SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3634

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.024.2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: **WEBNETS SOLUCOES LTDA - ME**
CNPJ: 12.319.369/0001-40.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento e consultoria em plataforma de divulgação de informações oficiais, protocolo digital, tramitação de documentos, assinatura digital e comunicação interna e externa no formato SaaS, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 23 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A787882E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.025.2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: CIVITAS MELO CARDIM LTDA - ME
CNPJ: 47.715.739/0001-43.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 23 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:67841D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005762/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **10 de Outubro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 26 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:75B444F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005657/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DA "BIBLIOTECA DE TODOS" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL I E II, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **EDITORA LUME LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **37.569.205/0001-00**, COM SEDE NA ESTRADA DA TABATINGA, 336, LETRA A, TABATINGA, IGARASSU/PE - CEP: 53.605-810.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.516,32 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0015.2163.0000 - MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1569000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:86302883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005215/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 060/2025**, com sessão inicial realizada em 15 de setembro de 2025, a saber:

a) PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**46.421.888/0001-37**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 12.948,75 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Acari (RN), 25 de setembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D0F8208C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005215/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025**que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,**conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 060/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA				**CNPJ Nº 46.421.888/0001-37**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
	SERVIÇO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, compreendendo: • Execução de furos com profundidade média de 10m cada; • Registro do ensaio a cada metro com amostragem indeformada; • Emissão de relatórios geotécnicos contendo perfil estratigráfico, valores de resistência e nível do lençol freático.	30,00	Un	378,57	11.357,10
	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, compreendendo: • Área total: 30.000 m²; • Levantamento planialtimétrico	3,0	Ha	530,55	1.591,65

	cadastral com curvas de nível de 0,50m; • Georreferenciamento com Datum SIRGAS2000, projeção UTM fuso 24M; • Entrega em formato digital (DWG/SHAPEFILE) e impresso em prancha A1.				
TOTAL R$ (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					**12.948,75**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 060/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de setembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CD69E553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DA "BIBLIOTECA DE TODOS" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL I E II, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, "f",da Lei Federal nº 14.133, de 1º de setembro de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: EDITORA LUME LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.569.205/0001-00**, com sede na Estrada da Tabatinga, 336, Letra A, Tabatinga, Igarassu/PE - CEP: 53.605-810**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DA "BIBLIOTECA DE TODOS" PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDAMENTAL I E II, DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 35.516,32 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F4E48649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 05-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05-2025
Processo nº 3001/2025

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 05/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento:Menor preço Global. Modo de disputa:Aberto. Regime de Execução Empreitada por Preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de uma praça pública na comunidade de boqueirão localizado no município de Afonso Bezerra-RN. Data dia 14.10.2025, horário 09:00h. Local:Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br . O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 26.Setembro.2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:344F9AFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025
Processo Administrativo n° 2054/20255
Dispensa Eletrônica nº 31-2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.581.090/0001-90, sediada na Rua Antônio Sá Leitão, 193, sala A, na cidade de Assú – Estado do Rio Grande do Norte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 20 MIL LITROS, NA COMUNIDADE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
DO VALOR GLOBAL: R$ 91.154,33 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
O Prazo de vigência do contrato: 60 (SESSENTA) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Do Prazo de Execução dos serviços: 60 (SESSENTA) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-PODER EXECULTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBNAOS. FUNÇÃO: 15-URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVICÇOS URBANOS - PROGRAMA: 0002-MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE - PROJ. /ATIV.: 2043 - MANUTENCAO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DO OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBNAOS. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE: 1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração - e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 de Petróleo.

Fundamentação: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Assinaturas em 19/09/2025.

Pela Contratante:
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº. 049.***.***-00
Pela Contratada:
KELLY GONCALVES DI GOUVEIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF 105.***.***-30

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:BB7792F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CONTRATO: Nº 070/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 039/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica no abatedouro público Municipal "José Bento Neto" nesse Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 34.172,96** (trinta e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 20.606.0015. 1007 – Construção e Ampliação e Reforma Abatedouro - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras.

VIGÊNCIA: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:47DD2CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica no abatedouro público Municipal "José Bento Neto" nesse Município.**

CONTRATADO: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 34.172,96** (trinta e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 24 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:016D4D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto**, Mat. 3357, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela Coordenação Tecnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

***CANCELADA POR MOTIVOS PESSOAIS**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:471592E7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 - PROCESSO Nº. 818006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. n° 13.462.731/0001-09

OBJETO: contratação de assessoria e consultoria para a realizar a compensação de créditos tributários indevidamente recolhidos sobre a folha de pagamento, auferidos e determinados no Processo nº 0804627-67.2014.4.05.8400, que já transitou em julgado em 08/04/2021, no qual o Escritório Patrocinador SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 13.462.731/0001-09, obteve êxito ao município de Angicos/RN.

VALOR: O percentual de 20% sobre o benefício econômico obtido pelo Município (ad exitum)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025 em vigor até 25 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Fabio Luiz Lima Saraiva – Pela contratada

Angicos/RN, em 26 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3849527F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00025/2025–GC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Sr. Fábio Venceslau de Sousa, popularmente conhecido por Fabinho Venceslau, ocorrido no dia 26 de setembro de 2025, em Pau dos Ferros/RN, deixando: esposa, filhos, filha, genro, nora e netos (as)
Considerando que o referido cidadão atuou como dentista, com notável zelo, responsabilidade e compromisso, desempenhou com dignidade e espírito público o mandato de Vereador durante a 3ª Legislatura (1973-1977), contribuindo significativamente para a vida pública e para o fortalecimento da democracia no âmbito municipal;
Considerando, que foi um exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além de um pai dedicado, fiel aos seus princípios de ética e moral;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativo, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.
D E C R E T A
Art.1º.Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Sr. Fábio Venceslau de Sousa;
Art.2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 26 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2900CFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 029/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 029/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTOS DE MOBÍLIA ESCOLAR, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Apodi/RN, 26 de setembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E4215465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ SABINO DA COSTA NETO – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convoca a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, conselhos municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação e discussão da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) exercício 2026 e a demonstração das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre (maio a agosto) de 2025.

DATA: 30/09/2025
HORÁRIO: 14:00
ASSUNTO: LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) exercício 2026
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN

DATA: 30/09/2025
HORÁRIO: 14:30
ASSUNTO: 2º Quadrimestre (Maio a Agosto) de 2025.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN

OBJETIVO:
A audiência pública tem como finalidade apresentar à sociedade a LOA que faz a estimativa das receitas e fixa as despesas da municipalidade para o exercício de 2026 e também demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2025.

Apodi/RN, em 26 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D19CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2309/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PLL nº. 088/2025, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

Institui o Dia do Cooperativismo Apodiense no âmbito do Município de Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Apodi/RN, o Dia do Cooperativismo Apodiense, a ser comemorado anualmente no dia 2 de setembro, fazendo parte do calendário do Município de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DEB38342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2310/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PLL nº. 070/2025, Ednarte da Silveira e Silva

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO E DIABETES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DA SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Apodi/RN, o "Dia Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão e Diabetes", a ser realizado anualmente durante o mês de abril, mês este reconhecido internacionalmente como o Mês da Saúde, em razão do Dia Mundial da Saúde, celebrado no dia 7 de abril.

Art. 2º - A data específica da realização das ações será definida anualmente por ato da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a programação oficial da pasta e a logística das unidades de saúde do município.

Art. 3º - O "Dia Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão e Diabetes" tem como objetivo a promoção da saúde preventiva, a conscientização da população sobre as doenças crônicas não transmissíveis e a incentivação de hábitos de vida saudáveis

Art. 4º - Durante a data estabelecida, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
I – Testes rápidos e gratuitos de aferição da pressão arterial, medição da glicemia capilar e orientações individualizadas;
II – Campanhas informativas, com distribuição de folhetos educativos, cartilhas e rodas de conversa sobre alimentação balanceada, redução do sal e açúcar, e controle de fatores de risco;
III – Atividades físicas comunitárias, como caminhadas, aulas de ginástica, alongamento e dança, incentivando a prática regular de exercícios;
IV – Palestras e oficinas temáticas com profissionais da saúde, voltadas ao autocuidado, adesão ao tratamento e combate ao sedentarismo;
V – Mobilização de agentes comunitários de saúde, escolas, igrejas e associações locais, ampliando o alcance das ações.

Art. 5º As atividades poderão ser realizadas em parceria com:

I – Instituições públicas e privadas de saúde e educação;
II – Estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios locais;
III – Profissionais de saúde voluntários;
IV – Organizações da sociedade civil e religiosas.

Art. 6º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a expedir os atos normativos necessários para a regulamentação, planejamento e execução do evento previsto nesta Lei, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de convênios e parcerias institucionais.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:447CDDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260901/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 126386/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 260901/2024, firmado em 26/09/2024, com a empresa **F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.982/0001-10;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 260901/2024, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, até 31/12/2025**;**

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Arez/RN, **Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024;**

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Victor Barboza Matos.

Arez/RN, 26 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2ED4A176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, tipo menor preço por lote, com abertura em 09/10/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais, outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baia Formosa/RN.
Propostas a partir de 29/09/2025.
Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 26 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D23E8FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei n°. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 009/2025-SRP, no dia 26 de setembro de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, as empresas **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no**CNPJ: 33.366.168/0001-74,** vencedora do item: 001, totalizando o valor de **R$ 27.899,88 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais),** a empresa **G Z MENEGUSSO LTDA,** inscrita no**CNPJ: 33.366.168/0001-74,** vencedora do item: 001, totalizando o valor de **R$ 1.934,49 (Um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **24.675.507/0001-03,** vencedora do item: 003, totalizando o valor de **R$ 34.166,40 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Baia Formosa/RN, 26 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DA23D5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0362/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da 5ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E07DEB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº31/2025/GP/PMB

Dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia, em infraestrutura e equipamentos no âmbito do Programa *"Baraúna, Alfabetiza Mais"* e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e;
Considerando que o município de Baraúna – RN, aderiu ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, criado pelo Governo Federal, através do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando que o município de Baraúna – RN, aderiu à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, através do Decreto Estadual n. 33.990, de 26 de setembro de 2024;
Considerando o disposto no Decreto Federal n. 12.191, de 20 de setembro de 2024, que "Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada";
Considerando que o Decreto nº 023/2024/GP/PMB instituiu o Programa *Baraúna, Alfabetiza Mais*, com o objetivo de valorizar práticas pedagógicas exitosas e resultados de aprendizagem na alfabetização da rede municipal de ensino;
Considerando que o referido Programa prevê a valorização e reconhecimento dos profissionais da educação, a promoção do compartilhamento de experiências, a criação de um banco de boas práticas, e a realização de formações continuadas;
Considerando a necessidade de ampliar os mecanismos de valorização dos profissionais da educação por meio de premiação em pecúnia, e fortalecer as escolas premiadas com investimentos em infraestrutura e equipamentos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Programa "***Baraúna, Alfabetiza Mais"***, a concessão de **premiação em pecúnia**, equivalente a **01 (um) salário mínimo vigente**, aos **servidores efetivos e contratados** da Rede Municipal de Ensino de Baraúna que desenvolverem boas práticas reconhecidas.

Parágrafo único. O pagamento da premiação de que trata este artigo terá efeitos retroativos, alcançando os profissionais contemplados com o prêmio referente ao ano de 2024, por uma única vez.
Art. 2º As escolas municipais vencedoras da premiação do Programa ***Baraúna, Alfabetiza Mais*** farão jus à concessão de melhoria de **infraestrutura, equipamentos e material pedagógico**, destinados ao fortalecimento das práticas de alfabetização e melhoria das condições de ensino-aprendizagem.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital anual, regulamentará os critérios de seleção, avaliação e concessão da premiação, em conformidade com as disposições do Decreto nº 023/2024/GP/PMB.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 26 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:990EBA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 32/2025,

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Prêmio SAEB, revoga o Decreto nº 42/2023, 18 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,
Considerando o interesse da municipalidade em promover o máximo de participação dos estudantes nas Provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em especial dos 5º e 9º anos da Rede Municipal de Ensino;
Considerando o que preconiza a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, a partir da vigência de 2023;
Considerando a relevância de promover ações que incentivem o engajamento das escolas, de suas equipes pedagógicas e educadores na mobilização dos estudantes para a realização da Prova SAEB, com o objetivo de alcançar melhores resultados educacionais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Prêmio SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica**, destinado a incentivar e valorizar as escolas e os estudantes da Rede Municipal de Ensino que participarem da Prova SAEB.
Art. 2º O Prêmio SAEB tem como finalidade estimular a participação dos estudantes e das escolas da Rede Municipal de Ensino de Baraúna na Prova SAEB, fortalecer o compromisso coletivo com a aprendizagem, valorizar o desempenho escolar e promover a melhoria contínua da qualidade da educação básica no município.
Art. 3º Os estudantes da Rede Municipal de Ensino que participarem de forma efetiva de todas as atividades promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas à preparação para a Prova SAEB, e que garantirem sua participação na própria Prova, farão jus às seguintes premiações:
I. **o valor de R$ 500,00** (quinhentos reais) para os 40 (quarenta) alunos do 9º Ano da Rede Municipal de Ensino que participaram da Prova SAEB, obtiverem as melhores notas no último simulado realizado pela Secretaria Municipal de Educação e frequência mínima nas aulas de 80%.
II. **o valor de R$ 400,00** (quatrocentos reais) para os 25 (vinte e cinco) alunos do 5º Ano da Rede Municipal de Ensino que participaram da Prova SAEB, obtiverem as melhores notas no último simulado realizado pela Secretaria Municipal de Educação e frequência mínima nas aulas de 80%.
III. **10** (dez) troféus para os alunos com as melhores notas no último simulado
IV. **65** (sessenta e cinco) medalhas para os alunos com as melhores notas no último simulado
Art. 4º Terão direito ao Prêmio SAEB as escolas municipais que garantirem a participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos alunos aptos à realização da Prova SAEB.
Art. 5º A base de cálculo do percentual mínimo de que trata o artigo anterior será o número de estudantes matriculados no Censo Escolar do ano de realização da Prova SAEB.
Parágrafo Único. O cumprimento da meta será comprovado por meio da assinatura dos estudantes da folha de frequência, instrumento oficial de comprovação fornecido pela Secretaria em sala no dia da Prova SAEB.
Art. 6º As escolas que alcançarem a meta de participação mínima prevista no Art. 4º serão agraciadas com os seguintes benefícios:
I – Premiação principal:
Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros: 01 (um) laboratório de informática com 30 (trinta) computadores, climatização da biblioteca e sala de multimídia;
Escola Municipal de 1º Grau Pedro Fernandes: 01 (um) laboratório de informática com 10 (dez) computadores;
Escola Municipal de 1º Grau Rui Barbosa: 01 (um) laboratório de informática com 10 (dez) computadores;
Escola Municipal de 1º Grau Amauri Ribeiro: 01 (um) laboratório de informática com 10 (dez) computadores e climatização da biblioteca;
Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa: 01 (um) laboratório de informática com 10 (dez) computadores e 01 sala de Leitura;
Escola Municipal de 1º Grau Amaro Cavalcante: 01 (um) laboratório de informática com 10 (dez) computadores.

II – Bônus: Certificado de Participação na Prova SAEB.
Art. 7º A entrega das premiações será realizada após a aplicação da Prova SAEB, em data definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 26 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:84693880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à locação de imóvel destinado à instalação de oficina artística e cultural, bem como para servir de depósito de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades culturais, artísticas e ornamentações urbanas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de cultura e juventude da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: F R REBOUCAS VIANA, inscrita no CNPJ: 50.534.723/0001-49, residente e domiciliada na AV Jeronimo Rosado, 273, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: valor mensal de**R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)** durante **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **22 de setembro de 2025** até **22 de setembro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso V, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D5910742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Contratação de pessoa jurídica visando à locação de imóvel destinado à instalação de oficina artística e cultural, bem como para servir de depósito de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades culturais, artísticas e ornamentações urbanas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de cultura e juventude da prefeitura municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO,** CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE OFICINA ARTÍSTICA E CULTURAL, BEM COMO PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ORNAMENTAÇÕES URBANAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BEF73B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 27080001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à locação de imóvel destinado à instalação de oficina artística e cultural, bem como para servir de depósito de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades culturais, artísticas e ornamentações urbanas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de cultura e juventude da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa jurídica: **F R REBOUCAS VIANA,** com sede na AV Jeronimo Rosado, 273, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude da Prefeitura de Baraúna/RN desenvolve, de forma contínua, atividades voltadas à ornamentação urbana e à valorização cultural da cidade, especialmente em períodos festivos e comemorativos. Para a adequada execução dessas ações, é imprescindível a disponibilização de espaço físico apropriado que funcione como oficina de produção de decoração e, de forma complementar, como depósito seguro para guarda e conservação dos materiais, insumos e equipamentos utilizados.
Atualmente, o Município não dispõe em seu patrimônio de imóvel que atenda aos requisitos mínimos de espaço, segurança, ventilação e localização estratégica necessários para comportar tanto a produção das peças decorativas quanto o armazenamento adequado dos materiais. A ausência desse espaço gera dificuldades logísticas, prejudica a organização e conservação dos equipamentos e compromete a eficiência na execução das atividades culturais e ornamentais.
Nesse sentido, a locação do imóvel configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade das políticas públicas culturais, promovendo maior organização e eficiência na execução dos serviços de decoração da cidade. Além disso, assegura-se a observância do princípio da economicidade, na medida em que um único espaço atenderá a múltiplas finalidades – produção e armazenamento – otimizando recursos e reduzindo riscos de extravios ou deterioração dos bens.
Assim, a contratação da locação do imóvel encontra-se devidamente justificada, por se tratar de condição essencial para o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, garantindo melhor infraestrutura de apoio às ações culturais promovidas pela Administração Municipal.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **F R REBOUCAS VIANA,** será no valor global de **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C644D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e

suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **F R REBOUCAS VIANA**, no valor global de **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando à locação de imóvel destinado à instalação de oficina artística e cultural, bem como para servir de depósito de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades culturais, artísticas e ornamentações urbanas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de cultura e juventude da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo,** Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:69D4DB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, situada à Rua Tiradentes, nº 66, Centro, realizou-se a sessão pública referente ao Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados para atendimento de plantões e consultas médicas eletivas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde**. Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Contratação, regularmente designada pela Portaria nº 011/2025, sob a presidência da Sra. **Zenilda Falcão Monteiro**, Agente de Contratação.

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM DOCUMENTAÇÃO
Foram protocoladas as seguintes empresas, que não compareceram à sessão:
MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.465.981/0001-52, representada por Manoel da Costa Leite;
SERV SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.235.736/0001-06, representada por Alexandre Barbosa Alves;
EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-16, representada por Maria Vitoria Bezerra Cunha de Macedo
GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79, representada pelo Sr. Daniel Rufino Dantas da Costa;
LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 05.264.035/0001-51, representada pela Sra. Lurdelia Evaristo dos Santos.

EMPRESAS PRESENTES
Compareceram, devidamente representadas, as seguintes licitantes:
GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79, representada pelo Sr. Daniel Rufino Dantas da Costa;
LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 05.264.035/0001-51, representada pela Sra. Lurdelia Evaristo dos Santos.

ABERTURA DOS TRABALHOS
Dada a palavra à presidente, foi declarada aberta a sessão. Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes apresentados, sendo toda a documentação rubricada pela comissão e pelos representantes presentes.

REGISTROS EM ATA
Durante a análise preliminar, as empresas participantes apresentaram observações, que foram registradas:
LITORAL Assistência em Saúde LTDA manifestou que:
- A empresa **SERV SAÚDE LTDA** não apresentou certidão simplificada da JUCERN nem Alvará Sanitário;
- A empresa **EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA** apresentou apenas despacho da SUVISA datado de 2021, em substituição ao Alvará Sanitário válido;
- A empresa **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS** deixou de apresentar a certidão simplificada da JUCERN, apresentou certidão estadual vencida em 12/02/2025, certidão de falência e concordata vencida desde março de 2025, além de indicar profissionais com registro no CRM da Paraíba, quando o edital exige registro no CREME/RN;
- A empresa **GROUPMED Serviços de Saúde LTDA** não apresentou certidão simplificada da JUCERN.

GROUPMED Serviços de Saúde LTDA manifestou que:
- A empresa **SERV SAÚDE LTDA** não apresentou certidão simplificada da JUCERN nem Alvará Sanitário;
- A empresa **EMPATIA LTDA** apresentou apenas despacho da SUVISA datado de 2021, em substituição ao Alvará Sanitário válido;
- A empresa **MAISMED** deixou de apresentar a certidão simplificada da JUCERN, apresentou certidão estadual vencida em 12/02/2025, certidão de falência e concordata vencida desde março de 2025, além de indicar profissionais com registro no CRM da Paraíba, quando o edital exige registro no CREME/RN;

DELIBERAÇÃO
Considerando os apontamentos consignados, a presidente da Comissão determinou que todas as observações fossem registradas nesta ata e declarou **suspensa a sessão**, a fim de que a Comissão de Contratação proceda à análise minuciosa da documentação e das alegações apresentadas.
Foi ainda consignado que esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para ciência geral.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada pela presidente da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

Bento Fernandes/RN, 26 de setembro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação – Presidente da Comissão

TIAGO VARELA DA CAMARA
Membro da Comissão

DANIEL RUFINO DANTAS DA COSTA
Groupmed Serviços de Saúde LTDA

LURDELIA EVARISTO DOS SANTOS
Litoral Assistência em Saúde LTDA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:75284E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

***Republicada por incorreção**

Onde se lê: **Art. 1º - férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022**
Leia-se: Art. 1º - **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024**
PORTARIA Nº 092/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**JEFFERSON ALVES GONÇALVES**, Matrícula nº **121891-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4A287690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 26 DE SETEMBRO 2025/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MARCOS RAINERY ARAÚJO DANTAS	2024	SEMAMB
ROGÉRIO PEREIRA GALVÃO	2024	SEMUS
FRANCISCO FRANCIMAR DA SILVA SOUZA	2024	SEMTRAN
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS XAVIER	2024	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 26 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9C93F96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°. 511, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°. 511, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de área institucional do Loteamento Paraíso e sua destinação para implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do NOVO PAC – FNHIS sub 50, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a desafetação de área de uso comum encontra fundamento no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal; nos arts. 99 e 100 do Código Civil; nos arts. 2º e 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); e na Lei Federal nº 11.124/2005 (que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS), autorizando os Municípios a dar nova destinação a bens públicos em atendimento à função social da cidade e da propriedade;

CONSIDERANDO, ainda, a vinculação do empreendimento às diretrizes do NOVO PAC – FNHIS sub 50, que prioriza a ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 475, de 04 de dezembro de 2023, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Bom Jesus/RN;

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais, a área institucional localizada no Loteamento Paraíso, medindo 90,00m (frente) por 45,55m (profundidade), totalizando 4.099,50m² (quatro mil e noventa e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada nas seguintes coordenadas geográficas: **latitude -5.983348º e longitude -35.588074º**.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em lotes de 9,00m x 20,00m (cento e oitenta metros quadrados cada), organizados a partir de uma rua central e duas ruas laterais.

Art. 3º A implantação do empreendimento habitacional observará:

I- A legislação urbanística municipal vigente;
II- Os parâmetros e critérios de habitação de interesse social previstos em legislação federal e no âmbito do NOVO PAC – FNHIS sub 50;
III- A preservação do caráter público e social da destinação do terreno;
IV- A vedação expressa de qualquer desvio de finalidade da área desafetada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução desta Lei, providenciando:
I- O registro imobiliário da nova afetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
II- A definição de critérios objetivos e transparentes para a seleção dos beneficiários das unidades habitacionais, em conformidade com a Lei Municipal nº 475/2023 (Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Bom Jesus/RN), priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4FB9B064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°. 512 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°. 512 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe a instituição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e cria o COMSEA, a CAISAN e o Fundo Municipal de SAN – FUMSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto no **artigo 6º da Constituição Federal**, que reconhece o direito à alimentação como um direito social;

Considerando, a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN);

Considerando, a importância de promover a segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, garantindo o direito humano à alimentação adequada;
Considerando, a necessidade de integrar as políticas públicas municipais às diretrizes nacionais e estaduais de segurança alimentar e nutricional;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Bom Jesus aprovou e ele sansiona a seguinte Lei:

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Município de Bom Jesus/RN adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, comprometendo-se a implementar as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com os seguintes objetivos:

Garantir o direito humano à alimentação adequada e promover a segurança alimentar e nutricional da população;

Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais relacionadas à alimentação, nutrição, saúde, educação, agricultura, assistência social e meio ambiente;

Fomentar a produção sustentável e o acesso a alimentos de qualidade, com prioridade para a agricultura familiar e os circuitos curtos de comercialização;

Combater a insegurança alimentar e nutricional, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade social;

Promover a educação alimentar e nutricional, visando à conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, respeitando a diversidade cultural e sustentabilidade socioambiental.

CAPÍTULO I
Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Art. 3º A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:
– universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

– preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

– participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

– transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art. 4º A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:

– promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

– descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;

– monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;

– conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

– articulação entre orçamento e gestão;

– estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 5º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

– a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;

– a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

– o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

– a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

– o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN.

CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6.º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma no âmbito do Município.

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

Art. 8º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN tem por diretrizes:

– a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

– a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

– a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;

– a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e população em situação de rua;

– o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

– a promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;

– o apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;

– o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Parágrafo único. O Município de Bom Jesus/RN compromete-se a elaborar, no prazo de 12 meses, com base nas deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e participação ampla da sociedade civil o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**,** em consonância com as diretrizes da PNSAN e com a participação do COMSEA.

CAPÍTULO III
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

Art. 9º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte – RN , é um órgão público colegiado, de caráter consultivo e coordenador, permanente, com a finalidade de promover a articulação e integração intersetorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional; integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com as seguintes atribuições:

– elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e submeter à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a proposta da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as atribuições do COMSEA – Bom Jesus, conforme Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA);

– apresentar relatórios e informações ao COMSEA – Bom Jesus, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta para o bom desempenho de suas atribuições;

– promover, junto ao COMSEA, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

– elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 10. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será composta por 05 (cinco) instituições governamentais, representantes da seguintes Secretarias:

– Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

– Secretaria Municipal de Saúde;

– Secretaria de Planejamento e Finanças;

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro. Cada instituição da CAISAN Bom Jesus deverá indicar 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo. O COMSEA poderá participar das reuniões da CAISAN, com direito à voz, mas sem voto.

Art. 11. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente apenas organizar e convocar as reuniões da Câmara, ficando vedado o estabelecimento de qualquer relação de hierarquia entre os seus membros.

Art. 12. A CAISAN se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

Art. 13. A participação no CAISAN bem como em suas comissões temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), possui caráter consultivo e coordenador constitui-se em espaço de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação das diretrizes relacionadas às políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Bom Jesus. O COMSEA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer o diálogo permanente entre governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o órgão gestor municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. O COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 16. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

– propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

– definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

– articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização em funcionamento da Conferência;

– propor a realização de estudos que fundamentam as propostas na área da Segurança Alimentar e Nutricional;

– instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

– mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– apreciar o plano de aplicação anual, bem como a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, elaborado pela SEMTHAS;

– elaborar o seu Regimento Interno.

XI – estabelecer relações de cooperação com conselhos e instâncias de políticas públicas
afins, visando fortalecer a intersetorialidade das ações.

Art. 17 O COMSEA será composto de um terço (1/3) de representação governamental e dois terços (2/3) da sociedade civil, conforme regulamentação específica.

§ 1º Caberá ao Prefeito de Bom Jesus indicar os representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º A escolha será realizada em assembleia pública, preferencialmente em fórum específico de entidades e movimentos ligados à SAN, garantindo diversidade territorial, de gênero e de segmentos.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 5º As funções dos membros do CONSEA não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.

§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que os seus mandatos, após a instauração do Conselho, vigorarão por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, bem como serem substituídos, durante o seu mandato, conforme o que estabelecer o regimento interno.

Art. 18. O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 19. O COMSEA será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares

Art. 20. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA funcionará nos termos do seu regimento interno que será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho em plenária ordinária.

CAPÍTULO V
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 21. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para a Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

– propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;

– realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

– escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

Parágrafo segundo. A Conferência Municipal de SAN deverá ser avaliada e monitorada pelo COMSEA, por meio de plenárias intermediárias a cada dois anos.

CAPÍTULO VI
Do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Bom Jesus/RN, que tem por objetivo financiar a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 23. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Bom Jesus/RN está vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante a deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sendo constituído por receitas provenientes de:

– transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual, Municipal e outras entidades públicas;

– recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria, colaboração e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;

– taxas, tarifas e multas relativas de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;

– doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;

– operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;

– outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

Art. 24. Os recursos do FUMSAN serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

– combater a fome e o desperdício de alimentos;

– assegurar o direito humano à alimentação adequada;

– aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações pertinentes à segurança alimentar e nutricional no município de Bom Jesus;

– promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional;

Parágrafo único. As receitas do FUMSAN serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente. A aplicação dos recursos será formalizada em plano anual, aprovado pelo COMSEA e divulgado em portal oficial, com metas, indicadores e prestação de contas semestral.

Art. 25. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:817E7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°. 513, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°. 513, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da legislação que trata do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Bom Jesus, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das pessoas idosas;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa - lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que estão previstos a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Entre os membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa e os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, haverá colaboração mútua a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
d) Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria a qual o Conselho está subordinado.

§ 6º. No caso da primeira composição do Conselho Municipal, as entidades da sociedade civil participarão de assembleia específica para representação. O prazo para apresentar os seus representantes, titular e suplente, ao prefeito para nomeação é de 10 (dez) dias. Não cumprindo prazo, as entidades serão substituídas. As demais composições futuras, serão realizadas pelo Presidência do Conselho Municipal.

§ 7º. A Composição Governamental poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilização municipal.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta dos presentes, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais antigo.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão perder essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente
comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença transitada e julgado, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), de natureza contábil, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados a financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, sob a orientação e o controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 18. A gestão do Fundo caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que será o(a) gestor(a) e ordenador(a) de despesas do fundo.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Deliberar sobre a política de aplicação dos recursos do Fundo;

II – Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos e avaliar os resultados;

III – Elaborar e aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos;

IV – Aprovar a prestação de contas anual do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – Dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;

II – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda, na forma da legislação federal;

IV – Multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;

V – Multas penais decorrentes de condenação por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VI – Multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário à pessoa idosa e de descumprimento das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos celebrados pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IX – Outros recursos destinados ao Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 22. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não tenham vinculação direta com as políticas e ações voltadas à pessoa idosa, como a manutenção administrativa dos órgãos governamentais.

Art. 23. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido como crédito para o exercício seguinte, com realização da Reprogramação dos saldos.

CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 24. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica e mantida em estabelecimento bancário oficial, com a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 25. O Fundo terá escrituração contábil própria, que deverá evidenciar a situação financeira e patrimonial, e será submetido à prestação de contas aos órgãos competentes e ao Tribunal de Contas.

Art. 26: O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, deverá divulgar anualmente os relatórios de receitas e despesas do Fundo, os projetos beneficiados e seus respectivos valores, e um resumo da situação financeira do Fundo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização, operacionalização, suporte e designará o gestor financeiro do Fundo.

Art.29. As indicações dos representantes governamentais serão feitas pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias de sua publicação.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 295/2010 e 300/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:69BCCCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°. 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N°. 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a flexibilização ou concessão de jornada especial e faltas justificadas para servidores públicos municipais que sejam pais, mães ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica garantida aos servidores públicos municipais a possibilidade de flexibilização ou concessão de jornada especial de trabalho e faltas justificadas em razão da necessidade de cuidados continuados a filhos, dependentes ou pessoas sob sua responsabilidade diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º Considera-se jornada especial a possibilidade de redução da carga horária ou alteração do horário convencional, conforme a especificidade do cargo ou função e mediante análise e aprovação da chefia imediata, respeitando-se a legislação municipal vigente.
Art. 3º Para fins desta Lei, o servidor deverá apresentar:
I – Laudo médico oficial ou parecer técnico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista da pessoa sob seus cuidados;
II – Requerimento formal solicitando a flexibilização ou concessão da jornada especial, com indicação do período solicitado.
Art. 4º A flexibilização ou concessão da jornada especial deverá assegurar:
I – Compatibilidade entre as atividades laborais e os cuidados necessários à pessoa com TEA;
II – Preservação da remuneração e dos benefícios do servidor, nos termos da legislação municipal vigente;
III – Não ocorrência de prejuízo ao desempenho das funções públicas.
Art. 5º A gestão municipal poderá regulamentar a presente Lei para definir procedimentos, prazos e demais condições para a implementação da jornada especial e faltas justificadas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F49B1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA A FESTA DO PADROEIRO DE BOM JESUS COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como bem cultural de natureza imaterial do Município de Bom Jesus a tradicional Festa do Padroeiro de Bom Jesus, realizada anualmente, reconhecida por seu valor histórico, religioso, social e cultural para a comunidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adotará medidas para a preservação, valorização e promoção da Festa do Padroeiro, incentivando a participação da comunidade local e garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Art. 3º Caberá ao Poder Público, dentro de sua disponibilidade orçamentária e financeira, promover ações visando o apoio necessário à realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Governo de Bom Jesus/RN, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B3E4B942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL GEISE ARAÚJO DE LIRA.

PORTARIA Nº 395/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **GEISE ARAÚJO DE LIRA,** matrícula nº5607426, portadora do CPF nº XXX.544.954-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5D30E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS.

PORTARIA Nº 396/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS,** matrícula nº564664, portadora do CPF nº XXX.260.454 -XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C2B956E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA.

PORTARIA Nº 397/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA,** matrícula nº133, portador do CPF nº XXX.384.034 -XX, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 10/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CF516EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 398/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO,** matrícula nº 136, portador do CPF nº XXX.652.394 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F0091153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

Processo nº 36/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2024

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

Aos 11 de julho de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 12/2024, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções m grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 45/2024, celebrada em 11/07/2024, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Considerando que o município não tem condições de atender as exigências apresentadas pela empresa, desse modo fica excluído o Item 0012 (**AGULHA HIPODERMICA DESC., CANULA AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8 MM CX COM 100 UNID)** do aditivo de prorrogação de prazo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 45/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 11 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D3FD7E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA 002/2025
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 002/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO SÍTIO REMÉDIO, ZONA RURAL , MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 15/10/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.brBrejinho/RN, em 26de SETEMBROde 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C55920A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA 003/2025
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 003/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, NO BAIRRO ALTO PARAÍSO II , MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 15/10/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.brBrejinho/RN, em 26de SETEMBROde 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:44686832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 2025, no uso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 , de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 , resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Ordinária nº 243 de 03 de Novembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à composição da Comissão Eleitoral responsável por organizar e conduzir o processo de eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a eleição, pelo pleno do Conselho, dos membros da Comissão Eleitoral na referida reunião.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a composição da **Comissão Eleitoral para as Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – Biênio 2025/2027**, que será responsável por coordenar todos os procedimentos eleitorais.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

Presidente: Sabrina Brena Galvão de Souza – Segmento Profissional de Saúde;

Vice-Presidente: João Paulo Bezerra da Silva – Segmento Governo;

1º Secretário: Maria Adriana de Mesquita – SegmentoUsuário;

Secretário Adjunto: Maria Aparecida Câmara Gomes – Segmento Usuário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 25 de setembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS nº 08, 25de Setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 004/2025

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A3122141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.06.13.0068

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.06.13.0068, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2025**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço destinado aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de aro**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de **29/09/2025** às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: **09/10/2025** às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F1A26C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.03.0057

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Dispensa de Licitação, objetivando à Aquisição de Material Elétrico, destinado a Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Favorecido: SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.863.999/0001-04.

Valor Total: R$ 61.950,80 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 037/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 26 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:40CAC51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.623 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 003, com código de Logradouro 01354.4, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Antônio Bernardino de Sena, homenageando Maria de Lourdes Ferreira da Silva (Maria de Bento Fotógrafa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada de Maria de Lourdes Ferreira da Silva (Maria de Bento Fotógrafa), a Artéria Projetada 003, com código de Logradouro 01354.4, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, no Município de Caicó/RN.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E4749D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DIANDRA CAROLINE QUEIROZ DA CUNHA**
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	1997939
DOCUMENTOS:	CPF: 943.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do evento "XIII NutriELA", no Auditório da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19.09.2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA03D60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**THIAGO DA NOBREGA BEZERRA**
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
MATRÍCULA:	6035
DOCUMENTOS:	CPF: 061.xxx.xxx-36
LOTADO (A):	CER - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Veículo Oficial da SMS**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do evento "XIII NutriELA", no Auditório da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19.09.2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0CCEE292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com Ofício n° 432/2025 – SEMTHAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família**:**

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representante da Secretaria Municipal de Educação
STÉPHANIE CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7DB9C1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA N° 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÂO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 26 de setembro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N°. 001/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	LUCIA KATILENE CONFESSOR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;

2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);

6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6F6360B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, torna público que foi apreendido em 04/09/2025 um animal de grande porte, com as seguintes características:
Formulário de Apreensão nº 02/2025
Espécie: EQUINO
Sexo: MASCULINO
Idade aproximada: 06 ANOS
Características físicas/marcações: COR MELADO
Local da apreensão: BAIRRO JULIO FERREIRA (NOVA CARAÚBAS)
Fica o possível proprietário notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, compareça ao Curral Municipal para comprovar a propriedade, quitar as taxas previstas e reaver o animal. Decorrido o prazo sem manifestação, o animal poderá ser destinado conforme previsto no Decreto Municipal nº 132/2025.
Caraúbas/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA JÚNIOR
Secretario Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1132650C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, torna público que foi apreendido em 04/09/2025 um animal de grande porte, com as seguintes características:
Formulário de Apreensão nº 01/2025
Espécie: EQUINO
Sexo: FEMININO
Idade aproximada: 10 DIAS
Características físicas/marcações: COR MELADO – RECEM NASCIDO
Local da apreensão: BAIRRO JULIO FERREIRA (NOVA CARAÚBAS)
Fica o possível proprietário notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, compareça ao Curral Municipal para comprovar a propriedade, quitar as taxas previstas e reaver o animal. Decorrido o prazo sem manifestação, o animal poderá ser destinado conforme previsto no Decreto Municipal nº 132/2025.
Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA JÚNIOR
Secretario Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5287A73E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, torna público que foi apreendido em 04/09/2025 um animal de grande porte, com as seguintes características:
Formulário de Apreensão nº 03/2025
Espécie: EQUINO
Sexo: FEMININO
Idade aproximada: 08 ANOS
Características físicas/marcações: COR CARTANHO ESCURO
Local da apreensão: BAIRRO JULIO FERREIRA (NOVA CARAÚBAS)
Fica o possível proprietário notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, compareça ao Curral Municipal para comprovar a propriedade, quitar as taxas previstas e reaver o animal. Decorrido o prazo sem manifestação, o animal poderá ser destinado conforme previsto no Decreto Municipal nº 132/2025.
Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA JÚNIOR
Secretario Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:25B5D2C3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818067/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **JOÃO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME**, **CNPJ nº 55.000.132/0001-05**, sediada na Rua Beijamin Constant, 416, Centro, neste ato representada por **JOÃO PAULO BATISTA PINHEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 002.933.176 e inscrito no CPF sob nº 707.812.644-05, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 818067/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços mecânicos especializados em veículos movidos a gasolina/ etanol, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM / FUNILARIA / PINTURA (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL)	HORA	19.300	R$ 104,99	R$ 2.026.307,00
02	SERVIÇOS DE REBOQUE (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL)	KM	2.350	R$ 2,37	R$ 5.569,50
VALOR TOTAL R$ 2.031.876,50					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 2.031.876,50 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Paulo Batista Pinheiro - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOÃO PAULO BATISTA PINHEIRO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°374/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7E24F4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO 001/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515014/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xx4-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o *reajuste de preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze),* constante do na clausula decima terceira do Termo de Contrato 001/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023 na edição 3099.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Nos termos da Cláusula Primeira, os preços contratados serão objeto de reajuste, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT (R$) (CONTRATADO)	VALOR UNIT (R$) (REAJUSTE – INPC)	VALOR GLOBAL (R$) REAJUSTADO
01	Fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas e correlatos.	Mensal	R$ 2.250,00	***R$ 2.456,27****	***R$ 29.475,24****
02	Treinamento.	Serviço	R$ 1.500,00	***R$ 1.637,51****	***1.637,51****
TOTAL					***31.112,75****

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Eletrônico nº 025/2023 ao Processo Administrativo n° 515014/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Pre

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3CFC6EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 916/2025-GP, 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS, matrícula n.º 18386, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS, matrícula n.º 18386**, por ter atingido resultado **INSATISFATÓRIO, equivalente a nota final de 4,93 (quatro inteiros e noventa e três centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:947B2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 917/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA** matrícula nº 041, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C57B1FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 918/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOÃO PAULO SIMOES DANTAS** matrícula nº 18256, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/10/2025 a 20/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:12DD64CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 919/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARCIA SUELI DANTAS DOS SANTOS** matrícula nº 310, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 01/01/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7E137A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 920/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA DO CARMO MEDEIROS** matrícula nº 213, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F40337FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 921/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOSÉ PIO DOS SANTOS** matrícula nº 07, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F11B9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 922/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA EDINEUZA DANTAS DE AZEVEDO** matrícula nº 214, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:676D7DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 923/2025- GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **PLINIA ROGERIA SANTOS DANTAS DA SILVA** matrícula nº 1233, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 16/01/2024 a 16/01/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DEE8479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 25/09/2025, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses para realização de procedimentos naquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:BB9C13E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 850/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:41CBDFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 851/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Almino Afonso/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Maternidade Abel Belardino de Amorim, no dia 06/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4928E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 852/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais)com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9A172091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 853/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ECF47B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 854/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D8BF555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 855/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, no dia 09/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:34050A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 856/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Clínica CEMED, no dia 09/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1D3D9309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 857/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0C89F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 858/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 09/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4038C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 859/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 09/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6A5D16A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 860/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:68EC07A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 861/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA628A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 862/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:36578565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 863/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para o Clínica Stella Fernandes, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5589BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 864/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B09EDEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 865/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:728C83D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 866/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:21393890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 867/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para o Clínica Stella Fernandes, no dia 11/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:040F02C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 868/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita

dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 11/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3BE31823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 869/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:30DA5FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 870/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 12/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B7ACBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 871/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó no dia 12/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:72B90C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 872/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Santa Maria, no dia 12/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7859E4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 873/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 12/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:873E586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 874/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 12/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A2E2E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 875/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A6000594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 876/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 13/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FB38954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 877/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4753F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 878/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B93CA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 879/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Clinicor, no dia 15/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:877EE779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 880/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 15/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8CEDAA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 881/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4FF019E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 882/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:101A7C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 883/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta

reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FFA8F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 884/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:60CA7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 885/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Multiclin Medicina, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3CF54C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 886/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FAFB0CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 887/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:43BF190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 888/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro Paraibano de Dor, no dia 16/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2A8A2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 889/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:784072F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 890/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:821D3346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 891/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:76648147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 892/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:261C8D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 893/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:74258EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 894/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6DD02389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 895/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A8FB7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 896/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:03469F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 897/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 18/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C056A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 898/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 18/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F654B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 899/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 18/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0CC195F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 900/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2C057E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 901/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA238ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 902/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula: 215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EFF73618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 903/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A12E24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 904/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CFD53C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 905/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FC3D63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 906/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para o Policlínica Luiz Diniz, no dia 20/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1868FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 907/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FAD35787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 908/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ceom, no dia 20/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9D1B19AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 909/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de pacientes, no dia 20/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0D1FA1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 910/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1EF45317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 911/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 22/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7CE605E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 912/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 22/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:19E66345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 913/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 22/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0D85F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 914/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B9295960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 915/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para o Centro Médico San Pietro, no dia 23/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F1156487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 916/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 23/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:83F098EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 917/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 23/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C5F80EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 918/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:89C0BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 919/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E1FC0239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 920/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Bela Derme, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EA804CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 921/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:96C7415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 922/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6925DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 923/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:758C9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 924/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 24/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:762058A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 925/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 25/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F3BC849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 926/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A50C1E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 927/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 25/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BBE9D224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 928/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Seridó Clínica, no dia 26/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D64281F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 929/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ EUDES DA SILVA, matrícula: 18423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar de reunião de alinhamento na capital do Estado, no dia 26/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2604AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.417/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.417/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.417/2025-1DOC-Digital, para apurar a responsabilidade pelo envio fora dos prazos dos relatórios de alvará e/ou habite-se, ocasionando juros e multas, com a consequente restituição do valor ao erário municipal, conforme proc. administrativo nº 10.027/2025.

Ceará-Mirim (RN), 19 de setembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAE1A706

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.635/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.635/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.635/2025-1DOC-Digital, para apurar a responsabilidade pelo atraso do envio dos alvarás e habite-se à receita federal, ocasionando juros e multas, com a consequente restituição do valor ao erário municipal, conforme proc. administrativo administrativo nº 496/2025.

Ceará-Mirim (RN), 23 de setembro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF515B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.251 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.251 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e incorporado ao tempo de serviço da Servidora JUMARIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 0091480-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, o período correspondente a **1.401** (um mil, quatrocentos e um) dias de efetivo exercício, correspondente ao período de **01/03/2001 à 31/12/2002 e de 01/07/2005 a 30/06/2007.**

Art. 2º O referido tempo será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de adicional por tempo de tempo de serviço, aposentadoria e demais direitos previstos na legislação vigente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36818D1D

SAAE
PORTARIA Nº 032/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (Cinqenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 25 de Setembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:2C8C4E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – Secretário Municipal de Educação Básica.

P/Contratada: RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9BA6678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, no dia 17 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 29 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 26 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EA73332E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

03.220.288/0001-06, visando a AQUISIÇÃO, DE FORMA PLANEJADA E PARCELADA, DE REAGENTES TÉCNICOS LABORATORIAIS, COM DESTAQUE PARA O REAGENTE DPD EM PASTILHAS, UTILIZADO NA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁMIRIM/RN, no valor global de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:69207D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2423/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025.

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, com Sede na Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito MACIEL DOS SANTOS FREIRE.

2 – CONTRATADA
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

3 – OBJETO
Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;
e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.

5 – DO PREÇO
O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade de a CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não haverá dispêndio financeiro.

II – AMPARO LEGAL
Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Termo de Referência; e
c) Proposta da Contratada.

IV – JUSTIFICATIVA
A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema Portal de Compras Públicas.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:
a) ausência de dispêndio financeiro;
b) aumento da competitividade em suas licitações;
c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
e) possibilidade de personalização de formulários; e
f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:
a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No presente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal dispensa em razão do valor.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – RESOLUÇÃO
Presentes os pressupostos do art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSÁVEL a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:82EA459E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2516/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025.

Presentes os pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSÁVEL a licitação para a contratação da licença de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, ferramenta de Tecnologia da Informação Web, com o objetivo de auxiliar a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a Atas de Registro de Preços com a empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E4A89403

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2531/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2025.

Presentes os pressupostos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 2531/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em apresentações de artista consagrado pela crítica ou pela opinião pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação nas festividades alusivas ao Dia da Criança da cidade de Cerro Corá, programada para acontecer no dia 10 de outubro do corrente ano com a empresa THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA LTDA, CNPJ 23.709.088/0001-10 no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6C0756A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2543/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresas especializadas na locação de brinquedos recreativos e infláveis, bem como fornecimento de guloseimas (lancheiras, pipoca e algodão-doce) para as festividades alusivas ao Dia da Criança do nosso Munícipio.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **29/09/2025 às 10h:00m (dez horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **02/10/2025 às 10h:00m (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **02/10/2025 às 10h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **02/10/2025 às 12h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6C228B04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: VENUS CAR LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ Nº 43.456.132/0001-35, sediado(a) Rua Umbelino Coelho, 150 Lote 05 – Quadra 02 – Neopolis - Natal/RN, CEP: 59.088-310.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o CANELAMENTO unilateral da Ata de Registro de Preços nº 35/2025 do Pregão Eletrônico nº 18/2025 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, da 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

BASE LEGAL: Artigos 137 e 138 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Cerro Corá/RN, em 26 de setembro de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5EA9E7E2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1132/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de uma plataforma de software como serviço (SaaS), conectando atendimento, comunicação e gestão documental em um só lugar, contemplando a tramitação de processos eletrônicos, criação e envio de documentos oficiais (memorandos, ofícios, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares, despachos internos externos entre outros), assinatura eletrônica e controle de prazos e fluxo processual, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento dos servidores municipais, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, com armazenamento dos dados em nuvem na internet, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Gabinete Civil e demais setores da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **29/09/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **02/09/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **02/09/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **02/09/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AD7D4781

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 09 de setembro de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 693/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cerro Corá/RN.
Presidente: Antônio Marcos da Silva
Vice-presidente: José Luiz dos Santos
1º Secretário: Pedro Augusto da Costa
2º Secretário: Jocelita Maria Canário Borges

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D9FB6396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar-condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às10h:00 (horário de Brasília) do dia 10/10/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B6191E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. TRANSPORTE ESCOLAR AEE

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 10/10/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1D10DA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01342803/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, firmado em 17 de setembro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação Nº. 034/2025; **Fundamento legal**: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada**: SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ nº. 02.909.308/0001-80; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01342803/2025, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 28/09/2025 até 28/03/2026; **Valor Mensal**: R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais); **Dotação Orçamentária**: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência**: 28/09/2025 até 28/03/2026; **Signatários**: **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Edeuza Maria Santos Fernandes, representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:195471D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 214/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO AIRTON BESSA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração Tributária, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 29 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1D65EB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA. - CNPJ nº 21.062.777/0001-50, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.997,90 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais) e a quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. – CNPJ nº 33.486.276/0001-80, vencedora no item:

Item 06 pelo valor unitário de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 28/09/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A970908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação e aparelhos de academia popular ao ar livre**.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, - CNPJ nº **21.542.278/0001-60**, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 A 28/09/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AFAA340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.069, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear, Judson Marcelino Santos de Oliveira, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Judson Marcelino Santos de Oliveira**, CPF nº ***.*12.004-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1C69A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.070, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Mateus Alcântara da Costa Soares, para o cargo efetivo de Técnico Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Mateus Alcântara da Costa Soares, CPF nº ***.*63.924-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico Agropecuário, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B7E3502D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.071, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Márcio Aires de Amorim, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Márcio Aires de Amorim, CPF nº ***.*71.514-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B369BD71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Anayla Oliveira da Silva, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Anayla Oliveira da Silva, CPF nº ***.*30.514-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E092343B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Sayonara Leite Otaviano, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Sayonara Leite Otaviano, CPF nº ***.*91.434-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4507F968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.074, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Midiã Nogueira da Silva Avelino da Silveira, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Midiã Nogueira da Silva Avelino da Silveira, CPF nº ***.*62.504-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:944B8F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Lídia Assunção de Medeiros, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Lídia Assunção de Medeiros, CPF nº ***.*75.574-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:953F1289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Eliene de Araújo Almeida, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Eliene de Araújo Almeida, CPF nº ***.*05.154-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A4FF09EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Marcela Samara Lira da Silva, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Marcela Samara Lira da Silva, CPF nº ***.*66.124-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4E4CEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Kalline Cristine Amorim do Nascimento, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Kalline Cristine Amorim do Nascimento, CPF nº ***.*83.834-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:026C216C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Jaciany Lígia da Cunha Barros, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Jaciany Lígia da Cunha Barros, CPF nº ***.*80.084-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8616D3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.080, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Michelle Cristina Costa dos Santos Toscano, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Michelle Cristina Costa dos Santos Toscano, CPF nº ***.*72.374-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:825121EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Jaciane Matias da Silva, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei

Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Jaciane Matias da Silva, CPF nº ***.*83.524-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E81C297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.083, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para a realização do Carnaxelita, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vias públicas, garantindo o equilíbrio entre mobilidade urbana e os espaços destinados para atividades sociais;

CONSIDERANDO a importância cultural, social e turística do evento;

CONSIDERANDO que o evento Carnaxelita ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.054, de 16 de julho de 2024, que estabelece normas de segurança para eventos públicos de grande porte no Município de Currais Novos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas no Município de Currais Novos/RN, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, em razão da realização do Carnaxelita:

I – Praça Cristo Rei;
II – Praça Desembargador Tomaz Salustino;
III – Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua Lula Gomes;

Art. 2º. O fechamento temporário se dará nos seguintes horários:

I – Sexta das 14 horas até às 05 horas do dia subsequente;
II – Sábado das 14 horas até às 05 horas do dia subsequente;
III – Domingo das 15 horas até às 02 horas do dia subsequente.

Parágrafo único. O cumprimento do fechamento e abertura das vias será de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 3º. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.054, de 16 de julho de 2024, fica expressamente proibido o porte e a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, tanto em estabelecimentos comerciais quanto por vendedores ambulantes, no entorno dos eventos públicos de grande porte realizados no Município de Currais Novos, incluindo o Carnaxelita.

Art. 4º. O descumprimento da proibição de comercializar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 012/2018), bem como o Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tais como apreensão de mercadorias ou interdição temporária do estabelecimento.

Art. 5º. O descumprimento da proibição de portar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sendo aplicada multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, adotar todas as providências necessárias para a sinalização, isolamento das áreas interditadas e orientação do tráfego de veículos e pedestres durante o período dos eventos.

Art. 7º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelas autoridades competentes, visando à segurança, ordem pública e à boa execução dos eventos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A64BAE0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13/2025 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Nomeação dos Candidatos Aptos(as), aprovados no Concurso Público do Município de Currais Novos/RN, Edital nº. 01/2024, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando o Edital nº 11/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a Divulgação dos Candidatos Aptos a Nomeação, realizada em 23 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3630.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de nomeação dos candidatos e o respectivo ato de provimento.

DECRETO	NOME	CARGO
Decreto nº 6.069, de 24 de setembro de 2025.	Judson Marcelino Santos de Oliveira	Cargo 1 – Agente Administrativo
Decreto nº 6.070, de 24 de setembro de 2025.	Mateus Alcântara da Costa Soares	Cargo 15 – Técnico Agropecuário
Decreto nº 6.071, de 24 de setembro de 2025.	Márcio Aires de Amorim	Cargo 24 – Odontólogo
Decreto nº 6.072, de 24 de setembro de 2025.	Anayla Oliveira da Silva	Cargo 24 – Odontólogo
Decreto nº 6.073, de 24 de setembro de 2025.	Sayonara Leite Otaviano	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 6.074, de 24 de setembro de 2025.	Midiã Nogueira da Silva Avelino da Silveira	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 6.075, de 24 de setembro de 2025.	Lídia Assunção de Medeiros	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 6.076, de 24 de setembro de 2025.	Eliene de Araújo Almeida	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 6.077, de 24 de setembro de 2025.	Marcela Samara Lira da Silva	Cargo 26 – Enfermeiro
Decreto nº 6.078, de 24 de setembro de 2025.	Kalline Cristine Amorim do Nascimento	Cargo 26 – Enfermeiro
Decreto nº 6.079, de 24 de setembro de 2025.	Jaciany Lígia da Cunha Barros	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem
Decreto nº 6.080, de 24 de setembro de 2025.	Michelle Cristina Costa dos Santos Toscano	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem
Decreto nº 6.081, de 24 de setembro de 2025.	Jaciane Matias da Silva	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem

Art. 2º. A posse deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

Art. 3º. Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

Art. 4º. No ato da posse além dos documentos já apresentados, os candidatos nomeados para o cargo nº 24 (Odontólogo) e para o cargo nº 25 (Auxiliar de Saúde Bucal) deverão entregar os documentos listados a seguir (original e cópia):

I. Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
II. Cópia do PIS ou PASEP;
III. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
IV. 1 (uma) foto ¾;
V. Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
VI. Carteira de trabalho e Previdência Social;

§ 1º. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica para o ato registrada em cartório.

Art. 5º. O exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da posse sob pena de exoneração.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem valor _____ valor _____
2 – Segundo bem valor _____ valor _____
3 – Terceiro bem valor _____ valor _____
4 – Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), ____/____ /____.

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B3F1E515

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.028, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Torna de utilidade pública municipal o Caixa Escolar da Escola de Nossa Senhora, do Município de Currais Novos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 042/2025, de autoria do Vereador Jaire de Freitas Araújo, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, o Caixa Escolar da Escola de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.242/0001-33, de natureza jurídica Associação Privada, desde 11 de março de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:981C2F97

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.029, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Dia do Profissional da Contabilidade" no calendário oficial de eventos do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos, o Dia do Profissional da Contabilidade, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de reconhecer e valorizar os serviços prestados pelos profissionais da contabilidade à sociedade currais-novense.

Art. 3º Para celebrar a data, poderá ser realizada, anualmente, uma sessão solene na Câmara Municipal de Currais Novos, preferencialmente na segunda quinzena do mês de abril, em homenagem aos profissionais da contabilidade.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar 1 (um) profissional da contabilidade por ano para ser homenageado durante a sessão solene, observando-se critérios de destaque e relevância dos serviços prestados à classe contábil e à comunidade local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67AE6988

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.920/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.920/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio acrescido de 70% (setenta por cento), a título de verba de representação, respeitado o limite do teto previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, devendo a referida diferença e desconto ser expressos em contracheque, vedado o recebimento de verba de representação em valor superior ao estabelecido no diploma constitucional citado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C325FCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.031, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece a Padaria Primor e o Pão Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza material, do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 050/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza material, do Município de Currais Novos/RN:
I – a Padaria Primor, tradicional estabelecimento fundado em 1919;
II – o Pão-Recife, produto criado em Currais Novos/RN na década de 1950.
Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação da memória, história e relevância cultural da Padaria Primor e do Pão Recife, podendo promover ações de divulgação, registro e valorização junto à Comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AAD9ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA PROTOCOLO 21720/2025
PROCESSO 5.653/2025

Tendo em vista, que esta empresa forneceu a menor proposta para os itens dispensados, mas que ao verificar as especificações a Prefeitura de Currais Novos notou que há divergências das especificações cotadas e das constantes do termo de referência, fica a empresa R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.204.967/0001-34 notificada a apresentar a proposta corrigida de acordo com o Termo de Referência, no prazo de até 29/09/2025, sob pena de desclassificação da proposta.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1456237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1841, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.725/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de administração			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/09/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/09/2025	HORA: 14h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Resolver assuntos administrativos em Caicó/RN referentes a cotações de preços.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D552F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1857, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.865/2025			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/09/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/09/2025	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando servidores da SEMAD para curso de capacitação em Natal/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76F04544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF: 010.362.234-93.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD1593FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS, CPF/MF: 048.067.764-67.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Professor Humberto Gama.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:235B0C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF/MF: 100.942.214-64.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36295F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO, CPF/MF: 060.675.604-37.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7E0EA98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF: 011.065.454-43.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:08613240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAGUIA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF: 054.427.214-50.
OBJETO: prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC456952

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.280.707 EWERTON HUGO SANTOS DE LIRA, CNPJ: 62.280.707/0001-56.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 88 diárias.
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3FE36A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF n° 837.133.874-00.
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social 40h – Responsável Técnico para o Programa Famílias Acolhedoras.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, e o valor diário de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1024041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCIANE DE MEDEIROS, CPF/MF n° 392.367.494-53.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E8EA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF 060.933.034-97.
OBJETO: prestação de serviço como Coordenador do Programa Criança Feliz.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, e o valor diário de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30F2AD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 109 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, e Resolução 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direito.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO as resoluções CMDCA 066, 067 e 080 deste Conselho que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde
Sônia Clara Canindê
Vitoria Regia Cardoso

Representantes da Política Municipal de Asssitência Social
Paula Graciely Silva
Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo

Representantes do CREAS
José Simões Pires

Representante do CRAS
Jacinta Carla da Silva
Joênia Karine Bezerra de Melo

Representante do Serviço Família Acolhedora
Adaildo Benedito dos Santos
Debora Cristina Mendes

Representante do Conselho Tutelar
Nomeia Asssunçaõ de Souza Gentili
Ana Claudia de Lima Garcia Nascimento

Representnte do Sistema de Justiça
Luana Vanessa Soares Pinto de Souza

Representante da Segurança Publica
Lúzia de Fátima Ribeiro de Alcantara Silva Galvão

Paragrafo Único: O Comite será composto ainda pelas psicologas dos CRAS e CREAS do município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – aprimoar o fluxo de atendimento

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta especifica da Asssitência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2B9EF92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 110 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, convoca entidades para recadastramento no Conselho no prazo de 60 dias

Considerando o artigo 91 do ECA (Lei nº 8.069/90) que trata do registro de entidades não governamentais nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs), estabelecendo que tais entidades só podem funcionar após o registro, que é negado em casos de condições inadequadas, planos de trabalho incompatíveis ou irregularidades na constituição da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as entidades inscritas neste conselho para atualização cadastral no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 2º - Após esta data, a entidade srá considerada com registro suspenso.

Art. 3º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BECCE6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MINERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Equador/RN, a Semana Municipal da Mineração, a ser celebrada anualmente no mês de maio.
Art. 2º A Semana Municipal da Mineração tem por objetivos:
I – Promover a valorização da atividade mineradora no município;
II – Incentivar o debate sobre os impactos e benefícios da mineração;
III – Realizar palestras, eventos e exposições relacionados ao setor mineral;
IV – Divulgar a importância econômica e social da mineração para o desenvolvimento do município.
Art. 3º Durante a Semana Municipal da Mineração, poderão ser realizadas as seguintes atividades:
I – Seminários e palestras sobre técnicas, tecnologias e inovações aplicadas à mineração na região;
II – Visitas técnicas a empreendimento mineradores instalados no município;
III – Eventos culturais e educativos voltados à conscientização da comunidade sobre a atividade mineradora;
IV – Exposições de minerais e produtos derivados da atividade de mineração.
Art. 4º A organização da Semana Municipal da Mineração será realizada em parceria com:
I – Entidades representativas do setor minerador;
II – Órgãos públicos municipais;
III – Instituições de ensino e pesquisa.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Semana Municipal da Mineração correrão por conta de:
I – Recursos próprios do orçamento do Município, previstos para este fim;
II – Patrocínio de empresas públicas ou privadas;
III – Apoio de associações mineradoras e outras entidades interessadas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Equador-RN, 24 de setembro de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D48F8683

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 24 de Setembro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:490BC3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 001397/2025**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO NOSSA LAJE LTDA

CNPJ: 59.626.454/0001-15

Endereço: Rua Neco Dias, n° 11, Prefeito Gilvan Luz, n° 11, Espírito Santo/RN

Telefone: (84) 99143-8440

Representante Legal: Francisco Ribeiro dos Santos Junior

CPF: 084.354.584-40

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-VALOR ESTIMADO-DESCONTO % 1-MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS-UND-01-R$ 50.000,00-15,67%; 2-ESQUADRIAS-UND-01-R$ 50.000,00-15,76%; 3-MATERIAIS DE FERRAGEM-UND-01-R$ 50.000,00-15,78 %; 4-MADEIRAS-UND-01-R$ 60.000,00-21,96%

5-REVESTIMENTOS-UND-01-R$ 60.000,00-15,79 %; 6-TELHAS E CALHAS-UND-01-R$ 50.000,00-10,52 %

7-VIDRAÇARIA-UND-01-R$ 40.000,00-17,58%; 8-TINTAS-UND-01-R$ 60.000,00-21,92%; 9-MATERIAIS DE ALVENARIA-UND-01-R$ 100.000,00-11,46%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de **MAIOR DESCONTO**, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 26 de setembro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO NOSSA LAJE LTDA -
CNPJ: 59.626.454/0001-15 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3D7DD0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000012/2025, o Prefeito do Município, José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO NOSSA LAJE LTDA (CNPJ: 59.626.454/0001-15), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 15,67% para o Item 01, 15,76% para o Item 02, 15,78% para o Item 03, 21,96% para o Item 04, 15,79% para o Item 05, 10,52% para o Item 06, 17,58% para o Item 07, 21,92% para o Item 08 e 11,46% para o Item 09, conforme Propostas de Preços apresentada.
Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:995F4C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000012/2025 tipo "MAIOR DESCONTO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO NOSSA LAJE LTDA (CNPJ: 59.626.454/0001-15), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 15,67% para o Item 01, 15,76% para o Item 02, 15,78% para o Item 03, 21,96% para o Item 04, 15,79% para o Item 05, 10,52% para o Item 06, 17,58% para o Item 07, 21,92% para o Item 08 e 11,46% para o Item 09, conforme Propostas de Preços apresentada.
Espírito Santo/RN, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0056E462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 026/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de outubro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2025 às 09h00. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=811
Felipe Guerra/RN, 26 de setembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:048D64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2025-SEMARH EM, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Ivaneide Bezerra da Silva no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Maria Ivaneide Bezerra da Silva** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/09/2025 a 23/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 26 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:703116E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001090064/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090064/2025
Objeto:. Contratação de serviços de contação de histórias destinado a atender as crianças do Programa de assistencia social pertencente a Secretaria municipal de Assitencia Social do Municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: JOSÉ CLAUDIO ROSA DA SILVA (040.628.494-61)
Valor Total Julgado: R$ 315,78
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5196CE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0260090026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260090026/2025
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao veículo ambulância DUCATO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 3.003,69
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:561134C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0260090027/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260090027/2025
Objeto:. Contratação de serviços médicos de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R$ 595,24
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E8C342D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 052/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **037/2025**, de **15/09/2025**,
Adocumentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Danielle Bezerra da Silva** sem efeitos financeiros a contar de **01 de Outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, e **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**
.
Goianinha/RN, 17 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:70D43A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 053/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **038/2025**, de **15/09/2025**,
Adocumentação anexa ao referido processo,
O disposto no **Art.84**, §1 da Lei Municipal **nº 001/2001** de **23/08/2001** e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Maria Luiza de Carvalho Silva de Lima** sem efeitos financeiros a contar de **22 de Setembro de 2025 até 22 de outubro de 2025**, conforme assegura o Artigo **84** da Lei Municipal **nº001/2001**, e **23/18/2001**, e da Lei Complementar **nº 684/2017**, de **22/12/2017**, no **Art.72.**.

Goianinha/RN, 17 Setembro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:F2FCE0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. RAIMUNDA SOARES DE FREITAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 23 de outubro de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de setembro de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:903C9EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788/2025-GP

O Projeto de Lei Nº 015/2025, Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC, e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a **Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC**, em razão de sua relevante contribuição para a preservação, valorização e difusão da cultura da capoeira e para o desenvolvimento social e educacional da comunidade.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – Valorizar a capoeira como manifestação cultural tradicional brasileira;
II – Preservar a memória e os elementos culturais promovidos pela **FABRAC** desde sua fundação em 15 de dezembro de 1990;
III – Estimular políticas públicas de apoio às atividades culturais, sociais e educacionais desenvolvidas pela instituição;
IV – Garantir a continuidade do trabalho da FABRAC junto a diferentes faixas etárias e sociais, contribuindo para a inclusão e cidadania.

Art. 3º. A Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC desenvolve suas atividades com base em metodologia de ensino voltada ao desenvolvimento humano e social, promovendo a formação de líderes, cidadãos conscientes e a valorização das raízes culturais da capoeira.

Parágrafo único. A entidade atua de forma contínua com treinos regulares, projetos sociais, eventos e campanhas, tendo já impactado mais de 1.200 alunos ao longo de sua história.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias e instrumentos de apoio que visem à manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas pela **FABRAC.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às suas disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 17 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E3CC5328

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789/2025 – GP

O Projeto de Lei Nº 016/2025, reconhece o grupo musical "Forró Atração" como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial** do Município de Governador Dix-Sept Rosado o grupo musical **Forró Atração**, fundado por **Francisco Das chagas de Menezes** e liderado por **Allê Almeida**, em razão de sua relevante contribuição à cultura, à música popular nordestina e à memória coletiva da cidade.

Art. 2º Este reconhecimento tem como objetivo:
I – Preservar, valorizar e divulgar a trajetória cultural do grupo Forró Atração como parte integrante da identidade local;
II – Incentivar a manutenção e continuidade das atividades musicais e culturais do grupo;
III – Estimular o registro, a documentação e a salvaguarda da história do grupo, por meio de arquivos audiovisuais, depoimentos e apresentações públicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação para promoção de ações que garantam a preservação, difusão e valorização do grupo Forró Atração.

Art. 4º A inscrição do grupo no registro municipal de Bens Culturais de Natureza Imaterial deverá seguir os critérios estabelecidos em legislação específica, respeitando as normas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e demais órgãos correlatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 17 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3D670C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 1.093/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Especial para Análise e Julgamento da Manutenção de Qualificação de Organização Social.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 50, §1º do Decreto n. 006/2022 e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 046/2025, no qual esta Secretária de Educação solicitou autorização ao e. Prefeito para realizar o pagamento por indenização aos colaboradores e fornecedores que vem prestando serviços ao Município de Guamaré, através do Contrato de Gestão n° 132/2019, uma vez que a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL mesmo tendo recebido os repasses do Município, não havia realizado os pagamentos devidos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município - Despacho n. 1-046/2025 - nos autos do Processo Administrativo n. 046/2025, onde opina pela possibilidade jurídica de realizar o pagamento acima por indenização, com a instauração de Processo de Apuração de Responsabilidade, assegurado a ampla defesa e o contraditório, a fim de apurar os fatos e aplicação da sanção de desqualificação – se for o caso – sem prejuízo às demais sanções previstas nos contratos;
CONSIDERANDO que em face da mudança de Gestão em 2025, a comissão de fiscalização e a avaliação de prestação de contas para acompanhamento dos contratos de gestão anteriormente constituída perdeu sua validade;
CONSIDERANDO que em face da situação narrada no item "*a"* foi necessário iniciar novos procedimentos para qualificação e seleção de organização social, a fim de pactuar novos contratos de gestão para assumir os serviços anteriormente executados pela PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL;
CONSIDERANDO que após finalizar os processos de qualificação e seleção de organização social, foi nomeada nova Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento dos contratos de gestão na área da educação e cultura através da Portaria n. 861/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os motivos que deram causas as ações da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL e avaliar a manutenção do seu título de qualificação como organização social neste Município,
resolve:
Art. 1º - Instaurar Procedimento Especial para Avaliação de Manutenção de Qualificação como Organização Social na área da educação no município de Guamaré/RN.
Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos no procedimento descrito no art. 1º serão realizados pela Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais, nomeada pela Portaria n. 861/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:B49D02DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025. Processo Administrativo nº 211/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **VFAS – VITAL FAMALY ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.951.629/0001-55**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D3B38D04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 133/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 021/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **VFAS – VITAL FAMALY ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.951.629/0001-55,** estabelecida a TV Lima e Silva, nº 224, Bom Pastor, natal/RN – CEP: 59.062.305, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCA DULCE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 777.980.314-72 e RG nº 001.245.422 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no ITEM 01 com valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 26 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:97FDFA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.690.884-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 26 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:28D017A7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 133/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **VFAS – VITAL FAMALY ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.951.629/0001-55,** estabelecida a TV Lima e Silva, nº 224, Bom Pastor, natal/RN – CEP: 59.062.305, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCA DULCE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 777.980.314-72 e RG nº 001.245.422 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no ITEM 01 com valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4058C302

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO: Nº 130/2025

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho - RN
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ N°.: 08.365.850/0001-03
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1 ° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Comodatário

São Paulo Consig LTDA
CNPJ: 14.265.552/0001-36
HUERTA FERREIRA DE MELO NETO
Comodante

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BB874399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2025

Estabelece a permuta excepcional de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 1º e 2 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO o feriado municipal de Santa Terezinha, a ser celebrado no dia 01 de outubro de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o feriado estadual de memória aos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú, a ser celebrado no dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços administrativos e na otimização do funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO a viabilidade de reorganização do expediente sem prejuízo às atividades essenciais e ao calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente no dia 01 de outubro de 2025 (quinta-feira), em caráter excepcional.

Art. 2º Fica concedida folga administrativa no dia 02 de outubro de 2025 (sexta-feira), em compensação ao expediente mantido no feriado mencionado no artigo anterior.

Art. 3º As unidades escolares da rede pública municipal poderão acompanhar a permuta de expediente, desde que garantido o cumprimento dos dias letivos mínimos exigidos pela legislação educacional vigente, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os serviços essenciais, cuja natureza não permita interrupção, deverão manter escalas de funcionamento conforme orientação das respectivas secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:7ADCC430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0190/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maionara Ketley Alves Pinheiro **e** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR MAIONARA KETLEY ALVES PINHEIRO,** para o Cargo em Comissão de chefe de divisão de planejamento, captação de recursos e gestão de programas, projetos e convênios de interesse turístico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D3F691F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 02 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 26 de Setembro de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:73A59AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 02 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 26 de Setembro de 2025

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90D9E889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 - PMJ/RN**, destinado a **aquisição de Equipamento Hospitalar, Instrumentais, Fisioterapia, Odontológicos, Mobília Hospitalar e Eletrodomésticos**, desse modo, a sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **13 DE OUTUBRO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **13 DE OUTUBRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 26 de setembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3D1D5187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13h00min DO DIA 26/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 02/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, de forma futura e eventual, destinada ao atendimento de prescrições médicas dos munícipes do Município de Janduís/RN, bem como em atendimento as demandas da Atenção Primária a Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 26 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AA46172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 184/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 184/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 822.140,50, (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

AME Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.785.363/0001-05
ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5AACAE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 185/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 80.773,00, (oitenta mil, setecentos e setenta e três reais).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:44138C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 186/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **H. C. CORDEIRO**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 197.771,00, (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E2318577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 187/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 358.986,00, (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Natal Clean Distribuidora EIRELI
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F0CDA3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 188/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 188/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais

orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 204.761,60, (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

W. S. Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BC195EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 189/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 189/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 43.428,20, (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7A2B63BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 190/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO 190/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1842/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital maternidade maria cristina maia e demais orgãos vinculados a secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 327.376,50, (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Janduís, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08
JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D961F5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3816/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 191/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3816/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC para atender as demandas das Secretarias Municipais e demais orgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **36.000,00, (trinta e seis mil reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 22 de setembro 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ema Empreendimentos e Servicos LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:6C2210CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 192/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3932/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO 192/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3932/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Objeto: Construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduis.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 7.600,00, (sete mil e seiscentos reais).

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE:
17063110 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Janduís, 25 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A ADuarte EmpreendimentosLTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DF5ADCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 193/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4136/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO 193/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4136/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos complementares destinados à conclusão e ao adequado funcionamento da Areninha Potiguar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais).

• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 25 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ema Empreendimentos e Servicos LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3676E813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 194/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3734/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO 194/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3734/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **RV TURISMO LTDA**.

Objeto: Pregão Eletrônico, inerente à Contratação de pessoa jurídica/empresa, para execução dos serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 63.000,00, (sessenta e três mil reais).

• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL.

Janduís, 25 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

RV Turismo LTDA
CNPJ: 12.033.641/0001-21
ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:48B608BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:
contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO portadora do CPF nº 059.969.864-20 com a proposta no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** endereço comercial na Rua Adriao Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduis/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:074A2D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:
contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO portadora do CPF nº 059.969.864-20 com a proposta no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)..** endereço comercial na Rua Adriao Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduis/RN.
Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:3A6795F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoas jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO portadora do CPF nº 059.969.864-20 com a proposta no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** endereço comercial na Rua Adriao Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduis/RN.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO portadora do CPF nº 059.969.864-20 com a proposta no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** endereço comercial na Rua Adriao Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 22 de setembro 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03 - Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:BE4DA187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Adesão/Pregão Nº 6/2025
Processo nº 83/2025.
Contrato Administrativo nº 46/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: Souza Auto Peças/ CNPJ: 14.296.822/0001-76
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 84/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025..
Valor Global: 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais).
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto Nº 7982/2013.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ROSELHO DE SOUZA.
Data da Assinatura: 26/09/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:722DA55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2025-SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Alex Ferreira Alves da Silva	137.892.594-70
Ana Graziele Rodrigues da Silva	707.176.834-00
Andrea Hilário da Silva	028.985.424-58
Josilene Adelino da Silva	040.033.884-02

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:E1DC81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25/2025-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Aldeíres Felix da Silva	703.668.984-69
Carlos Antônio da Câmara	052.170.644-04
Edson Melo de Oliveira	085.542.364-16
Jailson Lima da Silva	082.277.154-35

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:C187488E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 572/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador de Educação Ambiental, inscrito no CPF sob nº 702.691.704-80, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Érica Soares de Macedo, que irá submeter-se a uma cirurgia cesariana na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 30 de agosto de 2025.

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D16791CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 573/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Henrico Braga de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3BF54992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 574/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Batista Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no NatalCor, que se realizará no dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B032291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 922.003/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: "**Contratação de veículo para a Secretaria de Educação de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 29 de setembro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de outubro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 03 de outubro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6A9BB1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806.004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2024.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste município.

Considerando que, até o presente momento, não houve abertura formal para manifestação de interesse referente ao cadastro reserva e, diante da desclassificação da empresa vencedora em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa **L & N Auto Center Ltda.**, informamos que será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas classificadas possam manifestar interesse na contratação.
O prazo terá início no dia 29 de setembro de 2025, às 09h00, estendendo-se até o dia 30 de setembro de 2025, às 09h00.
Dessa forma, ficam convocadas todas as licitantes remanescentes a comparecerem ao Portal de Compras Públicas, na sala do processo em epígrafe, local destinado à manifestação de interesse para composição do cadastro reserva.
Ressalta-se que, em caso de aceite, a contratação será realizada **nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.** Caso não haja manifestação ou haja recusa, serão convocadas, sucessivamente, as demais empresas classificadas, **até que se efetive a contratação** ou seja decidida **a revogação do certame.**

Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B70C826C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° – 710.006/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 27 de setembro de 2025 e termo final em 27 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito do CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Raphaella Galhardo Fernandes Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.***-84 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8DB49D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, II, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 053.288.264-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitadora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração-CC1, do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E1D62197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônica nº 038/2025 – Processo administrativo nº 430.035/2025, que tem por objeto "Aquisição de brinquedos e jogos educativos destinados ao uso nas escolas e creches da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4916AF03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 33/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

ASSUNTO: Julgamento de Diligência.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, reuniu-se, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias n° 007/2024, 008/2024 e 004/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, com o:

OBJETIVO DA SESSÃO:

A presente sessão teve como finalidade julgar o atendimento de diligência, conforme identificado/registrado na Ata de Reunião n° 32/2025, datada de 25/09/2025, cujo processo diz respeito a **"Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV"**.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA:

Registra-se que, às 14h02min do dia 25/09/2025 (quinta-feira), após ser notificada, foi recebida, via correio eletrônico (jardimprev@outlook.com), a Certidão de Falência e Recuperação Judicial da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, **datada de 22/09/2025 e vigente até 22/10/2025**, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso sob o n° 22044892. Dessa maneira, saneando a diligência ora identificada pelo Setor de Contratação, cujo prazo para apresentação/atendimento era até às 23h59min do dia 29/09/2025 (segunda-feira). Por fim e, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, a empresa foi **HABILITADA**.

PROVA DE CONCEITO – PoC:

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, a empresa **HABILITADA** em 1° (primeiro) lugar será submetida a Prova de Conceito – PoC, de acordo com o disposto nos itens 3 e 6 do ETP e Anexo I do TR, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Referência e anexos. O processo será despachado para o setor solicitante, no intuito de que seja publicado o ato normativo pertinente de convocação da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, para realização da PoC, no prazo estipulado no TR.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 08h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:248B8EB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – PROVA DE CONCEITO – POC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

1. Fica convocada a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, **habilitada em 1° (primeiro) lugar** no Processo Administrativo n° 916.001/2025 – Dispensa de Licitação n° 009/2025, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV",** conforme consta nos autos processuais, para realização da Prova de Conceito – PoC.

2. A empresa deverá demonstrar a funcionalidade e eficácia de sua metodologia e plataforma tecnológica, em conformidade com o disposto nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. A Prova de Conceito – PoC será realizada no dia 06/10/2025 (segunda-feira), às 11h, de forma presencial, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000.

Jardim do Seridó – RN, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário – Responsável Pela Unidade Solicitante – Membro da Comissão Avaliadora
Matrícula n° 001

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente – Autoridade Competente – Membro da Comissão Avaliadora
Matrícula n° 1038

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciária – Controladora Interna – Membro da Comissão Avaliadora
Matrícula n° 1530

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:02FF1674

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA

Na Ata n° 32/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 916.001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2025 – Edição 3633 – Código Identificador: 030298BE, onde se lê:

Registra-se que, às 18h39min do dia 24/09/2025 **(quinta-feira)**, foi recebida, via correio eletrônico (jardimprev@outlook.com), Proposta de Preço e Documentação de Habilitação da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, de forma tempestiva, uma vez que as Propostas poderiam ser apresentadas de 19/09/2025 (sexta-feira) a 25/09/2025 (quinta-feira), de acordo com o Aviso de Pesquisa Mercadológica publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário da FEMURN, Portal da Transparência do JARDIMPREV e Instagram Oficial da Autarquia.

Leia-se:

Registra-se que, às 18h39min do dia 24/09/2025 **(quarta-feira)**, foi recebida, via correio eletrônico (jardimprev@outlook.com), Proposta de Preço e Documentação de Habilitação da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.022.900/0001-04, de forma tempestiva, uma vez que as Propostas poderiam ser apresentadas de 19/09/2025 (sexta-feira) a 25/09/2025 (quinta-feira), de acordo com o Aviso de Pesquisa Mercadológica publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário da FEMURN, Portal da Transparência do JARDIMPREV e Instagram Oficial da Autarquia.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó – RN, 26 de setembro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C5A0EE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 28 a 29 de setembro de 2025, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno do pós cirúrgico.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:B24E073E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 117 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÊNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.142/90, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de José da Penha/RN, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, das 08h às 15h, no Espaço Paulo Gomes da Silva, localizado na Rua Antônio Agostinho de Araújo, Centro, José da Penha – RN, com a finalidade de discutir, avaliar e propor **diretrizes para a formulação de políticas de saúde no âmbito municipal**, em consonância com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: A Participação Social no Planejamento em Saúde.

Art. 3º A organização, coordenação e execução da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que constituirão comissão organizadora específica para este fim.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno da Conferência, contendo as normas de funcionamento, organização dos grupos de trabalho, credenciamento dos participantes e apresentação e votação das propostas.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha/RN, 25 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8B51EE36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 494/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o O Art. 5o, da Lei Municipal 494, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5o** O procedimento administrativo descrito para apuração da responsabilidade por danos e multas causados à veículo disposto no Art. 1o desta Lei e aplicação de penalidades descritas no Art. 4o, também desta Lei, deve ser observado o disposto nas Leis Municipais no 034, de 22 de abril de 1999 e 498,de 28 de fevereiro de 2025 sob pena de nulidade da penalidade aplicada.*

Art. 2o Os §§ 4o, 5o e 6o, do Art. 7o, da Lei Municipal 494, de 23 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

***§ 4o** - Colhida a prova oral ou, não havendo necessidade de prova oral ou qualquer outra diligência ou meio de prova, os autos serão encaminhados à Procuradoria afim de emitir parecer.*
***§ 5o** - Retornado os autos da Procuradoria Jurídica sem nenhuma sugestão de diligência e com parecer pela regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados com relatório para a autoridade instauradora.*
***§ 6o** - Apontada a necessidade de diligência pela Procuradoria Jurídica, a mesma será realizada antes de ser confeccionado o relatório e os autos encaminhados em seguida para o Secretário.*

Art. 3o As alterações dos dispositivos de que trata a presente Lei, se dá de conformidade com a Lei Municipal nº 512/2025, que altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de José da Penha, instituída pela Lei Municipal no 274/2013, cria e extingue cargos, funções e unidades que menciona e dá outras providências.

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais, vigendo a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Art. 5o e os §§ 4o, 5o e 6o, do Art. 7o, da Lei Municipal 494, de 23 de janeiro de 2025.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 540 de 26 de setembro de 2025** que, "**altera dispositivos da lei municipal nº 494/2025, e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE8B0F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTÍNUO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA E DESPESAS COM PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto crédito especial, recursos transferência de convênio na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ocorrer com as despesas com aquisição de material de uso continuo (Material de Consumo) e serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica e Despesas com passagens (Transporte), fundo municipal de saúde de José da Penha-RN**.**

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.31 – INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R$ 150.000,00
FONTES: 17493210 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
339033.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURPÍDICA.....R$ 150.000,00
FONTES: 17493210 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
339036.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
FONTES: 17493210 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
FONTES: 17493210 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º são provenientes de transferência da união na forma da portaria Interministerial 163:

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR:.....R$ 500.000,00
FONTES:17493210 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a lei de Diretrizes Orçamentárias, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 541 de 26 de setembro de 2025** que, "**abre crédito especial para ocorrer com as despesas para aquisição de materiais de uso contínuo e serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica e despesas com passagens e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98C0B059

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE JOSÉ DA PENHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor Participativo do Município de José da Penha (PDMP), estabelecendo disposições que visam à implementação da política de desenvolvimento municipal, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), promulgada em 5 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Lei Orgânica do Município.
§ 1º O Plano Diretor Municipal Participativo de José da Penha é o instrumento básico da política municipal de planejamento, desenvolvimento e expansão urbana, abrangendo todo o território do Município.
§ 2º As disposições do Plano Diretor Municipal Participativo vinculam as ações e as políticas do Poder Executivo Municipal, bem como toda e qualquer intervenção física pública ou privada no Município de José da Penha.
§ 3º As diretrizes e ações do Plano Diretor Municipal Participativo, previstas nesta Lei e em seus anexos, deverão ser incorporadas à Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual do Município de José da Penha, bem como às

demais leis municipais referentes ao planejamento territorial e às políticas setoriais.
§ 4º São partes integrantes deste Plano Diretor:
I – Mapas (Anexo I):
mapa do Macrozoneamento do Município de José da Penha;
mapa do Zoneamento da Macrozona Rural do Município de José da Penha;
mapa do Zoneamento da Cidade de José da Penha;
II – Memoriais descritivos (Anexo II):
a) memorial descritivo da proposta de perímetro urbano da sede municipal de José da Penha;
b) memorial descritivo da proposta de perímetro urbano da sede do Distrito de Carnaubinha;
c) memorial descritivo da proposta de perímetro urbano da sede do Distrito de Angicos;
d) memorial descritivo da proposta de perímetro urbano da sede do Distrito de Baixa do Fogo; e
e) memorial descritivo da proposta de perímetro urbano da sede do Distrito de Major Felipe.
III – Quadro de propostas temáticas pactuadas entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal de José da Penha/RN (Anexo III);
IV – Quadro com os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano do Município de José da Penha/RN (Anexo IV);
V – Glossário (Anexo V); e
VI – atas das Audiências Públicas (Anexo VI):
a) ata da 1ª Audiência Pública;
b) ata da 2ª Audiência Pública; e
c) ata da 3ª Audiência Pública.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Constituem princípios norteadores da política municipal de planejamento, desenvolvimento e expansão urbana do Município de José da Penha:
I – função social da cidade;
II – função social da propriedade;
III – gestão democrática; e
IV – sustentabilidade.
Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:
I – função social da cidade: direito que todos os cidadãos possuem de usufruírem dos espaços, bens e equipamentos públicos existentes no Município de José da Penha;
II – função social da propriedade: promoção do uso e ocupação da propriedade, particular ou pública, em benefício do interesse da coletividade, que deverá estar acima do interesse individual ou de um grupo particular;
III – gestão democrática: participação direta e indireta da população e de suas ações no planejamento e na gestão do Município de José da Penha, em todas as suas fases; e
IV – sustentabilidade: garantia do desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável para a atual e as futuras gerações, levando em consideração as práticas adequadas à região Semiárida onde se insere o Município de José da Penha.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º São diretrizes da política municipal de planejamento, desenvolvimento e expansão urbana do Município de José da Penha:
I – controlar a localização de atividades e exploração dos recursos naturais de forma a promover maior sustentabilidade do uso do solo rural, assegurando viabilidade econômica e melhoria da qualidade de vida da população;
II – identificar e proteger áreas de interesse ambiental, paisagístico, histórico e cultural na zona rural;
III – universalizar o acesso aos benefícios e direitos resultantes da propriedade da terra regularizada;
IV – proteger, preservar e conservar áreas de importância ambiental, histórica e cultural na área urbana;
V – controlar e fiscalizar permanentemente o uso e ocupação do solo urbano, tendo como princípios a função social da cidade e da propriedade;
VI – planejar e implantar equipamentos públicos, conforme disposto na Lei Federal nº 6.766/1979;
VII – promover o desenvolvimento da população de José da Penha para o incremento de uma economia inclusiva, que dissipe a pobreza de forma socioambientalmente sustentável, integrada às práticas adequadas ao Semiárido, à garantia de direitos sociais e ao fortalecimento da cidadania;
VIII – promover a mobilidade e a acessibilidade de todos os cidadãos na cidade e no território municipal;
IX – ampliar progressivamente o acesso ao saneamento básico e outras infraestruturas (energia elétrica, telefonia e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e *Internet*);
X – promover o acesso à moradia digna e à terra urbanizada;
XI – aperfeiçoar a Política Municipal de Saúde segundo os preceitos constitucionais e as diretrizes da universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquia, racionalidade, eficiência, eficácia e da participação social, estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
XII – aperfeiçoar a Política Municipal de Educação visando ao fortalecimento da cidadania, desenvolvimento social e cultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade;
XIII – aperfeiçoar a Política de Assistência Social no Município, segundo as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das condicionalidades dos programas de transferência direta de renda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
XIV - implantar órgãos e mecanismos de segurança pública visando à redução de ocorrências e o atendimento de situações de emergência;
XV – aperfeiçoar e fortalecer a Gestão Pública Municipal; e
XVI – garantir a Gestão Democrática do Município na elaboração, implantação e monitoramento de políticas públicas.
Art. 5º As ações pactuadas entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal para implementação das diretrizes estabelecidas no artigo 4º encontram-se previstas nos Anexos I, II e III desta Lei, contemplando os seguintes temas:
I – uso e ocupação do solo rural;
II – uso e ocupação do solo urbano;
III – desenvolvimento econômico;
IV – mobilidade e acessibilidade;
V – saneamento;
VI – habitação;
VII – saúde;
VIII – educação, cultura, lazer e desportos;
IX – assistência social;
X – segurança pública;
XI – estrutura e organização da gestão municipal; e
XII – zoneamento.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º São ações estratégicas para o desenvolvimento do Município de José da Penha:
I – promover a regularização fundiária urbana e rural;
II – reestruturar, capacitar e fortalecer a Administração Pública Municipal;
III – elaborar e executar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;
IV – promover a melhoria da infraestrutura de saneamento básico nas zonas urbanas e rural;
V – fortalecer as atividades agrossilvopastoris de forma ambientalmente sustentável e compatível com a região Semiárida; e
VI – promover a regularização das ocupações e empregos, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis vigentes.
Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal poderão, com auxílio dos órgãos/entidades competentes, em especial do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do

Norte, e do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria do Trabalho nos Municípios, localizada no Município de Mossoró/Procuradoria Regional do Trabalho, promover a regularização proposta no inciso VI deste artigo.
Art. 7º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão priorizar a execução das ações estratégicas de forma precedente ou simultânea à implementação das ações previstas no Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. O Município de José da Penha poderá estabelecer parcerias com os Governos Federal e Estadual, por meio da celebração de convênios ou outros instrumentos de cooperação, objetivando à execução das ações estratégicas consignadas no artigo 6º desta Lei.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º O território do Município de José da Penha fica dividido nas seguintes macrozonas:
I – Macrozona Urbana: compreende a Cidade de José da Penha e reserva de área para sua expansão, abrangendo a área delimitada pelo perímetro urbano das sedes do Município e dos Distritos de Carnaubinha, Angicos, Baixa do Fogo e Major Felipe (Anexo I); e
II – Macrozona Rural: compreende as demais áreas do território municipal, excluída a Macrozona Urbana (Anexo I).
§ 1º A delimitação do perímetro urbano da Cidade de José da Penha aprovada por esta Lei deverá ser instituída por meio de lei municipal específica.
§ 2º As delimitações dos perímetros urbanos das sedes dos Distritos de Carnaubinha, Angicos, Baixa do Fogo e Major Felipe deverão ser aprovadas por leis municipais específicas ou inseridas nas leis de criação dos referidos Distritos.
§ 3º As leis municipais específicas, previstas nos Parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverão utilizar, na delimitação dos perímetros urbanos da Cidade de José da Penha e das sedes distritais, coordenadas geográficas e demais técnicas e ferramentas tecnológicas compatíveis com os padrões utilizados nacionalmente que permitam a identificação de cada perímetro urbano de forma precisa.
Art. 9º O parcelamento do solo para fins urbanos, mediante loteamento e desmembramento, e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) somente serão autorizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal na Macrozona Urbana.
Art. 10. A aprovação de parcelamentos, o licenciamento de construções e a realização de fiscalização dos empreendimentos e demais bens imóveis, localizados na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, são de competência exclusiva, nos termos e limites da Lei de Organização Administrativa, dos órgãos do Poder Executivo Municipal responsáveis pela implementação das políticas públicas de planejamento e gestão territorial.
§ 1º A aprovação de parcelamentos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal na Macrozona Urbana fica condicionada à existência ou instalação de infraestrutura urbana básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e serviço de coleta de lixo.
§ 2º A aprovação de parcelamentos fica condicionada, ainda, à observância das disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, desta Lei e das demais leis vigentes.
Art. 11. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, nos termos e limites da Lei de Organização Administrativa, deverão executar ações de monitoramento do uso e ocupação da Macrozona Rural promovendo, em parceria com os governos Federal e Estadual, políticas de desenvolvimento socioeconômico e territorial sustentáveis.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 12. As macrozonas do Município de José da Penha são subdivididas em zonas, delimitadas conforme condicionantes legais, demandas de preservação e proteção ambiental, histórica, cultural, socioeconômica e capacidade da infraestrutura instalada, sendo fixadas intervenções específicas para cada zona.
Parágrafo único. As intervenções previstas neste Capítulo deverão ser executadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal em parceria com os órgãos e entidades públicas federais e/ou estaduais, bem como com entidades privadas e com a população de José da Penha.
Art. 13. Ficam instituídas no território do Município de José da Penha as seguintes zonas:
I – Zona de Proteção Ambiental 1 (ZPAM-1);
II – Zona de Proteção Ambiental 2 (ZPAM-2);
III – Zona de Atividades Agrícolas de Interesse Social (ZAAIS);
IV – Zona de Atividades Agropecuárias (ZAAG);
V – Zona de Restrição e Proteção do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (ZRPP);
VI – Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE);
VII – Zona de Interesse Especial 1 (ZIE-1);
VIII – Zona de Interesse Especial 2 (ZIE-2);
IX – Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU-1);
X – Zona de Expansão Urbana 2 (ZEU-2);
XI – Zona de Interesse Histórico e Cultural (ZIHC);
XII – Zona de Qualificação Urbana (ZQUA);
XIII – Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1);
XIV – Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2);
XV – Zona Urbana Consolidada (ZUC); e
XVI – Zona de Agricultura Urbana (ZAU).
Parágrafo único. As delimitações das zonas previstas nos incisos I a XVI do caput deste artigo encontram-se registradas nos mapas de Zoneamento da Macrozona Rural e da Cidade de José da Penha, constantes no Anexo I desta Lei.

Seção I
Da Zona de Proteção Ambiental

Art. 14. A Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) compreende as Áreas de Preservação Permanente (APPs), definidas conforme legislação federal, e os maciços de vegetação nativa preservados localizados no Município de José da Penha.
Parágrafo único. A ZPAM se subdivide nas seguintes categorias:
I – ZPAM-1: composta pelas APPs localizadas ao longo das margens dos cursos d'água, açudes, reservatórios, bem como as respectivas áreas ocupadas por estes corpos hídricos que compreendem, aproximadamente,a 10% do território municipal situado na Zona Rural e, 1% do território municipal situado na Zona Urbana; e
II – ZPAM-2: composta pelas demais áreas do Município de José da Penha que apresentam maciços significativos de vegetação nativa que compreendem, aproximadamente, a 20% do território municipal situado na Zona Rural e 1% do território municipal situado na Zona Urbana.
Art. 15. As áreas situadas na ZPAM-1, localizadas nas Macrozonas Urbana e Rural do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – realizar o cadastramento dos moradores das edificações consolidadas instaladas na Zona, executando ações para a realocação das pessoas residentes ou regularização dos bens imóveis habitados;
II – promover a manutenção e/ou recuperação do solo e da cobertura vegetal nas áreas degradadas mediante o plantio de espécies nativas da região;
III – cercar na Macrozona Urbana as áreas e/ou instalar placas de sinalização indicativas de áreas de preservação ambiental;
IV – delimitar áreas localizadas na Macrozona Urbana, conforme previsto na legislação ambiental vigente, estabelecendo parâmetros ou elementos paisagísticos para flora e fauna similares às áreas verdes urbanas; e
V – promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários das áreas localizadas na ZPAM-1 sobre as restrições estabelecidas pela legislação ambiental, bem como quanto à necessidade de recomposição das áreas degradadas.
Art. 16. Os assentamentos urbanos implantados em áreas compreendidas pela ZPAM-1 deverão ter suas situações fundiária,

urbanística, ambiental e social regularizadas mediante promoção de ações pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, precedidas da realização de eventos cuja finalidade seja a efetiva participação social, conforme disposições previstas na legislação pertinente, bem como na Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 17. A ocupação, intervenção e supressão de vegetação nativa na ZPAM-1, em áreas rurais ou urbanas, somente será permitida, pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para fins de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Nas situações de supressão irregular de vegetação nativa em áreas compreendidas pela ZPAM-1, o proprietário, possuidor ou ocupante da área deverá promover a recomposição da vegetação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 18. As áreas localizadas na ZPAM-2, localizadas nas Macrozonas Urbana e Rural do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:

I – promover, prioritariamente, o manejo sustentável, conjugando ações de preservação e proteção da flora com a possibilidade de execução de atividades no âmbito da agricultura familiar e de pastoreio ou atividades de lazer e recreação da população, tais como, a instalação de parques ecológicos; e

II – promover, em parceria com instituições técnico-científicas e órgãos e entidades estaduais e federais, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários das áreas localizadas na ZPAM-2 sobre o manejo sustentável.

Parágrafo único. As ações descritas no inciso I deste artigo não podem resultar em dano ou supressão de qualquer elemento da natureza.

Art. 19. Nas áreas localizadas na ZPAM-2 deverão ser priorizadas a instituição de reservas legais.

Seção II
Da Zona de Atividades Agrícolas de Interesse Social

Art. 20. A Zona de Atividades Agrícolas de Interesse Social (ZAAIS) compreende as Áreas de Preservação Permanente (APPs) nas margens dos Riachos Saco, Pé de Jatobá (Perjuaba), bem como seus principais contribuintes onde são promovidas, tradicionalmente, atividades agrícolas de base familiar.

Art. 21. As áreas situadas na ZAAIS, localizadas na Macrozona Rural do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:

I – promover, com autorização do Poder Executivo Municipal, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante, em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 12.651/2012;

II – incentivar a preservação e recomposição da vegetação ciliar dos corpos hídricos identificados no mapa de Zoneamento da Macrozona Rural (Anexo I); e

III – promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários sobre o manejo sustentável e as restrições impostas pela legislação ambiental.

Art. 22. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, ainda, estimular, por meio de assessoramento técnico destinado aos produtores rurais da agricultura familiar, a substituição das áreas com culturas permanentes por culturas temporárias e sazonais.

Parágrafo único. O assessoramento técnico descrito no caput deste artigo compreende, entre outras ações de natureza técnica, a orientação quanto ao correto uso do solo, bem como quanto à proibição de supressão/descaracterização de novas áreas de vegetação nativa, a conservação da qualidade da água, do solo e de proteção da fauna silvestre, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012.

Seção III
Da Zona de Atividades Agropecuárias

Art. 23. A Zona de Atividades Agropecuárias (ZAAG) compreende as áreas rurais do Município de José da Penha com maior potencialidade para o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversificadas.

Art. 24. O órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá, para as áreas situadas na ZAAG localizadas na Macrozona Rural do Município de José da Penha, promover a execução das ações descritas no Programa de Conservação do Solo e da Água (Subitem 1.2/Anexo III) e no Programa Municipal de Convivência com o Semiárido (Subitem 1.3/Anexo III).

Parágrafo único. As ações descritas no caput deste artigo estão previstas no Anexo III desta Lei.

Seção IV
Da Zona de Restrição e Proteção do Projeto de Integração do Rio São Francisco com
Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional

Art. 25. A Zona de Restrição e Proteção do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (ZRPP) compreende as áreas rurais em processo de desapropriação ou já desapropriadas necessárias à execução das atividades construtivas relativas à implantação do Ramal do Apodi no trecho localizado no território do Município de José da Penha.

Art. 26. Ficam proibidas nas áreas localizadas na ZRPP, localizadas na Macrozona Rural do Município de José da Penha, a execução de qualquer ação com potencial de destruição ou violação de estruturas físicas de cercamento no trajeto do Ramal do Apodi, bem como a disposição de resíduos sólidos nas áreas de propriedade da União Federal.

Parágrafo único. Ficam proibidas, ainda, nas áreas localizadas na ZRPP quaisquer ações de natureza recreativa ou com potencial de desconstituição das medidas de recuperação das áreas degradadas situadas nos limites da Zona, bem com a utilização das demais estruturas físicas instaladas na ZRPP.

Art. 27. A circulação de pessoas e veículos na ZRPP quando necessária e, autorizada pela União Federal, por meio do Ministério da Integração Nacional e do Desenvolvimento Regional (MIDR), sujeitará aos pedestres e condutores à observância de regras de circulação estabelecidas para esta Zona.

Seção V
Da Zona de Desenvolvimento Econômico

Art. 28. A Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE) compreende a área situada na Macrozona Rural e localizada às margens da Rodovia BR-405 próxima ao perímetro urbano da sede municipal de José da Penha.

Parágrafo único. A área compreendida pela ZDE foi escolhida e delimitada em virtude da facilidade de acesso e de escoamento de produtos, bem como pela proximidade de infraestruturas instaladas de fornecimento de energia elétrica e água.

Art. 29. Na ocupação da ZDE deverá se priorizar a implantação de equipamentos de médio e grande porte para fins econômicos, tais como, indústrias, serviços automotivos, mercados e outros estabelecimentos de natureza comercial/empresarial.

Parágrafo único. A implantação de equipamentos de médio e grande porte previstos no caput deste artigo fica condicionada, ainda, a observância das Lei de Uso e Ocupação Solo e demais leis vigentes, bem como a execução, diante de potenciais impactos nos meios antrópico e ambiental no entorno da ZDE, de medidas de mitigação e compensação previstas na licença ambiental expedida pelo órgão ou entidade estadual competente.

Art. 30. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, como condicionantes de licenças de localização e funcionamento de empreendimentos de médio e grande porte com implantação prevista para a área compreendida pela ZDE, determinar a elaboração, pelo Empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) com a análise impactos negativos e positivos gerados com a instalação do empreendimento.

Seção VI
Da Zona de Interesse Especial

Art. 31. A Zona de Interesse Especial (ZIE) compreende as áreas urbanas localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha que desempenham função ecológica, paisagística e/ou ambiental.

§ 1º A ZIE se subdivide nas seguintes categorias:

I – ZIE-1: composta por áreas que desempenham função ecológica, paisagística e/ou ambiental sem riscos efetivos ou potenciais à ocupação antrópica; e
II – ZIE-2: composta por áreas sujeitas a alagamentos e/ou inundações com restrições ao uso e ocupação do solo em virtude de potencial risco de prejuízos de natureza social, econômica e ambiental.
§ 2º A ZIE-1 compreende as áreas localizadas no bairro Boa Esperança, entre o bairro Centro e a localidade Alto do Engenho e entre os bairros Centro e Duque de Caxias.
§ 3º A ZIE-2 compreende áreas localizadas no bairro Centro e próximas ao bairro Duque de Caxias e localidade do Alto do Engenho.
Art. 32. Ficam proibidas nas áreas localizadas na ZIE-1 o parcelamento do solo para fins residenciais, comerciais e industriais.
Art. 33. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão instalar nesta ZIE-1, por meio da utilização de instrumentos de política urbana/territorial, equipamentos públicos comunitários e uso coletivo.
Parágrafo único. Somente serão permitidas na ZIE-1, mediante licença expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a instalação de equipamentos de interesse público e uso coletivo,os equipamentos públicos /comunitários, tais como, áreas verdes urbanas, praças de eventos, pistas de caminhada, ciclovias, quadras esportivas respeitando-se, ainda, os parâmetros de ocupação de baixo adensamento e alta taxa de permeabilidade a serem definidos na Lei Municipalde Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo.
Art. 34. Além da hipótese descrita no artigo 33, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, em situações específicas, estimular a implantação, por meio de pessoas jurídicas de direito privado, de equipamentos por meio de Operações Urbanas Consorciadas.
Art. 35. O órgão competente do Poder Executivo Municipal responsável pela infraestrutura deverá, se necessário, implantar sistema interligando as áreas localizadas na ZIE-1 com os demais setores ocupados da Cidade de José da Penha, promovendo mobilidade e acessibilidade urbana com o mínimo de impacto ambiental, bem como integrando as vias ao sistema de hierarquia de logradouros definido em lei(s) municipal(ais).
Parágrafo único. Além das intervenções constantes do artigo 33 o órgão do Poder Executivo Municipal deverá instalar, caso seja necessário, sistema de drenagem devidamente dimensionado.
Art. 36. Nas áreas situadas na ZIE-2, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, ficam proibidos o parcelamento do solo para fins residenciais, comerciais e industriais.
Art. 37. O órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá, ainda, promover a manutenção da função ecológica, paisagística e ambiental por meio da preservação da vegetação natural e a manutenção de espaços descobertos e em terreno natural.

Seção VII
Da Zona de Expansão Urbana

Art. 38. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) compreende as áreas localizadas no perímetro urbano da Cidade de José da Penha, aprovado por esta Lei, em início de processo de ocupação ou ainda desocupadas, desprovidas de infraestrutura urbana, que constituem reservas de terrenos para a expansão urbana.
§ 1º A ZEU se subdivide nas seguintes categorias:
I – ZEU-1: composta por áreas contíguas à malha urbana ocupada, destinada, preferencialmente, à expansão urbana em virtude da facilidade de implantação e/ou expansão da infraestrutura; e
II – ZEU-2: composta por áreas adequadas à expansão urbana desprovidas de projetos para a instalação a curto prazo de infraestrutura urbana.
§ 2º A ZEU-1 compreende as áreas da Cidade de José da Penha inseridas nas regiões Sudoeste e Sul do bairro Centro.
§ 3º A ZEU-2 compreende áreas localizadas nas regiões Sudeste (em relação ao bairro Centro) no bairro Vitória; Norte em relação ao bairro Centro; no bairro Bom Jesus e a Oeste do bairro Centro.
Art. 39. As áreas situadas na ZEU-1, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – implantar e/ou executar melhorias na infraestrutura urbana, necessárias como pré-requisitos básicos para liberação de novas ocupações na ZEU-1;
II – implantar equipamentos comunitários necessários, bem como os meios de acesso aos equipamentos já instalados como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na ZEU-1; e
III – observar a faixa *non aedificandi* da Rodovia BR-405, no trecho inserido no perímetro urbano da Cidade de José da Penha, respeitando-se, no mínimo, 15 (quinze) metros contados a partir das faixas de domínio, conforme inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979.
Art. 40. Os proprietários e possuidores de bens imóveis situados na ZEU-1 deverão, ainda, obedecer à legislação urbanística e ambiental vigente, às diretrizes e parâmetros básicos relativos ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano previstos nesta Lei e na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
Art. 41. As áreas situadas na ZEU-2, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – parcelar, somente quando 70% dos lotes da ZEU-1 estiverem ocupados;
II – implantar e/ou executar melhorias na infraestrutura urbana, necessárias como pré-requisitos básicos para liberação de novas ocupações na ZEU-2;
III – implantar equipamentos comunitários necessários, bem como os meios de acesso aos equipamentos já instalados como pré-requisito básico para permissão de novas ocupações na ZEU-2; e
IV – observar a faixa *non aedificandi* da Rodovia BR-405, no trecho inserido no perímetro urbano da Cidade de José da Penha, respeitando-se, no mínimo, 15 (quinze) metros contados a partir das faixas de domínio, conforme inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979.
Art. 42. Os proprietários e possuidores de bens imóveis situados na ZEU-2 deverão, ainda, obedecer à legislação urbanística e ambiental vigente, às diretrizes e parâmetros básicos relativos ao parcelamento, uso e ocupação do solo urbano presentes nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Seção VIII
Da Zona de Interesse Histórico e Cultural

Art. 43. A Zona de Interesse Histórico e Cultural (ZIHC) compreende a área do núcleo histórico localizado no Centro da Cidade de José da Penha.
Art. 44. As áreas situadas na ZIHC, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – promover ações objetivando a realização de inventário, tombamento, reabilitação e sinalização dos locais e edificações de interesse histórico-cultural;
II – implementar melhorias e projetos urbanísticos na Zona objetivando à valorização e preservação do patrimônio histórico-cultural, em conformidade com a legislação estadual e federal de proteção do patrimônio histórico e cultural vigente;
III – impedir, nos bens imóveis de natureza histórico-cultural localizados na Zona, alterações que descaracterizem elementos construtivos estilísticos primários, especialmente nas fachadas no que se refere à sua altura, ao número e tamanhos dos vãos de janelas e portas e aos demais elementos arquitetônicos existentes; e
IV – incentivar a preservação dos bens imóveis de natureza histórico-cultural, por meio da aprovação e aplicação de instrumentos fiscais e urbanísticos, bem como promover ações objetivando o uso social e cultural de edificações históricas, tais como, centro cultural, museu e teatro.
Art. 45. Ficam proibidas as alterações no traçado urbano das vias, bem como na volumetria geral das edificações em desconformidade com o coeficiente de aproveitamento indicado para a ZIHC.
Art. 46. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão elaborar e executar plano de massas da urbanização para subsidiar intervenções urbanas na ZIHC.
§ 1º O plano de massas da urbanização previsto no caput deste artigo deverá estabelecer, entre outros requisitos, o seguinte conteúdo mínimo:
I – partido urbanístico, contendo estudo preliminar da paisagem, bem como aspectos relacionados com o uso e ocupação do solo urbano;
II – estabelecimento de parâmetros urbanísticos para os lotes situados na ZIHC;

III – indicação de uso e ocupação do solo urbano;
IV – indicação da solução proposta para eliminação do risco geotécnico e implantação das redes de infraestrutura;
V – coeficiente de aproveitamento e gabarito de altura;
VI – estimativa de custo da intervenção; e
VII – indicação das obras e remoções necessárias para viabilizar a regularização.
§ 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão incluir, nas ações de regularização fundiária urbana, as diretrizes contidas no plano de massas da urbanização, previsto no caput deste artigo.

Seção IX
Da Zona de Qualificação Urbana

Art. 47. A Zona de Qualificação Urbana (ZQUA) compreende áreas da Cidade de José da Penha inseridas nos bairros das Flores, Duque de Caxias, Mariana e Centro, com ocupação consolidada que apresentam deficiências de infraestrutura urbana e/ou carência de equipamentos comunitários.
Art. 48. As áreas situadas na ZQUA, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – elaborar e executar projetos de urbanização necessários, contemplando implantação/melhoria de infraestrutura de saneamento básico, pavimentação de ruas, construção de calçadas, iluminação pública, definição de nomes de logradouros/implementação de endereçamento oficial e numeração das casas; e
II – identificar e reservar áreas para implantação de equipamentos comunitários e espaços públicos, tais como, praças, largos e outras estruturas de natureza similar conforme cultura local.

Seção X
Da Zona Especial de Interesse Social

Art. 49. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) compreende as áreas urbanas onde prevalece o interesse público em ordenar a ocupação por meio de urbanização e regularização fundiária ou em implantar programas habitacionais de interesse social.
§ 1º As áreas localizadas na ZEIS possuem critérios e parâmetros especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo.
§ 2º A ZEIS se subdivide nas seguintes categorias:
I – ZEIS-1: composta por áreas ocupadas de forma desordenada, predominantemente por população de baixa renda, e com infraestrutura urbana precária; e
II – ZEIS-2: composta por áreas vazias destinadas a constituir reserva fundiária para construção de habitações de interesse social.
§ 3º A ZEIS-1 compreende áreas localizadas nos bairros Boa Esperança, Duque de Caxias, Flores e na localidade Alto do Engenho.
§ 4º A ZEIS-2 compreende área situada na localidade Alto do Engenho.
Art. 50. As áreas situadas na ZEIS-1, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – elaborar e executar Plano de Urbanização para cada ZEIS instituída; e
II – instituir regulamentação específica de natureza edilícia e de uso e ocupação do solo para este tipo de ZEIS, observando as especificidades físico-territoriais existentes, bem como questões de natureza sociocultural.
Art. 51. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, por meio da realização de estudo técnico de natureza socioeconômica e ambiental, promover a implementação de decisão técnica mais adequada à manutenção ou realocação das famílias e demais ocupantes da Zona em situação de risco.
Parágrafo único. Na hipótese em que, com fundamento no estudo técnico previsto no caput deste artigo, bem como quanto ao custo de implantação de infraestrutura, a decisão seja pela manutenção das famílias e demais ocupantes na ZEIS-1, os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão promover ações de natureza jurídico-legal, urbanístico-ambiental e social objetivando à regularização fundiária, bem como à promoção de ações de melhoria ou expansão da infraestrutura urbana, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 52. As áreas situadas na ZEIS-2, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – implantar habitações de interesse social com a previsão de lotes ou terrenos destinados à construção de equipamentos públicos; e
II – elaborar e executar, antes da ocupação, Plano de Urbanização para cada ZEIS instituída.

Seção XI
Da Zona Urbana Consolidada

Art. 53. A Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) compreende as áreas urbanas com ocupação consolidada e infraestrutura urbana e equipamentos comunitários instalados.
Art. 54. As áreas situadas na ZUC, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – estimular a ocupação de lotes ou terrenos vazios, objetivando a melhor utilização da infraestrutura urbana implantada e o acesso, a preço justo, à terra urbanizada;
II – promover melhorias no mobiliário urbano;
III – prevenir situações relativas a conflitos de uso do solo, permitindo somente a implantação de equipamentos e a execução de atividades de usos compatíveis entre si nas áreas localizadas na ZUC, observando-se o adensamento populacional e os parâmetros urbanísticos e edilícios previstos nesta Lei;
IV – prevenir e mitigar situações de conflitos de vizinhança;
V – promover a distribuição espacial de equipamentos comunitários, objetivando a estruturação física de todos os setores/bairros situados na área urbana;
VI – promover melhorias e complementação do sistema viário com a implantação de infraestruturas que permitam a circulação de diferentes modais de transporte; e
VII – observar a faixa *non aedificandi* da Rodovia BR-405, no trecho inserido no perímetro urbano da Cidade de José da Penha, respeitando-se, no mínimo, 15 (quinze) metros contados a partir das faixas de domínio, conforme inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979.

Seção XII
Da Zona de Agricultura Urbana

Art. 55. A Zona de Agricultura Urbana (ZAU) compreende as áreas urbanas, localizadas em áreas periurbanas, com bens imóveis localizados nas Regiões Leste e Oeste da Cidade de José da Penha, utilizados na execução de atividades agrícolas e agricultura familiar.
Art. 56. As áreas situadas na ZAU, localizadas na Macrozona Urbana do Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – incentivar a preservação e recomposição da vegetação ciliar dos corpos hídricos ; e
II – promover, em parceria com instituições técnico-científicas, capacitação e orientação permanente dos moradores e usuários da ZAU sobre o manejo sustentável e as restrições impostas pela legislação ambiental.
Art. 57. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal somente autorizarão o parcelamento e ocupação do solo para implantação de empreendimentos e atividades compatíveis com os usos previstos para as áreas localizadas na ZAU, tais como, habitações para os produtores agropecuários e/ou estabelecimentos comerciais destinados à produção e/ou comercialização de gêneros alimentícios produzidos nesta Zona.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal poderão, ainda, autorizar, nos termos das normas previstas na Lei Federal nº 12.651/2012, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto nas faixas de terra que ficam expostas no período de vazante dos corpos hídricos situados na Zona.
Art. 58. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover a orientação e o incentivo aos produtores agrícolas objetivando à substituição nas áreas localizadas na ZAU das culturas permanentes por culturas temporárias e sazonais.
§ 1º As ações de assessoramento e incentivo descritas no caput deste artigo compreendem a orientação sobre o uso correto do solo.

§ 2º As ações mencionadas no Parágrafo 1º deste artigo compreendem, ainda, a conservação da qualidade da água e do solo, a proteção da fauna silvestre e prevenção quanto a supressão ou descaracterização de novas áreas de vegetação nativa, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012.
§ 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar instrumentos de cooperação interfederativa com órgãos e entidades federais e estaduais objetivando o assessoramento previsto no caput e nos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. A reserva legal e a utilização do solo dos bens imóveis localizados na ZAU deverão observar a legislação urbanística e ambiental, em especial a Lei Federal nº 12.651/2012, objetivando a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Art. 60. As Áreas de Diretrizes Especiais (ADEs) criadas por esta Lei são delimitadas em virtude de suas características físicas.
§ 1º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover a implementação de políticas públicas específicas destinadas as ADEs criadas por esta Lei.
§ 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, na implantação das ADEs criadas por esta Lei, implementar políticas públicas específicas, bem como observar parâmetros urbanísticos, fiscais e de execução de atividades diferenciados e complementares àqueles definidos em virtude do zoneamento.
§ 3º As diretrizes definidas para as ADEs se sobrepõem, na hipótese de conflito, sobre as intervenções previstas para as Zonas descritas no Capítulo II do Título III desta Lei.
§ 4º Os parâmetros de uso e ocupação relativos às ADEs, localizadas no Município de José da Penha, deverão ser instituídos em leis municipais específicas e serão iguais ou mais restritivos que os parâmetros da Zona em que se localizam.
Art. 61. Ficam definidas no Município de José da Penha as seguintes Áreas de Diretrizes Especiais (ADEs):
I – Área de Diretrizes Especiais para Abastecimento (ADE Abastecimento);
II – Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Centralidades Rurais (ADE Centralidades Rurais);
III – Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Concentrações Rurais (ADE Concentrações Rurais);
IV – Área de Diretrizes Especiais de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural (ADE Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural);
V – Área de Diretrizes Especiais para Extração Mineral (ADE Extração Mineral);
VI – Área de Diretrizes Especiais para Adequação de Drenagem (ADE Adequação de Drenagem);
VII – Área de Diretrizes Especiais para Implantação do Terminal Rodoviário (ADE Terminal Rodoviário); e
VIII – Área de Diretrizes Especiais Centro de Eventos (ADE) Centro de Eventos.
Parágrafo único. As delimitações das ADEs previstas nos incisos I a VIII do caput deste artigo, encontram-se delimitadas nos mapas de Zoneamento da Macrozona Rural e da Cidade de José da Penha, constantes no Anexo I desta Lei.

Seção I
Área de Diretrizes Especiais para Abastecimento

Art. 62. A Área de Diretrizes Especiais para Abastecimento (ADE Abastecimento) abrange a área de contribuição dos Açudes Flechas, Angicos e Baixa do Fogo utilizados no sistema de abastecimento público de água no Município de José da Penha.
Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão promover ações permanentes de fiscalização no entorno dos Açudes Flechas, Angicos e Baixa do Fogo e de suas áreas de contribuição com o objetivo de se coibir a prática de atividades e ocupações potencialmente prejudiciais à quantidade e qualidade dos recursos hídricos.
Art. 63. As áreas situadas na ADE Abastecimento deverá receber as seguintes intervenções:
I – priorizar a implantação, preferencialmente com o emprego de tecnologias alternativas, de infraestruturas, dimensionadas conforme às condições e demandas locais, objetivando o saneamento básico com ações de esgotamento sanitário e a gestão adequada de resíduos sólidos;
II – promover ações de incentivo destinadas aos produtores rurais quanto ao uso de técnicas agropecuárias sustentáveis;
III – promover ações de incentivo, destinadas aos produtores rurais, quanto ao uso de técnicas modernas de irrigação adequadas à realidade da região Semiárida; e
IV – realizar campanhas permanentes de educação sanitária e ambiental objetivando a conscientização dos Cidadãos quanto à necessidade de preservação dos recursos naturais existentes na bacia hidrográfica.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, em conjunto com órgãos e entidades federais e estaduais, promover ações de capacitação e compartilhamento de técnicas de irrigação, previstas no inciso III deste artigo, destinadas aos produtores rurais, objetivando o uso racional dos recursos hídricos.
Art. 64. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão realizar ações de fiscalização com o objetivo de coibir o uso de fertilizantes, pesticidas e herbicidas e a ocupação das áreas dos sangradouros e das bacias hidráulicas, bem como a promoção de ações de controle do adensamento e aumento populacional.
Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão, ainda, promover ações de restrição e desestímulo de expansão das localidades situadas na ADE Abastecimento com infraestrutura de saneamento desproporcional ou insuficiente a densidade populacional.
Art. 65. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover estudos técnicos e jurídicos sobre as ocupações instaladas na APP do entorno dos Açudes Flechas, Angicos e Baixa do Fogo e suas sub-bacias de contribuição, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.

Seção II
Da Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Centralidades Rurais

Art. 66. A Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Centralidades Rurais (ADE Centralidades Rurais) abrange assentamentos humanos, tais como, vilas ou comunidades rurais estrategicamente localizadas e que dispõem de condições ambientais e acesso, por estradas vicinais, identificados como polos locais de serviços, e com equipamentos instalados objetivando o atendimento das necessidades básicas da população do entorno.
Art. 67. As ADE Centralidades Rurais são as seguintes:
I – Distrito Major Felipe;
II – Distrito Carnaubinha;
III – Distrito Baixa do Fogo; e
IV – Distrito Angicos.
Art. 68. Nas ADE Centralidades Rurais, os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão estimular e priorizar a implantação ou ampliação de escolas, unidades de saúde/transporte de saúde, hortos municipais, bancos comunitários de sementes, transporte coletivo, infraestrutura de saneamento, telefonia, iluminação pública e centros de abastecimento, bem como de acessos viários aos núcleos populacionais localizados na Zona Rural.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, na hipótese de delegação de serviços públicos previstos no caput deste artigo, via concessão ou permissão a empresas privadas, promover articulação institucional permanente objetivando à implantação ou melhoria na prestação dos serviços à comunidade.

Seção III
Da Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Concentrações Rurais

Art. 69. A Área de Diretrizes Especiais para Consolidação de Concentrações Rurais (ADE Concentrações Rurais) abrange os povoados rurais localizados no Município de José da Penha, que se caracterizam por uma maior concentração de edificações que

demandam, dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, a implantação de infraestrutura urbana básica.
Art. 70. As ADE Concentrações Rurais são as seguintes:
I – Flechas;
II – Jerimum ;
III – Ema;
IV – Caiçarinha; e
V – Pejuaba de Cima
Art. 71. Nas áreas compreendidas pela ADE Concentrações Rurais, os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover, gradualmente, a implantação e/ou melhoria progressiva da infraestrutura de iluminação pública e de abastecimento de energia elétrica, saneamento, tais como, estruturas de abastecimento de água, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, de coleta e manejo de resíduos sólidos, de comunicação, tais como, telefonia e *internet*, implantação de arruamento e a realização de manutenção das vias que interligam os povoados à sede municipal ou às centralidades rurais, objetivando o atendimento e bem-estar da população residente nas ADEs Concentrações Rurais.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, ainda, promover a execução das demais políticas públicas municipais previstas na CRFB e nas demais leis vigentes.

Seção IV
Da Área de Diretrizes Especiais de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural

Art. 72. A Área de Diretrizes Especiais de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural (ADE Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural) abrange as áreas e bens imóveis de valor histórico-cultural e ambiental localizados na Macrozona Rural do Município de José da Penha.
Art. 73. As ADE de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural na Zona Rural são as seguintes:
I – Açude Flechas; e
II – Serra do Letreiro.
Art. 74. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover a sinalização dos acessos às áreas e aos bens de valor histórico-cultural, bem como a implementação de ações objetivando a preservação e recuperação das áreas localizadas na ADE de Interesse Paisagístico, Histórico e Cultural.
Parágrafo único. Além das ações previstas no caput deste artigo, os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão executar ações de conscientização e educação sobre a importância histórico-cultural das áreas localizadas nesta ADE objetivando a valorização e o fortalecimento da identidade local.

Seção V
Da Área de Diretrizes Especiais para Extração Mineral

Art. 75. A Área de Diretrizes Especiais para Extração Mineral (ADE Extração Mineral) abrange as áreas delimitadas pelo Sistema Geográfico de Mineração (SIGMINE) da Agência Nacional de Mineração (ANM), que apresentam processos minerários em andamento, e as demais áreas do Município de José da Penha onde já se executam atividades de extração de minérios.
Art. 76. As áreas situadas na ADE Extração Mineral, localizadas no Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:
I – identificar com precisão as áreas localizadas na ADE com realização de atividades de exploração mineral;
II – promover o acompanhamento do empreendedor minerário quanto ao cumprimento das condições e requisitos constantes nas licenças ambientais e de natureza minerária e, na hipótese de descumprimento, promover as ações cabíveis perante os órgãos/entidades competentes;
III – desenvolver ações objetivando à identificação e preservação de sítios arqueológicos e/ou paleontológicos em parceria com o empreendedor minerário e demais órgãos competentes; e
IV – fiscalizar, em parceria com os órgãos e entidades federais e estaduais competentes, a recuperação das áreas degradadas por empreendimentos minerários, conforme determina a legislação vigente.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover o monitoramento dos processos minerários atuais instaurados pela ANM, bem como das áreas delimitadas e identificadas com potencial para exploração devendo, em caso de descumprimento das leis vigentes e das condições e requisitos estabelecidos nas licenças minerárias e ambientais, promover a comunicação aos órgãos/entidades competentes federais e/ou estaduais.

Seção VI
Da Área de Diretrizes Especiais para Adequação de Drenagem

Art. 77. A Área de Diretrizes Especiais para Adequação de Drenagem (ADE Adequação de Drenagem) abrange área localizada no perímetro urbano do Município de José da Penha, situada entre o bairro Centro e a localidade Alto do Engenho com risco potencial de alagamentos resultantes de chuvas intensas e inundação de corpos hídricos.
Parágrafo único. A área urbana prevista no caput deste artigo corresponde a, aproximadamente, 1% do perímetro urbano aprovado por esta Lei.
Art. 78. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover o cadastramento dos proprietários, posseiros e moradores dos bens imóveis, bem como a implantação de um sistema de contenção de alagamentos e inundações e de drenagem urbana eficiente.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar instrumentos de cooperação interfederativa objetivando a implementação as ações previstas nesta Seção objetivando a realização de ações preventivas de proteção social e ambiental.
Art. 79. Ficam proibidas novas ocupações na área compreendida pela ADE Adequação de Drenagem até que seja instalado sistema de drenagem eficiente.

Seção VII
Da Área de Diretrizes Especiais para Implantação do Terminal Rodoviário

Art. 80. A Área de Diretrizes Especiais para Implantação do Terminal Rodoviário (ADE Terminal Rodoviário) abrange área localizada às margens da BR-405, no bairro Duque de Caxias, inserido no perímetro urbano da sede municipal, destinada à implantação do Terminal Rodoviário de José da Penha, em virtude de condições físicas adequadas de entrada, saída e de acesso viário ao Município, bem como pela disponibilidade de área com dimensão suficiente para a instalação de um equipamento público deste porte.
Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, previamente a instalação do Terminal Rodoviário, realizar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como pré-requisito para concessão de licença para a instalação do empreendimento em virtude de aumento no fluxo de veículos e pessoas no entorno imediato do terminal rodoviário, dentre outros impactos de naturezas diversas.
Art. 81. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal ficam autorizados a estabelecerem, por meio da celebração de instrumentos de cooperação interfederativa, parcerias com órgãos e entidades federais e estaduais objetivando construção do Terminal Rodoviário, bem como a criação de rotas de transporte com definição de origem e destino de acordo com a demanda de usuários dos serviços.
§ 1º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, ainda, nos estudos técnicos contemplar a utilização do Terminal Rodoviário por outros modais de transporte, tais como, moto-táxis e veículos de aluguel regularizados perante os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais responsáveis pelas ações de licenciamento e fiscalização do transporte coletivo intramunicipal, intermunicipal e interestadual.
§ 2º O projeto de construção do Terminal Rodoviário deverá contemplar, ainda, a previsão de lojas e bancas destinadas a venda de artesanato local objetivando a ampliação do turismo e da atividade econômica no Município de José da Penha.

Seção VIII
Da Área de Diretrizes Especiais Centro de Eventos

Art. 82. A Área de Diretrizes Especiais Centro de Eventos (ADE Centro de Eventos) compreende terreno localizado em área periurbana, inserido no perímetro urbano da sede municipal, a Oeste

do bairro Centro, destinado a implantação do Centro de Eventos de José da Penha, em virtude da necessidade da criação de uma área destinada a realização de exposições, festas e eventos do Município.

Art. 83. As áreas situadas na ADE Centro de Eventos, localizadas no Município de José da Penha, deverão receber as seguintes intervenções:

I – priorizar a implantação de soluções sustentáveis, tais como, sistemas de captação de água da chuva, iluminação eficiente e gestão de resíduos sólidos recolhidos durante a realização de eventos públicos ou privados no local;

II – promover a implantação de elementos paisagísticos no entorno do Centro de Eventos integrando áreas verdes para melhorar o conforto estético e térmico local;

III – incentivar o uso do Centro de Eventos, na condição de um espaço multiuso para festividades, exposições culturais, feiras agropecuárias, seminários e eventos artísticos e esportivos, objetivando a ampliação da integração comunitária e dinamização da economia local; e

IV – promover a instalação de feiras, bancas e *stands* destinados a comercialização de produtos locais, especialmente artesanato e alimentos típicos com o objetivo de se fomentar a economia e o turismo no Município de José da Penha.

Art. 84. O órgão competente do Poder Executivo Municipal com competência legal deverá requerer, no âmbito do processo de licenciamento urbanístico, a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º O EIV, deverá avaliar dentre outros aspectos e, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 10.257/2001, o aumento potencial de tráfego, a geração de ruídos ambientais e circulação de pessoas durante a realização de eventos de grande porte.

§ 2º O EIV elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá, ainda, avaliar os impactos urbanísticos, ambientais e sociais propondo, ao final, a execução de medidas compensatórias e/ou mitigadoras para minimizar possíveis transtornos aos moradores do entorno do Centro de Eventos.

Art. 85. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover as adequações viárias no entorno objetivando a facilitação do acesso de veículos e pedestres, a implantação de espaços destinados para outros modais de transporte, tais como, ônibus, vans e mototáxis, bem como de áreas de estacionamento.

Parágrafo único. Além das ações descritas no artigo 83 e no caput do artigo 85 os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão promover a execução de obras objetivando a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, tais como, rampas e sinalização adequada.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS PARA PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Disposições Gerais Quanto aos Parâmetros de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Padrões Construtivos

Art. 86. Ficam definidos os seguintes parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para a Macrozona Urbana do Município de José da Penha, obrigatórios para os loteamentos e edificações implantados após a aprovação desta Lei.

§ 1º Os parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo previstos neste Capítulo serão válidos até aprovação de lei municipal específica que promova o adequado ordenamento territorial com usos múltiplos objetivando, entre as diversas finalidades, a geração de novos empregos formais e renda destinados aos munícipes.

§ 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, ainda, promover a fiscalização relativamente à observância pelos ocupantes e moradores da Macrozona Urbana quanto ao atendimento dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e padrões construtivos com diversidade de usos objetivando a geração de emprego e renda no Município de José da Penha.

Art. 87. Os índices e demais parâmetros para implantação de edificações, coeficientes de aproveitamento, taxas de permeabilidade das Zonas previstas nas Seções II, III e IV do Capítulo IV encontram-se descritas no Anexo IV desta Lei, os demais parâmetros construtivos aplicáveis aos lotes ou terrenos localizados no Município de José da Penha.

Seção II
Dos Parâmetros de Parcelamento do Solo

Art. 88. Os parâmetros de parcelamento do solo para o Município de José da Penha são os seguintes:

I – nos novos loteamentos deverão ser destinados no mínimo 15% (quinze por cento) da sua área total para implantação de equipamentos comunitários e espaços de lazer públicos, respeitando-se a proporcionalidade em relação à densidade de ocupação prevista;

II – os quarteirões não deverão exceder 200 (duzentos) metros de comprimento;

III – as ruas do sistema viário principal deverão ter no mínimo 7 (sete) metros de largura e as calçadas deverão ter, no mínimo, 2 (dois) metros de largura; e

IV – os lotes deverão ter, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados de área, com frente mínima de 5 (cinco) metros, exceto na hipótese em que o loteamento encontrar-se localizado em ZEIS ou se destinar à urbanização específica ou à implantação de conjuntos habitacionais de interesse social.

Seção III
Dos Parâmetros de Ocupação e Obras

Art. 89. Os parâmetros de ocupação e obras para o Município de José da Penha são os seguintes:

I – para áreas construídas e cobertas das edificações deverão ser, no máximo, iguais às áreas dos lotes ou terrenos – Coeficiente de Aproveitamento (CA) básico igual a 1,0, com as exceções apontadas no Quadro com os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano do Município de José da Penha/RN (Anexo IV);

II – em lotes ou terrenos com edificações com altura superior a 8 (oito) metros e com aberturas destinadas a iluminação e ventilação deverão estar a uma distância mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo dos lotes;

III – em lotes ou terrenos com edificações com altura entre 5 (cinco) e 8 (oito) metros o afastamento lateral é facultativo em um dos lados, com afastamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) metros na frente e no fundo de lote; e

IV – em lotes ou terrenos com edificações com a altura máxima de 6 (seis) metros, os afastamentos da edificação em relação às divisas laterais e de fundo dos lotes deverão atender à seguinte relação:

a – os afastamentos em relação às divisas laterais e de fundo dos lotes deverão atender à relação $A = 1{,}50 + h / 10$, onde "A" é o afastamento em metros e "h" é a altura da edificação, medida a partir da cota da soleira de entrada até a parte mais alta do telhado do último pavimento.

V – na ZEU-1 e ZEU-2, o recuo frontal das edificações localizadas em lotes ou terrenos deverá ser de, no mínimo, 3 (três) metros; e

VI – as áreas descobertas e em terreno natural deverão totalizar, no mínimo, 1/5 (um quinto) da área total do lote ou terreno - Taxa de Permeabilidade (TP) Mínima igual a 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. A Taxa de Permeabilidade Mínima, consignada no inciso VI deste artigo, poderá ser reduzida ou suprimida em virtude da implantação de dispositivos de retenção, infiltração ou retardamento de águas pluviais suficientes para captar volume de água proporcional à área impermeabilizada.

Art. 90. O Coeficiente de Aproveitamento, consignado no inciso I do artigo 89 desta Lei poderá, para as edificações localizadas na ZUC, ser de no máximo 1,2, podendo alcançar 1,5 mediante a utilização dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso.

Parágrafo único. Na ZEU-1 e ZEU-2, o Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido poderá ser de 1,5, podendo alcançar 2,0 mediante a utilização dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir ou da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso.

Seção IV
Dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Art. 91. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover ações com o objetivo de garantir os usos múltiplos em todas as Zonas do Município de José da Penha, desde que sejam compatíveis com as intervenções previstas no Capítulo II do Título III,

bem como que a localização da atividade não resulte em incômodos aos moradores da vizinhança e danos ao meio ambiente.
Art. 92. Os órgãos do Poder Público Municipal deverão promover ações de fiscalização quanto ao cumprimento das diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo expressas nesta Lei, na legislação municipal específica e na legislação federal e estadual vigente.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá promover ações para a população objetivando a difusão de informações quanto a existência de mecanismos de formalização de denúncias referentes ao descumprimento ou violação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo descritas no caput deste artigo.
Art. 93. Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão oferecer serviço de assistência técnica e jurídica gratuita à população, promovendo a orientação quanto ao cumprimento dos parâmetros e diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo definidos na Lei Federal nº 6.766/1979, nesta Lei e nas demais leis vigentes.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA/TERRITORIAL

Art. 94. Para a implementação das intervenções previstas nesta Lei deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:
I – regularização fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017);
II – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC);
III – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo (IPTU Progressivo no Tempo);
IV – desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;
V – desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
VI – dação em pagamento;
VII – limitação administrativa;
VIII – servidão administrativa;
IX – tombamento de bens imóveis ou de mobiliário urbano;
X – zonas especiais de interesse social (ZEIS);
XI – concessão de direito real de uso (CDRU);
XII – concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM);
XIII – doação de bens imóveis públicos municipais;
XIV – usucapião especial de bem imóvel urbano;
XV – direito de superfície;
XVI – direito de preempção;
XVII – outorga onerosa do direito de construir e de alteração do uso;
XVIII – transferência do direito de construir;
XIX – operação urbana consorciada;
XX – consórcio imobiliário;
XXI – estudo de impacto de vizinhança (EIV);
XXII – estudo de impacto ambiental (EIA); e
XXIII – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana com cobrança diferenciada de acordo com finalidades pré-estabelecidas.
§ 1º Os instrumentos de política urbana/territorial previstos no caput deste artigo regem-se pelo previsto nesta Lei e na legislação vigente.
§ 2º Na utilização do instrumento de política urbana/territorial previsto no inciso X deste artigo, o Poder Executivo Municipal observará o disposto na Seção X do Capítulo II do Título III desta Lei.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 95. O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) é um instrumento que permite que o órgão competente do Poder Executivo Municipal ou o proprietário particular promovam, por meio de ações de regularização, o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de bens imóveis particulares não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na ZIHC e na ZUC.
§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:
I – bens imóveis não edificados são aqueles lotes ou terrenos que apresentam Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual a 0 (zero);
II – bens imóveis subutilizados são aqueles lotes, terrenos ou edificações que apresentam Coeficiente de Aproveitamento (CA) inferior a 0,25 (1/4), à exceção daqueles bens imóveis destinados a atividades de lazer ou socialização ou que sejam de interesse público; e
III – bens imóveis não utilizados são aqueles lotes, terrenos ou edificações sem qualquer tipo de uso ou em situação de abandono.
Art. 96. As condições, requisitos e os prazos para implementação da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o bem imóvel particular serão estabelecidas por lei municipal específica, devendo-se observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001.
Art. 97. O proprietário de bem imóvel particular, objeto de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será notificado para, no prazo determinado em ato administrativo expedido por órgão competente do Poder Executivo Municipal, promover o cumprimento da obrigação imposta.
Art. 98. Fica facultado ao proprietário de bem imóvel, objeto de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário.

Seção II
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo

Art. 99. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo no Tempo) é um instrumento que permite que o órgão competente do Poder Executivo Municipal proceda à aplicação do tributo de forma progressiva no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos na hipótese em que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, prevista na Seção anterior, não seja observada pelo proprietário ou possuidor de bem imóvel localizado na ZIHC ou na ZUC.
§ 1º Na hipótese em que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja cumprida no prazo de 5 (cinco) anos, o Município de José da Penha manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no artigo 101 desta Lei.
§ 2º O percentual da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei municipal específica prevista no artigo 96 desta Lei e não excederá a 2 (duas) vezes o percentual referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Art. 100. Fica proibida a concessão de isenção ou anistia em relação ao IPTU Progressivo no Tempo previsto nesta Seção.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 101. A Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública é um instrumento que permite que os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal promovam a expropriação de bens imóvel particular localizados na sede municipal de José da Penha, após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do bem imóvel tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização.
§ 1º O instrumento de política urbana denominado "Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública" é aplicável em toda sede municipal de José da Penha.
§ 2º O Município de José da Penha poderá proceder à desapropriação de bem imóvel particular, com pagamento em títulos da dívida pública, nos prazos e condições previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 e na legislação vigente.
§ 3º As condições, requisitos e demais critérios serão estabelecidos em leis municipais específicas objetivando a suplementação, nos termos do inciso II do artigo 30 da CRFB, da legislação federal vigente.
§ 4º Os títulos da dívida pública, recebidos pelo expropriado pela desapropriação do bem imóvel realizada nos termos deste artigo, não poderão ser utilizados para pagamento de tributos municipais.
Art. 102. O Município de José da Penha deverá proceder ao adequado aproveitamento do bem imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público municipal.
§ 1º O aproveitamento do bem imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestas últimas hipóteses, o devido procedimento licitatório e demais disposições legais pertinentes.

§ 2º Ficam mantidas, para o adquirente do bem imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização determinadas anteriormente para o expropriado.

Seção IV
Da Dação em Pagamento

Art. 103. A Dação em Pagamento é um instrumento que permite que os sujeitos passivos de obrigação tributária principal para com o Município de José da Penha possam quitá-la por meio da transferência de bens imóveis ao Poder Público Municipal.
§ 1º Todo bem imóvel localizado no território do Município de José da Penha poderá ser objeto de Dação em Pagamento.
§ 2º A utilização da Dação em Pagamento fica condicionada, nos termos do inciso XI do artigo 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), alterada pela Lei nº 104/2001, à aprovação de lei municipal específica ou alteração da Lei nº 374, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que deverá regulamentar o instrumento, definindo, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – especificação dos débitos de natureza tributária que poderão ser quitados com o bem imóvel ofertado pelo particular;
II – possibilidade de bem imóvel de propriedade de terceiro ser transferido ao Poder Público Municipal em benefício de sujeito passivo da obrigação tributária principal; e
III – momento da aplicação do instrumento no processo de cobrança tributária e os procedimentos para consolidação da dívida e avaliação do bem imóvel objeto da Dação em Pagamento.

Seção V
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 104. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são um instrumento que permite a delimitação de áreas que se sujeitam a critérios especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo objetivando à regularização urbanística, social, ambiental e fundiária ou à implantação de conjuntos habitacionais de interesse social.
Parágrafo único. As ZEIS destinadas à implantação de conjuntos habitacionais somente poderão ser instituídas em áreas com infraestrutura urbana instalada.
Art. 105. Nas ZEIS, instituídas nos termos do parágrafo único do artigo 104, deverão ser implantadas, pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, vias de circulação e serviço de coleta de lixo, ou em áreas onde haja previsão de implantação de infraestrutura urbana.
Art. 106. O Município de José da Penha poderá, por meio da aprovação de leis municipais específicas, regulamentar as ZEIS instituídas nesta Lei.
§ 1º O Município de José da Penha poderá, por meio da aprovação de leis municipais específicas, instituir ZEIS além das definidas nesta Lei.
§ 2º A regulamentação prevista no caput deste artigo tem como objetivo a previsão, de forma suplementar à legislação federal e estadual, de medidas urbanísticas, ambientais e jurídicas com a finalidade de se promover a regularização fundiária urbana, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão promover, durante a tramitação dos projetos de lei previstos no caput deste artigo, as medidas legais, administrativas e operacionais objetivando a efetiva participação da sociedade josé-penhense no processo decisório.

Seção VI
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 107. A Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é um instrumento que permite que os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal ou o proprietário particular promovam a concessão, de forma gratuita ou onerosa e por prazo determinado ou indeterminado, de direito real (e resolúvel) de uso de bem imóvel público ou privado, para fins de específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.
Parágrafo único. A CDRU que trata o caput deste artigo poderá ser celebrada entre o proprietário (concedente) e o posseiro (concessionário), por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial do Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 108. Nas hipóteses de programas e projetos habitacionais de interesse social, os contratos de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis públicos deverão, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 10.257/2001, observar as seguintes disposições:
I – terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no artigo 108 do Código Civil, instituído pela Lei Federal nº 10.406/2002; e
II – constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.
Art. 109. Na hipótese de o concessionário utilizar o bem imóvel para destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, a Concessão de Direito Real de Uso será revogada perdendo, nesta situação, as benfeitorias de qualquer natureza.

Seção VII
Da Doação de Bens Imóveis Públicos Municipais

Art. 110. A Doação de Bens Imóveis Públicos Municipais é um instrumento que permite a doação de bens imóveis públicos de propriedade do Município de José da Penha objetivando à construção de unidades imobiliárias no âmbito de programas habitacionais federais e estaduais ou a outra destinação de interesse social, observando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação específica.
Parágrafo único. A doação de qualquer bem imóvel pertencente ao Município de José da Penha deverá ser autorizada por lei municipal específica.
Art. 111. Os órgãos competentes do Poder Público Municipal deverão executar ações de regularização fundiária urbana com o objetivo de se constituir reserva fundiária a ser destinada a empreendimentos destinados à implantação de habitação de interesse social ou a outros empreendimentos de interesse social.

Seção VIII
Do Direito de Superfície

Art. 112. O Direito de Superfície é um instrumento que permite que o proprietário urbano promova a transferência para outras pessoas da superfície do seu lote ou terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Parágrafo único. O Direito de Superfície previsto na alínea “l” do inciso III do artigo 4º c/c os artigos 21 a 24, da Lei nº 10.257/2001 e nesta Lei é aplicável na área delimitada denominada ZUC.
Art. 113. O Município de José da Penha estabelecerá, por meio de lei municipal específica, regras jurídicas de natureza específica, com a definição de Direito de Superfície e as condições e requisitos para aplicação do instrumento, tais como, prazo de duração, finalidades permitidas, processos de transferência, previsão de mecanismos financeiros, tais como, a estipulação de taxas, compensações ou aluguéis, bem como regras para resoluções de conflitos.
Parágrafo único. Na aplicação do Direito de Superfície, como instrumento de desenvolvimento sustentável, o Município de José da Penha deverá incentivar práticas construtivas ambientalmente adequadas, com o uso eficiente do solo e a criação de espaços urbanos que atendam às necessidades da comunidade josé-penhense.
Art. 114. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão estipular mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização quanto ao cumprimento das condições e requisitos descritos na lei municipal específica e no contrato celebrado entre o proprietário e superficiário.

Seção IX
Do Direito de Preempção

Art. 115. O Direito de Preempção é um instrumento que confere o direito de preferência ao Município de José da Penha na aquisição de bem imóvel objeto de futura alienação onerosa entre particulares.
Art. 116. Ficam sujeitos à aplicação do Direito de Preempção os bens imóveis urbanos particulares localizados na ZQUA, ZEU-1, ZEU-2, ZIE-1, ADE Terminal Rodoviário e na ADE Centro de Eventos.
Parágrafo único. Poderão, ainda, ser objeto do Direito de Preempção as áreas de remanescentes florestais relevantes localizadas em áreas urbanas ou de expansão urbana (ZIE-1 e ZEU-1 e ZEU-2) do Município de José da Penha, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.
Art. 117. O Município de José da Penha delimitará, por meio de lei municipal específica, a área ou o bem imóvel que será objeto do Direito de Preempção, estipulando, ainda, o prazo de vigência do encargo, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, podendo ser renovado somente após 12 (doze) meses após o término do período vigência inicial.
Art. 118. O Direito de Preempção fica assegurado durante o período de vigência fixado na lei municipal específica mencionada no artigo 117, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo bem imóvel.

Seção X
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso

Art. 119. A Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso é um instrumento que confere ao beneficiário, proprietário de bem imóvel o direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento básico.
§ 1º O Coeficiente de Aproveitamento máximo será igual a 1,5 para a ZEU-1 e ZEU-2, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário e obediência às diretrizes estabelecidas para as Zonas podendo alcançar o limite do C.A. de 2,0 por meio do instrumento denominado "Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso".
§ 2º O Coeficiente de Aproveitamento máximo será igual a 1,2 na ZUC e ADE Terminal Rodoviário, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário e obediência às diretrizes estabelecidas para as Zonas, podendo alcançar o limite do C.A. de 1,5 a ser atingido por meio do instrumento denominado "Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração do Uso".
Art. 120. As condições e requisitos complementares a serem observadas para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso deverão ser estabelecidas em lei municipal específica.
Parágrafo único. A lei municipal específica mencionada no caput deste artigo estabelecerá:
I – fórmula de cálculo para a cobrança;
II – hipóteses de isenção do pagamento da outorga; e
III – contrapartida do beneficiário.
Art. 121. Os recursos arrecadados com a utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso serão aplicados para as seguintes finalidades:
I – regularização fundiária;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 122. Fica proibida a acumulação de potencial construtivo adquirido por meio de diferentes instrumentos de política urbana/territorial.

Seção XI
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 123. A Transferência do Direito de Construir é um instrumento que permite o proprietário de bem imóvel localizado na ZIHC alienar ou exercer em outro local o potencial construtivo que não possa ser exercido nesta Zona, mediante escritura pública, conforme previsto nesta Lei, na Lei Federal nº 10.257/2001 e na legislação de uso e ocupação do solo municipal.
Art. 124. Ficam definidos como bens imóveis receptores da Transferência do Direito de Construir aqueles situados na ZEU-1 e ZEU-2.
Parágrafo único. A recepção da Transferência do Direito de Construir para bens imóveis localizados nas ZEU-1 e ZEU-2 limitam-se ao Coeficiente de Aproveitamento máximo igual a 1,5 podendo alcançar o limite de 2,0.
Art. 125. A Transferência do Direito de Construir poderá ser utilizada nas situações que envolvam bens imóveis necessários ao atendimento de uma das seguintes finalidades:
I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II – preservação na hipótese em que o bem imóvel seja considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e
III – implantação de programa de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Art. 126. A Transferência do Direito de Construir será autorizada por lei municipal específica que estabelecerá os requisitos e condições relativas à sua aplicação, em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 35 da Lei Federal nº 10.257/2001.
Art. 127. Fica proibida a acumulação de potencial construtivo adquirido por meio de diferentes instrumentos de política urbana/territorial.

Seção XII
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 128. A Operação Urbana Consorciada (OUC) é um instrumento que compreende um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de se implantar, em uma área delimitada, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
§ 1º Na implementação da OUC o Poder Executivo Municipal poderá aceitar a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias definidas em lei municipal mediante a prestação, pelos beneficiários, de contrapartida de interesse coletivo.
§ 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal estabelecerão, por meio de parecer técnico, a contrapartida de interesse coletivo descrita no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 129. Ficam sujeitos à aplicação de Operação Urbana Consorciada os bens imóveis localizados na ZIE-1, ADE Terminal Rodoviário e ADE Centro de Eventos.
Art. 130. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, entre outras medidas:
I – modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias definidas para o Município de José da Penha, mediante de contrapartida de interesse coletivo prestada pelo particular/investidor privado;
II – regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação municipal vigente; e
III – concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias objetivando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de *design* e de obras a serem contempladas.
Art. 131. A Operação Urbana Consorciada e o plano de Operação Urbana Consorciada deverão ser aprovados por lei municipal específica, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – definição da área a ser atingida;
II – programa básico de ocupação da área;
III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela Operação Urbana Consorciada;
IV – finalidades da Operação Urbana Consorciada;
V – realização de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;

VI – contrapartida a ser prestada pelos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em virtude da utilização dos benefícios previstos; e
VII – forma de controle da Operação Urbana Consorciada obrigatoriamente compartilhada com representantes da sociedade civil.
Art. 132. Os recursos arrecadados pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI do artigo 131 deverão ser aplicados exclusivamente na área objeto da Operação Urbana Consorciada.
Art. 133. A partir da aprovação da lei municipal específica de que trata o cap*ut* do artigo 131 serão nulas as licenças e autorizações concedidas pelo Poder Executivo Municipal em desacordo com o Plano de Operação Urbana Consorciada, conforme determina o Parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Seção XIII
Do Consórcio Imobiliário

Art. 134. O Consórcio Imobiliário é um instrumento que permite o estabelecimento de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e os proprietários de bens imóveis, localizados na Macrozona Urbana, objetivando a urbanização de áreas que tenham insuficiência de infraestrutura e de serviços urbanos e/ou contenham bens imóveis que estejam subutilizados ou não utilizados.
§ 1º Nas parcerias instituídas, sob a forma de Consórcios Imobiliários, os proprietários de terrenos deverão transferi-los ao Poder Executivo Municipal, que ficará responsável por executar obras de infraestrutura e urbanização, tais como, abertura e/ou pavimentação de vias públicas, implantação de redes de água e esgoto e iluminação pública, bem como o parcelamento ou construção de unidades imobiliárias.
§ 2º Em contrapartida pela transferência do lote ou terreno ao Poder Executivo Municipal os proprietários-concedentes receberão lotes ou unidades imobiliárias.
§ 3º Para efeito de cálculo da quantidade de lotes ou terrenos ou unidades imobiliárias a serem transferidos ao proprietário-concedente, deverá ser considerado o valor venal do bem imóvel transferido.
Art. 135. Os requisitos e condições de cada parceria a ser instituída, sob a forma de Consórcio Imobiliário, serão definidas em lei municipal específica.

Seção XIV
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 136. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento para a análise pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com sociedade civil, de empreendimentos ou atividades instaladas ou previstas na área urbana, ou próximas a elas, que sejam geradores de algum tipo de impacto de vizinhança.
Parágrafo único. A realização do EIV objetiva a implementação de um processo que contemple a efetivação do controle social na tomada de decisões acerca da instalação das estruturas físicas dos empreendimentos, bem como da execução de atividades ou serviços.
Art. 137. Ficam estabelecidos como dependentes de elaboração de EIV, para a obtenção de licenças e autorizações de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, os empreendimentos e atividades de médio e grande porte a serem instalados na ADE Terminal Rodoviário, ADE Centro de Eventos e outros a serem realizados por meio do instrumento Operação Urbana Consorciada e demais Empreendimentos Geradores de Impacto de Vizinhança (EGIV) a serem definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD).
§ 1º O regimento interno do CMD deverá estabelecer as regras específicas para definição das tipologias dos empreendimentos e atividades que dependerão do Estudo de Impacto de Vizinhança para a obtenção das licenças ou autorizações de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A expedição de alvarás de localização e de funcionamento por órgão competente do Poder Executivo Municipal fica condicionada a pronunciamento técnico, conclusivo e favorável do CMD quanto aos empreendimentos e atividades previstos no caput deste artigo.
§ 3º O CMD poderá, antes da deliberação final sobre o projeto de empreendimento ou atividade, realizar audiências públicas para conhecimento e avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança pela população do município de José da Penha.
Art. 138. O EIV deverá ser elaborado pelo proponente-empreendedor, por intermédio de equipe multidisciplinar formada por profissionais habilitados na área de planejamento urbano e territorial, e deverá contemplar, entre outros aspectos, os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade na qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes requisitos:
I – adensamento populacional;
II – equipamentos urbanos e comunitários;
III – uso e ocupação do solo;
IV – valorização imobiliária;
V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI – ventilação e iluminação;
VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; e
VIII – identificação de agentes geradores de poluentes.
Art. 139. As despesas, custos e demais encargos referentes à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança são de responsabilidade exclusiva do proponente-empreendedor.
Art. 140. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança.
Parágrafo único. Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado, no órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 141. A elaboração e aprovação do EIV não substituirá a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), exigível nos termos da legislação ambiental vigente.

Seção XV
Do Estudo de Impacto Ambiental

Art. 142. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é um instrumento que subsidia o processo de licenciamento ambiental para a implantação de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.
§ 1º A realização do EIA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor ou do proponente do empreendimento ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.
§ 2º O EIA deve ser elaborado, nos termos do inciso IV do Parágrafo 1º do artigo 225 da CRFB e da legislação ambiental aplicável, por equipe técnica multidisciplinar contratada pelo empreendedor.
§ 3º Os estudos ambientais, em especial o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), deverão ser elaborados de forma clara e objetiva com a finalidade de se propiciar a acessibilidade das informações relativas aos empreendimentos aos cidadãos josé-penhenses.
§ 4º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão acompanhar, no órgão ou entidade ambiental competente Federal ou Estadual, a tramitação do processo administrativo de licenciamento ambiental referente à implantação de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.
§ 5º Durante a tramitação do processo administrativo mencionado no Parágrafo 3º, os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal poderão sugerir, com base na legislação ambiental vigente, ao órgão ou entidade ambiental responsável pelo licenciamento, a previsão nas licenças ambientais, como uma das condicionantes, a realização de consultas e audiências públicas com a participação social proporcionando oportunidades para que a comunidade e partes interessadas expressarem suas preocupações e apresentem suas sugestões.
§ 6º Os resultados dos eventos públicos, realizados no âmbito do processo de licenciamento ambiental, tais como, consultas e audiências públicas destinadas à população do Município de José da Penha, deverão ser amplamente divulgados nos meios de comunicação oficiais e nas páginas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais na rede mundial de computadores.
Art. 143. O empreendedor deverá, nos termos da legislação ambiental vigente, avaliar durante a elaboração do EIA diferentes alternativas para o empreendimento, incluindo no referido estudo ambiental medidas de mitigação ou de compensação dos possíveis impactos ambientais negativos resultantes da instalação ou operação do empreendimento ou atividade.
Art. 144. O EIA deverá estar em conformidade com as leis e regulamentações ambientais nacionais, estaduais e municipais,

devendo ser revisado e atualizado em virtude de alterações na legislação ambiental, condições ambientais e climáticas ou mesmo no objeto do empreendimento ou atividade.

Seção XVI
Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas

Art. 145. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas é um instrumento que visa à efetivação da função social da propriedade prevista no inciso XXIII do artigo 5º da CRFB ou nas hipóteses de relevante interesse público como a preservação ou ocupação de bens imóveis.
§ 1º A cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas consignada no caput deste artigo é aplicável sobre todos os bens imóveis particulares localizados na Macrozona Urbana do Município de José da Penha.
§ 2º Os bens imóveis particulares poderão possuir alíquotas diferenciadas para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas.
§ 3º A implementação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas fica condicionada, ainda, à observância dos princípios norteadores da política municipal de planejamento, desenvolvimento e expansão urbana estabelecidos nesta Lei.
Art. 146. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com Cobrança Diferenciada de Acordo com Finalidades Pré-estabelecidas previsto no caput do artigo 145 deverá ser regulamentado por meio de lei municipal específica ou por meio de revisão do Código Tributário Municipais, com definição de, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – critérios e justificativa de aplicação da alíquota diferenciada de incentivo;
II – critérios de identificação dos bens imóveis beneficiados; e
III – coeficientes reducionais da alíquota.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
E
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 147. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) do Município de José da Penha, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, cujo objetivo é a supervisão e aprimoramento do processo de planejamento, desenvolvimento e o monitoramento da implementação das disposições desta Lei.
Art. 148. São competências do CMD:
I – criar sistema de monitoramento e controle social quanto a implementação desta Lei e das leis municipais dela decorrentes;
II – colaborar na aplicação e fiscalização quanto a implementação desta Lei e das leis municipais dela decorrentes;
III – propor estudos e alterações de leis relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do Município de José da Penha;
IV – deliberar sobre empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de EIV para a obtenção de licenças e autorizações dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal; e
V – promover debates, audiências e consultas públicas sempre que julgar oportuno, conveniente ou necessário ao exercício de suas funções.
Art. 149. O CMD será composto por 7 (sete) membros efetivos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e
b) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
III – 1 (um) representante indicado pelos conselhos municipais instituídos e em funcionamento no Município de José da Penha;
IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de José da Penha;
V – 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (Emater/RN); e
VI – 1 (um) representante eleito ou escolhido pelo segmento empresarial do Município de José da Penha.
§ 1º Os órgãos e entidades previstos nos incisos I a VI deste artigo deverão indicar 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente.
§ 2º O membro suplente substituirá o respectivo membro titular nas hipóteses de impedimento e lhe sucederá nas hipóteses de vacância estabelecidas no regimento interno.
§ 3º São requisitos para o exercício da função de membro do CMD:
I – maior de 18 (dezoito) anos;
II – possuidor de reconhecida idoneidade moral; e
III – residente ou trabalhar regularmente no Município de José da Penha.
§ 4º Os membros do CMD serão nomeados, via Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de José da Penha, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da indicação, por meio de ato administrativo ou expediente específico dos representantes dos órgãos ou entidades constantes nos incisos I a VI do caput do artigo 149.
§ 5º O mandato dos representantes do CMD será de 2 (dois) anos, vedada a sua recondução para um mandato imediatamente subsequente.
§ 6º A função de membro do CMD é considerada de relevante interesse público e não remunerada.
§ 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar servidores públicos capacitados e habilitados para prestar assessoramento técnico e jurídico aos Conselheiros nos assuntos de competência do CMD.
Art. 150. A primeira reunião ordinária do CMD do Município de José da Penha, destinada à sua instalação, ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação de edital de convocação subscrito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O edital de convocação para a primeira reunião ordinária do CMD deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 151. O CMD será gerido por uma Diretoria composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Executivo, com mandato de 2 (dois) anos.
§ 1º Os ocupantes das funções de direção do CMD, descritas no caput deste artigo, serão eleitos por maioria absoluta pelos Conselheiros Titulares.
§ 2º A eleição e posse para o preenchimento das funções mencionadas no caput deste artigo serão realizadas na data da reunião ordinária de instalação do CMD.
Art. 152. As normas de organização e funcionamento do CMD do Município de José da Penha serão definidas no seu regimento interno.
§ 1º A proposta de regimento interno do CMD deverá ser elaborada, pelos Conselheiros Titulares, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de realização da reunião ordinária de instalação.
§ 2º O regimento interno do CMD será aprovado, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da proposta de minuta de regimento interno pelo Presidente do CMD.
Art. 153. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, disponibilizará ao CMD os recursos operacionais, administrativos, técnicos e financeiros necessários para o cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal incluirá, nas leis orçamentárias, dotação orçamentária específica para execução das despesas correntes e de capital para o funcionamento do CMD.
Art. 154. A realização das reuniões ordinárias do CMD fica condicionada ao encaminhamento de convite destinado à Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte responsável pelo Município de José da Penha.
Parágrafo único. O convite mencionado no caput deste artigo deverá ser encaminhado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião do CMD.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 155. Para garantir a gestão democrática no Município de José da Penha, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
I – debates;
II – consultas públicas;
III – audiências públicas;
IV – conferências;
V – órgãos colegiados de política urbana; e
VI – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
§ 1º Para a realização dos eventos previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal publicará, por meio de edital, ato de convocação dos membros da comunidade do Município de José da Penha estabelecendo a pauta a ser discutida, data, horário e local para a realização do evento.
§ 2º A documentação relativa à pauta, a ser discutida nos eventos previstos no caput deste artigo, deverá ser disponibilizada ao público em geral com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis em relação à data de realização do evento, no local de sua realização ou na sede do Poder Executivo Municipal, conforme definido no edital, bem como no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Os projetos de lei de iniciativa popular, previstos no inciso VI deste artigo, serão exercidos mediante proposta subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos indivíduos na fruição do direito político ativo e com domicílio eleitoral no Município de José da Penha, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 156. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deliberarão, de forma fundamentada, por meio de ato administrativo específico, sobre as propostas apresentadas pelos membros da comunidade nos eventos participativos do CMD, promovendo a ampla e irrestrita publicidade sobre as decisões adotadas, inclusive no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal na rede mundial de computadores.
§ 1º O prazo para a deliberação técnica prevista no caput deste artigo é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da proposta apresentada pelo CMD.
§ 2º A deliberação pelo Poder Executivo Municipal prevista no caput deste artigo ficará dispensada nas hipóteses em que a decisão seja de competência de órgão colegiado ou quando, em virtude da natureza das discussões, não houver ato deliberatório.
Art. 157. A deliberação técnica prevista no caput do artigo 156 deverá ser encaminhada ao CMD, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão do parecer técnico.
Art. 158. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais realizarão audiências públicas nas seguintes hipóteses, entre outras:
I – elaboração e revisão de projeto de lei do Plano Diretor Municipal;
II – elaboração de planos, programas, ações e projetos de lei que disponham sobre políticas públicas relacionadas ao planejamento e desenvolvimento territorial do Município de José da Penha; e
III – elaboração das leis orçamentárias.
§ 1º A promoção de audiências públicas, bem como de debates e consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual é condição obrigatória para que possam ser aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º A publicação do edital de convocação para a realização das audiências públicas, debates e consultas públicas deverá ser precedida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da realização do evento.
§ 3º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover a ampla divulgação dos temas que serão discutidos no evento participativo com a população de José da Penha utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes, bem como da rede mundial de computadores, por meio dos sítios eletrônicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e nas redes sociais.
Art. 159. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos necessários à realização dos eventos participativos previstos nos incisos I a IV do caput do artigo 155 desta Lei.
Art. 160. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, disponibilizará os recursos operacionais, administrativos, técnicos e financeiros necessários para a realização dos eventos previstos nos incisos I a IV do caput do artigo 155 desta Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 161. O Poder Executivo Municipal deverá, por meio dos órgãos competentes pela administração, planejamento e desenvolvimento municipal, promover a criação de um Sistema de Informações Municipais (SIM) objetivando a coleta, arquivamento, sistematização e disponibilização de informações e dados referentes aos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como do Município de José da Penha.
§ 1º O SIM objetivará, ainda, o fornecimento de subsídios para o planejamento, implementação de políticas públicas setoriais municipais, bem como para o monitoramento quanto ao cumprimento das ações e prazos previstos no Anexo III desta Lei.
§ 2º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo de 12 (doze) meses, promover as ações administrativas e operacionais objetivando à implementação do SIM.
§ 3º O descumprimento do prazo previsto no Parágrafo 2º deste artigo resultará, diante da inobservância das regras legais previstas nesta Lei e dos princípios da eficiência e publicidade consignados no caput do artigo 37 da CRFB, bem como quanto à impossibilidade de controle social pelos munícipes na comunicação, pelo Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o fato para apuração nas esferas penal, administrativa e cível.
Art. 162. O SIM criado nos termos do caput do artigo 161 integrará um conjunto de informações e dados do Poder Executivo Municipal e do Município de José da Penha aos sistemas eletrônicos de licenciamento, gestão de processos e documentos oficiais.
Art. 163. São princípios do SIM:
I – democratização das informações e dados dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e de José da Penha; e
II – publicização e disponibilização de informações e dados a população de José da Penha, bem como ao setor empresarial local objetivando a implementação do Controle Social.
Art. 164. São objetivos do SIM:
I – sistematizar banco de dados com informações e dados sociais, econômicos, ambientais e de planejamento territorial, bem como possibilitar a revisão permanente dos planos, programas, ações, atividades e projetos vinculados às políticas públicas de competência do Município de José da Penha;
II – promover o monitoramento quanto ao cumprimento das ações e quanto aos resultados das políticas públicas municipais;
III – disponibilizar aos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal informações e dados necessários à elaboração de políticas públicas, bem como quanto à elaboração das leis orçamentárias municipais;
IV – promover o atendimento a demandas dos Conselhos Municipais fornecendo, via requerimento do Presidente do Conselho, informações e dados necessários ao desenvolvimento das atividades;
V – disponibilizar ao Poder Legislativo Municipal informações e dados objetivando a realização de ações de monitoramento e fiscalização das políticas públicas promovidas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;
VI – disponibilizar na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, na rede mundial da computadores, os atos administrativos e atos da administração relacionados com a implementação de políticas públicas municipais, com o objetivo de se promover o controle social pela população de José da Penha; e
VII – promover a implementação e controle da Administração e da população de José da Penha quanto às ações previstas no Anexo III desta Lei.
§ 1º O rol exemplificativo de condicionantes vinculadas às ações descritas no Anexo III desta Lei deverão integrar o SIM na condição de marcos intermediários de monitoramento da implementação do PDMP.
§ 2º As ações descritas no Anexo III desta Lei deverão integrar os marcos finais de monitoramento da implementação do PDMP.
Art. 165. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão promover um conjunto de ações administrativas e operacionais objetivando a implantação do SIM, bem como a qualificação e treinamento dos servidores públicos municipais responsáveis pela operacionalização do sistema.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer, por meio da celebração de instrumentos de cooperação

interfederativa, parcerias com órgãos e entidades federais e estaduais objetivando à qualificação dos servidores públicos municipais responsáveis pela implementação do SIM, bem como quanto à execução das ações previstas no Anexo III desta Lei.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 166. Em observância ao disposto no inciso III do Parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2001, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão garantir à população do Município de José da Penha o acesso e a publicidade aos documentos e informações produzidos na elaboração, aprovação e implementação do Plano Diretor.
Art. 167. O Poder Público do Município de José da Penha deverá, nos termos do disposto nos subitens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3 do Anexo III desta Lei, priorizar a elaboração e aprovação de legislação municipal de ordenamento territorial, bem como a revisão da legislação municipal relacionada com o planejamento e desenvolvimento do Município, em especial:
I – Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal;
II – Perímetros urbanos da sede do Município de José da Penha e dos Distritos de Carnaubinha, Angicos, Baixa do Fogo e Major Felipe;
III – Plano Plurianual;
IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – Lei Orçamentária Anual;
VI – Plano Local de Habitação de Interesse Social; e
VII – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Os projetos de lei relacionados com os temas previstos nos incisos I a Vdo caput deste artigo deverão atualizar a legislação municipal vigente em virtude do disposto nesta Lei.
Art. 168. Os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos III a V do artigo 167 deverão ser elaborados pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal deverá apreciar e deliberar sobre os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos III a V do artigo 167 no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega dos projetos de lei pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 169. Os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos I e II do artigo 167 deverão ser elaborados pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal deverá apreciar e deliberar sobre os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos I e II do artigo 167 no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega dos projetos de lei pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 170. Os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos VI e VII do artigo 167 deverão ser elaborados pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal deverá apreciar e deliberar sobre os projetos de lei relacionados aos temas previstos nos incisos VI e VII do artigo 167 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da entrega dos projetos de lei pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 171. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão incorporar as ações estratégicas constantes no artigo 6º desta Lei e os programas e ações previstas no Anexo III.
Art. 172. O Plano Diretor Participativo do Município de José da Penha deverá ser revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir de sua entrada em vigor.
§ 1º A revisão do Plano Diretor Municipal Participativo observará as disposições previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 e na legislação pertinente.
§ 2º A realização da revisão do Plano Diretor Municipal Participativo em prazo inferior ao previsto no caput deste artigo ficará condicionada, nos termos do inciso III do artigo 148 desta Lei, à verificação, pelo CMD, quanto à existência de relevantes fatos de natureza ambiental, social ou econômica, bem como ao pronunciamento favorável e conclusivo daquele Conselho e será detalhada em ato fundamentado em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 173. Fica proibida a acumulação de potencial construtivo adquirido por meio de diferentes instrumentos de política urbana/territorial.
Art. 174. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 175. Esta entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 542 de 26 de setembro de 2025** que, "**institui o plano diretor municipal participativo de josé da penha".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:541B2084

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA RECICLA JP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de JOSÉ DA PENHA, denominado simplesmente RECICLA JP, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2° - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV´s) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas ou não no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados na origem conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal n°12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5° - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Plano de Coleta Seletiva do Município de JOSÉ DA PENHA.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV´s.

Art. 7º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1° Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2° O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal ou nos casos de grandes eventos.

§3° Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade "porta a porta", em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva.

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, pagamento pela prestação dos serviços ambientais, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1° - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a

temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas, em especial a comissão gestora do plano.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1°. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2°. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3°. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4°. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5°. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1°. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2°. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3°. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4°. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária (PEV´s).

§5°. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6°. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7°. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8°. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IX
DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1°. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2°. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3°. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4°. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§5°. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4°, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7°. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos ou sua destinação para a Associação/Cooperativa de Catadores do Município.

§8°. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9°. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades

relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§10°. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada, poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores e deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no "caput" deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, prioritariamente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV´s, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto n° 10.936/2022.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus agentes, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
.
g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R$ 100,00 (cem) a R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1°. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2°. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3°. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4°. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5°. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6°. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7° A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

• Para obter vantagem pecuniária;
• Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
• Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
• Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
• Em domingos ou feriados;
• À noite;
• Em épocas de inundações e deslizamentos;
• Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1°. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2°. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva

cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados aos cofres públicos em conta especifica a ser determinada por decreto municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 – O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 – As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 – As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 543 de 26 de setembro de 2025** que, "**institui o programa socioambiental de coleta seletiva solidária recicla jp e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6719091E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, OBSERVADO A LEI FEDERAIS N° 4.320/64 E Nº 14.133/2021,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o O desfazimento de bens inservíveis constantes do acervo do município de José da Penha/RN, obedecerá as disposições da presente Lei.
Art. 2o Compete ao Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto, declarar a inservibilidade de bem constante do patrimônio municipal, após regular processo administrativo, nos termos desta Lei.
§ 1o - Em se tratando de bem vinculado à Administração Indireta ou ao Poder Legislativo, compete aos respectivos responsáveis a sua cessão à Prefeitura Municipal, mediante termo, com a devida anotação no Controle de Patrimônio de cada órgão público.
§ 2o - Do termo de cessão a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, constará a relação dos bens, informando a quantidade, a descrição e o número de registro de patrimônio, quando houver.
§ 3o - Os bens cedidos pelos órgãos da Administração Indireta ou pelo Poder Legislativo ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 3o Poderão ser declarados inservíveis pelo Prefeito Municipal:
I - bens móveis, com ou sem valor, que não possam mais ser utilizados no serviço público;
II - bens móveis cuja manutenção ou conservação seja superior ao custo/benefício de suas utilizações no serviço público;
III - bens móveis que, por razões de incompatibilidade tecnológica, deixem de atender às suas funções essenciais;
IV - as sucatas, os veículos perecidos pelo tempo, as máquinas ou os equipamentos que não possuam condições de recuperação ou de reforma antieconômica;
V - os gêneros alimentícios ou medicamentos impróprios ao consumo;
VI - semoventes que não possuam condições de ser utilizados no serviço público.
Art. 4o O processo de inservibilidade a que se refere o caput do Art. 2o, desta Lei observará as seguintes fases:
I - requerimento de abertura;
II - despacho de instauração;
III - avaliação técnica do bem;
IV - provimento final.
Art. 5o O requerimento de abertura de processo de inservibilidade, a ser encaminhado pelo interessado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atenderá aos seguintes requisitos:
I - indicação do bem, informando sua quantidade, descrição e número de registro de patrimônio, quando houver;
II - breve exposição das razões de sua inservibilidade;
III - assinatura do responsável pela Unidade Administrativa a que estiver vinculado o bem.
Parágrafo Único. Para fins de tramitação do processo de inservibilidade, funcionará como Cartório a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6o O Secretário Municipal de Administração, delegado pelo Prefeito Municipal, instaurará e conduzirá o Processo Administrativo competente, que decidirá sobre a inservibilidade ou não do bem apresentado.
§ 1o - Aquiescendo-se, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a instauração de processo administrativo.
§ 2o - Divergindo, o Chefe do Poder Executivo Municipal indeferirá o requerimento, em despacho fundamentado, determinando seu arquivamento.
§ 3o - Em se tratando de bem vinculado ao patrimônio da Administração Direta Municipal, o interessado poderá solicitar de reavaliação do bem.
§ 4o - Eventual despacho de indeferimento será imediatamente remetido ao interessado, responsável pelo bem em questão, que poderá confirmar o arquivamento ou determinar a instauração do competente processo de reavaliação, mediante considerações apresentadas pela inservibilidade.
Art. 7o Uma vez instaurado, o processo de inservibilidade será imediatamente remetido à Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer sobre a serventia do bem para a Administração Pública.
§ 1o - A Comissão de Avaliação poderá contar com o auxílio de profissional especializado quando se tratar de avaliação complexa.

§ 2o - Caso não exista a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Constituirá Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, para instrução do procedimento administrativo.
Art. 8o A Comissão de Avaliação a que se refere o Art. 7o, será composta por 03 (três) membros indicados pela Administração Direta do Município e nomeados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
Art. 9o O bem relacionado em processo de inservibilidade deverá ser classificado pela Comissão de Avaliação como:
I - ocioso: o material que, em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;
II - recuperável: o material cuja recuperação é possível a um custo não superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
III - antieconômico: o material cuja recuperação é onerosa ou seu rendimento é precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - irrecuperável: o material que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Art. 10. O parecer a que se refere o caput do Art. 7o, da presente Lei, deverá ser juntado aos autos pelo Presidente da Comissão de Avaliação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua emissão.
Art. 11. Imediatamente após a juntada do parecer da Comissão de Avaliação, os autos serão remetidos a Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre a serventia do bem para o serviço público.
Parágrafo único. A decisão do Chefe do Poder Executivo não se vincula ao parecer da Comissão de Avaliação, podendo decidir livremente, sempre de forma fundamentada.
Art. 12. A declaração de inservibilidade será confirmada com a expedição de Decreto, pelo Prefeito Municipal.
Art. 13. Os bens declarados inservíveis poderão ser vendidos, doados, destruídos ou abandonados, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. Havendo opção pela venda, os autos deverão ser remetidos à Comissão de Avaliação de Bens, para emissão de laudo de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis.
§ 1o - A avaliação do material inservível será realizada em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado local e regional.
§ 2o - Juntada aos autos à avaliação, o processo deverá retornar ao Chefe do Poder Executivo, para fins de homologação.
§ 3o - Homologada a avaliação, proceder-se-á com a venda dos bens, sempre através de licitação, por meio de leilão administrativo, a ser processado conforme designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. O material a ser vendido deverá ser organizado em lotes de vários objetos, preferencialmente homogêneos.
Parágrafo Único. Quando se tratar de veículo automotor, o material a ser alienado deverá ser organizado em lotes de único objeto.
Art. 16. O resumo do edital do leilão será publicado em jornal de grande circulação regional e local, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da realização dos procedimentos licitatórios, assim como no site oficial da Prefeitura Municipal e suas redes sociais.
Art. 17. Quando não acudirem interessados à licitação, a autoridade responsável pelo processo licitatório deverá reexaminar todos os procedimentos, com o objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.
Art. 18. O resultado financeiro obtido por meio da venda dos bens inservíveis deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal.
Art. 19. A doação dos bens declarados inservíveis é permitida, mediante termo de doação, exclusivamente para fins e uso de interesse social, educacional e/ou cultural, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.
§ 1o - A destinação dos bens inservíveis a que se refere o caput do presente artigo será feita por Comissão Especial composta de 05 membros, nomeada pelo Executivo Municipal por meio de Portaria.
§ 2o - Os membros da Comissão a que se refere o § 1o, deste artigo serão indicados da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
V - 01 (um) representante da sociedade civil escolhidos pelas associações de bairros e comunidades.
Art. 20. Verificada a impossibilidade ou inconveniência da venda ou doação de bem declarado inservível, o Chefe do Poder Executivo determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada de partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio municipal.
§ 1o - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça à vida, risco ambiental ou justificado inconveniente para a sua manutenção na Prefeitura Municipal.
§ 2o - Os símbolos nacionais serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.
§ 3o - A inutilização e/ou o abandono de material, sempre a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono.
§ 4o - A forma de inutilização e o local de abandono deverão observar parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 21. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal procederá com as anotações das baixas patrimoniais ocorridas com base nesta Lei.
Parágrafo Único. O servidor responsável pelo Patrimônio da Prefeitura Municipal certificará nos autos a baixa patrimonial dos bens desfeitos.
Art. 22. Todos os documentos referidos na presente Lei deverão integrar seus respectivos processos de inservibilidade.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 544 de 26 de setembro de 2025 que, "dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal e dá outras providências".
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3488D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, OBSERVADO A LEI FEDERAIS N° 11.445/2007**,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de José da Penha, desenvolvido em conformidade com a Lei Federal no 11.445/2007 e suas alterações, na forma do disposto no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei, o qual contém o diagnóstico completo do município do nosso Município, com

indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico que, respeitadas as competências concorrentes da União e dos Estados, tem como diretrizes:
I - melhorar a qualidade de salubridade pública;
II - manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável;
III - fornecer diretrizes ao Poder Público e a coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade sanitária do município, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
§ 1o - O Plano aprovado no caput é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário no município de José da Penha.
§ 2o - O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante ampliação progressiva dos serviços, é assegurado a todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município, independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física dos ocupantes.
Art. 2o Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, especialmente relativos a:
I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços de saneamento básico;
II - ampliação e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
III - ampliação e manutenção dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV - recuperação da malha viária municipal danificada em razão de obras de saneamento;
V - estudos e projetos de saneamento;
VI - ações de educação ambiental em relação ao saneamento básico;
VII - ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
VIII - desenvolvimento de sistema de informação em saneamento básico;
IX - formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental.
Art. 3o O Fundo Municipal do Saneamento Básico – FMSB, será constituído de recursos provenientes:
I - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
II - dos créditos adicionais a ele destinados;
III - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
IV - de outras receitas eventuais.
Art. 4o O Plano Municipal de Saneamento Básico de José da Penha será revisto a cada 10 anos, preferencialmente na mesma época de elaboração do Plano Plurianual, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 545** de 26 de setembro de 2025 que, "**aprova o plano municipal de saneamento básico - serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário - de josé da penha e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D61FD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E POSSÍVEL REGIONALIZAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha,** estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1o Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;
V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município.
§ 1o - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2o - Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se local ou municipal o limite geográfico do município;
§ 3o - Para efeitos do disposto nesta Lei, considera-se regional, os limites dos Municípios:
I - Microrregião Oeste Potiguar: Mossoró, Areia Branca, Baraúnas, Serra do Mel, Grossos, Tibau, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Felipe Guerra, Augusto Severo, Parau, Janduís, Triundo Potiguar, Messias Targino, Upanema, Açu, Ipanguaçu, Pendências, Alto do Rodrigues, Itajá, Porto do Mangue, Carnaubais, Jucurutu, São Rafael, Água Nova, Encanto, Riacho de Santana, Coronel João Pessoa, Luís Gomes, São Miguel, Doutor Severiano, Major Sales, Venha Ver, Alexandria, José da Penha, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas, Marcelino Vieira, Pilões, Riacho da Cruz, Severiano Melo, Viçosa, Itaú, Paraná, Portalegre, Rodolfo Fernandes, Taboleiro Grande, Almino Afonso, João Dias, Olho d'Água do Borges, Serrinha dos Pintos, Antônio Martins, Lucrécia, Patu, Umarizal, Frutuoso Gomes, Martins e Rafael Godeiro;
II - Paraíba: Sousa, Cajazeiras, Uiraúna, Lastro, Vieirópolis, Poço José de Moura, Poço Dantas, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Aparecida.

§ 3o - A regionalização de licitação peloTCE/RN não se refere a um procedimento específico de regionalização, mas àanálise e controle de atos licitatórios que eventualmente envolvam restrições geográficas, as quais devem ser justificadas e podem ser nulificadas se injustificadas, conforme indica a doutrina sobre o tema em geral e a legislação brasileira.

Art. 2o Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Pública local.

Art. 3o Os certames atendidos por esta Lei deverão especificar as condições de

tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município.

Parágrafo Único. A eleição do critério de favorecimento local do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados.

Art. 4o Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo Único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *"caput"*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5o Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

II - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

III - promover a padronização dos editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 6o As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1o - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2o - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 7o Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 8o Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo se dará nos termos da legislação específica.

Art. 9o Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, a comprovação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Art. 42 ao Art. 49, da Lei Complementar Federal no 123, de 2006 e alterações, conforme exigências a serem estabelecidas no ato convocatório.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 10. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Seção I
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 11. Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado procedimento diferenciado.

§ 1o - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2o - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3o - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2o. deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4o - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o § 2o.

Seção II
Da Preferência à MPE em Caso de Empate

Art. 12. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1o - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2o - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3o - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4o - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5o - Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6o - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Seção III
Da Exclusividade

Art. 13. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 47, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1o - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item e assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2o - Caberá à Administração licitante aferir, na fase interna da licitação, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE, sediada local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convoca- tório e, não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do Art. 49, da LC 123/2006, destinando-se o certame às empresas em geral.

§ 3o - Uma vez definida a exclusividade da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nesta condição.

Seção IV
Da Subcontratação das MPE's

Art. 14. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação e microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2o, do Art. 8o, da presente Lei;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1o - Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2o - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3o - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 15. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 16. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção V
Do Sistema de Cotas

Art. 17. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1o - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2o - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4o - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5o - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a licitação for exclusiva a participação de MPE's, prevista no Art. 15.

Seção VI
Da Regionalidade

Art. 18. Para a aplicação dos benefícios previstos no Art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando se tratarem de processos exclusivos MPE's, em lotes ou itens com valor não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou no caso de sistema de reserva de cotas, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - estabelecida a prioridade de contratação das empresas enquadradas no disposto no Art. 17, poderá a Administração pagar preço superior ao melhor preço válido, no limite de até 10% (dez por cento), para privilegiar MPE's sediadas no Município;

III - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município;

IV - nas licitações a que se refere o Art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - nas licitações com itens ou lotes exclusivos as MPE's, a prioridade será aplicada apenas aos lotes com a exclusividade;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no Art. 26, da Lei Federal no 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com as IN's de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela citada Lei;

VII - a aplicação do benefício previsto no *"caput"* e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos Art's. 47 e 48, § 3o, da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

VIII - quando a licitação tratar da aplicação de recursos provenientes de transferências voluntarias da União, Estados, ou outras fontes de recurso, aplicar-se-á o disposto em regulamentação própria.

IX - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade somente serão considerados em processos licitatórios em que o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO.

X - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade serão aplicados em todas as modalidades de licitação, com ou sem disputa eletrônica, excetuados os casos de obras.

Seção VII
Da Aplicabilidade dos Benefícios

Art. 19. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identi-ficadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Art's. 74 e 75 da Lei Federal no 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do caput do referido Art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microem-presas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justifica-damente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1o.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderá a Administração Municipal baixar instruções complementares relativamente ao disposto na presente Lei.

Art. 21. Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 546** de 26 de setembro de 2025 que, "**regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e possível regionalização para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4680E25F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA APRENDER PRA VALER DE INCENTIVO, PARTICIPAÇÃO E MELHORIA DE DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA O DISPOSTO NO ART. 70, DA LEI FEDERAL NO 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o Nos termos da presente Lei, fica criado, no âmbito do ensino fundamental do Município de José da Penha, o **Programa APRENDER PRA VALER**

Art. 2o O **Programa APRENDER PRA VALER** de que trata a presente Lei, consiste no reconhecimento e consequente premiação (incentivo) dos alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, assim como os respectivos professores.

§ 1o - O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

a) Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.

§ 2o - O SAEB permite que as escolas e as redes municipais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes e o resultado da avaliação é o indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

§ 3o - As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas noCenso Escolar, compõem oÍndice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

§ 4 º SIMAIS (Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional)é a principal ferramenta no âmbito da Política de Alfabetização Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituída através do Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que monitora e identifica as defasagens e avanços dos estudantes de 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em seu processo de Alfabetização, que dar ênfase ao Indicador Criança Alfabetizada – ICA.

Art. 3o Nos termos desta Lei, o ensino fundamental abrange:

I - do 1o ao 5o ano das escolas urbanas e rurais;

II - do 6o ao 9o ano das escolas urbanas e rurais.

Art. 4o A premiação, de que trata o Art. 2o desta Lei, estará condicionada a participação efetiva dos alunos em todas as atividades desenvolvidas pela escola direcionadas as avaliações EXTERNAS, com critérios específicos a serem regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 5o A premiação de que trata o Art. 2o, consistira no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, à título de incentivo aos alunos que se destacarem com participação efetiva, culminando com a premiação a ser efetuada através de transferência bancária em nome do mesmo – se maior, pai ou responsável se menor –, criada pela presente Lei.

Art. 6o A concessão da premiação de que trata a presente Lei se dará aos alunos do 5o e 9o anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais avaliadas pelo SAEB, com regulamentação especifica as ser publicada em Decreto Municipal.

I – para os alunos pela participação: premiação de até R$ 200,00 (duzentos reais), divididos em até 02 (duas) parcelas a serem pagas em novembro e dezembro

Art. 7o A concessão da premiação de que trata a presente Lei se dará aos professores do 2º, 5o e 9o anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais avaliadas pelo SIMAIS ALFA RN e SAEB, com regulamentação especifica as ser publicada em Decreto Municipal.

II - para os professores das turmas de 2º e 5º ano avaliadas, para as quais as respectivas ESCOLAS alcançarem melhoria no desempenho em relação ao ciclo anterior: R$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela após a publicação do resultado.

II - para os professores das DICIPLINAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA das turmas de 9 ano avaliadas, para as quais as respectivas ESCOLAS alcançarem melhoria no desempenho em relação ao ciclo anterior: R$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela após a publicação do resultado.

Art. 8o Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a criação de Comissão Especial de Acompanhamento, que será responsável pela elaboração de regulamento especifico e acompanhamento de todas as etapas do processo.

Art. 9o A Comissão Especial de Acompanhamento será constituída por 5 (cinco) membros, esses integrantes das seguintes representações:
I - 01 (um) representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
II - 01 (um) representante da Equipe Pedagógica das Escolas Municipais
III - 01 (um) Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
IV - 01 (um) representante dos Gestores Escolares
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Art. 10º A entrega da premiação de que trata a presente Lei, se dará em sessão solene, de conformidade com as disposições regulamentares.
Art. 11. Para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial para os fins de que trata a presente Lei, no limite do valor do repasse, mediante Decreto, utilizando como fonte a anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.
§ 1o - O Crédito Especial autorizado, de que trata este artigo, se dá com base no Art. 40, no inciso II, do Art. 41, no inciso III, do § 1o, do Art. 43, da Lei Federal de no 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica Municipal.
§ 2o - Com base no disposto no parágrafo anterior, no que couber, fica automaticamente alterada a Iniciativa no Plano Plurianual-PPA 2021-2025, Lei Municipal no 434, de 19 de novembro de 2021, bem como na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025, de no490/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, de no491, de 20 de dezembro de 2024
§ 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 547** de 26 de setembro de 2025 que, "**institui o programa aprender pra valer de incentivo, participação e melhoria de desempenho nas avaliações externas, no âmbito do município e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:097E286E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 25090004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN - VALOR TOTAL: R$ 18.422,55 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial; 1304.10.301.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde, R$ 17.189,14 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R$ 852,25 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R$ 373,08 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Eletrônico, Material Eletrônico, R$ 8,08 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C0756F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 25090002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN - VALOR TOTAL: R$ 61.499,23 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola; 1503.12.361.0003.2.77 - Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.361.0010.2.205 - Manutenção da Atividade do Ensino Infantil Pre-Escola, R$ 52.513,49 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R$ 5.690,90 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R$ 3.109,00 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Eletrônico, Material Eletrônico, R$ 185,84 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:813ECCAB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2025 - CONTRATO Nº 25090003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN - VALOR TOTAL: R$ 14.011,47 (catorze mil e onze reais e quarenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social; 1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF; 1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS; 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, R$ 11.720,76 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente, R$

1.652,75 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R$ 621,80 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Eletrônico, Material Eletrônico, R$ 16,16 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:846F20E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024 - CONTRATO Nº 25090001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 020/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: E C DA SILVA DIAS - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 309.068,00 (trezentos e nove mil e sessenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 9010.04.122.0001.0.235 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 303.440,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Equipamentos, Locação de Equipamentos, R$ 5.628,00 no elemento de despesa 33903012: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico, Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FABFC93D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº24090001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.154/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 24090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	5500	R$ 6,39	R$ 35.145,00
2	Oléo Diesel S10	Litro	3950	R$ 6,39	R$ 25.240,50
Total Geral					**R$ 60.385,50**

Aquisição Parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal- RN.

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99 - pelo valor de R$ 60.385,50 em 26/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6EE1CD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2025

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 08 de agosto de 2025, código identificador E9B01CB2. Onde **LÊ-SE** "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". "15.033.017/0001-12". "ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA". **LEIA-SE** "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". "14.034.776/0001-37". "Girlanny Luize da Silva Morais".

Jundiá/RN, 26 de setembro de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8319FA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social a área situada na Comunidade Santa Fé, antigo Campo de Futebol, destinada à implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social a área situada na Comunidade Santa Fé, antigo Campo de Futebol, com área de 0,9023 ha / 9.023,14 m², conforme memorial descritivo anexo, a ser destinada à instalação de Unidade Básica de Saúde – UBS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A9AD9A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0129/2025 - GP

Concede licença a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença de 05 meses do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de afastamento, sem ônus e bônus para o cedente no prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2025 á 31 de dezembro de 2025 a servidora municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, professora**,** matricula nº 069.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4DFA0BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0130/2025 - GP

Concede licença a servidora ELIZABETE DA SILVA BARBOSA ALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 22 de julho de 2025 a servidora municipal ELIZABETE DA SILVA BARBOSA ALVES, ASG**,** matricula nº 0226.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DFF2870C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 1789/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, equipamentos e demais bens públicos vinculados aos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, equipamentos e demais bens públicos vinculados aos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN" a empresa **EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS LTDA –** CNPJ nº **17.689.110/0001-05**, perfazendo um total de **R$ 48.540,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:763CA092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na AV COMANDANTE PETIT - N° 194 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-190, inscrita no CNPJ/MF 24.295.246/0001-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% no quantitativo do item nº. 04, do contrato oriundo do Pregão nº 001/2025, no valor total de R$ 75.776,26 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinite e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.046 - manutenção do prog nacional de transporte escolar PNATE/FUNDAMENTAL
Ficha de despesa: 33903900
Fontes de recurso: 1500100100/1553000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 24.295.246/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1 –
2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4D6D037A

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 072/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JN COMERCIO E SERVICO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.563.047/0001-73, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos de passeio, ambulância, veiculos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas e etc),pertencentes à frota da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:648B46D7

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.503.043/0001-71, para a contratação dos serviços jurídicos pela contratada em favor da contratante para assessoria e consultoria contemplando serviços técnicos, administrativo, jurídico e atuarial na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes ao levantamento de informações e estudos necessários para a contratação de instituição financeira, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AFF4AE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0527/2025 – GP

Portaria nº 0527/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS,** matricula **nº 36757;** Cargo de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 02 de outubro de 2025, com finalidade de participar do Encontro Regional do Projeto Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e Cuidado ás Doenças Negligenciadas e Infecciosas no Brasil, que ocorrerá na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AC764092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0528/2025 – GP

Portaria nº 0528/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN no dia 02 de outubro para participar de Oficina sobre a Saúde da População Negra e Quilombola – Rio Grande do Norte, que acontecerá no auditório do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, localizado Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:654327DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0529/2025 – GP

Portaria nº 0529/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS S. DE MEDEIROS FARIAS,** matricula **nº 3842;** Cargo de **Diretora de Auditoria e Estatística**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN no dia 02 de outubro para participar do encontro Regional do Projeto Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e cuidado às Doenças Negligenciadas e infeciosas no Brasil, que acontecerá no Escola de Saúde Pública, localizado Av. Alexandrino de Alencar, 1850- Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6FF52ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0530/2025 – GP

Portaria nº 0530/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025.

"EXONERA A SENHORA MARCIA MARIA DE ARAÚJO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARCIA MARIA DE ARAÚJO**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F7B6DCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0531/2025 – GP

Portaria nº 0531/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025.

"EXONERA O SENHOR FLANKLIM PEREIRA DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2FC42CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0532/2025 – GP

Portaria nº 0532/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARCIA MARIA DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARCIA MARIA DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP1**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E96FBE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0533/2025 – GP

Portaria nº 0533/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, simbologia – **CNP1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:093D8431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0534/2025 – GP

Portaria nº 0534/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2025

"NOMEIA O SENHOR FLANKLIM PEREIRA DA COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia – **CNP1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C2808DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.022.452/0001-78, SEDIADO(A) NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 251 SÍTIO, CENTRO, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE ESPORTE NAS ESPECIFICIDADES DE: FUTSAL E JUDÔ, E ARTESANATO EM GERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social Ação: 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS
VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal/ Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:9DE97090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612006/2025

Considerando que o Município de Lagoa Salgada/RN, por meio do Setor de Contratação, procedeu à Dispensa de Licitação nº 047/2025,

para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC) E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN;

Considerando que houve publicação do termo de referencia da referida dispensa no PNCP, FEMURN e demais órgãos de controle competentes, bem como a instrução do processo com toda a documentação exigida;

Considerando que, em análise superveniente, verificou-se que o Município não possui mais interesse na execução do objeto contratado, em razão da alteração de suas necessidades administrativas;

RESOLVE REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 047/2025, em conformidade com o art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **por motivo de interesse público**, sem qualquer responsabilidade da Administração em relação à contratada, visto que não houve contratação formal ou execução do objeto.

O presente termo será publicado no **Diário Oficial dos Municípios/FEMURN**, no **PNCP** e arquivado no processo administrativo correspondente, para todos os efeitos legais.

Lagoa Salgada/RN, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:08445702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo Administrativo nº 950/2025
Licitação nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62		
ENDEREÇO: Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhus/PE.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	**CPF:** XXX.955.XXX-41	**DOC IDENTIDADE:** XXX.679.XXX – SDS/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0023824 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	BELLOBELLA	UND	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
VALOR GLOBAL:		R$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF nº XXX.955.XXX-41
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0DFA4554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 138/2025

Institui a Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Lajes Pintadas/RN.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê em seu Art. 2º, inciso IV, a criação de Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como requisito para adesão dos entes federados ao referido Programa e ao Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e o estabelecimento de um incentivo financeiro para os municípios que instituírem a comissão intersetorial do PBF e estiverem com as informações devidamente atualizadas no SIGPBF.
CONSIDERANDO o Informe nº 71 de 3 de fevereiro de 2025 que reitera a importância da Comissão Municipal para o fortalecimento do trabalho intersetorial no âmbito da gestão das condicionalidades do PBF.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Lajes Pintadas/RN.
Art. 2º. A gestão de condicionalidades compreende todo o processo e as etapas necessárias para o monitoramento do acesso das famílias beneficiárias aos serviços de saúde e educação, com o objetivo de garantir o cumprimento e garantias dos direitos básicos, especialmente para crianças, adolescentes, mulheres e gestantes.
I - Na área de Educação:
a) frequência mínima de 60% da carga horária escolar mensal para os beneficiários do PBF de quatro a seis anos de idade incompletos;
b) frequência mínima de 75% da carga horária escolar mensal para os beneficiários do PBF de seis a dezoito anos de idade incompletos que não tenham concluído a educação básica.
II - Na área de Saúde:
a) cumprimento do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde para crianças beneficiárias do PBF que tenham até 7 anos de idade incompletos;
b) acompanhamento do estado nutricional das crianças beneficiárias do PBF que tenham até 7 anos de idade incompletos; e
c) pré-natal para pessoas gestantes beneficiárias do PBF.
Art. 3º. A comissão é composta por representantes das políticas públicas de assistência social, saúde e educação, são eles:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Fabricia Dayana Pereira Linhares
II – Secretaria Municipal de Educação: Edjane Lopes de Rezende
III - Secretaria Municipal de Saúde: Raimunda Cleide Gomes de Lima
Art. 4º. A Comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados. Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2B6629FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL RESPONSÁVEL POR COORDENAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF

O PREFEIO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um grupo de trabalho criado para garantir que as ações do **Selo UNICEF** sejam implementadas de forma integrada e transversal, envolvendo diferentes setores da gestão municipal.

CONSIDERANDO que a comissão promove a integração entre as diferentes secretarias municipais, conselhos de direitos e outras organizações da sociedade civil, buscando uma atuação conjunta em prol da infância e adolescência.

RESOLVE:
Art. 1º -. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial responsável por coordenar as ações do Selo UNICEF no município de Lajes Pintadas/RN durante a Edição 2025/2028.
Art. 2º - Para compor a comissão que trata o art. 1º, ficam designados os seguintes membros com suas respectivas representações:
I - **Articuladora Municipal:** Ianny Karoliny Ferreira Azevedo, membro representante da secretaria municipal de assistência social;
II - **Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA):** Bruno Helideifson Silva Maia Costa, membro representante da secretaria municipal de assistência social;
III - **Mobilizador do Resultado Sistêmico 1:** Albenize de Azevedo Soares, membro representante da secretaria municipal de Saúde;
IV - **Mobilizador do Resultado Sistêmico 2:** Ana Lígia da Silva Cardozo Araújo, membro representante da secretaria municipal de educação;
V - **Mobilizador do Resultado Sistêmico 3:** Adeilma Olinto Rodrigues de Oliveira, membro representante da secretaria municipal de assistência social;
VI - **Mobilizador do Resultado Sistêmico 4:** Ana Lígia da Silva Cardozo Araújo, membro representante da secretaria municipal de educação;
VII - **Mobilizador do Resultado Sistêmico 5:** Gina Samara Ferreira da Silva, membro representante da secretaria municipal de assistência social;
VIII – **Mobilizador do Resultado Sistêmico 6:** Albenize de Azevedo Soares, membro representante da secretaria municipal de Saúde;
IX - **Presidente do CMDCA:** Paula Francineide da Silva;
X - **Representante do Conselho Tutelar:** Maria Lúcia de Souza;
XI - **Adolescente do NUCA:** Alex Gabriel Alves da Silva Moraes;
XII - **Adolescente do NUCA:** Vitória Suylane Pedro;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:64B0D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METODO DE TRABALHO HOME OFFICE

LEI MUNICIPAL N° 349/2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, DO MÉTODO DE TRABALHO HOME OFFICE OU TELETRABALHO.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Art. 1°. Fica autorizada a adoção pelo município de Lajes Pintadas aos seus servidores e empregados públicos, do método de trabalho home office ou teletrabalho, sendo esta atividade laboral executada fora das dependências do estabelecimento de trabalho, observada à rigor o estatuto dos servidores e a legislação trabalhista vigente em vista da preservação e da garantia de direitos.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivo possibilitar a adoção da prática do método de trabalho home office ou teletrabalho diante de uma nova realidade contemporânea marcada pelo avanço tecnológico do uso da internet e das redes sociais, especialmente por meio de aplicativos digitais, cuja realidade se faz presente em nosso meio social através das mais diversas relações funcionais de forma evoluída e permanente.

Art. 3º. O Município organizará, livremente, por meio de cada órgão gestor competente suas atividades por meio de home office ou teletrabalho, oferecendo aos seus servidores e empregados públicos todas as condições e logísticas necessárias e dispondo a rotina de trabalho para sua devida execução de forma regular e eficiente.

Art. 4º. Os servidores e empregados públicos em regime de home office ou teletrabalho deverão manter-se acessíveis por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens, e-mail e/ou outro meio de comunicação durante todo o período da respectiva jornada de trabalho estabelecida para a devida execução de suas atividades laborais, devendo cumprir com todas as funções designadas pelo órgão gestor competente.

Art. 5º. Os servidores e empregados públicos que estiverem exercendo suas atividades laborativas por meio de home office ou teletrabalho terão a total proteção do estatuto dos servidores e da legislação trabalhista vigente e não poderão sofrer qualquer tipo de constrangimento ou violação aos seus direitos e garantias legais.

Art. 6º. A inclusão na modalidade de trabalho home office ou teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo, desde que cessados os motivos que o ensejaram, em função da conveniência do Município, por desnecessidade de sua continuidade ou pela retomada presencial dos serviços sem qualquer risco à saúde e à segurança por meio do contato físico e presencial entre os servidores e empregados públicos no espaço público local do serviço.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 27 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Processo n°: 2021.010
Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal n° 349/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, DO MÉTODO DE TRABALHO HOME OFFICE OU TELETRABALHO.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei Municipal n° 010/2021, de 18 de agosto de 2021, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2021, e encaminhado através do Ofício n° 049/2021 - GP, de 20 de setembro de 2021. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei n° 349/2021**, de 27 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FE4C5FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 03/2025 – CMAS/ICSPBF DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 de Lucrécia- RN
I – INTRODUÇÃO
O presente parecer tem por objetivo apresentar a análise e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ICSPBF de Lucrécia- RN, sobre o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme competências atribuídas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), bem como pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
II – CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal n°558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
Neste contexto, o PMAS é o principal instrumento de planejamento da política pública de assistência social no âmbito municipal, orientando as ações, metas e estratégias a serem implementadas ao longo do período de vigência. Sua elaboração participativa, com envolvimento dos diversos segmentos do SUAS (usuários, trabalhadores, entidades e gestão), está prevista na Resolução CNAS nº 33/2012 e nos princípios da gestão democrática.
Nos termos do artigo 30, inciso II, da LOAS, compete ao CMAS/ICSPBF "apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, com base nas prioridades estabelecidas na respectiva política".
III – ANÁLISE DO PLANO
O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi apresentado ao CMAS na reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2025, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com exposição de sua estrutura, diretrizes, eixos estratégicos, diagnóstico socioterritorial, objetivos, metas e indicadores.
O CMAS/ICSPBF destaca os seguintes pontos positivos do PMAS:
Diagnóstico socioterritorial atualizado, baseado em dados oficiais e participativos;
Alinhamento com as diretrizes nacionais do SUAS;
Definição clara de metas e ações por eixos estratégicos (gestão do SUAS, proteção social, vigilância socioassistencial, e controle social);
Previsão de financiamento com base no orçamento público e cofinanciamento estadual/federal;

Participação de representantes da sociedade civil no processo de construção do plano.
Após análise técnica e política, os conselheiros consideraram que o plano atende aos requisitos legais e normativos exigidos para o planejamento da política de assistência social.

IV – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, os membros do conselho presentes estão emitindo parecer favorável por unanimidade à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Lucrécia-RN, por considerar que o referido plano está em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, garantindo o planejamento adequado das ações socioassistenciais no território municipal.

Lucrécia- RN, 26 de setembro de 2025.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

ANA GLÍCIA DE OLIVEIRA
Conselheira

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Conselheiro

JOSELENA REGES PATRÍCIO
Conselheira

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Conselheira

MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:2E8F8294

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 10 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do município de Lucrécia- RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal n°558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando, a competência do CMAS/ICSPBF para apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 18, inciso II, da LOAS;

Considerando, o processo de elaboração participativa do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS para o quadriênio 2026-2029, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

Considerando, as orientações técnicas para elaboração de Planos Municipais de Assistência Social- SETHAS/RN, 2ª Edição - Abril 2025,

Considerando a apresentação e análise técnica do PMAS 2026-2029 realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Lucrécia- RN para o período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em consonância com as diretrizes do SUAS.

Art. 2º O PMAS 2026-2029 será o instrumento norteador da Política de Assistência Social no Município de Lucrécia- RN, devendo ser utilizado para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais no referido período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 26 de Setembro de 2025

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente/CMAS/ICSPBF
CPF: 070.968.634-00

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:00996AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1569/2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO FALECIMENTO DE DOM POLICARPO RIBEIRO DE MENEZES, OSB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **Dom Policarpo Ribeiro de Menezes, OSB**, filho desta terra, que dedicou sua vida à fé, à espiritualidade e ao serviço à Igreja Católica;

CONSIDERANDO que foi o único lucreciense a ingressar na vida sacerdotal, tornando-se motivo de orgulho e referência para toda a comunidade;

CONSIDERANDO sua trajetória religiosa como monge beneditino, sacerdote e posteriormente bispo da Igreja Católica, marcada pela oração, disciplina e testemunho cristão;

CONSIDERANDO que sua vida exemplar, de humildade e amor ao próximo, deixou um legado de fé e inspiração para as presentes e futuras gerações de Lucrécia;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial de 03 (três) dias** no Município de Lucrécia, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **Dom Policarpo Ribeiro de Menezes, OSB**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B0619410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 23 (vinte e três) diárias, com o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1E09268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 03, 09 e 16 de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3442796B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 07 (sete) diárias, com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8EF0F521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 08 (oito) diárias, com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4391E260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 06, 08, 12, 14, 17 19, 22, 24, 25 e 26 de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 10 (dez) diárias, com o valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), o deslocamento

em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D33A5492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 04 e 16 de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6E4CD0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 284, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 12, 20, 21, 23 e 24 de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 05 (cinco) diárias, com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:22D02C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu no dia 08 de setembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Nata/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 100,00 (cem reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9A493A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 29/08 e 10/09 para Sousa/PB, dia 17/09 e 25/09 para Mossoró/RN, totalizando 04 (quatro) diárias, com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2E3B0BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 -2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação da força de trabalho às demandas atuais das secretarias municipais, em especial quanto à crescente necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, que requer reforço no quadro de servidores de apoio, especialmente no segmento de serviços gerais;

CONSIDERANDO o interesse público e a busca pela eficiência administrativa, princípios que norteiam a gestão pública e justificam a realocação de pessoal conforme a conveniência e oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **DAMIÃO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 48, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretária Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 26 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0014CCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 -2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES**, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 89, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo 2008/2013 a ser gozada no período de 29 de setembro a 28 de dezembro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 26 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:36AE2378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Excelentíssimo Senhor PAULO CESAR GALDINO, Prefeito Municipal de Martins/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 15h00min, do dia 29 de SETEMBRO de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Desembargador Hemetério nº 212 , centro, Martins/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Martins/RN, 26 de SETEMBRO de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:1D90B014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

Excelentíssimo Senhor PAULO CESAR GALDINO, Prefeito Municipal de Martins/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar a população a participar da audiência pública da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. A audiência pública será realizada às 14h00min, do dia 29 de setembro de 2025, na sede Da Secretaria Municipal de Educação, localizado a rua José Teixeira de Barros nº 12, Cruz de Almas, Martins/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Martins/RN, 26 de de 2025.

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:58900F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.540/0001-95 e o Município de maxaranguape/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.540/0001-95, sediado(a) na RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 141, BERNARDINO DE SENA, CEP Nº 59.390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA portador(a) da Carteira de Identidade nº 827786, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 500.570.494-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: global de **R$ 3.199.000,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana.

Ação Orçamentária:
2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir do dia **01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, em 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Prosern Comercio e Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF nº 04.500.540/0001-95
Contratada
JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA
CPF sob o nº XXX.570.XXX-91
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:C6FE1503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 081/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA,**matrícula nº. 3084, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 859/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de setembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D12B2B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 082/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ROSA MARIA DE MIRANDA,**matrícula nº. 2039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 852/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de setembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0D32FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA NIZIA DA ROCHA, CPF: 466.xxx.xxx-49,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **860/2025** de 09 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **MARIA NIZIA DA ROCHA, CPF: 466.xxx.xxx-49,** pelo período de 10/08/2025 a 10/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 26 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E8078F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **CARLOS AECIO DE VASCONCELOS MARQUES, CPF: 335.xxx.xxx-53,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **858/2025** de 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial ao servidor servidor **CARLOS AECIO DE VASCONCELOS MARQUES, CPF: 335.xxx.xxx-53,** pelo período de 14/08/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 26 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C56F5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **FRANCISCO JOSENILDO DOS SANTOS, CPF: 721.xxx.xxx-63,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **861/2025** de 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial ao servidor **FRANCISCO JOSENILDO DOS SANTOS, CPF: 721.xxx.xxx-63,** pelo período de 04/08/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025

Maxaranguape/RN, 26 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7992B9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que a retificação da publicação do Diário Oficial da FEMURN, matéria de n°3636 em 26/09/2025, o título do aviso de licitação que onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 lêa-se, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 cujo objeto se trata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, através do atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento, Programas de Saúde da Família (PSF) e Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os prazos e condições do edital permanecem inalterados. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas-RN, 26 de setembro de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:582BB371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 14/10/2025 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.
Montanhas-RN, 26 de setembro de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B3A7D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP
CNPJ: 05.329.135/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal e o fornecimento de cilindros portáteis devidamente carregados com oxigênio medicinal, para atender o fundo municipal de saúde, unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde
VALOR GLOBAL: R$ 62.513,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025 à 26 de setembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO: 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:659F0FCC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 664/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.500.244-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 30 de agosto de 2025.

Montanhas/RN, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EFBDCE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 160 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar/Articuladora Municipal da Renalfa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	30.09.2025	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação SAEB 2025.

Local: Auditório da 3ª DIREC, Nova Cruz/RN.

Data: 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:24F119AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 161 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 161 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	30.09.2025	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação SAEB 2025.

Local: Auditório da 3ª DIREC, Nova Cruz/RN.

Data: 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:83E751CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 162 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 162 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.XXX.XXX-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	30.09.2025	150,00	**75,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação SAEB 2025.

Local: Auditório da 3ª DIREC, Nova Cruz/RN.

Data: 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:75F65619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 163 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Nova Cruz/RN	30.09.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação SAEB 2025.

Local: Auditório da 3ª DIREC, Nova Cruz/RN.

Data: 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B3E6784A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025-GP

PORTARIA Nº 262/2025-GP

O Prefeito Constitucional do Município deMonte dasGameleiras/RN, nouso desuasatribuiçõeslegais, notadamente oquelhe confere aLeiOrgânica Municipal,

Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Monte das Gameleiras/RN.

Secretaria Municipal de Assistência Social – BEATRIZ ESTEVAM ALBINO;

Secretaria Municipal de Saúde – KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA;

Secretaria Municipal de Educação – NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES;

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade:

I – Promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II – Articular ações nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas;
III – Acompanhar a implementação e a execução das condicionalidades do Programa;
IV – Avaliar o desempenho do Município na gestão do Programa;
V – Propor estratégias para a melhoria contínua da gestão do PBF;
VI – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5B34467D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1034/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO E CONCEDER PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS DE MODALIDADES DISTINTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio da presente Lei, o Município de Nísia Floresta criará, promoverá e regulamentará os campeonatos, cuja coordenação e administração ocorrerá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL.

§1º. No caso do Campeonato Municipal de Futebol, este obedecerá as regras da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, bem como o regulamento do campeonato, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL, e contará com as seguintes categorias: adulto, veterano, infantil, juvenil e feminino.

§ 2º. Quanto as demais modalidades esportivas, estas obedecerão as regras na lei ou regulamentos, e, em caso de ausência de regulamentação, aquela a ser fixada pelo Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição e pagamento de premiação em eventos esportivos, que ocorrerão anualmente no município.

Art. 3º. Eventuais despesas em razão da promoção de eventos esportivos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do município, e eventuais premiações previstas serão concedidas por meio de dotação orçamentária voltada a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL, ou através de fundo específico de fomento do esporte.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal providenciará as formas de cobrança e arrecadação de taxas.

Art. 5º. Os recursos destinados à premiação poderão ser oriundos da receita auferida por meio de cobrança de taxas de inscrição, bem como das demais receitas municipais de impostos e transferências não vinculadas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a:

I – Realizar a doação de materiais esportivos, tais como: vestimentas esportivas, troféus, bonés e tênis.

II – Disponibilizar o transporte para atletas e equipes que participarão dos campeonatos.

III – Viabilizar a logística necessária a realização de eventos.

Art.7º. Fica autorizada a cobrança de taxa de inscrição para participação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL.

Parágrafo único. A taxa terá como finalidade auxiliar nos custos operacionais, logísticos e estruturais dos eventos esportivos municipais, devendo ser fixada em regulamento próprio de cada evento, observado:

I – A categoria do evento (individual/coletivo).

II – O público-alvo (infantil, juvenil, adulto).

III – O custo estimado da realização.

Parágrafo único. Poderá haver isenção da taxa de inscrição ou reduzido o valor para atletas de baixa renda, inscritos em projetos sociais ou matriculados em escolas públicas, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar a cooperação de entes privados para a execução dos projetos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento, inclusive em meios oficiais de publicidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Não será permitido o patrocínio de empresas com sócios com mandato eletivo, que ocupem cargos públicos, ou que tenham contra si qualquer impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os procedimentos de inscrição, pagamento e critérios de isenção.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:10A8D720

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1036/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, instrumento público municipal, de natureza contábil, em regime de caixa único, vinculado ao Município de Nísia Floresta/RN, que tem como objetivo gerenciar recursos para apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e de recreação no âmbito local.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer terá contabilidade própria, vinculada ao Município de Nísia Floresta/RN e será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUL, com a supervisão e apoio do Conselho Municipal de Esportes,

Juventude e Lazer, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar balanço financeiro à parte.

§ 2º Todas as modalidades desportivas profissionais, não profissionais, olímpicas e paralímpicas serão consideradas para o cumprimento da finalidade disposta no caput deste artigo.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer:

I - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias originárias da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Nísia Floresta/RN e de seus créditos adicionais;

II - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;

III - doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal de Esportes;

IV - doações, transferências, auxílios, subvenções, contribuições e legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;

V - repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira destinados ao Fundo Municipal de Esportes;

VI - os patrocínios recolhidos;

VII - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos a projetos de natureza esportiva, de lazer e de recreação;

VIII - valores provenientes das multas aplicadas e Termos de Ajuste de Conduta - TAC oriundos do Ministério Público Federal, Estadual ou do Trabalho, bem como do Ministério do Trabalho e Emprego e Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, destinados ao FME;

IX - o saldo do Fundo apurado em balanço financeiro do exercício anterior;

X - outras receitas legalmente permitidas.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer terão a seguinte destinação:

I - para o desporto não profissional:

a) desporto educacional;

b) desporto de participação ou lazer;

c) desporto de rendimento;

d) desporto de criação municipal;

e) capacitação de recursos humanos:

1. agentes desportivos;

2. professores e profissionais de educação física;

3. técnicos desportivos;

f) paradesporto;

II - para o desporto profissional, por meio de sistema de assistência ao atleta profissional ou em formação;

III - na realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

IV - para apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Esportes;

V - repasse às associações de profissionais da cidade, desde que sem fins lucrativos;

VI - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

VII - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação à mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VIII - em outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de esportes.

Parágrafo único. É vedada à aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer serão aplicados no financiamento total ou parcial de projetos esportivos, de lazer e de integração da população jovem do Município, apresentados exclusivamente por atletas ou entidades da sociedade civil que atuem na área.

§ 1º Os projetos esportivos de que trata o caput deste artigo não poderão ter finalidade lucrativa.

§ 2º Os projetos a serem submetidos à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer nos termos do caput deste artigo deverão ser selecionados mediante a publicação, anual, de edital de chamamento público no Diário Oficial do Município, conforme regulamento.

§ 3º Os critérios para avaliação e seleção dos projetos esportivos de que trata do caput desse artigo e o prazo para inscrição, constarão no edital de chamamento público a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º O Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer estabelecerá o limite máximo de incentivos a ser concedido a cada entidade esportiva e a cada atleta.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, compete:

I - Cooperar com o Município de Nísia Floresta/RN e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte, Juventude e Lazer;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, lazer e juventude, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º.O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV - 03 (três) representantes da sociedade civil.

§ 1ºOs órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2ºAs funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3ºRepresentante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§4ºO membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

§5ºOs representantes do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 6º.O Presidente do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º.A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES

Art. 8º.O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes ao anos e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 9º.As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único:As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 10.Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único:Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 12.No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 13.Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 14.As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Art. 15. Os projetos submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer deverão conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

Parágrafo único. O Conselho levará em conta, na análise das propostas, entre outros, os seguintes aspectos:

I - a experiência da pessoa, órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III - a existência de interesse público.

Art. 16. Os projetos esportivos a serem submetidos à aprovação do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, serão acompanhados dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem definidos em Edital, sob pena de não serem avaliados pelo Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer:

I - pedido de avaliação do projeto dirigido ao Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

II - cópias autenticadas do Estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembleia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento Registro Geral - RG*(rg ocultado)*diretores ou responsáveis legais, todas relativas ao proponente, se pessoa jurídica;

III - descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação dos recursos;

IV - orçamento analítico e comprovação de que os preços orçados são compatíveis com os praticados no mercado;

V - comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;

VI - comprovação de atuação do proponente na área proposta há, no mínimo, um ano.

Art. 17. As despesas administrativas relacionadas aos projetos ficam limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total, devendo haver previsão específica no orçamento analítico.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por despesas administrativas aquelas executadas na atividade-meio do projeto, excluídos os gastos com pagamento de pessoal indispensável à execução das atividades-fim.

§ 2º Os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se, quanto às despesas administrativas, o limite estabelecido pelo caput.

§ 3º É vedada a inclusão no projeto de despesas para aquisição de espaços publicitários ou qualquer meio de comunicação com os recursos advindos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor pecuniário dos beneficiários de projetos voltados para a prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva.

Art. 18. Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, como financiadores do projeto.

Art. 19. Quando da análise dos projetos apresentados, o Conselho Municipal de Esportes observará os seguintes parâmetros:

I - não-concentração por proponente, por modalidade esportiva, por manifestação esportiva ou por regiões geográficas municipais;

II - capacidade técnico-operativa do proponente;

III - atendimento prioritário a comunidades e situação de vulnerabilidade social;

IV - que o proponente tenha tido as contas aprovadas, na hipótese de já ter sido beneficiado com recursos do Fundo Municipal do Esportes.

Art. 20. Toda transferência ou movimentação de recursos provenientes de valores repassados pelo Fundo Municipal de Esportes será efetuada exclusivamente em conta bancária específica que tenha por titular o proponente do projeto aprovado.

Art. 21. O proponente que receber recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do projeto, acompanhada de relatório final de cumprimento do objeto, sem prejuízo da apresentação de contas parcial, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL e da Comissão Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º A avaliação referida neste artigo comparará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.

§ 2º O proponente que, no prazo estabelecido no caput deste artigo, não apresentar prestação de contas ficará impedido de inscrever novos projetos no Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer enquanto perdurar a situação de irregularidade e pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da entrega tempestiva da prestação de contas.

§ 3º O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo recurso, corrigido pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, incidindo sobre este valor, multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos abrangidos por esta Lei, por 10 (dez) anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 22. O proponente que tiver sido beneficiado com recursos de projetos aprovados por 03 (três) anos consecutivos deverá aguardar o período de 02 (dois) anos sem poder apresentar novos projetos, nem receber recursos do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, salvo aqueles que atingirem índice mínimo, exigido para cada modalidade.

Art. 23. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer será efetuada mediante conta corrente vinculada, aberta pelo Município de Nísia Floresta/RN, especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário por ela credenciado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos recursos cujo instrumento

de convênio, contrato, ajuste ou acordo determine outras instituições financeiras ou contas específicas em que os mesmos deverão ser depositados.

Art. 24. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer poderá ser movimentado sem autorização expressa conjunta do representante legal da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEJUL e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 26. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 27. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes integrará o orçamento do Município de Nísia Floresta/RN, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 28. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 29. A contabilidade do Fundo Municipal de Esportes tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 30. O Núcleo de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Esportes e outras demonstrações que vierem a ser exigidas.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 3º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo quadrimestralmente, pelo Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 31. Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer será extinto:

I - mediante lei;

II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção será absorvido pelo Município de Nísia Floresta/RN, na forma da lei.

Art. 32. O Fundo Municipal de Esportes terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 33. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Esportes, Juventude e Lazer será incorporado ao seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 35. Esta Lei será regulamentada, no que couber, e aprovada pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EAF13C9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1037/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O atual Logradouro público conhecido como *Caminho dos pescadores, localizado* em Pirangi do Sul, CEP:59164-000, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominado de **Alameda pescador José Flor da Silva**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -25 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4B305806

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O atual Logradouro público conhecido como *Rua da Paz*, localizado no distrito de Oitizeiro, CEP:59164-000, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominado **Rua Reginaldo Barros**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -25 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A6F6465E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1039/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As ruas projetadas, 01,02,03,04,05,06,07, E 08, localizadas no Loteamento Alto do Monte Hermínio II, neste município de Nísia Floresta/RN, passarão a possuir as seguintes denominações**:**

RUAS PROJETADAS	DENOMINAÇÃO
Rua Projetada 01	Rua Sebastião de Souza Miranda
Rua Projetada 02	Rua Maria Abintes de Souza Miranda
Rua Projetada 03	Rua Francisco Eudes Miranda
Rua Projetada 04	Rua Manoel Salvador do Nascimento
Rua Projetada 05	Rua Onaldo Elízio de Oliveira
Rua Projetada 06	Rua Maria Eloíze Silva do Nascimento
Rua Projetada 07	Rua Maria Madalena dos Santos
Rua Projetada 08	Rua Larissa Duarte Barateiro Ferreira

Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, -25 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E716219F

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda
CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;
CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:
Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;
CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Desenvolvimento, através do Procedimento Administrativo nº 227058/2025 - Concorrência eletrônica 003/2024, e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31, para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, conforme demanda do Município de Nísia Floresta/RN.
CONSIDERANDO que a empresa em questão é responsável pela elaboração/atualização de projetos técnicos indispensáveis para a continuidade de serviços essenciais de interesse público. O atraso no pagamento poderá comprometer a execução e continuidade dos projetos, impactando diretamente no cronograma das ações vinculadas e, por consequência, prejudicando o atendimento à coletividade.
CONSIDERANDO que existe o caráter essencial e imediato da entrega dos projetos, indispensáveis para viabilizar a execução dos serviços já inicializados, e que o risco de paralisação de atividades públicas relevantes, caso não haja a priorização do pagamento pode causar prejuízo ao erário.
Assim, a medida tem caráter excepcional e visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, sendo comunicada aos órgãos de controle, conforme a legislação vigente.
Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamento, possibilitando a quitação da primeira medição, nota fiscal nº 532, competência 05/2025.

Nísia Floresta/RN, 26 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:43E3C343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 037, de 26 de setembro de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 044/2025, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.ª Jadete Maria de Oliveira Queiroga de Morais, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **J M J PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ sob o nº 38.114.136/0001-03** representantes das cantoras Thais e Tamires e Banda Marchando para Canaã.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **J M J PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ sob o nº 38.114.136/0001-03**, no valor total de R$ **8.000,00** (Oito mil reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Órgão: 2- Município de Olho d´Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo
DOTAÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 26 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:14562995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 DO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - ME., CNPJ nº21.657.191/0001-39**. Objeto: Prorrogação do contrato n° 114/2025, para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Elétricos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato: **R$160.157,50***(*cento e sessenta mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos*)*. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.***.***-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.***.***-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:EC83B56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 DO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ARMAZÉM POPULAR (INÁCIA MARIA DE MEDEIROS) - ME, CNPJ nº09.609.039/0001-85**. Objeto: Prorrogação do contrato n° 115/2025, para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Elétricos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do

contrato: **R$129.742,72** *(*cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos*)*. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.***.***-12, pelo Contratante, e o Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº 509.***.***-72, pela Contratada.
Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2CB8DF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 DO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LUMEN DISTRIBUIDORA – EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24**. Objeto: Prorrogação do contrato n° 116/2025, para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Elétricos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato: **R$173.219,10***(*cento e setenta e três mil duzentos e dezenove reais e dez centavos*)*.
. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.***.***-12, pelo Contratante, e o Sr. Sr. Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.***.***-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:325A24B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 397/2025

LEI MUNICIPAL Nº 397/2025
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE-XIQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:

*"Um terreno localizado nas imediações da cidade de Paraú-RN, medindo 20,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 50,00 metros de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites: ao sul com terreno de propriedade de Joaquim da Silva Peixoto; ao norte e leste com terreno de Francisco Venâncio Alves e sua mulher Maria das Dores Melo Alves; e ao oeste com a RN no sentido Açu – Campo Grande***."**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso sobre o imóvel descrito no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE-XIQUE, inscrita no CNPJ sob nº 07.194.162/0001-57, mediante Termo de Concessão, a título precário, para fins de instalação de um **espaço de comercialização da Agricultura Familiar**, obedecidas as seguintes condições:
I – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade mencionada neste artigo;
II – Arcar com o pagamento de todos os tributos que recaírem sobre o imóvel, bem como com todas as despesas atinentes à sua manutenção e guarda;
III – Dar início às obras de instalação do centro de comercialização no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da lavratura do instrumento competente;
IV – Não transferir a qualquer título o imóvel objeto desta concessão;
V – Defender a posse do imóvel contra toda e qualquer turbação de terceiros;
VI – Não alterar a destinação do imóvel sem consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal;
VII – Não ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, para terceiros;
VIII – A não utilização do imóvel para os fins constantes desta lei, ou a eventual extinção da Associação, importará na automática revogação, pela cedente, da concessão do direito real de uso ora instituída;
IX – Ocorrendo a revogação da concessão, o imóvel retornará ao uso do Município, com as benfeitorias nele introduzidas, as quais ficarão desde logo incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização, não gerando direitos para a Associação e nem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - A concessão de Direito Real de Uso de que trata esta lei será feita por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se as partes não denunciarem, por escrito, o Termo de Concessão, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Respeitadas as disposições desta Lei, a Prefeitura Municipal elaborará o Termo de Concessão, de forma a melhor atender às formalidades legais, dispensada a concorrência pública, de acordo com o que prevê a legislação pertinente, por reconhecer-se a finalidade pública a que se destina.

Art. 5º - As despesas necessárias à concretização do ato correrão por conta da **Associação de Comercialização Solidária Xique-Xique**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 339/2022, de 17 de fevereiro de 2022**.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 26 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4F16BF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 4.986/2025**, **Pregão Eletrônico 36/2025**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email´s das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

• **J. A. DO NASCIMENTO FILHO,** inscrita no CNPJ n° 12.994.885/0001-70;
• **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23;
• **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 55.219.559/0001-07;
• **WILTON DA COSTA SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 09.319.988/0001-20;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 26 de setembro de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6FE0B1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025-GP

Pedra Preta, 26 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor WADSSON MARLLON DA SILVA BEZERRA, portador do CPF nº. 100.***.***-90, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO na Secretaria municipal de TRIBUTOS desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C6AD8C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025-GP

Pedra Preta, 26 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Exonerar** o servidor OTAVIO DE FREITAS SOUZA, portador do CPF nº. 008.***. ***.06, que ocupava o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE-MOTORISTA na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D41EAA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025-GP

Pedra Preta, 26 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor OTAVIO DE FREITAS SOUZA, portador do CPF nº. 008.***. ***.06, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORIA DE TRANSPORTES na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8291B83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025-GP

Pedra Preta, 26 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Nomear** o servidor JESSE TOME DA SILVA, portador do CPF nº. 588.***. ***.15, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE- MOTORISTA na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:83B1DC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025,** para a contratação da empresa ***AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA***, inscrito no **CNPJ nº 21.308.480/0001-22**, no valor de **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, visando a Contratação de empresa para implementação do certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco. O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora que funciona como uma identidade eletrônica, possibilitando a autenticação segura para pessoas físicas e jurídicas realizarem assinaturas digitais em ambiente virtual.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 22 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:92D35E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 755/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 755/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente quenecessitou permanecer em dia/horário posterior a viagem que trata a Portaria nº 744/2025 - SEMSAB pararealizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B3E252E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 756/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 756/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3AACBA1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 757/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 757/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CC68A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
042 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N 1009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI 621

DECRETO Nº 1009 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$1.089.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.089.000,00

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

923 18.544.0008.2319.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 310.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 0000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

913 15.451.0007.2317.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 297.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 706 0000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

920 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 396.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 0000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

923 18.544.0008.2319.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 86.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 0000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:

Excesso: 779.000,00
Fontes de Recurso
706 0000 779.000,00

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

577 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -310.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7BC0B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
043 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N 1010 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI 622

DECRETO Nº 1010 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.622

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

924 04.122.0002.2025.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

925 04.122.0002.2025.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

57 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:16A2A0AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 13 de outubro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, tipo Menor Preço Global, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como a disponibilização de mão de obra técnica especializada para execução dos serviços de instalação, comissionamento e realização dos testes operacionais do sistema, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13 de outubro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EB38FCF6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025 – PE/PMP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 09 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, tipo Menor Preço por Item, para o **Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais natalinos e correlatos de iluminação e decoração, compreendendo, entre outros, pisca-piscas, cordões e mangueiras luminosas de LED, fitas de LED de variados tamanhos e potências, cabos elétricos e PP, extensões, conectores e artigos decorativos complementares,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de outubro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9F0BD59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 01/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para à Prestação de serviço de mão de obra de profissionais de saúde médicos para a atuação na parte assistencial a serem lotados nos diversos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde Municipal.

Início das Propostas: 29/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua josé martins de oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:
www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 26/09/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F64C0CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
01 - RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E
ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LEGAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.16/2023
Investigado: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, foi encerrado o Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, instaurado em desfavor do investigado, tendo sido determinado o seu arquivamento, com baixa na distribuição dos autos, **em virtude de o mesmo haver se aposentado por tempo de contribuição**, conforme **Carta de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Serviço - Benefício nº 215.638.501-1**
Certifico, ainda, que não há pendências relativas ao cumprimento da decisão ou à eventual execução, estando o servidor em questão afastado do quadro funcional, por força de exoneração ocorrida em 1º de setembro de 2023.

Nada mais havendo a certificar, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 15 de dezembro de 2023.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1E9C0608

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
02 - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LEGAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.13/2023
Investigado: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, foi encerrado o Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, instaurado em desfavor do investigado, tendo sido determinado o seu arquivamento, com baixa na distribuição dos autos, **em virtude de a mesma haver se aposentado por tempo de contribuição**.
Certifico, ainda, que não há pendências relativas ao cumprimento da decisão ou à eventual execução, estando o servidor em questão afastado do quadro funcional, por força de exoneração ocorrida em 1º de outubro de 2023.
Nada mais havendo a certificar, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 15 de dezembro de 2023.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:41353F44

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
03 - MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LEGAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.12/2023
Investigado: MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, foi encerrado o Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, instaurado em desfavor da investigada, tendo sido determinado o seu arquivamento, com baixa na distribuição dos autos, **em virtude de a mesma haver se aposentado por tempo de contribuição**, conforme protocolo datado de 17/08/2023 e de acordo com a **Carta de Concessão do Benefício nº 195.877.824-6**.
Certifico, ainda, que não há pendências relativas ao cumprimento da decisão ou à eventual execução, estando a servidora em questão afastada do quadro funcional, por força de exoneração ocorrida em 1º de setembro de 2023.
Nada mais havendo a certificar, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 15 de dezembro de 2023.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:36D45D1D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
04 - FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.7/2023
Investigado: FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de março de 2024**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 21 de março de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:93E1DF17

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
05 - JOSÉ EMERSON G. NUNES - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.10/2023
Investigado: JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2024**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 21 de março de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B50120D1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
06 - NÚBIA SOLANGE DE ASSIS - CERTIDÃO DE TRÂNSITO

EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LEGAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.15/2023
Investigado: NÚBIA SOLANGE DE ASSIS

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, foi encerrado o Processo Administrativo Disciplinar supramencionado, instaurado em desfavor do investigado, tendo sido determinado o seu arquivamento, com baixa na distribuição dos autos, **em virtude de a mesma haver se aposentado por tempo de contribuição**, conforme Carta de Concessão com Benefício nº 196.661.534-2.
Certifico, ainda, que não há pendências relativas ao cumprimento da decisão ou à eventual execução, estando o servidor em questão afastado do quadro funcional, por força de exoneração ocorrida em 15 de maio de 2024.
Nada mais havendo a certificar, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro/RN, 24 de maio de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:381E1619

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
07 - EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.6/2023
Investigada: EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia** 10 de julho de 2025, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 14 de julho de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AD66A667

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
08 - ZENILDA DE PAIVA E SILVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.18/2023
Investigada: ZENILDA DE PAIVA E SILVA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.
Certifico, por fim, que a servidora se encontra aposentada pelo **Regime Geral de Previdência Social**, por tempo de contribuição, conforme **Benefício nº 197261255-4**.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 07 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D5B0422E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
09 - CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2023
Investigada: CILENE CORTEZ DA SILVA NOGUEIRA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.
Certifico, por fim, que a servidora se encontra aposentada pelo **Regime Geral de Previdência Social**, por tempo de contribuição, conforme **Benefício nº 197261260-0**.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 07 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B15EA2B8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
10 - JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2023

Investigada: JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.
Certifico, por fim, que a servidora se encontra aposentada pelo **Regime Geral de Previdência Social**, por tempo de contribuição, conforme **Benefício nº 197261256-2**.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 07 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E1435E94

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
11 - GILNETE ALVES BATISTA DA SILVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.8/2023
Investigada: GILNETE ALVES BATISTA DA SILVA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 09 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:19412E0C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
12 - ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2023
Investigada: ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.

Rafael Godeiro-RN, em 15 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:38CD53F6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
13 - LEIDILENE NUNES DE PAIVA - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01.11/2023
Investigada: LEIDILENE NUNES DE PAIVA

Certifico, para os devidos fins, que **a decisão proferida pela autoridade julgadora nos autos do processo supracitado transitou em julgado às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2025**, uma vez que **não houve interposição de recurso** por nenhuma das partes no prazo legal.

Certifico, ainda, que **não há pendências quanto ao cumprimento da decisão ou à eventual execução**, tendo sido encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão para efetivação da exoneração da servidora supramencionada e o seu desligamento do quadro funcional, conforme os termos da decisão final acima mencionada.

Nada mais havendo, damos fé.
Rafael Godeiro-RN, em 22 de agosto de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9D2F3498

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 256 - 2025 - (CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

DECRETO Nº 256/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 26 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde" e os eixos:
EIXO 1: Atenção Integral em Saúde na APS

EIXO 2: Atenção Especializada
EIXO 3: Gestão e Participação Social
A realizar-se no dia **30 de setembro de 2025**, das **14h às 17h** no Auditório José da Silva Cortez na Sede da Fundação Brasilina Paula (Irmã Dorinha) no centro de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande do Norte, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Rafael Godeiro será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor/Coordenador de Atenção à Saúde.
Art. 3° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Rafael Godeiro- RN, terá abrangência municipal, com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 26 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2AEAEEF8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Rafael Godeiro do Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 197 de 26 de Janeiro de 1993 e,
CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Rafael Godeiro do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Rafael Godeiro RN, 27 de Agosto de 2025

Presidente do CMS

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:11FD9ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 2ºQUADRIMESTRE DE 2025 E LOA 2025

Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio de Paiva Rego, PrefeitoMunicipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade,e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar apopulação à participar da
AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 29 de setembro de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Sete de Setembro nº 07, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!
Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN., 29 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5E2780D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 2ºQUADRIMESTRE DE 2025 E LOA 2026

Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio de Paiva Rego, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 29 de setembro de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Sete de Setembro nº 07, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!
Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN., 29 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EBE6A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260901/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260901/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.501.825/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE SUPORTE PRÉ-PREPARO E O PREPARO DAS REFEIÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL "SOPÃO SOLIDÁRIO".

VALOR TOTAL: 11.532,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:14D622EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de Setembro de 2025, para participar do curso de massoterapia interativa com abordagem em várias técnicas para implantação das PICS na Atenção Primária. O curso irá proporcionar todo o embasamento teórico e prático que o profissional necessita para atuar como massoterapeuta a partir do domínio de várias técnicas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6BE8166E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de setembro, transportando o prefeito que irá participar do lançamento do **Rotas Potiguares – Programa de Desenvolvimento e Interiorização do Turismo.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:32009069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20,** Prefeito Municipal, 01 (uma) diária meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 a 27 de Setembro de 2025, para participar do lançamento do **Rotas Potiguares – Programa de Desenvolvimento e Interiorização do Turismo.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Setembro de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:AF7DB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, , 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2025, transportando paciente carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas, em veículo do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E9E2A5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260901/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE SUPORTE PRÉ-PREPARO E O PREPARO DAS REFEIÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL “SOPÃO SOLIDÁRIO”, pelo valor de 11.532,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em favor de LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:05010414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 011/2025

OBJETO Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO 011/2025, para Administração Pública, no exercício do seu dever de assegurar a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa, verificou a **necessidade de ajustes nas especificações dos itens** que compõem o objeto da presente demanda.
Constatou-se que as descrições inicialmente apresentadas não contemplavam, de forma suficientemente detalhada, os requisitos técnicos indispensáveis para a adequada execução do objeto, o que poderia comprometer a padronização, a qualidade e a transparência do certame.
Diante desse cenário, a manutenção do processo nos moldes originais poderia acarretar riscos de contratação inadequada, desigualdade entre potenciais fornecedores e, consequentemente, afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: IV - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 26 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ED9044F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 007/2025 CMAS

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Riacho da Cruz/RN, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n. 438/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos órgãos competentes e à população.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMAS/RC

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:FE9F8AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de impressoras multifuncionais destinadas ao Programa Escola Tempo Integral deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Outubro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 26 de Setembro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:05537551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO,** CPF nº ***.734.653-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicada por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:72574E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº489/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO,** CPF nº ***.795.534-**, para o cargo Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2555FEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº493/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;
RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS DA SILVA**, CPF nº ***.972.424-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EDA4CDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº555/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;
CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSE WALTER FERNANDES**, CPF nº ***.102.174-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:045F14DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654/2025 – GPMRF

Tornar sem efeitos a Portarias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeitos as Portarias de números: Nº4742025, Nº4762025, Nº4782025, Nº4802025, Nº4822025, N°4842025, Nº4862025, Nº4882025, Nº4902025, Nº4922025, Nº4942025, Nº4942025, Nº4962025, Nº5562025, Nº6342025 de 15 de Setembro de 2025, publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C8C47DC1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA : A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATO LTDA (CNPJ 41.350.610/0001-10).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção da "Areninha Potiguar", localizada no Assentamento Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, parar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR : R$ 465.345,92

BASE LEGAL : Concorrência Eletrônica nº 001/2025- Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA : 02/09/2025 A 02/01/2026 (04 meses)

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2025.

Pelo Município de Rio do Fogo –
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Prefeito Municipal;

Pela Empresa
A C Consultoria e Gestão de Contratos LTDA –
SOCIA, SRA. ANNE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BB7C5B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250006**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:48DEB3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.804/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas***;***

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, apenso ao expediente acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOSÉ MARIA DA SILVA**, Matricula: 004033-9, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **05/11/2024**, que serão gozadas a partir de **01/10/25 a 01/11/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B3A72450

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 97/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 97/2024 – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN.** Fornecedor: **RAMON F. DE OLIVEIRA** – CNPJ nº 32.759.332/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP nº 97/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**. Fundamento Legal: **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 16/07/2025 a 16/07/2026. Data da Assinatura: 15 de julho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas da ARP em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Gerenciador. Ramon Francisco de Oliveira/Administrador Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:33BE8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN** – CNPJ nº 05.651.380/0001-48. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 179/2024, cujo objeto é a **Prestação de Serviços Médicos especializados no Hospital Municipal Aluísio Bezerra - HOMAB**. Vigência: De 30/08/2025 a 30/08/2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Victor Vinícius de Almeida Ferreira, pela Contratada. Santa Cruz/RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:72F97AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato nº 14/2022 – Primeiro Termo de Apostilamento. Contratante: Município de Santa Cruz/RN. Contratado: José Antunes de Lima. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro. Alteração: Reajuste do valor mensal do aluguel, a partir de 01/08/2025, de R$ 1.142,00 para R$ 1.216,68, conforme IGP-M (6,54%). Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/08/2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E1CFE3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 581-2025

PORTARIA Nº 581/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias** à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **29 de setembro a 02 de outubro de 2025**, para participação no curso "Planilha de Custos", promovido pela Escola de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:33926683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2786/2025, pregão eletrônico Nº 039/2025, tendo como objeto: registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.329.135/0001-19, nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 153.686,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C3C72C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 039/2025, referente ao PROCESSO N° 2786/2025, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.329.135/0001-19, nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 153.686,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:490E34C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2973/2025 - Dispensa de Licitação nº 59/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de médico veterinário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 54.903.368 CAINA OGUM GONCALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 54.903.368/0001-99, no valor global de R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços terceiros pessoa jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BA1A15EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.329.135/0001-19, nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 153.686,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E41B08CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARCELO MÁRCIO SANTANA FERNANDES DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Marcelo Márcio Santana Fernandes de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Marcelo Márcio Santana Fernandes de Oliveira**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, **licença prêmio**, pelo período estabelecido entre **06 de outubro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 26 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6D2D50D5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARLEIDE BATISTA DA SILVA PEREIRA -LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Marleide Batista da Silva Pereira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Marleide Batista da Silva Pereira**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, **licença prêmio**, pelo período estabelecido entre **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 26 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D4463EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: **2025**	
Bimestre:04/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:36DF5E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta, transporte e tratamento de disposição final dos resíduos do hospitalares Nº. 0021401/2025, firmado em 24 de janeiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **Objeto**: Contratação da Empresa : CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, objetivando a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta, transporte e tratamento de disposição final dos resíduos do hospitalares, dos grupos a (biológicos); grupo b (químicos e medicamentos); e grupo e (perfuro cortantes); **Valor**: R$40.000,00 (quarenta mil reais); **Adequação Orçamentária**: Fundo Municipal de Saúde 10.001; Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Antônio Lucena Soares Junior, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2B74A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos Nº. 0180302/2025, firmado em 17 de fevereiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 043/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANCA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49; **Objeto**: Contratação da Empresa LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANCA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.208.480/0001-49, objetivando a: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, conforme as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN durante o exercício de 2025; **Valor**: R$ 61.689,20 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Elias Avelino dos Santos, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7C0216E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2025.

PORTARIA Nº 284/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR – MIZAEL DANTAS DA FONSECA, portador do CPF: 009.XXX.XXX-03, para o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 26 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:23CA3126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 027/2025

Processo Administrativo Nº.:272209231/2025

Objeto: Contratação dos serviços de condução técnico-jurídica integral de procedimento de transação tributária, com base na Lei nº 13.988/2020 e normas complementares expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tendo em vista o passivo fiscal inscrito em dívida ativa da União, para atendimento das demandas administrativas.

Contratado: CAIRO DAVID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 32.077.900/0001-23.

Valor R$:20% sobre o valor da economia obtida com a transação (redução efetiva do débito).

Com Fundamento no Art. 74, III, "C" da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 26 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7D43272E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha suplementar do Membro do Conselho Tutelar

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de São Fernando/RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 713/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 713/2015, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Fernando/RN, por parte deste CMDCA;
CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha Do município de São Fernando e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 25 de setembro a 04 de outubro do corrente ano,** ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução**.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintescondutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Fernando/RN, 25 de setembro de 2025

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:C4BAADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0723 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0723 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	26 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA QUE IRA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITALAR VARELA SANTIAGO – HOSPITAL INFANTIL, LOCALIZADA NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:167A2E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0725 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0725- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	26 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**09HS DO DI 26 DE SETEMBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:30 H DO 26 DE SETEMBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C57B208E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:10EB4C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:18E3261B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C8E39B1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A7ECC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 208/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 208/2025, de 22 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 26 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F8384AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR ROTAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.952/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de licitação designada pela Portaria 118/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **29/09/2025, a partir 13hs**, até a data de **28/09/2026**, estará disponibilizado o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DEMANDAS DEFINIDAS POR ROTAS**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN, através de credenciamento com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei n° 14.133/21, para contratações via INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 IV), mediante condições estabelecidas.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas e no TCE/RN.

São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2025

FABIOLA MARIA JERONIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:B966C2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Processo Administrativo 072/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.060.599/0001-12.

OBJETO: Contratação da empresa EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para prestação dos serviços de consultoria especializada para elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degrada para o antigo lixão do Município de São José do Campestre/RN.

Prazo de Vigência: 24 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 24 de setembro de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 019/2025.

VALOR TOTAL R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
São José do Campestre/RN, 24 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
/Prefeito Municipal/Contratante

EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
/Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7065FBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo 072/2025 acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para prestação dos serviços de consultoria especializada para elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degrada para o antigo lixão do Município de São José do Campestre/RN. EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.060.599/0001-12. Valor: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). São José do Campestre/RN, 24 de setembro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:96889DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Aline Renata Martins de Oliveira**, matrícula nº 14680, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos de material de expediente, limpeza e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal n° 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F1FF7F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. Laíse de Souza Martins, CPF nº ***.843.664-**, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. Francélio Ferreira, CPF nº ***.037.714-**, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1232585

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre a s administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIBALDO LIMA, CPF nº 147.660.434-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

A signatária firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José do Campestre/RN, 26 de setembro de 2025

ERIBALDO LIMA
Prefeito do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5DD1930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem por meio deste, **cancelar** as portarias de diárias nº 81/2025-SMAD e nº 83/2025-SMAD, concedidas às servidoras **Maria Aldemaria da Silva** e **Pollyana Ferreira da Silva**, respectivamente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do RN em 26/09/2025, tendo em vista que as mesmas não puderam comparecer ao evento para o qual estavam designadas.

São José do Campestre/RN, 26 de setembro de 2025.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:56C3A6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de condições para ingresso no cargo de Psicopedagogo, criado pela Lei Complementar n.º 119, de 15 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de Psicopedagogo, criado pela Lei Complementar n.º 119, de 15 de maio de 2025, passa a ter como condições para ingresso o Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Psicopedagogia, com certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Art. 2º. O item 32 do Anexo II da Lei Complementar n.º 119, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
NÚMERO: 32
NOME DO CARGO CONFORME A LEI: PSICOPEDAGOGO – LICENCIATURA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar dificuldades de aprendizagem, desenvolver planos de intervenção, melhorar o processo de ensino-aprendizagem, promover a aprendizagem cooperativa, cooperar com a escola e a família, participar de equipes multidisciplinares, realizar avaliações diagnósticas, analisar aspectos cognitivos, emocionais e sociais, desenvolver planos de intervenção personalizados, utilizar técnicas que auxiliam no desenvolvimento cognitivo e emocional, identificar os obstáculos e elementos facilitadores do processo de aprendizagem, corrigir dificuldades na retenção de informações e estudar o modo como ser humano constrói conhecimento.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Psicopedagogia, com certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30h
LOCAL ONDE IRÁ TRABALHAR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: 1.518,00
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C9B74C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 / 2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUZENILDA CORREIA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210265-9, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201503410-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, o(a) servidor(a) retornou ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:35535A93

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN — por meio da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação no uso das atribuições legais e com fundamento na Portaria MDS nº 995/2024 e demais normativos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições e seleção para contratação temporária de 04 (quatro) Entrevistadores Sociais para atuação nas ações de atualização, inclusão e averiguação do Cadastro Único, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital.

1. Objeto
Contratação temporária de 04 (quatro) Entrevistadores Sociais de Cadastro Único, para executar atividades de busca ativa, atualização, inclusão e averiguação de cadastros, priorizando famílias com único membro, em atendimento ao PROCAD-SUAS, em conformidade com a Portaria MDS nº 995/2024 e orientações técnicas do PROCAD-SUAS.

2. Vagas, reserva de vagas e lotação
2.1 Número total de vagas: 04 (quatro).
2.2 Reserva de vagas por lei e regulamentos federais aplicáveis:
• Reserva para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas: observância da Lei federal que institui a política de cotas e seu decreto regulamentador aplicável a processos seletivos simplificados/contratações temporárias.
• Reserva para Pessoas com Deficiência (PcD): assegurada conforme Lei nº 13.146/2015 e normas infralegais (previsão de reserva e necessidade de comprovação da deficiência por meio de laudo pericial/declaração médica conforme instruções do edital.
2.3 Distribuição e critérios finais das reservas serão explicitados no ANEXO I (Quadro de Vagas e Reserva), observando a legislação federal vigente e eventuais normas estaduais/municipais aplicáveis.

3. Requisitos para inscrição
3.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular prevista em lei.
3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
3.3 Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
3.4 Residir no município munícipio de atuação.
3.5 Não ter impedimentos legais para contratação temporária.
3.6 Para optantes às vagas reservadas: apresentar autodeclaração (raça/etnia) ou documento de identificação indígena/quilombola quando houver previsão, além de formulário próprio de autoidentificação.
3.7 Para optantes às vagas reservadas: necessidade de comprovação da deficiência por meio de laudo pericial/declaração médica.
3.8 Experiência comprovada em atendimento ao público.
3.9 Conhecimentos básicos em informática comprovados.

4. Remuneração, jornada e prazo contratual
4.1 Remuneração: R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) mensais.

4.2 Jornada: 40 horas semanais.
4.3 Prazo do contrato: temporário, por até 03 meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade e justificativa técnica, observando a legislação vigente e limites do PROCAD-SUAS.

5. Atribuições do cargo (Entrevistadores Sociais)
• Realizar entrevistas domiciliares e/ou presenciais para inclusão/atualização do Cadastro Único;
• Executar busca ativa de famílias ausentes ou em risco de perda de benefício;
• Verificar inconsistências e encaminhar averiguações;
• Orientar famílias sobre benefícios e procedimentos;
• Cumprir metas pactuadas no Plano de Ação municipal para PROCAD-SUAS;
• Outras atribuições compatíveis com a função. (Descrição detalhada no ANEXO II — Atribuições e Plano de Metas).

6. Processo seletivo
6.1 Etapas
• Etapa 1 – Inscrição Presencial na sede da Secretaria de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 34, Centro, São Miguel/RN. No período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025. Das 07h as 13 horas.
• Documento necessários: RG; CPF; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Titulo de Eleitor; Certidão de Nascimento ou casamento; Carteira de Trabalho; Carteira Reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Conhecimentos básicos em informática; Currículo atualizado;
• Etapa 2 — Análise de Currículo e Documentos.
• Etapa 3 — Entrevista Técnica.
6.2 Prazos: inscrições abertas de 30 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025; divulgação da lista de aprovados em cada etapa dentro de prazos definidos no cronograma (ANEXO III).
6.3 Inscrições: preencher formulário disponível na sede da Secretaria e deixar currículo + documentos comprobatórios (conforme item 7).
6.4 Observação sobre reservas: candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão declarar a opção no ato da inscrição e apresentar documentação comprobatória conforme ANEXO IV (documentação para comprovação de reservas).

7. Documentação exigida no ato da contratação
• Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
• CPF;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho ou documento equivalente;
• Certificado de escolaridade (Ensino Médio completo);
• Currículo e documentos comprobatórios de experiências/qualificações;
• Para PcD: laudo médico atualizado e documentação que comprove a necessidade de eventual adaptação/acomodação;
• Para optantes por cotas étnico-racial/indígena/quilombola: documentos/declarações exigidos no ANEXO IV.

8. Critérios de desempate, vedação de acumulação e outras disposições
8.1 Critérios de desempate: (a) maior pontuação na etapa de experiência; (b) idade superior; ou outro critério a ser definido no ANEXO II.
8.2 O contratado não poderá acumular jornada/atividade vedada pela Constituição e legislação vigente; a acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade legal comprovada.
8.3 O contratado estará sujeito ao regime administrativo de direito público/privado conforme o instrumento contratual adotado pelo Município (contrato temporário com dispensa de concurso), observadas as limitações constitucionais e legais.

9. Disposições finais
9.1 Informações adicionais, cronograma completo, quadro de vagas por reserva, e formulário de inscrição estão nos anexos deste Edital (I a IV).
9.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de alterar o cronograma por motivos de força maior, disponibilidade de recursos ou orientação do órgão repassador, mediante publicação de ato retificador.
9.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção designada por Portaria Municipal e em conformidade com as normas federais do PROCAD-SUAS e legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.
São Miguel/RN, 26 de setembro de 2025.

LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas e Reserva

Este processo seletivo oferece um total de 04 (quatro) vagas para o cargo de Entrevistador Social. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

• Duas (02) vagas destinadas à ampla concorrência;

• Uma (01) vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD), conforme previsão legal na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

• Uma (01) vaga reservada para candidatos que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme a Lei nº 12.990/2014.

Caso não haja candidatos habilitados para ocupar as vagas reservadas, estas poderão ser redistribuídas para ampla concorrência, observando a legislação vigente.

ANEXO II – Atribuições do Cargo e Critérios de Desempate

Atribuições do Entrevistador Social:

• Realizar entrevistas domiciliares e presenciais com famílias para inserção, atualização e averiguação no Cadastro Único;

• Executar busca ativa de famílias ausentes ou em risco de perda de benefícios sociais;

• Verificar inconsistências cadastrais e reportar à equipe técnica;

• Orientar famílias sobre os critérios e procedimentos de programas sociais vinculados ao CadÚnico;

• Alimentar sistemas como o Sistema de Cadastro Único e entre outros;

• Cumprir metas pactuadas com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social;

• Participar de capacitações, reuniões e treinamentos promovidos pela gestão municipal;

• Apresentar relatórios mensais de atividades e produtividade;

• Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, conforme orientação da coordenação.

Critérios de Desempate:

• Maior pontuação na análise curricular (experiência profissional);

• Maior idade (considerando o art. 27, § único do Estatuto do Idoso);

• Persistindo o empate, será utilizado sorteio público com registro em ata.

ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Etapa do Processo	Data
Publicação do Edital	26 de setembro de 2025

Etapa do Processo	Data
Período de Inscrição Presencial	30 de setembro a 02 de outubro de 2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	06 de outubro de 2025
Análise de Currículos e Documentação (Etapa 2)	06 e 07 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado da Etapa 2	08 de outubro de 2025
Realização das Entrevistas Técnicas (Etapa 3)	09 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	10 de outubro de 2025
Convocação para Contratação	A partir de 13 de outubro de 2025
Início das Atividades	16 de outubro de 2025

Observações:

• Alterações no cronograma serão publicadas no mural da Secretaria de Assistência Social e site oficial, se houver.

• Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas presencialmente ou por meios oficiais de comunicação da Secretaria.

ANEXO IV – Documentação para Comprovação de Reserva de Vagas

A. Para Pessoa com Deficiência (PcD)

• Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, com:

• Descrição da deficiência;

• Código da CID (Classificação Internacional de Doenças);

• Assinatura e carimbo do profissional (com número do CRM);

• Declaração de necessidade de adaptação, se houver;

• Documento oficial de identificação (RG ou CNH);

• CPF.

B. Para Cotas Étnico-Raciais (Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas)

• Autodeclaração étnico-racial assinada conforme modelo fornecido pela Secretaria;

• Documento oficial de identificação com foto;

• (Se indígena): Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;

• (Se quilombola): Declaração assinada por liderança comunitária ou associação reconhecida.

Importante:

• Os documentos apresentados serão analisados por comissão específica.

• A falsidade nas declarações implicará exclusão do processo e responsabilização legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CNPJ 08.355.463/0001-88

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

• Nome completo: _____

• Data de nascimento: _____/____/_____

• Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

• Estado civil: _____

• Nacionalidade: _____

• Naturalidade (cidade/UF): _____

• Nome da mãe: _____

• Nome do pai: _____

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar cópias)

• RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

• CPF: _____

• Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____

• Nº da Carteira de Trabalho: _____ Série: _____

• Nº da Carteira Reservista (se do sexo masculino): _____

• Comprovante de residência (endereço completo):

3. ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA
• Escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo):
() Sim — Apresenta comprovante (certificado)
() Não
• Possui experiência em atendimento ao público?
() Sim — Descrever no currículo e apresentar comprovação
() Não
• Possui conhecimentos básicos em informática?
() Sim — Apresenta comprovante
() Não

4. RESERVA DE VAGAS
Você deseja concorrer a uma vaga reservada?
() Não
() Pessoa com Deficiência – PcD (anexar laudo médico)
() Pessoa Negra (Preta ou Parda) (anexar autodeclaração)
() Pessoa Indígena (anexar RANI ou declaração da FUNAI)
() Quilombola (anexar declaração de associação reconhecida ou órgão público)

5. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
() Declaro que li e compreendi todas as regras do Edital nº 001/2025.
() Declaro que todas as informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras.
() Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das penalidades legais.

São Miguel/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato:

(Uso da Comissão de Seleção)
Protocolo de inscrição nº _____
Data: ___/_____/2025
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:24A41E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de São Paulo do Potengi/RN e dos

aposentados e pensionistas da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN - IPREVSAPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas do IPREVSAPP.

§ 1º O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 22/10/2025.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 22/10/2025 a 28/11/2025 e será realizado na sede do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), situado na Rua Potengi, nº 20, centro, São Paulo do Potengi-RN, no período de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 16:00h, conforme cronograma a ser definido e que será amplamente divulgado.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recensear, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o IPREVSAPP, pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com, para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º. Os **servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - CNIS de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no IPREVSAPP;
VI - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
X - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválido;
XI - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de setembro/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do recadastramento;
XIII - Título de Eleitor;
XIV - Certificado de Alistamento Militar ou Reservista, para servidores do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
XV - Comprovante do Registro Profissional para os servidores que ocupam os cargos de assistente social, engenheiro civil, dentista, farmacêutico, psicólogo, médico, fisioterapeuta, nutricionista, médico veterinário, técnico de enfermagem, fonoaudiólogo, procurador, farmacêutico/bioquímico, técnico em segurança do trabalho, enfermeiro;
XVI - Portaria e Termo de Posse; e,
XVII - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br.

Art. 3º. Os **servidores aposentados** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
IV - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
VIII - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
IX - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de setembro/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do recadastramento;
XI - Título de eleitor; e,
XII - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br

Art. 4º. Os **pensionistas** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos;
IV - NIT/PIS/PASEP/NIS ou documento oficial que contenha a informação;
V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de setembro/2025) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local do recadastramento;
VI - Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);
VII - Se cônjuge ou companheiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União
Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
VIII - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a);
IX - Portaria e Termo de Posse do ex-servidor (a) falecido(a); e,
X - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recensear no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto ou que estiver com o cadastro com status recusado terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do censo.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao IPREVSAPP, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7°. Fica o representante legal do IPREVSAPP autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F062B301

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2025, realizada em 09/09/2025. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72 ,saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 001, AGRUPAMENTO 002, AGRUPAMENTO 003, AGRUPAMENTO 006, AGRUPAMENTO 007, AGRUPAMENTO 009, AGRUPAMENTO 010, AGRUPAMENTO 011, AGRUPAMENTO 012, AGRUPAMENTO 014, AGRUPAMENTO 015, AGRUPAMENTO 016, AGRUPAMENTO 017, AGRUPAMENTO 019, AGRUPAMENTO 020, AGRUPAMENTO 021, AGRUPAMENTO 023, AGRUPAMENTO 024; totalizando o valor de **R$ 607.051,30 (seiscentos e sete mil e cinquenta e um reais e trinta centavos)**. **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 004, AGRUPAMENTO 008, AGRUPAMENTO 013, AGRUPAMENTO 022; totalizando o valor de **R$ 177.025,50 (cento e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3AA2B276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Paulo do Potengi/RN, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Titular: Lucineide Ribeiro Venceslau de Farias
Suplente: Janaina Lopes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lana Maria Tavares Godeiro Jales
Suplente: Elidaiane Thais P. L. Alves Farias

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maiane Caroline de Azevedo Gomes
Suplente: Ana Newman Medeiros de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Comunitária União Potengi
Titular: Jefferson da Silva
Suplente: Gerusa de Fátima da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Marques
Suplente: Carla dos Santos

Grupo de Idosos do SCFV
Titular: Rita de Cássia Freitas de Souto
Suplente: Terezinha Cardoso da Silva Cassimiro

Pastoral da Criança
Titular: Maria Edinalva de Oliveira Santos

Igreja Evangélica Bom Retiro
Titular: Francisco Ocimar Bezerra Damasceno
Suplente: Lucimar Moreira de Assis e Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi
Titular: Francisco Cassimiro de Farias
Suplente: Josefa Emídio de Lima

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.346/2006, bem como outras estabelecidas em regulamentos municipais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 26 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:84B48167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e da conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, do Município de São Paulo do Potengi/RN, criado pela Lei n° 334/1996 e a Lei Municipal Nº 1.021, de 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assistente Social **KALYNE VALESKA RIBEIRO GOMES**, Coordenadora da Proteção Social Básica,

inscrita no CPF: ***.741.***-83, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva do referido Conselho.

Art. 2° A função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida **de forma não remunerada.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, mantendo sua vigência até os dias atuais. **Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EB775FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30060001/2025

CONTRATO Nº.....: 30060001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 044/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: K J DE M ANDRADE
CNPJ: 49.385.374/0001-61

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUDIO E VIDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 5.217,00 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025:

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (PJ)

Ação: 13.392.0012.2100.0000 Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc, Fonte: 1719.0000 - Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (PJ)
Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. Fonte: 1.500.0000 – Natureza 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:80FDD4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 49.385.374/0001-61**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUDIO E VIDEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN,** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 25 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4E5C7383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26716487/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10).

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
Aos 26 de Setembro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA **CNPJ Nº 04.839.900/0003-40**, com endereço na RUA BARAO DO RIO BRANCO,190 - BAIRRO – CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400-000, Representada por: : IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – CPF: 143.***.***-72 resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 70/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 13/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/ RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Auto Posto São Tomé LTDA
CNPJ: 04.839.900/0003-40
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:542F0889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 011/2025*.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC 47/2005.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSIMO JOSE CONSTANTINO DE SOUZA.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSIMO JOSE CONSTANTINO DE SOUZA,** portador de RG nº 669.092 SSP-RN, inscrito sob CPF nº 444.237.644-15, titular do cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EF, Matrícula Funcional nº 900079, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do *Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005*, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000011/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), ***nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de Maio de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
SOUZAPREV

De Acordo:

JUCELIA FERNANDES CAMPOS DE ARAUJO
Diretora de Benefícios
SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:F2948604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260901

CONTRATO Nº.....: 260901

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 260901.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2025, com atração da banda "KELVY PABLO" com duração em média de 01:30hs, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais

VIGÊNCIA.....: 26 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de setembro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C957627B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 260901.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2025, com atração da banda "KELVY PABLO" com duração em média de 01:30hs, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....:KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.

VALOR.....:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:046F4E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal, Sra. Josiane Felipe dos Santos Benedito, filha do vereador Sr. João Paulino dos Santos, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade serrabentense no decorrer de sua vida e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade serrabentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO que a senhora Josiane Felipe dos Santos Benedito foi uma das mais dedicadas servidora do Município de Serra de São Bento-RN, que por muito tempo prestou um serviço formidável;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Serra de São Bento-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora municipal Sra. Josiane Felipe dos Santos Benedito, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a nossa cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 26 de setembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0C2E93E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1977//2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo **Nº 1977/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **60.201.073 FRANCISCO JOSE FERREIRA JACOME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.201.073/0001-73, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1977/2025, processo administrativo n° 1977/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Farra de Casal", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Farra de Casal", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FCFEB3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1994//2025

Da autorização e da contratação ao processo administrativo Nº 1994/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominado contratante, e por outro lado **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.320.456/0001-98, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1994/2025, processo administrativo n° 1994/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "John Modão", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "John Modão", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se

automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:256741A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **60.407.680 MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.407.680/0001-94, sediada à rua JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA, nº 109, CEP: 59.668-000, no bairro Centro, na cidade de Porto do Mangue/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico marlosvictorn@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 1675/2025, Processo Administrativo nº 1675/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização de serviços elétricos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização de serviços elétricos.	MÊS	12	R$ 2.800,00	**R$ 33.600,00**

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6734BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2025

INEXIGIBILIDADE I2023/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de IL SHOWS LTDA, para realização de show no dia 28 de novembro de 2025 dos artistas IGUINHO E LULINHA, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2023/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **IL SHOWS LTDA** - CNPJ: 39.942.698/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62847; totalizando o valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8F10DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1932/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025

INEXIGIBILIDADE I1932/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Colono Aristeu Costa, nº 79, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento de depósito para guarda, organização e preservação do acervo da Secretaria Municipal de Cultura.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1932/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CREGINALDO LUCIO SILVA** - CPF: 051.837.714-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61931; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8E2FC7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1933/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2025

INEXIGIBILIDADE I1933/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do "Oratório de Nossa Senhora Aparecida" e da "A Mais Bela Voz", projetos inseridos no evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1933/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61932; totalizando o valor de **R$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:86339504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1966/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2025

INEXIGIBILIDADE I1966/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a concepção, produção artística, cenográfica, musical e logística do espetáculo cultural "O Rei Leão – O Musical", protagonizado pelos alunos do tempo integral da Escola Municipal Maria Eva Holanda Bessa, de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1966/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62790; totalizando o valor de **R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:62C2D13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1977/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2025

INEXIGIBILIDADE I1977/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Farra de Casal", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1977/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **60.201.073 FRANCISCO JOSE FERREIRA JACOME** - CNPJ: 60.201.073/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62792; totalizando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1139797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1994/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2025

INEXIGIBILIDADE I1994/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "John Modão", para realização de show no dia 27 de setembro de 2025, durante o lançamento da Festa do Caju, evento integrante do calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1994/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS** - CNPJ: 33.320.456/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62802; totalizando o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:81742CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2025

INEXIGIBILIDADE I2008/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Aquisição de ingressos para o West Acqua Park, destinados aos jovens atendidos pelo grupo socioassistencial desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2008/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA** - CNPJ: 22.872.507/0001-78 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62793; totalizando o valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:741597D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2025

INEXIGIBILIDADE 2022/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da produtora musical "BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, com apresentação da banda BRUNO MARTINS, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2022/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 40.360.226./0001-18, para apresentação da banda BRUNO MARTINS saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59610, 59611; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7FFB1E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2025

INEXIGIBILIDADE 2024/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, para realização de show de FERNANDINHA no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 2024/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA-CNPJ: 60.342.376/0001-05, para apresentação da cantora FERNANDINHA, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62849; totalizando o valor de**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6B165E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2025

INEXIGIBILIDADE I2025/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, para realização de show no dia 27 de novembro de 2025 da banda CLAUDIO NEY E JULIANA, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2025/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA** - CNPJ: 54.421.738/0001-51 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62850; totalizando o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EE03D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2025

INEXIGIBILIDADE I2029/2025
Unidade Requisitante:
Objeto: Contratação da FORRO DOS 3 LTDA, para realização de show no dia 29 de novembro de 2025 da banda FORRÓ DOS TRÊS, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2029/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FORRO DOS 3 LTDA** - CNPJ: 60.131.692/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62855; totalizando o valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B81210C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2031/2025

INEXIGIBILIDADE I2031/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da TA SHOWS LTDA, para realização de show no dia 27 de novembro de 2025 do artista TARCÍSIO DO ACORDEON, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2031/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **TA SHOWS LTDA** - CNPJ: 43.202.769/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62856; totalizando o valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BA79D3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2025

INEXIGIBILIDADE I2032/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, para realização de show no dia 29 de novembro de 2025 do cantor THIAGO FREITAS, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2032/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 48.910.333/0001-84 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62857; totalizando o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3AC8CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2033/2025

INEXIGIBILIDADE I2033/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTD, para realização de show no dia 28 de novembro de 2025 do cantor LUAN E FORRO ESTILIZADO, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2033/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTD** - CNPJ: 17.985.184/0001-99 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62858; totalizando o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A1ABCEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2034/2025

INEXIGIBILIDADE 2034/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da **FAMA PRODUCOES LTDA**, para realização de show DA banda HIAGO MEDEIROS no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I2034/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FAMA PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 07.253.133/0001-19, para apresentação da banda HIAGO MEDEIROS saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62859; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C48FA483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE N.º 00100/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00100/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00100/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou juridica para serviços de manutenção na parte elétrica, instalação de braço e luminária oval dos postes de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Serrinha dos Pintos/RN, junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente , pelo valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em favor de ELISON SANTOS LOPES , inscrito no CPF sob o nº. 352.170.728-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809000100/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00100/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ELISON SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 352.170.728-81

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de manutenção na parte elétrica, instalação de braço e luminária oval dos postes de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Serrinha dos Pintos/RN, junto a Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E16496AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 000101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 000101/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 000101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços médicos especializados para realização de consulta psiquiátrica destinada ao paciente Jair Ferreira da Silva Junior, que realiza acompanhamento periódico com o referido profissional, conforme prescrição e necessidade médica comprovada , pelo valor de R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), em favor de DIRCEU LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.016.786/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 000101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709000101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: DIRCEU LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.49.016.786/0001-24 .
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de consulta psiquiátrica destinada ao paciente Jair Ferreira da Silva Junior, que realiza acompanhamento periódico com o referido profissional, conforme prescrição e necessidade médica comprovada.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,0000 (UM MIL E CEM REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E8DC7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2025

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº16001000012/2025**, Objeto:**O objeto é a aquisição, em caráter definitivo, de imóvel urbano, com área aproximada de 9.008,72 m² (0,90 ha), destinado a: (i) abertura e implantação de via pública estruturante; (ii) implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS; e (iii) implantação de unidades habitacionais de interesse social, segundo diretrizes da legislação urbanística vigente**,que trata da aquisição do imóvel pertencente aos herdeiros:JOÃO DE DEUS DA SILVA, JOÃO RAIMUNDO SOBRINHO, JOSÉ AILTON DA SILVA, JOSE GENILSON DA SILVA, JOSE HEUDER DA SILVA, JOSE RAIMUNDO SOBRINHO, MARGARIDA RODRIGUES DE CARVALHO, MARIA ALVINA DA SILVA, MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO DE ARAÚJO, MARIA HELENA DA SILVA, MARIA HOSANA DA SILVA, MARIA SIMONE DA SILVA, RAIMUNDO NETO, RITA IDEZITE CARVALHO DA SILVA, SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS GABRIEL, VITÓRIA RODRIGUES MAFRA, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,26 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:95E8F283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2025

ATA 003/2025
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS TAIPU/RN
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua Coronel Manoel Eugênio, nº 605, Taipu/RN, CEP 59.565-000, realizou-se a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: Aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social; Apresentação do Projeto de Intervenção para Cadastro em Domicílio. **Estavam presentes os seguintes representantes: Iara Karla Lima da Silva** (Presidente Titular), representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Junior Viana** (Conselheiro Titular) e **Lucas Mendes** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração; **Viviane Souza de Oliveira** (Conselheira Titular) e **Ilany Rafaelle da Cruz da Silva** (Conselheira Suplente), representantes dos profissionais municipais da Política de Assistência Social; **Kaline Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representante da Igreja Missão Evangélica e **Gustavo Henrique Nascimento da Silva Firmino** (Conselheiro Titular) representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada pela Sra. Iara Karla, presidente do Conselho e coordenadora da SEMTHAS, que apresentou a pauta desta reunião, e em seguida passada a palavra para a Coordenadora do Cadastro único, neste momento a mesma realizou uma explanação sobre o Programa PROCAD que é um Programa do Governo Federal com apoio a Estado, DF e Municípios, que tem como objetivo realizar visitas domiciliares a famílias unipessoais com

inconsistência, buscando melhoria ao atendimento e proteção social. Em sequência relatou a estimativas que o município de Taipu está com inconsistência no cadastro único chega em média 500 famílias. Ainda em pauta relatou o valor do recurso repassado para o município foi de 15,701.93 reais, e repassado para os conselheiros presentes, Esse valor será destinado à aquisição de dois (2) tablets, uma (1) impressora, combustível (gasolina), e com uma contratação de um profissional de Serviço Social. Os conselheiros analisaram as informações, colocou-se em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Maria do Socorro do N Gabriel, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.
Taipu/RN 25 de setembro 2025.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C12AD905

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela legislação municipal pertinente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do Programa de Capacitação e Desenvolvimento do SUAS – PROCAD-SUAS 2025, voltado à execução do **Projeto de Intervenção**;
CONSIDERANDO a análise e parecer favorável da Comissão de Políticas Públicas deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção** apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no âmbito do **PROCAD–SUAS 2025**, destinado ao fortalecimento da rede socioassistencial e à qualificação da gestão municipal.
Art. 2º O Projeto aprovado passa a integrar o planejamento das ações municipais da Assistência Social para o exercício de 2025, devendo a execução observar as diretrizes do SUAS e a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário.
Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, 25 de setembro de 2025.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente(a) do CMAS

MARIA DO SOCORRO DO N GABRIEL
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C7613A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 058/2025 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 058/2025 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 008/2025

Processo nº 908002/2025- ADESÃO nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n° 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***SMART VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 37.508.677/0001-45.***
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo "A" (simples remoção), zero quilômetro, destinada ao transporte eletivo de pacientes, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
Ação: 1959 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.
Elemento de despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, 26/09/2025 e seu termo final em 25/09/2026, e sua execução iniciada a partir da emissão da ordem de compra considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 26 de setembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ARAUJO NAVEGA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2EFA4ABE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025 - PBF

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, de 26 de setembro de 2025.

Dispões sobre a Constituição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a PORTARIA MDS Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, composto por representantes da:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação; e,
II - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será representada pelo Coordenador/Responsável Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º São competências do Comitê:

I - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II - Promover a interlocução permanente com o Conselho Municipal de Assitencia Social - CMAS, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III - Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do CMAS;
IV- Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
V - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tangará/RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê.

Art. 5º A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:241D9BA6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO nº 044, de 26 de setembro de 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado municipal de 1º de outubro, dia de Santa Teresinha,

CONSIDERANDO o feriado estadual de 3 de outubro, dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 2 de outubro de 2025, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtudes dos feriados de 1º de outubro e 3 de outubro.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais: serviços hospitalares de urgência e emergência, limpeza pública e guarda municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 26 de setembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8F8C4EB7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025/GP - NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA nº 108/2025 – GP, de 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Procurador-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Breno Sales Brasil, CPF ###214.814-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8BED03DA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025/GP - COMISSÃO PBF

PORTARIA Nº 109/2025-GP, de 26 de setembro 2025.

Dispõe sobre a nomeção dos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 043/2025, de **26** de setembro de 2025, os seguintes servidores:

Membros	Secretaria	CPF
Tayná Beatriz Silveira Abdala	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	***.321.274-**
Diôgo Nickson Nobre de Lima	Sec. Mun. de Saúde	***.109.724-**
Analitta Sousa Gomes de Lima	Sec. Mun. de Educação	***.300.274-**

Art. 2º – Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas no referido Decreto Municipal.

Art. 3º – Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tangará/RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê.

Art. 4º – A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:15633920

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 - HORÁRIO DAS REPARTIÇÕES

PORTARIA Nº 110 /2025, de 26 de setembro de 2025.

Regulamenta o registro e o controle de ponto dos servidores públicos vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Portaria regulamenta o registro e o controle de ponto dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tangará/RN, visando assegurar o cumprimento da jornada de trabalho, a regularidade dos serviços públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão de pessoal.

Art. 2º O controle de frequência dos servidores será realizado mediante sistema de ponto eletrônico, folha de frequência manual ou outro meio idôneo, conforme definido por cada órgão ou entidade, respeitadas as normas previstas nesta Portaria.

Art. 3º – Nos casos em que a jornada de trabalho do servidor for estabelecida em 30 (trinta) horas semanais presenciais, as 10 (dez) horas remanescentes para completar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deverão ser destinadas ao desempenho de atividades externas ou específicas vinculadas à Secretaria, em conformidade com as necessidades institucionais.

Art. 4º Caberá à chefia imediata de cada órgão, setor ou unidade administrativa a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da frequência dos servidores sob sua supervisão, devendo zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 5º – Nos casos em que o servidor não puder cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, ou quando o registro de ponto ocorrer fora do horário definido para sua função, deverá ser apresentado requerimento de justificativa de ponto, com exposição dos motivos e eventual comprovação.

§1º O formulário de justificativa estará disponível em cada Secretaria, Pasta ou Unidade Administrativa, devendo ser devidamente preenchido e entregue à chefia imediata antes do fechamento da folha de pagamento do respectivo mês de ocorrência.

§2º O não preenchimento e entrega no prazo poderá acarretar o desconto proporcional na remuneração do servidor, correspondente ao(s) dia(s) não justificado(s).
§3º Caberá à chefia imediata analisar e deliberar sobre a aceitação da justificativa, observando os princípios da razoabilidade, interesse público e a regularidade do serviço.

CAPÍTULO II - DA JORNADA DE TRABALHO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores lotados nos seguintes órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal obedecerá às disposições deste Capítulo:

I – Controladoria-Geral do Município;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
IV – Secretaria da Fazenda;
V - Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
VI – Secretaria de Cultura e Juventude;
VII – Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
VIII – Secretaria de Transportes;
IX– Secretaria de Serviços Urbanos;
X – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
XI – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XII – demais órgãos e unidades que não possuam regulamentação específica diversa.

§ 1º A jornada regular será de 6 (seis) horas diárias, em regime de horário corrido, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

§ 2º Durante a jornada, será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 7º Sempre que as demandas do órgão ou unidade assim exigirem, poderá ser prorrogado o expediente por até 2 (duas) horas diárias, mediante prévia autorização da chefia imediata e observados os limites legais da jornada semanal.

§ 1º Nos dias em que houver prorrogação da jornada, deverá ser assegurado ao servidor o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso, nos termos da legislação vigente.
§ 2º As horas adicionais prestadas deverão ser devidamente registradas e justificadas, para fins de controle da frequência e eventual compensação de horas, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

CAPÍTULO III - DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 8º Os servidores lotados na Procuradoria Jurídica do Município de Tangará/RN cumprirão jornada regular de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a ser cumprida preferencialmente no turno matutino, das 8h às 14h, ou, alternativamente, no turno vespertino, das 12h às 18h, conforme definido pela chefia imediata, observado o regime jurídico aplicável.

§ 1º A critério da chefia imediata e conforme as demandas do serviço, poderá ser autorizada a realização das atividades em regime de teletrabalho, desde que assegurada a regularidade e a eficiência das atribuições desempenhadas.
§ 2º O período remanescente para o cumprimento da carga horária semanal será destinado à execução de atividades externas e institucionais, incluindo, entre outras, a participação em audiências, o atendimento a convocações judiciais ou administrativas, o comparecimento a órgãos públicos, a realização de reuniões técnicas, a elaboração de peças processuais e o desempenho de demais atribuições inerentes às funções da Procuradoria Jurídica.

Art. 9º As atividades realizadas externamente deverão ser registradas e justificadas junto à chefia da Procuradoria, para fins de controle e comprovação da jornada.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 10 A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Obras Públicas será estabelecida conforme a natureza das funções desempenhadas, distinguindo-se entre atividades externas e atividades administrativas internas.

Art. 11 Os servidores que desempenham atividades externas, tais como serviços de campo, obras, manutenção, limpeza urbana e correlatos, estarão sujeitos à seguinte jornada de trabalho:

I – Das 07h00 às 11h00, no turno matutino;
II – Das 13h00 às 17h00, no turno vespertino;
III – Com intervalo para almoço compreendido entre 11h00 e 13h00, totalizando 8 (oito) horas diárias de expediente.

Art. 12 Os servidores que atuam exclusivamente em atividades administrativas internas, na sede da Secretaria Municipal de Obras, observarão jornada de trabalho das 08h00 às 14h00, totalizando 6 (seis) horas diárias de expediente.

Art. 13 A frequência dos servidores, tanto das equipes externas quanto administrativas, deverá ser devidamente registrada no sistema de controle de ponto adotado pelo Município.

CAPÍTULO V - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14 O controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED observará as especificidades da jornada de trabalho de cada cargo/função, conforme disposto em tabela oficial constante no anexo desta Portaria.

Art. 15 Os Professores terão jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

I – Regência de Classe: 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, acrescidas de 30 (trinta) minutos destinados ao recreio/intervalo, não computados na carga horária, com horários de 07h00 às 11h00 ou de 13h00 às 17h00;
II – Atividades Extraclasse (planejamento, reuniões e estudos): 10 (dez) horas semanais, cumpridas em dias e horários definidos pela gestão escolar.

§ 1º Professores readaptados e cedidos à SEMED cumprirão a mesma jornada prevista neste artigo.
§ 2º Para professores da Educação Infantil, o recreio/intervalo será assistido e computado na carga horária.

Art. 16 Os demais cargos da SEMED observarão as seguintes jornadas e horários:

I – Coordenador(a) Pedagógico(a): 30 (trinta) horas semanais, das 07h00 às 13h00;
II – Secretário(a) Escolar: 30 (trinta) horas semanais, das 07h00 às 13h00;
III – Operador(a) de Micro, Auxiliar de Secretaria, Profissional de Apoio (Cuidador), Porteiro, Merendeiro(a) e Auxiliar, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): 40 (quarenta) horas semanais, das 07h00 às 13h00, em horário corrido;
IV – Vigilante: jornada conforme escala 12x48 (doze horas de trabalho por quarenta e oito horas de descanso);
V – Monitor de Transporte Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, das 06h30 às 09h00 e das 11h00 às 13h30, podendo variar conforme a duração da rota;
VI – Motorista de Transporte Escolar: 40 (quarenta) horas semanais, das 06h30 às 08h30 e das 11h00 às 13h00, podendo variar conforme o turno e itinerário;
VII – Psicólogo(a), Assistente Social, Nutricionista e Fonoaudiólogo(a): 40 (quarenta) horas semanais, sendo 03 (três) dias no turno da manhã, das 07h00 às 13h00, e 02 (dois) dias no turno da tarde, das 13h00 às 19h00.

Art. 17 Os horários de entrada e saída, bem como os turnos de trabalho, serão definidos conforme tabela de carga horária interna da SEMED, podendo sofrer ajustes mediante necessidade do serviço e autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO VI - DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 18 Os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) cumprirão jornada de trabalho das 07h às 15h, com 1 (uma) hora destinada ao intervalo intrajornada.

Art. 19 Será computada 1 (uma) hora diária de saldo positivo no banco de horas para os servidores das UBS, a ser utilizada para fins de compensação de jornada em atividades previamente autorizadas pela chefia imediata.

Art. 20 Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os servidores da Vigilância Sanitária cumprirão jornada de trabalho das 07h às 13h, sendo computadas 2 (duas) horas diárias de saldo positivo no banco de horas.

Art. 21 Os saldos positivos de banco de horas referidos nos artigos anteriores poderão ser utilizados para fins de compensação da jornada de trabalho, notadamente nas seguintes hipóteses:

I – Realização dos “Dias D” de vacinação e outras campanhas de saúde promovidas aos sábados ou em finais de semana;
II – Participação em ações de promoção e prevenção à saúde, cuja natureza exija o desempenho de atividades fora do expediente regular.

Art. 22 – A utilização do banco de horas dependerá de prévia autorização da chefia imediata, devendo ser registrada em sistema próprio ou folha de controle, observadas as necessidades do serviço e os princípios da legalidade e eficiência.

CAPÍTULO VII - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 23 Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo cumprirão jornada de trabalho presencial das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais de comparecimento obrigatório.
Art. 24 As 10 (dez) horas semanais remanescentes, até o limite da carga horária legal de 40 (quarenta) horas semanais, poderão ser destinadas, conforme a natureza do cargo e a necessidade do serviço, ao desempenho de atividades externas vinculadas à Secretaria, tais como:
I – Organização, apoio e participação em eventos, feiras, apresentações e demais atividades institucionais realizadas no período noturno ou aos finais de semana;
II – Visitas técnicas, reuniões externas, deslocamentos e demais ações inerentes às funções da Secretaria.
Parágrafo único. As atividades realizadas fora do expediente regular deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata e devidamente registradas em controle próprio, para fins de comprovação e eventual compensação, quando necessário.
Art. 25 – As horas destinadas às atividades externas realizadas fora do expediente regular da Secretaria de Turismo deverão ser registradas em relatório próprio, contendo a descrição da atividade, local, data, horário e assinatura da chefia imediata.

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 26. No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a jornada regular de trabalho dos servidores ficará fixada no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
§1º Em razão da natureza dos serviços prestados, especialmente aqueles relacionados à manutenção de iluminação pública, atendimento a problemas elétricos e outras demandas externas que surjam fora do horário estabelecido no caput, poderá haver alteração do expediente, a critério da chefia imediata.
§2º As eventuais alterações de jornada deverão ser devidamente registradas e justificadas, cabendo à chefia imediata adotar as providências necessárias para a compensação posterior, em conformidade com as necessidades e a organização da pasta.

CAPÍTULO IX - COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 27 O registro da carga horária, a fiscalização da frequência e a administração das horas de trabalho dos servidores municipais serão realizados diretamente no âmbito de cada pasta ou órgão da Administração, ficando sob a responsabilidade da respectiva chefia imediata.

Art. 28 Compete a cada secretaria, departamento ou unidade administrativa definir e implementar a forma mais adequada de organizar o registro e a fiscalização da jornada de seus servidores, em conformidade com as peculiaridades dos serviços prestados e as demandas específicas de sua área de atuação.

Art. 29 A realização de horas excedentes somente será admitida em caráter excepcional, mediante necessidade expressamente solicitada pela chefia imediata, sendo posteriormente compensada de acordo com a realidade e as demandas da respectiva pasta.
Parágrafo único. É vedado ao servidor ultrapassar de forma reiterada sua jornada regular de trabalho com o objetivo de acumular horas para compensação, devendo esta ocorrer apenas em situações específicas, devidamente justificadas pela chefia, de modo a não comprometer a organização, a eficiência e o planejamento das atividades administrativas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de agosto de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:70B46C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Tenente Ananias/RN, por meio da Comissão de Licitação, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 1/2025-0003, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método BRIPAR, no sítio Cabeça do Boi, no município de Tenente Ananias/RN, realizada em 18 de setembro de 2025 e finalizada dia 26 de setembro de 2025, foi declarada fracassada, em razão da ausência de propostas habilitadas ou atendimento insuficiente aos requisitos do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O certame **será republicado** em breve, oportunizando nova participação dos interessados, Mais informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no endereço Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro na cidade de Tenente Ananias/RN, horário das 08:00 às 12:00, bem como as informações estão no www.tenenteananias.rn.gov.br.
Tenente Ananias/RN, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO PAIVA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A0D10487

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE FERIAS REGULARES A SERVIDOR(A) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO

Portaria no216/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 068/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com o período de gozo de 01/10/2025 a 31/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/11/2025**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F69BA1F3

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: "Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029".
Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:
I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;
IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.
Art. 4º - Fica definida a data de 02 de outubro de 2025, as 13:00h, na Câmara de Vereadores de Tenente Ananias/RN para a realização de Conferência Municipal de Saúde.
Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E254EB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 45/2025

Interessado: SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO
Assunto: Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de consultoria e assessoria tributária, com utilização de software próprio, para acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, visando a fixação dos repasses mensais do ICMS, destinados à Secretaria Municipal de Finanças de Tenente Laurentino Cruz/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 6, XVIII (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ/CPF 12.936.649/0001-06, com sede na R DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, SALA 201 COND EMP INT TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59056-180, para Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de consultoria e assessoria tributária, com utilização de software próprio, para acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, visando a fixação dos repasses mensais do ICMS, destinados à Secretaria Municipal de Finanças de Tenente Laurentino Cruz/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Solicitação de nº 16/2025 e processo nº 2003000059/2025 da SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO deste Município.
04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:13240806

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 01 de outubro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OFICINAS, PROVER LOCUÇÃO AO VIVO, COBRIR E TRANSMITIR AO VIVO TODOS OS JOGOS DA 40ª EDIÇÃO DO SERIDOSÃO VIA YOUTUBE E CANAIS DA CONTRATADA**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 47/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/13MhjNsEEP2-eigWbaLTleuPYEWNl6YKk/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de setembro de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:A290FCC7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 052/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSORA , matrícula sob nº211, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 26 de setembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B44EC587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - TIBAU DO SUL.

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA INICIATIVA PÚBLICA E PRIVADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PARA O TRIÊNIO DE 2025 A 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 872, de 25 de setembro de 2024,que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação do Município,torna pública, por intermédio deste Edital, a abertura de prazo para as Indicações/Inscrições de Representantes das Entidades da Sociedade Civil, pública e da Iniciativa Privada, a fim de compor o Conselho Municipal de Habitação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital busca oportunizar a indicação/inscrição de candidatos para as vagas de membros titulares e suplentes para representar a Entidades da Sociedade Civil, Pública e da Iniciativa Privada noConselho Municipal de Habitação, para o triênio 2025 - 2028;
1.1.1. O Conselho Municipal de Habitação, é órgão de caráter deliberativo, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 872/2024 e Lei Ordinária Municipal nº 362/2018 e terá a seguinte composição;
1.1.2. Será composto por 8 (oito) membros titulares, representantes de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligados a área da habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.
1.1.3.Na ausência total ou parcial de candidatos as vagas da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação, poderão as mesmas serem substituídas por candidatos previstos nos arts. 2º, inciso I, alínea "a" e art. 17, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 787/2022.

2. DA FORMA DE INDICAÇÃO/INSCRIÇÃO E DO PRAZO
2.1.A indicação/inscrição das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Habitação deverá ser de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 a 07 de outubro de 2025;
2.1.1. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

3. DAS ELEIÇÕES
3.1. As eleições serão realizadas no dia 10 de outubro de 2025, das 9h até as 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
4.1. A Comissão Organizadora e Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Habitação, será formada pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Cassandra Lidiany Lima Menezes – Presidente;
b) Sandra Maria de Melo – Membro;
c) Denis Willian Nascimento da Silva– Membro.

4.1.2. Compete à Comissão Eleitoral:
4.1.2.1. Proceder à abertura do Fórum;
4.1.2.2. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
4.1.2.3. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
4.1.2.4. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;
4.1.2.5. Dar início e finalizar o processo de escolha;
4.1.2.6. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
4.1.2.7. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
4.1.2.8. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
4.1.2.9. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
4.1.2.10. Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes.

4.2. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

4.3. Serão considerados escolhidos:
4.3.1. Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
4.3.2. Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

4.4. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e duas testemunhas.

4.5. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

4.6. A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A competência da Comissão Eleitoral do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;
5.1.1. Eventuais dúvidas, casos omissos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora e Eleitoral deste processo.

VALDENÍCIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:852EF896

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 899, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE PROFESSORA LÍGIA MARIA DE ARAÚJO GADELHAO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DR.

HÉLIO GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ºFica denominado de**Laboratório de Informática Professora Lígia Maria de Araújo Gadelha**o espaço de informática da Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, situada neste Município.
Art. 2ºA presente denominação tem por objetivo homenagear a memória e a relevante contribuição educacional da Professora Lígia Maria de Araújo Gadelha, que dedicou sua vida à formação de gerações de estudantes e ao fortalecimento da educação municipal.
Art. 3ºO Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9DF5F6D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 900, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO PIAU, ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL, HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ºFica declarada como Patrimônio Cultural, Material, Histórico, Arquitetônico, Paisagístico e Turístico do município de Tibau do Sul/RN a Igreja de Nossa Senhora das Dores, situada na comunidade do Piau, pertencente à zona de expansão urbana deste município.
Art. 2ºA presente declaração tem como finalidade garantir a proteção, a valorização, a conservação e a divulgação da edificação religiosa mencionada no art. 1º, considerando seu relevante papel:
I – Histórico, por ter sido construída há mais de um século, com origem secular segundo o Historiador Dr. Hélio Galvão em Derradeira Cartas da Praia a referida Igreja foi construída no ano de 1882 no século XVIII.Tornando-se a construção mais antiga da nossa Cidade.
II – Arquitetônico, por preservar elementos construtivos tradicionais que representam a formação social e religiosa do município
III – Cultural e Material, por ser espaço de devoção, celebrações tradicionais e referência da religiosidade popular;
IV – Paisagístico, por estar inserida em local de rara beleza natural, integrando a paisagem da comunidade do Piau;
V – Turístico, por seu potencial de atrativo cultural, religioso e histórico no contexto do turismo sustentável do município.
Art. 3ºO Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a fim de viabilizar:
I – A realização de estudos técnicos para tombamento, registro ou inventário da edificação;
II – A elaboração e execução de projetos de conservação, restauração e sinalização;
III – A inclusão do bem nos roteiros e programas de turismo cultural e religioso;
IV – A promoção de ações educativas e culturais junto à comunidade local.
Art. 4ºFica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, dotações específicas para atender às ações decorrentes desta Lei.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:12BE2ED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 901, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, PADROEIRA DA COMUNIDADE DO PIAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ºFica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural, Imaterial e Artístico do Município de Tibau do Sul/RN a tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, realizada anualmente na comunidade do Piau, zona de expansão urbana do município.
Art. 2ºA Festa de Nossa Senhora das Dores é reconhecida como a manifestação popular mais antiga do município, sendo um marco da fé, cultura, religiosidade e identidade do povo tibauense.
Art. 3ºA presente declaração abrange todos os elementos que compõem a festividade, tais como:
I –os rituais religiosos e litúrgicos (missas, novenas, procissões, bênçãos e demais celebrações);
II –as expressões artísticas, culturais e populares vinculadas ao festejo;
III –os saberes, práticas e tradições transmitidas entre gerações na organização do evento;
IV –o envolvimento comunitário e a função social e cultural da festa no fortalecimento da identidade local.
Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I –promover o registro da festividade nos cadastros municipais de bens imateriais;
II –apoiar ações de preservação, incentivo e valorização da festa;
III –fomentar projetos culturais, turísticos e educativos relacionados à festividade.
Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E89CD10D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 902, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. DE "PRAÇA VEREADOR NAZARENO CARVALHO CAMILO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ºFica denominada Praça**Vereador Nazareno Carvalho Camilo**a praça pública localizada em frente ao Ginásio Poliesportivo "João Minervino de Moura, situada na sede do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2ºA identificação da praça ora denominada será realizada mediante a instalação de placa indicativa com a nova denominação, conforme padrão visual adotado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3ºA presente denominação deverá constar em todos os cadastros, documentos oficiais, registros e mapas que contenham a referência ao referido logradouro público.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:264242EF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024 CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 13.385.475/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.
ADITIVO DE PRAZO: **Por 6(seis) meses.**
VIGÊNCIA: Início: 06/09/2025 - Término: 06/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
Fundamentação Legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F103E6FD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR CONTRATONº 53/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº03/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº19/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 44.070.664/0001-00
OBJETO: O CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos
ADITIVO DE VALOR: **R$17.107,20**(dezessete mil, cento e sete reais, e vinte centavos), referente ao **24,00%** do valor contratado.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, e §1ª.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito-P/Contratante

DANIEL DUMAS DAMASIO GEORG
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:411FEDE8

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - DISPENSA Nº 31/2024 CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: **08.168.775/0001-82**
CONTRATADA: **M A GONZAGA E SILVA - ME**
CNPJ: 18.090.052/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DIGITAL E ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE DIGITAL, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA MACRORREGIÃO E MUNICIPAL.
ADITIVO DE PRAZO: **Em mais 12(doze) meses.**
VIGÊNCIA: **Início: 19/09/2025 - Término: 18/09/2026**.
Data da Assinatura: 18/09/2025
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARCOS ANDRÉ GONZAGS E SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7791F604

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 109/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 109/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
109/2025-	000748/00023/2025	BRUNO SILVEIRA PADILHA	***.***.884-51

DF/SEMURB			

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇAO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Incisos I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:F0E57DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, CAIAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS RUAS URBANAS E A COMUNIDADE DA SERRA DE JOAO DO VALE, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

O Prefeito Municipal do município de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ 08.570.061/0001-04**, com sede na **R JOAO CUNHA, 88, CENTRO**, CEP: **59.685-000,** Município de **Triunfo Potiguar/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ERICSON CESAR DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **048.***.***-73.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, CAIAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.	MÊS	12	75.756,37	909.076,39

Triunfo Potiguar/RN, em 26 de Setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:899530A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 087/2025** da Dispensa de Licitação **nº 038/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias deste município,** no valor de **R$ 10.354,40** (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FC680A5D

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 085/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 037/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Leléo do Acordeon" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E78CA1E7

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através daSecretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 086/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 038/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0A014F86

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 088/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 039/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Escola de Capoeira Nacional de Umarizal para apresentação em praça pública nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município,** no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C94E2A37

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATO: Nº 139 e 140/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 038/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 10.354,40** (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 Custeio SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de Recurso, Esfera Seguridade. Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, Esfera Seguridade

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:75CE27D1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATO: Nº 137/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 037/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **FRANCISCO MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Leléo do Acordeon" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:13DA2FE9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATO: Nº 138/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 038/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E095F8AE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CONTRATO: Nº 141/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 039/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **RAFAEL DA SILVA COSTA**

OBJETO: **Contratação da Escola de Capoeira Nacional de Umarizal para apresentação em praça pública nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BCC9D24F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias deste município.**

CONTRATADO: **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**

VALOR TOTAL: **R$ 10.354,40** (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3684187F

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Leléo do Acordeon" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

CONTRATADO: **FRANCISCO MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:049CA591

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

CONTRATADO: **IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:19FDD0C1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da Escola de Capoeira Nacional de Umarizal para apresentação em praça pública nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

CONTRATADO: **RAFAEL DA SILVA COSTA**

VALOR TOTAL: **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:17381DE9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 038/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BCA86B6C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 037/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Leléo do Acordeon" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:42F991A1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 038/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Isadora Silva" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:488B4B95

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 039/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Escola de Capoeira Nacional de Umarizal para apresentação em praça pública nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 26 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6146AA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 23/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) CARLOS MENDONÇA DA COSTA, matricula 00000378;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) CARLOS MENDONÇA DA COSTA, matricula 00000378, de 26/09/2025 a 25/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DBDE06B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0618 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0618 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 23/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA, matricula 00000337;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA, matricula 00000337, de 26/09/2025 a 25/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:93DCA445

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0619 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0619 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 23/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DE JESUS AQUINO, matricula 00000274;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS AQUINO, matricula 00000274, de 01/10/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA592D82

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0620 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0620 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 23/09/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matricula 00000238;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, matricula 00000238, de 01/10/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:76501C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço para realização de visitas técnicas domiciliares para atualização e averiguação dos registros com inconsistências do Município de Várzea/RN, no Cadastro Único. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Segue o Link do Termo de Referência, abaixo.
https://drive.google.com/file/d/1YSx0Bqdug5_YIyl9X1qQeLp3xF3bZ4ny/view?usp=sharing

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 02 de outubro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 26 de setembro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BE3ACD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 005/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,** Objeto **Registro de preços, para eventual e futura** Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo transporte de passageiros, com combustível por conta da contratante, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção e seguros por conta da contratada, para manutenção dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN. SESSÃO PUBLICA marcada para o dia14 de outubro de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 24 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:10BA22EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025

VÁRZEA, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o inciso VII do Art. n° 33 da Lei 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea), a vacância do cargo público decorre de APOSENTADORIA;
Considerando Processo Administrativo n° 004/2025;
Considerando o comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS sobre a concessão do Benefício n° 1707514450, iniciado em 08/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Desligar, a servidora MARIA JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0111, ocupante do cargo de PROFESSOR PNMN I, lotada na Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS- benefício de nº 1707514450.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7016F84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2025

Termo de Credenciamento nº 71/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / SEC. MUN. - ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** SAMUEL TOMAZ DE AQUINO CNPJ: 29.280.066/0001-64, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 005/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das

autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas,

previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Sec. Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

SAMUEL TOMAZ DE AQUINO
29.280.066/0001-64

TESTEMUNHA

1 _____- CPF:_____

TESTEMUNHA

2 _____- CPF:_____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:42C037FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 29/09/2025 à 01/10/2025 estará recebendo proposta de preços para execução dos serviços de revestimento com tubo em poços artesianos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 26 de setembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CDF8E5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02003.000425/2025
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 12/2024
EMPRESA REGISTRADA: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda – CNPJ nº 10.477.835/0001-90
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, cujo objeto é o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de translado e hospedagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 do Decreto Municipal nº 20/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 12.821,67 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Mantida, com vencimento em 08/11/2025.

Florânia/RN, 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Florânia /RN
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83

(Assinado Eletronicamente)
Embarque ja Viagens e Turismo LTDA
CNPJ nº 10.477.835/0001-90
JOSE ALVES SOBRINHO
CPF nº ***.442.***-15
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5F6E57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA,** coordenadora geral, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **22/09/2025** com término em **08/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DDCD0C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RAIMUNDO ERIVELTON DO NASCIMENTO,** Gari, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/10/2025** com término em **30/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:89A61EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ JUSTINO DE ARAÚJO JUNIOR,** Operador de Resíduos Sólidos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **02/10/2025** com término em **31/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:2A8E0276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 015/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/09/2025, edição 3627, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida a proposta das empresas:

LINO DANTAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 50.886.412/0001-49;

GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, CNPJ: 49.130.334/0001-79;

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA UNIT. (R$)	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
1/001	CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEL, JARRA EM METAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2L COM BASE DE AQUECIMENTO, SISTEMA CORTA PINGOS, TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	220,90			220,00 (Marca: Eletrolux)
1/002	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, COM RECIPIENTE PARA GELO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UNIDADE	01	2.093,99			2.929,00 (Marca: Eletrolux)
1/003	MICROONDAS 30 LITROS 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W; VOLTAGEM DE 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO, E FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; COR BRANCA; SELO PROCEL 'A'.	UNIDADE	01	722,67			722,00 (Marca: Mondial)
1/004	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, EASY OPEN REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, RESERVATÓRIO VEDADO, TERMOSTATO FRONTAL 5°C–15°C.	UNIDADE	01	764,67			764,00 (Marca: Esmaltec)
1/005	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU, CICLO FRIO, SELO PROCEL A, FILTRO HEPA, 220V, GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE	01	2.161,73			2.161,00 (Marca: Elgin)
1/006	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU, CICLO FRIO, SELO PROCEL A, FILTRO HEPA, 220V, GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE	01	4.311,33	4.300,00 (Marca: Vix Inverter)		3.999,00 (Marca: Elgin)
1/007	NOTEBOOK 15,6", 8 GB RAM, SSD 512 GB, ≥8 NÚCLEOS, BIVOLT, SO LINUX/WINDOWS, TECLADO ABNT2 NUMÉRICO, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	04	3.833,33		2.759,00 (Marca: Asus)	3.699,00 (Marca: Lenovo)
1/008	SMARTPHONE 6,9" AMOLED, ANDROID 14, OCTA-CORE 2.3GHz, 8GB RAM, 128GB, CÂMERA 50+20MP, 5G, BATERIA 5000mAh, COM CARREGADOR E CAPA.	UNIDADE	01	1.471,33			1.470,00 (Marca: TCL)
1/009	NOBREAK 1200VA, BIVOLT, ENTRADA 220V, SAÍDA 115V, ESTABILIZADOR 4 ESTÁGIOS, 6 TOMADAS, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	01	920,29	915,00 (Marca: Intelbras)		899,00 (Marca: Higteck)
1/010	MOUSE, SENSOR LED, BLUETOOTH, USB-C LIGHTNING, SEM FIO.	UNIDADE	05	62,67			59,00 (Marca: Maxprint)
1/011	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	10	20,30			19,00 (Marca: Maxprint)
1/012	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, AÇO, COURO ECOLÓGICO, ESPUMA INJETADA D45, BASE 5 RODÍZIOS, REGULAGEM A GÁS, PRETA.	UNIDADE	14	767,76	760,00 (Marca: Best C301)		749,00 (Marca: Plaxmetal)
1/013	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, AÇO, COURO ECOLÓGICO, ESPUMA D45, BASE 5 RODÍZIOS, REGULAGEM A GÁS, PRETA.	UNIDADE	01	840,00	830,00 (Marca: Best C301)		840,00 (Marca: Plaxmetal)
1/014	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO, MADEIRA COMPENSADO 12MM, ESPUMA 45MM, BASE 'S' CROMADA, BRAÇOS FIXOS, COR PRETA.	UNIDADE	03	403,33		399,00 (Marca: Fortt)	

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **Empresa 01 item: 13; Empresa 02 – item: 07; Empresa 03 – itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 14**, no valor apresentado na proposta, levando-se em consideração o melhor valor apresentado e que os valores estão dentro do praticado no mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Além disso, foi juntado ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:23BDC4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RGF ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

S009 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE CONSORCIO PÚBLICO			
2º QUADRIMESTRE DE 2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	R$ 98.508,03	R$ 3.803,10	R$ 98.508,03
Pessoal Ativo	R$ 98.508,03	R$ 3.803,10	R$ 98.508,03
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	R$ 98.508,03	0,00	R$ 98.508,03
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	R$ 98.508,03	0,00	R$ 98.508,03
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**R$ 98.508,03**	**R$ 3.803,10**	**R$ 98.508,03**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Currais Novos	0,00	0,00
Lagoa Nova	0,00	0,00
Parelhas	0,00	0,00
Cerro Corá	0,00	0,00
Acarí	0,00	0,00
Carnaúba dos Dantas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema SOFC		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Currais Novos/RN, em 25 de setembro de 2025		
LUCAS GALVÃO DA CRUZ	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
Presidente	Contador	

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:D480C9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PM ALTO DO RODRIGUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***		***RAIZA LEMOS ROCHA***	
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal		Controladora Geral	

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:75D2A55D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PM ALTO DO RODRIGUES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	SALDO A

						REALIZADAS (b)	REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024	2025	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE					***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***	
Contadora CRC RN: 1935/O-6					Prefeita Municipal	Controladora Geral	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7E3F2697

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:ABA0664E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PM ALTO DO RODRIGUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	146.300.000,00
Previsão Atualizada	146.300.000,00
Receitas Realizadas	97.774.826,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	146.300.000,00
Créditos Adicionais	0,0-0
Dotação Atualizada	146.300.000,00
Despesas Empenhadas	99.065.491,32
Despesas Liquidadas	81.545.803,09
Despesas Pagas	81.374.252,03
Superávit Orçamentário	16.229.023,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	99.065.491,32
Despesas Liquidadas	81.545.803,0-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.827.635,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.827.635,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.804.883,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.899.771,78	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.400.396,97	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	491.140,78	0,00	47.590,70	443.550,08
Poder Executivo	491.140,78	0,00	47.590,70	443.550,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.251.605,10	0,00	247.446,30	1.004.158,80
Poder Executivo	1.240.254,95	0,00	247.446,30	992.808,65
Poder Legislativo	11.350,15	0,00	0,00	11.350,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.742.745,88	0,00	295.037,00	1.447.708,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no até o Bimestre Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.854.182,63	25,00	26,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.817.180,66	70,00	88,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	126.539,75	50,00	25,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	13.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.779.880,23	6.291.719,77

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.699.967,97	15,00	24,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D1005435

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PM ALTO DO RODRIGUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	137.751.860,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.751.860,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.040.297,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.836.267,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.642.630,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2C402311

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00			0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***			***RAIZA LEMOS ROCHA***	
ContadorA CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal			Controladora Geral	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E4AB898D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PM ALTO DO RODRIGUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.004.000,00	97.376.724,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.680.000,00	13.764.038,62
IPTU	870.000,00	161.398,09
ISS	12.120.000,00	10.226.964,45
ITBI	120.000,00	24.149,50
IRRF	3.320.000,00	2.358.055,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	993.471,04
Contribuições	1.000.000,00	815.451,49
Receita Patrimonial	2.640.000,00	1.474.804,38
Aplicações Financeiras (II)	2.605.000,00	1.474.804,38
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	0,00

Transferências Correntes	108.254.000,00	81.041.564,78
Cota Parte do FPM	20.600.000,00	16.699.509,45
Cota Parte do ICMS	19.200.000,00	14.929.385,45
Cota Parte do IPVA	680.000,00	404.938,08
Cota Parte do ITR	4.000,00	1.504,27
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	63.192,21
Transferencias do FUNDEB	19.000.000,00	15.024.600,77
Outras Transferências Correntes	48.730.000,00	33.918.434,55
Demais Receitas Correntes	430.000,00	280.865,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	430.000,00	280.865,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.399.000,00	95.901.920,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.296.000,00	398.101,50
Operações de Crédito (VIII)	13.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.446.000,00	398.101,50
Convênios	2.180.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.266.000,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.696.000,00	398.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.095.000,00	96.300.021,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.095.000,00	96.300.021,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.928.400,00	95.285.611,09	78.264.084,03	78.101.682,97	44.590,70	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.947.800,00	46.900.318,85	41.147.791,61	41.136.453,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.715.000,00	1.953.968,81	1.953.968,81	1.953.968,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.265.600,00	46.431.323,43	35.162.323,61	35.011.260,79	44.590,70	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.265.600,00	46.431.323,43	35.162.323,61	35.011.260,79	44.590,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.213.400,00	93.331.642,28	76.310.115,22	76.147.714,16	44.590,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.071.600,00	3.779.880,23	3.281.719,06	3.272.569,06	3.000,00	247.446,30	247.446,30
Investimentos	9.321.600,00	3.464.810,18	2.966.649,01	2.957.499,01	3.000,00	247.446,30	247.446,30
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	315.070,05	315.070,05	315.070,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 9.471.600,00		3.464.810,18	2.966.649,01	2.957.499,01	3.000,00	247.446,30	247.446,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.985.000,00	96.796.452,46	79.276.764,23	79.105.213,17	47.590,70	247.446,30	247.446,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.985.000,00	96.796.452,46	79.276.764,23	79.105.213,17	47.590,70	247.446,30	247.446,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							16.899.771,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.899.771,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.899.771,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-5.343.836,14	-7.744.233,11

Disponibilidade de Caixa	-5.343.836,14	-7.744.233,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	491.140,78	443.550,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.852.695,36	7.300.683,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.343.836,14	7.744.233,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.400.396,97
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-47.590,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.447.987,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.447.987,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AED4353A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PM ALTO DO RODRIGUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.071.600,00	3.779.880,23	6.291.719,77
Investimentos	9.321.600,00	3.464.810,18	5.856.789,82
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00	315.070,05	284.929,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.071.600,00	3.779.880,23	6.291.719,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	-3.528.400,00	3.779.880,23	-7.308.280,23
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4E8ECFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029; 00030; 00031; 00032 E 00033/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029; 00030; 00031; 00032 E 00033/2025

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 02.785.363/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	11,10	1.332,00
22	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1.0M	ORTOFEN	PACOTE	120	11,10	1.332,00
23	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	11,10	1.332,00
24	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	15,30	1.836,00
41	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	MEDIC–PLAST	UND	60	0,80	48,00
42	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	MEDIC–PLAST	UND	60	0,96	57,60
43	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	MEDIC–PLAST	UND	60	1,38	82,80
44	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	MEDIX	UND	800	4,15	3.320,00
53	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	GLOMED	UND	2000	1,18	2.360,00
54	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	MEDIX	UND	300	0,48	144,00
56	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	16,44	1.183,68
57	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	16,54	1.190,88
58	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	11,95	860,40
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	ORTODAN	UND	12	22,00	264,00
61	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	ORTODAN	UND	12	23,00	276,00
64	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	NIPPON	UND	3600	0,46	1.656,00
66	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA CX C 500 UNI	MEDIX	CX	600	11,92	7.152,00
67	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	90	17,78	1.600,20
68	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP.	MEDIX	UND	18000	0,50	9.000,00
70	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	MEDIX	UND	800	0,65	520,00
71	ELETRODO ECG DESCÁRTAVEL PCT C 50 UNDS	MEDIX	PACOTE	60	9,29	557,40
72	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UND	1200	1,80	2.160,00
73	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UND	720	2,45	1.764,00
74	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	MEDIX	UND	120	24,59	2.950,80
75	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	1200	5,86	7.032,00
82	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	292,96	3.515,52
83	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	273,71	3.284,52
90	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	BIOLINE	CAIXA	36	48,90	1.760,40
94	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	60	80,00	4.800,00
95	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	36	80,00	2.880,00
96	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	36	80,00	2.880,00
97	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	36	75,00	2.700,00
98	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	36	75,00	2.700,00
103	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	DONATI	CAIXA	36	70,00	2.520,00
119	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	CIEX	ROLO	200	3,00	600,00
123	FIXADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 13 LT.	PDC BRASIL	GALÃO	12	150,00	1.800,00
125	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	CONTATOGEL	FRASCO	72	5,80	417,60
126	GORRO DESCARTAVEL BRANCA C ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNDS	ANADONA	PACOTE	120	4,00	480,00
128	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	18,00	432,00
129	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	16,00	384,00
130	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	16,00	384,00
137	LÂMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	MEDIX	CAIXA	120	5,45	654,00
138	LATEX N. 200 DE 15 MTS	LATEX BRASIL	PACOTE	30	14,89	446,70
166	SCALP N 19G	MEDIX	UND	10000	0,10	1.000,00
167	SCALP N 23G	MEDIX	UND	12000	0,10	1.200,00
168	SCALP N 27G	MEDIX	UND	1500	0,10	150,00
169	SCALP N. 21G	MEDIX	UND	7200	0,10	720,00
170	SCALP N. 25G	MEDIX	UND	12000	0,10	1.200,00
171	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	MEDIX	UND	24000	0,10	2.400,00
172	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	MEDIX	UND	30000	0,10	3.000,00
173	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	MEDIX	UND	20000	0,15	3.000,00
174	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	MEDIX	UND	12000	0,10	1.200,00
175	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	MEDIX	UND	12000	0,10	1.200,00
176	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	MEDIX	UND	360	0,50	180,00
177	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	MEDIX	UND	360	0,60	216,00
178	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	MEDIX	UND	360	0,65	234,00
179	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	MEDIX	UND	360	0,70	252,00
180	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	MEDIX	UND	360	0,70	252,00
181	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	MEDIX	UND	360	0,72	259,20
182	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	MEDIX	UND	360	0,80	288,00
183	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	MEDIX	UND	60	2,50	150,00

184	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	MEDIX	UND	60	2,50	150,00
185	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	UND	240	1,97	472,80
186	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	MEDIX	UND	240	1,97	472,80
187	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO	MEDIX	UND	120	2,70	324,00
188	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	MEDIX	UND	60	2,70	162,00
189	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	MEDIX	UND	60	2,75	165,00
190	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	MEDIX	UND	200	2,75	550,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,60	78,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,55	76,50
193	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
194	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
195	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	MEDIX	UND	30	2,60	78,00
196	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	MEDIX	UND	30	2,60	78,00
197	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
198	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALA	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
199	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
200	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
201	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
202	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	MEDIX	UND	30	2,62	78,60
203	SONDA NASOG. LONGA N. 04	BIOBASE	UND	60	0,69	41,40
204	SONDA NASOG. LONGA N. 06	BIOBASE	UND	60	0,86	51,60
205	SONDA NASOG. LONGA N. 08	BIOBASE	UND	60	0,69	41,40
206	SONDA NASOG. LONGA N. 10	BIOBASE	UND	60	0,75	45,00
207	SONDA NASOG. LONGA N. 12	BIOBASE	UND	60	0,80	48,00
213	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	BIOBASE	UND	120	0,62	74,40
214	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	BIOBASE	UND	120	0,59	70,80
215	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	BIOBASE	UND	120	0,62	74,40
216	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	BIOBASE	UND	120	0,62	74,40
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	BIOBASE	UND	120	0,62	74,40
218	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	BIOBASE	UND	120	0,68	81,60
219	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	BIOBASE	UND	120	0,85	102,00
220	SONDA URETRAL N. 04	BIOBASE	UND	120	0,64	76,80
221	SONDA URETRAL N. 06	MEDIX	UND	200	0,50	100,00
222	SONDA URETRAL N. 08	MEDIX	UND	200	0,50	100,00
223	SONDA URETRAL N. 10	MEDIX	UND	1200	0,50	600,00
224	SONDA URETRAL N. 12	MEDIX	UND	1200	0,50	600,00
225	SONDA URETRAL N. 14	MEDIX	UND	1200	0,50	600,00
226	SONDA URETRAL N. 16	MEDIX	UND	1200	0,50	600,00
227	SONDA URETRAL N. 18	MEDIX	UND	200	0,50	100,00
228	SONDA URETRAL N. 20	MEDIX	UND	200	0,61	122,00
TOTAL						106.465,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000332025 - 22/09/2025

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.058.173/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	RIOQU	LITRO	120	8,98	1.077,60
32	AVENTAL DESCARTAVEL RANCO MANGA LONGA C/10 UND	MEDIX	PACOTE	600	9,00	5.400,00
46	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	FLEXP	UND	300	4,56	1.368,00
55	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	RIOQU	LITRO	72	6,64	478,08
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	MEDIX	CAIXA	3000	14,50	43.500,00
154	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	DESCA	CAIXA	500	4,00	2.000,00
161	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	DESCA	PACOTE	360	3,74	1.346,40
232	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	MEDIX	PACOTE	120	3,70	444,00
TOTAL						55.614,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000302025 - 22/09/2025

VENCEDOR: PHOSPODONT

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	MEDIX LTDA	UND	100	0,14	14,00
5	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	MEDIX LTDA	UND	1000	0,14	140,00
158	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL PLAST	UND	900	0,52	468,00
TOTAL						622,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000322025 - 22/09/2025

VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	TALGE	PACOTE	120	4,31	517,20
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	30	4,41	132,30
4	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIQMED	UND	1000	0,06	60,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SR	UND	6000	0,06	360,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	SR	UND	2000	0,06	120,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	SR	UND	1000	0,06	60,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	SR	UND	6000	0,06	360,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	SR	UND	6000	0,06	360,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	SR	UND	3000	0,07	210,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	SR	UND	3000	0,06	180,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SR	UND	6000	0,07	420,00
14	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	PROCARE	UND	200	3,55	710,00
15	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	PROCARE	UND	200	3,53	706,00
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	PROCARE	UND	200	3,55	710,00

17	ALCOOL 96% DE 1000ML	PROLINK	LITRO	120	9,55	1.146,00
18	ALCOOL A 70% DE 1000ML	J. MACHADO	LITRO	2500	4,93	12.325,00
20	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	600	11,68	7.008,00
25	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	BIOTEXTIL	PACOTE	8000	0,30	2.400,00
26	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	BIOTEXTIL	PACOTE	8000	0,45	3.600,00
27	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	BIOTEXTIL	PACOTE	8000	0,56	4.480,00
28	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLARFIX	PACOTE	6000	1,78	10.680,00
29	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	POLARFIX	PACOTE	120	2,13	255,60
30	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	POLARFIX	PACOTE	120	3,22	386,40
31	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	POLARFIX	PACOTE	120	5,38	645,60
33	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	AMED	ROLO	120	38,97	4.676,40
34	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	AMED	ROLO	120	46,42	5.570,40
35	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	AMED	ROLO	80	54,99	4.399,20
36	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	AMED	ROLO	80	77,99	6.239,20
37	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	AMED	ROLO	60	95,55	5.733,00
38	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	AMED	ROLO	80	114,97	9.197,60
39	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	AMED	ROLO	60	148,94	8.936,40
40	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	UND	600	3,19	1.914,00
45	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	DESCARBOX	UND	300	2,52	756,00
47	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	SOLIDOR	UND	1000	0,77	770,00
48	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	SOLIDOR	UND	1000	0,71	710,00
49	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	SOLIDOR	UND	1000	0,71	710,00
50	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	SOLIDOR	UND	5000	0,71	3.550,00
51	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	SOLIDOR	UND	5000	0,69	3.450,00
52	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	SOLIDOR	UND	5000	0,71	3.550,00
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	POLARFIX	UND	12	20,63	247,56
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MEDSONDA	UND	240	0,50	120,00
63	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO.	MEDSONDA	UND	240	0,52	124,80
65	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	KASMED	PACOTE	3000	8,60	25.800,00
69	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	GLOMED	UND	2000	0,92	1.840,00
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	UND	600	4,62	2.772,00
77	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	ESTILO	UND	120	8,38	1.005,60
78	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	KOLPLAST	UND	900	1,32	1.188,00
79	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	KOLPLAST	UND	3000	1,16	3.480,00
80	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	KOLPLAST	UND	2000	1,11	2.220,00
84	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	468,99	5.627,88
85	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	577,97	6.935,64
86	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	48,57	1.748,52
87	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	49,76	1.791,36
88	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	47,99	1.727,64
89	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24	TECHNOFIO	CAIXA	36	52,45	1.888,20
91	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	49,00	1.764,00
92	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	64,17	2.310,12
93	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	60	91,24	5.474,40
99	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	40	69,99	2.799,60
100	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	40	69,99	2.799,60
101	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	40	68,99	2.759,60
102	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	40	69,99	2.799,60
104	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO 1-0	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
105	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO 2-0	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
106	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO 3-0	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
107	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO 4-0	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
108	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO 5-0	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
109	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ACIDO POLI GLICÓLICO O	LABOR IMPORT	CAIXA	20	140,99	2.819,80
110	FIO NYLON 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	19,99	719,64
111	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	19,99	719,64
112	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	90	19,99	1.799,10
113	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	90	19,99	1.799,10
114	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	90	19,99	1.799,10
115	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	19,99	719,64
116	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	SHALON	CAIXA	36	38,97	1.402,92
117	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	SHALON	CAIXA	36	39,97	1.438,92
118	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	SHALON	CAIXA	36	43,97	1.582,92
120	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	MISSNER	ROLO	72	5,47	393,84
121	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 M	MISSNER	ROLO	72	4,47	321,84
122	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	CRAL	ROLO	360	2,99	1.076,40
124	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	KASMED	ROLO	1200	13,99	16.788,00
131	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	15,99	383,76
132	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	15,99	383,76
133	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	60	15,99	959,40
134	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	120	15,99	1.918,80
135	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	1200	4,44	5.328,00
136	LÂMINA LISA 76X25X6MM C/50UND	LABORCARE	CAIXA	120	4,30	516,00
139	LATEX N. 201 DE 15 MTS	LATEX BRASIL	PACOTE	12	36,68	440,16
140	LATEX N. 202 DE 15 MTS	LATEX BRASIL	PACOTE	12	49,99	599,88
141	LATEX N. 203 DE 15 MTS	LATEX BRASIL	PACOTE	30	39,99	1.199,70
142	LATEX N. 204 DE 15 MTS	LATEX BRASIL	PACOTE	12	58,79	705,48
143	LATEX N. 205 DE 15 MTS	GOIAS LATEX	PACOTE	12	58,79	705,48
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR	MEDIX	PAR	200	1,12	224,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	MEDIX	PAR	600	1,13	678,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	MEDIX	PAR	8000	1,13	9.040,00
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	MEDIX	PAR	8000	1,12	8.960,00
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.N.8,5(PAR)	MEDIX	PAR	1000	1,12	1.120,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	GLOMED	CAIXA	3000	16,99	50.970,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	GLOMED	CAIXA	3000	16,99	50.970,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	GLOMED	CAIXA	3000	16,99	50.970,00
153	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ TAM M	GLOMED	CAIXA	80	17,91	1.432,80
155	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	LUDAN	ROLO	200	7,64	1.528,00
156	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	NOBRE	PACOTE	1000	7,99	7.990,00

157	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	CRAL	UND	900	1,95	1.755,00
159	POVIDINE 10% DEGERMANTE	VIC PHARMA	LITRO	100	37,99	3.799,00
160	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	VIC PHARMA	LITRO	100	37,99	3.799,00
162	REVELADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 13 LT.	DOC	LITRO	12	218,99	2.627,88
163	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	RAVA	PACOTE	1200	24,10	28.920,00
164	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	RAVA	PACOTE	600	10,34	6.204,00
165	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	RAVA	PACOTE	1200	15,54	18.648,00
209	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MEDSONDA	UND	60	0,99	59,40
211	SONDA NASOG. LONGA N. 20	MEDSONDA	UND	60	1,29	77,40
212	SONDA NASOG. LONGA N. 22	MEDSONDA	UND	60	1,34	80,40
229	TELA CIRÚRGICA DE PROLIPROPILENO 15 CM X 15 CM UND	WALTEX	UND	48	34,99	1.679,52
230	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL	G–TECH	UND	60	9,15	549,00
231	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS	MEDLEVENSOHN	CAIXA	500	17,73	8.865,00
TOTAL						508.785,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312025 - 22/09/2025

VENCEDOR: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
81	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	IBF MEDIX	CAIXA	12	194,19	2.330,28
127	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	SANAFARMA	UND	120	8,40	1.008,00
208	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	UND	60	0,84	50,40
210	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MARK MED	UND	60	1,06	63,60
TOTAL						3.452,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

02.785.363/0001-05

Valor: R$ 106.465,80

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

48.058.173/0001-97

Valor: R$ 55.614,08

- PHOSPODONT.

04.451.626/0001-75

Valor: R$ 622,00

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

18.010.260/0001-03

Valor: R$ 508.785,10

- W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

10.212.250/0001-49

Valor: R$ 3.452,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 22 de Setembro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -

Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6691DF3F

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034; 00035; 00036; 00037; 00038 E 00039/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034; 00035; 00036; 00037; 00038 E 00039/2025

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000372025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD						
CNPJ: 29.084.363/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND	Spident NOP / Spident	Caixa	100	22,00	2.200,00
3	AGULHA GENIGVAL30G CURTA C/100 UND	Spident NOP / Spident	Caixa	250	22,00	5.500,00
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASO COM 50TUB	Mepivalem SV / DLA	Unidade	200	122,70	24.540,00
13	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/50TB	Mepivalem AD / DLA	Unidade	120	122,70	14.724,00
14	ANESTESICO TÓPICO TUTTI–FRUTI 12G	Benzotop / DFL	Unidade	120	7,49	898,80
15	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/ 100 UND	Dental Partner / Shanghai Dochem	Unidade	120	8,50	1.020,00
16	BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	Dental Partner / JM Healthcare	Unidade	60	13,80	828,00
43	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37%C/3 DE 2,5 UND	Dental Partner / Bravi	Unidade	150	2,80	420,00
57	FIXADOR DENTAL 475 ML	Dental Partner / Bravi	Unidade	60	7,20	432,00
58	FLUOR GEL ACIDULADOR SABOR T. FRUTTI 200 ML	SS White / SS White	Frasco	100	4,43	443,00
59	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200 ML	SS White / SS White	Frasco	100	4,43	443,00
93	REVELADOR DENTAL 475 ML	Dental Partner / Bravi	Unidade	50	7,20	360,00
96	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	Dental Partner / Shanghai Dochem	PACOTE	500	5,50	2.750,00
101	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	Preven / Preven	Unidade	200	1,38	276,00
103	VERNIZ C/FLUOR	Fluorniz / SS White	Caixa	50	16,51	825,50
104	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	Cavitine / SS White	Frasco	30	12,70	381,00
TOTAL						56.041,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000382025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA						
CNPJ: 50.567.060/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	AMALGAMA 1 PORÇÃO GS–80C/50 CAPS	SDI/GS–80 1 porÃ§Ã£o c/50	Unidade	100	150,79	15.079,00
39	CIMENTO ENDODONTICO 26 KIT	Maquira/Endosealer kit	KIT	20	51,89	1.037,80
67	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ	FGM/Dentscare/Maxxion C kit	Unidade	30	20,34	610,20
68	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	FGM/Dentscare/Maxxion R kit A3	Caixa	80	20,34	1.627,20
75	MATERIAL MOLGAGEM DESNSO/FUIDO/CATALIZADOR	Vigodent/Kit Perfil Sell Out	Unidade	20	178,04	3.560,80
TOTAL						21.915,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
29	BROCA GATES	MICRODONT	Unidade	50	7,49	374,50
30	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	KERR DO BRASIL	Unidade	50	6,28	314,00
45	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL 2,5G	IODONTOSUL	Unidade	24	8,14	195,36
47	EDTA ODONTOLOGICO 20 ML	IODONTOSUL	Frasco	25	4,83	120,75
51	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10 ML	IODONTOSUL	Frasco	30	4,26	127,80
72	LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA CAIXA C/ 150 UND	IODONTOSUL	Caixa	150	9,59	1.438,50
86	PULPO SAN LIQ. 20 ML	SS WHITE	Unidade	50	19,76	988,00
TOTAL						3.558,91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000352025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.						
CNPJ: 05.823.205/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE 4ML	MAQUIRA	Unidade	100	10,50	1.050,00
38	CIMENTO ENDODONTICO PO–LIQ KIT	MAQUIRA	KIT	20	18,00	360,00
41	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	MAQUIRA	Unidade	60	8,00	480,00
63	HEMOSTATICO LIQUIDO	MAQUIRA	Unidade	50	11,00	550,00
64	HIFROXIDO DE CALCIO PASTA /CATALIZADOR 13 G HIDRO C	MAQUIRA	Caixa	80	12,00	960,00
65	HIDROXIDO DE CALCIO PO PA 10 G	MAQUIRA	Unidade	40	4,50	180,00
66	IODOFORMIO 10G	MAQUIRA	Caixa	20	25,00	500,00
76	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,05 MM	MAQUIRA	Unidade	100	1,00	100,00
77	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,7 MM	MAQUIRA	Unidade	100	1,00	100,00
80	PASTA PROFILATICA MENTA S/ OLEO 90G	MAQUIRA	Unidade	80	4,00	320,00
84	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO E INFANTIL	MAQUIRA	KIT	10	40,00	400,00
95	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	MAQUIRA	PACOTE	50	18,00	900,00
TOTAL						5.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000342025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: PHOSPODONT						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
78	OLEO LUBRIFICANTE SPRY REFIL 200ML C/BICO	IODONTOSUL	Unidade	60	19,36	1.161,60
85	POTTE DAPPEN VIDRO COLO C/12 UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	20	6,83	136,60
87	PULPO SAN PO 50 G	IODONTOSUL	Frasco	50	13,50	675,00
97	TAÇA DE BORACHA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	300	1,14	342,00
TOTAL						2.315,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000362025 - 22/09/2025						
VENCEDOR: W S COMERCIO E SERVIRÇOS EIRELI						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ALGINATO 410G	DENTSPLY	Pacotes	100	22,07	2.207,00
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G C/56 CPS	NEVOA	Rolo	60	14,45	867,00
6	ALVEOLISUL 20G	IODONTOSUL	Unidade	20	18,34	366,80
8	AMALGAMA 2 PORÇOES C /3050 CAPS	SDI	Unidade	100	216,00	21.600,00
9	ANEST.LIDOCAINA+FELINETRINA C/50TUB (NOVOCOL)	DLA	Caixa	100	86,45	8.645,00
10	ANESTESICO CITANEST 3% C/ 50 TUBOS	DLA	Caixa	30	124,60	3.738,00
11	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 4% C/50X1,8ML	DFL	Unidade	30	177,52	5.325,60
17	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	60	63,72	3.823,20
18	BOBINA PARA ESTERILAÇÃO 10CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	60	42,23	2.533,80
19	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100M	ESTERICARE	Unidade	50	84,28	4.214,00
20	BROCA CARBIDE FG 10/11	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
21	BROCA CARBIDE FG 10/12	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
22	BROCA CARBIDE FG 10/13	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
23	BROCA CARBIDE FG 10/14	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
24	BROCA CARBIDE FG 10/15	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
25	BROCA CARBIDE FG 10/16	FAVA	Unidade	35	2,40	84,00
26	BROCA CIRURGICA FGXL	PRIMA DENTAL	Unidade	50	10,12	506,00
27	BROCA ESFERICA 1016HL	FAVA	Unidade	50	2,40	120,00
28	BROCA ESFERICA 3018HL	FAVA	Unidade	50	2,40	120,00
31	BROCA PEÇA DE MÃO	PRIMA DENTAL	Unidade	50	10,27	513,50
32	BROCA ZEKRYA CIRUGICA	PRIMA DENTAL	Unidade	50	10,25	512,50
33	CARTÃO PARA RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	PREVEN	PACOTE	50	14,88	744,00
34	CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS)	LYSANDA	Unidade	50	15,14	757,00
35	CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS	LYSANDA	Unidade	50	16,39	819,50
36	CIMENTO DE ZINCO LIQ.10ML	SS WHITE	Unidade	50	7,81	390,50
37	CIMENTO DE ZINCO PO 28 G	SS WHITE	Unidade	50	9,63	481,50
40	CLOREXIDINA A 0,12 DE 1000 ML S /MORANGO	VIC PHARMA	Frasco	60	11,03	661,80
42	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N ESTERIL C/500	BIOTEXTIL	PACOTE	200	10,58	2.116,00
44	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	IODONTOSUL	PACOTE	100	8,50	850,00
46	DISCO DE LIXA 16 MM SORTIDO C/50 UND	TDV	PACOTE	80	18,20	1.456,00
48	ESCOVA DENTAL ADULTO KIT	ALGSUN	Unidade	2000	0,80	1.600,00
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL KIT	ALGSUN	Unidade	2000	0,74	1.480,00
50	ESCOVA ROBSON PLANA P.C ÂNGULO	PREVEN	Unidade	500	1,38	690,00
52	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/150	KODAK	Unidade	15	189,80	2.847,00
53	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	KODAK	Unidade	10	327,97	3.279,70
54	FIO DENTAL S/CAIXA 500M	ALGSUN	Unidade	100	9,93	993,00
55	FIO SEDA ODONTOLOLICO 3–0 AG 1,7CM DE ½ C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	250	32,28	8.070,00
56	FIO NYLON ODONTOLÓGICO 3–0 AG 1,7CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	250	28,18	7.045,00
60	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	Unidade	250	10,95	2.737,50
61	GESSO COMUM PASOM	YAMAY	Unidade	200	6,24	1.248,00
62	GESSO ESPECIAL 1 KG	DENTSPLY	Unidade	30	19,42	582,60
69	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	ALGSUN	KIT	6000	3,12	18.720,00
70	LAMINA DE BISTURI AÇON CARBONO N.15 C/100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	30	24,53	735,90
71	LENÇOL DE BORRACHAODONT. C/26 UND	MADEITEX	Caixa	30	23,54	706,20
73	LUVA DE PROCED. LATEX TAM PC/100 UND	MEDIX	Caixa	300	19,41	5.823,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M COM 100 UNDS	MEDIX	Caixa	30	19,45	583,50
81	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW 15 14	DEDECO	Unidade	100	12,81	1.281,00
82	PLACA DE VIDRO 10 MM	PREVEN	Frasco	30	13,18	395,40
83	PONTA DIAMANTADA	FAVA	Unidade	250	2,87	717,50
88	REMOVEDOR DE MANCHA 30 ML	IODONTOSUL	Frasco	50	30,04	1.502,00
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	DENTSPLY	Unidade	300	8,49	2.547,00
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	DENTSPLY	Unidade	300	8,49	2.547,00
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	DENTSPLY	Unidade	300	8,49	2.547,00
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	DENTSPLY	Unidade	300	8,49	2.547,00
94	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UND	SSPLUS	PACOTE	500	2,51	1.255,00
98	TERMO P/ PROTESE TERMO PO ROSA 1KG	VIPI	Caixa	40	117,86	4.714,40
99	TIRA DE AÇO 4MM C/12	PREVEN	ENVELOPES	150	5,69	853,50
100	TIRA DE AÇO 6MM C/12	PREVEN	ENVELOPES	150	5,93	889,50
102	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND	MEDIX	PACOTE	300	5,33	1.599,00
TOTAL						144.409,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTAL CONCEITO COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD.

29.084.363/0001-34

Valor: R$ 56.041,30

- DENTAL IPO LTDA.

50.567.060/0001-69

Valor: R$ 21.915,00

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

71.505.564/0001-24

Valor: R$ 3.558,91

- MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A..

05.823.205/0001-90

Valor: R$ 5.900,00

- PHOSPODONT.

04.451.626/0001-75

Valor: R$ 2.315,20

- W S COMERCIO E SERVIRÇOS EIRELI.

10.212.250/0001-49

Valor: R$ 144.409,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 22 de Setembro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -

Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A7B8F6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Apodi				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.753.330,00	10.753.330,00	7.277.240,61	67,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.330,00	631.330,00	562.612,95	89,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	298.388,90	268,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.011.000,00	4.011.000,00	2.913.137,29	72,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	3.503.101,47	58,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.458.000,00	83.458.000,00	55.486.282,15	66,48
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	36.418.255,54	68,71
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	3.088,45	38,61
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.909.092,09	63,64
Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	27.400.000,00	17.098.117,47	62,40
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	57.728,60	115,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.211.330,00	94.211.330,00	62.763.522,76	66,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.933.000,00	15.508.701,81	14.540.573,41	93,76	9.640.372,58	62,16	9.429.475,73	60,80
Despesas Correntes	15.851.000,00	15.426.701,81	14.540.573,41	94,26	9.640.372,58	62,49	9.429.475,73	61,12
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.119.000,00	3.495.715,76	2.925.011,08	83,67	2.135.427,20	61,09	2.098.269,31	60,02
Despesas Correntes	4.114.000,00	3.490.715,76	2.925.011,08	83,79	2.135.427,20	61,17	2.098.269,31	60,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	632.000,00	632.000,00	472.474,23	74,76	361.694,42	57,23	361.694,42	57,23
Despesas Correntes	632.000,00	632.000,00	472.474,23	74,76	361.694,42	57,23	361.694,42	57,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.948.000,00	4.945.495,00	4.795.265,55	96,96	3.294.162,82	66,61	3.292.982,82	66,59
Despesas Correntes	4.938.000,00	4.935.495,00	4.795.265,55	97,16	3.294.162,82	66,74	3.292.982,82	66,72
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.632.000,00	24.581.912,57	22.733.324,27	92,48	15.431.657,02	62,78	15.182.422,28	61,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.733.324,27	15.431.657,02	15.182.422,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.733.324,27	15.431.657,02	15.182.422,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.414.528,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	6.017.128,61	5.767.893,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**24,59**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO

DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em limite mínimo (o) = (n ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	9.414.528,41	15.431.657,02	6.017.128,61	83.586.929,97	0,00	77.569.801,36	-------	13.613.588,28	-------	6.017.128,61
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.005,50	18.122,17	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770.103,14	119.163,30	186.745,74	-186.745,74
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.357,76	0,00	84.323,50	-84.323,50
Empenhos de 2021 e anteriores	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00	0,00	4.687.362,22	0,00	819.341,77	4.464.465,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										271.069,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										271.069,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	271.069,24	0,00	0,00	0,00	271.069,24
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	271.069,24	0,00	0,00	0,00	271.069,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.101.000,00	17.101.000,00	10.036.755,81	58,69
Proveniente da União	16.986.000,00	16.986.000,00	9.946.755,81	58,56
Proveniente dos Estados	115.000,00	115.000,00	90.000,00	78,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	725.000,00	725.000,00	255.086,63	35,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.826.000,00	17.826.000,00	10.291.842,44	57,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.977.000,00	19.415.148,89	12.824.549,11	66,05	8.592.577,57	44,26	8.375.786,07	43,14
Despesas Correntes	15.947.000,00	18.999.027,88	12.696.690,14	66,83	8.566.387,68	45,09	8.350.444,18	43,95
Despesas de Capital	30.000,00	416.121,01	127.858,97	30,73	26.189,89	6,29	25.341,89	6,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.532.000,00	4.473.232,89	3.513.700,68	78,55	2.355.016,59	52,65	2.355.003,90	52,65
Despesas Correntes	3.522.000,00	4.463.232,89	3.513.700,68	78,73	2.355.016,59	52,76	2.355.003,90	52,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	900.000,00	1.237.577,25	751.431,57	60,72	678.088,66	54,79	678.088,66	54,79
Despesas Correntes	895.000,00	1.232.577,25	751.431,57	60,96	678.088,66	55,01	678.088,66	55,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.333.000,00	1.410.856,00	1.369.723,52	97,08	1.065.270,35	75,51	1.005.516,82	71,27
Despesas Correntes	1.328.000,00	1.405.856,00	1.369.723,52	97,43	1.065.270,35	75,77	1.005.516,82	71,52
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.742.000,00	26.536.815,03	18.459.404,88	69,56	12.690.953,17	47,82	12.414.395,45	46,78
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.910.000,00	34.923.850,70	27.365.122,52	78,36	18.232.950,15	52,21	17.805.261,80	50,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.651.000,00	7.968.948,65	6.438.711,76	80,80	4.490.443,79	56,35	4.453.273,21	55,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.532.000,00	1.869.577,25	1.223.905,80	65,46	1.039.783,08	55,62	1.039.783,08	55,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.281.000,00	6.356.351,00	6.164.989,07	96,99	4.359.433,17	68,58	4.298.499,64	67,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	47.374.000,00	51.118.727,60	41.192.729,15	80,58	28.122.610,19	55,01	27.596.817,73	53,99

FONTE: Sistema e-Pública (1769-2944-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:30.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A4D7CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Apodi	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	150.000.000,00
Previsão Atualizada	150.000.000,00
Receitas Realizadas	93.381.596,84
Déficit Orçamentário	737.184,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	9.990.182,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	150.000.000,00
Créditos Adicionais	10.479.108,98
Dotação Atualizada	160.479.108,98
Despesas Empenhadas	136.152.804,21
Despesas Liquidadas	94.118.781,44
Despesas Pagas	93.017.332,85
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	136.152.804,21
Despesas Liquidadas	94.118.781,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	138.707.412,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.189.610,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.267.296,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-967.438,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-717.646,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.647,10	0,00	115.647,10	0,00
Poder Executivo	115.647,10	0,00	115.647,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.834.802,98	0,00	1.216.055,66	618.747,32
Poder Executivo	1.834.802,98	0,00	1.216.055,66	618.747,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.950.450,08	0,00	1.331.702,76	618.747,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.817.711,16	25,00	25,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.800.831,18	70,00	100,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	890.415,46	50,00	143,94
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	204.265,00	15,00	33,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.431.657,02	15,00	24,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1477-6993-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:33.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38D3DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**24.343.511,28**	**16,23**	**93.381.596,84**	**62,25**	**56.618.403,16**
RECEITAS CORRENTES	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**24.343.511,28**	**16,23**	**93.381.596,84**	**62,25**	**56.618.403,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.320.330,00	11.320.330,00	2.391.380,75	21,12	7.931.479,76	70,06	3.388.850,24
Impostos	10.753.330,00	10.753.330,00	2.290.852,48	21,30	7.298.888,07	67,88	3.454.441,93
Taxas	567.000,00	567.000,00	100.528,27	17,73	632.591,69	111,57	-65.591,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	280.145,32	14,01	1.157.749,48	57,89	842.250,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	280.145,32	14,01	1.157.749,48	57,89	842.250,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.935.000,00	1.935.000,00	315.350,12	16,30	1.219.303,17	63,01	715.696,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.935.000,00	1.935.000,00	315.350,12	16,30	1.219.303,17	63,01	715.696,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.738.370,00	134.738.370,00	21.356.335,09	15,85	83.067.150,56	61,65	51.671.219,44
Transferências da União e de suas Entidades	83.308.130,00	83.308.130,00	13.288.067,15	15,95	52.180.951,87	62,64	31.127.178,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.930.240,00	28.930.240,00	4.663.994,30	16,12	15.909.672,75	54,99	13.020.567,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	94.000,00	0,00	181.500,00	0,00	-181.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.500.000,00	22.500.000,00	3.310.273,64	14,71	14.795.025,94	65,76	7.704.974,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300,00	6.300,00	300,00	4,76	5.913,87	93,87	386,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.300,00	6.300,00	300,00	4,76	5.913,87	93,87	386,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**24.343.511,28**	**16,23**	**93.381.596,84**	**62,25**	**56.618.403,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**24.343.511,28**	**16,23**	**93.381.596,84**	**62,25**	**56.618.403,16**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**737.184,60**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**24.343.511,28**	**16,23**	**94.118.781,44**	**62,75**	**55.881.218,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	9.990.182,48	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	9.990.182,48	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.993.000,00**	**160.472.108,98**	**8.808.362,86**	**136.152.804,21**	**24.319.304,77**	**25.302.907,56**	**94.118.781,44**	**93.017.332,85**	**66.353.327,54**
DESPESAS CORRENTES	**141.873.500,00**	**153.667.725,82**	**8.223.963,31**	**132.987.132,93**	**20.680.592,89**	**24.138.530,53**	**92.057.170,49**	**90.958.634,62**	**61.610.555,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.351.342,00	80.496.077,57	-1.494.908,60	73.382.663,93	7.113.413,64	11.690.740,67	47.077.620,73	46.429.628,31	33.418.456,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.522.158,00	73.171.648,25	9.718.871,91	59.604.469,00	13.567.179,25	12.447.789,86	44.979.549,76	44.529.006,31	28.192.098,49
DESPESAS DE CAPITAL	**4.880.500,00**	**6.656.382,64**	**584.399,55**	**3.165.671,28**	**3.490.711,36**	**1.164.377,03**	**2.061.610,95**	**2.058.698,23**	**4.594.771,69**
INVESTIMENTOS	4.880.500,00	6.656.382,64	584.399,55	3.165.671,28	3.490.711,36	1.164.377,03	2.061.610,95	2.058.698,23	4.594.771,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	148.000,52	0,00	0,00	148.000,52	0,00	0,00	0,00	148.000,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**150.000.000,00**	**160.479.108,98**	**8.808.362,86**	**136.152.804,21**	**24.326.304,77**	**25.302.907,56**	**94.118.781,44**	**93.017.332,85**	**66.360.327,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**150.000.000,00**	**160.479.108,98**	**8.808.362,86**	**136.152.804,21**	**24.326.304,77**	**25.302.907,56**	**94.118.781,44**	**93.017.332,85**	**66.360.327,54**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**364.263,99**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.000.000,00**	**160.479.108,98**	**8.808.362,86**	**136.152.804,21**	**24.326.304,77**	**25.302.907,56**	**94.118.781,44**	**93.381.596,84**	**66.360.327,54**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1423-0260-474). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:23.									

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BBB9657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Apodi							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2024	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.601.162,87	4.662.692,75	4.556.259,33	5.857.554,56	4.681.072,92	4.905.483,15	5.664.244,89
Pessoal Ativo	4.594.774,80	4.656.304,68	4.549.871,26	5.852.457,47	4.681.072,92	4.905.483,15	5.654.050,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.324.467,80	4.259.461,10	4.169.311,64	5.042.744,41	4.066.653,30	4.247.666,91	4.945.314,15
Obrigações Patronais	270.307,00	396.843,58	380.559,62	809.713,06	614.419,62	657.816,24	708.736,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.388,07	6.388,07	6.388,07	5.097,09	0,00	0,00	10.194,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.388,07	6.388,07	6.388,07	5.097,09	0,00	0,00	10.194,36
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	355.238,05	143.200,00	299.588,44	426.548,75	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	355.238,05	143.200,00	299.588,44	426.548,75	0,00	0,00	0,00

Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.245.924,82**	**4.519.492,75**	**4.256.670,89**	**5.431.005,81**	**4.681.072,92**	**4.905.483,15**	**5.664.244,89**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2025	**mai/2025**	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.563.396,40	6.308.288,46	5.568.385,08	5.280.870,12	5.303.954,74	62.953.365,27	0,00
Pessoal Ativo	5.553.202,04	6.298.094,10	5.558.190,72	5.270.675,76	5.293.760,38	62.867.937,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.732.980,40	5.601.079,35	5.561.840,94	5.270.675,76	5.293.760,38	57.515.956,14	0,00
Obrigações Patronais	820.221,64	697.014,75	-3.650,22	0,00	0,00	5.351.981,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.194,36	10.194,36	10.194,36	10.194,36	10.194,36	85.427,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.194,36	10.194,36	10.194,36	10.194,36	10.194,36	85.427,46	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	641.618,53	129.895,22	647.656,82	47.004,74	535.401,23	3.226.151,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	641.618,53	129.895,22	647.656,82	47.004,74	535.401,23	3.226.151,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.921.777,87**	**6.178.393,24**	**4.920.728,26**	**5.233.865,38**	**4.768.553,51**	**59.727.213,49**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**138.707.412,97**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	517.802,40	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.922.314,01	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**132.267.296,56**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**59.727.213,49**	**45,16**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**71.424.340,14**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**67.853.123,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**64.281.906,13**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1818-1325-410). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:48.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e

somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E63CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Apodi				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.163.074,63	2.952.587,11	2.952.587,11	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.163.074,63	2.952.587,11	2.952.587,11	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.438.711,35	2.438.711,35	2.438.711,35	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.438.711,35	2.438.711,35	2.438.711,35	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	724.363,28	513.875,76	513.875,76	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.106.410,02	15.488.435,97	11.178.276,09	
Disponibilidade de Caixa[1]	12.106.410,02	15.488.435,97	11.178.276,09	

Disponibilidade de Caixa Bruta	14.449.275,20	18.217.292,17	14.926.966,09	
(-) Restos a Pagar Processados	108.366,42	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.234.498,76	2.728.856,20	3.748.690,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I–II)	**-8.943.335,39**	**-12.535.848,86**	**-8.225.688,98**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.471.649,73**	**136.366.399,94**	**138.707.412,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	917.793,40	917.793,40	517.802,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**131.553.856,33**	**135.448.606,54**	**138.189.610,57**	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,40**	**2,18**	**2,14**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-6,80**	**-9,26**	**-5,95**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**157.864.627,60**	**162.538.327,85**	**165.827.532,68**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**142.078.164,84**	**146.284.495,06**	**149.244.779,41**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	2.744.097,38	1.829.398,22	914.699,06	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.834.802,98	1.206.710,50	618.747,32	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (9855-0504-16). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:53.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9A2EAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — **R$ 1,00**

	SALDO DO	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**132.471.649,73**	**136.366.399,94**	**138.707.412,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	917.793,40	917.793,40	517.802,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**131.553.856,33**	**135.448.606,54**	**138.189.610,57**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**42.390.927,91**	**43.637.247,98**	**44.386.372,15**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**38.151.835,12**	**39.273.523,18**	**39.947.734,94**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1699-3676-068). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:52.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1ECEDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Apodi

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	11.633.216,50	11.301.847,68	10.984.433,50	16.215.696,59	13.154.551,19	13.633.248,35	11.880.031,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.940,06	911.834,74	879.606,09	1.002.690,46	1.045.395,29	738.849,02	1.064.375,54
IPTU	28.585,99	36.884,67	12.227,70	18.153,29	37.507,06	21.216,88	34.705,51
ISS	366.694,24	399.687,61	434.772,70	399.918,54	375.892,58	207.711,88	448.915,86
ITBI	132.238,36	27.810,82	70.073,36	44.376,41	26.389,86	27.651,36	24.159,44
IRRF	371.378,10	378.302,16	350.005,92	523.024,84	354.729,55	373.179,66	494.080,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.043,37	69.149,48	12.526,41	17.217,38	250.876,24	109.089,24	62.514,07
Contribuições	148.481,41	147.033,37	148.094,71	142.177,08	160.135,56	142.139,73	150.199,15
Receita Patrimonial	120.261,02	113.769,14	95.085,84	91.383,43	130.169,51	176.213,02	278.296,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	120.261,02	113.769,14	95.085,84	91.383,43	130.169,51	176.213,02	278.296,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.436.467,25	10.121.414,22	9.839.914,04	14.970.833,09	11.817.870,11	12.572.803,26	10.387.096,95
Cota-Parte do FPM	2.902.008,54	3.091.320,77	3.957.031,74	4.441.644,00	4.484.540,97	6.017.736,14	3.962.956,10
Cota-Parte do ICMS	2.013.535,40	2.746.209,43	1.825.537,51	2.373.009,23	2.354.090,93	1.923.193,06	1.872.110,48
Cota-Parte do IPVA	205.070,15	198.066,83	151.185,20	106.774,38	95.950,35	127.038,35	190.679,55
Cota-Parte do ITR	742,14	14.255,80	724,03	486,27	411,38	418,81	322,03
Transferências da LC 61/1989	5.813,92	3.947,24	4.383,54	5.146,29	6.248,77	7.073,65	7.703,40
Transferências do FUNDEB	1.689.735,24	1.864.878,80	1.949.490,09	2.401.130,51	2.486.948,87	2.107.114,02	1.721.295,45
Outras Transferências Correntes	3.619.561,86	2.202.735,35	1.951.561,93	5.642.642,41	2.389.678,84	2.390.229,23	2.632.029,94
Outras Receitas Correntes	17.066,76	7.796,21	21.732,82	8.612,53	980,72	3.243,32	63,43
DEDUÇÕES (II)	1.025.433,93	1.210.759,95	1.187.772,33	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	1.206.657,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.025.433,93	1.210.759,95	1.187.772,33	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	1.206.657,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.607.782,57	10.091.087,73	9.796.661,17	14.830.284,66	11.766.380,92	12.018.244,84	10.673.373,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	517.802,40	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.607.782,57	10.091.087,73	9.796.661,17	14.312.482,26	11.766.380,92	12.018.244,84	10.673.373,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	776.503,99	766.620,49	764.802,49	1.149.704,80	942.658,55	902.226,30	845.978,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.831.278,58	9.324.467,24	9.031.858,68	13.162.777,46	10.823.722,37	11.116.018,54	9.827.394,70

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	12.272.276,02	13.182.567,84	13.480.173,85	14.409.308,23	12.465.974,30	154.613.325,24	161.827.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.201,06	885.902,83	927.375,27	1.273.943,81	1.117.436,94	11.636.551,11	11.320.330,00
IPTU	40.848,66	37.635,52	26.200,65	228.943,38	135.555,29	658.464,60	631.330,00
ISS	325.388,67	340.779,04	358.672,40	466.734,76	389.042,10	4.514.210,38	4.011.000,00
ITBI	43.828,15	39.204,09	44.774,73	35.776,50	56.604,77	572.887,85	111.000,00
IRRF	429.032,74	419.622,91	454.640,88	489.525,28	488.289,79	5.125.812,49	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.102,84	48.661,27	43.086,61	52.963,89	47.944,99	765.175,79	567.000,00
Contribuições	141.386,88	143.476,22	140.266,62	140.723,19	139.422,13	1.743.536,05	2.000.000,00
Receita Patrimonial	19.068,98	158.255,21	141.950,21	168.091,89	147.258,23	1.639.802,60	1.935.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.068,98	158.255,21	141.950,21	168.091,89	147.258,23	1.639.802,60	1.935.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.232.600,63	11.994.879,28	12.270.328,12	12.826.249,34	11.061.857,00	139.532.313,29	146.565.885,00
Cota-Parte do FPM	4.027.039,63	5.137.060,02	5.276.466,46	3.239.036,14	4.273.420,08	50.810.260,59	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.239.292,37	2.074.943,00	2.027.333,31	2.398.991,34	2.208.162,98	26.056.409,04	27.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	290.371,55	341.300,49	339.383,04	282.597,49	241.771,27	2.570.188,65	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	404,55	99,77	95,69	934,43	401,79	19.296,69	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.232,60	7.026,61	7.999,24	6.863,18	7.581,15	77.019,59	50.000,00
Transferências do FUNDEB	2.128.016,88	2.054.513,71	2.307.785,44	1.722.592,89	1.846.201,24	24.279.703,14	25.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.540.243,05	2.379.935,68	2.311.264,94	5.175.233,87	2.484.318,49	35.719.435,59	37.507.885,00
Outras Receitas Correntes	1.018,47	54,30	253,63	300,00	0,00	61.122,19	6.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.312.777,62	1.511.998,06	1.530.155,47	1.185.598,64	1.346.172,61	15.905.912,27	11.827.515,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.312.777,62	1.511.998,06	1.530.155,47	1.185.598,64	1.346.172,61	15.905.912,27	11.827.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.959.498,40	11.670.569,78	11.950.018,38	13.223.709,59	11.119.801,69	138.707.412,97	150.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.802,40	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.959.498,40	11.670.569,78	11.950.018,38	13.223.709,59	11.119.801,69	138.189.610,57	150.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	844.461,51	877.250,72	860.273,05	1.367.949,05	-4.176.115,48	5.922.314,01	4.090.000,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.115.036,89	10.793.319,06	11.089.745,33	11.855.760,54	15.295.917,17	132.267.296,56	145.910.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1674-8071-932). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:25.							

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA4B93B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.707.412,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	517.802,40	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.189.610,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.110.337,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	19.899.303,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.673.272,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1985-1890-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:54.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE5300F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prefeitura Municipal de Apodi				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1802-7560-267). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:27.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F485CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.000.000,00	93.381.596,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.320.330,00	7.931.479,76
IPTU	631.330,00	562.612,95
ISS	4.011.000,00	2.913.137,29
ITBI	111.000,00	298.388,90
IRRF	6.000.000,00	3.503.101,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.000,00	654.239,15
Contribuições	2.000.000,00	1.157.749,48
Receita Patrimonial	1.935.000,00	1.219.303,17
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.935.000,00	1.219.303,17
Tranferências Correntes	134.738.370,00	83.067.150,56
Cota-Parte do FPM	44.499.200,00	29.134.604,75
Cota-Parte do ICMS	24.477.850,00	13.678.494,14
Cota-Parte do IPVA	2.601.525,00	1.527.273,67
Cota-Parte do ITR	5.375,00	2.470,84
Transferências da LC 61/1989	46.535,00	46.904,62
Transferências do FUNDEB	25.600.000,00	16.374.468,50
Outras Transferências Correntes	37.507.885,00	22.302.934,04
Demais Receitas Correntes	6.300,00	5.913,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.300,00	5.913,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	150.000.000,00	93.381.596,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	150.000.000,00	93.381.596,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.000.000,00	93.381.596,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO(c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.674.725,82	132.987.132,93	92.057.170,49	90.958.634,62	7.280,68	279.086,76	279.086,76
Pessoal e Encargos Sociais	80.496.077,57	73.382.663,93	47.077.620,73	46.429.628,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.178.648,25	59.604.469,00	44.979.549,76	44.529.006,31	7.280,68	279.086,76	279.086,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.178.648,25	59.604.469,00	44.979.549,76	44.529.006,31	7.280,68	279.086,76	279.086,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	153.674.725,82	132.987.132,93	92.057.170,49	90.958.634,62	7.280,68	279.086,76	279.086,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.656.382,64	3.165.671,28	2.061.610,95	2.058.698,23	108.366,42	936.968,90	936.968,90
Investimentos	6.656.382,64	3.165.671,28	2.061.610,95	2.058.698,23	108.366,42	936.968,90	936.968,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV + XXVI + XXVII)]	6.656.382,64	3.165.671,28	2.061.610,95	2.058.698,23	108.366,42	936.968,90	936.968,90

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	148.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	160.479.108,98	136.152.804,21	94.118.781,44	93.017.332,85	115.647,10	1.216.055,66	1.216.055,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	160.479.108,98	136.152.804,21	94.118.781,44	93.017.332,85	115.647,10	1.216.055,66	1.216.055,66

RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-967.438,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-967.438,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.219.303,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	251.864,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.163.074,63	2.952.587,11
DEDUÇÕES (XL)	12.106.410,02	11.178.276,09
Disponibilidade de Caixa	12.106.410,02	11.178.276,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.449.275,20	14.926.966,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.366,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.234.498,76	3.748.690,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.943.335,39	-8.225.688,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-717.646,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-108.366,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-826.012,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.045.316,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.990.182,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.990.182,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2083-2000-091). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:28.	

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44AC9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Apodi		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE **SOCIAL**		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	138.707.412,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.189.610,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.267.296,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.727.213,49	45,16
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.424.340,14	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	67.853.123,13	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	64.281.906,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.225.688,98	-5,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.827.532,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.386.372,15	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.110.337,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.673.272,74	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1915-0546-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:55.		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7045BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.753.330,00	7.277.240,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	631.330,00	562.612,95
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	111.000,00	298.388,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.011.000,00	2.913.137,29
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	3.503.101,47
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.458.000,00	55.486.282,15
2.1-Cota Parte FPM	53.000.000,00	36.418.255,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	36.418.255,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	17.098.117,47
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	57.728,60
2.4-Cota-Parte ITR	8.000,00	3.088,45
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.909.092,09
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.211.330,00	62.763.522,76
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	11.827.515,00	11.096.534,13
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.861.232,50	4.593.624,26
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.100.000,00	16.654.242,06
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	15.074.799,50
6.1.1-Principal	22.500.000,00	14.795.025,94
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	279.773,56
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	618.597,09
6.3.1-Principal	2.500.000,00	618.597,09
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	600.000,00	960.845,47
6.4.1-Principal	600.000,00	960.845,47
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.672.485,00	3.698.491,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.470.393,89
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.470.393,89
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		18.124.635,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.406.488,88	24.833.714,50	16.899.125,06	16.896.548,65	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.198.488,88	24.704.781,60	16.899.125,06	16.896.548,65	0,00

10.1.1-Educação Infantil	8.300.000,00	7.944.146,25	4.982.019,05	4.982.019,05	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	17.898.488,88	16.760.635,35	11.917.106,01	11.914.529,60	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.208.000,00	128.932,90	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	1.208.000,00	128.932,90	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.735.225,62	15.800.831,18	15.798.254,77	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.506.292,72	14.910.415,72	14.907.839,31	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00	890.415,46	890.415,46	0,00	0,00	271.818,37
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	128.932,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.606.292,72	15.800.831,18	15.798.254,77	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	890.415,46	890.415,46	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	322.051,77	204.265,00	204.265,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.985.377,61	15.800.831,18	15.800.831,18	100,68
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	306.947,88	890.415,46	890.415,46	143,94
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	92.789,56	204.265,00	204.265,00	33,02

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.665.424,21	853.410,88	853.410,88	0,00	5,12

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.393.806,44	1.336.805,62	1.170.052,32	204.265,00	0,00	291.540,04
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.102.266,40	862.852,11	1.170.052,32	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	291.540,04	473.953,51	0,00	204.265,00	0,00	291.540,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.285.051,00	9.204.406,05	5.012.717,07	4.782.554,19	0,00
20.1-Educação Infantil	1.094.485,00	891.999,84	345.767,00	341.517,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	4.952.342,00	4.453.745,01	1.645.003,79	1.560.143,91	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	49.000,00	47.200,00	30.437,62	27.087,62	0,00

20.5-Administração Geral	3.820.224,00	3.616.631,05	2.892.686,06	2.754.983,06	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	369.000,00	194.830,15	98.822,60	98.822,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.054.227,00	28.952.037,57	17.791.601,97	17.699.915,68	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.305.885,00	8.836.146,09	5.327.786,05	5.323.536,05	0,00
21.1.1-Creche	4.326.485,00	3.700.509,74	2.570.440,71	2.570.140,71	0,00
21.1.2-Pré-escola	5.979.400,00	5.135.636,35	2.757.345,34	2.753.395,34	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	21.748.342,00	20.115.891,48	12.463.815,92	12.376.379,63	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.012.717,07

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			11.096.534,13
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			291.540,04
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			15.817.711,16
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.690.880,69	15.817.711,16	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.196.922,08	847.377,79	847.377,79	0,00	349.544,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.056.746,63	781.758,85	781.758,85	0,00	274.987,78
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	140.175,45	65.618,94	65.618,94	0,00	74.556,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.027.100,00	2.665.193,97
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.852.100,00	1.662.487,61
31.1.1-Salário-Educação	1.400.000,00	1.160.276,50
31.1.2-PDDE	2.100,00	9.945,00
31.1.3-PNAE	490.000,00	350.813,75
31.1.4-PNATE	590.000,00	61.866,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	370.000,00	79.586,03
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.175.000,00	1.002.706,36
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.644.049,81	2.738.825,62	1.869.214,09	1.845.783,24	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	211.400,00	35.406,03	33.259,05	13.679,20	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.631.433,68	1.415.003,37	995.077,97	995.077,97	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	550.000,00	376.589,50	322.711,10	322.711,10	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.074.216,13	911.826,72	518.165,97	514.314,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.335.589,69	36.776.946,17	23.781.056,22	23.524.886,08	0,00
33.1-Despesas Correntes	41.682.866,15	36.602.377,67	23.796.936,16	23.540.766,02	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	32.696.539,88	31.202.832,22	19.828.174,81	19.692.520,40	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.986.326,27	5.399.545,45	3.968.761,35	3.848.245,62	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.299.367,14	568.378,71	260.143,50	260.143,50	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.299.367,14	568.378,71	260.143,50	260.143,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				3.681.016,85	28.163,34

35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.374.468,50	1.192.618,74
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.422.293,71	664.115,29
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.633.191,64	556.666,79
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.633.191,64	556.666,79
FONTE: Sistema e-Pública (1931-7275-398). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:29.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A34FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º **10070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

8488 - Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R$	Valor total R$
64	400 - SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	180.000	0,10	18.000,00
65	397 - SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	80.000	0,29	23.200,00
Total (R$):						**41.200,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados

no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão Participante.

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA |

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 01.417.694/0001-20

Rep. Por:

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA -

CPF 01304078604 . Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:55850748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	10427 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	200	0,94	188,00
29	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	60.000	0,17	10.200,00
70	11309 - itraconazol 100mg	CÁPSULA	GEOLAB-GO (GO)	6.000	0,91	5.460,00
85	7709 - Maleato de Enalapril 5mg	COMPRIMIDO	1FARMA/CIMED (MG)	10.000	0,03	300,00
112	13573 - Succinato de metoprolol 25mg comrpimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	36.000	0,27	9.720,00
113	7742 - Succinato de Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	36.000	0,38	13.680,00
Total (R$):						**39.548,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 22 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão Participante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6678E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.7

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	13369 - Benzoilmetronidazol 120ml 40mg/ml	FRASCO	BELFAR	1.500	5,36	8.040,00
59	7691 - Glicazida 30mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,13	780,00
67	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,09	5.400,00
Total (R$):						**14.220,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 22 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão Participante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISCOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 7

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:579D1188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025.2.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017.2025, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **18060002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 01, 02, 03, 04,**

06 e 08 renegociados, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | Tipo: ME - LC123: Sim - (32.816.440/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	15526 - Impressora tipo ecotank: impressora multifuncional tipo ecotank impressor multifuncional tanque de tinta 3 em 1. Oferece baixo custo de impressão graças ao sistema de ecotank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original, bivolt ou 220 de tensão.	UND	EPSON	35	930,00	32.550,00
Total (R$):						**32.550,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos Participantes.

Alexandre Augusto Viante | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 32.816.440/0001-08 –

Rep. Legal:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CPF nº 098.918.379-39 - Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4B3E4EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0361/2025 – GP

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei N° 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a Promoção de Classe (Letra), aos profissionais da educação, abaixo citadas.

Nº	Nomes	Escola	Cargo	Admissão	Nível	Classe atual	Nova Classe	Resultado
01	Aldo Torres de Paiva	E.M. João Anacleto Filho	Professor	02/07/1999	PNE	G	-	Não promovido
02	Antônia Felinto de Lima	E.M. João Anacleto Filho	Coordenadora	01/01/2001	PNE	G	H	Promovida
03	Celma Maria dos Santos	E. M. Jarbas Passarinho	Professor	02/07/1999	PNE	F	G	Promovida
04	Cláudia Cardoso de Lima	E. M. Joao Batista de Mendonça	Coordenadora	28/05/2004	PNS	D	E	Promovida
05	Cristiane Gomes da Silva	E. M. Joao Batista de Mendonça	Professor	19/05/2004	PNE	G	H	Promovida
06	Geane J. da Silva Ferreira	C. E. Maria da C. Freire	Professora	18/05/2004	PNE	G	H	Promovida
07	Jeane Aleixo de Araújo	E.E. Prof. Paulo Freire	Professora	01/07/2004	PNS	I	J	Promovida
08	José Claudio R. da Silva	E. M. Joao Batista de Mendonça	Professor	05/01/2000	PNS	G	H	Promovido
09	Josidalva Irineu de Brito	E.M. Manoel Germano dos Santos	Professora	14/05/2004	PNE	G	H	Promovida
10	Laís Ferreira dos S Madeiro	SEMEC	Secretária	25/11/2004	PNS	H	I	Promovida
11	Maria de Fátima Alexandre	E. M. Joao Batista de Mendonça	Vice-Diretora	01/07/1999	PNS	H	I	Promovida
12	Marta Sueli Tomé da Silva	E. M. Dr. Manoel Franc. de Melo	Diretora	05/01/2000	PNE	F	G	Promovida
13	Sávio Souto do Monte	E.M. Manoel Germano dos Santos	Professor	07/11/2011	PNE	D	E	Promovido
14	Vânia Duarte da Silva	SEMEC	Coordenadora	24/05/2004	PNE	G	H	Promovida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:46F71DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MAIO-AGOSTO/2025**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.334.908,46	8.076.353,72	7.865.448,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.334.908,46	8.076.353,72	7.865.448,51	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.334.908,46	8.076.353,72	7.865.448,51	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.970.251,56	7.711.696,82	7.500.791,61	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	364.656,90	364.656,90	364.656,90	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.696.594,89	1.618.574,12	1.117.163,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.696.594,89	1.618.574,12	1.117.163,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.784.017,79	5.603.793,89	5.106.755,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.653.704,28	1.417.727,68	1.288.510,33	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.433.718,62	2.567.492,09	2.701.081,69	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.638.313,57	6.457.779,60	6.748.284,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.706.503,02	29.245.338,91	29.612.835,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.206.503,02	28.745.338,91	29.112.835,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,54	28,09	27,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,53	22,46	23,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	33.847.803,62	34.494.406,69	34.935.402,05	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 26/09/2025 02:10:28			Página 1 de 2
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.003.023,26	31.584.966,02	31.981.861,84	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3ºQuadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.973.062,83	1.506.066,82	1.372.755,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***		***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***	
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012		Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4676214A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MAIO-AGOSTO/2025**		
R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**28.706.503,02**	**29.245.338,91**	**29.612.835,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**28.206.503,02**	**28.745.338,91**	**29.112.835,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	**6.205.430,66**	**6.323.974,56**	**6.404.823,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	**5.584.887,60**	**5.691.577,10**	**5.764.341,34**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRACONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***		***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***	
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012		Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:210C2DAF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-AGOSTO/2025**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.612.835,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.112.835,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.658.053,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.192.248,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.037.898,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75B034B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					

Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BF4887CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**MAIO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		29.612.835,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.112.835,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.671.240,75
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.840.141,26	55,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.482.470,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.708.346,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.934.223,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	6.748.284,95	23,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.935.402,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.404.823,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.658.053,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.037.898,45	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE86C7A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - RREO

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**32.439.632,64**	**19.455.183,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**424.492,50**	**580.368,00**
IPTU	29.500,00	21.296,14
ISS	60.000,00	52.880,11
ITBI	20.625,00	1.155,00
IRRF	104.500,00	365.802,96
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	209.867,50	139.233,79
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**2.545.706,50**	**130.258,06**
Aplicações Financeiras (II)	2.538.831,50	130.258,06
Outras Receitas Patrimoniais	6.875,00	0,00
Transferências Correntes	**29.365.996,14**	**18.740.848,70**
Cota-Parte do FPM	11.967.954,05	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.096.000,00	1.267.720,90
Cota-Parte do IPVA	67.200,00	44.810,57
Cota-Parte do ITR	16.500,00	629,42
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	5.341,55
Transferências do FUNDEB	7.350.000,00	4.050.379,02
Outras Transferências Correntes	7.862.842,09	2.891.478,75
Demais Receitas Correntes	**103.437,50**	**3.708,74**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.437,50	3.708,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**29.900.801,14**	**19.324.925,44**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**2.832.467,36**	**0,00**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**2.632.467,36**	**0,00**
Convênios	1.902.467,36	0,00
Outras Transferências de Capital	730.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**200.000,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.832.467,36**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**32.733.268,50**	**19.324.925,44**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**32.733.268,50**	**19.324.925,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**32.578.379,75**	**26.864.483,67**	**20.154.293,97**	**18.721.950,19**	**462.638,84**	**231.566,30**	**219.614,30**
Pessoal e Encargos Sociais	17.908.655,91	16.661.482,01	12.282.139,26	11.720.708,64	74.066,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**14.669.723,84**	**10.203.001,66**	**7.872.154,71**	**7.001.241,55**	**388.572,57**	**231.566,30**	**219.614,30**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -	**32.578.379,75**	**26.864.483,67**	**20.154.293,97**	**18.721.950,19**	**462.638,84**	**231.566,30**	**219.614,30**

XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**2.671.720,25**	**1.110.377,54**	**796.933,41**	**706.640,84**	**51.315,12**	**338.853,12**	**202.045,11**
Investimentos	1.921.720,25	431.072,54	327.473,46	237.180,89	51.315,12	338.853,12	202.045,11
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	679.305,00	469.459,95	469.459,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII	**1.921.720,25**	**431.072,54**	**327.473,46**	**237.180,89**	**51.315,12**	**338.853,12**	**202.045,11**
- (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**34.522.100,00**	**27.295.556,21**	**20.481.767,43**	**18.959.131,08**	**513.953,96**	**570.419,42**	**421.659,41**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**34.522.100,00**	**27.295.556,21**	**20.481.767,43**	**18.959.131,08**	**513.953,96**	**570.419,42**	**421.659,41**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)	-569.819,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-569.819,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	130.258,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-439.560,95**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre 2025**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**8.334.908,46**	**7.865.448,51**
DEDUÇÕES (XL)	**1.759.524,68**	**1.170.255,25**
Disponibilidade de Caixa	1.759.524,68	1.170.255,25
Disponibilidade de Caixa bruta	5.846.947,58	5.154.367,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.653.704,28	1.288.510,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.433.718,62	2.695.602,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**6.575.383,78**	**6.695.193,26**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-119.809,48**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-365.193,95**	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**960,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-484.043,43**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-614.301,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6EA477B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**214.625,00**	**441.134,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00	21.296,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00	1.155,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000,00	52.880,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.500,00	365.802,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.691.442,56**	**14.556.499,55**
2.1- Cota-Parte FPM	**14.959.942,56**	**12.908.371,89**

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.459.942,56	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	1.584.650,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	6.676,76
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	786,75
2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00	56.013,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.906.067,56**	**14.997.633,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.238.288,51**	**2.757.508,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.238.228,38**	**991.899,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.370.625,00**	**4.063.068,62**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.020.625,00**	**3.986.776,39**
6.1.1- Principal	7.000.000,00	3.974.086,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.625,00	12.689,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**50.000,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**300.000,00**	**76.292,23**
6.3.1- Principal	300.000,00	76.292,23
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**3.761.711,49**	**1.216.578,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.063.068,62	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.714.870,75**	**6.339.608,56**	**4.383.049,02**	**4.255.453,46**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.749.700,78**	**5.680.794,94**	**3.787.415,37**	**3.730.770,90**	
10.1.1- Educação Infantil	694.040,00	685.465,07	485.972,17	485.972,17	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.002.035,78	4.995.329,87	3.301.443,20	3.244.798,73	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	53.625,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**965.169,97**	**658.813,62**	**595.633,65**	**524.682,56**	
10.2.1- Educação Infantil	345.710,80	237.093,64	224.246,38	186.184,38	
10.2.2- Ensino Fundamental	532.459,17	356.299,38	311.615,73	278.726,65	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	65.420,60	59.771,54	59.771,53	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.339.608,56	4.383.049,02	4.255.453,46		0,00	319.980,40
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.265.846,72	4.309.287,18	4.218.011,62		0,00	322.510,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	73.761,84	73.761,84	37.441,84		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.680.794,94	3.787.415,37	3.730.770,90		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	73.761,84	73.761,84	37.441,84		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	36.320,00	36.320,00	0,00		0,00	0,00

CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.844.148,03	3.787.415,37	3.787.415,37	93,21
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	38.146,12	73.761,84	73.761,84	96,68
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.443,83	36.320,00	36.320,00	47,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	406.306,86	-319.980,40	-319.980,40	0,00	-7,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.954.943,05**	**1.453.152,97**	**1.261.670,45**	**1.172.719,18**	
20.1- Educação Infantil	265.350,00	40.093,58	29.475,63	29.475,63	
20.2- Ensino Fundamental	1.684.433,15	942.955,11	886.358,68	822.901,37	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.075,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	987.084,90	470.104,28	345.836,14	320.342,18	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.669.813,80	7.792.761,53	5.644.719,47	5.428.172,64	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.305.100,80	962.652,29	739.694,18	701.632,18	
21.1.1- Creche	35.550,00	12.762,16	7.152,16	7.152,16	
21.1.2- Pré-escola	1.269.550,80	949.890,13	732.542,02	694.480,02	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.364.713,00	6.830.109,24	4.905.025,29	4.726.540,46	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.261.670,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.757.508,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.019.179,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.749.408,44	4.019.179,07	26,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**505.710,25**	**9.427,32**	**91.558,67**	**15.559,96**	**398.591,62**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	375.845,79	4.108,00	63.849,05	0,00	311.996,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.869,60	536,52	18.132,97	0,00	81.736,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.994,86	4.782,80	9.576,65	15.559,96	4.858,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.774.487,50**	**546.501,19**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.494.487,50**	**426.189,13**
31.1.1- Salário-Educação	503.437,50	297.630,34
31.1.2- PDDE	50.875,00	3.251,18
31.1.3- PNAE	353.300,00	98.617,22
31.1.4 - PNATE	206.875,00	26.690,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	380.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.312,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.330.730,28**	**688.744,73**	**596.581,34**	**535.891,31**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.150,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.067.317,11	634.910,52	553.223,13	501.729,66	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.600,00	3.260,70	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	128.663,17	50.573,51	43.358,21	34.161,65	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.000.544,08**	**8.481.506,26**	**6.241.300,81**	**5.964.063,95**	
33.1- Despesas Correntes	**10.636.945,89**	**8.410.523,67**	**6.170.318,22**	**5.964.063,95**	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.751.100,03	6.276.663,74	4.295.726,97	4.205.465,70	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.884.745,86	2.133.859,93	1.874.591,25	1.758.598,25	
33.2- Despesas de Capital	**363.598,19**	**70.982,59**	**70.982,59**	**0,00**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	363.598,19	70.982,59	70.982,59	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	147.047,44	105.292,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.063.068,62	297.630,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.283.163,08	325.512,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-73.047,02	77.410,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	468.318,80	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	392.010,93	770,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.260,85	76.640,04

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9DED48E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JULHO-AGOSTO/2025**	
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			

Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	28.282.159,98	29.612.835,04									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***	
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:932FF108

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RREO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.721.500,00
Previsão Atualizada	35.272.100,00
Receitas Realizadas	19.455.183,50
Déficit Orçamentário	1.496.728,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.721.500,00
Créditos Adicionais	550.600,00
Dotação Atualizada	35.272.100,00
Despesas Empenhadas	27.974.861,21
Despesas Liquidadas	20.951.912,38
Despesas Pagas	19.429.276,03
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.974.861,21
Despesas Liquidadas	20.951.912,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.612.835,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.112.835,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.671.240,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 26/09/2025 02:24:40 Página 1 de 3

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-570.504,01	0.00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-120.494,48	0.00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.653.704,28	0,00	513.953,96	1.139.750,32
Poder Executivo	1.653.704,28	0,00	513.953,96	1.139.750,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.973.062,83	29.888,30	421.659,41	1.521.515,12

Poder Executivo	1.973.062,83	29.888,30	421.659,41	1.521.515,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.626.767,11	29.888,30	935.613,37	2.661.265,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.019.179,07	25,00	26,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.787.415,37	70,00	93,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	73.761,84	50,00	96,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	36.320,00	15,00	47,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.110.377,54	1.561.342,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não**	**realizado**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.279.390,08	15,00	23,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80B96C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029.2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**AGOSTO/2025**
29/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 712.214,81 (SETECENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
Soma da Unidade:	**5.000,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.550,72
Soma da Ação:	**65.550,72**
Soma da Unidade:	**65.550,72**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	34.000,00
Soma da Ação:	**34.000,00**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	8.250,00
Soma da Ação:	**8.250,00**
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	10.502,13
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.048,00
Soma da Ação:	**14.550,13**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000 Material de consumo	4.000,00
Soma da Ação:	**4.000,00**
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00
Soma da Ação:	**1.200,00**
Soma da Unidade:	**62.000,13**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903900 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.413,96
Soma da Ação:	**4.413,96**
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
Soma da Ação:	**21.000,00**
Soma da Unidade:	**25.413,96**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
33903900 - 17200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	**41.000,00**
Soma da Unidade:	**41.000,00**
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.000,00
Soma da Ação:	**57.000,00**
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
Soma da Ação:	**53.000,00**
Soma da Unidade:	**110.000,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	50,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	**70.050,00**
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	120.000,00
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111.200,00
Soma da Ação:	**231.200,00**
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	40.000,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
Soma da Ação:	**46.000,00**
Soma da Unidade:	**347.250,00**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
Soma da Ação:	**56.000,00**
Soma da Unidade:	**56.000,00**
Total Geral:	**712.214,81**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44903000 - 17000000 Material de consumo	10.000,00
44903600 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
44903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	5.500,00
Soma da Ação:	**5.500,00**
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905200 - 17000000 Equipamentos e material permanente	4.444,68
Soma da Ação:	**4.444,68**
2055 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	2.750,00

Soma da Ação:	**2.750,00**
2056 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	15.502,13
Soma da Ação:	**15.502,13**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	120,00
Soma da Ação:	**120,00**
Soma da Unidade:	**63.316,81**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44903000 - 17060000 Material de consumo	66.000,00
44903000 - 17063110 Material de consumo	76.000,00
44905100 - 17063110 Obras e instalações	175.000,00
Soma da Ação:	**317.000,00**
1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	31.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17040000 Obras e instalações	24.000,00
Soma da Ação:	**57.000,00**
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
44903000 - 17060000 Material de consumo	125.100,00
44903000 - 17063110 Material de consumo	61.000,00
Soma da Ação:	**186.100,00**
Soma da Unidade:	**560.100,00**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44903000 - 17060000 Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:	**19.000,00**
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	14.048,00
Soma da Ação:	**14.048,00**
Soma da Unidade:	**33.048,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	7.200,00
Soma da Ação:	**7.200,00**
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	50,00
Soma da Ação:	**50,00**
Soma da Unidade:	**47.250,00**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17010000 Equipamentos e material permanente	8.500,00
Soma da Ação:	**8.500,00**
Soma da Unidade:	**8.500,00**
Total Geral:	**712.214,81**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DE5EDE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030.2025 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**AGOSTO/2025**
PORTARIA 30/2025	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 522.387,80 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	7.375,00
Soma da Ação:	**7.375,00**
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	3.490,00
Soma da Ação:	**3.490,00**
Soma da Unidade:	**10.865,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33504100 - 15000000 Contribuições	10.000,00
33704100 - 15000000 Contribuições	10.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	50,00
Soma da Ação:	**20.050,00**
Soma da Unidade:	**20.050,00**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	88.700,00
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	1.300,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	1.100,00
Soma da Ação:	**91.100,00**
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	25.506,72
33903000 - 15520000 Material de consumo	23.880,29
Soma da Ação:	**49.387,01**
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 15520000 Material de consumo	1.100,00
Soma da Ação:	**1.100,00**
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.852,13
Soma da Ação:	**17.852,13**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
Soma da Ação:	**3.300,00**
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15420000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00
Soma da Ação:	**2.750,00**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000 Material de consumo	4.665,00
33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.813,45
Soma da Ação:	**12.478,45**
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	18.000,00
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	12.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**218.967,59**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903000 - 17510000 Material de consumo	8.555,30
Soma da Ação:	**8.555,30**
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.347,79
Soma da Ação:	**13.347,79**
Soma da Unidade:	**21.903,09**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
Soma da Ação:	**23.000,00**
Soma da Unidade:	**23.000,00**
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**

Soma da Unidade:	**5.000,00**
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	350,00
Soma da Ação:	**350,00**
Soma da Unidade:	**350,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	60.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	26.803,26
33903000 - 16210000 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
Soma da Ação:	**125.803,26**
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	330,00
Soma da Ação:	**330,00**
2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002 Contribuições	800,00
Soma da Ação:	**800,00**
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	12.575,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	24.743,86
33903900 - 16003110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	**39.318,86**
Soma da Unidade:	**166.252,12**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17200000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**26.000,00**
Total Geral:	**522.387,80**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
Soma da Ação:	**1.100,00**
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.975,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	165,00
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	1.215,83
Soma da Ação:	**3.355,83**
Soma da Unidade:	**4.455,83**
02003 ASSESSORIA ESPECIAL	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.400,00
Soma da Ação:	**2.400,00**
Soma da Unidade:	**2.400,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	43.800,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	450,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	965,95
Soma da Ação:	**45.215,95**
Soma da Unidade:	**45.215,95**
02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	8.555,30
Soma da Ação:	**8.555,30**
Soma da Unidade:	**8.555,30**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15700000 Equipamentos e material permanente	6.990,00
Soma da Ação:	**6.990,00**
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100,00
31909200 - 15401070 Despesas de exercícios anteriores	2.664,22
Soma da Ação:	**3.764,22**
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	

31909200 - 15401070 Despesas de exercícios anteriores	2.039,00
Soma da Ação:	**2.039,00**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
Soma da Ação:	**8.300,00**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33909200 - 15500000 Despesas de exercícios anteriores	2.425,00
Soma da Ação:	**2.425,00**
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	2.048,00
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	517,10
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	6.136,83
Soma da Ação:	**8.701,93**
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.034,05
31909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	1.032,50
33903000 - 15690000 Material de consumo	18.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.400,00
33903900 - 15690000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	2.080,95
Soma da Ação:	**174.547,50**
Soma da Unidade:	**212.767,65**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33909200 - 17510000 Despesas de exercícios anteriores	7.591,96
Soma da Ação:	**7.591,96**
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	3.542,90
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	2.233,57
33909200 - 17500000 Despesas de exercícios anteriores	5.200,00
Soma da Ação:	**10.976,47**
2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.200,00
Soma da Ação:	**2.200,00**
Soma da Unidade:	**20.768,43**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.200,00
Soma da Ação:	**2.200,00**
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.750,00
Soma da Ação:	**2.750,00**
2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.750,00
Soma da Ação:	**2.750,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 17200000 Material de consumo	30.200,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	3.764,63
Soma da Ação:	**33.964,63**
Soma da Unidade:	**41.664,63**
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909100 - 15000000 Sentenças judiciais	350,00
Soma da Ação:	**350,00**
Soma da Unidade:	**350,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
31909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	3.249,74
Soma da Ação:	**3.249,74**
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	6.875,00
Soma da Ação:	**6.875,00**
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	13.123,00
31909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	5.700,00
33903000 - 17103210 Material de consumo	60.000,00
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33909200 - 16003120 Despesas de exercícios anteriores	386,47
Soma da Ação:	**81.209,47**
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	330,00
Soma da Ação:	**330,00**
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	4.035,16
Soma da Ação:	**4.035,16**
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33909200 - 16000000 Despesas de exercícios anteriores	658,63
33909200 - 16003120 Despesas de exercícios anteriores	700,00
33909200 - 17063110 Despesas de exercícios anteriores	6.200,00
Soma da Ação:	**7.558,63**
Soma da Unidade:	**103.258,00**

04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	9.306,72
33909200 - 17040000 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	4.350,29
Soma da Ação:	**35.657,01**
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	140,00
33909200 - 16600000 Despesas de exercícios anteriores	125,00
Soma da Ação:	**265,00**
2017 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	
33909200 - 16600000 Despesas de exercícios anteriores	4.400,00
Soma da Ação:	**4.400,00**
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	12.630,00
Soma da Ação:	**12.630,00**
Soma da Unidade:	**52.952,01**
Total Geral:	**522.387,80**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74D72633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.765.321,00
Previsão Atualizada	40.765.321,00
Receitas Realizadas	25.035.222,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	89.154,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.706.487,00
Dotação Atualizada	40.968.393,62
Despesas Empenhadas	26.175.920,79
Despesas Liquidadas	19.840.330,42
Despesas Pagas	19.819.915,06
Superávit Orçamentário	5.194.892,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.175.920,79
Despesas Liquidadas	19.840.330,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.092.833,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.897.180,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.789.619,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de**	**Resultado Apurado**	**% em Relação à Meta (b/a)**

	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.605.903,00	4.558.469,41	283,85
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.937.206,17	5.128.099,67	174,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.875,00	10.000,00	40.669,26	396.205,74
Poder Executivo	446.875,00	10.000,00	40.669,26	396.205,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	796.317,74	0,00	502.838,00	293.479,74
Poder Executivo	796.317,74	0,00	502.838,00	293.479,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.243.192,74	10.000,00	543.507,26	689.685,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.782.264,33	25,00	25,22
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.328.420,58	70,00	103,97
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	100.131,16	0,00	28,28
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.858.076,54	15,00	21,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOSENILDO DA COSTA CÂMARA*	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Financ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4FA8C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 2 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -					
Bimestre: 4/2025													
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total			No Bimestre	Até Bimestre	%(d/total			

				(b)	b)			(d)	d)		(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.706.487,00**	**40.968.393,62**	**4.450.723,57**	**26.175.920,79**	**100,00**	**14.792.472,83**	**6.041.981,27**	**19.840.330,42**	**100,00**	**21.128.063,20**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.520.438,00	1.731.066,00	96.825,93	1.641.445,56	6,27	89.620,44	276.200,01	1.152.788,01	5,81	578.277,99	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.438,00	1.731.066,00	96.825,93	1.641.445,56	6,27	89.620,44	276.200,01	1.152.788,01	5,81	578.277,99	0,00
02 JUDICIARIA	23.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	23.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.993.990,00	3.528.407,00	486.944,19	3.274.085,54	12,51	254.321,46	680.735,65	2.455.415,75	12,38	1.072.991,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.404.258,00	3.293.218,00	477.482,19	3.123.262,60	11,93	169.955,40	663.773,65	2.315.092,81	11,67	978.125,19	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	365.265,00	123.978,00	9.462,00	113.903,29	0,44	10.074,71	9.462,00	113.903,29	0,57	10.074,71	0,00
124 CONTROLE INTERNO	9.805,00	7.844,00	0,00	0,00	0,00	7.844,00	0,00	0,00	0,00	7.844,00	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	39.069,00	52.027,00	0,00	36.919,65	0,14	15.107,35	7.500,00	26.419,65	0,13	25.607,35	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.989,00	17.395,00	0,00	0,00	0,00	17.395,00	0,00	0,00	0,00	17.395,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	29.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	79.445,00	33.945,00	0,00	0,00	0,00	33.945,00	0,00	0,00	0,00	33.945,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.149.302,00	2.034.444,49	153.201,54	1.228.444,27	4,69	806.000,22	274.742,36	851.680,01	4,29	1.182.764,48	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.610,00	11.306,00	0,00	0,00	0,00	11.306,00	0,00	0,00	0,00	11.306,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.104,00	181.108,00	22.650,48	150.780,99	0,58	30.327,01	27.280,63	88.965,99	0,45	92.142,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.754,00	1.830.971,49	130.551,06	1.077.663,28	4,12	753.308,21	247.461,73	762.714,02	3,84	1.068.257,47	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	58.834,00	11.059,00	0,00	0,00	0,00	11.059,00	0,00	0,00	0,00	11.059,00	0,00
10 SAÚDE	8.630.529,00	8.896.723,00	1.518.627,50	6.638.739,00	25,36	2.257.984,00	1.763.897,97	5.588.953,08	28,17	3.307.769,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.828.079,00	4.329.666,00	769.233,46	4.177.216,12	15,96	152.449,88	1.181.619,09	3.678.157,26	18,54	651.508,74	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.912.032,00	2.765.869,80	478.035,38	1.802.349,29	6,89	963.520,51	411.271,30	1.412.550,48	7,12	1.353.319,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.605.872,00	1.154.616,00	93.014,25	270.577,67	1,03	884.038,33	67.447,66	220.834,32	1,11	933.781,68	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	392.231,00	191.376,00	90.567,11	90.567,11	0,35	100.808,89	0,00	0,00	0,00	191.376,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.524,00	175.198,20	38.307,80	95.657,00	0,37	79.541,20	40.122,32	92.027,34	0,46	83.170,86	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	666.791,00	279.997,00	49.469,50	202.371,81	0,77	77.625,19	63.437,60	185.383,68	0,93	94.613,32	0,00
11 TRABALHO	19.610,00	15.118,00	0,00	0,00	0,00	15.118,00	0,00	0,00	0,00	15.118,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.610,00	15.118,00	0,00	0,00	0,00	15.118,00	0,00	0,00	0,00	15.118,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.168.542,00	17.051.246,82	1.236.858,14	9.427.786,08	36,02	7.623.460,74	2.298.512,75	7.147.861,04	36,03	9.903.385,78	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.477,00	1.092.823,00	207.151,71	935.989,03	3,58	156.833,97	160.048,43	665.190,51	3,35	427.632,49	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.982.656,00	11.762.323,90	573.219,88	5.940.502,46	22,69	5.821.821,44	1.521.527,32	4.960.838,31	25,00	6.801.485,59	0,00
362 ENSINO MÉDIO	47.065,00	198.977,92	159.142,50	159.142,50	0,61	39.835,42	159.142,50	159.142,50	0,80	39.835,42	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	2.724,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.773.827,00	3.475.409,00	297.344,05	2.389.454,49	9,13	1.085.954,51	457.794,50	1.359.992,12	6,85	2.115.416,88	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	196.107,00	186.303,00	0,00	0,00	0,00	186.303,00	0,00	0,00	0,00	186.303,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	332.686,00	332.686,00	0,00	2.697,60	0,01	329.988,40	0,00	2.697,60	0,01	329.988,40	0,00
13 CULTURA	244.923,00	318.473,31	0,00	125.430,62	0,48	193.042,69	9.659,46	109.091,98	0,55	209.381,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.618,00	182.610,70	0,00	65.628,02	0,25	116.982,68	9.659,46	49.289,38	0,25	133.321,32	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.145,00	40.207,29	0,00	0,00	0,00	40.207,29	0,00	0,00	0,00	40.207,29	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	35.160,00	95.655,32	0,00	59.802,60	0,23	35.852,72	0,00	59.802,60	0,30	35.852,72	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	58.832,00	162.027,00	2.569,78	135.726,73	0,52	26.300,27	31.694,46	123.102,71	0,62	38.924,29	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.832,00	162.027,00	2.569,78	135.726,73	0,52	26.300,27	31.694,46	123.102,71	0,62	38.924,29	0,00
15 URBANISMO	4.473.518,00	4.439.146,82	888.485,65	2.824.805,03	10,79	1.614.341,79	566.768,78	1.683.916,19	8,49	2.755.230,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.584.986,00	2.703.129,82	888.485,65	2.524.805,03	9,65	178.324,79	506.768,78	1.533.916,19	7,73	1.169.213,63	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.672.665,00	1.285.349,00	0,00	300.000,00	1,15	985.349,00	60.000,00	150.000,00	0,76	1.135.349,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	931.546,00	450.668,00	0,00	0,00	0,00	450.668,00	0,00	0,00	0,00	450.668,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	284.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	19.612,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	19.612,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00	0,00	0,00	18.513,00	0,00
17 SANEAMENTO	109.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	708.497,00	510.653,43	51.793,84	449.820,77	1,72	60.832,66	98.219,37	328.040,46	1,65	182.612,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.945,00	481.375,43	51.793,84	449.820,77	1,72	31.554,66	98.219,37	328.040,46	1,65	153.334,97	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	121.757,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00	0,00	0,00	17.424,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	107.860,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	223.935,00	11.831,00	0,00	0,00	0,00	11.831,00	0,00	0,00	0,00	11.831,00	0,00
20 AGRICULTURA	758.174,00	493.121,57	0,00	314.220,19	1,20	178.901,38	0,00	314.175,85	1,58	178.945,72	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	269.113,00	32.992,00	0,00	0,00	0,00	32.992,00	0,00	0,00	0,00	32.992,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	29.825,00	336.203,00	0,00	314.220,19	1,20	21.982,81	0,00	314.175,85	1,58	22.027,15	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	459.236,00	123.926,57	0,00	0,00	0,00	123.926,57	0,00	0,00	0,00	123.926,57	0,00
25 ENERGIA	117.664,00	131.070,18	15.417,00	115.417,00	0,44	15.653,18	41.550,46	85.305,34	0,43	45.764,84	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	117.664,00	131.070,18	15.417,00	115.417,00	0,44	15.653,18	41.550,46	85.305,34	0,43	45.764,84	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.607.778,00	1.536.778,00	0,00	0,00	0,00	1.536.778,00	0,00	0,00	0,00	1.536.778,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.607.778,00	1.536.778,00	0,00	0,00	0,00	1.536.778,00	0,00	0,00	0,00	1.536.778,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.706.487,00	40.968.393,62	4.450.723,57	26.175.920,79	100,00	14.792.472,83	6.041.981,27	19.840.330,42	100,00	21.128.063,20	0,00
JOLLEMBERG SOARES DANTAS			***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***			***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***					
###.159.464-##			###.767.384-##			###.711.814-##					
Prefeito			Controladora Geral Do Município			Secretário De Administração, Planejamento E Financ					

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B295BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 4 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	(a)	(b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***		***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***		
###.159.464-##	###.767.384-##		###.711.814-##		
Prefeito	Controladora Geral Do Município		Secretário De Administração, Planejamento E Finanç		

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ACFE1A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 6 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.451.983,00	24.835.222,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.723.930,00	790.745,77
IPTU	1.283.558,00	1.447,18
ISS	1.330.744,00	302.776,39
ITBI	1.098.782,00	1.439,43
IRRF	1.960.184,00	483.191,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.662,00	1.891,00
Receitas de Contribuições	39.222,00	113.977,08
Receita Patrimonial	563.811,00	422.507,08
Aplicações Financeiras (II)	514.786,00	422.507,08
Outras Receitas Patrimoniais	49.025,00	0,00
Transferências Correntes	30.085.796,00	23.050.379,95
Cota-Parte do FPM	9.967.073,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	4.134.332,63
Cota-Parte do IPVA	98.057,00	61.462,05
Cota-Parte do ITR	3.922,00	318,80
Transferências da LC 61/1989	2.746,00	17.542,23
Transferências do FUNDEB	11.045.585,00	5.114.934,95
Outras Transferências Correntes	5.870.292,00	3.241.300,80
Demais Receitas Correntes	39.224,00	457.612,97
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.224,00	457.612,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	35.937.197,00	24.412.715,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.313.338,00	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.531,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.531,00	0,00
Transferências de Capital	4.277.807,00	200.000,00
Convênios	3.182.097,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	1.095.710,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.313.338,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.250.535,00	24.612.715,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.250.535,00	24.612.715,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.238.507,49	25.001.166,38	19.439.057,11	19.418.641,75	17.145,26	16.280,00	16.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.615.073,16	16.333.362,54	12.997.775,60	12.989.568,84	8.005,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	76.885,79	70.057,00	59.230,13	59.230,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.546.548,54	8.597.746,84	6.382.051,38	6.369.842,78	9.140,00	16.280,00	16.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.161.621,70	24.931.109,38	19.379.826,98	19.359.411,62	17.145,26	16.280,00	16.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.628.281,13	1.174.754,41	401.273,31	401.273,31	23.524,00	527.629,21	486.558,00
Investimentos	6.354.523,38	901.044,66	151.327,48	151.327,48	23.524,00	527.629,21	486.558,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	273.757,75	273.709,75	249.945,83	249.945,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.354.523,38	901.044,66	151.327,48	151.327,48	23.524,00	527.629,21	486.558,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	101.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.617.750,08	25.832.154,04	19.531.154,46	19.510.739,10	40.669,26	543.909,21	502.838,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.617.750,08	25.832.154,04	19.531.154,46	19.510.739,10	40.669,26	543.909,21	502.838,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.558.469,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.558.469,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.605.903,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		422.507,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		59.230,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.921.746,36
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.311.463,89	12.095.518,06
DEDUÇÕES (XL)	2.275.608,96	7.187.762,80
Disponibilidade de Caixa	2.275.608,96	7.187.762,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.924.758,03	7.781.392,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	446.875,00	437.276,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.274,07	156.352,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.035.854,93	4.907.755,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.128.099,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		2.937.206,17
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-9.598,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		5.118.501,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.755.224,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.154,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	89.154,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOSENILDO DA COSTA CÂMARA*	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Financ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DCE0BDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.673.268,00	788.854,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.283.558,00	1.447,18
Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.098.782,00	1.439,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.330.744,00	302.776,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.960.184,00	483.191,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.169.919,00	18.175.441,10
2.1- Cota-Parte FPM	9.967.073,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.072.160,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	894.913,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.098.121,00	5.167.915,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.746,00	21.927,69
2.4- Cota-Parte ITR	3.922,00	398,48
2.5- Cota-Parte IPVA	98.057,00	76.827,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.843.187,00	18.964.295,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.455.001,20	3.481.296,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.255.795,55	1.259.776,42
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.045.585,00	5.136.727,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.289.728,00	4.771.034,94
6.1.1- Principal	10.289.728,00	4.749.242,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.792,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	143.000,00	0,00
6.2.1- Principal	143.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	612.857,00	354.030,77
6.3.1- Principal	612.857,00	354.030,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.661,35
6.4.1- Principal	0,00	11.661,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.834.726,80	1.267.945,93

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.136.727,06

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.847.240,00	7.234.182,77	5.428.551,74	5.428.551,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.972.280,00	7.134.051,61	5.328.420,58	5.328.420,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.003.195,00	1.993.038,00	973.190,68	973.190,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.910.251,00	5.141.013,61	4.355.229,90	4.355.229,90	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	58.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.874.960,00	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	584.747,00	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.231.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	58.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.234.182,77	5.428.551,74	5.428.551,74	0,00	0,00	291.824,68
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.880.152,00	5.074.520,97	5.074.520,97	0,00	0,00	303.486,03
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	354.030,77	354.030,77	354.030,77	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.134.051,61	5.328.420,58	5.328.420,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100.131,16	100.131,16	100.131,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.587.546,00	5.328.420,58	5.328.420,58	103,97
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	179.210,38	100.131,16	100.131,16	28,28
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.104,62	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	513.672,71	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.703.381,00	1.700.756,80	1.300.967,43	1.300.967,43	0,00
20.1- Educação Infantil	732.419,00	296.285,33	286.670,28	286.670,28	0,00

20.2- Ensino Fundamental	2.653.320,00	465.784,84	346.409,04	346.409,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.092.823,00	935.989,03	665.190,51	665.190,51	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	175.792,00	2.697,60	2.697,60	2.697,60	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o APAGAR NÃO Bimestre(f)	INSC. EM REST. PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.374.829,00	8.932.241,97	6.726.821,57	6.726.821,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.320.361,00	2.389.454,49	1.359.992,12	1.359.992,12	0,00
21.1.1- Creche	19.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.300.749,00	2.389.454,49	1.359.992,12	1.359.992,12	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.054.468,00	6.542.787,48	5.366.829,45	5.366.829,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.300.967,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.481.296,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.782.264,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.741.073,97	4.782.264,33	25,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.462,19	45.946,21	9.240,00	0,00	50.222,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	59.462,19	45.946,21	9.240,00	0,00	50.222,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.016.425,00	997.651,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.872,00	997.651,52
31.1.1- Salário-Educação	294.173,00	349.704,87
31.1.2- PDDE	58.836,00	0,00
31.1.3- PNAE	137.282,00	84.599,25
31.1.4 - PNATE	145.124,00	64.708,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	69.457,00	498.638,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	311.553,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.500.625,82	492.846,51	418.341,87	417.633,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	967.369,90	333.704,01	259.199,37	258.490,77	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	198.977,92	159.142,50	159.142,50	159.142,50	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	156.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.051.246,82	9.427.786,08	7.147.861,04	7.147.152,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.767.501,82	9.422.588,60	7.146.533,56	7.145.824,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.349.020,00	7.957.163,32	5.997.522,72	5.997.522,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.408.676,82	1.465.425,28	1.149.010,84	1.148.302,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.283.745,00	5.197,48	1.327,48	1.327,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.283.745,00	5.197,48	1.327,48	1.327,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	132.870,65	33.869,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.136.727,06	349.704,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.437.791,74	52.502,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(168.194,03)	331.071,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	278.218,28	(154.525,04)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	52.900,83	174.928,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.123,42	1.618,30
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Financ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2358ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 589/2025

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES								
Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.110.884/0001-49								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	01/09/2025	773/2025	Excesso de Arrecadação	Especial	14.757,79		DECRETO: 0	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.757,79**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					**14.757,79**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				**14.757,79**
Nº Solic.: 54 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.757,79
				Total:	**14.757,79**

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES								
Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000								
Elaboração de Credito								
CNPJ: 08.110.884/0001-49								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
317	01/09/2025	774/2025	Superavit Financeiro	Especial	185.242,21		DECRETO: 0	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**185.242,21**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					**185.242,21**
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				**185.242,21**
Nº Solic.: 55 Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	125.242,21
Nº Solic.: 55 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	60.000,00
				Total:	**185.242,21**

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90A36369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.065.897,00		3.779.826,97		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.599.236,00		1.195.210,62		
Ativo	1.239.922,00		944.953,37		
Inativo	358.314,00		250.257,25		
Pensionista	1.000,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	4.332.901,00		1.903.118,41		
Ativo	4.332.901,00		1.903.118,41		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	112.760,00		321.052,29		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	112.760,00		321.052,29		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	21.000,00		360.445,65		
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.000,00		360.445,65		
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.055.897,00		3.419.381,32		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.860.787,64	4.401.708,12	3.039.281,55	3.039.281,55	0,00
Aposentadorias	5.660.787,64	4.270.736,64	2.951.967,23	2.951.967,23	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	130.971,48	87.314,32	87.314,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.961.787,64	4.401.708,12	3.039.281,55	3.039.281,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	94.109,36	-982.326,80	380.099,77	380.099,77	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	100.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	360.445,65				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.050.899,35				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025** Pág.: 2/3		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	352.120,00	259.889,17			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	352.120,00	259.889,17			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	307.120,00	238.258,75	160.522,86	160.522,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	132.120,00	108.480,00	71.280,00	71.280,00	0,00
Demais Despesas Correntes	175.000,00	129.778,75	89.242,86	89.242,86	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	322.120,00	238.258,75	160.522,86	160.522,86	0,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025** Pág.: 3/3				
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	30.000,00	21.630,42	99.366,31	99.366,31	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	283.686,54				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***			
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##			
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora			

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9222DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.142.240,00
Previsão Atualizada	60.888.107,41
Receitas Realizadas	41.321.827,89
Déficit Orçamentário	1.457.726,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.166.645,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.042.240,00
Dotação Atualizada	63.954.753,05
Despesas Empenhadas	52.870.245,74
Despesas Liquidadas	42.779.554,04
Despesas Pagas	40.679.026,04
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.870.245,74
Despesas Liquidadas	42.779.554,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.681.807,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.114.611,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.427.183,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.419.381,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.401.708,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.039.281,55
Despesas Previdenciárias Pagas	3.039.281,55
Resultado Previdenciário	380.099,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	946.882,00	1.543.073,54	162,96
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.049.909,00	2.065.526,97	196,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Executivo	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	538.900,73	0,00	436.349,96	102.550,77
Poder Executivo	538.900,73	0,00	436.349,96	102.550,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.080,56	0,00	545.529,79	102.550,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.167.349,32	25,00	27,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.095.817,29	70,00	73,55
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.213.981,02	0,00	61,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	121.021,30	15,00	6,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.560.784,70	15,00	25,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D22A2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.313.917,00	1.758.650,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.731,00	182.291,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	59.343,00	85.888,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	603.179,00	331.522,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.463.664,00	1.158.947,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.691.065,00	20.707.752,68
2.1- Cota-Parte FPM	19.867.122,00	17.211.162,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.065.900,00	16.190.126,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.801.222,00	1.021.035,73
2.2- Cota-Parte ICMS	2.559.665,00	3.271.438,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.722,00	13.864,11
2.4- Cota-Parte ITR	1.756,00	1.546,62
2.5- Cota-Parte IPVA	256.000,00	209.740,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.800,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.004.982,00	22.466.403,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.177.968,60	3.936.495,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.073.276,90	1.679.257,45
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.072.763,04	11.006.695,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.858.463,04	9.045.103,17
6.1.1- Principal	12.838.463,04	9.007.681,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	37.421,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200,00	0,00
6.2.1- Principal	1.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.212.100,00	1.961.592,28
6.3.1- Principal	3.200.100,00	1.961.592,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.660.494,44	5.071.186,03

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	164.027,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	164.027,60

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.170.723,05

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.236.890,64	14.420.515,44	11.523.497,99	11.225.771,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.191.899,64	10.866.977,96	8.259.844,89	8.209.399,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.093.300,58	3.365.794,39	2.661.017,99	2.654.736,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.098.599,06	7.501.183,57	5.598.826,90	5.554.663,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.044.991,00	3.553.537,48	3.263.653,10	3.016.371,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	91.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.953.381,00	3.553.537,48	3.263.653,10	3.016.371,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.256.487,84	11.359.470,39	11.061.743,68	0,00	0,00	352.774,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.572.334,17	9.885.982,10	9.672.304,72	0,00	0,00	840.878,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.684.153,67	1.473.488,29	1.389.438,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.702.950,36	8.095.817,29	8.045.371,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.936,40	1.213.981,02	1.209.846,30	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	125.731,30	121.021,30	59.434,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.704.686,82	8.095.817,29	8.095.817,29	73,55
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	781.694,52	1.213.981,02	1.213.981,02	61,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	294.238,84	121.021,30	121.021,30	6,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.100.669,55	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.483.504,84	164.027,60	164.027,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.474,43	159.892,88	159.892,88	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	282.030,41	4.134,72	4.134,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSC. EM REST. A

EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.669.183,00	2.609.949,63	2.230.853,59	2.040.363,60	0,00
20.1- Educação Infantil	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.665.583,00	2.609.949,63	2.230.853,59	2.040.363,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.906.073,64	17.030.465,07	13.754.351,58	13.266.134,88	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.188.510,58	3.365.794,39	2.661.017,99	2.654.736,20	0,00
21.1.1- Creche	2.460.565,56	2.215.548,56	1.940.239,67	1.935.957,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.727.945,02	1.150.245,83	720.778,32	718.778,32	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.717.563,06	13.664.670,68	11.093.333,59	10.611.398,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.230.853,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.936.495,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.167.349,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.616.600,84	6.167.349,32	27,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.793.099,71	979.352,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.786.799,71	979.126,91
31.1.1- Salário-Educação	865.000,00	711.741,25
31.1.2- PDDE	2.100,00	3,17
31.1.3- PNAE	287.736,68	230.225,07
31.1.4 - PNATE	39.587,03	37.031,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.592.376,00	125,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	1.300,00	225,63
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.843.529,71	1.509.721,89	1.078.172,05	1.021.191,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	956.745,85	32.701,20	32.701,20	22.702,60	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.877.783,86	1.477.020,69	1.045.470,85	998.488,56	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.749.603,35	18.540.186,96	14.832.523,63	14.287.326,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.251.627,35	17.992.484,01	14.711.502,33	14.227.891,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.588.087,64	13.182.867,02	10.187.876,28	10.030.801,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.663.539,71	4.809.616,99	4.523.626,05	4.197.090,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.497.976,00	547.702,95	121.021,30	59.434,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.497.976,00	547.702,95	121.021,30	59.434,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	42.377,78	2.894,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.006.695,45	711.741,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.225.771,28	710.333,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(176.698,05)	4.302,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	234.460,16	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.873,03	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.889,08	4.302,90
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D9DDD075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.334.921,86	36.797.953,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.052.617,06	2.300.924,31
IPTU	187.731,00	182.291,90
ISS	603.179,00	331.522,56
ITBI	59.343,00	85.888,83
IRRF	1.463.664,00	1.158.947,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.700,06	542.273,65
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341.527,89	309.007,05
Aplicações Financeiras (II)	340.527,89	309.007,05
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	48.924.776,91	34.157.144,78
Cota-Parte do FPM	19.867.122,00	13.973.984,56
Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	2.617.151,10
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	167.792,61
Cota-Parte do ITR	1.756,00	1.237,32
Transferências da LC 61/1989	4.722,00	11.091,36
Transferências do FUNDEB	16.040.663,04	10.969.274,04
Outras Transferências Correntes	10.194.848,87	6.416.613,79
Demais Receitas Correntes	16.000,00	30.877,11
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	30.877,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	51.994.393,97	36.488.946,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.273.257,00	3.698.924,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	164.760,00	341.178,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.115.168,55	483.771,88
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00

Transferências de Capital	2.108.168,55	483.771,88
Convênios	310.792,55	333.771,88
Outras Transferências de Capital	1.797.376,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.110.168,55	483.771,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.377.819,52	40.671.642,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.104.562,52	36.972.718,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.392.250,03	43.668.587,50	35.598.517,10	33.716.132,31	2.136,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.207.794,11	23.329.047,09	17.397.128,08	17.194.004,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	357.000,00	354.356,44	207.084,79	207.084,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.827.455,92	19.985.183,97	17.994.304,23	16.315.042,98	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.035.250,03	43.314.231,06	35.391.432,31	33.509.047,52	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.293.017,00	4.644.076,23	3.203.913,77	3.203.913,77	720,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.220.911,95	4.557.582,01	3.977.123,17	3.758.979,96	106.323,83	436.349,96	436.349,96
Investimentos	4.683.561,95	2.025.799,20	1.593.930,44	1.375.787,23	106.323,83	436.349,96	436.349,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.537.350,00	2.531.782,81	2.383.192,73	2.383.192,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.683.561,95	2.025.799,20	1.593.930,44	1.375.787,23	106.323,83	436.349,96	436.349,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	133.574,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.160.403,05	49.984.106,49	40.189.276,52	38.088.748,52	109.179,83	436.349,96	436.349,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.852.386,05	45.340.030,26	36.985.362,75	34.884.834,75	108.459,83	436.349,96	436.349,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.037.364,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.543.073,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	946.882,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.007,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	207.084,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.644.995,80	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.271.540,76	20.877.795,18
DEDUÇÕES (XL)	4.487.818,71	4.159.600,10
Disponibilidade de Caixa	4.487.818,71	4.159.600,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.708.617,17	4.449.635,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.459,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.338,63	290.035,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.783.722,05	16.718.195,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.065.526,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	1.049.909,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-108.459,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.957.067,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.855.144,88	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.166.645,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.166.645,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	130.000,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E914A261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 369, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 463.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 463.330,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de agosto de 2025

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**463.330,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**53.330,00**
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				**53.330,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.330,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					**200.000,00**
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**85.000,00**
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					**100.000,00**

	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					**25.000,00**
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**463.330,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**53.330,00**
	1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				**3.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal				**10.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				**16.530,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				**15.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.600,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**85.000,00**
	1010 Revitalização do Mercado Publico				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1016 Modernização das Ações da limpeza Publica				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**200.000,00**
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				**140.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	140.000,00
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				**60.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	60.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					**100.000,00**
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				**100.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					**25.000,00**
	1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:77555000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***		***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***	
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal		Controlador	

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:23315135

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***		***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal		Controlador
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E882F706

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.105.000,00
Previsão Atualizada	46.105.000,00
Receitas Realizadas	30.433.413,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.105.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	46.105.000,00
Despesas Empenhadas	34.103.883,90
Despesas Liquidadas	25.629.638,82
Despesas Pagas	25.443.966,79
Superávit Orçamentário	4.803.774,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.103.883,90
Despesas Liquidadas	25.629.638,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.420.505,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.170.505,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.733.049,84
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-440.000,00	4.565.206,34	-1.037,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.679,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.300,72	0,00	213.300,72	0,00
Poder Executivo	213.300,72	0,00	213.300,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	213.300,72	0,00	213.300,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.910.895,39	25,00	22,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.529.161,02	70,00	78,99
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.304.640,98	1.343.459,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.526.639,11	15,00	21,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	*ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA*	*AGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJ*
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:C9DFEFE5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:695187FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.605.000,00	26.800.425,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.900.000,00	1.471.706,48
IPTU	80.000,00	27.251,69
ISS	5.850.000,00	651.496,15
ITBI	70.000,00	16.328,70
IRRF	600.000,00	698.202,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	78.427,47
Contribuições	40.000,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	333.494,63
Aplicações Financeiras (II)	120.000,00	333.494,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.240.000,00	24.980.401,24
Cota Parte do FPM	15.430.000,00	10.480.488,49
Cota Parte do ICMS	2.720.000,00	5.793.660,05
Cota Parte do IPVA	240.000,00	81.939,73
Cota Parte do ITR	40.000,00	315,78
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	24.540,29
Transferencias do FUNDEB	8.690.000,00	4.522.886,07
Outras Transferências Correntes	8.112.000,00	4.076.570,83
Demais Receitas Correntes	305.000,00	14.822,94
Outras Receitas Financeiras (III)	240.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	14.822,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.245.000,00	26.466.930,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.500.000,00	3.632.988,00
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.960.000,00	3.632.988,00
Convênios	1.010.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	3.632.988,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.000.000,00	3.632.988,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.245.000,00	30.099.918,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.245.000,00	30.099.918,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.206.900,00	32.799.242,92	24.926.363,30	24.740.691,27	213.300,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.879.400,00	10.171.902,81	8.694.677,41	8.663.855,38	72.266,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.327.500,00	22.627.340,11	16.231.685,89	16.076.835,89	141.034,53	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.327.500,00	22.627.340,11	16.231.685,89	16.076.835,89	141.034,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.206.900,00	32.799.242,92	24.926.363,30	24.740.691,27	213.300,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.648.100,00	1.304.640,98	703.275,52	703.275,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.358.100,00	1.182.085,79	580.720,33	580.720,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	122.555,19	122.555,19	122.555,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.428.100,00	1.182.085,79	580.720,33	580.720,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.885.000,00	33.981.328,71	25.507.083,63	25.321.411,60	213.300,72	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.885.000,00	33.981.328,71	25.507.083,63	25.321.411,60	213.300,72	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.565.206,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.565.206,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-440.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.565.206,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-213.300,72	-207.620,97
Disponibilidade de Caixa	-213.300,72	-207.620,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	213.300,72	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	207.620,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	213.300,72	207.620,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.679,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-213.300,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-207.620,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-207.620,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA IAGO***	***DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:1BA4A5E2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.600.000,00	1.393.279,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	27.251,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	16.328,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.850.000,00	651.496,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	698.202,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.800.000,00	20.283.941,30

2.1- Cota-Parte FPM	19.030.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.000.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.030.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	7.242.074,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	30.675,28
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	394,69
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	102.424,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.400.000,00	21.677.220,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.354.000,00	3.902.996,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.996.000,00	1.516.307,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.715.000,00	4.558.690,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.525.000,00	4.047.104,20
6.1.1- Principal	6.500.000,00	4.011.300,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	35.804,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	0,00
6.2.1- Principal	140.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	420.482,31
6.3.1- Principal	1.800.000,00	420.482,31
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	91.103,67
6.4.1- Principal	250.000,00	91.103,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.146.000,00	108.303,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.325,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.325,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.575.015,85

DOTAÇÃO DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 5.946.000,00	4.946.162,00	4.136.331,30	4.136.331,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.625.000,00	4.253.872,00	3.529.161,02	3.529.161,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil 759.000,00	484.000,00	421.791,08	421.791,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental 3.866.000,00	3.769.872,00	3.107.369,94	3.107.369,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS 1.321.000,00	692.290,00	607.170,28	607.170,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil 271.000,00	20.000,00	16.277,25	16.277,25	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental 1.050.000,00	672.290,00	590.893,03	590.893,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.946.162,00	4.136.331,30	4.136.331,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.938.872,00	4.129.041,30	4.129.041,30	0,00	0,00	81.937,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.290,00	7.290,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.253.872,00	3.529.161,02	3.529.161,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.127.310,56	3.529.161,02	3.529.161,02	78,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	210.241,15	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	63.072,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	455.869,02	422.358,88	422.358,88	0,00	9,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.299.100,00	1.455.364,06	1.007.898,43	1.007.898,43	0,00
20.1- Educação Infantil	176.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.887.000,00	1.365.844,06	1.007.058,43	1.007.058,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	114.100,00	49.520,00	840,00	840,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.172.100,00	6.401.526,06	5.144.229,73	5.144.229,73	0,00
21.1- Educação Infantil	1.240.000,00	544.000,00	438.068,33	438.068,33	0,00
21.1.1- Creche	673.500,00	399.000,00	341.626,18	341.626,18	0,00
21.1.2- Pré-Escola	566.500,00	145.000,00	96.442,15	96.442,15	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.932.100,00	5.857.526,06	4.706.161,40	4.706.161,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.007.898,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.902.996,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.910.895,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.419.305,08		4.910.895,39	22,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.266,19	0,00	72.266,19	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.266,19	0,00	72.266,19	0,00	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.037.000,00	506.803,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.585.000,00	455.130,62
31.1.1- Salário-Educação	502.000,00	338.286,06
31.1.2- PDDE	11.000,00	204,44
31.1.3- PNAE	261.000,00	100.787,71
31.1.4- PNATE	61.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	750.000,00	15.852,41
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	70.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.000,00	51.672,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.251.000,00	769.818,09	398.683,82	398.683,82	0,00
32.1- Educação Infantil	145.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.090.000,00	728.818,09	398.683,82	398.683,82	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.496.100,00	7.171.344,15	5.542.913,55	5.542.913,55	0,00

33.1- Despesas Correntes	9.518.600,00	7.118.577,16	5.490.146,56	5.490.146,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.145.000,00	5.210.048,66	4.371.252,58	4.371.252,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.373.600,00	1.908.528,50	1.118.893,98	1.118.893,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	132.500,00	52.766,99	52.766,99	52.766,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	132.500,00	52.766,99	52.766,99	52.766,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	88.591,86	216.954,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.558.690,18	338.286,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.208.597,49	311.819,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.684,55	243.420,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.541,47	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	428.143,08	243.420,94

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:0D8A1CD3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	500.000,00	0,00	500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.648.100,00	1.304.640,98	1.343.459,02
Investimentos	2.358.100,00	1.182.085,79	1.176.014,21
Inversões Financeiras	70.000,00 0,00		70.000,00
Amortização da Dívida	220.000,00	122.555,19	97.444,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.648.100,00	1.304.640,98	1.343.459,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.148.100,00	1.304.640,98	843.459,02
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***	
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:5C0456C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4747, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4747, de 16 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**29.100,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**29.100,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**9.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
Anexo II (Redução)					**29.100,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**29.100,00**
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**3.100,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.100,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				**20.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CC878B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4748, de 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**27.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**27.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	2.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D11799F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4749, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4749, de 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 201.105,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 201.105,65 (duzentos e um mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**201.105,65**
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITÍCA					**201.105,65**
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				**201.105,65**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	201.105,65
Anexo II (Redução)					**201.105,65**
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITÍCA					**96.274,99**
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				**96.274,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.156,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.231,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.418,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	616,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	66,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.485,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	27,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.731,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.462,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.562,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.189,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.120,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.980,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.856,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.462,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**104.830,66**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**104.830,66**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	104.830,66

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A7F00B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4750, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4750, de 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.051.687,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.051.687,16 (um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.051.687,16**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**498.897,15**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**498.897,15**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	498.897,15
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**148.114,85**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**148.114,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148.114,85
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					**88.481,79**
	2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon				**88.481,79**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	88.481,79
02 .042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					**316.193,37**
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				**316.193,37**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	316.193,37
Anexo II (Redução)					**1.051.687,16**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**13.956,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**7.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.800,00
	1224 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**6.156,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.156,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**1.037.731,16**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**1.037.731,16**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	1.037.731,16

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD0A1B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4751, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4751, de 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 58.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**58.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**58.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15430000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					**58.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**58.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**58.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	58.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29270D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4752, de 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 342.475,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 342.475,32 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**342.475,32**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**342.475,32**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**342.475,32**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	342.475,32
Anexo II (Redução)					**342.475,32**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**342.475,32**
	1231 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				**342.475,32**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	342.475,32

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB389A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4753, de 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**500.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**500.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**500.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**500.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7ECC940

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	77.740.077,97	75.401.945,84	73.478.938,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	75.239.233,60	73.441.261,47	72.028.080,70	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	75.214.198,98	73.416.226,85	72.003.046,08	0,00
De Tributos	1.545.371,55	1.510.067,77	1.503.840,49	0,00
De Contribuições Previdênciárias	52.009.955,90	50.874.140,98	49.712.163,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.714.133,32	2.582.715,17	2.461.597,88	0,00
Com Instituição Não Financeira	18.944.738,21	18.449.302,93	18.325.444,11	0,00
Demais Dívidas Contratuais	25.034,62	25.034,62	25.034,62	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.500.844,37	1.960.684,37	1.450.857,94	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.543.217,58	68.803.557,43	62.018.688,34	0,00
Disponibilidade de Caixa	38.543.217,58	68.803.557,43	62.018.688,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.476.941,88	76.016.737,16	68.049.188,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.622.173,86	5.629.866,71	4.294.510,22	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.311.550,44	1.583.313,02	1.735.989,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	39.196.860,39	6.598.388,41	11.460.250,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	306.216.065,89	313.909.147,00	314.766.261,06	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	5.340.000,00	5.340.000,00	2.130.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	300.876.065,89	308.569.147,00	312.636.261,06	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	25,84	24,43	23,50	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	13,03	2,13	3,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	361.051.279,07	370.282.976,40	375.163.513,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	324.946.151,16	333.254.678,76	337.647.161,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	18.547.293,18	15.586.200,32	10.548.736,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:846759C6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	306.216.065,89	313.909.147,00	314.766.261,06	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	5.340.000,00	5.340.000,00	2.130.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	300.876.065,89	308.569.147,00	312.636.261,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	66.192.734,50	67.885.212,34	68.779.977,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	59.573.461,05	61.096.691,11	61.901.979,69	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:224F9E71

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	314.766.261,06	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	2.130.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	312.636.261,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.021.801,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.019.621,59	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.884.538,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A943FBF9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025** Pág.: 1/3		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.078.633,00		29.525.430,53		
Receita de Contribuições dos Segurados	11.268.694,00		6.453.949,49		
Ativo	11.170.198,00		6.438.065,77		
Inativo	98.496,00		15.883,72		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	14.643.894,00		9.181.642,16		
Ativo	14.643.894,00		9.181.642,16		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	4.378.077,00		11.774.651,69		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	4.378.077,00		11.774.651,69		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	787.968,00		2.115.187,19		
Compensação Financeira entre os Regimes	196.992,00		89.736,87		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	196.992,00		2.025.450,32		
Demais Receitas Correntes	393.984,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	30.881.641,00		27.499.980,21		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	17.335.296,00	15.205.400,00	10.383.184,61	10.379.219,49	0,00
Aposentadorias	15.759.360,00	14.500.000,00	9.887.982,18	9.887.982,18	0,00
Pensões por Morte	1.575.936,00	705.400,00	495.202,43	491.237,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.302.610,00	11.785,62	4.593,72	4.590,22	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.302.610,00	11.785,62	4.593,72	4.590,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.637.906,00	15.217.185,62	10.387.778,33	10.383.809,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	12.243.735,00	12.282.794,59	17.112.201,88	17.116.170,50	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	12.243.735,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	145.000.090,86				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		

	ATUALIZADA (a)		(b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	5.043.846,00		2.513.137,45		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.043.846,00		2.513.137,45		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.883.179,00	2.048.179,12	1.450.695,78	1.419.238,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.036.233,35	1.300.202,27	1.080.859,10	1.074.709,10	0,00
Demais Despesas Correntes	1.846.945,65	747.976,85	369.836,68	344.529,84	0,00
Despesas de Capital (XIV)	160.667,00	960,00	190,82	190,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	5.043.846,00	2.049.139,12	1.450.886,60	1.419.429,76	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	463.998,33	1.062.250,85	1.093.707,69	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			634.134,95		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	***JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO***	***ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO***		***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##		###.400.404-##	
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio		Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria	

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3956444F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	314.766.261,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	312.636.261,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.265.049,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	165.198.847,98	54,84
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	180.759.029,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	171.721.078,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	146.414.814,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	11.460.250,30	3,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	375.163.513,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.779.977,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.021.801,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.884.538,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	***JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO***	***ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO***	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4982FCED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	314.766.261,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	312.636.261,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.265.049,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	158.537.149,56	52,62
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	162.683.126,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	154.548.970,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	146.414.814,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	11.460.250,30	3,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	375.163.513,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.779.977,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.021.801,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.884.538,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C59A4FD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	392.416.244,00
Previsão Atualizada	392.416.244,00
Receitas Realizadas	242.997.727,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.139.408,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	380.172.509,00
Dotação Atualizada	395.593.417,82
Despesas Empenhadas	305.047.840,17
Despesas Liquidadas	207.543.926,48
Despesas Pagas	194.025.076,81
Superávit Orçamentário	35.453.800,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	305.047.840,17
Despesas Liquidadas	207.543.926,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	314.766.261,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	312.636.261,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.265.049,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	27.499.980,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.217.185,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.387.778,33
Despesas Previdenciárias Pagas	10.383.809,71
Resultado Previdenciário	17.112.201,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	13.167.079,00	12.019.858,80	91,28
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-16.861.694,55	27.736.800,91	-164,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.640.980,85	4.761,65	10.805.488,25	3.830.730,95
Poder Executivo	14.640.980,85	4.761,65	10.805.488,25	3.830.730,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.547.315,77	116.758,37	7.881.798,36	10.548.759,04
Poder Executivo	18.547.315,77	116.758,37	7.881.798,36	10.548.759,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.188.296,62	121.520,02	18.687.286,61	14.379.489,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.629.117,32	25,00	9,01
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	53.914.872,77	70,00	77,95
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	7.964.502,91	0,00	60,36
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado** **Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual** **% Mínimo a** **Aplicar no Exercício**	 **% Aplicado** **Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.237.581,36	15,00	18,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCD4C54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 314, de 05 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**2.500,00**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**2.500,00**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**2.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46439D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 315, de 05 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.664,96 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.664,96**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**3.664,96**
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				**3.664,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.664,96
Anexo II (Redução)					**3.664,96**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**3.664,96**
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				**3.664,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.664,96

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09D97849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 316, de 08 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**247,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**247,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**247,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	247,00
Anexo II (Redução)					**247,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**247,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**247,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	247,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:143A122E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 317, de 08 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.981,00 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.981,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.981,00**
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**6.981,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.981,00
Anexo II (Redução)					**6.981,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.981,00**
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**6.981,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.981,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC05FAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 318, de 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**88.920,00**
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					**88.920,00**
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				**88.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.920,00
Anexo II (Redução)					**88.920,00**
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					**88.920,00**
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				**88.920,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	88.920,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87E78A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 319, de 09 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**3.000,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**3.000,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE7619F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 320, de 09 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**100.000,00**
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**100.000,00**
	1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos				**8.474,14**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.648,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.826,14
	1033 Apoio e Regularização Fundiária				**1.824,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	1034 Implantação de Polo de Confecção				**5.472,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.472,00
	1038 Implantação o Banco de Emprego				**1.824,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				**9.120,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.824,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00

	2052 Apoio ao Conselho Municipal dop Fundo de Habitação de Interesse Social				**39.216,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.296,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.296,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.296,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				**34.069,86**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	912,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.837,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.304,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.204,14
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.165,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	273,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.566,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.648,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:403469A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 321, de 22 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.035.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.035.000,00**
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**200.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**835.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	835.000,00
Anexo II (Redução)					**1.035.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.035.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**350.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00

	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**285.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04AC1DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 322, de 11 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**58.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					**58.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**58.000,00**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**3.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**5.000,00**
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	5.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBC27EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 323, de 11 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**10.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:027136C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 324, de 12 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 73.940,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**73.940,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**73.940,00**
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				**73.940,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16330000	0001	73.940,00
Anexo II (Redução)					**73.940,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**73.940,00**
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				**73.940,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	73.940,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47263973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 325, de 12 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.120,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**17.120,00**
	1131 Apoio a Eventos Culturais				**17.120,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.120,00
Anexo II (Redução)					**17.120,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**17.120,00**
	1131 Apoio a Eventos Culturais				**17.120,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.560,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.560,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D187BAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 326, de 15 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**26.950,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**26.950,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**26.950,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	26.950,00
Anexo II (Redução)					**26.950,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**26.950,00**
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				**26.950,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	26.950,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C880887F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 327, de 16 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.074,78 (quatro mil e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.074,78**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**4.074,78**
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				**4.074,78**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.074,78
Anexo II (Redução)					**4.074,78**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**4.074,78**
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				**4.074,78**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.074,78

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4B257BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 328, de 17 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 51.728,16 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.728,16**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**51.728,16**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**51.728,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.728,16
Anexo II (Redução)					**51.728,16**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**51.728,16**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**51.728,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.728,16

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7783169F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 329, de 18 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 168.715,21 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**168.715,21**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**168.715,21**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**149.715,21**
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	149.715,21
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00

Anexo II (Redução)					**168.715,21**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**168.715,21**
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**10.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**8.500,00**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**25.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		1.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		5.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**8.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		6.500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**34.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		24.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**5.215,21**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		215,21
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		1.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**34.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		9.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**11.000,00**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		5.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**9.000,00**
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				**21.000,00**
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		2.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**2.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:816444BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 330, de 19 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**4.000,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**4.000,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**4.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87632753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 331, de 20 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.600,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.600,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**3.600,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					**3.600,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.600,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**3.600,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63F01D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 332, de 19 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**800,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					**800,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**800,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**800,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED84AA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 333, de 11 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 170.382,68 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.382,68**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**170.382,68**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**8.511,68**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.511,68
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**161.871,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	161.871,00
Anexo II (Redução)					**170.382,68**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**170.382,68**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**8.511,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.511,68
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**11.871,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.871,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE578542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 334, de 22 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 653,93 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**653,93**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**653,93**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**653,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	653,93
Anexo II (Redução)					**653,93**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**653,93**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**653,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	653,93

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6EC162B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 335, de 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.000,00**
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F56933FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 336, de 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.850.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.850.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**1.850.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.850.000,00
Anexo II (Redução)					**1.850.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.850.000,00**
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				**1.850.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.850.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC0F20AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 337, de 23 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 215.303,20 (duzentos e quinze mil, trezentos e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.303,20**
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					**215.303,20**
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				**215.303,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	215.303,20
Anexo II (Redução)					**215.303,20**
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					**215.303,20**
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				**215.303,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198.823,66
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.079,54

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B69DAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338, de 23 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 142.180,41 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**142.180,41**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**142.180,41**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**142.180,41**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	142.180,41
Anexo II (Redução)					**142.180,41**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**142.180,41**
	1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos				**1,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	1,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**142.178,41**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	51.280,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	90.846,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1,00
	1046 Ampliação e Instalação da Ilumianção Púbçlica				**1,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DD537D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 339, de 23 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**532,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**532,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**532,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	532,00
Anexo II (Redução)					**532,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**532,00**

	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**532,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	532,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEBE081C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 340, de 23 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 162.743,44 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**162.743,44**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**162.743,44**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**162.743,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	162.743,44
Anexo II (Redução)					**162.743,44**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**162.743,44**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**162.743,44**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	162.743,44

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BA609DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 341, de 23 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 68.785,52 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**68.785,52**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**68.785,52**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**68.785,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.785,52
Anexo II (Redução)					**68.785,52**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**68.785,52**
	2164 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher e Minorias				**1.820,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	892,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	928,00
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**35.575,52**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.774,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.832,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	418,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.931,23
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
	1226 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha				**11.430,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1227 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS				**11.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1228 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher				**8.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.560,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE5FA9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 342, de 23 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 18.527,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.527,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**18.527,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**18.527,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.527,00
Anexo II (Redução)					**18.527,00**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**18.527,00**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**18.527,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.527,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD688ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 343, de 23 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**675.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**675.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**530.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	530.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**675.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**675.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**675.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	675.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF59DD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 344, de 24 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.146,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**4.146,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**4.146,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.996,00
Anexo II (Redução)					**4.146,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**4.146,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**4.146,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.146,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9F54F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 345, de 24 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 16.985,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.985,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**16.985,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**16.985,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	16.985,00
Anexo II (Redução)					**16.985,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**16.985,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**16.985,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.985,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AAC5BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 346, de 24 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 43.571,68 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**43.571,68**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**43.571,68**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**43.571,68**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.571,68
Anexo II (Redução)					**43.571,68**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**43.571,68**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**43.571,68**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.780,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.790,98

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A9D821C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	376.848.950,00	376.848.950,00	59.450.022,07	15,78	233.327.714,01	61,92	143.521.235,99
Receitas Correntes	362.477.251,00	362.477.251,00	58.981.462,07	16,27	232.367.819,01	64,11	130.109.431,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.820.148,00	36.820.148,00	5.660.633,51	15,37	22.472.237,41	61,03	14.347.910,59
Impostos	29.883.902,00	29.883.902,00	5.498.639,24	18,40	21.145.802,72	70,76	8.738.099,28
Taxas	6.936.246,00	6.936.246,00	161.994,27	2,34	1.326.434,69	19,12	5.609.811,31
Contribuições	15.646.294,00	15.646.294,00	2.710.656,77	17,32	9.548.763,10	61,03	6.097.530,90
Contribuições Sociais	11.268.694,00	11.268.694,00	1.922.964,57	17,06	6.453.949,49	57,27	4.814.744,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.377.600,00	4.377.600,00	787.692,20	17,99	3.094.813,61	70,70	1.282.786,39
Receita Patrimonial	9.783.728,00	9.783.728,00	4.413.537,96	45,11	17.439.149,26	178,25	-7.655.421,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	613.147,00	613.147,00	0,00	0,00	180.020,69	29,36	433.126,31
Valores Mobiliários	9.170.581,00	9.170.581,00	4.413.537,96	48,13	17.259.128,57	188,20	-8.088.547,57
Receita de Serviços	26.380.314,00	26.380.314,00	2.583.508,09	9,79	9.785.374,03	37,09	16.594.939,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.385.154,00	4.385.154,00	2.583.508,09	58,91	9.785.374,03	223,15	-5.400.220,03
Outros Serviços	21.995.160,00	21.995.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.995.160,00
Transferências Correntes	270.104.391,00	270.104.391,00	42.876.707,65	15,87	170.433.190,07	63,10	99.671.200,93
Transferências da União e de suas Entidades	148.013.006,00	148.013.006,00	24.517.817,20	16,56	95.112.210,54	64,26	52.900.795,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.522.697,00	33.522.697,00	5.102.673,49	15,22	17.026.025,92	50,79	16.496.671,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.568.688,00	7.568.688,00	898.779,12	11,87	3.240.753,68	42,82	4.327.934,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	81.000.000,00	81.000.000,00	12.288.791,23	15,17	54.891.356,01	67,77	26.108.643,99
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	68.646,61	0,00	162.843,92	0,00	-162.843,92
Outras Receitas Correntes	3.742.376,00	3.742.376,00	736.418,09	19,68	2.689.105,14	71,86	1.053.270,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	814.485,00	814.485,00	140.919,03	17,30	232.115,43	28,50	582.369,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.139.923,00	2.139.923,00	47.429,69	2,22	341.802,52	15,97	1.798.120,48
Demais Receitas Correntes	787.968,00	787.968,00	548.069,37	69,55	2.115.187,19	268,44	-1.327.219,19
Receitas de Capital	14.371.699,00	14.371.699,00	468.560,00	3,26	959.895,00	6,68	13.411.804,00
Alienação de Bens	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00
Alienação de Bens Imóveis	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00
Transferências de Capital	14.280.499,00	14.280.499,00	468.560,00	3,28	959.895,00	6,72	13.320.604,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.491.187,00	13.491.187,00	468.560,00	3,47	959.895,00	7,11	12.531.292,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	789.312,00	789.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.312,00
e de suas Entidades							
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.567.294,00	15.567.294,00	2.886.122,23	18,54	9.670.013,39	62,12	5.897.280,61
Contribuições	14.643.894,00	14.643.894,00	2.752.063,23	18,79	9.181.642,16	62,70	5.462.251,84

Contribuições Sociais	14.643.894,00	14.643.894,00	2.752.063,23	18,79	9.181.642,16	62,70	5.462.251,84
Receita de Serviços	923.400,00	923.400,00	134.059,00	14,52	488.371,23	52,89	435.028,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	923.400,00	923.400,00	134.059,00	14,52	488.371,23	52,89	435.028,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	392.416.244,00	392.416.244,00	62.336.144,30	38,07	242.997.727,40	132,90	149.418.516,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	392.416.244,00	392.416.244,00	62.336.144,30	38,07	242.997.727,40	132,90	149.418.516,60
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					242.997.727,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.139.408,82			12.999.738,31		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.139.408,82			12.999.738,31		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	359.940.339,00	375.344.671,68	24.055.311,09	287.747.220,99	87.597.450,69	55.259.869,10	194.727.395,05	180.617.276,63	182.573.423,00	0,00
Despesas Correntes	309.645.011,00	325.094.349,22	22.584.582,33	269.899.660,63	55.194.688,59	51.915.642,28	184.865.646,07	140.228.703,15	174.372.426,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.277.771,00	186.535.849,25	8.950.343,70	162.757.208,58	23.778.640,67	31.719.045,25	115.181.410,31	71.354.438,94	113.783.571,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	821.400,00	822.300,00	900,00	797.623,20	24.676,80	137.488,39	551.203,12	271.096,88	551.203,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.545.840,00	137.736.199,97	13.633.338,63	106.344.828,85	31.391.371,12	20.059.108,64	69.133.032,64	68.603.167,33	60.037.651,28	0,00
Despesas de Capital	45.579.978,00	49.100.313,73	1.470.728,76	17.847.560,36	31.252.753,37	3.344.226,82	9.861.748,98	39.238.564,75	8.200.996,80	0,00
INVESTIMENTO	36.318.229,00	39.904.564,73	1.469.768,76	11.353.280,18	28.551.284,55	2.455.410,48	5.606.076,07	34.298.488,66	3.959.954,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	221.749,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9.040.000,00	9.041.000,00	960,00	6.494.280,18	2.546.719,82	888.816,34	4.255.672,91	4.785.327,09	4.241.042,26	0,00
Reserva de Contingência	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.232.170,00	20.248.746,14	315.577,53	17.300.619,18	2.948.126,96	3.511.466,72	12.816.531,43	7.432.214,71	11.451.653,81	0,00
Despesas Correntes	19.986.842,00	20.053.418,14	315.577,53	17.300.619,18	2.752.798,96	3.511.466,72	12.816.531,43	7.236.886,71	11.451.653,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.505.997,00	16.354.374,55	56.543,53	14.178.718,18	2.175.656,37	2.817.942,46	10.373.891,33	5.980.483,22	9.010.878,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.480.845,00	3.699.043,59	259.034,00	3.121.901,00	577.142,59	693.524,26	2.442.640,10	1.256.403,49	2.440.775,10	0,00
Despesas de Capital	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	305.047.840,17	90.545.577,65	58.771.335,82	207.543.926,48	188.049.491,34	194.025.076,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	305.047.840,17	90.545.577,65	58.771.335,82	207.543.926,48	188.049.491,34	194.025.076,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-62.050.112,77			35.453.800,92		48.972.650,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	242.997.727,40	90.545.577,65	58.771.335,82	242.997.727,40	188.049.491,34	242.997.727,40	0,00
RESERVA DO RPPS	12.243.735,00	12.243.735,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	*###.946.964-##*	*###.817.374-##*	*###.400.404-##*
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9867156

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	26.883.902,00	19.887.665,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.489.600,00	6.346.208,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.996.922,00	1.312.098,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.505.380,00	5.859.683,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.892.000,00	6.369.675,14

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.636.397,00	75.928.685,19
2.1- Cota-Parte FPM	78.630.551,00	60.239.068,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.530.551,00	56.650.619,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.100.000,00	3.588.448,99
2.2- Cota-Parte ICMS	20.341.222,00	13.883.831,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	58.733,69
2.4- Cota-Parte ITR	24.624,00	2.122,13
2.5- Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	1.744.929,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.520.299,00	95.816.350,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.707.279,40	14.468.046,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.922.795,35	9.486.040,37
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.312.000,00	70.774.037,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.912.000,00	55.971.489,00
6.1.1- Principal	81.000.000,00	54.891.356,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	912.000,00	1.080.132,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.100.000,00	13.194.976,93
6.3.1- Principal	17.100.000,00	13.194.976,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	1.607.571,16
6.4.1- Principal	1.300.000,00	1.607.571,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	62.292.720,60	40.423.309,27
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	245.916,25	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	245.916,25	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	71.019.953,34	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	100.557.916,25	80.351.644,65	55.270.401,07	54.048.114,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.265.272,25	77.034.947,13	54.160.789,02	52.945.102,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	26.940.816,12	17.452.750,00	11.878.661,52	11.607.513,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	59.244.379,13	57.606.261,13	40.904.617,86	39.987.046,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.055.650,00	1.975.936,00	1.377.509,64	1.350.542,73	0,00
10.1.4- Educação Especial	24.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.292.644,00	3.316.697,52	1.109.612,05	1.103.012,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.645.595,00	45.905,00	24.710,20	24.710,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.942.876,00	3.252.859,48	1.076.345,55	1.070.945,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	632.783,00	17.933,04	8.556,30	7.356,30	0,00
10.2.4- Educação Especial	71.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	80.105.728,40	55.024.484,82	53.802.198,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.227.728,40	47.059.981,91	45.837.695,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.842.000,00	7.964.502,91	7.964.502,91	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.789.030,88	53.914.872,77	52.699.186,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.842.000,00	7.964.502,91	7.964.502,91	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.416.526,15		53.914.872,77	53.914.872,77	77,95
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	7.152.996,99		7.964.502,91	7.964.502,91	60,36
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.979.246,54		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.077.403,71	15.749.552,27	15.749.552,27	8.672.148,56	22,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.154.831,94	245.916,25	245.916,25	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.450.966,28	246.055,09	245.916,25	0,00	138,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.703.865,66	(138,84)	0,00	0,00	(138,84)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.193.971,00	5.654.523,27	2.833.219,14	1.670.307,79	0,00
20.1- Educação Infantil	1.655.875,64	1.157.290,11	681.431,01	379.876,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.120.678,36	4.495.093,16	2.149.648,13	1.288.291,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	53.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	40.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	232.652,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	89.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	107.751.887,25	86.006.167,92	58.103.620,21	55.718.422,68	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.379.079,76	18.655.945,11	12.584.802,73	12.012.100,68	0,00
21.1.1- Creche	4.125.558,00	1.517.905,00	1.030.387,63	1.017.462,48	0,00
21.1.2- Pré-escola	27.253.521,76	17.138.040,11	11.554.415,10	10.994.638,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	76.372.807,49	67.350.222,81	45.518.817,48	43.706.322,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.833.219,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.468.046,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.672.148,56
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.629.117,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.954.087,61			8.629.117,32	9,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.541.493,21	5.525.514,54	4.168.634,90	0,00	5.372.858,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.214.137,64	3.275.827,08	2.027.298,77	0,00	5.186.838,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	88.937,26	78.212,15	0,00	0,00	88.937,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.238.418,31	2.171.475,31	2.141.336,13	0,00	97.082,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.147.929,00	9.103.494,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.474.526,00	6.122.527,13
31.1.1- Salário-Educação	6.258.721,00	4.107.850,21
31.1.2- PDDE	35.212,00	2.196,62
31.1.3- PNAE	2.005.481,00	1.291.973,86
31.1.4 - PNATE	1.528.979,00	605.297,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	646.133,00	115.209,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.673.403,00	2.980.967,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.455.883,00	16.534.987,16	11.318.523,43	10.264.780,47	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.693.842,13	1.064.834,52	708.478,35	677.901,46	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.700.165,85	8.870.823,53	6.072.309,36	5.901.794,56	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	311.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.910.571,22	1.816.376,02	1.376.304,10	983.619,98	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.210,00	39.559,95	32.361,30	31.803,12	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.687,27	25.220,63	22.771,79	22.622,78	0,00
32.8- OUTRAS	5.633.695,53	4.718.172,51	3.106.298,53	2.647.038,57	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	132.207.770,25	102.541.155,08	69.422.143,64	65.983.203,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	117.442.182,63	96.894.926,37	66.597.219,06	64.315.244,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	93.073.040,25	80.215.504,71	56.232.578,39	54.875.595,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	209.653,00	200.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.159.489,38	16.479.421,66	10.244.640,67	9.339.649,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.765.587,62	5.646.228,71	2.824.924,58	1.667.958,30	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.765.587,62	5.646.228,71	2.824.924,58	1.667.958,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.863.508,34	781.640,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	70.774.037,09	4.107.850,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.189.451,02	2.907.341,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	18.448.094,41	1.982.149,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.552.932,35	306,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	95.951,52	3.009,58
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.905.075,24	1.979.447,14
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	***JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO***	***ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO***	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E95C1CE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	341.922.066,00	211.479.952,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.820.148,00	22.472.237,41
IPTU	8.489.600,00	6.346.208,87
ISS	6.505.380,00	5.859.683,20
ITBI	2.996.922,00	1.312.098,03
IRRF	8.892.000,00	6.369.675,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.936.246,00	2.584.572,17
Receitas de Contribuições	4.377.600,00	3.094.813,61
Receita Patrimonial	4.716.179,00	4.632.048,30
Aplicações Financeiras (II)	4.103.032,00	4.452.027,61
Outras Receitas Patrimoniais	613.147,00	180.020,69
Transferências Correntes	270.104.391,00	170.433.190,07

Cota-Parte do FPM	78.630.551,00	49.577.068,38
Cota-Parte do ICMS	20.341.222,00	11.107.065,48
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	1.395.943,18
Cota-Parte do ITR	24.624,00	-666.425,54
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	46.986,95
Transferências do FUNDEB	99.400.000,00	69.693.904,10
Outras Transferências Correntes	67.067.994,00	39.278.647,52
Demais Receitas Correntes	25.903.748,00	10.847.663,21
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.903.748,00	10.847.663,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	337.819.034,00	207.027.924,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.660.946,00	17.750.778,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.461.533,00	12.807.100,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.371.699,00	959.895,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.200,00	0,00
Transferências de Capital	14.280.499,00	959.895,00
Convênios	11.750.794,00	959.895,00
Outras Transferências de Capital	2.529.705,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.371.699,00	959.895,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	382.851.679,00	225.738.598,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	352.190.733,00	207.987.819,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	321.429.690,36	269.934.915,07	185.843.703,39	174.021.031,36	8.811.048,03	2.288.591,72	2.288.091,69
Pessoal e Encargos Sociais	181.956.774,45	160.427.838,87	114.088.772,31	111.338.036,30	471.044,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	821.400,00	796.723,20	551.030,47	551.030,47	57.227,35	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.651.515,91	108.710.353,00	71.203.900,61	62.131.964,59	8.282.776,67	2.288.591,72	2.288.091,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	320.608.290,36	269.138.191,87	185.292.672,92	173.470.000,89	8.753.820,68	2.288.591,72	2.288.091,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.717.177,00	17.264.464,74	11.838.301,46	11.802.876,00	14.547,18	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	900,00	900,00	172,65	172,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.134.974,73	17.846.600,36	9.861.558,16	8.200.805,98	1.979.893,04	6.056.985,91	5.593.706,67
Investimentos	39.940.225,73	11.353.280,18	5.606.076,07	3.959.954,54	1.902.386,72	6.056.985,91	5.593.706,67
Inversões Financeiras	154.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	154.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.040.000,00	6.493.320,18	4.255.482,09	4.240.851,44	77.506,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.094.974,73	11.353.280,18	5.606.076,07	3.959.954,54	1.902.386,72	6.056.985,91	5.593.706,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	13.393.743,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	159.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	960,00	190,82	190,82	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	397.973.852,82	297.755.936,79	202.737.050,45	189.232.831,43	10.670.754,58	8.345.577,63	7.881.798,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	374.097.008,82	280.491.472,05	190.898.748,99	177.429.955,43	10.656.207,40	8.345.577,63	7.881.798,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	17.953.214,46						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.019.858,80						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.167.079,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.452.027,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	551.030,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.920.855,94	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	77.740.077,97	73.478.747,82
DEDUÇÕES (XL)	38.543.217,58	62.018.688,34
Disponibilidade de Caixa	38.543.217,58	62.018.688,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	54.476.941,88	68.049.188,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.622.173,86	4.294.510,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.311.550,44	1.735.989,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.196.860,39	11.460.059,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	27.736.800,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-16.861.694,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.327.663,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	17.409.137,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.508.140,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.139.408,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.139.408,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.243.735,00	

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2308AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: **2025**
Bimestre: 04/2025				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C4CB3976

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 04/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	313.800,00	-313.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	313.800,00	-313.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	313.800,00	313.800,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:87BF28DE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde — Exercício: **2025**

Bimestre: 4/2025

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	693.000,00	693.000,00	868.175,56	125,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.000,00	17.000,00	29.161,72	171,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.000,00	16.000,00	50.580,00	316,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	362.000,00	362.000,00	417.482,06	115,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	298.000,00	298.000,00	370.951,78	124,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.020.950,00	25.020.950,00	13.952.525,27	55,76
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	12.139.418,53	53,24
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	77,83	7,78
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	69.628,79	87,03
Cota-Parte ICMS	2.135.000,00	2.135.000,00	1.736.115,20	81,31
Cota-Parte IPI-Exportação	4.950,00	4.950,00	7.284,92	147,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.713.950,00	25.713.950,00	14.820.700,83	57,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.949.998,00	4.905.705,32	4.260.007,22	86,83	3.783.197,50	77,11	3.750.433,97	76,45	0,00
Despesas Correntes	4.910.996,00	4.639.703,32	4.021.641,43	86,67	3.693.511,33	79,60	3.660.747,80	78,90	0,00
Despesas de Capital	39.002,00	266.002,00	238.365,79	89,61	89.686,17	33,71	89.686,17	33,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	93.000,00	56.000,00	9.555,01	17,06	9.555,01	17,06	9.555,01	17,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	93.000,00	56.000,00	9.555,01	17,06	9.555,01	17,06	9.555,01	17,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.003,00	45.003,00	30.000,00	66,66	20.891,83	46,42	20.891,83	46,42	0,00
Despesas Correntes	22.003,00	45.003,00	30.000,00	66,66	20.891,83	46,42	20.891,83	46,42	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.002,00	13.002,00	1.940,00	14,92	1.452,69	11,17	1.452,69	11,17	0,00
Despesas Correntes	17.002,00	13.002,00	1.940,00	14,92	1.452,69	11,17	1.452,69	11,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.089.503,00	5.019.710,32	4.301.502,23	85,69	3.815.097,03	76,00	3.782.333,50	75,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.301.502,23	3.815.097,03	3.782.333,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.301.502,23	3.815.097,03	3.782.333,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.223.105,12	2.223.105,12	2.223.105,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.223.105,12	2.223.105,12	2.223.105,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.078.397,11	1.591.991,91	1.559.228,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,02	25,74	25,52

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.223.105,12	3.815.097,03	1.591.991,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591.991,91
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.673.550,53	4.771.103,78	2.097.553,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.553,25
Empenhos de 2021	2.538.690,84	4.429.748,46	1.891.057,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891.057,62
Empenhos de 2020 e anteriores	2.050.539,44	4.075.722,47	2.025.183,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025.183,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.234.385,00	4.234.385,00	3.084.564,16	72,84
Proveniente da União	4.103.379,00	4.103.379,00	2.934.564,16	71,51
Proveniente dos Estados	131.006,00	131.006,00	150.000,00	114,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.234.385,00	4.234.385,00	3.084.564,16	72,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.033.821,00	4.667.003,68	3.270.590,45	70,07	2.951.700,54	63,24	2.872.241,07	61,54	0,00
Despesas Correntes	2.658.821,00	4.198.003,68	2.872.421,07	68,42	2.737.993,93	65,22	2.658.534,46	63,32	0,00
Despesas de Capital	375.000,00	469.000,00	398.169,38	84,89	213.706,61	45,56	213.706,61	45,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	734.020,00	315.820,00	270.546,50	85,66	270.546,50	85,66	270.546,50	85,66	0,00
Despesas Correntes	189.020,00	256.820,00	238.927,73	93,03	238.927,73	93,03	238.927,73	93,03	0,00
Despesas de Capital	545.000,00	59.000,00	31.618,77	53,59	31.618,77	53,59	31.618,77	53,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.000,00	10.000,00	9.217,59	92,17	8.643,23	86,43	8.643,23	86,43	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	10.000,00	9.217,59	92,17	8.643,23	86,43	8.643,23	86,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.006,00	53.346,48	24.840,48	46,56	24.531,72	45,98	24.531,72	45,98	0,00
Despesas Correntes	51.006,00	52.346,48	24.840,48	47,45	24.531,72	46,86	24.531,72	46,86	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	179.018,00	239.591,60	215.583,60	89,97	205.795,61	85,89	205.795,28	85,89	0,00
Despesas Correntes	179.018,00	239.591,60	215.583,60	89,97	205.795,61	85,89	205.795,28	85,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.065.865,00	5.285.761,76	3.790.778,62	71,71	3.461.217,60	65,48	3.381.757,80	63,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.983.819,00	9.572.709,00	7.530.597,67	78,66	6.734.898,04	70,35	6.622.675,04	69,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	827.020,00	371.820,00	280.101,51	75,33	280.101,51	75,33	280.101,51	75,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	72.500,00	10.000,00	9.217,59	92,17	8.643,23	86,43	8.643,23	86,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.009,00	98.349,48	54.840,48	55,76	45.423,55	46,18	45.423,55	46,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.020,00	252.593,60	217.523,60	86,11	207.248,30	82,04	207.247,97	82,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.155.368,00	10.305.472,08	8.092.280,85	78,52	7.276.314,63	70,60	7.164.091,30	69,51	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5BEC7111

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.466.403,00
Previsão Atualizada	35.466.403,00
Receitas Realizadas	23.266.249,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.466.403,00
Dotação Atualizada	35.526.989,00
Despesas Empenhadas	26.758.588,51
Despesas Liquidadas	23.068.256,94
Despesas Pagas	22.743.574,33
Superávit Orçamentário	197.992,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.758.588,51
Despesas Liquidadas	23.068.256,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.153.828,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.286.828,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.557.493,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	604.897,88	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.215.740,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Poder Executivo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.166,42	0,00	84,98	1.081,44
Poder Executivo	1.166,42	0,00	84,98	1.081,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.166,42	5.000,00	84,98	1.081,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.298.350,73	25,00	27,57
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.728.958,56	70,00	68,26
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	396.464,34	0,00	43,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	157.494,30	15,00	17,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.815.097,03	15,00	25,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C5522A07

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***		***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***		
###.616.404-##	###.079.144-##		###.380.084-##		
Contadora	Prefeito		Controlador		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F15B3D38

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.201.596,00	22.952.427,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.000,00	909.134,09
IPTU	17.000,00	29.161,72
ISS	362.000,00	417.482,06
ITBI	16.000,00	50.580,00
IRRF	298.000,00	370.951,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	40.958,53
Receitas de Contribuições	140.000,00	32.392,05
Receita Patrimonial	194.010,00	214.689,70
Aplicações Financeiras (II)	193.010,00	214.689,70
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.112.586,00	21.719.083,32
Cota-Parte do FPM	18.740.000,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	1.708.000,00	1.388.892,33
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	55.703,09
Cota-Parte do ITR	800,00	62,28
Transferências da LC 61/1989	3.960,00	5.828,01
Transferências do FUNDEB	5.046.415,00	5.696.520,64
Outras Transferências Correntes	7.549.411,00	4.091.588,48
Demais Receitas Correntes	40.000,00	77.128,12
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	35.705,65
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	41.422,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	34.008.586,00	22.702.031,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.264.807,00	313.821,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	313.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	313.800,00
Transferências de Capital	1.264.807,00	21,92
Convênios	1.234.806,00	0,00
Outras Transferências de Capital	30.001,00	21,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.264.807,00	313.821,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.273.393,00	23.015.853,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.273.393,00	23.015.853,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2025		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.563.717,08	25.042.928,46	21.891.149,79	21.566.467,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.270.194,08	10.206.575,43	9.364.942,28	9.285.644,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.275.804,00	14.836.353,03	12.526.207,51	12.280.822,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.545.998,08	25.042.928,46	21.891.149,79	21.566.467,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.663.271,92	1.715.660,05	1.177.107,15	1.177.107,15	0,00	85,86	84,98
Investimentos	4.248.225,92	1.375.093,48	844.488,79	844.488,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	45.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	45.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.045,00	340.566,57	332.618,36	332.618,36	0,00	85,86	84,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.293.226,92	1.375.093,48	844.488,79	844.488,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.139.225,00	26.418.021,94	22.735.638,58	22.410.955,97	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.139.225,00	26.418.021,94	22.735.638,58	22.410.955,97	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						604.897,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						604.897,88	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	214.689,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	819.587,58	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.133.050,75	0,00
DEDUÇÕES (XL)	1.917.309,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.917.309,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.922.309,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.215.740,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.215.740,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.000,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	12.210.740,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.996.051,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9AF8A9B2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	693.000,00	868.175,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.000,00	29.161,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.000,00	50.580,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	362.000,00	417.482,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	298.000,00	370.951,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.516.760,00	14.721.478,63
2.1- Cota-Parte FPM	18.740.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.240.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	1.708.000,00	1.736.115,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.960,00	7.284,92
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	77,83
2.5- Cota-Parte IPVA	64.000,00	69.628,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.209.760,00	15.589.654,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.352,00	2.790.504,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.299.088,00	1.106.908,49
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.061.117,00	5.727.644,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.964,00	4.560.722,03
6.1.1- Principal	4.136.962,00	4.529.598,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.002,00	31.123,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	209.718,00	0,00
6.2.1- Principal	209.018,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	700,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.435,00	902.007,17
6.3.1- Principal	698.435,00	902.007,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	264.915,38
6.4.1- Principal	2.000,00	264.915,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	133.610,00	1.739.093,66
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.650,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.650,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.766.295,38	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.456.047,00	6.018.775,56	5.672.215,92	5.672.215,92	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.960.492,00	3.801.955,00	3.728.958,56	3.728.958,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	277.771,00	206.005,00	205.434,47	205.434,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.682.721,00	3.595.950,00	3.523.524,09	3.523.524,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	2.495.555,00	2.216.820,56	1.943.257,36	1.943.257,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.070.140,00	919.970,03	735.331,15	735.331,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.425.415,00	1.296.850,53	1.207.926,21	1.207.926,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.018.775,56	5.672.215,92	5.672.215,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.989.956,47	4.806.859,13	4.806.859,13	0,00	0,00	246.137,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	901.338,46	785.338,46	785.338,46	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	127.480,63	80.018,33	80.018,33	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.801.955,00	3.728.958,56	3.728.958,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	512.464,34	396.464,34	396.464,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	273.494,30	157.494,30	157.494,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.823.910,44	3.728.958,56	3.728.958,56	68,26
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	453.890,01	396.464,34	396.464,34	43,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	135.301,08	157.494,30	157.494,30	17,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	572.764,46	55.428,66	55.428,66	0,00	0,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	708.183,53	38.650,80	0,00	0,00	38.650,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	564.793,60	575.930,90	0,00	0,00	575.930,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	143.389,93	(537.280,10)	0,00	0,00	(537.280,10)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.024.670,00	1.661.424,92	1.507.846,30	1.500.787,64	0,00
20.1- Educação Infantil	230.553,00	22.758,53	15.160,74	15.160,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	959.570,00	895.402,85	850.854,81	850.854,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	85.803,00	56.000,00	55.400,00	55.400,00	0,00
20.4- Educação Especial	24.002,00	651,78	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	724.742,00	686.611,76	586.430,75	579.372,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.480.717,00	7.680.200,48	7.180.062,22	7.173.003,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.602.466,00	1.149.385,34	955.926,36	955.926,36	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2- Pré-escola	1.602.466,00	1.149.385,34	955.926,36	955.926,36	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.878.251,00	6.530.815,14	6.224.135,86	6.217.077,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.507.846,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.790.504,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.298.350,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.897.413,55			4.298.350,73	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.450.510,00	508.067,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	977.503,00	470.844,55
31.1.1- Salário-Educação	420.500,00	341.172,65
31.1.2- PDDE	6.000,00	102,64
31.1.3- PNAE	180.000,00	103.743,91
31.1.4 - PNATE	105.001,00	19.187,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	266.002,00	6.638,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	473.007,00	37.223,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.240.710,00	726.074,67	640.095,10	623.989,64	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	207.399,00	29.120,00	28.438,51	28.438,51	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	909.501,00	633.338,97	562.158,99	546.053,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	78.007,00	50.289,61	36.930,10	36.930,10	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.603,00	12.825,37	12.567,50	12.567,50	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200,00	500,72	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.721.427,00	8.406.275,15	7.820.157,32	7.796.993,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.800.870,00	7.968.868,72	7.580.213,19	7.557.049,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.478.685,00	4.173.896,64	3.993.869,51	3.991.844,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.319.185,00	3.794.972,08	3.586.343,68	3.565.204,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	920.557,00	437.406,43	239.944,13	239.944,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	920.557,00	437.406,43	239.944,13	239.944,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	32.773,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.727.644,58	341.172,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.672.215,92	266.218,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	55.428,66	107.727,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	387.051,21	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	78.521,61	5.577,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	363.958,26	102.149,63
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:900E4585

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 04/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.687.271,92	1.835.804,71	2.851.467,21
Investimentos	4.288.225,92	1.495.238,14	2.792.987,78
Inversões Financeiras	45.001,00	0,00	45.001,00
Amortização da Dívida	354.045,00	340.566,57	13.478,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.687.271,92	1.835.804,71	2.851.467,21
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.687.271,92	1.835.804,71	2.851.467,21
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:00D0E7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 18 de setembro de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

Após o encaminhamento das diligências à empresa COOPHEALTH/RN – Cooperativa de Trabalho Multiprofissional em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.084/0001-82, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição nº 3613, a referida empresa apresentou a documentação solicitada, a qual foi devidamente analisada. Constatou-se, após a análise, que a documentação se encontra em conformidade com as exigências do edital.

Além disso, verificou-se que as certidões estadual, FGTS, municipal e falência constantes na documentação apresentada pela contratada expiraram durante os trâmites de análise processual. Neste sentido, esta equipe realizou a devida atualização das certidões no processo, conforme os dados a seguir:

Certidão Estadual do RN sob n° 10071095, emitida em 18/09/2025;

Certidão FGTS sob n° 2025090703396082518416, emitida em 18/09/2025;

Certidão Municipal de Viçosa/RN sob n° 508, consultada em 18/09/2025;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial sob n° 0348776/2025, emitida em 18/09/2025.

Diante o exposto, verificou-se o atendimento as condições de habilitação, sendo assim a empresa **COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**, **CNPJ:** 49.221.084/0001-82, declarada HABILITADA e inserida na ordem classificatória conforme tabela a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA - 30h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRICÃO - 40h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R$ 5.476.79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1°	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2°	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou asessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:80E71249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 2 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.862.076,15	44.320.874,21	43.638.811,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.716.544,24	23.182.342,30	22.500.279,29	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.716.544,24	23.182.342,30	22.500.279,29	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	23.716.544,24	23.182.342,30	22.500.279,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	21.145.531,91	21.138.531,91	21.138.531,91	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.439.173,06	35.223.959,09	36.682.104,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.439.173,06	35.223.959,09	36.682.104,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.588.659,38	37.037.158,67	38.605.897,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.956.438,04	640.848,36	676.368,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.172.351,22	1.247.424,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.422.903,09	9.096.915,12	6.956.706,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	169.981.114,67	181.007.831,21	194.774.572,93	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.981.114,67	181.007.831,21	194.774.572,93	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	26,39	24,48	22,40	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	12,60	5,02	3,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	203.977.337,60	217.209.397,45	233.729.487,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	183.579.603,84	195.488.457,71	210.356.538,77	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	6.223.051,64	4.384.442,65	2.963.335,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:7958F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.981.114,67	181.007.831,21	194.774.572,93	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.981.114,67	181.007.831,21	194.774.572,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.395.845,23	39.821.722,87	42.850.406,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	33.656.260,70	35.839.550,58	38.565.365,44	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:0D95E96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.774.572,93	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	194.774.572,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.163.931,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.047.538,50	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.634.220,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:2FA215E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	194.774.572,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.774.572,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.793.893,34	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.330.118,50	38,87
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	104.648.702,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	99.416.267,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	94.183.832,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	6.956.706,96	3,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	233.729.487,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.850.406,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.163.931,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.634.220,11	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:D16F8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 10 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c**
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:83D3275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 11 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)**
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:3518D207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 14 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
RECEITAS			
Previsão Inicial		174.491.163,00	
Previsão Atualizada		174.491.163,00	
Receitas Realizadas		135.198.700,27	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		15.383.897,76	
DESPESAS			
Dotação Inicial		174.469.163,00	
Dotação Atualizada		207.125.596,09	
Despesas Empenhadas		193.720.004,44	
Despesas Liquidadas		123.959.216,90	
Despesas Pagas		118.934.721,83	
Superávit Orçamentário		11.239.483,37	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		193.720.004,44	
Despesas Liquidadas		123.959.216,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		194.774.572,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		194.774.572,93	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		193.793.893,34	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.326.450,00	13.811.573,02	593,67
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	754.998,11	14.466.196,13	1.916,05
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o** **Saldo a Pagar**

			Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.956.438,04	1.000,00	4.397.825,68	557.612,36
Poder Executivo	4.956.438,04	1.000,00	4.397.825,68	557.612,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.223.051,64	395.555,12	2.864.160,67	2.963.335,85
Poder Executivo	6.196.080,03	395.555,12	2.848.012,00	2.952.512,91
Poder Legislativo	26.971,61	0,00	16.148,67	10.822,94
TOTAL	11.179.489,68	396.555,12	7.261.986,35	3.520.948,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	24.942.982,86	25,00	30,46
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.497.978,14	70,00	79,46
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	442.366,72	0,00	23,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	492.480,00	15,00	26,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.876.213,01	15,00	19,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:B99C1871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 4 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM	0,00	0,00

CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XII - XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
###.782.584-##	###.753.404-##		###.742.484-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento		Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil	

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:81866FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 6 - 4º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.491.163,00	134.898.700,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.687,00	26.944.614,33
IPTU	2.347.525,00	1.352.124,86
ISS	9.049.972,00	20.110.126,12
ITBI	864.690,00	904.435,22
IRRF	3.644.500,00	4.296.821,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.000,00	281.106,55
Receitas de Contribuições	2.460.000,00	2.109.386,71
Receita Patrimonial	2.247.087,00	2.911.261,25
Aplicações Financeiras (II)	2.247.087,00	2.911.261,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	153.508.389,00	101.882.360,80
Cota-Parte do FPM	64.998.018,00	34.094.831,39
Cota-Parte do ICMS	7.872.000,00	8.620.058,43
Cota-Parte do IPVA	613.662,00	1.935.546,27
Cota-Parte do ITR	0,00	2.502,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	36.545,31
Transferências do FUNDEB	47.303.709,00	24.950.046,98
Outras Transferências Correntes	32.721.000,00	32.242.830,18
Demais Receitas Correntes	0,00	1.051.077,18
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	68.030,58
Receitas Correntes Restantes	0,00	983.046,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	172.244.076,00	131.919.408,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.244.076,00	132.219.408,44

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.244.076,00	132.219.408,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.857.667,31	175.842.626,22	113.094.134,02	108.518.381,38	4.039.758,83	16.148,67	16.148,67
Pessoal e Encargos Sociais	94.696.340,69	93.559.762,55	57.685.609,44	56.654.833,54	421.344,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.161.326,62	82.282.863,67	55.408.524,58	51.863.547,84	3.618.413,84	16.148,67	16.148,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.857.667,31	175.842.626,22	113.094.134,02	108.518.381,38	4.039.758,83	16.148,67	16.148,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.754.756,78	17.877.378,22	10.865.082,88	10.416.340,45	358.066,85	2.966.768,27	2.848.012,00
Investimentos	9.803.563,12	6.995.839,46	3.054.501,52	2.660.671,38	324.863,16	2.966.768,27	2.848.012,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.951.193,66	10.881.538,76	7.810.581,36	7.755.669,07	33.203,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.803.563,12	6.995.839,46	3.054.501,52	2.660.671,38	324.863,16	2.966.768,27	2.848.012,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	513.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	196.174.402,43	182.838.465,68	116.148.635,54	111.179.052,76	4.364.621,99	2.982.916,94	2.864.160,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	196.174.402,43	182.838.465,68	116.148.635,54	111.179.052,76	4.364.621,99	2.982.916,94	2.864.160,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							13.811.573,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							13.811.573,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.326.450,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.911.261,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.722.834,27

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	44.862.076,15	43.638.811,20
DEDUÇÕES (XL)	23.439.173,06	36.682.104,24
Disponibilidade de Caixa	23.439.173,06	36.682.104,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.588.659,38	38.605.897,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.956.438,04	676.368,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.247.424,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.422.903,09	6.956.706,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.466.196,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	754.998,11

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.280.069,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	10.186.126,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.274.865,47

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.383.897,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.383.897,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:A8328DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.906.687,00	26.663.507,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.347.525,00	1.352.124,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	864.690,00	904.435,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.049.972,00	20.110.126,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.644.500,00	4.296.821,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.483.680,00	55.236.363,08
2.1- Cota-Parte FPM	64.998.018,00	41.993.154,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.998.018,00	41.993.154,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.872.000,00	10.775.072,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	45.681,68
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	3.021,16
2.5- Cota-Parte IPVA	613.662,00	2.419.432,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.390.367,00	81.899.870,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.696.736,00	10.546.879,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.650.855,75	9.427.695,10
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.488.209,00	25.066.435,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.841.229,00	22.596.612,03
6.1.1- Principal	46.656.729,00	22.480.223,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	184.500,00	116.388,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	87.646,88
6.2.1- Principal	0,00	87.646,88
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	646.980,00	1.853.790,33
6.3.1- Principal	646.980,00	1.853.790,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	528.386,14
6.4.1- Principal	0,00	528.386,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	31.959.993,00	11.933.344,19
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		25.066.435,38

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.769.284,92	43.586.035,01	23.882.456,61	23.766.079,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.980.615,32	34.980.615,32	19.497.978,14	19.381.600,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.188.960,93	12.188.960,93	7.161.159,57	7.044.781,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.591.174,39	21.591.174,39	11.812.766,61	11.812.766,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.200.480,00	1.200.480,00	524.051,96	524.051,96	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.788.669,60	8.605.419,69	4.384.478,47	4.384.478,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.705.148,26	2.523.787,45	1.142.903,38	1.142.903,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.618.311,34	5.616.422,24	2.983.861,61	2.983.861,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	465.210,00	465.210,00	257.713,48	257.713,48	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	43.586.035,01	23.882.456,61	23.766.079,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.554.677,39	22.865.877,74	22.749.500,13	0,00	0,00	269.265,71
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.031.357,62	1.016.578,87	1.016.578,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.980.615,32	19.497.978,14	19.381.600,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	442.366,72	442.366,72	442.366,72	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	492.480,00	492.480,00	492.480,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.176.634,47	19.497.978,14	19.497.978,14	79,46
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	913.547,87	442.366,72	442.366,72	23,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	278.068,55	492.480,00	492.480,00	26,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.506.643,54	1.183.978,77	1.183.978,77	0,00	4,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.203.139,92	19.288.325,89	14.396.103,42	13.687.221,71	0,00
20.1- Educação Infantil	4.395.017,92	4.379.877,27	3.371.722,73	3.335.374,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.714.485,71	8.029.599,18	6.424.621,17	6.124.538,34	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	596.250,17	590.813,10	465.814,15	449.062,71	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.890.543,14	2.702.200,75	1.960.673,87	1.604.974,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.606.842,98	3.585.835,59	2.173.271,50	2.173.271,50	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.393.902,45	59.300.838,51	36.110.990,15	35.285.730,83	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.289.127,11	19.092.625,65	11.675.785,68	11.523.060,28	0,00
21.1.1- Creche	3.441,24	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	19.285.685,87	19.092.625,65	11.675.785,68	11.523.060,28	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.104.775,34	40.208.212,86	24.435.204,47	23.762.670,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =(L20(d ou e))	14.396.103,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.546.879,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.942.982,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.474.967,72	24.942.982,86	30,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.920.991,87	1.287.738,66	998.355,35	0,00	922.636,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.134.039,65	659.450,06	618.985,66	0,00	515.053,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	471.477,35	471.477,35	232.473,48	0,00	239.003,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	315.474,87	156.811,25	146.896,21	0,00	168.578,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.758.880,00	2.431.457,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.950.780,00	2.431.457,06
31.1.1- Salário-Educação	762.600,00	1.709.547,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	868.380,00	545.907,30
31.1.4 - PNATE	123.000,00	52.592,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	196.800,00	123.409,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.439.100,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	369.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.936.308,58	5.541.235,17	4.066.438,47	3.680.849,12	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	394.102,27	394.102,27	394.102,27	394.102,27	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.807.364,31	2.538.542,49	1.990.568,31	1.684.415,60	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.722.542,00	2.608.590,41	1.681.767,89	1.602.331,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.908.733,42	68.415.596,07	42.344.998,50	41.134.149,83	0,00
33.1- Despesas Correntes	68.067.712,45	66.779.925,11	41.023.224,06	39.817.414,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	52.327.827,19	52.315.211,06	30.772.419,42	30.288.787,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.739.885,26	14.464.714,05	10.250.804,64	9.528.627,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.841.020,97	1.635.670,96	1.321.774,44	1.316.735,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.841.020,97	1.635.670,96	1.321.774,44	1.316.735,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.260,40	222.961,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.066.435,38	1.709.547,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.145.448,69	591.883,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.014.247,09	1.340.625,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.666.477,09	(572.519,38)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.658.498,73	768.106,39
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.022.225,45	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun de Fin e Planejamento	Controladoria Geral do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:47E1EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 9 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2025**	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.784.376,01	17.801.285,57	2.983.090,44
Investimentos	9.833.182,35	6.919.746,81	2.913.435,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.951.193,66	10.881.538,76	69.654,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.784.376,01	17.801.285,57	2.983.090,44
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.784.376,01	17.801.285,57	2.983.090,44
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:A3B7BC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CNPJ: **50.560.504/0001-34**, **R ALCIDES GURGEL DO AMARAL**, representado por **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** – CPF: **016.767.974-08**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **60/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **25/09/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R$ 26.284,80** (**vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos**).

Fornecedor: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**		
CNPJ: **50.560.504/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CPF: **016.767.974-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	ÁGUA SANITÁRIA, líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a	tubarão	Litro	8.364	R$ 1,49	R$

	2,5% p/p.; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo um litro, com tampa de rosquear lacrada. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 05 meses.					12.462,36
6	ACIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL 1LT Especificação: para limpezas em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	Nova Esencia	Litro	1.292	R$ 3,99	R$ 5.155,08
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES 60G.100% ECOLÓGICO.COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO UNID	bombril	Unidade	572	R$ 2,67	R$ 1.527,24
16	Saco plástico para lixo, 30 litro(preto), rolo c/30 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.,	Saco de lixo	Rolo	598	R$ 11,94	R$ 7.140,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **26/09/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

CPF: 016.767.974-08

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:CD1B9010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **J W DE OLIVEIRA LIRA** - CNPJ: **24.858.741/0001-76**, **R MARIA JOSELIA DA SILVA**, representado por **JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA** – CPF: **070.417.114-71**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **61/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **25/09/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **40.275,36** (**quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos**).

Fornecedor: **J W DE OLIVEIRA LIRA**		
CNPJ: **24.858.741/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MARIA JOSELIA DA SILVA, 120 , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA** - CPF: **070.417.114-71**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	Sabão em barra - neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, embalagem com 5 barras de 200g.	guarani	Unidade	1.266	R$ 6,70	R$ 8.482,20
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3 unidades	guarani	Unidade	1.660	R$ 2,00	R$ 3.320,00
10	PANOS P/ CHÃO – Alvejado, liso, 100% algodão, na cor branca especificação: medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	brilux	Unidade	1.176	R$ 7,71	R$ 9.066,96
12	VASSOURA com cerda Nylon, Multiuso, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas, ferramenta de uso limpeza para remoção de sujeira e detritos de diferentes superfícies, medindo de 21 x 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. cabo em madeira com 140 cm de altura, Medidas de mercado.	vó mina	Unidade	570	R$ 14,60	R$ 8.322,00
13	RODO PLÁSTICO duplo, 40cm, borracha em E.V.A. resistente, possuir duas borrachas macias e flexíveis, cabo de 1,20 metros, com as extremidades rosqueadas.	vó mina	Unidade	568	R$ 13,75	R$ 7.810,00
15	COPO DESCARTÁVEL para uso em chá/café, em polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	cristal	Pacote	822	R$ 2,10	R$ 1.726,20
20	SACOLAS EM PLÁSTICO COM ALÇA, em plástico resistente, alta densidade, TAMANHO A50cmxL30cm aproximado (CONTANDO COM AS ALÇAS E SANFONA/DOBRA).	cristal	Quilogra	120	R$ 12,90	R$ 1.548,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **26/09/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA

CPF: 070.417.114-71

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3D5B6D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **39.999.540/0001-66**, **R FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA**, representado por **IZARO DE SOUZA MELO** – CPF: **082.467.024-83**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **62/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **25/09/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **16.557,10** (**dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos**).

Fornecedor: **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**		
CNPJ: **39.999.540/0001-66**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, 925 , NOVA VIDA APODI, APODI/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **IZARO DE SOUZA MELO** - CPF: **082.467.024-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	DESINFETANTE LIQUIDO, anti germicida, bactérias e fungos; a base de óleo de pinho, embalagem rotulada, com 500ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Para Limpeza de banheiro e de ambientes.	NOVA ESSENCIA	Unidade	9.956	R$ 1,15	R$ 11.449,40
19	DETERGENTE LÍQUIDO, Detergente desengordurante líquido hiperconcentrado caustico para limpeza pesada de superfícies, sujidades em geral, removendo óleos, gorduras vegetais e graxas, limpeza eficiente de azulejos, utensílios, fornos, fogões, equipamentos e demais superfícies. Embalagem: de polietileno com 01 litros. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	NOVA ESSENCIA	Unidade	1.432	R$ 3,10	R$ 4.439,20
21	Sabonete liquido antisséptico galão de 5 litros, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde.	NOVA ESSENCIA	Galão	10	R$ 66,85	R$ 668,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **26/09/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IZARO DE SOUZA MELO

CPF: 082.467.024-83

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:009B379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO** - CNPJ: **45.141.021/0001-65**, **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES**, representado por **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** – CPF: **071.064.964-99**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **63/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **25/09/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **54.677,04** (**cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos**).

Fornecedor: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO**		
CNPJ: **45.141.021/0001-65**	Telefone: **84987312197**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, SAO SEBASTIAO, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** - CPF: **071.064.964-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça. Lava louças pronto para o uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem de 500 ml, plástica resistente, tampa com bico dosador. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, questrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Produto notificado na Anvisa / Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	marilux	Unidade	7.214	R$ 1,49	R$ 10.748,86
4	SABÃO EM PÓ, com alvejante, perfumado, biodegradável, para limpeza em geral, pacote com 500 gramas.	marilux	Pacote	2.898	R$ 4,14	R$ 11.997,72
7	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, MATERIAL 100% FIBRAS Especificação: 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	marilux	Pacote	2.636	R$ 4,98	R$ 13.127,28
11	PANO DE PRATO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM APROXIMADAMENTE	alklin	Unidade	1.018	R$ 2,96	R$ 3.013,28
14	COPO DESCARTÁVEL, para uso em agua, em polipropileno, capacidade 150 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxica, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865 atualizada, cor branco, pacote com 100 unidades.	fc de oliveira	Pacote	2642	R$ 3,10	R$ 8.190,20
17	Saco plástico para lixo, 50 litro(preto), rolo c/50 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.,	ravi	Rolo	292	R$ 14,99	R$ 4.377,08
18	Saco plástico para lixo, 100 litro(preto), rolo c/10 Unidade. Fundo reforçado, Super resistente, possui picote entre os sacos. Atender as normas abnt.	ravi	Rolo	538	R$ 5,99	R$ 3.222,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **26/09/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF: 071.064.964-99

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5F2DF230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 160901-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: ERO LOCACOES LTDA, CNPJ nº 09.643.897.0001-46, representada por: EROCIANO FELICIANO DA SILVA, CPF nº ***.791.***-87, situada na Rua vereador bandeira júnior, 498, parque de exposições, Parnamirim/RN CEP: 59146-590.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 16/04/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: Pela contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) obedecendo a disponibilidade financeira, conforme especificações abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITARIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMATICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024 – 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR MÍNIMO 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E/OU EM TODO ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.	Mês	06	R$ 14.850,00	R$ 89.100,00
Total do contrato em R$					R$ 89.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0016-2035-0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de imposto

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000

FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-368-0005-2008-0000

FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0455F1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 160902-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: ERO LOCACOES LTDA, CNPJ nº 09.643.897.0001-46, representada por: EROCIANO FELICIANO DA SILVA, CPF nº ***.791.***-87, situada na Rua vereador bandeira júnior, 498, parque de exposições, Parnamirim/RN CEP: 59146-590.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 16/09/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: Pela contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) obedecendo a disponibilidade financeira, conforme especificações abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITARIO SUV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CAMBIO AUTOMATICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E SEM COMBUSTIVEL, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mês	12	R$ 8.850,00	R$ 106.200,00
Total do contrato em R$					R$ 106.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0016-2035-0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de imposto

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000

FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-368-0005-2008-0000

FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:06FFCED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 14 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.476.680,00
Previsão Atualizada	179.476.680,00
Receitas Realizadas	127.186.350,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.792.216,36

DESPESAS	
Dotação Inicial	176.739.680,00
Dotação Atualizada	185.715.046,36
Despesas Empenhadas	152.646.811,20
Despesas Liquidadas	119.820.282,30
Despesas Pagas	117.707.928,77
Superávit Orçamentário	7.366.068,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	152.646.811,20
Despesas Liquidadas	119.820.282,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	164.515.181,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.101.545,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.053.712,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	13.967.278,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.950.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.738.611,73
Despesas Previdenciárias Pagas	5.738.611,73
Resultado Previdenciário	8.228.667,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.623.573,00	4.734.076,01	102,38
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.094.363,87	5.916.365,85	540,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.661,47	0,00	75.273,45	57.388,02
Poder Executivo	129.761,47	0,00	72.373,45	57.388,02
Poder Legislativo	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.161,70	0,00	146.161,70	0,00
Poder Executivo	11.023,31	0,00	11.023,31	0,00
Poder Legislativo	135.138,39	0,00	135.138,39	0,00
TOTAL	278.823,17	0,00	221.435,15	57.388,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	11.243.982,78	25,00	23,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.814.116,62	70,00	72,54
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	5.792.322,70	0,00	70,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.120.483,69	15,00	13,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**

Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado** **Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual** **% Mínimo a** **Aplicar no Exercício**	**% Aplicado** **Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.303.011,80	15,00	20,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8D0BAF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 4 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.055.000,00	14.585.316,68
Receita de Contribuições dos Segurados	5.100.000,00	2.745.653,64
Ativo	5.000.000,00	2.677.692,19
Inativo	100.000,00	67.961,45
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.000.000,00	6.990.528,04
Ativo	4.000.000,00	6.990.528,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.900.000,00	4.134.091,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.900.000,00	4.134.091,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.055.000,00	715.043,46
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	40.455,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	800.000,00	618.037,93
Demais Receitas Correntes	55.000,00	56.550,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.255.000,00	13.967.278,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.250.000,00	8.950.000,00	5.738.611,73	5.738.611,73	0,00
Aposentadorias	8.800.000,00	8.500.000,00	5.430.492,19	5.430.492,19	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	450.000,00	308.119,54	308.119,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.000,00	8.950.000,00	5.738.611,73	5.738.611,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	3.775.000,00	5.017.278,75	8.228.667,02	8.228.667,02	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.495.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.197.160,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.050.000,00		1.468.681,79		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.050.000,00		1.468.681,79		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.780.000,00	1.252.077,81	902.955,11	902.955,11	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	540.000,00	421.043,53	421.043,53	0,00
Demais Despesas Correntes	1.140.000,00	712.077,81	481.911,58	481.911,58	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	3.130.000,00	1.252.077,81	902.955,11	902.955,11	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-1.080.000,00	216.603,98	565.726,68	565.726,68	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.389.633,55				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1068AAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 6 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.914.308,00	111.140.816,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.792.876,00	9.842.380,68
IPTU	2.305.000,00	1.111.628,60
ISS	4.424.036,00	3.323.965,44
ITBI	1.174.446,00	794.856,90
IRRF	4.642.633,00	3.733.866,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.246.761,00	878.063,37
Receitas de Contribuições	1.390.000,00	1.507.151,81
Receita Patrimonial	817.148,00	1.158.591,54
Aplicações Financeiras (II)	432.149,00	1.158.591,54
Outras Receitas Patrimoniais	384.999,00	0,00
Transferências Correntes	125.422.242,00	98.493.797,36
Cota-Parte do FPM	29.640.000,00	24.454.472,67
Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	6.528.180,86
Cota-Parte do IPVA	896.147,00	623.166,32
Cota-Parte do ITR	89.614,00	13.272,25
Transferências da LC 61/1989	8.962,00	26.695,36
Transferências do FUNDEB	48.227.000,00	41.013.523,96
Outras Transferências Correntes	37.599.047,00	25.834.485,94
Demais Receitas Correntes	492.042,00	138.895,30
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.042,00	138.895,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	143.482.159,00	109.982.225,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.155.000,00	10.451.225,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.950.000,00	4.413.329,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.457.372,00	1.180.979,00
Operações de Crédito (VIII)	795.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00

Transferências de Capital	18.552.372,00	1.180.979,00
Convênios	2.743.400,00	317.875,00
Outras Transferências de Capital	15.808.972,00	863.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.662.372,00	1.180.979,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	174.299.531,00	121.614.429,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.144.531,00	111.163.204,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.788.896,88	130.225.835,33	102.350.825,92	100.356.209,08	23.640,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.946.485,30	71.336.501,75	55.611.350,54	55.610.704,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	686.000,00	670.000,00	361.605,81	361.605,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.156.411,58	58.219.333,58	46.377.869,57	44.383.898,90	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.102.896,88	129.555.835,33	101.989.220,11	99.994.603,27	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.260.000,00	10.202.077,81	6.641.566,84	6.641.566,84	0,00	11.023,31	11.023,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.992.149,48	12.218.898,06	10.827.889,54	10.710.152,85	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Investimentos	24.854.971,87	6.727.188,47	6.341.849,72	6.224.113,03	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Inversões Financeiras	413.254,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	413.254,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.723.922,91	5.491.709,59	4.486.039,82	4.486.039,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.268.226,57	6.727.188,47	6.341.849,72	6.224.113,03	51.633,29	135.138,39	135.138,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.700.123,45	146.485.101,61	114.972.636,67	112.860.283,14	75.273,45	146.161,70	146.161,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	170.190.123,45	136.283.023,80	108.331.069,83	106.218.716,30	75.273,45	135.138,39	135.138,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							8.532.711,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.734.076,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.623.573,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.158.591,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	361.605,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.531.061,74	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.756.365,93	56.270.326,11
DEDUÇÕES (XL)	9.384.847,86	10.815.173,89
Disponibilidade de Caixa	9.384.847,86	10.815.173,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.831.396,31	11.696.104,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	132.661,47	57.388,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	313.886,98	823.542,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	51.371.518,07	45.455.152,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.916.365,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	1.094.363,87	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-75.273,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.841.092,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.044.106,67	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.792.216,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.792.216,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.495.000,00

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:92792D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 8 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo **das Receitas e Despesas** **com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.546.115,00	8.964.317,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.305.000,00	1.111.628,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.446,00	794.856,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.424.036,00	3.323.965,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.642.633,00	3.733.866,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.596.195,00	39.108.677,37
2.1- Cota-Parte FPM	29.640.000,00	30.119.534,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.040.000,00	28.325.309,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.794.224,49
2.2- Cota-Parte ICMS	8.961.472,00	8.160.225,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.962,00	33.369,10
2.4- Cota-Parte ITR	89.614,00	16.590,21
2.5- Cota-Parte IPVA	896.147,00	778.957,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.142.310,00	48.072.994,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.399.239,00	7.462.889,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.636.338,50	4.555.358,09
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.255.000,00	41.310.700,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.049.000,00	32.886.128,27
6.1.1- Principal	40.021.000,00	32.588.951,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	297.176,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	759.000,00	0,00
6.2.1- Principal	759.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.559.000,00	8.214.204,47
6.3.1- Principal	6.559.000,00	8.214.204,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	888.000,00	210.367,52
6.4.1- Principal	888.000,00	210.367,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	32.621.761,00	25.126.062,06
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.900,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.900,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	41.325.600,47

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.845.428,64	43.611.683,20	38.715.414,41	38.712.624,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.505.975,85	34.255.659,07	29.860.150,15	29.860.150,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.166.412,37	8.291.973,73	6.704.557,68	6.704.557,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.825.563,48	25.498.602,77	22.780.543,16	22.780.543,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	514.000,00	465.082,57	375.049,31	375.049,31	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.339.452,79	9.356.024,13	8.855.264,26	8.852.474,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.569.936,73	2.027.285,31	2.025.240,24	2.025.240,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.632.116,06	7.328.738,82	6.830.024,02	6.827.234,02	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	43.521.886,30	38.644.862,31	38.644.090,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.232.467,04	30.510.467,10	30.510.467,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.078.910,83	7.938.016,73	7.938.016,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210.508,43	196.378,48	195.607,05	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.209.625,54	29.814.116,62	29.814.116,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.834.326,23	5.792.322,70	5.792.322,70	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.219.374,26	1.120.483,69	1.120.483,69	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.770.232,92	29.814.116,62	29.814.116,62	72,54

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.702.963,38	5.792.322,70	5.792.322,70	70,52
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.232.130,67	1.120.483,69	1.120.483,69	13,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.131.070,03	2.665.837,95	2.665.837,95	0,00	6,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.360.015,81	14.900,21	46.033,53	43.763,37	(74.896,69)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.337.350,08	(9.618,36)	46.033,53	19.244,80	(74.896,69)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.022.665,73	24.518,57	0,00	24.518,57	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.237.605,05	4.874.089,73	3.781.092,87	3.566.006,60	0,00
20.1- Educação Infantil	815.266,00	293.116,86	246.050,24	198.277,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.200.025,85	4.476.209,31	3.452.222,17	3.310.080,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	119.241,20	85.218,40	67.689,30	43.522,73	0,00
20.4- Educação Especial	88.000,00	7.473,16	7.083,16	7.083,16	0,00
20.5- Administração Geral	15.072,00	12.072,00	8.048,00	7.042,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.083.033,69	48.485.772,93	42.496.507,28	42.278.631,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.695.615,10	10.619.849,06	8.982.931,32	8.935.159,00	0,00
21.1.1- Creche	8.846.351,35	7.471.411,83	6.289.964,46	6.254.349,43	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.849.263,75	3.148.437,23	2.692.966,86	2.680.809,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.387.418,59	37.865.923,87	33.513.575,96	33.343.472,01	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.781.092,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.462.889,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00

IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.243.982,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.018.248,67	11.243.982,78	23,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.585.824,00	5.614.881,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.605.824,00	4.034.282,93
31.1.1- Salário-Educação	1.687.000,00	2.651.208,99
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	816.600,00	750.892,36
31.1.4 - PNATE	445.000,00	163.018,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.637.224,00	469.163,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.630.000,00	1.580.599,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.403.315,27	6.617.940,89	5.992.566,09	5.529.522,75	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.164.858,41	797.278,62	641.607,25	641.607,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.745.161,91	5.720.798,74	5.269.344,81	4.830.301,97	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	244.794,95	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	194.200,00	99.863,53	81.614,03	57.613,53	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.486.348,96	55.103.713,82	48.489.073,37	47.808.153,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.605.830,98	53.004.183,69	46.506.543,76	45.828.414,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	38.098.835,85	35.828.581,19	31.152.396,99	31.152.396,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.565,26	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.504.429,87	17.175.602,50	15.354.146,77	14.676.017,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.880.517,98	2.099.530,13	1.982.529,61	1.979.739,61	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.880.517,98	2.099.530,13	1.982.529,61	1.979.739,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	134.803,01	242,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	41.310.700,26	2.651.208,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.712.624,41	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.732.878,86	2.651.451,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	736.799,24	(2.453.201,10)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.418,12	250,34
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.388.259,98	198.000,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E2BA5152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 238	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.701.3210	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.13.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.003.04.128.0004.1020.3.3.90.14.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	02.003.04.128.0004.1020.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.128.0004.1020.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.003.04.128.0004.1020.3.3.90.33.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.003.04.128.0004.1020.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUL. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0005.1023.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 88	02.004.04.129.0005.1024.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 89	02.004.04.129.0005.1024.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.4.4.90.52.1.500.1001	3.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.006.12.361.0012.2027.3.1.90.13.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 197	02.006.12.365.0012.2071.3.1.90.13.1.500.1001	16.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**25.300,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.011.18.542.0028.2035.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 433	03.001.10.301.0014.2037.3.1.90.13.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 531	03.001.10.305.0015.2042.3.1.90.13.1.500.1002	10.700,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**20.700,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 606	04.001.08.244.0033.2045.3.1.90.13.1.669.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 622	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.13.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**36.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**150.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467	Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=presencial,OU=11717421000154,OU=SecretariadaReceita FederaldoBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFBe-CPFA1,CN=ADEMIRJOSEDE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	
CPF: 038.973.444-67	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:817C8447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0145/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
				30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 65.800,00	
Total da Ação:										**R$ 65.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 65.800,00**	
		1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO									
			2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO								
				75 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	R$ 28.500,00	
Total da Ação:										**R$ 28.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 28.500,00**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										

		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
		2.127 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)									
		741 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte: R$12.000,00									
		15001002									
		Total da Ação: R$12.000,00									
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
			92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15001002	R$ 37.100,00	
Total da Ação:										**R$ 37.100,00**	
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
			332 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 16000000	R$ 50.000,00	
Total da Ação:										**R$ 50.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 99.100,00**	
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO									
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
			138 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 16600000	R$ 18.500,00	
			674 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 15000000	R$ 6.000,00	
Total da Ação:										**R$ 24.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 24.500,00**	
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2.125 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE									
		746 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Fonte: R$ 35.000,00									
		15001001									
		Total da Ação: R$35.000,00									
		Total da Unidade Orçamentária: R$35.000,00									
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
			491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 15001001	R$ 55.100,00	
			772 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 15400000	R$ 7.000,00	
Total da Ação:										**R$ 62.100,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 97.100,00**	

Valor total Suplementado: R$ 315.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
		1.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA									
			199 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						Fonte: 15000000	R$ 149.400,00	
Total da Ação:										**R$ 149.400,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 149.400,00**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16000000	R$ 50.000,00	
Total da Ação:										**R$ 50.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 50.000,00**	
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO									
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ									
			139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16600000	R$ 18.500,00	
Total da Ação:										**R$ 18.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 18.500,00**	
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB									
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%									
			170 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						Fonte: 15400000	R$ 7.000,00	
Total da Ação:										**R$ 7.000,00**	

Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 7.000,00**	
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA								
				481 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 1.000,00	
				484 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15001001	R$ 1.000,00	
Total da Ação:										**R$ 2.000,00**	
			1.234 - AQUISIÇÃO DE VEICULO								
				487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15001001	R$ 1.000,00	
Total da Ação:										**R$ 1.000,00**	
			1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS								
				618 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
			2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO								
				144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15001001	R$ 30.000,00	
				150 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 2.100,00	
Total da Ação:										**R$ 32.100,00**	
			2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
				153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	R$ 35.000,00	
Total da Ação:										**R$ 35.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 90.100,00**	

Valor total da Anulação: R$ 315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C4CEDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.863.834,00 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.020,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.720,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	12.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.938,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	111.271,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	82.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	280.480,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	104.465,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	177.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	68.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	215.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	167.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	805.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.863.834,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	523.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	309.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	87.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.720,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGDSUAS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.580,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	238,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.0110.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.0110.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	200,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	361,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.810,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594.300,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	84.185,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	280,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390300000 - Material de uso e consumo	400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUCAO DE PONTILHAO NA ZONA RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	**2.863.834,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:04285E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$1.336.725,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	210,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	70.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	259.815,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	170.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.336.725,00**

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	53.210,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	148.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	70.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	115.815,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3350410000 - Contribuições	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3350410000 - Contribuições	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.336.725,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B3A12DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$ 2.196.783,67 (Dois Milhões Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursosconstantes no Anexo I no valor total de R$ 2.196.783,67 (Dois Milhões Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	76.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	61.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	90.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	170.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	120.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	70.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	220.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	269.700,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	54.873,67
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	500.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.196.783,67**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F03B8E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita
MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
###.379.074-##
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:727980FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.010.322,00
Previsão Atualizada	41.010.322,00
Receitas Realizadas	16.751.391,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.010.322,00
Dotação Atualizada	41.010.322,00
Despesas Empenhadas	20.522.890,13
Despesas Liquidadas	16.606.353,18
Despesas Pagas	15.703.041,16
Superávit Orçamentário	145.038,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.522.890,13
Despesas Liquidadas	16.606.353,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	25.835.048,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.835.048,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.671.714,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-3.662.530,00	-175.437,95	-4,79
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-68.084,02	212.580,95	-312,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.171.200,06	0,00	66.552,80	1.104.647,26
Poder Executivo	1.152.665,75	0,00	66.552,80	1.086.112,95
Poder Legislativo	18.534,31	0,00	0,00	18.534,31
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.930.401,51	0,00	1.061.144,41	1.869.257,10
Poder Executivo	2.930.401,51	0,00	1.061.144,41	1.869.257,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.101.601,57	0,00	1.127.697,21	2.973.904,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.376.910,23	25,00	30,18
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.206.096,42	70,00	95,41
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.518,00	0,00	2,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.961.720,71	15,00	14,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Prefeita
MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
###.379.074-##
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:CE061337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	252.837,00	252.837,00	182.353,60	72,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.849,00	7.849,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.105,00	135.105,00	71.870,73	53,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	94.185,00	94.185,00	110.482,87	117,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	18.020.186,00	18.020.186,00	13.550.093,44	75,19
Cota-Parte FPM	14.553.391,00	14.553.391,00	10.133.171,75	69,62
Cota-Parte ITR	44.738,00	44.738,00	2.006.073,81	4.484,04
Cota-Parte IPVA	313.951,00	313.951,00	20.594,88	6,55
Cota-Parte ICMS	3.092.408,00	3.092.408,00	1.385.556,56	44,80
Cota-Parte IPI-Exportação	15.698,00	15.698,00	4.696,44	29,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.273.023,00	18.273.023,00	13.732.447,04	75,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	428.492,00	376.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	191.689,00	161.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	236.803,00	214.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	174.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.321.260,00	3.400.260,00	2.549.850,88	74,98	1.961.720,71	57,69	1.861.797,57	54,75	0,00
Despesas Correntes	3.203.213,00	3.327.213,00	2.549.850,88	76,63	1.961.720,71	58,95	1.861.797,57	55,95	0,00
Despesas de Capital	118.047,00	73.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.963.752,00	3.963.752,00	2.549.850,88	64,32	1.961.720,71	49,49	1.861.797,57	46,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.549.850,88	1.961.720,71	1.861.797,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.549.850,88	1.961.720,71	1.861.797,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.059.867,06	2.059.867,06	2.059.867,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.059.867,06	2.059.867,06	2.059.867,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	489.983,82	(98.146,35)	(198.069,49)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(98.146,35)	(198.069,49)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,56	14,28	13,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.059.867,06	1.961.720,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	214.290,71	0,00	214.290,71	115.172,05	99.118,66	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.703.440,58	3.840.621,51	1.137.180,93	43.478,33	0,00	0,00	0,00	43.478,33	0,00	1.137.180,93
Empenhos de 2021	2.566.781,21	2.583.826,52	17.045,32	154.790,12	0,00	137.744,81	0,00	154.790,12	0,00	17.045,32
Empenhos de 2020 e anteriores	1.974.925,05	2.714.772,45	739.847,40	6.791,15	0,00	0,00	0,00	6.791,15	0,00	739.847,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.844.178,00	5.844.178,00	1.624.844,72	27,80
Proveniente da União	5.797.085,00	5.797.085,00	1.444.844,72	24,92
Proveniente dos Estados	47.093,00	47.093,00	180.000,00	382,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.844.178,00	5.844.178,00	1.624.844,72	27,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.517.072,00	4.642.072,00	2.963.091,33	63,83	2.439.982,89	52,56	2.416.331,21	52,05	0,00
Despesas Correntes	3.334.459,00	3.520.659,00	2.963.091,33	84,16	2.439.982,89	69,30	2.416.331,21	68,63	0,00
Despesas de Capital	1.182.613,00	1.121.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	926.000,00	811.000,00	350.000,00	43,15	299.430,69	36,92	272.566,32	33,60	0,00
Despesas Correntes	586.000,00	471.000,00	350.000,00	74,30	299.430,69	63,57	272.566,32	57,86	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.140,00	58.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.140,00	38.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.815,00	290.815,00	27.300,00	9,38	17.794,15	6,11	17.794,15	6,11	0,00
Despesas Correntes	102.966,00	102.966,00	27.300,00	26,51	17.794,15	17,28	17.794,15	17,28	0,00
Despesas de Capital	187.849,00	187.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.802.027,00	5.802.027,00	3.340.391,33	57,57	2.757.207,73	47,52	2.706.691,68	46,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.945.564,00	5.018.564,00	2.963.091,33	59,04	2.439.982,89	48,61	2.416.331,21	48,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.100.000,00	975.000,00	350.000,00	35,89	299.430,69	30,71	272.566,32	27,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	68.140,00	58.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	330.815,00	313.815,00	27.300,00	8,69	17.794,15	5,67	17.794,15	5,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.321.260,00	3.400.260,00	2.549.850,88	74,98	1.961.720,71	57,69	1.861.797,57	54,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.765.779,00	9.765.779,00	5.890.242,21	60,31	4.718.928,44	48,32	4.568.489,25	46,78	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

###.379.074-##

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:FA93A0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	252.837,00	182.353,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.849,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.698,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	135.105,00	71.870,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.185,00	110.482,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.792.888,00	14.319.046,80
2.1- Cota-Parte FPM	11.956.663,00	10.902.125,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.642.713,00	10.133.171,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	313.950,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.473.926,00	1.385.556,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.558,00	4.696,44
2.4- Cota-Parte ITR	35.790,00	2.006.073,81
2.5- Cota-Parte IPVA	313.951,00	20.594,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.045.725,00	14.501.400,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.895.787,60	2.705.026,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	865.643,65	915.331,41
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.745.083,00	2.430.440,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.482.693,00	2.249.262,77
6.1.1- Principal	3.482.693,00	2.249.262,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	133.725,00	0,00
6.2.1- Principal	133.725,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.665,00	63.097,19
6.3.1- Principal	123.665,00	63.097,19
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	118.080,78
6.4.1- Principal	5.000,00	118.080,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	586.905,40	(455.764,09)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.430.440,74

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.705.083,00	2.874.460,51	2.587.177,83	2.587.177,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.570.125,00	2.466.870,37	2.206.096,42	2.206.096,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.570.125,00	2.466.870,37	2.206.096,42	2.206.096,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.134.958,00	407.590,14	381.081,41	381.081,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	206.153,00	30.730,00	21.518,00	21.518,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	923.805,00	376.860,14	359.563,41	359.563,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.460,51	2.587.177,83	2.587.177,83	0,00	0,00	156.737,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.863.730,51	2.585.659,83	2.585.659,83	0,00	0,00	336.397,06
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.730,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.466.870,37	2.206.096,42	2.206.096,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	10.730,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.618.651,97	2.206.096,42	2.206.096,42	95,41
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	35.668,84	1.518,00	1.518,00	2,41
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	9.464,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	243.044,07	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.177.274,02	1.799.731,64	1.671.883,37	1.655.095,86	0,00
20.1- Educação Infantil	342.980,00	237.898,42	235.907,38	235.907,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.192.685,02	1.041.213,49	999.545,28	999.515,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	66.309,00	45.024,25	43.703,55	43.703,55	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	575.300,00	475.595,48	392.727,16	375.969,42	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.882.357,02	4.674.192,15	4.259.061,20	4.242.273,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	549.133,00	268.628,42	257.425,38	257.425,38	0,00
21.1.1- Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	542.133,00	268.628,42	257.425,38	257.425,38	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.333.224,02	4.405.563,73	4.001.635,82	3.984.848,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			1.671.883,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.705.026,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			4.376.910,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.625.350,10	4.376.910,23	30,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	607.894,98	127.229,80	29.484,17	0,00	578.410,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	204.849,87	82.903,38	29.435,18	0,00	175.414,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	403.045,11	44.326,42	48,99	0,00	402.996,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.757.152,00	278.472,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.043.664,00	242.083,48
31.1.1- Salário-Educação	136.279,00	169.812,50
31.1.2- PDDE	48.198,00	0,00
31.1.3- PNAE	85.000,00	55.300,00
31.1.4 - PNATE	180.000,00	16.970,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	594.187,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.488,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	36.388,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.209.853,98	299.498,63	231.136,79	228.926,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	786.800,00	7.274,66	7.274,66	7.274,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.029.968,98	195.252,11	176.390,27	174.380,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.200,00	8.071,86	8.071,86	8.071,86	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	384.885,00	88.900,00	39.400,00	39.200,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.092.211,00	4.973.690,78	4.490.197,99	4.471.200,48	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.667.496,00	4.911.291,91	4.441.778,42	4.424.790,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.534.604,00	2.756.731,76	2.446.559,03	2.446.559,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.395,00	14.300,00	1.300,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.111.497,00	2.140.260,15	1.993.919,39	1.978.231,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.424.715,00	62.398,87	48.419,57	46.409,57	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.424.715,00	62.398,87	48.419,57	46.409,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	44.857,55	0,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.430.440,74	169.812,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.587.226,82	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(111.928,53)	169.812,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	313.131,01	(169.812,47)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	179.396,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.805,56	0,46

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeita

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

###.379.074-##

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:08298389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.087.028,00	16.471.391,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.233,00	182.353,60
IPTU	7.849,00	0,00
ISS	135.105,00	71.870,73
ITBI	15.698,00	0,00
IRRF	94.185,00	110.482,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.396,00	0,00
Receitas de Contribuições	94.186,00	0,00
Receita Patrimonial	129.507,00	176.705,54
Aplicações Financeiras (II)	98.111,00	176.705,54
Outras Receitas Patrimoniais	31.396,00	0,00
Transferências Correntes	29.178.813,00	16.112.148,37
Cota-Parte do FPM	11.956.663,00	8.875.424,09
Cota-Parte do ICMS	2.473.926,00	1.108.445,43
Cota-Parte do IPVA	313.951,00	20.594,88
Cota-Parte do ITR	35.790,00	1.604.859,10
Transferências da LC 61/1989	12.558,00	4.696,44
Transferências do FUNDEB	3.745.083,00	2.430.440,74
Outras Transferências Correntes	10.640.842,00	2.067.687,69
Demais Receitas Correntes	400.289,00	184,32
Outras Receitas Financeiras(III)	156.975,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	243.314,00	184,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	29.831.942,00	16.294.686,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.923.294,00	280.000,00
Operações de Crédito (VIII)	94.185,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.698,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.698,00	0,00
Transferências de Capital	10.389.578,00	280.000,00
Convênios	514.531,00	280.000,00
Outras Transferências de Capital	9.875.047,00	0,00
Outras Receitas de Capital	423.833,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	423.833,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.829.109,00	280.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.661.051,00	16.574.686,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.661.051,00	16.574.686,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.623.037,00	20.305.737,19	16.451.080,45	15.561.263,39	66.552,80	1.061.155,43	1.061.144,41
Pessoal e Encargos Sociais	13.922.505,00	9.809.626,89	7.586.197,15	7.506.861,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.660.532,00	10.496.110,30	8.864.883,30	8.054.401,44	66.552,80	1.061.155,43	1.061.144,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.583.037,00	20.305.737,19	16.451.080,45	15.561.263,39	66.552,80	1.061.155,43	1.061.144,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.191.066,00	217.152,94	155.272,73	141.777,77	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.879.566,00	77.152,94	63.173,64	61.163,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	191.500,00	140.000,00	92.099,09	80.614,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.999.566,00	77.152,94	63.173,64	61.163,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	196.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.778.822,00	20.382.890,13	16.514.254,09	15.622.427,03	66.552,80	1.061.155,43	1.061.144,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.778.822,00	20.382.890,13	16.514.254,09	15.622.427,03	66.552,80	1.061.155,43	1.061.144,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-175.437,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -							-175.437,95

(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.662.530,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		176.705,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.267,59
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.302.520,78	1.210.421,69
DEDUÇÕES (XL)	1.359.733,93	1.480.215,79
Disponibilidade de Caixa	1.359.733,93	1.480.215,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.939.452,88	2.764.102,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.171.200,06	1.104.658,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	408.518,89	179.228,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-57.213,15	-269.794,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		212.580,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-68.084,02
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-66.541,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		146.039,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-30.666,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeita

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

###.379.074-##

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:793E88B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº24090001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.154/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 24090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	5500	R$ 6,39	R$ 35.145,00
2	Oléo Diesel S10	Litro	3950	R$ 6,39	R$ 25.240,50
Total Geral					**R$ 60.385,50**

Aquisição Parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal- RN.

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99 - pelo valor de R$ 60.385,50 em 26/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A4C10262

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26090001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.222/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26090001/2025

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME, CNPJ 02.447.823/0001-95, DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES ME, CNPJ 27.725.645/0001-48** e a empresa **ANTONIO VANEILSON DO RÊGO ME, CNPJ 07.770.392/0001-17** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME, CNPJ 02.447.823/0001-95**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 60.030,36 (sessenta mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Torta Mística 100 Tubos**: Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos, Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	**Morteiros de 03 Polegadas:** CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
3	**Morteiros de 05 Polegadas:** CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros. Classe – D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
4	**Torta Festive efeito Z Metralhadora**	UND	Pirocolor	16	R$ 850,00	R$ 13.600,00
5	**Torta Festive efeito W:** Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; incluso serviço de pirotecnia.	UND	Pirocolor	16	R$ 850,00	R$ 13.600,00
Total Geral						**R$ 59.700,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO DE ASSIS FILHO ME, CNPJ 02.447.823/0001-95** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 26/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8A62C24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: PAULINO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 48.899.285/0001-70

ENDEREÇO: Rua Jaguarari, nº 1203, Loja 2, Barro Vermelho – Natal/RN, CEP: 59.030-500.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo laboratoriais para realização de análises clínicas, a fim de equipar e modernizar o laboratório municipal, suprindo as necessidades do sistema de saúde do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCENCIA PARA EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA,** necessário para rastreamento de Diabetes, utilizado para auxiliar no diagnóstico de diabético e pré-diabético. O exame também conhecido como teste HbA1c, avaliação glicêmica.	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
2	**LOCAÇÃO DE DE MÁQUINA DE HEMATOLOGIA - ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 3-DIFF;** Taxa de transferência: 70 amostras/hora; - Software intuitivo de design novo; Apenas dois reagentes (Diluente + Lisante), baixo consumo de reagente; Tela sensível ao toque de 10.4 - pol; Alta capacidade de armazenamento de dados; Volume de aspiração 10µL de sangue total, ou 20µL Pré-Diluído- Dimensões: 300(L)*400(P)*410(A) mm	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
3	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE BIOQUIMICA - ANALISADOR BIOSSAYS 240 PLUS;** Rendimento: Constante 240 testes/hora; Até 90 posições de amostra e reagente, carregamento contínuo; 80 cubetas de reação reutilizáveis; Carregamento contínuo de amostras e reagentes durante a medição; A inovadora tecnologia de lavagem em 4 etapas garante uma limpeza completa das cubetas; Desempenho estável e longa vida útil do sistema óptico.	MES	12	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 047/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2058 **–** Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais

P/ CONTRATADO: Daniele Paulino da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C9D3CFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 02 QUADRIMESTRE

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)					
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea'a')							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) Liquidadas						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.643.370,08	1.544.061,87	1.558.484,46	1.445.702,86	1.001.274,08	2.264.836,87	1.024.893,79
Pessoal Ativo	1.641.958,08	1.542.649,87	1.557.072,46	1.445.702,86	1.001.274,08	2.264.836,87	1.024.893,79
Vencimentos, Vantagens e Ou-							
tras Despesas Variáveis	1.508.036,94	1.367.685,70	1.432.799,23	1.277.128,85	1.001.274,08	2.253.645,82	1.024.893,79
Obrigações Patronais	133.921,14	174.964,17	124.273,23	168.574,01	0,00	11.191,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr							
entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad							
a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág.							
1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	98.649,43	191.865,96	102.680,45
Indenizações por Demissão e Incen							
tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial							
de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores							
de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur							
sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d							
e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	54.307,01	92.556,88	102.680,45
Parcela dedutível referente ao pi							
so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	44.342,42	99.309,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais							
ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.643.370,08	1.544.061,87	1.558.484,46	1.445.702,86	902.624,65	2.072.970,91	922.213,34
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.651.037,75	1.653.301,97	1.726.781,39	1.813.357,81	1.737.059,69	19.064.162,62	0,00
Pessoal Ativo	1.651.037,75	1.653.301,97	1.726.781,39	1.813.357,81	1.737.059,69	19.059.926,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou-							
tras Despesas Variáveis	1.651.037,75	1.653.301,97	1.726.781,39	1.813.357,81	1.737.059,69	18.447.003,02	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.923,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr							
entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	148.154,57	113.738,40	134.849,55	160.615,84	122.653,66	1.073.207,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	544,03	0,00	47.469,49	2.785,11	50.798,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	129.799,60	94.839,40	117.941,60	96.238,40	102.960,60	791.323,94	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	18.354,97	18.354,97	16.907,95	16.907,95	16.907,95	231.085,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.502.883,18	1.539.563,57	1.591.931,84	1.652.741,97	1.614.406,03	17.990.954,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	41.069.258,05	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	69.896,52	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	40.999.361,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.990.954,76	43,88 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	22.139.655,23	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.032.672,47	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	19.925.689,71	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:16		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	
Secretário De Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	306.145,76	199.791,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	306.145,76	199.791,66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	306.145,76	199.791,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	306.145,76	199.791,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	-727.695,64	-1.077.523,39	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	0,00	-727.695,64	-1.077.523,39	0,00

Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.583.235,68	2.024.531,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	2.066.955,50	2.066.955,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	243.975,82	1.035.099,25	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	0,00	1.033.841,40	1.277.315,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.069.034,93	41.513.063,85	41.069.258,05	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	42.069.034,93	41.513.063,85	41.069.258,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,74%	0,49%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	2,49%	3,11%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	50.482.841,92	49.815.676,62	49.283.109,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	45.434.557,72	44.834.108,96	44.354.798,69	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	1.683,00	1.683,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:16

NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depó- sitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do mon- tante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	
Secretário De Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	41.513.063,85	41.069.258,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	0,00	41.513.063,85	41.069.258,05	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	0,00	9.132.874,05	9.035.236,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	0,00	8.219.586,65	8.131.713,09	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00			
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:16				

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	_____
Secretário De Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	41.069.258,05	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	41.069.258,05	-

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)		
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)		
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	6.571.081,29	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	5.913.973,16	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.874.848,06	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:16		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***

Prefeita Municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	_____
Secretário De Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.069.258,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	41.069.258,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	40.999.361,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.990.954,76	43,88%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.139.655,23	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	21.032.672,46	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	19.925.689,70	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.277.315,05	3,11%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.283.109,66	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.035.236,77	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.571.081,29	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.874.848,06	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:16		

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita Municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	_____
Secretário De Finanças	

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0C58DAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.023/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.023/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 567.810,38 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 567.810,38 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**567.810,38**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**567.810,38**
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				**567.810,38**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	567.810,38

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:25198A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.024/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.024/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**100.000,00**
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**100.000,00**
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C7E60BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.025/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.025/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 240.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**240.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**240.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**240.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	95.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5A19635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 034/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 033/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**15.000,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**15.000,00**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0E1569DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO		
CNPJ: 08.117.052/0001-54		
ENDEREÇO: Rua Tabelião José Procópio, nº 318, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: IVANALDO DA SILVA	**CPF:** XXX.328.XXX-20	**DOC IDENTIDADE:** XXX.189 – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0023955 - AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM	top clear/olimpo	UND	4.500	R$ 1,49	R$ 6.705,00

EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO					
3 - 0023812 - PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 25 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	adiflor/higieplus	UND	1.800	R$ 1,32	R$ 2.376,00
5 - 0023956 - GUARDANAPO DE PAPEL -MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	reserva/solis	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
6 - 0023815 - COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE OU BRANCA, PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UND.	cropac/strawplast	PCT	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00
7 - 0023816 - COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA,PARA SOBREMESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	cropac/strawplast	PCT	300	R$ 2,59	R$ 777,00
9 - 0023957 - SABONETE LIQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITRO EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	oli / becker/flor de liz	UND	200	R$ 7,08	R$ 1.416,00
12 - 0023820 - FOSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS	queluz/fiat	MAÇO	200	R$ 25,90	R$ 5.180,00
13 - 0023821 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, pacote c/ 1000 folhas.	ecopel/brilhar	UND	2.000	R$ 15,99	R$ 31.980,00
19 - 0023827 - REFIL MOP - Medidas da base ou disco de encaixe 16x16 cm dimensões aproximadas Microfibra 23 cm de diâmetro, material: Microfibra	noviça/nobre	UND	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
22 - 0023961 - LIXEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30L, TIPO BASCULANTE, COR (BRANCA, BEGE OU PRETA)	jaguar/plastutil	UND	20	R$ 69,99	R$ 1.399,80
24 - 0023831 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 360ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLORAIS).	ar gradavel	UND	360	R$ 10,19	R$ 3.668,40
27 - 0015469 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	algobom/brilhex	UND	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
28 - 0015475 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM	Brilhus	UND	600	R$ 0,98	R$ 588,00
29 - 0023833 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, SEM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, EM EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA.	guarani/absoluto	PCT	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00
30 - 0023962 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,30	sem marca	UND	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00
36 - 0023839 - PRATO RASO 15 CM C/10UND, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESC, PACOTE COM 10 UNIDADES	ultra/copobras	PCT	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
39 - 0023842 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA OU PLASTICA REFORÇADA, APLICAÇÃO: USO GERAL	Igual	UND	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
44 - 0023847 - Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	Nobre	UND	10	R$ 102,49	R$ 1.024,90
45 - 0023848 - Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	Nobre	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
48 - 0023963 - PAPEL FILME - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MIC, ROLO DE 100 METROS	Tecfilm	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
49 - 0023850 - VASSOURA SANITÁRIA TIPO BOLA S/ SUPORTE	Limpolar	UND	100	R$ 8,40	R$ 840,00
51 - 0023852 - PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28CMX300M UNIDADE: 28CMX25CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 25,00 PESO: 2,20 GRAMAS	vabene/nobre	UND	120	R$ 23,85	R$ 2.862,00
VALOR GLOBAL:		R$ 103.923,10 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

IVANALDO DA SILVA

CPF nº XXX.328.XXX-20

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:636C51B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 950/2025

Licitação nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada na impressa oficial do Município em 26/09/2025, processo administrativo n.º 950/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 028/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 40.764.896/0001-08		
ENDEREÇO: Rua Araponga, nº 453, Bosque Eucaliptos, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO	**CPF:** XXX.687.XXX-50	**DOC IDENTIDADE:** XXX.047.XXX - SESED/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14 - 0023822 - PÁ PARA COLETA DE LIXO C/ CABO MADEIRA 50 cm.	CRISTAL/IND. VASSOURAS CRISTAL	UND	200	R$ 6,16	R$ 1.232,00
15 - 0023959 - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	NOBRE/GOEDERT	Par	100	R$ 3,07	R$ 307,00
20 - 0023828 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	CRISTAL/IND. VASSOURAS CRISTAL	UND	300	R$ 8,96	R$ 2.688,00
26 - 0015474 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇAS AROMA INODORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML	ALICE/DELTA IND. E COM.	UND	1.680	R$ 1,17	R$ 1.965,60
37 - 0023840 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO 17,5 CM DIAMETRO C/10 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO C/10 PACOTE	TOTALPLAST/TOTALPLAST DESCARTÁVEIS	PCT	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00
38 - 0023841 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST/TOTALPLAST DESCARTÁVEIS	PCT	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
42 - 0023845 - Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade.	ALICE/DELTA IND. E COM.	UND	144	R$ 3,40	R$ 489,60
43 - 0023846 - POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ALICE/DELTA IND. E COM.	UND	240	R$ 2,08	R$ 499,20
50 - 0023851 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA C/ 50 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA	TOTALPLAST/TOTALPLAST DESCARTÁVEIS	CX	20	R$ 107,32	R$ 2.146,40
52 - 0023853 - INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KELLDRIN/KELLDRIN IND.	UND	240	R$ 12,41	R$ 2.978,40
VALOR GLOBAL:		R$ 15.796,20 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 26 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO

CPF nº XXX.687.XXX-50

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:94421C3A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.127.241,00	7.984.107,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.944.702,00	78.482,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.501.512,00	165.806,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.621.542,00	6.256.892,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.059.485,00	1.482.926,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.678.671,00	38.685.899,91
2.1- Cota-Parte FPM	21.915.515,00	16.283.060,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.101.195,00	15.313.076,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	814.320,00	969.983,95
2.2- Cota-Parte ICMS	11.202.135,00	22.039.703,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	539.219,00	96.554,12
2.4- Cota-Parte ITR	727.210,00	1.053,79
2.5- Cota-Parte IPVA	1.294.592,00	265.528,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.805.912,00**	**46.670.007,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.972.870,20**	**7.543.182,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.228.607,80**	**4.124.318,75**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.188.051,00**	**8.162.291,11**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.365.411,00	8.094.986,37
6.1.1- Principal	19.348.562,00	8.077.742,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.849,00	17.244,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	280.800,00	0,00
6.2.1- Principal	280.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	473.200,00	0,00
6.3.1- Principal	473.200,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.640,00	67.304,74
6.4.1- Principal	68.640,00	67.304,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.375.691,80	534.559,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.162.291,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.927.851,32**	**20.710.196,27**	**10.685.501,70**	**10.638.756,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.383.652,00	15.850.964,00	8.390.336,79	8.372.936,81
10.1.1 - Educação Infantil	4.395.896,00	3.994.456,00	2.221.043,61	2.219.050,25
10.1.2- Ensino Fundamental	11.987.756,00	11.856.508,00	6.169.293,18	6.153.886,56
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.544.199,32	4.859.232,27	2.295.164,91	2.265.819,26
10.2.1- Educação Infantil	1.546.683,36	1.187.550,14	780.301,73	768.493,36
10.2.2- Ensino Fundamental	3.997.515,96	3.671.682,13	1.514.863,18	1.497.325,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** **(i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.710.196,27	10.685.501,70	10.638.756,07	2.523.210,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.502.196,27	10.685.501,70	10.638.756,07	2.590.515,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** **(i)**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	104.000,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.850.964,00	8.390.336,79	8.372.936,81	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO** **(j)**	**VALOR APLICADO** **(k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES** **(l)**	**% APLICADO** **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.666.490,46	8.390.336,79	8.390.336,79	103,65
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de **2020 - (Máximo de 10% de Superávit)**	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO** **(n)**	**VALOR NÃO APLICADO** **(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE** **(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO** **(q)**	**% NÃO APLICADO** **(r)**

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	816.229,11	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.319.252,09**	**5.956.742,87**	**4.576.459,10**	**4.564.539,37**
20.1- Educação Infantil	971.473,72	264.070,92	191.098,47	191.098,47
20.2- Ensino Fundamental	6.347.778,37	5.692.671,95	4.385.360,63	4.373.440,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**29.247.103,41**	**26.666.939,14**	**15.261.960,80**	**15.203.295,44**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.914.053,08	5.446.077,06	3.192.443,81	3.178.642,08
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.914.053,08	5.446.077,06	3.192.443,81	3.178.642,08
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.333.050,33	21.220.862,08	12.069.516,99	12.024.653,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.576.459,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.543.182,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	12.119.641,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.667.501,94	12.119.641,77	25,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.764.630,53**	**4.376,58**	**0,00**	**0,00**	**2.764.630,53**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.998.886,32	1.961,85	0,00	0,00	1.998.886,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	504.744,21	2.414,73	0,00	0,00	504.744,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.377.990,00**	**1.612.422,23**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.876.086,00	1.583.490,00
31.1.1- Salário-Educação	1.000.769,00	642.925,83
31.1.2- PDDE	198.474,00	0,01
31.1.3- PNAE	445.120,00	200.049,36
31.1.4 - PNATE	156.000,00	28.265,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	75.723,00	712.249,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	501.904,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.603.790,59**	**1.367.761,75**	**908.457,80**	**908.457,80**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	214.720,00	29.224,00	4.390,83	4.390,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.253.870,59	1.338.537,75	904.066,97	904.066,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	61.200,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.850.894,00**	**28.034.700,89**	**16.170.418,60**	**16.111.753,24**
33.1- Despesas Correntes	30.450.051,15	27.657.959,68	15.820.900,89	15.762.235,53
33.1.1- Pessoal Ativo	20.965.735,44	19.872.957,32	10.419.501,99	10.398.439,10
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.484.315,71	7.785.002,36	5.401.398,90	5.363.796,43

33.2- Despesas de Capital	2.400.842,85	376.741,21	349.517,71	349.517,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.400.842,85	376.741,21	349.517,71	349.517,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	150,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.162.291,11	642.925,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.638.756,07	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.476.314,74	642.925,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.476.476,41	642.925,83
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161,67	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:E5B9F1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 02-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2025

RGF - Anexo 16 (TCE / RN) — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.972.922,98	22.923.751,95	21.792.380,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.571.157,24	22.521.986,21	21.390.614,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estatos e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.459.120,19	22.418.469,09	21.295.734,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	18.952.106,18	17.911.455,08	16.788.720,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.507.014,01	4.507.014,01	4.507.014,01	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	112.037,05	103.517,12	94.880,26	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	401.765,74	401.765,74	401.765,74	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.751.560,12	10.017.366,83	13.851.727,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.751.560,12	10.017.366,83	13.851.727,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.318.626,84	12.794.849,48	15.945.842,25	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	5.072.093,32	2.299.540,51	1.557.795,92	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	494.973,40	477.942,14	536.319,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**22.221.362,86**	**12.906.385,12**	**7.940.652,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.101.800,92	118.735.053,01	123.470.786,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	160.000,00	160.000,00	1.185.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.941.800,92	118.575.053,01	122.285.786,23	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,42	19,33	17,82	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**19,85**	**10,88**	**6,43**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	134.330.161,10	142.290.063,61	146.742.943,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	120.897.144,99	128.061.057,25	132.068.649,13	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.874.075,28	947.844,08	483.217,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:3507D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 03-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º Quadrimestre de 2025				
RGF - Anexo 17 (TCE / RN)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**112.101.800,92**	**118.735.053,01**	**123.470.786,23**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	**160.000,00**	**160.000,00**	**1.185.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**111.941.800,92**	**118.575.053,01**	**122.285.786,23**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**24.627.196,20**	**26.086.511,66**	**26.902.872,97**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 19,8%	**22.164.476,58**	**23.477.860,50**	**24.212.585,67**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F8FF86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Quadrimestre de 2025		
RGF - Anexo 18 (TCE / RN)		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendament o Mercant il Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.470.786,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º,art. 166-A da CF) (V)	1.185.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.285.786,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.565.725,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.609.153,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.560.005,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:DA9A3C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 06-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Quadrimestre de 2025		
RGF - Anexo 22 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		123.470.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		122.285.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		119.117.955,70
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.447.275,06	42,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.323.696,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.107.511,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.891.326,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.940.652,97	6,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	146.742.943,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	26.902.872,97	21,79

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.565.725,	16,00
INTERNAS E EXTERNAS	80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	8.560.005,04	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR		
SEM INFORMAÇÕES		
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:04497596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO - Anexo 4 (TCE / RN) em Reais		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	985.742,31
Investimentos e Aplicações	47.531.723,99
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	369.577,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**369.577,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**369.577,98**	**369.577,98**	**369.577,98**	

BENS E DIREITOS – ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.082,61
Investimentos e Aplicações	24.745,99
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS´ MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Nota Explicativa:					

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:28A3F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 6 (TCE / RN) — em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025 (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.543.595,00	85.310.712,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Mellhoria	4.994.494,00	4.783.059,85
IPTU	535.973,00	428.371,82
ISS	1.233.607,00	1.262.092,04
ITBI	185.444,00	99.804,51
IRRF	2.778.398,00	2.722.745,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.072,00	270.046,21
Contribuições	1.500.000,00	979.960,18
Receita Patrimonial	1.210.893,00	1.832.396,69
Aplicações Financeiras(II)	1.135.378,00	1.832.396,69
Outras Receitas Patrimoniais	75.515,00	0,00
Transferências Correntes	98.700.736,00	77.675.912,63
Cota-Parte do FPM	32.781.316,00	24.454.472,67
Cota-Parte do ICMS	4.392.640,00	3.459.150,63
Cota-Parte do IPVA	497.280,00	367.531,31
Cota-Parte do ITR	1.160,00	3.431,90
Transferências da LC 61/1989	8.288,00	14.652,44
Transferências do FUNDEB	37.307.920,00	33.874.705,82
Outras Transferências Correntes	23.712.132,00	15.501.967,86
Demais Receitas Correntes	137.472,00	39.382,99
Outras Receitas Financeiras(III)	540,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.932,00	39.382,99

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025 (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.407.677,00	83.478.315,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.764.984,00	12.775.823,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.200.000,00	3.629.313,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.589.476,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.009,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.009,00	0,00
Transferências de Capital	2.566.798,00	0,00
Convênios	1.425.132,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.141.666,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.669,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.669,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.589.476,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**116.762.137,00**	**96.254.139,44**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**107.997.153,00**	**83.478.315,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**				**RESTOS A PAGAR**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.738.054,30	91.289.777,82	70.902.643,15	69.370.019,55	3.323.894,95	1.018.099,80	996.877,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**				**RESTOS A PAGAR**
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**NÃO PROCESSADOS**

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	50.843.258,28	49.006.378,59	37.296.127,77	36.731.645,58	870.035,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.892.638,02	42.283.399,23	33.606.515,38	32.638.373,97	2.453.859,20	1.018.099,80	996.877,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.735.896,30	91.289.777,82	70.902.643,15	69.370.019,55	3.323.894,95	1.018.099,80	996.877,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.584.984,00	8.682.545,91	5.618.272,98	5.618.088,13	1.189,08	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.187.024,57	3.840.520,60	2.614.127,26	2.522.860,31	253.308,45	393.784,94	352.101,43
Investimentos	14.161.599,57	848.081,07	433.584,58	342.317,63	244.391,53	393.784,94	352.101,43
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.025.424,00	2.992.439,53	2.180.542,68	2.180.542,68	8.916,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.161.600,57	848.081,07	433.584,58	342.317,63	244.391,53	393.784,94	352.101,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.419.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**130.392.280,87**	**100.820.404,80**	**76.954.500,71**	**75.330.425,31**	**3.569.475,56**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**119.317.296,87**	**92.137.858,89**	**71.336.227,73**	**69.712.337,18**	**3.568.286,48**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**16.005.259,83**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.848.713,25**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.762.550,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.832.396,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.681.109,94**

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez 2024 (a)	Até o 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.972.922,98	21.792.380,30
DEDUÇÕES (XL)	1.751.560,12	13.851.727,33
Disponibilidade de Caixa	1.751.560,12	13.851.727,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.318.626,84	15.945.842,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.072.093,32	1.557.795,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.973,40	536.319,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.221.362,86	7.940.652,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.280.709,89**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.045.502,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.514.297,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**10.766.412,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.934.015,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.155.880,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.155.880,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	890.000,00
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:A3FB946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 11 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.733.422,00	4.513.013,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	535.973,00	428.371,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.444,00	99.804,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.233.607,00	1.262.092,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.778.398,00	2.722.745,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.681.513,00	34.925.491,78
2.1- Cota-Parte FPM	32.781.316,00	30.119.534,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.123.716,00	30.119.534,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.657.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.392.640,00	4.323.938,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.288,00	18.315,46
2.4- Cota-Parte ITR	1.160,00	4.289,79
2.5- Cota-Parte IPVA	497.280,00	459.414,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	829,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.414.935,00**	**39.438.505,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.204.782,60**	**6.626.252,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.398.951,15**	**2.874.528,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**37.417.736,00**	**34.143.288,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.553.317,00	28.399.876,91
6.1.1- Principal	32.470.437,00	28.190.460,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.880,00	209.416,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	71.934,00	3.468,62
6.2.1- Principal	65.718,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.216,00	3.468,62
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.792.485,00	5.739.943,42
6.3.1- Principal	4.771.765,00	5.684.244,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.720,00	55.698,49
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	25.265.654,40	21.564.208,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.634.782,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.634.782,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.778.071,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**38.107.860,95**	**34.865.995,87**	**28.387.775,04**	**28.066.130,27**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.130.258,00	26.625.800,25	22.925.131,43	22.647.524,90
10.1.1 - Educação Infantil	6.453.375,75	5.315.280,00	4.485.290,82	4.468.623,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.133.302,25	16.900.114,25	15.083.899,00	14.825.962,89
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.391.180,00	2.328.482,00	1.740.848,33	1.740.848,33
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.152.400,00	2.081.924,00	1.615.093,28	1.612.090,68
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.977.602,95	8.240.195,62	5.462.643,61	5.418.605,37
10.2.1- Educação Infantil	2.963.211,00	2.891.777,80	2.019.251,92	2.019.251,92
10.2.2- Ensino Fundamental	5.066.751,00	4.434.576,06	2.804.184,92	2.802.265,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	483.054,00	455.977,38	315.258,21	315.258,21
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.381.877,95	457.864,38	323.948,56	281.830,20
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	82.709,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.838.595,99	28.387.775,04	28.066.130,27	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.238.807,51	24.593.413,77	24.288.436,82	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.599.788,48	3.794.361,27	3.777.693,45	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.625.800,25	22.925.131,43	22.647.524,90	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	4.545.170,24	3.746.039,03	3.729.371,21	0,00

INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	63.332,48	48.362,48	48.362,48	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.900.302,27	22.925.131,43	22.925.131,43	67,14
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	860.991,51	48.362,48	48.362,48	0,84
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.596.750,40	3.746.039,03	3.746.039,03	65,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.414.328,90	5.755.513,91	5.755.513,91	2.341.185,01	16,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.284.549,04	3.634.782,16	27.399,88	0,00	3.607.382,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.400.292,65	1.202.000,16	0,00	0,00	1.202.000,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	884.256,39	2.432.782,00	27.399,88	0,00	2.405.382,12	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.296.960,00**	**352.026,69**	**180.790,94**	**178.974,72**
20.1- Educação Infantil	631.697,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
20.2- Ensino Fundamental	362.125,00	130.923,00	130.923,00	130.923,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.555,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	277.560,00	211.823,69	40.587,94	38.771,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	14.023,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**39.404.820,95**	**35.218.022,56**	**28.568.565,98**	**28.245.104,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.048.283,75	8.213.957,80	6.511.442,74	6.494.774,92
21.1.1- Creche	4.765.529,00	4.279.674,14	3.563.760,28	3.552.218,22
21.1.2- Pré-escola	5.282.754,75	3.934.283,66	2.947.682,46	2.942.556,70
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.356.537,20	27.004.064,76	22.057.123,24	21.750.330,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	180.790,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.626.252,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.341.185,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	4.465.852,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.859.626,36	4.465.852,27	11,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.083.650,23**	**2.008.218,28**	**1.919.366,16**	**6,49**	**164.277,58**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	547.020,14	481.913,00	478.339,65	6,49	68.674,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	981.200,13	972.520,32	928.925,08	0,00	52.275,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	555.429,96	553.784,96	512.101,43	0,00	43.328,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.866.762,00**	**3.371.113,15**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.949.016,00	2.763.037,15
31.1.1- Salário-Educação	593.321,00	1.679.203,15
31.1.2- PDDE	6.591,00	2.387,18
31.1.3- PNAE	1.028.748,00	857.283,03
31.1.4 - PNATE	308.532,00	99.842,60

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.824,00	124.321,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.917.746,00	608.076,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.333.432,09**	**3.808.631,02**	**3.250.605,91**	**3.164.218,82**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.221.076,68	729.519,99	596.137,42	563.302,41
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.273.194,63	2.493.897,97	2.237.529,67	2.190.498,48
32.3- ENSINO MÉDIO	327,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	46.492,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	357.894,00	284.692,00	216.258,96	213.620,45
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	434.447,78	300.521,06	200.679,86	196.797,48

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**50.738.253,04**	**39.026.653,58**	**31.819.171,89**	**31.409.323,81**
33.1- Despesas Correntes	43.107.798,47	38.923.091,00	31.766.329,69	31.358.401,49
33.1.1- Pessoal Ativo	28.143.980,00	26.625.799,25	22.925.131,43	22.647.524,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.144,00	3.142,00	3.142,00	3.142,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.960.674,47	12.294.149,75	8.838.056,26	8.707.734,59
33.2- Despesas de Capital	7.630.454,57	103.562,58	52.842,20	50.922,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.630.454,57	103.562,58	52.842,20	50.922,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	763.993,69	30.939,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.143.288,95	1.679.203,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.507.156,78	1.479.868,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.400.125,86	230.273,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.980.222,49	1.167,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	891.264,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.489.083,78	231.441,58

Nota Explicativa:

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:55F0D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2025	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	121.098.055,00
Previsão Atualizada	121.098.055,00
Receitas Realizadas	101.715.849,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.155.880,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.208.055,00
Dotação Atualizada	132.529.862,87
Despesas Empenhadas	103.812.844,33
Despesas Liquidadas	79.135.043,39
Despesas Pagas	77.510.967,99
Superavit Orçamentário	22.580.806,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	103.812.844,33
Despesas Líquidadas	79.135.043,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	123.470.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	122.285.786,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	119.117.955,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.762.550,00		8.848.713,25	-235,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.045.502,59		14.280.709,89	1.365,92
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**5.073.282,40**	**0,00**	**3.578.392,48**	**1.494.889,92**
EXECUTIVO	4.200.972,27	0,00	2.708.356,73	1.492.615,54
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.874.075,28**	**41.879,07**	**1.348.978,74**	**483.217,47**
EXECUTIVO	1.874.075,28	41.879,07	1.348.978,74	483.217,47
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
TOTAL	**6.947.357,68**	**41.879,07**	**4.927.371,22**	**1.978.107,39**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.465.852,27		18%/ 25%	11,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.925.131,43		70%	67,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.746.039,03		50%	65,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.362,48		15%	0,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
SEM INFORMAÇÕES				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
SEM INFORMAÇÕES				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
SEM INFORMAÇÕES				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.670.340,24		15	16,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:572163D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001-2025

GABINETE DO PREFEITO

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico- musicais, e oficineiros de dança e teatro, LOCAIS e REGIONAIS, visando compor grade de apresentações e eventos da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) classificados:

GÊNERO	DESCRIÇÕES	CREDENCIADOS
1. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.	JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA CPF: 011.703.734-61
2. Forró pé de Serra.	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adeque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.	JOSÉ EDNO MOREIRA DA SILVA CPF: 011.703.734-61 WELLINGTON PEDRO DA COSTA CPF: 710.803.544-84
3. Banda de Forró eletrônico/Forró Estilizado Atualizado.	É um estilo de forró elétrico e originado da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forro com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do POP, do Rock, do Sertanejo, do Axé Music e da Lambada.	DANILO LEONARDO JUSTINO CPF: 111.094.734-86 VICTOR HUGO DA SILVA CPF: 704.349.884-80
4. Gospel/Música Religiosa/ católica.	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.	**NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS**
5. Oficineiro para desenvolvimento Manifestações Culturais e outros.	ensinar a prática de dança respeitando a individualidade o desenvolvimento e as limitações dos usuários que se dispuseram a participar da oficinas de dança, sendo estes os públicos crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a dança como meio de socialização e interação, Cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas motoras técnicas e artística com a práticas da dança as atividades propostas e promover aulas de dança desenvolvendo potencialidade e habilidades artística, criativas e culturais para realização da oficina a ser desenvolvida pelo o instrutor, ofertado pelo programa se serviços.	EVELYN FIGUEREDO DA SILVA CPF: 153.497.284-66
6. Oficineiro para desenvolvimento Manifestações Culturais teatrais e outros.	ensinar a prática de teatro respeitando a individualidade o desenvolvimento e as limitações dos usuários que se dispuseram a participar da oficinas de teatro, sendo estes os públicos crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a o teatro como meio de socialização e interação, Cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas motoras técnicas e artística com a pratica de teatro as atividades propostas e promover aulas de teatro desenvolvendo potencialidade e habilidades artística, criativas e culturais para realização da oficina a ser desenvolvida pelo o instrutor, ofertado pelo programa seus serviços.	JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO CPF: 719.275.074-30
7. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.	DANILO LEONARDO JUSTINO CPF: 111.094.734-86 VICTOR HUGO DA SILVA CPF: 704.349.884-80 KAWANNY CRISTINA SANTOS DE SANT ANA CPF: 136.601.994-60
8. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria.	**NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS**

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:03C068B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 1056, 27 de novembro de 2024, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$820.200,00 (Oitocentos e Vinte Mil e Duzentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	82.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	172.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	51.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0705 - Contribuição à Entidades Representativas	
3350410000 - Contribuições	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**820.200,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	

3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3350410000 - Contribuições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1038 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.1057 - REFORMA DO PREDIO DA VIGILÂNCIA SANITARIA	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	28.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	43.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0023.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0013.1033 - ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	

17.512.0017.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	54.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0016.1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**820.200,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD6F54B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0018/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 1047, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 508.542,00 (Quinhentos e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.272,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.800,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	62.000,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.670,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**508.542,00**

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.272,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	1.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**508.542,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6E710196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: **2025**			
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.700.471,97	13.117.200,46	12.576.947,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.700.471,97	13.517.200,46	13.376.947,41	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.700.471,97	13.517.200,46	13.376.947,41	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	13.700.471,97	13.517.200,46	13.376.947,41	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-400.000,00	-800.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	583.698,11	676.585,29	1.556.329,93	0,00
Disponibilidade de Caixa	583.698,11	676.585,29	1.556.329,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.632.650,41	1.176.107,02	2.014.432,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	824.951,80	337.502,84	315.510,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.000,50	162.018,89	142.591,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	13.116.773,86	12.440.615,17	11.020.617,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.116.525,28	26.792.422,01	28.574.821,21	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	800.000,00	800.000,00	1.954.000,00	0,00

(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.316.525,28	25.992.422,01	26.620.821,21	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	54,12	50,46	47,24	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	51,81	47,86	38,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30.379.830,34	31.190.906,41	31.944.985,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.341.847,30	28.071.815,77	28.750.486,91	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.307.998,29	767.988,50	701.404,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FEF1686D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.116.525,28	26.792.422,01	28.574.821,21	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	800.000,00	800.000,00	1.954.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.316.525,28	25.992.422,01	26.620.821,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.569.635,56	5.718.332,84	5.856.580,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.012.672,01	5.146.499,56	5.270.922,60	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B2900BFE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPEREAÇÕES DE CRÉDITO DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.574.821,21	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.954.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.620.821,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.259.331,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.833.398,25	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.863.457,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	*TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO*	*ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO*
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2B1FEB3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	28.574.821,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.620.821,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.744.259,89	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.224.055,01	47,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.446.555,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.674.228,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.511.710,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	11.020.617,48	38,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.944.985,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.856.580,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.259.331,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.863.457,48	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		
JOÃO EVARISTO PEIXOTO TÂNIA	***MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-## #	##.444.964-##	###.871.184-##
PREFEITO(A) MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE	FINANÇAS CONTROLADOR(A)	

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DCB326BD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	28.574.821,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.620.821,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.744.259,89	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.300.860,67	43,90
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.901.900,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.206.805,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.511.710,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	11.020.617,48	38,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.944.985,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.856.580,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.259.331,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.863.457,48	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5D2F12B8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓEIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-RREO DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.950.000,00
Previsão Atualizada	30.950.000,00
Receitas Realizadas	18.348.371,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	514.105,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.950.000,00
Dotação Atualizada	32.780.033,18
Despesas Empenhadas	27.157.563,66
Despesas Liquidadas	17.849.781,32

Despesas Pagas	16.804.774,28
Superávit Orçamentário	498.590,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.157.563,66
Despesas Liquidadas	17.849.781,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.574.821,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.620.821,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.744.259,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.491.317,00	681.677,19	15,17
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.994.625,74	2.096.156,38	-69,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	824.951,80	0,00	542.614,12	282.337,68
Poder Executivo	824.951,80	0,00	542.614,12	282.337,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.307.998,29	0,00	606.593,70	701.404,59
Poder Executivo	1.307.998,29	0,00	606.593,70	701.404,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.132.950,09	0,00	1.149.207,82	983.742,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.521.608,00	25,00	42,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.856.826,53	70,00	101,99
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.091.007,52	15,00	14,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00
JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:52ADEA52

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D206B592

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.065.080,00	18.323.132,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	755.837,41
IPTU	584.600,00	6.416,99
ISS	688.000,00	114.467,15
ITBI	455.000,00	7.350,00
IRRF	500.760,00	619.218,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.900,00	8.385,09
Receitas de Contribuições	163.200,00	107.507,60
Receita Patrimonial	291.562,00	68.753,23
Aplicações Financeiras (II)	266.862,00	68.753,23
Outras Receitas Patrimoniais	24.700,00	0,00
Transferências Correntes	25.943.800,00	17.325.390,19
Cota-Parte do FPM	13.358.519,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	1.428.771,00
Cota-Parte do IPVA	137.584,00	59.642,18
Cota-Parte do ITR	2.448,00	1.993,23
Transferências da LC 61/1989	2.448,00	6.041,38
Transferências do FUNDEB	3.001.500,00	1.819.515,70
Outras Transferências Correntes	6.578.911,00	3.528.938,21
Demais Receitas Correntes	132.258,00	65.643,60
Outras Receitas Financeiras(III)	28.831,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.427,00	65.643,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	28.769.387,00	18.254.378,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.903.551,00	25.239,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	341.791,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	341.791,00	0,00
Transferências de Capital	1.561.760,00	25.239,31
Convênios	1.045.782,00	0,00
Outras Transferências de Capital	515.978,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.903.551,00	25.239,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.672.938,00	18.279.618,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.672.938,00	18.279.618,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.210.868,18	26.280.169,70	17.084.829,50	16.039.822,46	498.453,49	639.766,30	606.593,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.166.352,00	14.359.650,84	9.176.414,90	8.622.841,74	266.985,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.042,00	32.516,62	32.516,62	32.516,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.010.474,18	11.888.002,24	7.875.897,98	7.384.464,10	231.467,68	639.766,30	606.593,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.176.826,18	26.247.653,08	17.052.312,88	16.007.305,84	498.453,49	639.766,30	606.593,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.569.155,00	877.393,96	764.951,82	764.951,82	44.160,63	0,00	0,00
Investimentos	3.157.855,00	525.417,96	441.427,26	441.427,26	44.160,63	0,00	0,00
Inversões Financeiras	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	353.100,00	351.976,00	323.524,56	323.524,56	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.216.055,00	525.417,96	441.427,26	441.427,26	44.160,63	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.392.891,18	26.773.071,04	17.493.740,14	16.448.733,10	542.614,12	639.766,30	606.593,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.392.891,18	26.773.071,04	17.493.740,14	16.448.733,10	542.614,12	639.766,30	606.593,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							681.677,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							681.677,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.491.317,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	68.753,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.516,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	717.913,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.700.471,97	12.576.947,41
DEDUÇÕES (XL)	583.698,11	1.556.329,93
Disponibilidade de Caixa	583.698,11	1.556.329,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.632.650,41	2.014.432,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	824.951,80	315.510,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.000,50	142.591,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.116.773,86	11.020.617,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.096.156,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-2.994.625,74
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-509.441,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.586.714,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.550.478,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	514.105,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	514.105,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EADC04AB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 8 DEMONSTRATIVO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.228.360,00	747.452,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	584.600,00	6.416,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.000,00	7.350,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	688.000,00	114.467,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.760,00	619.218,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.363.389,00	14.778.930,55
2.1- Cota-Parte FPM	13.358.519,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.275.839,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.082.680,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.862.390,00	1.785.963,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.448,00	7.551,63

2.4- Cota-Parte ITR	2.448,00	2.491,47
2.5- Cota-Parte IPVA	137.584,00	74.552,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.591.749,00	15.526.382,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.056.141,80	2.801.994,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.591.795,45	1.079.600,28
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.015.353,00	1.820.606,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.962.100,00	1.820.606,20
6.1.1- Principal	2.938.200,00	1.819.515,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.900,00	1.090,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.353,00	0,00
6.2.1- Principal	20.353,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.900,00	0,00
6.3.1- Principal	32.900,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(117.941,80)	(982.478,57)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.820.606,20	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.272.590,00	3.187.288,00	1.856.826,53	1.780.419,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.187.402,00	3.187.288,00	1.856.826,53	1.780.419,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	864.147,00	864.096,00	504.613,98	468.326,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.213.463,00	2.213.422,00	1.269.255,31	1.240.718,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	109.792,00	109.770,00	82.957,24	71.374,65	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	85.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	61.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	663,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.187.288,00	1.856.826,53	1.780.419,72	0,00	0,00	36.220,33
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.187.288,00	1.856.826,53	1.780.419,72	0,00	0,00	36.220,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.187.288,00	1.856.826,53	1.780.419,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.274.424,34	1.856.826,53	1.856.826,53	101,99
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	182.060,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.503.168,00	5.439.372,55	3.719.613,73	3.358.112,20	0,00
20.1- Educação Infantil	282.216,00	279.677,66	149.677,16	129.789,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.167.201,00	5.108.505,15	3.560.440,30	3.218.826,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	52.561,00	51.189,74	9.496,27	9.496,27	0,00
20.4- Educação Especial	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.775.758,00	8.626.660,55	5.576.440,26	5.138.531,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.729,00	1.143.773,66	654.291,14	598.116,20	0,00
21.1.1- Creche	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.162.729,00	1.143.773,66	654.291,14	598.116,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.605.029,00	7.482.886,89	4.922.149,12	4.540.415,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.719.613,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.801.994,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.521.608,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.881.595,72			6.521.608,00	42,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.258,78	276.258,78	265.196,44	0,00	11.062,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	198.789,93	198.789,93	197.725,43	0,00	1.064,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	77.468,85	77.468,85	67.471,01	0,00	9.997,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	653.541,00	196.557,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	491.161,00	196.557,69
31.1.1- Salário-Educação	108.900,00	154.808,08
31.1.2- PDDE	8.900,00	570,00
31.1.3- PNAE	43.911,00	40.889,53
31.1.4 - PNATE	57.250,00	12,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	272.200,00	277,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	161.080,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	1.300,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	815.242,77	334.542,29	249.237,23	239.007,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	146.672,00	8.285,06	8.285,06	8.285,06	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	550.430,77	296.284,03	216.145,17	206.156,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.123,00	3.067,61	3.067,61	2.826,98	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	98.846,00	26.905,59	21.739,39	21.739,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.591.000,77	8.961.202,84	5.825.677,49	5.377.539,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.158.050,77	8.947.804,84	5.816.578,49	5.368.440,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.805.500,00	7.770.385,82	5.060.063,93	4.680.024,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.352.550,77	1.177.419,02	756.514,56	688.416,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	432.950,00	13.398,00	9.099,00	9.099,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	432.950,00	13.398,00	9.099,00	9.099,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.655,41	106.068,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.820.606,20	154.808,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.847.890,73	156.680,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(24.629,12)	104.196,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.184,09	2.425,58
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	118.639,26	9.311,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.915,71	97.309,97
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:20E5569A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03022025: ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 02012025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03022025

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 08.349.037/0001-31, neste ato representado pela a Sra. Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeita Constitucional, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 02012025 vinculado ao processo administrativo n.º 51/2025, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47677561000193	Telefone: 84+994871281_	E-mail: JOAOVICTORMAGAZINE@GMAIL.COM				
Endereço:						
Representante: JOAO VICTOR PEREIRA LOPES – 703xxxxxx03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	Ar-condicionado Split Hi-Wall com capacidade de 9.000 BTUs, ciclo somente frio, tensao 220V monofasica, que utiliza gas refrigerante R-32, ecologico. Possui filtro de ar lavavel, display digital na unidade interna e controle remoto com funcoes como timer, sleep, swing, modo economico, ventilacao e desumidificacao, formato da condensadora Side Discharge, Material da Serpentina 100% Cobre . Conta com baixo nivel de ruido, classificacao energetica Classe A garantia minima de 1 ano contra defeitos de fabricacao. O Equipamento deve incluir o servico de instalacao no local.	AGRATTO	UN	10,00	2.600,0000	26.000,00
2	Ar-condicionado Split Hi-Wall com capacidade de 12.000 BTUs, ciclo somente frio, tensao 220V monofasica, que utiliza gas refrigerante R-32, ecologico. Possui filtro de ar lavavel, display digital na unidade interna e controle remoto com funcoes como timer, sleep, swing, modo economico, ventilacao e desumidificacao, formato da condensadora Side Discharge, Material da Serpentina 100% Cobre . Conta com baixo nivel de ruido, classificacao energetica Classe A garantia minima de 1 ano contra defeitos de fabricacao. O Equipamento deve incluir o servico de instalacao no local.	AGRATTO	UN	12,00	3.000,0000	36.000,00
3	SMART TV 40 Smart tv 43 tela QLED 4K (3.840 × 2.160) com acabamento Matte antirreflexo, painel VA edge LED, 60 Hz nativo, Quantum Processor 4K, Quantum HDR com HDR10+, angulo de visao amplo, som 2.0 (20 W) com Dolby Atmos, conectividade com 4 HDMI 2.1 (incluindo eARC), 2 USB-A, Ethernet, Wi Fi 5, Bluetooth 5.2, suporte a VESA 200×200 mm design slim	Toshiba	UN	10,00	1.700,0000	17.000,00

2.1 R$ 79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 23/09/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 23/09/2025.

Representante do Órgão Gerenciador

CNPJ/MF Nº .08.349.037/0001-31

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Contratante

J V P Lopes LTDA

CNPJ/MF nº 47.677.561/0001-93

Representante:

JOAO VICTOR PEREIRA LOPES

CPF: 703.xxx.xxx-03

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:09333671

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05022025: ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 02012025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05022025

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 08.349.037/0001-31, neste ato representado pela a Sra. Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeita Constitucional, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 02012025 vinculado ao processo administrativo n.º 51/2025, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07610338000104	Telefone: 84+33512590_	E-mail: windstar@hotmail.com.br				
Endereço:						
Representante: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA - 01434103340						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	IMPRESSORA COM SCANNER (ALTA CAPACIDADE) multifuncional laser monocromatica de alto desempenho, corporativa. Com velocidade de impressao de ate 40 ppm em A4 e 42 ppm em Carta, oferece impressao frente e verso automatica, resolucao de ate 1200 x 1200 dpi e tempo de saida da primeira pagina inferior a 6,9 segundos. Equipada com processador de 1,2 GHz, 512 MB de memoria e painel LCD de duas linhas, suporta funcoes de impressao, copia e digitalizacao, incluindo digitalizacao duplex de passagem unica. Possui conectividade USB, Ethernet, Wi-Fi de banda dupla (2.4G/5G) e NFC, alem de compatibilidade com AirPrint, Mopria e aplicativo movel. A capacidade padrao de entrada de papel e de 250 folhas, com bandeja multiuso de 60 folhas e opcionais de 2 x 550 folhas, totalizando ate 1.410 folhas. ciclo de trabalho mensal e de ate 100.000 paginas, volume recomendado 4.000 paginas. Utiliza cartuchos de toner de 15.000 paginas e tambor de 30.000 paginas.	BROTHER	UN	5,00	3.600,0000	18.000,00
2	SMART TV 32 Smart TV 32 Display antirreflexo com resolucao Full HD (1.920 x 1.080) e tecnologia QLED para cores vibrantes, suporte a HDR10+ (para melhor contraste e brilho), taxa de atualizacao de 50/60Hz e audio de 20W RMS em 2 canais com. Possui conectividade Wi-Fi5 e Bluetooth 5.2, duas portas HDMI (com eARC e Anynet+ HDMI-CEC), duas portas USB-A, e entrada de RF. design Slim	SAMUSNG	UN	10,00	1.195,0000	11.950,00
3	MONITOR Monitor 21,5 com painel VA Full HD (1920×1080), taxa de atualizacao nativa de 100 Hz via HDMI (75 Hz via VGA), tempo de resposta de 1 ms (MPRT), brilho de 250 cd/m², contraste estatico de 3.000:1 e dinamico de 20 000 000:1, oferecendo angulos de visao de 178°/178°. Tem pixel pitch de 0,2493 × 0,241 mm, densidade de 102,6 ppi, profundidade de cor de 8 bits, tecnologia Adaptive Sync, modo Low Blue Light e Flicker Free, sem alto falantes embutidos, equipado com entradas VGA e HDMI 1.4 (com HDCP), base inclinavel (-5°/+23°) e suporte VESA 100×100 mm vem com cabo HDMI, fonte externa, cabo de forca, base e certificado de garantia (1 ano)	AOC	UN	20,00	584,0000	11.680,00
4	CAIXA DE SOM caixa de som ativa bi-amplificada compacta com woofer de 15 e driver de titanio de 1 ¼ , entregando 300 W RMS opera em alimentacao bivolt automatica (100 240 V) e traz resposta de frequencia de 55 Hz a 18 kHz. Possui leitor MP3 via USB e SD, conexao Bluetooth, radio FM, controle remoto frontal e visor LCD dinamico, alem de cinco presets de equalizacao. Suporta multiplas entradas XLR, TRS ¼ balanceadas, P2 e RCA , saida PRE-OUT, opcoes de montagem fly em tres pontos, encaixe para pedestal com trava e corpo de 19 kg, pedestal original incluso.	AMVOX	UN	6,00	2.194,0000	13.164,00

2.1 R$ 54.794,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 23/09/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 23/09/2025.

Representante do Órgão Gerenciador

CNPJ/MF Nº .08.349.037/0001-31

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Contratante

M N Nogueira Informatica LTDA

CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04

Representante:

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

CPF: 014.xxx.xxx-40

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:79D8CF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 052/2025

TERMO DE CONTRATO N° 052/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo n° 091/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E ROBERTO SILVA RODRIGUES – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado* **CONTRATANTE**, e o(a) **ROBERTO SILVA RODRIGUES – ME***, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.343.079/0002-93, sediado(a) na* Rua das Ostras, n° 42, Anexo B, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ROBERTO SILVA RODRIGUES**, RG n° 2869819 SSP/RN e CPF n°105.808.844-06, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 091/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n° 036/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit de enxoval contendo: Banheira Infantil de 20 litros; Conjunto pagão - Tamanho RN; Kit camiseta com 3 - Tamanho RN; Kit mijão com camiseta - Tamanho RN; Toalha de banho com capuz - 70x60cm; Pacote de cueiro com 3 und; Pacote de fralda de tecido com 5 unidades; Par de meias; Kit com calça de meia e luvas - Tamanho RN; Manta; Pacote de fraldas descartáveis c/ 28 und - Tamanho P; Shampoo infantil com 220 ml; Colônia infantil com 220 ml; Sabonete infantil líquido 220 ml; Sabonete infantil em barra de 80g; Bolsa saída da maternidade 40 cm	DIVERSAS	KIT	100	R$ 485,00	R$ 48.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil, e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *09/09/2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2082.0000 - MAN.DE OUT.RECURSOS DO FNAS

Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2082.0000 - MAN.DE OUT.RECURSOS DO FNAS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.245.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.245.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS- ASSISTENCIAIS

Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 25, de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal do Contratante

Roberto Silva Rodrigues -ME

ROBERTO SILVA RODRIGUES

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F1265C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.180,00	1.013.094,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.700,00	1.698,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	351.380,00	323.480,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	574.500,00	687.916,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.941.920,00	20.796.619,18
2.1- Cota-Parte FPM	14.800.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.080.000,00	7.820.033,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.200,00	33.189,07
2.4- Cota-Parte ITR	720,00	174,77
2.5- Cota-Parte IPVA	48.000,00	34.850,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.872.100,00	21.809.713,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.148.384,00	4.005.532,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.319.641,00	1.446.895,28
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.149.300,00	3.489.765,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.815.000,00	3.192.019,16
6.1.1- Principal	4.800.000,00	3.173.820,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	18.198,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	239.300,00	80.098,07
6.3.1- Principal	239.300,00	80.098,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00	217.647,89
6.4.1- Principal	70.000,00	217.647,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.651.616,00	(831.711,48)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.489.765,12

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.924.800,00	4.156.759,17	3.461.861,77	3.431.432,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.095.498,88	3.907.730,00	3.236.848,89	3.206.419,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	630.050,00	475.000,00	232.737,13	231.056,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.146.598,88	3.123.000,00	2.816.064,74	2.789.065,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	222.200,00	217.000,00	151.444,96	149.695,46	0,00
10.1.4- Educação Especial	96.650,00	92.730,00	36.602,06	36.602,06	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	829.301,12	249.029,17	225.012,88	225.012,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	698.410,00	249.029,17	225.012,88	225.012,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	130.891,12	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.156.759,17	3.461.861,77	3.431.432,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.829.730,00	3.180.768,27	3.150.338,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.029,17	68.109,79	68.109,79	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.000,00	212.983,71	212.983,71	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.907.730,00	3.236.848,89	3.206.419,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	65.029,17	45.521,26	45.521,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.029,17	12.029,17	12.029,17	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.482,06	3.236.848,89	3.236.848,89	98,92
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	45.521,26	45.521,26	56,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	12.014,71	12.029,17	12.029,17	15,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		348.976,51	27.903,35	27.903,35	0,00	0,80
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.059.593,59	2.920.699,48	2.346.991,53	2.337.034,06	0,00
20.1- Educação Infantil	1.535.895,00	716.584,57	576.105,10	576.105,10	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.888.698,59	1.871.556,20	1.551.212,25	1.543.513,30	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	424.000,00	206.608,49	135.110,60	135.110,60	0,00
20.4- Educação Especial	203.000,00	118.157,49	76.770,85	74.512,33	0,00
20.5- Administração Geral	8.000,00	7.792,73	7.792,73	7.792,73	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.984.393,59	7.077.458,65	5.808.853,30	5.768.466,16	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.164.005,00	1.651.501,23	1.147.228,02	1.143.289,07	0,00
21.1.1- Creche	1.696.610,00	882.849,43	622.882,08	622.882,08	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.467.395,00	768.651,80	524.345,94	520.406,99	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.820.388,59	5.425.957,42	4.661.625,28	4.625.177,09	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.346.991,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.005.532,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.352.523,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.452.428,44	6.352.523,79	29,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.258.668,00	439.114,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	587.868,00	377.617,69
31.1.1- Salário-Educação	346.830,00	272.832,97
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.290,00	78.896,45
31.1.4 - PNATE	34.068,00	15.201,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.680,00	10.686,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	460.800,00	61.497,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	210.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.528.618,00	548.800,07	516.288,59	487.781,06	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.000,00	34.324,07	34.324,07	30.516,08	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.142.418,00	354.811,01	325.631,53	309.552,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	62.500,00	60.029,99	60.029,99	52.192,97	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	7.173,79	7.173,79	6.390,65	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	129.700,00	92.461,21	89.129,21	89.129,21	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.513.011,59	7.626.258,72	6.325.141,89	6.256.247,22	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.262.252,99	7.556.529,55	6.255.412,72	6.186.518,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.319.594,94	6.274.730,00	5.006.824,66	4.976.394,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.942.658,05	1.281.799,55	1.248.588,06	1.210.123,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.250.758,60	69.729,17	69.729,17	69.729,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.250.758,60	69.729,17	69.729,17	69.729,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	13.932,40	178.630,24

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.489.765,12	272.832,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.431.432,10	147.276,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE		72.265,42	304.186,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		141.313,61	29.701,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.860,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		210.719,03	333.887,97
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***	***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2759623A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.732.920,00	25.910.615,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830,00	1.015.224,58
IPTU	3.700,00	1.698,00
ISS	351.380,00	323.480,08
ITBI	600,00	0,00
IRRF	574.500,00	687.916,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.650,00	2.130,00
Receitas de Contribuições	30.000,00	19.196,84
Receita Patrimonial	279.537,00	704.496,29
Aplicações Financeiras (II)	277.537,00	704.496,29
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.376.553,00	23.742.081,94
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	6.256.026,93
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	27.880,34
Cota-Parte do ITR	720,00	139,83
Transferências da LC 61/1989	5.200,00	26.551,33
Transferências do FUNDEB	5.134.300,00	3.471.566,74
Outras Transferências Correntes	7.308.333,00	3.479.428,28
Demais Receitas Correntes	113.000,00	429.615,39
Outras Receitas Financeiras(III)	52.500,00	428.604,16
Receitas Correntes Restantes	60.500,00	1.011,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	30.402.883,00	24.777.514,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.060.500,00	569.029,50
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.800.000,00	569.029,50
Convênios	1.320.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.480.000,00	569.029,50
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.860.500,00	569.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.263.383,00	25.346.544,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.263.383,00	25.346.544,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.081.931,29	24.969.513,59	19.900.916,22	19.741.990,25	561.305,40	186.359,85	186.359,85
Pessoal e Encargos Sociais	14.613.275,26	13.196.594,76	9.895.251,48	9.848.164,97	5.260,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	290.000,00	264.000,00	213.648,26	213.648,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.178.656,03	11.508.918,83	9.792.016,48	9.680.177,02	556.044,41	186.359,85	186.359,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.791.931,29	24.705.513,59	19.687.267,96	19.528.341,99	561.305,40	186.359,85	186.359,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.711.488,71	1.724.945,57	1.508.621,66	1.503.964,49	469.499,00	137.209,15	137.209,15
Investimentos	3.668.488,70	783.733,25	783.733,25	783.733,25	469.499,00	137.209,15	137.209,15
Inversões Financeiras	13.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.000,00	941.212,32	724.888,41	720.231,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.681.488,71	783.733,25	783.733,25	783.733,25	469.499,00	137.209,15	137.209,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.473.420,00	25.489.246,84	20.471.001,21	20.312.075,24	1.030.804,40	323.569,00	323.569,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.473.420,00	25.489.246,84	20.471.001,21	20.312.075,24	1.030.804,40	323.569,00	323.569,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.680.095,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.680.095,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							832.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	704.496,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	213.648,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.170.943,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.078.875,59	0,00
DEDUÇÕES (XL)	7.151.942,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.151.942,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.182.746,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.030.804,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.926.933,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.926.933,47	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-89.324,17
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.030.804,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.896.129,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.405.281,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6EF50A00

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.732.920,00	25.910.615,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830,00	1.015.224,58
IPTU	3.700,00	1.698,00
ISS	351.380,00	323.480,08
ITBI	600,00	0,00
IRRF	574.500,00	687.916,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.650,00	2.130,00
Receitas de Contribuições	30.000,00	19.196,84
Receita Patrimonial	279.537,00	704.496,29
Aplicações Financeiras (II)	277.537,00	704.496,29
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.376.553,00	23.742.081,94
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	6.256.026,93
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	27.880,34
Cota-Parte do ITR	720,00	139,83
Transferências da LC 61/1989	5.200,00	26.551,33
Transferências do FUNDEB	5.134.300,00	3.471.566,74
Outras Transferências Correntes	7.308.333,00	3.479.428,28
Demais Receitas Correntes	113.000,00	429.615,39
Outras Receitas Financeiras(III)	52.500,00	428.604,16
Receitas Correntes Restantes	60.500,00	1.011,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	30.402.883,00	24.777.514,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.060.500,00	569.029,50
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.800.000,00	569.029,50
Convênios	1.320.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.480.000,00	569.029,50
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.860.500,00	569.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.263.383,00	25.346.544,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.263.383,00	25.346.544,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.081.931,29	24.969.513,59	19.900.916,22	19.741.990,25	561.305,40	186.359,85	186.359,85
Pessoal e Encargos Sociais	14.613.275,26	13.196.594,76	9.895.251,48	9.848.164,97	5.260,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	290.000,00	264.000,00	213.648,26	213.648,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.178.656,03	11.508.918,83	9.792.016,48	9.680.177,02	556.044,41	186.359,85	186.359,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.791.931,29	24.705.513,59	19.687.267,96	19.528.341,99	561.305,40	186.359,85	186.359,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.711.488,71	1.724.945,57	1.508.621,66	1.503.964,49	469.499,00	137.209,15	137.209,15
Investimentos	3.668.488,70	783.733,25	783.733,25	783.733,25	469.499,00	137.209,15	137.209,15
Inversões Financeiras	13.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.000,00	941.212,32	724.888,41	720.231,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.681.488,71	783.733,25	783.733,25	783.733,25	469.499,00	137.209,15	137.209,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.473.420,00	25.489.246,84	20.471.001,21	20.312.075,24	1.030.804,40	323.569,00	323.569,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.473.420,00	25.489.246,84	20.471.001,21	20.312.075,24	1.030.804,40	323.569,00	323.569,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.680.095,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.680.095,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	832.000,00

JUROS NOMINAIS			VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			704.496,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			213.648,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			4.170.943,48
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		14.078.875,59	0,00
DEDUÇÕES (XL)		7.151.942,12	0,00
Disponibilidade de Caixa		7.151.942,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.182.746,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.030.804,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		6.926.933,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.926.933,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência			-89.324,17
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)			-1.030.804,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]			5.896.129,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			5.405.281,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***	***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FC30FA2F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.793.420,00
Previsão Atualizada	33.793.420,00
Receitas Realizadas	26.479.644,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.793.420,00
Dotação Atualizada	33.793.420,00
Despesas Empenhadas	26.694.459,16
Despesas Liquidadas	21.409.537,88
Despesas Pagas	21.245.954,74
Superávit Orçamentário	5.070.106,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.694.459,16
Despesas Liquidadas	21.409.537,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.255.045,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.655.045,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.990.828,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	832.000,00	3.680.095,45	442,31
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-89.324,17	6.926.933,47	-7.754,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.030.804,40	0,00	1.030.804,40	0,00
Poder Executivo	1.030.804,40	0,00	1.030.804,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	685.439,04	0,00	323.569,00	361.870,04
Poder Executivo	685.439,04	0,00	323.569,00	361.870,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.716.243,44	0,00	1.354.373,40	361.870,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.352.523,79	25,00	29,13
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.236.848,89	70,00	98,92
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	45.521,26	0,00	56,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	12.029,17	15,00	15,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.769.590,02	15,00	17,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:C8FBBB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO - 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.348.101,68	13.978.421,54	13.663.211,53	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	14.348.101,68	13.978.421,54	13.663.211,53	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Internos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.270.786,82	13.901.106,68	13.585.896,67	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	13.219.983,71	12.899.725,00	12.634.179,03	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS	1.050.803,11	1.001.381,68	951.717,64	
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.425.602,92	10.185.026,44	10.541.276,81	
Disponibilidade de Caixa	7.425.602,92	10.185.026,44	10.541.276,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.172.521,58	11.010.668,74	11.186.588,59	
(-) Restos a Pagar Processados	282.827,97	246.104,29	246.104,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	464.090,69	579.538,01	399.207,49	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.922.498,76	3.793.395,10	3.121.934,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.101.936,85	57.804.417,22	60.155.718,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	168.083,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.933.853,85	57.804.417,22	60.155.718,15	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,20	24,18	22,71	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,16	6,56	5,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	68.320.624,62	69.365.300,66	72.186.861,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.488.562,16	62.428.770,59	64.968.175,60	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	5.068.958,25	3.651.725,06	3.118.972,46	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025				

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***	***MUSY MAELY FREITAS CUNHA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2C3A5F5A

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO - 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**57.111.383,12**	**57.804.417,22**	**60.155.718,15**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**168.083,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**56.943.300,12**	**57.804.417,22**	**60.155.718,15**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.527.526,03**	**12.716.971,79**	**13.234.257,99**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**11.274.773,43**	**11.445.274,61**	**11.910.832,19**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)				

Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9
MUSY MAELY FREITAS CUNHA	
Controladora Geral do Município	

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:ADE2DE1D

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO - 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	60.155.718,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.155.718,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.624.914,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.662.423,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.210.900,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas		

Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9
MUSY MAELY FREITAS CUNHA	
Controladora Geral do Município	

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B34AF39B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO - 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS		
CNPJ 08.110.439/0001-89		
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000		
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com		
www.santanadomatos.rn.gov.br		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	60.155.718,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.155.718,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.801.196,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.031.071,55	51,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.752.645,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.165.013,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.577.381,31	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.121.934,72	5,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.186.861,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.234.257,99	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.624.914,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.210.900,27	7,00
NOTA:		
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025		
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	
MUSY MAELY FREITAS CUNHA		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:15BCF32D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.703.333,60	40.256.736,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.816.000,00	3.572.547,62
IPTU	142.000,00	93.165,10
ISS	5.160.000,00	2.152.364,20
ITBI	195.000,00	3.093,55
IRRF	1.625.000,00	1.151.188,70
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	694.000,00	172.736,07
Contribuições	80.000,00	
Receita patrimonial	815.000,00	778.267,65
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00	764.023,94
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	14.243,71
Transferências Correntes	49.907.333,60	35.904.509,50
Cota-Parte do FPM	19.710.000,00	13.973.984,49
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	5.903.718,19
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	179.270,33
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.820,67
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	23.826,15
Transferências do FUNDEB	10.730.000,00	8.339.823,80
Outras Transferências Correntes	11.923.333,60	7.482.065,87
Demais Receitas Correntes	85.000,00	1.412,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	1.412,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.003.333,60	39.492.712,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.580.000,00	323.812,00
Operações de Crédito (VIII)	140.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	70.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	
Transferências de Capital	1.370.000,00	323.812,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.370.000,00	323.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.440.000,00	323.812,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**59.443.333,60**	**39.816.524,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**59.443.333,60**	**39.816.524,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Agosto/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.459.897,78	37.195.718,62	34.061.135,74	34.000.021,59	12.220,16	4.869,79	4.869,79
Pessoal e Encargos Sociais	34.403.892,04	24.126.412,64	23.495.666,99	23.474.684,88	10.570,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	218.208,51	218.208,51	218.208,51			
Outras Despesas Correntes	19.656.005,74	12.851.097,47	10.347.260,24	10.307.128,20	1.650,00	4.869,79	4.869,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	19.656.005,74	12.851.097,47	10.347.260,24	10.307.128,20	1.650,00	4.869,79	4.869,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.059.897,78	36.977.510,11	33.842.927,23	33.781.813,08	12.220,16	4.869,79	4.869,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.913.386,46	2.490.950,40	1.533.003,02	1.533.003,02	32.771,77	1.947.392,50	1.947.392,50
Investimentos	7.903.386,46	1.851.079,56	893.132,18	893.132,18	32.771,77	1.947.392,50	1.947.392,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.010.000,00	639.870,84	639.870,84	639.870,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.903.386,46	1.851.079,56	893.132,18	893.132,18	32.771,77	1.947.392,50	1.947.392,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	87.265,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	**62.050.549,24**	**38.828.589,67**	**34.736.059,41**	**34.674.945,26**	**44.991,93**	**1.952.262,29**	**1.952.262,29**

XXIX + XXX)							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.050.549,24**	**38.828.589,67**	**34.736.059,41**	**34.674.945,26**	**44.991,93**	**1.952.262,29**	**1.952.262,29**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.144.325,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.144.325,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	764.023,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.908.349,29**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.054.304,17	13.663.211,53
DEDUÇÕES (XL)	7.587.481,60	10.793.516,45
Disponibilidade de Caixa	7.587.481,60	10.793.516,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.506.868,10	11.438.828,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	280.526,06	246.104,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	638.860,44	399.207,49
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.466.822,57	2.869.695,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.597.127,49**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-34.421,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.562.705,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.798.681,78**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.177.215,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.177.215,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:81CFFF9C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.122.000,00	3.399.811,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	142.000,00	93.165,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.000,00	3.093,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.160.000,00	2.152.364,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.625.000,00	1.151.188,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.540.000,00	24.846.956,31
2.1- Cota-Parte FPM	24.110.000,00	17.211.162,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	16.185.891,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.110.000,00	1.025.271,14
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	7.379.647,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	29.782,69
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	2.275,74
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	224.087,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.662.000,00**	**28.246.767,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.286.000,00**	**4.764.337,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.879.500,00**	**2.297.354,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.780.000,00	8.402.009,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.050.000,00	7.578.202,03
6.1.1- Principal	10.000.000,00	7.516.016,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	62.185,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	509.889,75
6.3.1- Principal	400.000,00	509.889,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	313.917,90
6.4.1- Principal	130.000,00	313.917,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.714.000,00**	**2.751.679,12**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.938,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.938,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.430.948,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.767.700,00	7.602.909,01	7.602.909,01	7.602.908,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.358.000,00	6.901.197,85	6.901.197,85	6.901.197,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.626.000,00	837.910,36	837.910,36	837.910,36	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.532.000,00	6.063.287,49	6.063.287,49	6.063.287,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.409.700,00	701.711,16	701.711,16	701.711,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	216.000,00	135.800,86	135.800,86	135.800,86	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.113.700,00	565.910,30	565.910,30	565.910,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.602.909,01	7.602.909,01	7.602.908,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.467.108,15	7.467.108,15	7.467.108,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.800,86	135.800,86	135.800,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.901.197,85	6.901.197,85	6.901.197,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	135.800,86	135.800,86	135.800,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.661.664,25		6.901.197,85	6.901.197,85	85,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	254.944,88		135.800,86	135.800,86	26,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	76.483,46		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALORMÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO	840.200,97	799.100,67	799.100,67	0,00	9,51

EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.997.008,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de						
Impostos	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União						
(VAAF + VAAT + VAAR)	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.869.300,00	4.171.133,42	3.831.062,58	3.818.346,62	0,00
20.1- Educação Infantil	998.300,00	367.057,98	354.328,47	353.998,47	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.726.600,00	2.625.809,39	2.352.541,58	2.340.890,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	49.839,75	49.839,75	49.839,75	0,00
20.4- Educação Especial	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.906.400,00	1.074.906,30	1.020.832,78	1.020.337,78	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100.000,00	53.520,00	53.520,00	53.280,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.492.600,00	10.700.033,13	10.397.891,63	10.385.910,59	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.885.300,00	1.382.787,06	1.364.557,05	1.364.227,05	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.885.300,00	1.382.787,06	1.364.557,05	1.364.227,05	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.607.300,00	9.317.246,07	9.033.334,58	9.021.683,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.831.062,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.764.337,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.595.399,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.061.691,96			8.595.399,61	30,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.288,50	3.873,36	3.873,36	0,00	71.415,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	69.392,58	3.873,36	3.873,36	0,00	65.519,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20,42	0,00	0,00	0,00	20,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.875,50	0,00	0,00	0,00	5.875,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.505.000,00	1.298.030,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.000,00	1.233.435,06
31.1.1- Salário-Educação	610.000,00	562.811,52
31.1.2- PDDE	10.000,00	1.470,00
31.1.3- PNAE	255.000,00	167.297,15
31.1.4- PNATE	155.000,00	53.021,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	275.000,00	448.835,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	64.595,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.026.027,86	928.298,25	865.945,01	863.268,15	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	188.456,72	67.028,72	67.028,72	67.028,72	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.988,82	858.687,21	796.333,97	793.657,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.582,32	2.582,32	2.582,32	2.582,32	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.973.027,86	12.818.021,43	12.399.453,17	12.384.060,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.220.087,86	12.758.181,43	12.339.613,17	12.324.220,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.204.700,00	10.310.961,87	10.310.961,87	10.299.805,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.015.387,86	2.447.219,56	2.028.651,30	2.024.414,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	752.940,00	59.840,00	59.840,00	59.840,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	752.940,00	59.840,00	59.840,00	59.840,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	303.727,95	51.074,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.402.009,68	562.811,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.602.908,93	550.575,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.102.828,70	63.310,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.102.828,70	63.310,17
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DA18FC35

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	140.000,00		140.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.913.386,46	2.490.950,40	6.422.436,06
Investimentos	7.903.386,46	1.851.079,56	6.052.306,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.010.000,00	639.870,84	370.129,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.913.386,46	2.490.950,40	6.422.436,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**8.773.386,46**	**2.490.950,40**	**6.282.436,06**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025	
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A1D95F72

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00		70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00						70.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	70.000,00						70.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
NOTA:			

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B9898E91

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.600.000,00
Previsão Atualizada	60.283.333,60
Receitas Realizadas	40.580.548,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.177.215,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.600.000,00

Dotação Atualizada	63.460.549,24
Despesas Empenhadas	39.686.669,02
Despesas Liquidadas	35.594.138,76
Despesas Pagas	35.533.024,61
Superávit Orçamentário	4.986.410,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.686.669,02
Despesas Liquidadas	35.594.138,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.155.718,15
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.155.718,15
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	58.801.196,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.144.325,35	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		4.597.127,49	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.096,22		44.991,93	246.104,29
Poder Executivo	280.526,06		34.421,77	246.104,29
Poder Legislativo	10.570,16		10.570,16	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.072.567,73	1.332,98	1.952.262,29	3.118.972,46
Poder Executivo	5.072.567,73	1.332,98	1.952.262,29	3.118.972,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.363.663,95	1.332,98	1.997.254,22	3.365.076,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.595.399,61	25,00	30,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.901.197,85	70,00	85,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	135.800,86	50,00	26,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operações de Crédito		140.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.490.950,40	6.422.436,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		70.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.600.170,51	15,00	16,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025	

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	*JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C0D728F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: **2025** -
Bimestre: 04/2025	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)	

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	69.660,00	0,00	69.660,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	34.830,00	0,00	34.830,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	34.830,00	0,00	34.830,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest imentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	Saldo Atual
	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	(k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:A9D97050

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.786.331,44	53.317.793,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:D14ED993

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.677.000,00
Previsão Atualizada	62.677.000,00
Receitas Realizadas	35.043.171,65
Déficit Orçamentário	564.594,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.677.000,00
Dotação Atualizada	62.677.000,00
Despesas Empenhadas	50.703.159,19
Despesas Liquidadas	35.607.766,28
Despesas Pagas	35.203.517,42
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.703.159,19
Despesas Liquidadas	35.607.766,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.317.793,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.609.250,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.351.576,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.303.003,00	-821.495,18	-63,04
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-8.275,60	-1.059.254,24	12.799,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.588,31	0,80	0,00	91.587,51
Poder Executivo	91.588,31	0,80	0,00	91.587,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	961.442,58	0,00	612.142,50	349.300,08
Poder Executivo	961.442,58	0,00	612.142,50	349.300,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.053.030,89	0,80	612.142,50	440.887,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.786.617,83	25,00	21,95
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.052.221,04	70,00	65,67
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.239.093,64	15,00	20,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:3A57EFD3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.677.000,00	62.677.000,00	10.328.170,16	16,48	35.043.171,65	55,91	27.633.828,35
Receitas Correntes	57.123.413,00	57.123.413,00	10.328.170,16	18,08	34.843.171,65	61,00	22.280.241,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.913.333,00	4.913.333,00	1.966.918,16	40,03	5.236.606,23	106,58	-323.273,23
Impostos	4.270.411,00	4.270.411,00	1.965.564,00	46,03	5.232.925,37	122,54	-962.514,37
Taxas	635.500,00	635.500,00	1.354,16	0,21	3.680,86	0,58	631.819,14
Contribuição de Melhoria	7.422,00	7.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.422,00
Contribuições	205.268,00	205.268,00	13.029,00	6,35	75.465,93	36,76	129.802,07
Contribuições Sociais	7.031,00	7.031,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.031,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.237,00	198.237,00	13.029,00	6,57	75.465,93	38,07	122.771,07
Receita Patrimonial	405.318,00	405.318,00	41.474,42	10,23	143.240,89	35,34	262.077,11
Valores Mobiliários	403.924,00	403.924,00	41.474,42	10,27	143.240,89	35,46	260.683,11
Demais Receitas Patrimoniais	1.394,00	1.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,00
Transferências Correntes	51.347.017,00	51.347.017,00	8.306.748,58	16,18	29.387.034,52	57,23	21.959.982,48
Transferências da União e de suas Entidades	22.101.582,00	22.101.582,00	4.392.230,68	19,87	14.035.964,89	63,51	8.065.617,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.427.231,00	20.427.231,00	2.875.058,54	14,07	10.710.184,03	52,43	9.717.046,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.818.204,00	8.818.204,00	1.039.459,36	11,79	4.640.885,60	52,63	4.177.318,40
Outras Receitas Correntes	252.477,00	252.477,00	0,00	0,00	824,08	0,33	251.652,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.061,00	39.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.061,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.631,00	144.631,00	0,00	0,00	132,26	0,09	144.498,74
Demais Receitas Correntes	68.785,00	68.785,00	0,00	0,00	691,82	1,01	68.093,18
Receitas de Capital	5.553.587,00	5.553.587,00	0,00	0,00	200.000,00	3,60	5.353.587,00
Operações de Crédito	2.702.393,00	2.702.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702.393,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.702.393,00	2.702.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702.393,00
Alienação de Bens	69.660,00	69.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.660,00
Alienação de Bens Móveis	34.830,00	34.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.830,00
Alienação de Bens Imóveis	34.830,00	34.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.830,00
Transferências de Capital	2.781.534,00	2.781.534,00	0,00	0,00	200.000,00	7,19	2.581.534,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.671.966,00	1.671.966,00	0,00	0,00	200.000,00	11,96	1.471.966,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.109.568,00	1.109.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.568,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.677.000,00	62.677.000,00	10.328.170,16	18,08	35.043.171,65	64,60	27.633.828,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.677.000,00	62.677.000,00	10.328.170,16	18,08	35.043.171,65	64,60	27.633.828,35
DÉFICIT (VI) [1]					564.594,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					35.607.766,28		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.677.000,00	62.677.000,00	11.333.325,22	50.703.159,19	11.973.840,81	10.239.544,76	35.607.766,28	27.069.233,72	35.203.517,42	0,00
Despesas Correntes	53.007.000,00	56.929.828,74	10.024.830,48	48.953.544,65	7.976.284,09	9.795.814,19	34.984.649,88	21.945.178,86	34.580.799,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.954.136,00	21.936.193,00	4.559.905,00	18.885.516,82	3.050.676,18	4.013.483,66	13.412.113,40	8.524.079,60	13.126.268,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.519,00	3.519,00	0,00	0,00	3.519,00	0,00	0,00	3.519,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.049.345,00	34.990.116,74	5.464.925,48	30.068.027,83	4.922.088,91	5.782.330,53	21.572.536,48	13.417.580,26	21.454.530,59	0,00
Despesas de Capital	9.238.000,00	5.515.171,26	1.308.494,74	1.749.614,54	3.765.556,72	443.730,57	623.116,40	4.892.054,86	622.718,40	0,00
INVESTIMENTO	7.880.905,00	4.913.076,26	1.308.494,74	1.646.248,98	3.266.827,28	420.647,48	528.882,42	4.384.193,84	528.484,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	547.095,00	382.095,00	0,00	0,00	382.095,00	0,00	0,00	382.095,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	810.000,00	220.000,00	0,00	103.365,56	116.634,44	23.083,09	94.233,98	125.766,02	94.233,98	0,00
Reserva de Contingência	432.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.677.000,00	62.677.000,00	11.333.325,22	50.703.159,19	11.973.840,81	10.239.544,76	35.607.766,28	27.069.233,72	35.203.517,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.677.000,00	62.677.000,00	11.333.325,22	50.703.159,19	11.973.840,81	10.239.544,76	35.607.766,28	27.069.233,72	35.203.517,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	62.677.000,00	62.677.000,00	11.333.325,22	50.703.159,19	11.973.840,81	10.239.544,76	35.607.766,28	27.069.233,72	35.203.517,42	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
PREFEITO	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:8E25A1EE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		

Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***		***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***		
###.487.504-##	###.308.124-##		###.650.244-##		
Prefeito	Contador Geral		Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:0831FEB3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.123.413,00	34.843.171,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.913.333,00	5.236.606,23
IPTU	12.369,00	7.498,99
ISS	3.592.761,00	4.838.555,79
ITBI	8.464,00	1.002,83
IRRF	656.817,00	385.867,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.922,00	3.680,86
Receitas de Contribuições	205.268,00	75.465,93
Receita Patrimonial	405.318,00	143.240,89
Aplicações Financeiras (II)	403.924,00	143.240,89
Outras Receitas Patrimoniais	1.394,00	0,00
Transferências Correntes	51.347.017,00	29.387.034,52
Cota-Parte do FPM	15.260.241,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	19.952.071,00	10.078.335,19
Cota-Parte do IPVA	281.520,00	94.275,27
Cota-Parte do ITR	11.248,00	2.024,80
Transferências da LC 61/1989	46.921,00	41.878,43
Transferências do FUNDEB	9.258.204,00	4.916.379,74
Outras Transferências Correntes	6.536.812,00	3.773.652,60
Demais Receitas Correntes	252.477,00	824,08
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.477,00	824,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	56.719.489,00	34.699.930,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.553.587,00	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.702.393,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	69.660,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	69.660,00	0,00
Transferências de Capital	2.781.534,00	200.000,00
Convênios	1.109.568,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.671.966,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.851.194,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.570.683,00	34.899.930,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.570.683,00	34.899.930,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.929.828,74	48.953.544,65	34.984.649,88	34.580.799,02	0,00	608.850,50	608.850,50
Pessoal e Encargos Sociais	21.936.193,00	18.885.516,82	13.412.113,40	13.126.268,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.990.116,74	30.068.027,83	21.572.536,48	21.454.530,59	0,00	608.850,50	608.850,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.926.309,74	48.953.544,65	34.984.649,88	34.580.799,02	0,00	608.850,50	608.850,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.515.171,26	1.749.614,54	623.116,40	622.718,40	0,00	3.292,00	3.292,00
Investimentos	4.913.076,26	1.646.248,98	528.882,42	528.484,42	0,00	3.292,00	3.292,00
Inversões Financeiras	382.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	382.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	103.365,56	94.233,98	94.233,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.295.171,26	1.646.248,98	528.882,42	528.484,42	0,00	3.292,00	3.292,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.453.481,00	50.599.793,63	35.513.532,30	35.109.283,44	0,00	612.142,50	612.142,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.453.481,00	50.599.793,63	35.513.532,30	35.109.283,44	0,00	612.142,50	612.142,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-821.495,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-821.495,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.303.003,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	143.240,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-678.254,29	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	451.809,13	0,00
DEDUÇÕES (XL)	1.511.063,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.511.063,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.778.264,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	91.588,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.175.613,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.059.254,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.059.254,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		-8.275,60
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-91.588,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		-1.150.842,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.294.083,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:43F3911A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.270.411,00	5.232.925,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.369,00	7.498,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.464,00	1.002,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.592.761,00	4.838.555,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	656.817,00	385.867,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.552.001,00	25.679.013,54
2.1- Cota-Parte FPM	15.260.241,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.633.313,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	626.928,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	19.952.071,00	12.597.918,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.921,00	52.347,93
2.4- Cota-Parte ITR	11.248,00	2.530,95
2.5- Cota-Parte IPVA	281.520,00	117.844,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.822.412,00	30.911.938,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.985.014,60	4.982.011,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.588,40	2.745.972,69
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.356.000,00	4.923.512,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	4.648.018,52
6.1.1- Principal	8.818.204,00	4.640.885,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	181.796,00	7.132,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	220.000,00	0,00
6.2.1- Principal	220.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.000,00	0,00
6.3.1- Principal	36.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	275.494,14
6.4.1- Principal	100.000,00	275.494,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.833.189,40	(341.125,76)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.923.512,66	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.316.000,00	6.602.314,00	5.181.287,84	5.089.813,17	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.059.000,00	3.789.433,71	3.052.221,04	2.960.746,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	541.593,00	410.000,00	219.778,07	219.778,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.517.407,00	3.379.433,71	2.832.442,97	2.740.968,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.257.000,00	2.812.880,29	2.129.066,80	2.129.066,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	160.707,00	1.653,60	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.906.293,00	2.641.226,69	2.017.509,98	2.017.509,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	190.000,00	170.000,00	111.556,82	111.556,82	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.602.314,00	5.181.287,84	5.089.813,17	0,00	0,00	257.775,18
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.602.314,00	5.181.287,84	5.089.813,17	0,00	0,00	533.269,32
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.789.433,71	3.052.221,04	2.960.746,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.253.612,96	3.052.221,04	3.052.221,04	65,67
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	492.351,27	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.481.218,00	3.828.543,04	1.804.606,47	1.753.689,19	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	869.525,00	582.000,00	373.612,93	373.612,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.095.000,00	1.042.987,71	561.103,25	559.093,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	3.870,15	3.870,15	0,00
20.4- Educação Especial	68.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.426.619,00	2.181.555,33	866.020,14	817.112,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.797.218,00	10.430.857,04	6.985.894,31	6.843.502,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.639.899,00	993.653,60	593.391,00	593.391,00	0,00
21.1.1- Creche	125.000,00	65.000,00	47.714,40	47.714,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.514.899,00	928.653,60	545.676,60	545.676,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.157.319,00	9.437.203,44	6.392.503,31	6.250.111,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.804.606,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.982.011,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.786.617,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.727.984,73	6.786.617,83	21,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.823,57	76.823,56	35.573,20	0,00	41.250,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.023,21	11.023,20	11.023,20	0,00	0,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.800,36	65.800,36	24.550,00	0,00	41.250,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.694.966,00	534.105,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.560.260,00	534.105,44
31.1.1- Salário-Educação	370.000,00	372.089,72
31.1.2- PDDE	7.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	174.409,00	106.627,21
31.1.4 - PNATE	495.000,00	47.625,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	513.851,00	7.763,02
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	93.795,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	40.911,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.606.636,00	1.143.140,57	743.799,94	743.799,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	357.549,00	100.472,25	37.520,00	37.520,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.911.162,00	1.010.179,94	695.045,81	695.045,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.064,00	32.488,38	11.234,13	11.234,13	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	166.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.403.854,00	11.573.997,61	7.729.694,25	7.587.302,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.717.884,00	11.315.603,61	7.662.900,23	7.520.508,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.417.318,00	6.620.991,25	4.717.629,02	4.596.550,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.298.566,00	4.694.612,36	2.945.271,21	2.923.957,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	685.970,00	258.394,00	66.794,02	66.794,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	685.970,00	258.394,00	66.794,02	66.794,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	37.023,79	3,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.923.512,66	372.089,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.114.363,17	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(153.826,72)	372.093,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.245,08	(372.089,69)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.488,99	3,96
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.929,37	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:91631081

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: **2025** -	
Bimestre: 04/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo a Realizar (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.702.393,00	0,00	2.702.393,00
Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Saldo não Executado (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.515.171,26	1.749.614,54	3.765.556,72
Investimentos	4.913.076,26	1.646.248,98	3.266.827,28
Inversões Financeiras	382.095,00	0,00	382.095,00
Amortização da Dívida	220.000,00	103.365,56	116.634,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.515.171,26	1.749.614,54	3.765.556,72
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.812.778,26	1.749.614,54	1.063.163,72
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:2FB3509A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0884/2025

DECRETO Nº 0884/2025

Abre crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.699,68 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
922 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 27540000	R$ 7.699,68
Total da Ação:			**R$ 7.699,68**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.699,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0884/2025	
FONTE: 27540000-Recursos de Operações de Crédito	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	50.899,83
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	7.699,68
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)26/09/2025	43.200,15

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B0C0D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 293.505,26 (Duzentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 293.505,26 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	24.415,26
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	13.100,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	34.930,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.360,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
TOTAL	**293.505,26**

Anexo II

06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.930,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.415,26
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	8.360,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	120.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	
4490510000 - Obras e instalações	7.500,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2179 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL - RURAL E URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2182 - MANUTENÇAO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	4.900,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
TOTAL	**293.505,26**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:409405E7

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0024/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36° e 37°, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R$ 654.414,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	21.700,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	83.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.516,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	53.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.798,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**654.414,00**

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	6.700,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	83.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	

3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.516,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.200,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	68.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.200,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.798,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**654.414,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4C4CB939

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0025/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 16003110 (CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS) constante no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	55.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	**151.000,00**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:79BA3DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Sumário

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES. 2

2. CARGOS E VAGAS. 3

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. 5

4. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. 6

5. ATENDIMENTO ESPECIAL. 7

6. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 7

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA. 8

8. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS. 9

9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. 10

10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA. 12

11. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 13

12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 13

13. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS. 15

14. ESTÁGIO PROBATÓRIO. 15

15. DISPOSIÇÕES FINAIS. 15

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS. 16

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 28

A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. 28

B – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO. 30

C – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. 30

D – CARGOS DE PROFESSORES. 38

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 42

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
26/09/2025	Atualização do nível de escolaridade do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária; atualização do vencimento base para os cargos de Professor; correção na escrita do conhecimento específico para o cargo de Contador para se referir a Seridó; atualização dos requisitos para o cargo de Psicopedagogo – Licenciatura; adição das áreas que compreendem cada PSF para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente **Edital de Concurso Público**, destinado ao provimento de **66 (sessenta e seis)** vagas em **35 (trinta e cinco)** cargos efetivos do quadro permanente do Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 005/2025**e no **Contrato nº 005/2025** sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.

O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	CARGOS
Prova Objetiva com 40 questões de 4 alternativas	Eliminatório e classificatório	Todos os cargos
Avaliação de Títulos	Classificatório	Cargos de Nível Superior
Comprovação de Residência	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde
Curso de Formação	Eliminatório	Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o presente concurso público terá **validade de 2 (dois) anos**, contados da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Seridó (RN), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.

Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio do **Portal do Candidato do Instituto Igeduc**, disponível no endereço eletrônico: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

As datas que regem a execução do certame estão previstas no **cronograma constante neste edital**, o qual poderá ser alterado com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A execução das etapas do concurso ficará a cargo do **Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc** (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Do Conteúdo Programático;

Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto.

A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria publicada em 05 de setembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Francinete de Medeiros	146	Presidente
Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros	131850-0	Membro da comissão
Filipe Campos Tolentino	131845-4	Membro da comissão

A Comissão de Fiscalização do Concurso Público será responsável pela supervisão e acompanhamento da execução do certame, bem como pela deliberação sobre questões omissas neste edital. Nenhum de seus membros, tampouco qualquer servidor da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, terá acesso prévio ou privilegiado às provas, gabaritos ou demais dados sigilosos do concurso.

O candidato deverá estar ciente de todas as normas constantes deste edital, bem como dos avisos e comunicados oficiais regularmente divulgados, observando integralmente suas disposições e as orientações dos representantes do Instituto Igeduc.

Durante todo o processo seletivo, o candidato deverá agir com urbanidade e respeito perante os representantes do Instituto Igeduc — incluindo coordenadores, fiscais e avaliadores —, os demais candidatos e os membros da Comissão de Fiscalização, cumprindo com os deveres estabelecidos neste edital.

É dever do candidato agir com boa-fé, apresentando informações e documentos verídicos e evitando qualquer conduta fraudulenta ou ilícita em todas as fases do certame.

Nas etapas avaliativas, o candidato deverá portar documento de identificação oficial, original, com foto e em bom estado de conservação, com dados legíveis e atualizados, e submeter-se, quando solicitado, a inspeções de segurança nos locais de prova.

Com o objetivo de assegurar a lisura do concurso, o Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, como medida de controle e prevenção de fraudes.

O acompanhamento regular das informações relativas ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá acessar com frequência a página oficial do concurso público: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

O Instituto IGEDUC reserva-se o direito de proceder à atualização do cronograma previsto no presente edital, podendo, conforme a necessidade da administração do Concurso Público, reestabelecer datas, antecipar ou prorrogar a divulgação de resultados, bem como promover a readequação dos prazos das etapas, observados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

CARGOS E VAGAS.

A denominação dos cargos e a distribuição das vagas destinadas à **Ampla Concorrência (AC)** e às **Pessoas com Deficiência (PCD)** constam neste edital.

Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas

O presente concurso público oferece **66 (sessenta e seis)** vagas.

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL MÉDIO**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Agente Administrativo	40h	R$ 1.518,00	8	1	9 + CR
Agente de Combate às Endemias	40h	R$ 3.036,00	2	-	2 + CR
Agente Comunitário de Saúde – PSF1	40h	R$ 3.036,00	1	-	1 + CR
Agente Comunitário de Saúde – PSF2	40h	R$ 3.036,00	3	-	3 + CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
Orientador Social	40h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
TOTAL			**15**	**1**	**16 + CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL TÉCNICO**:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.518,00	6	1	7 + CR
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	30h	R$ 1.518,00	1	-	1 + CR
TOTAL			**7**	**1**	**8 + CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL SUPERIOR**:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	TOTAL
Analista de Controle Interno	40h	R$ 1.948,90	1	1 + CR
Assistente Social	30h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Contador	40h	R$ 2.000,00	1	1 + CR
Educador Físico – Bacharel	40h	R$ 1.518,00	2	2 + CR
Enfermeiro	40h	R$ 1.594,53	3	3 + CR
Farmacêutico/Bioquímico	40h	R$ 2.436,51	1	1 + CR
Fiscal de Tributos	40h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Fisioterapeuta	30h	R$ 2.298,42	1	1 + CR
Fonoaudiólogo	30h	R$ 3.000,00	1	1 + CR
Médico	40h	R$ 15.739,60	1	1 + CR
Médico Veterinário	40h	R$ 3.000,00	1	1 + CR
Nutricionista	40h	R$ 1.518,00	2	2 + CR
Odontólogo	40h	R$ 1.993,16	2	2 + CR
Supervisor Escolar	30h	R$ 4.198,44	1	1 + CR
Psicólogo	40h	R$ 1.518,00	3	3 + CR
Psicopedagogo – Licenciatura	30h	R$ 1.518,00	1	1 + CR
Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 2.746,28	1	1 + CR
TOTAL			**25**	**25+CR**

O presente concurso compreende os seguintes cargos de **CARGOS DE PROFESSOR**:

CARGOS DE PROFESSOR:	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
Professor de Ciências – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Educação Artes – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Educação Física – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	5	1	6 + CR
Professor de Geografia – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de História – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	-	-	CR
Professor de Matemática – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	1	-	1 + CR
Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura	30h	R$ 4.198,44	6	1	7 + CR
TOTAL			**15**	**2**	**17+CR**

INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio	R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Cargos de Nível Técnico	R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Cargos Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde	R$ 117,00 (cento e dezessete reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Cargos de Professor	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

A inscrição neste concurso público deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Candidato no site do Instituto Igeduc: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

A prova objetiva será realizada nos polos a seguir especificados:

POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Compreende instituições de ensino e prédios da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e de municípios próximos, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.
CAICÓ	Compreende instituições de ensino e prédios da Prefeitura Municipal Caicó e de municípios próximos, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente selecionar o polo de aplicação da prova objetiva, anexar uma fotografia para fins de identificação e, se for o caso, informar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), declarando o CID, o tipo de deficiência e eventuais necessidades específicas de atendimento.

A efetivação da inscrição implica a concordância integral com as disposições deste edital, não sendo admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo. A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa dentro do vencimento indicado no boleto gerado pelo sistema ou após o deferimento do pedido de isenção.

O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações nele prestadas. Dados incompletos, incorretos ou desatualizados são de inteira responsabilidade do declarante e podem comprometer a participação no certame.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo sistema, com possibilidade de pagamento via código de barras ou QR Code (PIX), até a data limite de vencimento. Não serão aceitos outros meios de pagamento, nem é permitida a transferência do valor para terceiros ou outros concursos.

O Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos do candidato, perda de conexão ou qualquer outro fator externo que impeça a efetivação da inscrição.

É vedado o envio de novos documentos após o prazo da inscrição, inclusive durante a interposição de recursos, ressalvadas as exceções expressas neste edital.

O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de aplicação da prova, será disponibilizado no Portal do Candidato na data prevista no cronograma.

A inscrição de candidato(a) na condição de PCD será deferida apenas mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, no ato da inscrição. A ausência do referido documento implicará a inscrição automática na categoria de ampla concorrência.

Candidatos(as) inscritos como PCD que não apresentarem documentação válida serão avaliados apenas na lista de ampla concorrência, e a nomeação desses candidatos obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação.

A inobservância das regras de inscrição PCD implicará a exclusão da condição especial, assegurada apenas a classificação geral.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do enquadramento na condição de PCD, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sendo vedado o envio de novos documentos nessa fase.

O(a) candidato(a) autoriza expressamente, no ato da inscrição, a divulgação de dados pessoais e resultados, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.

Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);

Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.

O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção.

ATENDIMENTO ESPECIAL.

O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

Pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico legível emitido nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, contendo o código CID-10, o grau ou nível da deficiência, data e local de emissão, assinatura e carimbo do profissional emissor, com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para candidatos com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, admite-se laudo de validade indeterminada.

O atendimento especial dependerá de justificativa expressa e compatível com o laudo apresentado. Serão indeferidos pedidos que não indiquem a necessidade específica ou que apresentem documentação incompleta. Caso o atendimento especial se refira ao Teste de Aptidão Física, o pedido deverá ser realizado no prazo fixado no cronograma.

Candidatas lactantes poderão amamentar filhos de até seis meses de idade, desde que indiquem tal condição no ato da inscrição. Na data da prova, deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável exclusivo pela guarda da

criança, permanecendo em sala reservada sem acesso a conteúdo sigiloso. O não comparecimento do acompanhante impedirá a permanência da criança no local da prova.

Durante a aplicação da prova, a candidata terá direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, acompanhada por fiscal. O tempo utilizado será compensado de forma proporcional, até o limite de uma hora.

Pedidos de tempo adicional para realização de prova somente serão aceitos mediante apresentação, no dia da avaliação, de laudo médico compatível com a solicitação, sendo retida uma cópia pela organização do certame. Candidato que obtiver tempo adicional com base em condição de deficiência, mas que não tiver essa condição confirmada em perícia, será eliminado por descumprimento das normas deste edital.

Candidatos transexuais ou travestis que desejarem ser identificados por nome social deverão indicá-lo no ato da inscrição e apresentar documento de identificação civil que contenha o nome social no momento da prova. As publicações oficiais, contudo, seguirão os dados constantes do registro civil informado.

A documentação comprobatória deverá ser enviada nos termos estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua entrega tempestiva, não podendo alegar falhas técnicas ou de comunicação como justificativa. O simples envio de documentação não supre a ausência de solicitação formal do atendimento especial no ato da inscrição.

As solicitações serão atendidas conforme critérios de viabilidade técnica e razoabilidade, e os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas fixadas no cronograma. É assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar do referido atendimento.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, em local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos constantes deste edital.

O Instituto Igeduc definirá os locais de aplicação após criteriosa análise de escolas e espaços disponíveis nos polos indicados, observando critérios de adequação, conforto e segurança.

Durante a realização das provas, os candidatos devem manter absoluto silêncio e respeito às normas de aplicação. Qualquer comportamento que perturbe a ordem ou interfira no andamento da prova implicará eliminação do certame e imediata retirada do local.

Em caso de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, a coordenação poderá adotar medidas específicas para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar de três horas de prova.

Será eliminado o candidato que dificultar ou obstruir, de qualquer forma, a atuação da equipe responsável pela aplicação do certame, bem como aquele que tentar fraudar o processo seletivo. Nesses casos, o Instituto poderá acionar os órgãos de segurança pública e adotar as medidas cabíveis à preservação da lisura do concurso.

A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO/GRUPO:	MÉDIO E PROFESSOR	TÉCNICO E SUPERIOR
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	08 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	8 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	9 horas	14 horas
AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES	11 horas	16 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas	3 (três) horas

O ingresso no local de realização da prova objetiva será permitido até o fechamento dos portões, sendo **recomendado que os candidatos compareçam com antecedência máxima de 30 minutos**. Após esse horário, será vedado o acesso de candidatos ou de acompanhantes de criança de colo, bem como a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.

O candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto atual, nítida e legível, não sendo aceitos documentos ilegíveis, digitais, cópias ou documentos não reconhecidos por lei como de identidade.

Será disponibilizado marcador de tempo em cada sala para acompanhamento. São aceitos como **documentos de identificação oficial: carteira expedida por órgãos públicos com validade legal, CTPS, CNH com foto, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de órgãos de fiscalização ou segurança, entre outros especificados neste edital.** Não serão aceitas certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos sem foto, ilegíveis ou apresentados digitalmente.

Na ausência de documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, será exigido Boletim de Ocorrência emitido até 30 dias antes da prova, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial (assinatura, coleta de impressão digital e fotografia).

A aplicação da prova ocorrerá exclusivamente conforme a designação constante no Cartão de Confirmação de Inscrição. **O acesso à sala será autorizado somente após a identificação civil**. O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização expressa do fiscal, sendo vedada sua

abertura ou manuseio prévio, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato deverá verificar possíveis defeitos no caderno e comunicar imediatamente ao fiscal.

É vedado aos membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões, alterar qualquer informação da prova ou favorecer qualquer candidato. Cabe-lhes garantir a ordem, repassar instruções e adotar medidas diante de condutas inadequadas.

Os cadernos de questões serão disponibilizados no site do Igeduc após a aplicação, junto ao gabarito preliminar. O **cartão-resposta, único meio válido para correção da prova objetiva, deverá ser preenchido corretamente, com marcação única por questão, sem rasuras, emendas ou irregularidades que prejudiquem a leitura óptica**. Não será fornecido novo cartão por erro do candidato, nem serão aceitas marcações por terceiros, exceto nos casos autorizados de atendimento especial.

Durante a prova, é vedado ao candidato copiar o gabarito, mesmo após concluir a resolução. A saída da sala só será permitida após a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata, sob pena de eliminação.

Será permitido sair da sala para **uso de banheiro somente após uma hora do início da prova**, salvo exceções autorizadas pelo fiscal. O candidato que se retirar do prédio estará automaticamente eliminado. Para assegurar a lisura do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão sair simultaneamente.

MEDIDAS DE SEGURANÇA.

O Instituto Igeduc adotará todas as medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência e a isonomia do concurso público, podendo compartilhar dados do certame com órgãos de justiça e investigação, quando formalmente solicitado. Constitui crime, conforme o Código Penal, a utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do certame com fins de obtenção de vantagem ou de prejuízo à sua credibilidade, estando o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.

Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital. O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.

Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los. Candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das provas para fins de segurança e verificação de identidade. Na eventual ausência de material personalizado, o Igeduc poderá fornecer caderno de questões ou cartão-resposta substitutivos.

É vedado o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, smartwatches ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-texto, borrachas ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.

Será eliminado o candidato que tiver conduta agressiva, ameaçadora ou que perturbe a ordem; que fume, consuma álcool ou drogas no ambiente de prova; que se recuse a assinar documentos obrigatórios; que receba ou preste auxílio não autorizado; que utilize ou porte materiais não permitidos; que utilize caneta opaca; que anote respostas em locais não autorizados; que se ausente sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal; que se recuse a entregar cartão-resposta ou caderno de questões conforme os critérios estabelecidos; que se negue a submeter-se à inspeção por detector de metais; ou que utilize qualquer meio fraudulento visando à sua aprovação ou à de terceiros.

O descumprimento de quaisquer das instruções constantes neste edital configura tentativa de fraude e implicará na imediata eliminação do concurso público. A constatação posterior de fraude, por qualquer meio legítimo, resultará na anulação da prova e desclassificação do candidato.

São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, no Cartão de Confirmação de Inscrição, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos e gravações audiovisuais de candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do concurso, para controle de identidade e segurança.

ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

As questões da prova objetiva serão elaboradas com o propósito de avaliar não apenas o conhecimento memorizado, mas também a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio lógico e a resolução de problemas por parte do candidato. Cada item poderá contemplar múltiplos temas, competências e assuntos relacionados às atribuições, normas, legislações e técnicas inerentes ao cargo.

Poderão ser utilizados textos, imagens, gráficos e outros recursos visuais e interpretativos como elementos complementares às questões, com o objetivo de ampliar a abrangência da avaliação.

É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta dos enunciados, identificando corretamente os comandos exigidos em cada item. Em cada questão, deve ser assinalada apenas uma alternativa de resposta no cartão-resposta.

As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Todos os cargos	20 (vinte)	20 (vinte)	40 (quarenta)	40 (quarenta) pontos

Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MULTIPLA ESCOLHA”.

A avaliação objetiva será composta por uma prova de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D).

Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 20 (vinte pontos) pontos na prova objetiva.

Será atribuída pontuação à questão cujo gabarito correto, conforme a versão definitiva, tenha sido assinalado pelo candidato no cartão-resposta, desde que não haja rasura que comprometa a leitura eletrônica.

A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos definidos neste edital. Tais conteúdos poderão ser estudados em qualquer bibliografia pertinente, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua preparação.

Nem o Instituto Igeduc nem A Prefeitura Municipal de São José do Seridó se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou publicações relacionadas ao concurso, no que diz respeito ao conteúdo programático.

As questões serão formuladas de forma a valorizar a capacidade de raciocínio lógico e interpretação, podendo abranger mais de uma habilidade ou área do conhecimento, tanto geral quanto específica.

Serão cobradas normas e legislações em vigor até a data de publicação do edital, ainda que não mencionadas expressamente nos conteúdos programáticos. Alterações legislativas posteriores à publicação do edital não serão objeto de avaliação, salvo se expressamente listadas como parte do conteúdo.

Os gabaritos preliminares serão divulgados no site oficial do concurso até o primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

Recursos contra o gabarito preliminar e demais resultados deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, durante o período estipulado neste edital.

Somente serão analisados recursos claros, objetivos, consistentes e impessoais. Recursos que contenham palavras ou marcas que permitam identificar o autor, ou que utilizem linguagem desrespeitosa, serão indeferidos.

Os gabaritos definitivos, acompanhados do resultado preliminar da prova objetiva, do espelho do cartão-resposta e das justificativas das alterações ou anulações de questões, serão publicados no endereço eletrônico do Igeduc, na data prevista no cronograma.

A eventual anulação de questão implicará a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos, independentemente de recurso. A alteração de gabarito implicará a correção de todos os cartões-resposta com base no gabarito definitivo.

Candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Todos os candidatos aos cargos de nível Superior, **com inscrição devidamente confirmada**, **estarão habilitados e convocados a participar da etapa de Avaliação de Títulos**, que possui caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser enviados no período compreendido entre a inscrição e a data-limite estipulada no cronograma deste edital.

A pontuação obtida na Avaliação de Títulos não garantirá classificação no concurso para candidatos eliminados na prova objetiva.

Durante o período previsto neste edital, cada candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, a documentação comprobatória de titulação compatível com o cargo pretendido. Será permitido o envio de apenas um título por cargo ou inscrição, o qual deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e apresentar informações completas exigidas neste edital.

Após o envio, o sistema permitirá a consulta ao status da documentação por meio da Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste edital.

O Igeduc poderá adotar medidas para averiguar a veracidade dos dados apresentados, inclusive por meio de consulta a instituições oficiais de ensino ou pela solicitação da apresentação física dos documentos, quando julgar necessário.

A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente com base nas informações contidas nos arquivos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas os documentos compatíveis com o cargo. Arquivos ilegíveis, incompletos, manuscritos, com rasuras, borrões ou omissões não serão aceitos para fins de pontuação.

Será possível interpor recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, mediante formulário eletrônico próprio, acessível no Portal do Candidato, respeitado o prazo definido neste edital.

A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusivamente do candidato, não cabendo ao Igeduc qualquer responsabilidade por falhas técnicas, problemas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça o envio dos arquivos.

O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará na sua eliminação do concurso público, além das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Serão considerados apenas os documentos encaminhados corretamente, na área indicada para esse fim, dentro do sistema de inscrição.

A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto	Será aceito **apenas 01 (um) título por inscrição**.
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos	
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A) NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**ATÉ 10,0 (DEZ) PONTOS**	

Serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras apenas quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente convalidados para uso em território nacional e em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.

Não serão considerados para fins de pontuação cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer tipo de pendência no momento do envio da documentação.

Na hipótese de envio de mais de um título ou comprovante de formação educacional, será considerado somente o documento constante na primeira página do arquivo enviado.

Os documentos devem ser apresentados em um único arquivo, que pode conter mais de uma página, desde que toda a documentação diga respeito a um único curso, seja especialização, mestrado ou doutorado.

Caso necessário, o candidato deverá apresentar documentos complementares que comprovem a vinculação da formação educacional à área de saúde, sendo essa exigência de sua exclusiva responsabilidade.

O candidato que não enviar a documentação de títulos conforme as instruções deste edital e dentro do prazo estabelecido, será pontuado apenas com base na prova objetiva, recebendo nota zero na Avaliação de Títulos.

Comprovantes de formação educacional exigidos como requisito mínimo para o cargo, assim como inscrições em conselhos de classe e documentos pessoais de identificação, são considerados itens obrigatórios de habilitação e não serão pontuados na etapa de títulos.

Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas datas estabelecidas no cronograma oficial, disponível no site do Igeduc.

Será permitido interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme as normas previstas neste edital.

A pontuação da avaliação de títulos poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após análise do recurso interposto.

A convocação para apresentação de documentos complementares, quando necessária, será realizada por meio de publicação específica com calendário próprio no site oficial do Igeduc.

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre a profissão de Agente Comunitário de Saúde, é condição indispensável para o exercício das funções do cargo que o candidato comprove residência no município de São José do Seridó, desde a data de publicação do edital do concurso público. A comprovação da referida residência deverá ser feita por meio de documentação idônea, a ser apresentada no ato da inscrição, diretamente ao Instituto IGEDUC. A não apresentação da documentação exigida implicará a exclusão do candidato do certame, conforme critérios de eliminação previamente estabelecidos no edital.

Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deveram residir de acordo com o PSF escolhido no ato da inscrição:

CARGO	ÁREAS COMPREENDIDAS
Agente Comunitário de Saúde – PSF1	Centro, Nova bonita, Cipriano, Beira rio.
Agente Comunitário de Saúde – PSF2	Liberdade, João garcia, Açude Matias, Modesto Medeiros, Bonita, Bonito, Viração, Flores, Riacho Olho D'água, Olho D'água, Bom Descanso, Retiro, Quixabinha, Barra do Rio, Brabo, Pitombeita, Morrinhos, Floresta, Quipauá, Riacho do Roçado, São Paulo, Umburanas, Riachão, São Francisco, Barro Branco, São Pedro, Serrota, Sitio Seridó, Recreio, Juazeirinho 2, Caatinga grande, Barro branco, Alto grande, Badaruco, Boa vista, Cajazeiras, Melado, Mesquita, Riacho da ovelha, São José, Umbuzeiro.

No momento do recurso sobre o resultado preliminar desta etapa, o candidato poderá requerer que a sua inscrição seja alterada para o PSF correto de acordo com sua comprovação de residência.

Os Agentes Comunitários de Saúde serão designados para atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. O município de São José do Seridó reserva-se o direito de alocar os profissionais nos respectivos PSFs (Postos de Saúde da Família), de acordo com as necessidades e conveniências da administração pública.

Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão **enviar a comprovação de residência no ato da inscrição**, entretanto a análise dessa documentação será realizada **somente para os candidatos aprovados na prova objetiva**, conforme exigido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e pelas disposições deste Edital.

A documentação de títulos deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, respeitando o prazo previsto neste edital.

Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:

Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);

Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;

Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);

Carnês de IPTU ou IPVA;

Contracheque emitido por órgão público;

Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;

Faturas de cartão de crédito;

Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;

Extrato do FGTS;

Registro de licenciamento de veículo;

Termo de rescisão de contrato de trabalho;

Boletos de condomínio;

Documento de financiamento imobiliário;

Boleto de mensalidade escolar;

Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

Correspondência enviada por entidade pública.

Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:

Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;

Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;

Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital.

Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

O Município de São José do Seridó (RN) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Profissional, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, **todos os candidatos** inscritos com inscrição homologada, para os cargos de **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**.

O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do concurso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e será realizado conforme convocação específica, publicada conforme cronograma previsto em edital. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos convocados.

O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma on-line, por meio de ferramenta eletrônica acessível pelo endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, de acordo com as especificações constantes da lista de convocação específica para esta Etapa.

O comparecimento mínimo exigido é de 80% da carga horária total. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do concurso.

Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Serão classificados no concurso público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados ou considerados faltosos em qualquer etapa. A classificação final será definida conforme a nota obtida na prova objetiva, aplicando-se os critérios de desempate previstos no edital.

Os resultados preliminar e definitivo serão publicados em listas classificatórias distintas, contendo todos os candidatos, inclusive os eliminados, os faltosos, suas respectivas pontuações e os critérios de desempate utilizados. Candidatos com deficiência, desde que devidamente comprovada a condição no momento da inscrição, terão seus nomes publicados tanto em lista específica (PCD) quanto na lista geral de ampla concorrência.

Será admitido recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no endereço https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/.

Todas as informações relacionadas às etapas do certame – incluindo cadernos de questões, gabaritos, resultados e respostas aos recursos – serão divulgadas no mesmo portal.

A homologação do resultado definitivo será realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó PE, com publicação na imprensa oficial.

Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o(a) candidato(a) que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O(a) candidato(a) idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos(às) candidatos(as) para os cargos de nível Superior
4º	IDADE	O(a) candidato(a) **não** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O(a) candidato(a) que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.

6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

No caso de empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive a idade, os envolvidos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificar o horário de nascimento. A ausência desse documento implicará na consideração do horário padrão de 23h59min59s.

Os candidatos que declararem ter exercido a função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado preliminar. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na prova objetiva, não comparecer a qualquer etapa, não for aprovado nas fases eliminatórias, ou que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas. Igualmente, será desclassificado aquele que adotar condutas desrespeitosas, antiéticas ou ilegais contra membros da organização do concurso ou demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.

A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na sua eliminação.

Quanto aos recursos, será admitida interposição contra os gabaritos e os resultados preliminares de qualquer etapa, exclusivamente dentro dos prazos previstos no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato. Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou relativos à pontuação de terceiros não serão considerados.

Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento preliminar. Serão igualmente indeferidos recursos com linguagem desrespeitosa, conteúdo incompreensível ou desconectado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam novos documentos ou informações fora do previsto.

Pedidos de revisão de recurso ou de decisões definitivas não serão admitidos. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do certame e terão caráter público. O julgamento será realizado pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer sobre eventuais casos omissos.

NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Seridó poderá instituir comissão para avaliar o desempenho dos servidores nomeados, considerando assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética. Os integrantes dessa comissão e as regras de avaliação serão definidos por portaria específica.

A nomeação dos candidatos classificados será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, condicionada à existência de vagas, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e aos critérios de reserva previstos no edital. Todos os atos referentes à nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional.

Após a publicação da nomeação, o candidato terá o prazo de 30 dias para manifestar interesse e apresentar-se com a documentação exigida. A inércia implicará em desistência tácita e eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, exigências e comparecimento ao local determinado.

O exercício das atribuições será definido pela Administração, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O local de lotação poderá ser alterado, desde que mantidas essas condições. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao percentual de reserva legal de vagas.

A posse estará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, em data e local definidos pela Administração. O candidato considerado inapto terá a nomeação tornada sem efeito.

São requisitos para a posse: aprovação no concurso, idade mínima de 18 anos, comprovação de escolaridade e demais exigências do cargo, nacionalidade brasileira (ou amparada por tratado internacional com gozo de direitos políticos), quitação com a Justiça Eleitoral, aptidão física e mental, observância das regras do edital, não acumulação ilícita de cargos públicos, inexistência de antecedentes criminais, e apresentação de todos os documentos e exames exigidos. Os exames serão especificados antecipadamente a partir de portaria específica de convocação por parte do município de São José do Seridó (RN).

A documentação deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A ausência de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do concurso e a nulidade dos atos já praticados, sem prejuízo das sanções legais.

Os documentos exigidos no momento da posse incluem: documento oficial de identidade, CPF, comprovantes dos requisitos para o cargo, comprovante de residência atualizado, quitação eleitoral e declaração de acumulação ou não de cargos públicos. O Município poderá solicitar documentos adicionais.

Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, contendo a descrição, o grau, o CID e a provável causa, bem como se submeter à perícia médica realizada por junta designada pelo Município, dentro do prazo estabelecido.

Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para faltas, licenças, pedidos de lotação ou aposentadoria por invalidez.

ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Durante esse período, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para tal finalidade, a Prefeitura Municipal de São José do Seridó poderá instituir comissão específica de avaliação de desempenho.

O servidor que não for considerado apto ao final do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme prevê a legislação vigente.

É de competência exclusiva do Município a definição do local e dos horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedado ao servidor escolher sua lotação ou jornada conforme conveniência pessoal.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

As alterações no conteúdo deste edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e publicadas no Portal do Candidato, no site do Igeduc, com identificação precisa da modificação promovida. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do edital ou de normas e comunicados oficialmente divulgados com o intuito de se eximir de obrigações ou prejudicar a lisura do certame.

O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e somente será restituído em caso de cancelamento do concurso público. Todas as despesas decorrentes da participação no certame, como deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais de estudo, são de inteira responsabilidade dos candidatos.

A comprovação de aprovação ou classificação no certame dar-se-á exclusivamente por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e no site do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento comprobatório específico. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.

Toda a documentação decorrente do concurso, tais como fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó por, no mínimo, dez anos ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

O edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, mesmo sem a necessidade de efetivar o pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo previsto, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Igeduc. Não caberá recurso contra o julgamento da impugnação.

As decisões sobre os pedidos de impugnação serão publicadas no site do Igeduc. Caso acatadas, as alterações decorrentes constarão da versão atualizada deste edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, com o auxílio do Igeduc, sempre que necessário.

25 de setembro de 2025

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os comprovantes de requisitos compatíveis com as determinações da Lei Municipal no momento de nomeação para posse.

São atribuições e requisitos dos cargos de **NÍVEL MEDIO**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Agente Administrativo

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Atribuições: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006.

Atribuições: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350/2006.

Atribuições: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Atribuições: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias elas ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, no tocante às questões higiênicosanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, ele interdição, de apreensão, de coleta de amostras e ele infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações ele Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde elo Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.

Cargo: Orientador Social

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Atribuições: Realizar, sob orientação do técnico de referência, e com a participação dos jovens e crianças, o planejamento dos Programas; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos participantes; avaliar o desempenho dos participantes no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas; participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos participantes; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência • para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe• forem atribuídas.

São atribuições e requisitos dos cargos de NÍVEL TÉCNICO:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, Curso Técnico em Enfermagem concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida, Curso Técnico em Análises Clínicas concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

São atribuições e requisitos dos cargos de NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista de Controle Interno

Requisitos: Curso Superior de Bacharelado em Administração, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe respectivo.

Atribuições: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

Cargo: Assistente Social

Requisitos: Curso superior de Serviço Social, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Reali7.ar vistorias. Perícias técnica•, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Cargo: Contador

Requisitos: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas

bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico- financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Educador Físico – Bacharel

Requisitos: Curso superior de Educação Física (Bacharelado), com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Curso superior de Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar atendimento inicial nos casos de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar à comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contados com a comissão controladora; solicitar material e manutenção, preenchendo e assinado documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Requisitos: Curso superior de Farmácia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Fiscal de Tributos

Requisitos: Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de

outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta

Requisitos: Curso Superior de Bacharelado em Fisioterapia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SESAD.

Cargo: Fonoaudiólogo

Requisitos: Curso Superior de Fonoaudiologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Cargo: Médico

Requisitos: Curso Superior de Medicina, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médicoterapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Cargo: Médico Veterinário

Requisitos: Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Planejar, orientar e executar atividades e programas de controle de zoonoses e de população animal, bem como demais atividades de vigilância em saúde (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental) com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde; acompanhar a Vigilância Sanitária em inspeções sempre que solicitado; planejar, promover, orientar e executar ações de assistência médico veterinária, controle populacional animal e exames de laboratório vinculados às zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Planejar e desenvolver a logística dos treinamentos, campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a saúde pública; Fazer profilaxia (vacinação, quarentena, desverminações, controle de ectoparasitas, etc.), diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais: Realizar acompanhamento clínico-comportamental diariamente para avaliação

dos animais internados no setor realizando todos os procedimentos necessários; Realizar cirurgia de esterilização (castração) inclusive através da técnica minimamente invasiva (técnica do gancho); Realizar a supervisão do controle de temperatura de imunobiológicos, o controle de alimento, medicamentos e demais itens necessários à manutenção da saúde e bem-estar dos animais presentes no setor; Dirigir serviços de recolhimento animal e realizar a triagem dos animais que entram no setor; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde pública; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Realizar eutanásia e necropsia animal nos casos tecnicamente indicados; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários; Orientar aos proprietários sobre guarda responsável e medidas sanitárias que devem ser adotadas, alimentação adequada e cuidados especiais com os animais adotados ou resgatados; Exercer liderança profissional sobre os funcionários do setor orientando e supervisionando o trabalho de equipe do setor; Promover campanhas educativas de prevenção à doença animal e controle de natalidade; Emitir boletins, elaborar relatórios e laudos Técnicos referentes à toda sua área de atuação, inclusive laudos técnicos de todos os casos de eutanásia, bem como relatório diário de acompanhamento de animais internados no setor em fichário individual próprio preestabelecido; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: Nutricionista

Requisitos: Curso Superior de Nutrição, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientações e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo

Requisitos: Curso Superior de Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos seus auxiliares; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Supervisor Escolar

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensinoaprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar decursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno par conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do

currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensinoaprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cargo: Psicólogo

Requisitos: Curso Superior de Psicologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso; realizar readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem corno para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Psicopedagogo – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Psicopedagogia, com certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Identificar dificuldades de aprendizagem, desenvolver planos de intervenção, melhorar o processo de ensino-aprendizagem, promover a aprendizagem cooperativa, cooperar com a escola e a família, participar de equipes multidisciplinares, realizar avaliações diagnósticas, analisar aspectos cognitivos, emocionais e sociais, desenvolver planos de intervenção personalizados, utilizar técnicas que auxiliam no desenvolvimento cognitivo e emocional, identificar os obstáculos e elementos facilitadores do processo de aprendizagem, corrigir dificuldades na retenção de informações e estudar o modo como ser humano constrói conhecimento.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Requisitos: Curso Superior em Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

São atribuições e requisitos dos cargos de PROFESSORES:

CARGOS DE PROFESSORES

Cargo: Professor de Ciências – Licenciatura

Requisitos: Possuir Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino- aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia

educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Cargo: Professor de Educação Artes – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura em Artes, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Atribuições: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola, orientando a aprendizagem dos alunos na organização das operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuindo e trabalhando para o aprimoramento da qualidade do ensino, e ainda: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação, dentre outras funções relacionadas ao cargo.

Cargo: Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Educação Especial ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização em Educação Inclusiva, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Cargo: Professor de Educação Física – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição definitiva e ativa no Conselho de Classe.

Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar: e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessários, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e despertar o hábito da prática esportiva; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

Cargo: Professor de Educação Infantil – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

Cargo: Professor de Geografia – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Cargo: Professor de História – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em História, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

Atribuições: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Atividades obrigatórias dentro do regime de trabalho: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Atividades pedagógicas específicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Cargo: Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cargo: Professor de Língua Inglesa – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino- aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Cargo: Professor de Matemática – Licenciatura

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura em Matemática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental anos finais, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável com cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cargo: Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura.

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções de afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível médio compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	**CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
	CONHECIMENTOS GERAIS - INFORMÁTICA: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível médio compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Administrativo	Administração pública. Balanço Patrimonial. Demonstrativo de Resultado dos Exercício. Fluxo de Caixa. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento de projetos. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Poderes administrativos. Tipos de custos. Cronogramas. Ética profissional. Gerenciamento da rotina. Planejamento do trabalho
Agente de Combate às Endemias	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Acidentes com animais peçonhentos. Aids e infecção por HIV. Cancro mole. Câncer colorretal. Câncer de estômago. Câncer de mama. Câncer de pele não-melanoma. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Catapora. Caxumba. Chikungunya. Coronavírus (COVID19). Dengue. Depressão. Desnutrição. Diabetes mellitus. Doença de Chagas. Educação em saúde. Esquistossomose. Febre amarela. Filariose linfática. Gonorreia e infecção por clamídia. Gripe ou resfriado. Hanseníase. Herpes genital. Hipertensão arterial. HPV. Infecção de ouvido. Leishmaniose. Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (organização das ações de Vigilância Epidemiológica). Leptospirose. Malária. Noções de vigilância sanitária. Pneumonia. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Raiva. Sífilis. Tracoma. Transtorno de ansiedade. Tuberculose. Virose intestinal. Zika vírus. Zoonoses. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Agente Comunitário de Saúde	EXERCÍCIO PROFISSIONAL: Assistência ao paciente com câncer. Estratégia de Saúde da Família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social no SUS. Promoção, prevenção e proteção da saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da gestante. Saúde do idoso. Saúde do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância à saúde. SAÚDE PÚBLICA: Atendimento em serviços de saúde. Educação em saúde no contexto do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do SUS.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fundamentos de Vigilância Sanitária: conceitos, princípios e objetivos; histórico da vigilância sanitária no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS) e a atuação da vigilância sanitária; organização, competências e atribuições da vigilância sanitária em âmbito federal, estadual e municipal; Legislação Sanitária: Constituição Federal; Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Código Sanitário; legislação referente a alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, serviços de saúde e produtos de interesse à saúde; normas da ANVISA e regulamentações correlatas; Fiscalização e Controle Sanitário: técnicas e procedimentos de inspeção sanitária; coleta de amostras; lavratura de autos de infração e relatórios de inspeção; medidas de interdição, apreensão e inutilização de produtos; vigilância de ambientes, processos, produtos e serviços; Saúde Pública e Epidemiologia: conceitos básicos de saúde coletiva; determinantes sociais da saúde; medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; surtos, epidemias e endemias; notificação compulsória; Higiene e Segurança: boas práticas de fabricação, manipulação e armazenamento de alimentos e medicamentos; controle de qualidade e biossegurança; resíduos de serviços de saúde; potabilidade da água e saneamento básico; Educação em Saúde e Promoção da Saúde: estratégias de informação, educação e comunicação em saúde; ações intersetoriais; orientação a estabelecimentos e à população sobre normas sanitárias; Ética e Responsabilidade Profissional: princípios da administração pública; ética no serviço público; responsabilidade civil, administrativa e penal do fiscal sanitário; transparência, imparcialidade e combate à corrupção.
Orientador Social	Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e alterações); Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Sistema Único de Assistência Social – SUAS: objetivos, princípios, diretrizes, organização, níveis de proteção (Básica e Especial) e serviços; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS; Lei nº 12.435/2011 (alterações na LOAS); Constituição Federal de 1988 – Direitos e Garantias Fundamentais, Seguridade Social (arts. 6º, 194 a 204); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Políticas públicas voltadas para mulheres, juventude, igualdade racial e diversidade; Serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social; Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e outros benefícios socioassistenciais; CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): objetivos, funções, público-alvo e atividades; CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): serviços ofertados e públicos atendidos; Estratégias de abordagem social e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Sigilo profissional e ética no atendimento; Acolhimento, escuta qualificada e fortalecimento da autonomia do usuário; Trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade; Respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa, sexual e de gênero; Técnicas de acolhimento individual e em grupo; Dinâmicas de grupo, oficinas e atividades socioeducativas; Registro e documentação de atendimentos: relatórios, prontuários, evoluções e encaminhamentos; Noções de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais; Mediação de conflitos e estratégias de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

B – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível técnico compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	**Língua Portuguesa:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação	10 (dez) questões
	Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível técnico compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Enfermagem	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Administração de medicamentos. Atendimento Pré-hospitalar – APH. Bacterioses. Câncer. Coleta de sangue. Diabetes. Enfermagem em centro cirúrgico. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Enfermagem em saúde coletiva. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em urgência e emergência. Esterilização de equipamentos. Fundamentos de nutrição. Primeiros socorros. Programa Nacional de Imunizações – PNI. Verminoses. Viroses. Biossegurança. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (Sistema Único de Saúde).
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Fundamentos de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia e bioquímica clínica. Coleta de material biológico. Processos de esterilização e assepsia. Biossegurança em laboratório. Técnicas de análises clínicas em fluidos biológicos. Hematologia clínica e exames de rotina. Noções de biologia molecular aplicada às análises clínicas. Controle de qualidade em laboratório. Normas da ANVISA e vigilância sanitária aplicadas a laboratórios clínicos. Ética profissional e legislação específica. Informática aplicada ao laboratório. SAÚDE PÚBLICA: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e funcionamento. Vigilância em saúde. Educação em saúde. Normas de controle de infecção hospitalar. Direitos do paciente e humanização do atendimento.

C – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**Língua Portuguesa**: compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
	Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Analista de Controle Interno	O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios; espécies; formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública Direta. Administração Pública Indireta. Poderes administrativos. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. Discricionariedade. Serviços públicos. Responsabilidade civil do Estado. Ação de indenização. Ação regressiva. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Controle prévio, concomitante e posterior. Controle parlamentar. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Licitação. Contratos administrativos. Reequilíbrio econômico-financeiro. Teoria do fato do príncipe. Teoria da imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Direito Constitucional. Constituição de 1988. Autonomia dos municípios. Sistema Tributário Nacional. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas jurídicas. Bens públicos. Negócio jurídico. Atos lícitos. Atos ilícitos. Contratos. Responsabilidade civil. Direitos Reais. Direito Tributário. constitucionais ao poder de tributar. Código Tributário Nacional – CTN. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Conceitos de auditoria. Objetivos gerais do auditor independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Relatórios de auditoria. Normas e procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Normas brasileiras de contabilidade relativas à auditoria. Finanças Públicas. Funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora. Orçamento público. Política fiscal no Brasil. Responsabilidade fiscal. Regras fiscais. Contabilidade Pública. Fluxos de caixa. Regime de Competência e Regime de Caixa. alitativas de melhoria. Elementos das Demonstrações Contábeis. Ativos e passivos. Receitas e despesas. Superávit ou déficit do exercício. Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis. Lei Federal nº 4.320/1964. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Lei Complementar Federal nº 101/2000. Princípios de controle interno. Ferramentas e técnicas de controle interno. Funções de controle interno. Lei Orgânica do Município De São José Do Seridó (Rn). Regimento Interno do Município De São José Do Seridó (Rn).
Assistente Social	Fundamentos do Serviço Social: princípios, objetivos e campos de atuação; ética profissional e código de conduta do Assistente Social; papel do assistente social na proteção social e na garantia de direitos; Políticas Sociais: políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação e trabalho; programas de transferência de renda; serviços socioassistenciais e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Avaliação e Diagnóstico Social: técnicas de avaliação social e elaboração de diagnósticos das condições de vida de indivíduos, famílias e grupos; identificação de necessidades, vulnerabilidades e riscos sociais; Intervenção e Planejamento Social: desenvolvimento, implementação e acompanhamento de planos de intervenção; estratégias de atendimento individual e grupal; promoção da inclusão social e melhoria das condições de vida; Acesso a Direitos e Serviços: orientação e encaminhamento a serviços sociais, de saúde e educação; articulação com instituições públicas e privadas; fortalecimento de redes de proteção social; Documentação e Registro: elaboração de relatórios, registros detalhados e documentação de atendimentos; utilização de sistemas de gestão e controle social; garantia da transparência e da eficiência no trabalho; Legislação Aplicada: conhecimento das leis, normas e diretrizes que regem a atuação do assistente social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Código de Ética Profissional; demais legislações correlatas.
Contador	Contabilidade Geral: Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações e legislação complementar. Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. Lei Federal nº 12.249/2010 e suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios fundamentais da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto); Balanço patrimonial; Demonstração do resultado do exercício; Demonstração do valor adicionado; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração do Resultado Abrangente. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. Estoques: conceito e classificação; Critérios de avaliação de estoques. Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação; Ajustes a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação; Recuperabilidade de instrumentos financeiros. Mensuração do valor justo: Definição do valor justo; Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais; Técnicas para avaliação do valor justo. Contabilização de investimentos em coligadas e controladas: Goodwill. Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdo das contas; Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado; Redução ao valor recuperável (impairment); Depreciação, exaustão e amortização. Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração; Impairment test: intangíveis com vida útil definida, indefinida e goodwill. Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio Líquido: Reservas de capital; Ajustes de avaliação patrimonial; Reservas de lucros; Ações em tesouraria; Prejuízos acumulados; Dividendos. Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. Concessões: reconhecimento e mensuração. Receitas de vendas de produtos e serviços: Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento; Deduções das vendas. Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados: Custeio real por absorção; Custeio direto (ou custeio variável); Custo-padrão; Custeio baseado em atividades; RKW; Custos para tomada de decisões; Sistemas de custos e informações gerenciais; Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Despesas e outros resultados operacionais. Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. Correção integral das demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira: Indicadores de liquidez; Indicadores de rentabilidade; Indicadores de lucratividade; Indicadores de endividamento; Indicadores de estrutura de capitais; Análise vertical e horizontal. Contabilidade Pública: Sistema de Contabilidade Federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público: Patrimônio Público; Ativo; Passivo; Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativas; Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial; Realização da variação patrimonial; Resultado patrimonial. Mensuração de ativos: Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação e redução ao valor recuperável; Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos: Provisões; Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos: Aspectos legais do sistema de custos; Ambiente da informação de custos; Características da informação de custos; Terminologia de custos. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das variações patrimoniais; Balanço patrimonial; Demonstração de fluxos de caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas explicativas às demonstrações contábeis; Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. Suprimento de Fundos. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. MCASP 10ª edição. Regime contábil. Noções Tributárias Aplicadas às Contratações Públicas: Noções básicas sobre tributos: Impostos, taxas e contribuições. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL); Programa de Integração Social (PIS); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Imposto Sobre Serviços (ISS); Contribuição previdenciária (INSS). Legislação Complementar: Lei nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e alterações. Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016, e alterações posteriores (Código Tributário do Município de São José do Seridó). Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação e do Orçamento (arts. 163 a 169). Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 699/2023: Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos; Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos.
Educador Físico – Bacharel	Fundamentos da Educação Física: princípios, objetivos e campos de atuação; teorias do movimento humano; crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora; atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer; Fisiologia do Exercício: sistemas energéticos; respostas agudas e adaptações crônicas ao exercício físico; metabolismo energético; controle cardiovascular, respiratório e hormonal durante o exercício; Treinamento Físico e Desempenho: métodos de treinamento de força, resistência, flexibilidade e velocidade; avaliação e prescrição de exercícios; periodização do treinamento; princípios da sobrecarga, especificidade e individualidade biológica; Educação Física Escolar: diretrizes curriculares nacionais; papel da educação física na formação integral do aluno; planejamento e avaliação de aulas; práticas inclusivas; esportes coletivos e individuais na escola; Atividade Física e Saúde: promoção da saúde e qualidade de vida; prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; exercício físico para populações especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, hipertensos, diabéticos e cardiopatas); Biomecânica do Movimento: análise cinética e cinemática; postura e marcha; fundamentos da ergonomia; aplicação da biomecânica na prática esportiva e no exercício físico; Legislação e Ética Profissional: Código de Ética do Profissional de Educação Física; regulamentação da profissão; atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física; normas de segurança na prática esportiva; direitos e deveres do profissional.
Enfermeiro	Administração em enfermagem; anatomia humana; processo de cuidar em enfermagem; assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; assistência de enfermagem à saúde da mulher e do recém-nascido; Atendimento Pré-Hospitalar-APH; bacterioses; bioquímica; biossegurança; citologia; histologia; embriologia; enfermagem em geriatria e gerontologia; enfermagem em saúde coletiva; enfermagem em saúde mental; enfermagem na atenção integral à saúde da família; enfermagem na organização do sistema de saúde; epidemiologia; farmacologia; fisiologia; biofísica; biologia molecular; genética; imunologia; microbiologia; nutrição e cuidado nutricional; parasitologia; patologia geral; processo de cuidar do adulto

	e do idoso; processo de cuidar em enfermagem do adulto e idoso de alto risco; processo de cuidar em enfermagem perioperatória; processo de cuidar em enfermagem psiquiátrica; Programa Nacional de Imunizações – PNI; psicologia aplicada à enfermagem; psicologia geral e do desenvolvimento; semiologia aplicada à enfermagem; verminoses; viroses; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde); AIDS e HIV; câncer; hipertensão; diabetes.
Farmacêutico/Bioquímico	Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e correlatos; anestésicos gerais; anestésicos locais; ansiolíticos; antialérgicos; antiangínicos; antiarrítimicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; antihipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamento e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncoconstrictores; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; classificação das formas farmacêuticas; controle de estoque; controle de estoques de medicamentos e correlatos; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmácia hospitalar; farmacologia; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica; formas farmacêuticas para uso parenteral; interação medicamentosa; legislação farmacêutica; manipulação de formas magistrais e oficinas; mecanismo de ação de drogas; medicamentos controlados; planejamento de estoque; relação dose efeito; sinergismo; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas.
Fiscal de Tributos	Administração e fiscalização tributária; aplicação da legislação tributária; certidões negativas; competência tributária; conceito e classificação dos tributos; conceitos de sujeição ativa e passiva, solidariedade e capacidade tributária; crédito tributário (constituição, lançamento, hipóteses de alteração, suspensão da exigibilidade, extinção, pagamento indevido, exclusão, garantias e privilégios); Dívida Ativa; domicílio tributário; fato gerador da obrigação tributária; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); imunidades tributárias; interpretação e integração da legislação tributária; legislação tributária brasileira (Constituição e emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos, resoluções, decretos legislativos, convênios, normas complementares; tratados internacionais sobre tributação); Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 – Lei do ISS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 – Benefícios e incentivos fiscais do ICMS (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp24.htm); Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 – Lei Kandir (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm); Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Sistema Tributário Nacional e normas gerais de direito tributário (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm); limitações constitucionais do poder de tributar; obrigações tributárias das empresas e dos demais contribuintes; obrigações tributárias principais e acessórias; prazo de recolhimento do tributo e recolhimento fora do prazo (juros, multa e atualização monetária); princípios constitucionais tributários; responsabilidade por infrações tributárias; responsabilidade tributária (conceitos, de terceiros e dos sucessores); retenção e responsabilidade solidária (natureza jurídica e características); Simples Nacional; tributos de competência dos municípios; vigência da legislação tributária.
Fisioterapeuta	Acupuntura; anatomia do aparelho locomotor; anatomia palpatória; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; avaliação cinético-funcional; biofísica; biologia celular; bioquímica; cinesiologia e biomecânica; cinesioterapia; citologia; direitos e deveres do paciente; educação em saúde no contexto do sus; Estratégia de Saúde da Família; fisiologia; fisioterapia aquática; fisioterapia cardiovascular; fisioterapia em dor e reumatologia; fisioterapia em ortopedia e traumatologia; fisioterapia esportiva; fisioterapia na saúde da criança; fisioterapia na saúde do idoso; fisioterapia neurofuncional; fisioterapia respiratória; fisioterapia; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; órteses e próteses; patologia; primeiros socorros; psicomotricidade; recursos terapêuticos manuais; saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador; sistemas de informação em saúde.
Fonoaudiólogo	Desenvolvimento da linguagem infantil; distúrbios da comunicação oral; distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição; transtornos da motricidade oral e linguagem; otoneurologia; triagem auditiva neonatal; perda auditiva induzida por ruído; disfonia; avaliação audiológica; laudo audiológico; implante coclear; reabilitação vestibular; alterações da fala; disartrias e dispraxias; disfagias mecânicas; anatomia de cabeça e pescoço; aquisição e desenvolvimento da linguagem; assistência ao paciente com câncer; atendimento em serviços de saúde; biofísica acústica; biologia celular e molecular; citologia; fisiologia; fonética acústica e articulatória; fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador; fonoaudiologia; linguística aplicada à fonoaudiologia; neuroanatomia; neurologia aplicada à fonoaudiologia.
Médico	Abdome agudo; Acidente de trabalho com exposição a material biológico; Acidente por animal peçonhento; alcoolismo; Ansiedade; artrite reumatoide; Botulismo; Chikungunya; Cólera; Coqueluche; Dengue; Depressão; Diabetes; Difteria; distúrbios extrapiramidais; Doença de Chagas; Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ); Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"; Doença Meningocócica; doenças sexualmente transmissíveis; esclerodermia; Esquistossomose; Febre Amarela; Febre Maculosa; Febre Tifoide; gota; Hanseníase; Hantavirose; Hepatites virais; hérnia de hiato; Hipertensão; hipertensão intracraniana; HIV/AIDS; Influenza humana; Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados); Leishmaniose Tegumentar Americana; Leishmaniose Visceral; Leptospirose; lesão de nervos cranianos; Malária; Meningite; MERSCoV; Poliomielite; Raiva humana; Rubéola; Sarampo; SARS-CoV; Sífilis; Síndrome da Paralisia Flácida Aguda; Síndrome da Rubéola Congênita; síndrome de compressão medular; Síndrome Respiratória Aguda Grave; síndromes de desmielinização; Tentativa de suicídio; Tétano; Toxoplasmose; traumatismo crânio encefálico; Tuberculose; Varicela; Violência doméstica; Vírus Zika.
Médico Veterinário	Epidemiologia e prevenção de zoonoses. Aspectos biológicos e formas de controle de animais sinantrópicos e peçonhentos de relevância para a saúde pública, e manejo de animais de relevância para a saúde pública. Biologia, controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes, peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos. Métodos e técnicas de eutanásia em animais selvagens e domésticos. Noções de manejo sanitário e biossegurança. Patologia clínica: definições, conceitos e interpretação: citologia, hematologia, sorologia, parasitologia. Colheita de material biológico, conservação e envio ao laboratório. Microbiologia: conceitos básicos e definições. Principais fármacos utilizados e mecanismos de ação em animais selvagens e domésticos. Equipamentos para aplicação de fármacos à distância. Clínica Médica: exame clínico, vias de aplicação, terapia em animais selvagens e domésticos. Exames complementares: radiologia, ultrassonografia, endoscopia, tomografia: aplicações, interpretação, posicionamento do animal. Doenças nutricionais: necessidades nutricionais básicas em espécies selvagens e domésticas. Etiologia das doenças nutricionais: diagnóstico, tratamento e profilaxia. Noções de odontologia veterinária em animais selvagens e domésticos. Doenças infecciosas: principais agentes em espécies selvagens, domésticas, etiologia, diagnóstico, tratamentos e profilaxia. Doenças parasitárias: principais agentes para endo e ectoparasitoses em espécies selvagens e domésticas. Etiologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Procedimentos de emergência e terapia intensiva. Protocolos de quarentena: cuidados de recepção, alojamento, profilaxia, exames clínicos e laboratoriais, destino e disposição de carcaças, acondicionamento e transporte de material biológico, principais doenças, zoonoses, medidas de biossegurança. Técnicas de contracepção de animais selvagens, cães e gatos. Técnicas de monitoramentos, controle reprodutivo, invasivo e nãoinvasivo. Biologia reprodutiva e cuidados parentais em animais selvagens. Noções básicas de conservacionismo e do papel dos zoológicos. Noções de biologia da conservação. Noções básicas de classificação, identificação, comportamento e aspectos sociais dos animais selvagens. Fiscalização de maus tratos. Ética profissional do Médico Veterinário.
Nutricionista	Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física); apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes; atendimento ao público; atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; avaliação nutricional; características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Normas básicas sobre alimentos); desnutrição na infância; dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN); epidemiologia da desnutrição proteico-calórica; ética profissional; gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso; higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênicosanitário; leis da alimentação; modificação da dieta normal e padronização hospitalar; nutrição em saúde pública; noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição); nutrição materno infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, cargo, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; obesidade; organização, planejamento e gerenciamento do lactário e banco de leite humano; Programa de Saúde da Família (PSF); seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC; Sistema Único de Saúde (sus); técnica dietética: conceito, classificação e composição química; vigilância e legislação sanitária; vigilância nutricional
Odontólogo	Gengivite; periodontite; periodontite avançada; Sistema Único de Saúde; política nacional de saúde bucal; Política Nacional da Atenção Básica; Estratégia da Saúde da Família; saúde coletiva; atenção primária em saúde; prevenção e controle das doenças bucais; uso de fluoretos; lesão de cárie e determinantes biológicos; diagnóstico e tratamento da cárie dentária; controle da cárie dentária; microbiologia das doenças periodontais; biofilme e cálculo dental; patogênese das doenças periodontais; fatores modificadores das doenças periodontais; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; trauma oclusal; diagnóstico pulpar; plano de tratamento em odontologia; anestésicos locais; princípios de cirurgia e anestesia; cirurgia dento alveolar; infecções maxilofaciais; traumatismo alveolodentário; disfunção temporomandibular; oclusão; nomenclatura e classificação de lesões e cavidades; isolamento do campo operatório; adesão aos tecidos dentais; resinas compostas; polimerização de compósitos; amálgama dental; colagem de fragmento dental; restaurações provisórias; princípios gerais do preparo cavitário; patologia bucal; radiologia; efeitos biológicos da radiação; filmes e processamento radiográficos; fatores que influenciam na imagem radiográfica; técnicas radiográficas intra e extra bucais; radiografia panorâmica; anatomia radiográfica; epidemiologia; infecções odontogênicas; farmacologia em odontologia; prótese dentária.
Supervisor Escolar	Fundamentos da Educação: teorias pedagógicas clássicas e contemporâneas; legislação e políticas educacionais brasileiras; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); normas e diretrizes curriculares nacionais; Supervisão Escolar e Gestão Educacional: concepções, objetivos e funções do supervisor escolar; organização e funcionamento da escola; planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas; articulação entre direção, coordenação pedagógica, professores, alunos e comunidade; Currículo e Avaliação: concepção, elaboração, implementação e acompanhamento do currículo; avaliação da aprendizagem: conceitos, funções, instrumentos e técnicas; avaliação institucional e em larga escala; estratégias de recuperação da aprendizagem; Didática e Prática Pedagógica: metodologias de ensino; práticas interdisciplinares; inovação pedagógica; inclusão e diversidade no ambiente escolar; educação especial e educação inclusiva; Políticas Públicas em Educação: gestão democrática; participação da comunidade escolar; financiamento da educação; programas e projetos educacionais em âmbito federal, estadual e municipal; Orientação e Apoio ao Trabalho Docente: formação continuada de professores; acompanhamento do planejamento de ensino; mediação de conflitos escolares; promoção de práticas colaborativas; Ética e Legislação Educacional: Estatuto da Criança e do Adolescente; direitos e deveres dos profissionais da educação; ética profissional; princípios da gestão educacional voltados à qualidade e equidade do ensino.
Psicólogo	Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; aconselhamento psicológico; avaliação psicológica; concepções de saúde e doença; contribuições da psiquiatria, da psicologia e da psicanálise para a saúde; critérios de indicação; diagnóstico diferencial; diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho; diagnóstico e intervenção psicopedagógica; entrevistas e testes em psicologia; fatores sociais na anormalidade; psicologia; interação social; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais; intervenções individuais e grupais; métodos de pesquisa em psicologia; modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos; modelos teóricos de psicoterapia; plantão psicológico; psicodiagnóstico; cargo do diagnóstico; instrumentos disponíveis para diagnóstico e suas aplicabilidades; psicologia do desenvolvimento humano; psicologia e pessoas portadoras de deficiências; psicologia e saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso; psicologia hospitalar; psicologia no trabalho; psicólogo e a equipe multidisciplinar; psicopatologia; psicoterapia de grupo; grupos operativos; psicoterapia individual; atendimento à família; saúde mental; teorias da personalidade; transtornos da personalidade; transtornos de ansiedade; transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias químicas; depressão; ansiedade; transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia; psicoses; demência; deficiência intelectual; transtornos de desenvolvimento; autismo; transtornos alimentares; transtorno bipolar; transtorno obsessivo-compulsivo.
Psicopedagogo – Licenciatura	Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas; aspectos psicológicos da educação; avaliação da aprendizagem; avaliação psicopedagógica institucional; bases psíquicas da psicopedagogia; conhecimentos pedagógicos; currículo (conceitos e princípios); didática geral e prática de ensino; dificuldade de aprendizagem; educação à distância (EAD); educação de crianças com necessidades educacionais especiais; educação inclusiva; educação sexual; epistemologia e psicopedagogia; epistemologia genética; fundamentos da psicopedagogia; fundamentos neuropsicológicos; fundamentos teóricos da psicolinguística; gestão escolar; intervenção psicopedagógica; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação); organização do trabalho psicopedagógico; psicopedagogia; Plano Nacional de Educação (PNE); principais autores em pedagogia, educação e ensino; psicanálise e psicopedagogia; psicomotricidade e a aprendizagem; avaliação psicopedagógica; teorias da aprendizagem; bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar; autismo; ansiedade; depressão.
Terapeuta Ocupacional	Anatomia aplicada à terapia ocupacional; aparelho locomotor para a terapia ocupacional; atenção em saúde; biologia celular e metabólica; cinesiologia e biomecânica aplicada à terapia ocupacional; cinesioterapia; clínica em terapia ocupacional – saúde da criança e do adolescente; desenvolvimento da infância à adolescência; desenvolvimento do adulto ao idoso; estudo das atividades de vida diária; estudo do brincar; estudo do lazer; estudo do trabalho; ética e deontologia; fisiologia aplicada à terapia ocupacional; intervenções em terapia ocupacional; neuroanatomia aplicada à terapia ocupacional; neurologia para a terapia ocupacional; órteses; patologia aplicada à terapia ocupacional; patologia geral; prática clínica em terapia ocupacional; prática de observação em terapia ocupacional; processos de inclusão social; psicopatologia para a terapia ocupacional; saúde da criança e do adolescente para a terapia ocupacional; técnicas e instrumentos de avaliação; tecnologia assistiva

D – CARGOS DE PROFESSORES.

As questões de conhecimentos gerais para os cargos de Professor compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR	**Língua Portuguesa:** compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal, regras de acentuação, ortografia oficial.	10 (dez) questões
	Legislação: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	10 (dez) questões

As questões de conhecimentos específicos para os cargos de professor compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Ciências – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Atmosfera e pressão. Átomos, moléculas e substâncias químicas. Camadas da terra. Características dos tecidos animais e vegetais. Características hereditárias. Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e oxigênio). Citologia e histologia. Divisão celular. Energia cinética e potencial. Energia térmica, calor e temperatura. Evolução dos seres vivos e seres humanos. Gases e líquidos. Gravidade, massa e peso. Luz, visão, espectro eletromagnético. Medidas de grandezas. Misturas e substâncias. Movimentos da Terra. Nutrição e funcionamento integral do corpo humano. Ondas e comunicação. Organização das células. Reações químicas. Reprodução humana. Sexualidade e IST. Sistema imunológico e vacinas. Tabela periódica e modelos atômicos. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Artes visuais (pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, cinema). Música (leitura e escrita musical, teoria musical, instrumentos e canto). Dança (história da dança, expressão corporal, práticas coreográficas). Teatro (interpretação, improvisação, encenação, história do teatro). Linguagens artísticas integradas. Patrimônio histórico e cultural. História da Arte (brasileira, mundial e contemporânea). Metodologias de ensino em Artes. Arte e tecnologia. Arte e educação inclusiva. Projetos interdisciplinares em Artes. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Educação inclusiva e legislação (LDB, PNE, Política Nacional de Educação Especial). Atendimento Educacional Especializado (AEE). Deficiência visual, auditiva, intelectual e física. Transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtornos de aprendizagem. Altas habilidades/superdotação. Estratégias de acessibilidade e tecnologias assistivas. Currículo inclusivo. Adaptação curricular. Comunicação alternativa e ampliada. Braille. Libras. Orientação e mobilidade. Práticas pedagógicas em ambientes inclusivos. Avaliação inclusiva. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Física – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Aprendizagem motora e desenvolvimento motor. Atividade física e promoção da saúde. Atividade física na prevenção de doenças. Atividades rítmicas e expressivas (danças). Atletismo. Basquete. Crescimento da criança e do adolescente. Educação física e lazer. Educação física na perspectiva inclusiva. Esportes individuais e esportes coletivos (fundamentos técnicos e táticos. Fisiologia do exercício. Futebol. Ginásticas. Jogos e brincadeiras. Judô. Lutas. Natação. Princípios científicos do treinamento. Psicologia do esporte. Regras e penalidades nos esportes. Treinamento da criança e do adolescente. Treinamento desportivo. Vôlei. Xadrez. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Planejamento para a superação das fases da escrita. Processos de Ensino e Aprendizagem. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Geografia – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Agropecuária. Bacias hidrográficas brasileiras. Cartografia, mapas e GPS. Climatologia. Comércio internacional. Coordenadas geográficas. Desigualdades sociais e a exploração humana. Dinâmica e formas de ocupação do espaço. Domínios morfoclimáticos do brasil. Ecologia e ecossistemas naturais. Economia do pós-guerra. Economia mundial e do brasil. Energia e transporte. Espaço, lugar, região, território e paisagem. Estrutura geológica. Estrutura populacional. Fatores e elementos climáticos. Fusos horários. Geografia da população. Geografia econômica. Geografia urbana. Geologia. Hidrografia. Impactos ambientais da atuação humana. Industrialização. Influência do clima na vida humana. Internet, redes sociais e comunicação. Mercosul. Oceanos e mares. Paisagens naturais. Relações de trabalho. Relevo e solos. Tipos de clima. Tipos de vegetação. Urbanização e metropolização. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação
Professor de História – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: América Latina e as lutas sociais. Antiguidade Clássica. Campanha abolicionista. Civilizações Grega e Romana. Crise do sistema colonial no Brasil. Crise e a consolidação do estado monárquico. Crise econômica de 1929. Cruzadas. Economia cafeeira no Brasil. Egito Antigo. Era napoleônica e o Congresso de Viena. Estado Novo no Brasil. Família real no Brasil. Fenícia e Pérsia. Feudalismo na Europa. Governo Vargas no Brasil. Governos militares no Brasil. Guerra do Paraguai. Guerra Fria e URSS. Guerra Fria. Guerra Mundiais (1ª e 2ª). História do Brasil Colonial. História do estado de Alagoas (Brasil). Império Bizantino. Independência do Brasil. Independências na América espanhola. Internet, redes sociais e comunicação. Mesopotâmia. Palestina (antiguidade). Períodos da pré-história. Pré-história: primórdios da humanidade. Proclamação da República no Brasil. Reforma e a Contrarreforma na Europa. Revolução cultural do Renascimento na Europa. Revolução de 30 no Brasil. Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revolução Russa. Sociedades primitivas das Américas. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Acentuação gráfica e tônica. Análise morfossintática de período simples. Classes gramaticais de palavras. Coesão e coerência. Colocação pronominal. Comportamento escritor. Comportamento leitor. Estratégias didáticas para o ensino de leitura. Estrutura de palavras. Figuras de linguagem. Fluência leitora com compreensão. Fonologia (relação letra e fonema). Frase, oração e período. Funções da linguagem. Linguagem oral, oralização e oralidade. Morfologia. Narração, descrição, dissertação e carta. Níveis de linguagem. Noções de estilística. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais. Ortografia e pontuação. Período composto por coordenação. Período composto por subordinação. Período simples e composto. Produção de textos orais e escritos. Semântica, Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Separação de sílaba e translineação. Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Sintaxe. Tipologia textual e gênero textual. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Adjetivos na Língua Inglesa. Advérbios e adjuntos adverbiais na Língua Inglesa. Aspectos da léxico-gramática na Língua Inglesa. Classes de substantivos na Língua Inglesa. Compreensão de textos em Língua Inglesa. Construções ativas e passiva na Língua Inglesa. Coordenação e subordinação na Língua Inglesa. Estratégias de leitura em Língua Inglesa. Funções comunicativas no texto em Língua Inglesa. Gênero textual e tipo de texto. Língua Inglesa e as novas tecnologias de comunicação. Língua Inglesa escrita e falada. Língua Inglesa instrumental. Locuções adjetivas e pronomes na Língua Inglesa. Mecanismos de coesão e coerência. Preposições simples e complexas na Língua Inglesa. Sintagma adverbial. Sintagma nominal. Sufixação e prefixação na Língua Inglesa. Verbos frasais e preposicionais na Língua Inglesa. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.Concordância verbal na Língua Inglesa.
Professor de Matemática – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Ângulos formados por retas paralelas e transversais. Cálculo e resolução de problemas de probabilidade. Determinação do domínio de uma função. Divisibilidade. Elementos e propriedades das figuras planas. Equações e inequações. Estudo do seno, cosseno e tangente. Fatoração e resolução de problemas. Funções crescentes e decrescentes. Funções do 1º e 2º grau. Funções trigonométricas. Geometria espacial. Geometria plana. Geometria. Grandezas e medidas. Interpretação de gráficos de funções em contextos diversos. Juros simples e compostos. Matemática financeira. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Medidas de tendência central. Modelagem matemática. Múltiplos, divisores e números primos. Noções de estatística. Noções de medidas e cálculo de perímetro, área e volume. Números. Polígonos regulares e circunferências. Porcentagem, juros e taxas de juros. Prismas e pirâmides. Razão e proporção direta e inversa. Regras de divisibilidade. Semelhança de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Transformações geométricas por reflexão, translação e rotação. Triângulos e quadriláteros. Trigonometria do triângulo retângulo. Zeros e o sinal de uma função. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.
Professor Polivalente (Ensino Fundamental Séries Iniciais) – Licenciatura	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Alfabetização e letramento. Análise linguística e a sistematização do código. Atividades pedagógicas fora da sala de aula. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Componentes do processo de ensino. Currículo (conceitos e princípios). Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Didática geral e prática de ensino. Educação para a diversidade, cidadania e educação. Educação para os direitos humanos. Estratégias no ensino de matemática. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem. Jogos, dança e brincadeiras. Planejamento para a superação das fases da escrita. Processos de Ensino e Aprendizagem. EDUCAÇÃO PÚBLICA: Avaliação educacional. Didática e pedagogia. Gestão escolar. Planejamento do ensino. Tecnologia aplicada à educação. Piaget, Vygotsky e Wallon. Psicologia da educação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos *sites* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ e https://saojosedoserido.rn.gov.br/	**25/09/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em	**De 25/09/2025até 26/10/2025**

https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 26/10/2025**
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 27/09/2025**
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 27/09/2025**
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**07/10/2025**
Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**07/10/2025**
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 07/10/2025 até 09/10/2025**
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**14/10/2025**
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ e pagamento da taxa de inscrição	**27/10/2025**
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
Publicação da concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**12/12/2025**
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 25/09/2025até 30/10/2025**
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**21/12/2025**
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**22/12/2025**
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 22/12/2025 até 24/12/2025**
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Período de realização do Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	**De 22/12/2025 até 30/12/2025**
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Período de envio dos documentos para a comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**De 25/09/2025até 30/10/2025**
Publicação do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do resultado definitivo da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, bem como das respostas aos recursos interpostos em face do respectivo resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/ (Área do Candidato)	**09/01/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**06/01/2026**
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**De 06/01/2026 até 08/01/2026**
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/, https://saojosedoserido.rn.gov.br/e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/114/	**09/01/2026**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD0EE5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 1.439.567,85 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	53.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	45.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	6.300,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	41.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	66.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	6.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.397,27
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.851,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	150.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1061 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	350.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	63.548,98
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	**1.439.567,85**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1073 - LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.091.0001.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.091.0001.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.1087 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	

3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.397,27
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.851,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	36.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	40.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2027 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3350410000 - Contribuições	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	135.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1063 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	30.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390930000 - Indenizações e restituições	7.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390140000 - Diárias - civil	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	65.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	59.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	105.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2113 - MANUTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	13.548,98
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2113 - MANUTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2113 - MANUTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**1.439.567,85**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED2037DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0020/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 535, 17 de maio de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$599.150,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.700,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	92.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.900,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	150,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	55.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	233.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**599.150,00**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.200,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	122.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.300,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	150,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	

15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	187.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390930000 - Indenizações e restituições	26.800,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**599.150,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0D789CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_01_MODELO_01_2º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de São Miguel							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2024	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.475.537,95	5.506.531,47	5.369.025,68	6.221.359,34	5.105.352,53	6.055.116,37	4.592.570,99
Pessoal Ativo	3.624.662,61	4.640.349,25	4.509.742,31	4.602.280,37	4.205.479,61	5.090.172,50	3.631.859,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.491.781,96	3.457.871,12	3.796.263,16	3.775.917,94	3.613.863,67	4.474.376,06	3.523.122,93
Obrigações Patronais	132.880,65	1.182.478,13	713.479,15	826.362,43	591.615,94	615.796,44	108.736,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	850.875,34	866.182,22	859.283,37	1.619.078,97	899.872,92	964.943,87	960.711,84
Aposentadorias, Reserva e Reformas	809.943,57	829.774,08	822.875,23	1.549.542,76	861.722,31	926.793,26	905.299,23
Pensões	40.931,77	36.408,14	36.408,14	69.536,21	38.150,61	38.150,61	55.412,61
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	887.075,34	979.799,20	892.423,15	1.646.678,24	1.084.255,77	1.117.231,29	1.165.025,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	45.903,10	0,00	0,00	17.500,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	36.200,00	37.728,98	29.515,97	57.337,51	41.371,56	21.739,42	22.069,84
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	75.888,00	0,00	-75.888,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	850.875,34	866.182,22	862.907,18	1.619.325,63	912.336,21	964.943,87	973.655,40
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	130.548,00	130.548,00	151.800,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =	**3.588.462,61**	**4.526.732,27**	**4.476.602,53**	**4.574.681,10**	**4.021.096,76**	**4.937.885,08**	**3.427.545,75**
(I-II)							

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2025	**mai/2025**	**jun/2025**	**jul/2025**	**ago/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.759.126,77	4.940.126,44	5.222.884,26	5.559.300,84	4.598.291,38	63.405.224,02	0,00
Pessoal Ativo	4.814.158,93	3.952.142,28	4.234.900,11	4.587.564,09	3.627.066,17	51.520.377,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.606.444,13	3.346.698,11	3.573.956,95	3.664.374,67	3.576.632,81	43.901.303,51	0,00
Obrigações Patronais	1.207.714,80	605.444,17	660.943,16	923.189,42	50.433,36	7.619.073,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	944.967,84	987.984,16	987.984,15	971.736,75	971.225,21	11.884.846,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	905.299,23	948.315,55	948.315,54	932.068,14	930.947,63	11.370.896,53	0,00
Pensões	39.668,61	39.668,61	39.668,61	39.668,61	40.277,58	513.950,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.152.380,44	1.198.708,89	1.166.845,87	1.198.307,02	1.151.053,68	13.639.784,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	20.000,00	20.000,00	24.600,24	22.600,24	20.600,24	171.203,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	23.321,91	23.291,78	372,88	56.188,47	11.061,27	360.199,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	957.258,53	1.003.617,11	990.072,75	971.736,75	976.998,59	11.949.909,58	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	147.781,56	142.393,58	1.158.471,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.606.746,33**	**3.741.417,55**	**4.056.038,39**	**4.360.993,82**	**3.447.237,70**	**49.765.439,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**110.054.823,89**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.162.788,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**108.392.035,89**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**49.765.439,89**	**45,91**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**58.531.699,38**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**55.605.114,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**52.678.529,44**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1805-7787-694). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:44.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1EE0A4FF

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_02_2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de São Miguel				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Maio a Agosto 2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.038.358,53	11.407.878,28	10.805.276,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.038.358,53	11.407.878,28	10.805.276,94	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA - DEBITO DA MATERNIDADE	1.799.525,08	1.799.525,08	1.799.525,08	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL - PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	7.548.994,31	7.250.197,03	6.928.726,70	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RPPS	2.218.467,70	1.886.784,73	1.605.653,72	0,00
PARCELAMENTO DO FGTS	471.371,44	471.371,44	471.371,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.322.987,34	5.684.846,28	7.295.227,38	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.322.987,34	5.684.846,28	7.295.227,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.034.462,64	12.369.256,03	14.400.684,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	264.116,90	5.202.371,37	5.123.143,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.447.358,40	1.482.038,38	1.982.313,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**7.715.371,19**	**5.723.032,00**	**3.510.049,56**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.737.024,33**	**107.137.200,85**	**110.054.823,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.737.024,33**	**107.137.200,85**	**109.554.823,89**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**11,60**	**10,65**	**9,86**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**7,44**	**5,34**	**3,20**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**124.484.429,20**	**128.564.641,02**	**131.465.788,67**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**112.035.986,28**	**115.708.176,92**	**118.319.209,80**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	247.744.121,90	247.744.121,90	247.744.121,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	250.041,76	159.696,10	117.968,20	117.968,20
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1866-9590-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:44.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5E2E7971

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_03_2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Prefeitura **Municipal de São Miguel**				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Maio a Agosto 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.737.024,33**	**107.137.200,85**	**110.054.823,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.737.024,33**	**107.137.200,85**	**109.554.823,89**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**33.195.847,79**	**34.283.904,27**	**35.217.543,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**29.876.263,01**	**30.855.513,84**	**31.695.789,28**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2185-9344-209). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:45.				

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6978D3FD

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_04_2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de São Miguel	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Maio a Agosto 2025	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.054.823,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.554.823,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.528.771,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.775.894,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.668.837,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1210-1193-407). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:45.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6C537F44

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_06_MODELO_01_2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de São Miguel		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Maio a Agosto 2025		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	110.054.823,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.554.823,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.392.035,89	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.765.439,89	45,91
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.531.699,38	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	55.605.114,41	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	52.678.529,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.510.049,56	3,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.465.788,67	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.217.543,64	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.528.771,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.668.837,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1862-2529-225). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:45.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E8C7D1D6

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF_ANEXO_06_MODELO_02_2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Maio a Agosto 2025		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		110.054.823,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.554.823,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		108.392.035,89
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.167.599,63	48,13
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.035.221,53	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	61.783.460,45	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	58.531.699,38	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	3.489.816,87	3,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.465.788,67	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.217.543,64	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.528.771,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.668.837,67	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1453-8743-429). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:46.

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CCAEBB31

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL8570588619526471407-NEW

Prefeitura Municipal de São Miguel		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	**R$ 1,00**	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.405.224,02	0,00
Pessoal Ativo	51.520.377,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.901.303,51	0,00
Obrigações Patronais	7.619.073,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.884.846,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.370.896,53	0,00
Pensões	513.950,11	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.639.784,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	171.203,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	360.199,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.949.909,58	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.158.471,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.765.439,89**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**110.054.823,89**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.162.788,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**108.392.035,89**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**49.765.439,89**	**45,91**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**58.531.699,38**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**55.605.114,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**52.678.529,44**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1483-7336-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 12:25.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Prefeito Municipal	Controlador Geral do Município	Contabilista
	CPF: 073.745.294-30	CRC: RN-013495/O-0

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:25A4A385

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_01_4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de São

Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho a Agosto 2025

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**135.009.384,87**	**135.009.384,87**	**21.677.170,25**	**16,06**	**88.353.832,37**	**65,44**	**46.655.552,50**
RECEITAS CORRENTES	**127.145.054,87**	**127.145.054,87**	**21.616.456,25**	**17,00**	**87.993.118,37**	**69,21**	**39.151.936,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.560.240,00	9.560.240,00	1.828.061,61	19,12	6.287.219,72	65,76	3.273.020,28
Impostos	8.644.534,00	8.644.534,00	1.673.672,16	19,36	5.752.831,81	66,55	2.891.702,19
Taxas	909.821,00	909.821,00	154.389,45	16,97	534.387,91	58,74	375.433,09
Contribuição de Melhoria	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,00
CONTRIBUIÇÕES	6.106.276,00	6.106.276,00	1.173.107,70	19,21	5.850.769,10	95,82	255.506,90
Contribuições Sociais	5.159.968,00	5.159.968,00	981.964,51	19,03	5.039.963,57	97,67	120.004,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00	946.308,00	191.143,19	20,20	810.805,53	85,68	135.502,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.597.069,00	3.597.069,00	2.097.900,34	58,32	9.154.925,87	254,51	-5.557.856,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.597.069,00	3.597.069,00	2.097.900,34	58,32	9.154.925,87	254,51	-5.557.856,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.655,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.338.445,87	107.338.445,87	16.080.783,70	14,98	65.099.572,59	60,65	42.238.873,28
Transferências da União e de suas Entidades	65.919.896,20	65.919.896,20	10.146.228,95	15,39	39.279.751,91	59,59	26.640.144,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.432.089,67	7.432.089,67	1.515.944,28	20,40	6.072.614,30	81,71	1.359.475,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	33.986.460,00	33.986.460,00	4.418.610,47	13,00	19.747.206,38	58,10	14.239.253,62

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525.369,00	525.369,00	436.602,90	83,10	1.600.631,09	304,67	-1.075.262,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.374,00	13.374,00	0,00	0,00	264,75	1,98	13.109,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	94.160,00	94.160,00	0,00	0,00	16.683,50	17,72	77.476,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	417.835,00	417.835,00	436.602,90	104,49	1.583.682,84	379,02	-1.165.847,84
RECEITAS DE CAPITAL	**7.864.330,00**	**7.864.330,00**	**60.714,00**	**0,77**	**360.714,00**	**4,59**	**7.503.616,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	353.100,00	353.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	353.100,00	353.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	296.334,00	296.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.334,00
Alienação de Bens Móveis	149.195,00	149.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.195,00
Alienação de Bens Imóveis	147.139,00	147.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.139,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.097.196,00	7.097.196,00	60.714,00	0,86	360.714,00	5,08	6.736.482,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.542.065,00	5.542.065,00	60.714,00	1,10	60.714,00	1,10	5.481.351,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.555.131,00	1.555.131,00	0,00	0,00	300.000,00	19,29	1.255.131,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.009.170,00**	**8.009.170,00**	**1.640.537,66**	**20,48**	**5.003.647,29**	**62,47**	**3.005.522,71**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**143.018.554,87**	**143.018.554,87**	**23.317.707,91**	**16,30**	**93.357.479,66**	**65,28**	**49.661.075,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**143.018.554,87**	**143.018.554,87**	**23.317.707,91**	**16,30**	**93.357.479,66**	**65,28**	**49.661.075,21**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**143.018.554,87**	**143.018.554,87**	**23.317.707,91**	**16,30**	**93.357.479,66**	**65,28**	**49.661.075,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.080.125,69	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.080.125,69	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**123.649.119,02**	**127.881.485,14**	**14.145.049,65**	**91.151.282,28**	**36.730.202,86**	**20.255.054,76**	**68.260.305,20**	**67.280.382,94**	**59.621.179,94**
DESPESAS CORRENTES	**101.430.599,55**	**110.632.543,37**	**13.250.457,28**	**87.005.933,12**	**23.626.610,25**	**19.178.520,33**	**65.140.274,28**	**64.161.039,47**	**45.492.269,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.573.328,65	60.179.905,47	4.925.970,28	55.872.110,53	4.307.794,94	9.765.605,13	38.986.136,81	38.852.193,02	21.193.768,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.569,00	165.700,24	0,00	2.000,00	163.700,24	0,00	2.000,00	2.000,00	163.700,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.187.701,90	50.286.937,66	8.324.487,00	31.131.822,59	19.155.115,07	9.412.915,20	26.152.137,47	25.306.846,45	24.134.800,19
DESPESAS DE CAPITAL	**20.217.415,57**	**17.159.728,40**	**894.592,37**	**4.145.349,16**	**13.014.379,24**	**1.076.534,43**	**3.120.030,92**	**3.119.343,47**	**14.039.697,48**
INVESTIMENTOS	17.915.203,57	14.974.366,40	894.592,37	2.295.204,87	12.679.161,53	773.741,43	1.886.949,33	1.886.261,88	13.087.417,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.710,00	112.710,00	0,00	0,00	112.710,00	0,00	0,00	0,00	112.710,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.031.502,00	2.072.652,00	0,00	1.850.144,29	222.507,71	302.793,00	1.233.081,59	1.233.081,59	839.570,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.001.103,90	89.213,37	0,00	0,00	89.213,37	0,00	0,00	0,00	89.213,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.998.594,85**	**11.254.710,81**	**838.427,84**	**9.411.897,66**	**1.842.813,15**	**1.081.088,09**	**5.147.305,94**	**4.936.529,96**	**6.107.404,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**133.647.713,87**	**139.136.195,95**	**14.983.477,49**	**100.563.179,94**	**38.573.016,01**	**21.336.142,85**	**73.407.611,14**	**72.216.912,90**	**65.728.584,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**133.647.713,87**	**139.136.195,95**	**14.983.477,49**	**100.563.179,94**	**38.573.016,01**	**21.336.142,85**	**73.407.611,14**	**72.216.912,90**	**65.728.584,81**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**19.949.868,52**	**21.140.566,76**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**133.647.713,87**	**139.136.195,95**	**14.983.477,49**	**100.563.179,94**	**38.573.016,01**	**21.336.142,85**	**93.357.479,66**	**93.357.479,66**	**65.728.584,81**
RESERVA DO RPPS	**9.370.841,00**	**7.391.760,11**	**0,00**	**0,00**	**7.391.760,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.391.760,11**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.009.170,00**	**8.009.170,00**	**1.640.537,66**	**20,48**	**5.003.647,29**	**62,47**	**3.005.522,71**
RECEITAS CORRENTES	**8.009.170,00**	**8.009.170,00**	**1.640.537,66**	**20,48**	**5.003.647,29**	**62,47**	**3.005.522,71**
CONTRIBUIÇÕES	8.009.170,00	8.009.170,00	1.640.537,66	20,48	5.003.647,29	62,47	3.005.522,71
Contribuições Sociais	8.009.170,00	8.009.170,00	1.640.537,66	20,48	5.003.647,29	62,47	3.005.522,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.998.594,85**	**11.254.710,81**	**838.427,84**	**9.411.897,66**	**1.842.813,15**	**1.081.088,09**	**5.147.305,94**	**4.936.529,96**	**6.107.404,87**
DESPESAS CORRENTES	**9.998.594,85**	**11.254.710,81**	**838.427,84**	**9.411.897,66**	**1.842.813,15**	**1.081.088,09**	**5.147.305,94**	**4.936.529,96**	**6.107.404,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.498.594,85	9.754.710,81	838.427,84	8.443.845,92	1.310.864,89	939.001,21	4.565.108,48	4.354.332,50	5.189.602,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	968.051,74	531.948,26	142.086,88	582.197,46	582.197,46	917.802,54
FONTE: Sistema e-Pública (1950-3973-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:43.									

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F9DD56E4

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_03_4º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de São Miguel							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho a Agosto 2025							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.482.983,48	9.997.454,61	9.738.803,63	14.788.653,87	12.820.906,93	11.676.064,13	11.809.177,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.002,22	736.735,34	622.717,18	832.427,28	484.706,60	954.490,12	653.775,57
IPTU	16.521,11	16.790,78	9.128,16	26.399,13	12.113,72	15.091,25	11.947,50
ISS	229.383,25	210.046,78	120.670,55	264.863,49	78.098,66	216.181,78	176.537,05
ITBI	12.904,56	33.816,58	2.465,80	41.679,39	1.040,00	5.710,40	0,00
IRRF	465.111,12	449.590,17	482.083,78	475.453,62	333.471,79	640.237,06	413.251,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.082,18	26.491,03	8.368,89	24.031,65	59.982,43	77.269,63	52.039,13
Contribuições	466.247,63	721.514,67	593.462,98	629.954,36	1.274.631,10	1.154.536,68	588.055,58
Receita Patrimonial	448.687,42	649.567,26	616.304,87	300.958,15	1.640.809,97	92.550,13	2.469.693,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	448.687,42	649.567,26	616.304,87	300.958,15	1.640.548,43	91.829,98	2.468.583,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	261,54	720,15	1.109,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.756.777,04	7.816.777,55	7.834.686,96	12.471.724,66	9.420.244,49	9.474.487,20	7.708.475,98
Cota-Parte do FPM	3.174.347,24	2.655.291,94	3.398.894,90	5.482.866,23	3.487.976,30	4.680.461,45	3.082.299,19
Cota-Parte do ICMS	551.256,90	751.845,18	499.787,66	649.672,06	690.159,22	580.665,41	565.242,15
Cota-Parte do IPVA	161.747,70	134.625,21	112.882,94	83.911,34	134.732,48	204.646,98	257.682,38
Cota-Parte do ITR	470,73	1.283,68	24,31	66,27	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.601,66	1.087,40	1.207,60	1.417,74	2.358,34	2.669,67	2.907,34
Transferências do FUNDEB	2.558.887,38	2.777.231,15	2.849.612,03	3.416.431,88	4.031.622,22	3.120.201,49	2.633.166,84
Outras Transferências Correntes	1.308.465,43	1.495.412,99	972.277,52	2.837.359,14	1.073.395,93	885.842,20	1.167.178,08
Outras Receitas Correntes	73.269,17	72.859,79	71.631,64	553.589,42	514,77	0,00	389.176,63
DEDUÇÕES (II)	1.538.822,34	2.056.840,53	2.023.475,09	2.329.925,44	3.602.795,30	2.144.028,15	3.795.808,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	413.737,31	665.328,02	568.265,27	612.564,14	1.154.632,38	1.050.339,49	478.475,08
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	73.269,17	72.859,79	71.631,64	548.493,09	0,00	0,00	156.620,95
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	410.642,07	609.826,13	581.018,75	258.824,20	1.585.117,72	0,00	2.379.086,72
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	641.173,79	708.826,59	802.559,43	910.044,01	863.045,20	1.093.688,66	781.626,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.944.161,14	7.940.614,08	7.715.328,54	12.458.728,43	9.218.111,63	9.532.035,98	8.013.368,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.944.161,14	7.940.614,08	7.715.328,54	12.458.728,43	9.218.111,63	9.532.035,98	8.013.368,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	130.548,00	130.548,00	151.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	7.944.161,14	7.940.614,08	7.715.328,54	12.458.728,43	9.087.563,63	9.401.487,98	7.861.568,20

DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)							
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	10.987.239,94	11.751.745,10	12.901.858,91	12.285.210,07	10.870.631,60	139.110.729,40	137.630.288,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.940,42	672.815,74	1.013.429,66	1.086.437,55	741.624,06	9.217.101,74	9.560.240,00
IPTU	7.557,33	7.155,76	207.578,73	243.700,27	26.055,13	600.038,87	1.535.978,00
ISS	192.338,20	184.990,48	203.153,66	278.515,09	228.298,80	2.383.077,79	2.358.676,00
ITBI	10.160,00	5.739,99	610,02	800,00	5.900,00	120.826,74	264.825,00
IRRF	418.081,13	428.440,45	405.030,54	419.440,81	417.972,56	5.348.164,92	4.482.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.803,76	46.489,06	197.056,71	143.981,38	63.397,57	764.993,42	918.060,00
Contribuições	566.252,86	536.727,91	557.457,27	583.353,83	589.753,87	8.261.948,74	6.106.276,00
Receita Patrimonial	1.016.442,48	897.078,66	940.450,92	1.024.793,49	1.073.106,85	11.170.443,57	3.597.069,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.015.726,56	896.245,67	939.860,51	1.024.410,35	1.072.722,61	11.165.445,34	3.597.069,00
Outras Receitas Patrimoniais	715,92	832,99	590,41	383,14	384,24	4.998,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00
Transferências Correntes	8.397.435,35	9.417.835,76	10.170.640,13	9.371.553,58	8.248.615,54	108.089.254,24	117.823.679,34
Cota-Parte do FPM	3.132.141,94	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	44.830.934,68	47.986.974,00
Cota-Parte do ICMS	676.104,57	626.482,92	612.108,25	724.322,13	666.705,75	7.594.352,20	6.260.603,34
Cota-Parte do IPVA	320.837,54	348.372,12	335.849,28	237.106,66	220.083,98	2.552.478,61	1.694.880,00
Cota-Parte do ITR	16,57	69,57	57,74	0,00	236,49	2.225,36	2.942,00
Transferências da LC 61/1989	2.729,67	2.651,91	3.019,01	2.590,23	2.861,15	27.101,72	11.770,00
Transferências do FUNDEB	3.195.280,63	3.172.961,90	3.540.505,44	2.759.380,30	2.935.893,80	36.991.175,06	40.028.750,00
Outras Transferências Correntes	1.070.324,43	1.271.806,20	1.575.182,04	1.334.679,45	1.099.063,20	16.090.986,61	21.837.760,00
Outras Receitas Correntes	327.168,83	227.287,03	219.880,93	219.071,62	217.531,28	2.371.981,11	525.369,00
DEDUÇÕES (II)	2.406.012,92	2.294.458,41	2.375.571,92	2.133.376,32	2.354.790,16	29.055.905,51	18.658.321,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	474.681,19	439.334,45	460.536,47	486.140,84	495.823,67	7.299.858,31	5.112.888,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	189.810,86	81.356,59	81.356,59	81.356,59	81.356,59	1.438.111,86	411.950,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	915.154,87	779.153,89	822.688,36	869.225,08	934.878,29	10.145.616,08	2.648.250,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	826.366,00	994.613,48	1.010.990,50	696.653,81	842.731,61	10.172.319,26	10.485.233,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.581.227,02	9.457.286,69	10.526.286,99	10.151.833,75	8.515.841,44	110.054.823,89	118.971.966,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.581.227,02	9.457.286,69	10.026.286,99	10.151.833,75	8.515.841,44	109.554.823,89	118.971.966,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	142.692,00	1.162.788,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.429.427,02	9.305.486,69	9.874.486,99	10.000.033,75	8.373.149,44	108.392.035,89	118.971.966,87
FONTE: Sistema e-Pública (1127-3434-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:43.							

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral Do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F2EA991

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_04_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2025		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.003.680,82	18.544.202,51
Receita de Contribuições dos Segurados	5.054.038,00	5.039.963,57
Ativo	5.054.038,00	5.039.963,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.889.442,82	4.547.075,84
Ativo	6.507.232,82	3.549.446,90
Inativo	368.616,00	983.807,01
Pensionista	13.594,00	13.821,93
Receita Patrimonial	2.648.250,00	8.285.304,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.648.250,00	8.285.304,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	411.950,00	671.858,17

Compensação Financeira entre os regimes	411.950,00	671.858,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.003.680,82	18.544.202,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	7.886.811,94	7.689.426,74	7.689.426,74
Aposentadorias	0,00	7.358.760,89	7.358.760,89	7.358.760,89
Pensões por Morte	0,00	528.051,05	330.665,85	330.665,85
Outras Despesas Previdenciárias	35.310,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.310,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	35.310,00	7.886.811,94	7.689.426,74	7.689.426,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	14.968.370,82	10.657.390,57	10.854.775,77	10.854.775,77

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	9.370.841,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	80.995.115,63 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.568.564,36	2.736.792,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.568.564,36	2.736.792,24

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.058.875,18	512.983,71	342.844,95	342.844,95
Pessoal e Encargos Sociais	262.519,18	184.700,13	126.832,27	126.832,27
Demais Despesas Correntes	796.356,00	328.283,58	216.012,68	216.012,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	247.170,00	3.439,80	3.439,80	3.439,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.306.045,18	516.423,51	346.284,75	346.284,75
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	262.519,18	2.220.368,73	2.390.507,49	2.390.507,49

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-706.525,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	6.726.758,60

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1727-4161-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:43.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral Do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C02A2B8B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_06_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2025		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.966.081,87	73.084.167,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.560.240,00	6.287.219,72
IPTU	1.535.978,00	531.199,69
ISS	2.358.676,00	1.558.113,72
ITBI	264.825,00	29.960,41
IRRF	4.482.701,00	3.475.926,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.060,00	692.019,67
Contribuições	993.388,00	810.805,53
Receita Patrimonial	948.819,00	869.620,94
Aplicações Financeiras (II)	948.819,00	864.622,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.998,23
Tranferências Correntes	107.338.445,87	65.099.572,59
Cota-Parte do FPM	39.095.779,20	24.454.472,67
Cota-Parte do ICMS	5.008.482,67	4.113.432,46
Cota-Parte do IPVA	1.355.904,00	1.647.449,11
Cota-Parte do ITR	2.354,00	304,33
Transferências da LC 61/1989	9.416,00	17.429,87
Transferências do FUNDEB	40.028.750,00	25.389.012,62
Outras Transferências Correntes	21.837.760,00	9.477.471,53
Demais Receitas Correntes	125.189,00	16.948,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.189,00	16.948,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.017.262,87	72.219.544,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.539.893,00	11.627.293,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.648.250,00	8.285.304,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.864.330,00	360.714,00
Operações de Crédito (VIII)	353.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	296.334,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	296.334,00	0,00
Transferência de Capital	7.097.196,00	360.714,00
Convênios	5.284.616,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	1.812.580,00	60.714,00
Outras Receitas de Capital	117.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	117.700,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.511.230,00	360.714,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.068.385,87	84.207.552,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.528.492,87	72.580.258,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.214.456,29	88.120.984,45	62.302.122,40	61.112.111,61	501.899,46	63.391,91	63.391,91
Pessoal e Encargos Sociais	61.659.996,39	56.183.251,91	35.673.793,81	35.329.074,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.700,24	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.388.759,66	31.935.732,54	26.626.328,59	25.781.037,57	501.899,46	63.391,91	63.391,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.388.759,66	31.935.732,54	26.626.328,59	25.781.037,57	501.899,46	63.391,91	63.391,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.048.756,05	88.118.984,45	62.300.122,40	61.110.111,61	501.899,46	63.391,91	63.391,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.672.797,89	8.296.846,33	7.985.457,82	7.985.457,82	0,00	6.200,00	6.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.036.143,40	4.143.629,26	3.118.311,02	3.117.623,57	0,00	70.777,90	70.777,90
Investimentos	14.850.781,40	2.293.484,97	1.885.229,43	1.884.541,98	0,00	70.777,90	70.777,90
Inversões Financeiras	112.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	112.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.072.652,00	1.850.144,29	1.233.081,59	1.233.081,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.963.491,40	2.293.484,97	1.885.229,43	1.884.541,98	0,00	70.777,90	70.777,90

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.480.973,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.166.018,82	98.709.315,75	72.170.809,65	70.980.111,41	501.899,46	140.369,81	140.369,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.493.220,93	90.412.469,42	64.185.351,83	62.994.653,59	501.899,46	134.169,81	134.169,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.585.171,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.949.535,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	869.620,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.819.156,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.038.358,53	10.805.276,94
DEDUÇÕES (XL)	4.322.987,34	7.295.227,38
Disponibilidade de Caixa	4.322.987,34	7.295.227,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.034.462,64	14.400.684,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.116,90	5.123.143,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.447.358,40	1.982.313,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.715.371,19	3.510.049,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.205.321,63	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.859.026,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	9.064.348,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.194.727,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.080.125,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.080.125,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1563-2522-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:44.	

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
Prefeito Municipal	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3FE1F847

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_08_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho a Agosto 2025		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	8.642.180,00	5.595.200,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.535.978,00	531.199,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	264.825,00	29.960,41
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.358.676,00	1.558.113,72
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.482.701,00	3.475.926,23

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.957.169,34	37.342.803,88
2.1-Cota Parte FPM	47.986.974,00	30.119.534,37
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.455.974,00	28.325.309,88
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.531.000,00	1.794.224,49
2.2-Cota-Parte ICMS	6.260.603,34	5.141.790,40
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.770,00	21.787,32
2.4-Cota-Parte ITR	2.942,00	380,37
2.5-Cota-Parte IPVA	1.694.880,00	2.059.311,42
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.599.349,34	42.938.003,93
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	10.485.233,47	7.109.715,44
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.664.603,47	3.624.785,11

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.614.446,00	25.431.975,21
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.457.260,00	19.790.168,97
6.1.1-Principal	33.986.460,00	19.747.206,38
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	470.800,00	42.962,59
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.823.346,00	4.590.361,96
6.3.1-Principal	4.823.346,00	4.590.361,96
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	333.840,00	1.051.444,28
6.4.1-Principal	333.840,00	1.051.444,28
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	23.501.226,53	12.637.490,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.431.975,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.925.015,93	37.906.454,58	25.400.162,44	25.321.912,69	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.657.814,65	32.454.648,72	20.396.235,50	20.348.416,05	0,00
10.1.1-Educação Infantil	10.233.435,66	9.120.080,25	5.601.923,56	5.587.535,97	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	21.717.433,77	21.685.337,23	14.315.208,83	14.281.776,97	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	1.706.945,22	1.649.231,24	479.103,11	479.103,11	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	8.267.201,28	5.451.805,86	5.003.926,94	4.973.496,64	0,00
10.2.1-Educação Infantil	2.705.964,15	1.465.617,45	1.463.142,45	1.434.602,64	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	5.455.557,94	3.986.188,41	3.540.784,49	3.538.894,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	56.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	48.948,19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.906.454,58	25.400.162,44	25.321.912,69	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.792.704,37	22.309.804,06	22.231.554,31	0,00	0,00	2.519.635,09
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.113.750,21	3.090.358,38	3.090.358,38	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.454.648,72	20.396.235,50	20.348.416,05	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	3.020.145,37	3.019.470,37	3.019.470,37	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	93.604,84	70.888,01	70.888,01	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.066.371,65	20.396.235,50	20.396.235,50	83,66
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.006.447,21	3.019.470,37	3.019.470,37	65,78
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	688.554,29	70.888,01	70.888,01	1,54

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.543.197,52	31.812,77	31.812,77	0,00	0,13

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.346.715,73	5.264.753,50	3.466.876,49	3.438.433,91	0,00
20.1-Educação Infantil	1.418.310,31	1.305.427,18	769.043,26	765.262,13	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.420.790,49	3.279.207,85	2.226.243,71	2.219.359,82	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	82.848,30	21.645,30	21.645,30	21.645,30	0,00
20.4-Educação Especial	13.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.307.517,63	621.613,17	413.084,22	395.306,66	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	104.137,00	36.860,00	36.860,00	36.860,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.375.754,49	13.375.754,49	13.375.754,49	13.327.137,89	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.843.567,14	1.843.567,14	1.843.567,14	1.829.179,55	0,00
21.1.1-Creche	1.843.567,14	1.843.567,14	1.843.567,14	1.829.179,55	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.532.187,35	11.532.187,35	11.532.187,35	11.497.958,34	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.466.876,49

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.109.715,44
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			10.576.591,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.734.500,98	10.576.591,93	24,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.620.739,27	1.620.739,27	29.322,70	0,00	1.591.416,57
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	146.032,28	146.032,28	3.600,00	0,00	142.432,28
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.072.213,28	1.072.213,28	25.722,70	0,00	1.046.490,58
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	402.493,71	402.493,71	0,00	0,00	402.493,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o (b) Bimestre
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.824,71	2.391.738,28
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.687.090,00	2.227.291,72
31.1.1-Salário-Educação	717.970,00	1.554.429,79
31.1.2-PDDE	42.372,00	0,00
31.1.3-PNAE	732.682,00	545.637,44
31.1.4-PNATE	662.651,00	126.471,04
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	531.415,00	753,45
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	553.190,00	164.446,56
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.544,71	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.382.889,06	3.405.178,94	3.083.553,40	3.022.399,43	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	713.237,26	436.296,50	288.425,67	252.221,69	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.906.123,13	2.350.786,79	2.212.169,65	2.198.069,38	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	18.558,69	3.214,80	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	22.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	1.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.377,73	61.969,29	61.969,29	51.119,57	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.655.335,25	552.911,56	520.988,79	520.988,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.654.620,72	46.576.387,02	31.950.592,33	31.782.746,03	0,00
33.1-Despesas Correntes	48.530.836,54	45.854.789,09	31.283.634,00	31.115.787,70	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	36.208.286,95	36.912.714,06	22.729.337,26	22.673.397,40	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	12.322.549,59	8.942.075,03	8.554.296,74	8.442.390,30	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.920.408,70	721.597,93	666.958,33	666.958,33	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.920.408,70	721.597,93	666.958,33	666.958,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	939,14	14.531,05
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.431.975,21	1.554.429,79
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.337.592,01	1.539.381,85
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	95.322,34	29.578,99
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	95.322,34	29.578,99

FONTE: Sistema e-Pública (2155-7661-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:43.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:310A5CC1

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_14_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de São Miguel	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Julho a Agosto 2025	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	143.018.554,87
Previsão Atualizada	143.018.554,87
Receitas Realizadas	93.357.479,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.080.125,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	133.647.713,87
Créditos Adicionais	5.488.482,08
Dotação Atualizada	139.136.195,95
Despesas Empenhadas	100.563.179,94
Despesas Liquidadas	73.407.611,14
Despesas Pagas	72.216.912,90
Superávit Orçamentário	19.949.868,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	100.563.179,94
Despesas Liquidadas	73.407.611,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	110.054.823,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.554.823,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.392.035,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.544.202,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.886.811,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.689.426,74
Despesas Previdenciárias Pagas	7.689.426,74
Resultado Previdenciário	10.854.775,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	8.949.535,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.205.321,63	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.689.184,09	64.140,90	501.899,46	5.123.143,73
Poder Executivo	5.689.184,09	64.140,90	501.899,46	5.123.143,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	297.826,37	25.190,00	140.369,81	132.266,56
Poder Executivo	297.826,37	25.190,00	140.369,81	132.266,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.987.010,46	89.330,90	642.269,27	5.255.410,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.576.591,93	25,00	24,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.396.235,50	70,00	83,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.019.470,37	50,00	65,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	70.888,01	15,00	1,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.687.294,33	15,00	23,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1275-9692-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:45.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
PREFEITO	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B037AA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 2.464/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E APARELHOS AUDITIVOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN – INSCRITA NO CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: RUBENS SANTOS CABRAL – CNPJ Nº 24.123.823/0001-72.

Vencedor: RUBENS SANTOS CABRAL							
CNPJ: 24.123.823/0001-72, telefone (84) 98610-8723, endereço eletronico cabralrubens9@gmail.com							
Endereço: RUA MAXARANGUAPE, Nº 621, TIROL, NATAL/RN.							
Representante: Rubens Santos Cabral							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	939986	AASI EXTERNO, MINI- RETROAURICULAR, 100% DIGITAL, COM PROGRAMADOR BLUETOOTH (REGULADOR SEM FIO), REGULADOR NOAHLINK- WIRELESS, INDICADO PARA PERDAS AUDITIVAS LEVE, MODERADA, SEVERA, PROFUNDA E PARA RESIDUOS AUDITIVOS. ADAPTACAO FECHADA E ABERTA GANHO MAX.	UND	REXTON	1.000,00	2.000,0000	2.000.000,00
2	939987	REALIZACAO DE EXAME DE AUDIOMETRIA /LAUDO	SERV	PROMED	3.000,00	16,4200	49.260,00
Total R$..... 2.049.260,00							

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R$ 2.049.260,00 (dois milhões quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/06/2025 a 12/06/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 26/09/2025 à 12/06/2026.

São Tomé/RN, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Rubens Santos Cabral

CNPJ Nº : 24.123.823/0001-72

RUBENS SANTOS CABRAL

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EAC37864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 02 QUADRIMESTRE

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Governo Municipal de Serra de São Bento			DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')			R$ 1,00				
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.323.586,49	465.029,31	953.847,82	1.322.917,81	1.006.388,63	1.700.225,07	1.069.420,65
Pessoal Ativo	934.767,85	183.367,23	900.078,31	900.086,04	1.006.388,63	949.883,26	1.011.158,25
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	810.421,50	57.032,91	770.567,96	683.867,77	889.896,90	866.213,89	938.738,77
Obrigações Patronais	124.346,35	126.334,32	129.510,35	216.218,27	116.491,73	83.669,37	72.419,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	388.818,64	281.662,08	53.769,51	422.831,77	0,00	750.341,81	58.262,40
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	44.763,87	57.032,91	12.805,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	44.763,87	22.032,91	12.805,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.278.822,62	407.996,40	941.042,68	1.322.917,81	1.006.388,63	1.700.225,07	1.069.420,65

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Governo Municipal de Serra de São Bento			DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.413.678,96	1.763.569,96	975.507,49	1.435.223,39	1.330.855,42	14.760.251,00	0,00
Pessoal Ativo	1.041.571,80	963.634,56	972.990,01	1.028.101,54	931.699,92	10.823.727,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	961.928,24	963.634,56	972.990,01	1.028.101,54	931.699,92	9.875.093,97	0,00
Obrigações Patronais	79.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	948.633,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	372.107,16	799.935,40	2.517,48	407.121,85	399.155,50	3.936.523,60	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	174.601,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	139.601,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.413.678,96	1.763.569,96	955.507,49	1.415.223,39	1.310.855,42	14.585.649,08	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.565.296,92	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	38.565.296,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.585.649,08	37,82 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	20.825.260,34	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.783.997,32	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	18.742.734,31	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:03		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.032.073,01	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.031.242,05	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	830,96	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-650.400,24	-1.374.214,11	-1.451.166,23	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-650.400,24	-1.374.214,11	-1.451.166,23	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	3.045.221,79	3.124.379,81	3.072.835,97	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.695.622,03	4.479.265,63	4.479.265,63	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.328,29	44.736,57	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	7.682.473,25	1.374.214,11	1.451.166,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.500.980,29	35.176.097,89	38.565.296,92	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	32.500.980,29	35.176.097,89	38.565.296,92	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,64%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,64%	3,91%	3,76%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	39.001.176,35	42.211.317,47	46.278.356,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	35.101.058,71	37.990.185,72	41.650.520,67	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	58.790,55	850.048,73	850.048,73	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:03				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depó- sitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do mon- tante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).	
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'	
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.	
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.500.980,29	35.176.097,89	38.565.296,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	32.500.980,29	35.176.097,89	38.565.296,92	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	7.150.215,66	7.738.741,54	8.484.365,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	6.435.194,09	6.964.867,39	7.635.928,79	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)	R$ 1,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:03				

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	38.565.296,92	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	38.565.296,92	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	6.170.447,51	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	5.553.402,76	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.699.570,78	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:03		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***	
Prefeita Municipal	Contador	
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***	
Secretario Municipal De Finanças	Controlador	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.565.296,92	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	38.565.296,92	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	38.565.296,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.585.649,08	37,82%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.825.260,34	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	19.783.997,32	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	18.742.734,30	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.451.166,23	3,76%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.278.356,30	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.484.365,32	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.170.447,51	16,00%

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.699.570,78	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:11:03		
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***	
Prefeita Municipal	Contador	
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***	
Secretario Municipal De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:20E331A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 156 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 2.883.800,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 2.883.800,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390590000 - Pensões especiais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2070 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Transporte	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2175 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Consultoria Geral do Município	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3350850000 - Transf. por Meio de Contrato de Gestão	2.000.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	382.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**2.883.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	2.688.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2194 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2204 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARG.SOC. DA SEC. MUN. DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2206 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATV. E ENCAG. SOC. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.883.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D1DE18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP007/2025

LICITAÇÃO N.º CP007/2025

OBJETO:Contratação de empresa para execução de construção de muros destinados aos seguintes prédios educacionais: Escola Municipal da Vila Pernambuco, Creche Municipal Marcos Victor Andrade Rocha (Vila Paraíba), Creche Municipal da Vila Jaedson Gomes de Freitas (Vila Rio de Janeiro), Creche Municipal da Vila Maranhão. Essas instituições visam o atendimento ao ensino público. A execução do objeto deve contemplar: mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP007/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61518**	**Contratacao de empresa para execucao de construcao de muro destinado ao seguinte predio educacional: Escola Municipal da Vila Pernambuco. Essa instituicao visa o atendimento ao ensino publico. A execucao do objeto deve contemplar: mao de obra e materiais necessarios de acordo com o projeto arquitetonico e conforme planilha orcamentaria**	**Ser**		**1,00**	**607.952,4600**	**607.952,46**
						Total	607.952,46

Valor total da contratação 607.952,46

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BEEF1DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º CP007/2025

LICITAÇÃO N.º CP007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de muros destinados aos seguintes prédios educacionais: Escola Municipal da Vila Pernambuco, Creche Municipal Marcos Victor Andrade Rocha (Vila Paraíba), Creche Municipal da Vila Jaedson Gomes de Freitas (Vila Rio de Janeiro), Creche Municipal da Vila Maranhão. Essas instituições visam o atendimento ao ensino público. A execução do objeto deve contemplar: mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP007/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61518**	**Contratacao de empresa para execucao de construcao de muro destinado ao seguinte predio educacional: Escola Municipal da Vila Pernambuco. Essa instituicao visa o atendimento ao ensino publico. A execucao do objeto deve contemplar: mao de obra e materiais necessarios de acordo com o projeto arquitetonico e conforme planilha orcamentaria**	**Ser**		**1,00**	**607.952,4600**	**607.952,46**
						Total	607.952,46

Valor total da contratação 607.952,46

Serra do Mel/RN, 26/09/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7A8DAB50

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º I2008/2025

LICITAÇÃO N.º I2008/2025

OBJETO:Aquisição de ingressos para o West Acqua Park, destinados aos jovens atendidos pelo grupo socioassistencial desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: I2008/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA							
CNPJ: 22.872.507/0001-78							
Endereço: , Nº 4, , Umarizal/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**62793**	**INGRESSOS PARA O PARQUE AQUÁTICO - WEST ACQUA PARK - ENTRADA NO PARQUE - ATIVIDADES DE RECREAÇÃO NO PARQUE - TOBOGÃS, PISCINAS E DEMAIS SETORES - ALMOÇO PRATO EXECUTIVO (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FRITAS E CARNE) PARA TODAS AS PESSOAS, INCLUSO 01 SUCO PARA CARA PESSOA.**	**Ser**		**30,00**	**75,0000**	**2.250,00**
						Total	2.250,00

Valor total da contratação 2.250,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/09/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:3B8F8C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF 02 QUADRIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.725.429,07	1.227.739,79	1.909.500,07	1.961.145,34	1.734.175,10	2.304.305,16	1.584.452,40
Pessoal Ativo	1.725.429,07	1.227.739,79	1.909.500,07	1.961.145,34	1.734.175,10	2.304.305,16	1.584.452,40
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.716.327,84	1.221.596,16	1.707.600,16	1.892.787,38	1.734.175,10	2.037.271,13	1.405.324,33
Obrigações Patronais	9.101,23	6.143,63	201.899,91	68.357,96	0,00	267.034,03	179.128,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	82.255,62	79.749,70	89.239,71	634.915,30	124.306,99	142.037,61	69.676,20
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	26.741,84	21.157,52	0,00	470.259,89	0,00	24.117,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	11.296,00	53.656,00	44.439,05	76.600,87	83.986,40	82.620,20	69.676,20
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	44.217,78	4.936,18	44.800,66	88.054,54	40.320,59	35.300,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)						
ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.643.173,45	1.147.990,09	1.820.260,36	1.326.230,04	1.609.868,11	2.162.267,55	1.514.776,20

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)						
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.808.777,70	1.592.429,21	1.772.527,94	1.795.581,03	1.358.826,42	20.774.889,23	0,00
Pessoal Ativo	1.808.777,70	1.592.429,21	1.772.527,94	1.795.581,03	1.358.826,42	20.774.889,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.589.931,33	1.584.267,79	1.577.341,42	1.575.142,43	1.358.826,42	19.400.591,49	0,00
Obrigações Patronais	218.846,37	8.161,42	195.186,52	220.438,60	0,00	1.374.297,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	134.558,71	113.056,66	109.303,40	86.430,42	87.796,62	1.753.326,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	46.054,58	23.360,34	9.545,34	0,00	0,00	621.236,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	72.408,60	73.774,80	84.446,40	71.042,40	72.408,60	796.355,52	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	16.095,53	15.921,52	15.311,66	15.388,02	15.388,02	335.734,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)							
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.674.218,99	1.479.372,55	1.663.224,54	1.709.150,61	1.271.029,80	19.021.562,29	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.285.420,05	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	205.960,70	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	44.079.459,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.021.562,29	43,15 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	23.802.908,05	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.612.762,65	51,30 %

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	21.422.617,25	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:58		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	158.392,46	12.049,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	158.392,46	12.049,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	158.392,46	12.049,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	158.392,46	12.049,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	822.101,16	1.264.460,83	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	0,00	822.101,16	1.264.460,83	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	1.332.681,79	2.235.415,40	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	18.151,94	18.151,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	492.428,69	952.802,63	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	0,00	-663.708,70	-1.252.411,23	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.887.597,93	45.896.206,75	44.285.420,05	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	47.887.597,93	45.896.206,75	44.285.420,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,35%	0,03%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	-1,45%	-2,83%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	57.465.117,52	55.075.448,10	53.142.504,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	51.718.605,76	49.567.903,29	47.828.253,65	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	0,00	405.124,06	405.124,06	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:58				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depó- sitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras	

Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do mon- tante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.

---	---
---	---

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.887.597,93	45.896.206,75	44.285.420,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	47.887.597,93	45.896.206,75	44.285.420,05	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	10.535.271,54	10.097.165,49	9.742.792,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	9.481.744,39	9.087.448,94	8.768.513,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:58				

---	---
---	---

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	44.285.420,05	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	44.285.420,05	-

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	7.085.667,21	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	6.377.100,49	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	3.099.979,40	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:58		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
----------	----------	
----------	----------	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.285.420,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	44.285.420,05	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	44.079.459,35	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.021.562,29	43,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.802.908,05	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	22.612.762,65	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	21.422.617,24	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.252.411,23	-2,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.142.504,06	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.742.792,41	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.085.667,21	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.099.979,40	7,00%
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serrinha	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:58		
----------	----------	
----------	----------	

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:E53916F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9E0697AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
		Até o Bimestre 2025

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**42.942.144,40**	**23.712.653,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.339.000,00**	**216.416,81**
IPTU	100.000,00	1.755,27
ISS	330.000,00	58.735,73
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	320.000,00	80.602,91
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	584.000,00	75.322,90
Contribuições	125.000,00	8.177,68
Receita Patrimonial	**430.000,00**	**605.175,37**
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	605.175,37
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	**40.858.144,40**	**22.881.551,51**
Cota-Parte do FPM	14.777.814,67	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	2.837.111,41
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	127.067,44
Cota-Parte do ITR	1.800,00	36,83
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	11.988,83
Transferências do FUNDEB	6.997.265,41	5.727.079,96
Outras Transferências Correntes	14.063.264,32	3.697.778,55
Demais Receitas Correntes	**190.000,00**	**1.332,30**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	1.332,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**42.542.144,40**	**23.107.478,30**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.557.855,60**	**0,00**
Operações de Crédito (VIII)	65.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**1.092.855,60**	**0,00**
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Outras Receitas de Capital	**400.000,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**1.492.855,60**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**44.035.000,00**	**23.107.478,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**44.035.000,00**	**23.107.478,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**36.125.702,24**	**24.965.252,07**	**20.648.591,45**	**20.503.665,41**	**192.996,78**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.064.268,87	9.861.783,68	9.742.622,81	9.727.486,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**23.056.183,37**	**15.103.468,39**	**10.905.968,64**	**10.776.178,60**	**192.996,78**	**0,00**	**0,00**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**36.120.452,24**	**24.965.252,07**	**20.648.591,45**	**20.503.665,41**	**192.996,78**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**9.810.067,65**	**2.088.151,20**	**1.904.705,90**	**1.609.073,57**	**18.863,81**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	9.597.167,65	2.013.105,57	1.829.660,27	1.534.027,94	18.863,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	212.900,00	75.045,63	75.045,63	75.045,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**9.597.167,65**	**2.013.105,57**	**1.829.660,27**	**1.534.027,94**	**18.863,81**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.770.119,89**	**26.978.357,64**	**22.478.251,72**	**22.037.693,35**	**211.860,59**		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**45.770.119,89**	**26.978.357,64**	**22.478.251,72**	**22.037.693,35**	**211.860,59**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	857.924,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	857.924,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	605.175,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.463.099,73**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**-415.442,63**	**-481.416,23**
DEDUÇÕES (XL)	**3.103.913,64**	**4.705.978,99**
Disponibilidade de Caixa	3.103.913,64	4.705.978,99
Disponibilidade de Caixa bruta	6.772.686,08	9.054.687,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	221.265,64	9.405,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.447.506,80	4.339.303,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-3.519.356,27**	**-5.187.395,22**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.668.038,95**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-211.860,59**	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	**0,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**0,00**	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.456.178,36**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**851.002,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF75D989

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JULHO-AGOSTO/2025**
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**755.000,00**	**141.093,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	1.755,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	58.735,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	80.602,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.461.777,60**	**16.593.863,23**
2.1- Cota-Parte FPM	**18.189.777,60**	**12.908.371,89**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.059.814,67	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.129.962,93	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	3.546.389,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	11.988,83
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	46,01
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	127.067,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.216.777,60**	**16.734.957,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.664.162,93**	**3.137.170,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**1.637.831,47**	**1.018.757,31**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**JULHO-AGOSTO/2025**
		R$ 1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.997.265,41**	**5.727.079,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.342.565,41**	**4.365.388,49**
6.1.1- Principal	6.342.565,41	4.365.388,49

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**259.900,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	259.900,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**228.900,00**	**1.140.348,94**
6.3.1- Principal	228.900,00	1.140.348,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**165.900,00**	**221.342,53**
6.4.1- Principal	165.900,00	221.342,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.678.402,48**	**1.228.218,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.727.079,96	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.846.438,86**	**5.254.072,97**	**4.887.660,21**	**4.887.660,21**	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.127.777,89**	**3.907.574,48**	**3.889.002,46**	**3.889.002,46**	
10.1.1- Educação Infantil	336.634,87	241.301,33	222.729,31	222.729,31	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.752.293,02	3.666.273,15	3.666.273,15	3.666.273,15	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	38.850,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	**2.718.660,97**	**1.346.498,49**	**998.657,75**	**998.657,75**	
10.2.1- Educação Infantil	941.625,00	649.439,76	454.510,42	454.510,42	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.690.935,97	697.058,73	544.147,33	544.147,33	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	60.900,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	25.200,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.589.100,24	5.096.199,12	5.093.922,12		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.964.508,54	4.496.062,16	4.493.785,16		0,00	130.673,67
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	624.591,70	600.136,96	600.136,96		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.907.574,48	3.889.002,46	3.889.002,46		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	314.755,36	290.300,62	290.300,62		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	191.714,15	189.589,41	189.589,41		0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**			
	R$ 1,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.854.016,20	3.889.002,46	3.889.002,46	70,63

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	570.174,47	290.300,62	290.300,62	25,45
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	171.052,34	189.589,41	189.589,41	16,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	572.708,00	630.880,84	630.880,84	58.172,84	11,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.351.942,58**	**2.233.736,24**	**1.919.325,28**	**1.882.991,28**	
20.1- Educação Infantil	144.919,45	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.086.624,53	2.233.736,24	1.919.325,28	1.882.991,28	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	29.274,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	16.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	74.624,60	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**JULHO-AGOSTO/2025**		
			R$ 1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	11.543.756,84	7.822.836,48	7.015.524,40	6.976.913,40	
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.428.429,32	890.741,09	677.239,73	677.239,73	
21.1.1- Creche	1.200.502,50	740.937,71	527.436,35	527.436,35	
21.1.2- Pré-escola	227.926,82	149.803,38	149.803,38	149.803,38	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.115.327,52	6.932.095,39	6.338.284,67	6.299.673,67	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.919.325,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.137.170,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					58.172,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					**0,00**
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.998.322,67**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.183.739,29	4.998.322,67	29,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**170.669,76**	**0,00**	**106.805,46**	**0,00**	**63.864,30**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.616,55	0,00	87.941,65	0,00	6.674,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	76.053,21	0,00	18.863,81	0,00	57.189,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.592.427,01**	**433.915,47**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.156.641,91**	**433.915,47**
31.1.1- Salário-Educação	221.025,00	289.098,53
31.1.2- PDDE	21.000,00	540,00
31.1.3- PNAE	357.000,00	133.529,01
31.1.4 - PNATE	131.250,00	10.747,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	426.366,91	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.327.365,00**	**197.286,29**	**115.941,29**	**115.941,29**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.365,00	197.286,29	115.941,29	115.941,29	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**JULHO-AGOSTO/2025**		
			R$ 1,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.871.121,84**	**8.020.122,77**	**7.131.465,69**	**7.092.854,69**	
33.1- Despesas Correntes	**10.445.162,64**	**7.654.488,22**	**6.770.764,88**	**6.732.153,88**	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.152.057,31	4.272.042,60	4.253.470,58	4.253.470,58	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.293.105,33	3.382.445,62	2.517.294,30	2.478.683,30	
33.2- Despesas de Capital	**2.425.959,20**	**365.634,55**	**360.700,81**	**360.700,81**	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.425.959,20	365.634,55	360.700,81	360.700,81	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.727.079,96			424.359,59	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.112.785,93			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	614.294,03			424.359,59	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	739.179,62			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	315.674,56			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.037.799,09			424.359,59	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F4E145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	44.500.000,00
Receitas Realizadas	23.712.653,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	44.500.000,00
Créditos Adicionais	1.488.269,89
Dotação Atualizada	45.988.269,89
Despesas Empenhadas	27.053.403,27
Despesas Liquidadas	22.553.297,35
Despesas Pagas	22.112.738,98
Superávit Orçamentário	1.159.356,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.053.403,27
Despesas Liquidadas	22.553.297,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.243.002,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.942.540,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.942.540,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	857.924,36	0.00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.668.038,95	0.00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	221.265,64	0,00	211.860,59	9.405,05
Poder Executivo	221.265,64	0,00	211.860,59	9.405,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	63.864,31	0,00	0,00	63.864,31
Poder Executivo	63.864,31	0,00	0,00	63.864,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.129,95	0,00	211.860,59	73.269,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.998.322,67	25,00	29,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.889.002,46	70,00	70,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	290.300,62	50,00	25,45	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	189.589,41	15,00	16,62	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	65.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.088.151,20	7.721.916,45		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.037.706,12	15,00	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9092C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO SINTÉTICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -

Bimestre: 4/2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	19,34	28.890.919,71	73,57	10.381.264,29
Receitas Correntes	29.876.778,00	29.876.778,00	7.376.635,29	24,69	26.197.225,09	87,68	3.679.552,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	659.781,00	170.809,51	25,89	877.427,73	132,99	-217.646,73
Impostos	637.542,00	637.542,00	170.061,71	26,67	865.017,72	135,68	-227.475,72
Taxas	22.239,00	22.239,00	747,80	3,36	12.410,01	55,80	9.828,99
Contribuições	196.093,00	196.093,00	33.128,66	16,89	130.840,41	66,72	65.252,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de	196.093,00	196.093,00	33.128,66	16,89	130.840,41	66,72	65.252,59
Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	338.345,00	338.345,00	87.051,58	25,73	257.947,90	76,24	80.397,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00
Valores Mobiliários	336.771,00	336.771,00	87.051,58	25,85	257.947,90	76,59	78.823,10
Transferências Correntes	28.627.462,00	28.627.462,00	7.084.283,25	24,75	24.913.897,50	87,03	3.713.564,50
Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	18.741.314,00	5.236.928,46	27,94	16.982.677,68	90,62	1.758.636,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.368.793,00	477.419,91	20,15	1.819.580,30	76,81	549.212,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	7.517.355,00	1.369.934,88	18,22	6.111.639,52	81,30	1.405.715,48
Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	1.362,29	2,47	17.111,55	31,06	37.985,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	1.362,29	2,75	17.111,55	34,53	32.439,45
Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.546,00
Receitas de Capital	9.395.406,00	9.395.406,00	219.530,58	2,34	2.693.694,62	28,67	6.701.711,38
Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Transferências de Capital	9.391.928,00	9.391.928,00	219.530,58	2,34	2.693.694,62	28,68	6.698.233,38
Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	8.971.443,00	219.530,58	2,45	2.693.694,62	30,03	6.277.748,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.485,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	27,03	28.890.919,71	116,35	10.381.264,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	27,03	28.890.919,71	116,35	10.381.264,29
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					28.890.919,71		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	39.271.952,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.252,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.471,80	25.971.715,18	0,00
Despesas Correntes	25.502.030,00	33.587.349,12	6.676.308,21	32.096.257,76	1.491.091,36	6.845.059,63	24.328.817,13	9.258.531,99	24.111.772,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	15.257.434,79	2.017.755,70	15.075.411,46	182.023,33	3.316.999,31	11.381.074,25	3.876.360,54	11.209.164,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	18.329.310,33	4.658.552,51	17.020.846,30	1.308.464,03	3.528.060,32	12.947.742,88	5.381.567,45	12.902.607,57	0,00
Despesas de Capital	13.371.107,00	5.684.602,88	1.844.589,80	3.272.441,45	2.412.161,43	700.774,86	1.862.663,07	3.821.939,81	1.859.943,07	0,00
INVESTIMENTO	12.849.978,00	4.987.673,88	1.644.589,80	2.592.100,45	2.395.573,43	480.203,29	1.252.988,64	3.734.685,24	1.250.268,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	680.341,00	200.000,00	680.341,00	0,00	220.571,57	609.674,43	70.666,57	609.674,43	0,00
Reserva de Contingência	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.484,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.703,80	25.971.715,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.484,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.703,80	25.971.715,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.477.779,50			2.699.439,51		2.919.204,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	28.890.919,71	3.903.484,79	7.545.834,49	28.890.919,71	13.080.703,80	28.890.919,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:75B031EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	637.542,00	865.017,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.500,00	9.299,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.240,00	8.661,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.775,00	152.583,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	334.027,00	694.474,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.770.844,00	15.102.176,23
2.1- Cota-Parte FPM	11.801.650,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.598.335,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.203.315,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	1.896.470,00	2.120.907,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.642,00	8.992,04
2.4- Cota-Parte ITR	197,00	119,34
2.5- Cota-Parte IPVA	70.885,00	63.785,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.408.386,00	15.967.193,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.513.505,80	2.866.644,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.088.590,70	1.125.153,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.084.165,00	8.291.856,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.585.270,00	6.152.112,18
6.1.1- Principal	7.517.355,00	6.111.639,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	67.915,00	40.472,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.477,00	0,00
6.2.1- Principal	78.477,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.368.100,00	2.139.744,10
6.3.1- Principal	1.368.100,00	2.139.744,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.318,00	0,00
6.4.1- Principal	52.318,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.003.849,20	3.244.995,51
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	277,41	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	277,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.292.133,69	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.163.165,00	10.000.849,60	8.375.644,21	8.188.568,63	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.619.144,00	6.603.918,00	5.316.265,60	5.144.355,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.016.822,00	1.011.366,00	871.298,99	871.298,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.598.692,00	5.592.552,00	4.444.966,61	4.273.056,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.544.021,00	3.396.931,60	3.059.378,61	3.044.212,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.002.161,40	899.296,17	799.328,77	799.328,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.379.428,60	2.343.772,69	2.106.187,10	2.091.021,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	162.431,00	153.862,74	153.862,74	153.862,74	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.000.849,60	8.375.644,21	8.188.568,63	0,00	0,00	83.787,93
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.337.276,79	6.928.128,29	6.741.052,71	0,00	0,00	776.016,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.663.572,81	1.447.515,92	1.447.515,92	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.603.918,00	5.316.265,60	5.144.355,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.538.356,70	1.322.299,81	1.322.299,81	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	316.204,32	216.236,92	216.236,92	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.804.299,40	5.316.265,60	5.316.265,60	64,11
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.144.121,17	1.322.299,81	1.322.299,81	61,80
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	320.961,62	216.236,92	216.236,92	10,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	829.185,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.030.852,45	277,41	0,00	0,00	277,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	757.221,69	1,76	0,00	0,00	1,76	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	273.630,76	275,65	0,00	0,00	275,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.489.136,00	1.416.462,65	1.110.016,76	1.108.778,36	0,00
20.1- Educação Infantil	105.114,73	99.373,88	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	694.316,24	638.241,59	500.543,12	500.543,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	41.522,00	36.007,08	21.367,08	21.367,08	0,00
20.4- Educação Especial	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	648.137,03	642.840,10	588.106,56	586.868,16	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.652.301,00	11.417.312,25	9.485.660,97	9.297.346,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.144,13	2.010.036,05	1.670.627,76	1.670.627,76	0,00
21.1.1- Creche	71.644,33	50.734,40	50.734,40	50.734,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.052.499,80	1.959.301,65	1.619.893,36	1.619.893,36	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.528.156,87	9.407.276,20	7.815.033,21	7.626.719,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.110.016,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.866.644,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.976.659,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.991.798,49			3.976.659,89	24,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.870,15	78.763,27	77.952,55	0,88	19.916,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.064,15	24.063,27	23.908,95	0,88	154,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.806,00	54.700,00	54.043,60	0,00	19.762,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.663.716,00	1.553.313,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.317.775,00	1.466.446,55
31.1.1- Salário-Educação	480.657,00	384.265,51
31.1.2- PDDE	9.830,00	1.470,00
31.1.3- PNAE	174.000,00	194.634,77
31.1.4 - PNATE	52.586,00	24.734,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	600.702,00	861.341,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.941,00	86.866,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.187.394,92	977.847,69	830.393,81	825.095,31	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	219.033,82	197.364,58	194.394,58	194.394,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	520.087,00	388.702,52	299.591,34	294.451,84	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	69.348,75	66.950,52	62.532,45	62.532,45	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	371.742,35	324.830,07	273.875,44	273.716,44	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.839.695,92	12.395.159,94	10.316.054,78	10.122.442,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.076.940,34	11.875.474,79	9.896.337,03	9.702.724,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.648.059,00	6.603.918,00	5.316.265,60	5.144.355,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.428.881,34	5.271.556,79	4.580.071,43	4.558.368,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	762.755,58	519.685,15	419.717,75	419.717,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	762.755,58	519.685,15	419.717,75	419.717,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	113.655,29	479,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.291.856,28	384.265,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.242.612,23	265.971,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	162.899,34	118.774,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	133.725,72	2.497,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.468,20	147,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.156,86	121.123,72

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:EBE1D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.876.778,00	26.197.225,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	877.427,73
IPTU	9.500,00	9.299,04
ISS	280.775,00	152.583,19
ITBI	13.240,00	8.661,42
IRRF	334.027,00	694.474,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239,00	12.410,01
Receitas de Contribuições	196.093,00	130.840,41
Receita Patrimonial	338.345,00	257.947,90
Aplicações Financeiras (II)	336.771,00	257.947,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.574,00	0,00
Transferências Correntes	28.627.462,00	24.913.897,50
Cota-Parte do FPM	11.801.650,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.696.726,15
Cota-Parte do IPVA	70.885,00	51.028,39
Cota-Parte do ITR	197,00	95,49
Transferências da LC 61/1989	1.642,00	7.193,70
Transferências do FUNDEB	9.016.250,00	8.251.383,62
Outras Transferências Correntes	5.840.368,00	4.426.981,66
Demais Receitas Correntes	55.097,00	17.111,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.097,00	17.111,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	29.540.007,00	25.939.277,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.395.406,00	2.693.694,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.478,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.478,00	0,00
Transferências de Capital	9.391.928,00	2.693.694,62
Convênios	1.541.169,00	29.410,87
Outras Transferências de Capital	7.850.759,00	2.664.283,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.395.406,00	2.693.694,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.935.413,00	28.632.971,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.935.413,00	28.632.971,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.587.349,12	32.096.257,76	24.328.817,13	24.111.772,11	0,00	53.780,67	53.780,67
Pessoal e Encargos Sociais	15.257.434,79	15.075.411,46	11.381.074,25	11.209.164,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.329.310,33	17.020.846,30	12.947.742,88	12.902.607,57	0,00	53.780,67	53.780,67

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.586.745,12	32.096.257,76	24.328.817,13	24.111.772,11	0,00	53.780,67	53.780,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.684.834,88	3.272.441,45	1.862.663,07	1.859.943,07	0,00	538.012,90	538.012,90
Investimentos	4.987.673,88	2.592.100,45	1.252.988,64	1.250.268,64	0,00	538.012,90	538.012,90
Inversões Financeiras	16.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.341,00	680.341,00	609.674,43	609.674,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.004.493,88	2.592.100,45	1.252.988,64	1.250.268,64	0,00	538.012,90	538.012,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.591.239,00	34.688.358,21	25.581.805,77	25.362.040,75	0,00	591.793,57	591.793,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.591.239,00	34.688.358,21	25.581.805,77	25.362.040,75	0,00	591.793,57	591.793,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.679.137,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.679.137,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	257.947,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.937.085,39	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.657.738,81	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.004.801,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.652.937,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.652.937,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	115.884,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.652.937,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.394.989,69	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6D310832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RPPS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***				
###.591.444-##	###.742.774-##				
Prefeita	Contador				

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1DEBEBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.272.184,00
Previsão Atualizada	39.272.184,00
Receitas Realizadas	28.890.919,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.272.184,00
Dotação Atualizada	39.272.184,00
Despesas Empenhadas	35.368.699,21
Despesas Liquidadas	26.191.480,20
Despesas Pagas	25.971.715,18
Superávit Orçamentário	2.699.439,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.368.699,21
Despesas Liquidadas	26.191.480,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.910.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.810.636,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.528.175,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.679.137,49	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	115.884,55	9.652.937,59	8.329,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	662.230,28	0,88	591.793,57	70.435,83
Poder Executivo	662.230,28	0,88	591.793,57	70.435,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	662.230,28	0,88	591.793,57	70.435,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.976.659,89	25,00	24,91
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.316.265,60	70,00	64,11
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.322.299,81	0,00	61,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	216.236,92	15,00	10,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.375.719,29	15,00	28,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***		
###.591.444-##	###.742.774-##		
Prefeita	Contador		

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E74A7AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RGF 02 QUADRIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)							
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.199.234,83	2.088.790,48	2.272.990,64	3.045.738,52	1.673.467,98	1.768.089,64	2.119.262,86
Pessoal Ativo	2.199.234,83	2.088.790,48	2.272.990,64	3.045.738,52	1.673.467,98	1.768.089,64	2.119.262,86
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.847.361,62	1.800.746,12	1.926.179,43	2.832.822,18	1.516.465,39	1.519.236,49	1.881.367,62
Obrigações Patronais	351.873,21	288.044,36	346.811,21	212.916,34	157.002,59	248.853,15	237.895,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	106.470,63	72.749,12	65.521,07	64.667,03	15.000,00	47.137,75	40.782,64
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial							
de Período Anterior ao da Apuraçã	106.470,63	72.749,12	65.521,07	64.667,03	15.000,00	47.137,75	40.782,64
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais							

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Prefeitura Municipal de Taipu				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)							
ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.092.764,20	2.016.041,36	2.207.469,57	2.981.071,49	1.658.467,98	1.720.951,89	2.078.480,22

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL Pag.: 0003			
Prefeitura Municipal de Taipu ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)							
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.194.663,81	2.209.850,22	2.259.999,27	352.236,15	12.144,00	22.196.468,40	3.821.430,15
Pessoal Ativo	2.194.663,81	2.209.850,22	2.259.999,27	352.236,15	12.144,00	22.196.468,40	3.821.430,15
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.904.873,38	1.909.677,21	1.947.458,05	38.226,39	12.144,00	19.136.557,88	3.101.991,87
Obrigações Patronais	289.790,43	300.173,01	312.541,22	314.009,76	0,00	3.059.910,52	719.438,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	38.628,14	12.224,11	37.511,34	38.226,39	12.144,00	551.062,22	60.866,92
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	38.628,14	12.224,11	37.511,34	38.226,39	12.144,00	551.062,22	45.320,91
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.546,01
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Prefeitura Municipal de Taipu				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)							
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.156.035,67	2.197.626,11	2.222.487,93	314.009,76	0,00	21.645.406,18	3.760.563,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR SOBRE RCL	% AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	54.075.248,34	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF)	331.205,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	53.744.043,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.405.969,41	47,27 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	29.021.783,40	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.570.694,23	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	26.119.605,06	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:33		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				R$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	SALDO DO EXERCÍCIO 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	494.763,34	3.199.187,41	2.759.024,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	494.763,34	3.199.187,41	2.759.024,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	47.149,73	47.149,73	0,00
Internos	0,00	47.149,73	47.149,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	494.763,34	3.152.037,68	2.711.874,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	493.611,20	2.715.105,86	2.358.338,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.152,14	436.931,82	353.535,83	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.345.161,68	5.007.152,30	7.531.531,85	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	16.345.161,68	5.007.152,30	7.531.531,85	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	22.645.876,00	13.244.572,94	15.485.832,27	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.252.861,24	8.050.430,26	7.884.394,75	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.047.853,08	186.990,38	69.905,67	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-15.850.398,34	-1.807.964,89	-4.772.507,74	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.512.971,18	54.460.173,64	54.075.248,34	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	331.205,00	331.205,00	331.205,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO				
(VI)=(IV-V)	51.181.766,18	54.128.968,64	53.744.043,34	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97%	5,91%	5,13%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,97%	-3,34%	-8,88%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	61.418.119,42	64.954.762,37	64.492.852,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	55.276.307,47	58.459.286,13	58.043.566,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	2.993,36	2.993,36	2.993,36	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	25.264,92	73.590,10	69.642,62	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	12.190.143,18	14.566.664,85	14.096.213,01	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:33				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depó- sitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do mon- tante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).	
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'	
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.	
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.512.971,18	54.460.173,64	54.075.248,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	331.205,00	331.205,00	331.205,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	51.181.766,18	54.128.968,64	53.744.043,34	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	11.259.988,56	11.908.373,10	11.823.689,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	10.133.989,70	10.717.535,79	10.641.320,58	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:33	
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	54.075.248,34	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	331.205,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	53.744.043,34	-

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	8.599.046,93	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	7.739.142,24	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	3.762.083,03	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:33		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.075.248,34	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	53.744.043,34	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	53.744.043,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.405.969,41	47,27%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.021.783,40	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	27.570.694,23	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	26.119.605,06	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.772.507,74	-8,88%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.492.852,01	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.823.689,53	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.599.046,93	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.762.083,03	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Taipu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2025 (até Agosto)	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:33		
----------	----------	
----------	----------	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AC9B0B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 - CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 11, DE 06 de agosto de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 84.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas na Lei Municipal 893/2025 e lei Orgânica virgente .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 84.000,00

(oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo

anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no

Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 06 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					84.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					84.000,00
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CCA98FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –

DECRETO Nº 8, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.441.629,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.441.629,54 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.441.629,54
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					300.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					1.163.250,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guaraíras				693.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	693.000,00
	1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO				470.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	470.250,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					130.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	130.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					272.579,54
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				117.579,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	117.579,54
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				155.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	155.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					300,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					60.000,00
	1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	60.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					500,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					1.089.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				1.089.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.089.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					396.000,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				396.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					30.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					3.441.629,54
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					300.000,00
	1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1019 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´S				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
	1020 Amortização da Divida Fundada Junto ao FGTS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	10.000,00

		RESGATADO			
	1021 Amortização da Divida Fundada Junto ao PASEP				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1212 Amortização de Divida Publica junto a PGFN				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					1.163.250,00
	1011 Revitalização e Construção de Pórtico				480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	36.000,00
	1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guaraíras				683.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					130.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	130.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					272.579,54
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	62.000,00
	1086 Aquisição de Imovel				70.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	70.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				67.579,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	67.579,54
	1211 Construção da sede da Secretaria de Saúde				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	23.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					300,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					60.000,00
	1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	24.000,00
	1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					500,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					990.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				990.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	990.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					396.000,00
	1203 Construir Estação de Transbordo de Residuos Solidos				396.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	170.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					129.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1035 Implantação da Banda de Música Oficial.				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4F1BF85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 9, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.505.902,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.505.902,06 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e dois reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.505.902,06
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					140.000,00
	1007 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.007.800,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				2.007.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	407.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.600.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					77.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					276.102,06
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				117.102,06
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	117.102,06
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				159.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	159.000,00
Anexo II (Redução)					2.505.902,06
02 .001 Gabinete do Prefeito					120.000,00

	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					20.000,00
	1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					2.007.800,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guaraíras				843.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	693.000,00
	1014 Construção de Portais no Município de Tibau do Sul				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	799.000,00
	1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Prais do Municipio				172.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	86.400,00
	1193 Construção da Escola Municipal de Arte				192.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	36.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					77.000,00
	1077 Construção, Reforma e Instalações de Academias ao Ar Livre				17.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.280,00
	1086 Aquisição de Imovel				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.300,00
	1037 Aquisição de Veiculo				16.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.300,00
	1211 Construção da sede da Secretaria de Saúde				36.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	36.120,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					276.102,06
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade				77.102,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.102,06
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				141.310,25
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	49.710,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	28.800,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				17.689,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	17.689,75

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C2E35A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2025.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, através da Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.168.940/0001-04, sediada Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN CEP: 59.185-000, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 049/2025, em conformidade com os artigos 78, I e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, realizará processo de habilitação, a fim de credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais visando a realização de leilões, por demanda, na modalidade eletrônica (online virtual) ou mista (presencial e online/virtual simultaneamente), destinados ao desfazimento de veículos e bens móveis inservíveis de propriedade do Municipio de Várzea/RN, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, assim como outras normas que, na

superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial desta Prefeitura. Site: https://site.varzea.rn.gov.br/

O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiária: na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações, e n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que entre outras providências dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial, no Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar no Diario oficial dos Municipio FEMURN o trâmite até a finalização do certame.

1.5. TIPO DE PROCEDIMENTO: **CREDENCIAMENTO, LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES/DOCUMENTOS DIGITALIZADOS em arquivo único no** formato PDF e preferencialmente, na ordem da documentação conforme listada no Edital e termo de referência. Podendo ser solicitado e enviado através do e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br , no periodo de **30/09/2025, à 20/102025 para seleção do primeiro lote, NO HORÁRIO DE 08:00h, ás 14:00hs (de segunda a sexta-feira – exceto feriados e facultativos) ou ainda, podendo ser** entregues na sala da Comissão de Contratação, sediada Rua Coronel Felipe Jorge, Centro, Várzea/RN CEP: 59.185.000, no mesmo horario.

1.6. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. Durante esse prazo, os interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, os envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento

DO OBJETO

2.1. O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades eletrônica (online/virtual) ou mista (presencial e online/virtual simultaneamente), mediante demanda, destinados ao desfazimento dos bens (veículos) e móveis inservíveis de propriedade do Municipio de Várzea/RN, com a remuneração do percentual, conforme especificado no termo de referência (Anexo deste Edital).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente cadastrados somente na Junta Comercial do Estado do rio Grande do Norte (JUCERN), em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 21.981/1932, bem como os disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

É vedada a participação de:

Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pela Municipio de Várzea/RN;

Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

Leiloeiros impedidos de contratar com o Municipio em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;

Leiloeiros que possuam também matrícula na Junta Comercial em Estado diverso do RN;

Leiloeiro que seja Servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, do Municipio, ou, cônjuge, companheiro (a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração de Várzea/RN, conforme (sumula nº 13 do STF).

Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

Leiloeiro destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos art. 16 a 18, do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e dos art. 75 e art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;

Leiloeiro que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. O Leiloeiro Oficial deverá seguir rigorosamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa

(IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022, Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes.

DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Será pago pelo arrematante (adquirente) dos bens a comissão do leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (artigo 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932).

O Municipio de Várzea/RN não terá nenhuma despensas com a execução do Leilão.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A qualquer momento, enquanto o credenciamento estiver aberto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Comissão de Contratação, exclusivamente através do e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br

Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

O requerimento de credenciamento (Edital), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e capacidade técnica exigida neste Edital, deverá ser apresentado fisicamente ou por e-mail licitacao@varzea.rn.gov.br à Comissão de Contratação do Municipio de Várzea/RN, em original ou cópia legível, e deverá ser entregue sob protocolo (1º lote de credenciamento), até o dia 20 de outubro de 2025, ate às 14:00 horas, ou em formato digital **em arquivo único no formato PDF** ate data estipulada neste Edital.

Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.Toda a documentação exigida (requerimento de credenciamento e documentação de habilitação) quando na forma física, deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua parte

externa e frontal os seguintes dizeres:

6.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).

Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, emitida em data de até 90 (noventa) dias anteriores à publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.

Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Criminal.

Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente.

6.3.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Rio Grande do Norte).

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negava, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6,3,1,2, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e- mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões eletrônicos e mistos (presencial e eletrônico simultaneamente).

DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrava, não cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea/RN, nenhuma responsabilização por tais despesas.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

DECLARAÇÃO de que exercerá o encargo pessoalmente.

DECLARAÇÃO de que possui matrícula somente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

6.7. A Comissão de Contratação receberá os documentos de que acima" e analisará a documentação encaminhada conforme estipulado neste Edital.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses junto a Comissão de Contratação do Municipio, podendo ser prorrogado se julgar necessário.

Havendo novo protocolo de requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e

respectiva documentação apresentada.

Será divulgado o resultado da habilitação no site oficial e no Diário dos Municipios -FEMURN. Os habilitados comporão o rol de Leiloeiros Oficiais aptos para a realização de leilões destinados à alienação dos bens móveis e inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipial de Várzea/RN.

DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO

O requerimento de credenciamento (ANEXO deste Edital) deverá estar acompanhado de toda a documentação exigida acima e no Edital e Termo de Referencia devendo, obrigatoriamente, comprovar a Habilitação Jurídica e Fiscal do Requerente.

Os documentos exigidos para a habilitação do Leiloeiro são os relacionados no Edital e Termo de Referência, anexo deste Edital.

DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO.

Serão credenciados inicialmente 01 (um) leiloeiro para atuar perante o Municipio, após verificado o cumprimento das exigências legais do edital, sendo primeiro critéro á ordem cronologica de entrega da documentação de habilitação para a comissão de contratação, seja por e-mail ou por meio

de entrega fisica, serão considerados como segundo critérios em caso de desempate o maior tempo (antiguidade) de registro na profissão de leiloeiro público, baseado em matrícula na Junta Comercial, nessa ordem sucessivamente, com requerimento de credenciamento deferido.

Após a definição da ordem cronologica de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

A Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos entregues, em sessão pública, que será realizada na data **21/10/2025, às 09:00h** na sede da prefeitura, com a obtenção de seu resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a data da sessão, com a publicação no Diário Oficial dos Municipos -FEMURN para conhecimento público.

A documentação será rubricada pela Comissão de Contratação e pelo presente titular ou seu representante legal, ou, na falta destes, só pela comissão, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada documentação,

podendo ser suspensa a analise.

Na análise da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios ou defeitos insanáveis ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da a ser realizado pelo Município de Várzea/RN, sendo designados para atuação mediante rodízio, caso exista mais de um apto.

Será indeferido o requerimento de credenciamento dos leiloeiros oficiais nos casos em que os requerentes:

Deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias ilegíveis ou com rasuras, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida que não seja possível a sua reemissão;

Tenham sido declarados inidôneos;

Tenham sido impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN;

Não atenderem as diligências promovidas pela Comissão de Contratação.

DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municipio - FEMURN, que deverá ser dirigido à Comissão de Contratação e protocolado através do enedereço eletrônico e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br, ou diretamente na Comissão de Contratação do Municipio no endereço constante no Preâmbulo deste edital, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, de cuja decisão se dará ciência ao interessado, por qualquer meio idôneo que assegure a certeza da ciência.

Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Comissão de Contratação, facultando a extração de cópia, as expensas do interessado.

DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Constado o atendimento às exigências do presente Edital e seus anexos e uma vez considerado (s) credenciado (s) o(s) leiloeiro (s), a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, formalizará com o selecionado o Instrumento de Credenciamento (Anexo IV deste Edital).

A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando imediata exclusão do rol do(s) selecionado (s) daquele (s) que não assinarem o referido documento.

Se entre a data limite da apresentação da documentação completa indicada no Preâmbulo deste Edital e a data prevista para a assinatura do Instrumento de Credenciamento, decorrer lapso maior que 90 (noventa) dias, o credenciado deverá, para a assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

As condições a que se submetem a cumprir o Contratado, estão contempladas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As condições a que se submetem a cumprir a Contratante, estão contempladas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência para a execução do objeto.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação conforme critério mencionado, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municipio - FEMURN.

DO CONTRATO

Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal

de Várzea/RN, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento, conforme a ordem de classificação obtida mediante o critério adotado pelo edital.

A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial dos Municipio - FEMURN.

Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

Com a efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma e prazo de vigência.

O prazo do Leiloeiro Oficial para realização dos leilões será de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O prazo e condições para a prestação de contas dos Leilões pelos Leiloeiros são os estipulados no item 13 do Termo de Referência.

DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscal de Contratos e fiscalizada pela Comissão de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

pertinentes a essa atribuição.

19.2 Os responsaveis pelos os Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão do gestor no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução do presente instrumento a Contratante e o Contratado deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 Lei 14.133/2021.

Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme estipulado no item 17 do Termo de referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, além do contido no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções administrativas, da Lei n.º 14.133/2021;

DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Conforme disposições contidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

É facultado à Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

Durante todo o período de vigência do Credenciamento objeto deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN manterá publicado o presente Edital em seu sítio eletrônico oficial do Municipio, à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, que passarão a integrar ordem de classificação do credenciamento, em posição imediatamente posterior à última já preenchida no momento da apresentação do requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação necessária;

Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas sobre este Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste Edital, no Contrato dele decorrente e no Termo de Referência anexo.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Requerimento de Credenciamento;Anexo IV – Instrumento de Credenciamento;

Lista dos bens já autorizados e disponíveis para Leilão.

Várzea/RN, 26 de setembro de 2025.

NORADIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretaria de Administração

Anexo I – Termo de Referência

DO OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por meio de licitação na modalidade Leilão, viabilizando a execução do procedimento, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria Municipal de Administração, através da logística reversa, todos os bens patrimoniais em desuso pelo Municipio de Várzea/RN, acondicionando-os em espaço próprio, onde são avaliados para inclusão dos veiculos e bens inservíveis em processo de alienação ou doação, com as devidas justificavas.

2.2.Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, ou antieconômicos, motivando o presente credenciamento de profissionais habilitados para a realização de Leilões consecutivos.

2.3.O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta, denominada “Procedimento Auxiliar”, com fundamento nos art. 78, I e art. 79 da Lei 14.133/2021, a ser adotada pela Administração Pública.

2.4.A contratação de leiloeiro oficial enquadra-se em hipótese prevista no § 1º, art. 31 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros oficiais matriculados somente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o Credenciamento é a forma determinada pela Lei para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2.5.A lista dos bens já disponíveis nesse primeiro momento para Leilão, será apresentada como anexo do Edital do Credenciamento, no entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas, devendo o leiloeiro credenciado, ter ciência que havendo necessidade de se realizar novos leilões ao longo da vigência do presente credenciamento, havendo alteração nas características, quantidades e descrições dos bens a serem leiloados em ocasiões ainda não identificadas ou previstas.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas, com as suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC). Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

IN DNRC Nº 113 DE 28.04.2010. Dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre: a

matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente cadastrados na categoria de classe apenas no Estado do Rio Grande do Norte, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

É vedada a participação de:

Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pela Administração Publica Municipal;

Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Leiloeiros impedidos de contratar com a Administração Publica Municipal em razão de outras sanções administravas ou judicialmente aplicadas;

Leiloeiros que possuam matrículas também em Junta Comercial em Estado diverso do RN.

Leiloeiro que seja Servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, do Municipio, ou, cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Leiloeiro que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

Leiloeiro destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos art. 16 a 18, do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e dos art. 75 e art. 76, ambos da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022;

Leiloeiro que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. O Leiloeiro deverá seguir rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, IN/DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CREDENCIAMENTO SÃO OS SEGUINTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).

Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, emitida em data de até 90 (noventa) dias anteriores à publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32.

Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Criminal.

Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Rio Grande do Norte).

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negava, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem

restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões eletrônicos e mistos (presencial e eletrônico simultaneamente).

DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrava, não cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea/RN, nenhuma responsabilização por tais despesas.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração qualquer comissão ao Leiloeiro.

DECLARAÇÃO de que só possui matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).

DECLARAÇÃO de que exercerá o encargo pessoalmente.

DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

O municipio de Várzea/RN, não terá nenhuma despesas com a execução do Leilão.

Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, e mencionada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas à Prefeitura Municipal de Várzea/RN na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

É vedada a venda a crédito/prazo ou, parcelada.

Não cabe à Prefeitura Municipal de Várzea/RN qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Quando se tratar de veículo, caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, ou caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Várzea/RN ao leiloeiro.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Correrá por conta do arrematante:

Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, confecção de novas placas e outros assemelhados considerados obrigatórios.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:

Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri- los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e no Diário Eletrônico Oficial dos Municipios FEMURN (estes dois últimos, por intermédio da Comissão de Contratação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na

divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.

Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

Convocado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Comissão de Contratação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Assesssoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial esmado para venda, dentro do prazo acordado com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, tomando por base o valor levantado pela Comissão de Leilão, conforme pesquisa feita junto a outros Leiloeiros Oficiais.

Emir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

Depositar em conta definida pelo Municipio, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

nome completo/razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;

endereço e telefone do arrematante vencedor;

valor do preço mínimo;

valor do lance vencedor ofertado.

quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver. A Comissão Especial de Leilão, poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados. Não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá autorizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em quaisquer atividades de

divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Coordenação de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

Juntamente com a ata, apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente às despesas administrativas, não sendo dedutíveis do lance ofertado.

O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), tirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

Auxiliar os integrantes da Comissão Especial de Leilão na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Prestar contas à Prefeitura Municipal de Várzea/RN no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

Informar à Prefeitura Municipal de Várzea/RN qualquer anormalidade que verificar na

execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de forca maior.

Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;

O valor da arrematação e os encargos financeiros;

O nome do arrematante, RG e seu CPF;

Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

a,c) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, por ventura existentes e resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.

Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens a serem leiloados.

Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme análise da Assessoria Jurídica.

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.

Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.

Aplicar as penalidades legais e contratuais.

Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;

Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

Providenciar as publicações no Diário Eletrônico Oficial dos Municipios, bem como, em jornal de circulação de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

Notificar, por escrito, o Contratado da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Autorizar, a Comissão de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;

Fiscalizar, através da Comissão de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Termo de Referência;

O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do Leilão.

8.5 Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do Municipio no período que antecede o Leilão,

inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.

Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à Comissão de Leilão sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.

Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da Comissão de Leilão, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.

Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;

Data do Leilão, com horário de início e término;

Local do Leilão;

Local de visitação dos bens;

Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;

Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;

Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;

Informações gerais sobre o Leilão;

Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, e o valor do lance inicial;

Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

8.10 Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.

Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente. Dar ampla publicidade ao evento.

Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

Disponibilizar equipe de apoio no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.

Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo

ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens, antes da realização do Leilão.

Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

O local de realização presencial do Leilão deverá ser aprovado pela Administração, ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e de fácil acesso.

Emir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;

Documento de Arrecadação, se for o caso, para o pagamento das arrematações;

Documento de Arrecadação, para recolhimento de ICMS, quando devido;

Além da documentação acima, a Prefeitura reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

Cumprir todas as disposições legais e administravas necessárias à realização dos Leilões.

Possuir autorização/documento emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.

Possuir sistema que emita no mínimo:

Nota de arrematação;

Autorização de retirada de bens;

Termo de recebimento de bens;

Nota de arrematação por inexistência de CRV;

Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Rio Grande do Norte;

Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.

Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Tocantins, apresentando-os na prestação de contas.

Entregar a prestação de contas do Leilão no Prazo estipulado neste Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

Considerando que a medida adotada neste Termo de Referência não gerará ônus financeiro aos cofres do Municipio, o CREDENCIAMENTO permanecerá em vigência por 12 (doze) meses junto a Comissão de Contratação da Prefeitura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

10.1Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência conda neste Termo de Referência.

Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo.

O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

A Comissão de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

Após análise pela Comissão de Contratação, dos documentos recebidos, será divulgado, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

10.6 Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse.

Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a Seção de Contratação divulgará a lista dos interessados credenciados.

Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação exigida.

DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO LEILOEIRO OFICIAL

Concluídas as etapas de seleção, para efeito da escolha do primeiro Leiloeiro Oficial do rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será realizado conforme criterio adotado, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.

a ordem cronologica serão realizados pela Comissão de Contratação, conforme dos documentos entregues previsto, considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, uma vez que dependem de logística reversa da secretaria de Administração o Patrimônio e laudo de avaliação,

classificando-os como bens inservíveis.

Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

Os Leilões, independentemente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro leiloeiro credenciados.

O Leiloeiro credenciado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto à Prefeitura, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.

A convocação do próximo Leiloeiro será conforme previsto, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.

Caso o Leiloeiro selecionado credenciado não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado pelo o leloeiro da sequencia no rol de credenciados.

O Leiloeiro que, por motivo justificado, não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.

O Leiloeiro contratado não poderá participar dos novos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.

DO CONTRATO

12.1 Concluído e homologado o Credenciamento, o Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem de classificação e credenciado, de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura, será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista dos cerdenciados.

A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem

estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial dos Municipios.

Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

A efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida no edital. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma e prazo de vigência.

12.9 O prazo do Leiloeiro Oficial para realização dos leilões serão de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Contratado se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens, na forma da legislação vigente, contendo no mínimo, os seguintes documentos:

Ata do Leilão;

Relatório pormenorizado do Leilão;

Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;

Notas de arrematação dos bens;

Notas fiscais dos bens;

Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Coordenação de Patrimônio da prefeitura;

Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado;

Relatório sintético do Leilão;

Relatório analítico do Leilão;

Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;

Detalhamento de bens com pendências administravas, impossibilitando sua retirada.

Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá informar à

Comissão Especial de Leilão sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas, com as devidas justificativas.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 Da presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Prefeitura e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela secretaria e fiscalizada pela Comissão de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A Diretoria de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da secretaria no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a

este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

Para efeitos legais, a prefeitura, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da administração, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

A Contratada cooperará com a Prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Contratado, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Aleto para que decida previamente sobre a questão;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” a seguir. (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante na hipótese do inciso II do item 19.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”.

Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Os valores das multas deverão ser recolhidos na secretaria de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante no prazo estabelecido no documento, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

Situações agravantes:

As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Situações atenuantes:

As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências

do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Constituem motivos de cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Contrato de Leiloeiro e no Decreto n.º 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;

O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão;

A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo Prefeitura, obtidas em decorrência do Credenciamento;

A constatação superveniente do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura; e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/Prefeitura, após as diligências necessárias.

Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do e-mail:licitacao@varzea.rn.gov.br

Várzea/RN, 26 de setembro de 2025.

NORADIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretaria De Administração

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO VÁRZEA/RN E O LEILOEIRO ABAIXO.

O Município de Varzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN (CONTRATANTE), com sede no(a) Avenida xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXX/Estado XX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado, e o **CONTRATADO:** pessoa física natural, leiloeiro oficial, matriculado somente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o n.º_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º SSP/ e inscrito no CPF/MF n.º_, domiciliado e residente em, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, designado em obediência ao que determinado o art. 42, do Decreto Federal n.º 21.981, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições definidas no edital, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normativas pertinentes, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão de veículos custodiados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado (Requerimento de Credenciamento);

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato será válido para 01 (um) certame, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municipios -FEMURN.

O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas do Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

Com a efetiva prestação de contas do Leilão o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

O prazo do Leiloeiro Oficial para realização do leilão será de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência.

O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão, bem como:

Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;

Disponibilizar o Leilão online e/ou presencial lances prévios com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do Leilão.

Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe da Administração no período que antecede o Leilão, inclusive nos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.

Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos que serão leiloados.

Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à Comissão de Leilão sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.

Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação da Comissão de Leilão, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.

Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.

Dar ampla publicidade ao evento.

Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

Disponibilizar equipe de apoio no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento.

Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.

Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendo ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens, antes da realização do Leilão.

Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

O local de realização presencial do Leilão deverá ser aprovado pela Administração, ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas e possuir e de fácil acesso.

Emir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:

Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;

Documento de Arrecadação, se for o caso, para o pagamento das arrematações;

Documento de Arrecadação, para recolhimento de ICMS, quando devido;

Além da documentação acima, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.

Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.

Cumprir todas as disposições legais e administravas necessárias à realização dos Leilões.

Possuir autorização/documento emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV.

Possuir, preferencialmente, sistema que emita no mínimo:

Nota de arrematação;

Autorização de retirada de bens;

Termo de recebimento de bens;

Nota de arrematação por inexistência de CRV;

Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Rio Grande do Norte;

Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.

Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processo de venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.

Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estado do Tocantins, apresentando-os na prestação de contas.

Entregar a prestação de contas do Leilão no Prazo estipulado.

O Contratado se obriga, em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens, na forma da legislação vigente, contendo no mínimo, os seguintes documentos:

Ata do Leilão;

Relatório pormenorizado do Leilão;

Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;

Notas de arrematação dos bens;

Notas fiscais dos bens;

Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Coordenação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN;

Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado;

Relatório sintético do Leilão;

Relatório analítico do Leilão;

Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;

Detalhamento de bens com pendências administravas, impossibilitando sua retirada.

Caso a prestação de contas não seja entregue no prazo estabelecido, o Leiloeiro deverá informar à Comissão Especial de Leilão sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas, com as devidas justificativas.

Os catálogos do Leilão deverão ser impressos em papel com qualidade superior (tipo couché ou similar) e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;

Data do Leilão, com horário de início e término;

Local do Leilão;

Local de visitação dos bens;

Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;

Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;

Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;

Informações gerais sobre o Leilão;

Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, e o valor do lance inicial;

Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lance inicial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pela secretaria de Administração e fiscalizada pela Comissão de Leilão, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A secretaria de Contratos, atuará de forma a fazer a gestão administrativa do contrato, bem como, no uso de suas atribuições solicitará decisão da superior no tocante a prorrogação de prazos e/ou alterações dos contratos sempre que houver necessidade justificada.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

Não há valor a ser pago pela Contratante ao Contratado em virtude das especificidades dos serviços, em que o Contratado é remunerado pelo arrematante do lote no Leilão, em percentual

e condições definidos na Cláusula sétima a seguir.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O leiloeiro credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente a despesas administrativas, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, Preço Final a soma do valor da arrematação, mais a comissão, mais despesas administrativas e mais alíquota de ICMS.

Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante, à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação;

O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas à Aleto na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

É vedada a venda a crédito/prazo ou, parcelada.

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Quando se tratar de veículo, caso não se concretize a venda, que se perfaz com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais, ou caso do certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao certame, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Várzea/RN ao leiloeiro.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Correrá por conta do arrematante:

Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-

obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;

Pagamento de tributo, imposto ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS e outros;

Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, confecção de novas placas e outros assemelhados considerados obrigatórios.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens a serem leiloados.

Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme análise da Procuradoria Jurídica.

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.

Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.

Aplicar as penalidades legais e contratuais.

Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou

irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;

Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

Providenciar as publicações no Diário dos Municipio -FEMURN, bem como, em jornal de circulação de que trata o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

Notificar, por escrito, o Contratado da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Autorizar, a Comissão de Leilão para providenciar a avaliação e fixar o preço mínimo de arrematação ou quando necessário, poderá a Comissão do Leilão, solicitar a contratação de empresa especializada para tal atividade, que providenciará a avaliação, o levantamento dos lotes e os registros das respectivas informações necessárias para apresentar a indicação dos valores mínimos de arrematação dos lotes;

Fiscalizar, através da Comissão de Leilão designada para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. As obrigações do Leiloeiro, além das previstas no Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, são:

Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não for o prazo estabelecido pela Administração.

Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em

adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional, no site oficial da Administração e no Diário dos Municipio Femurn (estes dois últimos, por intermédio da Comissão de Contratação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Realizar os Leilões na modalidade presencial e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.

Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.

Convocado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Comissão de Contratação, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação da Assessoria Jurídica do Municipio.

Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial esmado para venda, dentro do prazo acordado com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, tomando por base o valor levantado pela Comissão de Leilão, conforme pesquisa feita junto a outros Leiloeiros Oficiais.

Emir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.

Depositar em conta definida pela Aleto, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.

Apresentar a Ata de realização do leilão até 7 (sete) dias após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

nome completo/razão social, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor;

endereço e telefone do arrematante vencedor;

valor do preço mínimo;

valor do lance vencedor ofertado.

quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver. A Comissão de Leilão, poderá autorizar a venda do lote não pago pelo 1º colocado pelo mesmo valor do lance vencedor aos suplentes cadastrados. Não havendo interesse dos suplentes consultados, a Comissão poderá autorizar a venda pelo mesmo valor do último lance do suplente consultado.

Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigências legais do DETRAN.

Não utilizar o nome do Municipio, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar- se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Coordenação de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes com relação ao pagamento e transferência de propriedade.

Juntamente com a ata, apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19.10.32, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à despesas administrativas, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, Preço Final a soma do valor da arrematação, mais a comissão, mais despesas administrativas e mais alíquota de ICMS.

O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.

O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.

Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Municipio.

Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), tirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.

Auxiliar os integrantes da Comissão Especial de Leilão na avaliação de bens inservíveis, quando determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Prestar contas à Prefeitura Municipal de Várzea/RN no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

Informar à Prefeitura Municipal de Várzea/RN qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de forca maior.

Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Fornecer aos clientes/arrematantes, arrematação (duas vias) contendo:

Discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;

O valor da arrematação e os encargos financeiros;

O nome do arrematante, RG e seu CPF;

Dados para o depósito bancário, guias de pagamentos/recolhimentos ou código de barras, direcionando o pagamento dos valores devidos pelos arrematantes.

a,c) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes.

Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.

Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Contratado, conforme detalhado nos próximos itens.

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

Advertência, nas hipóteses do inciso I do item anterior que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” a seguir. (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante na hipótese do inciso II do item 19.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item acima, quando se justificar a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item acima, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante no prazo estabelecido no documento, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

Situações agravantes:

As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 (sessenta) meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

Situações atenuantes:

As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, emdecorrência dos seguintes atenuantes:

Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Não há previsão de despesas neste Contrato, a serem realizadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa- fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

Para efeitos legais, o Município de Várzea/RN, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Contratado, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, com a responsabilização do Contratado na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

O Contratado deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

O Contratado cooperará com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

O Encarregado de dados indicado pelo Contratado manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Contratado, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Prefeitura Municipal de Várzea/RN para que decida previamente sobre a questão;

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Várzea/RN, / /

CONTRATANTE CONTRATADO

1a. Testemunha 2a.Testemunha

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a)_,(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, com registro ativo somente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o n.º, portador da identidade civil n.º_e do CPF/MF n.º

, e endereço

profissional na (endereço completo), requer seja deferido seu credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais - Chamamento Público n.º 00X/2025, publicado pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

XXXXXXXXXX, em / /2025. (local e data)

Assinatura do Requerente

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Várzea/RN declara, por este ato, que o (a) Senhor (a)_____

, Leiloeiro Oficial com registro ativo somente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN sob o n.º), portador da identidade civil n.º e do CPF/MF n.º , e endereço profissional na rua/avenida

(endereço completo), encontra-se, na presente data, **credenciado** junto a este Prefeitura Municipal de Várzea/RN como leiloeiro oficial, conforme preceitua o Decreto n.º 21.981, de 1932, a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, e a Lei n.º 14.133/2021.

Declara também, nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais - Chamamento Público Nº 01/2024, que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões perante a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por meio da Comissão de Leilão designada.

VÁRZEA/RN. Em / / .

Leiloeiro Oficial

PROCESSO Nº. 157/2025 -

ANEXO I

1ª RELAÇÃO DE BENS AUTORIZADOS A IREM A LEILÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS INSERVÍVEIS
1	MICRO ONIBUS MARCO POLO VOLARE - DIESEL - COR AMARELA, ANO 2011 - PLACA/RENAVAN OJZ1727/ 00531763609;
2	MICRO ONIBUS MARCO POLO VOLARE – DIESEL - COR BRANCA- ANO 2001 - PLACA/RENAVAN MYD0412/ 00775698610
3	VW GOL 1.0 –FLEX- COR BRANCA – ANO 2018/2019 - PLACA/RENAVAN QGP3515/01163581540
4	VW GOL 1.0 –FLEX- COR BRANCA – ANO 2018/2019 - PLACA/RENAVAN QGP3525/01163582961
5	VW GOL 1.0 –FLEX- COR BRANCA – ANO 2018/2019 - PLACA/RENAVAN QGP3545/01163583275
6	RETROESCAVADEIRA H940C – DIANTEIRO (COM PNEU12.5/80 R18) E TRASEIRO (COM PNEU 19.5 L R24) – ADQUIRIDA EM 2014
7	PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S – PNEU 17,15 R25, CAÇAMBA 2.00 - ADQUIRIDA EM 2013
8	BASCULANTE/PIPA

Várzea/RN, 26 de setembro de 2025

GETÚLIO LUCUANO RIBEIRO

Prefeito do Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F2FB8A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 026/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 013/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, com sede na Av. João de Paiva, 373, Bairro Centro, Monte Alegre/RN, para contratação da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 4910, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, detentora do registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos destinados a atender às necessidades do Município, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2025. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	POLO TRACK	UND	3	R$ 99.000,00	R$ 297.000,00

Florânia/RN, 26 de SETEMBRO de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:14DFA314



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: **2025** -	
2º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.157,73	10.472,60	14.764,66	19.688,28	13.448,69	11.990,38	10.386,58	17.449,55	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	185.509,16		0,00
Pessoal Ativo	12.157,73	10.472,60	14.764,66	19.688,28	13.448,69	11.990,38	10.386,58	17.449,55	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	185.509,16		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.252,54	8.584,10	12.876,16	15.523,13	11.625,26	9.163,79	10.386,58	10.978,74	13.853,56	19.503,80	11.169,70	13.853,56	147.770,92		0,00
Obrigações Patronais	1.905,19	1.888,50	1.888,50	4.165,15	1.823,43	2.826,59	0,00	6.470,81	4.156,03	4.156,03	4.301,99	4.156,02	37.738,24		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	12.157,73	10.472,60	14.764,66	19.688,28	13.448,69	11.990,38	10.386,58	17.449,55	18.009,59	23.659,83	15.471,69	18.009,58	185.509,16		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	5.537.399,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	5.537.399,22	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	185.509,16	3,35
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	3.322.439,53	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.156.317,56	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.691.176,02	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	***ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA***
###.179.234-##	###.200.284-##
Presidente	Contador

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D686C51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	132.503,90	97.496,10
1 Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	34.497,00	132.503,90	97.496,10
1.3 Receita Patrimonial	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.3.2 Valores Mobiliários	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.3.2.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.400,00	4.400,00	147,00	903,90	3.496,10
1.7 Transferências Correntes	225.600,00	225.600,00	34.350,00	131.600,00	94.000,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	225.600,00	225.600,00	34.350,00	131.600,00	94.000,00
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	225.600,00	225.600,00	34.350,00	131.600,00	94.000,00
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	225.600,00	225.600,00	34.350,00	131.600,00	94.000,00
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	225.600,00	225.600,00	34.350,00	131.600,00	94.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	31.200,00	31.200,00	5.200,00	18.200,00	13.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	31.200,00	31.200,00	5.200,00	18.200,00	13.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	31.200,00	31.200,00	5.200,00	18.200,00	13.000,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	54.000,00	54.000,00	9.000,00	31.500,00	22.500,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	39.000,00	39.000,00	3.250,00	19.500,00	19.500,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	39.000,00	39.000,00	6.500,00	26.000,00	13.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	132.503,90	97.496,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	132.503,90	97.496,10
DÉFICIT (VI) [1]				17.075,26	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				149.579,16	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.000,00		13.705,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.000,00		13.705,00	

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00

3 Despesas Correntes	225.000,00	240.000,00	22.225,00	175.433,96	64.566,04	42.257,99	163.284,16	76.715,84	163.284,16	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	19.040,54	67.655,71	14.844,29	67.655,71	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	19.040,54	67.655,71	14.844,29	67.655,71	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	14.115,60	58.148,33	9.851,67	58.148,33	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	14.500,00	0,00	10.000,00	4.500,00	4.924,94	9.507,38	4.992,62	9.507,38	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.500,00	157.500,00	22.225,00	97.433,96	60.066,04	23.217,45	95.628,45	61.871,55	95.628,45	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	142.500,00	157.500,00	22.225,00	97.433,96	60.066,04	23.217,45	95.628,45	61.871,55	95.628,45	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	8.250,00	6.750,00	0,00	8.250,00	6.750,00	8.250,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	58.000,00	58.000,00	11.400,00	45.600,00	12.400,00	11.400,00	45.600,00	12.400,00	45.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	4.400,00	18.965,30	1.034,70	4.478,00	18.849,30	1.150,70	18.849,30	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	6.174,66	3.825,34	914,45	4.485,15	5.514,85	4.485,15	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	20.000,00	6.425,00	18.444,00	1.556,00	6.425,00	18.444,00	1.556,00	18.444,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	***JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO***
###.782.584-##	###.620.074-##	###.660.684-##
Presidente	Assessor Contábil	Coordenador de Controle Interno

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	15,00	132.503,90	57,61	97.496,10
Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	34.497,00	15,00	132.503,90	57,61	97.496,10
Receita Patrimonial	4.400,00	4.400,00	147,00	3,34	903,90	20,54	3.496,10
Valores Mobiliários	4.400,00	4.400,00	147,00	3,34	903,90	20,54	3.496,10
Transferências Correntes	225.600,00	225.600,00	34.350,00	15,23	131.600,00	58,33	94.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	225.600,00	225.600,00	34.350,00	15,23	131.600,00	58,33	94.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	15,00	132.503,90	57,61	97.496,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000,00	230.000,00	34.497,00	15,00	132.503,90	57,61	97.496,10
DÉFICIT (VI) ¹					30.780,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					163.284,16		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.000,00			13.705,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.000,00			13.705,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	240.000,00	22.225,00	175.433,96	64.566,04	42.257,99	163.284,16	76.715,84	163.284,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.500,00	82.500,00	0,00	78.000,00	4.500,00	19.040,54	67.655,71	14.844,29	67.655,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.500,00	157.500,00	22.225,00	97.433,96	60.066,04	23.217,45	95.628,45	61.871,55	95.628,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	69.566,04	42.257,99	163.284,16	81.715,84	163.284,16	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	***JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO***
###.782.584-##	###.620.074-##	###.660.684-##
Presidente	Assessor Contábil	Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:9BCA2EAD

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE DE 2025

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: **2025** - Pág.: 1/1	
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO

											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**230.000,00**	**245.000,00**	**22.225,00**	**175.433,96**	**100,00**	**69.566,04**	**42.257,99**	**163.284,16**	**100,00**	**81.715,84**	**0,00**
04 ADMINISTRAÇÃO	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	100,00	69.566,04	42.257,99	163.284,16	100,00	81.715,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	100,00	69.566,04	42.257,99	163.284,16	100,00	81.715,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	230.000,00	245.000,00	22.225,00	175.433,96	100,00	69.566,04	42.257,99	163.284,16	100,00	81.715,84	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*	*JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO*
###.782.584-##	###.620.074-##	###.660.684-##
Presidente	Assessor Contábil	Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:410DE92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PM ALTO DO RODRIGUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.430.000,00	16.430.000,00	12.770.567,58	77,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	870.000,00	870.000,00	161.398,09	18,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	24.149,50	20,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.120.000,00	12.120.000,00	10.226.964,45	84,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.320.000,00	3.320.000,00	2.358.055,54	71,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.905.000,00	47.905.000,00	38.591.607,44	80,56
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	19.342.832,94	84,10
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.880,20	37,60
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	506.172,54	59,55
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	18.661.731,60	77,76
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	78.990,16	157,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.335.000,00	64.335.000,00	51.362.175,02	79,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.165.000,00	11.049.300,00	7.851.438,70	71,06	5.459.736,22	49,41	5.440.746,46	49,24	0,00
Despesas Correntes	10.995.000,00	10.979.300,00	7.851.438,70	71,51	5.459.736,22	49,73	5.440.746,46	49,55	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.435.000,00	3.390.000,00	2.150.316,56	63,43	1.517.662,58	44,77	1.517.661,68	44,77	0,00
Despesas Correntes	6.180.000,00	3.135.000,00	2.150.316,56	68,59	1.517.662,58	48,41	1.517.661,68	48,41	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.000,00	6.550.000,00	6.221.954,99	94,99	5.722.569,17	87,37	5.715.489,00	87,26	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	6.550.000,00	6.221.954,99	94,99	5.722.569,17	87,37	5.715.489,00	87,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.320.000,00	21.259.300,00	16.223.710,25	76,31	12.699.967,97	59,74	12.673.897,14	59,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.223.710,25	12.699.967,97	12.673.897,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.223.710,25	12.699.967,97	12.673.897,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.704.326,25	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.704.326,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.995.641,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,59	24,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.038.000,00	9.038.000,00	3.818.660,16	42,25
Proveniente da União	8.708.000,00	8.708.000,00	3.818.660,16	43,85
Proveniente dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.038.000,00	9.038.000,00	3.818.660,16	42,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.050.000,00	9.245.000,00	5.565.877,00	60,20	4.533.100,14	49,03	4.526.725,14	48,96	0,00
Despesas Correntes	6.200.000,00	8.995.000,00	5.538.795,02	61,58	4.506.018,16	50,09	4.499.643,16	50,02	0,00
Despesas de Capital	1.850.000,00	250.000,00	27.081,98	10,83	27.081,98	10,83	27.081,98	10,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.595.000,00	3.215.000,00	836.244,05	26,01	412.754,90	12,84	412.754,90	12,84	0,00
Despesas Correntes	4.970.000,00	2.050.000,00	836.244,05	40,79	412.754,90	20,13	412.754,90	20,13	0,00
Despesas de Capital	1.625.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.000,00	833.000,00	450.580,00	54,09	389.340,19	46,74	389.340,19	46,74	0,00
Despesas Correntes	783.000,00	813.000,00	450.580,00	55,42	389.340,19	47,89	389.340,19	47,89	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	655.000,00	544.314,72	83,10	343.794,08	52,49	343.794,08	52,49	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	655.000,00	544.314,72	83,10	343.794,08	52,49	343.794,08	52,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.943.000,00	14.143.000,00	7.397.015,77	52,30	5.678.989,31	40,15	5.672.614,31	40,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.215.000,00	20.294.300,00	13.417.315,70	66,11	9.992.836,36	49,24	9.967.471,60	49,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.030.000,00	6.605.000,00	2.986.560,61	45,22	1.930.417,48	29,23	1.930.416,58	29,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.028.000,00	1.058.000,00	450.580,00	42,59	389.340,19	36,80	389.340,19	36,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500.000,00	7.205.000,00	6.766.269,71	93,91	6.066.363,25	84,20	6.059.283,08	84,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.263.000,00	35.402.300,00	23.620.726,02	66,72	18.378.957,28	51,91	18.346.511,45	51,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".		
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".		
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012		
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012		
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1EEBC978

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PM ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.901.343,11	15,65	97.774.826,33	66,83	48.525.173,67
RECEITAS CORRENTES	129.004.000,00	129.004.000,00	22.901.343,11	17,75	97.376.724,83	75,48	31.627.275,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.680.000,00	16.680.000,00	4.023.146,40	24,12	13.764.038,62	82,52	2.915.961,38
Impostos	16.430.000,00	16.430.000,00	4.017.765,09	24,45	12.770.567,58	77,73	3.659.432,42
Taxas	190.000,00	190.000,00	5.381,31	2,83	993.471,04	522,88	-803.471,04
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	201.018,58	20,10	815.451,49	81,55	184.548,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	201.018,58	20,10	815.451,49	81,55	184.548,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.640.000,00	2.640.000,00	489.728,33	18,55	1.474.804,38	55,86	1.165.195,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Valores Mobiliários	2.605.000,00	2.605.000,00	489.728,33	18,80	1.474.804,38	56,61	1.130.195,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.254.000,00	108.254.000,00	18.058.423,91	16,68	81.041.564,78	74,86	27.212.435,22
Transferências da União e de suas Entidades	68.614.000,00	68.614.000,00	10.827.052,08	15,78	51.858.310,54	75,58	16.755.689,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.290.000,00	21.290.000,00	4.170.575,39	19,59	15.522.595,71	72,91	5.767.404,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.350.000,00	18.350.000,00	3.060.796,44	16,68	13.660.658,53	74,45	4.689.341,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	129.025,89	44,49	280.865,56	96,85	9.134,44

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	13.629,80	6,20	18.928,52	8,60	201.071,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	115.396,09	230,79	261.937,04	523,87	-211.937,04
RECEITAS DE CAPITAL	17.296.000,00	17.296.000,00	0,00	0,00	398.101,50	2,30	16.897.898,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.600.000,00	13.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.600.000,00	13.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.446.000,00	3.446.000,00	0,00	0,00	398.101,50	11,55	3.047.898,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	398.101,50	12,93	2.681.898,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.901.343,11	15,65	97.774.826,33	66,83	48.525.173,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.901.343,11	15,65	97.774.826,33	66,83	48.525.173,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.901.343,11	15,65	97.774.826,33	66,83	48.525.173,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32	47.234.508,68	25.154.480,24	81.545.803,09	64.754.196,91	81.374.252,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.335.000,00	135.928.400,00	21.212.397,15	95.285.611,09	40.642.788,91	23.757.192,07	78.264.084,03	57.664.315,97	78.101.682,97	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.705.000,00	62.947.800,00	8.846.911,46	46.900.318,85	16.047.481,15	11.631.667,54	41.147.791,61	21.800.008,39	41.136.453,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.650.000,00	2.715.000,00	551.417,65	1.953.968,81	761.031,19	551.417,65	1.953.968,81	761.031,19	1.953.968,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.980.000,00	70.265.600,00	11.814.068,04	46.431.323,43	23.834.276,57	11.574.106,88	35.162.323,61	35.103.276,39	35.011.260,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.980.000,00	70.265.600,00	11.814.068,04	46.431.323,43	23.834.276,57	11.574.106,88	35.162.323,61	35.103.276,39	35.011.260,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.665.000,00	10.071.600,00	1.272.267,14	3.779.880,23	6.291.719,77	1.397.288,17	3.281.719,06	6.789.880,94	3.272.569,06	0,00
INVESTIMENTOS	29.615.000,00	9.321.600,00	1.192.733,62	3.464.810,18	5.856.789,82	1.317.754,65	2.966.649,01	6.354.950,99	2.957.499,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	600.000,00	79.533,52	315.070,05	284.929,95	79.533,52	315.070,05	284.929,95	315.070,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32	47.234.508,68	25.154.480,24	81.545.803,09	64.754.196,91	81.374.252,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32	47.234.508,68	25.154.480,24	81.545.803,09	64.754.196,91	81.374.252,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.229.023,24		16.400.574,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32		25.154.480,24	97.774.826,33		97.774.826,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:24921917

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PM ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32	100,00	47.234.508,68	25.154.480,24	81.545.803,09	100,00	64.754.196,91	0,00
Legislativa	5.384.000,00	5.384.000,00	443.570,06	4.804.947,53	4,85	579.052,47	902.104,53	3.777.890,26	4,63	1.606.109,74	0,00
Ação Legislativa	5.384.000,00	5.384.000,00	443.570,06	4.804.947,53	4,85	579.052,47	902.104,53	3.777.890,26	4,63	1.606.109,74	0,00
Administração	18.817.000,00	25.386.000,00	2.322.851,16	18.786.446,73	18,96	6.599.553,27	4.243.784,80	15.142.528,01	18,57	10.243.471,99	0,00
Administração Financeira	1.770.000,00	1.840.000,00	158.770,67	622.584,94	0,63	1.217.415,06	111.359,32	414.341,74	0,51	1.425.658,26	0,00
CONTROLE INTERNO	365.000,00	415.000,00	102.000,00	162.320,00	0,16	252.680,00	23.799,99	75.919,99	0,09	339.080,01	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	0,04	60.000,00	10.000,00	15.000,00	0,02	85.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.452.000,00	22.921.000,00	2.062.080,49	17.961.541,79	18,13	4.959.458,21	4.098.625,49	14.637.266,28	17,95	8.283.733,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.640.000,00	7.117.000,00	773.353,58	3.532.312,59	3,57	3.584.687,41	655.248,71	2.857.872,92	3,50	4.259.127,08	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.815.000,00	3.710.000,00	508.500,00	2.482.357,65	2,51	1.227.642,35	482.800,00	2.249.328,40	2,76	1.460.671,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.585.000,00	2.234.000,00	219.853,58	851.143,31	0,86	1.382.856,69	149.999,71	512.484,81	0,63	1.721.515,19	0,00
Demais Subfunções	1.075.000,00	1.008.000,00	45.000,00	198.811,63	0,20	809.188,37	22.449,00	96.059,71	0,12	911.940,29	0,00
Saúde	34.273.000,00	35.698.300,00	6.581.394,00	23.912.726,02	24,14	11.785.573,98	6.129.222,60	18.666.957,28	22,89	17.031.342,72	0,00
Atenção Básica	19.215.000,00	20.294.300,00	4.740.847,65	13.417.315,70	13,54	6.876.984,30	3.968.683,45	9.992.836,36	12,25	10.301.463,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.040.000,00	6.901.000,00	641.253,00	3.278.560,61	3,31	3.622.439,39	550.049,47	2.218.417,48	2,72	4.682.582,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.028.000,00	1.058.000,00	100.000,00	450.580,00	0,45	607.420,00	112.819,91	389.340,19	0,48	668.659,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	6.760.000,00	949.293,35	6.341.269,71	6,40	418.730,29	1.364.125,90	5.749.006,65	7,05	1.010.993,35	0,00
Demais Subfunções	0,00	445.000,00	150.000,00	425.000,00	0,43	20.000,00	133.543,87	317.356,60	0,39	127.643,40	0,00
Trabalho	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Empregabilidade	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.878.000,00	41.639.000,00	6.883.111,98	28.421.904,86	28,69	13.217.095,14	7.543.783,40	23.507.024,99	28,83	18.131.975,01	0,00
Ensino Fundamental	28.570.000,00	22.694.000,00	3.336.287,17	14.142.331,75	14,28	8.551.668,25	3.664.654,51	12.010.251,68	14,73	10.683.748,32	0,00
Ensino Superior	280.000,00	300.000,00	0,00	126.000,00	0,13	174.000,00	28.000,00	56.000,00	0,07	244.000,00	0,00
Educação Infantil	5.484.000,00	6.171.000,00	601.236,97	3.051.468,80	3,08	3.119.531,20	959.121,41	2.362.380,15	2,90	3.808.619,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	860.000,00	975.000,00	0,00	236.013,56	0,24	738.986,44	26.559,07	137.839,85	0,17	837.160,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.684.000,00	11.499.000,00	2.945.587,84	10.866.090,75	10,97	632.909,25	2.865.448,41	8.940.553,31	10,96	2.558.446,69	0,00
Cultura	3.913.000,00	6.553.000,00	1.359.614,46	4.616.422,89	4,66	1.936.577,11	1.271.713,28	3.903.345,19	4,79	2.649.654,81	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.823.000,00	6.463.000,00	1.359.614,46	4.616.422,89	4,66	1.846.577,11	1.271.713,28	3.903.345,19	4,79	2.559.654,81	0,00
Direitos da Cidadania	430.000,00	357.000,00	60.600,00	140.742,72	0,14	216.257,28	27.533,34	94.249,45	0,12	262.750,55	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	430.000,00	357.000,00	60.600,00	140.742,72	0,14	216.257,28	27.533,34	94.249,45	0,12	262.750,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	9.835.000,00	8.716.000,00	2.503.535,19	6.076.313,24	6,13	2.639.686,76	2.424.705,50	5.421.533,03	6,65	3.294.466,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.940.000,00	3.270.000,00	1.014.401,20	2.005.649,16	2,02	1.264.350,84	1.013.392,52	2.004.640,48	2,46	1.265.359,52	0,00
Serviços Urbanos	6.895.000,00	5.446.000,00	1.489.133,99	4.070.664,08	4,11	1.375.335,92	1.411.312,98	3.416.892,55	4,19	2.029.107,45	0,00
Habitação	2.400.000,00	1.645.700,00	135.253,32	1.287.952,19	1,30	357.747,81	415.626,05	1.287.952,19	1,58	357.747,81	0,00
Habitação Urbana	1.700.000,00	1.645.700,00	135.253,32	1.287.952,19	1,30	357.747,81	415.626,05	1.287.952,19	1,58	357.747,81	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	13.600.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.600.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Gestão Ambiental	655.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	625.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	6.965.000,00	5.541.000,00	633.672,74	2.690.261,40	2,72	2.850.738,60	781.536,13	2.142.291,20	2,63	3.398.708,80	0,00
Abastecimento	310.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Extensão Rural	1.170.000,00	570.000,00	3.929,10	3.929,10	0,00	566.070,90	3.929,10	3.929,10	0,00	566.070,90	0,00
Irrigação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	485.000,00	640.000,00	0,00	250.180,50	0,25	389.819,50	235.180,50	235.180,50	0,29	404.819,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.390.000,00	3.761.000,00	629.743,64	2.436.151,80	2,46	1.324.848,20	542.426,53	1.903.181,60	2,33	1.857.818,40	0,00
Demais Subfunções	510.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Comércio e Serviços	235.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
Turismo	235.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00

Comunicações	480.000,00	480.000,00	98.971,78	245.581,28	0,25	234.418,72	66.685,88	201.813,70	0,25	278.186,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	98.971,78	245.581,28	0,25	234.418,72	66.685,88	201.813,70	0,25	278.186,30	0,00
Transporte	1.070.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.070.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.525.000,00	725.000,00	0,00	26.348,00	0,03	698.652,00	3.800,00	18.813,00	0,02	706.187,00	0,00
Desporto Comunitário	1.525.000,00	725.000,00	0,00	26.348,00	0,03	698.652,00	3.800,00	18.813,00	0,02	706.187,00	0,00
Encargos Especiais	3.800.000,00	5.765.000,00	688.736,02	4.523.531,87	4,57	1.241.468,13	688.736,02	4.523.531,87	5,55	1.241.468,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	3.315.000,00	630.951,17	2.269.038,86	2,29	1.045.961,14	630.951,17	2.269.038,86	2,78	1.045.961,14	0,00
Outros Encargos Especiais	350.000,00	2.450.000,00	57.784,85	2.254.493,01	2,28	195.506,99	57.784,85	2.254.493,01	2,76	195.506,99	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	146.300.000,00	146.300.000,00	22.484.664,29	99.065.491,32	100,00	47.234.508,68	25.154.480,24	81.545.803,09	100,00	64.754.196,91	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D634FFD7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PM ALTO DO RODRIGUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.288.390,01	11.319.183,85	9.993.734,92	13.478.977,05	11.410.843,63	12.940.973,22	18.937.034,93	12.030.050,48	12.153.445,28	12.881.694,21	12.667.371,25	12.073.632,69	151.175.331,52	138.585.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.388.797,41	1.559.152,03	1.221.226,02	1.947.445,03	1.157.009,97	1.722.906,21	1.642.799,21	1.694.287,79	1.667.593,48	1.856.295,56	1.978.400,35	2.044.746,05	19.880.659,11	16.680.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	650,18	0,00	2.123,57	0,00	158.926,88	347,64	0,00	0,00	0,00	162.048,27	870.000,00
ISS	1.150.163,55	1.255.899,16	989.978,05	1.498.953,03	878.942,38	686.431,03	1.313.559,24	1.057.984,86	1.313.011,16	1.564.140,19	1.671.762,32	1.741.133,27	15.121.958,24	12.120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.629,85	4.106,19	0,00	8.500,00	500,00	4.163,46	500,00	750,00	24.149,50	120.000,00
IRRF	236.322,84	303.252,87	231.247,97	447.841,82	240.193,83	322.275,16	317.506,97	294.579,74	298.562,71	281.317,63	302.583,62	301.035,88	3.576.721,04	3.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311,02	0,00	0,00	0,00	32.243,91	707.970,26	11.733,00	174.296,31	55.171,97	6.674,28	3.554,41	1.826,90	995.782,06	250.000,00
Contribuições	47.257,32	99.059,79	107.535,41	2.208,38	121.996,73	87.849,38	107.139,46	103.774,80	97.618,07	96.054,47	101.245,22	99.773,36	1.071.512,39	1.000.000,00
Receita Patrimonial	98.151,04	98.527,60	71.373,13	49.878,86	83.539,70	130.291,32	147.627,22	187.723,21	215.558,70	220.335,90	264.996,95	224.731,38	1.792.735,01	2.640.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.151,04	98.527,60	71.373,13	49.878,86	83.539,70	130.291,32	147.627,22	187.723,21	215.558,70	220.335,90	264.996,95	224.731,38	1.792.735,01	2.605.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

Transferências Correntes	9.728.891,52	9.562.444,43	8.593.600,36	11.915.641,86	10.048.297,23	10.999.476,95	16.967.904,24	10.008.972,49	10.142.522,15	10.694.627,84	10.246.627,49	9.651.457,25	128.560.463,81	117.835.000,00
Cota-Parte do FPM	2.254.246,60	1.885.642,10	2.413.446,89	3.893.601,12	2.381.874,84	3.196.200,98	2.104.845,40	2.138.882,11	2.728.447,37	2.802.490,34	2.945.592,59	2.269.742,19	31.015.012,53	25.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.056.749,35	2.801.254,19	1.862.128,41	2.420.573,61	2.522.285,73	2.105.209,88	2.049.292,68	2.451.225,79	2.271.321,88	2.219.206,27	2.626.039,15	2.417.150,22	27.802.437,16	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	70.077,74	53.777,96	47.685,86	31.279,26	29.988,27	22.176,90	36.787,26	92.737,14	105.394,45	74.743,27	73.895,56	70.449,69	708.993,36	850.000,00
Cota-Parte do ITR	1.741,23	1.728,81	316,66	157,87	131,89	116,32	263,46	346,84	9,54	98,03	125,99	788,13	5.824,77	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.749,49	11.035,10	4.334,96	4.071,41	8.550,19	9.678,89	10.540,59	9.896,39	9.614,52	10.945,38	9.390,89	10.373,31	104.181,12	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.237.633,69	1.417.761,28	1.463.624,36	1.823.758,16	1.864.915,81	1.977.094,24	1.622.969,24	1.990.876,91	1.955.292,63	2.193.283,66	1.652.193,84	1.767.974,44	20.967.378,26	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.102.693,42	3.391.244,99	2.802.063,22	3.742.200,43	3.240.550,50	3.688.999,74	11.143.205,61	3.325.007,31	3.072.441,76	3.393.860,89	2.939.389,47	3.114.979,27	47.956.636,61	48.730.000,00
Outras Receitas Correntes	25.292,72	0,00	0,00	-436.197,08	0,00	449,36	71.564,80	35.292,19	30.152,88	14.380,44	76.101,24	52.924,65	-130.038,80	290.000,00
DEDUÇÕES (II)	781.984,19	949.261,13	865.783,96	1.032.345,67	988.566,10	1.066.676,50	840.345,79	938.617,58	1.022.957,48	1.021.496,58	885.960,19	953.700,64	11.347.695,81	9.581.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	781.984,19	949.261,13	865.783,96	1.032.345,67	988.566,10	1.066.676,50	840.345,79	938.617,58	1.022.957,48	1.021.496,58	885.960,19	953.700,64	11.347.695,81	9.581.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.506.405,82	10.369.922,72	9.127.950,96	12.446.631,38	10.422.277,53	11.874.296,72	18.096.689,14	11.091.432,90	11.130.487,80	11.860.197,63	11.781.411,06	11.119.932,05	139.827.635,71	129.004.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.506.405,82	10.369.922,72	9.127.950,96	12.446.631,38	10.422.277,53	11.874.296,72	18.096.689,14	11.091.432,90	11.130.487,80	11.860.197,63	11.781.411,06	11.119.932,05	139.827.635,71	128.904.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	84.720,00	84.720,00	84.720,00	155.320,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	78.936,00	75.900,00	78.936,00	1.022.752,00	1.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.421.685,82	10.285.202,72	9.043.230,96	12.291.311,38	10.346.377,53	11.798.396,72	18.020.789,14	11.015.532,90	11.054.587,80	11.781.261,63	11.705.511,06	11.040.996,05	138.804.883,71	127.604.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE					***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***					***RAIZA LEMOS ROCHA***				
Contadora CRC RN: 1935/O-6					Prefeita Municipal					Controladora Geral				

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8D590907

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PM ALTO DO RODRIGUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos	Cancelados	Saldo	Total
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)		(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	298.497,20	192.643,58	47.590,70	0,00	443.550,08	42.869,20	1.208.735,90	247.446,30	247.446,30	0,00	1.004.158,80	1.447.708,88
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,15	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,15	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,15	11.350,15
02 PODER EXECUTIVO	266.851,19	141.410,33	33.590,35	0,00	374.671,17	10.889,23	1.208.335,90	247.446,30	247.446,30	0,00	971.778,83	1.346.450,00
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	49.074,03	4.326,73	3.090,93	0,00	50.309,83	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	60.809,83
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	200,09	0,00	0,00	0,00	200,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,09

0205 SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO	124.939,68	14.439,91	1.002,33	0,00	138.377,26	119,23	539.204,40	0,00	0,00	0,00	539.323,63	677.700,89
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	33.532,66	415,53	0,00	33.117,13	0,00	421.685,20	0,00	0,00	0,00	421.685,20	454.802,33
0207 SEC MUN DO TRAB. HABIT. E DA ASSIST. SOCIAL	270,49	1.741,60	276,30	0,00	1.735,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,79
0208 SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL	7.986,96	14.521,50	511,39	0,00	21.997,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.997,07
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	72.613,95	36.166,71	26.150,00	0,00	82.630,66	270,00	247.446,30	247.446,30	247.446,30	0,00	270,00	82.900,66
0213 SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	7.669,30	34.417,06	0,00	0,00	42.086,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.086,36
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4.096,69	2.264,16	2.143,87	0,00	4.216,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,98
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	28.233,73	11.919,39	0,00	38.478,54	12.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12.712,50	51.191,04
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.233,73	11.919,39	0,00	16.314,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.314,34
0314 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.164,20	0,00	0,00	0,00	22.164,20	12.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12.712,50	34.876,70
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.481,81	22.999,52	2.080,96	0,00	30.400,37	7.917,32	400,00	0,00	0,00	0,00	8.317,32	38.717,69
0401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.999,52	2.080,96	0,00	20.918,56	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	21.318,56
0410 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.481,81	0,00	0,00	0,00	9.481,81	7.917,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,32	17.399,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	298.497,20	192.643,58	47.590,70	0,00	443.550,08	42.869,20	1.208.735,90	247.446,30	247.446,30	0,00	1.004.158,80	1.447.708,88
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE		***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***						***RAIZA LEMOS ROCHA***				
Contadora CRC RN: 1935/O-6		Prefeita Municipal						Controladora Geral				

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E2AC6EF6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

PM ALTO DO RODRIGUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.430.000,00	12.770.567,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	870.000,00	161.398,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	24.149,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.120.000,00	10.226.964,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.320.000,00	2.358.055,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.105.000,00	39.816.850,32
2.1- Cota-Parte FPM	25.200.000,00	20.568.075,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	19.342.832,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	1.225.242,88
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	18.661.731,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	78.990,16
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.880,20
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	506.172,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.535.000,00	52.587.417,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.581.000,00	7.718.320,86
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.052.750,00	5.428.532,99
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.195.000,00	15.321.477,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.117.000,00	13.957.535,56
6.1.1- Principal	18.000.000,00	13.660.658,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	117.000,00	296.877,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	226.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	526.000,00	501.303,93
6.3.1- Principal	500.000,00	501.303,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	326.000,00	862.638,31
6.4.1- Principal	300.000,00	862.638,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.419.000,00	5.942.337,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.181.928,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.181.928,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.503.406,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.570.000,00	15.252.588,03	13.087.016,30	13.087.016,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.752.000,00	14.245.435,54	12.817.180,66	12.817.180,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.170.000,00	2.544.995,95	2.158.895,59	2.158.895,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.012.000,00	11.500.439,59	10.529.809,90	10.529.809,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	570.000,00	200.000,00	128.475,17	128.475,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.818.000,00	1.007.152,49	269.835,64	269.835,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.758.000,00	1.007.152,49	269.835,64	269.835,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.252.588,03	13.087.016,30	13.087.016,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.052.588,03	12.960.476,55	12.960.476,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	126.539,75	126.539,75	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.245.435,54	12.817.180,66	12.817.180,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	126.539,75	126.539,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.121.187,64	12.817.180,66	12.817.180,66	88,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	250.651,97	126.539,75	126.539,75	25,24
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	75.195,59	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.532.147,78	2.234.461,50	2.234.461,50	702.313,72	14,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	JAN A AGO (d)	JAN A AGO (e)	JAN A AGO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.358.000,00	8.459.297,97	6.838.175,49	6.779.025,65	0,00
20.1- Educação Infantil	1.484.000,00	70.000,00	8.847,20	8.847,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.049.000,00	190.000,00	67.537,98	67.537,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	8.615.000,00	8.189.297,97	6.761.790,31	6.702.640,47	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.928.000,00	23.711.886,00	19.925.191,79	19.866.041,95	0,00
21.1- Educação Infantil	4.714.000,00	2.614.995,95	2.167.742,79	2.167.742,79	0,00
21.1.1- Creche	3.962.000,00	2.354.995,95	2.003.533,03	2.003.533,03	0,00
21.1.2- Pré-Escola	752.000,00	260.000,00	164.209,76	164.209,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.214.000,00	21.096.890,05	17.757.449,00	17.698.299,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.838.175,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.718.320,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	702.313,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.854.182,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.146.854,48	13.854.182,63	26,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	124.837,66	0,00	129,49	0,00	124.708,17
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.913,58	0,00	129,49	0,00	8.784,09
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	115.924,08	0,00	0,00	0,00	115.924,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.355.000,00		1.977.483,41	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.293.000,00		1.866.162,41	
31.1.1- Salário-Educação		389.000,00		999.809,84	
31.1.2- PDDE		20.000,00		143,73	
31.1.3- PNAE		446.000,00		305.569,46	
31.1.4- PNATE		176.000,00		132.682,08	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		262.000,00		427.957,30	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.062.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		111.321,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.711.000,00	4.710.018,86	3.581.833,20	3.581.823,19	0,00
32.1- Educação Infantil	1.457.000,00	436.472,85	194.637,36	194.627,35	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.875.000,00	1.444.739,67	1.143.068,16	1.143.068,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	126.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	26.013,56	9.364,68	9.364,68	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.884.000,00	2.676.792,78	2.178.763,00	2.178.763,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.639.000,00	28.421.904,86	23.507.024,99	23.447.865,14	0,00

33.1- Despesas Correntes	39.778.000,00	27.385.547,97	22.967.820,59	22.908.660,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.142.000,00	22.102.758,36	19.607.158,66	19.607.158,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	144.000,00	126.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.492.000,00	5.156.789,61	3.304.661,93	3.245.502,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.861.000,00	1.036.356,89	539.204,40	539.204,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.861.000,00	1.036.356,89	539.204,40	539.204,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.297.852,39	721.873,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.321.477,80	999.809,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.087.016,30	18.802,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.532.313,89	1.702.880,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.728.612,94	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.260.926,83	1.702.880,07

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	***RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA***	***RAIZA LEMOS ROCHA***
Contadora CRC RN: 1935/O-6	Prefeita Municipal	Controladora Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6EBB0E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.525.101,62	14,66	23.545.074,28	52,91	20.954.925,72
RECEITAS CORRENTES	40.659.400,00	40.659.400,00	6.495.101,62	15,97	23.515.074,28	57,83	17.144.325,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.231.000,00	1.231.000,00	131.147,22	10,65	601.125,29	48,83	629.874,71
Impostos	721.000,00	721.000,00	78.261,82	10,85	346.247,05	48,02	374.752,95
Taxas	110.000,00	110.000,00	1.016,22	0,92	2.335,43	2,12	107.664,57
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	51.869,18	12,97	252.542,81	63,14	147.457,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	18.813,61	11,76	67.947,17	42,47	92.052,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	18.813,61	31,36	67.947,17	113,25	-7.947,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.112.400,00	39.112.400,00	6.345.140,79	16,22	22.767.885,45	58,21	16.344.514,55
Transferências da União e de suas Entidades	29.145.451,72	29.145.451,72	4.029.990,98	13,83	15.258.195,91	52,35	13.887.255,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.154.648,28	3.154.648,28	1.387.773,44	43,99	3.369.398,70	106,81	-214.750,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.812.300,00	6.812.300,00	927.376,37	13,61	4.140.290,84	60,78	2.672.009,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	78.116,371.301,9		-72.116,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	78.116,371.301,9		-72.116,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.840.600,00	3.840.600,00	30.000,00	0,78	30.000,00	0,78	3.810.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	30.000,00	37,50	30.000,00	37,50	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	30.000,00	60,00	30.000,00	60,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.679.600,00	3.679.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.359.200,00	1.359.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	555,34	0,00	2.221,36	0,00	-2.221,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.525.656,96	14,66	23.547.295,64	52,92	20.952.704,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.525.656,96	14,66	23.547.295,64	52,92	20.952.704,36
DÉFICIT (VI)					138.588,78		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.525.656,96	14,66	23.685.884,42	53,23	20.814.115,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31	21.200.012,22	6.459.085,91	23.685.884,42	21.822.903,11	23.625.662,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.829.550,00	39.288.764,35	6.001.647,58	23.055.703,24	16.233.061,11	6.167.447,69	22.486.812,15	16.801.952,20	22.426.590,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.716.900,00	14.591.543,70	2.171.558,71	9.108.341,73	5.483.201,97	2.268.797,38	8.716.993,88	5.874.549,82	8.657.294,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.069.350,00	24.653.920,65	3.830.088,87	13.947.361,51	10.706.559,14	3.898.650,31	13.769.818,27	10.884.102,38	13.769.296,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.069.350,00	24.653.920,65	3.830.088,87	13.947.361,51	10.706.559,14	3.898.650,31	13.769.818,27	10.884.102,38	13.769.296,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.620.450,00	6.170.023,18	341.829,02	1.253.072,07	4.916.951,11	291.638,22	1.199.072,27	4.970.950,91	1.199.072,27	0,00
INVESTIMENTOS	7.094.250,00	5.457.484,10	205.585,27	792.671,77	4.664.812,33	155.394,47	738.671,97	4.718.812,13	738.671,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	526.200,00	712.539,08	136.243,75	460.400,30	252.138,78	136.243,75	460.400,30	252.138,78	460.400,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31	21.200.012,22	6.459.085,91	23.685.884,42	21.822.903,11	23.625.662,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31	21.200.012,22	6.459.085,91	23.685.884,42	21.822.903,11	23.625.662,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31		6.459.085,91	23.685.884,42		23.625.662,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	555,34	0,00	2.221,36	0,00	-2.221,36
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	555,34	0,00	2.221,36	0,00	-2.221,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	555,34	0,00	2.221,36	0,00	-2.221,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	555,34	0,00	2.221,36	0,00	-2.221,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31	100,00	21.200.012,22	6.459.085,91	23.685.884,42	100,00	21.822.903,11	0,00
Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	48.450,07	1.107.835,80	4,56	792.164,20	169.532,40	818.928,76	3,46	1.081.071,24	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	48.450,07	1.107.835,80	4,56	792.164,20	169.532,40	818.928,76	3,46	1.081.071,24	0,00
Administração	5.539.529,24	5.291.061,55	629.653,32	2.484.467,41	10,22	2.806.594,14	662.134,74	2.330.009,97	9,84	2.961.051,58	0,00
Administração Financeira	1.334.300,00	990.969,98	156.854,30	355.171,73	1,46	635.798,25	162.083,18	304.933,22	1,29	686.036,76	0,00
Administração Geral	3.805.229,24	3.900.091,57	472.799,02	2.054.295,99	8,45	1.845.795,58	500.051,56	1.950.077,06	8,23	1.950.014,51	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	74.999,69	0,31	325.000,31	0,00	74.999,69	0,32	325.000,31	0,00
Assistência Social	2.186.430,00	2.019.390,24	170.965,61	518.681,27	2,13	1.500.708,97	170.965,61	514.211,47	2,17	1.505.178,77	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	242.500,00	244.500,00	6.821,20	6.821,20	0,03	237.678,80	6.821,20	6.821,20	0,03	237.678,80	0,00
Administração Geral	1.839.730,00	1.670.690,24	164.144,41	511.860,07	2,11	1.158.830,17	164.144,41	507.390,27	2,14	1.163.299,97	0,00
Previdência Social	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saúde	14.035.570,00	14.909.507,31	2.448.790,54	8.137.072,71	33,47	6.772.434,60	2.467.109,63	8.095.023,38	34,18	6.814.483,93	0,00
Atenção Básica	1.228.000,00	1.508.812,56	213.920,58	921.184,80	3,79	587.627,76	217.556,98	895.624,80	3,78	613.187,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.235.320,00	12.113.444,75	2.172.791,60	6.941.490,14	28,56	5.171.954,61	2.183.474,29	6.925.000,81	29,24	5.188.443,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	504.650,00	484.650,00	43.293,36	168.820,00	0,69	315.830,00	43.293,36	168.820,00	0,71	315.830,00	0,00
Administração Geral	1.017.600,00	802.600,00	18.785,00	105.577,77	0,43	697.022,23	22.785,00	105.577,77	0,45	697.022,23	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	351.000,00	351.000,00	0,00	24.900,00	0,10	326.100,00	0,00	24.900,00	0,11	326.100,00	0,00
Administração Geral	351.000,00	351.000,00	0,00	24.900,00	0,10	326.100,00	0,00	24.900,00	0,11	326.100,00	0,00
Educação	11.577.800,00	12.118.608,92	1.875.989,55	6.974.441,06	28,69	5.144.167,86	1.811.677,09	6.889.542,42	29,09	5.229.066,50	0,00
Ensino Fundamental	9.233.700,00	9.914.943,03	1.667.513,37	6.135.128,51	25,24	3.779.814,52	1.603.080,95	6.050.256,37	25,54	3.864.686,66	0,00
Ensino Superior	146.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
Educação Infantil	1.263.800,00	961.800,00	96.987,04	151.751,72	0,62	810.048,28	96.987,04	151.751,72	0,64	810.048,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	859.000,00	1.078.265,89	111.489,14	687.560,83	2,83	390.705,06	111.609,10	687.534,33	2,90	390.731,56	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	854.340,76	1.013.026,61	170.393,65	574.435,34	2,36	438.591,27	167.418,00	562.163,90	2,37	450.862,71	0,00
Difusão Cultural	804.340,76	1.013.026,61	170.393,65	574.435,34	2,36	438.591,27	167.418,00	562.163,90	2,37	450.862,71	0,00

Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.692.100,00	4.247.356,44	459.193,20	2.561.284,91	10,54	1.686.071,53	467.747,20	2.552.650,10	10,78	1.694.706,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.642.100,00	4.247.356,44	459.193,20	2.561.284,91	10,54	1.686.071,53	467.747,20	2.552.650,10	10,78	1.694.706,34	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	98.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00
Gestão Ambiental	354.100,00	812.730,61	192.519,63	667.363,71	2,75	145.366,90	182.685,13	657.529,21	2,78	155.201,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	354.100,00	812.730,61	192.519,63	667.363,71	2,75	145.366,90	182.685,13	657.529,21	2,78	155.201,40	0,00
Agricultura	1.442.400,00	1.418.121,47	230.933,91	805.766,47	3,31	612.355,00	223.853,51	794.886,07	3,36	623.235,40	0,00
Extensão Rural	1.244.400,00	1.194.121,47	186.443,91	750.716,47	3,09	443.405,00	184.647,91	748.920,47	3,16	445.201,00	0,00
Administração Geral	198.000,00	224.000,00	44.490,00	55.050,00	0,23	168.950,00	39.205,60	45.965,60	0,19	178.034,40	0,00
Comércio e Serviços	477.530,00	484.747,02	38.268,40	133.860,49	0,55	350.886,53	33.352,41	128.944,50	0,54	355.802,52	0,00
Comercialização	0,00	28.106,02	13.000,32	27.702,54	0,11	403,48	13.000,32	27.702,54	0,12	403,48	0,00
Turismo	351.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
Administração Geral	126.530,00	165.641,00	25.268,08	106.157,95	0,44	59.483,05	20.352,09	101.241,96	0,43	64.399,04	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	648.700,00	690.303,26	78.318,72	318.666,14	1,31	371.637,12	102.610,19	317.094,64	1,34	373.208,62	0,00
Desporto Comunitário	648.700,00	690.303,26	78.318,72	318.666,14	1,31	371.637,12	102.610,19	317.094,64	1,34	373.208,62	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.500.000,00	45.508.787,53	6.343.476,60	24.308.775,31	100,00	21.200.012,22	6.459.085,91	23.685.884,42	100,00	21.822.903,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.658.206,83	2.885.837,82	2.627.367,23	5.630.523,27	3.151.966,82	3.587.495,40	2.655.586,24	2.868.074,62	3.182.940,55	3.785.070,95	4.125.004,45	2.976.451,25	40.134.525,43	45.759.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.041,03	45.269,38	61.324,83	129.366,99	73.399,51	115.980,24	71.791,49	63.831,67	68.016,75	76.958,41	65.913,89	65.233,33	895.127,52	1.231.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3.701,05	379,18	0,00	0,00	205,37	4.295,60	100.000,00
ISS	25.125,95	13.894,27	23.404,58	29.100,83	23.716,11	37.057,25	27.558,89	26.273,77	26.866,50	38.888,36	29.373,67	20.943,98	322.204,16	250.000,00
ITBI	70,36	0,00	94,22	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	67,97	0,00	792,55	21.000,00
IRRF	8.851,51	7.882,01	8.448,48	20.414,33	12.232,40	16.171,12	13.975,04	14.217,77	13.150,29	13.227,50	13.776,25	13.894,58	156.241,28	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e	23.993,21	23.493,10	29.377,55	79.851,83	37.441,00	62.751,87	30.257,56	19.079,08	27.620,78	24.842,55	22.696,00	30.189,40	411.593,93	610.000,00

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	12.017,22	8.447,37	8.172,36	6.597,67	6.538,10	7.360,84	9.507,51	9.306,10	100.876,76	160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	12.017,22	8.447,37	8.172,36	6.597,67	6.538,10	7.360,84	9.507,51	9.306,10	100.876,76	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	2.593.330,73	2.833.298,91	2.556.933,72	5.489.979,97	3.066.550,09	3.463.067,79	2.544.928,16	2.750.223,14	3.108.385,70	3.700.751,70	4.049.583,05	2.901.911,82	39.058.944,78	44.212.400,00
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	23.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	202.617,23	276.344,46	183.699,45	238.790,21	259.420,98	220.243,07	214.393,12	256.442,59	237.621,40	232.169,16	274.731,24	252.877,68	2.849.350,59	3.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.854,09	11.712,29	8.475,93	7.580,66	6.043,81	5.510,16	13.926,10	10.677,89	16.741,72	27.284,11	16.784,81	15.247,30	152.838,87	100.000,00
Cota-Parte do ITR	410,05	689,22	80,73	31,78	103,27	0,00	78,85	59,82	0,00	12,82	0,00	10,00	1.476,54	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	470,77	319,62	354,94	416,70	715,61	810,08	882,19	828,27	804,69	916,07	785,96	868,19	8.173,09	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	465.884,82	505.226,11	519.427,73	630.642,36	758.645,80	655.419,13	553.250,68	667.798,00	666.135,30	743.288,62	579.346,32	616.398,13	7.361.463,00	7.487.300,00
Outras Transferências Correntes	525.239,72	879.761,93	361.008,04	2.218.812,75	546.773,63	575.173,30	441.411,85	472.070,02	474.729,25	938.258,77	1.329.302,64	592.037,16	9.354.579,06	9.725.100,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	30.694,23	47.422,14	0,00	0,00	0,00	0,00	79.576,37	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	350.874,15	445.230,98	307.091,39	319.769,73	389.994,90	398.200,77	270.881,92	335.472,16	4.077.283,72	5.100.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	350.874,15	445.230,98	307.091,39	319.769,73	389.994,90	398.200,77	270.881,92	335.472,16	4.077.283,72	5.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	2.792.945,65	3.386.870,18	3.854.122,53	2.640.979,09	36.057.241,71	40.659.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	2.792.945,65	3.386.870,18	3.854.122,53	2.640.979,09	36.057.241,71	40.659.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	2.792.945,65	3.386.870,18	3.854.122,53	2.640.979,09	36.057.241,71	39.599.400,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.659.400,00	23.517.295,64

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	601.125,29
IPTU	100.000,00	4.295,60
ISS	250.000,00	230.678,53
ITBI	21.000,00	627,97
IRRF	250.000,00	110.644,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	254.878,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.000,00	67.947,17
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	67.947,17
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.112.400,00	22.770.106,81
Cota Parte do FPM	19.140.000,00	10.480.488,49
Cota Parte do ICMS	2.600.000,00	1.558.319,56
Cota Parte do IPVA	80.000,00	112.215,90
Cota Parte do ITR	40.000,00	211,84
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	6.611,06
Transferencias do FUNDEB	7.487.300,00	5.240.281,98
Outras Transferências Correntes	9.725.100,00	5.371.977,98
Demais Receitas Correntes	156.000,00	78.116,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	78.116,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.599.400,00	23.449.348,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.840.600,00	30.000,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	3.679.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.679.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.600,00	30.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.410.000,00	23.479.348,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.410.000,00	23.479.348,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.288.764,35	23.055.703,24	22.486.812,15	22.450.590,33	0,00	302.876,96	302.876,96
Pessoal e Encargos Sociais	14.591.543,70	9.108.341,73	8.716.993,88	8.681.294,06	0,00	238.183,96	238.183,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.653.920,65	13.947.361,51	13.769.818,27	13.769.296,27	0,00	64.693,00	64.693,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.653.920,65	13.947.361,51	13.769.818,27	13.769.296,27	0,00	64.693,00	64.693,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.245.464,35	23.055.703,24	22.486.812,15	22.450.590,33	0,00	302.876,96	302.876,96

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.170.023,18	1.253.072,07	1.199.072,27	1.199.072,27	0,00	469.499,00	469.499,00
Investimentos	5.457.484,10	792.671,77	738.671,97	738.671,97	0,00	469.499,00	469.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	712.539,08	460.400,30	460.400,30	460.400,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.457.484,10	792.671,77	738.671,97	738.671,97	0,00	469.499,00	469.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.752.948,45	23.848.375,01	23.225.484,12	23.189.262,30	0,00	772.375,96	772.375,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.752.948,45	23.848.375,01	23.225.484,12	23.189.262,30	0,00	772.375,96	772.375,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-482.289,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-482.289,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.020.883,25
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-482.289,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.204.297,32	-1.290.545,62
Disponibilidade de Caixa	-1.204.297,32	-1.290.545,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	85.054,61	85.054,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.119.242,71	1.205.491,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.204.297,32	1.290.545,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-86.248,30
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2025

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-86.248,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-86.248,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	772.375,96	772.375,96	0,00	288.012,01	373.066,62
02 PODER EXECUTIVO	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	772.375,96	772.375,96	0,00	288.012,01	373.066,62
0202 GABINETE CIVIL	15.530,02	0,00	0,00	0,00	15.530,02	13.417,79	11.549,29	1.306,10	1.306,10	0,00	23.660,98	39.191,00
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	3.659,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.546,72	0,00	0,00	0,00	10.546,72	83.409,44	2.630,84	23.815,42	23.815,42	0,00	62.224,86	72.771,58
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	12.484,04	5.233,72	5.233,72	5.233,72	0,00	12.484,04	13.535,86
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	2.590,28	0,00	0,00	3.851,42	10.455,40	530.553,18	499.611,14	499.611,14	0,00	41.397,44	45.248,86
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,40	5.280,00	0,00	0,00	5.280,40	16.166,37	6.600,01	0,00	0,00	0,00	22.766,38	28.046,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	6.567,69	4.722,71	1.306,10	1.306,10	0,00	9.984,30	10.884,30
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.117,54	8.356,82	2.315,42	2.315,42	0,00	19.158,94	19.158,94
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,32	3.918,30	2.612,20	2.612,20	0,00	8.572,42	8.572,42
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	13.566,82	8.626,00	9.000,00	9.000,00	0,00	13.192,82	14.210,32
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.457,88	0,00	0,00	0,00	1.457,88	1.806,83	700,80	0,00	0,00	0,00	2.507,63	3.965,51
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	2.507,25	0,00	0,00	0,00	2.507,25	1.221,00	3.833,20	0,00	0,00	0,00	5.054,20	7.561,45
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.043,73	0,00	0,00	0,00	6.043,73	12.114,48	9.211,42	3.045,00	3.045,00	0,00	18.280,90	24.324,63
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	1.221,00
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	35.567,87	0,00	0,00	0,00	35.567,87	22.540,69	244.810,81	224.130,86	224.130,86	0,00	43.220,64	78.788,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	772.375,96	772.375,96	0,00	288.012,01	373.066,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	621.000,00	346.247,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	4.295,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	627,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	230.678,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	110.644,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.000.000,00	14.975.362,85
2.1- Cota-Parte FPM	23.550.000,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.150.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	1.947.899,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	6.611,06
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	264,76
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	112.215,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.621.000,00	15.321.609,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.100.000,00	2.817.516,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.785.250,00	989.120,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.487.300,00	5.240.281,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.812.300,00	4.140.290,84
6.1.1- Principal	6.812.300,00	4.140.290,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	190.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	971.839,76
6.3.1- Principal	305.000,00	971.839,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	128.151,38
6.4.1- Principal	180.000,00	128.151,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.712.300,00	1.322.774,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.240.281,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.368.389,01	4.973.023,99	4.962.451,33	4.962.451,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.503.684,52	3.369.640,42	3.359.297,80	3.359.297,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	170.000,00	73.043,04	73.043,04	73.043,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.657.418,63	2.721.119,97	2.710.777,35	2.710.777,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	676.265,89	575.477,41	575.477,41	575.477,41	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.864.704,49	1.603.383,57	1.603.153,53	1.603.153,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.739.704,49	1.603.383,57	1.603.153,53	1.603.153,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.183.235,96	5.118.663,50	5.118.663,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.031.484,24	4.966.911,78	4.966.911,78	0,00	0,00	826.620,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.505,95	22.505,95	22.505,95	0,00	0,00	22.505,95
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	129.245,77	129.245,77	129.245,77	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.369.640,42	3.359.297,80	3.359.297,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	129.245,77	129.245,77	129.245,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	49.403,38	49.403,38	49.403,38	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.578.491,42	3.359.297,80	3.359.297,80	65,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	485.919,88	129.245,77	129.245,77	13,30
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	145.775,96	49.403,38	49.403,38	5,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	524.028,20	121.618,48	121.618,48	0,00	2,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.643.218,11	1.168.835,89	1.148.536,31	1.148.536,31	0,00
20.1- Educação Infantil	299.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.197.918,11	1.168.835,89	1.148.536,31	1.148.536,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	96.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.525.207,12	6.352.071,85	6.267.199,81	6.267.199,81	0,00
21.1- Educação Infantil	1.515.265,89	727.229,13	727.229,13	727.229,13	0,00

21.1.1- Creche	1.216.265,89	727.229,13	727.229,13	727.229,13	0,00
21.1.2- Pré-Escola	299.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.009.941,23	5.624.842,72	5.539.970,68	5.539.970,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.148.536,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.817.516,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.966.052,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.830.402,48	3.966.052,31	25,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	368.642,29	247.294,90	247.294,90	0,00	121.347,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.722,92	23.164,04	23.164,04	0,00	42.558,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.919,37	224.130,86	224.130,86	0,00	78.788,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	971.200,00	444.201,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	971.200,00	444.201,98
31.1.1- Salário-Educação	380.000,00	330.774,05
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.000,00	96.974,50
31.1.4- PNATE	145.700,00	16.453,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	255.500,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.497.001,80	622.369,21	622.342,61	622.342,61	0,00
32.1- Educação Infantil	157.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	954.901,80	510.285,79	510.285,69	510.285,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	47.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	337.000,00	112.083,42	112.056,92	112.056,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.508.608,92	6.764.229,09	6.733.330,25	6.733.330,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	11.016.214,78	6.699.276,57	6.668.377,73	6.668.377,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.252.190,38	3.605.832,83	3.580.571,63	3.580.571,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.764.024,40	3.093.443,74	3.087.806,10	3.087.806,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.185.750,00	275.164,49	221.164,69	221.164,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.185.750,00	275.164,49	221.164,69	221.164,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	150.801,55	1,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.240.281,98	330.774,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.342.794,36	335.795,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.289,17	-5.019,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.289,17	-5.019,60
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito		

adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.170.023,18	1.253.072,07	4.916.951,11
Investimentos	5.457.484,10	792.671,77	4.664.812,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	712.539,08	460.400,30	252.138,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.170.023,18	1.253.072,07	4.916.951,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.140.023,18	1.253.072,07	4.886.951,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITA DE IMPOSTOS (I)	621.000,00	621.000,00	346.247,05	55,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	4.295,60	4,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	627,97	2,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	230.678,53	92,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	110.644,95	44,26
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.600.000,00	25.600.000,00	14.206.409,49	55,49
Cota-Parte FPM	22.150.000,00	22.150.000,00	12.139.418,53	54,81
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	264,76	0,53
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	112.215,90	112,22
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	1.947.899,24	59,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.611,06	13,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.221.000,00	26.221.000,00	14.552.656,54	55,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.120.020,00	6.301.113,70	4.090.852,00	64,92	4.082.605,27	64,79	4.082.605,27	64,79	0,00
Despesas Correntes	6.011.520,00	6.242.613,70	4.079.931,00	65,36	4.071.684,27	65,22	4.071.684,27	65,22	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	58.500,00	10.921,00	18,67	10.921,00	18,67	10.921,00	18,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.164.020,00	6.323.113,70	4.090.852,00	64,70	4.082.605,27	64,57	4.082.605,27	64,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.090.852,00	4.082.605,27	4.082.605,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.090.852,00	4.082.605,27	4.082.605,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.182.898,48	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.182.898,48	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.899.706,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,11	28,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.035.650,00	6.035.650,00	2.736.279,70	45,34
Proveniente da União	6.035.650,00	6.035.650,00	2.736.279,70	45,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.295.650,00	6.295.650,00	2.736.279,70	43,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.184.000,00	1.486.812,56	921.184,80	61,96	895.624,80	60,24	895.624,80	60,24	0,00
Despesas Correntes	1.153.500,00	1.452.312,56	907.639,80	62,50	882.079,80	60,74	882.079,80	60,74	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	34.500,00	13.545,00	39,26	13.545,00	39,26	13.545,00	39,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.115.300,00	5.812.331,05	2.850.638,14	49,04	2.842.395,54	48,90	2.837.295,78	48,82	0,00
Despesas Correntes	4.358.900,00	5.140.931,05	2.734.046,68	53,18	2.725.804,08	53,02	2.720.704,32	52,92	0,00
Despesas de Capital	756.400,00	671.400,00	116.591,46	17,37	116.591,46	17,37	116.591,46	17,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	504.650,00	484.650,00	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	0,00
Despesas Correntes	504.650,00	484.650,00	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.067.600,00	802.600,00	105.577,77	13,15	105.577,77	13,15	105.577,77	13,15	0,00
Despesas Correntes	867.600,00	787.600,00	105.577,77	13,40	105.577,77	13,40	105.577,77	13,40	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.871.550,00	8.586.393,61	4.046.220,71	47,12	4.012.418,11	46,73	4.007.318,35	46,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.228.000,00	1.508.812,56	921.184,80	61,05	895.624,80	59,36	895.624,80	59,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.235.320,00	12.113.444,75	6.941.490,14	57,30	6.925.000,81	57,17	6.919.901,05	57,13	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	504.650,00	484.650,00	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	168.820,00	34,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.067.600,00	802.600,00	105.577,77	13,15	105.577,77	13,15	105.577,77	13,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.035.570,00	14.909.507,31	8.137.072,71	54,58	8.095.023,38	54,29	8.089.923,62	54,26	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	44.500.000,00
Receitas Realizadas	23.547.295,64
Déficit Orçamentário	138.588,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.500.000,00
Créditos Adicionais	1.008.787,53
Dotação Atualizada	45.508.787,53
Despesas Empenhadas	24.308.775,31
Despesas Liquidadas	23.685.884,42
Despesas Pagas	23.625.662,60
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.308.775,31
Despesas Liquidadas	23.685.884,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.057.241,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.057.241,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.057.241,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.020.883,25	-482.289,79	8,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-86.248,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.054,61	0,00	0,00	85.054,61
Poder Executivo	85.054,61	0,00	0,00	85.054,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.060.387,97	0,00	772.375,96	288.012,01

Poder Executivo	1.060.387,97	0,00	772.375,96	288.012,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.145.442,58	0,00	772.375,96	373.066,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.966.052,31	25,00	25,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.359.297,80	70,00	65,71
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	129.245,77	50,00	13,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	49.403,38	15,00	5,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.253.072,07	4.916.951,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.082.605,27	15,00	28,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:308FACE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	150.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1257-3777-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:31.											

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91613EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre
Julho-Agosto
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.993.000,00	160.472.108,98	8.808.362,86	136.152.804,21	100,00	24.319.304,77	25.302.907,56	94.118.781,44	100,00	66.353.327,54
LEGISLATIVA	7.400.000,00	7.400.000,00	237.947,06	7.087.082,86	5,21	312.917,14	1.401.628,44	5.013.323,21	5,33	2.386.676,79
Ação Legislativa	7.400.000,00	7.400.000,00	237.947,06	7.087.082,86	5,21	312.917,14	1.401.628,44	5.013.323,21	5,33	2.386.676,79
ADMINISTRAÇÃO	17.340.000,00	17.693.647,88	1.260.170,69	16.160.372,50	11,87	1.533.275,38	3.206.139,63	10.878.941,66	11,56	6.814.706,22
Administração Geral	15.256.000,00	15.784.964,88	1.264.654,88	14.357.037,92	10,54	1.427.926,96	2.889.125,30	9.722.062,10	10,33	6.062.902,78
Administração Financeira	1.754.000,00	1.633.609,00	2.442,62	1.575.871,39	1,16	57.737,61	288.614,33	1.026.506,36	1,09	607.102,64
Controle Interno	300.000,00	245.074,00	-14.926,81	219.463,19	0,16	25.610,81	28.400,00	130.373,20	0,14	114.700,80
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	22.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.384.400,00	5.825.858,35	377.072,44	3.986.621,14	2,93	1.839.237,21	668.526,75	2.293.812,61	2,44	3.532.045,74
Assistência ao Idoso	174.000,00	176.903,71	13.032,45	66.341,39	0,05	110.562,32	25.419,80	45.574,92	0,05	131.328,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	29.500,00	0,00	1.700,00	0,00	27.800,00	210,50	672,50	0,00	28.827,50
Assistência Comunitária	1.241.500,00	871.725,00	177.006,22	577.390,16	0,42	294.334,84	54.711,65	315.934,26	0,34	555.790,74
Administração Geral	2.329.300,00	2.996.540,98	148.194,49	2.109.238,35	1,55	887.302,63	366.714,06	1.276.046,59	1,36	1.720.494,39
Demais Subfunções	1.609.600,00	1.751.188,66	38.839,28	1.231.951,24	0,90	519.237,42	221.470,74	655.584,34	0,70	1.095.604,32
SAÚDE	47.374.000,00	51.118.727,60	3.104.630,61	41.192.729,15	30,25	9.925.998,45	7.687.273,34	28.122.610,19	29,88	22.996.117,41
Atenção Básica	31.910.000,00	34.923.850,70	1.161.440,73	27.365.122,52	20,10	7.558.728,18	4.920.543,00	18.232.950,15	19,37	16.690.900,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.651.000,00	7.968.948,65	1.361.985,35	6.438.711,76	4,73	1.530.236,89	1.401.837,08	4.490.443,79	4,77	3.478.504,86
Suporte Profilático e Terapêutico	1.532.000,00	1.869.577,25	193.728,52	1.223.905,80	0,90	645.671,45	324.656,52	1.039.783,08	1,10	829.794,17
Administração Geral	6.281.000,00	6.356.351,00	387.476,01	6.164.989,07	4,53	191.361,93	1.040.236,74	4.359.433,17	4,63	1.996.917,83
EDUCAÇÃO	41.973.442,00	43.982.233,29	539.818,28	37.170.756,38	27,30	6.811.476,91	6.252.145,61	24.057.079,66	25,56	19.925.153,63
Ensino Fundamental	25.891.442,00	25.633.675,46	-435.249,54	22.664.971,09	16,65	2.968.704,37	3.783.639,96	14.584.559,71	15,50	11.049.115,75
Ensino Médio	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Ensino Superior	562.000,00	562.000,00	107.787,50	377.708,70	0,28	184.291,30	108.091,10	323.830,30	0,34	238.169,70
Educação Infantil	9.969.000,00	11.309.117,70	55.316,79	9.358.707,87	6,87	1.950.409,83	1.302.433,52	5.609.696,60	5,96	5.699.421,10
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	3.350,00	47.200,00	0,03	3.800,00	7.112,29	30.437,62	0,03	20.562,38
Administração Geral	4.163.000,00	4.705.440,13	543.185,33	3.830.554,47	2,81	874.885,66	862.797,59	2.952.000,18	3,14	1.753.439,95
Demais Subfunções	1.160.000,00	1.544.000,00	265.428,20	891.614,25	0,65	652.385,75	188.071,15	556.555,25	0,59	987.444,75
CULTURA	1.824.000,00	2.096.826,11	15.996,19	1.371.628,76	1,01	725.197,35	312.223,92	1.028.583,62	1,09	1.068.242,49

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	1.824.000,00	2.096.826,11	15.996,19	1.371.628,76	1,01	725.197,35	312.223,92	1.028.583,62	1,09	1.068.242,49
URBANISMO	10.071.000,00	11.234.150,00	1.017.074,98	9.859.504,67	7,24	1.374.645,33	2.673.360,53	7.346.981,70	7,81	3.887.168,30
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	1.800.000,00	23.677,03	1.191.126,17	0,87	608.873,83	690.566,21	766.684,98	0,81	1.033.315,02
Serviços Urbanos	9.379.000,00	9.082.150,00	993.397,95	8.316.893,50	6,11	765.256,50	1.861.754,32	6.228.811,72	6,62	2.853.338,28
Demais Subfunções	2.000,00	352.000,00	0,00	351.485,00	0,26	515,00	121.040,00	351.485,00	0,37	515,00
AGRICULTURA	4.814.000,00	4.044.980,00	872.596,15	3.787.341,32	2,78	257.638,68	671.957,73	2.956.418,95	3,14	1.088.561,05
Abastecimento	237.000,00	375.000,00	43.792,20	349.275,49	0,26	25.724,51	36.404,93	286.908,79	0,30	88.091,21
Extensão Rural	2.199.500,00	1.764.980,00	209.429,22	1.704.956,13	1,25	60.023,87	164.882,18	1.514.130,37	1,61	250.849,63
Promoção da Produção Agropecuária	264.000,00	587.009,44	572.322,86	572.322,86	0,42	14.686,58	187.879,86	187.879,86	0,20	399.129,58
Demais Subfunções	2.113.500,00	1.317.990,56	47.051,87	1.160.786,84	0,85	157.203,72	282.790,76	967.499,93	1,03	350.490,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.488.158,00	6.799.158,00	33.157,50	6.787.918,03	4,99	11.239,97	400.051,00	5.572.760,53	5,92	1.226.397,47
Turismo	3.488.158,00	6.799.158,00	33.157,50	6.787.918,03	4,99	11.239,97	400.051,00	5.572.760,53	5,92	1.226.397,47
TRANSPORTE	1.250.000,00	1.250.000,00	277.366,44	849.871,52	0,62	400.128,48	259.260,10	715.966,37	0,76	534.033,63
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.250.000,00	277.366,44	849.871,52	0,62	400.128,48	259.260,10	715.966,37	0,76	534.033,63
DESPORTO E LAZER	549.000,00	589.000,00	111.131,98	401.150,41	0,29	187.849,59	102.716,22	352.541,50	0,37	236.458,50
Desporto Comunitário	549.000,00	589.000,00	111.131,98	401.150,41	0,29	187.849,59	102.716,22	352.541,50	0,37	236.458,50
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.000,00	8.289.527,23	961.400,54	7.497.827,47	5,51	791.699,76	1.667.624,29	5.779.761,44	6,14	2.509.765,79
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	192.356,62	0,14	57.643,38	44.715,48	174.679,76	0,19	75.320,24
Transferências	0,00	2.969.766,66	855.858,76	2.236.442,31	1,64	733.324,35	793.094,59	2.173.678,14	2,31	796.088,52
Outros Encargos Especiais	5.036.000,00	5.069.760,57	105.541,78	5.069.028,54	3,72	732,03	829.814,22	3.431.403,54	3,65	1.638.357,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	148.000,52	0,00	0,00	0,00	148.000,52	0,00	0,00	0,00	148.000,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.000.000,00	160.479.108,98	8.808.362,86	136.152.804,21	100,00	24.326.304,77	25.302.907,56	94.118.781,44	100,00	66.360.327,54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2092-0751-885). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:24.										

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F03D37FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Apodi												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2024**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2024**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e)=(a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**(k)=(f+g)-(i+j)**	**(L)=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.366,42	7.280,68	115.647,10	0,00	0,00	1.534.394,16	300.408,82	1.216.055,66	1.216.055,66	0,00	618.747,32	618.747,32
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	2.849,68	2.849,68	0,00	0,00	157.186,34	185.277,99	205.178,86	205.178,86	0,00	137.285,47	137.285,47
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,89	3.199,89	3.199,89	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Apodi	108.366,42	4.431,00	112.797,42	0,00	0,00	1.377.207,82	111.930,94	1.007.676,91	1.007.676,91	0,00	481.461,85	481.461,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.366,42	7.280,68	115.647,10	0,00	0,00	1.534.394,16	300.408,82	1.216.055,66	1.216.055,66	0,00	618.747,32	618.747,32
FONTE: Sistema e-Pública (1718-1559-391). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 07:28.												

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E0707EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
MUNICÍPIO DE BARCELONA - PODER EXECUTIVO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**MAIO-AGOSTO/2025**
DESPESA COM	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.382.553,11**	**1.348.805,73**	**1.256.904,99**	**1.773.669,84**	**1.690.263,21**	**897.828,04**	**1.279.011,26**	**1.705.376,18**	**1.400.006,61**	**1.093.016,58**	**1.593.364,28**	**1.922.268,96**	**17.343.068,79**	**0,00**
Pessoal Ativo	**1.382.553,11**	**1.348.805,73**	**1.256.904,99**	**1.773.669,84**	**1.690.263,21**	**897.828,04**	**1.279.011,26**	**1.705.376,18**	**1.400.006,61**	**1.093.016,58**	**1.593.364,28**	**1.922.268,96**	**17.343.068,79**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.264.753,24	1.228.939,82	1.178.346,07	1.716.077,56	1.647.708,07	776.506,68	1.139.821,28	1.542.783,52	1.236.271,90	925.343,41	1.422.217,77	1.750.164,28	15.828.933,60	0,00
Obrigações Patronais	117.799,87	119.865,91	78.558,92	57.592,28	42.555,14	121.321,36	139.189,98	162.592,66	163.734,71	167.673,17	171.146,51	172.104,68	1.514.135,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**68.915,71**	**75.454,25**	**74.056,45**	**178.368,42**	**572.858,42**	**72.280,93**	**86.008,50**	**72.269,69**	**103.031,31**	**45.046,98**	**76.583,76**	**78.053,12**	**1.502.927,53**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.821,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.821,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	-4.033,32	-452,49	501.317,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.831,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	32.817,20	39.382,13	43.206,78	94.356,80	41.733,20	40.265,80	43.150,00	40.265,80	40.265,80	41.137,80	41.677,22	43.192,16	541.450,69	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	36.098,51	36.072,12	34.882,99	84.464,11	29.807,77	32.015,13	32.036,73	32.003,89	62.765,51	3.909,18	34.906,54	34.860,96	453.823,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.313.637,41**	**1.273.351,48**	**1.182.848,54**	**1.595.301,42**	**1.117.404,79**	**825.547,11**	**1.193.002,76**	**1.633.106,49**	**1.296.975,30**	**1.047.969,60**	**1.516.780,52**	**1.844.215,84**	**15.840.141,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.612.835,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	441.594,29	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	28.671.240,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.840.141,26	55,24%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	15.482.470,01	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	14.708.346,50	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	13.934.223,00	

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025			2025			2026		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	55,24 %	1,24 %	0,41	54,83	54,83	0,28	54,00	54,00

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:40153D86

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
MUNICÍPIO DE BARCELONA							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							**JULHO-AGOSTO/2025**
							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**5.398.719,26**	**15,31**	**19.455.183,50**	**55,16**	**15.816.916,50**
RECEITAS CORRENTES.	**31.889.032,64**	**32.439.632,64**	**5.398.719,26**	**16,64**	**19.455.183,50**	**59,97**	**12.984.449,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**424.492,50**	**424.492,50**	**146.737,65**	**34,56**	**580.368,00**	**136,72**	**-155.875,50**
IMPOSTOS	214.625,00	214.625,00	115.370,53	53,75	441.134,21	205,53	-226.509,21
TAXAS	15.867,50	15.867,50	328,60	2,07	20.989,37	132,27	-5.121,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	194.000,00	194.000,00	31.038,52	15,99	118.244,42	60,95	75.755,58
RECEITA PATRIMONIAL	**2.545.706,50**	**2.545.706,50**	**28.550,58**	**1,12**	**130.258,06**	**5,11**	**2.415.448,44**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.538.831,50	2.538.831,50	28.550,58	1,12	130.258,06	5,13	2.408.573,44
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.437,50**	**3.437,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.437,50**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.437,50	3.437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**28.815.396,14**	**29.365.996,14**	**5.219.722,29**	**17,77**	**18.740.848,70**	**63,81**	**10.625.147,44**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.904.996,14	19.455.596,14	3.914.348,30	20,11	13.303.344,12	68,37	6.152.252,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.910.400,00	2.910.400,00	416.282,66	14,30	1.463.417,79	50,28	1.446.982,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.000.000,00	7.000.000,00	889.091,33	12,70	3.974.086,79	56,77	3.025.913,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**100.000,00**	**100.000,00**	**3.708,74**	**3,70**	**3.708,74**	**3,70**	**96.291,26**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	3.708,74	3,70	3.708,74	3,70	96.291,26
RECEITAS DE CAPITAL	**2.832.467,36**	**2.832.467,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.832.467,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**2.632.467,36**	**2.632.467,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.632.467,36**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.022.467,36	1.022.467,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.467,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.721.500,00	35.272.100,00	5.398.719,26	15,31	19.455.183,50	55,16	15.816.916,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0

Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**5.398.719,26**	**15,31**	**19.455.183,50**	**55,16**	**15.816.916,50**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		1.484.401,86		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.721.500,00	35.272.100,00	5.398.719,26	15,31	20.939.585,36	59,36	15.816.916,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**7.297.238,79**	**5.927.642,90**	**20.939.585,36**	**14.332.514,64**	**19.428.591,03**	
DESPESAS CORRENTES	**28.210.514,44**	**32.578.379,75**	**3.801.854,17**	**26.864.483,67**	**5.713.896,08**	**5.728.317,39**	**20.142.651,95**	**12.435.727,80**	**18.721.950,19**	
Pessoal e encargos sociais	16.158.999,48	17.908.655,91	1.875.854,51	16.661.482,01	1.247.173,90	3.679.268,26	12.270.497,24	5.638.158,67	11.720.708,64	
Outras despesas correntes	12.051.514,96	14.669.723,84	1.925.999,66	10.203.001,66	4.466.722,18	2.049.049,13	7.872.154,71	6.797.569,13	7.001.241,55	
DESPESAS DE CAPITAL	**6.110.985,56**	**2.671.720,25**	**43.188,00**	**1.110.377,54**	**1.561.342,71**	**199.325,51**	**796.933,41**	**1.874.786,84**	**706.640,84**	
Investimentos	5.638.985,56	1.921.720,25	43.188,00	431.072,54	1.490.647,71	90.125,58	327.473,46	1.594.246,79	237.180,89	
Amortização da dívida	472.000,00	750.000,00	0,00	679.305,00	70.695,00	109.199,93	469.459,95	280.540,05	469.459,95	
RESERVAS	**400.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	400.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**7.297.238,79**	**5.927.642,90**	**20.939.585,36**	**14.332.514,64**	**19.428.591,03**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**7.297.238,79**	**5.927.642,90**	**20.939.585,36**	**14.332.514,64**	**19.428.591,03**	
SUPERÁVIT (XIII)								-	26.592,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**7.297.238,79**	**5.927.642,90**	**20.939.585,36**	**14.332.514,64**	**19.455.183,50**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

FABIANO LOPES PEREIRA	*FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA*	*RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS*
Prefeito - Ordenador de Despesa	Controlador Geral	Secretário Municipal de Finanças
Mat.0000000015	Mat.0000000012	Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4952AF8E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**100,00**	**7.297.238,79**	**5.939.284,92**	**20.951.227,38**	**100,00**	**14.320.872,62**	**0,00**
01 - Legislativa	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**2.998,00**	**1.441.816,90**	**5,15**	**158.183,10**	**248.663,37**	**983.603,86**	**4,69**	**616.396,14**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	2.998,00	1.441.816,90	5,15	158.183,10	248.663,37	983.603,86	4,69	616.396,14	0,00
04 - Administração	**7.908.226,97**	**9.841.806,80**	**913.403,39**	**9.070.921,91**	**32,43**	**770.884,89**	**1.785.726,94**	**6.563.986,65**	**31,33**	**3.277.820,15**	**0,00**
122 - Administração Geral	7.632.086,97	9.622.232,63	888.079,97	8.907.569,51	31,84	714.663,12	1.746.345,45	6.436.650,09	30,72	3.185.582,54	0,00
244 - Assistência Comunitária	237.440,00	180.874,17	25.323,42	163.352,40	0,58	17.521,77	39.381,49	127.336,56	0,61	53.537,61	0,00
452 - Serviços Urbanos	38.700,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00
08 - Assistência Social	**1.729.618,99**	**1.931.667,48**	**234.278,37**	**1.282.523,14**	**4,58**	**649.144,34**	**302.370,75**	**949.038,43**	**4,53**	**982.629,05**	**0,00**
122 - Administração Geral	755.068,33	952.911,82	156.772,75	825.448,63	2,95	127.463,19	206.665,50	609.434,95	2,91	343.476,87	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	16.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	957.550,66	963.755,66	77.505,62	457.074,51	1,63	506.681,15	95.705,25	339.603,48	1,62	624.152,18	0,00
10 - Saúde	**7.516.028,22**	**9.131.022,34**	**1.348.796,04**	**7.045.224,44**	**25,18**	**2.085.797,90**	**1.558.069,95**	**5.716.356,71**	**27,28**	**3.414.665,63**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.741.050,00	2.371.150,00	487.306,39	2.229.929,51	7,97	141.220,49	521.036,00	1.897.971,98	9,06	473.178,02	0,00
301 - Atenção Básica	3.349.703,06	3.179.363,55	285.086,71	2.379.123,68	8,50	800.239,87	518.512,39	1.832.276,93	8,75	1.347.086,62	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.658.100,00	2.367.243,79	486.986,10	2.062.408,20	7,37	304.835,59	384.167,35	1.690.460,12	8,07	676.783,67	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	277.830,00	250.830,00	12.164,30	40.514,70	0,14	210.315,30	20.639,10	32.622,40	0,16	218.207,60	0,00
304 - Vigilância Sanitária	146.250,00	123.375,00	325,00	46.763,51	0,17	76.611,49	15.900,08	38.956,17	0,19	84.418,83	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	343.095,16	339.060,00	0,00	209.557,30	0,75	129.502,70	44.211,14	170.465,22	0,81	168.594,78	0,00
361 - Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	76.927,54	76.927,54	0,27	423.072,46	53.603,89	53.603,89	0,26	446.396,11	0,00
12 - Educação	**11.794.600,82**	**11.000.544,08**	**1.226.852,24**	**8.481.506,26**	**30,32**	**2.519.037,82**	**1.943.784,89**	**6.241.300,81**	**29,79**	**4.759.243,27**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.990.150,00	1.115.748,07	40.324,96	520.677,79	1,86	595.070,28	61.188,61	389.194,35	1,86	726.553,72	0,00
361 - Ensino Fundamental	8.086.361,15	8.286.245,21	842.799,00	6.929.494,88	24,77	1.356.750,33	1.657.383,39	5.052.640,74	24,12	3.233.604,47	0,00
365 - Educação Infantil	1.263.389,67	1.398.250,80	325.796,52	962.652,29	3,44	435.598,51	210.592,02	739.694,18	3,53	658.556,62	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	454.700,00	200.300,00	17.931,76	68.681,30	0,25	131.618,70	14.620,87	59.771,54	0,29	140.528,46	0,00
13 - Cultura	**212.300,00**	**345.205,00**	**23.294,87**	**212.370,22**	**0,76**	**132.834,78**	**49.858,48**	**188.388,68**	**0,90**	**156.816,32**	**0,00**
122 - Administração Geral	145.100,00	215.400,00	23.294,87	162.186,15	0,58	53.213,85	49.858,48	138.204,61	0,66	77.195,39	0,00
392 - Difusão Cultural	67.200,00	129.805,00	0,00	50.184,07	0,18	79.620,93	0,00	50.184,07	0,24	79.620,93	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t		
15 - Urbanismo	**2.380.825,00**	**613.925,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**613.925,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**613.925,00**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	878.725,00	308.625,00	0,00	0,00	0,00	308.625,00	0,00	0,00	0,00	308.625,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.502.100,00	305.300,00	0,00	0,00	0,00	305.300,00	0,00	0,00	0,00	305.300,00	0,00
20 - Agricultura	**475.945,00**	**339.697,00**	**0,00**	**169.000,00**	**0,60**	**170.697,00**	**0,00**	**169.000,00**	**0,81**	**170.697,00**	**0,00**
605 - Abastecimento	122.570,00	101.370,00	0,00	0,00	0,00	101.370,00	0,00	0,00	0,00	101.370,00	0,00
606 - Extensão Rural	213.500,00	183.452,00	0,00	169.000,00	0,60	14.452,00	0,00	169.000,00	0,81	14.452,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	139.875,00	54.875,00	0,00	0,00	0,00	54.875,00	0,00	0,00	0,00	54.875,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	**105.700,00**	**105.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.700,00**	**0,00**
695 - Turismo	105.700,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00
25 - Energia	**386.000,00**	**225.277,30**	**42.969,26**	**213.048,34**	**0,76**	**12.228,96**	**43.985,54**	**126.727,24**	**0,60**	**98.550,06**	**0,00**

452 - Serviços Urbanos	386.000,00	225.277,30	42.969,26	213.048,34	0,76	12.228,96	43.985,54	126.727,24	0,60	98.550,06	0,00
27 - Desporto e Lazer	**62.255,00**	**115.255,00**	**52.450,00**	**58.450,00**	**0,21**	**56.805,00**	**6.825,00**	**12.825,00**	**0,06**	**102.430,00**	**0,00**
812 - Desporto Comunitário	62.255,00	115.255,00	52.450,00	58.450,00	0,21	56.805,00	6.825,00	12.825,00	0,06	102.430,00	0,00
28 - Encargos Especiais	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
122 - Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 - Servico da Divida Interna	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva	**400.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	400.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.721.500,00**	**35.272.100,00**	**3.845.042,17**	**27.974.861,21**	**100.00**	**7.297.238,79**	**5.939.284,92**	**20.951.227,38**	**100.00**	**14.320.872,62**	**0,00**
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**				
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FABIANO LOPES PEREIRA			***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***				***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015			Controlador Geral Mat.0000000012				Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:111CC149

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**2.459.677,66**	**2.197.483,30**	**2.500.415,45**	**4.250.687,57**	**2.622.308,01**	**3.157.416,10**	**2.297.986,14**	**2.441.537,32**	**2.828.500,53**	**2.876.789,49**	**2.980.426,77**	**3.007.727,76**	**33.620.956,10**	**35.427.321,15**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.834,57	89.604,37	35.258,12	23.527,15	85.661,69	83.634,54	73.088,32	61.217,03	69.465,05	60.563,72	85.053,22	61.684,43	843.592,21	424.492,50
1.1.1- IPTU	2.064,90	0,00	0,00	0,00	2.140,36	914,57	1.601,78	2.680,50	4.429,69	4.450,07	3.558,94	1.520,23	23.361,04	29.500,00
1.1.2- ISS	7.806,69	7.839,76	6.791,27	20.416,80	6.589,78	7.889,87	9.847,97	5.549,91	3.356,47	5.519,46	7.363,08	6.763,57	95.734,63	60.000,00
1.1.3- ITBI	1.200,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	105,00	0,00	2.355,00	20.625,00
1.1.4- IRRF	92.920,95	81.123,33	28.466,85	80,01	42.835,04	60.360,83	44.350,80	39.072,23	46.300,68	36.823,67	57.018,61	39.041,10	568.394,10	104.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.842,03	641,28	0,00	3.030,34	33.196,51	14.469,27	17.287,77	13.914,39	15.228,21	13.770,52	17.007,59	14.359,53	153.747,44	209.867,50
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	11.360,14	8.345,90	5.828,86	11.752,46	19.096,96	20.097,29	15.831,29	18.743,62	15.600,64	12.337,68	15.520,98	13.029,60	167.545,42	2.545.706,50
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.360,14	8.345,90	5.828,86	11.752,46	19.096,96	20.097,29	15.831,29	18.743,62	15.600,64	12.337,68	15.520,98	13.029,60	167.545,42	2.538.831,50
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50
1.7- Transferências Correntes	2.331.715,72	2.098.543,29	2.459.328,47	4.194.037,67	2.517.549,36	3.053.684,27	2.209.066,53	2.361.576,67	2.743.434,84	2.803.888,09	2.876.143,83	2.933.013,73	32.581.982,47	32.353.684,65
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,43	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,55	14.959.942,56
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	193.414,83	263.793,53	175.356,24	227.944,92	220.403,92	177.950,74	173.224,12	207.199,02	191.991,98	187.586,71	221.975,77	204.318,65	2.445.160,43	2.620.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	5.122,08	4.202,87	3.114,38	3.045,41	4.591,39	5.432,66	5.650,28	5.594,40	8.892,06	10.971,74	7.409,76	7.470,95	71.497,98	84.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	269,43	801,46	334,69	123,86	157,16	143,72	0,00	145,56	0,00	160,82	0,00	179,49	2.316,19	20.625,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	449,38	305,09	338,83	497,20	722,73	818,13	890,98	836,52	812,66	925,17	793,77	876,80	8.267,26	6.875,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	407.224,95	447.941,62	462.656,94	577.850,46	533.852,41	543.137,51	437.439,32	541.588,01	519.721,01	585.549,43	428.375,25	460.716,08	5.946.052,99	7.350.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	339.381,00	222.253,44	333.640,49	990.870,39	262.974,76	320.289,46	270.876,46	263.866,61	309.663,79	259.872,07	368.957,20	834.978,40	4.777.624,07	7.312.242,09
1.8- Outras Receitas Correntes	1.767,23	989,74	0,00	21.370,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708,74	0,00	27.836,00	100.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-256.222,42**	**-284.767,98**	**-331.915,49**	**-377.706,55**	**-344.144,35**	**-438.051,40**	**-300.150,07**	**-311.224,34**	**-382.809,93**	**-391.693,26**	**-261.971,51**	**-327.463,76**	**-4.008.121,06**	**-3.238.288,51**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-256.222,42	-284.767,98	-331.915,49	-377.706,55	-344.144,35	-438.051,40	-300.150,07	-311.224,34	-382.809,93	-391.693,26	-261.971,51	-327.463,76	-4.008.121,06	-3.238.288,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.203.455,24	1.912.715,32	2.168.499,96	3.872.981,02	2.278.163,66	2.719.364,70	1.997.836,07	2.130.312,98	2.445.690,60	2.485.096,23	2.718.455,26	2.680.264,00	29.612.835,04	32.189.032,64
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00

4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.203.455,24	1.912.715,32	2.168.499,96	3.872.981,02	2.278.163,66	2.719.364,70	1.997.836,07	2.130.312,98	2.445.690,60	2.485.096,23	2.718.455,26	2.180.264,00	29.112.835,04	32.189.032,64
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	34.611,69	34.611,69	32.527,96	100.340,69	36.432,00	36.432,00	26.192,90	6.072,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	25.077,36	441.594,29	418.420,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.168.843,55	1.878.103,63	2.135.972,00	3.772.640,33	2.241.731,66	2.682.932,70	1.971.643,17	2.124.240,98	2.409.258,60	2.448.664,23	2.682.023,26	2.155.186,64	28.671.240,75	31.770.612,64
FABIANO LOPES PEREIRA					***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***					***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015					Controlador Geral Mat.0000000012					Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B6315DAE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)							
MUNICÍPIO DE BARCELONA						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						**JULHO-AGOSTO/2025**							
R$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2024**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2024**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**499.424,85**	**1.154.279,43**	**513.953,96**	**0,00**	**1.139.750,32**	**203.785,38**	**1.769.277,45**	**570.419,42**	**421.659,41**	**29.888,30**	**1.521.515,12**	**2.661.265,44**	
Executivo	**499.424,85**	**1.154.279,43**	**513.953,96**	**0,00**	**1.139.750,32**	**203.785,38**	**1.769.277,45**	**570.419,42**	**421.659,41**	**29.888,30**	**1.521.515,12**	**2.661.265,44**	
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	314.250,21	838.555,85	350.014,85	0,00	802.791,21	148.690,12	1.284.070,59	496.553,35	354.434,44	28.315,28	1.050.010,99	1.852.802,20	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	111.449,91	145.413,63	45.164,91	0,00	211.698,63	55.095,26	381.779,97	57.147,42	54.123,98	0,00	382.751,25	594.449,88	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	73.724,73	0,00	0,00	0,00	73.724,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.724,73	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	170.309,95	118.774,20	0,00	51.535,75	0,00	103.426,89	16.718,65	13.100,99	1.573,02	88.752,88	140.288,63	
TOTAL (III) = (I + II)	**499.424,85**	**1.154.279,43**	**513.953,96**	**0,00**	**1.139.750,32**	**203.785,38**	**1.769.277,45**	**570.419,42**	**421.659,41**	**29.888,30**	**1.521.515,12**	**2.661.265,44**	

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8D39468F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS **DE SAÚDE**				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**JULHO-AGOSTO/2025**	
R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

		ATUALIZADA (a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**214.625,00**	**214.625,00**	**441.134,21**	**205,53%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.500,00	29.500,00	21.296,14	72,19%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.625,00	20.625,00	1.155,00	5,60%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	52.880,11	88,13%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	104.500,00	104.500,00	365.802,96	350,05%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.191.442,56**	**16.191.442,56**	**13.787.546,19**	**85,15%**
Cota-Parte FPM	13.459.942,56	13.459.942,56	12.139.418,53	90,18%
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	786,75	3,81%
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	56.013,24	66,68%
Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	2.620.000,00	1.584.650,91	60,48%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	6.875,00	6.676,76	97,11%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.406.067,56**	**16.406.067,56**	**14.228.680,40**	**86,72%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**338.677,50**	**307.702,50**	**156.385,42**	**50,82%**	**73.991,62**	**24,04%**	**69.024,47**	**22,43**	**0,00**
Despesas Correntes	252.802,50	272.177,50	156.385,42	57,45%	73.991,62	27,18%	69.024,47	25,36	0,00
Despesas de Capital	85.875,00	35.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**796.135,00**	**1.392.315,26**	**1.345.063,78**	**96,60%**	**1.124.697,59**	**80,77%**	**1.021.594,07**	**73,37**	**0,00**
Despesas Correntes	790.635,00	1.386.815,26	1.345.063,78	96,98%	1.124.697,59	81,09%	1.021.594,07	73,66	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**132.100,00**	**105.100,00**	**25.030,10**	**23,81%**	**17.523,50**	**16,67%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	132.100,00	105.100,00	25.030,10	23,81%	17.523,50	16,67%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**88.925,00**	**97.255,00**	**46.763,51**	**48,08%**	**38.956,17**	**40,05%**	**34.033,57**	**34,99**	**0,00**
Despesas Correntes	75.175,00	96.505,00	46.763,51	48,45%	38.956,17	40,36%	34.033,57	35,26	0,00
Despesas de Capital	13.750,00	750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**129.535,16**	**155.500,00**	**141.957,30**	**91,29%**	**126.249,22**	**81,18%**	**120.177,22**	**77,28**	**0,00**
Despesas Correntes	129.535,16	155.500,00	141.957,30	91,29%	126.249,22	81,18%	120.177,22	77,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.457.650,00**	**2.369.750,00**	**2.229.929,51**	**94,09%**	**1.897.971,98**	**80,09%**	**1.784.746,86**	**75,31**	**0,00**
Despesas Correntes	1.450.650,00	2.362.750,00	2.229.929,51	94,37%	1.897.971,98	80,32%	1.784.746,86	75,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.943.022,66**	**4.427.622,76**	**3.945.129,62**	**89,10%**	**3.279.390,08**	**74,06%**	**3.029.576,19**	**68,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.945.129,62	3.279.390,08	3.029.576,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.945.129,62**	**3.279.390,08**	**3.029.576,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.134.302,06	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.134.302,06	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.810.827,56	1.145.088,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,72**	**23,04**	**21,29**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	**DESPESAS LIQUIDADAS (j)**	**DESPESAS PAGAS (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.134.302,06	3.279.390,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	160.831,61	47.029,20	113.802,41	0,00	160.831,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	62.286,17	0,00	62.286,17	0,00	62.286,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	32.167,46	0,00	32.167,46	0,00	32.167,46
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**4.925.277,09**	**5.425.277,09**	**1.991.261,64**	**36,70**
Provenientes da União	4.425.277,09	4.925.277,09	1.987.528,24	40,35
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	3.733,40	0,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.011.025,56**	**2.871.661,05**	**2.222.738,26**	**77,40%**	**1.758.285,31**	**61,22%**	**1.697.043,79**	**59,09%**	**0,00**
Despesas Correntes	2.324.580,00	2.523.715,99	2.024.238,26	80,20%	1.646.785,12	65,25%	1.585.543,60	62,82%	0,00
Despesas de Capital	686.445,56	347.945,06	198.500,00	57,04%	111.500,19	32,04%	111.500,19	32,04%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**861.965,00**	**974.928,53**	**717.344,42**	**73,57%**	**565.762,53**	**58,03%**	**482.471,39**	**49,48%**	**0,00**
Despesas Correntes	783.865,00	956.828,53	717.344,42	74,97%	565.762,53	59,12%	482.471,39	50,42%	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	18.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**145.730,00**	**145.730,00**	**15.484,60**	**10,62%**	**15.098,90**	**10,36%**	**8.539,30**	**5,85%**	**0,00**
Despesas Correntes	145.730,00	145.730,00	15.484,60	10,62%	15.098,90	10,36%	8.539,30	5,85%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**57.325,00**	**26.120,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	41.375,00	23.670,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	15.950,00	2.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**213.560,00**	**183.560,00**	**67.600,00**	**36,82%**	**44.216,00**	**24,08%**	**44.216,00**	**24,08%**	**0,00**
Despesas Correntes	213.560,00	183.560,00	67.600,00	36,82%	44.216,00	24,08%	44.216,00	24,08%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**283.400,00**	**501.400,00**	**76.927,54**	**15,34%**	**53.603,89**	**10,69%**	**53.603,89**	**10,69%**	**0,00**
Despesas Correntes	283.400,00	501.400,00	76.927,54	15,34%	53.603,89	10,69%	53.603,89	10,69%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.573.005,56**	**4.703.399,58**	**3.100.094,82**	**65,91%**	**2.436.966,63**	**51,81%**	**2.285.874,37**	**48,60%**	**0,00**

(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.349.703,06	3.179.363,55	2.379.123,68	74,83%	1.832.276,93	57,63%	1.766.068,26	55,54%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.658.100,00	2.367.243,79	2.062.408,20	87,12%	1.690.460,12	71,41%	1.504.065,46	63,53%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.830,00	250.830,00	40.514,70	16,15%	32.622,40	13,00%	8.539,30	3,40%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.250,00	123.375,00	46.763,51	37,90%	38.956,17	31,57%	34.033,57	27,58%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	343.095,16	339.060,00	209.557,30	61,80%	170.465,22	50,27%	164.393,22	48,48%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.741.050,00	2.871.150,00	2.306.857,05	80,34%	1.951.575,87	67,97%	1.838.350,75	64,02%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.516.028,22**	**9.131.022,34**	**7.045.224,44**	**77,15%**	**5.716.356,71**	**62,60%**	**5.315.450,56**	**58,21%**	**0,00**

FABIANO LOPES PEREIRA	***FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA***	***RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS***
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5FAC2903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.673.268,00	5.673.268,00	788.854,77	13,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.283.558,00	1.283.558,00	1.447,18	0,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.098.782,00	1.098.782,00	1.439,43	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.330.744,00	1.330.744,00	302.776,39	22,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.960.184,00	1.960.184,00	483.191,77	24,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	15.317.576,00	15.317.576,00	17.406.487,74	113,63
Cota-Parte FPM	11.340.200,00	11.340.200,00	12.139.418,53	107,04
Cota-Parte ITR	3.922,00	3.922,00	398,48	10,16
Cota-Parte IPVA	98.057,00	98.057,00	76.827,47	78,34
Cota-Parte ICMS	3.872.651,00	3.872.651,00	5.167.915,57	133,44
Cota-Parte IPI-Exportação	2.746,00	2.746,00	21.927,69	798,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.990.844,00	20.990.844,00	18.195.342,51	86,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.508.496,00	724.269,80	135.128,72	18,65	95.245,41	13,15	95.245,41	13,15	0,00
Despesas Correntes	997.289,00	459.844,00	135.128,72	29,38	95.245,41	20,71	95.245,41	20,71	0,00
Despesas de Capital	511.207,00	264.425,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	615.584,00	322.486,00	53.900,12	16,71	53.374,96	16,55	53.374,96	16,55	0,00
Despesas Correntes	392.231,00	244.640,00	53.900,12	22,03	53.374,96	21,81	53.374,96	21,81	0,00
Despesas de Capital	223.353,00	77.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.465,00	93.446,00	53.582,60	57,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	119.630,00	93.446,00	53.582,60	57,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.910,00	130.451,20	95.657,00	73,32	92.027,34	70,54	92.027,34	70,54	0,00
Despesas Correntes	35.298,00	112.781,20	95.657,00	84,81	92.027,34	81,59	92.027,34	81,59	0,00
Despesas de Capital	19.612,00	17.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	227.492,00	103.940,00	29.080,81	27,97	21.252,04	20,44	21.252,04	20,44	0,00
Despesas Correntes	207.880,00	103.940,00	29.080,81	27,97	21.252,04	20,44	21.252,04	20,44	0,00
Despesas de Capital	19.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	729.849,00	4.070.017,00	4.050.235,65	99,51	3.596.176,79	88,35	3.587.970,03	88,15	0,00
Despesas Correntes	729.849,00	4.070.017,00	4.050.235,65	99,51	3.596.176,79	88,35	3.587.970,03	88,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.314.796,00	5.444.610,00	4.417.584,90	81,13	3.858.076,54	70,86	3.849.869,78	70,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.417.584,90	3.858.076,54	3.849.869,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.417.584,90	3.858.076,54	3.849.869,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.729.301,38	2.729.301,38	2.729.301,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.729.301,38	2.729.301,38	2.729.301,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.688.283,52	1.128.775,16	1.120.568,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,27	21,20	21,15

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.729.301,38	3.858.076,54	1.128.775,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.775,16
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	45.313,15	0,00	45.313,15	28.489,06	16.824,09	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.817.827,35	3.967.738,62	1.149.911,27	12.682,40	0,00	0,00	0,00	12.682,40	0,00	1.149.911,27
Empenhos de 2021	2.581.260,16	3.328.341,27	747.081,11	259,89	0,00	0,00	0,00	259,89	0,00	747.081,11
Empenhos de 2020 e	2.235.485,20	2.474.970,51	239.485,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.485,31

anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	3.860.904,00	3.860.904,00	1.832.826,97	47,47
Proveniente da União	3.841.292,00	3.841.292,00	1.632.826,97	42,50
Proveniente dos Estados	19.612,00	19.612,00	200.000,00	1.019,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.860.904,00	3.860.904,00	1.832.826,97	47,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.403.536,00	2.041.600,00	1.667.220,57	81,66	1.317.305,07	64,52	1.317.305,07	64,52	0,00
Despesas Correntes	1.723.735,00	1.834.542,00	1.667.220,57	90,87	1.317.305,07	71,80	1.317.305,07	71,80	0,00
Despesas de Capital	679.801,00	207.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	990.288,00	832.130,00	52.727,55	6,33	13.251,60	1,59	13.251,60	1,59	0,00
Despesas Correntes	572.675,00	512.574,00	52.727,55	10,28	13.251,60	2,58	13.251,60	2,58	0,00
Despesas de Capital	417.613,00	319.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.766,00	97.930,00	36.984,51	37,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	154.931,00	97.930,00	36.984,51	37,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.614,00	44.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.790,00	32.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	109.824,00	11.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	439.299,00	176.057,00	173.291,00	98,42	164.131,64	93,22	164.131,64	93,22	0,00
Despesas Correntes	262.795,00	176.057,00	173.291,00	98,42	164.131,64	93,22	164.131,64	93,22	0,00
Despesas de Capital	176.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.098.230,00	259.649,00	126.980,47	48,90	81.980,47	31,57	81.980,47	31,57	0,00
Despesas Correntes	990.367,00	259.649,00	126.980,47	48,90	81.980,47	31,57	81.980,47	31,57	0,00
Despesas de Capital	107.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.315.733,00	3.452.113,00	2.057.204,10	59,59	1.576.668,78	45,67	1.576.668,78	45,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre	**% (d/c) x**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x**	**Até o bimestre**	**% (f/c) x**	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.912.032,00	2.765.869,80	1.802.349,29	65,16	1.412.550,48	51,07	1.412.550,48	51,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.605.872,00	1.154.616,00	106.627,67	9,23	66.626,56	5,77	66.626,56	5,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.231,00	191.376,00	90.567,11	47,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.524,00	175.198,20	95.657,00	54,59	92.027,34	52,52	92.027,34	52,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	666.791,00	279.997,00	202.371,81	72,27	185.383,68	66,20	185.383,68	66,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.828.079,00	4.329.666,00	4.177.216,12	96,47	3.678.157,26	84,95	3.669.950,50	84,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.630.529,00	8.896.723,00	6.474.789,00	72,77	5.434.745,32	61,08	5.426.538,56	60,99	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Financ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A6236861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 13 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.281.672,77	38.092.833,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##

Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Financ

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D1DD7343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.270.206,98	25.035.222,85	15.730.098,15
1 Receitas Correntes	36.451.983,00	36.451.983,00	6.270.206,98	24.835.222,85	11.616.760,15
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.723.930,00	5.723.930,00	301.432,99	790.745,77	4.933.184,23
1.1.1 Impostos	5.673.268,00	5.673.268,00	301.016,99	788.854,77	4.884.413,23
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.382.340,00	2.382.340,00	1.341,05	2.886,61	2.379.453,39
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.283.558,00	1.283.558,00	545,05	1.447,18	1.282.110,82
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.283.558,00	1.283.558,00	545,05	1.447,18	1.282.110,82
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.098.782,00	1.098.782,00	796,00	1.439,43	1.097.342,57
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.098.782,00	1.098.782,00	796,00	1.439,43	1.097.342,57
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.960.184,00	1.960.184,00	126.967,78	483.191,77	1.476.992,23
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.960.184,00	1.960.184,00	126.967,78	483.191,77	1.476.992,23
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.184,00	1.960.184,00	126.967,78	483.191,77	1.476.992,23
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.184,00	1.960.184,00	126.967,78	483.191,77	1.476.992,23
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.960.184,00	1.960.184,00	126.967,78	483.191,77	1.476.992,23
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.330.744,00	1.330.744,00	172.708,16	302.776,39	1.027.967,61
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.330.744,00	1.330.744,00	172.708,16	302.776,39	1.027.967,61
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.330.744,00	1.330.744,00	172.708,16	302.776,39	1.027.967,61
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.330.744,00	1.330.744,00	172.708,16	302.776,39	1.027.967,61
1.1.2 Taxas	50.662,00	50.662,00	416,00	1.891,00	48.771,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.662,00	50.662,00	416,00	1.891,00	48.771,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.662,00	50.662,00	416,00	1.891,00	48.771,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.662,00	50.662,00	416,00	1.891,00	48.771,00
1.2 Contribuições	39.222,00	39.222,00	37.136,03	113.977,08	-74.755,08
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	37.136,03	113.977,08	-74.755,08
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	37.136,03	113.977,08	-74.755,08
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.222,00	39.222,00	37.136,03	113.977,08	-74.755,08
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	39.222,00	39.222,00	37.136,03	113.977,08	-74.755,08
1.3 Receita Patrimonial	563.811,00	563.811,00	149.991,89	422.507,08	141.303,92
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	49.025,00	49.025,00	0,00	0,00	49.025,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	29.415,00	29.415,00	0,00	0,00	29.415,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	19.610,00	19.610,00	0,00	0,00	19.610,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
1.3.2 Valores Mobiliários	514.786,00	514.786,00	149.991,89	422.507,08	92.278,92
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	514.786,00	514.786,00	149.991,89	422.507,08	92.278,92
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	514.786,00	514.786,00	149.991,89	422.507,08	92.278,92
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	514.786,00	514.786,00	149.991,89	422.507,08	92.278,92
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	63.608,00	63.608,00	65.078,99	161.540,01	-97.932,01
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	37.970,00	37.970,00	3.730,97	10.278,55	27.691,45
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	4.595,25	21.792,11	-21.792,11

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	59.652,00	59.652,00	9.458,70	29.609,21	30.042,79
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	78.446,00	78.446,00	40.154,51	127.609,90	-49.163,90
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	28.762,00	28.762,00	828,42	2.900,21	25.861,79
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.883,00	5.883,00	723,78	2.317,72	3.565,28
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	9.805,00	9.805,00	693,10	693,10	9.111,90
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	84.665,00	84.665,00	19.865,32	54.390,17	30.274,83
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	414,96	5.246,31	-5.246,31
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	9.805,00	9.805,00	3.836,23	3.836,23	5.968,77
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	611,66	2.293,56	-2.293,56
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	136.190,00	136.190,00	0,00	0,00	136.190,00
1.7 Transferências Correntes	30.085.796,00	30.085.796,00	5.772.452,21	23.050.379,95	7.035.416,05
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.393.709,00	16.393.709,00	3.541.053,68	13.841.340,32	2.552.368,68
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.970.995,00	9.970.995,00	2.772.280,26	10.480.807,29	-509.812,29
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.967.073,00	9.967.073,00	2.772.275,10	10.480.488,49	-513.415,49
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.072.160,00	9.072.160,00	2.003.321,74	9.711.535,13	-639.375,13
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.072.160,00	9.072.160,00	2.003.321,74	9.711.535,13	-639.375,13
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.340.200,00	11.340.200,00	2.504.152,08	12.139.418,53	-799.218,53
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.268.040,00	-2.268.040,00	-500.830,34	-2.427.883,40	159.843,40
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	768.953,36	768.953,36	125.959,64
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	768.953,36	768.953,36	125.959,64
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	894.913,00	894.913,00	768.953,36	768.953,36	125.959,64
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	5,16	318,80	3.603,20
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	5,16	318,80	3.603,20
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.922,00	3.922,00	6,44	398,48	3.523,52
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-1,28	-79,68	79,68
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	284.109,00	284.109,00	55.692,47	232.133,78	51.975,22
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.961,00	1.961,00	0,00	18,25	1.942,75
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.961,00	1.961,00	0,00	18,25	1.942,75
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	282.148,00	282.148,00	55.692,47	232.115,53	50.032,47
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	109.588,00	109.588,00	0,00	0,00	109.588,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	172.560,00	172.560,00	55.692,47	232.115,53	-59.555,53
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	172.560,00	172.560,00	55.692,47	232.115,53	-59.555,53
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.866.520,00	2.866.520,00	434.447,56	1.632.826,97	1.233.693,03
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.866.520,00	2.866.520,00	434.447,56	1.632.826,97	1.233.693,03
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	882.516,00	882.516,00	258.491,75	1.057.571,60	-175.055,60
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	882.516,00	882.516,00	258.491,75	1.057.571,60	-175.055,60
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	882.516,00	882.516,00	179.555,75	741.827,60	140.688,40
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	78.936,00	315.744,00	-315.744,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	447.120,00	447.120,00	15.440,46	61.817,16	385.302,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	447.120,00	447.120,00	15.440,46	61.817,16	385.302,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	447.120,00	447.120,00	15.440,46	61.817,16	385.302,84
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	588.342,00	588.342,00	28.233,02	100.522,73	487.819,27
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	588.342,00	588.342,00	28.233,02	100.522,73	487.819,27
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	588.342,00	588.342,00	10.017,02	27.658,73	560.683,27
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	18.216,00	72.864,00	-72.864,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	274.560,00	274.560,00	9.454,30	40.201,60	234.358,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	274.560,00	274.560,00	9.454,30	40.201,60	234.358,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	274.560,00	274.560,00	9.454,30	40.201,60	234.358,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	204.000,00	204.000,00	122.828,03	349.651,36	-145.651,36
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	204.000,00	204.000,00	122.828,03	349.651,36	-145.651,36
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	204.000,00	204.000,00	122.828,03	349.651,36	-145.651,36
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	469.982,00	469.982,00	0,00	23.062,52	446.919,48
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	469.982,00	469.982,00	0,00	23.062,52	446.919,48
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	645.220,00	645.220,00	106.875,30	965.748,75	-320.528,75
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	294.173,00	294.173,00	79.489,30	349.704,87	-55.531,87
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	294.173,00	294.173,00	79.489,30	349.704,87	-55.531,87
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	58.836,00	58.836,00	0,00	0,00	58.836,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	58.836,00	58.836,00	0,00	0,00	58.836,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	137.282,00	137.282,00	27.386,00	82.305,69	54.976,31

1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	137.282,00	137.282,00	27.386,00	82.305,69	54.976,31
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.612,00	19.612,00	4.932,00	17.262,00	2.350,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.612,00	19.612,00	5.580,00	19.530,00	82,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	78.446,00	78.446,00	14.381,00	36.788,19	41.657,81
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	238,00	833,00	-833,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	19.612,00	19.612,00	2.255,00	7.892,50	11.719,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	145.124,00	145.124,00	0,00	64.708,69	80.415,31
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	145.124,00	145.124,00	0,00	64.708,69	80.415,31
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	27.456,00	27.456,00	0,00	13.137,17	14.318,83
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	98.056,00	98.056,00	0,00	43.320,08	54.735,92
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	19.612,00	19.612,00	0,00	8.251,44	11.360,56
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	469.029,50	-459.224,50
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	755.857,00	755.857,00	104.537,61	365.692,12	390.164,88
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	612.857,00	612.857,00	104.537,61	354.030,77	258.826,23
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	612.857,00	612.857,00	104.537,61	354.030,77	258.826,23
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	612.857,00	612.857,00	104.537,61	354.030,77	258.826,23
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	0,00	11.661,35	-11.661,35
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	11.661,35	-11.661,35
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	13.714,59	-13.714,59
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-2.053,24	2.053,24
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.674,00	363.674,00	65.746,92	158.237,17	205.436,83
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	363.674,00	363.674,00	65.746,92	158.237,17	205.436,83
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	363.674,00	363.674,00	65.746,92	158.237,17	205.436,83
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	42.891,00	42.891,00	0,00	0,00	42.891,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	68.095,00	68.095,00	11.573,06	28.542,77	39.552,23
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	57.935,00	57.935,00	8.189,51	32.268,15	25.666,85
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.896,00	10.896,00	0,00	0,00	10.896,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.952,00	108.952,00	14.727,35	36.370,25	72.581,75
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	74.905,00	74.905,00	31.257,00	61.056,00	13.849,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	183.255,00	183.255,00	0,00	0,00	183.255,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	87.979,00	87.979,00	0,00	0,00	87.979,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	28.599,00	28.599,00	0,00	0,00	28.599,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	66.677,00	66.677,00	0,00	0,00	66.677,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	66.677,00	66.677,00	0,00	0,00	66.677,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.324.079,00	1.324.079,00	1.473,56	5.894,24	1.318.184,76
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.324.079,00	1.324.079,00	0,00	0,00	1.324.079,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.473,56	5.894,24	-5.894,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.473,56	5.894,24	-5.894,24
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.402.359,00	3.402.359,00	1.168.463,81	4.459.796,80	-1.057.437,80
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.232.264,00	3.232.264,00	1.146.006,92	4.220.582,18	-988.318,18
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	3.098.121,00	1.119.995,95	4.134.332,63	-1.036.211,63
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.098.121,00	3.098.121,00	1.119.995,95	4.134.332,63	-1.036.211,63
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.872.651,00	3.872.651,00	1.399.994,90	5.167.915,57	-1.295.264,57
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-774.530,00	-774.530,00	-279.998,95	-1.033.582,94	259.052,94
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	19.118,10	61.462,05	36.594,95
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	19.118,10	61.462,05	36.594,95
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	98.057,00	98.057,00	23.897,61	76.827,47	21.229,53
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-4.779,51	-15.365,42	15.365,42
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	4.389,26	17.542,23	-14.796,23
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	4.389,26	17.542,23	-14.796,23

1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.746,00	2.746,00	5.486,55	21.927,69	-19.181,69
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-1.097,29	-4.385,46	4.385,46
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.340,00	33.340,00	2.503,61	7.245,27	26.094,73
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.340,00	33.340,00	2.503,61	7.245,27	26.094,73
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	102.000,00	102.000,00	22.456,89	86.462,70	15.537,30
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	102.000,00	102.000,00	22.456,89	86.462,70	15.537,30
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	102.000,00	102.000,00	22.456,89	86.462,70	15.537,30
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	68.095,00	68.095,00	0,00	152.751,92	-84.656,92
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.289.728,00	10.289.728,00	1.062.934,72	4.749.242,83	5.540.485,17
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.289.728,00	10.289.728,00	1.062.934,72	4.749.242,83	5.540.485,17
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.289.728,00	10.289.728,00	1.062.934,72	4.749.242,83	5.540.485,17
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.289.728,00	10.289.728,00	1.062.934,72	4.749.242,83	5.540.485,17
1.9 Outras Receitas Correntes	39.224,00	39.224,00	9.193,86	457.612,97	-418.388,97
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	19.612,00	19.612,00	0,00	0,00	19.612,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.612,00	19.612,00	9.193,86	457.612,97	-438.000,97
1.9.2.2 Restituições	19.612,00	19.612,00	9.193,86	457.612,97	-438.000,97
1.9.2.2.99 Outras Restituições	19.612,00	19.612,00	9.193,86	457.612,97	-438.000,97
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	19.612,00	19.612,00	9.193,86	457.612,97	-438.000,97
2 Receitas de Capital	4.313.338,00	4.313.338,00	0,00	200.000,00	4.113.338,00
2.2 Alienação de Bens	35.531,00	35.531,00	0,00	0,00	35.531,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.805,00	9.805,00	0,00	0,00	9.805,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.726,00	25.726,00	0,00	0,00	25.726,00
2.4 Transferências de Capital	4.277.807,00	4.277.807,00	0,00	200.000,00	4.077.807,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.514.919,00	3.514.919,00	0,00	0,00	3.514.919,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	974.772,00	974.772,00	0,00	0,00	974.772,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	582.543,00	582.543,00	0,00	0,00	582.543,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	392.229,00	392.229,00	0,00	0,00	392.229,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.938,00	120.938,00	0,00	0,00	120.938,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.419.209,00	2.419.209,00	0,00	0,00	2.419.209,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	588.342,00	588.342,00	0,00	0,00	588.342,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	588.342,00	588.342,00	0,00	0,00	588.342,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.073.470,00	1.073.470,00	0,00	0,00	1.073.470,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.073.470,00	1.073.470,00	0,00	0,00	1.073.470,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	757.397,00	757.397,00	0,00	0,00	757.397,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	757.397,00	757.397,00	0,00	0,00	757.397,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	762.888,00	762.888,00	0,00	200.000,00	562.888,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	762.888,00	762.888,00	0,00	200.000,00	562.888,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.612,00	19.612,00	0,00	200.000,00	-180.388,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00

2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	223.574,00	223.574,00	0,00	0,00	223.574,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	205.920,00	205.920,00	0,00	0,00	205.920,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	156.891,00	156.891,00	0,00	0,00	156.891,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.270.206,98	25.035.222,85	15.730.098,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.765.321,00	40.765.321,00	6.270.206,98	25.035.222,85	15.730.098,15
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				25.035.222,85	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	89.154,70		86.737,60	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	89.154,70		86.737,60	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.706.487,00	40.968.393,62	4.450.723,57	26.175.920,79	14.792.472,83	6.041.981,27	19.840.330,42	21.128.063,20	19.819.915,06	0,00
3 Despesas Correntes	29.908.802,00	34.238.507,49	3.785.782,16	25.001.166,38	9.237.341,11	5.911.058,24	19.439.057,11	14.799.450,38	19.418.641,75	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.767.218,00	21.615.073,16	2.309.321,24	16.333.362,54	5.281.710,62	3.875.965,80	12.997.775,60	8.617.297,56	12.989.568,84	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.767.218,00	21.615.073,16	2.309.321,24	16.333.362,54	5.281.710,62	3.875.965,80	12.997.775,60	8.617.297,56	12.989.568,84	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.878.088,00	3.650.210,00	522.160,42	2.974.640,47	675.569,53	586.320,23	1.992.456,70	1.657.753,30	1.992.456,70	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.722.572,00	14.759.967,20	1.588.335,07	11.501.816,27	3.258.150,93	2.912.989,85	9.571.989,51	5.187.977,69	9.563.782,75	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.742.743,00	2.710.805,00	143.882,97	1.540.270,09	1.170.534,91	327.223,14	1.122.203,88	1.588.601,12	1.122.203,88	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	129.368,00	227.992,00	45.480,78	125.576,57	102.415,43	39.970,58	120.066,37	107.925,63	120.066,37	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	242.428,00	170.307,00	9.462,00	113.903,29	56.403,71	9.462,00	113.903,29	56.403,71	113.903,29	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.636,00	89.408,96	0,00	77.155,85	12.253,11	0,00	77.155,85	12.253,11	77.155,85	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.383,00	6.383,00	0,00	0,00	6.383,00	0,00	0,00	6.383,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	343.268,00	76.885,79	0,00	70.057,00	6.828,79	9.377,59	59.230,13	17.655,66	59.230,13	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	343.268,00	76.885,79	0,00	70.057,00	6.828,79	9.377,59	59.230,13	17.655,66	59.230,13	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.595,00	74.925,79	0,00	70.057,00	4.868,79	9.377,59	59.230,13	15.695,66	59.230,13	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	212.673,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.798.316,00	12.546.548,54	1.476.460,92	8.597.746,84	3.948.801,70	2.025.714,85	6.382.051,38	6.164.497,16	6.369.842,78	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	143.632,00	200.283,32	0,00	157.434,60	42.848,72	22.328,00	125.086,60	75.196,72	119.086,60	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	138.731,00	124.362,32	0,00	85.434,60	38.927,72	4.328,00	77.086,60	47.275,72	77.086,60	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.901,00	75.921,00	0,00	72.000,00	3.921,00	18.000,00	48.000,00	27.921,00	42.000,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.612,00	163.950,00	30.150,00	163.950,00	0,00	44.059,36	154.207,76	9.742,24	154.207,76	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.612,00	163.950,00	30.150,00	163.950,00	0,00	44.059,36	154.207,76	9.742,24	154.207,76	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.635.072,00	12.182.315,22	1.446.310,92	8.276.362,24	3.905.952,98	1.959.327,49	6.102.757,02	6.079.558,20	6.096.548,42	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	328.330,00	247.890,00	11.158,42	41.827,70	206.062,30	11.403,66	41.827,70	206.062,30	41.827,70	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.922,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.883,00	5.883,00	0,00	0,00	5.883,00	0,00	0,00	5.883,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.210.996,00	4.615.160,28	699.373,79	3.149.275,15	1.465.885,13	1.054.611,01	2.584.149,80	2.031.010,48	2.584.149,80	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	72.916,00	63.111,00	0,00	0,00	63.111,00	0,00	0,00	63.111,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	332.175,00	484.306,00	56.392,31	266.390,70	217.915,30	25.363,30	120.251,19	364.054,81	120.251,19	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	363.676,00	161.251,00	12.800,19	35.257,39	125.993,61	12.800,19	35.257,39	125.993,61	35.257,39	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	61.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.376,00	696.447,00	1.800,00	604.100,00	92.347,00	93.600,00	336.400,00	360.047,00	336.400,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090.074,00	368.199,18	0,00	0,00	368.199,18	0,00	0,00	368.199,18	0,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.922,00	4.922,00	0,00	0,00	4.922,00	0,00	0,00	4.922,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.148.333,00	4.798.620,90	659.578,28	3.630.462,96	1.168.157,94	675.101,71	2.581.166,24	2.217.454,66	2.574.957,64	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	63.736,00	149.115,00	0,00	133.800,00	15.315,00	17.920,00	70.220,00	78.895,00	70.220,00	0,00

339041 CONTRIBUIÇÕES	92.254,00	27.536,00	0,00	0,00	27.536,00	0,00	0,00	27.536,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.438,00	319.685,64	0,00	313.238,00	6.447,64	63.319,69	231.474,36	88.211,28	231.474,36	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	87.060,00	44.743,00	0,00	0,00	44.743,00	0,00	0,00	44.743,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.863,00	5.883,00	0,00	0,00	5.883,00	0,00	0,00	5.883,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	68.639,00	34.040,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.279,00	43.321,50	0,93	38.186,55	5.134,95	0,93	38.186,55	5.134,95	38.186,55	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.974,00	108.278,72	5.207,00	63.823,79	44.454,93	5.207,00	63.823,79	44.454,93	63.823,79	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.696.080,00	6.628.281,13	664.941,41	1.174.754,41	5.453.526,72	130.923,03	401.273,31	6.227.007,82	401.273,31	0,00
44 INVESTIMENTO	10.343.219,00	6.354.523,38	601.044,66	901.044,66	5.453.478,72	61.327,48	151.327,48	6.203.195,90	151.327,48	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.343.219,00	6.354.523,38	601.044,66	901.044,66	5.453.478,72	61.327,48	151.327,48	6.203.195,90	151.327,48	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	915.410,00	624.636,00	0,00	0,00	624.636,00	0,00	0,00	624.636,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	444.962,00	110.868,00	0,00	0,00	110.868,00	0,00	0,00	110.868,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.170.372,00	873.266,00	0,00	0,00	873.266,00	0,00	0,00	873.266,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.362.415,00	2.350.543,16	0,00	0,00	2.350.543,16	0,00	0,00	2.350.543,16	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.443.197,00	2.091.288,22	601.044,66	601.044,66	1.490.243,56	1.327,48	1.327,48	2.089.960,74	1.327,48	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	60.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.863,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00	3.922,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	352.861,00	273.757,75	63.896,75	273.709,75	48,00	69.595,55	249.945,83	23.811,92	249.945,83	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	352.861,00	273.757,75	63.896,75	273.709,75	48,00	69.595,55	249.945,83	23.811,92	249.945,83	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	352.861,00	273.757,75	63.896,75	273.709,75	48,00	69.595,55	249.945,83	23.811,92	249.945,83	0,00
9 Reserva de Contingência	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	101.605,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00	101.605,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.706.487,00	40.968.393,62	4.450.723,57	26.175.920,79	14.792.472,83	6.041.981,27	19.840.330,42	21.128.063,20	19.819.915,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.706.487,00	40.968.393,62	4.450.723,57	26.175.920,79	14.792.472,83	6.041.981,27	19.840.330,42	21.128.063,20	19.819.915,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.140.697,94			5.194.892,43		5.215.307,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.706.487,00	40.968.393,62	4.450.723,57	25.035.222,85	14.792.472,83	6.041.981,27	25.035.222,85	21.128.063,20	25.035.222,85	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
JOLLEMBERG SOARES DANTAS		***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***				***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***				
###.159.464-##		###.767.384-##				###.711.814-##				
Prefeito		Controladora Geral Do Município				Secretário De Administração, Planejamento E Financ				

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E18DE338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.798.533,46**	**2.925.457,75**	**2.827.840,79**	**6.270.221,43**	**3.618.207,53**	**3.712.663,34**	**2.909.617,98**	**3.788.582,16**	**3.615.148,69**	**3.615.385,70**	**3.801.416,28**	**3.255.498,07**	**43.138.573,18**	**39.494.553,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**54.282,62**	**182.330,83**	**29.374,36**	**206.069,43**	**29.727,95**	**68.340,09**	**23.700,50**	**194.421,96**	**73.254,61**	**99.867,67**	**157.011,23**	**144.421,76**	**1.262.803,01**	**5.723.930,00**
IPTU	0,00	0,00	254,43	158,29	240,34	201,67	274,60	0,00	185,52	0,00	425,00	120,05	1.859,90	1.283.558,00

ISS	8.013,30	18.239,02	28.772,14	58.117,13	23.172,41	60.045,16	9.714,01	14.327,23	12.220,78	10.588,64	135.168,49	37.539,67	415.917,98	1.330.744,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	268,43	0,00	496,00	300,00	1.439,43	1.098.782,00
IRRF	46.269,32	164.091,81	347,79	147.674,01	5.955,20	7.853,26	13.516,89	179.119,73	60.579,88	89.199,03	20.625,74	106.342,04	841.574,70	1.960.184,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	120,00	360,00	240,00	195,00	600,00	0,00	80,00	296,00	120,00	2.011,00	50.662,00
Contribuições	**3.857,53**	**16.632,78**	**5.102,97**	**17.149,95**	**0,00**	**0,00**	**19.809,88**	**19.113,28**	**18.188,71**	**19.729,18**	**18.231,63**	**18.904,40**	**156.720,31**	**39.222,00**
Receita Patrimonial	**25.663,53**	**16.302,15**	**30.921,78**	**22.159,05**	**20.885,46**	**37.333,28**	**39.182,27**	**55.608,08**	**59.138,18**	**60.367,92**	**76.440,90**	**73.550,99**	**517.553,59**	**563.811,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.663,53	16.302,15	30.921,78	22.159,05	20.885,46	37.333,28	39.182,27	55.608,08	59.138,18	60.367,92	76.440,90	73.550,99	517.553,59	514.786,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.025,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.711.399,62**	**2.707.285,15**	**2.762.441,68**	**6.009.252,59**	**3.567.594,12**	**3.599.658,29**	**2.825.300,43**	**3.176.549,80**	**3.371.712,54**	**3.431.702,09**	**3.545.418,80**	**3.013.740,78**	**40.722.055,89**	**33.128.366,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	12.235.113,00
Cota-Parte do ICMS	535.497,78	730.351,72	485.499,93	631.099,50	687.587,67	584.408,57	568.885,90	680.462,97	630.521,45	616.054,11	728.991,35	671.003,55	7.550.364,50	3.872.651,00
Cota-Parte do IPVA	4.603,21	16.218,90	4.378,43	14.696,69	5.281,32	10.594,99	4.926,06	10.213,86	11.772,70	10.140,93	10.114,82	13.782,79	116.724,70	98.057,00
Cota-Parte do ITR	265,58	0,00	384,88	1.804,55	384,03	0,00	0,00	8,01	0,00	0,00	6,44	0,00	2.853,49	3.922,00
Transferências da LC 61/1989	1.559,18	1.058,57	1.845,18	1.380,12	2.373,54	2.686,85	2.926,06	2.747,25	2.669,00	3.038,44	2.606,91	2.879,64	27.770,74	2.746,00
Transferências do FUNDEB	440.378,50	517.840,56	534.991,98	669.671,18	619.210,38	680.739,13	557.228,59	668.963,52	669.656,99	751.664,01	563.757,64	603.714,69	7.277.817,17	11.045.585,00
Outras Transferências Correntes	343.241,32	282.570,12	251.454,38	2.296.895,04	757.910,19	315.316,70	370.348,45	471.807,64	344.739,06	291.982,45	391.309,56	297.886,75	6.415.461,66	5.870.292,00
Outras Receitas Correntes	**3.330,16**	**2.906,84**	**0,00**	**15.590,41**	**0,00**	**7.331,68**	**1.624,90**	**342.889,04**	**92.854,65**	**3.718,84**	**4.313,72**	**4.880,14**	**479.440,38**	**39.224,00**
DEDUÇÕES (II)	**-324.950,07**	**-381.374,82**	**-395.198,97**	**-462.919,39**	**-438.094,59**	**-520.720,43**	**-379.544,58**	**-407.155,65**	**-471.463,23**	**-477.611,05**	**-364.279,57**	**-422.427,80**	**-5.045.740,15**	**3.042.570,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-324.950,07**	**-381.374,82**	**-395.198,97**	**-462.919,39**	**-438.094,59**	**-520.720,43**	**-379.544,58**	**-407.155,65**	**-471.463,23**	**-477.611,05**	**-364.279,57**	**-422.427,80**	**-5.045.740,15**	**3.042.570,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.473.583,39**	**2.544.082,93**	**2.432.641,82**	**5.807.302,04**	**3.180.112,94**	**3.191.942,91**	**2.530.073,40**	**3.381.426,51**	**3.143.685,46**	**3.137.774,65**	**3.437.136,71**	**2.833.070,27**	**38.092.833,03**	**36.451.983,00**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.195.653,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.195.653,00**	**1.324.079,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.473.583,39**	**2.544.082,93**	**2.432.641,82**	**4.611.649,04**	**3.180.112,94**	**3.191.942,91**	**2.530.073,40**	**3.381.426,51**	**3.143.685,46**	**3.137.774,65**	**3.437.136,71**	**2.833.070,27**	**36.897.180,03**	**35.127.904,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**372.742,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**372.742,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**90.368,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**614.528,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**48.116,36**	**0,00**	**24.058,18**	**48.116,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.290,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.380.283,03**	**2.498.898,93**	**2.363.399,64**	**4.100.422,68**	**3.131.536,94**	**3.143.366,91**	**2.481.497,40**	**3.332.850,51**	**3.095.109,46**	**3.089.198,65**	**3.388.560,71**	**2.784.494,27**	**35.789.619,13**	**35.127.904,00**

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	***JOSENILDO DA COSTA CÂMARA***	***JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA***
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CFFD701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO 7 - RREO

MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	77.133,62	369.741,38	40.669,26	10.000,00	396.205,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	502.838,00	0,00	293.479,74	689.685,48
PODER EXECUTIVO	77.133,62	369.741,38	40.669,26	10.000,00	396.205,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	502.838,00	0,00	293.479,74	689.685,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.133,62	369.741,38	40.669,26	10.000,00	396.205,74	58.808,62	737.509,12	543.909,21	502.838,00	0,00	293.479,74	689.685,48

JOLLEMBERG SOARES DANTAS	*JOSENILDO DA COSTA CÂMARA*	*JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA*
###.159.464-##	###.767.384-##	###.711.814-##
Prefeito	Controladora Geral Do Município	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B1898F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.740.934,74	54.681.807,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	*CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES*	*MAGNA EMANUELA CAVALCANTE*
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3FB99260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.479.219,00	56.225.086,41	10.435.514,94	38.818.113,75	17.406.972,66
1 Receitas Correntes	51.804.843,00	54.109.917,86	10.101.743,06	38.334.341,87	15.775.575,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00	3.052.617,06	562.196,78	2.300.924,31	751.692,75
1.1.1 Impostos	2.313.917,00	2.313.917,00	419.577,82	1.758.650,66	555.266,34
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.074,00	247.074,00	96.685,35	268.180,73	-21.106,73
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.731,00	187.731,00	64.818,48	182.291,90	5.439,10
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	96.269,00	96.269,00	60.383,10	126.558,39	-30.289,39
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.924,00	7.924,00	614,71	7.653,14	270,86
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83.538,00	83.538,00	3.820,67	48.080,37	35.457,63
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	59.343,00	59.343,00	31.866,87	85.888,83	-26.545,83
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	52.928,00	52.928,00	31.866,87	85.888,83	-32.960,83
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.826,00	3.826,00	0,00	0,00	3.826,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.463.664,00	1.463.664,00	254.054,86	1.158.947,37	304.716,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.463.664,00	1.463.664,00	254.054,86	1.158.947,37	304.716,63
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	225.430,97	1.054.048,22	346.938,78
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	225.430,97	1.054.048,22	346.938,78
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.353.980,00	1.353.980,00	209.197,62	988.574,83	365.405,17
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	47.007,00	47.007,00	16.233,35	65.473,39	-18.466,39
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.677,00	62.677,00	28.623,89	104.899,15	-42.222,15
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.677,00	62.677,00	28.623,89	104.899,15	-42.222,15
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	62.677,00	62.677,00	28.623,89	104.899,15	-42.222,15
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	603.179,00	603.179,00	68.837,61	331.522,56	271.656,44
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	603.179,00	603.179,00	68.837,61	331.522,56	271.656,44
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	603.179,00	603.179,00	68.837,61	331.522,56	271.656,44
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	598.599,00	598.599,00	68.837,61	331.522,56	267.076,44
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.154,00	2.154,00	0,00	0,00	2.154,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.426,00	2.426,00	0,00	0,00	2.426,00
1.1.2 Taxas	167.500,00	167.500,00	47.585,21	166.644,73	855,27
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.500,00	121.500,00	16.981,77	87.957,18	33.542,82
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	16.921,77	87.897,18	32.102,82
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	120.000,00	16.921,77	87.897,18	32.102,82
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	4.146,78	44.812,64	-34.812,64
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	2.488,16	8.692,71	1.307,29
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	10.000,00	10.000,00	10.140,00	32.587,50	-22.587,50
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	146,83	1.804,33	58.195,67
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	60,00	60,00	1.440,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00	1.500,00	60,00	60,00	1.440,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00	46.000,00	30.603,44	78.687,55	-32.687,55

1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00	46.000,00	898,03	15.884,69	30.115,31
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.000,00	46.000,00	898,03	15.884,69	30.115,31
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	2.000,00	2.000,00	634,23	2.364,28	-364,28
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	146,28	505,98	494,02
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	40.000,00	40.000,00	117,52	13.014,43	26.985,57
1.1.2.2.53 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	0,00	29.705,41	62.802,86	-62.802,86
1.1.2.2.53.0.1 Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	29.705,41	62.802,86	-62.802,86
1.1.3 Contribuição de Melhoria	473.500,00	571.200,06	95.033,75	375.628,92	195.571,14
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	473.500,00	571.200,06	95.033,75	375.628,92	195.571,14
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	473.500,00	571.200,06	95.033,75	375.628,92	195.571,14
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	473.500,00	571.200,06	95.033,75	375.628,92	195.571,14

1.2 Contribuições	1.599.236,00	1.599.236,00	312.157,09	1.195.210,62	404.025,38
1.2.1 Contribuições Sociais	1.599.236,00	1.599.236,00	312.157,09	1.195.210,62	404.025,38
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.599.236,00	1.599.236,00	312.157,09	1.195.210,62	404.025,38
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.599.236,00	1.599.236,00	312.157,09	1.195.210,62	404.025,38
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.239.922,00	1.239.922,00	247.952,07	944.953,37	294.968,63
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.238.922,00	1.238.922,00	247.807,24	944.110,48	294.811,52
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	125.000,00	125.000,00	26.144,95	91.451,95	33.548,05
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	296.048,00	296.048,00	67.039,28	233.790,84	62.257,16
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	16.500,00	16.500,00	2.140,74	9.434,44	7.065,56
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	618.460,00	618.460,00	135.106,73	534.339,26	84.120,74
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	67.249,00	67.249,00	1.167,60	9.450,24	57.798,76
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	32.430,00	32.430,00	1.340,96	14.013,04	18.416,96
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	83.235,00	83.235,00	14.866,98	51.630,71	31.604,29
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	144,83	842,89	157,11
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	144,83	842,89	157,11
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	358.314,00	358.314,00	64.205,02	250.257,25	108.056,75
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	358.314,00	358.314,00	64.205,02	250.257,25	108.056,75
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	487.060,00	506.287,89	170.516,49	650.185,05	-143.897,16
1.3.2 Valores Mobiliários	486.060,00	505.287,89	170.516,49	650.185,05	-144.897,16
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	486.060,00	505.287,89	170.516,49	650.185,05	-144.897,16
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	321.300,00	340.527,89	72.201,79	309.007,05	31.520,84
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	321.300,00	340.527,89	72.201,79	309.007,05	31.520,84
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.500,00	15.500,00	2.740,88	18.501,96	-3.001,96
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.000,00	6.000,00	875,80	3.627,00	2.373,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.638,21	37.421,41	-17.421,41
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000,00	2.000,00	36,67	125,64	1.874,36
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	5.903,30	30.298,90	-10.298,90
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	600,00	600,00	207,47	1.228,07	-628,07
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	16.500,00	16.500,00	6.094,87	17.598,43	-1.098,43
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	95.000,00	95.000,00	5.230,77	29.333,75	65.666,25
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	385,03	1.394,48	605,52
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	46,19	85,62	1.914,38
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	1.000,00	495,62	3.300,93	-2.300,93
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	0,93	3,17	96,83
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.546,84	245,65	1.375,82	171,02
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	100,00	100,00	361,42	432,49	-332,49
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	300,00	300,00	73,83	225,63	74,37
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	110.000,00	115.488,52	25.851,06	72.457,89	43.030,63
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00	143,84	490,66	1.509,34
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	46,19	392,47	607,53
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	1.000,00	11.990,00	1.975,00	19.061,92	-7.071,92
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	5.000,00	5.000,00	3.458,20	14.943,41	-9.943,41
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	0,00	0,00	165,42	2.093,35	-2.093,35
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	4.067,04	16.499,39	-15.499,39
1.3.2.1.01.0.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	2.202,53	553,83	6.509,87	-4.307,34
1.3.2.1.01.0.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	6.284,65	25.248,37	-25.248,37
1.3.2.1.01.0.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	2.874,65	3.514,48	-3.514,48
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000,00	2.000,00	445,27	2.841,94	-841,94
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	164.760,00	164.760,00	98.314,70	341.178,00	-176.418,00
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	164.760,00	164.760,00	98.314,70	341.178,00	-176.418,00
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	160.760,00	160.760,00	91.603,73	332.178,85	-171.418,85
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	2.000,00	2.000,00	8.283,69	10.571,87	-8.571,87

1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	2.000,00	2.000,00	-1.572,72	-1.572,72	3.572,72
1.3.6 Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.736.630,00	48.924.776,91	9.051.781,52	34.157.144,78	14.767.632,13
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	31.621.243,00	32.907.176,87	6.271.812,66	22.092.241,31	10.814.935,56
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.868.878,00	19.868.878,00	3.696.525,76	13.975.221,88	5.893.656,12
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.867.122,00	19.867.122,00	3.696.366,76	13.973.984,56	5.893.137,44
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900,00	18.065.900,00	2.675.331,03	12.952.948,83	5.112.951,17
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900,00	18.065.900,00	2.675.331,03	12.952.948,83	5.112.951,17
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.207.375,00	23.207.375,00	3.325.076,53	16.119.027,34	7.088.347,66
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	18.028,31	71.099,49	-71.099,49
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	-500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.641.475,00	-4.641.475,00	-667.773,81	-3.237.178,00	-1.404.297,00
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	1.021.035,73	1.021.035,73	780.186,27
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	1.021.035,73	1.021.035,73	780.186,27
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.823.920,00	1.823.920,00	1.021.035,73	1.021.035,73	802.884,27
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	-22.698,00	-22.698,00	0,00	0,00	-22.698,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	159,00	1.237,32	518,68
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	159,00	1.237,32	518,68
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.195,00	2.195,00	198,75	1.546,62	648,38
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-439,00	-439,00	-39,75	-309,30	-129,70
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	373.500,00	373.500,00	88.455,34	364.154,75	9.345,25
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000,00	371.000,00	88.455,34	364.154,75	6.845,25
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.000,00	1.000,00	14.198,71	54.667,36	-53.667,36
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.000,00	1.000,00	14.198,71	54.667,36	-53.667,36
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00	1.000,00	14.198,71	54.667,36	-53.667,36
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	370.000,00	74.256,63	309.487,39	60.512,61
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	370.000,00	74.256,63	309.487,39	60.512,61
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.121.285,00	7.304.522,00	1.714.023,02	4.550.139,86	2.754.382,14
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.121.285,00	7.304.522,00	1.714.023,02	4.550.139,86	2.754.382,14
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.826.980,00	5.710.217,00	1.101.024,61	3.299.630,87	2.410.586,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.826.980,00	5.710.217,00	1.101.024,61	3.299.630,87	2.410.586,13
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.060.962,00	1.060.962,00	0,00	0,00	1.060.962,00

1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	157.735,00	157.735,00	0,00	0,00	157.735,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.034.550,00	1.034.550,00	0,00	0,00	1.034.550,00
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	561.197,00	561.197,00	0,00	0,00	561.197,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.000.000,00	1.883.237,00	500.000,00	883.237,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	92.709,04	387.080,55	-387.080,55
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	0,00	0,00	280.000,00	1.120.000,00	-1.120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	30.134,90	84.724,91	-84.724,91
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	59.500,00	240.000,00	-240.000,00

1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	732.536,00	732.536,00	133.584,00	534.336,00	198.200,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	5.096,67	50.252,41	149.747,59
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	395.642,00	695.642,00	350.803,92	503.289,44	192.352,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	395.642,00	695.642,00	350.803,92	503.289,44	192.352,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	203.602,00	203.602,00	53.111,44	212.445,76	-8.843,76
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-12.960,00	-12.960,00	-2.307,52	-9.156,32	-3.803,68
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	36.943,64	125.257,47	72.742,53
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	36.943,64	125.257,47	72.742,53
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	12.655,64	39.642,27	10.357,73
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	148.000,00	148.000,00	24.288,00	85.615,20	62.384,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	19.630,23	82.061,47	-12.736,47
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	19.630,23	82.061,47	-12.736,47
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	69.325,00	69.325,00	19.630,23	82.061,47	-12.736,47
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	205.620,62	539.900,61	91.437,39
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	205.620,62	539.900,61	91.437,39
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000,00	600.000,00	205.620,62	539.900,61	60.099,39
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	31.338,00	31.338,00	0,00	0,00	31.338,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.516.980,00	1.619.676,87	229.605,93	973.888,86	645.788,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	864.000,00	864.000,00	164.220,43	708.440,32	155.559,68
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	864.000,00	864.000,00	164.220,43	708.440,32	155.559,68
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	216.080,00	286.189,84	65.385,50	228.849,25	57.340,59
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	216.080,00	286.189,84	65.385,50	228.849,25	57.340,59
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	70.000,00	106.229,17	25.687,50	89.906,25	16.322,92
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	45.903,33	10.440,00	36.540,00	9.363,33
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	118.372,17	25.568,50	89.489,75	28.882,42
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.080,00	5.354,67	1.496,00	5.236,00	118,67
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.500,00	9.830,50	2.193,50	7.677,25	2.153,25
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.900,00	39.487,03	0,00	36.599,29	2.887,74
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	6.900,00	39.487,03	0,00	36.599,29	2.887,74
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	6.900,00	39.487,03	0,00	36.599,29	2.887,74
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	428.000,00	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.202.200,00	3.202.200,00	427.710,65	1.961.592,28	1.240.607,72
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.200.100,00	3.200.100,00	427.710,65	1.961.592,28	1.238.507,72
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.200.100,00	3.200.100,00	427.710,65	1.961.592,28	1.238.507,72
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.200.000,00	3.200.000,00	427.710,65	1.961.592,28	1.238.407,72
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00

1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000,00	496.000,00	114.543,06	263.499,74	232.500,26
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000,00	496.000,00	114.543,06	263.499,74	232.500,26
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	496.000,00	496.000,00	114.543,06	263.499,74	232.500,26
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	70.000,00	70.000,00	11.573,06	28.542,77	41.457,23
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	95.000,00	95.000,00	16.681,97	62.358,04	32.641,96
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	95.000,00	95.000,00	19.017,13	47.802,03	47.197,97
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	169.000,00	169.000,00	60.692,11	118.208,11	50.791,89
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	41.000,00	41.000,00	6.578,79	6.588,79	34.411,21
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.400,00	22.400,00	948,90	3.743,94	18.656,06
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	948,90	3.743,94	1.256,06
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	948,90	3.743,94	1.256,06
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.913.387,00	3.177.137,00	763.067,91	3.057.221,71	119.915,29
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.832.387,00	2.832.387,00	763.067,91	2.807.221,71	25.165,29
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	2.559.665,00	708.134,64	2.617.151,10	-57.486,10
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	2.559.665,00	708.134,64	2.617.151,10	-57.486,10
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.199.581,00	3.199.581,00	885.168,25	3.271.438,70	-71.857,70
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-639.916,00	-639.916,00	-177.033,61	-654.287,60	14.371,60
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	256.000,00	256.000,00	48.266,24	167.792,61	88.207,39

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	256.000,00	256.000,00	48.266,24	167.792,61	88.207,39
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	60.332,79	209.740,69	110.259,31
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-64.000,00	-64.000,00	-12.066,55	-41.948,08	-22.051,92
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722,00	4.722,00	2.775,18	11.091,36	-6.369,36
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722,00	4.722,00	2.775,18	11.091,36	-6.369,36
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.903,00	5.903,00	3.468,96	13.864,11	-7.961,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.181,00	-1.181,00	-693,78	-2.772,75	1.591,75
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00	12.000,00	3.891,85	11.186,64	813,36
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00	12.000,00	3.891,85	11.186,64	813,36
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	264.000,00	0,00	250.000,00	14.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	10.000,00	264.000,00	0,00	250.000,00	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	264.000,00	0,00	250.000,00	14.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	264.000,00	0,00	250.000,00	14.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000,00	11.750,00	0,00	0,00	11.750,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.000,00	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.200.000,00	12.838.463,04	2.016.900,95	9.007.681,76	3.830.781,28
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.200.000,00	12.838.463,04	2.016.900,95	9.007.681,76	3.830.781,28
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.200.000,00	12.838.463,04	2.016.900,95	9.007.681,76	3.830.781,28
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.200.000,00	12.838.463,04	2.016.900,95	9.007.681,76	3.830.781,28
1.7.9 Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	5.091,18	30.877,11	-3.877,11
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	5.091,18	30.877,11	-14.877,11
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	15.000,00	15.000,00	5.091,18	30.877,11	-15.877,11
1.9.2.2.99 Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	5.091,18	30.877,11	-15.877,11
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	5.091,18	30.877,11	-15.877,11

1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.674.376,00	2.115.168,55	333.771,88	483.771,88	1.631.396,67
2.1 Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.667.376,00	2.108.168,55	333.771,88	483.771,88	1.624.396,67
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.372.376,00	1.663.168,55	333.771,88	333.771,88	1.329.396,67
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.162.376,00	1.162.376,00	0,00	0,00	1.162.376,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00	305.792,55	333.771,88	333.771,88	-27.979,33
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000,00	295.792,55	333.771,88	333.771,88	-37.979,33
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	5.000,00	295.792,55	333.771,88	333.771,88	-37.979,33
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.000,00	295.792,55	333.771,88	333.771,88	-37.979,33
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	155.000,00	0,00	150.000,00	5.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00

2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.663.021,00	4.663.021,00	688.415,84	2.503.714,14	2.159.306,86
7.2 Contribuições	4.633.021,00	4.633.021,00	595.590,58	2.142.881,87	2.490.139,13
7.2.1 Contribuições Sociais	4.633.021,00	4.633.021,00	595.590,58	2.142.881,87	2.490.139,13
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.633.021,00	4.633.021,00	595.590,58	2.142.881,87	2.490.139,13
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.516.058,00	4.516.058,00	545.306,94	2.007.974,61	2.508.083,39
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058,00	4.516.058,00	545.306,94	2.007.974,61	2.508.083,39
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058,00	4.516.058,00	545.306,94	2.007.974,61	2.508.083,39
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	579.644,00	579.644,00	68.503,82	247.378,48	332.265,52
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	796.000,00	796.000,00	68.667,27	398.248,63	397.751,37
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	45.669,00	45.669,00	17.580,45	33.584,95	12.084,05
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.683.127,00	2.683.127,00	304.000,51	1.134.575,01	1.548.551,99
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	50.427,00	50.427,00	2.562,05	8.644,61	41.782,39
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	100.695,00	100.695,00	2.942,44	30.748,49	69.946,51
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	260.496,00	260.496,00	81.050,40	154.794,44	105.701,56
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	116.963,00	116.963,00	50.283,64	134.907,26	-17.944,26
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	116.963,00	116.963,00	50.283,64	134.907,26	-17.944,26
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	116.963,00	116.963,00	50.283,64	134.907,26	-17.944,26
7.9 Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	92.825,26	360.832,27	-330.832,27
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	317,81	386,62	19.613,38
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	317,81	386,62	19.613,38
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	20.000,00	317,81	386,62	19.613,38
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	317,81	386,62	19.613,38
7.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	92.507,45	360.445,65	-350.445,65
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	92.507,45	360.445,65	-350.445,65
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.000,00	10.000,00	92.507,45	360.445,65	-350.445,65
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00	92.507,45	360.445,65	-350.445,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.142.240,00	60.888.107,41	11.123.930,78	41.321.827,89	19.566.279,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.142.240,00	60.888.107,41	11.123.930,78	41.321.827,89	19.566.279,52
DÉFICIT (VI) [1]				1.030.182,30	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				42.352.010,19	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.166.645,64		2.487.908,45	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.166.645,64		2.487.908,45	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.757.653,00	59.705.238,29	5.980.648,71	49.094.884,21	10.610.354,08	10.676.097,36	40.421.631,00	19.283.607,29	38.325.488,11	0,00
3 Despesas Correntes	46.848.999,00	52.435.752,27	5.001.086,30	44.537.302,20	7.898.450,07	9.502.517,19	36.444.507,83	15.991.244,44	34.566.508,15	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.329.399,00	28.635.296,35	710.011,72	24.625.983,04	4.009.313,31	4.860.759,24	18.514.321,60	10.120.974,75	18.315.583,17	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.329.399,00	28.635.296,35	710.011,72	24.625.983,04	4.009.313,31	4.860.759,24	18.514.321,60	10.120.974,75	18.315.583,17	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.664.897,00	5.660.787,64	0,00	4.270.736,64	1.390.051,00	761.297,10	2.951.967,23	2.708.820,41	2.951.967,23	0,00
319003 PENSÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	130.971,48	69.028,52	21.828,58	87.314,32	112.685,68	87.314,32	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.115.833,00	4.757.723,00	423.261,15	3.603.554,95	1.154.168,05	919.477,83	2.975.268,10	1.782.454,90	2.834.766,71	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.891.142,00	16.096.315,04	369.421,58	15.073.518,97	1.022.796,07	2.819.976,07	11.408.074,48	4.688.240,56	11.353.947,55	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.402.005,00	977.274,84	-58.917,49	757.845,43	219.429,41	211.449,17	491.154,07	486.120,77	487.043,96	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	795.000,00	608.130,33	-34.306,37	602.541,07	5.589,26	116.177,64	413.728,90	194.401,43	413.728,90	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00	218.100,00	10.552,85	98.027,56	120.072,44	10.552,85	98.027,56	120.072,44	98.027,56	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.522,00	92.856,14	0,00	84.677,58	8.178,56	0,00	84.677,58	8.178,56	84.677,58	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	4.109,36	0,00	4.109,36	0,00	0,00	4.109,36	0,00	4.109,36	0,00

32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.000,00	357.000,00	162.445,00	354.356,44	2.643,56	69.552,44	207.084,79	149.915,21	207.084,79	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	357.000,00	162.445,00	354.356,44	2.643,56	69.552,44	207.084,79	149.915,21	207.084,79	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00	355.000,00	162.445,00	354.356,44	643,56	69.552,44	207.084,79	147.915,21	207.084,79	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.217.600,00	23.443.455,92	4.128.629,58	19.556.962,72	3.886.493,20	4.572.205,51	17.723.101,44	5.720.354,48	16.043.840,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	261.500,00	446.299,19	77.612,74	319.536,50	126.762,69	85.033,35	299.842,31	146.456,88	299.842,31	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	105.684,00	9.000,00	98.364,00	7.320,00	16.420,61	78.669,81	27.014,19	78.669,81	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.000,00	340.615,19	68.612,74	221.172,50	119.442,69	68.612,74	221.172,50	119.442,69	221.172,50	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	190.000,00	126.000,00	-9.088,82	122.511,18	3.488,82	15.077,75	87.571,35	38.428,65	87.571,35	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00	126.000,00	-9.088,82	122.511,18	3.488,82	15.077,75	87.571,35	38.428,65	87.571,35	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.745.100,00	22.870.156,73	4.060.105,66	19.114.915,04	3.755.241,69	4.472.094,41	17.335.687,78	5.534.468,95	15.656.426,53	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	76.645,00	66.065,00	6.830,00	34.412,00	31.653,00	6.470,00	33.852,00	32.213,00	32.872,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.458.481,00	5.969.822,74	1.510.414,92	4.586.990,19	1.382.832,55	1.311.068,23	4.250.520,67	1.719.302,07	3.351.995,51	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00	66.149,61	56.450,00	59.700,00	6.449,61	59.700,00	59.700,00	6.449,61	59.700,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00	294.160,00	39.616,89	253.884,44	40.275,56	20.964,39	235.231,94	58.928,06	222.766,17	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00	57.050,00	2.333,39	35.495,84	21.554,16	2.333,39	35.495,84	21.554,16	33.162,45	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	198.500,00	140.500,00	0,00	119.400,00	21.100,00	19.900,00	79.600,00	60.900,00	79.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.267.782,00	1.859.549,84	121.841,80	1.480.874,44	378.675,40	275.837,39	865.939,57	993.610,27	774.067,38	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.974.758,00	12.286.730,78	2.207.448,12	10.601.335,49	1.685.395,29	2.591.316,73	9.933.608,93	2.353.121,85	9.285.713,01	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	276.000,00	203.520,00	12.408,12	180.077,18	23.442,82	31.478,12	115.602,18	87.917,82	92.877,94	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	682.434,00	490.056,00	81.972,00	476.292,00	13.764,00	128.016,12	449.447,18	40.608,82	449.447,18	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.500,00	105.500,00	19.039,42	61.339,53	44.160,47	23.259,04	53.339,51	52.160,49	50.874,93	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	90.200,06	0,00	12.338,34	77.861,72	0,00	12.338,34	77.861,72	12.338,34	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.000,00	1.205.477,70	1.751,00	1.184.601,11	20.876,59	1.751,00	1.182.837,14	22.640,56	1.182.837,14	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.000,00	35.375,00	0,00	28.174,48	7.200,52	0,00	28.174,48	7.200,52	28.174,48	0,00
4 Despesas de Capital	6.478.654,00	7.235.911,95	979.562,41	4.557.582,01	2.678.329,94	1.173.580,17	3.977.123,17	3.258.788,78	3.758.979,96	0,00
44 INVESTIMENTO	3.678.654,00	4.698.561,95	512.562,41	2.025.799,20	2.672.762,75	546.628,09	1.593.930,44	3.104.631,51	1.375.787,23	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.678.654,00	4.698.561,95	512.562,41	2.025.799,20	2.672.762,75	546.628,09	1.593.930,44	3.104.631,51	1.375.787,23	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	418.414,84	0,00	415.333,50	3.081,34	0,00	415.333,50	3.081,34	415.333,50	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.366.376,00	2.310.974,06	231.989,07	407.398,69	1.903.575,37	264.865,86	407.398,69	1.903.575,37	328.756,96	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.233.278,00	1.958.173,05	280.573,34	1.203.067,01	755.106,04	281.762,23	771.198,25	1.186.974,80	631.696,77	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.800.000,00	2.537.350,00	467.000,00	2.531.782,81	5.567,19	626.952,08	2.383.192,73	154.157,27	2.383.192,73	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800.000,00	2.537.350,00	467.000,00	2.531.782,81	5.567,19	626.952,08	2.383.192,73	154.157,27	2.383.192,73	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.800.000,00	2.537.350,00	467.000,00	2.531.782,81	5.567,19	626.952,08	2.383.192,73	154.157,27	2.383.192,73	0,00
9 Reserva de Contingência	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00	33.574,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.284.587,00	4.249.514,76	33.500,00	3.775.361,53	474.153,23	609.417,46	2.357.923,04	1.891.591,72	2.353.537,93	0,00

3 Despesas Correntes	4.284.587,00	4.249.514,76	33.500,00	3.775.361,53	474.153,23	609.417,46	2.357.923,04	1.891.591,72	2.353.537,93	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.283.587,00	3.690.514,76	33.500,00	3.217.361,53	473.153,23	516.910,01	1.997.477,39	1.693.037,37	1.993.092,28	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.283.587,00	3.690.514,76	33.500,00	3.217.361,53	473.153,23	516.910,01	1.997.477,39	1.693.037,37	1.993.092,28	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.251.587,00	3.681.514,76	33.500,00	3.217.071,49	464.443,27	516.910,01	1.997.187,35	1.684.327,41	1.992.802,24	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00	9.000,00	0,00	290,04	8.709,96	0,00	290,04	8.709,96	290,04	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	559.000,00	0,00	558.000,00	1.000,00	92.507,45	360.445,65	198.554,35	360.445,65	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	559.000,00	0,00	558.000,00	1.000,00	92.507,45	360.445,65	198.554,35	360.445,65	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00	0,00	92.507,45	360.445,65	197.554,35	360.445,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	58.042.240,00	63.954.753,05	6.014.148,71	52.870.245,74	11.084.507,31	11.285.514,82	42.779.554,04	21.175.199,01	40.679.026,04	0,00

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.042.240,00	63.954.753,05	6.014.148,71	52.870.245,74	11.084.507,31	11.285.514,82	42.779.554,04	21.175.199,01	40.679.026,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.042.240,00	63.954.753,05	6.014.148,71	52.870.245,74	11.084.507,31	11.285.514,82	42.779.554,04	21.175.199,01	40.679.026,04	0,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00								

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1AA02C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BOM JESUS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.360.033,54**	**4.279.213,77**	**4.494.474,69**	**7.454.991,84**	**5.121.734,64**	**5.474.809,45**	**4.792.584,31**	**4.863.533,65**	**5.311.525,35**	**5.747.299,64**	**5.452.923,92**	**5.506.426,64**	**62.859.551,44**	**59.457.128,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**212.283,48**	**340.203,50**	**270.793,81**	**450.663,03**	**233.581,73**	**228.583,74**	**297.508,35**	**344.422,20**	**318.228,50**	**316.403,01**	**327.029,05**	**235.167,73**	**3.574.868,13**	**3.052.617,06**
IPTU	8.556,99	10.365,89	7.015,02	7.508,25	9.232,20	15.814,69	9.830,64	14.333,93	30.504,08	37.757,88	39.400,15	25.418,33	215.738,05	187.731,00
ISS	36.659,06	103.197,13	101.124,17	63.122,55	47.079,84	43.959,98	47.699,92	40.797,58	45.512,50	37.635,13	44.128,90	24.708,71	635.625,47	603.179,00
ITBI	14.561,34	13.574,85	3.006,17	7.013,73	8.712,77	7.307,08	5.469,33	11.236,77	6.745,50	14.550,51	12.187,44	19.679,43	124.044,92	59.343,00
IRRF	104.315,20	162.189,46	115.105,84	326.091,33	108.125,57	103.170,94	166.611,70	207.677,16	159.546,23	159.760,91	155.653,73	98.401,13	1.866.649,20	1.463.664,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.190,89	50.876,17	44.542,61	46.927,17	60.431,35	58.331,05	67.896,76	70.376,76	75.920,19	66.698,58	75.658,83	66.960,13	732.810,49	738.700,06
Contribuições	**154.692,31**	**166.517,27**	**184.021,59**	**395.239,40**	**42.442,82**	**163.160,21**	**167.278,01**	**165.435,91**	**175.634,29**	**169.102,29**	**168.394,64**	**143.762,45**	**2.095.681,19**	**1.599.236,00**
Receita Patrimonial	**56.801,08**	**61.080,70**	**49.030,93**	**46.514,31**	**76.438,41**	**79.451,65**	**73.323,98**	**86.663,21**	**84.014,47**	**79.776,84**	**85.026,15**	**85.490,34**	**863.612,07**	**506.287,89**
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.801,08	61.080,70	49.030,93	46.514,31	76.438,41	79.451,65	73.323,98	86.663,21	84.014,47	79.776,84	85.026,15	85.490,34	863.612,07	505.287,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.934.585,67**	**3.707.883,36**	**3.988.957,36**	**6.560.904,10**	**4.768.720,00**	**4.995.012,92**	**4.252.041,64**	**4.264.723,86**	**4.731.325,63**	**5.172.427,44**	**4.869.698,16**	**5.039.690,86**	**56.285.971,00**	**54.271.987,91**
Cota-Parte do FPM	1.794.196,30	1.500.817,19	1.921.114,53	3.099.011,37	1.993.129,33	2.674.549,50	1.761.313,80	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	25.526.301,95	24.508.597,00
Cota-Parte do ICMS	349.428,45	476.576,52	316.803,34	411.811,45	438.682,66	369.501,28	359.686,84	430.233,16	398.656,86	389.509,65	460.915,96	424.252,29	4.826.058,46	3.199.581,00
Cota-Parte do IPVA	29.346,75	22.907,67	17.887,43	11.154,65	9.634,07	11.031,93	22.224,89	31.032,45	37.498,31	37.986,25	30.917,72	29.415,07	291.037,19	320.000,00
Cota-Parte do ITR	772,93	2.085,03	69,67	12,57	6,49	147,26	0,00	1.093,37	100,75	0,00	193,75	5,00	4.486,82	2.195,00
Transferências da LC 61/1989	1.015,11	689,19	765,37	898,56	1.500,70	1.698,80	1.850,05	1.736,98	1.687,52	1.921,10	1.648,27	1.820,69	17.232,34	5.903,00
Transferências do FUNDEB	1.085.677,48	1.173.224,37	1.204.853,45	1.452.532,61	1.700.002,23	1.371.900,58	1.144.833,09	1.391.733,10	1.376.665,29	1.539.528,15	1.182.978,95	1.261.632,65	15.885.561,95	16.040.663,04

Outras Transferências Correntes	674.148,65	531.583,39	527.463,57	1.585.482,89	625.764,52	566.183,57	962.132,97	619.099,42	633.579,11	858.386,10	728.200,76	1.423.267,34	9.735.292,29	10.195.048,87
Outras Receitas Correntes	**1.671,00**	**3.528,94**	**1.671,00**	**1.671,00**	**551,68**	**8.600,93**	**2.432,33**	**2.288,47**	**2.322,46**	**9.590,06**	**2.775,92**	**2.315,26**	**39.419,05**	**27.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-531.349,12**	**-590.710,55**	**-655.888,62**	**-926.911,39**	**-572.717,94**	**-807.728,17**	**-631.440,10**	**-663.105,37**	**-762.715,34**	**-767.098,14**	**-601.967,12**	**-666.112,17**	**-8.177.744,03**	**7.121.207,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-154.692,31**	**-166.517,27**	**-184.021,59**	**-395.239,40**	**-42.442,82**	**-163.160,21**	**-167.278,01**	**-165.435,91**	**-175.634,29**	**-169.102,29**	**-168.394,64**	**-143.762,45**	**-2.095.681,19**	**1.599.236,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-18.976,42**	**-23.578,23**	**-20.539,02**	**-15.618,44**	**-41.684,54**	**-33.182,32**	**-35.147,03**	**-46.891,27**	**-42.864,85**	**-43.093,29**	**-46.923,10**	**-51.391,60**	**-419.890,11**	**164.760,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-357.680,39**	**-400.615,05**	**-451.328,01**	**-516.053,55**	**-488.590,58**	**-611.385,64**	**-429.015,06**	**-450.778,19**	**-544.216,20**	**-554.902,56**	**-386.649,38**	**-470.958,12**	**-5.662.172,73**	**5.347.211,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.828.684,42**	**3.688.503,22**	**3.838.586,07**	**6.528.080,45**	**4.549.016,70**	**4.667.081,28**	**4.161.144,21**	**4.200.428,28**	**4.548.810,01**	**4.980.201,50**	**4.850.956,80**	**4.840.314,47**	**54.681.807,41**	**52.335.921,86**

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**591,78**	**0,00**	**461,79**	**382.905,00**	**462,83**	**403,29**	**383.594,47**	**306,85**	**-1.530,44**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**1.567.195,57**	**1.197.237,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.828.092,64**	**3.688.503,22**	**3.838.124,28**	**6.145.175,45**	**4.548.553,87**	**4.666.677,99**	**3.777.549,74**	**4.200.121,43**	**4.550.340,45**	**4.980.201,50**	**4.850.956,80**	**4.040.314,47**	**53.114.611,84**	**51.138.684,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**15.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**73.424,00**	**73.424,00**	**72.859,20**	**145.718,40**	**78.936,00**	**67.399,20**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**78.936,00**	**985.376,80**	**880.536,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**101.220,72**	**0,00**	**50.277,01**	**100.554,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.051,75**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.653.447,92**	**3.615.079,22**	**3.714.988,07**	**5.448.903,03**	**4.469.617,87**	**4.599.278,79**	**3.698.613,74**	**4.121.185,43**	**4.471.404,45**	**4.901.265,50**	**4.772.020,80**	**3.961.378,47**	**51.427.183,29**	**50.243.148,86**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:57B8E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025														
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.757.653,00**	**59.705.238,29**	**5.980.648,71**	**49.094.884,21**	**10.676.097,36**	**40.421.631,00**	**94,49**	**67,70**	**8.673.253,21**	**13.827.419,10**	**38.325.488,11**	**2.096.142,89**
01 LEGISLATIVA	2.035.400,00	2.145.964,88	56.979,61	2.015.123,68	367.341,11	1.424.886,79	3,33	66,40	590.236,89	571.508,58	1.424.886,79	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.035.400,00	2.145.964,88	56.979,61	2.015.123,68	367.341,11	1.424.886,79	3,33	66,40	590.236,89	571.508,58	1.424.886,79	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.695.012,00	4.003.576,00	245.871,48	3.833.050,01	868.544,34	3.045.863,95	7,12	275,47	787.186,06	1.017.511,43	2.735.438,60	310.425,35
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.141.950,00	2.873.970,00	225.886,55	2.768.010,71	661.670,51	2.284.154,76	5,34	79,48	483.855,95	748.778,49	2.013.898,22	270.256,54
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.154.000,00	873.944,00	17.665,68	833.422,19	157.862,58	606.317,42	1,42	69,38	227.104,77	199.497,25	567.227,86	39.089,56
124 CONTROLE INTERNO	143.062,00	100.762,00	1.659,25	95.856,91	17.169,25	57.046,91	0,13	56,62	38.810,00	24.653,82	55.967,66	1.079,25
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	47.000,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000,00	140.500,00	660,00	135.760,20	31.842,00	98.344,86	0,23	70,00	37.415,34	44.581,87	98.344,86	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.986.120,00	2.438.876,01	438.926,54	1.864.570,69	548.311,23	1.581.273,53	3,70	256,26	283.297,16	565.905,68	1.450.477,07	130.796,46
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.313,00	1.051.028,00	150.367,94	987.259,78	224.069,78	828.514,10	1,94	78,83	158.745,68	218.120,59	734.329,95	94.184,15
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.887,00	708.242,71	194.249,70	324.520,27	214.512,76	311.795,36	0,73	44,02	12.724,91	206.083,12	303.265,49	8.529,87
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.820,00	98.253,12	24.956,22	69.030,13	22.834,94	66.689,21	0,16	67,87	2.340,92	33.990,07	51.078,86	15.610,35
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	541.900,00	571.152,18	69.352,68	483.760,51	86.893,75	374.274,86	0,87	65,53	109.485,65	107.711,90	361.802,77	12.472,09
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.303.017,00	6.303.017,00	298,75	4.644.076,23	821.553,43	3.203.913,77	7,49	50,83	1.440.162,46	1.650.288,00	3.203.913,77	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.303.017,00	6.303.017,00	298,75	4.644.076,23	821.553,43	3.203.913,77	7,49	50,83	1.440.162,46	1.650.288,00	3.203.913,77	0,00
10 SAÚDE	10.752.544,00	15.389.594,28	1.793.078,89	11.572.740,20	2.352.784,92	9.979.734,65	23,33	269,79	1.593.005,55	2.968.876,69	9.810.370,82	169.363,83
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.580.204,00	12.892.917,17	1.307.047,60	9.452.897,98	1.929.151,25	8.050.518,36	18,82	62,44	1.402.379,62	2.431.530,73	7.881.906,61	168.611,75
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	529.940,00	1.892.377,11	344.342,84	1.644.614,98	333.913,02	1.586.859,25	3,71	83,86	57.755,73	359.774,84	1.586.107,17	752,08
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	230.000,00	165.500,00	42.135,09	86.278,75	21.023,49	65.167,15	0,15	39,38	21.111,60	32.558,20	65.167,15	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000,00	32.000,00	1.153,36	5.548,49	1.153,36	5.548,49	0,01	17,34	0,00	1.153,36	5.548,49	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	380.400,00	406.800,00	98.400,00	383.400,00	67.543,80	271.641,40	0,63	66,78	111.758,60	143.859,56	271.641,40	0,00
12 EDUCAÇÃO	17.960.203,00	19.071.239,59	1.838.083,88	16.239.895,99	3.661.799,61	13.472.562,85	31,49	129,92	2.767.333,14	4.977.398,23	12.931.750,37	540.812,48
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.949.447,00	14.836.293,90	1.767.811,18	13.537.561,80	3.053.372,57	11.161.340,62	26,09	75,23	2.376.221,18	3.931.039,31	10.632.673,81	528.666,81
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.001.756,00	4.225.945,69	70.272,70	2.702.334,19	608.427,04	2.311.222,23	5,40	54,69	391.111,96	1.046.358,92	2.299.076,56	12.145,67
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	99.000,00	153.371,61	68.450,00	77.803,03	71.700,00	77.803,03	0,18	51,06	0,00	71.700,00	77.803,03	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	97.000,00	152.371,61	68.450,00	77.803,03	71.700,00	77.803,03	0,18	51,06	0,00	71.700,00	77.803,03	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
695 TURISMO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.824.437,00	4.668.233,19	628.486,52	3.894.303,32	832.926,17	3.239.628,95	7,57	122,11	654.674,37	853.569,72	2.490.774,59	748.854,36
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	777.000,00	1.384.845,00	134.721,41	627.478,11	166.434,22	561.452,23	1,31	40,54	66.025,88	79.315,75	461.136,92	100.315,31
452 SERVIÇOS URBANOS	3.047.437,00	3.283.388,19	493.765,11	3.266.825,21	666.491,95	2.678.176,72	6,26	81,57	588.648,49	774.253,97	2.029.637,67	648.539,05
16 HABITAÇÃO	59.700,00	46.561,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	59.700,00	46.561,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	47.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	37.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	6.677,75	21.460,17	0,05	71,53	8.539,83	6.677,75	21.460,17	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	6.677,75	21.460,17	0,05	71,53	8.539,83	6.677,75	21.460,17	0,00
20 AGRICULTURA	1.546.300,00	1.654.815,55	199.514,01	1.322.278,02	276.699,96	1.092.331,75	2,55	66,33	229.946,27	271.159,18	900.841,34	191.490,41
605 ABASTECIMENTO	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.500.300,00	1.646.815,55	199.514,01	1.322.278,02	276.699,96	1.092.331,75	2,55	66,33	229.946,27	271.159,18	900.841,34	191.490,41
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23 COMERCIO E SERVIÇOS	31.000,00	33.175,00	0,00	28.174,48	0,00	28.174,48	0,07	96,57	0,00	0,00	28.174,48	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	11.000,00	29.175,00	0,00	28.174,48	0,00	28.174,48	0,07	96,57	0,00	0,00	28.174,48	0,00
695 TURISMO	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	177.920,00	120.140,00	4.400,00	90.518,23	49.872,74	90.518,23	0,21	75,34	0,00	54.937,74	86.118,23	4.400,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	177.920,00	120.140,00	4.400,00	90.518,23	49.872,74	90.518,23	0,21	75,34	0,00	54.937,74	86.118,23	4.400,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.760.000,00	3.589.100,06	706.559,03	3.482.350,33	817.886,10	3.163.478,85	7,39	149,75	318.871,48	817.886,10	3.163.478,85	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	355.000,00	162.445,00	354.356,44	69.552,44	207.084,79	0,48	58,33	147.271,65	69.552,44	207.084,79	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.460.000,00	3.234.100,06	544.114,03	3.127.993,89	748.333,66	2.956.394,06	6,91	91,41	171.599,83	748.333,66	2.956.394,06	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	33.574,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.284.587,00**	**4.249.514,76**	**33.500,00**	**3.775.361,53**	**609.417,46**	**2.357.923,04**	**5,51**	**55,49**	**1.417.438,49**	**609.695,92**	**2.353.537,93**	**4.385,11**
01 LEGISLATIVA	64.600,00	64.600,00	0,00	60.000,00	2.942,44	30.748,49	0,07	47,60	29.251,51	2.942,44	30.748,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	64.600,00	64.600,00	0,00	60.000,00	2.942,44	30.748,49	0,07	47,60	29.251,51	2.942,44	30.748,49	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	356.000,00	723.500,00	20.000,00	712.018,56	111.944,21	449.121,35	1,05	115,92	262.897,21	111.944,21	449.121,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	221.000,00	112.000,00	0,00	108.778,56	12.910,82	58.231,02	0,14	51,99	50.547,54	12.910,82	58.231,02	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.000,00	611.500,00	20.000,00	603.240,00	99.033,39	390.890,33	0,91	63,92	212.349,67	99.033,39	390.890,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.500,00	29.500,00	9.000,00	29.000,00	5.803,32	21.807,82	0,05	73,92	7.192,18	5.803,32	21.807,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500,00	29.500,00	9.000,00	29.000,00	5.803,32	21.807,82	0,05	73,92	7.192,18	5.803,32	21.807,82	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	699.000,00	632.300,00	4.500,00	558.300,00	73.169,81	432.195,00	1,01	125,93	126.105,00	73.169,81	432.195,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	608.000,00	541.300,00	4.500,00	488.300,00	64.589,34	381.784,75	0,89	70,53	106.515,25	64.589,34	381.784,75	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.000,00	91.000,00	0,00	70.000,00	8.580,47	50.410,25	0,12	55,40	19.589,75	8.580,47	50.410,25	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.882.236,00	2.678.363,76	0,00	2.300.290,97	398.352,66	1.359.960,78	3,18	97,17	940.330,19	398.631,12	1.355.575,67	4.385,11
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.802.995,00	1.759.053,02	0,00	1.604.129,57	288.313,32	977.463,82	2,28	55,57	626.665,75	288.591,78	977.213,43	250,39
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.241,00	919.310,74	0,00	696.161,40	110.039,34	382.496,96	0,89	41,61	313.664,44	110.039,34	378.362,24	4.134,72
15 URBANISMO	194.251,00	81.251,00	0,00	81.048,00	12.681,62	46.369,08	0,11	57,07	34.678,92	12.681,62	46.369,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	194.251,00	81.251,00	0,00	81.048,00	12.681,62	46.369,08	0,11	57,07	34.678,92	12.681,62	46.369,08	0,00
16 HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	61.000,00	35.000,00	0,00	34.704,00	4.523,40	17.720,52	0,04	50,63	16.983,48	4.523,40	17.720,52	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	61.000,00	35.000,00	0,00	34.704,00	4.523,40	17.720,52	0,04	50,63	16.983,48	4.523,40	17.720,52	0,00
Total Geral	58.042.240,00	63.954.753,05	6.014.148,71	52.870.245,74	11.285.514,82	42.779.554,04	100,00	2.249,60	10.090.691,70	14.437.115,02	40.679.026,04	2.100.528,00
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA				***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***				***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***				
###.811.934-##				###.959.754-##				###.722.634-##				
Prefeito Municipal				Controlador				Contadora				

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:460BC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO- ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.313.917,00	2.313.917,00	1.758.650,66	76,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.731,00	187.731,00	182.291,90	97,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.343,00	59.343,00	85.888,83	144,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.179,00	603.179,00	331.522,56	54,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.463.664,00	1.463.664,00	1.158.947,37	79,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	26.236.054,00	26.236.054,00	19.686.716,95	75,03
Cota-Parte FPM	22.707.375,00	22.707.375,00	16.190.126,83	71,29
Cota-Parte ITR	2.195,00	2.195,00	1.546,62	70,46
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	209.740,69	65,54
Cota-Parte ICMS	3.199.581,00	3.199.581,00	3.271.438,70	102,24
Cota-Parte IPI-Exportação	5.903,00	5.903,00	13.864,11	234,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.549.971,00	28.549.971,00	21.445.367,61	75,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.428.659,00	6.006.659,00	5.897.210,51	98,17	5.287.600,01	88,02	5.118.988,26	85,22	0,00
Despesas Correntes	4.238.659,00	5.999.659,00	5.897.210,51	98,29	5.287.600,01	88,13	5.118.988,26	85,32	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.500,00	27.100,00	19.736,67	72,82	19.736,67	72,82	19.736,67	72,82	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	24.500,00	19.736,67	80,55	19.736,67	80,55	19.736,67	80,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	15.500,00	10.403,57	67,11	10.403,57	67,11	10.403,57	67,11	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	15.500,00	10.403,57	67,11	10.403,57	67,11	10.403,57	67,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	293.100,00	319.500,00	318.400,00	99,65	243.044,45	76,07	243.044,45	76,07	0,00
Despesas Correntes	293.100,00	319.500,00	318.400,00	99,65	243.044,45	76,07	243.044,45	76,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.902.259,00	6.368.759,00	6.245.750,75	98,06	5.560.784,70	87,31	5.392.172,95	84,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.245.750,75	5.560.784,70	5.392.172,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.245.750,75	5.560.784,70	5.392.172,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.216.805,14	3.216.805,14	3.216.805,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.216.805,14	3.216.805,14	3.216.805,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.028.945,61	2.343.979,56	2.175.367,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,12	25,93	25,14

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.216.805,14	5.560.784,70	2.343.979,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343.979,56
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	6.343.285,00	7.780.522,00	4.800.139,86	61,69
Proveniente da União	6.328.285,00	7.511.522,00	4.550.139,86	60,57
Proveniente dos Estados	15.000,00	269.000,00	250.000,00	92,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.343.285,00	7.780.522,00	4.800.139,86	61,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.759.545,00	7.427.558,17	4.043.987,47	54,44	3.144.703,10	42,33	3.144.703,10	42,33	0,00
Despesas Correntes	5.618.545,00	7.186.968,77	3.947.368,47	54,92	3.048.084,10	42,41	3.048.084,10	42,41	0,00
Despesas de Capital	141.000,00	240.589,40	96.619,00	40,15	96.619,00	40,15	96.619,00	40,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	429.440,00	1.865.277,11	1.543.278,31	82,73	1.511.922,58	81,05	1.511.170,50	81,01	0,00
Despesas Correntes	376.440,00	1.194.888,94	924.890,14	77,40	893.534,41	74,77	892.782,33	74,71	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	670.388,17	618.388,17	92,24	618.388,17	92,24	618.388,17	92,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	150.000,00	75.875,18	50,58	54.763,58	36,50	54.763,58	36,50	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	75.875,18	54,58	54.763,58	39,39	54.763,58	39,39	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	5.548,49	17,33	5.548,49	17,33	5.548,49	17,33	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	5.548,49	20,54	5.548,49	20,54	5.548,49	20,54	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.300,00	178.300,00	135.000,00	75,71	79.007,20	44,31	79.007,20	44,31	0,00
Despesas Correntes	177.200,00	177.200,00	135.000,00	76,18	79.007,20	44,58	79.007,20	44,58	0,00

Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.549.285,00	9.653.135,28	5.803.689,45	60,12	4.795.944,95	49,68	4.795.192,87	49,67	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.188.204,00	13.434.217,17	9.941.197,98	73,99	8.432.303,11	62,76	8.263.691,36	61,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	529.940,00	1.892.377,11	1.563.014,98	82,59	1.531.659,25	80,93	1.530.907,17	80,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.000,00	165.500,00	86.278,75	52,13	65.167,15	39,37	65.167,15	39,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	5.548,49	17,33	5.548,49	17,33	5.548,49	17,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	471.400,00	497.800,00	453.400,00	91,08	322.051,65	64,69	322.051,65	64,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.451.544,00	16.021.894,28	12.049.440,20	75,20	10.356.729,65	64,64	10.187.365,82	63,58	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0B26585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09	466.850,64	436.349,96	436.349,96	0,00	102.550,77	102.550,77
PODER EXECUTIVO	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09	466.850,64	436.349,96	436.349,96	0,00	102.550,77	102.550,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09	466.850,64	436.349,96	436.349,96	0,00	102.550,77	102.550,77

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	***CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES***	***MAGNA EMANUELA CAVALCANTE***
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A50BEA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.393.279,01	21,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	27.251,69	34,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	16.328,70	23,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.850.000,00	5.850.000,00	651.496,15	11,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	698.202,47	116,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.760.000,00	21.760.000,00	19.514.987,94	89,68
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.139.418,53	67,44
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	394,69	0,79
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	102.424,58	34,14
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	7.242.074,86	213,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	30.675,28	306,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.360.000,00	28.360.000,00	20.908.266,95	73,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) **POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.746.000,00	953.000,00	305.681,97	32,08	194.568,64	20,42	159.096,61	16,69	0,00
Despesas Correntes	1.725.000,00	937.000,00	305.681,97	32,62	194.568,64	20,77	159.096,61	16,98	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	447.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	147.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	62.000,00	4.694,40	7,57	1.694,40	2,73	1.694,40	2,73	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	61.000,00	4.694,40	7,70	1.694,40	2,78	1.694,40	2,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	108.000,00	53.048,40	49,12	35.372,40	32,75	35.372,40	32,75	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	107.000,00	53.048,40	49,58	35.372,40	33,06	35.372,40	33,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.592.000,00	5.920.000,00	5.348.608,80	90,35	4.295.003,67	72,55	4.280.003,67	72,30	0,00
Despesas Correntes	2.560.000,00	5.848.000,00	5.323.491,90	91,03	4.269.886,77	73,01	4.254.886,77	72,76	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	72.000,00	25.116,90	34,88	25.116,90	34,88	25.116,90	34,88	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.130.000,00	7.195.000,00	5.712.033,57	79,39	4.526.639,11	62,91	4.476.167,08	62,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.712.033,57	4.526.639,11	4.476.167,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.712.033,57	4.526.639,11	4.476.167,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.136.240,04	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.136.240,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.390.399,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,32	21,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.311.000,00	4.311.000,00	6.806.558,94	157,89
Proveniente da União	4.240.000,00	4.240.000,00	6.753.818,21	159,29
Proveniente dos Estados	71.000,00	71.000,00	52.740,73	74,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.311.000,00	4.311.000,00	6.806.558,94	157,89

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.861.000,00	4.948.000,00	3.650.680,96	73,78	2.560.302,30	51,74	2.520.302,30	50,94	0,00
Despesas Correntes	2.771.000,00	4.063.000,00	3.068.073,31	75,51	2.120.224,08	52,18	2.080.224,08	51,20	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	885.000,00	582.607,65	65,83	440.078,22	49,73	440.078,22	49,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.000,00	230.000,00	78.000,00	33,91	27.000,00	11,74	27.000,00	11,74	0,00

Despesas Correntes	498.000,00	228.000,00	78.000,00	34,21	27.000,00	11,84	27.000,00	11,84	0,00
Despesas de Capital	142.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	98.000,00	47.412,00	48,38	26.827,20	27,37	26.827,20	27,37	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	97.000,00	47.412,00	48,88	26.827,20	27,66	26.827,20	27,66	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.000,00	79.000,00	50.000,00	63,29	34.610,40	43,81	34.610,40	43,81	0,00
Despesas Correntes	89.000,00	79.000,00	50.000,00	63,29	34.610,40	43,81	34.610,40	43,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	794.000,00	549.000,00	395.403,00	72,02	283.765,73	51,69	283.765,73	51,69	0,00
Despesas Correntes	792.000,00	547.000,00	395.403,00	72,29	283.765,73	51,88	283.765,73	51,88	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.630.000,00	5.944.000,00	4.221.495,96	71,02	2.932.505,63	49,34	2.892.505,63	48,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.607.000,00	5.901.000,00	3.956.362,93	67,05	2.754.870,94	46,68	2.679.398,91	45,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.087.000,00	299.000,00	78.000,00	26,09	27.000,00	9,03	27.000,00	9,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	260.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	160.000,00	52.106,40	32,57	28.521,60	17,83	28.521,60	17,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	187.000,00	103.048,40	55,11	69.982,80	37,42	69.982,80	37,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.386.000,00	6.469.000,00	5.744.011,80	88,79	4.578.769,40	70,78	4.563.769,40	70,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.760.000,00	13.139.000,00	9.933.529,53	75,60	7.459.144,74	56,77	7.368.672,71	56,08	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E846F0FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025 NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:1773142A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.105.000,00	46.105.000,00	10.722.066,28	23,26	30.433.413,29	66,01	15.671.586,71
RECEITAS CORRENTES	42.605.000,00	42.605.000,00	7.089.078,28	16,64	26.800.425,29	62,90	15.804.574,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.900.000,00	6.900.000,00	408.650,20	5,92	1.471.706,48	21,33	5.428.293,52
Impostos	6.600.000,00	6.600.000,00	408.650,20	6,19	1.393.279,01	21,11	5.206.720,99
Taxas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	78.427,47	31,37	171.572,53
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	147.425,47	122,85	333.494,63	277,91	-213.494,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	147.425,47	122,85	333.494,63	277,91	-213.494,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.240.000,00	35.240.000,00	6.523.802,61	18,51	24.980.401,24	70,89	10.259.598,76
Transferências da União e de suas Entidades	25.138.000,00	25.138.000,00	3.972.693,68	15,80	14.910.189,18	59,31	10.227.810,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.602.000,00	3.602.000,00	1.652.782,53	45,89	6.058.911,97	168,21	-2.456.911,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	898.326,40	13,82	4.011.300,09	61,71	2.488.699,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	9.200,00	3,02	14.822,94	4,86	290.177,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.200,00	18,40	14.822,94	29,65	35.177,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.632.988,00	103,80	3.632.988,00	103,80	-132.988,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.960.000,00	2.960.000,00	3.632.988,00	122,74	3.632.988,00	122,74	-672.988,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00	3.632.988,00	186,31	3.632.988,00	186,31	-1.682.988,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.105.000,00	46.105.000,00	10.722.066,28	23,26	30.433.413,29	66,01	15.671.586,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.105.000,00	46.105.000,00	10.722.066,28	23,26	30.433.413,29	66,01	15.671.586,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.105.000,00	46.105.000,00	10.722.066,28	23,26	30.433.413,29	66,01	15.671.586,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***				***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***		
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal				Controlador		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90	12.001.116,10	7.621.581,93	25.629.638,82	20.475.361,18	25.443.966,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.355.000,00	43.206.900,00	7.035.753,38	32.799.242,92	10.407.657,08	7.133.893,14	24.926.363,30	18.280.536,70	24.740.691,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.206.000,00	12.879.400,00	2.804.511,11	10.171.902,81	2.707.497,19	2.241.885,80	8.694.677,41	4.184.722,59	8.663.855,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.129.000,00	30.327.500,00	4.231.242,27	22.627.340,11	7.700.159,89	4.892.007,34	16.231.685,89	14.095.814,11	16.076.835,89	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.129.000,00	30.327.500,00	4.231.242,27	22.627.340,11	7.700.159,89	4.892.007,34	16.231.685,89	14.095.814,11	16.076.835,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.500.000,00	2.648.100,00	610.077,25	1.304.640,98	1.343.459,02	487.688,79	703.275,52	1.944.824,48	703.275,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.970.000,00	2.358.100,00	602.899,68	1.182.085,79	1.176.014,21	480.511,22	580.720,33	1.777.379,67	580.720,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	220.000,00	7.177,57	122.555,19	97.444,81	7.177,57	122.555,19	97.444,81	122.555,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90	12.001.116,10	7.621.581,93	25.629.638,82	20.475.361,18	25.443.966,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90	12.001.116,10	7.621.581,93	25.629.638,82	20.475.361,18	25.443.966,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.803.774,47		4.989.446,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90		7.621.581,93	30.433.413,29		30.433.413,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE			***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***			***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***				
Contador CRC RN: 7095/O-2			Prefeito Municipal			Controlador				

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:FFB023B8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90	100,00	12.001.116,10	7.621.581,93	25.629.638,82	100,00	20.475.361,18	0,00
Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	335.160,86	1.550.395,86	4,55	669.604,14	356.024,41	1.151.908,56	4,49	1.068.091,44	0,00
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	335.160,86	1.550.395,86	4,55	669.604,14	356.024,41	1.151.908,56	4,49	1.068.091,44	0,00
Judiciária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.077.500,00	8.117.100,00	1.644.388,87	6.900.813,40	20,23	1.216.286,60	1.430.759,14	5.662.076,03	22,09	2.455.023,97	0,00
Planejamento e Orçamento	810.000,00	675.000,00	130.500,00	579.122,16	1,70	95.877,84	105.392,72	445.992,88	1,74	229.007,12	0,00
Administração Financeira	1.160.000,00	894.000,00	88.171,40	457.277,46	1,34	436.722,54	67.049,60	377.635,26	1,47	516.364,74	0,00
Controle Interno	350.000,00	111.000,00	0,00	98.000,00	0,29	13.000,00	13.900,00	83.400,00	0,33	27.600,00	0,00
Administração Geral	4.877.500,00	6.112.100,00	1.360.717,47	5.587.993,78	16,39	524.106,22	1.221.586,01	4.655.086,94	18,16	1.457.013,06	0,00
Demais Subfunções	880.000,00	325.000,00	65.000,00	178.420,00	0,52	146.580,00	22.830,81	99.960,95	0,39	225.039,05	0,00
Assistência Social	2.140.000,00	2.603.100,00	445.919,00	1.586.890,78	4,65	1.016.209,22	300.276,73	902.852,02	3,52	1.700.247,98	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	265.000,00	20.000,00	73.972,00	0,22	191.028,00	15.180,00	67.215,83	0,26	197.784,17	0,00
Assistência Comunitária	1.327.000,00	1.764.000,00	283.719,00	1.207.532,78	3,54	556.467,22	241.877,07	737.931,60	2,88	1.026.068,40	0,00
Demais Subfunções	433.000,00	544.100,00	142.200,00	305.386,00	0,90	238.714,00	43.219,66	97.704,59	0,38	446.395,41	0,00
Previdência Social	1.480.000,00	461.400,00	0,00	280.000,00	0,82	181.400,00	43.230,59	263.878,63	1,03	197.521,37	0,00
Previdência Básica	1.480.000,00	461.400,00	0,00	280.000,00	0,82	181.400,00	43.230,59	263.878,63	1,03	197.521,37	0,00
Saúde	9.840.000,00	13.628.200,00	1.712.478,35	10.123.129,53	29,68	3.505.070,47	2.152.710,34	7.493.144,74	29,24	6.135.055,26	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.607.000,00	5.901.000,00	668.664,05	3.956.362,93	11,60	1.944.637,07	965.346,15	2.754.870,94	10,75	3.146.129,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.087.000,00	409.000,00	10.000,00	78.000,00	0,23	331.000,00	0,00	27.000,00	0,11	382.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	160.000,00	16.000,00	52.106,40	0,15	107.893,60	6.809,20	28.521,60	0,11	131.478,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	187.000,00	0,00	103.048,40	0,30	83.951,60	18.216,00	69.982,80	0,27	117.017,20	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	2.243.000,00	6.265.200,00	929.561,30	5.556.208,80	16,29	708.991,20	1.081.313,33	4.335.703,67	16,92	1.929.496,33	0,00
Demais Subfunções	1.223.000,00	583.000,00	88.253,00	377.403,00	1,11	205.597,00	81.025,66	277.065,73	1,08	305.934,27	0,00
Educação	14.485.000,00	9.503.100,00	2.289.737,13	7.171.344,15	21,03	2.331.755,85	1.611.492,57	5.542.913,55	21,63	3.960.186,45	0,00
Ensino Fundamental	11.856.000,00	7.896.000,00	2.144.737,13	6.536.824,15	19,17	1.359.175,85	1.496.664,19	5.104.005,22	19,91	2.791.994,78	0,00
Ensino Médio	75.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	2.164.000,00	1.355.000,00	145.000,00	585.000,00	1,72	770.000,00	113.988,38	438.068,33	1,71	916.931,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00

Educação Especial	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	114.100,00	0,00	49.520,00	0,15	64.580,00	840,00	840,00	0,00	113.260,00	0,00
Cultura	1.112.500,00	3.161.200,00	243.000,00	2.755.675,50	8,08	405.524,50	1.128.868,36	2.046.401,86	7,98	1.114.798,14	0,00
Difusão Cultural	1.112.500,00	3.161.200,00	243.000,00	2.755.675,50	8,08	405.524,50	1.128.868,36	2.046.401,86	7,98	1.114.798,14	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	3.670.000,00	4.151.900,00	881.146,42	3.080.023,03	9,03	1.071.876,97	532.402,79	2.189.742,36	8,54	1.962.157,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	640.000,00	739.000,00	305.802,03	382.407,01	1,12	356.592,99	0,00	16.509,98	0,06	722.490,02	0,00
Serviços Urbanos	3.030.000,00	3.412.900,00	575.344,39	2.697.616,02	7,91	715.283,98	532.402,79	2.173.232,38	8,48	1.239.667,62	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	580.000,00	290.000,00	9.000,00	98.012,00	0,29	191.988,00	14.684,00	70.544,04	0,28	219.455,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	290.000,00	9.000,00	98.012,00	0,29	191.988,00	14.684,00	70.544,04	0,28	219.455,96	0,00
Agricultura	1.200.000,00	775.000,00	10.000,00	294.285,28	0,86	480.714,72	13.036,00	162.362,51	0,63	612.637,49	0,00
Abastecimento	320.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Extensão Rural	880.000,00	675.000,00	10.000,00	294.285,28	0,86	380.714,72	13.036,00	162.362,51	0,63	512.637,49	0,00
Comunicações	160.000,00	410.000,00	25.000,00	56.466,64	0,17	353.533,36	10.000,00	38.666,64	0,15	371.333,36	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	410.000,00	25.000,00	56.466,64	0,17	353.533,36	10.000,00	38.666,64	0,15	371.333,36	0,00
Transporte	270.000,00	163.000,00	0,00	55.000,00	0,16	108.000,00	0,00	8.580,00	0,03	154.420,00	0,00
Transporte Rodoviário	270.000,00	163.000,00	0,00	55.000,00	0,16	108.000,00	0,00	8.580,00	0,03	154.420,00	0,00
Desporto e Lazer	450.000,00	351.000,00	50.000,00	151.847,73	0,45	199.152,27	28.097,00	96.567,88	0,38	254.432,12	0,00
Desporto Comunitário	450.000,00	351.000,00	50.000,00	151.847,73	0,45	199.152,27	28.097,00	96.567,88	0,38	254.432,12	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.105.000,00	46.105.000,00	7.645.830,63	34.103.883,90	100,00	12.001.116,10	7.621.581,93	25.629.638,82	100,00	20.475.361,18	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***	***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:56E71A52

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.199.053,26	3.278.172,89	3.149.738,73	4.779.879,02	3.830.690,64	3.990.083,70	3.768.261,30	3.520.223,20	3.791.717,94	3.812.496,10	4.154.508,71	3.835.440,66	45.110.266,15	46.959.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.334,36	120.405,98	94.163,76	159.184,18	235.428,56	160.524,98	166.785,90	220.335,13	149.619,60	130.362,11	257.581,62	151.068,58	1.995.794,76	6.900.000,00
IPTU	2.394,02	984,98	287,57	782,52	3.715,52	0,00	0,00	2.006,21	5.763,82	10.736,26	2.503,68	2.526,20	31.700,78	80.000,00

ISS	64.017,43	66.921,51	30.038,73	38.744,63	135.598,25	62.546,16	88.342,27	70.858,19	59.914,94	28.156,56	136.213,59	69.866,19	851.218,45	5.850.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,70	7.600,00	0,00	3.600,00	16.328,70	70.000,00
IRRF	83.497,91	52.499,49	63.837,46	118.377,03	96.114,79	97.978,82	78.443,63	69.363,26	78.812,14	83.549,29	118.864,35	75.076,19	1.016.414,36	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	78.107,47	0,00	320,00	0,00	0,00	80.132,47	300.000,00
Contribuições	0,00	4.799,68	3.091,49	3.394,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.286,11	40.000,00
Receita Patrimonial	17.506,57	20.449,80	17.729,89	22.586,11	22.029,33	25.490,70	30.287,82	33.358,44	37.954,52	36.948,35	74.965,77	72.459,70	411.767,00	120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.506,57	20.449,80	17.729,89	22.586,11	22.029,33	25.490,70	30.287,82	33.358,44	37.954,52	36.948,35	74.965,77	72.459,70	411.767,00	120.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.027.218,52	3.132.261,03	3.028.521,17	4.579.645,80	3.572.462,22	3.804.067,02	3.569.718,96	3.265.301,69	3.601.988,97	3.645.185,64	3.821.961,32	3.602.712,38	42.651.044,72	39.594.000,00
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	19.030.000,00
Cota-Parte do ICMS	783.617,61	1.068.756,01	710.453,54	923.515,83	974.424,53	817.544,76	795.829,67	951.917,82	882.053,29	861.814,53	1.019.805,47	938.684,79	10.728.417,85	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.773,66	11.716,33	10.711,46	5.386,68	4.587,24	5.711,22	8.586,17	8.992,70	21.947,91	18.705,54	14.045,48	19.848,32	142.012,71	300.000,00
Cota-Parte do ITR	74,77	3.931,98	129,71	33,11	104,44	17,98	18,15	18,31	18,47	72,55	73,28	71,51	4.564,26	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.272,68	1.542,99	1.713,53	2.011,71	3.320,40	3.758,73	4.093,37	3.843,19	3.733,73	4.250,57	3.646,89	4.028,40	38.216,19	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	450.610,39	493.189,27	507.110,05	616.128,20	679.186,40	578.678,77	474.600,79	581.732,61	570.867,34	640.511,00	481.704,23	515.604,93	6.589.923,98	8.690.000,00
Outras Transferências Correntes	393.015,36	393.879,17	314.515,98	638.864,76	415.992,22	392.443,51	965.605,44	376.450,51	411.014,89	361.009,30	454.053,89	700.001,07	5.816.846,10	8.114.000,00
Outras Receitas Correntes	3.993,81	256,40	6.232,42	15.067,99	770,53	1,00	1.468,62	1.227,94	2.154,85	0,00	0,00	9.200,00	40.373,56	305.000,00
DEDUÇÕES (II)	377.033,30	449.038,42	441.378,94	519.312,69	495.456,60	566.588,89	425.902,47	461.423,64	524.021,25	528.733,02	423.449,88	477.421,21	5.689.760,31	4.354.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	377.033,30	449.038,42	441.378,94	519.312,69	495.456,60	566.588,89	425.902,47	461.423,64	524.021,25	528.733,02	423.449,88	477.421,21	5.689.760,31	4.354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.822.019,96	2.829.134,47	2.708.359,79	4.260.566,33	3.335.234,04	3.423.494,81	3.342.358,83	3.058.799,56	3.267.696,69	3.283.763,08	3.731.058,83	3.358.019,45	39.420.505,84	42.605.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.822.019,96	2.829.134,47	2.708.359,79	4.260.566,33	3.335.234,04	3.423.494,81	3.342.358,83	3.058.799,56	3.267.696,69	3.283.763,08	3.731.058,83	3.108.019,45	39.170.505,84	42.605.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	437.456,00	590.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.788.131,96	2.798.070,47	2.677.295,79	4.198.438,33	3.301.838,04	3.390.098,81	3.308.962,83	3.025.403,56	3.231.264,69	3.247.331,08	3.694.626,83	3.071.587,45	38.733.049,84	42.015.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE				***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***				***IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO***						
Contador CRC RN: 7095/O-2				Prefeito Municipal				Controlador						

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:8783DAB1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo			
	Exercicios	Em 31 de	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios	Em 31 de	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)		L = (e + k)	

	Anteriores (a)	Dezembro (b)				Anteriores (f)	Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	213.300,72	213.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	213.300,72	213.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.590,50	1.590,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC.MUN.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.529,68	24.529,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	0,00	97.886,74	97.886,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.476,15	12.476,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN.DE SAUDE PÚBLICA	0,00	81,47	81,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	72.236,18	72.236,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SEC.MUN.DE CULTURA	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	213.300,72	213.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	*ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA*	*IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO*
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:810980F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	306.216.065,89	314.766.261,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9C2E51F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO								Exercício: **2025** -						
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	14.395.778,72	16.767.991,16	14.220.363,41	20.029.979,58	11.071.196,18	12.149.618,66	13.847.495,07	16.105.167,45	16.529.949,19	21.314.887,38	17.559.751,87	16.977.235,84	190.969.414,51	35.569,95
Pessoal Ativo	13.294.893,58	15.677.740,59	13.123.216,36	18.231.385,40	9.851.820,87	10.923.837,49	12.616.924,45	14.879.355,60	15.311.173,37	19.600.312,28	16.306.388,67	15.682.304,30	175.499.352,96	35.569,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.783.276,31	14.136.079,20	10.966.346,21	16.209.543,55	8.411.342,66	9.365.483,25	10.782.408,76	12.810.016,01	13.331.094,88	17.528.130,03	14.133.134,13	13.583.403,44	153.040.258,43	35.569,95
Obrigações Patronais	1.511.617,27	1.541.661,39	2.156.870,15	2.021.841,85	1.440.478,21	1.558.354,24	1.834.515,69	2.069.339,59	1.980.078,49	2.072.182,25	2.173.254,54	2.098.900,86	22.459.094,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.100.885,14	1.090.250,57	1.097.147,05	1.798.594,18	1.219.375,31	1.225.781,17	1.230.570,62	1.225.811,85	1.218.775,82	1.714.575,10	1.253.363,20	1.294.931,54	15.470.061,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.049.084,71	1.038.450,14	1.044.525,07	1.697.929,34	1.165.116,85	1.171.522,71	1.172.999,02	1.167.716,61	1.162.502,18	1.629.618,84	1.183.950,28	1.234.555,69	14.717.971,44	0,00
Pensões	51.800,43	51.800,43	52.621,98	100.664,84	54.258,46	54.258,46	57.571,60	58.095,24	56.273,64	84.956,26	69.412,92	60.375,85	752.090,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.984.112,87	2.019.958,87	1.840.212,26	3.165.949,12	1.732.459,31	1.943.167,59	1.967.989,08	2.120.041,40	2.031.611,56	2.716.517,31	2.342.124,63	1.934.746,79	25.798.890,79	7.245,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.948,20	22.342,42	23.983,34	81.273,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	41.259,91	150.984,67	-23.772,25	62.526,35	0,00	0,00	2.000,00	158.707,57	80.893,17	249.547,59	161.815,47	84.531,91	968.494,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	69.128,64	10.925,82	1.060,28	23.301,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.416,35	7.245,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.100.885,14	1.090.250,57	1.097.147,05	1.798.594,18	1.219.375,31	1.225.781,17	1.230.570,62	1.225.811,85	1.218.775,82	1.714.575,10	1.253.363,20	1.294.931,54	15.470.061,55	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	482.904,00	482.904,00	480.080,00	477.256,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	497.904,00	531.300,00	6.030.852,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	289.935,18	284.893,81	285.697,18	804.270,98	0,00	204.302,42	222.334,46	222.437,98	218.858,57	204.362,42	406.699,54	0,00	3.143.792,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	12.411.665,85	14.748.032,29	12.380.151,15	16.864.030,46	9.338.736,87	10.206.451,07	11.879.505,99	13.985.126,05	14.498.337,63	18.598.370,07	15.217.627,24	15.042.489,05	165.170.523,72	28.324,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	314.766.261,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.130.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.850.022,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.920.412,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.600.777,57	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	301.265.049,49	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	165.198.847,98	54,84
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	180.759.029,69	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	171.721.078,21	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	146.414.814,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2026					
2º Quadrimestre								
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
60%	54,84%	-5,16%	-1,72%	56,56%			60%	

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	*###.946.964-##*	*###.817.374-##*	*###.400.404-##*
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35A154C0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025** -	
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.839.407,78	16.266.804,66	13.607.431,64	19.505.133,55	10.679.292,87	11.707.001,76	13.331.802,12	15.532.324,62	15.952.674,38	20.502.091,46	16.959.277,38	16.406.391,50	184.289.633,72	35.569,95
Pessoal Ativo	12.738.522,64	15.176.554,09	12.510.284,59	17.706.539,37	9.459.917,56	10.481.220,59	12.101.231,50	14.306.512,77	14.733.898,56	18.787.516,36	15.705.914,18	15.111.459,96	168.819.572,17	35.569,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.273.524,19	13.641.220,06	10.437.246,04	15.710.038,59	8.059.700,54	8.971.207,44	10.318.251,03	12.290.017,81	12.806.287,45	16.770.662,61	13.593.767,26	13.021.090,07	146.893.013,09	35.569,95
Obrigações Patronais	1.464.998,45	1.535.334,03	2.073.038,55	1.996.500,78	1.400.217,02	1.510.013,15	1.782.980,47	2.016.494,96	1.927.611,11	2.016.853,75	2.112.146,92	2.090.369,89	21.926.559,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.100.885,14	1.090.250,57	1.097.147,05	1.798.594,18	1.219.375,31	1.225.781,17	1.230.570,62	1.225.811,85	1.218.775,82	1.714.575,10	1.253.363,20	1.294.931,54	15.470.061,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.049.084,71	1.038.450,14	1.044.525,07	1.697.929,34	1.165.116,85	1.171.522,71	1.172.999,02	1.167.716,61	1.162.502,18	1.629.618,84	1.183.950,28	1.234.555,69	14.717.971,44	0,00
Pensões	51.800,43	51.800,43	52.621,98	100.664,84	54.258,46	54.258,46	57.571,60	58.095,24	56.273,64	84.956,26	69.412,92	60.375,85	752.090,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.969.251,05	2.019.958,87	1.839.151,98	3.163.788,85	1.732.459,31	1.943.167,59	1.967.989,08	2.120.041,40	2.031.611,56	2.716.517,31	2.342.124,63	1.934.746,79	25.780.808,42	7.245,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.948,20	22.342,42	23.983,34	81.273,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	41.259,91	150.984,67	-23.772,25	62.526,35	0,00	0,00	2.000,00	158.707,57	80.893,17	249.547,59	161.815,47	84.531,91	968.494,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	54.266,82	10.925,82	0,00	21.141,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.333,98	7.245,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.100.885,14	1.090.250,57	1.097.147,05	1.798.594,18	1.219.375,31	1.225.781,17	1.230.570,62	1.225.811,85	1.218.775,82	1.714.575,10	1.253.363,20	1.294.931,54	15.470.061,55	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	482.904,00	482.904,00	480.080,00	477.256,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	513.084,00	497.904,00	531.300,00	6.030.852,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	289.935,18	284.893,81	285.697,18	804.270,98	0,00	204.302,42	222.334,46	222.437,98	218.858,57	204.362,42	406.699,54	0,00	3.143.792,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	11.870.156,73	14.246.845,79	11.768.279,66	16.341.344,70	8.946.833,56	9.763.834,17	11.363.813,04	13.412.283,22	13.921.062,82	17.785.574,15	14.617.152,75	14.471.644,71	158.508.825,30	28.324,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													314.766.261,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.130.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													2.850.022,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													6.920.412,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													1.600.777,57	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													301.265.049,49	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													158.537.149,56	52,62

Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	162.683.126,72	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	154.548.970,39	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	146.414.814,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18CAC4D6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	376.848.950,00	376.848.950,00	59.450.022,07	233.327.714,01	143.521.235,99
1 Receitas Correntes	362.477.251,00	362.477.251,00	58.981.462,07	232.367.819,01	130.109.431,99
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.820.148,00	36.820.148,00	5.660.633,51	22.472.237,41	14.347.910,59
1.1.1 Impostos	29.883.902,00	29.883.902,00	5.498.639,24	21.145.802,72	8.738.099,28
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	11.486.522,00	11.486.522,00	1.595.285,51	7.658.306,90	3.828.215,10
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.489.600,00	8.489.600,00	1.151.389,82	6.346.208,87	2.143.391,13
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.261.000,00	4.261.000,00	447.375,96	3.298.387,21	962.612,79
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.101.240,00	1.101.240,00	739,18	294.623,12	806.616,88
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	3.100.000,00	703.274,68	2.710.550,60	389.449,40
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.360,00	27.360,00	0,00	42.647,94	-15.287,94
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.996.922,00	2.996.922,00	443.895,69	1.312.098,03	1.684.823,97
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de DireitosReais sobre Imóveis - Principal	2.964.000,00	2.964.000,00	443.895,69	1.312.098,03	1.651.901,97
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	17.328,00	17.328,00	0,00	0,00	17.328,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	11.673,00	11.673,00	0,00	0,00	11.673,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.921,00	3.921,00	0,00	0,00	3.921,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.892.000,00	11.892.000,00	2.234.815,14	7.627.812,62	4.264.187,38
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	3.000.000,00	3.000.000,00	302.532,48	1.258.137,48	1.741.862,52
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	3.000.000,00	3.000.000,00	302.532,48	1.258.137,48	1.741.862,52
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	3.000.000,00	3.000.000,00	302.532,48	1.258.137,48	1.741.862,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.892.000,00	8.892.000,00	1.932.282,66	6.369.675,14	2.522.324,86
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.892.000,00	8.892.000,00	1.932.282,66	6.369.675,14	2.522.324,86
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.892.000,00	8.892.000,00	1.932.282,66	6.369.675,14	2.522.324,86
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	8.572.800,00	8.572.800,00	1.836.415,84	6.024.039,90	2.548.760,10
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	319.200,00	319.200,00	95.866,82	345.635,24	-26.435,24
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.505.380,00	6.505.380,00	1.668.538,59	5.859.683,20	645.696,80
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	6.505.380,00	6.505.380,00	1.668.538,59	5.859.683,20	645.696,80
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.505.380,00	6.505.380,00	1.668.538,59	5.859.683,20	645.696,80
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.668.535,09	5.858.268,63	641.731,37
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.648,00	3.648,00	0,00	1.411,07	2.236,93
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.527,00	1.527,00	3,50	3,50	1.523,50
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	205,00	205,00	0,00	0,00	205,00
1.1.2 Taxas	6.936.246,00	6.936.246,00	161.994,27	1.326.434,69	5.609.811,31
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.580.640,00	2.580.640,00	55.807,02	68.032,28	2.512.607,72

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.535.040,00	2.535.040,00	55.807,02	68.032,28	2.467.007,72
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.380.000,00	2.380.000,00	55.807,02	68.032,28	2.311.967,72
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	182.400,00	182.400,00	38.822,05	38.822,05	143.577,95
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	209.760,00	209.760,00	16.890,58	16.890,58	192.869,42
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	200.640,00	200.640,00	0,00	2.101,34	198.538,66
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	200.640,00	200.640,00	0,00	0,00	200.640,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	200.640,00	200.640,00	-17,25	189,11	200.450,89
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	200.640,00	200.640,00	0,00	0,00	200.640,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	200.640,00	200.640,00	0,00	0,00	200.640,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200.640,00	200.640,00	0,00	0,00	200.640,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	456.000,00	456.000,00	111,64	10.029,20	445.970,80
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	18.240,00	18.240,00	0,00	0,00	18.240,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	18.240,00	18.240,00	0,00	0,00	18.240,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	4.355.606,00	4.355.606,00	106.187,25	1.258.402,41	3.097.203,59
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	4.355.606,00	4.355.606,00	106.187,25	1.258.402,41	3.097.203,59
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.355.606,00	4.355.606,00	106.187,25	1.258.402,41	3.097.203,59
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	18.240,00	18.240,00	0,00	0,00	18.240,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.537.366,00	1.537.366,00	78.847,45	666.259,90	871.106,10
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.800.000,00	2.800.000,00	27.339,80	592.142,51	2.207.857,49
1.2 Contribuições	15.646.294,00	15.646.294,00	2.710.656,77	9.548.763,10	6.097.530,90
1.2.1 Contribuições Sociais	11.268.694,00	11.268.694,00	1.922.964,57	6.453.949,49	4.814.744,51
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	11.268.694,00	11.268.694,00	1.922.964,57	6.453.949,49	4.814.744,51
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	11.229.296,00	11.229.296,00	1.922.964,57	6.453.949,49	4.775.346,51
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	11.130.800,00	11.130.800,00	1.920.493,56	6.438.065,77	4.692.734,23
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	11.091.402,00	11.091.402,00	1.920.493,56	6.438.065,77	4.653.336,23
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	19.699,00	19.699,00	2.017,12	80.693,04	-60.994,04
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	984.960,00	984.960,00	80.207,13	467.148,33	517.811,67
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.973.860,00	1.973.860,00	429.348,67	1.369.676,75	604.183,25
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.699,00	19.699,00	1.602,36	26.196,73	-6.497,73
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	5.496.077,00	5.496.077,00	1.219.618,35	4.098.237,90	1.397.839,10
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	1.592.447,00	1.592.447,00	0,00	0,00	1.592.447,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	157.594,00	157.594,00	9.985,51	31.281,80	126.312,20
1.2.1.5.01.1.1.08 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	590.976,00	590.976,00	53.136,40	189.247,99	401.728,01
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	196.992,00	196.992,00	21.985,87	38.409,29	158.582,71
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	59.098,00	59.098,00	102.592,15	137.173,94	-78.075,94
1.2.1.5.01.1.2 Contribuiçãodo Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	39.398,00	39.398,00	0,00	0,00	39.398,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	39.398,00	39.398,00	0,00	0,00	39.398,00
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	98.496,00	98.496,00	2.471,01	15.883,72	82.612,28
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	98.496,00	98.496,00	2.471,01	15.883,72	82.612,28
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	39.398,00	39.398,00	0,00	0,00	39.398,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	39.398,00	39.398,00	0,00	0,00	39.398,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	39.398,00	39.398,00	0,00	0,00	39.398,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.377.600,00	4.377.600,00	787.692,20	3.094.813,61	1.282.786,39
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.377.600,00	4.377.600,00	787.692,20	3.094.813,61	1.282.786,39
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.377.600,00	4.377.600,00	787.692,20	3.094.813,61	1.282.786,39
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.377.600,00	4.377.600,00	787.692,20	3.094.813,61	1.282.786,39
1.3 Receita Patrimonial	9.783.728,00	9.783.728,00	4.413.537,96	17.439.149,26	-7.655.421,26
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	613.147,00	613.147,00	0,00	180.020,69	433.126,31
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	613.147,00	613.147,00	0,00	180.020,69	433.126,31
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	405.065,00	405.065,00	0,00	177.547,94	227.517,06
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	80.393,00	80.393,00	0,00	0,00	80.393,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.393,00	80.393,00	0,00	0,00	80.393,00

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	324.672,00	324.672,00	0,00	177.547,94	147.124,06
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	324.672,00	324.672,00	0,00	177.547,94	147.124,06
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	105.208,00	105.208,00	0,00	0,00	105.208,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	105.208,00	105.208,00	0,00	0,00	105.208,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	102.874,00	102.874,00	0,00	2.472,75	100.401,25
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	102.874,00	102.874,00	0,00	2.472,75	100.401,25
1.3.2 Valores Mobiliários	9.170.581,00	9.170.581,00	4.413.537,96	17.259.128,57	-8.088.547,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	9.170.581,00	9.170.581,00	4.413.537,96	17.259.128,57	-8.088.547,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	4.103.032,00	4.103.032,00	1.235.570,43	4.452.027,61	-348.995,61
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.103.032,00	4.103.032,00	1.235.570,43	4.452.027,61	-348.995,61
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.094.400,00	1.094.400,00	74.629,68	374.099,49	720.300,51
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	182.400,00	182.400,00	5.865,66	13.752,95	168.647,05
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	912.000,00	912.000,00	368.412,20	1.080.132,99	-168.132,99
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	54.720,00	54.720,00	32.342,55	115.209,03	-60.489,03
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	283.176,00	283.176,00	307.250,72	1.202.492,27	-919.316,27
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	59.285,00	59.285,00	8.671,75	31.633,43	27.651,57
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.120,00	9.120,00	1.360,39	3.363,31	5.756,69
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	167.446,00	167.446,00	95.797,31	314.610,55	-147.164,55
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	109.441,00	109.441,00	31.263,86	82.657,09	26.783,91
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	729.600,00	729.600,00	209.166,82	876.109,32	-146.509,32
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	24.624,00	24.624,00	5.254,44	20.463,79	4.160,21
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	18.240,00	18.240,00	303,20	6.894,83	11.345,17
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	119.180,00	119.180,00	26.547,39	112.375,42	6.804,58
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	109.440,00	109.440,00	40.644,10	118.623,33	-9.183,33
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	3.192,00	3.192,00	642,95	2.196,62	995,38
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	45.600,00	45.600,00	7.236,02	19.788,61	25.811,39
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	154.720,00	154.720,00	380,15	10.315,14	144.404,86
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	0,00	15.416,47	51.816,18	-51.816,18
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.368,00	1.368,00	12,68	43,34	1.324,66
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	25.080,00	25.080,00	4.372,09	15.449,92	9.630,08
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.067.549,00	5.067.549,00	3.177.967,53	12.807.100,96	-7.739.551,96
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.067.549,00	5.067.549,00	3.177.967,53	12.807.100,96	-7.739.551,96
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	5.067.549,00	5.067.549,00	3.177.967,53	12.807.100,96	-7.739.551,96
1.6 Receita de Serviços	26.380.314,00	26.380.314,00	2.583.508,09	9.785.374,03	16.594.939,97
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.385.154,00	4.385.154,00	2.583.508,09	9.785.374,03	-5.400.220,03
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.385.154,00	4.385.154,00	2.583.508,09	9.785.374,03	-5.400.220,03
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.780,00	30.780,00	2.583.508,09	9.785.374,03	-9.754.594,03
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.780,00	30.780,00	2.583.508,09	9.785.374,03	-9.754.594,03
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.780,00	30.780,00	2.583.508,09	9.785.374,03	-9.754.594,03
1.6.1.1.50 Serviços de Administração Previdenciária	4.354.374,00	4.354.374,00	0,00	0,00	4.354.374,00
1.6.1.1.50.9 Outros Serviços de Administração Previdenciária	4.354.374,00	4.354.374,00	0,00	0,00	4.354.374,00
1.6.1.1.50.9.1 Outros Serviços de Administração Previdenciária - Principal	4.354.374,00	4.354.374,00	0,00	0,00	4.354.374,00
1.6.9 Outros Serviços	21.995.160,00	21.995.160,00	0,00	0,00	21.995.160,00
1.6.9.9 Outros Serviços	21.995.160,00	21.995.160,00	0,00	0,00	21.995.160,00
1.6.9.9.50 Serviços Sujeitos à Regulação	21.995.160,00	21.995.160,00	0,00	0,00	21.995.160,00
1.6.9.9.50.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	20.818.680,00	20.818.680,00	0,00	0,00	20.818.680,00
1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	20.818.680,00	20.818.680,00	0,00	0,00	20.818.680,00
1.6.9.9.50.2 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	1.176.480,00	1.176.480,00	0,00	0,00	1.176.480,00
1.6.9.9.50.2.1 Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	1.176.480,00	1.176.480,00	0,00	0,00	1.176.480,00
1.7 Transferências Correntes	270.104.391,00	270.104.391,00	42.876.707,65	170.433.190,07	99.671.200,93
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	148.013.006,00	148.013.006,00	24.517.817,20	95.112.210,54	52.900.795,46
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	83.295.120,00	83.295.120,00	12.937.556,19	48.910.642,84	34.384.477,16
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	78.630.551,00	78.630.551,00	12.937.283,49	49.577.068,38	29.053.482,62
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	68.530.551,00	68.530.551,00	9.348.834,50	45.988.619,39	22.541.931,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	68.530.551,00	68.530.551,00	9.348.834,50	45.988.619,39	22.541.931,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	85.663.189,00	85.663.189,00	11.637.767,86	56.416.595,38	29.246.593,62
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	48.275,17	234.024,33	-234.024,33
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-17.132.638,00	-17.132.638,00	-2.337.208,53	-10.662.000,32	-6.470.637,68
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	10.100.000,00	10.100.000,00	3.588.448,99	3.588.448,99	6.511.551,01
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	10.100.000,00	10.100.000,00	3.588.448,99	3.588.448,99	6.511.551,01
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	10.100.000,00	10.100.000,00	3.588.448,99	3.588.448,99	6.511.551,01

1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.624,00	24.624,00	272,70	-666.425,54	691.049,54
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.624,00	24.624,00	272,70	-666.425,54	691.049,54
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.780,00	30.780,00	340,84	2.122,13	28.657,87
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-6.156,00	-6.156,00	-68,14	-668.547,67	662.391,67
1.7.1.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	4.639.945,00	4.639.945,00	0,00	0,00	4.639.945,00
1.7.1.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	4.639.945,00	4.639.945,00	0,00	0,00	4.639.945,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.742.272,00	1.742.272,00	262.043,11	1.126.524,36	615.747,64
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	49.248,00	49.248,00	2.144,89	9.452,02	39.795,98
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	49.248,00	49.248,00	2.144,89	9.452,02	39.795,98
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.693.024,00	1.693.024,00	259.898,22	1.117.072,34	575.951,66
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	33.866,48	-33.866,48
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	33.866,48	-33.866,48
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	0,00	33.866,48	-33.866,48
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	93.024,00	93.024,00	0,00	0,00	93.024,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	93.024,00	93.024,00	0,00	0,00	93.024,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.600.000,00	1.600.000,00	259.898,22	1.083.205,86	516.794,14
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	259.898,22	1.083.205,86	516.794,14
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	31.640.982,00	31.640.982,00	6.327.140,16	21.820.900,00	9.820.082,00
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.360.982,00	29.360.982,00	6.327.140,16	21.820.900,00	7.540.082,00
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.401.089,00	16.401.089,00	2.758.731,94	11.024.449,45	5.376.639,55
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	16.401.089,00	16.401.089,00	2.758.731,94	11.024.449,45	5.376.639,55
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	12.401.969,00	12.401.969,00	1.875.255,94	7.499.653,45	4.902.315,55
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	3.999.120,00	3.999.120,00	883.476,00	3.524.796,00	474.324,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	6.771.607,00	6.771.607,00	2.420.424,27	7.263.267,72	-491.660,72
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	6.771.607,00	6.771.607,00	2.420.424,27	7.263.267,72	-491.660,72
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	6.156.007,00	6.156.007,00	2.420.424,27	7.263.267,72	-1.107.260,72
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	615.600,00	615.600,00	0,00	0,00	615.600,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.191.536,00	2.191.536,00	236.761,59	884.976,52	1.306.559,48
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	2.191.536,00	2.191.536,00	236.761,59	884.976,52	1.306.559,48
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	1.083.456,00	1.083.456,00	91.033,59	302.064,52	781.391,48
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	1.108.080,00	1.108.080,00	145.728,00	582.912,00	525.168,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	945.562,00	945.562,00	176.462,81	487.121,99	458.440,01
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	945.562,00	945.562,00	176.462,81	487.121,99	458.440,01
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	945.562,00	945.562,00	176.462,81	487.121,99	458.440,01
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.893.594,00	2.893.594,00	734.759,55	2.161.084,32	732.509,68
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.893.594,00	2.893.594,00	734.759,55	2.161.084,32	732.509,68
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	157.594,00	157.594,00	0,00	0,00	157.594,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	2.736.000,00	2.736.000,00	734.759,55	2.161.084,32	574.915,68
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	157.594,00	157.594,00	0,00	0,00	157.594,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	157.594,00	157.594,00	0,00	0,00	157.594,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	10.106.854,00	10.106.854,00	1.280.020,17	5.856.394,40	4.250.459,60
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	6.149.281,00	6.149.281,00	916.538,67	3.989.226,88	2.160.054,12
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	6.149.281,00	6.149.281,00	916.538,67	3.989.226,88	2.160.054,12
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	32.020,00	32.020,00	0,00	0,00	32.020,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	32.020,00	32.020,00	0,00	0,00	32.020,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.959.881,00	1.959.881,00	363.481,50	1.272.185,25	687.695,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.959.881,00	1.959.881,00	363.481,50	1.272.185,25	687.695,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	0,00	40.793,00	142.775,50	-142.775,50
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	231.760,00	231.760,00	46.237,50	161.831,25	69.928,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	472.781,00	472.781,00	59.056,00	206.696,00	266.085,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	984.960,00	984.960,00	165.852,00	580.482,00	404.478,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	60.000,00	60.000,00	16.218,00	56.763,00	3.237,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	6.027,00	21.094,50	18.905,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	170.380,00	170.380,00	29.298,00	102.543,00	67.837,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	1.374.259,00	1.374.259,00	0,00	594.982,27	779.276,73
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.374.259,00	1.374.259,00	0,00	594.982,27	779.276,73
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	135.219,00	135.219,00	0,00	88.727,73	46.491,27
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	693.120,00	693.120,00	0,00	366.794,67	326.325,33

1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	545.920,00	545.920,00	0,00	139.459,87	406.460,13
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	591.413,00	591.413,00	0,00	0,00	591.413,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	591.413,00	591.413,00	0,00	0,00	591.413,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	591.413,00	591.413,00	0,00	0,00	591.413,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18.400.000,00	18.400.000,00	3.371.134,53	14.802.548,09	3.597.451,91
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	17.100.000,00	17.100.000,00	2.933.026,17	13.194.976,93	3.905.023,07
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	17.100.000,00	17.100.000,00	2.933.026,17	13.194.976,93	3.905.023,07
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	17.100.000,00	17.100.000,00	2.933.026,17	13.194.976,93	3.905.023,07
VAAT					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.300.000,00	1.300.000,00	438.108,36	1.607.571,16	-307.571,16
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.300.000,00	1.300.000,00	438.108,36	1.607.571,16	-307.571,16
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.300.000,00	1.300.000,00	438.108,36	1.622.296,88	-322.296,88
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-14.725,72	14.725,72
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.681.858,00	2.681.858,00	335.976,08	1.029.593,01	1.652.264,99
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.681.858,00	2.681.858,00	335.976,08	1.029.593,01	1.652.264,99
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.681.858,00	2.681.858,00	335.976,08	1.029.593,01	1.652.264,99
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	129.858,00	129.858,00	0,00	0,00	129.858,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	306.000,00	306.000,00	46.292,25	114.171,07	191.828,93
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	364.800,00	364.800,00	70.337,35	278.231,22	86.568,78
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	273.600,00	273.600,00	0,00	0,00	273.600,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	273.600,00	273.600,00	98.844,77	229.799,26	43.800,74
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	650.000,00	650.000,00	64.225,65	287.550,65	362.449,35
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	364.800,00	364.800,00	21.410,93	61.886,49	302.913,51
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	4.573,20	10.896,48	-10.896,48
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	0,00	5.057,97	12.051,53	-12.051,53
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Alta Complexidade I	0,00	0,00	7.067,69	16.840,04	-16.840,04
1.7.1.6.50.0.1.20 Transf. Rec. FNAS - PROCAD	0,00	0,00	18.166,27	18.166,27	-18.166,27
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	319.200,00	319.200,00	0,00	0,00	319.200,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	145.920,00	145.920,00	0,00	1.549.820,00	-1.403.900,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	122.208,00	122.208,00	0,00	0,00	122.208,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	122.208,00	122.208,00	0,00	0,00	122.208,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	122.208,00	122.208,00	0,00	0,00	122.208,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	23.712,00	23.712,00	0,00	1.549.820,00	-1.526.108,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	23.712,00	23.712,00	0,00	1.549.820,00	-1.526.108,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.946,96	15.787,84	-15.787,84
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.946,96	15.787,84	-15.787,84
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.946,96	15.787,84	-15.787,84
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.522.697,00	33.522.697,00	5.102.673,49	17.026.025,92	16.496.671,08
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.255.414,00	25.255.414,00	3.454.499,24	12.608.878,55	12.646.535,45
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	20.341.222,00	20.341.222,00	2.999.913,32	11.107.065,48	9.234.156,52
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	20.341.222,00	20.341.222,00	2.999.913,32	11.107.065,48	9.234.156,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	25.426.528,00	25.426.528,00	3.749.891,61	13.883.831,65	11.542.696,35
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-5.085.306,00	-5.085.306,00	-749.978,29	-2.776.766,17	-2.308.539,83
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	4.400.000,00	422.205,28	1.395.943,18	3.004.056,82
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	4.400.000,00	422.205,28	1.395.943,18	3.004.056,82
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	527.756,61	1.744.929,02	3.755.070,98
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-105.551,33	-348.985,84	-751.014,16
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00	240.000,00	11.756,65	46.986,95	193.013,05
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	240.000,00	240.000,00	11.756,65	46.986,95	193.013,05
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	300.000,00	300.000,00	14.695,78	58.733,69	241.266,31
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-2.939,13	-11.746,74	-48.253,26
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	274.192,00	274.192,00	20.623,99	58.882,94	215.309,06
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	274.192,00	274.192,00	20.623,99	58.882,94	215.309,06
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	60.150,85	197.724,17	302.275,83
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	500.000,00	500.000,00	60.150,85	197.724,17	302.275,83
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	500.000,00	500.000,00	60.150,85	197.724,17	302.275,83
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	995.303,00	995.303,00	150.000,00	450.000,00	545.303,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	995.303,00	995.303,00	150.000,00	450.000,00	545.303,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	995.303,00	995.303,00	150.000,00	450.000,00	545.303,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	995.303,00	995.303,00	150.000,00	450.000,00	545.303,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.708.140,00	6.708.140,00	1.436.398,40	3.751.548,20	2.956.591,80

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.591.404,00	2.591.404,00	377.292,80	1.320.524,80	1.270.879,20
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	2.591.404,00	2.591.404,00	377.292,80	1.320.524,80	1.270.879,20
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	2.591.404,00	2.591.404,00	377.292,80	1.320.524,80	1.270.879,20
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.000.000,00	4.000.000,00	1.059.105,60	2.429.750,40	1.570.249,60
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.000.000,00	4.000.000,00	1.059.105,60	2.429.750,40	1.570.249,60
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.059.105,60	2.429.750,40	1.570.249,60
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	116.736,00	116.736,00	0,00	1.273,00	115.463,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	116.736,00	116.736,00	0,00	1.273,00	115.463,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	116.736,00	116.736,00	0,00	1.273,00	115.463,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.840,00	63.840,00	1.625,00	17.875,00	45.965,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.840,00	63.840,00	1.625,00	17.875,00	45.965,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.840,00	63.840,00	1.625,00	17.875,00	45.965,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	63.840,00	63.840,00	1.625,00	17.875,00	45.965,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.568.688,00	7.568.688,00	898.779,12	3.240.753,68	4.327.934,32
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	7.568.688,00	7.568.688,00	898.779,12	3.240.753,68	4.327.934,32
1.7.3.2.50 Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	7.568.688,00	7.568.688,00	898.779,12	3.240.753,68	4.327.934,32
1.7.3.2.50.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	7.568.688,00	7.568.688,00	898.779,12	3.240.753,68	4.327.934,32
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	81.000.000,00	81.000.000,00	12.288.791,23	54.891.356,01	26.108.643,99
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	81.000.000,00	81.000.000,00	12.288.791,23	54.891.356,01	26.108.643,99
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	81.000.000,00	81.000.000,00	12.288.791,23	54.891.356,01	26.108.643,99
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	81.000.000,00	81.000.000,00	12.288.791,23	54.891.356,01	26.108.643,99
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	68.646,61	162.843,92	-162.843,92
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	68.646,61	162.843,92	-162.843,92
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	68.646,61	162.843,92	-162.843,92
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	68.646,61	162.843,92	-162.843,92
1.9 Outras Receitas Correntes	3.742.376,00	3.742.376,00	736.418,09	2.689.105,14	1.053.270,86
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	814.485,00	814.485,00	140.919,03	232.115,43	582.369,57
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	814.485,00	814.485,00	140.919,03	232.115,43	582.369,57
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	711.611,00	711.611,00	140.919,03	232.115,43	479.495,57
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	469.680,00	469.680,00	140.919,03	232.115,43	237.564,57
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	139.057,00	139.057,00	0,00	0,00	139.057,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	102.874,00	102.874,00	0,00	0,00	102.874,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	102.874,00	102.874,00	0,00	0,00	102.874,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	102.874,00	102.874,00	0,00	0,00	102.874,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.139.923,00	2.139.923,00	47.429,69	341.802,52	1.798.120,48
1.9.2.1 Indenizações	162.973,00	162.973,00	1.970,27	2.158,97	160.814,03
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	162.973,00	162.973,00	1.970,27	2.158,97	160.814,03
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	162.973,00	162.973,00	1.970,27	2.158,97	160.814,03
1.9.2.2 Restituições	1.976.950,00	1.976.950,00	45.459,42	339.643,55	1.637.306,45
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.976.950,00	1.976.950,00	45.459,42	339.643,55	1.637.306,45
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.976.950,00	1.976.950,00	45.459,42	339.643,55	1.637.306,45
1.9.9 Demais Receitas Correntes	787.968,00	787.968,00	548.069,37	2.115.187,19	-1.327.219,19
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	787.968,00	787.968,00	548.069,37	2.115.187,19	-1.327.219,19
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	196.992,00	196.992,00	525.390,01	2.025.450,32	-1.828.458,32
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	196.992,00	196.992,00	525.390,01	2.025.450,32	-1.828.458,32
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	196.992,00	196.992,00	22.679,36	89.736,87	107.255,13
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	196.992,00	196.992,00	22.679,36	89.736,87	107.255,13
1.9.9.9.99 Outras Receitas	393.984,00	393.984,00	0,00	0,00	393.984,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	393.984,00	393.984,00	0,00	0,00	393.984,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	196.992,00	196.992,00	0,00	0,00	196.992,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	196.992,00	196.992,00	0,00	0,00	196.992,00
2 Receitas de Capital	14.371.699,00	14.371.699,00	468.560,00	959.895,00	13.411.804,00
2.2 Alienação de Bens	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	91.200,00
2.4 Transferências de Capital	14.280.499,00	14.280.499,00	468.560,00	959.895,00	13.320.604,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.491.187,00	13.491.187,00	468.560,00	959.895,00	12.531.292,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.515.105,00	1.515.105,00	0,00	0,00	1.515.105,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	601.920,00	601.920,00	0,00	0,00	601.920,00

2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	601.920,00	601.920,00	0,00	0,00	601.920,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	601.920,00	601.920,00	0,00	0,00	601.920,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	913.185,00	913.185,00	0,00	0,00	913.185,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	132.386,00	132.386,00	0,00	0,00	132.386,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	132.386,00	132.386,00	0,00	0,00	132.386,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	403.615,00	403.615,00	0,00	0,00	403.615,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	403.615,00	403.615,00	0,00	0,00	403.615,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	63.389,00	63.389,00	0,00	0,00	63.389,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	63.389,00	63.389,00	0,00	0,00	63.389,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	116.627,00	116.627,00	0,00	0,00	116.627,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	116.627,00	116.627,00	0,00	0,00	116.627,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	116.627,00	116.627,00	0,00	0,00	116.627,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	116.627,00	116.627,00	0,00	0,00	116.627,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	80.541,00	80.541,00	0,00	0,00	80.541,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	80.541,00	80.541,00	0,00	0,00	80.541,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	769.272,00	769.272,00	0,00	0,00	769.272,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	769.272,00	769.272,00	0,00	0,00	769.272,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	769.272,00	769.272,00	0,00	0,00	769.272,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	769.272,00	769.272,00	0,00	0,00	769.272,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.961.482,00	10.961.482,00	468.560,00	959.895,00	10.001.587,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.827.131,00	3.827.131,00	0,00	0,00	3.827.131,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.827.131,00	3.827.131,00	0,00	0,00	3.827.131,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.827.131,00	3.827.131,00	0,00	0,00	3.827.131,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	442.848,00	442.848,00	468.560,00	468.560,00	-25.712,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.848,00	442.848,00	468.560,00	468.560,00	-25.712,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	442.848,00	442.848,00	468.560,00	468.560,00	-25.712,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	0,00	1.824.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	0,00	1.824.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	532.899,00	532.899,00	0,00	0,00	532.899,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	532.899,00	532.899,00	0,00	0,00	532.899,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.334.604,00	4.334.604,00	0,00	491.335,00	3.843.269,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	4.334.604,00	4.334.604,00	0,00	491.335,00	3.843.269,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.334.604,00	4.334.604,00	0,00	491.335,00	3.843.269,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	245.328,00	245.328,00	0,00	0,00	245.328,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	245.328,00	245.328,00	0,00	0,00	245.328,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	245.328,00	245.328,00	0,00	0,00	245.328,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	245.328,00	245.328,00	0,00	0,00	245.328,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	789.312,00	789.312,00	0,00	0,00	789.312,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	789.312,00	789.312,00	0,00	0,00	789.312,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	121.114,00	121.114,00	0,00	0,00	121.114,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	121.114,00	121.114,00	0,00	0,00	121.114,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	121.114,00	121.114,00	0,00	0,00	121.114,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	668.198,00	668.198,00	0,00	0,00	668.198,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	668.198,00	668.198,00	0,00	0,00	668.198,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	668.198,00	668.198,00	0,00	0,00	668.198,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.567.294,00	15.567.294,00	2.886.122,23	9.670.013,39	5.897.280,61
7.2 Contribuições	14.643.894,00	14.643.894,00	2.752.063,23	9.181.642,16	5.462.251,84
7.2.1 Contribuições Sociais	14.643.894,00	14.643.894,00	2.752.063,23	9.181.642,16	5.462.251,84
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	14.643.894,00	14.643.894,00	2.752.063,23	9.181.642,16	5.462.251,84
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	13.067.958,00	13.067.958,00	2.752.063,23	9.181.642,16	3.886.315,84
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	13.067.958,00	13.067.958,00	2.752.063,23	9.181.642,16	3.886.315,84
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	13.067.958,00	13.067.958,00	2.752.063,23	9.181.642,16	3.886.315,84
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	393.984,00	393.984,00	12.574,91	91.250,92	302.733,08
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	1.772.928,00	1.772.928,00	80.207,37	387.925,10	1.385.002,90
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	2.363.904,00	2.363.904,00	427.594,45	1.333.780,11	1.030.123,89
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	39.398,00	39.398,00	1.602,36	122.390,69	-82.992,69
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	6.910.582,00	6.910.582,00	2.052.710,87	6.799.828,42	110.753,58
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	324.443,00	324.443,00	0,00	0,00	324.443,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	196.992,00	196.992,00	9.985,50	28.949,85	168.042,15
7.2.1.5.02.1.1.08 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	789.938,00	789.938,00	53.136,37	268.472,14	521.465,86
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	196.992,00	196.992,00	27.460,75	43.884,22	153.107,78

7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	78.797,00	78.797,00	86.790,65	105.160,71	-26.363,71
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.575.936,00	1.575.936,00	0,00	0,00	1.575.936,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.575.936,00	1.575.936,00	0,00	0,00	1.575.936,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.575.936,00	1.575.936,00	0,00	0,00	1.575.936,00
7.6 Receita de Serviços	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
7.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	923.400,00	923.400,00	134.059,00	488.371,23	435.028,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	392.416.244,00	392.416.244,00	62.336.144,30	242.997.727,40	149.418.516,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	392.416.244,00	392.416.244,00	62.336.144,30	242.997.727,40	149.418.516,60
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				242.997.727,40	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.139.408,82		12.999.738,31	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.139.408,82		12.999.738,31	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	359.940.339,00	375.344.671,68	24.055.311,09	287.747.220,99	87.597.450,69	55.259.869,10	194.727.395,05	180.617.276,63	182.573.423,00	0,00
3 Despesas Correntes	309.645.011,00	325.094.349,22	22.584.582,33	269.899.660,63	55.194.688,59	51.915.642,28	184.865.646,07	140.228.703,15	174.372.426,20	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.277.771,00	186.535.849,25	8.950.343,70	162.757.208,58	23.778.640,67	31.719.045,25	115.181.410,31	71.354.438,94	113.783.571,80	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	186.277.771,00	186.535.849,25	8.950.343,70	162.757.208,58	23.778.640,67	31.719.045,25	115.181.410,31	71.354.438,94	113.783.571,80	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	15.759.360,00	15.759.360,00	0,00	14.500.000,00	1.259.360,00	2.418.505,97	9.887.982,18	5.871.377,82	9.887.982,18	0,00
319003 PENSÕES	1.575.936,00	1.575.936,00	0,00	705.400,00	870.536,00	129.788,77	495.202,43	1.080.733,57	491.237,31	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.886.776,00	19.436.669,91	129.760,00	17.167.463,21	2.269.206,70	3.080.956,46	11.438.546,41	7.998.123,50	11.418.658,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.895.974,00	134.025.583,58	7.206.611,15	120.264.910,28	13.760.673,30	24.328.377,97	87.451.109,88	46.574.473,70	87.054.710,81	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.677.949,00	11.710.009,92	236.997,45	7.942.661,54	3.767.348,38	1.454.212,94	4.853.212,54	6.856.797,38	4.220.538,44	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	607.270,00	1.661.669,00	1.044.896,05	1.152.611,05	509.057,95	14.530,00	81.195,00	1.580.474,00	75.045,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.560.197,00	1.403.878,62	285.753,29	787.495,71	616.382,91	246.347,38	737.495,71	666.382,91	450.021,92	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113.246,00	646.281,60	0,00	155.392,83	490.888,77	0,00	155.392,20	490.889,40	127.993,39	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	201.063,00	316.460,62	46.325,76	81.273,96	235.186,66	46.325,76	81.273,96	235.186,66	57.384,37	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	821.400,00	822.300,00	900,00	797.623,20	24.676,80	137.488,39	551.203,12	271.096,88	551.203,12	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	821.400,00	822.300,00	900,00	797.623,20	24.676,80	137.488,39	551.203,12	271.096,88	551.203,12	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	405.700,00	406.400,00	700,00	398.000,00	8.400,00	70.391,39	264.366,05	142.033,95	264.366,05	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	415.700,00	415.900,00	200,00	399.623,20	16.276,80	67.097,00	286.837,07	129.062,93	286.837,07	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.545.840,00	137.736.199,97	13.633.338,63	106.344.828,85	31.391.371,12	20.059.108,64	69.133.032,64	68.603.167,33	60.037.651,28	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	523.434,00	1.302.834,84	173.198,40	1.063.626,44	239.208,40	130.370,92	556.719,32	746.115,52	536.719,32	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	150.000,00	144.000,00	144.000,00	6.000,00	48.000,00	48.000,00	102.000,00	48.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	252.388,00	811.582,84	0,00	690.428,04	121.154,80	25.338,52	371.686,92	439.895,92	371.686,92	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	271.046,00	341.252,00	29.198,40	229.198,40	112.053,60	57.032,40	137.032,40	204.219,60	117.032,40	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	63.950,00	63.039,00	0,00	30.800,00	32.239,00	5.600,00	25.200,00	37.839,00	22.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.950,00	63.039,00	0,00	30.800,00	32.239,00	5.600,00	25.200,00	37.839,00	22.400,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	121.958.456,00	136.370.326,13	13.460.140,23	105.250.402,41	31.119.923,72	19.923.137,72	68.551.113,32	67.819.212,81	59.478.531,96	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.095,00	31.595,00	0,00	0,00	31.595,00	0,00	0,00	31.595,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.076.962,00	1.055.645,50	1.384,00	45.813,54	1.009.831,96	5.117,67	23.244,00	1.032.401,50	23.244,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.560.559,00	1.574.842,40	73.404,00	566.936,50	1.007.905,90	130.374,00	467.558,50	1.107.283,90	464.262,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.032,00	11.032,00	0,00	0,00	11.032,00	0,00	0,00	11.032,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	19.247.379,00	29.056.171,38	3.572.069,23	19.627.234,96	9.428.936,42	4.333.468,95	12.346.423,50	16.709.747,88	11.484.707,30	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	292.581,00	788.852,11	42.500,00	449.292,69	339.559,42	42.500,00	449.292,66	339.559,45	449.292,66	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	956.823,00	867.781,01	15.958,28	559.522,16	308.258,85	0,00	413.614,41	454.166,60	119.511,51	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.557.295,00	1.192.713,60	54.782,37	240.146,10	952.567,50	34.822,82	122.103,14	1.070.610,46	77.239,75	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	192.994,00	2.535.994,00	0,00	0,00	2.535.994,00	0,00	0,00	2.535.994,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.090.111,00	1.097.806,36	96.968,20	492.271,28	605.535,08	66.551,54	280.853,08	816.953,28	193.103,08	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.841.385,00	8.296.885,12	165.133,63	6.465.496,80	1.831.388,32	1.541.888,00	4.991.627,75	3.305.257,37	4.924.514,89	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.741.792,00	71.881.110,31	8.756.686,78	62.225.634,53	9.655.475,78	11.936.444,17	38.394.789,53	33.486.320,78	31.588.547,59	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.234.594,00	2.642.983,29	192.715,84	1.476.435,72	1.166.547,57	239.178,57	812.270,80	1.830.712,49	548.424,96	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	98.215,00	78.215,00	0,00	0,00	78.215,00	0,00	0,00	78.215,00	0,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	912,00	912,00	0,00	0,00	912,00	0,00	0,00	912,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.368.000,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00	0,00	208.800,00	686.977,26	348.022,74	582.177,26	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.186.390,00	4.146.882,00	0,00	4.143.497,33	3.384,67	731.591,60	2.582.511,69	1.564.370,31	2.489.462,69	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	279.150,00	486.810,00	63.960,00	338.860,00	147.950,00	53.449,84	197.900,19	288.909,81	186.478,47	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.518.613,00	1.224.803,00	0,00	840.050,00	384.753,00	150.973,24	609.856,24	614.946,76	579.283,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	41.040,00	19.734,00	0,00	19.734,00	0,00	3.036,00	12.751,20	6.982,80	12.751,20	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	993.539,00	758.387,30	115.849,34	420.760,07	337.627,23	115.849,34	420.760,07	337.627,23	334.304,97	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.139.027,00	5.847.803,36	66.747,70	5.220.926,71	626.876,65	81.067,37	5.122.702,30	725.101,06	4.974.686,76	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.440.368,00	1.692.767,39	241.980,86	1.082.790,02	609.977,37	248.024,61	615.877,00	1.076.890,39	446.539,37	0,00
4 Despesas de Capital	45.579.978,00	49.100.313,73	1.470.728,76	17.847.560,36	31.252.753,37	3.344.226,82	9.861.748,98	39.238.564,75	8.200.996,80	0,00
44 INVESTIMENTO	36.318.229,00	39.904.564,73	1.469.768,76	11.353.280,18	28.551.284,55	2.455.410,48	5.606.076,07	34.298.488,66	3.959.954,54	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	36.318.229,00	39.904.564,73	1.469.768,76	11.353.280,18	28.551.284,55	2.455.410,48	5.606.076,07	34.298.488,66	3.959.954,54	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	1.045.628,00	933.181,00	35.009,03	59.927,88	873.253,12	8.409,90	8.409,90	924.771,10	100,92	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.773,00	62.773,00	0,00	0,00	62.773,00	0,00	0,00	62.773,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.783.334,00	10.272.767,68	470.145,19	7.490.404,43	2.782.363,25	1.881.714,15	4.345.960,79	5.926.806,89	3.153.879,29	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.457.529,00	16.944.955,11	587.615,61	2.989.996,98	13.954.958,13	217.024,35	891.742,60	16.053.212,51	775.097,67	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.895.421,00	10.614.800,71	31.535,86	413.451,04	10.201.349,67	19.175,96	30.876,66	10.583.924,05	30.876,66	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	411.356,00	598.416,00	329.086,12	329.086,12	269.329,88	329.086,12	329.086,12	269.329,88	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	609.872,00	450.355,23	16.376,95	70.413,73	379.941,50	0,00	0,00	450.355,23	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.316,00	27.316,00	0,00	0,00	27.316,00	0,00	0,00	27.316,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	221.749,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	221.749,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	221.749,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00	154.749,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9.040.000,00	9.041.000,00	960,00	6.494.280,18	2.546.719,82	888.816,34	4.255.672,91	4.785.327,09	4.241.042,26	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	9.040.000,00	9.041.000,00	960,00	6.494.280,18	2.546.719,82	888.816,34	4.255.672,91	4.785.327,09	4.241.042,26	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.040.000,00	9.041.000,00	960,00	6.494.280,18	2.546.719,82	888.816,34	4.255.672,91	4.785.327,09	4.241.042,26	0,00
9 Reserva de Contingência	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.232.170,00	20.248.746,14	315.577,53	17.300.619,18	2.948.126,96	3.511.466,72	12.816.531,43	7.432.214,71	11.451.653,81	0,00
3 Despesas Correntes	19.986.842,00	20.053.418,14	315.577,53	17.300.619,18	2.752.798,96	3.511.466,72	12.816.531,43	7.236.886,71	11.451.653,81	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.505.997,00	16.354.374,55	56.543,53	14.178.718,18	2.175.656,37	2.817.942,46	10.373.891,33	5.980.483,22	9.010.878,71	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	16.505.997,00	16.354.374,55	56.543,53	14.178.718,18	2.175.656,37	2.817.942,46	10.373.891,33	5.980.483,22	9.010.878,71	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.494.509,00	16.342.886,55	56.543,53	14.178.718,18	2.164.168,37	2.817.942,46	10.373.891,33	5.968.995,22	9.010.878,71	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.488,00	11.488,00	0,00	0,00	11.488,00	0,00	0,00	11.488,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.480.845,00	3.699.043,59	259.034,00	3.121.901,00	577.142,59	693.524,26	2.442.640,10	1.256.403,49	2.440.775,10	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.480.845,00	3.699.043,59	259.034,00	3.121.901,00	577.142,59	693.524,26	2.442.640,10	1.256.403,49	2.440.775,10	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.794.288,00	1.469.860,59	-40.966,00	915.594,00	554.266,59	168.134,25	520.241,20	949.619,39	518.523,20	0,00
339192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.175,00	9.701,00	0,00	147,00	9.554,00	0,00	147,00	9.554,00	0,00	0,00
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.673.382,00	2.219.482,00	300.000,00	2.206.160,00	13.322,00	525.390,01	1.922.251,90	297.230,10	1.922.251,90	0,00
4 Despesas de Capital	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
4491 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES	245.328,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00	195.328,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	305.047.840,17	90.545.577,65	58.771.335,82	207.543.926,48	188.049.491,34	194.025.076,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	305.047.840,17	90.545.577,65	58.771.335,82	207.543.926,48	188.049.491,34	194.025.076,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-62.050.112,77			35.453.800,92		48.972.650,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	242.997.727,40	90.545.577,65	58.771.335,82	242.997.727,40	188.049.491,34	242.997.727,40	0,00
RESERVA DO RPPS	12.243.735,00	12.243.735,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	***JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO***	***ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO***	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67AA77DC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.992.743,38**	**24.211.923,92**	**26.314.961,05**	**39.423.428,41**	**30.168.041,19**	**31.766.717,93**	**27.428.760,38**	**29.829.968,15**	**33.017.987,20**	**32.447.183,41**	**32.835.247,16**	**29.341.960,33**	**361.778.922,51**	**385.861.351,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.166.223,49**	**2.107.183,76**	**2.282.293,89**	**3.121.803,68**	**1.914.624,57**	**3.297.457,11**	**3.331.773,85**	**2.511.972,53**	**3.145.092,81**	**2.610.683,03**	**2.962.492,81**	**2.698.140,70**	**32.149.742,23**	**36.820.148,00**
IPTU	432.665,97	478.136,80	399.900,17	419.581,12	536.864,90	1.267.474,67	1.263.589,66	668.236,42	797.953,86	660.699,54	650.464,13	500.925,69	8.076.492,93	8.489.600,00
ISS	566.432,43	542.493,90	478.885,24	587.328,73	602.701,59	672.021,03	679.167,88	638.812,25	876.215,17	722.226,69	858.697,20	809.841,39	8.034.823,50	6.505.380,00
ITBI	190.297,38	74.423,97	175.541,70	181.067,18	112.308,31	145.799,28	112.099,44	189.407,28	170.004,83	138.583,20	210.458,23	233.437,46	1.933.428,26	2.996.922,00
IRRF	669.225,99	868.402,01	549.177,11	1.000.251,95	398.692,89	637.270,40	862.261,60	749.772,88	1.008.834,55	780.560,16	969.085,83	963.196,83	9.456.732,20	8.892.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.601,72	143.727,08	678.789,67	933.574,70	264.056,88	574.891,73	414.655,27	265.743,70	292.084,40	308.613,44	273.787,42	190.739,33	4.648.265,34	9.936.246,00
Contribuições	**1.191.434,88**	**1.120.300,29**	**1.643.739,22**	**2.343.970,24**	**669.589,98**	**1.187.245,83**	**1.200.571,25**	**1.181.508,41**	**1.289.252,15**	**1.309.938,71**	**1.344.411,81**	**1.366.244,96**	**15.848.207,73**	**15.646.294,00**
Receita Patrimonial	**774.408,21**	**1.068.268,62**	**723.719,75**	**-125.099,28**	**2.594.448,59**	**1.000.995,24**	**2.135.511,24**	**2.951.785,25**	**2.188.541,65**	**2.154.329,33**	**1.619.807,24**	**2.793.730,72**	**19.880.446,56**	**9.783.728,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	774.408,21	1.068.268,62	723.719,75	-125.099,28	2.593.030,77	1.000.995,24	1.957.963,30	2.951.785,25	2.188.541,65	2.153.274,40	1.619.807,24	2.793.730,72	19.700.425,87	9.170.581,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,82	0,00	177.547,94	0,00	0,00	1.054,93	0,00	0,00	180.020,69	613.147,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**1.098.954,49**	**1.251.345,91**	**1.109.711,79**	**1.347.577,36**	**1.204.591,11**	**1.202.627,44**	**1.167.235,06**	**1.237.432,60**	**1.202.863,29**	**1.187.116,44**	**1.348.714,03**	**1.234.794,06**	**14.592.963,58**	**26.380.314,00**
Transferências Correntes	**20.030.102,05**	**18.461.195,39**	**20.341.085,44**	**31.356.619,72**	**23.563.177,74**	**24.786.383,95**	**19.277.747,61**	**21.484.404,04**	**24.887.053,12**	**24.830.017,28**	**25.187.530,07**	**20.884.923,00**	**275.090.239,41**	**293.488.491,00**
Cota-Parte do FPM	6.005.367,54	5.023.396,25	6.430.176,59	10.372.723,86	6.975.952,60	9.360.922,90	6.164.598,36	6.264.283,85	7.990.982,27	8.207.836,70	8.626.949,65	6.647.542,37	88.070.732,94	95.763.189,00
Cota-Parte do ICMS	1.531.487,34	2.112.141,23	1.404.041,88	1.825.108,67	1.883.256,58	1.565.340,55	1.523.763,01	1.822.622,63	1.688.854,05	1.650.103,22	1.952.606,08	1.797.285,53	20.756.610,77	25.426.528,00
Cota-Parte do IPVA	871.446,27	234.041,72	171.702,68	142.409,91	106.403,33	102.820,86	161.148,82	232.021,52	317.065,43	297.712,45	266.861,40	260.895,21	3.164.529,60	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.056,33	17.481,40	1.241,40	1.320,97	261,06	682,56	32,54	428,06	31,60	345,47	52,38	288,46	27.222,23	30.780,00
Transferências da LC 61/1989	-145.226,82	3.056,82	3.394,72	3.985,40	6.357,56	7.196,81	7.837,53	7.358,53	7.148,96	8.138,52	6.982,66	7.713,12	-76.056,19	300.000,00
Transferências do FUNDEB	6.693.538,74	7.348.042,57	7.542.709,17	9.067.185,56	10.850.515,61	8.621.295,82	7.261.652,16	8.800.951,05	8.741.524,75	9.758.038,95	7.585.617,59	8.074.308,17	100.345.380,14	99.400.000,00
Outras Transferências Correntes	5.068.432,65	3.723.035,40	4.787.819,00	9.943.885,35	3.740.431,00	5.128.124,45	4.158.715,19	4.356.738,40	6.141.446,06	4.907.841,97	6.748.460,31	4.096.890,14	62.801.819,92	67.067.994,00
Outras Receitas Correntes	**-268.379,74**	**203.629,95**	**214.410,96**	**1.378.556,69**	**221.609,20**	**292.008,36**	**315.921,37**	**462.865,32**	**305.184,18**	**355.098,62**	**372.291,20**	**364.126,89**	**4.217.323,00**	**3.742.376,00**
DEDUÇÕES (II)	**-2.640.099,15**	**-2.917.256,72**	**-3.256.262,18**	**-4.380.209,34**	**-4.228.036,50**	**-3.525.420,43**	**-3.853.710,27**	**-4.837.979,19**	**-4.486.337,34**	**-4.567.993,45**	**-3.376.293,83**	**-4.943.063,05**	**-47.012.661,45**	**39.917.335,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-833.804,73**	**-771.001,36**	**-1.282.983,17**	**-1.988.448,91**	**-250.178,68**	**-816.982,15**	**-811.108,56**	**-812.609,82**	**-900.670,63**	**-939.435,08**	**-952.224,06**	**-970.740,51**	**-11.330.187,66**	**11.268.694,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-32.470,26**	**-10.823,42**	**-10.823,42**	**-21.646,84**	**-10.823,42**	**0,00**	**-22.215,05**	**-11.339,68**	**-11.339,68**	**-11.339,68**	**0,00**	**-22.679,36**	**-165.500,81**	**196.992,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-375.404,76**	**-657.408,54**	**-360.344,18**	**-532.014,35**	**-2.172.588,25**	**-501.045,58**	**-1.448.910,66**	**-2.348.686,85**	**-1.573.510,62**	**-1.584.391,47**	**-971.069,20**	**-2.206.898,33**	**-14.732.272,79**	**5.067.549,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.398.419,40**	**-1.478.023,40**	**-1.602.111,41**	**-1.838.099,24**	**-1.794.446,15**	**-2.207.392,70**	**-1.571.476,00**	**-1.665.342,84**	**-2.000.816,41**	**-2.032.827,22**	**-1.453.000,57**	**-1.742.744,85**	**-20.784.700,19**	**23.384.100,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.352.644,23**	**21.294.667,20**	**23.058.698,87**	**35.043.219,07**	**25.940.004,69**	**28.241.297,50**	**23.575.050,11**	**24.991.988,96**	**28.531.649,86**	**27.879.189,96**	**29.458.953,33**	**24.398.897,28**	**314.766.261,06**	**345.944.016,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**230.000,00**	**2.130.000,00**	**2.376.672,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.352.644,23**	**21.294.667,20**	**23.058.698,87**	**33.643.219,07**	**25.940.004,69**	**28.241.297,50**	**23.575.050,11**	**24.991.988,96**	**28.531.649,86**	**27.879.189,96**	**28.958.953,33**	**24.168.897,28**	**312.636.261,06**	**343.567.344,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.022,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850.022,00**	**0,00**

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**482.904,00**	**892.384,00**	**480.080,00**	**957.336,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**513.084,00**	**516.120,00**	**6.920.412,00**	**5.107.200,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**647.950,04**	**0,00**	**319.772,01**	**633.055,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.777,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**21.221.790,19**	**20.402.283,20**	**22.258.846,86**	**29.202.805,55**	**25.426.920,69**	**27.728.213,50**	**23.061.966,11**	**24.478.904,96**	**28.018.565,86**	**27.366.105,96**	**28.445.869,33**	**23.652.777,28**	**301.265.049,49**	**338.460.144,00**

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D417798

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**					
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**359.940.339,00**	**375.344.671,68**	**24.055.311,09**	**287.747.220,99**	**94,33**	**87.597.450,69**	**55.259.869,10**	**194.727.395,05**	**93,82**	**180.617.276,63**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	14.359.680,00	14.359.680,00	192.471,43	8.001.484,52	2,62	6.358.195,48	1.339.290,08	5.073.843,01	2,44	9.285.836,99	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	14.359.680,00	14.359.680,00	192.471,43	8.001.484,52	2,62	6.358.195,48	1.339.290,08	5.073.843,01	2,44	9.285.836,99	0,00	
02 JUDICIARIA	3.186.332,00	1.949.563,00	113.002,00	1.538.862,44	0,50	410.700,56	382.162,82	1.440.628,78	0,69	508.934,22	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	3.186.332,00	1.949.563,00	113.002,00	1.538.862,44	0,50	410.700,56	382.162,82	1.440.628,78	0,69	508.934,22	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	40.446.561,00	44.135.045,81	3.232.293,62	36.941.852,35	12,11	7.193.193,46	6.582.733,90	23.558.961,34	11,35	20.576.084,47	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.406.288,00	1.463.734,81	262.203,81	1.111.919,36	0,36	351.815,45	189.539,45	749.471,79	0,36	714.263,02	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.132.420,00	35.203.355,00	2.517.220,87	29.472.253,53	9,66	5.731.101,47	5.242.943,13	18.508.764,77	8,92	16.694.590,23	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.329.720,00	4.329.720,00	19.822,80	3.832.302,11	1,26	497.417,89	622.305,37	2.394.924,57	1,15	1.934.795,43	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	771.842,00	767.242,00	45.220,00	619.935,17	0,20	147.306,83	101.658,15	361.242,31	0,17	405.999,69	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.436.314,00	1.491.332,00	286.117,80	1.385.850,29	0,45	105.481,71	415.132,76	1.126.674,35	0,54	364.657,65	0,00	
182 DEFESA CIVIL	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	3.334.500,00	857.500,00	101.708,34	519.591,89	0,17	337.908,11	11.155,04	417.883,55	0,20	439.616,45	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	8.066.053,00	7.966.481,41	1.690.326,87	7.116.258,34	2,33	850.223,07	1.190.823,16	4.633.075,13	2,23	3.333.406,28	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.190.672,00	7.195.570,54	1.690.326,87	7.080.637,80	2,32	114.932,74	1.190.823,16	4.633.075,13	2,23	2.562.495,41	0,00	
181 POLICIAMENTO	240.082,00	214.001,00	0,00	6.478,68	0,00	207.522,32	0,00	0,00	0,00	214.001,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	337.349,00	278.959,87	0,00	0,00	0,00	278.959,87	0,00	0,00	0,00	278.959,87	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	297.950,00	277.950,00	0,00	29.141,86	0,01	248.808,14	0,00	0,00	0,00	277.950,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.626.371,00	6.614.971,00	574.041,32	3.846.828,41	1,26	2.768.142,59	498.651,29	2.367.299,32	1,14	4.247.671,68	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.249.838,00	1.251.038,00	201.118,37	1.064.586,58	0,35	186.451,42	233.178,13	823.718,57	0,40	427.319,43	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	73.407,00	62.607,00	0,00	1.583,25	0,00	61.023,75	1.105,41	1.105,41	0,00	61.501,59	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	59.097,00	30.961,00	0,00	0,00	0,00	30.961,00	0,00	0,00	0,00	30.961,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	806.901,00	951.657,00	82.555,72	763.216,22	0,25	188.440,78	85.500,66	348.427,05	0,17	603.229,95	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.437.128,00	4.318.708,00	290.367,23	2.017.442,36	0,66	2.301.265,64	178.867,09	1.194.048,29	0,58	3.124.659,71	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.850.106,00	23.841.773,00	48.789,70	17.243.384,63	5,65	6.598.388,37	2.943.380,26	11.829.246,97	5,70	12.012.526,03	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.598.087,00	4.589.754,00	48.789,70	2.026.199,01	0,66	2.563.554,99	394.435,52	1.441.468,64	0,69	3.148.285,36	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME	19.252.019,00	19.252.019,00	0,00	15.217.185,62	4,99	4.034.833,38	2.548.944,74	10.387.778,33	5,01	8.864.240,67	0,00	

ESTATUTÁRIO											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
10 SAÚDE	67.146.946,00	77.807.987,54	6.042.621,73	65.949.448,85	21,62	11.858.538,69	13.462.726,28	46.871.935,44	22,58	30.936.052,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.440.980,00	8.235.100,02	836.594,81	7.918.799,55	2,60	316.300,47	2.358.237,51	7.659.255,48	3,69	575.844,54	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	25.407.272,00	31.155.499,66	1.862.906,61	27.563.324,32	9,04	3.592.175,34	5.276.617,19	18.326.168,44	8,83	12.829.331,22	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.017.075,00	33.276.763,01	3.391.831,29	28.417.994,44	9,32	4.858.768,57	5.376.039,76	19.436.253,10	9,36	13.840.509,91	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	739.632,00	973.532,00	-55.531,40	427.970,26	0,14	545.561,74	176.542,90	381.137,26	0,18	592.394,74	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.740.365,00	875.465,00	0,00	188.440,32	0,06	687.024,68	20.694,79	61.141,98	0,03	814.323,02	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.771.300,00	3.273.305,85	6.820,42	1.432.919,96	0,47	1.840.385,89	254.594,13	1.007.979,18	0,49	2.265.326,67	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.322,00	18.322,00	0,00	0,00	0,00	18.322,00	0,00	0,00	0,00	18.322,00	0,00
11 TRABALHO	696.225,00	856.225,00	215.606,25	215.606,25	0,07	640.618,75	118.322,68	118.322,68	0,06	737.902,32	0,00
332 RELAÇÕES DE TRABALHO	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	36.480,00	36.480,00	0,00	0,00	0,00	36.480,00	0,00	0,00	0,00	36.480,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	650.625,00	810.625,00	215.606,25	215.606,25	0,07	595.018,75	118.322,68	118.322,68	0,06	692.302,32	0,00
12 EDUCAÇÃO	117.699.565,00	119.691.454,29	5.424.014,90	91.752.431,31	30,08	27.939.022,98	17.845.876,88	61.225.727,40	29,50	58.465.726,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.560.555,00	5.481.052,53	147.921,89	4.596.236,12	1,51	884.816,41	798.691,01	3.012.343,04	1,45	2.468.709,49	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	264.702,00	89.890,00	0,00	0,00	0,00	89.890,00	0,00	0,00	0,00	89.890,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	184.785,00	196.785,00	9.157,52	72.321,87	0,02	124.463,13	12.980,38	63.034,64	0,03	133.750,36	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	77.102.645,00	79.162.456,50	1.659.361,13	66.796.280,05	21,90	12.366.176,45	13.102.521,87	44.298.394,51	21,34	34.864.061,99	0,00
362 ENSINO MÉDIO	491.711,00	311.711,00	0,00	0,00	0,00	311.711,00	0,00	0,00	0,00	311.711,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.840.149,00	1.910.571,22	239.996,16	1.816.376,02	0,60	94.195,20	485.305,70	1.376.304,10	0,66	534.267,12	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	29.545.928,00	29.872.218,77	3.350.447,79	16.812.567,63	5,51	13.059.651,14	3.157.903,86	11.267.702,32	5,43	18.604.516,45	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.489.169,00	2.439.169,00	14.888,57	1.633.428,99	0,54	805.740,01	285.637,32	1.185.177,00	0,57	1.253.992,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	219.921,00	227.600,27	2.241,84	25.220,63	0,01	202.379,64	2.836,74	22.771,79	0,01	204.828,48	0,00
13 CULTURA	9.296.406,00	10.928.201,34	2.822.063,07	9.800.257,67	3,21	1.127.943,67	2.695.883,88	8.264.540,09	3,98	2.663.661,25	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	255.360,00	205.360,00	0,00	0,00	0,00	205.360,00	0,00	0,00	0,00	205.360,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.041.046,00	10.722.841,34	2.822.063,07	9.800.257,67	3,21	922.583,67	2.695.883,88	8.264.540,09	3,98	2.458.301,25	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.695.506,00	1.668.838,00	225.810,64	1.131.901,37	0,37	536.936,63	292.189,76	900.940,92	0,43	767.897,08	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.695.506,00	1.668.838,00	225.810,64	1.131.901,37	0,37	536.936,63	292.189,76	900.940,92	0,43	767.897,08	0,00
15 URBANISMO	37.899.374,00	40.540.248,22	2.164.410,53	28.236.968,47	9,26	12.303.279,75	4.955.587,91	17.265.406,18	8,32	23.274.842,04	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.724.484,00	13.260.475,29	845.432,50	5.880.791,36	1,93	7.379.683,93	1.795.628,76	3.454.456,54	1,66	9.806.018,75	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	24.650.010,00	26.106.664,72	1.302.601,08	21.948.901,23	7,20	4.157.763,49	3.148.376,59	13.799.367,08	6,65	12.307.297,64	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.524.880,00	1.173.108,21	16.376,95	407.275,88	0,13	765.832,33	11.582,56	11.582,56	0,01	1.161.525,65	0,00
16 HABITAÇÃO	2.213.077,00	2.224.552,00	27.143,33	1.663.641,48	0,55	560.910,52	320.297,12	1.056.163,77	0,51	1.168.388,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.265.103,00	1.276.578,00	16.111,50	1.140.851,25	0,37	135.726,75	233.685,93	832.809,78	0,40	443.768,22	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	574.784,00	354.532,53	0,00	37.436,27	0,01	317.096,26	37.436,27	37.436,27	0,02	317.096,26	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	80.256,00	80.256,00	0,00	0,00	0,00	80.256,00	0,00	0,00	0,00	80.256,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	292.934,00	513.185,47	11.031,83	485.353,96	0,16	27.831,51	49.174,92	185.917,72	0,09	327.267,75	0,00
17 SANEAMENTO	116.964,00	34.884,00	0,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	116.964,00	34.884,00	0,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.936.227,00	2.412.990,57	121.167,40	1.294.822,36	0,42	1.118.168,21	295.320,12	1.142.985,02	0,55	1.270.005,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.474.560,00	892.201,17	22.957,90	829.980,86	0,27	62.220,31	197.110,62	678.143,52	0,33	214.057,65	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.386.792,00	1.464.542,50	98.209,50	464.841,50	0,15	999.701,00	98.209,50	464.841,50	0,22	999.701,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	28.363,00	18.363,00	0,00	0,00	0,00	18.363,00	0,00	0,00	0,00	18.363,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	32.832,00	24.203,90	0,00	0,00	0,00	24.203,90	0,00	0,00	0,00	24.203,90	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00	13.680,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.978.246,00	5.142.787,50	440.001,24	3.419.264,88	1,12	1.723.522,62	863.659,27	2.794.941,66	1,35	2.347.845,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.751.744,00	1.651.569,50	9.194,85	1.206.700,27	0,40	444.869,23	278.632,82	860.961,03	0,41	790.608,47	0,00
605 ABASTECIMENTO	267.581,00	148.581,00	0,00	0,00	0,00	148.581,00	0,00	0,00	0,00	148.581,00	0,00

606 EXTENSÃO RURAL	2.908.921,00	3.292.637,00	430.806,39	2.212.564,61	0,73	1.080.072,39	585.026,45	1.933.980,63	0,93	1.358.656,37	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.854.844,00	1.992.112,27	596.426,34	1.230.256,16	0,40	761.856,11	277.845,37	825.599,91	0,40	1.166.512,36	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	0,00	558.879,27	167.084,43	514.364,05	0,17	44.515,22	158.829,48	434.308,14	0,21	124.571,13	0,00
695 TURISMO	1.854.844,00	1.433.233,00	429.341,91	715.892,11	0,23	717.340,89	119.015,89	391.291,77	0,19	1.041.941,23	0,00
25 ENERGIA	317.205,00	154.706,00	0,00	0,00	0,00	154.706,00	0,00	0,00	0,00	154.706,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	317.205,00	154.706,00	0,00	0,00	0,00	154.706,00	0,00	0,00	0,00	154.706,00	0,00
26 TRANSPORTE	45.554,00	109.415,00	34.646,86	34.646,86	0,01	74.768,14	0,00	0,00	0,00	109.415,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.554,00	109.415,00	34.646,86	34.646,86	0,01	74.768,14	0,00	0,00	0,00	109.415,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.942.347,00	1.911.347,00	90.473,86	1.039.261,26	0,34	872.085,74	169.177,06	551.264,87	0,27	1.360.082,13	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.942.347,00	1.911.347,00	90.473,86	1.039.261,26	0,34	872.085,74	169.177,06	551.264,87	0,27	1.360.082,13	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	9.851.400,00	9.851.400,00	0,00	7.290.043,38	2,39	2.561.356,62	1.025.941,26	4.806.512,56	2,32	5.044.887,44	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.851.400,00	9.851.400,00	0,00	7.290.043,38	2,39	2.561.356,62	1.025.941,26	4.806.512,56	2,32	5.044.887,44	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.350,00	1.150.008,73	0,00	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00	0,00	0,00	1.150.008,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**20.232.170,00**	**20.248.746,14**	**315.577,53**	**17.300.619,18**	**5,67**	**2.948.126,96**	**3.511.466,72**	**12.816.531,43**	**6,18**	**7.432.214,71**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	240.000,00	240.000,00	0,00	162.000,00	0,05	78.000,00	18.129,04	66.530,69	0,03	173.469,31	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	240.000,00	240.000,00	0,00	162.000,00	0,05	78.000,00	18.129,04	66.530,69	0,03	173.469,31	0,00
02 JUDICIARIA	23.393,00	22.162,00	6.080,80	22.162,00	0,01	0,00	4.809,78	12.937,64	0,01	9.224,36	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	23.393,00	22.162,00	6.080,80	22.162,00	0,01	0,00	4.809,78	12.937,64	0,01	9.224,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.788.093,00	1.977.081,00	16.668,00	1.770.475,00	0,58	206.606,00	334.963,44	1.225.247,82	0,59	751.833,18	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.120,00	9.120,00	2.368,00	5.075,00	0,00	4.045,00	568,40	906,73	0,00	8.213,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.228,00	1.909.616,00	13.400,00	1.733.000,00	0,57	176.616,00	330.279,43	1.206.373,82	0,58	703.242,18	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	37.000,00	37.000,00	900,00	16.800,00	0,01	20.200,00	2.960,90	10.040,04	0,00	26.959,96	0,00
124 CONTROLE INTERNO	11.000,00	15.600,00	0,00	15.600,00	0,01	0,00	1.154,71	7.927,23	0,00	7.672,77	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.745,00	5.745,00	0,00	0,00	0,00	5.745,00	0,00	0,00	0,00	5.745,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	541.591,00	539.109,00	0,00	538.197,00	0,18	912,00	84.118,87	335.260,91	0,16	203.848,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	541.591,00	539.109,00	0,00	538.197,00	0,18	912,00	84.118,87	335.260,91	0,16	203.848,09	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.694,00	56.094,00	0,00	47.186,64	0,02	8.907,36	5.725,57	21.232,66	0,01	34.861,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.562,00	44.962,00	0,00	42.786,64	0,01	2.175,36	5.283,57	19.908,66	0,01	25.053,34	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.132,00	11.132,00	0,00	4.400,00	0,00	6.732,00	442,00	1.324,00	0,00	9.808,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.638,00	36.971,00	3.073,55	22.940,11	0,01	14.030,89	2.829,91	9.417,96	0,00	27.553,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.638,00	36.971,00	3.073,55	22.940,11	0,01	14.030,89	2.829,91	9.417,96	0,00	27.553,04	0,00
10 SAÚDE	3.196.061,00	3.820.627,18	266.200,18	3.342.190,33	1,10	478.436,85	791.389,58	2.608.612,95	1,26	1.212.014,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.564.709,00	1.710.809,00	303.600,00	1.709.811,20	0,56	997,80	442.772,08	1.513.802,60	0,73	197.006,40	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.034.637,00	1.335.637,00	0,00	1.242.756,25	0,41	92.880,75	254.980,44	822.079,19	0,40	513.557,81	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	196.992,00	371.458,18	-44.399,82	286.438,88	0,09	85.019,30	69.834,88	178.338,98	0,09	193.119,20	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	912,00	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	0,00	0,00	0,00	912,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	302.826,00	304.826,00	7.000,00	93.184,00	0,03	211.642,00	23.139,18	92.259,18	0,04	212.566,82	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.985,00	96.985,00	0,00	10.000,00	0,00	86.985,00	663,00	2.133,00	0,00	94.852,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.245.909,00	12.516.315,96	0,00	10.788.723,77	3,54	1.727.592,19	2.174.864,70	8.196.416,24	3,95	4.319.899,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.510,00	188.510,00	0,00	51.754,52	0,02	136.755,48	9.502,75	33.060,85	0,02	155.449,15	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.004.812,00	7.845.642,84	0,00	7.428.757,25	2,44	416.885,59	1.573.429,90	5.904.526,39	2,84	1.941.116,45	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.924.334,00	4.063.910,12	0,00	2.908.212,00	0,95	1.155.698,12	536.687,65	2.025.578,76	0,98	2.038.331,36	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.373,00	410.373,00	0,00	400.000,00	0,13	10.373,00	55.244,40	233.250,24	0,11	177.122,76	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.880,00	7.880,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00

13 CULTURA	129.002,00	129.002,00	17.155,00	116.445,00	0,04	12.557,00	16.718,09	64.863,63	0,03	64.138,37	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	129.002,00	129.002,00	17.155,00	116.445,00	0,04	12.557,00	16.718,09	64.863,63	0,03	64.138,37	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	6.560,00	7.355,00	0,00	4.722,00	0,00	2.633,00	677,60	2.704,80	0,00	4.650,20	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.560,00	7.355,00	0,00	4.722,00	0,00	2.633,00	677,60	2.704,80	0,00	4.650,20	0,00
15 URBANISMO	632.016,00	550.846,00	5.200,00	250.300,00	0,08	300.546,00	27.874,11	108.138,94	0,05	442.707,06	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	265.392,00	249.722,00	3.700,00	21.700,00	0,01	228.022,00	3.591,36	10.286,63	0,00	239.435,37	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	366.624,00	301.124,00	1.500,00	228.600,00	0,07	72.524,00	24.282,75	97.852,31	0,05	203.271,69	0,00
16 HABITAÇÃO	208.301,00	208.301,00	0,00	179.648,00	0,06	28.653,00	41.248,30	138.921,81	0,07	69.379,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.312,00	69.312,00	0,00	41.050,00	0,01	28.262,00	5.912,30	23.285,81	0,01	46.026,19	0,00
605 ABASTECIMENTO	138.989,00	138.989,00	0,00	138.598,00	0,05	391,00	35.336,00	115.636,00	0,06	23.353,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	34.670,00	0,00	5.889,30	0,00	28.780,70	0,00	3.399,30	0,00	31.270,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	34.670,00	0,00	5.889,30	0,00	28.780,70	0,00	3.399,30	0,00	31.270,70	0,00
20 AGRICULTURA	45.536,00	45.536,00	0,00	3.500,00	0,00	42.036,00	541,93	2.152,85	0,00	43.383,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.536,00	25.536,00	0,00	3.500,00	0,00	22.036,00	541,93	2.152,85	0,00	23.383,15	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	7.296,00	8.596,00	1.200,00	2.629,03	0,00	5.966,97	150,00	681,03	0,00	7.914,97	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	0,00	2.350,00	0,00	540,00	0,00	1.810,00	150,00	332,00	0,00	2.018,00	0,00
695 TURISMO	7.296,00	6.246,00	1.200,00	2.089,03	0,00	4.156,97	0,00	349,03	0,00	5.896,97	0,00
27 DESPORTO E LAZER	25.080,00	56.080,00	0,00	43.611,00	0,01	12.469,00	7.425,80	20.012,20	0,01	36.067,80	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	25.080,00	56.080,00	0,00	43.611,00	0,01	12.469,00	7.425,80	20.012,20	0,01	36.067,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	380.172.509,00	395.593.417,82	24.370.888,62	305.047.840,17	100,00	90.545.577,65	58.771.335,82	207.543.926,48	100,00	188.049.491,34	0,00

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	***JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO***	***ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO***	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BC721E8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.883.902,00	26.883.902,00	19.887.665,24	73,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.489.600,00	8.489.600,00	6.346.208,87	74,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.996.922,00	2.996.922,00	1.312.098,03	43,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.505.380,00	6.505.380,00	5.859.683,20	90,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.892.000,00	8.892.000,00	6.369.675,14	71,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	116.920.497,00	116.920.497,00	72.340.236,20	61,87
Cota-Parte FPM	85.663.189,00	85.663.189,00	56.650.619,71	66,13
Cota-Parte ITR	30.780,00	30.780,00	2.122,13	6,89
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.744.929,02	31,72
Cota-Parte ICMS	25.426.528,00	25.426.528,00	13.883.831,65	54,60
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	58.733,69	19,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	143.804.399,00	143.804.399,00	92.227.901,44	64,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.813.723,00	9.999.547,00	9.745.128,05	97,45	7.253.791,79	72,54	7.124.221,63	71,24	0,00
Despesas Correntes	8.635.068,00	9.929.212,00	9.745.128,05	98,14	7.253.791,79	73,05	7.124.221,63	71,75	0,00
Despesas de Capital	178.655,00	70.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.186.088,00	844.937,03	426.531,12	50,48	318.211,24	37,66	287.242,77	33,99	0,00
Despesas Correntes	1.609.844,00	700.311,03	426.531,12	60,90	318.211,24	45,43	287.242,77	41,01	0,00
Despesas de Capital	576.244,00	144.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.648,00	7.548,00	4.442,22	58,85	4.442,22	58,85	4.442,22	58,85	0,00
Despesas Correntes	3.648,00	7.548,00	4.442,22	58,85	4.442,22	58,85	4.442,22	58,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	602.420,00	113.820,00	93.184,00	81,86	92.259,18	81,05	80.685,34	70,88	0,00
Despesas Correntes	602.420,00	113.820,00	93.184,00	81,86	92.259,18	81,05	80.685,34	70,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.307,00	678.662,85	589.176,00	86,81	400.633,85	59,03	396.098,11	58,36	0,00
Despesas Correntes	58.359,00	636.714,85	589.176,00	92,53	400.633,85	62,92	396.098,11	62,20	0,00
Despesas de Capital	81.948,00	41.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	14.184,00	14.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.184,00	14.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.518.437,00	9.620.108,12	9.619.905,78	99,99	9.168.243,08	95,30	8.956.562,67	93,10	0,00
Despesas Correntes	9.517.525,00	9.620.096,12	9.619.905,78	99,99	9.168.243,08	95,30	8.956.562,67	93,10	0,00
Despesas de Capital	912,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.278.807,00	21.278.807,00	20.478.367,17	96,23	17.237.581,36	81,00	16.849.252,74	79,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.478.367,17	17.237.581,36	16.849.252,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.478.367,17	17.237.581,36	16.849.252,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.834.185,22	13.834.185,22	13.834.185,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	13.834.185,22	13.834.185,22	13.834.185,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.644.181,95	3.403.396,14	3.015.067,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,20	18,69	18,26

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	13.834.185,22	17.237.581,36	3.403.396,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403.396,14
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	976.177,71	0,00	976.177,71	842.252,14	133.925,57	0,00	0,00
Empenhos de 2022	16.481.625,00	23.032.412,96	6.550.787,96	176.484,49	0,00	0,00	20.512,86	155.971,63	0,00	6.550.787,96
Empenhos de 2021	14.909.053,66	26.099.983,24	11.190.929,58	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	11.190.929,58
Empenhos de 2020 e anteriores	11.960.376,41	17.024.602,07	5.064.225,67	9.558,26	0,00	0,00	0,00	9.558,26	0,00	5.064.225,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	48.138.613,00	48.138.613,00	26.832.178,48	55,73
Proveniente da União	36.983.218,00	36.983.218,00	21.820.900,00	59,00
Proveniente dos Estados	3.586.707,00	3.586.707,00	1.770.524,80	49,36
Proveniente de outros Municípios	7.568.688,00	7.568.688,00	3.240.753,68	42,81
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	48.138.613,00	48.138.613,00	26.832.178,48	55,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.628.186,00	22.491.589,66	19.060.952,52	84,74	11.894.455,84	52,88	11.488.321,02	51,07	0,00
Despesas Correntes	16.975.438,00	21.955.273,16	19.060.952,52	86,81	11.894.455,84	54,17	11.488.321,02	52,32	0,00
Despesas de Capital	652.748,00	536.316,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.027.979,00	32.803.284,16	28.247.102,20	86,11	19.271.180,84	58,74	19.069.396,33	58,13	0,00
Despesas Correntes	23.694.281,00	31.777.386,16	28.243.261,90	88,87	19.267.340,54	60,63	19.065.556,03	59,99	0,00
Despesas de Capital	1.333.698,00	1.025.898,00	3.840,30	0,37	3.840,30	0,37	3.840,30	0,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	736.896,00	966.896,00	423.528,04	43,80	376.695,04	38,95	311.987,29	32,26	0,00
Despesas Correntes	735.984,00	965.984,00	423.528,04	43,84	376.695,04	38,99	311.987,29	32,29	0,00
Despesas de Capital	912,00	912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.440.771,00	1.066.471,00	188.440,32	17,66	61.141,98	5,73	58.006,56	5,43	0,00
Despesas Correntes	1.407.676,00	1.033.376,00	188.440,32	18,23	61.141,98	5,91	58.006,56	5,61	0,00
Despesas de Capital	33.095,00	33.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.726.978,00	2.691.628,00	853.743,96	31,71	609.478,33	22,64	593.587,66	22,05	0,00
Despesas Correntes	3.279.019,00	2.253.669,00	853.743,96	37,88	609.478,33	27,04	593.587,66	26,33	0,00
Despesas de Capital	447.959,00	437.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.138,00	4.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.138,00	4.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	487.252,00	325.800,90	8.704,97	2,67	4.815,00	1,47	4.815,00	1,47	0,00
Despesas Correntes	275.087,00	113.635,90	8.704,97	7,66	4.815,00	4,23	4.815,00	4,23	0,00
Despesas de Capital	212.165,00	212.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	49.064.200,00	60.349.807,72	48.782.472,01	80,83	32.217.767,03	53,38	31.526.113,86	52,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.441.909,00	32.491.136,66	28.806.080,57	88,65	19.148.247,63	58,93	18.612.542,65	57,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.214.067,00	33.648.221,19	28.673.633,32	85,21	19.589.392,08	58,21	19.356.639,10	57,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	740.544,00	974.444,00	427.970,26	43,91	381.137,26	39,11	316.429,51	32,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.043.191,00	1.180.291,00	281.624,32	23,86	153.401,16	12,99	138.691,90	11,75	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.867.285,00	3.370.290,85	1.442.919,96	42,81	1.010.112,18	29,97	989.685,77	29,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.322,00	18.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.005.689,00	9.945.909,02	9.628.610,75	96,80	9.173.058,08	92,22	8.961.377,67	90,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	70.343.007,00	81.628.614,72	69.260.839,18	84,84	49.455.348,39	60,58	48.375.366,60	59,26	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6D8FBF4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.200.126,04	12.045.302,06	10.493.497,38	4.237,22	3.747.693,50	6.228.325,52	12.318.604,95	8.345.577,63	7.881.798,36	116.758,37	10.548.373,74	14.296.067,24
PODER EXECUTIVO	2.200.126,04	12.045.302,06	10.493.497,38	4.237,22	3.747.693,50	6.228.325,52	12.318.604,95	8.345.577,63	7.881.798,36	116.758,37	10.548.373,74	14.296.067,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	35.996,32	359.556,43	311.990,87	524,43	83.037,45	0,00	385,30	0,00	0,00	0,00	385,30	83.422,75
TOTAL (III) = (I + II)	2.236.122,36	12.404.858,49	10.805.488,25	4.761,65	3.830.730,95	6.228.325,52	12.318.990,25	8.345.577,63	7.881.798,36	116.758,37	10.548.759,04	14.379.489,99

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA	*JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO*	*ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO*	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*
###.789.124-##	###.946.964-##	###.817.374-##	###.400.404-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Municipio	Sec de Planej Projeto e Gestao Orcamentaria

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F6706B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.079.083,74	34.153.828,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7F430741

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.466.403,00	35.466.403,00	6.205.089,68	17,50	23.266.249,20	65,60	12.200.153,80
Receitas Correntes	34.201.596,00	34.201.596,00	6.205.089,68	18,14	22.952.427,28	67,11	11.249.168,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.000,00	715.000,00	271.108,13	37,92	909.134,09	127,15	-194.134,09
Impostos	693.000,00	693.000,00	270.635,63	39,05	868.175,56	125,28	-175.175,56
Taxas	22.000,00	22.000,00	472,50	2,15	40.958,53	186,18	-18.958,53
Contribuições	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	32.392,05	23,14	107.607,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	32.392,05	23,14	107.607,95
Receita Patrimonial	194.010,00	194.010,00	57.382,30	29,58	214.689,70	110,66	-20.679,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	193.010,00	193.010,00	57.382,30	29,73	214.689,70	111,23	-21.679,70
Transferências Correntes	33.112.586,00	33.112.586,00	5.854.049,66	17,68	21.719.083,32	65,59	11.393.502,68
Transferências da União e de suas Entidades	26.732.641,00	26.732.641,00	4.347.643,72	16,26	15.444.810,76	57,78	11.287.830,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.242.983,00	2.242.983,00	491.163,45	21,90	1.744.674,47	77,78	498.308,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.136.962,00	4.136.962,00	1.015.242,49	24,54	4.529.598,09	109,49	-392.636,09
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	22.549,59	56,37	77.128,12	192,82	-37.128,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	14.544,59	36,36	41.422,47	103,56	-1.422,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.005,00	0,00	35.705,65	0,00	-35.705,65
Receitas de Capital	1.264.807,00	1.264.807,00	0,00	0,00	313.821,92	24,81	950.985,08
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	313.800,00	0,00	-313.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	313.800,00	0,00	-313.800,00
Transferências de Capital	1.264.807,00	1.264.807,00	0,00	0,00	21,92	0,00	1.264.785,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.247.807,00	1.247.807,00	0,00	0,00	21,92	0,00	1.247.785,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.466.403,00	35.466.403,00	6.205.089,68	18,14	23.266.249,20	91,92	12.200.153,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.466.403,00	35.466.403,00	6.205.089,68	18,14	23.266.249,20	91,92	12.200.153,80
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					23.266.249,20		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.466.403,00	35.526.989,00	7.050.868,84	26.758.588,51	8.768.400,49	7.461.667,71	23.068.256,94	12.458.732,06	22.743.574,33	0,00
Despesas Correntes	26.928.127,00	30.563.717,08	5.962.914,72	25.042.928,46	5.520.788,62	6.771.530,63	21.891.149,79	8.672.567,29	21.566.467,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.010.670,00	12.270.194,08	2.395.574,94	10.206.575,43	2.063.618,65	2.731.505,46	9.364.942,28	2.905.251,80	9.285.644,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.709,00	17.719,00	0,00	0,00	17.719,00	0,00	0,00	17.719,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.704.748,00	18.275.804,00	3.567.339,78	14.836.353,03	3.439.450,97	4.040.025,17	12.526.207,51	5.749.596,49	12.280.822,74	0,00
Despesas de Capital	8.238.276,00	4.663.271,92	1.087.954,12	1.715.660,05	2.947.611,87	690.137,08	1.177.107,15	3.486.164,77	1.177.107,15	0,00
INVESTIMENTO	7.668.230,00	4.248.225,92	982.654,12	1.375.093,48	2.873.132,44	556.823,65	844.488,79	3.403.737,13	844.488,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.001,00	45.001,00	0,00	0,00	45.001,00	0,00	0,00	45.001,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	490.045,00	370.045,00	105.300,00	340.566,57	29.478,43	133.313,43	332.618,36	37.426,64	332.618,36	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.466.403,00	35.526.989,00	7.050.868,84	26.758.588,51	8.768.400,49	7.461.667,71	23.068.256,94	12.458.732,06	22.743.574,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.466.403,00	35.526.989,00	7.050.868,84	26.758.588,51	8.768.400,49	7.461.667,71	23.068.256,94	12.458.732,06	22.743.574,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.492.339,31			197.992,26		522.674,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	35.466.403,00	35.526.989,00	7.050.868,84	23.266.249,20	8.768.400,49	7.461.667,71	23.266.249,20	12.458.732,06	23.266.249,20	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A12BFD9C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: **2025**					
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.466.403,00**	**35.526.989,00**	**7.050.868,84**	**26.758.588,51**	**100,00**	**8.768.400,49**	**7.461.667,71**	**23.068.256,94**	**100,00**	**12.458.732,06**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.935.980,00	1.935.980,00	1.146.066,24	1.146.066,24	4,28	789.913,76	922.159,89	922.159,89	4,00	1.013.820,11	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.935.980,00	1.935.980,00	1.146.066,24	1.146.066,24	4,28	789.913,76	922.159,89	922.159,89	4,00	1.013.820,11	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	248.500,00	77.600,00	0,00	38.000,00	0,14	39.600,00	9.000,00	35.400,00	0,15	42.200,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	248.500,00	77.600,00	0,00	38.000,00	0,14	39.600,00	9.000,00	35.400,00	0,15	42.200,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.480.344,00	2.765.744,00	322.517,72	2.439.635,28	9,12	326.108,72	544.291,47	1.950.140,30	8,45	815.603,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.019.827,00	2.298.027,00	264.961,99	2.040.238,70	7,62	257.788,30	454.119,98	1.620.670,51	7,03	677.356,49	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	373.517,00	369.517,00	40.555,73	331.396,58	1,24	38.120,42	73.512,49	262.301,71	1,14	107.215,29	0,00
124 CONTROLE INTERNO	69.000,00	82.200,00	17.000,00	68.000,00	0,25	14.200,00	16.659,00	67.168,08	0,29	15.031,92	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.453.815,00	1.424.215,00	252.157,49	843.156,91	3,15	581.058,09	315.065,53	795.433,88	3,45	628.781,12	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	77.509,00	176.316,00	48.718,38	152.772,23	0,57	23.543,77	46.106,15	146.611,56	0,64	29.704,44	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89.510,00	52.260,00	0,00	0,00	0,00	52.260,00	0,00	0,00	0,00	52.260,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	479.448,00	391.891,00	40.625,53	160.567,97	0,60	231.323,03	64.039,97	152.732,32	0,66	239.158,68	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	807.348,00	803.748,00	162.813,58	529.816,71	1,98	273.931,29	204.919,41	496.090,00	2,15	307.658,00	0,00
10 SAÚDE	9.155.368,00	10.305.472,08	2.395.161,56	8.332.575,97	31,14	1.972.896,11	2.239.518,22	7.456.291,11	32,32	2.849.180,97	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.983.819,00	9.572.709,00	2.362.307,48	7.770.892,79	29,04	1.801.816,21	2.182.608,06	6.914.874,52	29,98	2.657.834,48	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	827.020,00	371.820,00	0,00	280.101,51	1,05	91.718,49	0,00	280.101,51	1,21	91.718,49	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.500,00	10.000,00	0,00	9.217,59	0,03	782,41	0,00	8.643,23	0,04	1.356,77	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.009,00	98.349,48	9.840,48	54.840,48	0,20	43.509,00	9.762,96	45.423,55	0,20	52.925,93	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.020,00	252.593,60	23.013,60	217.523,60	0,81	35.070,00	47.147,20	207.248,30	0,90	45.345,30	0,00
11 TRABALHO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.314.427,00	9.721.427,00	2.097.886,30	8.406.275,15	31,42	1.315.151,85	2.051.583,97	7.820.157,32	33,90	1.901.269,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.062,00	724.742,00	185.416,65	686.611,76	2,57	38.130,24	149.026,64	586.430,75	2,54	138.311,25	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.517.767,00	6.977.207,00	1.403.026,34	6.421.542,35	24,00	555.664,65	1.534.713,28	6.144.464,10	26,64	832.742,90	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	82.007,00	78.007,00	33.242,22	50.289,61	0,19	27.717,39	23.171,94	36.930,10	0,16	41.076,90	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.987.983,00	1.785.863,00	472.790,72	1.177.853,56	4,40	608.009,44	307.290,11	984.364,87	4,27	801.498,13	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.606,00	130.406,00	2.257,87	68.825,37	0,26	61.580,63	37.382,00	67.967,50	0,29	62.438,50	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.002,00	25.202,00	1.152,50	1.152,50	0,00	24.049,50	0,00	0,00	0,00	25.202,00	0,00
13 CULTURA	111.408,00	410.494,00	73.008,63	173.492,25	0,65	237.001,75	72.544,63	158.629,98	0,69	251.864,02	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	111.408,00	410.494,00	73.008,63	173.492,25	0,65	237.001,75	72.544,63	158.629,98	0,69	251.864,02	0,00
15 URBANISMO	4.211.285,00	3.758.780,92	392.339,45	2.936.090,63	10,97	822.690,29	811.694,92	2.188.362,82	9,49	1.570.418,10	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.741.363,00	3.485.258,92	392.339,45	2.894.090,63	10,82	591.168,29	811.694,92	2.187.636,06	9,48	1.297.622,86	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	469.922,00	273.522,00	0,00	42.000,00	0,16	231.522,00	0,00	726,76	0,00	272.795,24	0,00
16 HABITAÇÃO	180.008,00	113.008,00	0,00	0,00	0,00	113.008,00	0,00	0,00	0,00	113.008,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	180.008,00	113.008,00	0,00	0,00	0,00	113.008,00	0,00	0,00	0,00	113.008,00	0,00
17 SANEAMENTO	310.007,00	164.007,00	10.000,00	65.000,00	0,24	99.007,00	27.804,49	59.889,61	0,26	104.117,39	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	310.007,00	164.007,00	10.000,00	65.000,00	0,24	99.007,00	27.804,49	59.889,61	0,26	104.117,39	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	442.427,00	387.427,00	69.162,39	132.993,97	0,50	254.433,03	37.612,58	93.890,33	0,41	293.536,67	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	65.007,00	45.007,00	0,00	0,00	0,00	45.007,00	0,00	0,00	0,00	45.007,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	377.420,00	342.420,00	69.162,39	132.993,97	0,50	209.426,03	37.612,58	93.890,33	0,41	248.529,67	0,00
20 AGRICULTURA	1.308.784,00	1.791.284,00	127.055,81	1.512.705,41	5,65	278.578,59	219.940,45	911.869,97	3,95	879.414,03	0,00
605 ABASTECIMENTO	936.774,00	1.696.274,00	127.055,81	1.512.705,41	5,65	183.568,59	219.940,45	911.869,97	3,95	784.404,03	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	372.010,00	95.010,00	0,00	0,00	0,00	95.010,00	0,00	0,00	0,00	95.010,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	402.028,00	411.028,00	791,28	139.461,38	0,52	271.566,62	10.702,08	139.327,58	0,60	271.700,42	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	110.000,00	0,00	109.714,70	0,41	285,30	0,00	109.714,70	0,48	285,30	0,00
695 TURISMO	302.028,00	301.028,00	791,28	29.746,68	0,11	271.281,32	10.702,08	29.612,88	0,13	271.415,12	0,00
26 TRANSPORTE	1.016.042,00	566.042,00	7.300,00	161.801,78	0,60	404.240,22	47.887,62	154.892,36	0,67	411.149,64	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.016.042,00	566.042,00	7.300,00	161.801,78	0,60	404.240,22	47.887,62	154.892,36	0,67	411.149,64	0,00
27 DESPORTO E LAZER	587.226,00	704.726,00	52.121,97	90.766,97	0,34	613.959,03	18.548,43	49.193,43	0,21	655.532,57	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	587.226,00	704.726,00	52.121,97	90.766,97	0,34	613.959,03	18.548,43	49.193,43	0,21	655.532,57	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	694.754,00	379.754,00	105.300,00	340.566,57	1,27	39.187,43	133.313,43	332.618,36	1,44	47.135,64	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	694.754,00	379.754,00	105.300,00	340.566,57	1,27	39.187,43	133.313,43	332.618,36	1,44	47.135,64	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.466.403,00	35.526.989,00	7.050.868,84	26.758.588,51	100,00	8.768.400,49	7.461.667,71	23.068.256,94	100,00	12.458.732,06	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*	*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7CCE32FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	867.000,00	30.999,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.797,23	2.255.379,28	2.469.603,71	3.744.620,54	2.704.563,99	2.975.056,16	2.299.842,57	2.507.811,76	2.838.813,14	3.284.249,98	3.172.898,58	2.602.191,10	33.286.828,04	34.170.597,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	8.472,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	549.644,00	637.074,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	71.319,78	0,00	35.659,89	72.711,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.691,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.352.005,45	2.207.371,28	2.385.935,82	3.575.893,20	2.652.951,99	2.932.552,16	2.257.338,57	2.465.307,76	2.796.309,14	3.241.745,98	3.130.394,58	2.559.687,10	32.557.493,03	33.508.523,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE					*THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO*					*EDIMILSON DA SILVA DANTAS*				

###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C896F820

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	1.166,42	85,86	84,98	0,00	1.081,44	1.081,44	
PODER EXECUTIVO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	1.166,42	85,86	84,98	0,00	1.081,44	1.081,44	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	1.166,42	85,86	84,98	0,00	1.081,44	1.081,44	

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***	***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
###.616.404-##	###.079.144-##	###.380.084-##
Contadora	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FCEE9470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	5.743.396,39	5.757.948,82	5.812.573,82	9.750.847,25	6.488.173,88	6.406.851,26	6.380.197,39	6.348.137,91	6.983.328,07	6.211.895,33	9.187.142,50	6.725.737,85	81.796.230,47	0,00
Pessoal Ativo	5.741.984,39	5.756.536,82	5.811.161,82	9.748.729,25	6.486.655,88	6.405.333,26	6.378.679,39	6.346.619,91	6.981.810,07	6.210.377,33	9.184.865,50	6.724.219,85	81.776.973,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.357.524,53	5.365.628,16	5.419.982,08	8.937.443,57	5.905.294,88	5.794.221,85	5.759.000,05	5.729.291,08	6.357.814,88	5.587.870,42	8.552.646,47	6.084.265,31	74.850.983,28	0,00
Obrigações Patronais	384.459,86	390.908,66	391.179,74	811.285,68	581.361,00	611.111,41	619.679,34	617.328,83	623.995,19	622.506,91	632.219,03	639.954,54	6.925.990,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	19.257,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	1.518,00	19.257,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	503.970,15	504.059,07	504.415,92	591.649,42	563.849,83	566.463,47	562.843,81	561.502,07	340.155,15	524.286,81	532.230,33	710.685,94	6.466.111,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	259.945,57	0,00	2.937,76	153.625,52	423.508,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	409.936,30	411.334,30	409.075,59	409.075,59	480.046,00	479.220,45	480.294,48	480.635,94	0,00	444.015,00	443.808,63	466.756,04	4.914.198,32	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	94.033,85	92.724,77	95.340,33	182.573,83	83.803,83	80.243,02	82.549,33	80.866,13	80.209,58	80.271,81	85.483,94	90.304,38	1.128.404,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	5.239.426,24	5.253.889,75	5.308.157,90	9.159.197,83	5.924.324,05	5.840.387,79	5.817.353,58	5.786.635,84	6.643.172,92	5.687.608,52	8.654.912,17	6.015.051,91	75.330.118,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	194.774.572,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	558.624,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	422.055,59	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	193.793.893,34	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	75.330.118,50	38,87
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	104.648.702,40	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.416.267,28	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	94.183.832,16	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	*###.753.404-##*	*###.742.484-##*	*###.620.074-##*
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:5DE7A5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO											Exercício: **2025** -
3º Quadrimestre/2025											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**17.726.860,87**	**58.066,43**	**662.190,01**	**83.709,80**	**306.130,30**	**0,00**	**16.616.764,33**	**14.312.279,08**	**0,00**	**2.304.485,25**	
Recursos não Vinculados de Impostos	17.726.860,87	58.066,43	662.190,01	83.709,80	306.130,30	0,00	16.616.764,33	14.312.279,08	0,00	2.304.485,25	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**21.353.854,21**	**666.246,71**	**3.305.921,66**	**2.571.947,72**	**1.488.162,50**	**0,00**	**13.321.575,62**	**45.436.585,82**	**0,00**	**-32.115.010,20**	
Recursos Vinculados à Educação	**4.012.591,29**	**413.896,93**	**935.484,55**	**818.388,60**	**1.092.280,24**	0,00	**752.540,97**	**25.081.974,34**	**0,00**	**-24.329.433,37**	
Transferências do FUNDEB	3.258.969,88	239.003,87	116.377,61	158.663,62	327.793,22	0,00	2.417.131,56	19.701.441,55	0,00	-17.284.309,99	
Outros Recursos Vinculados à Educação	753.621,41	174.893,06	819.106,94	659.724,98	764.487,02	0,00	-1.664.590,59	5.380.532,79	0,00	-7.045.123,38	
Recursos Vinculados à Saúde	**11.337.379,00**	**249.310,37**	**2.323.267,23**	**529.039,66**	**393.906,91**	0,00	**7.841.854,83**	**19.505.779,38**	**0,00**	**-11.663.924,55**	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	17.479,87	1.232.455,07	529.039,61	272.331,40	0,00	-2.051.305,95	11.759.222,60	0,00	-13.810.528,55	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.337.379,00	231.830,50	1.090.812,16	0,05	121.575,51	0,00	9.893.160,78	7.746.556,78	0,00	2.146.604,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	**688.152,20**	**976,93**	**35.271,80**	**0,00**	**1.975,35**	0,00	**649.928,12**	**390.644,48**	**0,00**	**259.283,64**	
Recursos Vinculados à Previdência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
(Exceto ao RPPS)											
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.899.084,43**	**0,00**	**0,00**	**1.224.519,46**	**0,00**	0,00	**2.674.564,97**	**333.036,66**	**0,00**	**2.341.528,31**	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.501.471,92	0,00	0,00	1.119.357,10	0,00	0,00	2.382.114,82	0,00	0,00	2.382.114,82	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	397.612,51	0,00	0,00	105.162,36	0,00	0,00	292.450,15	333.036,66	0,00	-40.586,51	
Demais Vinculações Legais	**123.259,19**	**2.062,48**	**11.898,08**	**0,00**	**0,00**	0,00	**109.298,63**	**125.150,96**	**0,00**	**-15.852,33**	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	123.259,19	2.062,48	11.898,08	0,00	0,00	0,00	109.298,63	125.150,96	0,00	-15.852,33	
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Vinculações	**1.293.388,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**1.293.388,10**	**0,00**	**0,00**	**1.293.388,10**	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (IV) = (I + II + III)	**39.080.715,08**	**724.313,14**	**3.968.111,67**	**2.655.657,52**	**1.794.292,80**	**0,00**	**29.938.339,95**	**59.748.864,90**	**0,00**	**-29.810.524,95**
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	*###.753.404-##*	*###.742.484-##*	*###.620.074-##*
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:9233735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 12 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.906.687,00	15.906.687,00	26.663.507,78	167,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.347.525,00	2.347.525,00	1.352.124,86	57,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	864.690,00	864.690,00	904.435,22	104,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.049.972,00	9.049.972,00	20.110.126,12	222,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.644.500,00	3.644.500,00	4.296.821,58	117,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	91.854.600,00	91.854.600,00	55.236.363,08	60,13
Cota-Parte FPM	81.247.523,00	81.247.523,00	41.993.154,58	51,68
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.021,16	0,00
Cota-Parte IPVA	767.077,00	767.077,00	2.419.432,85	315,40
Cota-Parte ICMS	9.840.000,00	9.840.000,00	10.775.072,81	109,50
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	45.681,68	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	107.761.287,00	107.761.287,00	81.899.870,86	76,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.372.794,00	7.196.841,81	5.892.711,36	81,87	3.844.294,66	53,41	3.745.732,97	52,04	0,00
Despesas Correntes	4.651.248,00	6.509.987,40	5.656.944,19	86,89	3.647.883,49	56,03	3.555.497,80	54,61	0,00
Despesas de Capital	721.546,00	686.854,41	235.767,17	34,32	196.411,17	28,59	190.235,17	27,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.336.393,00	12.593.655,08	12.036.930,55	95,57	8.309.403,09	65,98	8.021.764,09	63,69	0,00
Despesas Correntes	11.106.765,00	12.409.213,08	12.002.453,85	96,72	8.285.906,39	66,77	7.998.267,39	64,45	0,00
Despesas de Capital	229.628,00	184.442,00	34.476,70	18,69	23.496,70	12,73	23.496,70	12,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	252.030,00	132.393,82	37.501,76	28,32	25.240,33	19,06	23.646,43	17,86	0,00
Despesas Correntes	245.880,00	131.243,82	37.501,76	28,57	25.240,33	19,23	23.646,43	18,01	0,00
Despesas de Capital	6.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	286.374,00	280.224,00	137.050,00	48,90	135.770,00	48,45	132.060,00	47,12	0,00
Despesas Correntes	262.150,00	256.000,00	137.050,00	53,53	135.770,00	53,03	132.060,00	51,58	0,00
Despesas de Capital	24.224,00	24.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.008.326,00	6.095.966,19	5.690.811,75	93,35	3.561.504,93	58,42	3.490.251,49	57,25	0,00

Despesas Correntes	6.821.902,00	5.916.649,64	5.642.649,75	95,36	3.527.642,93	59,62	3.459.946,29	58,47	0,00
Despesas de Capital	186.424,00	179.316,55	48.162,00	26,85	33.862,00	18,88	30.305,20	16,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.255.917,00	26.299.080,90	23.795.005,42	90,47	15.876.213,01	60,36	15.413.454,98	58,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.795.005,42	15.876.213,01	15.413.454,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.795.005,42	15.876.213,01	15.413.454,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.284.980,63	12.284.980,63	12.284.980,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	12.284.980,63	12.284.980,63	12.284.980,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	11.510.024,79	3.591.232,38	3.128.474,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,05	19,38	18,81

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	12.284.980,63	15.876.213,01	3.591.232,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.591.232,38
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.603.362,69	0,00	1.603.362,69	1.204.739,57	3.068,00	395.555,12	-395.555,12
Empenhos de 2022	12.621.121,67	19.896.382,43	7.275.260,76	8.914,98	0,00	0,00	0,00	8.914,98	0,00	7.275.260,76
Empenhos de 2021	11.402.376,30	19.245.608,22	7.843.231,92	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	7.843.231,92
Empenhos de 2020 e anteriores	9.336.830,16	17.485.836,02	8.149.005,86	219.772,57	0,00	0,00	0,00	219.772,57	0,00	8.149.005,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(395.555,12)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(395.555,12)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.668.945,00	25.668.945,00	26.310.992,12	102,50
Proveniente da União	23.178.195,00	23.178.195,00	24.420.992,12	105,36

Proveniente dos Estados	2.490.750,00	2.490.750,00	1.890.000,00	75,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.668.945,00	25.668.945,00	26.310.992,12	102,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.822.702,00	8.957.618,81	8.448.502,89	94,31	5.801.987,68	64,77	5.561.949,72	62,09	0,00
Despesas Correntes	7.632.802,00	8.394.696,07	8.002.949,77	95,33	5.798.509,68	69,07	5.558.471,72	66,21	0,00
Despesas de Capital	189.900,00	562.922,74	445.553,12	79,14	3.478,00	0,61	3.478,00	0,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.053.990,00	26.097.512,67	25.689.601,21	98,43	14.324.159,01	54,88	13.415.277,96	51,40	0,00
Despesas Correntes	17.715.690,00	25.889.377,76	25.586.808,67	98,83	14.246.616,47	55,02	13.337.735,42	51,51	0,00
Despesas de Capital	338.300,00	208.134,91	102.792,54	49,38	77.542,54	37,25	77.542,54	37,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.750,00	30.750,00	101,70	0,33	101,70	0,33	101,70	0,33	0,00
Despesas Correntes	30.750,00	30.750,00	101,70	0,33	101,70	0,33	101,70	0,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	137.760,00	116.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.460,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	135.300,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.069.802,00	35.227.241,48	34.138.205,80	96,90	20.126.248,39	57,13	18.977.329,38	53,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.195.496,00	16.154.460,62	14.341.214,25	88,77	9.646.282,34	59,71	9.307.682,69	57,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.390.383,00	38.691.167,75	37.726.531,76	97,50	22.633.562,10	58,49	21.437.042,05	55,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	282.780,00	163.143,82	37.603,46	23,04	25.342,03	15,53	23.748,13	14,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.374,00	280.224,00	137.050,00	48,90	135.770,00	48,45	132.060,00	47,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.146.086,00	6.212.726,19	5.690.811,75	91,59	3.561.504,93	57,32	3.490.251,49	56,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.325.719,00	61.526.322,38	57.933.211,22	94,16	36.002.461,40	58,51	34.390.784,36	55,89	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:B632DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 13 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	169.981.114,67	194.774.572,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:28592EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	135.198.700,27	39.292.462,73
1 Receitas Correntes	174.491.163,00	174.491.163,00	33.223.224,85	134.898.700,27	39.592.462,73
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.687,00	16.275.687,00	7.111.851,25	26.944.614,33	-10.668.927,33
1.1.1 Impostos	15.906.687,00	15.906.687,00	7.081.119,32	26.663.507,78	-10.756.820,78
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	3.212.215,00	3.212.215,00	553.928,71	2.256.560,08	955.654,92
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.347.525,00	2.347.525,00	365.100,03	1.352.124,86	995.400,14
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.794.025,00	1.794.025,00	171.265,32	905.521,55	888.503,45
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.750,00	30.750,00	4.567,60	11.368,12	19.381,88
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	492.000,00	492.000,00	182.648,97	411.855,80	80.144,20
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.750,00	30.750,00	6.618,14	23.379,39	7.370,61

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	864.690,00	864.690,00	188.828,68	904.435,22	-39.745,22
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	861.000,00	861.000,00	188.828,68	904.435,22	-43.435,22
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.690,00	3.690,00	0,00	0,00	3.690,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.644.500,00	3.644.500,00	1.159.595,81	4.296.821,58	-652.321,58
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.644.500,00	3.644.500,00	1.159.595,81	4.296.821,58	-652.321,58
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.644.500,00	3.644.500,00	1.159.595,81	4.296.821,58	-652.321,58
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.644.500,00	3.644.500,00	1.159.595,81	4.296.821,58	-652.321,58
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.460.000,00	3.460.000,00	1.144.379,15	4.276.815,77	-816.815,77
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	184.500,00	184.500,00	15.216,66	20.005,81	164.494,19
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.049.972,00	9.049.972,00	5.367.594,80	20.110.126,12	-11.060.154,12
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	9.049.972,00	9.049.972,00	5.367.594,80	20.110.126,12	-11.060.154,12
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.049.972,00	9.049.972,00	5.367.594,80	20.110.126,12	-11.060.154,12
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.006.922,00	9.006.922,00	5.366.571,78	20.101.017,19	-11.094.095,19
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.150,00	6.150,00	1.023,02	7.494,67	-1.344,67
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.614,26	-1.614,26
1.1.2 Taxas	369.000,00	369.000,00	30.731,93	281.106,55	87.893,45
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	369.000,00	369.000,00	30.731,93	280.522,60	88.477,40
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	369.000,00	369.000,00	30.731,93	280.522,60	88.477,40
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	369.000,00	369.000,00	30.731,93	280.522,60	88.477,40
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	369.000,00	369.000,00	30.731,93	280.522,60	88.477,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	583,95	-583,95
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	583,95	-583,95
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	583,95	-583,95
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	583,95	-583,95
1.2 Contribuições	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	2.109.386,71	350.613,29
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	2.109.386,71	350.613,29
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	2.109.386,71	350.613,29
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	2.109.386,71	350.613,29
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	2.109.386,71	350.613,29
1.3 Receita Patrimonial	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	2.911.261,25	-664.174,25
1.3.2 Valores Mobiliários	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	2.911.261,25	-664.174,25
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	2.911.261,25	-664.174,25
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	2.911.261,25	-664.174,25
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	2.911.261,25	-664.174,25
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.476.000,00	1.476.000,00	426.996,16	1.572.275,12	-96.275,12
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	49.200,00	49.200,00	19.393,59	65.968,69	-16.768,69
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	184.500,00	184.500,00	32.640,52	116.388,40	68.111,60
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	12.300,00	12.300,00	32.003,62	123.409,46	-111.109,46
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	388.557,00	388.557,00	222.758,73	491.186,44	-102.629,44
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	18.450,00	18.450,00	13.802,34	51.070,69	-32.620,69
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	12.300,00	12.300,00	40.417,95	125.604,51	-113.304,51
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	92.250,00	92.250,00	36.467,43	154.112,29	-61.862,29
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.690,00	3.690,00	0,00	540,80	3.149,20
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	9.840,00	9.840,00	56.236,58	210.704,85	-200.864,85
1.7 Transferências Correntes	153.508.389,00	153.508.389,00	24.440.834,85	101.882.360,80	51.626.028,20
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	94.485.348,00	94.485.348,00	14.861.531,22	65.191.350,94	29.293.997,06
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	64.998.018,00	64.998.018,00	9.019.557,30	34.097.333,63	30.900.684,37
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	64.998.018,00	64.998.018,00	9.018.687,65	34.094.831,39	30.903.186,61
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	64.998.018,00	64.998.018,00	9.018.687,65	34.094.831,39	30.903.186,61
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	64.998.018,00	64.998.018,00	9.018.687,65	34.094.831,39	30.903.186,61
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	81.247.523,00	81.247.523,00	10.647.975,10	41.993.154,58	39.254.368,42
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-16.249.505,00	-16.249.505,00	-1.629.287,45	-7.898.323,19	-8.351.181,81
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	869,65	2.502,24	-2.502,24
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	869,65	2.502,24	-2.502,24
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	980,51	3.021,16	-3.021,16
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-110,86	-518,92	518,92
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	861.000,00	861.000,00	233.993,90	960.256,41	-99.256,41
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	861.000,00	861.000,00	233.993,90	960.256,41	-99.256,41
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	48.352,32	185.703,51	-185.703,51
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	48.352,32	185.703,51	-185.703,51

1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.568,41	5.577,76	-5.577,76
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	46.783,91	180.125,75	-180.125,75
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	861.000,00	861.000,00	185.641,58	774.552,90	86.447,10
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	861.000,00	861.000,00	185.641,58	774.552,90	86.447,10
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.178.195,00	23.178.195,00	4.536.816,54	24.420.992,12	-1.242.797,12
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.680.745,00	22.680.745,00	4.536.816,54	24.420.992,12	-1.740.247,12
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.690.276,00	16.690.276,00	1.907.833,94	8.687.906,55	8.002.369,45
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	16.690.276,00	16.690.276,00	1.907.833,94	8.687.906,55	8.002.369,45
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16.690.276,00	16.690.276,00	1.907.833,94	8.665.894,06	8.024.381,94
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	22.012,49	-22.012,49
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	5.621.469,00	5.621.469,00	2.039.691,67	13.928.812,71	-8.307.343,71
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.621.469,00	5.621.469,00	2.039.691,67	13.928.812,71	-8.307.343,71
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.621.469,00	5.621.469,00	2.039.691,67	13.928.812,71	-8.307.343,71
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	180.597,72	705.921,05	-705.921,05
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	180.597,72	705.921,05	-705.921,05
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	180.597,72	705.921,05	-705.921,05
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	369.000,00	369.000,00	79.528,18	281.139,03	87.860,97
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	369.000,00	369.000,00	79.528,18	281.139,03	87.860,97
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	369.000,00	369.000,00	79.528,18	281.139,03	87.860,97
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	329.165,03	817.212,78	-817.212,78
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	329.165,03	817.212,78	-817.212,78
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	329.165,03	817.212,78	-817.212,78
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	497.450,00	497.450,00	0,00	0,00	497.450,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	497.450,00	497.450,00	0,00	0,00	497.450,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	497.450,00	497.450,00	0,00	0,00	497.450,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.934.790,00	1.934.790,00	549.563,35	2.307.506,80	-372.716,80
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	762.600,00	762.600,00	393.744,35	1.709.547,92	-946.947,92
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	762.600,00	762.600,00	393.744,35	1.709.547,92	-946.947,92
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	864.690,00	864.690,00	155.819,00	545.366,50	319.323,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	864.690,00	864.690,00	155.819,00	545.366,50	319.323,50
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	864.690,00	864.690,00	155.819,00	545.366,50	319.323,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	123.000,00	123.000,00	0,00	52.592,38	70.407,62
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123.000,00	123.000,00	0,00	52.592,38	70.407,62
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	123.000,00	123.000,00	0,00	52.592,38	70.407,62
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	184.500,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	184.500,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	184.500,00	184.500,00	0,00	0,00	184.500,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	646.980,00	646.980,00	295.773,67	2.469.823,35	-1.822.843,35
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	646.980,00	646.980,00	202.127,34	1.853.790,33	-1.206.810,33
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	646.980,00	646.980,00	202.127,34	1.853.790,33	-1.206.810,33
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	646.980,00	646.980,00	202.127,34	1.853.790,33	-1.206.810,33
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	0,00	0,00	87.646,88	-87.646,88
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	0,00	0,00	87.646,88	-87.646,88
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	0,00	0,00	87.646,88	-87.646,88
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	93.646,33	528.386,14	-528.386,14
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	93.646,33	528.386,14	-528.386,14
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	93.646,33	528.386,14	-528.386,14
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.205.965,00	2.205.965,00	222.756,60	574.118,08	1.631.846,92
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.205.965,00	2.205.965,00	222.756,60	574.118,08	1.631.846,92
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.205.965,00	2.205.965,00	222.756,60	574.118,08	1.631.846,92
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	207.500,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	316.594,00	316.594,00	0,00	0,00	316.594,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	428.500,00	428.500,00	0,00	0,00	428.500,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	43.593,00	101.928,00	-1.928,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	907.371,00	907.371,00	179.163,60	472.190,08	435.180,92
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	271.400,00	271.400,00	0,00	0,00	271.400,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	110.700,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	110.700,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	110.700,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	160.700,00	160.700,00	0,00	0,00	160.700,00

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	160.700,00	160.700,00	0,00	0,00	160.700,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	389.000,00	389.000,00	3.069,86	361.320,55	27.679,45
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.069,86	12.279,44	-12.279,44
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	3.069,86	12.279,44	-12.279,44
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	349.041,11	-349.041,11
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	349.041,11	-349.041,11
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	349.041,11	-349.041,11
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.312,00	12.366.312,00	4.312.590,25	14.210.786,23	-1.844.474,23
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.485.662,00	8.485.662,00	2.887.984,27	10.627.318,54	-2.141.656,54
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.872.000,00	7.872.000,00	2.333.261,96	8.620.058,43	-748.058,43
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.872.000,00	7.872.000,00	2.333.261,96	8.620.058,43	-748.058,43
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	9.840.000,00	2.916.577,41	10.775.072,81	-935.072,81
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.968.000,00	-1.968.000,00	-583.315,45	-2.155.014,38	187.014,38
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	613.662,00	613.662,00	533.424,90	1.935.546,27	-1.321.884,27
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	613.662,00	613.662,00	533.424,90	1.935.546,27	-1.321.884,27
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	767.077,00	767.077,00	666.781,13	2.419.432,85	-1.652.355,85
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-153.415,00	-153.415,00	-133.356,23	-483.886,58	330.471,58
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	9.144,04	36.545,31	-36.545,31
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	9.144,04	36.545,31	-36.545,31
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	11.430,06	45.681,68	-45.681,68
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.286,02	-9.136,37	9.136,37
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	12.153,37	35.168,53	-35.168,53
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	12.153,37	35.168,53	-35.168,53
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	794.605,98	1.135.275,09	-1.135.275,09
1.7.2.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	794.605,98	1.135.275,09	-1.135.275,09
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	794.605,98	1.135.275,09	-1.135.275,09
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	630.000,00	1.890.000,00	-1.890.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	0,00	0,00	630.000,00	1.890.000,00	-1.890.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	630.000,00	1.890.000,00	-1.890.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	630.000,00	1.890.000,00	-1.890.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.880.650,00	3.880.650,00	0,00	558.192,60	3.322.457,40
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.490.750,00	2.490.750,00	0,00	0,00	2.490.750,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	2.490.750,00	2.490.750,00	0,00	0,00	2.490.750,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	2.490.750,00	2.490.750,00	0,00	0,00	2.490.750,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.328.400,00	1.328.400,00	0,00	0,00	1.328.400,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.328.400,00	1.328.400,00	0,00	0,00	1.328.400,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.328.400,00	1.328.400,00	0,00	0,00	1.328.400,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	61.500,00	61.500,00	0,00	558.192,60	-496.692,60
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	61.500,00	61.500,00	0,00	558.192,60	-496.692,60
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	61.500,00	61.500,00	0,00	558.192,60	-496.692,60
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	46.656.729,00	46.656.729,00	5.266.713,38	22.480.223,63	24.176.505,37
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	46.656.729,00	46.656.729,00	5.266.713,38	22.480.223,63	24.176.505,37
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	46.656.729,00	46.656.729,00	5.266.713,38	22.480.223,63	24.176.505,37
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	46.656.729,00	46.656.729,00	5.266.713,38	22.480.223,63	24.176.505,37
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	274.608,98	1.051.077,18	-1.051.077,18
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	112.005,95	309.761,24	-309.761,24
1.9.2.1 Indenizações	0,00	0,00	745,16	27.801,19	-27.801,19
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	0,00	0,00	745,16	27.801,19	-27.801,19
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	745,16	27.801,19	-27.801,19
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	111.260,79	281.960,05	-281.960,05
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	111.260,79	281.960,05	-281.960,05
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	111.260,79	281.960,05	-281.960,05
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	162.603,03	741.315,94	-741.315,94
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	162.603,03	741.315,94	-741.315,94
1.9.9.9.99 Outras Receitas	0,00	0,00	162.603,03	741.315,94	-741.315,94
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	114.235,74	673.285,36	-673.285,36

1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	114.235,74	673.285,36	-673.285,36
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	48.367,29	68.030,58	-68.030,58
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	48.367,29	68.030,58	-68.030,58
2 Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4 Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	-300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	135.198.700,27	39.292.462,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	135.198.700,27	39.292.462,73
DÉFICIT (VI) [1])				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI				135.198.700,27	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.383.897,76		13.975.080,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.383.897,76		13.975.080,05	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00
3 Despesas Correntes	161.498.743,00	185.857.667,31	14.871.623,60	175.842.626,22	10.015.041,09	34.224.088,85	113.094.134,02	72.763.533,29	108.518.381,38	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.158.559,00	94.696.340,69	2.222.365,24	93.559.762,55	1.136.578,14	16.635.872,79	57.685.609,44	37.010.731,25	56.654.833,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	95.158.559,00	94.696.340,69	2.222.365,24	93.559.762,55	1.136.578,14	16.635.872,79	57.685.609,44	37.010.731,25	56.654.833,54	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	46.740,00	46.740,00	0,00	19.734,00	27.006,00	3.795,00	12.903,00	33.837,00	12.903,00	0,00
319003 PENSÕES	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	6.120.370,00	7.165.732,47	1.658.430,55	6.690.259,47	475.473,00	1.533.973,78	4.788.497,36	2.377.235,11	4.504.378,30	0,00
DETERMINADO										
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.963.044,00	72.774.583,27	684.119,27	72.434.583,27	340.000,00	13.365.727,16	46.361.687,38	26.412.895,89	46.359.907,38	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.902.330,00	13.204.444,93	-497.383,27	13.160.711,93	43.733,00	1.355.178,16	5.268.047,82	7.936.397,11	4.627.070,10	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.036.900,00	966.569,25	220.635,41	830.965,03	135.604,22	220.635,41	830.965,03	135.604,22	727.065,91	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	61.500,00	513.670,77	156.563,28	423.508,85	90.161,92	156.563,28	423.508,85	90.161,92	423.508,85	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.340.184,00	91.161.326,62	12.649.258,36	82.282.863,67	8.878.462,95	17.588.216,06	55.408.524,58	35.752.802,04	51.863.547,84	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	66.340.184,00	91.111.326,62	12.649.258,36	82.232.863,67	8.878.462,95	17.588.216,06	55.358.524,58	35.752.802,04	51.813.547,84	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	450.548,00	485.375,65	58.897,50	225.885,00	259.490,65	58.897,50	224.605,00	260.770,65	211.660,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.749.060,00	2.462.177,94	505.209,36	1.771.889,00	690.288,94	505.209,36	1.771.889,00	690.288,94	1.465.736,29	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15.012.982,00	16.775.258,41	3.607.205,53	15.473.887,84	1.301.370,57	3.561.117,34	11.139.718,35	5.635.540,06	9.616.049,12	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	84.255,00	437.749,55	7.400,00	292.900,00	144.849,55	16.400,00	292.900,00	144.849,55	292.900,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.585.145,00	1.791.297,67	596.116,14	1.262.930,52	528.367,15	364.093,75	940.931,39	850.366,28	918.102,69	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.370,00	6.694,26	0,00	0,00	6.694,26	0,00	0,00	6.694,26	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	291.135,00	145.567,50	145.567,50	145.567,50	48.522,50	48.522,50	242.612,50	48.522,50	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.568,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	4.500,00	18.000,00	9.000,00	18.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.011.284,00	5.387.297,78	144.684,15	4.999.923,83	387.373,95	1.001.385,13	3.045.401,10	2.341.896,68	3.038.546,70	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.153.705,00	49.175.159,22	5.310.576,49	46.765.070,49	2.410.088,73	9.687.421,96	28.704.109,45	20.471.049,77	27.754.495,89	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	4.872.926,00	5.990.856,36	1.808.938,00	4.196.470,00	1.794.386,36	1.210.653,24	3.218.275,76	2.772.580,60	2.592.007,76	0,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.319.604,00	1.270.992,23	3.803,60	1.233.830,00	37.162,23	245.041,96	999.065,48	271.926,75	943.485,92	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.043.640,00	3.099.631,99	68.189,95	2.777.637,55	321.994,44	490.580,96	1.905.679,77	1.193.952,22	1.871.862,40	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.845,00	1.845,00	0,00	0,00	1.845,00	0,00	0,00	1.845,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.219,00	1.646.683,80	3.794,60	1.633.347,28	13.336,52	651,20	1.630.203,88	16.479,92	1.622.999,52	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.876.533,00	2.262.171,76	388.875,54	1.426.524,66	835.647,10	393.741,16	1.419.222,90	842.948,86	1.419.179,05	0,00
4 Despesas de Capital	12.457.248,00	20.754.756,78	2.649.191,89	17.877.378,22	2.877.378,56	4.433.000,00	10.865.082,88	9.889.673,90	10.416.340,45	0,00
44 INVESTIMENTO	8.071.878,00	9.803.563,12	2.096.382,25	6.995.839,46	2.807.723,66	1.990.879,56	3.054.501,52	6.749.061,60	2.660.671,38	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.071.878,00	9.803.563,12	2.096.382,25	6.995.839,46	2.807.723,66	1.990.879,56	3.054.501,52	6.749.061,60	2.660.671,38	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.428.969,00	3.255.745,04	401.786,10	2.686.004,40	569.740,64	739.323,64	1.126.248,58	2.129.496,46	792.193,16	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.636.759,00	6.502.816,95	1.694.596,15	4.264.833,93	2.237.983,02	1.251.555,92	1.883.251,81	4.619.565,14	1.823.477,09	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.150,00	45.001,13	0,00	45.001,13	0,00	0,00	45.001,13	0,00	45.001,13	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.385.370,00	10.951.193,66	552.809,64	10.881.538,76	69.654,90	2.442.120,44	7.810.581,36	3.140.612,30	7.755.669,07	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	4.385.370,00	10.951.193,66	552.809,64	10.881.538,76	69.654,90	2.442.120,44	7.810.581,36	3.140.612,30	7.755.669,07	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.760.000,00	1.760.000,00	71.094,84	1.707.094,84	52.905,16	372.348,41	1.216.264,95	543.735,05	1.216.264,95	0,00
469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.625.370,00	9.191.193,66	481.714,80	9.174.443,92	16.749,74	2.069.772,03	6.594.316,41	2.596.877,25	6.539.404,12	0,00
9 Reserva de Contingência	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025										
SUPERÁVIT (XIII)				-58.521.304,17			11.239.483,37		16.263.978,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	135.198.700,27	13.405.591,65	38.657.088,85	135.198.700,27	83.166.379,19	135.198.700,27	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***			***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***				***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***		
###.782.584-##	###.753.404-##			###.742.484-##				###.620.074-##		
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento			Controladoria Geral Do Município				Assessor Contábil		

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -						
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	19,10	135.198.700,27	77,48	39.292.462,73
Receitas Correntes	174.491.163,00	174.491.163,00	33.223.224,85	19,04	134.898.700,27	77,31	39.592.462,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.687,00	16.275.687,00	7.111.851,25	43,70	26.944.614,33	165,55	-10.668.927,33
Impostos	15.906.687,00	15.906.687,00	7.081.119,32	44,52	26.663.507,78	167,62	-10.756.820,78
Taxas	369.000,00	369.000,00	30.731,93	8,33	281.106,55	76,18	87.893,45
Contribuições	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	20,94	2.109.386,71	85,75	350.613,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.460.000,00	2.460.000,00	515.212,85	20,94	2.109.386,71	85,75	350.613,29
Receita Patrimonial	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	39,19	2.911.261,25	129,56	-664.174,25
Valores Mobiliários	2.247.087,00	2.247.087,00	880.716,92	39,19	2.911.261,25	129,56	-664.174,25
Transferências Correntes	153.508.389,00	153.508.389,00	24.440.834,85	15,92	101.882.360,80	66,37	51.626.028,20
Transferências da União e de suas Entidades	94.485.348,00	94.485.348,00	14.861.531,22	15,73	65.191.350,94	69,00	29.293.997,06

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.312,00	12.366.312,00	4.312.590,25	34,87	14.210.786,23	114,92	-1.844.474,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.656.729,00	46.656.729,00	5.266.713,38	11,29	22.480.223,63	48,18	24.176.505,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	274.608,98	0,00	1.051.077,18	0,00	-1.051.077,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	112.005,95	0,00	309.761,24	0,00	-309.761,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	162.603,03	0,00	741.315,94	0,00	-741.315,94
Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	19,04	135.198.700,27	77,31	39.292.462,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.491.163,00	174.491.163,00	33.323.224,85	19,04	135.198.700,27	77,31	39.292.462,73
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					135.198.700,27		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	15.383.897,76			13.975.080,05		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.383.897,76			13.975.080,05		

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS										
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00
Despesas Correntes	161.498.743,00	185.857.667,31	14.871.623,60	175.842.626,22	10.015.041,09	34.224.088,85	113.094.134,02	72.763.533,29	108.518.381,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.158.559,00	94.696.340,69	2.222.365,24	93.559.762,55	1.136.578,14	16.635.872,79	57.685.609,44	37.010.731,25	56.654.833,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.340.184,00	91.161.326,62	12.649.258,36	82.282.863,67	8.878.462,95	17.588.216,06	55.408.524,58	35.752.802,04	51.863.547,84	0,00
Despesas de Capital	12.457.248,00	20.754.756,78	2.649.191,89	17.877.378,22	2.877.378,56	4.433.000,00	10.865.082,88	9.889.673,90	10.416.340,45	0,00
INVESTIMENTO	8.071.878,00	9.803.563,12	2.096.382,25	6.995.839,46	2.807.723,66	1.990.879,56	3.054.501,52	6.749.061,60	2.660.671,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.385.370,00	10.951.193,66	552.809,64	10.881.538,76	69.654,90	2.442.120,44	7.810.581,36	3.140.612,30	7.755.669,07	0,00
Reserva de Contingência	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	83.166.379,19	118.934.721,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-58.521.304,17			11.239.483,37		16.263.978,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	135.198.700,27	13.405.591,65	38.657.088,85	135.198.700,27	83.166.379,19	135.198.700,27	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUCAS GALVAO DA CRUZ PATRICIO	***LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:2D7D7BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**174.469.163,00**	**207.125.596,09**	**17.520.815,49**	**193.720.004,44**	**100,00**	**13.405.591,65**	**38.657.088,85**	**123.959.216,90**	**100,00**	**83.166.379,19**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	7.132.643,00	7.511.755,45	494.299,75	6.509.931,77	3,36	1.001.823,68	1.115.022,16	4.364.526,51	3,52	3.147.228,94	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.765.874,00	7.459.355,45	494.299,75	6.509.931,77	3,36	949.423,68	1.115.022,16	4.364.526,51	3,52	3.094.828,94	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	366.769,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	22.587.334,00	25.004.033,61	1.659.482,94	23.320.132,07	12,04	1.683.901,54	4.848.828,16	15.690.945,63	12,66	9.313.087,98	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.862.268,00	22.083.284,62	1.573.891,31	20.689.144,94	10,68	1.394.139,68	4.285.280,57	13.971.764,91	11,27	8.111.519,71	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.901.236,00	1.871.435,51	29.762,69	1.749.814,16	0,90	121.621,35	351.317,91	1.209.292,06	0,98	662.143,45	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.700,00	111.139,50	1.749,00	46.591,66	0,02	64.547,84	9.060,00	34.724,66	0,03	76.414,84	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	138.990,00	140.033,98	48.079,94	124.194,51	0,06	15.839,47	19.899,68	77.134,50	0,06	62.899,48	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	371.460,00	621.960,00	0,00	619.500,00	0,32	2.460,00	165.450,00	329.925,00	0,27	292.035,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.230,00	107.730,00	0,00	81.886,80	0,04	25.843,20	11.820,00	59.104,50	0,05	48.625,50	0,00	
695 TURISMO	18.450,00	18.450,00	6.000,00	9.000,00	0,00	9.450,00	6.000,00	9.000,00	0,01	9.450,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	79.064,00	77.299,30	0,00	0,00	0,00	77.299,30	0,00	0,00	0,00	77.299,30	0,00	
182 DEFESA CIVIL	9.840,00	8.075,30	0,00	0,00	0,00	8.075,30	0,00	0,00	0,00	8.075,30	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	69.224,00	69.224,00	0,00	0,00	0,00	69.224,00	0,00	0,00	0,00	69.224,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.517.110,00	5.854.773,46	559.284,70	4.735.956,21	2,44	1.118.817,25	893.883,57	2.723.513,16	2,20	3.131.260,30	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.133.028,00	2.123.744,14	67.702,19	2.067.912,45	1,07	55.831,69	383.497,26	1.253.348,64	1,01	870.395,50	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.150,00	6.150,00	0,00	2.020,00	0,00	4.130,00	0,00	1.895,43	0,00	4.254,57	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	101.200,00	110.653,49	1.487,92	60.621,17	0,03	50.032,32	12.032,38	47.333,06	0,04	63.320,43	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	315.721,00	329.794,35	12.984,81	52.648,66	0,03	277.145,69	10.505,91	38.399,82	0,03	291.394,53	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	906.492,00	836.711,72	118.204,12	632.685,65	0,33	204.026,07	162.778,69	462.175,34	0,37	374.536,38	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.952.915,00	2.370.249,36	358.905,66	1.920.068,28	0,99	450.181,08	325.069,33	920.360,87	0,74	1.449.888,49	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	7.380,00	3.246,40	0,00	0,00	0,00	3.246,40	0,00	0,00	0,00	3.246,40	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	94.224,00	74.224,00	0,00	0,00	0,00	74.224,00	0,00	0,00	0,00	74.224,00	0,00	
10 SAÚDE	50.325.719,00	61.526.322,38	5.219.756,42	57.933.211,22	29,91	3.593.111,16	10.451.689,68	36.002.461,40	29,04	25.523.860,98	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.723.918,00	6.038.429,42	126.364,62	5.667.712,99	2,93	370.716,43	1.092.414,57	3.551.979,93	2,87	2.486.449,49	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	78.720,00	69.962,91	725,00	9.525,00	0,00	60.437,91	725,00	9.525,00	0,01	60.437,91	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	228.448,00	69.333,86	0,00	11.440,00	0,01	57.893,86	0,00	0,00	0,00	69.333,86	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.195.496,00	16.154.460,62	1.387.753,78	14.341.214,25	7,40	1.813.246,37	2.847.939,14	9.646.282,34	7,78	6.508.178,28	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29.390.383,00	38.691.167,75	3.666.365,42	37.726.531,76	19,47	964.635,99	6.465.667,78	22.633.562,10	18,26	16.057.605,65	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	282.780,00	163.143,82	639,60	37.603,46	0,02	125.540,36	7.433,19	25.342,03	0,02	137.801,79	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	286.374,00	280.224,00	37.510,00	137.050,00	0,07	143.174,00	37.510,00	135.770,00	0,11	144.454,00	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	24.600,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	398,00	2.133,76	0,00	2.866,24	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
11 TRABALHO	73.500,00	12.000,00	0,00	810,00	0,00	11.190,00	0,00	810,00	0,00	11.190,00	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	12.000,00	12.000,00	0,00	810,00	0,00	11.190,00	0,00	810,00	0,00	11.190,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	64.700.905,00	69.908.733,42	3.581.372,08	68.415.596,07	35,32	1.493.137,35	13.197.800,40	42.344.998,50	34,16	27.563.734,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.982.989,00	3.758.195,14	759.005,01	3.545.960,97	1,83	212.234,17	1.207.196,23	2.659.792,65	2,15	1.098.402,49	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.600,00	2.520,59	0,00	0,00	0,00	2.520,59	0,00	0,00	0,00	2.520,59	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.300,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.725.690,00	1.854.890,00	405.105,85	1.764.830,19	0,91	90.059,81	262.709,04	982.649,11	0,79	872.240,89	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.440.229,00	38.731.335,75	1.840.780,10	37.775.738,30	19,50	955.597,45	7.110.800,38	23.211.817,70	18,73	15.519.518,05	0,00	

364 ENSINO SUPERIOR	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	19.689.607,00	19.683.229,38	444.042,92	19.486.727,92	10,06	196.501,46	3.515.104,07	12.069.887,95	9,74	7.613.341,43	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.285.340,00	2.274.240,17	0,00	2.256.503,10	1,16	17.737,07	361.563,28	1.247.579,59	1,01	1.026.660,58	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	145.000,00	15.800,00	0,00	12.313,20	0,01	3.486,80	2.691,66	5.701,62	0,00	10.098,38	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.353.000,00	3.573.522,39	132.438,20	3.573.522,39	1,84	0,00	737.735,74	2.167.569,88	1,75	1.405.952,51	0,00
13 CULTURA	667.569,00	1.500.199,14	267.065,82	1.174.086,38	0,61	326.112,76	270.006,93	981.988,79	0,79	518.210,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.300,00	12.600,00	0,00	10.369,20	0,01	2.230,80	2.067,70	10.093,80	0,01	2.506,20	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	622.819,00	1.467.449,14	267.065,82	1.163.717,18	0,60	303.731,96	267.939,23	971.894,99	0,78	495.554,15	0,00
695 TURISMO	18.450,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	353.924,00	368.295,96	32.483,48	264.762,28	0,14	103.533,68	83.533,12	174.022,20	0,14	194.273,76	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	90.000,00	0,00	30.000,00	0,02	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,02	60.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	288.924,00	263.295,96	32.483,48	234.762,28	0,12	28.533,68	53.533,12	144.022,20	0,12	119.273,76	0,00
15 URBANISMO	3.208.119,00	5.086.190,85	984.232,10	4.597.029,56	2,37	489.161,29	1.332.658,84	2.668.392,26	2,15	2.417.798,59	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.208.119,00	5.086.190,85	984.232,10	4.597.029,56	2,37	489.161,29	1.332.658,84	2.668.392,26	2,15	2.417.798,59	0,00
16 HABITAÇÃO	122.460,00	90.847,45	0,00	0,00	0,00	90.847,45	0,00	0,00	0,00	90.847,45	0,00
182 DEFESA CIVIL	2.460,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	120.000,00	89.887,45	0,00	0,00	0,00	89.887,45	0,00	0,00	0,00	89.887,45	0,00
17 SANEAMENTO	726.930,00	683.379,00	137.407,84	561.792,84	0,29	121.586,16	71.120,00	418.305,00	0,34	265.074,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	463.710,00	463.710,00	137.407,84	429.092,84	0,22	34.617,16	66.640,00	291.685,00	0,24	172.025,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	263.220,00	219.669,00	0,00	132.700,00	0,07	86.969,00	4.480,00	126.620,00	0,10	93.049,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	633.679,00	528.198,90	183.121,84	484.371,59	0,25	43.827,31	100.305,12	227.231,88	0,18	300.967,02	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.700,00	8.082,22	0,00	0,00	0,00	8.082,22	0,00	0,00	0,00	8.082,22	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	288.049,00	332.104,36	150.821,34	325.417,84	0,17	6.686,52	86.647,12	167.172,63	0,13	164.931,73	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	13.530,00	13.530,00	0,00	0,00	0,00	13.530,00	0,00	0,00	0,00	13.530,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	221.400,00	174.482,32	32.300,50	158.953,75	0,08	15.528,57	13.658,00	60.059,25	0,05	114.423,07	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	5.193.216,00	5.681.901,06	868.637,21	4.874.250,85	2,52	807.650,21	914.916,53	3.394.288,81	2,74	2.287.612,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.380.812,00	4.417.715,55	709.065,85	3.929.793,94	2,03	487.921,61	837.028,89	2.678.156,51	2,16	1.739.559,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	141.450,00	183.483,40	0,00	172.246,72	0,09	11.236,68	0,00	172.246,72	0,14	11.236,68	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	8.725,00	0,00	0,00	0,00	8.725,00	0,00	0,00	0,00	8.725,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	12.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	212.790,00	372.792,20	46.286,45	308.124,28	0,16	64.667,92	77.887,64	255.105,58	0,21	117.686,62	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	22.140,00	81.081,00	7.455,00	68.856,00	0,04	12.225,00	0,00	0,00	0,00	81.081,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	242.574,00	484.653,91	105.829,91	395.229,91	0,20	89.424,00	0,00	288.780,00	0,23	195.873,91	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	26.150,00	26.150,00	0,00	0,00	0,00	26.150,00	0,00	0,00	0,00	26.150,00	0,00
22 INDÚSTRIA	51.360,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	39.360,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.531.400,00	3.762.576,96	801.313,26	3.675.409,57	1,90	87.167,39	1.550.917,27	2.891.654,27	2,33	870.922,69	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	184.500,00	146.348,90	26.426,66	142.543,56	0,07	3.805,34	27.453,21	90.378,26	0,07	55.970,64	0,00
695 TURISMO	1.346.900,00	3.616.228,06	774.886,60	3.532.866,01	1,82	83.362,05	1.523.464,06	2.801.276,01	2,26	814.952,05	0,00
24 COMUNICAÇÕES	23.370,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.370,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00	0,00	0,00	0,00	23.370,00	0,00
25 ENERGIA	2.460.000,00	3.057.665,96	1.160.401,39	2.536.992,29	1,31	520.673,67	416.679,31	1.623.882,00	1,31	1.433.783,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.460.000,00	3.057.665,96	1.160.401,39	2.536.992,29	1,31	520.673,67	416.679,31	1.623.882,00	1,31	1.433.783,96	0,00
26 TRANSPORTE	2.016.000,00	2.418.172,66	610.512,61	2.071.048,07	1,07	347.124,59	388.004,28	1.273.393,62	1,03	1.144.779,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000,00	143.938,50	54.866,21	141.154,71	0,07	2.783,79	16.374,53	72.936,66	0,06	71.001,84	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.968.000,00	2.274.234,16	555.646,40	1.929.893,36	1,00	344.340,80	371.629,75	1.200.456,96	0,97	1.073.777,20	0,00
27 DESPORTO E LAZER	951.319,00	1.195.414,87	408.634,41	483.084,91	0,25	712.329,96	336.459,25	398.311,42	0,32	797.103,45	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	333.224,00	619.295,00	359.247,74	389.247,74	0,20	230.047,26	296.751,13	326.751,13	0,26	292.543,87	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	321.645,00	320.889,10	4.053,32	15.482,44	0,01	305.406,66	10.189,30	12.519,24	0,01	308.369,86	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	272.450,00	231.230,77	45.333,35	78.354,73	0,04	152.876,04	29.518,82	59.041,05	0,05	172.189,72	0,00

28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.585.370,00	12.151.193,66	552.809,64	12.081.538,76	6,24	69.654,90	2.685.264,23	8.780.491,45	7,08	3.370.702,21	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.585.370,00	12.151.193,66	552.809,64	12.081.538,76	6,24	69.654,90	2.685.264,23	8.780.491,45	7,08	3.370.702,21	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.172,00	513.172,00	0,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	0,00	0,00	513.172,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	174.469.163,00	207.125.596,09	17.520.815,49	193.720.004,44	100,00	13.405.591,65	38.657.088,85	123.959.216,90	100,00	83.166.379,19	0,00	
LUCAS GALVAO DA CRUZ LUCIANO	***PATRICIO DA SILVA DANTAS***			***CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO***			***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***					
###.782.584-##	###.753.404-##			###.742.484-##			###.620.074-##					
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento			Controladoria Geral Do Município			Assessor Contábil					

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:2C7559A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 3 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53,inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.376.986,77**	**13.347.229,10**	**15.181.659,07**	**21.707.457,39**	**19.730.270,98**	**16.931.858,84**	**14.613.410,21**	**16.448.737,30**	**17.193.310,59**	**24.956.410,93**	**18.913.950,38**	**16.657.630,48**	**210.058.912,04**	**192.862.083,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.684.627,96**	**2.426.641,23**	**3.516.576,93**	**3.397.455,61**	**5.810.523,53**	**2.700.832,79**	**2.918.019,27**	**2.749.009,40**	**2.787.362,90**	**2.867.015,19**	**4.403.791,07**	**2.708.060,18**	**38.969.916,06**	**16.275.687,00**
IPTU	82.917,01	80.987,68	59.682,53	50.043,78	38.090,47	29.458,11	67.644,43	47.094,06	222.855,93	581.881,83	134.961,61	230.138,42	1.625.755,86	2.347.525,00
ISS	2.058.128,93	1.747.552,95	2.903.450,15	2.458.870,04	5.042.296,14	2.085.926,46	2.207.976,24	2.024.750,22	1.789.650,19	1.591.932,07	3.573.912,18	1.793.682,62	29.278.128,19	9.049.972,00
ITBI	86.305,78	144.192,97	105.557,11	74.889,60	122.470,77	118.913,41	85.996,73	112.024,38	153.449,03	122.752,22	93.189,48	95.639,20	1.315.380,68	864.690,00
IRRF	444.863,80	449.178,63	443.682,35	807.785,21	567.379,81	429.363,53	539.167,31	519.663,76	536.378,02	545.273,34	578.548,57	581.047,24	6.442.331,57	3.644.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.412,44	4.729,00	4.204,79	5.866,98	40.286,34	37.171,28	17.234,56	45.476,98	85.029,73	25.175,73	23.179,23	7.552,70	308.319,76	369.000,00
Contribuições	**237.769,66**	**229.343,99**	**242.591,41**	**244.341,92**	**289.518,59**	**264.687,00**	**269.238,42**	**252.555,87**	**263.374,74**	**254.799,24**	**262.327,14**	**252.885,71**	**3.063.433,69**	**2.460.000,00**
Receita Patrimonial	**228.581,02**	**283.238,10**	**202.029,42**	**297.443,24**	**275.603,04**	**335.599,67**	**328.707,36**	**346.432,07**	**373.079,93**	**371.122,26**	**478.310,57**	**402.406,35**	**3.922.553,03**	**2.247.087,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.581,02	283.238,10	202.029,42	297.443,24	275.603,04	335.599,67	328.707,36	346.432,07	373.079,93	371.122,26	478.310,57	402.406,35	3.922.553,03	2.247.087,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**11.148.959,58**	**10.299.742,67**	**11.140.976,17**	**17.648.808,50**	**13.307.817,38**	**13.561.316,63**	**11.032.810,44**	**12.947.739,42**	**13.561.908,15**	**21.228.457,36**	**13.599.253,70**	**13.189.937,16**	**162.667.727,16**	**171.879.309,00**
Cota-Parte do FPM	4.551.315,71	3.688.928,04	4.876.675,28	7.866.721,09	4.862.994,46	6.525.577,00	4.297.392,67	4.366.884,27	5.570.580,03	5.721.751,05	6.013.918,17	4.634.056,93	62.976.794,70	81.247.523,00
Cota-Parte do ICMS	1.139.997,15	1.554.812,95	1.033.558,97	1.343.519,35	1.441.308,07	1.217.485,03	1.185.146,99	1.417.592,96	1.313.550,92	1.283.411,43	1.518.691,04	1.397.886,37	15.846.961,23	9.840.000,00
Cota-Parte do IPVA	291.258,33	249.718,76	186.972,51	135.076,34	97.852,41	156.697,74	238.929,31	387.028,40	462.617,09	409.526,77	332.254,89	334.526,24	3.282.458,79	767.077,00
Cota-Parte do ITR	1.124,74	5.816,75	284,20	59,10	135,37	78,81	21,47	958,74	523,18	323,08	149,74	830,77	10.305,95	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.314,54	2.250,34	2.499,08	2.933,93	4.944,75	5.597,50	6.095,84	5.723,30	5.560,29	6.329,94	5.430,95	5.999,11	56.679,57	0,00
Transferências do FUNDEB	2.350.530,30	2.664.209,92	2.744.240,24	3.370.960,80	3.545.046,87	3.214.528,42	2.641.024,04	3.243.964,27	3.178.273,46	3.564.722,87	2.687.265,80	2.875.221,25	36.079.988,24	47.303.709,00
Outras Transferências Correntes	2.811.418,81	2.134.005,91	2.296.745,89	4.929.537,89	3.355.535,45	2.441.352,13	2.664.200,12	3.525.587,48	3.030.803,18	10.242.392,22	3.041.543,11	3.941.416,49	44.414.538,68	32.721.000,00
Outras Receitas Correntes	**77.048,55**	**108.263,11**	**79.485,14**	**119.408,12**	**46.808,44**	**69.422,75**	**64.634,72**	**153.000,54**	**207.584,87**	**235.016,88**	**170.267,90**	**104.341,08**	**1.435.282,10**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.001.887,98**	**-1.124.473,04**	**-1.219.997,96**	**-1.391.100,69**	**-1.281.446,92**	**-1.581.087,16**	**-1.145.517,20**	**-1.235.637,49**	**-1.470.566,25**	**-1.484.268,41**	**-1.073.781,39**	**-1.274.574,62**	**-15.284.339,11**	**18.370.920,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	-1.001.887,98	-1.124.473,04	-1.219.997,96	-1.391.100,69	-1.281.446,92	-1.581.087,16	-1.145.517,20	-1.235.637,49	-1.470.566,25	-1.484.268,41	-1.073.781,39	-1.274.574,62	-15.284.339,11	18.370.920,00
Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.375.098,79	12.222.756,06	13.961.661,11	20.316.356,70	18.448.824,06	15.350.771,68	13.467.893,01	15.213.099,81	15.722.744,34	23.472.142,52	17.840.168,99	15.383.055,86	194.774.572,93	174.491.163,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.375.098,79	12.222.756,06	13.961.661,11	20.316.356,70	18.448.824,06	15.350.771,68	13.467.893,01	15.213.099,81	15.722.744,34	23.472.142,52	17.840.168,99	15.383.055,86	194.774.572,93	174.491.163,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	558.624,00	5.702.280,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	217.527,70	0,00	44.022,20	160.505,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.055,59	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.157.571,09**	**12.222.756,06**	**13.917.638,91**	**20.155.851,01**	**18.378.996,06**	**15.280.943,68**	**13.398.065,01**	**15.143.271,81**	**15.652.916,34**	**23.402.314,52**	**17.770.340,99**	**15.313.227,86**	**193.793.893,34**	**168.788.883,00**

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:6F93A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 7 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO	634.041,34	4.322.396,70	4.397.825,68	1.000,00	557.612,36	1.087.135,27	5.135.916,37	2.982.916,94	2.864.160,67	395.555,12	2.963.335,85	3.520.948,21
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	634.041,34	4.322.396,70	4.397.825,68	1.000,00	557.612,36	1.087.135,27	5.108.944,76	2.966.768,27	2.848.012,00	395.555,12	2.952.512,91	3.510.125,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,61	16.148,67	16.148,67	0,00	10.822,94	10.822,94
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,61	16.148,67	16.148,67	0,00	10.822,94	10.822,94
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	634.041,34	4.322.396,70	4.397.825,68	1.000,00	557.612,36	1.087.135,27	5.135.916,37	2.982.916,94	2.864.160,67	395.555,12	2.963.335,85	3.520.948,21

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.742.484-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Sec Mun De Fin E Planejamento	Controladoria Geral Do Município	Assessor Contábil

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:5830DA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 12 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.546.115,00	12.546.115,00	8.964.317,31	71,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.305.000,00	2.305.000,00	1.111.628,60	48,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.446,00	1.174.446,00	794.856,90	67,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.424.036,00	4.424.036,00	3.323.965,44	75,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.642.633,00	4.642.633,00	3.733.866,37	80,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	46.245.244,00	46.245.244,00	37.314.452,88	80,68
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	28.325.309,88	83,80
Cota-Parte ITR	112.018,00	112.018,00	16.590,21	14,81
Cota-Parte IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	778.957,82	69,53
Cota-Parte ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	8.160.225,87	72,84
Cota-Parte IPI-Exportação	11.202,00	11.202,00	33.369,10	297,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.791.359,00	58.791.359,00	46.278.770,19	78,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.929.000,00	6.494.725,24	6.188.053,86	95,27	4.561.812,89	70,23	4.395.379,46	67,67	0,00
Despesas Correntes	6.786.000,00	6.382.601,24	6.168.748,94	96,64	4.542.507,97	71,17	4.377.932,89	68,59	0,00
Despesas de Capital	143.000,00	112.124,00	19.304,92	17,21	19.304,92	17,21	17.446,57	15,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.236.000,00	7.276.802,19	6.702.894,60	92,11	4.309.749,39	59,22	3.958.496,10	54,39	0,00
Despesas Correntes	6.111.000,00	7.123.828,52	6.585.966,94	92,44	4.215.093,43	59,16	3.902.153,73	54,77	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	152.973,67	116.927,66	76,43	94.655,96	61,87	56.342,37	36,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.000,00	235.792,20	178.693,61	75,78	163.698,41	69,42	103.282,16	43,80	0,00
Despesas Correntes	356.000,00	235.792,20	178.693,61	75,78	163.698,41	69,42	103.282,16	43,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	224.000,00	211.000,00	137.176,88	65,01	57.842,65	27,41	53.817,43	25,50	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	211.000,00	137.176,88	65,01	57.842,65	27,41	53.817,43	25,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	411.000,00	320.466,92	77,97	209.908,46	51,07	209.908,46	51,07	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	401.000,00	312.507,42	77,93	201.948,96	50,36	201.948,96	50,36	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.959,50	79,59	7.959,50	79,59	7.959,50	79,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.108.000,00	14.629.319,63	13.527.285,87	92,46	9.303.011,80	63,59	8.720.883,61	59,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.527.285,87	9.303.011,80	8.720.883,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.527.285,87	9.303.011,80	8.720.883,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.941.815,53	6.941.815,53	6.941.815,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.941.815,53	6.941.815,53	6.941.815,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.585.470,34	2.361.196,27	1.779.068,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,23	20,10	18,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	6.941.815,53	9.303.011,80	2.361.196,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.196,27
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	18.676,16	0,00	18.676,16	18.676,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301.718,43
Empenhos de 2021	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.169,24
Empenhos de 2020 e anteriores	5.900.629,50	11.089.314,36	5.188.684,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.188.684,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	20.621.555,00	20.621.555,00	14.495.173,85	70,29
Proveniente da União	19.779.555,00	19.779.555,00	14.038.619,90	70,97
Proveniente dos Estados	842.000,00	842.000,00	456.553,95	54,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.661.555,00	20.661.555,00	14.495.173,85	70,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.145.500,00	13.543.650,15	12.513.344,12	92,39	10.502.801,68	77,54	10.452.047,13	77,17	0,00
Despesas Correntes	11.428.500,00	13.242.708,56	12.485.272,53	94,28	10.474.730,09	79,09	10.423.975,54	78,71	0,00
Despesas de Capital	717.000,00	300.941,59	28.071,59	9,32	28.071,59	9,32	28.071,59	9,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.357.000,00	9.248.044,74	7.456.161,51	80,62	5.788.056,52	62,58	5.696.512,84	61,59	0,00
Despesas Correntes	5.184.000,00	7.821.804,74	7.456.161,51	95,32	5.788.056,52	73,99	5.696.512,84	72,82	0,00
Despesas de Capital	2.173.000,00	1.426.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	779.000,00	375.540,00	204.524,02	54,46	196.996,02	52,45	123.150,36	32,79	0,00
Despesas Correntes	779.000,00	375.540,00	204.524,02	54,46	196.996,02	52,45	123.150,36	32,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.000,00	141.600,00	1.263,49	0,89	1.263,49	0,89	1.263,49	0,89	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	74.600,00	1.263,49	1,69	1.263,49	1,69	1.263,49	1,69	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.150.000,00	537.000,00	455.000,00	84,72	267.294,79	49,77	267.294,79	49,77	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	507.000,00	455.000,00	89,74	267.294,79	52,72	267.294,79	52,72	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + 21.628.500,00 **XXXVII + XXXVIII)**		23.845.834,89	20.630.293,14	86,51	16.756.412,50	70,26	16.540.268,61	69,36	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.074.500,00	20.038.375,39	18.701.397,98	93,32	15.064.614,57	75,17	14.847.426,59	74,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.593.000,00	16.524.846,93	14.159.056,11	85,68	10.097.805,91	61,10	9.655.008,94	58,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	611.332,20	383.217,63	62,68	360.694,43	59,00	226.432,52	37,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	421.000,00	352.600,00	138.440,37	39,26	59.106,14	16,76	55.080,92	15,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.513.000,00	948.000,00	775.466,92	81,80	477.203,25	50,33	477.203,25	50,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.736.500,00	38.475.154,52	34.157.579,01	88,77	26.059.424,30	67,73	25.261.152,22	65,65	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HOSANIRA GALVÃO	*LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA*	*GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO*
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0119B4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 13 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	158.697.058,86	164.515.181,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D83289D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 1 - RGF

MUNICIPIO DE GOIANINHA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO										Exercício: **2025** -				
Mês: 8/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.320.352,79	6.472.758,22	6.538.547,58	9.604.769,57	6.112.273,80	7.294.008,05	7.716.673,70	8.014.559,22	7.970.354,22	7.860.142,23	8.718.264,45	8.084.730,13	90.707.433,96	11.023,31
Pessoal Ativo	5.666.678,26	5.816.100,12	5.874.502,44	8.313.873,72	5.443.367,19	6.617.708,76	6.928.224,67	7.299.364,74	7.254.079,43	7.139.838,94	7.990.060,72	7.359.749,62	81.703.548,61	11.023,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.537.980,55	5.629.084,89	5.687.122,66	7.916.713,72	5.437.267,62	5.734.981,12	6.062.713,74	6.359.335,27	6.286.666,37	6.223.218,22	7.072.077,32	6.420.848,44	74.368.009,92	11.023,31
Obrigações Patronais	128.697,71	187.015,23	187.379,78	397.160,00	6.099,57	882.727,64	865.510,93	940.029,47	967.413,06	916.620,72	917.983,40	938.901,18	7.335.538,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	653.674,53	656.658,10	664.045,14	1.290.895,85	668.906,61	676.299,29	788.449,03	715.194,48	716.274,79	720.303,29	728.203,73	724.980,51	9.003.885,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	623.651,80	621.997,37	629.384,41	1.224.933,53	632.160,77	639.553,45	751.703,19	678.448,64	677.100,15	682.039,45	684.743,27	684.743,27	8.530.459,30	0,00
Pensões	30.022,73	34.660,73	34.660,73	65.962,32	36.745,84	36.745,84	36.745,84	36.745,84	39.174,64	38.263,84	43.460,46	40.237,24	473.426,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	811.594,01	810.828,69	820.923,06	1.753.757,21	809.811,60	946.803,50	1.057.603,57	987.840,42	989.517,32	990.138,75	1.002.913,66	996.042,42	11.977.774,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.133,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,33	0,00	1.867,38	3.591,04	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	654,00	654,00	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	2.311,59	24.423,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	653.674,53	656.658,10	664.045,14	1.290.895,85	668.906,61	676.299,29	788.449,03	715.194,48	716.274,79	720.303,29	728.203,73	724.980,51	9.003.885,35	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	1.912,92	0,00	138.593,40	142.590,80	139.706,60	143.198,00	142.590,80	138.593,40	144.058,20	138.542,80	1.129.786,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	156.132,15	153.516,59	152.653,41	460.549,77	0,00	125.601,82	127.136,35	127.136,35	128.340,14	128.340,14	128.340,14	128.340,14	1.816.087,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	5.508.758,78	5.661.929,53	5.717.624,52	7.851.012,36	5.302.462,20	6.347.204,55	6.659.070,13	7.026.718,80	6.980.836,90	6.870.003,48	7.715.350,79	7.088.687,71	78.729.659,75	11.023,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	164.515.181,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.413.636,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.983.868,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.063.964,77	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	159.053.712,83	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	78.740.683,06	49,51
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	95.432.227,70	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.660.616,31	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	77.300.104,44	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2F1A7EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 1 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.476.680,00	173.476.680,00	31.123.912,33	120.195.822,36	53.280.857,64
1 Receitas Correntes	154.019.308,00	154.019.308,00	30.440.287,33	119.014.843,36	35.004.464,64
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.792.876,00	15.792.876,00	2.417.341,98	9.842.380,68	5.950.495,32
1.1.1 Impostos	12.546.115,00	12.546.115,00	2.267.352,59	8.964.317,31	3.581.797,69
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	3.479.446,00	3.479.446,00	340.285,82	1.906.485,50	1.572.960,50
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.305.000,00	2.305.000,00	151.835,75	1.111.628,60	1.193.371,40
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	62.650,56	848.914,70	951.085,30
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	7.461,64	40.946,06	-15.946,06
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	81.723,55	221.767,84	178.232,16
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.174.446,00	1.174.446,00	188.450,07	794.856,90	379.589,10
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	900.000,00	900.000,00	188.450,07	794.856,90	105.143,10
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00

1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100.817,00	100.817,00	0,00	0,00	100.817,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61.611,00	61.611,00	0,00	0,00	61.611,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.642.633,00	4.642.633,00	1.046.624,67	3.733.866,37	908.766,63
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.642.633,00	4.642.633,00	1.046.624,67	3.733.866,37	908.766,63
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	763.438,41	2.735.744,70	168.067,30
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	763.438,41	2.735.744,70	168.067,30
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.903.812,00	2.903.812,00	763.438,41	2.735.744,70	168.067,30
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.738.821,00	1.738.821,00	283.186,26	998.121,67	740.699,33
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.738.821,00	1.738.821,00	283.186,26	998.121,67	740.699,33
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	1.738.821,00	1.738.821,00	283.186,26	998.121,67	740.699,33
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	880.442,10	3.323.965,44	1.100.070,56
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	880.442,10	3.323.965,44	1.100.070,56
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.424.036,00	4.424.036,00	880.442,10	3.323.965,44	1.100.070,56
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.200.000,00	4.200.000,00	880.442,10	3.323.965,44	876.034,56
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.1.2 Taxas	2.126.577,00	2.126.577,00	149.989,39	878.063,37	1.248.513,63
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.708.164,00	1.708.164,00	133.454,53	708.386,56	999.777,44
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.528.935,00	1.528.935,00	132.099,26	705.849,81	823.085,19
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.528.935,00	1.528.935,00	132.099,26	705.849,81	823.085,19
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	392.064,00	392.064,00	17.159,57	162.550,80	229.513,20
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	123.220,00	123.220,00	20.940,37	75.437,71	47.782,29
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	123.220,00	123.220,00	1.569,99	11.227,68	111.992,32
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	123.220,00	123.220,00	44.535,55	68.385,35	54.834,65
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	67.211,00	67.211,00	100,00	754,95	66.456,05
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	700.000,00	700.000,00	47.793,78	387.493,32	312.506,68
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	1.355,27	2.536,75	176.692,25
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	1.355,27	2.536,75	176.692,25
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	67.211,00	67.211,00	0,00	0,00	67.211,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	112.018,00	112.018,00	1.355,27	2.536,75	109.481,25
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	16.534,86	169.676,81	248.736,19
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	16.534,86	169.676,81	248.736,19
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	418.413,00	418.413,00	16.534,86	169.676,81	248.736,19
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	56.009,00	56.009,00	0,00	0,00	56.009,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	362.404,00	362.404,00	16.534,86	169.676,81	192.727,19
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.2 Contribuições	6.490.000,00	6.490.000,00	1.142.726,64	4.252.805,45	2.237.194,55
1.2.1 Contribuições Sociais	5.100.000,00	5.100.000,00	762.793,88	2.745.653,64	2.354.346,36
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.100.000,00	5.100.000,00	762.793,88	2.745.653,64	2.354.346,36
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.100.000,00	5.100.000,00	762.793,88	2.745.653,64	2.354.346,36
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	745.946,72	2.677.692,19	2.322.307,81
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	745.946,72	2.677.692,19	2.322.307,81
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	745.946,72	2.677.692,19	2.322.307,81
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	100.000,00	100.000,00	16.847,16	67.961,45	32.038,55
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	100.000,00	16.847,16	67.961,45	32.038,55
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	379.932,76	1.507.151,81	-117.151,81
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	379.932,76	1.507.151,81	-117.151,81
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	379.932,76	1.507.151,81	-117.151,81
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	379.932,76	1.507.151,81	-117.151,81
1.3 Receita Patrimonial	4.767.148,00	4.767.148,00	1.577.675,90	5.571.921,11	-804.773,11
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	193.568,00	193.568,00	0,00	0,00	193.568,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00

1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.2 Valores Mobiliários	4.382.149,00	4.382.149,00	1.577.675,90	5.571.921,11	-1.189.772,11
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.382.149,00	4.382.149,00	1.577.675,90	5.571.921,11	-1.189.772,11
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	432.149,00	432.149,00	486.973,35	1.158.591,54	-726.442,54
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	432.149,00	432.149,00	486.973,35	1.158.591,54	-726.442,54
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	45.023,52	210.308,09	-180.308,09
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.202,00	11.202,00	858,57	3.125,70	8.076,30
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.000,00	28.000,00	90.551,53	297.176,30	-269.176,30
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	155.945,00	155.945,00	31.874,97	102.133,95	53.811,05
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	1.291,72	6.769,52	23.230,48
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.041,00	5.041,00	92,69	507,99	4.533,01
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	8.000,00	8.000,00	1.791,71	7.539,14	460,86
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	15.600,00	15.600,00	248.529,45	273.133,60	-257.533,60
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	95.601,00	95.601,00	57.792,19	221.207,96	-125.606,96
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	679,70	2.112,68	887,32
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	492,11	3.380,44	-1.380,44
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000,00	2.000,00	107,98	390,39	1.609,61
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	224,00	224,00	16,88	133,74	90,26
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.400,00	10.400,00	556,89	3.153,81	7.246,19
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	336,00	336,00	0,00	0,00	336,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	87,62	2.772,61	227,39
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	26,64	943,88	2.056,12
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000,00	1.000,00	7.195,15	23.779,01	-22.779,01
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	4,03	22,73	1.777,27
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.950.000,00	3.950.000,00	1.090.702,55	4.413.329,57	-463.329,57
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.950.000,00	3.950.000,00	1.090.702,55	4.413.329,57	-463.329,57
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	4.050.000,00	4.050.000,00	1.148.533,15	4.471.160,17	-421.160,17
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-100.000,00	-100.000,00	-57.830,60	-57.830,60	-42.169,40
1.6 Receita de Serviços	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7 Transferências Correntes	125.422.242,00	125.422.242,00	25.057.363,74	98.493.797,36	26.928.444,64
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	71.220.023,00	71.220.023,00	15.505.725,47	56.854.290,02	14.365.732,98
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.729.614,00	29.729.614,00	6.468.728,66	24.467.744,92	5.261.869,08
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.640.000,00	29.640.000,00	6.468.641,76	24.454.472,67	5.185.527,33
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	4.674.417,27	22.660.248,18	4.379.751,82
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	4.674.417,27	22.660.248,18	4.379.751,82
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.800.000,00	33.800.000,00	5.843.021,49	28.325.309,88	5.474.690,12
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.760.000,00	-6.760.000,00	-1.168.604,22	-5.665.061,70	-1.094.938,30
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	1.794.224,49	1.794.224,49	805.775,51
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	1.794.224,49	1.794.224,49	805.775,51
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	1.794.224,49	1.794.224,49	805.775,51
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	86,90	13.272,25	76.341,75
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	86,90	13.272,25	76.341,75
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112.018,00	112.018,00	108,60	16.590,21	95.427,79
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.404,00	-22.404,00	-21,70	-3.317,96	-19.086,04
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.560.198,00	6.560.198,00	647.400,27	2.788.191,44	3.772.006,56
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	5.825.398,00	5.825.398,00	647.400,27	2.788.191,44	3.037.206,56
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	4.561.220,00	4.561.220,00	517.451,18	2.246.588,53	2.314.631,47
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.561.220,00	4.561.220,00	517.451,18	2.246.588,53	2.314.631,47
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.561.220,00	4.561.220,00	517.451,18	2.246.588,53	2.314.631,47
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00

1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	780.000,00	780.000,00	129.949,09	541.602,91	238.397,09
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	780.000,00	780.000,00	129.949,09	541.602,91	238.397,09
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	17.385.055,00	17.385.055,00	3.412.515,15	14.038.619,90	3.346.435,10
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.375.055,00	16.375.055,00	3.412.515,15	14.038.619,90	2.336.435,10
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.800.000,00	9.800.000,00	1.654.441,36	6.931.506,88	2.868.493,12
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.800.000,00	9.800.000,00	1.654.441,36	6.931.506,88	2.868.493,12
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	1.013.785,62	4.472.913,64	2.527.086,36
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	940.000,00	940.000,00	340.032,00	1.193.148,00	-253.148,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.860.000,00	1.860.000,00	300.623,74	1.265.445,24	594.554,76
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	5.000.000,00	5.000.000,00	1.028.696,68	4.881.625,26	118.374,74
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.000.000,00	5.000.000,00	1.028.696,68	4.881.625,26	118.374,74
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.800.000,00	4.800.000,00	1.028.696,68	4.881.625,26	-81.625,26
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	67.427,40	265.956,48	134.043,52
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	67.427,40	265.956,48	134.043,52
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	24.923,40	95.940,48	104.059,52
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	42.504,00	170.016,00	29.984,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	336.055,00	336.055,00	51.476,70	152.424,00	183.631,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	336.055,00	336.055,00	51.476,70	152.424,00	183.631,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	336.055,00	336.055,00	51.476,70	152.424,00	183.631,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	239.000,00	239.000,00	610.473,01	1.807.107,28	-1.568.107,28
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	239.000,00	239.000,00	610.473,01	1.807.107,28	-1.568.107,28
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	39.000,00	39.000,00	610.473,01	1.807.107,28	-1.768.107,28
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.883.954,00	3.883.954,00	886.006,31	4.027.278,89	-143.324,89
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.676.600,00	1.676.600,00	565.383,56	2.648.055,18	-971.455,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.676.600,00	1.676.600,00	565.383,56	2.648.055,18	-971.455,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	813.600,00	813.600,00	320.622,75	748.119,75	65.480,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	813.600,00	813.600,00	320.622,75	748.119,75	65.480,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	222.000,00	222.000,00	85.590,75	199.711,75	22.288,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	87.561,00	87.561,00	46.434,00	108.346,00	-20.785,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	379.039,00	379.039,00	153.999,00	359.331,00	19.708,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	25.000,00	25.000,00	10.047,00	23.443,00	1.557,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	13.345,50	31.139,50	8.860,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	30.000,00	30.000,00	11.206,50	26.148,50	3.851,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	442.000,00	442.000,00	0,00	162.074,46	279.925,54
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	442.000,00	442.000,00	0,00	162.074,46	279.925,54
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	160.000,00	160.000,00	0,00	28.764,07	131.235,93
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	192.385,00	192.385,00	0,00	96.341,19	96.043,81

1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	89.615,00	89.615,00	0,00	36.969,20	52.645,80
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	722.090,00	722.090,00	0,00	469.029,50	253.060,50
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	722.090,00	722.090,00	0,00	469.029,50	253.060,50
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	722.090,00	722.090,00	0,00	469.029,50	253.060,50
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.206.000,00	8.206.000,00	1.897.366,91	8.424.571,99	-218.571,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	1.897.366,91	8.214.204,47	-1.655.204,47
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	1.897.366,91	8.214.204,47	-1.655.204,47
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	1.897.366,91	8.214.204,47	-1.655.204,47
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	888.000,00	888.000,00	0,00	210.367,52	677.632,48
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	888.000,00	888.000,00	0,00	210.367,52	677.632,48
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	888.000,00	888.000,00	0,00	238.923,85	649.076,15
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-28.556,33	28.556,33
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	141.465,73	353.841,28	834.158,72
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	141.465,73	353.841,28	834.158,72
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.188.000,00	1.188.000,00	141.465,73	353.841,28	834.158,72
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	8.887,05	8.887,05	16.112,95
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	100.000,00	100.000,00	17.359,60	42.814,17	57.185,83
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	165.000,00	165.000,00	34.050,10	123.838,77	41.161,23
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	266.000,00	266.000,00	33.130,02	76.219,51	189.780,49
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	162.000,00	162.000,00	33.228,00	66.792,00	95.208,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	14.810,96	35.289,78	4.710,22
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	331.435,84	178.564,16
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	331.435,84	-231.435,84
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	331.435,84	-231.435,84
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	331.435,84	-231.435,84
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.757.202,00	3.757.202,00	2.052.242,44	2.422.605,76	1.334.596,24
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	2.050.000,00	2.413.636,00	193.382,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	2.050.000,00	2.413.636,00	193.382,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.607.018,00	2.607.018,00	2.050.000,00	2.413.636,00	193.382,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	8.969,76	-8.969,76
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	8.969,76	-8.969,76
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.181.219,00	14.181.219,00	2.134.328,12	8.930.555,37	5.250.663,63
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.927.540,00	9.927.540,00	2.128.334,29	7.202.054,73	2.725.485,27
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.920.656,46	6.528.180,86	2.433.291,14
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.920.656,46	6.528.180,86	2.433.291,14
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	2.400.820,54	8.160.225,87	3.041.614,13
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.240.368,00	-2.240.368,00	-480.164,08	-1.632.045,01	-608.322,99
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	192.665,44	623.166,32	272.980,68
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	192.665,44	623.166,32	272.980,68
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	240.831,79	778.957,82	341.226,18
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-224.037,00	-224.037,00	-48.166,35	-155.791,50	-68.245,50
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.679,47	26.695,36	-17.733,36
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.679,47	26.695,36	-17.733,36
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.202,00	11.202,00	8.349,31	33.369,10	-22.167,10
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.240,00	-2.240,00	-1.669,84	-6.673,74	4.433,74
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.959,00	60.959,00	8.332,92	24.012,19	36.946,81
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.959,00	60.959,00	8.332,92	24.012,19	36.946,81
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	0,00	156.553,95	535.446,05
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	0,00	156.553,95	535.446,05
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	692.000,00	692.000,00	0,00	156.553,95	535.446,05
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	692.000,00	692.000,00	0,00	156.553,95	535.446,05
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.689.479,00	1.689.479,00	0,00	1.485.270,55	204.208,45
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	670.000,00	670.000,00	0,00	976.029,60	-306.029,60
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	670.000,00	670.000,00	0,00	976.029,60	-306.029,60
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	670.000,00	670.000,00	0,00	976.029,60	-306.029,60
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.479,00	1.019.479,00	0,00	509.240,95	510.238,05
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.479,00	1.019.479,00	0,00	509.240,95	510.238,05
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.019.479,00	1.019.479,00	0,00	509.240,95	510.238,05
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	662.200,00	662.200,00	5.993,83	86.676,14	575.523,86
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	5.993,83	86.676,14	163.523,86
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	5.993,83	86.676,14	163.523,86
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.200,00	250.200,00	5.993,83	86.676,14	163.523,86
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	-120.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	40.021.000,00	40.021.000,00	7.297.310,15	32.588.951,97	7.432.048,03
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.021.000,00	40.021.000,00	7.297.310,15	32.588.951,97	7.432.048,03
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	40.021.000,00	40.021.000,00	7.297.310,15	32.588.951,97	7.432.048,03
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	40.021.000,00	40.021.000,00	7.297.310,15	32.588.951,97	7.432.048,03
1.9 Outras Receitas Correntes	1.279.037,00	1.279.037,00	245.179,07	853.938,76	425.098,24
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	16.622,91	56.550,37	-6.550,37
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	16.622,91	56.550,37	-6.550,37
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	16.622,91	56.550,37	-6.550,37
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000,00	50.000,00	16.622,91	56.550,37	-6.550,37
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	229.037,00	229.037,00	32.956,45	138.895,30	90.141,70
1.9.2.2 Restituições	229.037,00	229.037,00	32.956,45	138.895,30	90.141,70
1.9.2.2.99 Outras Restituições	229.037,00	229.037,00	32.956,45	138.895,30	90.141,70
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	229.037,00	229.037,00	32.956,45	138.895,30	90.141,70
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	195.599,71	658.493,09	341.506,91
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	195.599,71	658.493,09	341.506,91
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	800.000,00	800.000,00	185.369,49	618.037,93	181.962,07
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	800.000,00	800.000,00	185.369,49	618.037,93	181.962,07

1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	10.230,22	40.455,16	159.544,84
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	10.230,22	40.455,16	159.544,84
2 Receitas de Capital	19.457.372,00	19.457.372,00	683.625,00	1.180.979,00	18.276.393,00
2.1 Operações de Crédito	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
2.2 Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4 Transferências de Capital	18.552.372,00	18.552.372,00	683.625,00	1.180.979,00	17.371.393,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.646.972,00	17.646.972,00	382.000,00	863.104,00	16.783.868,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.009.500,00	1.009.500,00	0,00	0,00	1.009.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	506.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	0,00	1.935.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.668.562,00	13.668.562,00	382.000,00	863.104,00	12.805.458,00

2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	11.588.580,00	11.588.580,00	382.000,00	863.104,00	10.725.476,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.588.580,00	11.588.580,00	382.000,00	863.104,00	10.725.476,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.400,00	905.400,00	301.625,00	317.875,00	587.525,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	808.400,00	808.400,00	301.625,00	317.875,00	490.525,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	-150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	-150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	-150.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	214.000,00	214.000,00	1.625,00	17.875,00	196.125,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	214.000,00	214.000,00	1.625,00	17.875,00	196.125,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	214.000,00	214.000,00	1.625,00	17.875,00	196.125,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.844.175,70	6.990.528,04	-990.528,04
7.2 Contribuições	6.000.000,00	6.000.000,00	1.844.175,70	6.990.528,04	-990.528,04
7.2.1 Contribuições Sociais	6.000.000,00	6.000.000,00	1.844.175,70	6.990.528,04	-990.528,04
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	1.844.175,70	6.990.528,04	-990.528,04
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	1.250.144,29	4.652.324,04	-652.324,04
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.250.144,29	4.652.324,04	-652.324,04
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.250.144,29	4.652.324,04	-652.324,04
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.250.144,29	4.652.324,04	-652.324,04
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	594.031,41	2.338.204,00	-338.204,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	594.031,41	2.338.204,00	-338.204,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	594.031,41	2.338.204,00	-338.204,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.476.680,00	179.476.680,00	32.968.088,03	127.186.350,40	52.290.329,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.476.680,00	179.476.680,00	32.968.088,03	127.186.350,40	52.290.329,60
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				127.186.350,40	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	8.792.216,36		5.790.211,18	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.792.216,36		5.790.211,18	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.751.280,00	178.657.597,26	25.138.293,18	146.446.707,83	32.210.889,43	30.756.331,82	115.124.675,28	63.532.921,98	113.012.321,75	0,00
3 Despesas Correntes	126.864.880,00	145.991.447,78	22.388.172,02	134.227.809,77	11.763.638,01	27.797.162,08	104.296.785,74	41.694.662,04	102.302.168,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.527.920,00	77.989.036,20	10.765.452,89	74.626.398,38	3.362.637,82	15.538.405,72	57.075.398,78	20.913.637,42	57.074.752,61	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	74.527.920,00	77.989.036,20	10.765.452,89	74.626.398,38	3.362.637,82	15.538.405,72	57.075.398,78	20.913.637,42	57.074.752,61	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.800.000,00	8.800.000,00	0,00	8.500.000,00	300.000,00	1.369.486,54	5.430.492,19	3.369.507,81	5.430.492,19	0,00
319003 PENSÕES	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	83.697,70	308.119,54	141.880,46	308.119,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.476.000,00	18.383.336,17	4.041.536,93	17.810.992,61	572.343,56	4.231.316,97	13.316.211,15	5.067.125,02	13.316.211,15	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.974.800,00	43.946.077,31	5.814.294,48	42.553.448,79	1.392.628,52	8.780.930,86	33.966.408,27	9.979.669,04	33.966.408,27	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.629.920,00	3.429.158,89	395.138,75	2.964.914,01	464.244,88	604.316,94	1.781.256,16	1.647.902,73	1.780.609,99	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.126.000,00	2.177.253,27	507.992,17	2.164.253,27	13.000,00	462.166,15	2.090.121,77	87.131,50	2.090.121,77	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	233.000,00	225.492,72	4.623,18	18.492,72	207.000,00	4.623,18	18.492,72	207.000,00	18.492,72	0,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	574.200,00	474.551,45	0,00	161.839,27	312.712,18	0,00	161.839,27	312.712,18	161.839,27	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	264.000,00	103.166,39	1.867,38	2.457,71	100.708,68	1.867,38	2.457,71	100.708,68	2.457,71	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	278.000,00	686.000,00	100.000,00	670.000,00	16.000,00	86.605,66	361.605,81	324.394,19	361.605,81	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00	686.000,00	100.000,00	670.000,00	16.000,00	86.605,66	361.605,81	324.394,19	361.605,81	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	278.000,00	686.000,00	100.000,00	670.000,00	16.000,00	86.605,66	361.605,81	324.394,19	361.605,81	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.058.960,00	67.316.411,58	11.522.719,13	58.931.411,39	8.385.000,19	12.172.150,70	46.859.781,15	20.456.630,43	44.865.810,48	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	4,51	0,00	0,00	4,51	0,00	0,00	4,51	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	4,51	0,00	0,00	4,51	0,00	0,00	4,51	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	535.000,00	457.139,54	52.460,00	324.460,00	132.679,54	25.429,06	205.190,08	251.949,46	205.190,08	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	457.139,54	52.460,00	324.460,00	132.679,54	25.429,06	205.190,08	251.949,46	205.190,08	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	20.000,00	0,00	19.200,00	800,00	3.200,00	12.800,00	7.200,00	12.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	20.000,00	0,00	19.200,00	800,00	3.200,00	12.800,00	7.200,00	12.800,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA	300.000,00	162.410,00	0,00	162.410,00	0,00	11.686,04	136.869,03	25.540,97	136.869,03	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS										
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	162.410,00	0,00	162.410,00	0,00	11.686,04	136.869,03	25.540,97	136.869,03	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.141.960,00	66.636.857,53	11.470.259,13	58.425.341,39	8.211.516,14	12.131.835,60	46.504.922,04	20.131.935,49	44.510.951,37	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	212.700,00	31.738,40	0,00	0,00	31.738,40	0,00	0,00	31.738,40	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	304.900,00	279.990,01	29.100,00	165.050,00	114.940,01	29.100,00	165.050,00	114.940,01	165.050,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.716.100,00	12.353.245,81	2.816.848,39	9.869.190,54	2.484.055,27	2.968.596,77	8.516.122,15	3.837.123,66	7.056.328,63	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	218.000,00	208.606,00	0,00	114.900,00	93.706,00	0,00	114.900,00	93.706,00	114.900,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.120.040,00	1.931.636,19	38.895,31	1.170.806,90	760.829,29	232.936,22	827.571,75	1.104.064,44	746.797,61	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	207.200,00	144.080,28	24.727,56	77.497,00	66.583,28	24.727,56	77.497,00	66.583,28	77.497,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	671.200,00	1.014.008,12	150.404,04	934.106,56	79.901,56	138.150,42	375.536,88	638.471,24	366.136,88	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.773.000,00	1.664.938,76	39.752,40	1.284.430,76	380.508,00	252.000,50	826.398,14	838.540,62	757.338,26	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.739.800,00	36.464.968,93	7.313.198,65	33.696.932,79	2.768.036,14	7.552.113,20	25.072.609,95	11.392.358,98	24.812.716,47	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570.400,00	472.004,45	89.586,00	280.425,00	191.579,45	78.871,00	159.910,00	312.094,45	123.224,68	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	908.000,00	1.206.290,15	370.000,00	1.104.122,75	102.167,40	237.013,14	804.150,78	402.139,37	804.150,78	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	525.500,00	509.963,37	98.233,56	415.165,16	94.798,21	118.813,56	326.945,16	183.018,21	259.612,61	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.800,00	8.818.555,83	323.901,16	8.435.625,56	382.930,27	323.901,17	8.361.141,86	457.413,97	8.350.110,08	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.404.740,00	1.437.081,23	175.612,06	877.088,37	559.992,86	175.612,06	877.088,37	559.992,86	877.088,37	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	60.580,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	41.562.400,00	32.342.149,48	2.750.121,16	12.218.898,06	20.123.251,42	2.959.169,74	10.827.889,54	21.514.259,94	10.710.152,85	0,00
44 INVESTIMENTO	37.797.400,00	26.104.971,87	1.771.223,78	6.727.188,47	19.377.783,40	1.806.932,26	6.341.849,72	19.763.122,15	6.224.113,03	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	37.797.400,00	26.104.971,87	1.771.223,78	6.727.188,47	19.377.783,40	1.806.932,26	6.341.849,72	19.763.122,15	6.224.113,03	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	187.009,00	0,00	123.508,36	63.500,64	0,00	123.508,36	63.500,64	123.508,36	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.513.500,00	19.761.773,56	1.418.005,19	4.541.485,86	15.220.287,70	1.298.493,49	4.372.392,52	15.389.381,04	4.292.672,64	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.631.400,00	5.309.336,43	353.218,59	1.542.951,93	3.766.384,50	508.438,77	1.326.706,52	3.982.629,91	1.288.689,71	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.500,00	736.852,88	0,00	519.242,32	217.610,56	0,00	519.242,32	217.610,56	519.242,32	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	436.000,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	436.000,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00	413.254,70	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.329.000,00	5.823.922,91	978.897,38	5.491.709,59	332.213,32	1.152.237,48	4.486.039,82	1.337.883,09	4.486.039,82	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.329.000,00	5.823.922,91	978.897,38	5.491.709,59	332.213,32	1.152.237,48	4.486.039,82	1.337.883,09	4.486.039,82	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.329.000,00	5.823.922,91	978.897,38	5.491.709,59	332.213,32	1.152.237,48	4.486.039,82	1.337.883,09	4.486.039,82	0,00
9 Reserva de Contingência	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.988.400,00	7.057.449,10	175.000,00	6.200.103,37	857.345,73	1.264.588,86	4.695.607,02	2.361.842,08	4.695.607,02	0,00
3 Despesas Correntes	7.988.400,00	7.057.449,10	175.000,00	6.200.103,37	857.345,73	1.264.588,86	4.695.607,02	2.361.842,08	4.695.607,02	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.988.400,00	7.057.449,10	175.000,00	6.200.103,37	857.345,73	1.264.588,86	4.695.607,02	2.361.842,08	4.695.607,02	0,00

3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.988.400,00	7.057.449,10	175.000,00	6.200.103,37	857.345,73	1.264.588,86	4.695.607,02	2.361.842,08	4.695.607,02	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.543.200,00	6.770.825,07	175.000,00	6.140.103,37	630.721,70	1.252.567,64	4.654.029,81	2.116.795,26	4.654.029,81	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.200,00	196.624,03	0,00	0,00	196.624,03	0,00	0,00	196.624,03	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	30.000,00	12.021,22	41.577,21	48.422,79	41.577,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.739.680,00	185.715.046,36	25.313.293,18	152.646.811,20	33.068.235,16	32.020.920,68	119.820.282,30	65.894.764,06	117.707.928,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.739.680,00	185.715.046,36	25.313.293,18	152.646.811,20	33.068.235,16	32.020.920,68	119.820.282,30	65.894.764,06	117.707.928,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-25.460.460,80			7.366.068,10		9.478.421,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.739.680,00	185.715.046,36	25.313.293,18	127.186.350,40	33.068.235,16	32.020.920,68	127.186.350,40	65.894.764,06	127.186.350,40	0,00
RESERVA DO RPPS	3.495.000,00	3.495.000,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec de Administração e Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:9D84DE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 2 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2025**

Bimestre: 4/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**168.751.280,00**	**178.657.597,26**	**25.138.293,18**	**146.446.707,83**	**95,94**	**32.210.889,43**	**30.756.331,82**	**115.124.675,28**	**96,08**	**63.532.921,98**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	5.990.000,00	5.990.000,00	404.718,84	4.545.290,34	2,98	1.444.709,66	826.355,17	2.856.256,09	2,38	3.133.743,91	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.990.000,00	5.990.000,00	404.718,84	4.545.290,34	2,98	1.444.709,66	826.355,17	2.856.256,09	2,38	3.133.743,91	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	616.000,00	342.885,64	130.000,00	320.200,00	0,21	22.685,64	65.625,00	195.525,00	0,16	147.360,64	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	616.000,00	342.885,64	130.000,00	320.200,00	0,21	22.685,64	65.625,00	195.525,00	0,16	147.360,64	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.725.300,00	14.377.056,34	2.963.461,09	13.851.767,05	9,07	525.289,29	2.639.614,54	8.930.801,10	7,45	5.446.255,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.673.800,00	13.325.450,74	2.826.888,81	12.960.336,82	8,49	365.113,92	2.452.087,92	8.196.505,74	6,84	5.128.945,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	740.500,00	758.185,60	46.572,28	659.245,70	0,43	98.939,90	124.328,38	547.066,76	0,46	211.118,84	0,00
124 CONTROLE INTERNO	221.000,00	263.420,00	90.000,00	232.184,53	0,15	31.235,47	63.198,24	187.228,60	0,16	76.191,40	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	658.000,00	214.704,54	18.519,67	198.792,69	0,13	15.911,85	32.293,32	123.388,86	0,10	91.315,68	0,00
181 POLICIAMENTO	658.000,00	214.704,54	18.519,67	198.792,69	0,13	15.911,85	32.293,32	123.388,86	0,10	91.315,68	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.813.220,00	6.128.698,86	610.125,68	4.261.735,90	2,79	1.866.962,96	950.382,82	3.383.667,09	2,82	2.745.031,77	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	150.000,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	349.000,00	163.395,00	0,00	41.099,50	0,03	122.295,50	9.385,95	25.872,45	0,02	137.522,55	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	626.520,00	538.056,87	29.467,63	243.958,22	0,16	294.098,65	44.642,93	164.319,57	0,14	373.737,30	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.621.700,00	5.371.926,99	580.658,05	3.976.678,18	2,61	1.395.248,81	896.353,94	3.193.475,07	2,67	2.178.451,92	0,00

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.520.000,00	12.520.000,00	20.653,03	10.142.077,81	6,64	2.377.922,19	1.716.865,69	6.599.989,63	5,51	5.920.010,37	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	12.520.000,00	12.520.000,00	20.653,03	10.142.077,81	6,64	2.377.922,19	1.716.865,69	6.599.989,63	5,51	5.920.010,37	0,00
10 SAÚDE	34.256.500,00	37.327.766,84	7.156.786,00	33.286.279,01	21,81	4.041.487,83	6.493.208,18	25.620.821,11	21,38	11.706.945,73	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.138.500,00	19.313.911,58	4.144.060,64	18.080.597,98	11,84	1.233.313,60	3.745.595,77	14.721.242,37	12,29	4.592.669,21	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.240.000,00	16.297.923,06	2.866.553,15	14.031.556,11	9,19	2.266.366,95	2.427.488,16	10.042.794,38	8,38	6.255.128,68	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.135.000,00	611.332,20	94.557,72	383.217,63	0,25	228.114,57	189.048,02	360.694,43	0,30	250.637,77	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	391.000,00	322.600,00	16.614,49	130.440,37	0,09	192.159,63	16.688,91	58.306,32	0,05	264.293,68	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.352.000,00	782.000,00	35.000,00	660.466,92	0,43	121.533,08	114.387,32	437.783,61	0,37	344.216,39	0,00
11 TRABALHO	95.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
333 EMPREGABILIDADE	79.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	56.416.100,00	58.122.822,01	8.760.420,97	50.180.310,45	32,87	7.942.511,56	12.129.787,50	44.385.185,09	37,04	13.737.636,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.500,00	15.672,00	0,00	12.072,00	0,01	3.600,00	2.012,00	8.048,00	0,01	7.624,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.246.600,00	41.330.340,35	5.942.133,49	38.100.946,27	24,96	3.229.394,08	9.259.378,35	34.228.245,88	28,57	7.102.094,47	0,00
362 ENSINO MÉDIO	875.000,00	244.794,95	0,00	0,00	0,00	244.794,95	0,00	0,00	0,00	244.794,95	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	41.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	17.003.000,00	15.476.473,51	2.668.534,32	11.409.654,52	7,47	4.066.818,99	2.696.422,79	9.617.455,41	8,03	5.859.018,10	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	923.000,00	839.441,20	149.363,16	650.164,50	0,43	189.276,70	170.477,80	524.352,64	0,44	315.088,56	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	737.000,00	181.700,00	390,00	7.473,16	0,00	174.226,84	1.496,56	7.083,16	0,01	174.616,84	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	570.000,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00
13 CULTURA	3.873.000,00	5.070.560,09	82.918,30	4.676.597,37	3,06	393.962,72	531.645,42	2.499.923,76	2,09	2.570.636,33	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.873.000,00	5.070.560,09	82.918,30	4.676.597,37	3,06	393.962,72	531.645,42	2.499.923,76	2,09	2.570.636,33	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	252.000,00	281.725,00	65.180,24	253.687,18	0,17	28.037,82	48.412,28	174.931,68	0,15	106.793,32	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	252.000,00	281.725,00	65.180,24	253.687,18	0,17	28.037,82	48.412,28	174.931,68	0,15	106.793,32	0,00
15 URBANISMO	18.412.160,00	18.734.724,53	2.615.886,31	10.687.373,00	7,00	8.047.351,53	2.357.558,18	9.030.222,15	7,54	9.704.502,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.412.000,00	10.454.991,87	783.028,68	2.748.692,47	1,80	7.706.299,40	701.524,58	2.494.492,02	2,08	7.960.499,85	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.375.160,00	8.273.732,66	1.832.857,63	7.938.680,53	5,20	335.052,13	1.656.033,60	6.535.730,13	5,45	1.738.002,53	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	625.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	658.000,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	658.000,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	784.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	784.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.688.000,00	1.414.410,00	10.810,80	821.316,48	0,54	593.093,52	130.193,21	591.511,54	0,49	822.898,46	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.347.000,00	1.098.301,66	947,05	719.503,83	0,47	378.797,83	119.600,83	532.284,70	0,44	566.016,96	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	194.000,00	225.108,34	9.863,75	101.812,65	0,07	123.295,69	10.592,38	59.226,84	0,05	165.881,50	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	147.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.793.000,00	3.486.612,70	527.028,86	2.467.989,41	1,62	1.018.623,29	675.484,77	2.085.855,22	1,74	1.400.757,48	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.147.500,00	1.857.320,28	244.870,00	1.669.118,11	1,09	188.202,17	393.325,91	1.286.983,92	1,07	570.336,36	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	(f)
606 EXTENSÃO RURAL	1.610.500,00	1.555.513,42	282.158,86	798.871,30	0,52	756.642,12	282.158,86	798.871,30	0,67	756.642,12	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	993.000,00	61.779,00	0,00	0,00	0,00	61.779,00	0,00	0,00	0,00	61.779,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	42.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	145.000,00	21.000,00	0,00	5.611,99	0,00	15.388,01	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	145.000,00	21.000,00	0,00	5.611,99	0,00	15.388,01	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.127.000,00	1.663.562,97	194.820,36	784.297,42	0,51	879.265,55	221.915,82	703.388,47	0,59	960.174,50	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	30.000,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,04	2.000,00	0,00	68.000,00	0,06	2.000,00	0,00
695 TURISMO	921.000,00	1.417.562,97	194.820,36	716.297,42	0,47	701.265,55	221.915,82	635.388,47	0,53	782.174,50	0,00
25 ENERGIA	2.005.000,00	2.010.884,00	202.712,36	1.786.269,63	1,17	224.614,37	333.275,77	1.486.678,98	1,24	524.205,02	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.005.000,00	2.010.884,00	202.712,36	1.786.269,63	1,17	224.614,37	333.275,77	1.486.678,98	1,24	524.205,02	0,00
26 TRANSPORTE	1.253.000,00	1.584.475,83	156.644,61	1.041.618,27	0,68	542.857,56	164.363,57	853.811,85	0,71	730.663,98	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	165.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.088.000,00	1.509.475,83	156.644,61	1.041.618,27	0,68	467.857,56	164.363,57	853.811,85	0,71	655.663,98	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.843.000,00	2.024.285,00	138.708,68	973.784,24	0,64	1.050.500,76	200.507,44	755.072,03	0,63	1.269.212,97	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	310.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.160.000,00	1.737.285,00	138.708,68	973.784,24	0,64	763.500,76	200.507,44	755.072,03	0,63	982.212,97	0,00
813 LAZER	373.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.504.000,00	6.406.922,91	1.078.897,38	6.161.709,59	4,04	245.213,32	1.238.843,14	4.847.645,63	4,05	1.559.277,28	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.504.000,00	6.406.922,91	1.078.897,38	6.161.709,59	4,04	245.213,32	1.238.843,14	4.847.645,63	4,05	1.559.277,28	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.988.400,00**	**7.057.449,10**	**175.000,00**	**6.200.103,37**	**4,06**	**857.345,73**	**1.264.588,86**	**4.695.607,02**	**3,92**	**2.361.842,08**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	297.300,00	190.418,26	0,00	175.000,00	0,11	15.418,26	0,00	65.959,71	0,06	124.458,55	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.300,00	163.750,86	0,00	150.000,00	0,10	13.750,86	0,00	58.190,04	0,05	105.560,82	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.000,00	26.667,40	0,00	25.000,00	0,02	1.667,40	0,00	7.769,67	0,01	18.897,73	0,00
124 CONTROLE INTERNO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	58.260,00	0,00	15.000,00	0,01	43.260,00	0,00	3.941,97	0,00	54.318,03	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	76.000,00	58.260,00	0,00	15.000,00	0,01	43.260,00	0,00	3.941,97	0,00	54.318,03	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,04	30.000,00	12.021,22	41.577,21	0,03	48.422,79	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,04	30.000,00	12.021,22	41.577,21	0,03	48.422,79	0,00
10 SAÚDE	1.480.000,00	1.147.387,68	175.000,00	890.500,00	0,58	256.887,68	94.408,74	451.403,19	0,38	695.984,49	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	936.000,00	724.463,81	145.000,00	640.000,00	0,42	84.463,81	84.011,10	356.172,20	0,30	368.291,61	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	353.000,00	226.923,87	0,00	127.500,00	0,08	99.423,87	1.637,72	55.011,53	0,05	171.912,34	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00	0,01	22.000,00	0,00	799,82	0,00	29.200,18	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	161.000,00	166.000,00	30.000,00	115.000,00	0,08	51.000,00	8.759,92	39.419,64	0,03	126.580,36	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.791.000,00	5.363.526,95	0,00	4.923.403,37	3,23	440.123,58	1.157.726,27	4.103.888,28	3,43	1.259.638,67	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.350.000,00	5.072.526,95	0,00	4.923.403,37	3,23	149.123,58	1.157.726,27	4.103.888,28	3,43	968.638,67	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	390.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
13 CULTURA	15.000,00	3.750,44	0,00	0,00	0,00	3.750,44	0,00	0,00	0,00	3.750,44	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	3.750,44	0,00	0,00	0,00	3.750,44	0,00	0,00	0,00	3.750,44	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	123.600,00	117.400,00	0,00	91.200,00	0,06	26.200,00	0,00	20.323,02	0,02	97.076,98	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	102.600,00	96.400,00	0,00	91.200,00	0,06	5.200,00	0,00	20.323,02	0,02	76.076,98	0,00
16 HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	20.500,00	20.500,00	0,00	17.000,00	0,01	3.500,00	0,00	1.256,85	0,00	19.243,15	0,00
605 ABASTECIMENTO	20.500,00	20.500,00	0,00	17.000,00	0,01	3.500,00	0,00	1.256,85	0,00	19.243,15	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
23 COMERCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
695 TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	26.000,00	20.205,77	0,00	20.000,00	0,01	205,77	0,00	2.456,58	0,00	17.749,19	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.000,00	20.205,77	0,00	20.000,00	0,01	205,77	0,00	2.456,58	0,00	17.749,19	0,00
27 DESPORTO E LAZER	10.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	432,63	4.800,21	0,00	3.199,79	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	432,63	4.800,21	0,00	3.199,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.739.680,00	185.715.046,36	25.313.293,18	152.646.811,20	100,00	33.068.235,16	32.020.920,68	119.820.282,30	100,00	65.894.764,06	0,00
HOSANIRA GALVÃO			***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***				***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***				
###.028.454-##			###.374.604-##				###.903.984-##				
Prefeita			Sec De Administração E Finanças				Controladora				

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F1901DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 3 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.493.888,81**	**12.579.749,12**	**13.194.050,95**	**20.764.018,18**	**16.742.620,36**	**16.007.500,32**	**13.603.573,88**	**15.255.584,53**	**15.933.681,43**	**16.795.859,23**	**17.182.393,57**	**14.956.519,95**	**185.509.440,33**	**163.268.357,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**708.889,66**	**1.270.791,09**	**992.774,50**	**1.678.782,43**	**1.491.056,09**	**1.030.650,99**	**1.301.548,82**	**1.363.175,28**	**1.113.259,97**	**1.125.347,55**	**1.251.656,12**	**1.165.685,86**	**14.493.618,36**	**15.792.876,00**
IPTU	52.755,50	52.982,04	30.423,57	34.213,49	452.601,64	137.476,42	123.132,50	113.519,77	65.414,58	67.647,94	84.872,11	66.963,64	1.282.003,20	2.305.000,00
ISS	432.522,52	386.746,56	444.011,45	392.138,90	452.850,24	359.439,20	387.139,56	470.882,60	344.647,64	428.564,10	400.840,37	479.601,73	4.979.384,87	4.424.036,00
ITBI	83.705,31	116.756,81	61.180,62	65.041,72	86.918,81	97.021,81	87.010,97	101.049,91	114.635,64	119.769,69	126.984,09	61.465,98	1.121.541,36	1.174.446,00
IRRF	86.477,60	647.492,96	379.439,93	1.111.352,91	237.660,48	187.142,13	636.677,88	633.092,97	540.848,19	451.820,05	574.543,58	472.081,09	5.958.629,77	4.642.633,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.428,73	66.812,72	77.718,93	76.035,41	261.024,92	249.571,43	67.587,91	44.630,03	47.713,92	57.545,77	64.415,97	85.573,42	1.152.059,16	3.246.761,00
Contribuições	**236.670,97**	**531.061,44**	**534.813,62**	**1.480.420,60**	**261.649,85**	**547.024,10**	**567.092,38**	**560.604,37**	**608.361,40**	**565.346,71**	**570.420,85**	**572.305,79**	**7.035.772,08**	**6.490.000,00**
Receita Patrimonial	**338.400,85**	**398.755,41**	**295.691,49**	**56.914,63**	**772.851,80**	**517.093,23**	**601.981,27**	**829.550,71**	**676.693,18**	**596.075,02**	**599.314,95**	**978.360,95**	**6.661.683,49**	**4.767.148,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.400,85	398.755,41	295.691,49	56.914,63	772.851,80	517.093,23	601.981,27	829.550,71	676.693,18	596.075,02	599.314,95	978.360,95	6.661.683,49	4.382.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.999,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.005,00**
Transferências Correntes	**11.123.944,29**	**10.298.365,39**	**11.259.846,14**	**17.499.882,71**	**13.967.010,96**	**13.824.284,06**	**11.044.919,58**	**12.488.655,25**	**13.418.238,21**	**14.457.589,28**	**14.533.050,63**	**12.222.939,30**	**156.138.725,80**	**134.671.291,00**
Cota-Parte do FPM	3.233.659,44	2.704.905,69	3.462.402,77	5.585.312,84	3.487.976,30	4.680.461,45	3.082.299,19	3.132.141,94	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	45.105.815,11	36.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	884.975,52	1.206.995,47	802.347,96	1.042.969,04	1.071.825,86	889.339,45	865.717,39	1.035.512,80	959.512,95	937.496,88	1.109.362,18	1.291.458,36	12.097.513,86	11.201.840,00
Cota-Parte do IPVA	95.294,85	103.300,86	86.159,53	54.721,95	45.493,79	67.547,34	63.983,68	101.292,51	133.358,71	126.450,00	111.988,31	128.843,48	1.118.435,01	1.120.184,00
Cota-Parte do ITR	106,13	17.246,77	15.557,42	15.378,36	15.482,94	473,56	37,68	79,59	281,46	126,38	97,72	10,88	64.878,89	112.018,00
Transferências da LC 61/1989	2.573,35	1.747,12	1.940,23	2.277,85	3.612,00	4.088,81	4.452,83	4.180,69	4.061,62	4.623,84	3.967,15	4.382,16	41.907,65	11.202,00
Transferências do FUNDEB	3.811.497,86	4.301.521,30	4.415.592,52	5.308.904,82	6.372.999,88	5.087.115,09	4.276.791,02	5.196.437,64	5.142.591,80	5.742.911,47	4.452.887,69	4.741.789,37	58.851.040,46	48.227.000,00
Outras Transferências Correntes	3.095.837,14	1.962.648,18	2.475.845,71	5.490.317,85	2.969.620,19	3.095.258,36	2.751.637,79	3.019.010,08	3.182.940,53	3.542.062,34	4.541.272,77	2.732.683,88	38.859.134,82	37.599.047,00
Outras Receitas Correntes	**85.983,04**	**80.775,79**	**110.925,20**	**48.017,81**	**250.051,66**	**88.447,94**	**88.031,83**	**13.598,92**	**117.128,67**	**51.500,67**	**227.951,02**	**17.228,05**	**1.179.640,60**	**1.279.037,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.022.698,60**	**-1.495.797,89**	**-1.470.961,09**	**-2.342.472,87**	**-1.675.135,07**	**-1.888.038,73**	**-1.665.230,00**	**-1.964.365,42**	**-2.003.292,03**	**-1.903.914,19**	**-1.606.968,36**	**-1.955.384,48**	**-20.994.258,73**	**18.499.049,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-63.394,22**	**-368.778,60**	**-363.425,68**	**-1.314.584,16**	**-61.859,44**	**-358.994,27**	**-370.211,97**	**-385.453,78**	**-423.932,39**	**-382.407,91**	**-381.507,95**	**-381.285,93**	**-4.855.836,30**	**5.100.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.882,25**	**-4.882,25**	**-4.882,25**	**-9.764,50**	**-4.882,25**	**-4.882,25**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-5.115,11**	**-64.866,41**	**200.000,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**-250.365,78**	**-315.297,95**	**-228.971,66**	**-17.767,16**	**-683.515,31**	**-395.780,17**	**-486.604,85**	**-719.155,11**	**-555.703,44**	**-481.868,14**	**-471.412,25**	**-619.290,30**	**-5.225.732,12**	**3.950.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-704.056,35**	**-806.839,09**	**-873.681,50**	**-1.000.357,05**	**-924.878,07**	**-1.128.382,04**	**-803.298,07**	**-854.641,42**	**-1.018.541,09**	**-1.034.523,03**	**-748.933,05**	**-949.693,14**	**-10.847.823,90**	**9.249.049,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.471.190,21**	**11.083.951,23**	**11.723.089,86**	**18.421.545,31**	**15.067.485,29**	**14.119.461,59**	**11.938.343,88**	**13.291.219,11**	**13.930.389,40**	**14.891.945,04**	**15.575.425,21**	**13.001.135,47**	**164.515.181,60**	**144.769.308,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**363.636,00**	**0,00**	**18,53**	**-18,53**	**0,00**	**1.750.000,00**	**300.000,00**	**2.413.636,00**	**2.112.018,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.471.190,21**	**11.083.951,23**	**11.723.089,86**	**18.421.545,31**	**15.067.485,29**	**13.755.825,59**	**11.938.343,88**	**13.291.200,58**	**13.930.407,93**	**14.891.945,04**	**13.825.425,21**	**12.701.135,47**	**162.101.545,60**	**142.657.290,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**495.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**158.144,00**	**158.144,00**	**158.144,00**	**316.288,00**	**173.052,00**	**170.016,00**	**0,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**170.016,00**	**1.983.868,00**	**1.140.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**424.275,38**	**2.330,48**	**212.452,97**	**424.905,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.063.964,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.888.770,83**	**10.923.476,75**	**11.352.492,89**	**17.680.351,37**	**14.894.433,29**	**13.585.809,59**	**11.938.343,88**	**13.121.184,58**	**13.760.391,93**	**14.721.929,04**	**13.655.409,21**	**12.531.119,47**	**159.053.712,83**	**141.022.290,00**

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E4CCC351

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 7 - RREO

MUNICIPIO DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total
	Inscritos					Inscritos	Inscritos em 31						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00	135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00		57.388,02
PODER EXECUTIVO	0,00	129.761,47	72.373,45	0,00	57.388,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		57.388,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00		0,00
Câmara Municipal	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00		0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.023,31	11.023,31	11.023,31	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00	146.161,70	146.161,70	146.161,70	0,00	0,00		57.388,02

HOSANIRA GALVÃO	***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***	***GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO***
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6E11EDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 4º BIMESTRE. *

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.375.800,00	71.375.800,00	10.031.619,15	14,05	39.329.510,87	55,10	32.046.289,13
Receitas Correntes	58.142.800,00	58.142.800,00	9.951.619,15	17,12	39.249.510,87	67,51	18.893.289,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.987.000,00	2.987.000,00	755.511,85	25,29	2.707.814,29	90,65	279.185,71
Impostos	2.555.000,00	2.555.000,00	646.182,99	25,29	2.433.609,60	95,25	121.390,40
Taxas	432.000,00	432.000,00	109.328,86	25,31	274.204,69	63,47	157.795,31
Contribuições	2.424.000,00	2.424.000,00	447.278,29	18,45	1.779.164,22	73,40	644.835,78
Contribuições Sociais	1.819.000,00	1.819.000,00	354.087,05	19,47	1.390.334,68	76,43	428.665,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	93.191,24	15,40	388.829,54	64,27	216.170,46
Receita Patrimonial	2.113.000,00	2.113.000,00	617.356,30	29,22	2.180.955,57	103,22	-67.955,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	944,87	2,20	944,87	2,20	42.055,13
Valores Mobiliários	1.570.000,00	1.570.000,00	526.909,10	33,56	1.828.532,09	116,47	-258.532,09
Demais Receitas Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	89.502,33	17,90	351.478,61	70,30	148.521,39
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	59,98	0,20	59,98	0,20	29.940,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	59,98	1,20	59,98	1,20	4.940,02
Transferências Correntes	50.016.800,00	50.016.800,00	8.041.301,63	16,08	32.190.779,25	64,36	17.826.020,75
Transferências da União e de suas Entidades	35.379.200,00	35.379.200,00	5.625.811,51	15,90	22.036.907,11	62,29	13.342.292,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.142.600,00	6.142.600,00	965.795,53	15,72	3.920.087,72	63,82	2.222.512,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.430.000,00	8.430.000,00	1.374.725,76	16,31	6.135.775,46	72,78	2.294.224,54
Demais Transferências Correntes	65.000,00	65.000,00	74.968,83	115,34	98.008,96	150,78	-33.008,96
Outras Receitas Correntes	572.000,00	572.000,00	90.111,10	15,75	390.737,56	68,31	181.262,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.191,90	0,00	5.191,90	0,00	-5.191,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	7.501,67	12,71	20.692,23	35,07	38.307,77
Demais Receitas Correntes	513.000,00	513.000,00	77.417,53	15,09	364.853,43	71,12	148.146,57
Receitas de Capital	13.233.000,00	13.233.000,00	80.000,00	0,60	80.000,00	0,60	13.153.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	13.183.000,00	13.183.000,00	80.000,00	0,61	80.000,00	0,61	13.103.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.658.000,00	12.658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	525.000,00	80.000,00	15,24	80.000,00	15,24	445.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.819.000,00	1.819.000,00	527.777,52	29,01	2.062.233,37	113,37	-243.233,37
Contribuições	1.819.000,00	1.819.000,00	527.777,52	29,01	2.062.233,37	113,37	-243.233,37
Contribuições Sociais	1.819.000,00	1.819.000,00	527.777,52	29,01	2.062.233,37	113,37	-243.233,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.194.800,00	73.194.800,00	10.559.396,67	46,74	41.391.744,24	181,48	31.803.055,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.194.800,00	73.194.800,00	10.559.396,67	46,74	41.391.744,24	181,48	31.803.055,76

DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					41.391.744,24		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	451.193,34			451.193,34		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	451.193,34			451.193,34		

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.072.800,00	70.285.818,90	7.282.541,75	35.912.026,95	34.373.791,95	8.707.242,05	31.287.387,08	38.998.431,82	30.931.963,47	0,00
Despesas Correntes	51.835.921,00	54.352.735,90	6.773.427,12	33.982.929,23	20.369.806,67	8.543.868,47	30.007.712,98	24.345.022,92	29.652.289,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.921.692,00	30.262.806,77	3.516.144,36	19.831.911,36	10.430.895,41	4.257.087,60	17.687.956,58	12.574.850,19	17.612.242,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.914.229,00	24.089.929,13	3.257.282,76	14.151.017,87	9.938.911,26	4.286.780,87	12.319.756,40	11.770.172,73	12.040.046,89	0,00
Despesas de Capital	17.736.879,00	15.433.083,00	509.114,63	1.929.097,72	13.503.985,28	163.373,58	1.279.674,10	14.153.408,90	1.279.674,10	0,00
INVESTIMENTO	17.271.879,00	14.968.083,00	509.114,63	1.503.060,16	13.465.022,84	90.553,38	997.014,93	13.971.068,07	997.014,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	465.000,00	465.000,00	0,00	426.037,56	38.962,44	72.820,20	282.659,17	182.340,83	282.659,17	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.000,00	2.750.174,44	516.056,26	2.117.576,92	632.597,52	521.139,14	2.082.546,76	667.627,68	1.829.607,67	0,00
Despesas Correntes	2.512.000,00	2.750.174,44	516.056,26	2.117.576,92	632.597,52	521.139,14	2.082.546,76	667.627,68	1.829.607,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.512.000,00	2.750.174,44	516.056,26	2.117.576,92	632.597,52	521.139,14	2.082.546,76	667.627,68	1.829.607,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.584.800,00	73.035.993,34	7.798.598,01	38.029.603,87	35.006.389,47	9.228.381,19	33.369.933,84	39.666.059,50	32.761.571,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.584.800,00	73.035.993,34	7.798.598,01	38.029.603,87	35.006.389,47	9.228.381,19	33.369.933,84	39.666.059,50	32.761.571,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.362.140,37			8.021.810,40		8.630.173,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	72.584.800,00	73.035.993,34	7.798.598,01	41.391.744,24	35.006.389,47	9.228.381,19	41.391.744,24	39.666.059,50	41.391.744,24	0,00
RESERVA DO RPPS	610.000,00	610.000,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SILVANA AZEVEDO DA COSTA						**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**				
###.455.564-##						###.081.094-##				
Prefeita Municipal						Contador Municipal				

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.072.800,00**	**70.285.818,90**	**7.282.541,75**	**35.912.026,95**	**94,43**	**34.373.791,95**	**8.707.242,05**	**31.287.387,08**	**93,76**	**38.998.431,82**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.271.758,00	2.310.312,00	13.489,34	2.225.099,41	5,85	85.212,59	335.750,66	1.463.357,60	4,39	846.954,40	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.271.758,00	2.310.312,00	13.489,34	2.225.099,41	5,85	85.212,59	335.750,66	1.463.357,60	4,39	846.954,40	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.257.042,00	13.948.442,00	1.755.953,42	7.720.587,20	20,30	6.227.854,80	2.062.278,45	7.186.318,40	21,54	6.762.123,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.634.042,00	10.278.442,00	1.347.406,37	5.621.609,07	14,78	4.656.832,93	1.418.419,40	5.201.760,49	15,59	5.076.681,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO	790.000,00	793.000,00	124.919,27	484.218,53	1,27	308.781,47	126.922,97	483.513,07	1,45	309.486,93	0,00

FINANCEIRA											
124 CONTROLE INTERNO	118.000,00	96.000,00	13.855,00	57.977,50	0,15	38.022,50	13.855,00	57.977,50	0,17	38.022,50	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	98.000,00	95.000,00	1.630,80	70.138,74	0,18	24.861,26	29.816,24	51.030,23	0,15	43.969,77	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.000,00	375.000,00	37.441,56	165.172,50	0,43	209.827,50	34.769,03	160.109,07	0,48	214.890,93	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.802.000,00	1.979.000,00	235.372,21	1.236.699,10	3,25	742.300,90	403.989,84	1.156.966,96	3,47	822.033,04	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	145.000,00	160.000,00	-4.671,79	84.771,76	0,22	75.228,24	34.505,97	74.961,08	0,22	85.038,92	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.359.000,00	1.269.946,00	162.394,36	756.377,65	1,99	513.568,35	166.198,93	753.632,61	2,26	516.313,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.149.000,00	1.149.000,00	162.174,36	754.117,65	1,98	394.882,35	165.702,93	752.006,61	2,25	396.993,39	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000,00	24.946,00	0,00	0,00	0,00	24.946,00	0,00	0,00	0,00	24.946,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	24.000,00	220,00	2.260,00	0,01	21.740,00	496,00	1.626,00	0,00	22.374,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.670.000,00	3.695.000,00	175.107,25	711.186,74	1,87	2.983.813,26	181.392,98	646.648,80	1,94	3.048.351,20	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	103,03	0,00	14.896,97	0,00	103,03	0,00	14.896,97	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.613.000,00	1.495.824,00	0,00	2.824,00	0,01	1.493.000,00	0,00	2.824,00	0,01	1.493.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	13.066,40	13.066,40	0,03	186.933,60	7.858,90	7.858,90	0,02	192.141,10	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	452.000,00	478.000,00	39.772,76	142.588,42	0,37	335.411,58	41.106,51	140.541,85	0,42	337.458,15	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000.000,00	1.179.776,00	122.268,09	552.604,89	1,45	627.171,11	132.427,57	495.321,02	1,48	684.454,98	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.610.000,00	3.558.500,00	0,00	3.019.800,00	7,94	538.700,00	459.449,95	1.514.811,38	4,54	2.043.688,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.610.000,00	3.558.500,00	0,00	3.019.800,00	7,94	538.700,00	459.449,95	1.514.811,38	4,54	2.043.688,62	0,00
10 SAÚDE	16.220.700,00	16.120.700,00	2.075.890,68	9.432.106,61	24,80	6.688.593,39	2.158.684,73	8.993.222,11	26,95	7.127.477,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.770.700,00	2.910.700,00	380.900,22	1.959.612,24	5,15	951.087,76	458.870,63	1.809.853,95	5,42	1.100.846,05	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	290,00	0,00	4.710,00	0,00	290,00	0,00	4.710,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.499.000,00	6.943.000,00	938.715,68	4.362.342,57	11,47	2.580.657,43	975.500,65	4.238.086,15	12,70	2.704.913,85	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.755.000,00	4.323.571,65	548.118,64	2.127.271,88	5,59	2.196.299,77	519.102,57	2.010.274,77	6,02	2.313.296,88	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	791.000,00	713.928,35	77.583,33	367.331,28	0,97	346.597,07	74.862,18	321.100,98	0,96	392.827,37	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.000,00	146.000,00	12.648,06	71.854,14	0,19	74.145,86	12.702,56	71.840,50	0,22	74.159,50	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	942.000,00	952.000,00	117.924,75	543.404,50	1,43	408.595,50	117.646,14	541.775,76	1,62	410.224,24	0,00
605 ABASTECIMENTO	300.000,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.534.900,00	15.870.418,90	2.484.303,27	8.889.214,13	23,37	6.981.204,77	1.988.754,57	8.062.991,68	24,16	7.807.427,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.732.000,00	1.871.500,00	253.546,01	1.039.905,33	2,73	831.594,67	192.035,81	912.661,39	2,73	958.838,61	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.000,00	17.000,00	1.528,48	3.949,68	0,01	13.050,32	839,68	3.260,88	0,01	13.739,12	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	497.000,00	457.000,00	98.988,49	321.260,32	0,84	135.739,68	83.139,67	289.155,92	0,87	167.844,08	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.188.900,00	8.162.722,71	1.453.328,66	4.757.025,50	12,51	3.405.697,21	1.041.753,41	4.241.506,20	12,71	3.921.216,51	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.821.000,00	3.868.797,39	489.896,45	2.067.320,72	5,44	1.801.476,67	490.118,71	2.028.759,15	6,08	1.840.038,24	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	166.000,00	206.000,00	8.250,88	24.543,84	0,06	181.456,16	8.250,88	24.543,84	0,07	181.456,16	0,00

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	74.000,00	10.119,80	35.091,16	0,09	38.908,84	11.781,58	27.761,82	0,08	46.238,18	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	995.000,00	1.169.398,80	168.644,50	640.117,58	1,68	529.281,22	160.834,83	535.342,48	1,60	634.056,32	0,00
13 CULTURA	1.223.000,00	2.343.000,00	324.042,64	1.405.677,52	3,70	937.322,48	908.800,16	1.192.571,82	3,57	1.150.428,18	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	353.000,00	274.000,00	35.861,06	125.310,03	0,33	148.689,97	35.925,08	124.638,25	0,37	149.361,75	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	590.000,00	1.789.000,00	288.181,58	1.280.367,49	3,37	508.632,51	872.875,08	1.067.933,57	3,20	721.066,43	0,00
15 URBANISMO	5.660.000,00	4.368.000,00	52.122,60	250.073,29	0,66	4.117.926,71	67.774,94	236.073,29	0,71	4.131.926,71	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.145.000,00	2.370.000,00	31.721,14	90.279,19	0,24	2.279.720,81	31.721,14	90.279,19	0,27	2.279.720,81	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	53.000,00	20.401,46	30.795,42	0,08	22.204,58	8.999,95	16.795,42	0,05	36.204,58	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
813 LAZER	670.000,00	655.000,00	0,00	128.998,68	0,34	526.001,32	27.053,85	128.998,68	0,39	526.001,32	0,00
16 HABITAÇÃO	80.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.360.000,00	1.020.000,00	-3.333,78	41.116,62	0,11	978.883,38	0,00	41.116,62	0,12	978.883,38	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.360.000,00	1.020.000,00	-3.333,78	41.116,62	0,11	978.883,38	0,00	41.116,62	0,12	978.883,38	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	451.000,00	58,89	30.214,37	0,08	420.785,63	4.950,00	20.255,48	0,06	430.744,52	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	340.000,00	344.700,00	58,89	30.214,37	0,08	314.485,63	4.950,00	20.255,48	0,06	324.444,52	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	860.000,00	810.000,00	22.451,39	116.846,01	0,31	693.153,99	31.031,73	99.124,92	0,30	710.875,08	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	140.000,00	155.000,00	20.811,39	108.594,01	0,29	46.405,99	28.986,93	92.512,92	0,28	62.487,08	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	5.112,00	0,01	14.888,00	2.044,80	5.112,00	0,02	14.888,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	580.000,00	525.000,00	1.640,00	3.140,00	0,01	521.860,00	0,00	1.500,00	0,00	523.500,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	58.000,00	31.100,00	0,00	12.100,00	0,03	19.000,00	3.100,00	5.900,00	0,02	25.200,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
813 LAZER	18.000,00	15.100,00	0,00	12.100,00	0,03	3.000,00	3.100,00	5.900,00	0,02	9.200,00	0,00
25 ENERGIA	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	500.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	2.057.400,00	2.117.400,00	213.301,69	724.322,43	1,90	1.393.077,57	245.108,39	665.845,51	2,00	1.451.554,49	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	229.000,00	279.000,00	31.831,70	124.799,30	0,33	154.200,70	43.089,17	118.317,20	0,35	160.682,80	0,00
605 ABASTECIMENTO	250.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	688.400,00	741.400,00	175.971,83	586.239,20	1,54	155.160,80	196.521,06	534.244,48	1,60	207.155,52	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	90.000,00	5.498,16	13.283,93	0,03	76.716,07	5.498,16	13.283,83	0,04	76.716,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER	785.000,00	800.000,00	6.760,00	62.136,92	0,16	737.863,08	6.760,00	62.136,92	0,19	737.863,08	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	735.000,00	755.000,00	6.760,00	62.136,92	0,16	692.863,08	6.760,00	62.136,92	0,19	692.863,08	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	615.000,00	0,00	515.168,05	1,35	99.831,95	87.206,56	343.379,94	1,03	271.620,06	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	495.000,00	495.000,00	0,00	426.037,56	1,12	68.962,44	72.820,20	282.659,17	0,85	212.340,83	0,00

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	120.000,00	0,00	89.130,49	0,23	30.869,51	14.386,36	60.720,77	0,18	59.279,23	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.512.000,00**	**2.750.174,44**	**516.056,26**	**2.117.576,92**	**5,57**	**632.597,52**	**521.139,14**	**2.082.546,76**	**6,24**	**667.627,68**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	70.000,00	72.500,00	0,00	72.463,08	0,19	36,92	11.157,60	44.569,08	0,13	27.930,92	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	72.500,00	0,00	72.463,08	0,19	36,92	11.157,60	44.569,08	0,13	27.930,92	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	367.000,00	387.000,00	71.094,22	269.838,63	0,71	117.161,37	65.019,50	262.702,47	0,79	124.297,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.000,00	317.000,00	57.379,80	214.455,87	0,56	102.544,13	51.305,08	207.319,71	0,62	109.680,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	8.378,06	33.017,84	0,09	6.982,16	8.378,06	33.017,84	0,10	6.982,16	0,00
124 CONTROLE INTERNO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	5.336,36	22.364,92	0,06	7.635,08	5.336,36	22.364,92	0,07	7.635,08	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	21.596,12	88.154,25	0,23	11.845,75	21.596,12	88.154,25	0,26	11.845,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	21.596,12	88.154,25	0,23	11.845,75	21.596,12	88.154,25	0,26	11.845,75	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	5.440,78	21.779,90	0,06	13.220,10	5.440,78	21.779,90	0,07	13.220,10	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.440,78	21.779,90	0,06	13.220,10	5.440,78	21.779,90	0,07	13.220,10	0,00
10 SAÚDE	640.000,00	740.000,00	151.137,56	602.572,42	1,58	137.427,58	151.137,56	602.572,42	1,81	137.427,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	36.998,88	131.528,09	0,35	28.471,91	36.998,88	131.528,09	0,39	28.471,91	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00	450.000,00	88.793,30	360.586,82	0,95	89.413,18	88.793,30	360.586,82	1,08	89.413,18	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.000,00	15.000,00	1.926,76	7.574,24	0,02	7.425,76	1.926,76	7.574,24	0,02	7.425,76	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.485,80	9.943,20	0,03	5.056,80	2.485,80	9.943,20	0,03	5.056,80	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	20.932,82	92.940,07	0,24	7.059,93	20.932,82	92.940,07	0,28	7.059,93	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.415.674,44	266.787,58	1.062.768,64	2,79	352.905,80	266.787,58	1.062.768,64	3,18	352.905,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	3.288,84	13.068,91	0,03	11.931,09	3.288,84	13.068,91	0,04	11.931,09	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	990.172,15	182.053,81	725.927,73	1,91	264.244,42	182.053,81	725.927,73	2,18	264.244,42	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	375.000,00	400.502,29	81.444,93	323.772,00	0,85	76.730,29	81.444,93	323.772,00	0,97	76.730,29	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025** -				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
TOTAL (III) = (I + II)	72.584.800,00	73.035.993,34	7.798.598,01	38.029.603,87	100,00	35.006.389,47	9.228.381,19	33.369.933,84	100,00	39.666.059,50	0,00

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
###.455.564-##	###.081.094-##
Prefeita Municipal	Contador Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.555.000,00	2.433.609,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	160.000,00	184.958,89
Territorial Urbana – IPTU		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	155.000,00	66.766,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.085.000,00	1.151.540,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.155.000,00	1.030.343,60

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.480.800,00	21.641.857,85
2.1- Cota-Parte FPM	22.540.000,00	17.211.162,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	16.185.891,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.540.000,00	1.025.271,14
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	3.848.065,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.600,00	16.293,37
2.4- Cota-Parte ITR	4.800,00	236,83
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	566.099,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.035.800,00	24.075.467,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.988.160,00	4.123.316,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.520.790,00	1.895.549,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.235.000,00	7.934.312,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	6.231.534,78
6.1.1- Principal	8.430.000,00	6.135.775,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	95.759,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.000,00	0,00
6.2.1- Principal	35.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	1.470.389,93
6.3.1- Principal	1.400.000,00	1.470.389,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	232.387,83
6.4.1- Principal	300.000,00	232.387,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.441.840,00	2.012.458,57
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	482.576,36	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	482.576,36	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.416.888,90	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.743.193,34	7.452.374,70	6.971.340,56	6.839.386,80	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.445.767,21	6.298.503,04	6.298.503,04	6.166.549,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.837.707,88	1.963.796,47	1.963.796,47	1.922.892,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.198.059,33	4.019.744,18	4.019.744,18	3.928.693,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	410.000,00	314.962,39	314.962,39	314.962,39	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.297.426,13	1.153.871,66	672.837,52	672.837,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	649.763,95	99.540,91	98.867,54	98.867,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.104.763,38	684.969,47	248.702,67	248.702,67	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	233.500,00	162.462,75	162.462,75	162.462,75	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	309.398,80	206.898,53	162.804,56	162.804,56	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.001.181,36	6.520.147,22	6.388.193,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.614.428,62	5.570.334,65	5.438.380,89	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.381.366,59	944.426,42	944.426,42	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.386,15	5.386,15	5.386,15	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.960.735,83	5.960.735,83	5.828.782,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	659.899,79	659.226,42	659.226,42	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	745.066,80	308.800,00	308.800,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.391.347,30	5.960.735,83	5.960.735,83	77,39
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	668.439,26	659.226,42	659.226,42	44,83
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	220.558,49	308.800,00	308.800,00	21,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	793.431,25	1.414.165,32	1.414.165,32	620.734,07	17,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	943.328,46	482.576,36	451.193,34	0,00	31.383,02	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.528,25	214.873,49	198.059,33	0,00	16.814,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	155.800,21	267.702,87	253.134,01	0,00	14.568,86	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.269.225,56	1.823.055,87	1.575.428,03	1.565.798,01	0,00
20.1- Educação Infantil	601.325,56	318.123,64	284.394,28	283.225,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.264.900,00	726.224,60	657.990,87	653.996,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	24.543,84	24.543,84	24.069,23	0,00
20.4- Educação Especial	74.000,00	35.091,16	27.761,82	27.737,62	0,00
20.5- Administração Geral	938.000,00	545.721,72	422.890,88	419.117,89	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	260.000,00	169.401,23	154.585,46	154.390,46	0,00
20.7- Outras	61.000,00	3.949,68	3.260,88	3.260,88	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.951.418,90	9.271.480,89	8.543.507,71	8.401.923,93	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.162.797,39	2.416.552,18	2.374.820,11	2.332.723,14	0,00
21.1.1- Creche	3.347.471,83	1.995.487,38	1.961.084,65	1.926.696,41	0,00
21.1.2- Pré-escola	815.325,56	421.064,80	413.735,46	406.026,73	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.788.621,51	6.854.928,71	6.168.687,60	6.069.200,79	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.575.428,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.123.316,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					620.734,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.078.010,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.018.866,86		5.078.010,85	21,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	289.246,58	289.246,58	287.447,13	0,00	1.799,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.292,33	139.292,33	139.292,33	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	149.954,25	149.954,25	148.154,80	0,00	1.799,45
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.364.000,00		750.628,81	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.982.000,00		648.072,38	
31.1.1- Salário-Educação		480.000,00		434.136,75	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		197.000,00		187.042,22	
31.1.4 - PNATE		85.000,00		15.183,36	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.220.000,00		11.710,05	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		382.000,00		102.556,43	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.273.674,44	676.552,20	578.991,73	575.947,28	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.502,29	9.631,70	5.472,86	5.472,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	585.172,15	52.014,98	40.996,21	38.374,41	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.372.000,00	614.905,52	532.522,66	532.100,01	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.286.093,34	9.951.982,77	9.125.760,32	8.981.132,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.129.389,34	9.136.211,97	8.746.256,32	8.601.628,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.790.667,21	6.886.202,08	6.886.202,08	6.745.981,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.338.722,13	2.250.009,89	1.860.054,24	1.855.646,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.156.704,00	815.770,80	379.504,00	379.504,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.156.704,00	815.770,80	379.504,00	379.504,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			672.138,46		133.920,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.934.312,54		434.136,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.987.541,60		253.849,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE			1.618.909,40		314.207,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			83.246,09		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			75.208,83		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.626.946,66		314.207,95
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
SILVANA AZEVEDO DA COSTA		***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***			
###.455.564-##		###.081.094-##			
Prefeita Municipal		Contador Municipal			

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.555.000,00	2.555.000,00	2.433.609,60	95,24

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.000,00	160.000,00	184.958,89	115,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	66.766,98	43,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.085.000,00	1.085.000,00	1.151.540,13	106,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.155.000,00	1.155.000,00	1.030.343,60	89,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	31.168.000,00	31.168.000,00	20.616.586,71	66,14
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	16.185.891,34	64,74
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	236,83	3,94
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	566.099,49	62,89
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	3.848.065,68	73,29
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	16.293,37	135,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.723.000,00	33.723.000,00	23.050.196,31	68,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.664.000,00	2.113.000,00	1.417.675,58	67,09	1.390.135,66	65,78	1.342.818,83	63,55	0,00
Despesas Correntes	1.586.000,00	1.968.000,00	1.347.916,05	68,49	1.320.376,13	67,09	1.273.059,30	64,68	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	145.000,00	69.759,53	48,11	69.759,53	48,11	69.759,53	48,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.010.000,00	1.700.000,00	1.116.339,36	65,66	1.041.698,51	61,27	1.014.944,07	59,70	0,00
Despesas Correntes	1.895.000,00	1.640.000,00	1.057.199,23	64,46	1.041.698,51	63,51	1.014.944,07	61,88	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	60.000,00	59.140,13	98,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.000,00	491.000,00	270.029,19	54,99	234.430,84	47,74	233.467,46	47,54	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	481.000,00	270.029,19	56,13	234.430,84	48,73	233.467,46	48,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	102.000,00	53.735,08	52,68	53.735,08	52,68	52.492,18	51,46	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	53.735,08	53,73	53.735,08	53,73	52.492,18	52,49	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	699.000,00	649.000,00	380.395,09	58,61	380.253,35	58,59	369.786,94	56,97	0,00
Despesas Correntes	689.000,00	649.000,00	380.395,09	58,61	380.253,35	58,59	369.786,94	56,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.625.700,00	2.780.700,00	1.655.078,85	59,52	1.609.442,01	57,87	1.588.145,47	57,11	0,00
Despesas Correntes	2.600.700,00	2.760.700,00	1.651.283,05	59,81	1.605.646,21	58,16	1.584.349,67	57,38	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.000,00	3.795,80	18,97	3.795,80	18,97	3.795,80	18,97	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.645.700,00	7.835.700,00	4.893.253,15	62,44	4.709.695,45	60,10	4.601.654,95	58,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.893.253,15	4.709.695,45	4.601.654,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.893.253,15	4.709.695,45	4.601.654,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.457.529,45	3.457.529,45	3.457.529,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.457.529,45	3.457.529,45	3.457.529,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.435.723,70	1.252.166,00	1.144.125,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,22	20,43	19,96

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.457.529,45	4.709.695,45	1.252.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.166,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	165.133,00	0,00	165.133,00	150.080,94	15.052,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.014.935,42	6.695.925,81	2.680.990,39	32.701,24	0,00	0,00	0,00	32.701,24	0,00	2.680.990,39
Empenhos de 2021	3.766.816,52	6.077.534,69	2.310.718,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.718,18
Empenhos de 2020 e anteriores	3.074.894,84	5.108.911,32	2.034.016,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.016,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.573.000,00	8.573.000,00	5.371.521,62	62,65
Proveniente da União	8.423.000,00	8.423.000,00	5.191.521,62	61,63
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	180.000,00	120,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.573.000,00	8.573.000,00	5.371.521,62	62,65

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: **2025**									
Bimestre: 4/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.185.000,00	5.280.000,00	3.305.253,81	62,59	3.208.537,31	60,76	3.183.087,92	60,28	0,00
Despesas Correntes	4.497.000,00	4.672.000,00	3.081.813,34	65,96	2.985.096,84	63,89	2.959.647,45	63,34	0,00
Despesas de Capital	688.000,00	608.000,00	223.440,47	36,75	223.440,47	36,75	223.440,47	36,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.745.000,00	2.623.571,65	1.010.932,52	38,53	968.576,26	36,91	906.567,31	34,55	0,00
Despesas Correntes	1.780.000,00	1.788.571,65	1.010.932,52	56,52	968.576,26	54,15	906.567,31	50,68	0,00
Despesas de Capital	965.000,00	835.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	237.928,35	104.876,33	44,07	94.244,38	39,61	91.155,07	38,31	0,00
Despesas Correntes	256.000,00	222.928,35	104.876,33	47,04	94.244,38	42,27	91.155,07	40,88	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	59.000,00	28.062,26	47,56	28.048,62	47,54	28.048,62	47,54	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	59.000,00	28.062,26	47,56	28.048,62	47,54	28.048,62	47,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	343.000,00	403.000,00	255.949,48	63,51	254.462,48	63,14	254.396,48	63,12	0,00
Despesas Correntes	328.000,00	388.000,00	255.949,48	65,96	254.462,48	65,58	254.396,48	65,56	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	615.000,00	421.500,00	240,00	0,05	240,00	0,05	240,00	0,05	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	240.000,00	240,00	0,10	240,00	0,10	240,00	0,10	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.215.000,00	9.025.000,00	4.705.314,40	52,13	4.554.109,05	50,46	4.463.495,40	49,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.849.000,00	7.393.000,00	4.722.929,39	63,88	4.598.672,97	62,20	4.525.906,75	61,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.755.000,00	4.323.571,65	2.127.271,88	49,20	2.010.274,77	46,49	1.921.511,38	44,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	806.000,00	728.928,35	374.905,52	51,43	328.675,22	45,09	324.622,53	44,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.000,00	161.000,00	81.797,34	50,80	81.783,70	50,79	80.540,80	50,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.042.000,00	1.052.000,00	636.344,57	60,48	634.715,83	60,33	624.183,42	59,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.240.700,00	3.202.200,00	1.655.318,85	51,69	1.609.682,01	50,26	1.588.385,47	49,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XXXIX)	16.860.700,00	16.860.700,00	9.598.567,55	56,92	9.263.804,50	54,94	9.065.150,35	53,76	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
###.455.564-##	###.081.094-##
Prefeita Municipal	Contador Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:15482875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	24.449.855,33	25.835.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeita											
MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA											
###.379.074-##											
Chefe do Gabinete Civil											

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3D70A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.010.322,00	41.010.322,00	4.290.083,34	10,46	16.751.391,83	40,85	24.258.930,17
Receitas Correntes	30.087.028,00	30.087.028,00	4.290.083,34	14,26	16.471.391,83	54,75	13.615.636,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.233,00	284.233,00	53.561,38	18,84	182.353,60	64,16	101.879,40
Impostos	252.837,00	252.837,00	53.561,38	21,18	182.353,60	72,12	70.483,40
Taxas	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Contribuição de Melhoria	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Contribuições	94.186,00	94.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.186,00

Contribuições Sociais	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.488,00	78.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.488,00
Receita Patrimonial	129.507,00	129.507,00	50.228,24	38,78	176.705,54	136,44	-47.198,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Valores Mobiliários	98.111,00	98.111,00	50.228,24	51,20	176.705,54	180,11	-78.594,54
Demais Receitas Patrimoniais	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Receita de Serviços	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Outros Serviços	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Transferências Correntes	29.178.813,00	29.178.813,00	4.186.293,72	14,35	16.112.148,37	55,22	13.066.664,63
Transferências da União e de suas Entidades	22.673.817,00	22.673.817,00	3.344.891,49	14,75	12.686.731,84	55,95	9.987.085,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.022.303,00	3.022.303,00	337.150,48	11,16	1.176.153,76	38,92	1.846.149,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.482.693,00	3.482.693,00	504.251,75	14,48	2.249.262,77	64,58	1.233.430,23
Outras Receitas Correntes	384.591,00	384.591,00	0,00	0,00	184,32	0,05	384.406,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.396,00	31.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.396,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.396,00	31.396,00	0,00	0,00	184,32	0,59	31.211,68
Demais Receitas Correntes	321.799,00	321.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.799,00
Receitas de Capital	10.923.294,00	10.923.294,00	0,00	0,00	280.000,00	2,56	10.643.294,00
Operações de Crédito	94.185,00	94.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.185,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	94.185,00	94.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.185,00
Alienação de Bens	15.698,00	15.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
Alienação de Bens Móveis	7.849,00	7.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.849,00
Alienação de Bens Imóveis	7.849,00	7.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.849,00
Transferências de Capital	10.389.578,00	10.389.578,00	0,00	0,00	280.000,00	2,70	10.109.578,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.230.246,00	10.230.246,00	0,00	0,00	100.000,00	0,98	10.130.246,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	159.332,00	159.332,00	0,00	0,00	180.000,00	112,97	-20.668,00
Outras Receitas de Capital	423.833,00	423.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.833,00
Demais Receitas de Capital	423.833,00	423.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.833,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.010.322,00	41.010.322,00	4.290.083,34	14,26	16.751.391,83	57,31	24.258.930,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.010.322,00	41.010.322,00	4.290.083,34	14,26	16.751.391,83	57,31	24.258.930,17
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					16.751.391,83		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.010.322,00	41.010.322,00	3.543.198,70	20.522.890,13	20.487.431,87	5.390.862,77	16.606.353,18	24.403.968,82	15.703.041,16	0,00
Despesas Correntes	29.747.137,00	30.623.037,00	3.543.198,70	20.305.737,19	10.317.299,81	5.347.276,51	16.451.080,45	14.171.956,55	15.561.263,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.871.905,00	13.922.505,00	509.835,25	9.809.626,89	4.112.878,11	2.225.537,54	7.586.197,15	6.336.307,85	7.506.861,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.835.232,00	16.660.532,00	3.033.363,45	10.496.110,30	6.164.421,70	3.121.738,97	8.864.883,30	7.795.648,70	8.054.401,44	0,00
Despesas de Capital	11.066.966,00	10.191.066,00	0,00	217.152,94	9.973.913,06	43.586,26	155.272,73	10.035.793,27	141.777,77	0,00
INVESTIMENTO	10.746.466,00	9.879.566,00	0,00	77.152,94	9.802.413,06	20.045,68	63.173,64	9.816.392,36	61.163,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.500,00	191.500,00	0,00	140.000,00	51.500,00	23.540,58	92.099,09	99.400,91	80.614,13	0,00
Reserva de Contingência	196.219,00	196.219,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.219,00	196.219,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.010.322,00	41.010.322,00	3.543.198,70	20.522.890,13	20.487.431,87	5.390.862,77	16.606.353,18	24.403.968,82	15.703.041,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.010.322,00	41.010.322,00	3.543.198,70	20.522.890,13	20.487.431,87	5.390.862,77	16.606.353,18	24.403.968,82	15.703.041,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.771.498,30			145.038,65		1.048.350,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.010.322,00	41.010.322,00	3.543.198,70	16.751.391,83	20.487.431,87	5.390.862,77	16.751.391,83	24.403.968,82	16.751.391,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeita

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

###.379.074-##

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5AFBB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.081.346,30**	**1.831.164,44**	**2.116.807,90**	**4.546.044,86**	**2.233.653,73**	**2.812.886,48**	**2.044.679,66**	**2.139.519,61**	**2.518.898,74**	**2.560.891,84**	**2.691.230,15**	**2.174.658,48**	**29.751.782,19**	**33.628.276,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**26.711,47**	**29.900,07**	**29.574,50**	**30.680,28**	**20.684,01**	**16.931,11**	**20.119,80**	**23.030,18**	**17.070,73**	**30.956,39**	**26.618,09**	**26.943,29**	**299.219,92**	**284.233,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.849,00
ISS	13.104,45	12.712,16	9.609,92	10.467,72	10.188,84	9.319,01	8.406,20	11.564,83	7.843,47	9.745,58	7.607,76	7.195,04	117.764,98	135.105,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,00
IRRF	13.607,02	17.187,91	19.964,58	20.212,56	10.495,17	7.612,10	11.713,60	11.465,35	9.227,26	21.210,81	19.010,33	19.748,25	181.454,94	94.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.396,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.186,00**
Receita Patrimonial	**4.470,70**	**15.422,24**	**4.160,14**	**10.614,46**	**18.368,31**	**24.357,30**	**21.550,25**	**21.124,99**	**25.583,36**	**15.493,09**	**27.504,11**	**22.724,13**	**211.373,08**	**129.507,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.470,70	15.422,24	4.160,14	10.614,46	18.368,31	24.357,30	21.550,25	21.124,99	25.583,36	15.493,09	27.504,11	22.724,13	211.373,08	98.111,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.396,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.698,00**
Transferências Correntes	**2.047.778,47**	**1.785.842,13**	**2.083.073,26**	**4.502.811,11**	**2.194.601,41**	**2.771.598,07**	**2.003.009,61**	**2.095.364,44**	**2.476.244,65**	**2.514.258,04**	**2.637.107,95**	**2.124.991,06**	**29.236.680,20**	**32.720.061,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.382.844,35	1.494.846,99	0,00	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.198,61	1.758.642,15	1.848.632,08	1.424.473,36	17.313.955,69	14.867.341,00
Cota-Parte do ICMS	148.848,89	203.011,19	134.951,31	175.422,69	186.075,82	156.458,82	152.303,06	182.174,67	168.804,24	164.931,02	195.166,76	179.642,17	2.047.790,64	3.092.408,00
Cota-Parte do IPVA	3.065,14	3.149,13	1.481,51	867,36	143,71	1.343,49	3.697,15	1.486,92	3.171,43	3.519,49	3.347,29	3.885,40	29.158,02	313.951,00
Cota-Parte do ITR	67,94	59,12	0,00	0,00	0,00	2.005.912,05	0,00	0,00	0,00	95,66	26,04	40,06	2.006.200,87	44.738,00
Transferências da LC 61/1989	345,92	234,85	260,81	306,20	508,36	575,47	626,71	588,40	571,64	650,77	558,34	616,75	5.844,22	15.698,00
Transferências do FUNDEB	193.849,60	221.347,52	228.675,42	286.216,69	291.905,11	324.253,24	265.779,78	310.224,85	320.084,37	359.152,54	270.010,57	289.030,28	3.360.529,97	3.745.083,00
Outras Transferências Correntes	315.746,93	198.795,04	233.817,31	1.657.153,82	221.121,42	283.055,00	259.617,54	258.543,05	271.414,36	227.266,41	319.366,87	227.303,04	4.473.200,79	10.640.842,00
Outras Receitas Correntes	**2.385,66**	**0,00**	**0,00**	**1.939,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**184,32**	**0,00**	**0,00**	**4.508,99**	**384.591,00**
DEDUÇÕES (II)	**-247.268,94**	**-272.463,05**	**-323.767,57**	**-368.207,77**	**-336.184,47**	**-432.474,13**	**-294.657,62**	**-304.904,19**	**-376.231,46**	**-384.769,70**	**-254.974,22**	**-320.831,07**	**-3.916.734,19**	**3.541.248,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-247.268,94**	**-272.463,05**	**-323.767,57**	**-368.207,77**	**-336.184,47**	**-432.474,13**	**-294.657,62**	**-304.904,19**	**-376.231,46**	**-384.769,70**	**-254.974,22**	**-320.831,07**	**-3.916.734,19**	**3.541.248,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.834.077,36**	**1.558.701,39**	**1.793.040,33**	**4.177.837,09**	**1.897.469,26**	**2.380.412,35**	**1.750.022,04**	**1.834.615,42**	**2.142.667,28**	**2.176.122,14**	**2.436.255,93**	**1.853.827,41**	**25.835.048,00**	**30.087.028,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.834.077,36**	**1.558.701,39**	**1.793.040,33**	**4.177.837,09**	**1.897.469,26**	**2.380.412,35**	**1.750.022,04**	**1.834.615,42**	**2.142.667,28**	**2.176.122,14**	**2.436.255,93**	**1.853.827,41**	**25.835.048,00**	**29.977.028,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**66.815,50**	**0,00**	**30.523,66**	**65.994,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.333,86**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.767.261,86**	**1.558.701,39**	**1.762.516,67**	**4.111.842,39**	**1.897.469,26**	**2.380.412,35**	**1.750.022,04**	**1.834.615,42**	**2.142.667,28**	**2.176.122,14**	**2.436.255,93**	**1.853.827,41**	**25.671.714,14**	**29.877.028,00**

Prefeita

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA

###.379.074-##

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:4252CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas **por Função/SubFunção**	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.010.322,00**	**41.010.322,00**	**3.543.198,70**	**20.522.890,13**	**100,00**	**20.487.431,87**	**5.390.862,77**	**16.606.353,18**	**100,00**	**24.403.968,82**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.177.895,00	2.177.895,00	66.432,19	1.411.336,64	6,88	766.558,36	250.519,96	895.592,71	5,39	1.282.302,29	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.177.895,00	2.177.895,00	66.432,19	1.411.336,64	6,88	766.558,36	250.519,96	895.592,71	5,39	1.282.302,29	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.968.825,00	4.247.325,00	497.011,78	3.022.253,27	14,73	1.225.071,73	674.722,77	2.253.816,37	13,57	1.993.508,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.083.325,00	3.411.825,00	344.884,16	2.343.860,56	11,42	1.067.964,44	548.976,86	1.833.545,21	11,04	1.578.279,79	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	885.500,00	835.500,00	152.127,62	678.392,71	3,31	157.107,29	125.745,91	420.271,16	2,53	415.228,84	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.737.919,00	2.737.919,00	69.926,38	795.690,91	3,88	1.942.228,09	143.859,63	612.857,31	3,69	2.125.061,69	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	31.396,00	31.396,00	0,00	0,00	0,00	31.396,00	0,00	0,00	0,00	31.396,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	186.805,00	196.805,00	0,00	118.300,00	0,58	78.505,00	28.299,00	102.961,20	0,62	93.843,80	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.519.718,00	2.509.718,00	69.926,38	677.390,91	3,30	1.832.327,09	115.560,63	509.896,11	3,07	1.999.821,89	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	680.500,00	552.000,00	5.986,47	365.986,47	1,78	186.013,53	62.850,30	243.019,15	1,46	308.980,85	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00	236.700,00	5.986,47	225.986,47	1,10	10.713,53	39.309,72	150.920,06	0,91	85.779,94	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	430.500,00	315.300,00	0,00	140.000,00	0,68	175.300,00	23.540,58	92.099,09	0,55	223.200,91	0,00

10 SAÚDE	9.765.779,00	9.765.779,00	986.999,51	6.079.842,21	29,62	3.685.936,79	1.490.486,13	4.860.328,44	29,27	4.905.450,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.321.260,00	3.400.260,00	631.878,61	2.739.450,88	13,35	660.809,12	741.267,26	2.103.120,71	12,66	1.297.139,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.945.564,00	5.018.564,00	355.120,90	2.963.091,33	14,44	2.055.472,67	647.480,08	2.439.982,89	14,69	2.578.581,11	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.100.000,00	975.000,00	0,00	350.000,00	1,71	625.000,00	96.654,04	299.430,69	1,80	675.569,31	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	68.140,00	58.140,00	0,00	0,00	0,00	58.140,00	0,00	0,00	0,00	58.140,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	330.815,00	313.815,00	0,00	27.300,00	0,13	286.515,00	5.084,75	17.794,15	0,11	296.020,85	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.242.211,00	8.092.211,00	737.657,67	4.973.690,78	24,23	3.118.520,22	1.338.135,84	4.490.197,99	27,04	3.602.013,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	714.885,00	960.185,00	161.805,20	564.495,48	2,75	395.689,52	153.752,34	432.127,16	2,60	528.057,84	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.930.084,00	5.716.584,00	453.193,95	4.080.196,11	19,88	1.636.387,89	1.063.997,11	3.741.595,38	22,53	1.974.988,62	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.535.933,00	1.335.933,00	103.668,66	275.903,08	1,34	1.060.029,92	100.223,39	264.700,04	1,59	1.071.232,96	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.309,00	79.509,00	18.989,86	53.096,11	0,26	26.412,89	20.163,00	51.775,41	0,31	27.733,59	0,00
13 CULTURA	1.395.819,00	1.395.819,00	600.568,22	791.004,96	3,85	604.814,04	582.171,36	745.917,43	4,49	649.901,57	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.395.819,00	1.395.819,00	600.568,22	791.004,96	3,85	604.814,04	582.171,36	745.917,43	4,49	649.901,57	0,00
15 URBANISMO	6.400.338,00	6.400.338,00	397.386,19	1.610.269,33	7,85	4.790.068,67	522.765,16	1.263.143,61	7,61	5.137.194,39	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.924.347,00	2.934.347,00	397.386,19	1.610.269,33	7,85	1.324.077,67	522.765,16	1.263.143,61	7,61	1.671.203,39	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.773.727,00	2.763.727,00	0,00	0,00	0,00	2.763.727,00	0,00	0,00	0,00	2.763.727,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	98.488,00	98.488,00	0,00	0,00	0,00	98.488,00	0,00	0,00	0,00	98.488,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	313.951,00	313.951,00	0,00	0,00	0,00	313.951,00	0,00	0,00	0,00	313.951,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	284.825,00	284.825,00	0,00	0,00	0,00	284.825,00	0,00	0,00	0,00	284.825,00	0,00
16 HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.105.500,00	2.105.500,00	119.944,95	1.019.865,69	4,97	1.085.634,31	209.976,40	902.343,20	5,43	1.203.156,80	0,00
605 ABASTECIMENTO	157.000,00	180.200,00	0,00	53.011,00	0,26	127.189,00	18.011,00	35.511,00	0,21	144.689,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.468.500,00	1.459.900,00	119.944,95	861.483,90	4,20	598.416,10	191.965,40	761.461,41	4,59	698.438,59	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	300.000,00	285.400,00	0,00	105.370,79	0,51	180.029,21	0,00	105.370,79	0,63	180.029,21	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	408.819,00	408.819,00	0,00	0,00	0,00	408.819,00	0,00	0,00	0,00	408.819,00	0,00
695 TURISMO	408.819,00	408.819,00	0,00	0,00	0,00	408.819,00	0,00	0,00	0,00	408.819,00	0,00
25 ENERGIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	647.000,00	647.000,00	0,00	103.943,53	0,51	543.056,47	18.006,00	63.555,73	0,38	583.444,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	647.000,00	647.000,00	0,00	103.943,53	0,51	543.056,47	18.006,00	63.555,73	0,38	583.444,27	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.787.498,00	1.787.498,00	61.285,34	349.006,34	1,70	1.438.491,66	97.369,22	275.581,24	1,66	1.511.916,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	898.313,00	898.313,00	61.285,34	347.106,34	1,69	551.206,66	97.369,22	273.681,24	1,65	624.631,76	0,00
695 TURISMO	184.186,00	184.186,00	0,00	0,00	0,00	184.186,00	0,00	0,00	0,00	184.186,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre	%(d/total d)	(a-d)	

		(a)		(b)				(d)			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	438.140,00	438.140,00	0,00	1.900,00	0,01	436.240,00	0,00	1.900,00	0,01	436.240,00	0,00
813 LAZER	266.859,00	266.859,00	0,00	0,00	0,00	266.859,00	0,00	0,00	0,00	266.859,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	196.219,00	196.219,00	0,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.219,00	196.219,00	0,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00	0,00	0,00	196.219,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.010.322,00	41.010.322,00	3.543.198,70	20.522.890,13	100,00	20.487.431,87	5.390.862,77	16.606.353,18	100,00	24.403.968,82	0,00
PREFEITA											
MARIA DE FATIMA											
MESQUITA DA SILVA											
###.379.074-##											
Chefe do Gabinete Civil											

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:F5C57511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: **2025** -	
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO	852.033,89	319.166,17	66.552,80	0,00	1.104.647,26	1.197.798,99	1.732.602,52	1.061.155,43	1.061.144,41	0,00	1.869.257,10	2.973.904,36
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	852.033,89	300.631,86	66.552,80	0,00	1.086.112,95	1.197.798,99	1.732.602,52	1.061.155,43	1.061.144,41	0,00	1.869.257,10	2.955.370,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	18.534,31	0,00	0,00	18.534,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.534,31
Câmara Municipal	0,00	18.534,31	0,00	0,00	18.534,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.534,31
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	852.033,89	319.166,17	66.552,80	0,00	1.104.647,26	1.197.798,99	1.732.602,52	1.061.155,43	1.061.144,41	0,00	1.869.257,10	2.973.904,36
Prefeita												
MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA												
###.379.074-##												
Chefe do Gabinete Civil												

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AB8F0B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 04 BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)	R$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	43.300.115,00	43.300.115,00	7.423.258,67	17,14	27.522.410,52	63,56	15.777.704,48
RECEITAS CORRENTES	41.469.683,00	41.469.683,00	7.273.258,67	17,54	26.472.410,52	63,84	14.997.272,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.242.998,00	1.242.998,00	59.924,72	4,82	840.091,37	67,59	402.906,63
Impostos	1.240.498,00	1.240.498,00	54.268,82	4,37	819.173,48	66,04	421.324,52
Taxas	2.500,00	2.500,00	5.655,90	226,24	20.917,89	836,72	-18.417,89
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	263.900,00	263.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.900,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	263.900,00	263.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	113.539,00	113.539,00	27.344,98	24,08	87.656,52	77,20	25.882,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
Valores mobiliários	97.939,00	97.939,00	27.344,98	27,92	87.656,52	89,50	10.282,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	19.418,25	970,91	-17.418,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	196,51	19,65	803,49
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	19.221,74	1.922,17	-18.221,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.578.809,00	39.578.809,00	7.165.495,97	18,10	25.504.674,57	64,44	14.074.134,43
Transferências da União e de suas Entidades	27.614.132,00	27.614.132,00	5.291.489,49	19,16	17.168.217,38	62,17	10.445.914,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.922.460,00	2.922.460,00	401.936,45	13,75	1.773.055,46	60,67	1.149.404,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.042.217,00	9.042.217,00	1.472.070,03	16,28	6.563.401,73	72,59	2.478.815,27

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.437,00	268.437,00	20.493,00	7,63	20.569,81	7,66	247.867,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.336,00	58.336,00	20.493,00	35,13	20.569,81	35,26	37.766,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.101,00	210.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.101,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.432,00	1.830.432,00	150.000,00	8,19	1.050.000,00	57,36	780.432,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.432,00	1.830.432,00	150.000,00	8,19	1.050.000,00	57,36	780.432,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.411.400,00	1.411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	419.032,00	419.032,00	150.000,00	35,80	1.050.000,00	250,58	-630.968,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.300.115,00	43.300.115,00	7.423.258,67	17,14	27.522.410,52	63,56	15.777.704,48
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.300.115,00	43.300.115,00	7.423.258,67	17,14	27.522.410,52	63,56	15.777.704,48
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	1.167.528,75	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	43.300.115,00	43.300.115,00	7.423.258,67	17,14	28.689.939,27	66,26	14.610.175,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38	10.647.135,26	7.547.046,99	28.689.939,27	21.406.891,37	27.905.395,05
DESPESAS CORRENTES	36.843.477,40	42.146.880,75	6.664.376,38	35.290.746,94	6.856.133,81	7.218.382,95	27.335.143,81	14.811.736,94	26.739.274,15
Pessoal e encargos so	22.019.015,28	21.062.973,98	3.439.463,03	18.958.589,47	2.104.384,51	3.714.462,16	13.546.756,11	7.516.217,87	13.382.155,11
Juros e encargos da d	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Outras despesas corre	14.794.462,12	21.053.906,77	3.224.913,35	16.332.157,47	4.721.749,30	3.503.920,79	13.788.387,70	7.265.519,07	13.357.119,04

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
DESPESAS DE CAPITAL	5.711.246,60	7.895.324,14	94.113,54	4.158.948,44	3.736.375,70	328.664,04	1.354.795,46	6.540.528,68	1.166.120,90
Investimentos	4.935.246,60	7.149.488,26	94.113,54	3.558.948,44	3.590.539,82	222.309,94	929.587,12	6.219.901,14	740.912,56
Inversões financeiras	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00
Amortização de dívida	735.750,00	705.585,88	0,00	600.000,00	105.585,88	106.354,10	425.208,34	280.377,54	425.208,34

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	745.391,00	54.625,75	0,00	0,00	54.625,75	0,00	0,00	54.625,75	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38	10.647.135,26	7.547.046,99	28.689.939,27	21.406.891,37	27.905.395,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38	10.647.135,26	7.547.046,99	28.689.939,27	21.406.891,37	27.905.395,05
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38		7.547.046,99	28.689.939,27		27.905.395,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS					***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***				
Prefeita municipal					Contador				
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA									
Secretário De Finanças									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38	100,00	10.647.135,26	7.547.046,99	28.689.939,27	100,00	21.406.891,37
LEGISLATIVA	1.743.446,00	1.743.677,16	6.310,96	1.577.025,85	4,00	166.651,31	253.391,07	1.024.820,29	3,57	718.856,87
Ação Legislativa	1.743.446,00	1.743.677,16	6.310,96	1.577.025,85	4,00	166.651,31	253.391,07	1.024.820,29	3,57	718.856,87
JUDICIÁRIA	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
Despesas do interesse Públ	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.893.491,00	6.308.482,29	423.835,13	5.231.819,39	13,26	1.076.662,90	609.703,37	3.462.516,93	12,07	2.845.965,36
Administração Geral	2.203.701,00	5.577.780,70	329.835,13	4.736.721,07	12,01	841.059,63	545.257,68	3.180.732,30	11,09	2.397.048,40
Administração Financeira	244.840,00	284.840,00	40.000,00	180.000,00	0,46	104.840,00	32.158,19	118.753,21	0,41	166.086,79
Controle Interno	66.300,00	66.300,00	0,00	40.000,00	0,10	26.300,00	9.000,00	36.000,00	0,13	30.300,00

Administração de Receitas	70.000,00	84.000,00	54.000,00	54.000,00	0,14	30.000,00	4.500,00	4.500,00	0,02	79.500,00
Demais Subfunções	308.650,00	295.561,59	0,00	221.098,32	0,56	74.463,27	18.787,50	122.531,42	0,43	173.030,17
SEGURANÇA PÚBLICA	18.800,00	414.837,62	0,00	0,00	0,00	414.837,62	0,00	0,00	0,00	414.837,62
Policiamento	0,00	396.037,62	0,00	0,00	0,00	396.037,62	0,00	0,00	0,00	396.037,62
Administração Geral	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.628.956,00	2.501.369,59	13.622,06	1.094.922,56	2,78	1.406.447,03	157.163,37	751.481,88	2,62	1.749.887,71
Assistência ao Idoso	62.251,00	62.251,00	0,00	0,00	0,00	62.251,00	0,00	0,00	0,00	62.251,00
Assistência à Criança e ao	338.686,00	338.686,00	0,00	98.818,62	0,25	239.867,38	16.698,00	82.665,16	0,29	256.020,84
Assistência Comunitária	516.825,00	346.687,01	400,00	149.952,51	0,38	196.734,50	1.412,00	146.034,51	0,51	200.652,50
Administração Geral	894.510,00	967.981,77	13.222,06	616.697,70	1,56	351.284,07	85.497,60	381.101,68	1,33	586.880,09
Demais Subfunções	816.684,00	785.763,81	0,00	229.453,73	0,58	556.310,08	53.555,77	141.680,53	0,49	644.083,28
SAÚDE	12.225.441,00	14.351.876,40	2.513.673,88	12.341.732,59	31,28	2.010.143,81	2.793.508,89	8.201.863,97	28,59	6.150.012,43
Atenção Básica	4.480.208,00	6.167.436,75	581.461,31	5.306.607,97	13,45	860.828,78	988.147,91	2.590.864,58	9,03	3.576.572,17
Assistência Hospitalar e A	1.603.901,00	1.380.407,47	357.298,44	825.036,35	2,09	555.371,12	384.488,44	741.748,31	2,59	638.659,16
Suporte Profilático e Tera	289.000,00	309.875,28	62.098,38	188.875,28	0,48	121.000,00	62.098,38	178.973,98	0,62	130.901,30
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Vigilância Epidemiológica	228.100,00	228.600,00	5.000,00	192.500,00	0,49	36.100,00	38.996,00	154.091,20	0,54	74.508,80

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	5.522.232,00	6.163.556,90	1.507.815,75	5.828.712,99	14,78	334.843,91	1.319.778,16	4.536.185,90	15,81	1.627.371,00
EDUCAÇÃO	14.380.504,40	15.588.885,14	2.475.149,47	12.958.274,50	32,85	2.630.610,64	2.651.649,02	10.548.871,62	36,77	5.040.013,52
Ensino Fundamental	9.773.587,00	9.909.620,89	1.515.389,00	8.789.957,86	22,28	1.119.663,03	1.992.958,99	7.860.561,85	27,40	2.049.059,04
Ensino Médio	171.000,00	171.000,00	0,00	60.454,80	0,15	110.545,20	0,00	60.454,80	0,21	110.545,20
Ensino Profissional	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Educação Infantil	3.347.217,40	2.474.606,14	456.965,11	1.835.033,61	4,65	639.572,53	313.547,09	1.161.666,43	4,05	1.312.939,71
Educação de Jovens e Adult	565.200,00	712.684,27	25.686,52	436.510,65	1,11	276.173,62	115.461,06	346.736,11	1,21	365.948,16
Administração Geral	516.300,00	2.313.773,84	477.108,84	1.836.317,58	4,65	477.456,26	229.681,88	1.119.452,43	3,90	1.194.321,41
CULTURA	318.300,00	358.300,00	0,00	140.000,00	0,35	218.300,00	0,00	140.000,00	0,49	218.300,00
Difusão Cultural	318.300,00	358.300,00	0,00	140.000,00	0,35	218.300,00	0,00	140.000,00	0,49	218.300,00
URBANISMO	3.745.505,60	4.448.070,71	1.014.076,79	3.501.408,22	8,88	946.662,49	725.265,03	2.519.070,27	8,78	1.929.000,44
Infra-Estrutura Urbana	1.288.855,60	883.028,91	94.113,54	188.227,08	0,48	694.801,83	94.113,54	188.227,08	0,66	694.801,83
Administração Geral	2.136.650,00	3.504.489,87	919.963,25	3.307.629,21	8,38	196.860,66	631.151,49	2.325.291,26	8,10	1.179.198,61
Demais Subfunções	320.000,00	60.551,93	0,00	5.551,93	0,01	55.000,00	0,00	5.551,93	0,02	55.000,00
HABITAÇÃO	51.900,00	51.900,00	0,00	1.000,00	0,00	50.900,00	355,32	936,99	0,00	50.963,01
Habitação Urbana	51.900,00	51.900,00	0,00	1.000,00	0,00	50.900,00	355,32	936,99	0,00	50.963,01
SANEAMENTO	153.266,00	153.266,00	0,00	0,00	0,00	153.266,00	0,00	0,00	0,00	153.266,00
Saneamento Básico Urbano	153.266,00	153.266,00	0,00	0,00	0,00	153.266,00	0,00	0,00	0,00	153.266,00
GESTÃO AMBIENTAL	156.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Recursos Hídricos	156.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
AGRICULTURA	2.402.424,00	2.256.576,77	297.421,63	1.728.028,57	4,38	528.548,20	182.910,74	1.414.531,41	4,93	842.045,36
Abastecimento	225.550,00	225.550,00	0,00	112.119,95	0,28	113.430,05	30.151,43	93.579,96	0,33	131.970,04
Extensão Rural	1.013.500,00	489.281,49	0,00	196.520,00	0,50	292.761,49	0,00	196.520,00	0,68	292.761,49
Administração Geral	1.163.374,00	1.541.745,28	297.421,63	1.419.388,62	3,60	122.356,66	152.759,31	1.124.431,45	3,92	417.313,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSPORTE	324.140,00	239.140,00	0,00	0,00	0,00	239.140,00	0,00	0,00	0,00	239.140,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	324.140,00	239.140,00	0,00	0,00	0,00	239.140,00	0,00	0,00	0,00	239.140,00
DESPORTO E LAZER	630.500,00	717.937,33	14.400,00	275.483,70	0,70	442.453,63	66.746,08	200.637,57	0,70	517.299,76
Desporto Comunitário	437.000,00	331.281,63	0,00	0,00	0,00	331.281,63	0,00	0,00	0,00	331.281,63
Administração Geral	193.500,00	386.655,70	14.400,00	275.483,70	0,70	111.172,00	66.746,08	200.637,57	0,70	186.018,13
ENCARGOS ESPECIAIS	795.750,00	765.585,88	0,00	600.000,00	1,52	165.585,88	106.354,10	425.208,34	1,48	340.377,54
Serviço da Dívida Interna	795.750,00	765.585,88	0,00	600.000,00	1,52	165.585,88	106.354,10	425.208,34	1,48	340.377,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391,00	54.625,75	0,00	0,00	0,00	54.625,75	0,00	0,00	0,00	54.625,75
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.300.115,00	50.096.830,64	6.758.489,92	39.449.695,38	100,00	10.647.135,26	7.547.046,99	28.689.939,27	100,00	21.406.891,37
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42										

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita Municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	
Secretário de Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.779.454,92	2.546.901,70	3.094.968,13	4.912.209,63	3.174.340,53	3.747.868,32	3.298.720,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	72.516,87	71.767,72	89.868,59	294.861,50	27.300,42	22.784,35	32.186,97
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	13.192,20	13.411,71	31.525,28	27.673,49	23.951,37	19.435,30	20.670,91
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	58.788,67	58.356,01	58.343,31	261.021,80	3.349,05	3.349,05	3.605,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536,00	0,00	0,00	6.166,21	0,00	0,00	7.911,00
Contribuições	28.544,14	29.764,67	28.759,27	34.270,26	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.834,00	8.922,86	8.110,29	11.111,98	15.527,98	11.692,53	13.117,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.662,98	7.751,84	6.939,27	9.940,96	15.527,98	11.692,53	13.117,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	0,03	5.600,50
Transferências correntes	2.659.489,11	2.430.487,05	2.962.971,58	4.566.209,03	3.129.055,32	3.713.391,41	3.247.815,18
Cota-parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.895,37
Cota-parte do ICMS	197.358,71	269.172,50	178.931,91	232.592,90	243.016,80	203.060,70	197.667,13
Cota-parte do IPVA	12.643,16	10.830,86	10.617,05	4.757,92	2.513,10	4.733,11	7.760,04
Cota-parte do ITR	617,28	751,79	214,38	0,00	11,12	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	573,16	389,15	432,15	507,36	659,78	746,87	813,37
Transferências do Fundeb	535.630,64	619.834,28	640.352,86	801.472,10	944.010,99	1.052.801,04	891.753,36
Outras transferências correntes	526.812,11	370.263,19	648.536,33	1.133.173,24	443.996,54	446.137,64	828.925,91
Outras receitas correntes	9.070,80	5.959,40	5.258,40	5.756,86	76,81	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-259.724,01	-288.077,84	-334.816,40	-380.694,90	347.574,90	441.794,51	303.730,43
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	-259.724,01	-288.077,84	-334.816,40	-380.694,90	347.574,90	441.794,51	303.730,43

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.039.178,93	2.834.979,54	3.429.784,53	5.292.904,53	2.826.765,63	3.306.073,81	2.994.989,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.039.178,93	2.834.979,54	3.429.784,53	5.292.904,53	2.826.765,63	3.306.073,81	2.994.989,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.612,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	3.039.178,93	2.834.979,54	3.429.784,53	5.292.904,53	2.775.153,63	3.306.073,81	2.994.989,67

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			4º bimestre de 2025 (até Agosto)				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)			R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.206.340,74	3.570.874,52	4.390.739,45	4.693.088,55	3.178.289,88	42.593.796,47	46.080.081,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	26.953,65	38.766,83	632.174,43	24.420,58	35.504,14	1.369.106,05	1.242.998,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.343,00
ISS	22.334,70	34.194,17	25.616,58	21.927,57	11.464,73	265.398,01	478.110,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
IRRF	3.472,45	3.173,66	601.752,36	256,01	20.620,51	1.076.087,94	739.645,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.146,50	1.399,00	4.805,49	2.237,00	3.418,90	27.620,10	2.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.338,34	263.900,00
Receita Patrimonial	11.151,52	5.166,47	3.655,59	22.550,42	4.794,56	125.635,65	113.539,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.151,52	5.166,47	3.655,59	22.550,42	4.794,56	120.951,57	97.939,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.684,08	15.600,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.843,24	3.398,00	196,48	0,00	0,00	19.418,25	2.000,00
Transferências correntes	3.160.392,33	3.523.543,22	3.754.712,95	4.625.624,55	3.137.991,18	40.911.682,91	44.189.207,00
Cota-parte do FPM	1.340.250,51	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.328.877,59	21.286.820,00
Cota-parte do ICMS	236.436,10	219.083,24	214.056,36	253.297,96	233.149,30	2.677.823,61	2.951.181,00

Cota-parte do IPVA	9.732,39	10.768,79	15.036,53	0,00	11.253,50	100.646,45	133.497,00
Cota-parte do ITR	62,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,39	890,00
Transferências da LC 61/89	763,66	741,91	844,60	724,66	800,45	7.997,12	3.449,00
Transferências do Fundeb	1.031.083,67	1.072.444,37	1.195.944,07	935.710,50	994.927,43	10.715.965,31	10.907.917,00
Outras transferências correntes	542.063,18	508.151,57	570.009,24	1.587.259,35	473.387,14	8.078.715,44	8.905.453,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	20.493,00	0,00	46.615,27	268.437,00
DEDUÇÕES (II)	315.769,05	386.287,27	394.575,65	266.595,27	331.524,49	1.524.538,42	4.610.398,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	315.769,05	386.287,27	394.575,65	266.595,27	331.524,49	1.524.538,42	4.610.398,00

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			4º bimestre de 2025 (até Agosto)				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)			R$ 1,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.890.571,69	3.184.587,25	3.996.163,80	4.426.493,28	2.846.765,39	41.069.258,05	41.469.683,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.890.571,69	3.184.587,25	3.996.163,80	4.426.493,28	2.846.765,39	41.069.258,05	41.469.683,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	9.108,00	3.088,26	6.088,26	0,00	69.896,52	756.157,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.890.571,69	3.175.479,25	3.993.075,54	4.420.405,02	2.846.765,39	40.999.361,53	40.713.526,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	
Secretário de Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0020	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	41.469.683,00	26.472.410,52
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.242.998,00	840.091,37
IPTU	13.343,00	0,00
ISS	478.110,00	179.595,33
ITBI	9.400,00	0,00
IRRF	739.645,00	639.578,15
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.500,00	20.917,89
Contribuições	263.900,00	0,00

Receita patrimonial	113.539,00	87.656,52
Aplicações financeiras (II)	97.939,00	87.656,52
Outras receitas patrimoniais	15.600,00	0,00
Transferências correntes	39.578.809,00	25.504.674,57
Cota-parte do FPM	17.294.225,00	10.478.302,45
Cota-parte do ICMS	2.360.946,00	1.439.814,20
Cota-parte do IPVA	106.798,00	61.797,46
Cota Parte do ITR	711,00	59,16
Transferências da LC 61/1989	2.759,00	6.095,30
Transferências do Fundeb	10.907.917,00	8.118.675,43
Outras transferências correntes	8.905.453,00	5.399.930,57
Demais receitas correntes	270.437,00	39.988,06
Outras receitas financeiras (III)	210.101,00	0,00
Receitas correntes restantes	60.336,00	39.988,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	41.161.643,00	26.384.754,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.830.432,00	1.050.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.830.432,00	1.050.000,00
Convênios	1.301.739,00	1.050.000,00
Outras transferências de capital	528.693,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.830.432,00	1.050.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	42.992.075,00	27.434.754,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	42.992.075,00	27.434.754,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	42.146.880,75	35.290.746,94	27.335.143,81	26.739.274,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	21.062.973,98	18.958.589,47	13.546.756,11	13.382.155,11	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.053.906,77	16.332.157,47	13.788.387,70	13.357.119,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	42.116.880,75	35.290.746,94	27.335.143,81	26.739.274,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	7.895.324,14	4.158.948,44	1.354.795,46	1.166.120,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.149.488,26	3.558.948,44	929.587,12	740.912,56	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	705.585,88	600.000,00	425.208,34	425.208,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII							
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	7.189.738,26	3.558.948,44	929.587,12	740.912,56	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	54.625,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.361.244,76	38.849.695,38	28.264.730,93	27.480.186,71	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	49.361.244,76	38.849.695,38	28.264.730,93	27.480.186,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-45.432,71			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				-45.432,71			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-228.181,38						
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025						
	VALOR CORRENTE						

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	87.656,52
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	625.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-582.776,19
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	199.791,66
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-1.077.523,39
Disponibilidade de caixa	0,00	-1.077.523,39
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.024.531,36
(-)Restos a pagar processados (XLI)	0,00	2.066.955,50
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.035.099,25
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	0,00	1.277.315,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.277.315,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	-227.291,65
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	-2.066.955,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-3.344.270,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-2.806.927,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42		
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***	
Prefeita Municipal	Contador	
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA		
Secretário de Finanças		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	40.000,00	2.026.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50
Executivo	40.000,00	2.026.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50
2023-Sec.Municipal de Educação e Cultura	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	50.065,97	0,00	0,00	50.065,97
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	62.523,33	0,00	0,00	62.523,33
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	126.952,30	0,00	0,00	126.952,30
2024-Sec.Munic.de Agricultura e Meio Amb	0,00	247.389,85	0,00	0,00	247.389,85
2024-Sec.Municipal de Educação e Cultura	0,00	526.687,96	0,00	0,00	526.687,96
2024-Sec.Munic. de Turismo e Infraestrut	0,00	196.565,88	0,00	0,00	196.565,88
2024-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	37.677,82	0,00	0,00	37.677,82
2024-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	779.092,39	0,00	0,00	779.092,39
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	40.000,00	2.026.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.955,50
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.955,50
2023-Sec.Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.065,97
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.523,33
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.952,30
2024-Sec.Munic.de Agricultura e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.389,85
2024-Sec.Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.687,96
2024-Sec.Munic. de Turismo e Infraestrut	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.565,88
2024-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.677,82
2024-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.092,39

Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.955,50

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS(j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42							
NOTAS:							
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS				***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***			
Prefeita municipal				Contador			
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA							
Secretário de Finanças							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.240.498,00	819.173,48
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	13.343,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	9.400,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	478.110,00	179.595,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	739.645,00	639.578,15
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.375.837,00	14.773.920,14
2.1 - Cota parte do FPM	21.286.820,00	12.906.185,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.962.975,00	12.095.851,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.323.845,00	810.334,50
2.2 - Cota parte do ICMS	2.951.181,00	1.799.767,59
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	3.449,00	6.095,30
2.4 - Cota parte ITR	890,00	73,94
2.5 - Cota parte IPVA	133.497,00	61.797,46
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.616.335,00	15.593.093,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.610.398,00	2.787.851,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.793.685,35	1.105.556,28

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.918.117,00	8.127.479,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.052.217,00	6.572.205,75
6.1.1 - Principal	9.042.217,00	6.563.401,73
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	8.804,02
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	95.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	95.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.675.900,00	1.538.981,56
6.3.1 - Principal	1.675.900,00	1.538.981,56
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.000,00	16.292,14
6.4.1 - Principal	94.800,00	16.292,14
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	200,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.431.819,00	3.775.550,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.127.479,45	

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.900.125,58	9.846.978,00	8.215.550,71	8.115.421,68
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.631.594,23	7.497.328,19	5.985.047,17	5.884.918,14
10.1.1 - Educação infantil	1.323.259,22	1.149.312,94	515.350,39	515.350,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.492.535,01	5.988.917,09	5.200.373,16	5.100.244,13
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	495.800,00	359.098,16	269.323,62	269.323,62
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	320.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.268.531,35	2.349.649,81	2.230.503,54	2.230.503,54
10.2.1 - Educação infantil	653.098,07	604.866,25	565.461,62	565.461,62
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.585.488,28	1.719.838,56	1.640.096,92	1.640.096,92
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.945,00	24.945,00	24.945,00	24.945,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCíCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. NHADAS EM VL SUP. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.166.978,00	8.255.382,31	8.155.253,28			2.039.498,55	
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	9.427.472,12	7.778.581,09	7.678.452,06			2.855.266,37	
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00	
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.505,88	476.801,22	476.801,22			0,00	
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00	
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	7.497.328,19	5.985.047,17	5.884.918,14			0,00	
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	673.775,88	411.071,22	411.071,22			0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capita1	377.405,88	338.001,25	338.001,25			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	5.677.831,12	5.985.047,17	5.985.047,17	73,79
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	384.745,39	411.071,22	411.071,22	26,71
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	230.847,23	338.001,25	338.001,25	21,96

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI-MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	812.747,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)

	(s)	(t)	(u)		
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.058.377,81	1.435.864,96	971.501,55	949.394,96
20.1 - Educação Infantil	209.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	818.203,97	478.118,27	417.007,83	396.550,74
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.200,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.993.773,84	957.746,69	554.493,72	552.844,22
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	7.200,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	11.647.529,55	10.325.096,27	8.632.558,54	8.511.972,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.195.357,29	1.754.179,19	1.080.812,01	1.080.812,01
21.1.1 - Creche	0,00	1.503.901,32	830.534,14	830.534,14
21.1.2 - Pré-escola	2.195.357,29	250.277,87	250.277,87	250.277,87
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.452.172,26	8.570.917,08	7.551.746,53	7.431.160,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	971.501,55
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.787.851,57

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	3.759.353,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.898.273,41	3.759.353,12	24,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.809,55	0,00	0,00	0,00	168.809,55
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	47.030,06	0,00	0,00	0,00	47.030,06
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	121.779,49	0,00	0,00	0,00	121.779,49
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.399.700,00	896.518,71
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.017.066,00	712.478,88
31.1.1 - Salário-Educação	240.500,00	457.721,81
31.1.2 - PDDE	4.450,00	0,00
31.1.3 - PNAE	229.616,00	186.922,84
31.1.4 - PNATE	198.500,00	67.834,23
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	344.000,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	301.484,00	178.265,11

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	21.150,00	5.774,72
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.620.381,75	796.860,65	796.860,65	796.820,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	279.248,85	80.854,42	80.854,42	80.854,42
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.013.393,63	603.083,94	603.083,94	603.083,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	171.000,00	60.454,80	60.454,80	60.414,80
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	156.739,27	52.467,49	52.467,49	52.467,49
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.588.885,14	12.958.274,50	10.548.871,62	10.338.950,26
33.1 - Despesas Correntes	14.318.232,50	12.383.405,46	10.013.407,21	9.803.485,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.389.113,89	8.735.044,55	6.602.531,93	6.502.402,90
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.929.118,61	3.648.360,91	3.410.875,28	3.301.082,95
33.2 - Despesas de Capital	1.270.652,64	574.869,04	535.464,41	535.464,41
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.270.652,64	574.869,04	535.464,41	535.464,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.803,23	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.127.479,45	457.721,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.155.253,28	390.465,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-23.970,60	67.256,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-23.970,60	67.256,36
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***	
Prefeita municipal	Contador	
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA		
Secretário De Finanças		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.240.498,00	1.240.498,00	819.173,48	66,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.343,00	13.343,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.110,00	478.110,00	179.595,33	37,56
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	739.645,00	739.645,00	639.578,15	86,47
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.051.992,00	23.051.992,00	13.963.585,64	60,57
Cota Parte FPM	19.962.975,00	19.962.975,00	12.095.851,35	60,59
Cota Parte ITR	890,00	890,00	73,94	8,31
Cota Parte IPVA	133.497,00	133.497,00	61.797,46	46,29
Cota Parte ICMS	2.951.181,00	2.951.181,00	1.799.767,59	60,98
Cota Parte IPI - Exportação	3.449,00	3.449,00	6.095,30	176,73
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	24.292.490,00	24.292.490,00	14.782.759,12	60,85	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	604.826,60	154.238,00	85.653,86	55,53	85.653,86	55,53	85.653,86	55,53
Despesas Correntes	478.064,00	127.475,40	85.653,86	67,19	85.653,86	67,19	85.653,86	67,19
Despesas de Capital	126.762,60	26.762,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	320.000,00	884.633,34	692.159,16	78,24	637.871,12	72,11	619.765,56	70,06
Despesas Correntes	255.000,00	819.633,34	692.159,16	84,45	637.871,12	77,82	619.765,56	75,61
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	212.000,00	232.875,28	188.875,28	81,11	178.973,98	76,85	178.973,98	76,85
Despesas Correntes	202.000,00	222.875,28	188.875,28	84,74	178.973,98	80,30	178.973,98	80,30

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.784.635,00	5.042.832,54	4.837.585,63	95,93	3.621.511,79	71,82	3.494.083,71	69,29
Despesas Correntes	3.774.435,00	5.032.632,54	4.837.585,63	96,12	3.621.511, 79	71,96	3.494.083,71	69,43
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.051.461,60	6.314.579,16	5.804.273,93	91,92	4.524.010,75	71,64	4.378.477,11	69,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	5.804.273,93	4.524.010,75	4.378.477,11
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.804.273,93	4.524.010,75	4.378.477,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.217.413,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.306.596,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,60

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.267.742,00	6.267.742,00	5.041.050,21	80,43
Provenientes da União	6.062.144,00	6.062.144,00	3.987.836,50	65,78
Provenientes do Estado	205.598,00	205.598,00	1.053.213,71	512,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.050,00	34.050,00	18.348,34	53,89

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	6.301.792,00	6.301.792,00	5.059.398,55	80,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.875.381,40	6.013.198,75	5.220.954,11	86,82	2.505.210,72	41,66	2.487.383,65	41,37
Despesas Correntes	3.252.819,00	3.360.636,35	3.050.954,11	90,79	2.505.210,72	74,55	2.487.383,65	74,02
Despesas de Capital	622.562,40	2.652.562,40	2.170.000,00	81,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.201.901,00	413.774,13	72.877,19	17,61	72.877,19	17,61	72.877,19	17,61
Despesas Correntes	1.142.300,00	354.173,13	72.877,19	20,58	72.877,19	20,58	72.877,19	20,58

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	59.601,00	59.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.100,00	228.600,00	192.500,00	84,21	154.091,20	67,41	154.091,20	67,41
Despesas Correntes	97.100,00	227.600,00	192.500,00	84,58	154.091,20	67,70	154.091,20	67,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.737.597,00	1.120.724,36	991.127,36	88,44	914.674,11	81,61	913.867,42	81,54
Despesas Correntes	1.735.597,00	1.118.724,36	991.127,36	88,59	914.674,11	81,76	913.867,42	81,69
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	7.091.979,40	7.955.297,24	6.477.458,66	81,42	3.646.853,22	45,84	3.628.219,46	45,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.480.208,00	6.167.436,75	5.306.607,97	86,04	2.590.864,58	42,01	2.573.037,51	41,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.521.901,00	1.298.407,47	765.036,35	58,92	710.748,31	54,74	692.642,75	53,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	289.000,00	309.875,28	188.875,28	60,95	178.973,98	57,76	178.973,98	57,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	228.100,00	228.600,00	192.500,00	84,21	154.091,20	67,41	154.091,20	67,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	5.522.232,00	6.163.556,90	5.828.712,99	94,57	4.536.185,90	73,60	4.407.951,13	71,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.143.441,00	14.269.876,40	12.281.732,59	86,07	8.170.863,97	57,26	8.006.696,57	56,11
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Notas:	
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.	
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***
Prefeita municipal	Contador
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA	
Secretário De Finanças	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.069.034,93	41.069.258,05									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42		
NOTA:		
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***	
Prefeita municipal	Contador	
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA		
Secretário De Finanças		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.300.115,00
Previsão Atualizada	43.300.115,00
Receitas Realizadas	27.522.410,52
Déficit Orçamentário	1.167.528,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.300.115,00
Dotação Atualizada	50.096.830,64
Despesas Empenhadas	39.449.695,38
Despesas Liquidadas	28.689.939,27
Despesas Pagas	27.905.395,05
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.449.695,38
Despesas Liquidadas	28.689.939,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.069.258,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.069.258,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.999.361,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Fiscais da LDO (a)	Meta fixada no Anexo de Metas	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	-228.181,38	-45.432,71	19,91 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	-227.291,65	-1.277.315,05	561,97 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.066.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50
Poder Executivo	2.066.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.066.955,50	0,00	0,00	2.066.955,50

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.759.353,12	25%	24,11
Minímo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.985.047,17	70%	73,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	411.071,22	50%	26,71
Minímo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	338.001,25	15%	21,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.524.010,75	15,00 %	30,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:42			
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES***		
Prefeita municipal	Contador		
MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA			
Secretário De Finanças			

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E46716F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 1 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.311.705,00	128.311.705,00	17.083.592,44	13,31	59.836.067,60	46,63	68.475.637,40
Receitas Correntes	127.662.958,00	127.662.958,00	17.083.592,44	13,38	59.569.872,60	46,66	68.093.085,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.933.641,00	32.933.641,00	3.281.339,12	9,96	10.420.271,95	31,64	22.513.369,05
Impostos	29.127.241,00	29.127.241,00	1.903.176,75	6,53	7.984.107,84	27,41	21.143.133,16
Taxas	3.806.400,00	3.806.400,00	1.378.162,37	36,21	2.436.164,11	64,00	1.370.235,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.258.915,00	3.258.915,00	409.332,72	12,56	1.648.184,13	50,57	1.610.730,87
Contribuições Sociais	2.075.000,00	2.075.000,00	340.887,84	16,43	1.370.692,04	66,06	704.307,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.183.915,00	1.183.915,00	68.444,88	5,78	277.492,09	23,44	906.422,91
Receita Patrimonial	5.472.837,00	5.472.837,00	155.248,08	2,84	376.273,96	6,88	5.096.563,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	686.400,00	686.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.400,00
Valores Mobiliários	4.578.437,00	4.578.437,00	155.248,08	3,39	376.273,96	8,22	4.202.163,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	687.523,00	687.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.523,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	562.723,00	562.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.723,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	124.800,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00
Transferências Correntes	82.631.380,00	82.631.380,00	13.189.685,43	15,96	46.499.957,14	56,27	36.131.422,86
Transferências da União e de suas Entidades	49.544.129,00	49.544.129,00	6.360.822,30	12,84	20.310.971,84	41,00	29.233.157,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.738.689,00	13.738.689,00	5.021.196,20	36,55	18.111.243,27	131,83	-4.372.554,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.348.562,00	19.348.562,00	1.807.666,93	9,34	8.077.742,03	41,75	11.270.819,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.678.662,00	2.678.662,00	47.987,09	1,79	625.185,42	23,34	2.053.476,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	676.000,00	676.000,00	10.710,61	1,58	77.367,42	11,44	598.632,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.002.662,00	2.002.662,00	37.276,48	1,86	547.818,00	27,35	1.454.844,00
Receitas de Capital	648.747,00	648.747,00	0,00	0,00	266.195,00	41,03	382.552,00
Operações de Crédito	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	124.800,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00
Alienação de Bens Móveis	124.800,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	333.947,00	333.947,00	0,00	0,00	266.195,00	79,71	67.752,00
Transferências da União e de suas Entidades	333.947,00	333.947,00	0,00	0,00	266.195,00	79,71	67.752,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.625.000,00	4.625.000,00	900.827,51	19,48	4.388.933,95	94,90	236.066,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.936.705,00	132.936.705,00	17.984.419,95	13,53	64.225.001,55	48,31	68.711.703,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			RECEITAS REALIZADAS	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.936.705,00	132.936.705,00	17.984.419,95	13,53	64.225.001,55	48,31	68.711.703,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.936.705,00	132.936.705,00	17.984.419,95	13,53	64.225.001,55	48,31	68.711.703,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.616.885,00	126.648.168,00	10.260.557,88	97.609.934,01	29.038.233,99	17.420.124,90	59.976.333,53	66.671.834,47	59.529.465,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	113.449.070,00	115.545.044,97	9.336.372,65	93.856.256,30	21.688.788,67	16.523.038,36	57.623.298,70	57.921.746,27	57.182.048,97	0,00
Pessoal e encargos sociais	46.134.440,00	49.642.947,83	1.504.889,11	45.995.833,43	3.647.114,40	7.252.441,57	27.102.589,15	22.540.358,68	26.900.738,86	0,00
Juros e encargos da dívida	94.240,00	48.345,79	0,00	0,00	48.345,79	0,00	0,00	48.345,79	0,00	0,00
Outras despesas correntes	67.220.390,00	65.853.751,35	7.831.483,54	47.860.422,87	17.993.328,48	9.270.596,79	30.520.709,55	35.333.041,80	30.281.310,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.999.335,00	10.984.643,03	924.185,23	3.753.677,71	7.230.965,32	897.086,54	2.353.034,83	8.631.608,20	2.347.416,12	0,00
Investimentos	11.975.815,00	9.166.143,45	477.032,94	2.051.155,30	7.114.988,15	347.649,42	1.179.414,46	7.986.728,99	1.173.796,09	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	2.023.520,00	1.818.499,58	447.152,29	1.702.522,41	115.977,17	549.437,12	1.173.620,37	644.879,21	1.173.620,03	0,00
Reserva de contingência	168.480,00	118.480,00	0,00	0,00	118.480,00	0,00	0,00	118.480,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	3.652.930,96	3.876.293,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.936.705,00	134.180.636,00	10.813.557,88	104.586.294,23	29.594.341,77	18.288.733,84	63.855.870,57	70.324.765,43	63.405.758,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.936.705,00	134.180.636,00	10.813.557,88	104.586.294,23	29.594.341,77	18.288.733,84	63.855.870,57	70.324.765,43	63.405.758,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			369.130,98		819.243,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.936.705,00	134.180.636,00	10.813.557,88	104.586.294,23		18.288.733,84	64.225.001,55		64.225.001,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.625.000,00	4.625.000,00	900.827,51	19,48	4.388.933,95	94,90	236.066,05
Receitas Intraorçamentárias Correntes	4.625.000,00	4.625.000,00	900.827,51	19,48	4.388.933,95	94,90	236.066,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.625.000,00	4.625.000,00	792.739,29	17,14	4.280.845,73	92,56	344.154,27

Contribuições Sociais	4.625.000,00	4.625.000,00	792.739,29	17,14	4.280.845,73	92,56	344.154,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	108.088,22	0,00	108.088,22	0,00	-108.088,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	108.088,22	0,00	108.088,22	0,00	-108.088,22
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	3.652.930,96	3.876.293,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	3.652.930,96	3.876.293,01	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	3.652.930,96	3.876.293,01	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:F87E591A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (TCE / RN) em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.616.885,00	126.648.168,00	10.260.557,88	97.609.934,01	93,33	29.038.233,99	17.420.124,90	59.976.333,53	93,92	66.671.834,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.656.160,00	24.887.525,22	1.946.665,15	22.406.624,21	21,42	2.480.901,01	3.272.008,74	14.626.931,07	22,91	10.260.594,15	0,00
Administração Financeira	2.095.213,00	5.834.217,14	320.333,06	5.583.162,75	5,34	251.054,39	962.449,35	3.977.569,57	6,23	1.856.647,57	0,00
Administração Geral	14.327.207,00	17.971.568,08	1.626.332,09	16.160.134,50	15,45	1.811.433,58	2.215.081,40	10.323.186,78	16,17	7.648.381,30	0,00
Comunicação Social	464.452,00	362.452,00	0,00	121.100,00	0,12	241.352,00	28.400,99	57.754,99	0,09	304.697,01	0,00
Controle Interno	600.808,00	600.808,00	0,00	542.226,96	0,52	58.581,04	66.077,00	268.419,73	0,42	332.388,27	0,00
Planejamento e Orçamento	168.480,00	118.480,00	0,00	0,00	0,00	118.480,00	0,00	0,00	0,00	118.480,00	0,00
AGRICULTURA	5.423.287,00	4.676.287,00	394.175,95	3.231.674,60	3,09	1.444.612,40	667.503,51	1.954.811,89	3,06	2.721.475,11	0,00
Administração Geral	3.699.707,00	3.010.807,00	378.375,95	2.635.246,60	2,52	375.560,40	616.270,17	1.787.513,91	2,80	1.223.293,09	0,00
Extensão Rural	1.723.580,00	1.665.480,00	15.800,00	596.428,00	0,57	1.069.052,00	51.233,34	167.297,98	0,26	1.498.182,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.310.542,00	6.027.132,00	361.951,87	4.585.864,46	4,38	1.441.267,54	606.998,74	2.199.920,49	3,45	3.827.211,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.003,00	121.937,00	0,00	0,00	0,00	121.937,00	0,00	0,00	0,00	121.937,00	0,00
Assistência Comunitária	6.075.459,00	5.890.115,00	361.951,87	4.585.864,46	4,38	1.304.250,54	606.998,74	2.199.920,49	3,45	3.690.194,51	0,00
Assistência ao Idoso	80.080,00	15.080,00	0,00	0,00	0,00	15.080,00	0,00	0,00	0,00	15.080,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.558.982,00	1.498.982,00	3.362,00	389.366,54	0,37	1.109.615,46	130.083,24	161.217,24	0,25	1.337.764,76	0,00
Promoção Comercial	353.184,00	353.184,00	0,00	0,00	0,00	353.184,00	0,00	0,00	0,00	353.184,00	0,00
Turismo	1.205.798,00	1.145.798,00	3.362,00	389.366,54	0,37	756.431,46	130.083,24	161.217,24	0,25	984.580,76	0,00
CULTURA	1.743.789,00	2.733.666,14	464.542,90	2.130.353,76	2,04	603.312,38	371.161,52	1.370.912,12	2,15	1.362.754,02	0,00
Difusão Cultural	1.743.789,00	2.733.666,14	464.542,90	2.130.353,76	2,04	603.312,38	371.161,52	1.370.912,12	2,15	1.362.754,02	0,00
DESPORTO E LAZER	1.498.392,00	1.558.392,00	31.937,57	1.038.901,09	0,99	519.490,91	226.148,69	612.545,33	0,96	945.846,67	0,00
Desporto Comunitário	1.498.392,00	1.558.392,00	31.937,57	1.038.901,09	0,99	519.490,91	226.148,69	612.545,33	0,96	945.846,67	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	288.043,00	270.743,67	700,00	166.390,67	0,16	104.353,00	22.494,14	99.283,87	0,16	171.459,80	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	288.043,00	270.743,67	700,00	166.390,67	0,16	104.353,00	22.494,14	99.283,87	0,16	171.459,80	0,00
EDUCAÇÃO	29.540.250,00	29.284.250,00	651.822,42	24.740.563,01	23,66	4.543.686,99	4.279.564,31	14.387.928,78	22,53	14.896.321,22	0,00
Ensino Superior	83.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00
Educação Infantil	6.053.582,00	6.148.717,08	34.593,20	4.635.165,06	4,43	1.513.552,02	951.276,90	2.816.808,66	4,41	3.331.908,42	0,00
Educação Especial	104.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Ensino Fundamental	23.299.468,00	23.000.332,92	617.229,22	20.105.397,95	19,22	2.894.934,97	3.328.287,41	11.571.120,12	18,12	11.429.212,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.160.640,00	1.999.725,37	494.541,40	1.813.654,94	1,73	186.070,43	596.826,23	1.284.752,90	2,01	714.972,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.825.640,00	1.769.725,37	447.152,29	1.702.522,41	1,63	67.202,96	549.437,12	1.173.620,37	1,84	596.105,00	0,00
Outros Encargos Especiais	335.000,00	230.000,00	47.389,11	111.132,53	0,11	118.867,47	47.389,11	111.132,53	0,17	118.867,47	0,00
HABITAÇÃO	1.214.990,00	537.990,00	0,00	0,00	0,00	537.990,00	0,00	0,00	0,00	537.990,00	0,00
Habitação Urbana	1.214.990,00	537.990,00	0,00	0,00	0,00	537.990,00	0,00	0,00	0,00	537.990,00	0,00
LEGISLATIVA	4.242.160,00	4.242.160,00	130.321,54	3.004.705,20	2,87	1.237.454,80	534.895,03	1.948.008,40	3,05	2.294.151,60	0,00
Ação Legislativa	4.242.160,00	4.242.160,00	130.321,54	3.004.705,20	2,87	1.237.454,80	534.895,03	1.948.008,40	3,05	2.294.151,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.652.120,00	7.522.468,00	0,00	6.415.867,64	6,13	1.106.600,36	1.062.995,09	4.440.822,22	6,95	3.081.645,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.652.120,00	7.522.468,00	0,00	6.415.867,64	6,13	1.106.600,36	1.062.995,09	4.440.822,22	6,95	3.081.645,78	0,00
SAÚDE	38.294.131,00	34.433.095,35	5.661.408,06	22.137.321,77	21,17	12.295.773,58	4.724.807,16	14.002.441,70	21,93	20.430.653,65	0,00
Administração Geral	6.437.392,00	6.566.535,65	419.075,71	5.606.360,25	5,36	960.175,40	1.066.579,05	4.469.817,29	7,00	2.096.718,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.841.443,00	14.691.146,03	3.951.628,47	7.801.809,04	7,46	6.889.336,99	1.614.047,74	3.587.889,72	5,62	11.103.256,31	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	2.035.544,00	1.972.698,00	393.121,93	1.348.599,56	1,29	624.098,44	421.880,07	1.046.478,15	1,64	926.219,85	0,00
Vigilância Sanitária	260.978,00	260.978,00	0,00	89.336,00	0,09	171.642,00	9.389,80	37.256,19	0,06	223.721,81	0,00
Atenção Básica	9.718.774,00	10.941.737,67	897.581,95	7.291.216,92	6,97	3.650.520,75	1.612.910,50	4.861.000,35	7,61	6.080.737,32	0,00
TRABALHO	355.679,00	207.889,00	0,00	0,00	0,00	207.889,00	0,00	0,00	0,00	207.889,00	0,00
Empregabilidade	355.679,00	207.889,00	0,00	0,00	0,00	207.889,00	0,00	0,00	0,00	207.889,00	0,00
URBANISMO	9.677.720,00	6.767.862,25	119.129,02	5.548.646,12	5,31	1.219.216,13	924.638,50	2.886.757,52	4,52	3.881.104,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.753.880,00	1.638.612,17	0,00	556.062,36	0,53	1.082.549,81	154.817,73	354.139,77	0,55	1.284.472,40	0,00
Serviços Urbanos	5.923.840,00	5.129.250,08	119.129,02	4.992.583,76	4,77	136.666,32	769.820,77	2.532.617,75	3,97	2.596.632,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	100,00	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	100,00	3.652.930,96	0,00
TOTAL III (I + II)	**132.936.705,00**	**134.180.636,00**	**10.813.557,88**	**104.586.294,23**	-	**29.594.341,77**	**18.288.733,84**	**63.855.870,57**	-	**70.324.765,43**	**0,00**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.319.820,00	7.532.468,00	553.000,00	6.976.360,22	6,67	556.107,78	868.608,94	3.879.537,04	6,08	3.652.930,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	448.296,00	1.836.944,00	553.000,00	1.747.779,01	1,67	89.164,99	195.882,21	1.082.250,76	1,69	754.693,24	0,00
Administração Geral	362.056,00	1.745.704,00	553.000,00	1.662.779,01	1,59	82.924,99	180.611,89	1.034.142,27	1,62	711.561,73	0,00
Administração Financeira	80.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,08	0,00	15.270,32	48.108,49	0,08	36.891,51	0,00
Controle Interno	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00
AGRICULTURA	86.320,00	86.320,00	0,00	86.320,00	0,08	0,00	8.323,89	42.666,15	0,07	43.653,85	0,00
Administração Geral	86.320,00	86.320,00	0,00	86.320,00	0,08	0,00	8.323,89	42.666,15	0,07	43.653,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.164,00	318.164,00	0,00	244.512,62	0,23	73.651,38	33.849,47	177.829,85	0,28	140.334,15	0,00
Assistência Comunitária	111.794,00	314.794,00	0,00	244.512,62	0,23	70.281,38	33.849,47	177.829,85	0,28	136.964,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.370,00	3.370,00	0,00	0,00	0,00	3.370,00	0,00	0,00	0,00	3.370,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.478,00	50.478,00	0,00	50.478,00	0,05	0,00	4.279,51	7.689,03	0,01	42.788,97	0,00
Desporto Comunitário	50.478,00	50.478,00	0,00	50.478,00	0,05	0,00	4.279,51	7.689,03	0,01	42.788,97	0,00
EDUCAÇÃO	3.310.644,00	3.566.644,00	0,00	3.294.137,88	3,15	272.506,12	433.562,62	1.782.489,82	2,79	1.784.154,18	0,00
Educação Infantil	1.020.056,00	980.056,00	0,00	840.136,00	0,80	139.920,00	108.852,41	380.025,98	0,60	600.030,02	0,00
Ensino Fundamental	2.290.588,00	2.586.588,00	0,00	2.454.001,88	2,35	132.586,12	324.710,21	1.402.463,84	2,20	1.184.124,16	0,00
LEGISLATIVA	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
Ação Legislativa	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
SAÚDE	1.158.118,00	1.523.118,00	0,00	1.403.372,71	1,34	119.745,29	173.523,96	719.240,91	1,13	803.877,09	0,00
Vigilância Sanitária	37.648,00	37.648,00	0,00	26.848,00	0,03	10.800,00	1.928,14	8.159,30	0,01	29.488,70	0,00
Atenção Básica	800.898,00	800.898,00	0,00	709.284,00	0,68	91.614,00	116.430,85	386.211,99	0,60	414.686,01	0,00
Administração Geral	248.560,00	613.560,00	0,00	613.368,71	0,59	191,29	41.258,23	280.319,34	0,44	333.240,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.012,00	71.012,00	0,00	53.872,00	0,05	17.140,00	13.906,74	44.550,28	0,07	26.461,72	0,00
URBANISMO	149.760,00	149.760,00	0,00	149.760,00	0,14	0,00	19.187,28	67.370,52	0,11	82.389,48	0,00
Serviços Urbanos	149.760,00	149.760,00	0,00	149.760,00	0,14	0,00	19.187,28	67.370,52	0,11	82.389,48	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:18285404

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.127.241,00	29.127.241,00	7.984.107,84	27,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.944.702,00	2.944.702,00	78.482,27	2,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.501.512,00	2.501.512,00	165.806,95	6,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.621.542,00	20.621.542,00	6.256.892,37	30,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.059.485,00	3.059.485,00	1.482.926,25	48,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.580.439,00	43.580.439,00	37.715.915,96	86,54
Cota-Parte FPM	26.376.494,00	26.376.494,00	15.313.076,10	58,06
Cota-Parte ITR	909.012,00	909.012,00	1.053,79	0,12
Cota-Parte IPVA	1.618.240,00	1.618.240,00	265.528,65	16,41
Cota-Parte ICMS	14.002.669,00	14.002.669,00	22.039.703,30	157,40
Cota-Parte IPI-Exportação	674.024,00	674.024,00	96.554,12	14,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.707.680,00**	**72.707.680,00**	**45.700.023,80**	**62,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.577.766,00	4.350.729,67	3.181.295,25	73,12	1.940.751,51	44,61	1.940.751,51	44,61	0,00
Despesas Correntes	3.454.753,00	4.227.716,67	3.181.295,25	75,25	1.940.751,51	45,91	1.940.751,51	45,91	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	123.013,00	123.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.495.080,00	6.726.852,03	5.434.657,25	80,79	2.205.006,38	32,78	2.205.006,38	32,78	0,00
Despesas Correntes	8.413.880,00	6.287.652,03	5.183.822,73	82,44	2.038.186,86	32,42	2.038.186,86	32,42	0,00

Despesas de Capital	81.200,00	439.200,00	250.834,52	57,11	166.819,52	37,98	166.819,52	37,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.620.000,00	1.557.154,00	1.348.599,56	86,61	1.046.478,15	67,20	1.046.478,15	67,20	0,00
Despesas Correntes	1.620.000,00	1.557.154,00	1.348.599,56	86,61	1.046.478,15	67,20	1.046.478,15	67,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.973,00	76.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.973,00	76.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.593.080,00	6.827.223,65	6.123.028,96	89,69	4.682.673,94	68,59	4.643.623,74	68,02	0,00
Despesas Correntes	6.593.080,00	6.827.223,65	6.123.028,96	89,69	4.682.673,94	68,59	4.643.623,74	68,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.362.899,00**	**19.538.932,35**	**16.087.581,02**	**82,34**	**9.874.909,98**	**50,54**	**9.835.859,78**	**50,34**	**0,00**

A

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.087.581,02	9.874.909,98	9.835.859,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.087.581,02**	**9.874.909,98**	**9.835.859,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.855.003,57		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.855.003,57		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.019.906,41	3.019.906,41	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**21,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	6.855.003,57	9.874.909,98	3.019.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.906,41

Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	7.055.512,34	14.729.010,06	7.673.497,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.673.497,72
Empenhos de 2020 (regra nova)	7.315.583,24	13.464.495,75	6.148.912,51	289.677,76	0,00	0,00	0,00	289.677,76	0,00	6.148.912,51
Empenhos de 2019 e anteriores	3.997.909,42	5.474.541,16	1.476.631,74	1.248,94	0,00	0,00	0,00	1.248,94	0,00	1.476.631,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (f)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	**Despesas Custeadas no Exercicio de Referência**			**Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))**
		Empenhadas(x)	**Liquidadas(y)**	**Pagas(z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.001.897,00	17.001.897,00	4.644.294,72	27,32
Proveniente da União	16.976.897,00	16.976.897,00	4.494.294,72	26,47
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	150.000,00	600,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.001.897,00**	**17.001.897,00**	**4.644.294,72**	**27,32**

A

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.941.906,00	7.391.906,00	4.819.205,67	65,20	3.306.460,83	44,73	3.277.821,54	44,34	0,00
Despesas Correntes	6.200.755,00	6.650.755,00	4.814.845,67	72,40	3.306.460,83	49,72	3.277.821,54	49,28	0,00
Despesas de Capital	741.151,00	741.151,00	4.360,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.417.375,00	8.035.306,00	2.421.023,79	30,13	1.427.433,62	17,76	1.427.122,58	17,76	0,00
Despesas Correntes	11.243.375,00	7.726.036,12	2.288.435,17	29,62	1.404.294,88	18,18	1.403.983,84	18,17	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	309.269,88	132.588,62	42,87	23.138,74	7,48	23.138,74	7,48	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	415.544,00	415.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	415.544,00	415.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	221.653,00	221.653,00	116.184,00	52,42	45.415,49	20,49	45.370,49	20,47	0,00
Despesas Correntes	221.653,00	221.653,00	116.184,00	52,42	45.415,49	20,49	45.370,49	20,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	92.872,00	352.872,00	96.700,00	27,40	67.462,69	19,12	67.462,69	19,12	0,00
Despesas Correntes	67.600,00	327.600,00	96.700,00	29,52	67.462,69	20,59	67.462,69	20,59	0,00
Despesas de Capital	25.272,00	25.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**19.089.350,00**	**16.417.281,00**	**7.453.113,46**	**45,40**	**4.846.772,63**	**29,52**	**4.817.777,30**	**29,35**	**0,00**

A

A

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.519.672,00	11.742.635,67	8.000.500,92	68,13	5.247.212,34	44,69	5.218.573,05	44,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.912.455,00	14.762.158,03	7.855.681,04	53,21	3.632.440,00	24,61	3.632.128,96	24,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.035.544,00	1.972.698,00	1.348.599,56	68,36	1.046.478,15	53,05	1.046.478,15	53,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.626,00	298.626,00	116.184,00	38,91	45.415,49	15,21	45.370,49	15,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.685.952,00	7.180.095,65	6.219.728,96	86,62	4.750.136,63	66,16	4.711.086,43	65,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.452.249,00**	**35.956.213,35**	**23.540.694,48**	**65,47**	**14.721.682,61**	**40,94**	**14.653.637,08**	**40,75**	**0,00**

Nota Explicativa:

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:817C6275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 01-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º Quadrimestre de 2025														
RGF - Anexo 15 (TCE / RN)														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	SET/24	**OUT/24**	**NOV/24**	**DEZ/24**	**JAN/25**	**FEV/25**	**MAR/25**	**ABR/25**	**MAI/25**	**JUN/25**	**JUL/25**	**AGO/25**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.652.031,68	3.394.330,15	4.586.668,80	7.382.618,07	5.871.127,48	4.640.618,83	5.579.357,06	5.037.418,07	5.631.859,74	5.382.656,48	5.106.938,78	4.145.980,34	61.411.605,48	0,00
Pessoal Ativo	4.076.284,17	2.813.432,21	3.995.331,85	6.217.389,27	5.243.177,35	3.990.994,60	4.922.172,03	4.367.155,12	4.962.244,90	4.713.041,64	4.433.754,56	3.469.644,96	53.204.622,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.358.892,30	3.379.561,83	3.288.469,80	6.035.907,90	4.367.540,68	3.468.593,44	3.482.578,90	3.603.521,40	3.560.555,57	3.930.020,98	3.583.323,84	3.555.265,01	45.614.231,65	0,00
Obrigações Patronais	717.391,87	-566.129,62	706.862,05	181.481,37	875.636,67	522.401,16	1.439.593,13	763.633,72	1.401.689,33	783.020,66	850.430,72	-85.620,05	7.590.391,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	575.747,51	580.897,94	591.336,95	1.165.228,80	627.950,13	649.624,23	657.185,03	670.262,95	669.614,84	669.614,84	673.184,22	676.335,38	8.206.982,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	551.351,80	556.502,23	566.941,24	1.112.495,55	600.484,60	622.158,70	629.719,50	642.797,42	642.149,31	642.149,31	645.718,69	648.869,85	7.861.338,20	0,00
Pensões	24.395,71	24.395,71	24.395,71	52.733,25	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	27.465,53	345.644,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	639.734,44	644.884,87	851.321,08	1.481.439,70	919.024,17	937.065,49	933.142,82	1.027.198,84	947.074,48	946.577,76	959.862,34	677.004,43	10.964.330,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	53.900,00	906,25	1.992,05	0,00	81.839,34	1.350,05	0,00	0,00	0,00	139.987,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	575.747,51	580.897,94	591.336,95	1.165.228,80	627.950,13	649.624,23	657.185,03	670.262,95	669.614,84	669.614,84	673.184,22	676.335,38	8.206.982,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.414,40	53.414,40	249.411,60	243.484,23	281.800,38	277.081,80	270.316,20	269.454,96	270.468,00	271.834,20	281.549,40	-3.946,80	2.518.282,77	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	**10.572,53**	**10.572,53**	**10.572,53**	**18.826,67**	**8.367,41**	**8.367,41**	**5.641,59**	**5.641,59**	**5.641,59**	**5.128,72**	**5.128,72**	**4.615,85**	**99.077,14**	**0,00**
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.012.297,24	2.749.445,28	3.735.347,72	5.901.178,37	4.952.103,31	3.703.553,34	4.646.214,24	4.010.219,23	4.684.785,26	4.436.078,72	4.147.076,44	3.468.975,91	50.447.275,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.470.786,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.185.000,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.336.733,03	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	831.097,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.117.955,70	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	50.447.275,06	42,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.323.696,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.107.511,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.891.326,47	48,60
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:9F5D0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º Bimestre de 2025							
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)							em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.700.071,00	117.700.071,00	23.299.655,56	19,80	92.926.677,85	78,95	24.773.393,15
Receitas Correntes	115.110.595,00	115.110.595,00	23.299.655,56	20,24	92.926.677,85	80,73	22.183.917,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.994.494,00	4.994.494,00	1.272.828,01	25,48	4.783.059,85	95,77	211.434,15
Impostos	4.733.422,00	4.733.422,00	1.242.980,23	26,26	4.513.013,64	95,34	220.408,36
Taxas	261.072,00	261.072,00	29.847,78	11,43	270.046,21	103,44	-8.974,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.866.000,00	6.866.000,00	958.575,44	13,96	4.641.157,59	67,60	2.224.842,41
Contribuições Sociais	5.366.000,00	5.366.000,00	703.492,64	13,11	3.661.197,41	68,23	1.704.802,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	255.082,80	17,01	979.960,18	65,33	520.039,82
Receita Patrimonial	4.410.893,00	4.410.893,00	1.387.397,90	31,45	5.461.710,32	123,82	-1.050.817,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.335.378,00	4.335.378,00	1.387.397,90	32,00	5.461.710,32	125,98	-1.126.332,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	75.515,00	75.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.515,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	98.700.736,00	98.700.736,00	19.606.114,37	19,86	77.675.912,63	78,70	21.024.823,37
Transferências da União e de suas Entidades	59.066.516,00	59.066.516,00	12.667.655,13	21,45	43.578.412,01	73,78	15.488.103,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.163.783,00	7.163.783,00	1.080.449,35	15,08	5.862.039,73	81,83	1.301.743,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.470.437,00	32.470.437,00	5.813.009,89	17,90	28.190.460,89	86,82	4.279.976,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
Outras Receitas Correntes	138.472,00	138.472,00	74.739,84	53,97	364.837,46	263,47	-226.365,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.058,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.207,00	63.207,00	12.509,70	19,79	118.750,00	187,87	-55.543,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.207,00	74.207,00	62.230,14	83,86	246.087,46	331,62	-171.880,46
Receitas de Capital	2.589.476,00	2.589.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589.476,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.009,00	17.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.009,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	17.009,00	17.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.009,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.566.798,00	2.566.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.798,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.433.407,00	2.433.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.433.407,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.391,00	133.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.391,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.669,00	5.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.669,00	5.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.098.055,00	121.098.055,00	25.176.202,50	20,79	101.715.849,76	83,99	19.382.205,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.155.880,51			1.078.953,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.155.880,51			1.078.953,86		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.453.216,00	124.544.045,49	15.744.829,91	96.053.657,15	28.490.388,34	20.503.093,93	73.153.203,64	51.390.841,85	71.814.961,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	99.437.031,00	106.337.220,92	15.243.279,47	92.213.136,55	14.124.084,37	19.693.243,27	70.539.076,38	35.798.144,54	69.292.101,14	0,00
Pessoal e encargos sociais	62.280.397,00	52.477.824,90	4.856.295,73	49.744.403,15	2.733.421,75	9.140.044,30	36.798.017,26	15.679.807,64	36.519.183,43	0,00
Juros e encargos da dívida	43.625,00	2.158,00	0,00	0,00	2.158,00	0,00	0,00	2.158,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	37.113.009,00	53.857.238,02	10.386.983,74	42.468.733,40	11.388.504,62	10.553.198,97	33.741.059,12	20.116.178,90	32.772.917,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.486.385,00	17.677.024,57	501.550,44	3.840.520,60	13.836.503,97	809.850,66	2.614.127,26	15.062.897,31	2.522.860,31	0,00
Investimentos	13.910.292,00	14.651.599,57	444.534,43	848.081,07	13.803.518,50	239.811,50	433.584,58	14.218.014,99	342.317,63	0,00
Inversões financeiras	60.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.516.093,00	3.025.424,00	57.016,01	2.992.439,53	32.984,47	570.039,16	2.180.542,68	844.881,32	2.180.542,68	0,00
Reserva de contingência	529.800,00	529.800,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	2.003.977,63	5.696.006,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.208.055,00	132.529.862,87	16.767.704,31	103.812.844,33	28.717.018,54	20.961.737,78	79.135.043,39	53.394.819,48	77.510.967,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.208.055,00	132.529.862,87	16.767.704,31	103.812.844,33	28.717.018,54	20.961.737,78	79.135.043,39	53.394.819,48	77.510.967,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.580.806,37		24.204.881,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.208.055,00	132.529.862,87	16.767.704,31	103.812.844,33		20.961.737,78	101.715.849,76		101.715.849,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
Receitas Intraorçamentárias Correntes	3.397.984,00	3.397.984,00	1.876.546,94	55,23	8.789.171,91	258,66	-5.391.187,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.396.984,00	3.396.984,00	1.876.546,94	55,24	8.789.171,91	258,73	-5.392.187,91
Contribuições Sociais	3.396.984,00	3.396.984,00	1.876.546,94	55,24	8.789.171,91	258,73	-5.392.187,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	2.003.977,63	5.696.006,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	2.003.977,63	5.696.006,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	2.003.977,63	5.696.006,54	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:C23DFBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2025												
RREO - Anexo 2 (TCE / RN)												em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**		**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE (d)**	**%(d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.453.216,00	124.544.045,49	15.744.829,91	96.053.657,15	92,53	28.490.388,34	20.503.093,93	73.153.203,64	92,44	51.390.841,85	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	12.034.021,00	13.283.990,56	739.238,83	11.990.385,48	11,55	1.293.605,08	2.065.543,04	7.785.652,99	9,84	5.498.337,57	0,00	
Administração Financeira	4.012.226,00	5.176.839,00	327.817,39	5.032.338,13	4,85	144.500,87	972.439,90	3.583.378,58	4,53	1.593.460,42	0,00	
Administração Geral	7.062.966,00	7.649.793,56	411.421,44	6.588.956,02	6,35	1.060.837,54	1.046.317,68	3.927.201,00	4,96	3.722.592,56	0,00	
Normatização e Fiscalização	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	
Comunicação Social	13.370,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	574.994,00	96.877,00	0,00	86.087,69	0,08	10.789,31	0,00	86.087,69	0,11	10.789,31	0,00	
Controle Interno	369.925,00	359.925,00	0,00	283.003,64	0,27	76.921,36	46.785,46	188.985,72	0,24	170.939,28	0,00	
AGRICULTURA	2.338.609,00	2.803.932,35	287.958,58	1.781.407,56	1,72	1.022.524,79	370.896,15	1.356.497,36	1,71	1.447.434,99	0,00	
Administração Geral	323.641,00	244.960,00	0,00	0,00	0,00	244.960,00	0,00	0,00	0,00	244.960,00	0,00	
Abastecimento	1.209.333,00	1.817.517,35	287.958,58	1.567.303,56	1,51	250.213,79	369.244,15	1.213.409,76	1,53	604.107,59	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	674.028,00	633.552,00	0,00	210.000,00	0,20	423.552,00	1.652,00	138.983,60	0,18	494.568,40	0,00	
Defesa Agropecuária	17.694,00	8.852,00	0,00	0,00	0,00	8.852,00	0,00	0,00	0,00	8.852,00	0,00	
Extensão Rural	113.913,00	99.051,00	0,00	4.104,00	0,00	94.947,00	0,00	4.104,00	0,01	94.947,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.358.491,00	3.559.535,00	343.739,28	2.558.642,59	2,46	1.000.892,41	611.342,62	1.655.767,39	2,09	1.903.767,61	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.174,00	250.394,63	21.385,66	193.943,40	0,19	56.451,23	43.598,06	121.659,09	0,15	128.735,54	0,00	
Assistência Comunitária	3.196.317,00	3.309.140,37	322.353,62	2.364.699,19	2,28	944.441,18	567.744,56	1.534.108,30	1,94	1.775.032,07	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.400,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	
Promoção Comercial	71.400,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	0,00	0,00	905,00	0,00	
CULTURA	2.581.207,00	3.772.061,53	193.416,98	3.274.773,56	3,15	497.287,97	980.719,48	2.773.149,91	3,50	998.911,62	0,00	
Difusão Cultural	2.464.698,00	3.658.784,53	193.416,98	3.274.773,56	3,15	384.010,97	980.719,48	2.773.149,91	3,50	885.634,62	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	116.509,00	113.277,00	0,00	0,00	0,00	113.277,00	0,00	0,00	0,00	113.277,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	1.152.300,00	960.007,00	60.605,64	655.682,83	0,63	304.324,17	179.943,24	500.160,70	0,63	459.846,30	0,00	
Desporto Comunitário	1.135.139,00	951.621,00	56.705,64	649.832,83	0,63	301.788,17	176.043,24	494.310,70	0,62	457.310,30	0,00	
Lazer	17.161,00	8.386,00	3.900,00	5.850,00	0,01	2.536,00	3.900,00	5.850,00	0,01	2.536,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	300.653,00	110.653,00	16.330,20	84.159,29	0,08	26.493,71	16.922,05	58.107,21	0,07	52.545,79	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	300.653,00	110.653,00	16.330,20	84.159,29	0,08	26.493,71	16.922,05	58.107,21	0,07	52.545,79	0,00	
EDUCAÇÃO	42.119.765,00	45.245.353,04	7.041.848,50	33.740.078,58	32,50	11.505.274,46	7.908.485,08	27.602.825,37	34,88	17.642.527,67	0,00	
Administração Geral	1.258.100,00	3.949.305,73	287.071,03	2.812.133,13	2,71	1.137.172,60	558.716,26	1.979.659,11	2,50	1.969.646,62	0,00	
Educação Básica	777.636,00	153.511,00	0,00	0,00	0,00	153.511,00	0,00	0,00	0,00	153.511,00	0,00	
Ensino Profissional	719.139,00	46.492,00	0,00	0,00	0,00	46.492,00	0,00	0,00	0,00	46.492,00	0,00	
Ensino Médio	65.052,00	327,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	
Educação Infantil	6.673.080,00	10.097.210,43	1.704.517,56	7.968.476,79	7,68	2.128.733,64	1.825.721,54	6.339.038,47	8,01	3.758.171,96	0,00	
Ensino Fundamental	29.694.888,00	28.178.045,88	4.727.538,01	20.307.937,28	19,56	7.870.108,60	4.926.136,43	17.308.253,21	21,87	10.869.792,67	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	2.931.870,00	2.820.461,00	322.721,90	2.651.531,38	2,55	168.929,62	597.910,85	1.975.874,58	2,50	844.586,42	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
ENERGIA	1.537.560,00	1.537.250,31	51.978,60	741.529,24	0,71	795.721,07	201.386,13	678.210,87	0,86	859.039,44	0,00	
Energia Elétrica	1.537.560,00	1.537.250,31	51.978,60	741.529,24	0,71	795.721,07	201.386,13	678.210,87	0,86	859.039,44	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	390.381,00	268.381,00	0,00	246.000,00	0,24	22.381,00	37.575,12	155.465,50	0,20	112.915,50	0,00	

Representação Judicial e Extrajudicial	390.381,00	268.381,00	0,00	246.000,00	0,24	22.381,00	37.575,12	155.465,50	0,20	112.915,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.234,00	39.035,00	0,00	0,00	0,00	39.035,00	0,00	0,00	0,00	39.035,00	0,00
Abastecimento	18.012,00	17.370,00	0,00	0,00	0,00	17.370,00	0,00	0,00	0,00	17.370,00	0,00
Recursos Hídricos	37.222,00	21.665,00	0,00	0,00	0,00	21.665,00	0,00	0,00	0,00	21.665,00	0,00
INDÚSTRIA	306.200,00	333.679,00	78.300,00	225.473,68	0,22	108.205,32	34.759,28	135.637,23	0,17	198.041,77	0,00
Promoção Industrial	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00
Normalização e Qualidade	205.800,00	233.279,00	78.300,00	225.473,68	0,22	7.805,32	34.759,28	135.637,23	0,17	97.641,77	0,00
LEGISLATIVA	3.452.115,00	3.382.115,00	128.260,57	3.164.836,00	3,05	217.279,00	560.618,67	2.242.873,83	2,83	1.139.241,17	0,00
Ação Legislativa	3.452.115,00	3.382.115,00	128.260,57	3.164.836,00	3,05	217.279,00	560.618,67	2.242.873,83	2,83	1.139.241,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.209.984,00	10.219.984,00	95.070,70	8.658.368,92	8,34	1.561.615,08	1.436.760,42	5.594.095,99	7,07	4.625.888,01	0,00
Administração Geral	10.209.984,00	10.219.984,00	95.070,70	8.658.368,92	8,34	1.561.615,08	1.436.760,42	5.594.095,99	7,07	4.625.888,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	529.800,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00
Reserva de Contingência	529.800,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00	0,00	0,00	529.800,00	0,00
SANEAMENTO	334.606,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	334.606,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00	0,00	0,00	312.408,00	0,00
SAÚDE	24.286.365,00	27.338.119,66	4.590.404,55	19.854.131,04	19,12	7.483.988,62	4.431.928,08	15.985.408,09	20,20	11.352.711,57	0,00
Atenção Básica	8.219.673,00	10.411.950,70	2.094.721,62	8.204.170,83	7,90	2.207.779,87	1.813.656,36	6.706.872,54	8,48	3.705.078,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.489.334,00	10.854.993,84	1.861.235,65	6.699.779,14	6,45	4.155.214,70	1.758.687,55	5.832.654,68	7,37	5.022.339,16	0,00
Administração Geral	5.075.674,00	3.826.808,52	190.297,45	3.494.004,13	3,37	332.804,39	526.846,63	2.296.039,85	2,90	1.530.768,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	737.901,00	858.575,60	263.845,93	658.023,06	0,63	200.552,54	127.349,78	503.315,55	0,64	355.260,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	763.783,00	1.385.791,00	180.303,90	798.153,88	0,77	587.637,12	205.387,76	646.525,47	0,82	739.265,53	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.118.881,00	2.663.722,00	975.724,22	2.569.046,86	2,47	94.675,14	410.982,96	1.622.144,74	2,05	1.041.577,26	0,00
Administração Geral	1.118.881,00	2.663.722,00	975.724,22	2.569.046,86	2,47	94.675,14	410.982,96	1.622.144,74	2,05	1.041.577,26	0,00
TRANSPORTE	1.344.386,00	1.249.246,00	40.006,80	1.083.191,00	1,04	166.055,00	142.543,02	732.000,16	0,93	517.245,84	0,00
Transporte Rodoviário	359.200,00	25.504,00	0,00	0,00	0,00	25.504,00	0,00	0,00	0,00	25.504,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	985.186,00	1.223.742,00	40.006,80	1.083.191,00	1,04	140.551,00	142.543,02	732.000,16	0,93	491.741,84	0,00
URBANISMO	7.911.258,00	6.913.868,04	1.101.946,46	5.425.950,52	5,23	1.487.917,52	1.112.688,59	4.275.206,30	5,40	2.638.661,74	0,00
Administração Geral	364.700,00	409.911,00	2.289,04	351.590,32	0,34	58.320,68	53.493,24	212.232,81	0,27	197.678,19	0,00
Serviços Urbanos	415.195,00	437.596,00	76.750,00	321.256,24	0,31	116.339,76	43.245,66	137.841,33	0,17	299.754,67	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	10.358,00	5.397,00	0,00	0,00	0,00	5.397,00	0,00	0,00	0,00	5.397,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.121.005,00	6.060.964,04	1.022.907,42	4.753.103,96	4,58	1.307.860,08	1.015.949,69	3.925.132,16	4,96	2.135.831,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	100,00	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	100,00	2.003.977,63	0,00
TOTAL III (I + II)	**120.208.055,00**	**132.529.862,87**	**16.767.704,31**	**103.812.844,33**	**-**	**28.717.018,54**	**20.961.737,78**	**79.135.043,39**	**-**	**53.394.819,48**	**0,00**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.839,00	7.985.817,38	1.022.874,40	7.759.187,18	7,47	226.630,20	458.643,85	5.981.839,75	7,56	2.003.977,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	282.461,00	347.896,44	0,00	343.478,44	0,33	4.418,00	44.629,81	233.624,75	0,30	114.271,69	0,00
Administração Geral	260.200,00	262.331,44	0,00	262.228,44	0,25	103,00	33.769,43	193.727,30	0,24	68.604,14	0,00
Administração Financeira	22.261,00	85.565,00	0,00	81.250,00	0,08	4.315,00	10.860,38	39.897,45	0,05	45.667,55	0,00
AGRICULTURA	215,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Abastecimento	215,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.466,00	36.674,00	11.098,00	33.263,13	0,03	3.410,87	3.527,96	19.585,39	0,02	17.088,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Comunitária	32.358,00	36.673,00	11.098,00	33.263,13	0,03	3.409,87	3.527,96	19.585,39	0,02	17.087,61	0,00
CULTURA	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Difusão Cultural	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Desporto Comunitário	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	108,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.834.214,00	5.492.900,00	1.000.776,40	5.286.575,00	5,09	206.325,00	170.952,61	4.216.346,52	5,33	1.276.553,48	0,00
Administração Geral	100.300,00	240.201,00	0,00	240.000,00	0,23	201,00	2.689,98	200.650,53	0,25	39.550,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	136.435,00	423.222,00	0,00	420.000,00	0,40	3.222,00	-1.355,76	298.870,92	0,38	124.351,08	0,00
Educação Infantil	571.472,00	1.172.150,00	306.776,40	975.001,00	0,94	197.149,00	149.613,98	768.541,69	0,97	403.608,31	0,00
Ensino Fundamental	3.026.007,00	3.657.327,00	694.000,00	3.651.574,00	3,52	5.753,00	20.004,41	2.948.283,38	3,73	709.043,62	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

INDÚSTRIA	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Normalização e Qualidade	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	70.000,00	0,00	64.993,24	0,06	5.006,76	10.485,06	36.211,13	0,05	33.788,87	0,00
Ação Legislativa	0,00	70.000,00	0,00	64.993,24	0,06	5.006,76	10.485,06	36.211,13	0,05	33.788,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	520.715,00	1.561.436,94	11.000,00	1.559.177,37	1,50	2.259,57	183.493,86	1.229.480,23	1,55	331.956,71	0,00
Administração Geral	270.237,00	346.011,10	0,00	345.684,62	0,33	326,48	33.589,05	252.731,47	0,32	93.279,63	0,00
Atenção Básica	121.456,00	962.060,73	11.000,00	960.838,86	0,93	1.221,87	119.061,95	776.845,85	0,98	185.214,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	128.374,00	236.119,11	0,00	236.116,68	0,23	2,43	28.918,52	190.031,34	0,24	46.087,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	432,00	17.030,00	0,00	16.537,21	0,02	492,79	1.924,34	9.871,57	0,01	7.158,43	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	78.852,00	471.801,00	0,00	471.700,00	0,45	101,00	45.554,55	246.591,73	0,31	225.209,27	0,00
Administração Geral	78.852,00	471.801,00	0,00	471.700,00	0,45	101,00	45.554,55	246.591,73	0,31	225.209,27	0,00
TRANSPORTE	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	200,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Administração Geral	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:5B8C23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
4º Bimestre de 2025														
RREO - Anexo 3 (TCE / RN)														em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	9/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**1/2025**	**2/2025**	**3/2025**	**4/2025**	**5/2025**	**6/2025**	**7/2025**	**8/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.695.291,37**	**9.030.620,16**	**9.632.545,22**	**14.408.343,03**	**13.199.260,25**	**12.401.880,30**	**10.876.376,60**	**11.710.634,49**	**12.285.265,61**	**14.342.562,96**	**13.559.637,19**	**11.177.313,28**	**142.319.730,46**	**124.116.573,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.358,46	332.079,85	558.434,42	420.962,22	356.049,97	355.402,72	979.950,34	479.381,09	493.374,84	846.072,88	746.817,21	526.010,80	6.577.894,80	4.994.494,00
IPTU	446.654,62	9.041,12	19.359,74	12.388,13	23.399,37	137.899,52	91.389,01	52.432,62	36.634,69	27.557,26	31.833,87	27.225,48	915.815,43	535.973,00
ITBI	240.531,97	26.999,95	7.025,96	3.299,98	1.899,99	4.534,90	33.968,27	10.498,37	11.128,41	31.150,71	3.000,00	3.623,86	377.662,37	185.444,00
ISS	63.910,59	93.159,26	95.798,26	95.801,79	74.308,70	108.220,88	118.454,33	176.575,34	141.147,35	215.942,18	204.743,50	222.699,76	1.610.761,94	1.233.607,00
IRRF	432.546,42	190.981,94	427.254,88	299.472,51	228.161,92	19.795,02	692.130,76	214.207,63	262.619,77	555.976,41	495.293,35	254.560,41	4.073.001,02	2.778.398,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.807,70	11.897,58	8.995,58	9.999,81	28.279,99	84.952,40	44.007,97	25.667,13	41.844,62	15.446,32	11.946,49	17.901,29	465.746,88	261.072,00
Contribuições	611.636,88	349.320,89	411.311,60	267.724,02	1.044.669,22	734.839,45	503.606,61	467.101,61	466.300,51	466.064,75	485.634,55	472.940,89	6.281.150,98	6.866.000,00
Receita Patrimonial	249.239,44	194.364,54	239.443,43	10.108,38	726.521,70	475.062,23	421.203,44	803.359,94	900.652,65	747.512,46	691.098,41	696.299,49	6.154.866,11	4.410.893,00
Rendimentos de Aplicação Finaceira	249.239,44	194.364,54	239.443,43	10.108,38	726.521,70	475.062,23	421.203,44	803.359,94	900.652,65	747.512,46	691.098,41	696.299,49	6.154.866,11	4.335.378,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.515,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.194.785,36	7.842.255,03	8.228.336,77	13.120.080,96	11.038.508,44	10.801.665,66	8.856.909,04	9.925.274,58	10.388.870,04	12.247.528,42	11.598.267,45	9.445.141,83	121.687.623,58	107.706.714,00
Cota-Parte do FPM	2.771.708,10	2.318.490,58	2.967.773,81	4.787.411,02	3.487.976,30	4.680.461,45	3.082.299,19	3.132.141,94	3.995.491,14	4.103.918,37	4.313.474,81	3.323.771,17	42.964.917,88	40.562.245,00
Cota-Parte do ICMS	467.482,15	637.586,94	423.834,71	550.941,13	581.662,47	488.137,93	475.172,32	568.369,11	526.654,54	514.570,43	608.903,32	560.467,96	6.403.783,01	5.490.800,00
Cota-Parte do IPVA	58.937,63	50.134,78	37.226,65	38.385,53	27.350,33	30.360,55	40.773,93	60.453,19	73.685,04	59.786,48	80.626,38	86.378,18	644.098,67	621.600,00
Cota-Parte do ITR	990,08	4.190,15	118,40	153,07	62,80	181,81	9,49	146,66	1.294,48	99,35	1.242,24	1.252,96	9.741,49	1.450,00
Transferências da LC 61/1989	1.358,73	922,48	1.024,45	1.202,71	1.982,52	2.244,24	2.444,04	2.294,68	2.229,33	2.537,90	2.177,48	2.405,27	22.823,83	10.360,00
Transferências do FUNDEB	3.088.843,68	3.451.746,91	3.541.283,04	4.242.472,55	5.391.884,56	4.155.412,15	3.519.277,92	4.240.607,07	4.231.662,40	4.719.121,89	3.691.493,86	3.925.245,97	48.199.052,00	37.307.920,00
Outras Transferências Correntes	1.805.464,99	1.379.183,19	1.257.075,71	3.499.514,95	1.547.589,46	1.444.867,53	1.736.932,15	1.921.261,93	1.557.853,11	2.847.494,00	2.900.349,36	1.545.620,32	23.443.206,70	23.712.339,00
Outras Receitas Correntes	156.271,23	312.599,85	195.019,00	589.467,45	33.510,92	34.910,24	114.707,17	35.517,27	36.067,57	35.384,45	37.819,57	36.920,27	1.618.194,99	138.472,00
DEDUÇÕES (II)	**1.243.070,89**	**1.190.951,68**	**1.215.296,21**	**1.036.774,12**	**2.411.517,22**	**1.962.606,03**	**1.382.546,72**	**1.704.455,76**	**1.899.340,71**	**1.772.359,87**	**1.450.412,00**	**1.579.613,02**	**18.848.944,23**	**17.572.978,00**

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	498.253,35	239.431,64	301.090,83	155.733,42	918.212,37	611.050,99	368.817,83	350.408,90	353.403,93	355.810,75	352.093,12	351.399,52	4.855.706,65	5.366.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	148.492,60	29.698,52	59.397,04	29.698,52	29.698,52	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	31.115,07	483.675,62	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	204.092,65	200.762,54	198.511,33	37.260,67	643.799,55	281.579,38	262.474,10	570.250,77	594.950,89	449.251,61	424.763,93	402.243,40	4.269.940,82	3.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.724,89	602.264,90	685.995,53	784.382,99	819.806,78	1.040.277,14	720.139,72	752.681,02	919.870,82	936.182,44	642.439,88	794.855,03	9.239.621,14	9.005.978,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	**8.452.220,48**	**7.839.668,48**	**8.417.249,01**	**13.371.568,91**	**10.787.743,03**	**10.439.274,27**	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**12.109.225,19**	**9.597.700,26**	**123.470.786,23**	**106.543.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	1.185.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.452.220,48**	**7.839.668,48**	**8.417.249,01**	**13.211.568,91**	**10.787.743,03**	**10.439.274,27**	**9.493.829,88**	**10.006.178,73**	**10.385.924,90**	**12.570.203,09**	**11.084.225,19**	**9.597.700,26**	**122.285.786,23**	**106.543.595,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**171.085,60**	**171.085,60**	**171.085,60**	**349.617,44**	**182.662,66**	**182.446,13**	**182.446,13**	**202.155,35**	**182.446,13**	**183.639,13**	**173.231,13**	**184.832,13**	**2.336.733,03**	**1.895.880,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	337.943,80	0,00	164.961,90	328.191,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.097,50	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	9/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**1/2025**	**2/2025**	**3/2025**	**4/2025**	**5/2025**	**6/2025**	**7/2025**	**8/2025**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.943.191,08	7.668.582,88	8.081.201,51	12.533.759,67	10.605.080,37	10.256.828,14	9.311.383,75	9.804.023,38	10.203.478,77	12.386.563,96	10.910.994,06	9.412.868,13	119.117.955,70	104.647.715,00
Nota Explicativa:														

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4E3E7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
4º Bimestre de 2025													
RREO - Anexo 7 (TCE / RN)													em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores(a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I)	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01	
EXECUTIVO	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01	
PODER EXECUTIVO	743.649,11	3.457.323,16	2.708.356,73	0,00	1.492.615,54	173.350,62	1.700.724,66	1.411.884,74	1.348.978,74	41.879,07	483.217,47	1.975.833,01	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	2.274,38	870.035,75	870.035,75	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38	
	2.274,38	870.035,75	870.035,75	0,00	2.274,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,38	
TOTAL (III) = (I) + (II)	**745.923,49**	**4.327.358,91**	**3.578.392,48**	**0,00**	**1.494.889,92**	**173.350,62**	**1.700.724,66**	**1.411.884,74**	**1.348.978,74**	**41.879,07**	**483.217,47**	**1.978.107,39**	
Nota Explicativa:													

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:E73011BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre de 2025				
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)	em Reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.733.422,00	4.733.422,00	4.513.013,64	95,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.973,00	535.973,00	428.371,82	79,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.444,00	185.444,00	99.804,51	53,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.233.607,00	1.233.607,00	1.262.092,04	102,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.778.398,00	2.778.398,00	2.722.745,27	98,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.028.855,00	45.028.855,00	34.925.491,78	77,56
Cota-Parte FPM	38.904.645,00	38.904.645,00	30.119.534,37	77,42
Cota-Parte ITR	1.450,00	1.450,00	4.289,79	295,85
Cota-Parte IPVA	621.600,00	621.600,00	459.414,08	73,91
Cota-Parte ICMS	5.490.800,00	5.490.800,00	4.323.938,08	78,75
Cota-Parte IPI-Exportação	10.360,00	10.360,00	18.315,46	176,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**49.762.277,00**	**49.762.277,00**	**39.438.505,42**	**79,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.049.206,00	1.254.043,79	1.182.706,67	94,31	965.614,59	77,00	888.429,73	70,85	0,00
Despesas Correntes	1.537.218,00	1.252.053,79	1.182.706,67	94,46	965.614,59	77,12	888.429,73	70,96	0,00
Despesas de Capital	511.988,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.897.282,00	3.456.188,00	3.115.154,07	90,13	2.830.873,59	81,91	2.532.518,69	73,27	0,00
Despesas Correntes	1.851.004,00	3.453.706,00	3.115.154,07	90,20	2.830.873,59	81,97	2.532.518,69	73,33	0,00
Despesas de Capital	46.278,00	2.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	217.809,00	247.809,00	206.131,98	83,18	175.511,06	70,83	125.687,03	50,72	0,00
Despesas Correntes	217.809,00	247.809,00	206.131,98	83,18	175.511,06	70,83	125.687,03	50,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	277.419,00	263.630,11	244.753,96	92,84	194.668,62	73,84	180.209,36	68,36	0,00
Despesas Correntes	275.047,00	261.258,11	244.753,96	93,68	194.668,62	74,51	180.209,36	68,98	0,00
Despesas de Capital	2.372,00	2.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.017.112,00	3.920.157,10	3.732.074,88	95,20	2.503.672,38	63,87	2.438.880,81	62,21	0,00
Despesas Correntes	4.996.938,00	3.899.983,10	3.732.074,88	95,69	2.503.672,38	64,20	2.438.880,81	62,54	0,00
Despesas de Capital	20.174,00	20.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.458.828,00**	**9.141.828,00**	**8.480.821,56**	**92,77**	**6.670.340,24**	**72,97**	**6.165.725,62**	**67,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.480.821,56	6.670.340,24	6.165.725,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.480.821,56**	**6.670.340,24**	**6.165.725,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.915.775,81		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.915.775,81		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	754.564,43	754.564,43	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercicio de Referência**			**Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))**
		Empenhadas(i)	**Liquidadas(j)**	**Pagas(k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	5.915.775,81	6.670.340,24	754.564,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.564,43
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.031.895,00	0,00	1.031.895,00	997.972,99	33.922,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	6.229.630,85	10.329.188,51	4.099.557,66	14.247,62	0,00	0,00	14.247,62	0,00	0,00	4.099.557,66
Empenhos de 2020 (regra nova)	5.610.716,45	9.413.071,50	3.802.355,05	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	3.802.355,05
Empenhos de 2019 e anteriores	4.508.506,79	7.991.500,70	3.482.993,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.993,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.192.773,00	15.192.773,00	10.680.204,26	70,30
Proveniente da União	14.824.568,00	14.824.568,00	9.780.204,26	65,97
Proveniente dos Estados	368.205,00	368.205,00	900.000,00	244,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.192.773,00**	**15.192.773,00**	**10.680.204,26**	**70,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.291.923,00	10.119.967,64	7.982.303,02	78,88	6.518.103,80	64,41	6.419.966,35	63,44	0,00
Despesas Correntes	5.162.971,00	8.989.158,14	7.969.109,55	88,65	6.504.910,33	72,36	6.416.680,37	71,38	0,00
Despesas de Capital	1.128.952,00	1.130.809,50	13.193,47	1,17	13.193,47	1,17	3.285,98	0,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.592.484,00	7.415.835,84	3.601.162,28	48,56	3.011.652,66	40,61	2.941.392,56	39,66	0,00
Despesas Correntes	6.537.048,00	6.373.552,34	3.601.162,28	56,50	3.011.652,66	47,25	2.941.392,56	46,15	0,00
Despesas de Capital	1.055.436,00	1.042.283,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	546.190,00	1.138.198,00	592.021,90	52,01	471.014,41	41,38	326.700,52	28,70	0,00
Despesas Correntes	546.190,00	1.138.198,00	592.021,90	52,01	471.014,41	41,38	326.700,52	28,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	588.856,00	831.064,60	649.385,78	78,14	498.678,27	60,00	495.534,27	59,63	0,00
Despesas Correntes	446.027,00	693.803,60	649.385,78	93,60	498.678,27	71,88	495.534,27	71,42	0,00
Despesas de Capital	142.829,00	137.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	328.799,00	252.662,52	107.613,87	42,59	45.098,94	17,85	45.098,94	17,85	0,00
Despesas Correntes	308.016,00	232.093,52	107.613,87	46,37	45.098,94	19,43	45.098,94	19,43	0,00
Despesas de Capital	20.783,00	20.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZAD (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PROCESSADOS (g)
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	**15.348.252,00**	**19.757.728,60**	**12.932.486,85**	**65,46**	**10.544.548,08**	**53,37**	**10.228.692,64**	**51,77**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.341.129,00	11.374.011,43	9.165.009,69	80,58	7.483.718,39	65,80	7.308.396,08	64,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.489.766,00	10.872.023,84	6.716.316,35	61,78	5.842.526,25	53,74	5.473.911,25	50,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	763.999,00	1.386.007,00	798.153,88	57,59	646.525,47	46,65	452.387,55	32,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	866.275,00	1.094.694,71	894.139,74	81,68	693.346,89	63,34	675.743,63	61,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.911,00	4.172.819,62	3.839.688,75	92,02	2.548.771,32	61,08	2.483.979,75	59,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.807.080,00**	**28.899.556,60**	**21.413.308,41**	**74,10**	**17.214.888,32**	**59,57**	**16.394.418,26**	**56,73**	**0,00**
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:B3A129D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO MONTE ALEGRE/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO - Anexo 39 (TCE / RN)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (I.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (II.2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	112.101.800, 92	123.470.786, 23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/ IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:27F9ED32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO											Exercício: **2025** - Pág.: 1/2			
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	995.446,54	966.544,11	1.037.698,34	1.687.946,36	1.123.982,68	1.254.985,57	1.138.708,06	1.093.720,01	1.103.276,17	1.116.755,30	1.215.927,37	1.129.059,74	13.864.050,25	8.105,80
Pessoal Ativo	995.446,54	966.544,11	1.037.698,34	1.687.946,36	1.123.982,68	1.254.985,57	1.138.708,06	1.093.720,01	1.103.276,17	1.116.755,30	1.215.927,37	1.129.059,74	13.864.050,25	8.105,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	924.928,75	895.811,10	966.642,05	1.717.763,24	1.015.079,52	1.152.363,78	1.014.630,22	977.614,52	999.503,05	995.819,22	1.105.212,56	1.018.431,84	12.783.799,85	8.105,80
Obrigações Patronais	70.517,79	70.733,01	71.056,29	-29.816,88	108.903,16	102.621,79	124.077,84	116.105,49	103.773,12	120.936,08	110.714,81	110.627,90	1.080.250,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	159.759,92	149.732,33	157.810,31	236.438,38	107.559,75	126.435,78	126.958,79	104.743,71	124.743,69	124.743,69	104.743,69	124.431,00	1.648.101,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.095,10	32.111,23	35.837,37	71.674,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.718,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	103.440,91	83.397,19	87.749,03	94.533,69	104.982,58	120.000,00	124.046,86	102.023,43	122.023,43	122.023,43	102.023,43	122.023,43	1.288.267,41	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	67.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.262,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	3.159,91	3.159,91	3.159,91	3.159,95	2.577,17	6.435,78	2.911,93	2.720,28	2.720,26	2.720,26	2.720,26	2.407,57	37.853,19	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	835.686,62	816.811,78	879.888,03	1.451.507,98	1.016.422,93	1.128.549,79	1.011.749,27	988.976,30	978.532,48	992.011,61	1.111.183,68	1.004.628,74	12.215.949,21	8.105,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.574.821,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.954.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	422.488,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	154.073,32	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	25.744.259,89	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	12.224.055,01	47,48
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.446.555,93	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.674.228,14	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.511.710,31	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:057012AE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RGF ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO DO 2 QUADRIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER	Exercício: **2025**

EXECUTIVO														
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	943.768,30	914.865,87	951.620,10	1.619.252,90	1.041.809,66	1.181.331,57	1.045.419,02	1.010.529,99	1.029.622,17	1.024.029,26	1.132.737,35	1.045.869,72	12.940.855,91	8.105,80
Pessoal Ativo	943.768,30	914.865,87	951.620,10	1.619.252,90	1.041.809,66	1.181.331,57	1.045.419,02	1.010.529,99	1.029.622,17	1.024.029,26	1.132.737,35	1.045.869,72	12.940.855,91	8.105,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	877.430,71	848.313,06	884.744,01	1.657.495,91	942.325,52	1.078.709,78	940.976,22	903.960,52	925.849,05	922.165,22	1.031.558,56	944.777,84	11.958.306,40	8.105,80
Obrigações Patronais	66.337,59	66.552,81	66.876,09	-38.243,01	99.484,14	102.621,79	104.442,80	106.569,47	103.773,12	101.864,04	101.178,79	101.091,88	982.549,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	159.759,92	149.732,33	157.810,31	236.438,38	107.559,75	126.435,78	126.958,79	104.743,71	124.743,69	124.743,69	104.743,69	124.431,00	1.648.101,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.095,10	32.111,23	35.837,37	71.674,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.718,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	103.440,91	83.397,19	87.749,03	94.533,69	104.982,58	120.000,00	124.046,86	102.023,43	122.023,43	122.023,43	102.023,43	122.023,43	1.288.267,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	67.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.262,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	3.159,91	3.159,91	3.159,91	3.159,95	2.577,17	6.435,78	2.911,93	2.720,28	2.720,26	2.720,26	2.720,26	2.407,57	37.853,19	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	784.008,38	765.133,54	793.809,79	1.382.814,52	934.249,91	1.054.895,79	918.460,23	905.786,28	904.878,48	899.285,57	1.027.993,66	921.438,72	11.292.754,87	8.105,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.574.821,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.954.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	422.488,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	154.073,32	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	25.744.259,89	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.300.860,67	43,90
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.901.900,34	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.206.805,32	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.511.710,31	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1E4FEEBA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**			
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.228.360,00	2.228.360,00	747.452,32	33,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	584.600,00	584.600,00	6.416,99	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.000,00	455.000,00	7.350,00	1,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.000,00	688.000,00	114.467,15	16,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.760,00	500.760,00	619.218,18	123,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.100.886,00	19.100.886,00	14.009.977,19	73,34
Cota-Parte FPM	15.344.799,00	15.344.799,00	12.139.418,53	79,11
Cota-Parte ITR	3.060,00	3.060,00	2.491,47	81,42
Cota-Parte IPVA	171.980,00	171.980,00	74.552,02	43,34
Cota-Parte ICMS	3.577.987,00	3.577.987,00	1.785.963,54	49,91
Cota-Parte IPI-Exportação	3.060,00	3.060,00	7.551,63	246,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.329.246,00	21.329.246,00	14.757.429,51	69,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	765.925,00	289.901,00	250.685,08	86,47	187.029,36	64,51	186.268,20	64,25	0,00
Despesas Correntes	701.445,00	227.921,00	223.297,08	97,97	180.631,36	79,25	179.870,20	78,91	0,00
Despesas de Capital	64.480,00	61.980,00	27.388,00	44,18	6.398,00	10,32	6.398,00	10,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	388.000,00	1.336.501,00	1.323.157,95	99,00	979.928,18	73,32	829.962,98	62,09	0,00
Despesas Correntes	381.300,00	1.329.801,00	1.323.157,95	99,50	979.928,18	73,68	829.962,98	62,41	0,00
Despesas de Capital	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.600,00	360.584,00	352.543,21	97,77	198.024,77	54,91	198.024,77	54,91	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	358.984,00	352.543,21	98,20	198.024,77	55,16	198.024,77	55,16	0,00
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.600,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.500,00	82.707,00	81.624,00	98,69	49.317,53	59,62	48.154,17	58,22	0,00
Despesas Correntes	155.500,00	81.707,00	81.624,00	99,89	49.317,53	60,35	48.154,17	58,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	937.020,00	1.114.360,00	1.109.873,10	99,59	676.707,68	60,72	668.587,40	59,99	0,00
Despesas Correntes	934.020,00	1.111.360,00	1.109.873,10	99,86	676.707,68	60,89	668.587,40	60,15	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.381.645,00	3.185.155,00	3.117.883,34	97,88	2.091.007,52	65,64	1.930.997,52	60,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.117.883,34	2.091.007,52	1.930.997,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.117.883,34	2.091.007,52	1.930.997,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.213.614,43	2.213.614,43	2.213.614,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.213.614,43	2.213.614,43	2.213.614,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	904.268,91	(122.606,91)	(282.616,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(122.606,91)	(282.616,91)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,12	14,16	13,08

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.213.614,43	2.091.007,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	693.923,29	0,00	693.923,29	324.702,38	369.220,91	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.726.749,51	3.447.230,83	720.481,32	21.903,62	0,00	0,00	0,00	21.903,62	0,00	720.481,32
Empenhos de 2021	2.955.847,57	3.262.381,44	306.533,87	63.175,52	0,00	0,00	0,00	63.175,52	0,00	306.533,87
Empenhos de 2020 e anteriores	2.395.560,38	2.677.629,00	282.068,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.068,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	2.903.070,00	2.903.070,00	2.957.167,65	101,86
Proveniente da União	2.607.620,00	2.607.620,00	2.807.167,65	107,65
Proveniente dos Estados	295.450,00	295.450,00	150.000,00	50,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.903.070,00	2.903.070,00	2.957.167,65	101,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.404.080,00	3.532.936,68	2.239.356,98	63,38	1.706.847,35	48,31	1.702.246,23	48,18	0,00
Despesas Correntes	2.084.280,00	3.215.636,68	2.239.356,98	69,63	1.706.847,35	53,07	1.702.246,23	52,93	0,00
Despesas de Capital	319.800,00	317.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.338,00	308.543,73	211.356,35	68,50	200.629,60	65,02	200.629,60	65,02	0,00
Despesas Correntes	221.138,00	254.343,73	211.356,35	83,09	200.629,60	78,88	200.629,60	78,88	0,00
Despesas de Capital	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	568.600,00	337.065,00	238.998,01	70,90	202.496,62	60,07	202.496,62	60,07	0,00
Despesas Correntes	567.200,00	333.165,00	236.899,01	71,10	200.397,62	60,14	200.397,62	60,14	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	3.900,00	2.099,00	53,82	2.099,00	53,82	2.099,00	53,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.100,00	68.202,00	41.232,90	60,45	27.177,26	39,84	26.822,83	39,32	0,00
Despesas Correntes	71.900,00	67.002,00	41.232,90	61,53	27.177,26	40,56	26.822,83	40,03	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.300,00	182.764,00	101.127,28	55,33	71.244,20	38,98	70.297,82	38,46	0,00
Despesas Correntes	175.100,00	181.564,00	101.127,28	55,69	71.244,20	39,23	70.297,82	38,71	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	841.890,00	45.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	832.390,00	36.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.339.308,00	4.475.334,41	2.832.071,52	63,28	2.208.395,03	49,34	2.202.493,10	49,21	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.170.005,00	3.822.837,68	2.490.042,06	65,13	1.893.876,71	49,54	1.888.514,43	49,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	663.338,00	1.645.044,73	1.534.514,30	93,28	1.180.557,78	71,76	1.030.592,58	62,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	699.200,00	697.649,00	591.541,22	84,79	400.521,39	57,41	400.521,39	57,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.700,00	69.304,00	41.232,90	59,49	27.177,26	39,21	26.822,83	38,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.800,00	265.471,00	182.751,28	68,84	120.561,73	45,41	118.451,99	44,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.778.910,00	1.160.183,00	1.109.873,10	95,66	676.707,68	58,32	668.587,40	57,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.720.953,00	7.660.489,41	5.949.954,86	77,67	4.299.402,55	56,12	4.133.490,62	53,95	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6D1FA0A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.116.525,28	28.574.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2C970671

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANALITICO DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	18.348.371,34	12.601.628,66
1 Receitas Correntes	29.046.449,00	29.046.449,00	4.538.201,48	18.323.132,03	10.723.316,97
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	2.534.260,00	136.161,33	755.837,41	1.778.422,59
1.1.1 Impostos	2.228.360,00	2.228.360,00	133.466,48	747.452,32	1.480.907,68
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.039.600,00	1.039.600,00	2.474,06	13.766,99	1.025.833,01
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	584.600,00	584.600,00	2.474,06	6.416,99	578.183,01
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	488.000,00	488.000,00	1.823,05	5.555,33	482.444,67
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	0,00	57,58	34.942,42
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.100,00	35.100,00	564,14	564,14	34.535,86
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	86,87	239,94	26.260,06
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	455.000,00	455.000,00	0,00	7.350,00	447.650,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	7.350,00	402.650,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.760,00	500.760,00	117.062,30	619.218,18	-118.458,18
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.760,00	500.760,00	117.062,30	619.218,18	-118.458,18
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.760,00	500.760,00	29.674,52	184.415,76	316.344,24
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.760,00	500.760,00	29.674,52	184.415,76	316.344,24
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	475.760,00	475.760,00	17.978,77	143.294,22	332.465,78
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	25.000,00	25.000,00	11.695,75	41.121,54	-16.121,54
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	87.387,78	434.802,42	-434.802,42
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	87.387,78	434.802,42	-434.802,42
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	87.387,78	434.802,42	-434.802,42
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	688.000,00	688.000,00	13.930,12	114.467,15	573.532,85
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	688.000,00	688.000,00	13.930,12	114.467,15	573.532,85
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	688.000,00	688.000,00	13.930,12	114.467,15	573.532,85
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	640.000,00	640.000,00	13.930,12	114.467,15	525.532,85

1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	299.900,00	299.900,00	2.694,85	8.385,09	291.514,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	239.300,00	239.300,00	150,00	2.515,57	236.784,43
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.300,00	143.300,00	150,00	2.515,57	140.784,43
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	72.400,00	72.400,00	150,00	2.515,57	69.884,43
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.000,00	8.000,00	150,00	2.100,00	5.900,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	7.800,00	7.800,00	0,00	415,57	7.384,43
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	48.600,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00	62.400,00
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	86.500,00	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	86.500,00	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	60.600,00	60.600,00	2.544,85	5.869,52	54.730,48
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	60.600,00	60.600,00	2.544,85	5.869,52	54.730,48
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.600,00	60.600,00	2.447,79	5.560,77	55.039,23
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	4.600,00	4.600,00	2.447,79	5.535,77	-935,77
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	25,00	29.975,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,06	31,86	-31,86
1.1.2.2.01.0.2.03 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,06	31,86	-31,86
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	97,00	276,89	-276,89
1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	97,00	276,89	-276,89
1.1.3 Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2 Contribuições	163.200,00	163.200,00	27.383,62	107.507,60	55.692,40
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.383,62	107.507,60	55.692,40
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.383,62	107.507,60	55.692,40
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.383,62	107.507,60	55.692,40
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	163.200,00	163.200,00	27.383,62	107.507,60	55.692,40
1.3 Receita Patrimonial	291.562,00	291.562,00	26.136,14	68.753,23	222.808,77
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	266.862,00	266.862,00	26.136,14	68.753,23	198.108,77
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	266.862,00	266.862,00	26.136,14	68.753,23	198.108,77

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	266.862,00	266.862,00	26.136,14	68.753,23	198.108,77
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	266.862,00	266.862,00	26.136,14	68.753,23	198.108,77
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.800,00	20.800,00	419,73	1.472,93	19.327,07
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	32.500,00	32.500,00	19,65	100,01	32.399,99
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	23.900,00	23.900,00	285,69	1.090,50	22.809,50
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.500,00	6.500,00	0,00	277,40	6.222,60
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	77.600,00	77.600,00	22.842,15	44.459,91	33.140,09
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	1.085,62	3.526,13	8.473,87
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	1,25	3,21	4.996,79
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000,00	3.000,00	3,32	167,86	2.832,14
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	7.500,00	7.500,00	0,00	1.814,25	5.685,75
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	13.962,00	13.962,00	0,00	0,00	13.962,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	115,03	805,79	2.194,21
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	25,86	130,28	4.869,72
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.500,00	2.500,00	0,00	12,68	2.487,32
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	0,00	1.087,62	3.216,13	-3.216,13
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	9.700,00	9.700,00	250,22	11.676,15	-1.976,15
1.7 Transferências Correntes	25.943.800,00	25.943.800,00	4.331.679,55	17.325.390,19	8.618.409,81
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.445.775,00	19.445.775,00	3.363.776,99	13.821.910,60	5.623.864,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.360.967,00	13.360.967,00	2.772.556,52	10.482.481,72	2.878.485,28
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.358.519,00	13.358.519,00	2.772.275,10	10.480.488,49	2.878.030,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.275.839,00	12.275.839,00	2.003.321,74	9.711.535,13	2.564.303,87
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.275.839,00	12.275.839,00	2.003.321,74	9.711.535,13	2.564.303,87
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.344.799,00	15.344.799,00	2.493.807,40	12.089.270,47	3.255.528,53
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	10.344,68	50.148,06	-50.148,06
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.068.960,00	-3.068.960,00	-500.830,34	-2.427.883,40	-641.076,60
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	768.953,36	768.953,36	313.726,64
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	768.953,36	768.953,36	313.726,64
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	765.776,80	765.776,80	316.903,20
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	3.176,56	3.176,56	-3.176,56
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.448,00	2.448,00	281,42	1.993,23	454,77
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.448,00	2.448,00	281,42	1.993,23	454,77
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.060,00	3.060,00	351,75	2.491,47	568,53
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-612,00	-612,00	-70,33	-498,24	-113,76
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	284.980,00	284.980,00	64.438,30	266.029,41	18.950,59
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	32.130,00	32.130,00	0,00	0,00	32.130,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	32.130,00	32.130,00	0,00	0,00	32.130,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	252.850,00	252.850,00	64.438,30	266.029,41	-13.179,41
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	77.850,00	77.850,00	8.745,83	33.913,88	43.936,12
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	77.850,00	77.850,00	8.745,83	1.530,84	76.319,16
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	1.011,88	16.072,65	-16.072,65
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	7.733,95	16.310,39	-16.310,39
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	175.000,00	175.000,00	55.692,47	232.115,53	-57.115,53
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	175.000,00	175.000,00	55.692,47	232.115,53	-57.115,53
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.398.120,00	2.398.120,00	434.610,01	1.627.928,34	770.191,66
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.178.120,00	2.178.120,00	434.610,01	1.627.928,34	550.191,66
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.338.880,00	1.338.880,00	289.069,25	1.165.936,91	172.943,09
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.338.880,00	1.338.880,00	289.069,25	1.165.936,91	172.943,09
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.084.380,00	1.084.380,00	234.421,25	947.344,91	137.035,09
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	254.500,00	254.500,00	54.648,00	218.592,00	35.908,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	360.000,00	360.000,00	21.908,68	87.634,72	272.365,28
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.000,00	360.000,00	21.908,68	87.634,72	272.365,28
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	360.000,00	360.000,00	21.908,68	87.634,72	272.365,28
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	103.000,00	103.000,00	21.248,12	71.926,29	31.073,71

1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.000,00	103.000,00	21.248,12	71.926,29	31.073,71
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	9.104,12	23.350,29	-23.350,29
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	103.000,00	103.000,00	12.144,00	48.576,00	54.424,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	221.240,00	221.240,00	6.890,06	20.400,80	200.839,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	221.240,00	221.240,00	6.890,06	20.400,80	200.839,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	221.240,00	221.240,00	6.890,06	20.400,80	200.839,20
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	95.493,90	282.029,62	-162.029,62
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	95.493,90	282.029,62	-162.029,62
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	120.000,00	120.000,00	95.493,90	282.029,62	-162.029,62
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	374.483,00	374.483,00	52.455,53	195.331,54	179.151,46
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	105.900,00	105.900,00	34.987,28	154.002,29	-48.102,29
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	105.900,00	105.900,00	34.987,28	154.002,29	-48.102,29
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.700,00	7.700,00	0,00	570,00	7.130,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.700,00	7.700,00	0,00	570,00	7.130,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	38.911,00	38.911,00	17.468,25	40.759,25	-1.848,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	38.911,00	38.911,00	17.468,25	40.759,25	-1.848,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	7.240,00	7.240,00	4.110,00	9.590,00	-2.350,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	5.661,00	5.661,00	2.916,00	6.804,00	-1.143,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	13.464,00	13.464,00	8.812,50	20.562,50	-7.098,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.448,00	2.448,00	0,00	0,00	2.448,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.448,00	2.448,00	0,00	0,00	2.448,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.650,00	7.650,00	1.629,75	3.802,75	3.847,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	54.750,00	54.750,00	0,00	0,00	54.750,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	54.750,00	54.750,00	0,00	0,00	54.750,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.598,00	26.598,00	0,00	0,00	26.598,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	12.852,00	12.852,00	0,00	0,00	12.852,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	53.253,00	53.253,00	0,00	0,00	53.253,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.000,00	343.000,00	39.209,15	94.109,67	248.890,33
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.000,00	343.000,00	39.209,15	94.109,67	248.890,33
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	343.000,00	343.000,00	39.209,15	94.109,67	248.890,33
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	95.000,00	95.000,00	11.573,06	28.542,77	66.457,23
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	50.000,00	50.000,00	13.120,00	33.610,00	16.390,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	120.000,00	120.000,00	14.516,09	31.956,90	88.043,10
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	776.492,00	776.492,00	0,00	1.154.000,00	-377.508,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	-1.154.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	-1.154.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	-1.154.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	712.492,00	712.492,00	0,00	0,00	712.492,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	712.492,00	712.492,00	0,00	0,00	712.492,00

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.854.480,00	1.854.480,00	507,48	2.029,92	1.852.450,08
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	507,48	2.029,92	-2.029,92
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	507,48	2.029,92	-2.029,92
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.549.778,00	3.549.778,00	561.257,79	1.683.963,89	1.865.814,11
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.028.328,00	3.028.328,00	407.255,69	1.501.155,47	1.527.172,53
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	2.862.390,00	385.716,81	1.428.771,00	1.433.619,00
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	2.862.390,00	385.716,81	1.428.771,00	1.433.619,00
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.577.987,00	3.577.987,00	482.145,97	1.785.963,54	1.792.023,46
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-715.597,00	-715.597,00	-96.429,16	-357.192,54	-358.404,46
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	137.584,00	137.584,00	17.711,40	59.642,18	77.941,82
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	137.584,00	137.584,00	17.711,40	59.642,18	77.941,82
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	171.980,00	171.980,00	22.139,04	74.552,02	97.427,98
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-34.396,00	-34.396,00	-4.427,64	-14.909,84	-19.486,16
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.448,00	2.448,00	1.511,61	6.041,38	-3.593,38
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.448,00	2.448,00	1.511,61	6.041,38	-3.593,38
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.060,00	3.060,00	1.889,49	7.551,63	-4.491,63
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-612,00	-612,00	-377,88	-1.510,25	898,25
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.906,00	25.906,00	2.315,87	6.700,91	19.205,09
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.906,00	25.906,00	2.315,87	6.700,91	19.205,09
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	82.000,00	82.000,00	2,10	2,10	81.997,90
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	82.000,00	82.000,00	2,10	2,10	81.997,90
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	82.000,00	82.000,00	2,10	2,10	81.997,90
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.550,00	38.550,00	0,00	0,00	38.550,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	400.900,00	400.900,00	4.000,00	32.806,32	368.093,68
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	12.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	388.900,00	388.900,00	0,00	16.806,32	372.093,68
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	388.900,00	388.900,00	0,00	16.806,32	372.093,68
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	388.900,00	388.900,00	0,00	0,00	388.900,00
1.7.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências dos Estados e DF - PETERN	0,00	0,00	0,00	16.806,32	-16.806,32
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.948.247,00	2.948.247,00	406.644,77	1.819.515,70	1.128.731,30
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.948.247,00	2.948.247,00	406.644,77	1.819.515,70	1.128.731,30
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.948.247,00	2.948.247,00	406.644,77	1.819.515,70	1.128.731,30
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.948.247,00	2.948.247,00	406.644,77	1.819.515,70	1.128.731,30
1.9 Outras Receitas Correntes	113.627,00	113.627,00	16.840,84	65.643,60	47.983,40
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.437,00	78.437,00	16.840,84	65.643,60	12.793,40

1.9.2.1 Indenizações	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.2 Restituições	66.205,00	66.205,00	16.840,84	65.643,60	561,40
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	47.574,00	47.574,00	16.840,84	65.643,60	-18.069,60
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	32.274,00	32.274,00	16.840,84	65.643,60	-33.369,60
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
2 Receitas de Capital	1.903.551,00	1.903.551,00	0,00	25.239,31	1.878.311,69
2.2 Alienação de Bens	341.791,00	341.791,00	0,00	0,00	341.791,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.561.760,00	1.561.760,00	0,00	25.239,31	1.536.520,69
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	919.470,00	919.470,00	0,00	25.239,31	894.230,69
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	209.500,00	209.500,00	0,00	25.239,31	184.260,69
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.500,00	37.500,00	0,00	25.239,31	12.260,69
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	25.239,31	-25.239,31
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	25.239,31	-25.239,31
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	76.500,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	76.500,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	403.492,00	403.492,00	0,00	0,00	403.492,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	58.238,00	58.238,00	0,00	0,00	58.238,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	58.238,00	58.238,00	0,00	0,00	58.238,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	136.591,00	136.591,00	0,00	0,00	136.591,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	136.591,00	136.591,00	0,00	0,00	136.591,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	62.855,00	62.855,00	0,00	0,00	62.855,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	62.855,00	62.855,00	0,00	0,00	62.855,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00

2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	642.290,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	642.290,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	283.350,00	283.350,00	0,00	0,00	283.350,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	283.350,00	283.350,00	0,00	0,00	283.350,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	283.350,00	283.350,00	0,00	0,00	283.350,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	89.430,00	89.430,00	0,00	0,00	89.430,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	89.430,00	89.430,00	0,00	0,00	89.430,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	89.430,00	89.430,00	0,00	0,00	89.430,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	104.510,00	104.510,00	0,00	0,00	104.510,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	104.510,00	104.510,00	0,00	0,00	104.510,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	18.348.371,34	12.601.628,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	18.348.371,34	12.601.628,66
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				18.348.371,34	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	514.105,00		465.000,35	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	514.105,00		465.000,35	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
3 Despesas Correntes	26.942.945,00	29.210.868,18	2.123.256,70	26.280.169,70	2.930.698,48	4.824.724,57	17.084.829,50	12.126.038,68	16.039.822,46	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.003.849,00	15.166.352,00	457.182,00	14.359.650,84	806.701,16	2.344.987,11	9.176.414,90	5.989.937,10	8.622.841,74	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.003.849,00	15.166.352,00	457.182,00	14.359.650,84	806.701,16	2.344.987,11	9.176.414,90	5.989.937,10	8.622.841,74	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.497.810,00	322.643,00	0,00	304.189,60	18.453,40	53.864,33	179.431,18	143.211,82	159.450,08	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.988.440,00	11.095.268,00	451.482,00	10.679.327,00	415.941,00	1.845.033,21	7.063.964,66	4.031.303,34	6.713.638,35	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.425.540,00	1.919.575,00	5.000,00	1.740.740,80	178.834,20	221.342,71	897.760,19	1.021.814,81	716.517,87	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.710,00	12.139,00	700,00	1.300,00	10.839,00	700,00	1.300,00	10.839,00	1.300,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.714.360,00	1.663.477,00	0,00	1.519.281,16	144.195,84	224.046,86	919.146,59	744.330,41	917.123,16	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.739,00	151.859,00	0,00	114.812,28	37.046,72	0,00	114.812,28	37.046,72	114.812,28	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.250,00	1.391,00	0,00	0,00	1.391,00	0,00	0,00	1.391,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.600,00	34.042,00	4.528,20	32.516,62	1.525,38	4.528,20	32.516,62	1.525,38	32.516,62	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	44.600,00	34.042,00	4.528,20	32.516,62	1.525,38	4.528,20	32.516,62	1.525,38	32.516,62	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.700,00	33.661,00	4.528,20	32.516,62	1.144,38	4.528,20	32.516,62	1.144,38	32.516,62	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.900,00	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.894.496,00	14.010.474,18	1.661.546,50	11.888.002,24	2.122.471,94	2.475.209,26	7.875.897,98	6.134.576,20	7.384.464,10	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	154.630,00	81.647,00	24.000,00	77.168,17	4.478,83	22.731,86	54.953,18	26.693,82	52.789,18	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	154.630,00	81.647,00	24.000,00	77.168,17	4.478,83	22.731,86	54.953,18	26.693,82	52.789,18	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	41.100,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.100,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.698.766,00	13.928.217,18	1.637.546,50	11.810.834,07	2.117.383,11	2.452.477,40	7.820.944,80	6.107.272,38	7.331.674,92	0,00

339014 DIÁRIAS - CIVIL	166.510,00	92.744,00	5.675,00	15.800,00	76.944,00	5.675,00	15.800,00	76.944,00	15.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.700,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	900,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.031.091,00	2.682.025,64	600.123,77	1.920.923,62	761.102,02	639.882,94	1.462.689,84	1.219.335,80	1.437.414,51	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	46.150,00	29.452,00	13.000,00	13.000,00	16.452,00	13.000,00	13.000,00	16.452,00	13.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.930,00	666.523,00	125.829,81	556.488,82	110.034,18	164.794,67	346.622,34	319.900,66	345.822,34	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212.290,00	75.509,00	0,00	0,00	75.509,00	0,00	0,00	75.509,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	147.880,00	24.585,00	0,00	0,00	24.585,00	0,00	0,00	24.585,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142.185,00	2.150.921,00	63.200,00	1.970.772,00	180.149,00	364.020,00	1.224.772,00	926.149,00	1.049.872,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.303.588,00	5.461.757,73	316.399,74	4.710.978,88	750.778,85	616.844,36	2.470.767,37	2.990.990,36	2.279.522,13	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	111.400,00	66.911,00	0,00	42.096,00	24.815,00	5.121,00	8.780,00	58.131,00	7.985,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	27.000,00	4.131,00	0,00	0,00	4.131,00	0,00	0,00	4.131,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.700,00	1.647,00	0,00	0,00	1.647,00	0,00	0,00	1.647,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	203.490,00	263.490,00	0,00	263.462,00	28,00	45.381,78	166.616,25	96.873,75	161.844,34	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	74.200,00	30.466,00	0,00	23.900,00	6.566,00	3.400,00	17.100,00	13.366,00	17.100,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.950,00	1.579,00	0,00	0,00	1.579,00	0,00	0,00	1.579,00	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	3.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	16.400,00	3.707,00	0,00	0,00	3.707,00	0,00	0,00	3.707,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.562,00	1.034.819,13	154.033,08	988.415,68	46.403,45	154.033,08	955.258,74	79.560,39	943.380,24	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.840,00	1.335.056,68	359.285,10	1.304.997,07	30.059,61	440.324,57	1.139.538,26	195.518,42	1.059.934,36	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	7.500,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	3.312.455,00	3.569.155,00	29.115,70	877.393,96	2.691.761,04	92.063,51	764.951,82	2.804.203,18	764.951,82	0,00
44 INVESTIMENTO	3.096.255,00	3.157.855,00	29.115,70	525.417,96	2.632.437,04	14.648,09	441.427,26	2.716.427,74	441.427,26	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.096.255,00	3.157.855,00	29.115,70	525.417,96	2.632.437,04	14.648,09	441.427,26	2.716.427,74	441.427,26	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	183.895,00	143.195,00	0,00	0,00	143.195,00	0,00	0,00	143.195,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153.730,00	112.740,00	0,00	0,00	112.740,00	0,00	0,00	112.740,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416.130,00	257.530,00	0,00	0,00	257.530,00	0,00	0,00	257.530,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.406.920,00	1.778.100,00	25.164,61	480.551,87	1.297.548,13	0,00	421.850,17	1.356.249,83	421.850,17	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833.630,00	791.340,00	0,00	40.915,00	750.425,00	10.697,00	15.626,00	775.714,00	15.626,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.600,00	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.850,00	58.850,00	3.951,09	3.951,09	54.898,91	3.951,09	3.951,09	54.898,91	3.951,09	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	65.100,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	65.100,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.100,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	151.100,00	353.100,00	0,00	351.976,00	1.124,00	77.415,42	323.524,56	29.575,44	323.524,56	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	151.100,00	353.100,00	0,00	351.976,00	1.124,00	77.415,42	323.524,56	29.575,44	323.524,56	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	151.100,00	353.100,00	0,00	351.976,00	1.124,00	77.415,42	323.524,56	29.575,44	323.524,56	0,00
9 Reserva de Contingência	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.809.192,32			498.590,02		1.543.597,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	18.348.371,34	5.622.469,52	4.916.788,08	18.348.371,34	14.930.251,86	18.348.371,34	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A7FC6408

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SINTETICO DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	14,66	18.348.371,34	59,28	12.601.628,66
Receitas Correntes	29.046.449,00	29.046.449,00	4.538.201,48	15,62	18.323.132,03	63,08	10.723.316,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	2.534.260,00	136.161,33	5,37	755.837,41	29,82	1.778.422,59
Impostos	2.228.360,00	2.228.360,00	133.466,48	5,99	747.452,32	33,54	1.480.907,68
Taxas	299.900,00	299.900,00	2.694,85	0,90	8.385,09	2,80	291.514,91
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	163.200,00	163.200,00	27.383,62	16,78	107.507,60	65,87	55.692,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.383,62	16,78	107.507,60	65,87	55.692,40
Receita Patrimonial	291.562,00	291.562,00	26.136,14	8,96	68.753,23	23,58	222.808,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
Valores Mobiliários	266.862,00	266.862,00	26.136,14	9,79	68.753,23	25,76	198.108,77
Transferências Correntes	25.943.800,00	25.943.800,00	4.331.679,55	16,70	17.325.390,19	66,78	8.618.409,81
Transferências da União e de suas Entidades	19.445.775,00	19.445.775,00	3.363.776,99	17,30	13.821.910,60	71,08	5.623.864,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.549.778,00	3.549.778,00	561.257,79	15,81	1.683.963,89	47,44	1.865.814,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.948.247,00	2.948.247,00	406.644,77	13,79	1.819.515,70	61,72	1.128.731,30
Outras Receitas Correntes	113.627,00	113.627,00	16.840,84	14,82	65.643,60	57,77	47.983,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.890,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.437,00	78.437,00	16.840,84	21,47	65.643,60	83,69	12.793,40
Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
Receitas de Capital	1.903.551,00	1.903.551,00	0,00	0,00	25.239,31	1,33	1.878.311,69
Alienação de Bens	341.791,00	341.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.791,00
Alienação de Bens Móveis	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.791,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	1.561.760,00	1.561.760,00	0,00	0,00	25.239,31	1,62	1.536.520,69
Transferências da União e de suas Entidades	919.470,00	919.470,00	0,00	0,00	25.239,31	2,74	894.230,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.290,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	15,62	18.348.371,34	64,41	12.601.628,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.538.201,48	15,62	18.348.371,34	64,41	12.601.628,66
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					18.348.371,34		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	514.105,00			465.000,35		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	514.105,00			465.000,35		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)

			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
Despesas Correntes	26.942.945,00	29.210.868,18	2.123.256,70	26.280.169,70	2.930.698,48	4.824.724,57	17.084.829,50	12.126.038,68	16.039.822,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.003.849,00	15.166.352,00	457.182,00	14.359.650,84	806.701,16	2.344.987,11	9.176.414,90	5.989.937,10	8.622.841,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.600,00	34.042,00	4.528,20	32.516,62	1.525,38	4.528,20	32.516,62	1.525,38	32.516,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.894.496,00	14.010.474,18	1.661.546,50	11.888.002,24	2.122.471,94	2.475.209,26	7.875.897,98	6.134.576,20	7.384.464,10	0,00
Despesas de Capital	3.312.455,00	3.569.155,00	29.115,70	877.393,96	2.691.761,04	92.063,51	764.951,82	2.804.203,18	764.951,82	0,00
INVESTIMENTO	3.096.255,00	3.157.855,00	29.115,70	525.417,96	2.632.437,04	14.648,09	441.427,26	2.716.427,74	441.427,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.100,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	151.100,00	353.100,00	0,00	351.976,00	1.124,00	77.415,42	323.524,56	29.575,44	323.524,56	0,00
Reserva de Contingência	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	5.622.469,52	4.916.788,08	17.849.781,32	14.930.251,86	16.804.774,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.809.192,32			498.590,02		1.543.597,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	18.348.371,34	5.622.469,52	4.916.788,08	18.348.371,34	14.930.251,86	18.348.371,34	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:57A93719

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.950.000,00**	**32.780.033,18**	**2.152.372,40**	**27.157.563,66**	**4.916.788,08**	**17.849.781,32**	**100,00**	**54,45**	**9.307.782,34**	**6.035.873,77**	**16.804.774,28**	**1.045.007,04**
01 LEGISLATIVA	2.033.920,00	2.033.920,00	254.543,28	1.329.029,96	243.004,67	961.512,22	5,39	47,27	367.517,74	377.916,43	961.512,22	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.033.920,00	2.033.920,00	254.543,28	1.329.029,96	243.004,67	961.512,22	5,39	47,27	367.517,74	377.916,43	961.512,22	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.746.981,00	6.267.801,00	160.510,58	5.843.596,67	939.527,92	3.577.410,32	20,04	319,61	2.266.186,35	1.010.629,83	3.370.768,89	206.641,43
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.500,00	93.400,00	0,00	90.398,14	13.915,74	55.291,07	0,31	59,20	35.107,07	16.878,24	47.488,89	7.802,18
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.954.688,00	4.680.710,00	144.434,33	4.291.718,51	670.583,26	2.516.202,12	14,10	53,76	1.775.516,39	767.674,10	2.415.600,46	100.601,66
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	407.493,00	1.045.693,00	11.548,05	1.016.891,84	164.498,18	614.974,80	3,45	58,81	401.917,04	133.184,31	521.051,50	93.923,30
124 CONTROLE INTERNO	123.300,00	63.048,00	0,00	60.095,56	8.587,12	34.901,15	0,20	55,36	25.194,41	10.949,56	30.586,86	4.314,29
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	172.000,00	384.950,00	4.528,20	384.492,62	81.943,62	356.041,18	1,99	92,49	28.451,44	81.943,62	356.041,18	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.485,00	1.059.985,00	15.847,78	726.387,10	109.819,29	386.742,05	2,17	107,20	339.645,05	119.434,02	324.229,83	62.512,22
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.835,00	566.858,00	6.780,50	471.262,36	61.815,56	236.269,23	1,32	41,68	234.993,13	66.300,61	205.996,84	30.272,39

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	82.800,00	81.701,00	3.836,44	40.602,34	10.385,08	29.109,40	0,16	35,63	11.492,94	11.408,92	27.567,43	1.541,97
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	410.450,00	406.026,00	5.230,84	214.522,40	37.618,65	121.363,42	0,68	29,89	93.158,98	41.724,49	90.665,56	30.697,86
10 SAÚDE	6.720.953,00	7.660.489,41	968.098,77	5.949.954,86	1.522.033,05	4.299.402,55	24,09	321,67	1.650.552,31	1.615.530,89	4.133.490,62	165.911,93
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.778.910,00	1.160.183,00	4.500,00	1.109.873,10	187.725,72	676.707,68	3,79	58,33	433.165,42	210.124,08	668.587,40	8.120,28
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.170.005,00	3.822.837,68	530.109,52	2.490.042,06	819.920,72	1.893.876,71	10,61	49,54	596.165,35	860.913,70	1.888.514,43	5.362,28
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	663.338,00	1.645.044,73	306.423,64	1.534.514,30	311.733,82	1.180.557,78	6,61	71,76	353.956,52	329.131,84	1.030.592,58	149.965,20
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	699.200,00	697.649,00	126.706,81	591.541,22	161.169,67	400.521,39	2,24	57,41	191.019,83	163.191,72	400.521,39	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.700,00	69.304,00	358,80	41.232,90	7.889,66	27.177,26	0,15	39,21	14.055,64	9.302,91	26.822,83	354,43
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	332.800,00	265.471,00	0,00	182.751,28	33.593,46	120.561,73	0,68	45,41	62.189,55	42.866,64	118.451,99	2.109,74
12 EDUCAÇÃO	7.469.350,00	9.591.000,77	362.016,09	8.961.202,84	1.503.702,84	5.825.677,49	32,64	170,22	3.135.525,35	2.187.502,27	5.377.539,88	448.137,61
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.699.200,00	8.078.789,77	352.704,27	7.645.116,77	1.310.926,96	5.067.580,17	28,39	62,73	2.577.536,60	1.891.367,75	4.687.440,72	380.139,45
362 ENSINO MÉDIO	9.550,00	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.530.900,00	1.316.211,00	9.311,82	1.152.058,72	171.240,82	662.576,20	3,71	50,34	489.482,52	261.416,85	606.401,26	56.174,94
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.000,00	167.139,00	0,00	164.027,35	21.535,06	95.521,12	0,54	57,15	68.506,23	34.717,67	83.697,90	11.823,22
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.200,00	16.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	451.500,00	297.945,00	34.000,00	239.446,35	50.610,81	150.174,61	0,84	50,41	89.271,74	55.972,23	132.975,95	17.198,66
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392 DIFUSÃO CULTURAL	341.500,00	297.934,00	34.000,00	239.446,35	50.610,81	150.174,61	0,84	50,41	89.271,74	55.972,23	132.975,95	17.198,66
14 DIREITO DA CIDADANIA	166.500,00	158.257,00	600,00	140.365,37	23.849,61	91.035,18	0,51	57,52	49.330,19	27.448,94	87.176,59	3.858,59
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	166.500,00	158.257,00	600,00	140.365,37	23.849,61	91.035,18	0,51	57,52	49.330,19	27.448,94	87.176,59	3.858,59
15 URBANISMO	2.558.136,00	3.333.238,00	148.265,50	2.340.465,68	268.399,68	1.480.291,27	8,29	133,43	860.174,41	368.221,97	1.406.383,91	73.907,36
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.306,00	1.227.388,00	63.031,01	981.894,81	147.779,75	647.671,77	3,63	52,77	334.223,04	170.897,29	573.764,41	73.907,36
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.004.330,00	1.201.480,00	25.164,61	475.751,87	0,00	417.050,17	2,34	34,71	58.701,70	17.510,61	417.050,17	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	661.500,00	904.370,00	60.069,88	882.819,00	120.619,93	415.569,33	2,33	45,95	467.249,67	179.814,07	415.569,33	0,00
16 HABITAÇÃO	13.155,00	13.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	13.155,00	13.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	73.240,00	62.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	73.240,00	62.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	228.050,00	221.729,00	0,00	168.602,22	27.115,74	102.950,14	0,58	46,43	65.652,08	27.498,79	82.282,96	20.667,18
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	228.050,00	221.729,00	0,00	168.602,22	27.115,74	102.950,14	0,58	46,43	65.652,08	27.498,79	82.282,96	20.667,18
20 AGRICULTURA	927.530,00	1.384.827,00	201.554,40	1.087.644,33	168.261,38	736.425,43	4,13	64,87	351.218,90	179.504,47	709.549,03	26.876,40
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	593.330,00	1.135.187,00	201.554,40	1.087.644,33	168.261,38	736.425,43	4,13	64,87	351.218,90	179.504,47	709.549,03	26.876,40
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	193.400,00	143.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	51.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.300,00	8.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	186.200,00	179.700,00	0,00	165.873,90	28.354,25	95.899,17	0,54	53,37	69.974,73	28.023,21	95.090,56	808,61
752 ENERGIA ELÉTRICA	186.200,00	179.700,00	0,00	165.873,90	28.354,25	95.899,17	0,54	53,37	69.974,73	28.023,21	95.090,56	808,61
26 TRANSPORTE	267.400,00	173.607,00	0,00	73.295,56	10.587,12	44.100,51	0,25	43,02	29.195,05	13.949,50	35.786,22	8.314,29
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.400,00	102.507,00	0,00	73.295,56	10.587,12	44.100,51	0,25	43,02	29.195,05	13.949,50	35.786,22	8.314,29
452 SERVIÇOS URBANOS	36.000,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	344.000,00	341.499,00	6.936,00	131.698,82	21.521,72	98.160,38	0,55	28,74	33.538,44	24.241,22	87.987,62	10.172,76
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	344.000,00	341.499,00	6.936,00	131.698,82	21.521,72	98.160,38	0,55	28,74	33.538,44	24.241,22	87.987,62	10.172,76
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE	694.600,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA												
Total Geral	30.950.000,00	32.780.033,18	2.152.372,40	27.157.563,66	4.916.788,08	17.849.781,32	100,00	1.443,77	9.307.782,34	6.035.873,77	16.804.774,28	1.045.007,04
JOÃO EVARISTO PEIXOTO			***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***				***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***					
###.239.364-##			###.444.964-##				###.871.184-##					
Prefeito(A) Municipal			Secretaria Municipal De Finanças				Controlador(A)					

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E87EC543

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: **2025**			
Período de Referência: Set/2024 a Ago/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.431.734,01**	**1.998.172,73**	**2.340.937,74**	**4.744.843,84**	**2.312.312,93**	**2.845.469,19**	**2.183.467,22**	**2.248.638,86**	**2.617.676,68**	**3.777.224,59**	**2.876.043,53**	**2.264.293,30**	**32.640.814,62**	**32.866.626,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**151.912,31**	**115.462,48**	**135.104,98**	**171.529,98**	**79.962,34**	**75.424,90**	**154.920,22**	**111.753,08**	**97.585,38**	**100.030,16**	**71.604,05**	**64.557,28**	**1.329.847,16**	**2.534.260,00**
IPTU	0,00	0,00	797,36	2.391,22	1.963,56	716,02	796,64	184,00	66,18	216,53	860,94	1.613,12	9.605,57	584.600,00
ISS	26.134,00	37.448,68	25.269,64	39.152,58	27.933,21	13.886,15	22.293,47	20.639,23	8.837,35	6.947,62	10.516,68	3.413,44	242.472,05	688.000,00
ITBI	600,00	0,00	600,00	1.227,30	1.050,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	9.777,30	455.000,00
IRRF	125.178,31	77.763,80	108.296,49	127.798,88	46.645,72	56.966,73	131.075,58	90.421,55	88.131,85	88.914,45	59.095,16	57.967,14	1.058.255,66	500.760,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	250,00	141,49	960,00	2.369,85	856,00	754,53	508,30	550,00	651,56	1.131,27	1.563,58	9.736,58	305.900,00
Contribuições	**13.556,11**	**12.388,16**	**13.176,89**	**13.970,26**	**14.349,30**	**13.194,53**	**14.144,95**	**12.235,10**	**13.128,74**	**13.071,36**	**14.068,44**	**13.315,18**	**160.599,02**	**163.200,00**
Receita Patrimonial	**11.511,47**	**7.386,05**	**4.372,36**	**7.838,67**	**8.408,75**	**9.107,30**	**7.196,24**	**6.038,48**	**6.802,25**	**5.064,07**	**14.250,49**	**11.885,65**	**99.861,78**	**291.562,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.511,47	7.386,05	4.372,36	7.838,67	8.408,75	9.107,30	7.196,24	6.038,48	6.802,25	5.064,07	14.250,49	11.885,65	99.861,78	266.862,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.084.039,00**	**1.861.524,04**	**2.170.394,24**	**4.547.503,65**	**2.208.074,54**	**2.744.285,94**	**2.005.687,81**	**2.098.567,66**	**2.481.838,19**	**3.655.115,42**	**2.774.602,55**	**2.159.212,35**	**30.790.845,39**	**29.763.977,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	16.427.479,00
Cota-Parte do ICMS	201.417,63	274.708,35	182.611,86	237.376,45	242.977,88	201.265,19	195.919,32	234.345,48	217.146,06	212.163,64	251.058,23	231.087,74	2.682.077,83	3.577.987,00
Cota-Parte do IPVA	6.839,14	9.240,74	5.742,31	2.658,81	6.032,03	5.947,44	6.552,71	9.128,32	13.430,68	11.321,80	13.431,72	8.707,32	99.033,02	171.980,00
Cota-Parte do ITR	471,90	584,44	123,09	105,68	100,29	101,17	102,12	150,21	1.544,42	141,51	213,14	138,61	3.776,58	3.060,00
Transferências da LC 61/1989	585,09	397,24	441,16	517,92	817,41	925,33	1.007,70	946,11	919,18	1.046,41	897,78	991,71	9.493,04	3.060,00
Transferências do FUNDEB	193.982,48	213.832,78	221.002,18	277.299,01	224.658,44	248.415,41	200.072,11	234.206,10	237.705,40	267.813,47	195.926,49	210.718,28	2.725.632,15	3.001.500,00
Outras Transferências Correntes	294.888,71	203.515,21	276.586,74	1.635.840,27	238.641,50	281.719,35	281.048,48	277.444,89	298.739,11	1.403.806,44	464.443,11	283.095,33	5.939.769,14	6.578.911,00
Outras Receitas Correntes	**170.715,12**	**1.412,00**	**17.889,27**	**4.001,28**	**1.518,00**	**3.456,52**	**1.518,00**	**20.044,54**	**18.322,12**	**3.943,58**	**1.518,00**	**15.322,84**	**259.661,27**	**113.627,00**
DEDUÇÕES (II)	**-259.348,23**	**-288.835,05**	**-334.560,92**	**-381.254,94**	**-348.954,77**	**-442.830,13**	**-304.913,31**	**-317.383,18**	**-389.078,58**	**-396.698,95**	**-269.055,74**	**-333.079,61**	**-4.065.993,41**	**3.820.177,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-259.348,23	-288.835,05	-334.560,92	-381.254,94	-348.954,77	-442.830,13	-304.913,31	-317.383,18	-389.078,58	-396.698,95	-269.055,74	-333.079,61	-4.065.993,41	3.820.177,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.172.385,78	1.709.337,68	2.006.376,82	4.363.588,90	1.963.358,16	2.402.639,06	1.878.553,91	1.931.255,68	2.228.598,10	3.380.525,64	2.606.987,79	1.931.213,69	28.574.821,21	29.046.449,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00	1.954.000,00	137.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.172.385,78	1.709.337,68	2.006.376,82	3.563.588,90	1.963.358,16	2.402.639,06	1.878.553,91	1.931.255,68	2.228.598,10	2.226.525,64	2.606.987,79	1.931.213,69	26.620.821,21	28.908.749,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	422.488,00	357.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	62.406,60	0,00	29.260,12	62.406,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.073,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.078.915,18	1.678.273,68	1.946.052,70	3.139.054,30	1.929.962,16	2.369.243,06	1.845.157,91	1.897.859,68	2.195.202,10	2.193.129,64	2.573.591,79	1.897.817,69	25.744.259,89	28.551.249,00

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL **(IX) = (V - VI - VII - VIII)**														

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E2D0C13A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RREO ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DO 4 BIMESTRE DE 2025.

Municipio de Paraú											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	151.742,61	673.209,19	542.614,12	0,00	282.337,68	260.755,98	1.047.242,31	639.766,30	606.593,70	0,00	701.404,59	983.742,27	
PODER EXECUTIVO	151.742,61	673.209,19	542.614,12	0,00	282.337,68	260.755,98	1.047.242,31	639.766,30	606.593,70	0,00	701.404,59	983.742,27	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	151.742,61	673.209,19	542.614,12	0,00	282.337,68	260.755,98	1.047.242,31	639.766,30	606.593,70	0,00	701.404,59	983.742,27	

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	***TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO***	***ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO***
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(a) Municipal	Secretaria Municipal de Finanças	Controlador(a)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CFD21D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE PARELHAS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.523.131,11	3.659.191,81	3.735.374,98	5.464.680,35	4.104.375,42	4.033.502,68	4.039.139,73	3.891.702,57	3.808.587,05	3.738.019,94	5.014.017,44	3.781.486,76	48.793.209,84	0,00
Pessoal Ativo	3.132.633,61	3.230.419,31	3.280.142,98	5.222.852,35	3.899.187,92	3.662.540,18	3.685.913,23	3.663.126,57	3.735.300,05	3.667.526,44	4.910.347,44	3.648.965,76	45.738.955,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.898.095,04	2.997.346,66	3.037.767,15	4.760.906,68	3.523.738,20	3.264.737,65	3.303.490,97	3.262.034,46	3.333.436,42	3.265.433,61	4.502.785,76	3.247.272,92	41.397.045,52	0,00
Obrigações Patronais	234.538,57	233.072,65	242.375,83	461.945,67	375.449,72	397.802,53	382.422,26	401.092,11	401.863,63	402.092,83	407.561,68	401.692,84	4.341.910,32	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	390.497,50	428.772,50	455.232,00	241.828,00	205.187,50	370.962,50	353.226,50	228.576,00	73.287,00	70.493,50	103.670,00	132.521,00	3.054.254,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	284.964,27	280.107,22	345.603,57	657.531,59	257.985,31	297.507,90	349.433,10	303.550,56	357.910,20	287.927,16	316.499,21	297.455,46	4.036.475,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.786,02	1.908,76	68.595,81	122.889,88	0,00	25.859,06	74.513,84	29.093,15	80.610,10	13.615,58	31.588,71	14.952,52	471.413,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	3.800,00	3.800,00	3.600,00	6.047,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	23.247,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	166.616,00	166.616,00	166.616,00	328.713,63	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	2.261.553,63	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	106.762,25	107.782,46	106.791,76	199.880,61	78.861,31	92.524,84	95.795,26	95.333,41	98.176,10	95.187,58	102.786,50	100.378,94	1.280.261,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.238.166,84	3.379.084,59	3.389.771,41	4.807.148,76	3.846.390,11	3.735.994,78	3.689.706,63	3.588.152,01	3.450.676,85	3.450.092,78	4.697.518,23	3.484.031,30	44.756.734,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	94.713.013,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.481.658,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.450.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.086.948,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	733.247,99	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	86.961.159,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.756.734,29	51,47
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	46.959.025,88	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.611.074,58	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	42.263.123,29	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024			2025			2025		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	54,78%	0,78%	0,26%	54,52%	51,41%	-2,59%	54%	51,47%
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***			***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***		
###.335.144-##			###.237.724-##			###.928.314-##		
Prefeito			Secretária Municipal de Administração e Recursos H			Contadora		

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.200.642,58	6.180.882,43	5.110.085,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.771.523,65	4.351.763,50	4.400.966,55	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.768.916,08	4.351.763,50	4.400.966,55	0,00
De Tributos	134.909,20	128.166,69	121.275,57	0,00
De Contribuições Previdênciárias	4.000.997,52	3.590.587,45	3.646.681,62	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	633.009,36	633.009,36	633.009,36	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.607,57	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.429.118,93	1.829.118,93	709.118,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.001.641,74	14.685.581,91	13.784.622,34	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.001.641,74	14.685.581,91	13.784.622,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.075.507,30	15.433.517,73	14.423.738,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.759.523,06	324.297,97	5.627,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.342,50	423.637,85	633.488,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-10.800.999,16	-8.504.699,48	-8.674.536,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.427.963,69	92.062.095,64	94.713.013,02	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.886.614,00	1.981.658,00	3.481.658,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.541.349,69	90.080.437,64	91.231.355,02	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	8,04	6,86	5,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-12,06	-9,44	-9,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	107.449.619,63	108.096.525,17	109.477.626,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	96.704.657,67	97.286.872,65	98.529.863,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	4.762.796,12	778.255,20	550.985,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***		
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##		
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H	Contadora		

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.427.963,69	92.062.095,64	94.713.013,02	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	1.886.614,00	1.981.658,00	3.481.658,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.541.349,69	90.080.437,64	91.231.355,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.699.096,93	19.817.696,28	20.070.898,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	17.729.187,24	17.835.926,65	18.063.808,29	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***		***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***	
###.335.144-##	###.237.724-##		###.928.314-##	
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H		Contadora	

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.713.013,02	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	3.481.658,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.231.355,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.597.016,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.137.315,12	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	6.386.194,85	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		94.713.013,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.231.355,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.961.159,03	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.756.734,29	51,47
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	46.959.025,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.611.074,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	42.263.123,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.674.536,86	-9,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.477.626,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.070.898,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.597.016,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.386.194,85	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H	Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:92AB749E

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: **2025** -			
Bimestre: 4/2025				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a-c)

		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.586.663,00	79.586.663,00	19.510.375,83	24,51	68.117.731,48	85,59	11.468.931,52
Receitas Correntes	78.076.663,00	78.076.663,00	18.420.356,83	23,59	66.557.712,48	85,25	11.518.950,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.769.150,00	4.769.150,00	2.161.840,54	45,33	6.767.561,15	141,90	-1.998.411,15
Impostos	4.329.251,00	4.329.251,00	1.934.739,05	44,69	6.279.161,08	145,04	-1.949.910,08
Taxas	428.874,00	428.874,00	227.101,49	52,95	488.400,07	113,88	-59.526,07
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Contribuições	650.476,00	650.476,00	100.928,99	15,52	425.358,78	65,39	225.117,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.476,00	650.476,00	100.928,99	15,52	425.358,78	65,39	225.117,22
Receita Patrimonial	1.431.878,00	1.431.878,00	307.146,96	21,45	1.090.329,69	76,15	341.548,31
Valores Mobiliários	1.416.443,00	1.416.443,00	307.146,96	21,68	1.090.329,69	76,98	326.113,31
Demais Receitas Patrimoniais	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00
Transferências Correntes	70.092.657,00	70.092.657,00	14.520.407,97	20,72	53.569.699,02	76,43	16.522.957,98
Transferências da União e de suas Entidades	45.977.443,00	45.977.443,00	9.847.987,92	21,42	34.569.003,56	75,19	11.408.439,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.132.512,00	10.132.512,00	2.222.111,29	21,93	8.064.497,05	79,59	2.068.014,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.982.702,00	13.982.702,00	2.445.308,76	17,49	10.916.198,41	78,07	3.066.503,59
Outras Receitas Correntes	1.132.502,00	1.132.502,00	1.330.032,37	117,44	4.704.763,84	415,43	-3.572.261,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	49.296,00	49.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.296,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	814.944,00	814.944,00	25.708,89	3,15	179.728,55	22,05	635.215,45
Demais Receitas Correntes	268.262,00	268.262,00	1.304.323,48	486,21	4.525.035,29	1.686,80	-4.256.773,29
Receitas de Capital	1.510.000,00	1.510.000,00	1.090.019,00	72,19	1.560.019,00	103,31	-50.019,00
Alienação de Bens	13.314,00	13.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.314,00
Alienação de Bens Móveis	13.314,00	13.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.314,00
Transferências de Capital	1.481.246,00	1.481.246,00	1.090.019,00	73,59	1.560.019,00	105,32	-78.773,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.322.301,00	1.322.301,00	1.010.019,00	76,38	1.010.019,00	76,38	312.282,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158.945,00	158.945,00	80.000,00	50,33	550.000,00	346,03	-391.055,00
Outras Receitas de Capital	15.440,00	15.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00
Demais Receitas de Capital	15.440,00	15.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.440,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.586.663,00	79.586.663,00	19.510.375,83	95,78	68.117.731,48	188,56	11.468.931,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.586.663,00	79.586.663,00	19.510.375,83	95,78	68.117.731,48	188,56	11.468.931,52
DÉFICIT (VI) [1]					1.430.217,30		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					69.547.948,78		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.708.132,95			4.392.746,01		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.708.132,95			4.392.746,01		

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária -	**Balanço Orçamentário** Exercício: **2025**									
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.556.663,00	110.741.648,63	13.591.500,26	95.171.150,83	15.570.497,80	19.385.170,77	69.547.948,78	41.193.699,85	68.618.674,45	0,00
Despesas Correntes	66.729.487,00	89.225.015,27	12.133.666,58	85.558.576,36	3.666.438,91	17.778.082,66	62.042.213,23	27.182.802,04	61.230.590,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.114.158,00	47.787.001,86	2.624.431,67	47.691.201,07	95.800,79	8.959.499,08	32.521.279,56	15.265.722,30	32.017.718,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.611.856,00	41.438.013,41	9.509.234,91	37.867.375,29	3.570.638,12	8.818.583,58	29.520.933,67	11.917.079,74	29.212.871,93	0,00
Despesas de Capital	12.190.482,00	20.979.642,27	1.457.833,68	9.612.574,47	11.367.067,80	1.607.088,11	7.505.735,55	13.473.906,72	7.388.084,45	0,00
INVESTIMENTO	11.500.442,00	17.613.612,54	1.114.533,48	6.396.544,74	11.217.067,80	1.082.137,87	4.927.984,92	12.685.627,62	4.810.333,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	690.040,00	3.366.029,73	343.300,20	3.216.029,73	150.000,00	524.950,24	2.577.750,63	788.279,10	2.577.750,63	0,00
Reserva de Contingência	636.694,00	536.991,09	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694,00	536.991,09	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.586.663,00	110.741.648,63	13.591.500,26	95.171.150,83	15.570.497,80	19.385.170,77	69.547.948,78	41.193.699,85	68.618.674,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.586.663,00	110.741.648,63	13.591.500,26	95.171.150,83	15.570.497,80	19.385.170,77	69.547.948,78	41.193.699,85	68.618.674,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	79.586.663,00	110.741.648,63	13.591.500,26	95.171.150,83	15.570.497,80	19.385.170,77	69.547.948,78	41.193.699,85	68.618.674,45	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2025** -
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.556.663,00**	**110.741.648,63**	**13.591.500,26**	**95.171.150,83**	**100,00**	**15.570.497,80**	**19.385.170,77**	**69.547.948,78**	**100,00**	**41.193.699,85**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.344.940,00	3.863.969,12	386.691,61	3.593.269,28	3,78	270.699,84	588.154,73	2.307.297,43	3,32	1.556.671,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.297.940,00	3.863.969,12	386.691,61	3.593.269,28	3,78	270.699,84	588.154,73	2.307.297,43	3,32	1.556.671,69	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	16.450.422,00	18.320.454,69	3.084.060,05	17.010.514,53	17,87	1.309.940,16	3.358.220,60	11.973.377,71	17,22	6.347.076,98	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	57.883,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.827.556,00	18.053.478,22	3.079.223,02	16.750.329,60	17,60	1.303.148,62	3.326.051,21	11.793.309,67	16,96	6.260.168,55	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.578,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	121.552,00	154.249,80	4.837,03	153.423,33	0,16	826,47	32.169,39	113.177,04	0,16	41.072,76	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	186.434,00	15.491,87	0,00	12.873,80	0,01	2.618,07	0,00	0,00	0,00	15.491,87	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	231.526,00	94.295,80	0,00	93.887,80	0,10	408,00	0,00	66.891,00	0,10	27.404,80	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	722.642,00	199.609,15	23.420,87	170.440,45	0,18	29.168,70	47.768,24	137.873,48	0,20	61.735,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	701.802,00	98.408,51	23.420,87	92.440,45	0,10	5.968,06	31.281,06	64.386,30	0,09	34.022,21	0,00
181 POLICIAMENTO	6.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	13.893,00	101.200,64	0,00	78.000,00	0,08	23.200,64	16.487,18	73.487,18	0,11	27.713,46	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.461.973,00	5.865.267,10	1.414.746,89	5.654.810,26	5,94	210.456,84	1.127.216,52	3.630.463,97	5,22	2.234.803,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.017.399,00	2.220.506,35	790.512,54	2.148.879,50	2,26	71.626,85	496.979,46	1.446.301,05	2,08	774.205,30	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	584.615,00	1.100.244,34	174.384,24	1.098.534,34	1,15	1.710,00	190.990,04	589.392,75	0,85	510.851,59	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	850.694,00	2.544.516,41	449.850,11	2.407.396,42	2,53	137.119,99	439.247,02	1.594.770,17	2,29	949.746,24	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	18.216.150,00	33.588.194,44	3.615.384,76	31.436.270,52	33,03	2.151.923,92	6.996.537,42	22.646.720,83	32,56	10.941.473,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	446.906,00	3.595.593,98	724.938,68	3.464.436,88	3,64	131.157,10	858.686,63	2.755.718,63	3,96	839.875,35	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.257.592,00	11.208.996,00	702.943,44	10.675.330,06	11,22	533.665,94	2.415.022,33	7.371.821,89	10,60	3.837.174,11	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.872.785,00	16.363.045,75	2.043.774,16	15.023.223,83	15,79	1.339.821,92	3.262.239,25	11.015.078,08	15,84	5.347.967,67	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	412.175,00	649.841,70	94.130,99	503.721,74	0,53	146.119,96	128.093,97	330.308,61	0,47	319.533,09	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	277.730,00	465.228,67	9.918,32	464.069,67	0,49	1.159,00	63.803,87	225.036,61	0,32	240.192,06	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	948.962,00	1.305.488,34	39.679,17	1.305.488,34	1,37	0,00	268.691,37	948.757,01	1,36	356.731,33	0,00
11 TRABALHO	828.060,00	2.929.296,68	0,00	2.927.090,68	3,08	2.206,00	310.595,32	2.927.090,68	4,21	2.206,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	828.060,00	2.929.296,68	0,00	2.927.090,68	3,08	2.206,00	310.595,32	2.927.090,68	4,21	2.206,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	27.024.631,00	22.810.664,38	2.941.457,38	22.648.355,33	23,80	162.309,05	5.137.374,06	17.121.628,75	24,62	5.689.035,63	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.295.661,00	12.867.472,89	1.250.394,51	12.814.312,06	13,46	53.160,83	2.948.062,86	9.324.841,74	13,41	3.542.631,15	0,00
362 ENSINO MÉDIO	38.203,00	23.404,00	0,00	0,00	0,00	23.404,00	0,00	0,00	0,00	23.404,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	87.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	12.317.384,00	9.890.105,22	1.691.426,96	9.817.070,00	10,32	73.035,22	2.185.431,79	7.784.697,71	11,19	2.105.407,51	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.406,00	4.992,90	-683,70	994,90	0,00	3.998,00	0,00	994,90	0,00	3.998,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.836,00	3.081,37	319,61	1.978,37	0,00	1.103,00	579,41	1.627,73	0,00	1.453,64	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	249.299,00	7.608,00	0,00	0,00	0,00	7.608,00	0,00	0,00	0,00	7.608,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	17.368,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,01	0,00	3.300,00	9.466,67	0,01	4.533,33	0,00
13 CULTURA	592.028,00	170.669,40	84.017,90	124.837,90	0,13	45.831,50	50.820,00	90.820,00	0,13	79.849,40	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	165.376,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	426.652,00	169.566,40	84.017,90	124.837,90	0,13	44.728,50	50.820,00	90.820,00	0,13	78.746,40	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.316,00	8.474,13	-2.040,52	8.474,13	0,01	0,00	1.400,00	4.275,23	0,01	4.198,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.316,00	8.474,13	-2.040,52	8.474,13	0,01	0,00	1.400,00	4.275,23	0,01	4.198,90	0,00
15 URBANISMO	2.729.800,00	8.358.541,05	740.453,72	1.984.988,92	2,09	6.373.552,13	297.527,31	1.073.343,29	1,54	7.285.197,76	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.155,00	6.130.461,02	0,00	15.093,11	0,02	6.115.367,91	2.293,75	8.039,65	0,01	6.122.421,37	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.360.119,00	2.226.977,03	740.453,72	1.969.895,81	2,07	257.081,22	295.233,56	1.065.303,64	1,53	1.161.673,39	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	231.526,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00
16 HABITAÇÃO	117.969,00	2.204,00	0,00	0,00	0,00	2.204,00	0,00	0,00	0,00	2.204,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	58.984,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	58.985,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00
17 SANEAMENTO	467.744,00	235.640,83	37.600,00	225.600,00	0,24	10.040,83	75.200,00	131.600,00	0,19	104.040,83	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	270.945,00	6.664,85	0,00	0,00	0,00	6.664,85	0,00	0,00	0,00	6.664,85	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	196.799,00	228.975,98	37.600,00	225.600,00	0,24	3.375,98	75.200,00	131.600,00	0,19	97.375,98	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.383.392,00	2.001.943,96	234.462,88	2.002.635,95	2,10	-691,99	316.781,35	1.220.773,82	1,76	781.170,14	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	136.767,00	44.628,01	0,00	44.550,00	0,05	78,01	29.700,00	29.700,00	0,04	14.928,01	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.246.625,00	1.957.315,95	234.462,88	1.958.085,95	2,06	-770,00	287.081,35	1.191.073,82	1,71	766.242,13	0,00
20 AGRICULTURA	835.963,00	197.473,89	88.712,19	173.685,37	0,18	23.788,52	23.277,67	106.355,97	0,15	91.117,92	0,00
605 ABASTECIMENTO	319.615,00	21.970,52	0,00	1.254,00	0,00	20.716,52	250,80	752,40	0,00	21.218,12	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	164.059,00	3.072,00	0,00	0,00	0,00	3.072,00	0,00	0,00	0,00	3.072,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	352.289,00	172.431,37	88.712,19	172.431,37	0,18	0,00	23.026,87	105.603,57	0,15	66.827,80	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	136.406,00	2.176.080,80	204.375,15	2.122.491,85	2,23	53.588,95	214.712,55	2.095.757,05	3,01	80.323,75	0,00
695 TURISMO	136.406,00	2.176.080,80	204.375,15	2.122.491,85	2,23	53.588,95	214.712,55	2.095.757,05	3,01	80.323,75	0,00
25 ENERGIA	659.792,00	4.592.007,10	118.480,62	547.551,71	0,58	4.044.455,39	116.889,39	495.347,14	0,71	4.096.659,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	659.792,00	4.592.007,10	118.480,62	547.551,71	0,58	4.044.455,39	116.889,39	495.347,14	0,71	4.096.659,96	0,00

26 TRANSPORTE	193.106,00	303.403,15	0,00	288.000,00	0,30	15.403,15	0,00	285.246,27	0,41	18.156,88	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	193.106,00	303.403,15	0,00	288.000,00	0,30	15.403,15	0,00	285.246,27	0,41	18.156,88	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.059.122,00	1.214.733,94	276.376,56	1.036.104,22	1,09	178.629,72	197.745,37	722.226,53	1,04	492.507,41	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	934.539,00	1.214.182,94	276.376,56	1.036.104,22	1,09	178.078,72	197.745,37	722.226,53	1,04	491.956,41	0,00
813 LAZER	124.583,00	551,00	0,00	0,00	0,00	551,00	0,00	0,00	0,00	551,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	693.513,00	3.366.029,73	343.300,20	3.216.029,73	3,38	150.000,00	524.950,24	2.577.750,63	3,71	788.279,10	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	693.513,00	3.366.029,73	343.300,20	3.216.029,73	3,38	150.000,00	524.950,24	2.577.750,63	3,71	788.279,10	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	636.694,00	536.991,09	0,00	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00	0,00	536.991,09	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694,00	536.991,09	0,00	0,00	0,00	536.991,09	0,00	0,00	0,00	536.991,09	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.586.663,00	110.741.648,63	13.591.500,26	95.171.150,83	100,00	15.570.497,80	19.385.170,77	69.547.948,78	100,00	41.193.699,85	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: **2025** -	
Bimestre: 4/2025		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		

Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.947.898,65**	**7.493.187,97**	**7.633.325,93**	**15.163.790,26**	**8.065.593,75**	**9.445.128,71**	**7.920.249,09**	**8.157.953,76**	**9.315.610,44**	**10.331.160,35**	**11.286.112,64**	**8.600.765,93**	**111.360.777,48**	**87.232.384,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**880.010,75**	**698.895,26**	**671.377,60**	**968.645,74**	**798.000,48**	**779.274,75**	**677.247,10**	**686.693,11**	**950.405,22**	**714.099,95**	**1.160.936,34**	**1.000.904,20**	**9.986.490,50**	**4.769.150,00**
IPTU	144.837,55	41.734,22	27.417,11	27.924,66	23.401,13	22.754,41	15.421,19	19.512,34	20.429,67	13.231,27	182.007,76	186.289,38	724.960,69	355.012,00
ISS	463.799,98	422.316,24	408.922,93	472.490,33	419.600,31	355.508,52	347.522,37	360.176,23	611.857,52	411.915,82	436.316,36	424.696,05	5.135.122,66	1.986.475,00
ITBI	35.119,53	21.535,57	21.617,83	36.964,12	18.843,10	26.394,15	10.448,89	25.341,64	16.962,83	28.375,60	94.644,49	23.013,05	359.260,80	199.553,00
IRRF	200.080,02	193.660,28	205.928,36	423.664,11	232.079,65	316.190,30	280.178,25	266.934,95	279.265,94	222.075,95	307.043,55	280.728,41	3.207.829,77	1.788.211,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.173,67	19.648,95	7.491,37	7.602,52	104.076,29	58.427,37	23.676,40	14.727,95	21.889,26	38.501,31	140.924,18	86.177,31	559.316,58	439.899,00
Contribuições	**48.519,74**	**95.267,68**	**45.687,82**	**46.701,86**	**55.441,65**	**52.539,50**	**57.199,29**	**52.849,50**	**53.861,93**	**52.537,92**	**52.161,40**	**48.767,59**	**661.535,88**	**650.476,00**
Receita Patrimonial	**124.176,47**	**135.270,28**	**105.771,15**	**129.704,04**	**118.913,66**	**137.754,85**	**130.338,28**	**136.582,73**	**134.633,18**	**124.960,03**	**153.748,54**	**153.398,42**	**1.585.251,63**	**1.431.878,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.176,47	135.270,28	105.771,15	129.704,04	118.913,66	137.754,85	130.338,28	136.582,73	134.633,18	124.960,03	153.748,54	153.398,42	1.585.251,63	1.416.443,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**6.417.047,42**	**6.059.108,76**	**6.352.019,24**	**12.632.573,35**	**7.073.799,69**	**7.848.559,99**	**6.393.273,25**	**6.618.723,14**	**7.455.542,54**	**8.757.732,89**	**9.260.986,02**	**6.725.943,69**	**91.595.309,98**	**79.248.378,00**
Cota-Parte do FPM	2.771.708,10	2.318.490,58	2.967.773,81	4.787.411,02	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	38.662.127,25	36.404.814,00
Cota-Parte do ICMS	794.085,34	1.083.032,69	719.943,94	935.852,36	992.880,65	834.914,80	812.738,34	972.142,82	900.793,92	880.125,15	1.041.472,86	958.628,64	10.926.611,51	10.584.000,00
Cota-Parte do IPVA	132.295,87	109.321,94	79.069,41	71.988,58	39.016,97	86.108,57	103.753,43	155.734,05	218.785,41	200.346,73	146.338,95	169.736,23	1.512.496,14	1.078.245,00
Cota-Parte do ITR	1.399,86	1.870,43	48,99	21,59	30,91	76,65	12,56	63,17	42,51	120,16	80,90	211,39	3.979,12	1.545,00
Transferências da LC 61/1989	2.308,95	1.567,62	1.740,88	2.043,81	3.390,95	3.838,59	4.180,32	3.924,84	3.813,06	4.340,87	3.724,37	4.113,98	38.988,24	11.462,00
Transferências do FUNDEB	1.231.166,47	1.334.261,96	1.371.491,44	1.663.024,51	1.873.644,46	1.571.842,89	1.288.229,57	1.577.066,68	1.548.503,84	1.737.706,61	1.305.423,15	1.397.557,79	17.899.919,37	16.904.637,00
Outras Transferências Correntes	1.484.082,83	1.210.563,54	1.211.950,77	5.172.231,48	1.175.141,78	1.339.954,40	1.542.388,29	1.225.098,49	1.358.897,10	2.417.449,06	3.066.681,66	1.346.748,95	22.551.188,35	14.263.675,00
Outras Receitas Correntes	**478.144,27**	**504.645,99**	**458.470,12**	**1.386.165,27**	**19.438,27**	**626.999,62**	**662.191,17**	**663.105,28**	**721.167,57**	**681.829,56**	**658.280,34**	**671.752,03**	**7.532.189,49**	**1.132.502,00**
DEDUÇÕES (II)	**-1.064.201,09**	**-1.141.049,49**	**-1.194.440,02**	**-2.239.273,07**	**-805.002,59**	**-1.595.050,99**	**-1.352.813,80**	**-1.409.955,55**	**-1.527.149,93**	**-1.577.054,59**	**-1.303.372,27**	**-1.438.401,07**	**-16.647.764,46**	**9.155.721,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-443.212,07**	**-438.193,09**	**-440.724,83**	**-1.371.045,41**	**0,00**	**-607.698,65**	**-640.282,90**	**-646.644,18**	**-617.521,88**	**-656.539,39**	**-633.177,64**	**-642.073,96**	**-7.137.114,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-620.989,02**	**-702.856,40**	**-753.715,19**	**-868.227,66**	**-805.002,59**	**-987.352,34**	**-712.530,90**	**-763.311,37**	**-909.628,05**	**-920.515,20**	**-670.194,63**	**-796.327,11**	**-9.510.650,46**	**9.155.721,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.883.697,56**	**6.352.138,48**	**6.438.885,91**	**12.924.517,19**	**7.260.591,16**	**7.850.077,72**	**6.567.435,29**	**6.747.998,21**	**7.788.460,51**	**8.754.105,76**	**9.982.740,37**	**7.162.364,86**	**94.713.013,02**	**78.076.663,00**

MUNICIPIO DE PARELHAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.886.614,00**	**0,00**	**0,00**	**95.044,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**3.481.658,00**	**590.251,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.883.697,56**	**6.352.138,48**	**6.438.885,91**	**11.037.903,19**	**7.260.591,16**	**7.850.077,72**	**6.472.391,29**	**6.747.998,21**	**7.788.460,51**	**8.754.105,76**	**8.482.740,37**	**7.162.364,86**	**91.231.355,02**	**77.486.412,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450.000,00**	**110.250,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**166.616,00**	**166.616,00**	**166.616,00**	**333.232,00**	**179.124,00**	**179.124,00**	**179.124,00**	**179.124,00**	**179.124,00**	**0,00**	**179.124,00**	**179.124,00**	**2.086.948,00**	**100.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**296.078,00**	**0,00**	**146.797,15**	**290.372,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**733.247,99**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.421.003,56**	**6.185.522,48**	**6.125.472,76**	**8.964.298,35**	**7.081.467,16**	**7.670.953,72**	**6.293.267,29**	**6.568.874,21**	**7.609.336,51**	**8.754.105,76**	**8.303.616,37**	**6.983.240,86**	**86.961.159,03**	**77.276.162,00**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA				***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***					***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***					
###.335.144-##				###.237.724-##					###.928.314-##					
Prefeito				Secretária Municipal De Administração E Recursos H					Contadora					

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA		***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MARIA***		***DE FATIMA DE MEDEIROS***	
###.335.144-##		###.237.724-##		###.928.314-##	
Prefeito		Secretária Municipal De Administração E Recursos H		Contadora	

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.076.663,00	66.557.712,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.769.150,00	6.767.561,15
IPTU	355.012,00	483.047,15
ISS	1.986.475,00	3.367.593,18

ITBI	199.553,00	244.023,75
IRRF	1.788.211,00	2.184.497,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.899,00	488.400,07
Receitas de Contribuições	650.476,00	425.358,78
Receita Patrimonial	1.431.878,00	1.090.329,69
Aplicações Financeiras (II)	1.416.443,00	1.090.329,69
Outras Receitas Patrimoniais	15.435,00	0,00
Transferências Correntes	70.092.657,00	53.569.699,02
Cota-Parte do FPM	29.584.143,00	20.938.630,19
Cota-Parte do ICMS	8.467.200,00	5.937.304,38
Cota-Parte do IPVA	862.596,00	895.857,40
Cota-Parte do ITR	1.236,00	510,65
Transferências da LC 61/1989	9.170,00	25.061,68
Transferências do FUNDEB	16.904.637,00	12.299.974,99
Outras Transferências Correntes	14.263.675,00	13.472.359,73
Demais Receitas Correntes	1.132.502,00	4.704.763,84
Outras Receitas Financeiras(III)	268.262,00	81.096,69
Receitas Correntes Restantes	864.240,00	4.623.667,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	76.391.958,00	65.386.286,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.510.000,00	1.560.019,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.314,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.314,00	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	1.481.246,00	1.560.019,00
Convênios	921.262,00	1.060.019,00
Outras Transferências de Capital	559.984,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	15.440,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.440,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.510.000,00	1.560.019,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.901.958,00	66.946.305,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.901.958,00	66.946.305,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.225.015,27	85.558.576,36	62.042.213,23	61.230.590,00	1.197.090,14	3.062.014,49	3.062.014,49
Pessoal e Encargos Sociais	47.787.001,86	47.691.201,07	32.521.279,56	32.017.718,07	207.969,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.438.013,41	37.867.375,29	29.520.933,67	29.212.871,93	989.121,12	3.062.014,49	3.062.014,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.225.015,27	85.558.576,36	62.042.213,23	61.230.590,00	1.197.090,14	3.062.014,49	3.062.014,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.979.642,27	9.612.574,47	7.505.735,55	7.388.084,45	249.857,49	960.922,68	960.922,68

Investimentos	17.613.612,54	6.396.544,74	4.927.984,92	4.810.333,82	249.857,49	960.922,68	960.922,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.366.029,73	3.216.029,73	2.577.750,63	2.577.750,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.613.612,54	6.396.544,74	4.927.984,92	4.810.333,82	249.857,49	960.922,68	960.922,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	536.991,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.375.618,90	91.955.121,10	66.970.198,15	66.040.923,82	1.446.947,63	4.022.937,17	4.022.937,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.375.618,90	91.955.121,10	66.970.198,15	66.040.923,82	1.446.947,63	4.022.937,17	4.022.937,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-4.564.503,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.564.503,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-484.779,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.090.329,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.474.173,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.200.642,58	5.110.085,48
DEDUÇÕES (XL)	17.971.287,74	13.784.622,34
Disponibilidade de Caixa	17.971.287,74	13.784.622,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.075.507,30	14.423.738,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.789.877,06	5.627,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	314.342,50	633.488,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.770.645,16	-8.674.536,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.096.108,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-119.784,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.784.249,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-3.880.357,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.970.687,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.708.132,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.708.132,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2025**						
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO	279.562,93	1.510.314,13	1.446.947,63	337.301,74	5.627,69	291.665,58	4.440.776,54	4.022.937,17	4.022.937,17	158.519,61	550.985,34	556.613,03
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	279.562,93	1.510.314,13	1.446.947,63	337.301,74	5.627,69	291.665,58	4.330.176,54	3.912.337,17	3.912.337,17	158.519,61	550.985,34	556.613,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.600,00	110.600,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.600,00	110.600,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	279.562,93	1.510.314,13	1.446.947,63	337.301,74	5.627,69	291.665,58	4.440.776,54	4.022.937,17	4.022.937,17	158.519,61	550.985,34	556.613,03

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.329.251,00	6.279.161,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	355.012,00	483.047,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	199.553,00	244.023,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.986.475,00	3.367.593,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.788.211,00	2.184.497,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.924.345,00	34.362.226,49
2.1- Cota-Parte FPM	29.584.143,00	25.816.743,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.282.684,00	24.278.837,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.301.459,00	1.537.906,71
2.2- Cota-Parte ICMS	8.467.200,00	7.393.697,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.170,00	31.326,98
2.4- Cota-Parte ITR	1.236,00	638,25
2.5- Cota-Parte IPVA	862.596,00	1.119.820,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.253.596,00	40.641.387,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.324.577,20	6.564.862,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.488.821,80	3.595.482,94

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.103.975,00	12.359.105,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.176.743,00	10.969.222,78
6.1.1- Principal	13.982.702,00	10.916.198,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	194.041,00	53.024,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	368.501,00	0,00
6.2.1- Principal	366.186,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.315,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.428.482,00	1.389.882,81
6.3.1- Principal	2.425.500,00	1.383.776,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.982,00	6.106,23
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.249,00	0,00
6.4.1- Principal	130.249,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.658.124,80	4.351.336,22
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.359.105,59	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.794.270,71	16.742.708,96	12.670.499,03	12.522.072,43	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.823.494,76	13.803.649,76	10.315.403,73	10.167.579,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.555.586,55	6.542.356,55	5.323.541,88	5.248.714,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.267.908,21	7.261.293,21	4.991.861,85	4.918.864,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.970.775,95	2.939.059,20	2.355.095,30	2.354.493,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.043.867,77	1.028.565,11	807.487,21	807.487,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.924.482,18	1.910.494,09	1.547.608,09	1.547.005,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	16.742.708,96	12.670.499,03	12.522.072,43	0,00	0,00	311.393,44

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.889.497,59	11.933.226,66	11.784.800,06	0,00	0,00	964.003,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	853.211,37	737.272,37	737.272,37	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.803.649,76	10.315.403,73	10.167.579,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	780.920,95	710.149,95	710.149,95	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	214.630,74	98.691,74	98.691,74	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.651.373,91	10.315.403,73	10.315.403,73	83,46
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	655.885,70	710.149,95	710.149,95	51,09
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	208.482,42	98.691,74	98.691,74	7,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)		VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.235.910,56		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.016.135,26	3.989.366,62	2.907.750,46	2.900.585,23	0,00
20.1- Educação Infantil	1.400.156,24	1.399.937,44	1.012.193,14	1.009.244,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.615.979,02	2.589.429,18	1.895.557,32	1.891.340,34	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.810.405,97	20.732.075,58	15.578.249,49	15.422.657,66	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.999.610,56	8.970.859,10	7.143.222,23	7.065.446,86	0,00
21.1.1- Creche	5.624.278,13	5.607.518,51	4.913.993,65	4.862.694,79	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.375.332,43	3.363.340,59	2.229.228,58	2.202.752,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.810.795,41	11.761.216,48	8.435.027,26	8.357.210,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.907.750,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.564.862,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	279.517,93
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.193.094,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.160.346,89			9.193.094,72	22,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.329.343,85	1.095.604,87	799.880,01	279.517,93	249.945,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	899.531,71	665.792,73	384.773,23	279.517,93	235.240,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	355.062,00	355.062,00	344.290,19	0,00	10.771,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	74.750,14	74.750,14	70.816,59	0,00	3.933,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.595.045,00	1.306.833,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.122.071,00	1.160.002,35
31.1.1- Salário-Educação	286.650,00	802.669,37
31.1.2- PDDE	14.333,00	3.570,00
31.1.3- PNAE	299.000,00	290.647,00
31.1.4 - PNATE	114.660,00	23.054,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	407.428,00	40.061,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	472.974,00	146.831,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.000.258,41	1.916.279,75	1.543.379,26	1.543.379,26	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	890.494,66	846.210,90	641.475,48	641.475,48	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.059.103,48	1.053.095,58	889.814,48	889.814,48	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	23.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.992,90	994,90	994,90	994,90	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.081,37	1.978,37	1.627,73	1.627,73	0,00
32.8- OUTRAS	19.182,00	14.000,00	9.466,67	9.466,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.810.664,38	22.648.355,33	17.121.628,75	16.966.036,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.043.814,98	21.901.391,43	16.656.363,21	16.500.771,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.815.974,68	14.796.129,68	11.036.594,60	10.886.333,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.227.840,30	7.105.261,75	5.619.768,61	5.614.437,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	766.849,40	746.963,90	465.265,54	465.265,54	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	766.849,40	746.963,90	465.265,54	465.265,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	859.545,41	467.137,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.359.105,59	802.669,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.937.179,21	1.195.168,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	281.471,79	74.638,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	413.790,72	15.098,84
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	446.429,89	775,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	248.832,62	88.962,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.329.251,00	4.329.251,00	6.279.161,08	145,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	355.012,00	355.012,00	483.047,15	136,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.553,00	199.553,00	244.023,75	122,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.986.475,00	1.986.475,00	3.367.593,18	169,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.788.211,00	1.788.211,00	2.184.497,00	122,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	45.778.607,00	45.778.607,00	32.824.319,78	71,70
Cota-Parte FPM	34.103.355,00	34.103.355,00	24.278.837,03	71,19
Cota-Parte ITR	1.545,00	1.545,00	638,25	41,31

Cota-Parte IPVA	1.078.245,00	1.078.245,00	1.119.820,34	103,85
Cota-Parte ICMS	10.584.000,00	10.584.000,00	7.393.697,18	69,85
Cota-Parte IPI-Exportação	11.462,00	11.462,00	31.326,98	273,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.107.858,00	50.107.858,00	39.103.480,86	78,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.392.511,00	1.655.119,47	1.576.364,64	95,24	1.439.312,33	86,96	1.431.824,68	86,50	0,00
Despesas Correntes	2.385.273,00	1.630.749,47	1.564.604,64	95,94	1.427.552,33	87,53	1.420.064,68	87,08	0,00
Despesas de Capital	7.238,00	24.370,00	11.760,00	48,25	11.760,00	48,25	11.760,00	48,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.520.950,00	8.610.865,12	8.547.034,85	99,25	5.765.275,92	66,95	5.657.146,27	65,69	0,00
Despesas Correntes	2.376.030,00	8.568.981,17	8.505.150,90	99,25	5.726.221,97	66,82	5.618.092,32	65,56	0,00
Despesas de Capital	144.920,00	41.883,95	41.883,95	100,00	39.053,95	93,24	39.053,95	93,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	192.223,00	107.052,30	107.052,30	100,00	65.279,06	60,97	56.670,39	52,93	0,00
Despesas Correntes	191.065,00	107.052,30	107.052,30	100,00	65.279,06	60,97	56.670,39	52,93	0,00
Despesas de Capital	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	215.791,00	348.079,63	348.079,63	100,00	211.678,92	60,81	209.063,91	60,06	0,00
Despesas Correntes	214.053,00	345.249,63	345.249,63	100,00	211.678,92	61,31	209.063,91	60,55	0,00
Despesas de Capital	1.738,00	2.830,00	2.830,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.065,00	46.704,34	46.704,34	100,00	44.277,64	94,80	44.027,89	94,26	0,00
Despesas Correntes	63.065,00	46.704,34	46.704,34	100,00	44.277,64	94,80	44.027,89	94,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	331.718,00	3.558.005,86	3.437.384,46	96,60	2.738.402,24	76,96	2.654.620,39	74,60	0,00
Despesas Correntes	319.561,00	3.514.665,86	3.394.044,46	96,56	2.723.362,24	77,48	2.639.580,39	75,10	0,00
Despesas de Capital	12.157,00	43.340,00	43.340,00	100,00	15.040,00	34,70	15.040,00	34,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.716.258,00	14.325.826,72	14.062.620,22	98,16	10.264.226,11	71,64	10.053.353,53	70,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.062.620,22	10.264.226,11	10.053.353,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.062.620,22	10.264.226,11	10.053.353,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.865.522,13	5.865.522,13	5.865.522,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.865.522,13	5.865.522,13	5.865.522,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.197.098,09	4.398.703,98	4.187.831,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,96	26,24	25,70

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	5.865.522,13	10.264.226,11	4.398.703,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.398.703,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	979.801,24	0,00	979.801,24	850.600,38	127.760,38	1.440,48	-1.440,48
Empenhos de 2022	7.724.525,40	15.604.758,76	7.880.233,36	40.030,12	0,00	0,00	0,00	39.647,76	382,36	7.879.851,00
Empenhos de 2021	6.480.147,56	13.969.749,89	7.489.602,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489.602,33
Empenhos de 2020 e anteriores	5.077.292,94	8.411.531,70	3.334.238,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334.238,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(1.440,48)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(1.440,48)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.504.005,00	8.504.005,00	10.837.384,50	127,43
Proveniente da União	8.504.005,00	8.504.005,00	9.887.384,50	116,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	950.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.504.005,00	8.504.005,00	10.837.384,50	127,43

MUNICIPIO DE PARELHAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025									
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.865.081,00	9.553.876,53	9.053.965,42	94,76	5.917.509,56	61,93	5.820.646,00	60,92	0,00
Despesas Correntes	7.099.236,00	8.842.032,30	8.659.136,19	97,93	5.622.772,45	63,59	5.525.908,89	62,49	0,00
Despesas de Capital	765.845,00	711.844,23	394.829,23	55,46	294.737,11	41,40	294.737,11	41,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.351.835,00	7.752.180,63	6.476.188,98	83,54	5.249.802,16	67,72	5.181.739,95	66,84	0,00
Despesas Correntes	2.476.754,00	7.504.669,95	6.452.789,98	85,98	5.226.403,16	69,64	5.158.340,95	68,73	0,00
Despesas de Capital	875.081,00	247.510,68	23.399,00	9,45	23.399,00	9,45	23.399,00	9,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.952,00	542.789,40	396.669,44	73,07	265.029,55	48,82	250.154,56	46,08	0,00
Despesas Correntes	215.321,00	542.789,40	396.669,44	73,07	265.029,55	48,82	250.154,56	46,08	0,00
Despesas de Capital	4.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.939,00	117.149,04	115.990,04	99,01	13.357,69	11,40	13.357,69	11,40	0,00

Despesas Correntes	34.733,00	115.990,04	115.990,04	100,00	13.357,69	11,51	13.357,69	11,51	0,00
Despesas de Capital	27.206,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	885.897,00	1.258.784,00	1.258.784,00	100,00	904.479,37	71,85	891.855,86	70,85	0,00
Despesas Correntes	885.897,00	1.258.784,00	1.258.784,00	100,00	904.479,37	71,85	891.855,86	70,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	115.188,00	37.588,12	27.052,42	71,97	17.316,39	46,06	16.630,45	44,24	0,00
Despesas Correntes	109.978,00	32.774,12	27.052,42	82,54	17.316,39	52,83	16.630,45	50,74	0,00
Despesas de Capital	5.210,00	4.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.499.892,00	19.262.367,72	17.328.650,30	89,96	12.367.494,72	64,20	12.174.384,51	63,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.257.592,00	11.208.996,00	10.630.330,06	94,83	7.356.821,89	65,63	7.252.470,68	64,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.872.785,00	16.363.045,75	15.023.223,83	91,81	11.015.078,08	67,31	10.838.886,22	66,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	412.175,00	649.841,70	503.721,74	77,51	330.308,61	50,82	306.824,95	47,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.730,00	465.228,67	464.069,67	99,75	225.036,61	48,37	222.421,60	47,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	948.962,00	1.305.488,34	1.305.488,34	100,00	948.757,01	72,67	935.883,75	71,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	446.906,00	3.595.593,98	3.464.436,88	96,35	2.755.718,63	76,64	2.671.250,84	74,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.216.150,00	33.588.194,44	31.391.270,52	93,45	22.631.720,83	67,37	22.227.738,04	66,17	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	***CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS***	***MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS***
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	91.427.963,69	94.713.013,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	*CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS*	*MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS*
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.586.663,00
Previsão Atualizada	79.586.663,00
Receitas Realizadas	68.117.731,48
Déficit Orçamentário	1.430.217,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.708.132,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.586.663,00
Dotação Atualizada	110.741.648,63
Despesas Empenhadas	95.171.150,83
Despesas Liquidadas	69.547.948,78
Despesas Pagas	68.618.674,45
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	95.171.150,83
Despesas Liquidadas	69.547.948,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	94.713.013,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.231.355,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.961.159,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-484.779,00	-4.564.503,52	-941,56
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-119.784,50	-2.096.108,30	1.749,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.789.877,06	337.301,74	1.446.947,63	5.627,69
Poder Executivo	1.789.877,06	337.301,74	1.446.947,63	5.627,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.732.442,12	158.519,61	4.022.937,17	550.985,34
Poder Executivo	4.621.842,12	158.519,61	3.912.337,17	550.985,34
Poder Legislativo	110.600,00	0,00	110.600,00	0,00
TOTAL	6.522.319,18	495.821,35	5.469.884,80	556.613,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.193.094,72	25,00	22,62
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.315.403,73	70,00	83,46
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	710.149,95	0,00	51,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	98.691,74	15,00	7,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.264.226,11	15,00	26,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	*CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS*	*MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS*
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:45D80CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.769.806,29	1.807.674,69	1.837.029,35	2.350.903,93	1.854.214,47	1.955.759,50	1.910.000,42	1.924.517,72	2.072.073,47	2.283.906,64	2.231.969,29	2.164.359,79	24.162.215,56	0,00
Pessoal Ativo	1.769.806,29	1.807.674,69	1.837.029,35	2.350.903,93	1.854.214,47	1.955.759,50	1.910.000,42	1.924.517,72	2.072.073,47	2.269.126,64	2.219.618,93	2.164.359,79	24.135.085,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.769.806,29	1.807.674,69	1.842.271,69	2.350.903,93	1.851.954,64	1.955.759,50	1.910.000,42	1.924.112,92	2.072.073,47	2.264.982,83	2.219.618,93	2.164.359,79	24.133.519,10	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	-5.242,34	0,00	2.259,83	0,00	0,00	404,80	0,00	4.143,81	0,00	0,00	1.566,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.780,00	12.350,36	0,00	27.130,36	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	18.518,75	18.518,75	18.518,75	37.037,50	16.461,11	73.304,30	12.037,84	14.039,98	0,00	18.953,20	127.884,34	111.112,82	466.387,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.418,04	0,00	798,36	0,00	160,40	38.214,04	0,00	98.590,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.612,00	51.612,00	103.224,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	18.518,75	18.518,75	18.518,75	37.037,50	16.461,11	13.886,26	12.037,84	13.241,62	0,00	18.792,80	38.058,30	59.500,82	264.572,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.751.287,54	1.789.155,94	1.818.510,60	2.313.866,43	1.837.753,36	1.882.455,20	1.897.962,58	1.910.477,74	2.072.073,47	2.264.953,44	2.104.084,95	2.053.246,97	23.695.828,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	48.220.335,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.629.528,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.110.332,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	412.896,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	45.067.579,18	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.695.828,22	52,58
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	24.336.492,76	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.119.668,12	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	21.902.843,48	48,60

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025			
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador
RICARDO SANTOS DE BRITO	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***EDICARLOS CARVALHO BARBOSA***	***MANOEL ROSA FIRMO***
###.766.274-##	###.694.204-##	###.944.254-##	###.231.664-##
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF	MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.732.943,72	22.209.332,85	21.830.043,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.498.410,70	21.974.799,83	21.595.510,91	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.498.410,70	21.974.799,83	21.595.510,91	0,00
De Tributos	1.383.932,10	1.383.932,10	1.383.932,10	0,00
De Contribuições Previdênciárias	18.534.113,12	18.010.502,25	17.631.213,33	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.580.365,48	2.580.365,48	2.580.365,48	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	234.533,02	234.533,02	234.533,02	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.481.629,37	4.041.043,96	1.603.150,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.481.629,37	4.041.043,96	1.603.150,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.509.020,31	4.935.050,28	3.258.214,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.390,94	27.392,17	27.392,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	866.614,15	1.627.671,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.251.314,35	18.168.288,89	20.226.893,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.519.129,01	45.979.611,87	48.220.335,52	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	450.000,00	982.130,34	1.629.528,34	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.069.129,01	44.997.481,53	46.590.807,18	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	54,04	49,35	46,85	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	50,52	40,37	41,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	50.482.954,81	53.996.977,84	55.908.968,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.434.659,33	48.597.280,06	50.318.071,76	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	364.071,37	318.194,32	318.194,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador
RICARDO SANTOS DE BRITO	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***EDICARLOS CARVALHO BARBOSA***	***MANOEL ROSA FIRMO***
###.766.274-##	###.694.204-##	###.944.254-##	###.231.664-##
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.519.129,01	45.979.611,87	48.220.335,52	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	450.000,00	982.130,34	1.629.528,34	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.069.129,01	44.997.481,53	46.590.807,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.255.208,38	9.899.445,94	10.249.977,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	8.329.687,54	8.909.501,34	9.224.979,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador
RICARDO SANTOS DE BRITO	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***EDICARLOS CARVALHO BARBOSA***	***MANOEL ROSA FIRMO***
###.766.274-##	###.694.204-##	###.944.254-##	###.231.664-##
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.220.335,52	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	1.629.528,34	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.590.807,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.454.529,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.709.076,23	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.261.356,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador
RICARDO SANTOS DE BRITO	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***EDICARLOS CARVALHO BARBOSA***	***MANOEL ROSA FIRMO***
###.766.274-##	###.694.204-##	###.944.254-##	###.231.664-##
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE PUREZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: **2025**
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	48.220.335,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.590.807,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.067.579,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.695.828,22	52,58
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	24.336.492,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.119.668,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	21.902.843,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	20.226.893,11	41,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.908.968,62	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.249.977,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.454.529,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.261.356,50	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador
RICARDO SANTOS DE BRITO	***SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA***	***EDICARLOS CARVALHO BARBOSA***	***MANOEL ROSA FIRMO***
###.766.274-##	###.694.204-##	###.944.254-##	###.231.664-##
Prefeito	Contador	Sec. De Finanças E Administração	Controlador

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:97C4F81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.793.420,00	33.793.420,00	7.141.969,04	21,13	26.479.644,54	78,36	7.313.775,46
Receitas Correntes	30.732.920,00	30.732.920,00	7.041.969,04	22,91	25.910.615,04	84,31	4.822.304,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830,00	933.830,00	258.940,43	27,73	1.015.224,58	108,72	-81.394,58
Impostos	930.180,00	930.180,00	258.910,43	27,83	1.013.094,58	108,91	-82.914,58
Taxas	3.650,00	3.650,00	30,00	0,82	2.130,00	58,36	1.520,00
Contribuições	30.000,00	30.000,00	4.757,13	15,86	19.196,84	63,99	10.803,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	4.757,13	15,86	19.196,84	63,99	10.803,16
Receita Patrimonial	279.537,00	279.537,00	230.429,22	82,43	704.496,29	252,02	-424.959,29
Valores Mobiliários	277.537,00	277.537,00	230.429,22	83,03	704.496,29	253,84	-426.959,29
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	29.376.553,00	29.376.553,00	6.417.048,77	21,84	23.742.081,94	80,82	5.634.471,06
Transferências da União e de suas Entidades	21.515.853,00	21.515.853,00	3.992.153,99	18,55	14.174.462,25	65,88	7.341.390,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.020.700,00	3.020.700,00	1.715.690,76	56,80	6.393.798,91	211,67	-3.373.098,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	709.204,02	14,78	3.173.820,78	66,12	1.626.179,22
Outras Receitas Correntes	113.000,00	113.000,00	130.793,49	115,75	429.615,39	380,19	-316.615,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.011,23	1,69	58.988,77
Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	130.793,49	249,13	428.604,16	816,39	-376.104,16
Receitas de Capital	3.060.500,00	3.060.500,00	100.000,00	3,27	569.029,50	18,59	2.491.470,50
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

Transferências de Capital	2.800.000,00	2.800.000,00	100.000,00	3,57	569.029,50	20,32	2.230.970,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	560.000,00	100.000,00	17,86	569.029,50	101,61	-9.029,50
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.793.420,00	33.793.420,00	7.141.969,04	26,18	26.479.644,54	102,90	7.313.775,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.793.420,00	33.793.420,00	7.141.969,04	26,18	26.479.644,54	102,90	7.313.775,46
DÉFICIT (VI) [1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.479.644,54		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.793.420,00	33.793.420,00	3.266.134,47	26.694.459,16	7.098.960,84	6.343.980,75	21.409.537,88	12.383.882,12	21.245.954,74	0,00
Despesas Correntes	25.928.902,00	29.081.931,29	3.257.263,71	24.969.513,59	4.112.417,70	5.550.555,55	19.900.916,22	9.181.015,07	19.741.990,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.661.445,00	14.613.275,26	1.066.500,00	13.196.594,76	1.416.680,50	2.585.644,95	9.895.251,48	4.718.023,78	9.848.164,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	290.000,00	81.000,00	264.000,00	26.000,00	58.315,21	213.648,26	76.351,74	213.648,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.057.457,00	14.178.656,03	2.109.763,71	11.508.918,83	2.669.737,20	2.906.595,39	9.792.016,48	4.386.639,55	9.680.177,02	0,00
Despesas de Capital	7.804.518,00	4.711.488,71	8.870,76	1.724.945,57	2.986.543,14	793.425,20	1.508.621,66	3.202.867,05	1.503.964,49	0,00
INVESTIMENTO	6.756.518,00	3.668.488,70	8.870,76	783.733,25	2.884.755,45	606.599,93	783.733,25	2.884.755,45	783.733,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	941.212,32	88.787,68	186.825,27	724.888,41	305.111,59	720.231,24	0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.793.420,00	33.793.420,00	3.266.134,47	26.694.459,16	7.098.960,84	6.343.980,75	21.409.537,88	12.383.882,12	21.245.954,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.793.420,00	33.793.420,00	3.266.134,47	26.694.459,16	7.098.960,84	6.343.980,75	21.409.537,88	12.383.882,12	21.245.954,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-214.814,62			5.070.106,66		5.233.689,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	33.793.420,00	33.793.420,00	3.266.134,47	26.479.644,54	7.098.960,84	6.343.980,75	26.479.644,54	12.383.882,12	26.479.644,54	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7DFCFD7E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.099.307,13**	**3.154.028,29**	**3.089.018,55**	**4.801.450,46**	**3.504.858,38**	**3.923.511,90**	**3.147.845,35**	**3.377.331,25**	**3.798.484,61**	**4.193.949,66**	**4.002.722,46**	**3.967.443,69**	**44.059.951,73**	**34.668.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**129.907,85**	**149.567,77**	**125.362,24**	**195.717,61**	**120.888,10**	**125.490,46**	**168.637,13**	**79.714,17**	**146.382,78**	**115.171,51**	**138.561,77**	**120.378,66**	**1.615.780,05**	**933.830,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.110,00	1.043,00	125,00	170,00	0,00	130,00	0,00	110,00	120,00	2.808,00	3.700,00
ISS	54.133,31	48.812,53	37.154,76	46.823,61	70.881,51	34.321,63	37.174,00	40.643,96	44.087,86	30.236,32	33.285,82	32.848,98	510.404,29	351.380,00
ITBI	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	600,00
IRRF	75.774,54	95.805,24	88.007,48	147.534,00	48.963,59	88.943,83	131.293,13	39.070,21	102.164,92	84.935,19	105.165,95	87.379,68	1.095.037,76	574.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.150,00	200,00	250,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	5.730,00	3.650,00
Contribuições	**4.358,00**	**1.978,26**	**2.107,89**	**2.059,95**	**2.537,32**	**2.218,96**	**2.596,91**	**2.324,52**	**2.330,50**	**2.431,50**	**2.416,78**	**2.340,35**	**29.700,94**	**30.000,00**
Receita Patrimonial	**70.780,35**	**74.568,48**	**60.516,53**	**62.265,38**	**63.517,78**	**72.240,96**	**73.323,05**	**82.472,98**	**89.791,82**	**92.720,48**	**118.535,23**	**111.893,99**	**972.627,03**	**279.537,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.780,35	74.568,48	60.516,53	62.265,38	63.517,78	72.240,96	73.323,05	82.472,98	89.791,82	92.720,48	118.535,23	111.893,99	972.627,03	277.537,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.879.142,63**	**2.903.789,03**	**2.879.160,34**	**4.433.691,35**	**3.297.841,21**	**3.683.885,41**	**2.867.336,26**	**3.139.612,16**	**3.467.087,44**	**3.946.605,84**	**3.707.240,27**	**3.638.005,61**	**40.843.397,55**	**33.312.033,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	18.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	805.144,66	1.098.116,21	729.970,67	948.886,08	1.038.758,76	884.541,29	861.046,69	1.029.926,03	954.336,21	932.438,91	1.103.376,97	1.015.608,57	11.402.151,05	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.857,77	3.434,59	3.183,54	1.018,98	567,35	181,47	4.674,39	7.050,99	7.596,37	5.277,67	4.490,83	5.010,95	45.344,90	60.000,00
Cota-Parte do ITR	182,24	119,51	0,00	0,00	12,36	0,00	113,08	0,00	6,33	0,00	0,00	43,00	476,52	900,00
Transferências da LC 61/1989	2.345,70	1.592,58	1.768,60	2.076,34	3.592,52	4.066,74	4.428,82	4.158,13	4.039,71	4.598,89	3.945,73	4.358,53	40.972,29	6.500,00
Transferências do FUNDEB	345.585,94	397.484,75	410.108,63	508.964,67	475.406,49	453.815,84	371.373,23	459.723,68	443.016,38	497.473,28	372.099,67	398.658,17	5.133.710,73	5.134.300,00
Outras Transferências Correntes	337.172,27	243.796,11	250.242,00	579.039,77	284.656,74	335.368,02	304.714,68	296.406,78	345.739,10	747.994,94	374.694,99	789.853,03	4.889.678,43	7.310.333,00
Outras Receitas Correntes	**15.118,30**	**24.124,75**	**21.871,55**	**107.716,17**	**20.073,97**	**39.676,11**	**35.952,00**	**73.207,42**	**92.892,07**	**37.020,33**	**35.968,41**	**94.825,08**	**598.446,16**	**113.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**-379.591,60**	**-452.501,54**	**-443.761,83**	**-523.519,50**	**-507.555,49**	**-578.940,25**	**-438.249,54**	**-476.696,22**	**-535.666,25**	**-540.227,40**	**-438.298,32**	**-489.898,79**	**-5.804.906,73**	**3.935.480,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-379.591,60**	**-452.501,54**	**-443.761,83**	**-523.519,50**	**-507.555,49**	**-578.940,25**	**-438.249,54**	**-476.696,22**	**-535.666,25**	**-540.227,40**	**-438.298,32**	**-489.898,79**	**-5.804.906,73**	**3.935.480,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.719.715,53**	**2.701.526,75**	**2.645.256,72**	**4.277.930,96**	**2.997.302,89**	**3.344.571,65**	**2.709.595,81**	**2.900.635,03**	**3.262.818,36**	**3.653.722,26**	**3.564.424,14**	**3.477.544,90**	**38.255.045,00**	**30.732.920,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**600.000,00**	**210.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.719.715,53**	**2.701.526,75**	**2.645.256,72**	**4.177.930,96**	**2.997.302,89**	**3.344.571,65**	**2.709.595,81**	**2.900.635,03**	**3.262.818,36**	**3.653.722,26**	**3.564.424,14**	**2.977.544,90**	**37.655.045,00**	**30.522.920,00**
(-) Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**33.888,00**	**33.888,00**	**33.888,00**	**67.776,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**36.432,00**	**460.896,00**	**429.000,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**100.267,34**	**0,00**	**46.112,76**	**56.940,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.320,12**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.585.560,19**	**2.667.638,75**	**2.565.255,96**	**4.053.214,94**	**2.960.870,89**	**3.308.139,65**	**2.673.163,81**	**2.864.203,03**	**3.226.386,36**	**3.617.290,26**	**3.527.992,14**	**2.941.112,90**	**36.990.828,88**	**29.903.920,00**

RANIERE MOURA BARBOSA	***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***	***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***	***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal De Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9E0CF60D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**					
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.793.420,00**	**33.793.420,00**	**3.266.134,47**	**26.694.459,16**	**100,00**	**7.098.960,84**	**6.343.980,75**	**21.409.537,88**	**100,00**	**12.383.882,12**	**0,00**	
01 LEGISLATIVA	1.775.000,00	1.775.000,00	6.684,00	1.758.179,21	6,59	16.820,79	292.557,55	1.145.721,87	5,35	629.278,13	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.775.000,00	1.775.000,00	6.684,00	1.758.179,21	6,59	16.820,79	292.557,55	1.145.721,87	5,35	629.278,13	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.025.154,00	3.273.754,00	325.925,05	2.970.102,33	11,13	303.651,67	536.165,22	2.066.685,08	9,65	1.207.068,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.067.637,00	2.199.236,99	211.025,05	1.963.230,46	7,35	236.006,53	351.796,39	1.345.546,63	6,28	853.690,36	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	551.017,00	564.017,00	2.780,00	544.951,87	2,04	19.065,13	85.856,60	384.782,11	1,80	179.234,89	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	96.500,00	64.900,01	4.000,00	58.800,00	0,22	6.100,01	13.040,00	39.640,00	0,19	25.260,01	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	55.600,00	27.120,00	27.120,00	0,10	28.480,00	8.520,00	8.520,00	0,04	47.080,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	390.000,00	81.000,00	376.000,00	1,41	14.000,00	76.952,23	288.196,34	1,35	101.803,66	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039.745,00	2.062.045,28	355.906,76	1.809.381,72	6,78	252.663,56	437.983,46	1.406.188,52	6,57	655.856,76	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.800,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.600,00	154.500,21	8.148,24	137.425,55	0,51	17.074,66	32.102,67	102.076,75	0,48	52.423,46	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.837.345,00	1.907.544,96	347.758,52	1.671.956,17	6,26	235.588,79	405.880,79	1.304.111,77	6,09	603.433,19	0,00	
10 SAÚDE	7.755.057,00	7.832.557,00	1.081.577,95	7.144.308,88	26,76	688.248,12	1.738.738,21	5.820.692,14	27,19	2.011.864,86	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.500,00	48.500,00	4.357,92	6.233,92	0,02	42.266,08	4.357,92	6.233,92	0,03	42.266,08	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.541.257,00	7.215.616,85	1.029.443,98	6.772.150,85	25,37	443.466,00	1.645.533,74	5.527.590,78	25,82	1.688.026,07	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	920.200,00	431.100,04	44.514,20	263.860,96	0,99	167.239,08	66.925,96	203.975,50	0,95	227.124,54	0,00	

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.200,00	18.080,04	0,00	0,00	0,00	18.080,04	0,00	0,00	0,00	18.080,04	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.900,00	25.900,00	3.261,85	8.813,15	0,03	17.086,85	4.081,05	8.613,15	0,04	17.286,85	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	89.000,00	93.360,07	0,00	93.250,00	0,35	110,07	17.839,54	74.278,79	0,35	19.081,28	0,00
11 TRABALHO	212.550,00	321.050,00	0,00	315.750,00	1,18	5.300,00	63.776,84	237.003,46	1,11	84.046,54	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	212.550,00	321.050,00	0,00	315.750,00	1,18	5.300,00	63.776,84	237.003,46	1,11	84.046,54	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.366.613,00	11.513.011,59	1.146.566,40	7.626.258,72	28,57	3.886.752,87	1.813.599,32	6.325.141,89	29,54	5.187.869,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.000,00	137.700,00	42.082,96	100.253,94	0,38	37.446,06	71.032,76	96.921,94	0,45	40.778,06	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.304.918,00	7.308.606,59	790.870,18	5.349.367,21	20,04	1.959.239,38	1.253.772,38	4.692.908,52	21,92	2.615.698,07	0,00
362 ENSINO MÉDIO	35.500,00	62.500,00	26.473,66	60.029,99	0,22	2.470,01	39.909,59	60.029,99	0,28	2.470,01	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.024.345,00	3.048.355,00	212.552,70	1.474.937,81	5,53	1.573.417,19	317.949,31	1.068.179,18	4,99	1.980.175,82	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	595.200,00	656.200,00	13.962,35	430.782,28	1,61	225.417,72	93.816,22	293.729,35	1,37	362.470,65	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	298.650,00	299.650,00	60.624,55	210.887,49	0,79	88.762,51	37.119,06	113.372,91	0,53	186.277,09	0,00
13 CULTURA	598.030,00	1.121.330,00	0,00	990.311,23	3,71	131.018,77	33.010,00	984.311,23	4,60	137.018,77	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	598.030,00	1.121.330,00	0,00	990.311,23	3,71	131.018,77	33.010,00	984.311,23	4,60	137.018,77	0,00
15 URBANISMO	2.358.188,00	1.830.388,00	107.936,09	1.235.503,69	4,63	594.884,31	284.670,15	1.008.045,94	4,71	822.342,06	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.358.188,00	1.830.388,00	107.936,09	1.235.503,69	4,63	594.884,31	284.670,15	1.008.045,94	4,71	822.342,06	0,00
16 HABITAÇÃO	211.800,00	70.100,13	0,00	0,00	0,00	70.100,13	0,00	0,00	0,00	70.100,13	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	106.500,00	2.100,09	0,00	0,00	0,00	2.100,09	0,00	0,00	0,00	2.100,09	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	105.300,00	68.000,04	0,00	0,00	0,00	68.000,04	0,00	0,00	0,00	68.000,04	0,00
17 SANEAMENTO	241.300,00	161.300,00	0,00	0,00	0,00	161.300,00	0,00	0,00	0,00	161.300,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	241.300,00	161.300,00	0,00	0,00	0,00	161.300,00	0,00	0,00	0,00	161.300,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	328.000,00	328.000,00	0,00	190.140,00	0,71	137.860,00	38.508,36	145.354,10	0,68	182.645,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	231.500,00	0,00	190.140,00	0,71	41.360,00	38.508,36	145.354,10	0,68	86.145,90	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.023.083,00	1.732.084,00	183.538,22	1.348.974,18	5,05	383.109,82	850.587,94	1.324.030,34	6,18	408.053,66	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.023.083,00	1.732.084,00	183.538,22	1.348.974,18	5,05	383.109,82	850.587,94	1.324.030,34	6,18	408.053,66	0,00
25 ENERGIA	218.400,00	281.300,00	0,00	219.126,88	0,82	62.173,12	46.784,35	151.868,88	0,71	129.431,12	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	218.400,00	281.300,00	0,00	219.126,88	0,82	62.173,12	46.784,35	151.868,88	0,71	129.431,12	0,00
26 TRANSPORTE	409.500,00	359.500,00	0,00	199.210,00	0,75	160.290,00	39.411,10	144.154,10	0,67	215.345,90	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	409.500,00	359.500,00	0,00	199.210,00	0,75	160.290,00	39.411,10	144.154,10	0,67	215.345,90	0,00
27 DESPORTO E LAZER	241.000,00	202.000,00	58.000,00	58.000,00	0,22	144.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	241.000,00	202.000,00	58.000,00	58.000,00	0,22	144.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	930.000,00	930.000,00	0,00	829.212,32	3,11	100.787,68	168.188,25	650.340,33	3,04	279.659,67	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	930.000,00	930.000,00	0,00	829.212,32	3,11	100.787,68	168.188,25	650.340,33	3,04	279.659,67	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.793.420,00	33.793.420,00	3.266.134,47	26.694.459,16	100,00	7.098.960,84	6.343.980,75	21.409.537,88	100,00	12.383.882,12	0,00
RANIERE MOURA BARBOSA		***IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA***		***BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ***			***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***				
###.467.034-##		###.250.574-##		###.290.634-##			###.556.074-##				
Prefeito		Controladora		Secretária Municipal De Finanças			Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7				

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:790EAD83

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	930.180,00	930.180,00	1.013.094,58	108,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.700,00	3.700,00	1.698,00	45,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	351.380,00	351.380,00	323.480,08	92,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	574.500,00	574.500,00	687.916,50	119,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.667.400,00	19.667.400,00	20.027.665,82	101,83
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.139.418,53	71,40
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	174,77	19,41
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	34.850,02	58,08
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	7.820.033,43	300,77
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	33.189,07	510,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.597.580,00	20.597.580,00	21.040.760,40	102,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.997.837,00	4.433.957,06	4.381.213,65	98,81	3.757.642,70	84,74	3.749.228,40	84,55	0,00
Despesas Correntes	2.866.837,00	4.427.957,04	4.381.213,65	98,94	3.757.642,70	84,86	3.749.228,40	84,67	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	6.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.000,00	148.800,03	18.099,00	12,16	11.947,32	8,02	11.947,32	8,02	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	143.000,01	12.300,00	8,60	6.148,32	4,29	6.148,32	4,29	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.800,02	5.799,00	99,98	5.799,00	99,98	5.799,00	99,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.092.837,00	4.582.757,09	4.399.312,65	95,99	3.769.590,02	82,25	3.761.175,72	82,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.399.312,65	3.769.590,02	3.761.175,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.399.312,65	3.769.590,02	3.761.175,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.156.114,06	3.156.114,06	3.156.114,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.156.114,06	3.156.114,06	3.156.114,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.243.198,59	613.475,96	605.061,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,90	17,91	17,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.156.114,06	3.769.590,02	613.475,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.475,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.737.005,64	4.042.013,52	1.305.007,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.007,88
Empenhos de 2021	2.816.366,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.442.520,00	4.442.520,00	2.109.184,40	47,47		
Proveniente da União	3.882.520,00	3.882.520,00	2.109.184,40	54,32		
Proveniente dos Estados	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.442.520,00	4.442.520,00	2.109.184,40	47,47		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.543.420,00	2.781.659,79	2.390.937,20	85,95	1.769.948,08	63,62	1.769.948,08	63,62	0,00
Despesas Correntes	2.567.320,00	2.559.868,77	2.248.937,20	87,85	1.627.948,08	63,59	1.627.948,08	63,59	0,00
Despesas de Capital	976.100,00	221.791,02	142.000,00	64,02	142.000,00	64,02	142.000,00	64,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	825.200,00	282.300,01	116.161,96	41,14	105.628,18	37,41	105.628,18	37,41	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	186.599,96	116.161,96	62,25	105.628,18	56,60	105.628,18	56,60	0,00
Despesas de Capital	489.200,00	95.700,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.200,00	18.080,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.200,00	16.080,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.900,00	25.900,00	8.813,15	34,02	8.613,15	33,25	8.613,15	33,25	0,00

Despesas Correntes	24.800,00	24.800,00	8.813,15	35,53	8.613,15	34,73	8.613,15	34,73	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.000,00	93.360,07	93.250,00	99,88	74.278,79	79,56	74.278,79	79,56	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	93.360,06	93.250,00	99,88	74.278,79	79,56	74.278,79	79,56	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	48.500,00	48.500,00	6.233,92	12,85	6.233,92	12,85	6.233,92	12,85	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	6.233,92	14,49	6.233,92	14,49	6.233,92	14,49	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.662.220,00	3.249.799,91	2.615.396,23	80,47	1.964.702,12	60,45	1.964.702,12	60,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.541.257,00	7.215.616,85	6.772.150,85	93,85	5.527.590,78	76,60	5.519.176,48	76,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	920.200,00	431.100,04	134.260,96	31,14	117.575,50	27,27	117.575,50	27,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.200,00	18.080,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.900,00	25.900,00	8.813,15	34,02	8.613,15	33,25	8.613,15	33,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.000,00	93.360,07	93.250,00	99,88	74.278,79	79,56	74.278,79	79,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.500,00	48.500,00	6.233,92	12,85	6.233,92	12,85	6.233,92	12,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.755.057,00	7.832.557,00	7.014.708,88	89,55	5.734.292,14	73,21	5.725.877,84	73,10	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RANIERE MOURA BARBOSA	*IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA*	*BÁRBARA PRISCILA TAVARES MUNIZ*	*AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA*
###.467.034-##	###.250.574-##	###.290.634-##	###.556.074-##
Prefeito	Controladora	Secretária Municipal de Finanças	Téc. Contábil CRC/RN 4.897/O-7

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4EFF5144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO - 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.577.092,44	2.601.912,77	2.677.450,01	3.862.028,54	2.484.094,77	2.342.963,92	2.822.439,51	2.968.452,45	3.027.093,02	2.892.676,70	2.922.873,97	2.913.455,81	34.092.533,91	2.831,08
Pessoal ativo	2.577.092,44	2.532.872,77	2.569.319,77	3.573.258,38	2.484.094,77	2.342.963,92	2.822.439,51	2.968.452,45	3.027.093,02	2.892.676,70	2.922.873,97	2.913.455,81	33.626.593,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.387.481,65	2.306.968,97	2.396.561,47	3.255.239,24	2.274.315,92	2.107.925,34	2.531.623,95	2.649.153,38	2.670.973,24	2.596.777,04	2.608.248,22	2.619.454,87	30.404.723,29	
Obrigações Patronais	189.610,79	225.903,80	172.758,30	318.019,14	209.778,85	235.038,58	290.815,56	319.299,07	356.119,78	295.899,66	314.625,75	294.000,94	3.221.870,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		69.040,00	108.130,24	288.770,16									465.940,40	2.831,08

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		69.040,00	108.130,24	288.770,16									465.940,40	2.831,08
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	177.666,32	343.672,19	187.711,01	629.075,55	326.988,28	323.129,29	444.580,65	398.671,25	423.831,55	352.256,24	339.602,41	117.108,70	4.064.293,44	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	72.152,55	72.152,55	86.814,32	482.807,22	73.766,89	94.760,46	86.471,62	106.272,57	110.779,22	80.138,02	110.400,55	82.905,21	1.459.421,18	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			2.557,56				1.577,41	26.729,58	35.768,72			8.555,83	75.189,10	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	45.833,07	205.635,14	33.539,13	16.376,68	195.492,32	228.368,83	244.634,38	211.372,41	222.516,35	217.350,96	173.398,24		1.794.517,51	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	59.680,70	65.884,50	64.800,00	129.891,65	57.729,07		111.897,24	54.296,69	54.767,26	54.767,26	55.803,62	25.647,66	735.165,65	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.399.426,12	2.258.240,58	2.489.739,00	3.232.952,99	2.157.106,49	2.019.834,63	2.377.858,86	2.569.781,20	2.603.261,47	2.540.420,46	2.583.271,56	2.796.347,11	30.028.240,47	2.831,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.155.718,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.354.522,04	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.801.196,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.031.071,55	51,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.752.645,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.165.013,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.577.381,31	48,60
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	*JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA*	*MUSY MAELY FREITAS CUNHA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:62F3A77A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.533.964,25	17,47	40.580.548,77	67,32	19.702.784,83
RECEITAS CORRENTES	58.020.000,00	58.703.333,60	10.533.964,25	17,94	40.256.736,77	68,58	18.446.596,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.816.000,00	7.816.000,00	897.307,38	11,48	3.572.547,62	45,71	4.243.452,38
Impostos	7.122.000,00	7.122.000,00	873.431,98	12,26	3.399.811,55	47,74	3.722.188,45
Taxas	659.000,00	659.000,00	23.875,40	3,62	172.736,07	26,21	486.263,93

Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00					80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	815.000,00	226.835,43	27,83	778.267,65	95,49	36.732,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00			14.243,71	12,39	100.756,29
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	226.835,43	32,41	764.023,94	109,15	-64.023,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.224.000,00	49.907.333,60	9.408.409,44	18,85	35.904.509,50	71,94	14.002.824,10
Transferências da União e de suas Entidades	31.218.000,00	31.685.000,00	5.834.403,28	18,41	21.721.706,81	68,56	9.963.293,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.991.000,00	8.207.333,60	1.902.336,93	23,18	6.654.824,74	81,08	1.552.508,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.659.707,43	16,60	7.516.016,15	75,16	2.483.983,85
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00	11.961,80	79,75	11.961,80	79,75	3.038,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	1.412,00	1,66	1.412,00	1,66	83.588,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	1.412,00	2,82	1.412,00	2,82	48.588,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00					25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.580.000,00			323.812,00	20,49	1.256.188,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.370.000,00	1.370.000,00			323.812,00	23,64	1.046.188,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.000,00	1.270.000,00			323.812,00	25,50	946.188,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.600.000,00	60.283.333,60	10.533.964,25	17,47	40.580.548,77	67,32	19.702.784,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**59.600.000,00**	**60.283.333,60**	**10.533.964,25**	**17,47**	**40.580.548,77**	**67,32**	**19.702.784,83**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**59.600.000,00**	**60.283.333,60**	**10.533.964,25**	**17,47**	**40.580.548,77**	**67,32**	**19.702.784,83**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.177.215,64			3.177.215,64	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.177.215,64			3.177.215,64	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.600.000,00	63.460.549,24	9.269.217,23	39.686.669,02	23.773.880,22	10.835.414,38	35.594.138,76	27.866.410,48	35.533.024,61	
DESPESAS CORRENTES	49.732.830,00	54.459.897,78	9.057.829,93	37.195.718,62	17.264.179,16	10.074.295,84	34.061.135,74	20.398.762,04	34.000.021,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.408.000,00	34.403.892,04	5.748.693,39	24.126.412,64	10.277.479,40	6.106.162,01	23.495.666,99	10.908.225,05	23.474.684,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	51.238,97	218.208,51	181.791,49	51.238,97	218.208,51	181.791,49	218.208,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.924.830,00	19.656.005,74	3.257.897,57	12.851.097,47	6.804.908,27	3.916.894,86	10.347.260,24	9.308.745,50	10.307.128,20	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.479.905,00	8.913.386,46	211.387,30	2.490.950,40	6.422.436,06	761.118,54	1.533.003,02	7.380.383,44	1.533.003,02	
INVESTIMENTOS	8.239.905,00	7.903.386,46	52.608,96	1.851.079,56	6.052.306,90	602.340,20	893.132,18	7.010.254,28	893.132,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.010.000,00	158.778,34	639.870,84	370.129,16	158.778,34	639.870,84	370.129,16	639.870,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.265,00	87.265,00			87.265,00			87.265,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**59.600.000,00**	**63.460.549,24**	**9.269.217,23**	**39.686.669,02**	**23.773.880,22**	**10.835.414,38**	**35.594.138,76**	**27.866.410,48**	**35.533.024,61**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**59.600.000,00**	**63.460.549,24**	**9.269.217,23**	**39.686.669,02**	**23.773.880,22**	**10.835.414,38**	**35.594.138,76**	**27.866.410,48**	**35.533.024,61**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.986.410,01		5.047.524,16	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.600.000,00	63.460.549,24	9.269.217,23	39.686.669,02	23.773.880,22	10.835.414,38	40.580.548,77	22.880.000,47	40.580.548,77	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							

Demais Receitas de Capital										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
SANTANA DO MATOS - RN, 25 de setembro de 2025										

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Contadora CRC/RN 013167/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7C6E035E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.600.000,00	63.460.549,24	9.269.217,23	39.686.669,02	100,00	23.773.880,22	10.835.414,38	35.594.138,76	100,00	27.866.410,48		
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	89.489,17	2.547.723,75	6,42	252.276,25	444.612,24	1.704.279,93	4,79	1.095.720,07		
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	89.489,17	2.547.723,75	6,42	252.276,25	444.612,24	1.704.279,93	4,79	1.095.720,07		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.967.830,00	6.732.610,00	831.018,70	3.782.913,24	9,53	2.949.696,76	839.490,06	3.425.390,30	9,62	3.307.219,70	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.830,00	6.518.530,00	831.018,70	3.696.963,24	9,32	2.821.566,76	826.270,06	3.346.200,30	9,40	3.172.329,70	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00										
Tecnologia da Informação	200.000,00	114.080,00		85.950,00	0,22	28.130,00	13.220,00	79.190,00	0,22	34.890,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.775.000,00	2.873.220,00	212.874,21	1.213.786,23	3,06	1.659.433,77	264.797,69	1.055.427,06	2,97	1.817.792,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência Comunitária	645.000,00	666.420,00	3.450,00	163.105,10	0,41	503.314,90	3.050,00	162.305,10	0,46	504.114,90	
Administração Geral	1.020.000,00	1.019.800,00	159.745,52	595.256,33	1,50	424.543,67	152.286,37	529.936,83	1,49	489.863,17	
Demais Subfunções	1.060.000,00	1.137.000,00	49.678,69	455.424,80	1,15	681.575,20	109.461,32	363.185,13	1,02	773.814,87	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.746.367,50	16.429.387,42	2.649.979,15	11.461.021,90	28,88	4.968.365,52	2.847.653,10	10.638.172,42	29,89	5.791.215,00	
Atenção Básica	8.265.000,00	9.542.081,20	1.676.366,30	6.889.199,67	17,36	2.652.881,53	1.845.361,27	6.520.184,91	18,32	3.021.896,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.811.367,50	6.124.071,22	831.796,19	4.053.867,01	10,21	2.070.204,21	842.994,69	3.674.193,51	10,32	2.449.877,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	442.435,00	97.535,33	365.547,07	0,92	76.887,93	115.015,81	291.385,85	0,82	151.049,15	
Vigilância Sanitária	255.000,00	314.100,00	44.281,33	152.408,15	0,38	161.691,85	44.281,33	152.408,15	0,43	161.691,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	35.000,00	6.700,00				6.700,00				6.700,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.650.000,00	20.973.027,86	3.215.862,37	12.818.021,43	32,30	8.155.006,43	3.444.834,22	12.399.453,17	34,84	8.573.574,69	
Ensino Fundamental	14.850.000,00	15.427.288,82	2.763.809,70	10.175.933,28	25,64	5.251.355,54	2.950.520,47	9.829.668,55	27,62	5.597.620,27	
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00	16.560,00	53.520,00	0,13	46.480,00	16.560,00	53.520,00	0,15	46.480,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.210.000,00	3.073.756,72	209.086,20	1.449.815,78	3,65	1.623.940,94	245.175,90	1.431.585,77	4,02	1.642.170,95	
Educação de Jovens e Adultos	490.000,00	412.582,32	-461,65	63.846,07	0,16	348.736,25		63.846,07	0,18	348.736,25	
Educação Especial	60.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.940.000,00	1.906.400,00	226.868,12	1.074.906,30	2,71	831.493,70	232.577,85	1.020.832,78	2,87	885.567,22	
Demais Subfunções											
CULTURA	730.000,00	2.219.690,00	1.200.603,92	1.566.347,59	3,95	653.342,41	1.207.427,01	1.548.040,60	4,35	671.649,40	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	18.990,00				18.990,00				18.990,00	
Difusão Cultural	695.000,00	2.200.700,00	1.200.603,92	1.566.347,59	3,95	634.352,41	1.207.427,01	1.548.040,60	4,35	652.659,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	263.500,00	26.038,81	112.376,31	0,28	151.123,69	24.365,07	100.825,04	0,28	162.674,96	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	250.000,00	263.500,00	26.038,81	112.376,31	0,28	151.123,69	24.365,07	100.825,04	0,28	162.674,96	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.160.000,00	5.664.311,46	600.437,44	4.221.529,62	10,64	1.442.781,84	1.236.030,00	2.863.347,44	8,04	2.800.964,02	
Infra-Estrutura Urbana	2.360.000,00	3.002.933,46	-7.089,50	1.833.665,62	4,62	1.169.267,84	641.680,06	844.242,43	2,37	2.158.691,03	
Serviços Urbanos	1.800.000,00	2.661.378,00	607.526,94	2.387.864,00	6,02	273.514,00	594.349,94	2.019.105,01	5,67	642.272,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.918.537,50	2.452.537,50	229.139,15	1.029.638,52	2,59	1.422.898,98	282.556,89	938.974,69	2,64	1.513.562,81	
Abastecimento	1.580.000,00	1.376.100,00	236.139,15	956.838,52	2,41	419.261,48	286.556,89	887.349,49	2,49	488.750,51	
Extensão Rural	685.000,00	642.000,00	-7.000,00	72.800,00	0,18	569.200,00	-4.000,00	51.625,20	0,15	590.374,80	
Irrigação	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											

Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	493.537,50	274.437,50				274.437,50				274.437,50	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	845.000,00	845.000,00				845.000,00				845.000,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	845.000,00	845.000,00				845.000,00				845.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	335.000,00	315.000,00	3.757,00	75.231,08	0,19	239.768,92	33.630,79	62.148,76	0,17	252.851,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	335.000,00	315.000,00	3.757,00	75.231,08	0,19	239.768,92	33.630,79	62.148,76	0,17	252.851,24	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.640.000,00	1.410.000,00	210.017,31	858.079,35	2,16	551.920,65	210.017,31	858.079,35	2,41	551.920,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	1.410.000,00	210.017,31	858.079,35	2,16	551.920,65	210.017,31	858.079,35	2,41	551.920,65	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.265,00	87.265,00				87.265,00				87.265,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											

TOTAL (III) = (I + II)	59.600.000,00	63.460.549,24	9.269.217,23	39.686.669,02	100,00	23.773.880,22	10.835.414,38	35.594.138,76	100,00	27.866.410,48	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025											

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:18826C8A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														**Em reais**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.742.652,42**	**4.721.059,65**	**4.730.052,77**	**7.835.245,84**	**5.305.827,77**	**6.180.690,23**	**4.784.956,68**	**5.289.875,44**	**5.694.515,45**	**6.151.362,02**	**6.171.198,26**	**5.442.647,40**	**67.050.083,93**	**64.989.333,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.052,18	554.239,23	476.467,26	797.726,45	369.047,83	586.976,09	401.764,76	500.914,99	417.808,12	398.728,45	426.217,39	471.089,99	5.795.032,74	7.816.000,00
IPTU	1.493,77	6.876,72	3.052,59	2.678,58	45.514,04	19.924,83	3.736,33	13.816,95	1.201,91	2.711,31	2.757,22	3.502,51	107.266,76	142.000,00
ISS	271.036,21	401.922,88	288.944,59	579.416,87	159.228,78	431.323,55	242.702,42	317.513,54	215.033,36	221.922,23	255.964,62	308.675,70	3.693.684,75	5.160.000,00
ITBI	3.200,00	4.000,00	15.918,90						160,00		400,00	2.533,55	26.212,45	195.000,00
IRRF	114.551,49	138.274,24	161.371,76	212.689,24	130.117,97	115.734,28	136.126,47	154.537,87	173.374,58	141.699,15	153.649,03	145.949,35	1.778.075,43	1.625.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições	3.770,71	3.165,39	7.179,42	2.941,76	34.187,04	19.993,43	19.199,54	15.046,63	28.038,27	32.395,76	13.446,52	10.428,88	189.793,35	694.000,00 80.000,00
Receita patrimonial	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.786,92	86.517,90	112.351,92	100.898,32	101.838,74	119.950,56	106.884,87	1.140.105,32	815.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.711,92	86.517,90	98.183,21	100.898,32	101.838,74	119.950,56	106.884,87	1.125.861,61	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						75,00		14.168,71					14.243,71	115.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.220.540,42	4.082.749,52	4.182.559,04	6.952.291,90	4.870.741,52	5.509.927,22	4.296.674,02	4.676.608,53	5.175.809,01	5.650.794,83	5.623.618,31	4.864.672,54	60.106.986,86	56.193.333,60
Cota-Parte do FPM	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	25.774.751,49	24.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	754.169,91	1.028.593,06	683.755,29	888.810,88	978.416,24	834.968,90	812.791,00	972.205,82	900.852,28	880.182,18	1.041.540,33	958.690,76	10.734.976,65	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.244,83	28.948,22	17.643,67	12.502,08	8.362,34	16.330,58	30.587,71	38.949,88	42.985,13	34.978,80	25.931,06	25.962,39	309.426,69	400.000,00
Cota-Parte do ITR	2.899,79	3.144,41	499,70	441,37	17,18	301,20	148,56	306,84	673,63	253,57	90,55	484,21	9.261,01	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	2.509,70	1.488,56	1.653,10	1.940,76	3.391,19	3.838,85	4.180,60	3.925,11	2.266,88	4.341,17	3.724,61	4.114,28	37.374,81	20.000,00
Transferências do FUNDEB	732.825,09	801.552,95	825.885,78	1.019.243,63	897.329,91	1.013.899,67	816.587,99	955.904,70	970.186,96	1.202.399,49	799.667,62	860.039,81	10.895.523,60	10.000.000,00

Outras Transferências Correntes	854.085,69	673.361,93	674.605,63	1.837.745,84	990.095,33	966.038,62	871.064,34	915.520,80	975.706,34	1.183.543,43	1.287.821,39	1.116.083,27	12.345.672,61	12.653.333,60
Outras Receitas Correntes	2.912,57	41,63	11,18	3.581,63							1.412,00		7.959,01	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	**447.145,63**	**521.566,88**	**536.413,45**	**624.903,34**	**596.663,17**	**705.997,69**	**521.804,26**	**561.036,55**	**645.983,10**	**652.970,30**	**502.171,57**	**577.709,84**	**6.894.365,78**	**6.286.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	596.663,17	705.997,69	521.804,26	561.036,55	645.983,10	652.970,30	502.171,57	577.709,84	6.894.365,78	6.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.295.506,79**	**4.199.492,77**	**4.193.639,32**	**7.210.342,50**	**4.709.164,60**	**5.474.692,54**	**4.263.152,42**	**4.728.838,89**	**5.048.532,35**	**5.498.391,72**	**5.669.026,69**	**4.864.937,56**	**60.155.718,15**	**58.703.333,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.295.506,79**	**4.199.492,77**	**4.193.639,32**	**7.210.342,50**	**4.709.164,60**	**5.474.692,54**	**4.263.152,42**	**4.728.838,89**	**5.048.532,35**	**5.498.391,72**	**5.669.026,69**	**4.864.937,56**	**60.155.718,15**	**58.703.333,60**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro/2024	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	104.488,00	104.488,00	104.488,00	208.976,00		112.332,00	128.253,88	142.168,16	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	1.354.522,04	1.505.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.191.018,79**	**4.095.004,77**	**4.089.151,32**	**7.001.366,50**	**4.709.164,60**	**5.362.360,54**	**4.134.898,54**	**4.586.670,73**	**4.936.200,35**	**5.386.059,72**	**5.556.694,69**	**4.752.605,56**	**58.801.196,11**	**57.198.333,60**

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2ABAF80F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 -

BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	44.163,53	246.932,69	44.991,93		246.104,29	1.172.718,80	3.899.848,93	1.952.262,29	1.952.262,29	1.332,98	3.118.972,46	3.365.076,75
PODER EXECUTIVO	44.163,53	236.362,53	34.421,77		246.104,29	1.172.718,80	3.899.848,93	1.952.262,29	1.952.262,29	1.332,98	3.118.972,46	3.365.076,75
PODER LEGISLATIVO		10.570,16	10.570,16									
Câmara Municipal		10.570,16	10.570,16									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-												
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**44.163,53**	**246.932,69**	**44.991,93**		**246.104,29**	**1.172.718,80**	**3.899.848,93**	**1.952.262,29**	**1.952.262,29**	**1.332,98**	**3.118.972,46**	**3.365.076,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												
SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025												
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA				***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***								
Prefeito Municipal				Contadora CRC/RN 013167/O-9								

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4ADE1E23

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.122.000,00**	**7.122.000,00**	**3.399.811,55**	**47,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	142.000,00	142.000,00	93.165,10	65,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.000,00	195.000,00	3.093,55	1,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.160.000,00	5.160.000,00	2.152.364,20	41,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.625.000,00	1.625.000,00	1.151.188,70	70,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.430.000,00**	**31.430.000,00**	**23.821.685,17**	**75,79**
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	16.185.891,34	73,57
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.275,74	22,76
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	224.087,89	56,02
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.379.647,51	82,00
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	29.782,69	148,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.552.000,00**	**38.552.000,00**	**27.221.496,72**	**70,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.000,00	3.039.272,20	2.844.585,97	93,59	2.634.027,59	86,67	2.633.697,59	86,66	0,00
Despesas Correntes	3.415.000,00	2.999.272,20	2.844.585,97	94,84	2.634.027,59	87,82	2.633.697,59	87,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.211.367,50	2.574.795,88	1.845.101,95	71,66	1.763.624,53	68,50	1.763.624,53	68,50	0,00
Despesas Correntes	1.710.000,00	2.073.428,38	1.845.101,95	88,99	1.763.624,53	85,06	1.763.624,53	85,06	0,00
Despesas de Capital	501.367,50	501.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	259.600,00	259.568,01	99,99	202.518,39	78,01	202.518,39	78,01	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	259.600,00	259.568,01	99,99	202.518,39	78,01	202.518,39	78,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.871.367,50**	**5.885.468,08**	**4.949.255,93**	**84,09**	**4.600.170,51**	**78,16**	**4.599.840,51**	**78,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.949.255,93	4.600.170,51	4.599.840,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.949.255,93**	**4.600.170,51**	**4.599.840,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.083.224,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			4.083.224,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			516.946,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**16,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.600.170,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.796.335,84	7.766.962,89	0,00	0,00	736.527,14	0,00	733.619,35	734.000,00	380,65	736.907,79
Empenhos de 2023	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(regra nova).										
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.845.000,00	9.312.000,00	5.135.067,48	55,14
Proveniente da União	8.645.000,00	9.112.000,00	5.135.067,48	56,35
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.845.000,00**	**9.312.000,00**	**5.135.067,48**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.850.000,00	6.502.809,00	4.044.613,70	62,20	3.886.157,32	59,76	3.886.157,32	59,76	0,00
Despesas Correntes	4.490.000,00	6.142.809,00	4.044.613,70	65,84	3.886.157,32	63,26	3.886.157,32	63,26	0,00
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.580.000,00	3.519.275,34	2.185.365,06	62,10	1.891.168,98	53,74	1.888.636,47	53,67	0,00
Despesas Correntes	3.000.000,00	2.893.325,34	2.152.367,57	74,39	1.858.171,49	64,22	1.855.638,98	64,14	0,00
Despesas de Capital	580.000,00	625.950,00	32.997,49	5,27	32.997,49	5,27	32.997,49	5,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	182.835,00	105.979,06	57,96	88.867,46	48,61	88.867,46	48,61	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	182.835,00	105.979,06	57,96	88.867,46	48,61	88.867,46	48,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	225.000,00	309.000,00	152.408,15	49,32	152.408,15	49,32	152.408,15	49,32	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	309.000,00	152.408,15	49,32	152.408,15	49,32	152.408,15	49,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.855.000,00**	**10.513.919,34**	**6.488.365,97**	**61,71**	**6.018.601,91**	**57,24**	**6.016.069,40**	**57,22**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.265.000,00	9.542.081,20	6.889.199,67	72,20	6.520.184,91	68,33	6.519.854,91	68,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.791.367,50	6.094.071,22	4.030.467,01	66,14	3.654.793,51	59,97	3.652.261,00	59,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.000,00	442.435,00	365.547,07	82,62	291.385,85	65,86	291.385,85	65,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	314.100,00	152.408,15	48,52	152.408,15	48,52	152.408,15	48,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.726.367,50**	**16.399.387,42**	**11.437.621,90**	**69,74**	**10.618.772,42**	**64,75**	**10.615.909,91**	**64,73**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:ED3CA1AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERI	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.101.936,85	58.703.333,60	59.289.206,71	59.880.926,97	60.478.552,74	61.082.142,95	61.691.757,13	62.307.455,41	62.929.298,50	63.557.347,73	64.191.665,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 26 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:772C7900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 -ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.270.411,00	4.270.411,00	5.232.925,37	122,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.369,00	12.369,00	7.498,99	60,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.464,00	8.464,00	1.002,83	11,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.592.761,00	3.592.761,00	4.838.555,79	134,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	656.817,00	656.817,00	385.867,76	58,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	43.656.341,00	43.656.341,00	24.910.060,18	57,05
Cota-Parte FPM	18.291.641,00	18.291.641,00	12.139.418,53	66,36
Cota-Parte ITR	14.061,00	14.061,00	2.530,95	17,99
Cota-Parte IPVA	351.900,00	351.900,00	117.844,00	33,48
Cota-Parte ICMS	24.940.088,00	24.940.088,00	12.597.918,77	50,51
Cota-Parte IPI-Exportação	58.651,00	58.651,00	52.347,93	89,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.926.752,00	47.926.752,00	30.142.985,55	62,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	325.000,00	330.000,00	130.000,00	39,39	66.103,45	20,03	66.103,45	20,03	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	320.000,00	130.000,00	40,62	66.103,45	20,65	66.103,45	20,65	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.634,00	24.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.461,00	13.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	81.173,00	11.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	170.000,00	150.000,00	88,23	93.849,01	55,20	93.849,01	55,20	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	170.000,00	150.000,00	88,23	93.849,01	55,20	93.849,01	55,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.558,00	10.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.385,00	9.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.173,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.877.437,00	7.592.228,66	7.499.213,96	98,77	6.079.141,18	80,07	6.071.234,53	79,96	0,00
Despesas Correntes	6.788.787,00	7.518.578,66	7.446.961,49	99,04	6.046.198,71	80,41	6.038.292,06	80,31	0,00
Despesas de Capital	88.650,00	73.650,00	52.252,47	70,94	32.942,47	44,72	32.942,47	44,72	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.517.629,00	8.127.420,66	7.779.213,96	95,71	6.239.093,64	76,76	6.231.186,99	76,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.779.213,96	6.239.093,64	6.231.186,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.779.213,96	6.239.093,64	6.231.186,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.521.447,83	4.521.447,83	4.521.447,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.521.447,83	4.521.447,83	4.521.447,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.257.766,13	1.717.645,81	1.709.739,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,80	20,69	20,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.521.447,83	6.239.093,64	1.717.645,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.645,81
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	173.135,74	0,00	173.135,74	160.635,74	12.500,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.613.371,45	10.033.249,07	3.419.877,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.877,62
Empenhos de 2021	4.725.075,99	7.546.823,51	2.821.747,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821.747,52
Empenhos de 2020 e anteriores	4.476.896,01	7.995.785,86	3.518.889,85	7.758,92	0,00	0,00	0,00	7.758,92	0,00	3.518.889,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.345.980,00	4.345.980,00	1.447.906,15	33,31
Proveniente da União	3.920.422,00	3.920.422,00	1.447.906,15	36,93
Proveniente dos Estados	425.558,00	425.558,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.345.980,00	4.345.980,00	1.447.906,15	33,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.834.213,00	4.519.513,00	3.828.799,37	84,71	2.419.846,49	53,54	2.300.882,84	50,90	0,00
Despesas Correntes	2.818.470,00	4.269.449,78	3.828.799,37	89,67	2.419.846,49	56,67	2.300.882,84	53,89	0,00
Despesas de Capital	1.015.743,00	250.063,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	238.504,00	48.504,00	30.000,00	61,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	234.985,00	44.985,00	30.000,00	66,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.519,00	3.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.712,00	12.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.712,00	12.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.529,00	40.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.356,00	39.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.173,00	1.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	323.901,00	313.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	321.555,00	311.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.346,00	2.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	119.212,00	283.720,34	169.033,46	59,57	169.033,46	59,57	169.033,46	59,57	0,00
Despesas Correntes	118.212,00	282.720,34	169.033,46	59,78	169.033,46	59,78	169.033,46	59,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.640.071,00	5.218.279,34	4.027.832,83	77,18	2.588.879,95	49,61	2.469.916,30	47,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.159.213,00	4.849.513,00	3.958.799,37	81,63	2.485.949,94	51,26	2.366.986,29	48,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	343.138,00	73.138,00	30.000,00	41,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	38.712,00	12.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.529,00	40.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	523.901,00	483.901,00	150.000,00	30,99	93.849,01	19,39	93.849,01	19,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.558,00	10.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.996.649,00	7.875.949,00	7.668.247,42	97,36	6.248.174,64	79,33	6.240.267,99	79,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.157.700,00	13.345.700,00	11.807.046,79	88,47	8.827.973,59	66,14	8.701.103,29	65,19	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***	***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***
###.487.504-##	*###.308.124-##*	*###.650.244-##*
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:995E3E5C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2025** - Pág.: 1/3
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.677.000,00**	**62.677.000,00**	**11.333.325,22**	**50.703.159,19**	**100,00**	**11.973.840,81**	**10.239.544,76**	**35.607.766,28**	**100,00**	**27.069.233,72**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	449.847,00	2.809.661,17	5,54	690.338,83	572.701,30	2.297.507,18	6,45	1.202.492,82	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	449.847,00	2.809.661,17	5,54	690.338,83	572.701,30	2.297.507,18	6,45	1.202.492,82	0,00
02 JUDICIARIA	214.574,00	194.574,00	0,00	100.000,00	0,20	94.574,00	22.780,67	86.738,27	0,24	107.835,73	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	214.574,00	194.574,00	0,00	100.000,00	0,20	94.574,00	22.780,67	86.738,27	0,24	107.835,73	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.858.239,00	8.733.239,00	813.030,94	7.288.378,60	14,37	1.444.860,40	1.408.484,36	5.182.327,84	14,55	3.550.911,16	0,00

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	228.491,00	198.491,00	37.300,00	143.300,00	0,28	55.191,00	33.614,66	124.792,39	0,35	73.698,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.988.928,00	6.943.928,00	667.705,84	5.914.735,29	11,67	1.029.192,71	1.207.119,42	4.506.642,44	12,66	2.437.285,56	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.415.689,00	1.415.689,00	77.825,10	1.149.943,31	2,27	265.745,69	159.450,28	503.742,59	1,41	911.946,41	0,00
124 CONTROLE INTERNO	195.806,00	145.806,00	30.200,00	80.400,00	0,16	65.406,00	8.300,00	47.150,42	0,13	98.655,58	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.325,00	29.325,00	0,00	0,00	0,00	29.325,00	0,00	0,00	0,00	29.325,00	0,00
05 DEFESA NACIONAL	74.076,00	74.076,00	0,00	0,00	0,00	74.076,00	0,00	0,00	0,00	74.076,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	74.076,00	74.076,00	0,00	0,00	0,00	74.076,00	0,00	0,00	0,00	74.076,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.736.772,00	3.586.772,00	516.391,28	2.423.692,71	4,78	1.163.079,29	438.260,14	1.584.681,02	4,45	2.002.090,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.216.188,00	2.117.188,00	342.488,88	1.585.210,31	3,13	531.977,69	279.923,74	1.093.608,60	3,07	1.023.579,40	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.211,00	6.211,00	0,00	0,00	0,00	6.211,00	0,00	0,00	0,00	6.211,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.336,00	185.336,00	13.000,00	94.000,00	0,19	91.336,00	18.757,00	63.607,70	0,18	121.728,30	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	128.654,00	78.654,00	0,00	0,00	0,00	78.654,00	0,00	0,00	0,00	78.654,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.167.383,00	1.199.383,00	160.902,40	744.482,40	1,47	454.900,60	139.579,40	427.464,72	1,20	771.918,28	0,00
10 SAÚDE	12.157.700,00	13.345.700,00	2.413.850,86	11.903.046,79	23,48	1.442.653,21	2.490.055,39	8.864.373,59	24,89	4.481.326,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.996.649,00	7.875.949,00	1.465.047,46	7.764.247,42	15,31	111.701,58	1.793.612,73	6.284.574,64	17,65	1.591.374,36	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.159.213,00	4.849.513,00	948.803,40	3.958.799,37	7,81	890.713,63	670.101,86	2.485.949,94	6,98	2.363.563,06	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	343.138,00	73.138,00	0,00	30.000,00	0,06	43.138,00	0,00	0,00	0,00	73.138,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.712,00	12.112,00	0,00	0,00	0,00	12.112,00	0,00	0,00	0,00	12.112,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.529,00	40.529,00	0,00	0,00	0,00	40.529,00	0,00	0,00	0,00	40.529,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	523.901,00	483.901,00	0,00	150.000,00	0,30	333.901,00	26.340,80	93.849,01	0,26	390.051,99	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.558,00	10.558,00	0,00	0,00	0,00	10.558,00	0,00	0,00	0,00	10.558,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.593.854,00	14.403.854,00	2.167.980,53	11.573.997,61	22,83	2.829.856,39	2.209.085,17	7.729.694,25	21,71	6.674.159,75	0,00
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** - Pág.: 2/3			
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.104.569,00	2.742.569,00	423.080,53	2.351.555,33	4,64	391.013,67	370.709,22	977.576,96	2,75	1.764.992,04	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.703.862,00	9.429.862,00	1.634.900,00	8.073.828,05	15,92	1.356.033,95	1.617.534,78	6.106.102,01	17,15	3.323.759,99	0,00
362 ENSINO MÉDIO	75.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.517.374,00	1.929.374,00	110.000,00	1.094.125,85	2,16	835.248,15	216.225,27	630.911,00	1,77	1.298.463,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.064,00	108.064,00	0,00	54.488,38	0,11	53.575,62	4.615,90	15.104,28	0,04	92.959,72	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.074,00	68.074,00	0,00	0,00	0,00	68.074,00	0,00	0,00	0,00	68.074,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	40.911,00	40.911,00	0,00	0,00	0,00	40.911,00	0,00	0,00	0,00	40.911,00	0,00
13 CULTURA	951.382,00	951.382,00	60.000,00	676.999,49	1,34	274.382,51	76.124,03	618.802,23	1,74	332.579,77	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	951.382,00	951.382,00	60.000,00	676.999,49	1,34	274.382,51	76.124,03	618.802,23	1,74	332.579,77	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	313.047,00	283.047,00	2.619,88	111.651,13	0,22	171.395,87	20.302,74	89.675,05	0,25	193.371,95	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	313.047,00	283.047,00	2.619,88	111.651,13	0,22	171.395,87	20.302,74	89.675,05	0,25	193.371,95	0,00
15 URBANISMO	7.573.568,00	10.894.568,00	3.918.058,23	9.362.280,18	18,46	1.532.287,82	1.997.800,59	5.806.379,86	16,31	5.088.188,14	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.765.878,00	2.415.878,00	1.228.322,20	1.228.322,20	2,42	1.187.555,80	333.904,11	333.904,11	0,94	2.081.973,89	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.807.690,00	8.478.690,00	2.689.736,03	8.133.957,98	16,04	344.732,02	1.663.896,48	5.472.475,75	15,37	3.006.214,25	0,00
17 SANEAMENTO	44.692,00	24.692,00	0,00	0,00	0,00	24.692,00	0,00	0,00	0,00	24.692,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	44.692,00	24.692,00	0,00	0,00	0,00	24.692,00	0,00	0,00	0,00	24.692,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	718.034,00	618.034,00	57.781,72	369.372,78	0,73	248.661,22	73.239,44	259.229,34	0,73	358.804,66	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	718.034,00	618.034,00	57.781,72	369.372,78	0,73	248.661,22	73.239,44	259.229,34	0,73	358.804,66	0,00
20 AGRICULTURA	1.059.795,00	1.029.795,00	43.846,51	667.339,47	1,32	362.455,53	132.917,35	370.272,95	1,04	659.522,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	902.507,00	992.507,00	43.846,51	666.206,03	1,31	326.300,97	131.783,91	369.139,51	1,04	623.367,49	0,00
605 ABASTECIMENTO	17.596,00	17.596,00	0,00	1.133,44	0,00	16.462,56	1.133,44	1.133,44	0,00	16.462,56	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	139.692,00	19.692,00	0,00	0,00	0,00	19.692,00	0,00	0,00	0,00	19.692,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	756.245,00	696.245,00	105.250,00	487.565,22	0,96	208.679,78	85.162,86	329.342,23	0,92	366.902,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.595,00	277.595,00	75.000,00	237.600,66	0,47	39.994,34	43.077,86	134.219,58	0,38	143.375,42	0,00
695 TURISMO	438.650,00	418.650,00	30.250,00	249.964,56	0,49	168.685,44	42.085,00	195.122,65	0,55	223.527,35	0,00
24 COMUNICAÇÕES	284.633,00	284.633,00	60.000,00	173.400,00	0,34	111.233,00	33.635,53	116.102,70	0,33	168.530,30	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	284.633,00	284.633,00	60.000,00	173.400,00	0,34	111.233,00	33.635,53	116.102,70	0,33	168.530,30	0,00
25 ENERGIA	2.884.490,00	810.490,00	0,00	0,00	0,00	810.490,00	0,00	0,00	0,00	810.490,00	0,00
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** - Pág.: 3/3			
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	251.756,00	101.756,00	0,00	0,00	0,00	101.756,00	0,00	0,00	0,00	101.756,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.632.734,00	708.734,00	0,00	0,00	0,00	708.734,00	0,00	0,00	0,00	708.734,00	0,00
26 TRANSPORTE	615.806,00	890.806,00	228.162,97	850.982,22	1,68	39.823,78	210.544,67	650.335,14	1,83	240.470,86	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	615.806,00	890.806,00	228.162,97	850.982,22	1,68	39.823,78	210.544,67	650.335,14	1,83	240.470,86	0,00
27 DESPORTO E LAZER	658.093,00	658.093,00	166.505,30	581.426,26	1,15	76.666,74	128.374,85	472.450,05	1,33	185.642,95	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	613.401,00	653.401,00	166.505,30	581.426,26	1,15	71.974,74	128.374,85	472.450,05	1,33	180.950,95	0,00
813 LAZER	44.692,00	4.692,00	0,00	0,00	0,00	4.692,00	0,00	0,00	0,00	4.692,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.250.000,00	1.465.000,00	330.000,00	1.323.365,56	2,61	141.634,44	340.075,67	1.149.854,58	3,23	315.145,42	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.250.000,00	1.465.000,00	330.000,00	1.323.365,56	2,61	141.634,44	340.075,67	1.149.854,58	3,23	315.145,42	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	432.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.677.000,00	62.677.000,00	11.333.325,22	50.703.159,19	100,00	11.973.840,81	10.239.544,76	35.607.766,28	100,00	27.069.233,72	0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA			***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***			***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***					
###.487.504-##			###.308.124-##			###.650.244-##					
Prefeito			Contador Geral			Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:074C5D0E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.748.570,35**	**5.079.557,82**	**4.562.688,27**	**6.934.722,17**	**4.722.351,61**	**5.169.179,18**	**4.427.783,69**	**4.323.881,37**	**4.806.595,69**	**4.867.300,48**	**6.865.566,96**	**4.642.524,03**	**61.150.721,62**	**65.854.681,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**515.562,98**	**385.671,53**	**546.713,31**	**453.346,35**	**427.776,74**	**729.618,75**	**882.898,02**	**407.273,46**	**417.409,88**	**404.711,22**	**1.457.816,64**	**509.101,52**	**7.137.900,40**	**4.913.333,00**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,73	2.388,30	1.051,91	568,53	979,52	1.375,00	7.498,99	12.369,00
ISS	434.643,22	344.717,10	505.006,87	345.954,68	427.581,74	639.026,07	874.355,14	347.139,47	359.453,53	349.333,27	1.432.954,95	408.711,62	6.468.877,66	3.592.761,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,45	69,12	69,12	0,00	324,65	27,49	1.002,83	8.464,00
IRRF	80.919,76	40.954,43	41.705,50	107.391,67	195,00	90.592,68	6.592,58	56.711,48	56.194,55	54.390,70	23.290,40	97.900,37	656.839,12	656.817,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	302,12	965,09	640,77	418,72	267,12	1.087,04	3.681,80	642.922,00
Contribuições	**6.241,01**	**7.946,58**	**6.894,02**	**12.811,22**	**17.518,36**	**6.194,31**	**10.087,70**	**8.891,44**	**19.745,12**	**0,00**	**6.029,95**	**6.999,05**	**109.358,76**	**205.268,00**
Receita Patrimonial	**9.066,99**	**8.364,58**	**8.648,53**	**12.800,08**	**15.522,19**	**16.989,29**	**13.863,80**	**36.310,32**	**6.066,29**	**13.014,58**	**21.063,22**	**20.411,20**	**182.121,07**	**405.318,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.066,99	8.364,58	8.648,53	12.800,08	15.522,19	16.989,29	13.863,80	36.310,32	6.066,29	13.014,58	21.063,22	20.411,20	182.121,07	403.924,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**4.217.699,37**	**4.676.094,82**	**4.000.432,41**	**6.435.402,18**	**4.261.534,32**	**4.416.279,33**	**3.520.934,17**	**3.871.406,15**	**4.363.374,40**	**4.448.848,10**	**5.380.657,15**	**4.106.012,26**	**53.698.674,66**	**60.078.285,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	18.918.569,00
Cota-Parte do ICMS	1.995.229,19	2.721.242,05	1.808.940,51	2.351.434,84	1.902.058,61	1.395.155,11	1.358.097,92	1.624.465,21	1.505.240,10	1.470.702,28	1.740.316,74	1.601.882,80	21.474.765,36	24.940.088,00
Cota-Parte do IPVA	71.078,66	71.343,14	6.678,40	-202.724,03	4.800,49	5.179,20	12.241,03	19.754,73	19.638,49	16.181,00	18.281,52	21.767,54	64.220,17	351.900,00
Cota-Parte do ITR	1.052,00	14.550,73	297,33	183,01	146,88	6,23	6,23	240,84	1.638,07	386,51	101,19	5,00	18.614,02	14.061,00
Transferências da LC 61/1989	5.757,61	3.909,01	4.341,08	5.096,44	5.666,34	6.414,34	6.985,40	6.558,48	6.371,68	7.253,66	6.223,48	6.874,55	71.452,07	58.651,00
Transferências do FUNDEB	431.961,17	476.142,29	492.106,47	617.462,86	589.091,99	662.449,25	541.370,51	631.119,01	645.588,33	725.149,05	541.392,66	580.218,94	6.934.052,53	9.258.204,00
Outras Transferências Correntes	326.766,69	229.662,32	204.181,72	1.270.243,55	264.923,02	341.163,15	281.247,71	246.921,33	472.544,39	470.353,45	1.225.709,48	470.790,07	5.804.506,88	6.536.812,00

Outras Receitas Correntes	**0,00**	**1.480,31**	**0,00**	**20.362,34**	**0,00**	**97,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**726,58**	**0,00**	**0,00**	**22.666,73**	**252.477,00**
DEDUÇÕES (II)	**-632.109,04**	**-794.057,95**	**-660.828,75**	**-763.921,27**	**-681.503,74**	**-682.533,31**	**-539.663,09**	**-598.673,09**	**-649.048,26**	**-650.669,04**	**-568.920,25**	**-611.000,58**	**-7.832.928,37**	**8.731.268,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-632.109,04**	**-794.057,95**	**-660.828,75**	**-763.921,27**	**-681.503,74**	**-682.533,31**	**-539.663,09**	**-598.673,09**	**-649.048,26**	**-650.669,04**	**-568.920,25**	**-611.000,58**	**-7.832.928,37**	**8.731.268,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.116.461,31**	**4.285.499,87**	**3.901.859,52**	**6.170.800,90**	**4.040.847,87**	**4.486.645,87**	**3.888.120,60**	**3.725.208,28**	**4.157.547,43**	**4.216.631,44**	**6.296.646,71**	**4.031.523,45**	**53.317.793,25**	**57.123.413,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.542,74**	**0,00**	**708.542,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.116.461,31**	**4.285.499,87**	**3.901.859,52**	**6.170.800,90**	**4.040.847,87**	**4.486.645,87**	**3.888.120,60**	**3.725.208,28**	**4.157.547,43**	**4.216.631,44**	**5.588.103,97**	**4.031.523,45**	**52.609.250,51**	**57.123.413,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**14.120,00**	**14.120,00**	**14.120,00**	**28.240,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**16.180,00**	**15.180,00**	**15.180,00**	**193.040,00**	**802.346,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**62.567,71**	**2.066,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.634,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.039.773,60**	**4.269.313,23**	**3.887.739,52**	**6.142.560,90**	**4.025.667,87**	**4.471.465,87**	**3.872.940,60**	**3.710.028,28**	**4.142.367,43**	**4.200.451,44**	**5.572.923,97**	**4.016.343,45**	**52.351.576,16**	**56.321.067,00**
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA					***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***				***THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE***					
###.487.504-##					###.308.124-##				###.650.244-##					
Prefeito					Contador Geral				Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:D87524BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: **2025** -						
Bimestre: 4/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)			(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)

	Anteriores (a)	de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	91.587,51	0,80	0,00	0,80	91.587,51	225.900,00	735.542,58	612.142,50	612.142,50	0,00	349.300,08	440.887,59
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)												
PODER EXECUTIVO	91.587,51	0,80	0,00	0,80	91.587,51	225.900,00	735.542,58	612.142,50	612.142,50	0,00	349.300,08	440.887,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	91.587,51	0,80	0,00	0,80	91.587,51	225.900,00	735.542,58	612.142,50	612.142,50	0,00	349.300,08	440.887,59

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	*FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE*	*THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE*
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:9CF6F18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BO - BALANÇO ORGAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.532.059,42	5.137.735,38	4.748.874,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	288.842,89	256.194,69	232.459,28	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.663,68	-57.115,93	119.144,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.663,68	-57.115,93	119.144,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	200.041,01	277.538,08	934.682,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.787,64	45.216,23	45.216,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.589,69	289.437,78	770.321,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.500.395,74	5.194.851,31	4.629.730,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.003.189,47	31.664.716,47	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.003.189,47	31.664.716,47	32.776.785,47	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	17,84	16,22	14,48	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	17,74	16,40	13,87	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.203.827,36	37.997.659,76	39.332.142,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.483.444,63	34.197.893,78	35.398.928,30	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	214.660,48	204.260,46	164.094,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** -
2º Quadrimestre/2025	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	1.579.208,84	1.534.887,61	1.406.075,06	1.410.573,57	1.389.686,72	1.402.726,35	1.981.006,91	1.268.119,30	17.785.955,67	156.667,67
Pessoal Ativo	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	1.579.208,84	1.534.887,61	1.406.075,06	1.410.573,57	1.389.686,72	1.402.726,35	1.981.006,91	1.268.119,30	17.785.955,67	156.667,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.435.977,09	906.891,31	1.331.659,67	1.865.945,07	1.572.883,08	1.526.891,45	1.397.652,86	1.380.894,00	1.383.790,72	1.397.829,57	1.973.121,63	1.260.761,72	17.434.298,17	156.667,67
Obrigações Patronais	47.697,97	84.416,72	63.530,21	77.553,27	6.325,76	7.996,16	8.422,20	29.679,57	5.896,00	4.896,78	7.885,28	7.357,58	351.657,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	146.410,96	141.754,19	79.146,20	88.471,87	123.140,33	154.927,26	150.847,48	154.431,81	153.260,67	164.371,67	209.491,26	118.279,12	1.684.532,82	51.751,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.420,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	36.168,16	24.300,00	24.300,00	187.088,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	5.879,82	22.763,15	10.269,00	-68.510,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	11.100,00	-15.498,71	51.751,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.387,11	72.199,02	68.877,20	74.129,01	82.270,88	84.899,84	83.194,54	83.261,49	82.050,22	80.129,40	82.599,12	82.879,12	924.876,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	92.144,03	46.792,02	0,00	82.853,54	40.869,45	40.607,42	43.352,94	46.870,32	46.910,45	48.074,11	99.592,14	0,00	588.066,42	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.337.264,10	849.553,84	1.316.043,68	1.855.026,47	1.456.068,51	1.379.960,35	1.255.227,58	1.256.141,76	1.236.426,05	1.238.354,68	1.771.515,65	1.149.840,18	16.101.422,85	104.916,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	33.375.491,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	598.706,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	433.939,66	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	236.226,89	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	32.106.618,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.206.339,52	50,48
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.337.574,22	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.470.695,51	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.603.816,80	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** -
2º Quadrimestre/2025	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	ANTERIOR			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.003.189,47	31.664.716,47	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.003.189,47	31.664.716,47	32.776.785,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.820.701,68	6.966.237,62	7.210.892,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.138.631,52	6.269.613,86	6.489.803,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.776.785,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.244.285,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.719.857,11	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.294.374,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	 Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	33.375.491,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.776.785,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.106.618,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.206.339,52	50,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.337.574,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.470.695,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.603.816,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.629.730,19	13,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.332.142,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.210.892,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.244.285,68	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.294.374,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:879C3C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: **2025** -		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.532.059,42	5.137.735,38	4.748.874,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdênciárias	5.243.216,53	4.881.540,69	4.516.415,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	288.842,89	256.194,69	232.459,28	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.663,68	-57.115,93	119.144,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.663,68	-57.115,93	119.144,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	200.041,01	277.538,08	934.682,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.787,64	45.216,23	45.216,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.589,69	289.437,78	770.321,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.500.395,74	5.194.851,31	4.629.730,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.003.189,47	31.664.716,47	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.003.189,47	31.664.716,47	32.776.785,47	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	17,84	16,22	14,48	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	17,74	16,40	13,87	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.203.827,36	37.997.659,76	39.332.142,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.483.444,63	34.197.893,78	35.398.928,30	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	214.660,48	204.260,46	164.094,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO — Exercício: **2025** - Pág.: 1/2

2º Quadrimestre/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	1.579.208,84	1.534.887,61	1.406.075,06	1.410.573,57	1.389.686,72	1.402.726,35	1.981.006,91	1.268.119,30	17.785.955,67	156.667,67
Pessoal Ativo	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	1.579.208,84	1.534.887,61	1.406.075,06	1.410.573,57	1.389.686,72	1.402.726,35	1.981.006,91	1.268.119,30	17.785.955,67	156.667,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.435.977,09	906.891,31	1.331.659,67	1.865.945,07	1.572.883,08	1.526.891,45	1.397.652,86	1.380.894,00	1.383.790,72	1.397.829,57	1.973.121,63	1.260.761,72	17.434.298,17	156.667,67
Obrigações Patronais	47.697,97	84.416,72	63.530,21	77.553,27	6.325,76	7.996,16	8.422,20	29.679,57	5.896,00	4.896,78	7.885,28	7.357,58	351.657,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	146.410,96	141.754,19	79.146,20	88.471,87	123.140,33	154.927,26	150.847,48	154.431,81	153.260,67	164.371,67	209.491,26	118.279,12	1.684.532,82	51.751,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.420,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	36.168,16	24.300,00	24.300,00	187.088,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	5.879,82	22.763,15	10.269,00	-68.510,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	11.100,00	-15.498,71	51.751,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	48.387,11	72.199,02	68.877,20	74.129,01	82.270,88	84.899,84	83.194,54	83.261,49	82.050,22	80.129,40	82.599,12	82.879,12	924.876,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	92.144,03	46.792,02	0,00	82.853,54	40.869,45	40.607,42	43.352,94	46.870,32	46.910,45	48.074,11	99.592,14	0,00	588.066,42	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.337.264,10	849.553,84	1.316.043,68	1.855.026,47	1.456.068,51	1.379.960,35	1.255.227,58	1.256.141,76	1.236.426,05	1.238.354,68	1.771.515,65	1.149.840,18	16.101.422,85	104.916,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	33.375.491,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	598.706,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	433.939,66	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	236.226,89	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	32.106.618,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.206.339,52	50,48
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.337.574,22	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.470.695,51	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.603.816,80	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025** -
2º Quadrimestre/2025	

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: **2025**		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.003.189,47	31.664.716,47	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.003.189,47	31.664.716,47	32.776.785,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.820.701,68	6.966.237,62	7.210.892,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.138.631,52	6.269.613,86	6.489.803,52	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.375.491,47	0,00
(-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	598.706,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.776.785,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.244.285,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.719.857,11	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.294.374,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: **2025**	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	33.375.491,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.776.785,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.106.618,92	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.206.339,52	50,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.337.574,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.470.695,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.603.816,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.629.730,19	13,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.332.142,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.210.892,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.244.285,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.294.374,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total		

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BD5FC9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_07_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Julho a Agosto 2025												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	264.116,90	5.425.067,19	501.899,46	64.140,90	5.123.143,73	16.895,64	280.930,73	140.369,81	140.369,81	25.190,00	132.266,56	5.255.410,29
Prefeitura Municipal de São Miguel	0,00	3.177.544,57	122.209,43	64.140,90	2.991.194,24	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	2.991.194,24
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	11.092,82	0,00	0,00	11.092,82	0,00	3.952,59	0,00	0,00	0,00	3.952,59	15.045,41

Secretaria de Saúde	264.116,90	2.236.429,80	379.690,03	0,00	2.120.856,67	9.423,03	233.066,14	128.473,56	128.473,56	0,00	114.015,61	2.234.872,28
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.472,61	40.312,00	8.296,25	8.296,25	25.190,00	14.298,36	14.298,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.116,90	5.425.067,19	501.899,46	64.140,90	5.123.143,73	16.895,64	280.930,73	140.369,81	140.369,81	25.190,00	132.266,56	5.255.410,29
FONTE: Sistema e-Pública (1836-5327-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:43.												

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***Nadja Ozinely Da Silva Barbosa***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:99236612

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO_ANEXO_12_4º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Miguel				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Julho a Agosto 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.642.180,00	8.642.180,00	5.595.200,05	64,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.535.978,00	1.535.978,00	531.199,69	34,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	264.825,00	264.825,00	29.960,41	11,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.358.676,00	2.358.676,00	1.558.113,72	66,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.482.701,00	4.482.701,00	3.475.926,23	77,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.426.169,34	52.426.169,34	35.548.579,39	67,81
Cota-Parte FPM	44.455.974,00	44.455.974,00	28.325.309,88	63,72
Cota-Parte ITR	2.942,00	2.942,00	380,37	12,93
Cota-Parte IPVA	1.694.880,00	1.694.880,00	2.059.311,42	121,50
Cota-Parte ICMS	6.260.603,34	6.260.603,34	5.141.790,40	82,13
Cota-Parte IPI-Exportação	11.770,00	11.770,00	21.787,32	185,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.068.349,34	61.068.349,34	41.143.779,44	67,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.933.084,00	3.468.149,67	2.250.138,15	64,88	1.769.292,75	51,02	1.585.597,11	45,72
Despesas Correntes	2.933.084,00	3.468.149,67	2.250.138,15	64,88	1.769.292,75	51,02	1.585.597,11	45,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.469.796,00	3.978.715,55	3.533.561,25	88,81	2.839.685,31	71,37	2.699.628,95	67,85
Despesas Correntes	3.469.796,00	3.978.715,55	3.533.561,25	88,81	2.839.685,31	71,37	2.699.628,95	67,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	91.217,00	115.717,00	91.129,41	78,75	73.545,47	63,56	65.525,94	56,63
Despesas Correntes	91.217,00	115.717,00	91.129,41	78,75	73.545,47	63,56	65.525,94	56,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.735,00	100.135,00	6.734,47	6,73	6.734,47	6,73	6.734,47	6,73
Despesas Correntes	64.735,00	100.135,00	6.734,47	6,73	6.734,47	6,73	6.734,47	6,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	216.569,00	294.569,00	278.605,00	94,58	165.930,45	56,33	159.435,25	54,12
Despesas Correntes	216.569,00	294.569,00	278.605,00	94,58	165.930,45	56,33	159.435,25	54,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.446.201,04	8.469.815,82	5.945.450,31	70,20	4.832.105,88	57,05	4.510.740,06	53,26
Despesas Correntes	8.955.195,04	8.370.865,82	5.945.450,31	71,03	4.832.105,88	57,73	4.510.740,06	53,89
Despesas de Capital	491.006,00	98.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.221.602,04	16.427.102,04	12.105.618,59	73,69	9.687.294,33	58,97	9.027.661,78	54,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.105.618,59	9.687.294,33	9.027.661,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.105.618,59	9.687.294,33	9.027.661,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		6.171.566,92	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	3.515.727,41	2.856.094,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,54**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	6.171.566,92	9.687.294,33	3.515.727,41	36.542.559,32	0,00	33.026.831,91	-------	5.738.500,69	-------	3.515.727,41
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.163,59	1.961.332,35	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.494.262,44	147.705,19	154.974,12	-154.974,12
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.462,66	110.398,21	526.548,52	-526.548,52
Empenhos de 2021 e anteriores	3.608.280,25	6.071.487,80	2.463.207,55	0,00	0,00	0,00	2.109.344,23	15.436,53	600.137,04	1.863.070,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										681.522,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										681.522,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	681.522,64	0,00	0,00	0,00	681.522,64
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	681.522,64	0,00	0,00	0,00	681.522,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.923.203,00	16.923.203,00	6.575.096,23	38,85
Proveniente da União	16.446.518,00	16.446.518,00	6.275.096,23	38,15
Proveniente dos Estados	476.685,00	476.685,00	300.000,00	62,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.310,00	35.310,00	4.300,49	12,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.958.513,00	16.958.513,00	6.579.396,72	38,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.421.237,00	8.718.303,28	5.611.011,95	64,36	4.256.428,67	48,82	4.210.940,54	48,30
Despesas Correntes	5.495.677,00	6.681.802,28	5.261.270,74	78,74	3.906.687,46	58,47	3.861.199,33	57,79
Despesas de Capital	925.560,00	2.036.501,00	349.741,21	17,17	349.741,21	17,17	349.741,21	17,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.632.858,00	8.745.489,15	2.078.458,20	23,77	1.418.159,00	16,22	1.402.079,90	16,03
Despesas Correntes	8.385.688,00	8.498.319,15	2.078.458,20	24,46	1.418.159,00	16,69	1.402.079,90	16,50
Despesas de Capital	247.170,00	247.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	321.321,00	321.321,00	76.887,34	23,93	60.442,21	18,81	60.442,21	18,81
Despesas Correntes	315.436,00	315.436,00	76.887,34	24,37	60.442,21	19,16	60.442,21	19,16
Despesas de Capital	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.125,00	153.125,00	25.464,56	16,63	25.464,50	16,63	25.464,50	16,63
Despesas Correntes	111.815,00	117.815,00	25.464,56	21,61	25.464,50	21,61	25.464,50	21,61
Despesas de Capital	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	319.437,00	647.325,00	456.888,00	70,58	249.854,96	38,60	249.854,96	38,60
Despesas Correntes	313.552,00	641.440,00	456.888,00	71,23	249.854,96	38,95	249.854,96	38,95
Despesas de Capital	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.116.539,71	1.438.539,71	353.615,94	24,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.116.539,71	1.438.539,71	353.615,94	24,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.958.517,71	20.024.103,14	8.602.325,99	42,96	6.010.349,34	30,02	5.948.782,11	29,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.354.321,00	12.186.452,95	7.861.150,10	64,51	6.025.721,42	49,45	5.796.537,65	47,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.102.654,00	12.724.204,70	5.612.019,45	44,11	4.257.844,31	33,46	4.101.708,85	32,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	412.538,00	437.038,00	168.016,75	38,44	133.987,68	30,66	125.968,15	28,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	211.860,00	253.260,00	32.199,03	12,71	32.198,97	12,71	32.198,97	12,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	536.006,00	941.894,00	735.493,00	78,09	415.785,41	44,14	409.290,21	43,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.562.740,75	9.908.355,53	6.299.066,25	63,57	4.832.105,88	48,77	4.510.740,06	45,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.180.119,75	36.451.205,18	20.707.944,58	56,81	15.697.643,67	43,06	14.976.443,89	41,09
FONTE: Sistema e-Pública (1719-1579-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 10:44.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*Nadja Ozinely Da Silva Barbosa*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral Do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:139EF9A5

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO_13__4º BIMESTRE_DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS327919961657098587 2-NEW

Prefeitura Municipal de São Miguel		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	118.971.966,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1402-7010-657). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 12:28.											

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	*NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA*	*RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA*
Prefeito	Contabilista	Controlador Geral Do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27A1A189

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO_2__4º BIMESTRE-DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO28016199036306210 28-NEW

Prefeitura Municipal de São Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.019.960,02	135.273.245,25	14.145.049,65	91.151.282,28	90,64	44.121.962,97	20.255.054,76	68.260.305,20	92,99	67.012.940,05
LEGISLATIVA	3.507.582,10	3.507.582,10	713.958,07	2.609.687,54	2,60	897.894,56	723.340,91	2.463.439,73	3,36	1.044.142,37
Ação Legislativa	3.507.582,10	3.507.582,10	713.958,07	2.609.687,54	2,60	897.894,56	723.340,91	2.463.439,73	3,36	1.044.142,37
JUDICIÁRIA	166.545,00	171.585,00	0,00	96.540,00	0,10	75.045,00	17.635,49	68.318,04	0,09	103.266,96
Ação Judiciária	166.545,00	171.585,00	0,00	96.540,00	0,10	75.045,00	17.635,49	68.318,04	0,09	103.266,96
ADMINISTRAÇÃO	9.433.150,80	9.286.414,28	640.181,64	5.221.501,83	5,19	4.064.912,45	1.182.203,50	3.796.542,05	5,17	5.489.872,23
Administração Geral	9.261.898,80	9.097.840,35	614.004,71	5.132.738,23	5,10	3.965.102,12	1.141.326,57	3.714.785,12	5,06	5.383.055,23
Controle Interno	171.252,00	188.573,93	26.176,93	88.763,60	0,09	99.810,33	40.876,93	81.756,93	0,11	106.817,00
SEGURANÇA PÚBLICA	831.345,15	377.738,18	37.410,14	245.171,06	0,24	132.567,12	43.453,99	136.609,52	0,19	241.128,66
Policiamento	831.345,15	377.738,18	37.410,14	245.171,06	0,24	132.567,12	43.453,99	136.609,52	0,19	241.128,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.082.300,00	3.262.300,00	334.669,62	1.632.567,17	1,62	1.629.732,83	400.699,91	1.141.987,74	1,56	2.120.312,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.673,00	24.673,00	0,00	0,00	0,00	24.673,00	0,00	0,00	0,00	24.673,00
Assistência Comunitária	2.295.037,00	2.595.036,64	328.669,62	1.626.566,81	1,62	968.469,83	399.506,75	1.140.794,22	1,55	1.454.242,42
Administração Geral	729.590,00	636.590,36	0,00	0,36	0,00	636.590,00	0,00	0,36	0,00	636.590,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	0,00	1.193,16	1.193,16	0,00	4.806,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.826.441,00	10.905.521,89	1.673.813,27	10.148.710,52	10,09	756.811,37	2.316.898,92	9.220.259,31	12,56	1.685.262,58
Previdência Básica	7.618.839,00	9.697.919,89	1.673.813,27	9.269.545,67	9,22	428.374,22	2.174.841,09	8.629.095,92	11,76	1.068.823,97
Previdência do Regime Estatutário	1.113.442,00	1.113.442,00	0,00	879.164,85	0,87	234.277,15	142.057,83	591.163,39	0,81	522.278,61
Administração Geral	94.160,00	94.160,00	0,00	0,00	0,00	94.160,00	0,00	0,00	0,00	94.160,00
SAÚDE	31.507.120,90	34.207.829,97	2.648.071,80	18.998.254,45	18,89	15.209.575,52	4.161.244,58	14.776.364,78	20,13	19.431.465,19
Atenção Básica	8.794.069,00	11.336.200,95	1.161.887,17	7.011.600,10	6,97	4.324.600,85	1.896.332,17	5.636.338,05	7,68	5.699.862,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.591.248,00	11.881.798,70	629.047,57	5.182.151,45	5,15	6.699.647,25	1.238.044,34	3.974.560,19	5,41	7.907.238,51
Suporte Profilático e Terapêutico	399.003,00	404.503,00	30.052,41	146.074,75	0,15	258.428,25	31.405,73	124.630,72	0,17	279.872,28
Vigilância Sanitária	211.860,00	253.260,00	8.632,31	32.199,03	0,03	221.060,97	9.382,25	32.198,97	0,04	221.061,03
Vigilância Epidemiológica	476.567,00	804.455,00	0,00	651.093,00	0,65	153.362,00	91.728,20	371.081,91	0,51	433.373,09
Administração Geral	10.034.373,90	9.527.612,32	818.452,34	5.975.136,12	5,94	3.552.476,20	894.351,89	4.637.554,94	6,32	4.890.057,38
TRABALHO	142.417,00	73.417,00	11.979,49	13.031,36	0,01	60.385,64	12.330,11	13.031,36	0,02	60.385,64
Demais Subfunções	142.417,00	73.417,00	11.979,49	13.031,36	0,01	60.385,64	12.330,11	13.031,36	0,02	60.385,64

Prefeitura Municipal de São Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	44.851.407,89	47.013.617,72	5.423.801,82	40.384.508,14	40,16	6.629.109,58	7.593.947,10	28.521.778,47	38,85	18.491.839,25
Ensino Fundamental	29.483.707,89	29.298.240,33	3.251.636,25	27.111.734,62	26,96	2.186.505,71	5.243.687,69	19.896.406,09	27,10	9.401.834,24
Ensino Médio	76.505,00	107.983,69	3.214,80	40.074,80	0,04	67.908,89	36.860,00	36.860,00	0,05	71.123,69
Ensino Profissional	41.195,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00
Ensino Superior	37.665,00	22.062,00	0,00	0,00	0,00	22.062,00	0,00	0,00	0,00	22.062,00
Educação Infantil	10.749.981,83	13.021.046,38	1.753.934,98	10.712.460,84	10,65	2.308.585,54	1.738.667,20	7.187.868,58	9,79	5.833.177,80
Educação de Jovens e Adultos	188.318,00	1.624.605,25	10.849,72	1.446.585,99	1,44	178.019,26	25.935,06	469.056,25	0,64	1.155.549,00
Educação Especial	13.112,00	13.112,00	0,00	0,00	0,00	13.112,00	0,00	0,00	0,00	13.112,00
Educação Básica	14.712,00	14.712,00	0,00	0,00	0,00	14.712,00	0,00	0,00	0,00	14.712,00
Administração Geral	4.246.211,17	2.910.661,07	404.166,07	1.073.651,89	1,07	1.837.009,18	548.797,15	931.587,55	1,27	1.979.073,52
CULTURA	1.837.143,00	1.939.225,97	1.027.083,34	1.405.993,87	1,40	533.232,10	1.219.937,97	1.278.858,09	1,74	660.367,88
Difusão Cultural	1.615.867,00	1.741.489,97	1.027.083,34	1.405.993,87	1,40	335.496,10	1.219.937,97	1.278.858,09	1,74	462.631,88
Administração Geral	221.276,00	197.736,00	0,00	0,00	0,00	197.736,00	0,00	0,00	0,00	197.736,00
DIREITOS DA CIDADANIA	134.330,00	214.330,00	80.000,00	192.992,00	0,19	21.338,00	29.510,80	111.646,84	0,15	102.683,16
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.330,00	214.330,00	80.000,00	192.992,00	0,19	21.338,00	29.510,80	111.646,84	0,15	102.683,16

URBANISMO	12.165.436,00	13.159.233,44	1.031.205,11	8.562.325,92	8,51	4.596.907,52	1.983.092,67	5.173.556,83	7,05	7.985.676,61
Infra-Estrutura Urbana	3.915.609,00	3.944.591,65	591.068,21	927.123,31	0,92	3.017.468,34	610.831,76	866.568,10	1,18	3.078.023,55
Serviços Urbanos	8.037.380,00	9.119.406,31	440.136,90	7.635.202,61	7,59	1.484.203,70	1.372.260,91	4.306.988,73	5,87	4.812.417,58
Administração Geral	212.447,00	95.235,48	0,00	0,00	0,00	95.235,48	0,00	0,00	0,00	95.235,48
HABITAÇÃO	83.567,00	89.567,00	7.500,00	15.000,00	0,01	74.567,00	5.000,00	10.000,00	0,01	79.567,00
Demais Subfunções	83.567,00	89.567,00	7.500,00	15.000,00	0,01	74.567,00	5.000,00	10.000,00	0,01	79.567,00
GESTÃO AMBIENTAL	88.863,00	88.863,00	0,00	0,00	0,00	88.863,00	0,00	0,00	0,00	88.863,00
Preservação e Conservação Ambiental	88.863,00	88.863,00	0,00	0,00	0,00	88.863,00	0,00	0,00	0,00	88.863,00
AGRICULTURA	861.028,00	1.128.050,71	231.840,99	639.148,70	0,64	488.902,01	246.046,19	575.848,97	0,78	552.201,74
Extensão Rural	861.028,00	1.128.050,71	231.840,99	639.148,70	0,64	488.902,01	246.046,19	575.848,97	0,78	552.201,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198.913,00	187.143,00	0,00	0,00	0,00	187.143,00	0,00	0,00	0,00	187.143,00
Turismo	198.913,00	187.143,00	0,00	0,00	0,00	187.143,00	0,00	0,00	0,00	187.143,00
ENERGIA	3.302.496,28	1.908.450,48	149.673,25	775.010,66	0,77	1.133.439,82	185.851,51	761.224,41	1,04	1.147.226,07

Prefeitura Municipal de São Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	3.302.496,28	1.908.450,48	149.673,25	775.010,66	0,77	1.133.439,82	185.851,51	761.224,41	1,04	1.147.226,07
DESPORTO E LAZER	627.929,00	271.402,03	133.861,11	210.839,06	0,21	60.562,97	133.861,11	210.839,06	0,29	60.562,97
Desporto Comunitário	627.929,00	271.402,03	133.861,11	210.839,06	0,21	60.562,97	133.861,11	210.839,06	0,29	60.562,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.371.944,90	7.480.973,48	0,00	0,00	0,00	7.480.973,48	0,00	0,00	0,00	7.480.973,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.998.594,85	11.254.710,81	838.427,84	9.411.897,66	9,36	1.842.813,15	1.081.088,09	5.147.305,94	7,01	6.107.404,87
TOTAL (III) = (I + II)	143.018.554,87	146.527.956,06	14.983.477,49	100.563.179,94	100,00	45.964.776,12	21.336.142,85	73.407.611,14	100,00	73.120.344,92

Prefeitura Municipal de São Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.998.594,85	11.254.710,81	838.427,84	9.411.897,66	9,36	1.842.813,15	1.081.088,09	5.147.305,94	7,01	6.107.404,87
LEGISLATIVA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Ação Legislativa	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
JUDICIÁRIA	2.354,00	2.354,00	0,00	0,00	0,00	2.354,00	0,00	0,00	0,00	2.354,00
Ação Judiciária	2.354,00	2.354,00	0,00	0,00	0,00	2.354,00	0,00	0,00	0,00	2.354,00
ADMINISTRAÇÃO	126.527,00	141.382,00	0,00	135.496,31	0,13	5.885,69	2.735,93	68.754,47	0,09	72.627,53
Administração Geral	123.585,00	129.585,00	0,00	123.699,31	0,12	5.885,69	1.850,43	62.555,97	0,09	67.029,03
Controle Interno	2.942,00	11.797,00	0,00	11.797,00	0,01	0,00	885,50	6.198,50	0,01	5.598,50
SEGURANÇA PÚBLICA	235.400,00	200.586,60	169.927,84	200.586,60	0,20	0,00	21.739,80	34.528,30	0,05	166.058,30
Policiamento	235.400,00	200.586,60	169.927,84	200.586,60	0,20	0,00	21.739,80	34.528,30	0,05	166.058,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.730,00	65.730,00	11.000,00	50.394,00	0,05	15.336,00	6.247,08	23.523,13	0,03	42.206,87
Assistência Comunitária	54.730,00	65.730,00	11.000,00	50.394,00	0,05	15.336,00	6.247,08	23.523,13	0,03	42.206,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	968.051,74	0,96	531.948,26	142.086,88	582.197,46	0,79	917.802,54
Previdência do Regime Estatutário	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	968.051,74	0,96	531.948,26	142.086,88	582.197,46	0,79	917.802,54
SAÚDE	2.176.754,85	2.547.131,21	76.000,00	1.726.490,13	1,72	820.641,08	271.731,48	931.078,89	1,27	1.616.052,32
Atenção Básica	560.252,00	850.252,00	50.000,00	849.550,00	0,84	702,00	123.494,43	389.383,37	0,53	460.868,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.406,00	842.406,00	20.000,00	429.868,00	0,43	412.538,00	88.674,79	283.284,12	0,39	559.121,88
Suporte Profilático e Terapêutico	13.535,00	32.535,00	6.000,00	21.942,00	0,02	10.593,00	2.339,24	9.356,96	0,01	23.178,04
Vigilância Epidemiológica	59.439,00	137.439,00	0,00	84.400,00	0,08	53.039,00	8.100,05	44.703,50	0,06	92.735,50
Administração Geral	1.032.122,85	684.499,21	0,00	340.730,13	0,34	343.769,08	49.122,97	204.350,94	0,28	480.148,27

EDUCAÇÃO	5.768.305,00	6.641.003,00	581.500,00	6.191.878,88	6,16	449.124,12	620.797,81	3.428.813,86	4,67	3.212.189,14
Ensino Fundamental	3.701.665,00	4.201.665,00	500.000,00	4.189.785,66	4,17	11.879,34	447.908,02	2.398.000,59	3,27	1.803.664,41
Educação Infantil	1.105.203,00	2.049.901,00	81.500,00	1.614.960,54	1,61	434.940,46	171.713,66	934.666,36	1,27	1.115.234,64
Educação de Jovens e Adultos	7.297,00	288.297,00	0,00	286.259,84	0,28	2.037,16	0,00	93.661,45	0,13	194.635,55
Administração Geral	954.140,00	101.140,00	0,00	100.872,84	0,10	267,16	1.176,13	2.485,46	0,00	98.654,54
CULTURA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,01	0,00	3.639,27	5.295,27	0,01	6.704,73
Difusão Cultural	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,01	0,00	3.639,27	5.295,27	0,01	6.704,73
URBANISMO	131.824,00	131.824,00	0,00	117.000,00	0,12	14.824,00	11.341,73	67.737,83	0,09	64.086,17

Prefeitura Municipal de São Miguel

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	131.824,00	131.824,00	0,00	117.000,00	0,12	14.824,00	11.341,73	67.737,83	0,09	64.086,17
AGRICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	768,11	5.376,73	0,01	4.623,27
Extensão Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	768,11	5.376,73	0,01	4.623,27

FONTE: Sistema e-Pública (1485-9972-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2025 e hora de emissão: 12:29.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA	***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***	***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***
PREFEITO	Contabilista	Controlador Geral do Município
	CRC: RN-013495/O-0	CPF: 073.745.294-30

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4DE9D77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 04 BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.871.793,11	30.871.793,11	7.332.557,69	23,75	24.634.511,10	79,80	6.237.282,01
RECEITAS CORRENTES	30.622.793,11	30.622.793,11	6.420.892,80	20,97	23.686.499,81	77,35	6.936.293,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	879.000,00	879.000,00	295.000,81	33,56	1.103.090,24	125,49	-224.090,24
Impostos	806.000,00	806.000,00	278.686,18	34,58	825.188,39	102,38	-19.188,39
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	73.000,00	73.000,00	16.314,63	22,35	277.901,85	380,69	-204.901,85
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	334,01	1,04	31.665,99

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	334,01	1,04	31.665,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	238.765,93	95,51	532.402,70	212,96	-282.402,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	238.765,93	95,51	532.402,70	212,96	-282.402,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.397.793,11	28.397.793,11	5.887.126,06	20,73	22.050.672,86	77,65	6.347.120,25

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Transferências da União e de suas Entidades	18.396.793,11	18.396.793,11	4.602.059,75	25,02	15.899.638,02	86,43	2.497.155,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.000,00	3.348.000,00	223.321,45	6,67	1.973.928,54	58,96	1.374.071,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00	6.294.000,00	1.061.744,86	16,87	4.177.106,30	66,37	2.116.893,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	249.000,00	249.000,00	911.664,89	366,13	948.011,29	380,73	-699.011,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências da União e de suas Entidades	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	911.664,89	1.599,41	911.664,89	1.599,41	-854.664,89
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	57.000,00	57.000,00	911.664,89	1.599,41	911.664,89	1.599,41	-854.664,89

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.871.793,11	30.871.793,11	7.332.557,69	23,75	24.634.511,10	79,80	6.237.282,01
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.871.793,11	30.871.793,11	7.332.557,69	23,75	24.634.511,10	79,80	6.237.282,01
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	30.871.793,11	30.871.793,11	7.332.557,69	23,75	24.634.511,10	79,80	6.237.282,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51	10.798.261,49	7.976.859,61	23.538.663,78	13.067.987,22	22.549.666,15
DESPESAS CORRENTES	27.458.634,71	31.415.172,60	5.437.803,68	25.141.389,51	6.273.783,09	7.451.859,61	22.871.663,78	8.543.508,82	22.158.291,15
Pessoal e encargos so	16.193.384,71	11.339.693,27	114.652,38	9.483.962,32	1.855.730,95	1.959.801,46	7.905.427,97	3.434.265,30	7.905.427,97
Juros e encargos da d	100.900,00	35.900,00	0,00	0,00	35.900,00	0,00	0,00	35.900,00	0,00
Outras despesas corre	11.164.350,00	20.039.579,33	5.323.151,30	15.657.427,19	4.382.152,14	5.492.058,15	14.966.235,81	5.073.343,52	14.252.863,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.036.200,00	5.184.520,00	525.000,00	667.000,00	4.517.520,00	525.000,00	667.000,00	4.517.520,00	391.375,00
Investimentos	2.724.100,00	5.054.420,00	525.000,00	667.000,00	4.387.420,00	525.000,00	667.000,00	4.387.420,00	391.375,00
Inversões financeiras	88.100,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00
Amortização de dívida	224.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	376.958,40	6.958,40	0,00	0,00	6.958,40	0,00	0,00	6.958,40	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51	10.798.261,49	7.976.859,61	23.538.663,78	13.067.987,22	22.549.666,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51	10.798.261,49	7.976.859,61	23.538.663,78	13.067.987,22	22.549.666,15
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.095.847,32	-	2.084.844,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51		7.976.859,61	24.634.511,10		24.634.511,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51	100,00	10.798.261,49	7.976.859,61	23.538.663,78	100,00	13.067.987,22
LEGISLATIVA	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00
Ação Legislativa	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	330.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
Representação Judicial e E	330.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00

ADMINISTRAÇÃO	3.032.300,00	8.316.132,81	1.285.934,67	7.532.908,97	29,19	783.223,84	1.661.127,81	6.579.664,50	27,95	1.736.468,31
Administração Geral	1.995.300,00	7.415.966,87	1.223.090,67	6.875.947,03	26,64	540.019,84	1.572.335,81	6.101.249,56	25,92	1.314.717,31
Administração Financeira	321.800,00	397.308,54	0,00	348.804,54	1,35	48.504,00	54.390,00	245.661,54	1,04	151.647,00
Controle Interno	310.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Tecnologia da Informação	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Comunicação Social	186.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Demais Subfunções	206.000,00	428.657,40	62.844,00	308.157,40	1,19	120.500,00	34.402,00	232.753,40	0,99	195.904,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.409.800,00	1.813.442,05	122.627,40	1.167.145,73	4,52	646.296,32	229.733,57	880.882,38	3,74	932.559,67
Assistência de Portador de	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Assistência à Criança e ao	86.300,00	169.152,00	0,00	97.152,00	0,38	72.000,00	17.758,39	72.095,68	0,31	97.056,32
Assistência Comunitária	765.300,00	404.827,53	2.939,32	55.192,17	0,21	349.635,36	2.939,32	55.192,17	0,23	349.635,36
Administração Geral	516.100,00	1.197.362,52	119.688,08	1.014.801,56	3,93	182.560,96	209.035,86	753.594,53	3,20	443.767,99
Demais Subfunções	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
SAÚDE	7.404.943,11	8.392.741,47	1.263.496,26	6.800.658,11	26,35	1.592.083,36	1.599.999,42	6.195.490,71	26,32	2.197.250,76
Atenção Básica	4.573.393,11	7.454.356,54	1.263.496,26	6.649.829,63	25,77	804.526,91	1.573.464,78	6.093.541,83	25,89	1.360.814,71
Assistência Hospitalar e A	261.200,00	102.200,00	0,00	0,00	0,00	102.200,00	0,00	0,00	0,00	102.200,00
Suporte Profilático e Tera	130.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	69.800,00
Vigilância Epidemiológica	253.200,00	271.028,48	0,00	150.828,48	0,58	120.200,00	26.534,64	101.948,88	0,43	169.079,60
Administração Geral	1.495.800,00	297.771,60	0,00	0,00	0,00	297.771,60	0,00	0,00	0,00	297.771,60
Demais Subfunções	690.550,00	197.584,85	0,00	0,00	0,00	197.584,85	0,00	0,00	0,00	197.584,85
EDUCAÇÃO	14.010.491,60	7.837.136,75	439.155,37	6.360.783,88	24,65	1.476.352,87	1.591.421,62	6.150.253,48	26,13	1.686.883,27
Ensino Fundamental	11.079.891,60	5.184.732,96	-81.581,78	4.304.537,82	16,68	880.195,14	1.089.005,47	4.178.898,75	17,75	1.005.834,21
Ensino Superior	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Educação Infantil	598.700,00	236.700,00	0,00	0,00	0,00	236.700,00	0,00	0,00	0,00	236.700,00
Educação de Jovens e Adult	751.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Especial	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Administração Geral	1.457.100,00	2.180.903,79	520.737,15	2.056.246,06	7,97	124.657,73	502.416,15	1.971.354,73	8,37	209.549,06
Demais Subfunções	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
CULTURA	333.900,00	558.095,63	129.825,63	296.345,63	1,15	261.750,00	104.789,00	264.645,63	1,12	293.450,00
Difusão Cultural	298.200,00	522.395,63	129.825,63	296.345,63	1,15	226.050,00	104.789,00	264.645,63	1,12	257.750,00
Administração Geral	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
URBANISMO	812.400,00	332.400,00	0,00	0,00	0,00	332.400,00	0,00	0,00	0,00	332.400,00
Infra-Estrutura Urbana	708.800,00	228.800,00	0,00	0,00	0,00	228.800,00	0,00	0,00	0,00	228.800,00
Serviços Urbanos	56.600,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
HABITAÇÃO	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
Habitação Urbana	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
SANEAMENTO	73.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Saneamento Básico Urbano	73.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
GESTÃO AMBIENTAL	126.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00
Preservação e Conservação	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Controle Ambiental	118.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
AGRICULTURA	650.600,00	1.181.872,90	60.401,00	549.493,95	2,13	632.378,95	104.603,00	446.089,95	1,90	735.782,95
Abastecimento	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Extensão Rural	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Promoção da Produção Agrop	153.200,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00	103.200,00
Administração Geral	221.800,00	603.072,90	60.401,00	549.493,95	2,13	53.578,95	104.603,00	446.089,95	1,90	156.982,95
Demais Subfunções	225.900,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00	0,00	0,00	0,00	125.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	296.700,00	256.667,28	50.043,80	182.767,28	0,71	73.900,00	50.043,80	182.767,28	0,78	73.900,00
Demais Subfunções	296.700,00	256.667,28	50.043,80	182.767,28	0,71	73.900,00	50.043,80	182.767,28	0,78	73.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	181.100,00	4.606.556,42	2.032.990,57	2.101.939,57	8,14	2.504.616,85	2.022.990,57	2.056.940,57	8,74	2.549.615,85

Turismo	181.100,00	4.606.556,42	2.032.990,57	2.101.939,57	8,14	2.504.616,85	2.022.990,57	2.056.940,57	8,74	2.549.615,85
ENERGIA	12.200,00	1.312.200,00	525.000,00	525.000,00	2,03	787.200,00	525.000,00	525.000,00	2,23	787.200,00
Energia Elétrica	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Demais Subfunções	0,00	1.300.000,00	525.000,00	525.000,00	2,03	775.000,00	525.000,00	525.000,00	2,23	775.000,00
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	229.800,00	356.355,84	5.040,00	175.303,84	0,68	181.052,00	38.861,84	140.886,73	0,60	215.469,11
Desporto Comunitário	159.500,00	286.055,84	5.040,00	175.303,84	0,68	110.752,00	38.861,84	140.886,73	0,60	145.169,11
Administração Geral	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	208.700,00	191.191,45	48.288,98	116.042,55	0,45	75.148,90	48.288,98	116.042,55	0,49	75.148,90
Outros Encargos Especiais	208.700,00	191.191,45	48.288,98	116.042,55	0,45	75.148,90	48.288,98	116.042,55	0,49	75.148,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.958,40	6.958,40	0,00	0,00	0,00	6.958,40	0,00	0,00	0,00	6.958,40
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.871.793,11	36.606.651,00	5.962.803,68	25.808.389,51	100,00	10.798.261,49	7.976.859,61	23.538.663,78	100,00	13.067.987,22
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39										

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.459.686,72	3.053.688,79	3.690.466,64	2.727.247,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	119.371,58	9.484,96	67.441,82	970.124,87	308.275,39	62.018,77	118.278,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	25.235,66	0,00	0,00	0,00
ISS	76.806,67	3.114,21	18.843,30	688.510,85	6.050,04	11.022,68	54.307,22
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	40.991,61	0,00	42.154,13	256.378,36	73.092,22	50.996,09	55.516,89

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.573,30	6.370,75	6.444,39	0,00	229.133,13	0,00	8.454,26
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	51.234,50	84.721,23	6.251,71	0,00	3.205,60	0,00	5.359,18
Transferências correntes	2.786.418,08	1.877.511,81	2.682.836,99	6.489.561,85	2.742.207,80	3.628.113,86	2.603.609,51
Cota-parte do FPM	1.380.150,95	600.000,00	1.483.883,90	4.957.341,00	1.275.907,09	2.260.869,23	1.428.206,20
Cota-parte do ICMS	345.204,86	439.110,14	167.817,57	344.572,93	372.214,31	321.969,97	285.072,23
Cota-parte do IPVA	6.459,55	8.279,61	4.237,05	0,00	0,00	0,00	20.451,77
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	163,01	0,00	0,00	406,73	34,58
Transferências da LC 61/89	0,00	1.574,75	0,00	0,00	0,00	1.078,00	3.644,48
Transferências do Fundeb	144.660,64	143.134,33	375.643,51	0,00	495.001,12	591.413,63	519.122,99
Outras transferências correntes	909.942,08	685.412,98	651.091,95	1.187.647,92	599.085,28	452.376,30	347.077,26
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	266.162,29	0,00	454.248,76	315.782,17
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	266.162,29	0,00	454.248,76	315.782,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	2.411.464,89

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.283.094,30	3.212.010,55	3.206.909,64	3.342.230,93	3.078.661,87	40.739.269,18	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	142.223,86	88.034,08	89.258,96	163.094,65	131.906,16	2.269.513,47	879.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.235,66	173.000,00
ISS	78.605,93	24.929,02	26.386,12	68.739,09	63.257,11	1.120.572,24	460.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	56.715,06	55.003,14	53.877,80	85.885,89	60.804,09	831.415,28	173.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.902,87	8.101,92	8.995,04	8.469,67	7.844,96	292.290,29	73.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	32.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	32.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	279.091,72	5.694,77	285,50	9.112,50	229.653,43	674.610,14	250.000,00
Transferências correntes	2.861.778,72	3.118.281,70	3.117.365,18	3.170.023,78	2.717.102,28	37.794.811,56	30.767.793,11
Cota-parte do FPM	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.840.632,08	1.413.547,69	21.454.060,18	12.919.000,00
Cota-parte do ICMS	308.477,61	285.837,36	279.278,81	0,00	197.723,08	3.347.278,87	2.084.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	19.910,65	13.805,01	14.152,00	8.802,22	96.097,86	232.000,00
Cota-parte do ITR	209,75	30,60	39,92	0,00	36,37	920,96	173.000,00
Transferências da LC 61/89	996,34	967,97	1.101,96	0,00	0,00	9.363,50	59.000,00
Transferências do Fundeb	632.538,18	625.155,64	698.818,56	692.329,89	574.588,05	5.492.406,54	8.377.000,00
Outras transferências correntes	577.210,29	474.026,14	365.498,77	622.909,81	522.404,87	7.394.683,65	6.923.793,11
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
DEDUÇÕES (II)	330.206,72	399.644,20	407.928,12	0,00	0,00	2.173.972,26	2.370.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	330.206,72	399.644,20	407.928,12	0,00	0,00	2.173.972,26	2.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.952.887,58	2.812.366,35	2.798.981,52	3.342.230,93	3.078.661,87	38.565.296,92	30.622.793,11

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.952.887,58	2.812.366,35	2.798.981,52	3.342.230,93	3.078.661,87	38.565.296,92	30.622.793,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.952.887,58	2.812.366,35	2.798.981,52	3.342.230,93	3.078.661,87	38.565.296,92	30.622.793,11
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39							

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	30.622.793,11	23.686.499,81
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00	1.103.090,24
IPTU	173.000,00	0,00
ISS	460.000,00	333.297,21
ITBI	0,00	0,00
IRRF	173.000,00	491.891,18
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	73.000,00	277.901,85
Contribuições	0,00	0,00

Receita patrimonial	32.000,00	334,01
Aplicações financeiras (II)	32.000,00	334,01
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.397.793,11	22.050.672,86
Cota-parte do FPM	10.835.000,00	11.404.300,62
Cota-parte do ICMS	1.830.000,00	1.771.289,00
Cota-parte do IPVA	209.000,00	77.121,65
Cota Parte do ITR	170.000,00	616,06
Transferências da LC 61/1989	53.000,00	7.788,75
Transferências do Fundeb	8.377.000,00	4.828.968,06
Outras transferências correntes	6.923.793,11	3.960.588,72
Demais receitas correntes	1.314.000,00	532.402,70
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.314.000,00	532.402,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	30.590.793,11	23.686.165,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	249.000,00	948.011,29
Operações de crédito (VIII)	23.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	164.000,00	36.346,40
Convênios	74.000,00	0,00
Outras transferências de capital	90.000,00	36.346,40
Outras receitas de capital	57.000,00	911.664,89
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	57.000,00	911.664,89
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	226.000,00	948.011,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	30.816.793,11	24.634.177,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	30.816.793,11	24.634.177,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	31.415.172,60	25.141.389,51	22.871.663,78	22.158.291,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.339.693,27	9.483.962,32	7.905.427,97	7.905.427,97	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.039.579,33	15.657.427,19	14.966.235,81	14.252.863,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	31.379.272,60	25.141.389,51	22.871.663,78	22.158.291,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.184.520,00	667.000,00	667.000,00	391.375,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.054.420,00	667.000,00	667.000,00	391.375,00	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Amortização de dívida (XXVII)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	5.142.520,00	667.000,00	667.000,00	391.375,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.528.751,00	25.808.389,51	23.538.663,78	22.549.666,15	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	36.528.751,00	25.808.389,51	23.538.663,78	22.549.666,15	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.084.510,94						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.084.510,94						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	334,01
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.084.844,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE(b)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.032.073,01	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.272.465,57	-1.451.166,23
Disponibilidade de caixa	3.272.465,57	-1.451.166,23
Disponibilidade de caixa bruta	7.795.896,41	3.072.835,97
(-)Restos a pagar processados (XLI)	4.479.265,63	4.479.265,63
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.165,21	44.736,57
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	3.759.607,44	1.451.166,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.308.441,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2025	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	2.308.441,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	2.308.107,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63
Executivo	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63
2021-Secretaria Municipal de Administraç	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	96.394,80	0,00	0,00	0,00	96.394,80
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	42.895,67	0,00	0,00	0,00	42.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	31.043,36	0,00	0,00	0,00	31.043,36
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	15.650,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	38.902,02	0,00	0,00	0,00	38.902,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	242.275,40	0,00	0,00	0,00	242.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	143.907,04	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	264.585,10	0,00	0,00	0,00	264.585,10
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	60.889,09	0,00	0,00	0,00	60.889,09
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	44.125,43	0,00	0,00	44.125,43

2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	750.032,32	0,00	0,00	750.032,32
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	7.063,89	0,00	0,00	7.063,89
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	37.070,85	0,00	0,00	37.070,85
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	230.938,04	0,00	0,00	230.938,04
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	20.324,79	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	1.188.109,23	0,00	0,00	1.188.109,23
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	29.021,54	0,00	0,00	29.021,54
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SAL(k) = (f+g)-(i+j) DO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
Executivo	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	96.204,51	0,00	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	62.304,24	0,00	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	201.349,25	0,00	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	19.581,09	0,00	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	60.411,76	0,00	0,00	0,00	60.411,76	60.411,76
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	131.197,35	0,00	0,00	0,00	131.197,35	175.322,78

2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	25.529,76	0,00	0,00	0,00	25.529,76	775.562,08
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	18.959,60	0,00	0,00	0,00	18.959,60	18.959,60
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	19.874,12	0,00	0,00	0,00	19.874,12	26.938,01

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	2.319,20	0,00	0,00	0,00	2.319,20	39.390,05
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	1.801,64	0,00	0,00	0,00	1.801,64	232.739,68
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	102.695,44	0,00	0,00	0,00	102.695,44	1.290.804,67
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	72.755,57	0,00	0,00	0,00	72.755,57	101.777,11
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39							
NOTAS:							

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	806.000,00	825.188,39
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	173.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	460.000,00	333.297,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	173.000,00	491.891,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.467.000,00	15.168.926,05
2.1 - Cota parte do FPM	12.919.000,00	13.032.684,33
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.762.000,00	12.266.730,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.157.000,00	765.953,36
2.2 - Cota parte do ICMS	2.084.000,00	2.050.573,37
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	59.000,00	7.788,75
2.4 - Cota parte ITR	173.000,00	757,95
2.5 - Cota parte IPVA	232.000,00	77.121,65
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.273.000,00	15.994.114,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.370.000,00	1.907.809,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.206.250,00	1.117.934,07

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.377.000,00	4.828.968,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.294.000,00	4.177.106,30
6.1.1 - Principal	6.294.000,00	4.177.106,30
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	694.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	694.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	810.000,00	516.173,18
6.3.1 - Principal	810.000,00	516.173,18
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.000,00	135.688,58
6.4.1 - Principal	579.000,00	135.688,58
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.924.000,00	2.269.296,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.828.968,06

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.687.238,60	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.457.438,60	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45
10.1.1 - Educação infantil	48.800,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.377.738,60	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	229.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	44.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	147.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCíCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45			0,00
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45			75.079,22
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capita1	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	3.285.295,64	4.126.546,45	4.126.546,45	87,92	
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	129.043,30	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	77.425,98	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) MO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	482.896,81	702.421,61	702.421,61	219.524,80	14,55

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.705.148,15	1.836.817,70	1.818.496,70	1.815.116,30
20.1 - Educação Infantil	33.500,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	435.794,36	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.173.653,79	1.836.817,70	1.818.496,70	1.815.116,30
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	23.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.195.532,96	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	127.100,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	127.100,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.068.432,96	4.252.185,52	4.126.546,45	4.126.546,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.818.496,70
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.907.809,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	219.524,80
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	3.506.781,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.998.528,61	3.506.781,87		21,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.220.762,32	0,00	0,00	0,00	1.220.762,32
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	363.041,28	0,00	0,00	0,00	363.041,28
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	645.173,32	0,00	0,00	0,00	645.173,32
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.547,72	0,00	0,00	0,00	212.547,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.392.750,00	833.240,52
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	516.000,00	546.544,51
31.1.1 - Salário-Educação	174.000,00	294.544,78
31.1.2 - PDDE	168.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	79.013,52
31.1.4 - PNATE	58.000,00	172.986,21
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	268.750,00	286.696,01
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.000,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	444.750,00	52.352,30	52.352,30	49.385,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	109.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	224.200,00	52.352,30	52.352,30	49.385,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	64.200,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.700,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	7.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.837.136,75	6.360.783,88	6.150.253,48	6.143.905,98
33.1 - Despesas Correntes	7.601.836,75	6.218.783,88	6.008.253,48	6.001.905,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.771.227,99	4.366.783,88	4.174.574,48	4.174.574,48
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.830.608,76	1.852.000,00	1.833.679,00	1.827.331,50
33.2 - Despesas de Capital	235.300,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	235.300,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	171.102,58		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.828.968,06	294.544,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.126.546,45	20.640,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	873.524,19	273.904,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	873.524,19	273.904,78
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empe		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas de rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em R disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.000,00	806.000,00	825.188,39	102,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	333.297,21	72,46
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	173.000,00	173.000,00	491.891,18	284,33
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.310.000,00	14.310.000,00	14.402.972,69	100,65
Cota Parte FPM	11.762.000,00	11.762.000,00	12.266.730,97	104,29
Cota Parte ITR	173.000,00	173.000,00	757,95	0,44
Cota Parte IPVA	232.000,00	232.000,00	77.121,65	33,24
Cota Parte ICMS	2.084.000,00	2.084.000,00	2.050.573,37	98,40
Cota Parte IPI - Exportação	59.000,00	59.000,00	7.788,75	13,20
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.116.000,00	15.116.000,00	15.228.161,08	100,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE % (d) (d/c)x100		ATÉ O BIMESTRE % (e)	(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.419.500,00	3.796.021,83	1.707.532,34	44,98	1.670.846,26	44,02	1.670.846,19	44,02
Despesas Correntes	2.329.600,00	3.784.121,83	1.707.532,34	45,12	1.670.846,26	44,15	1.670.846,19	44,15
Despesas de Capital	89.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.231.900,00	394.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.088.100,00	296.106,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	143.800,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.700.900,00	4.210.428,28	1.707.532,34	40,55	1.670.846,26	39,68	1.670.846,19	39,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.707.532,34	1.670.846,26	1.670.846,19
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.707.532,34	1.670.846,26	1.670.846,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.284.224,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-613.377,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-613.377,90
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			10,97

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO

DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.679.793,11	2.679.793,11	2.616.350,60	97,63
Provenientes da União	2.540.793,11	2.540.793,11	2.616.350,60	102,97
Provenientes do Estado	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.250,00	159.250,00	2.880,61	1,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.839.043,11	2.839.043,11	2.619.231,21	92,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.093,11	3.610.534,71	2.918.513,54	80,83	2.918.513,54	80,83	2.827.505,09	78,31
Despesas Correntes	1.792.893,11	3.525.334,71	2.918.513,54	82,79	2.918.513,54	82,79	2.827.505,09	80,21
Despesas de Capital	313.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	245.700,00	86.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.800,00	81.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.200,00	271.028,48	150.828,48	55,65	101.948,88	37,62	101.948,88	37,62
Despesas Correntes	247.100,00	264.928,48	150.828,48	56,93	101.948,88	38,48	101.948,88	38,48
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	954.450,00	100.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.450,00	52.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.656.243,11	4.134.513,19	3.069.342,02	74,24	3.020.462,42	73,05	2.929.453,97	70,85
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.525.593,11	7.406.556,54	4.626.045,88	62,46	4.589.359,80	61,96	4.498.351,28	60,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	261.200,00	102.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	130.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	253.200,00	271.028,48	150.828,48	55,65	101.948,88	37,62	101.948,88	37,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.186.350,00	495.356,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.357.143,11	8.344.941,47	4.776.874,36	57,24	4.691.308,68	56,22	4.600.300,16	55,13
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025	
		Até o bimestre	

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	38.565.296,92									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39	
NOTA:	
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.871.793,11
Previsão Atualizada	30.871.793,11
Receitas Realizadas	24.634.511,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.871.793,11
Dotação Atualizada	36.606.651,00
Despesas Empenhadas	25.808.389,51
Despesas Liquidadas	23.538.663,78
Despesas Pagas	22.549.666,15

Superávit Orçamentário	1.095.847,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.808.389,51
Despesas Liquidadas	23.538.663,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.565.296,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.565.296,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.565.296,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	2.084.510,94	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	2.308.441,21	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Executivo	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Executivo	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.329.314,36	0,00	0,00	5.329.314,36

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.506.781,87	25%	21,93

Minímo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.126.546,45	70%	87,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Minímo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.670.846,26	15,00 %	10,97 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:39	

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	***NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS***
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	***EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO***
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F53F9BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO 04 BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)	R$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	42.920.000,00	42.920.000,00	7.108.565,21	16,56	26.405.770,39	61,52	16.514.229,61
RECEITAS CORRENTES	39.927.785,00	39.927.785,00	7.108.565,21	17,80	26.155.770,39	65,51	13.772.014,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.399.804,00	1.399.804,00	925.847,34	66,14	1.077.134,55	76,95	322.669,45
Impostos	1.162.315,00	1.162.315,00	925.747,34	79,65	1.059.931,78	91,19	102.383,22
Taxas	237.489,00	237.489,00	100,00	0,04	17.202,77	7,24	220.286,23
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	204.000,00	204.000,00	40.970,28	20,08	106.898,01	52,40	97.101,99
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	204.000,00	204.000,00	40.970,28	20,08	106.898,01	52,40	97.101,99
RECEITA PATRIMONIAL	654.249,00	654.249,00	14.730,95	2,25	101.330,19	15,49	552.918,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	209.218,00	209.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.218,00
Valores mobiliários	337.031,00	337.031,00	14.730,95	4,37	101.330,19	30,07	235.700,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.430.442,00	36.430.442,00	6.127.016,64	16,82	24.863.882,92	68,25	11.566.559,08
Transferências da União e de suas Entidades	33.469.196,00	33.469.196,00	4.239.994,89	12,67	16.685.314,58	49,85	16.783.881,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.898.023,00	2.898.023,00	414.211,16	14,29	1.599.598,14	55,20	1.298.424,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.223,00	63.223,00	1.472.810,59	2.329,55	6.578.970,20	0.405,98	-6.515.747,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.239.290,00	1.239.290,00	0,00	0,00	6.524,72	0,53	1.232.765,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	228.779,00	228.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.779,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	423.022,00	423.022,00	0,00	0,00	5.816,52	1,37	417.205,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	587.489,00	587.489,00	0,00	0,00	708,20	0,12	586.780,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.992.215,00	2.992.215,00	0,00	0,00	250.000,00	8,36	2.742.215,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	249.836,00	249.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.836,00
Alienação de Bens Móveis	98.773,00	98.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.773,00
Alienação de Bens Imóveis	151.063,00	151.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.063,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.265.949,00	2.265.949,00	0,00	0,00	250.000,00	11,03	2.015.949,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.805.212,00	1.805.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.212,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.737,00	460.737,00	0,00	0,00	250.000,00	54,26	210.737,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	476.430,00	476.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.430,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	476.430,00	476.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.430,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.920.000,00	42.920.000,00	7.108.565,21	16,56	26.405.770,39	61,52	16.514.229,61
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.920.000,00	42.920.000,00	7.108.565,21	16,56	26.405.770,39	61,52	16.514.229,61
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	1.356.768,34	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	42.920.000,00	42.920.000,00	7.108.565,21	16,56	27.762.538,73	64,68	15.157.461,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65	10.082.924,47	6.832.039,32	27.762.538,73	18.925.047,39	27.615.482,87
DESPESAS CORRENTES	34.867.206,00	41.161.922,18	1.951.881,51	33.667.204,81	7.494.717,37	6.417.404,00	25.415.762,35	15.746.159,83	25.347.816,98
Pessoal e encargos so	20.197.949,00	23.968.190,53	535.920,94	21.644.640,54	2.323.549,99	3.323.948,72	14.673.828,20	9.294.362,33	14.637.391,82
Juros e encargos da d	154.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Outras despesas corre	14.515.257,00	17.128.731,65	1.415.960,57	12.022.564,27	5.106.167,38	3.093.455,28	10.741.934,15	6.386.797,50	10.710.425,16

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
DESPESAS DE CAPITAL	7.252.794,00	5.518.418,79	132.000,00	2.937.456,84	2.580.961,95	414.635,32	2.346.776,38	3.171.642,41	2.267.665,89
Investimentos	6.379.636,00	4.576.081,11	2.000,00	2.176.132,17	2.399.948,94	295.190,77	1.597.501,31	2.978.579,80	1.518.390,82
Inversões financeiras	143.158,00	143.158,00	0,00	0,00	143.158,00	0,00	0,00	143.158,00	0,00
Amortização de dívida	730.000,00	799.179,68	130.000,00	761.324,67	37.855,01	119.444,55	749.275,07	49.904,61	749.275,07

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	800.000,00	7.245,15	0,00	0,00	7.245,15	0,00	0,00	7.245,15	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65	10.082.924,47	6.832.039,32	27.762.538,73	18.925.047,39	27.615.482,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65	10.082.924,47	6.832.039,32	27.762.538,73	18.925.047,39	27.615.482,87
SUPERAVIT (XIII)	- -		-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65		6.832.039,32	27.762.538,73		27.615.482,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65	100,00	10.082.924,47	6.832.039,32	27.762.538,73	100,00	18.925.047,39
LEGISLATIVA	1.606.000,00	1.606.000,00	63.350,60	1.555.691,90	4,25	50.308,10	275.280,02	1.057.679,20	3,81	548.320,80
Ação Legislativa	1.606.000,00	1.606.000,00	63.350,60	1.555.691,90	4,25	50.308,10	275.280,02	1.057.679,20	3,81	548.320,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	145.040,00	45.040,00	0,00	0,00	0,00	45.040,00	0,00	0,00	0,00	45.040,00
Representação Judicial e E	145.040,00	45.040,00	0,00	0,00	0,00	45.040,00	0,00	0,00	0,00	45.040,00
ADMINISTRAÇÃO	5.338.405,00	5.455.290,21	454.470,59	4.503.061,93	12,30	952.228,28	742.990,90	3.014.320,46	10,86	2.440.969,75
Administração Geral	3.682.418,00	4.494.902,48	418.595,59	3.888.848,63	10,62	606.053,85	644.441,38	2.619.583,22	9,44	1.875.319,26
Administração Financeira	594.000,00	620.272,00	0,00	515.193,30	1,41	105.078,70	82.299,52	333.342,24	1,20	286.929,76
Controle Interno	128.500,00	129.520,00	35.875,00	99.020,00	0,27	30.500,00	16.250,00	61.395,00	0,22	68.125,00
Demais Subfunções	933.487,00	210.595,73	0,00	0,00	0,00	210.595,73	0,00	0,00	0,00	210.595,73
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	428.008,63	0,00	407.958,63	1,11	20.050,00	231.327,77	231.327,77	0,83	196.680,86
Policiamento	0,00	428.008,63	0,00	407.958,63	1,11	20.050,00	231.327,77	231.327,77	0,83	196.680,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.663.833,00	2.330.558,95	43.297,49	1.489.667,52	4,07	840.891,43	198.353,32	990.730,81	3,57	1.339.828,14
Assistência à Criança e ao	51.200,00	51.200,00	0,00	1.000,00	0,00	50.200,00	0,00	1.000,00	0,00	50.200,00
Assistência Comunitária	1.408.833,00	1.903.608,95	31.165,96	1.246.444,26	3,41	657.164,69	180.419,16	761.421,04	2,74	1.142.187,91
Administração Geral	203.800,00	375.750,00	12.131,53	242.223,26	0,66	133.526,74	17.934,16	228.309,77	0,82	147.440,23
SAÚDE	9.377.175,00	12.779.285,48	226.815,13	8.583.422,02	23,45	4.195.863,46	1.723.896,88	6.884.451,84	24,80	5.894.833,64
Atenção Básica	5.590.575,00	5.512.815,13	43.482,06	4.228.672,96	11,55	1.284.142,17	855.303,96	3.516.893,03	12,67	1.995.922,10
Assistência Hospitalar e A	1.404.600,00	1.601.834,09	1.544,45	367.525,61	1,00	1.234.308,48	42.350,82	318.123,07	1,15	1.283.711,02
Suporte Profilático e Tera	257.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Vigilância Sanitária	104.500,00	171.749,03	561,81	66.415,37	0,18	105.333,66	17.001,60	58.825,37	0,21	112.923,66
Vigilância Epidemiológica	678.000,00	544.380,76	0,00	440.501,97	1,20	103.878,79	39.453,78	236.546,67	0,85	307.834,09
Administração Geral	1.342.500,00	4.906.506,47	181.226,81	3.480.306,11	9,51	1.426.200,36	769.786,72	2.754.063,70	9,92	2.152.442,77
TRABALHO	7.118,00	7.118,00	0,00	0,00	0,00	7.118,00	0,00	0,00	0,00	7.118,00
Demais Subfunções	7.118,00	7.118,00	0,00	0,00	0,00	7.118,00	0,00	0,00	0,00	7.118,00
EDUCAÇÃO	17.931.090,00	16.543.656,36	544.440,43	14.393.567,15	39,32	2.150.089,21	2.511.830,47	10.657.458,19	38,39	5.886.198,17

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	10.945.662,00	10.399.130,79	394.442,93	9.886.504,79	27,01	512.626,00	1.757.676,49	7.324.495,11	26,38	3.074.635,68
Ensino Médio	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

Ensino Superior	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Educação Infantil	4.615.500,00	4.189.779,79	-96,94	2.951.914,85	8,06	1.237.864,94	341.905,70	1.927.593,85	6,94	2.262.185,94
Educação de Jovens e Adult	90.500,00	90.500,00	0,00	360,00	0,00	90.140,00	0,00	360,00	0,00	90.140,00
Educação Especial	134.300,00	249.488,00	240,00	176.835,97	0,48	72.652,03	29.311,04	119.241,89	0,43	130.246,11
Administração Geral	950.628,00	545.206,95	95.061,26	410.787,47	1,12	134.419,48	88.302,38	344.776,16	1,24	200.430,79
Demais Subfunções	1.146.000,00	1.021.050,83	54.793,18	967.164,07	2,64	53.886,76	294.634,86	940.991,18	3,39	80.059,65
CULTURA	452.846,00	269.846,00	0,00	0,00	0,00	269.846,00	0,00	0,00	0,00	269.846,00
Patrimônio Histórico, Artí	37.623,00	37.623,00	0,00	0,00	0,00	37.623,00	0,00	0,00	0,00	37.623,00
Difusão Cultural	100.223,00	100.223,00	0,00	0,00	0,00	100.223,00	0,00	0,00	0,00	100.223,00
Demais Subfunções	315.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	239.100,00	244.779,48	0,00	191.645,38	0,52	53.134,10	21.564,65	88.701,07	0,32	156.078,41
Direitos Individuais, Cole	239.100,00	244.779,48	0,00	191.645,38	0,52	53.134,10	21.564,65	88.701,07	0,32	156.078,41
URBANISMO	3.918.807,00	4.638.255,69	487.013,89	4.071.682,84	11,12	566.572,85	885.346,36	3.651.222,90	13,15	987.032,79
Infra-Estrutura Urbana	1.544.890,00	1.372.836,80	26.191,79	874.063,67	2,39	498.773,13	91.504,79	874.063,67	3,15	498.773,13
Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.273.917,00	3.265.418,89	460.822,10	3.197.619,17	8,74	67.799,72	793.841,57	2.777.159,23	10,00	488.259,66
HABITAÇÃO	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Habitação Urbana	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
SANEAMENTO	64.000,00	64.000,00	0,00	4.964,00	0,01	59.036,00	0,00	4.964,00	0,02	59.036,00
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	0,00	4.964,00	0,01	59.036,00	0,00	4.964,00	0,02	59.036,00
GESTÃO AMBIENTAL	274.316,00	613.590,00	134.493,38	410.807,61	1,12	202.782,39	71.274,00	247.341,67	0,89	366.248,33
Preservação e Conservação	274.316,00	613.590,00	134.493,38	410.807,61	1,12	202.782,39	71.274,00	247.341,67	0,89	366.248,33
AGRICULTURA	294.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Promoção da Produção Agrop	185.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.442,00	315.310,00	0,00	230.868,00	0,63	84.442,00	50.730,40	185.065,75	0,67	130.244,25
Turismo	104.442,00	315.310,00	0,00	230.868,00	0,63	84.442,00	50.730,40	185.065,75	0,67	130.244,25
ENERGIA	143.500,00	136.203,22	0,00	0,00	0,00	136.203,22	0,00	0,00	0,00	136.203,22
Conservação e Energia	118.000,00	110.703,22	0,00	0,00	0,00	110.703,22	0,00	0,00	0,00	110.703,22
Energia Elétrica	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
TRANSPORTE	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Transporte Rodoviário	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
DESPORTO E LAZER	118.328,00	118.328,00	0,00	0,00	0,00	118.328,00	0,00	0,00	0,00	118.328,00
Demais Subfunções	118.328,00	118.328,00	0,00	0,00	0,00	118.328,00	0,00	0,00	0,00	118.328,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	809.070,95	130.000,00	761.324,67	2,08	47.746,28	119.444,55	749.275,07	2,70	59.795,88
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	809.070,95	130.000,00	761.324,67	2,08	47.746,28	119.444,55	749.275,07	2,70	59.795,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	7.245,15	0,00	0,00	0,00	7.245,15	0,00	0,00	0,00	7.245,15
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.920.000,00	46.687.586,12	2.083.881,51	36.604.661,65	100,00	10.082.924,47	6.832.039,32	27.762.538,73	100,00	18.925.047,39
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serrinha			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0015				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2025 (até Agosto)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.220.041,15	2.952.403,49	3.141.736,54	7.536.533,68	3.499.211,62	3.774.425,14	3.026.325,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	71.759,32	175.953,87	127.820,70	360.694,54	21.824,59	24.164,04	20.967,43
IPTU	1.593,66	1.393,97	1.374,80	12.319,93	0,00	120,67	1.042,58
ISS	52.197,87	28.752,79	40.385,41	240.590,67	13.318,60	14.791,96	3.281,23
ITBI	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	15.167,79	145.807,11	86.060,49	107.783,94	8.505,99	8.701,41	5.659,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	10.983,63
Contribuições	19.470,41	18.049,65	21.209,49	19.926,50	0,00	0,00	5.930,55
Receita Patrimonial	15.616,37	14.480,12	14.523,12	19.672,47	14.364,86	20.095,49	14.589,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.616,37	14.480,12	14.523,12	19.672,47	14.364,86	20.095,49	14.589,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.111.663,30	2.742.686,61	2.977.176,98	7.124.980,70	3.463.022,17	3.729.457,41	2.981.651,28
Cota-parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37
Cota-parte do ICMS	211.770,33	288.828,15	191.997,96	249.577,42	251.343,74	206.413,32	200.930,71
Cota-parte do IPVA	14.852,70	11.127,41	9.555,26	7.403,81	5.558,67	5.705,22	10.859,03
Cota-parte do ITR	1.428,05	9.909,91	6,65	0,00	74,91	289,24	0,00
Transferências da LC 61/89	615,18	417,65	463,81	544,53	670,67	759,20	826,80
Transferências do Fundeb	803.271,45	876.145,55	899.713,19	1.084.273,71	1.282.097,54	1.037.934,24	875.405,90
Outras transferências correntes	693.871,54	397.012,66	391.553,21	3.389.475,72	428.429,65	472.444,14	572.643,47
Outras receitas correntes	1.531,75	1.233,24	1.006,25	11.259,47	0,00	708,20	3.186,54
DEDUÇÕES (II)	-263.218,81	-293.905,59	-337.182,03	-384.628,37	349.200,97	442.522,85	304.383,15
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	-263.218,81	-293.905,59	-337.182,03	-384.628,37	349.200,97	442.522,85	304.383,15

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2025 (até Agosto)	

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.483.259,96	3.246.309,08	3.478.918,57	7.921.162,05	3.150.010,65	3.331.902,29	2.721.941,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.483.259,96	3.246.309,08	3.478.918,57	7.921.162,05	3.150.010,65	3.331.902,29	2.721.941,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.336,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	3.483.259,96	3.246.309,08	3.478.918,57	7.921.162,05	3.150.010,65	3.331.902,29	2.655.605,28

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2025 (até Agosto)	

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.195.450,08	3.546.203,65	4.200.668,82	3.713.377,02	3.994.934,21	45.801.310,43	44.370.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	24.515,62	29.320,47	30.495,06	42.257,27	883.590,07	1.813.362,98	1.399.804,00
IPTU	772,62	1.321,09	4.480,21	5.631,21	644,64	30.695,38	306.956,00
ISS	13.240,32	8.794,32	6.345,40	10.112,83	103.038,46	534.849,86	348.290,00
ITBI	0,00	10.620,07	12.000,00	14.000,00	0,00	39.420,07	185.961,00
IRRF	8.237,68	5.659,99	7.290,31	12.413,23	779.906,97	1.191.194,90	321.108,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.265,00	2.925,00	379,14	100,00	0,00	17.202,77	237.489,00
Contribuições	19.094,98	20.552,29	20.349,91	21.310,05	19.660,23	185.554,06	204.000,00
Receita Patrimonial	13.384,56	12.678,69	11.486,41	13.588,19	1.142,76	165.622,27	654.249,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.384,56	12.678,69	11.486,41	13.588,19	1.142,76	165.622,27	337.031,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.218,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.138.454,92	3.481.022,22	4.138.337,44	3.636.221,51	3.090.541,15	43.615.215,69	40.873.079,00
Cota-parte do FPM	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	29.435.658,00
Cota-parte do ICMS	240.339,78	222.700,39	217.590,52	257.480,00	236.998,69	2.775.971,01	3.030.616,00
Cota-parte do IPVA	11.938,41	12.353,70	20.606,09	14.487,55	0,00	124.447,85	223.691,00
Cota-parte do ITR	2.676,16	537,50	0,00	99,91	0,00	15.022,33	2.905,00
Transferências da LC 61/89	776,26	754,16	858,55	736,62	648,92	8.072,35	6.000,00
Transferências do Fundeb	1.061.253,72	1.055.086,37	1.177.423,08	917.058,56	975.826,46	12.045.489,77	2.041.222,00
Outras transferências correntes	479.124,04	477.236,76	963.037,05	597.726,79	452.593,72	9.315.148,75	6.132.987,00
Outras receitas correntes	0,00	2.629,98	0,00	0,00	0,00	21.555,43	1.239.290,00
DEDUÇÕES (II)	316.571,51	387.118,18	395.282,50	267.451,66	332.294,36	1.515.890,38	4.442.637,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên Rendimentos de aplicações de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	316.571,51	387.118,18	395.282,50	267.451,66	332.294,36	1.515.890,38	4.442.637,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2025 (até Agosto)	

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.878.878,57	3.159.085,47	3.805.386,32	3.445.925,36	3.662.639,85	44.285.420,05	39.927.785,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.878.878,57	3.159.085,47	3.805.386,32	3.445.925,36	3.662.639,85	44.285.420,05	39.927.785,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	9.108,00	0,00	130.516,10	0,00	0,00	205.960,70	737.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I							
X)=(V-VI-VII-VIII)	2.869.770,57	3.159.085,47	3.674.870,22	3.445.925,36	3.662.639,85	44.079.459,35	39.190.785,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2025 (até Agosto)	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0020	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.927.785,00	26.155.770,39
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.399.804,00	1.077.134,55
IPTU	306.956,00	14.013,02
ISS	348.290,00	172.923,12
ITBI	185.961,00	36.620,07
IRRF	321.108,00	836.375,57
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	237.489,00	17.202,77
Contribuições	204.000,00	106.898,01
Receita patrimonial	654.249,00	101.330,19
Aplicações financeiras (II)	337.031,00	101.330,19
Outras receitas patrimoniais	317.218,00	0,00
Transferências correntes	36.430.442,00	24.863.882,92
Cota-parte do FPM	25.645.663,00	10.480.488,49
Cota-parte do ICMS	2.424.493,00	1.467.089,94
Cota-parte do IPVA	178.953,00	81.508,67
Cota Parte do ITR	2.324,00	3.443,15
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	6.031,18

Transferências do Fundeb	2.041.222,00	8.382.085,87
Outras transferências correntes	6.132.987,00	4.443.235,62
Demais receitas correntes	1.239.290,00	6.524,72
Outras receitas financeiras (III)	385.733,00	708,20
Receitas correntes restantes	853.557,00	5.816,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	39.205.021,00	26.053.732,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	2.992.215,00	250.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Pag.: 0021	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	249.836,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	249.836,00	0,00
Transferências de capital	2.265.949,00	250.000,00
Convênios	1.575.737,00	250.000,00
Outras transferências de capital	690.212,00	0,00
Outras receitas de capital	476.430,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	476.430,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	2.992.215,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	42.197.236,00	26.303.732,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	42.197.236,00	26.303.732,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	41.161.922,18	33.667.204,81	25.415.762,35	25.347.816,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	23.968.190,53	21.644.640,54	14.673.828,20	14.637.391,82	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.128.731,65	12.022.564,27	10.741.934,15	10.710.425,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	41.096.922,18	33.667.204,81	25.415.762,35	25.347.816,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	5.518.418,79	2.937.456,84	2.346.776,38	2.267.665,89	79.245,08	0,00	0,00
Investimentos	4.576.081,11	2.176.132,17	1.597.501,31	1.518.390,82	79.245,08	0,00	0,00
Inversões financeiras	143.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	143.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	799.179,68	761.324,67	749.275,07	749.275,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	4.719.239,11	2.176.132,17	1.597.501,31	1.518.390,82	79.245,08	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.245,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.823.406,44	35.843.336,98	27.013.263,66	26.866.207,80	79.245,08	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	45.823.406,44	35.843.336,98	27.013.263,66	26.866.207,80	79.245,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-641.720,88			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				-641.720,88			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025
	VALOR CORRENTE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	101.330,19
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	761.324,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-1.301.715,36
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	12.049,60
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.264.460,83
Disponibilidade de caixa	0,00	1.264.460,83
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.235.415,40
(-)Restos a pagar processados (XLI)	0,00	18.151,94
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	952.802,63
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	0,00	-1.252.411,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.252.411,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	-18.151,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.234.259,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.894.253,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	3.722,17	93.674,85	79.245,08	0,00	18.151,94
Executivo	3.722,17	93.674,85	79.245,08	0,00	18.151,94
2023-Secretaria Municipal Tributação e F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Saude	3.722,17	0,00	0,00	0,00	3.722,17
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00
2024-Secretaria Municipal de Educação	0,00	4.148,34	0,00	0,00	4.148,34
2024-Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	157,97	0,00	0,00	157,97
2024-Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e	0,00	7,23	0,00	0,00	7,23
2024-Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. R	0,00	79.645,08	79.245,08	0,00	400,00
2024-Sec. Mun. de Turismo,Industria e Co	0,00	9.176,23	0,00	0,00	9.176,23
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	3.722,17	93.674,85	79.245,08	0,00	18.151,94

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	10.000,00	395.124,06	0,00	0,00	0,00	405.124,06	423.276,00
Executivo	10.000,00	395.124,06	0,00	0,00	0,00	405.124,06	423.276,00
2023-Secretaria Municipal Tributação e F	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722,17
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
2024-Secretaria Municipal de Educação	0,00	123.035,43	0,00	0,00	0,00	123.035,43	127.183,77
2024-Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Laz	0,00	9.425,00	0,00	0,00	0,00	9.425,00	9.425,00
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.157,97
2024-Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,23
2024-Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. R	0,00	246.663,63	0,00	0,00	0,00	246.663,63	247.063,63
2024-Sec. Mun. de Turismo,Industria e Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,23
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	10.000,00	395.124,06	0,00	0,00	0,00	405.124,06	423.276,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38							
NOTAS:							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.162.315,00	1.059.931,78
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	306.956,00	14.013,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	185.961,00	36.620,07
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	348.290,00	172.923,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	321.108,00	836.375,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.698.870,00	14.833.386,61
2.1 - Cota parte do FPM	29.435.658,00	12.908.371,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.782.019,00	12.139.418,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	653.639,00	768.953,36
2.2 - Cota parte do ICMS	3.030.616,00	1.833.797,15
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	6.000,00	6.031,18
2.4 - Cota parte ITR	2.905,00	3.677,72
2.5 - Cota parte IPVA	223.691,00	81.508,67
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.861.185,00	15.893.318,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.442.637,00	2.794.825,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.056.250,05	1.160.442,95

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.070.310,00	8.396.585,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.311,00	6.593.469,76

6.1.1 - Principal	63.223,00	6.578.970,20
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	7.088,00	14.499,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	98.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	98.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.879.999,00	1.418.260,96
6.3.1 - Principal	1.879.999,00	1.418.260,96
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.000,00	384.854,71
6.4.1 - Principal	0,00	384.854,71
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	22.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.379.414,00	3.784.145,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.396.585,43

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.038.353,89	12.586.264,23	9.021.191,46	9.021.191,46
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.620.403,20	10.362.703,37	7.227.649,00	7.227.649,00
10.1.1 - Educação infantil	3.454.373,01	2.454.457,84	1.709.988,83	1.709.988,83
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.894.826,19	7.732.283,56	5.399.292,28	5.399.292,28
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	229.488,00	175.961,97	118.367,89	118.367,89
10.1.5 - Administração Geral	18.216,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.417.950,69	2.223.560,86	1.793.542,46	1.793.542,46
10.2.1 - Educação infantil	521.786,78	375.657,01	174.657,01	174.657,01
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.863.163,91	1.847.903,85	1.618.885,45	1.618.885,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCíCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.604.480,23	9.024.227,46	9.024.227,46			4.207.894,80
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	10.718.439,34	8.266.773,66	8.266.773,66			4.124.969,58
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.886.040,89	757.453,80	757.453,80			467.779,93
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00

12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	10.362.703,37	7.227.649,00	7.227.649,00			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	1.299.464,79	371.877,70	371.877,70			0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capita1	949.362,88	547.362,88	547.362,88			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	5.608.211,50	7.227.649,00	7.227.649,00	90,21	
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	354.565,24	371.877,70	371.877,70	26,22	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	212.739,14	547.362,88	547.362,88	38,59	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) MO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI-PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	839.658,54	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.795.502,36	1.168.237,63	1.038.554,33	1.033.889,97
20.1 - Educação Infantil	196.620,00	121.800,00	42.948,01	42.948,01
20.2 - Ensino Fundamental	276.771,03	22.110,41	22.110,41	22.110,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	360,00	360,00	360,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	874,00	874,00	874,00
20.5 - Administração Geral	525.990,95	392.571,47	341.740,16	337.075,80

20.6 - Transporte (Escolar)	542.898,54	534.469,57	534.469,57	534.469,57
20.7 - Outras	224.221,84	96.052,18	96.052,18	96.052,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	14.524.528,92	12.731.408,64	9.087.483,88	9.087.483,88
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.174.779,79	2.951.914,85	1.927.593,85	1.927.593,85
21.1.1 - Creche	0,00	1.967.888,74	1.057.761,32	1.057.761,32
21.1.2 - Pré-escola	4.174.779,79	984.026,11	869.832,53	869.832,53
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.349.749,13	9.779.493,79	7.159.890,03	7.159.890,03
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				1.038.554,33
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.794.825,18

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	3.833.379,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.973.329,60	3.833.379,51	24,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.702,87	0,00	0,00	0,00	112.702,87
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	82.672,87	0,00	0,00	0,00	82.672,87
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.244.728,00	740.644,89
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	923.278,00	687.907,89
31.1.1 - Salário-Educação	375.878,00	431.146,10
31.1.2 - PDDE	22.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	243.400,00	153.069,00
31.1.4 - PNATE	193.000,00	103.145,30
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	89.000,00	547,49
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315.000,00	39.501,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.450,00		13.236,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	707.800,11	563.753,71	537.580,82	537.580,82
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	364.369,66	284.206,97	284.206,97	284.206,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	303.430,45	279.546,74	253.373,85	253.373,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.543.656,36	14.393.567,15	10.657.458,19	10.652.793,83
33.1 - Despesas Correntes	15.312.174,64	13.444.204,27	10.110.095,31	10.105.430,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.901.330,30	10.564.747,65	7.313.661,29	7.313.661,29
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.409.844,34	2.879.456,62	2.796.434,02	2.791.769,66
33.2 - Despesas de Capital	1.231.481,72	949.362,88	547.362,88	547.362,88
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.231.481,72	949.362,88	547.362,88	547.362,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.396.585,43	431.146,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.024.227,46	284.206,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-627.642,03	146.939,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-627.642,03	146.939,13

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b) (b/a)x100	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.315,00	1.162.315,00	1.059.931,78	91,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.956,00	306.956,00	14.013,02	4,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.961,00	185.961,00	36.620,07	19,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.290,00	348.290,00	172.923,12	49,65
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	321.108,00	321.108,00	836.375,57	260,47
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.045.231,00	32.045.231,00	14.064.433,25	43,89
Cota Parte FPM	28.782.019,00	28.782.019,00	12.139.418,53	42,18
Cota Parte ITR	2.905,00	2.905,00	3.677,72	126,60
Cota Parte IPVA	223.691,00	223.691,00	81.508,67	36,44
Cota Parte ICMS	3.030.616,00	3.030.616,00	1.833.797,15	60,51
Cota Parte IPI - Exportação	6.000,00	6.000,00	6.031,18	100,52
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	33.207.546,00	33.207.546,00	15.124.365,03	45,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.988.075,00	1.237.882,17	720.143,28	58,18	693.539,78	56,03	693.539,78	56,03
Despesas Correntes	1.845.075,00	1.149.882,17	720.143,28	62,63	693.539,78	60,31	693.539,78	60,31
Despesas de Capital	143.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	656.000,00	1.294.854,68	266.381,26	20,57	216.978,72	16,76	216.978,72	16,76
Despesas Correntes	581.000,00	1.279.854,68	266.381,26	20,81	216.978,72	16,95	216.978,72	16,95
Despesas de Capital	75.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	108.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	66.000,00	86.000,00	37.167,96	43,22	29.577,96	34,39	29.577,96	34,39
Despesas Correntes	51.000,00	71.000,00	37.167,96	52,35	29.577,96	41,66	29.577,96	41,66

Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	389.500,00	382.810,80	338.106,26	88,32	185.926,96	48,57	172.522,96	45,07
Despesas Correntes	383.500,00	376.810,80	338.106,26	89,73	185.926,96	49,34	172.522,96	45,79
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.258.000,00	3.512.858,17	2.659.473,60	75,71	1.958.829,44	55,76	1.936.648,82	55,13
Despesas Correntes	1.213.000,00	3.467.858,17	2.656.463,60	76,60	1.955.819,44	56,40	1.933.638,82	55,76
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	3.010,00	6,69	3.010,00	6,69	3.010,00	6,69
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	4.465.575,00	6.522.405,82	4.021.272,36	61,65	3.084.852,86	47,30	3.049.268,24	46,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.021.272,36	3.084.852,86	3.049.268,24
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.021.272,36	3.084.852,86	3.049.268,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.268.654,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			816.198,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,40

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL - (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan-ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.828.200,00	4.828.200,00	3.539.404,62	73,31
Provenientes da União	4.708.200,00	4.708.200,00	3.289.404,62	69,87
Provenientes do Estado	120.000,00	120.000,00	250.000,00	208,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.687,00	34.687,00	13.773,13	39,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.862.887,00	4.862.887,00	3.553.177,75	73,07

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.602.500,00	4.274.932,96	3.480.589,63	81,42	2.795.413,20	65,39	2.795.054,72	65,38
Despesas Correntes	3.239.500,00	4.161.932,96	3.480.589,63	83,63	2.795.413,20	67,17	2.795.054,72	67,16
Despesas de Capital	363.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	748.600,00	306.979,41	101.144,35	32,95	101.144,35	32,95	101.144,35	32,95
Despesas Correntes	557.600,00	275.979,41	101.144,35	36,65	101.144,35	36,65	101.144,35	36,65

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	191.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.500,00	85.749,03	29.247,41	34,11	29.247,41	34,11	29.247,41	34,11
Despesas Correntes	23.500,00	70.749,03	29.247,41	41,34	29.247,41	41,34	29.247,41	41,34
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	288.500,00	161.569,96	102.395,71	63,38	50.619,71	31,33	50.619,71	31,33
Despesas Correntes	278.500,00	151.569,96	102.395,71	67,56	50.619,71	33,40	50.619,71	33,40
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.000,00	1.384.148,30	639.947,18	46,23	614.348,93	44,38	614.348,93	44,38
Despesas Correntes	50.000,00	1.359.148,30	639.947,18	47,08	614.348,93	45,20	614.348,93	45,20
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	4.902.100,00	6.247.379,66	4.353.324,28	69,68	3.590.773,60	57,48	3.590.415,12	57,47

(XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	5.590.575,00	5.512.815,13	4.200.732,91	76,20	3.488.952,98	63,29	3.488.594,50	63,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.404.600,00	1.601.834,09	367.525,61	22,94	318.123,07	19,86	318.123,07	19,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	257.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	104.500,00	171.749,03	66.415,37	38,67	58.825,37	34,25	58.825,37	34,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	678.000,00	544.380,76	440.501,97	80,92	236.546,67	43,45	223.142,67	40,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.333.000,00	4.897.006,47	3.299.420,78	67,38	2.573.178,37	52,55	2.550.997,75	52,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	9.367.675,00	12.769.785,48	8.374.596,64	65,58	6.675.626,46	52,28	6.639.683,36	52,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Notas:	
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.	
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
----------	----------
----------	----------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.887.597,93	44.285.420,05									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38		
NOTA:		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.920.000,00
Previsão Atualizada	42.920.000,00
Receitas Realizadas	26.405.770,39
Déficit Orçamentário	1.356.768,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.920.000,00
Dotação Atualizada	46.687.586,12
Despesas Empenhadas	36.604.661,65
Despesas Liquidadas	27.762.538,73
Despesas Pagas	27.615.482,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.604.661,65
Despesas Liquidadas	27.762.538,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.285.420,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.285.420,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.079.459,35
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	-641.720,88	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.252.411,23	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	97.397,02	0,00	79.245,08	18.151,94
Poder Executivo	97.397,02	0,00	79.245,08	18.151,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	405.124,06	0,00	0,00	405.124,06
Poder Executivo	405.124,06	0,00	0,00	405.124,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	502.521,08	0,00	79.245,08	423.276,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.833.379,51	25%	24,12
Minímo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.227.649,00	70%	90,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	371.877,70	50%	26,22
Minímo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	547.362,88	15%	38,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Governo Municipal de Serrinha	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.084.852,86	15,00 %	20,40 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serrinha - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:38	
----------	----------
----------	----------

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:BC546EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**JULHO-AGOSTO/2025**				
			R$ 1,00				
			RECEITAS REALIZADAS				**SALDO A REALIZAR**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**6.109.095,69**	**13,73**	**23.712.653,67**	**53,29**	**20.787.346,33**
Receitas Correntes	**42.942.144,40**	**42.942.144,40**	**6.109.095,69**	**14,22**	**23.712.653,67**	**55,22**	**19.229.490,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.339.000,00**	**1.339.000,00**	**35.559,75**	**2,65**	**216.416,81**	**16,16**	**1.122.583,19**
Impostos	882.000,00	882.000,00	27.294,40	3,09	165.133,80	18,72	716.866,20
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	91,80	1,31	6.908,20
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	8.265,35	1,83	51.191,21	11,37	398.808,79
Contribuições	**125.000,00**	**125.000,00**	**8.177,68**	**6,54**	**8.177,68**	**6,54**	**116.822,32**
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	8.177,68	6,81	8.177,68	6,81	111.822,32
Receita Patrimonial	**430.000,00**	**430.000,00**	**172.005,52**	**40,00**	**605.175,37**	**140,73**	**-175.175,37**
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	172.005,52	43,00	605.175,37	151,29	-205.175,37
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	**40.858.144,40**	**40.858.144,40**	**5.893.352,74**	**14,42**	**22.881.551,51**	**56,00**	**17.976.592,89**
Transferências da União e de suas Entidades	25.650.872,41	25.650.872,41	3.989.797,27	15,55	15.345.085,68	59,82	10.305.786,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.633.171,83	6.633.171,83	913.472,82	13,77	3.158.055,19	47,61	3.475.116,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.323.665,66	1.323.665,66	13.022,15	0,98	13.022,15	0,98	1.310.643,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.342.565,41	6.342.565,41	977.060,50	15,40	4.365.388,49	68,82	1.977.176,92

Demais Transferências Correntes	907.869,09	907.869,09	0,00	0,00	0,00	0,00	907.869,09
Outras Receitas Correntes	**140.000,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.332,30**	**0,95**	**138.667,70**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	1.332,30	3,33	38.667,70
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Capital	**1.557.855,60**	**1.557.855,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.557.855,60**
Operações de Crédito	**65.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências de Capital	**1.092.855,60**	**1.092.855,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.092.855,60**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
Outras Receitas de Capital	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.109.095,69	13,73	23.712.653,67	53,29	20.787.346,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-		-		0
Contratual	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Externas						0,00	0
Mobiliária							0

Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**6.109.095,69**	**13,73**	**23.712.653,67**	**53,29**	**20.787.346,33**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.109.095,69	13,73	23.712.653,67		20.787.346,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**22.553.297,35**	**23.434.972,54**	**22.112.738,98**	
DESPESAS CORRENTES	**34.737.462,15**	**36.125.702,24**	**4.895.446,00**	**24.965.252,07**	**11.160.450,17**	**5.613.892,19**	**20.648.591,45**	**15.477.110,79**	**20.503.665,41**	
Pessoal e encargos sociais	14.043.963,03	13.064.268,87	2.804.378,84	9.861.783,68	3.202.485,19	2.834.650,84	9.742.622,81	3.321.646,06	9.727.486,81	
Juros e encargos da dívida	8.715,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	
Outras despesas correntes	20.684.784,12	23.056.183,37	2.091.067,16	15.103.468,39	7.952.714,98	2.779.241,35	10.905.968,64	12.150.214,73	10.776.178,60	
DESPESAS DE CAPITAL	**9.710.037,85**	**9.810.067,65**	**320.544,33**	**2.088.151,20**	**7.721.916,45**	**298.395,19**	**1.904.705,90**	**7.905.361,75**	**1.609.073,57**	
Investimentos	9.461.437,85	9.597.167,65	301.726,95	2.013.105,57	7.584.062,08	279.577,81	1.829.660,27	7.767.507,38	1.534.027,94	
Amortização da dívida	248.600,00	212.900,00	18.817,38	75.045,63	137.854,37	18.817,38	75.045,63	137.854,37	75.045,63	
Reserca de Contigencia	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**	
Reserva de contigencia	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**22.553.297,35**	**23.434.972,54**	**22.112.738,98**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**22.553.297,35**	**23.434.972,54**	**22.112.738,98**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.159.356,32	-	1.599.914,69	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**23.712.653,67**	**23.434.972,54**	**23.712.653,67**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDC511EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**100,00**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**22.553.297,35**	**100,00**	**23.434.972,54**	**0,00**
01 - Legislativa	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**219.788,35**	**1.283.454,94**	**4,74**	**516.545,06**	**272.336,87**	**1.039.917,48**	**4,61**	**760.082,52**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	219.788,35	1.283.454,94	4,74	516.545,06	272.336,87	1.039.917,48	4,61	760.082,52	0,00
04 - Administração	**6.077.556,41**	**5.443.840,39**	**739.686,25**	**3.520.295,99**	**13,01**	**1.923.544,40**	**849.881,33**	**2.856.340,85**	**12,66**	**2.587.499,54**	**0,00**
122 - Administração Geral	4.667.638,91	4.303.018,53	694.563,63	3.073.381,36	11,36	1.229.637,17	762.897,29	2.498.550,59	11,08	1.804.467,94	0,00
123 - Administração Financeira	1.229.917,50	990.821,86	45.122,62	446.914,63	1,65	543.907,23	86.984,04	357.790,26	1,59	633.031,60	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
695 - Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**2.954.336,16**	**2.650.821,91**	**199.202,87**	**1.032.783,21**	**3,82**	**1.618.038,70**	**244.088,76**	**847.284,75**	**3,76**	**1.803.537,16**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.849.980,56	1.905.594,98	187.668,77	843.362,12	3,12	1.062.232,86	198.044,26	695.213,66	3,08	1.210.381,32	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	203.742,00	189.092,66	6.274,40	15.272,87	0,06	173.819,79	6.274,40	15.272,87	0,07	173.819,79	0,00
244 - Assistência Comunitária	840.133,60	495.654,27	5.259,70	174.148,22	0,64	321.506,05	39.770,10	136.798,22	0,61	358.856,05	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
09 - Previdência Social	**167.750,00**	**167.750,00**	**18.817,38**	**75.045,63**	**0,28**	**92.704,37**	**18.817,38**	**75.045,63**	**0,33**	**92.704,37**	**0,00**
272 - Previdência do Regime Estatutário	167.750,00	167.750,00	18.817,38	75.045,63	0,28	92.704,37	18.817,38	75.045,63	0,33	92.704,37	0,00
10 - Saúde	**10.968.916,05**	**11.551.961,06**	**1.396.974,19**	**7.820.565,22**	**28,91**	**3.731.395,84**	**1.672.321,25**	**6.334.571,02**	**28,09**	**5.217.390,04**	**0,00**
122 - Administração Geral	704.637,03	411.687,03	0,00	29.933,36	0,11	381.753,67	0,00	29.933,36	0,13	381.753,67	0,00
301 - Atenção Básica	2.116.916,00	1.244.013,32	139.507,13	536.633,74	1,98	707.379,58	146.307,13	495.771,74	2,20	748.241,58	0,00
302 - Assistência Hospitalar e	7.874.175,53	9.851.702,91	1.257.467,06	7.253.998,12	26,81	2.597.704,79	1.526.014,12	5.808.865,92	25,76	4.042.836,99	0,00

Ambulatorial											
304 - Vigilância Sanitária	110.731,49	34.503,00	0,00	0,00	0,00	34.503,00	0,00	0,00	0,00	34.503,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	162.456,00	10.054,80	0,00	0,00	0,00	10.054,80	0,00	0,00	0,00	10.054,80	0,00
12 - Educação	**13.003.860,91**	**12.876.371,84**	**1.963.622,54**	**8.020.122,77**	**29,65**	**4.856.249,07**	**2.027.154,26**	**7.131.465,69**	**31,62**	**5.744.906,15**	**0,00**
122 - Administração Geral	324.166,50	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	10.479.541,35	11.124.968,52	1.713.094,58	7.129.381,68	26,35	3.995.586,84	1.756.163,46	6.454.225,96	28,62	4.670.742,56	0,00
365 - Educação Infantil	1.880.029,06	1.428.429,32	250.527,96	890.741,09	3,29	537.688,23	270.990,80	677.239,73	3,00	751.189,59	0,00
367 - Educação Especial	320.124,00	176.274,00	0,00	0,00	0,00	176.274,00	0,00	0,00	0,00	176.274,00	0,00
13 - Cultura	**1.423.676,78**	**1.978.578,05**	**0,00**	**768.803,63**	**2,84**	**1.209.774,42**	**700,00**	**719.363,63**	**3,19**	**1.259.214,42**	**0,00**
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		
122 - Administração Geral	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.371.176,78	1.926.078,05	0,00	768.803,63	2,84	1.157.274,42	700,00	719.363,63	3,19	1.206.714,42	0,00
15 - Urbanismo	**4.272.948,76**	**5.577.083,43**	**294.454,61**	**2.744.466,48**	**10,14**	**2.832.616,95**	**403.683,95**	**2.261.471,32**	**10,03**	**3.315.612,11**	**0,00**
122 - Administração Geral	2.325.198,76	2.562.232,58	187.733,06	1.788.701,38	6,61	773.531,20	296.962,40	1.308.073,97	5,80	1.254.158,61	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	212.250,00	196.750,00	0,00	0,00	0,00	196.750,00	0,00	0,00	0,00	196.750,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.341.000,00	2.423.600,85	106.721,55	955.765,10	3,53	1.467.835,75	106.721,55	953.397,35	4,23	1.470.203,50	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	394.500,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00
17 - Saneamento	**123.018,00**	**123.018,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.018,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.018,00**	**0,00**
512 - Saneamento Basico Urbano	123.018,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00
20 - Agricultura	**732.981,78**	**1.315.506,43**	**118.884,89**	**805.803,15**	**2,98**	**509.703,28**	**178.345,73**	**626.304,86**	**2,78**	**689.201,57**	**0,00**
122 - Administração Geral	109.225,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
606 - Extensão Rural	623.756,78	1.263.006,43	118.884,89	805.803,15	2,98	457.203,28	178.345,73	626.304,86	2,78	636.701,57	0,00
23 - Comércio e Serviços	**412.243,15**	**706.692,63**	**144.733,32**	**439.890,00**	**1,63**	**266.802,63**	**154.851,93**	**316.281,38**	**1,40**	**390.411,25**	**0,00**
695 - Turismo	412.243,15	706.692,63	144.733,32	439.890,00	1,63	266.802,63	154.851,93	316.281,38	1,40	390.411,25	0,00
25 - Energia	**269.000,00**	**150.883,32**	**0,00**	**81.434,00**	**0,30**	**69.449,32**	**1.413,87**	**45.631,24**	**0,20**	**105.252,08**	**0,00**
451 - Infraestrutura Urbana	189.000,00	150.883,32	0,00	81.434,00	0,30	69.449,32	1.413,87	45.631,24	0,20	105.252,08	0,00
752 - Energia Eletrica	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	**1.355.112,00**	**844.810,41**	**47.506,93**	**243.422,30**	**0,90**	**601.388,11**	**68.600,09**	**201.786,59**	**0,89**	**643.023,82**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.355.112,00	844.810,41	47.506,93	243.422,30	0,90	601.388,11	68.600,09	201.786,59	0,89	643.023,82	0,00
27 - Desporto e Lazer	**886.100,00**	**748.452,42**	**72.319,00**	**217.315,95**	**0,80**	**531.136,47**	**20.091,96**	**97.832,91**	**0,43**	**650.619,51**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	191.100,00	239.660,42	24.819,00	165.003,95	0,61	74.656,47	17.091,96	90.020,91	0,40	149.639,51	0,00
812 - Desporto Comunitário	695.000,00	508.792,00	47.500,00	52.312,00	0,19	456.480,00	3.000,00	7.812,00	0,03	500.980,00	0,00
99 - Reserva	**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**
999 - Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**45.988.269,89**	**5.215.990,33**	**27.053.403,27**	**100.00**	**18.934.866,62**	**5.912.287,38**	**22.553.297,35**	**100.00**	**23.434.972,54**	**0,00**
Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)**	**INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b) /t (b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d) / t (d)**		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7677952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**2.818.346,10**	**2.795.535,83**	**4.730.560,73**	**5.626.404,06**	**3.935.983,86**	**3.539.731,02**	**2.798.070,76**	**2.952.777,16**	**3.299.597,95**	**3.522.374,13**	**3.752.854,11**	**3.048.434,91**	**42.820.670,62**	**47.606.307,33**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.988,89	124.898,62	24.789,66	33.433,02	15.250,51	23.642,67	43.780,90	24.582,76	23.813,76	49.786,46	14.982,21	20.577,54	405.527,00	1.339.000,00
1.1.1- IPTU	1,98	12.939,73	12.810,95	3.571,71	1.166,59	99,16	489,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.079,64	100.000,00
1.1.2- ISS	1.311,11	7.177,93	7.606,14	7.342,85	2.590,81	5.503,79	24.909,69	4.028,00	6.017,08	4.592,90	6.642,44	4.451,02	82.173,76	330.000,00

1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.4- IRRF	426,92	103.749,21	1.966,95	19.379,12	6.745,90	6.470,90	6.553,40	6.553,40	6.553,40	35.487,59	6.373,27	5.865,05	206.125,11	320.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.248,88	1.031,75	2.405,62	3.139,34	4.747,21	11.568,82	11.828,29	14.001,36	11.243,28	9.705,97	1.966,50	10.261,47	86.148,49	584.000,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,68	0,00	8.177,68	125.000,00
1.3- Receita Patrimonial	54.946,66	52.131,44	99.027,68	50.330,86	61.153,50	70.306,36	70.660,67	77.306,89	77.627,26	76.115,17	89.306,18	82.699,34	861.612,01	430.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.946,66	52.131,44	99.027,68	50.330,86	61.153,50	70.306,36	70.660,67	77.306,89	77.627,26	76.115,17	89.306,18	82.699,34	861.612,01	400.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.757.410,55	2.618.505,77	4.606.743,39	5.538.738,61	3.859.579,85	3.445.781,99	2.683.629,19	2.850.137,51	3.198.156,93	3.395.890,20	3.640.388,04	2.945.158,03	41.540.120,06	45.522.307,33
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	18.189.777,60
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	405.842,48	553.518,16	367.950,15	478.296,99	484.409,35	399.400,94	388.792,32	465.047,17	430.915,76	421.028,38	498.212,80	458.582,34	5.351.996,84	5.900.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	11.718,83	8.700,80	10.587,23	5.287,41	5.494,22	13.065,94	17.101,08	15.310,94	30.301,25	15.025,21	17.414,69	13.354,11	163.361,71	350.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	115,97	536,90	27,21	25,35	0,00	13,34	6,23	0,00	0,00	6,44	0,00	20,00	751,44	2.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	943,06	640,26	711,04	834,76	1.297,71	1.469,02	1.599,80	1.502,04	1.459,27	1.661,25	1.425,32	1.574,42	15.117,95	20.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	588.223,48	635.688,43	650.892,25	769.955,13	975.735,46	693.456,62	586.080,27	708.851,88	706.127,63	787.709,01	614.983,52	654.135,57	8.371.839,25	6.997.265,41
1.7.7- Outras Transferências Correntes	364.712,68	260.175,94	2.092.688,61	1.890.633,46	897.796,12	332.464,08	369.064,12	317.078,93	316.999,68	411.637,76	659.719,63	393.018,23	8.305.989,24	14.063.264,32
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.901,57	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	582,30	0,00	0,00	5.233,87	140.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-298.677,27**	**-342.660,00**	**-370.372,78**	**-428.787,70**	**-395.851,17**	**-481.065,22**	**-341.956,72**	**-361.478,69**	**-428.653,77**	**-435.971,33**	**-315.578,25**	**-376.615,08**	**-4.577.667,98**	**-4.664.162,93**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-298.677,27	-342.660,00	-370.372,78	-428.787,70	-395.851,17	-481.065,22	-341.956,72	-361.478,69	-428.653,77	-435.971,33	-315.578,25	-376.615,08	-4.577.667,98	-4.664.162,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.519.668,83	2.452.875,83	4.360.187,95	5.197.616,36	3.540.132,69	3.058.665,80	2.456.114,04	2.591.298,47	2.870.944,18	3.086.402,80	3.437.275,86	2.671.819,83	38.243.002,64	42.942.144,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	208.139,53	0,00	55.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,51	24.788,11	0,00	300.462,15	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.519.668,83	2.452.875,83	4.152.048,42	5.197.616,36	3.484.272,69	3.058.665,80	2.456.114,04	2.591.298,47	2.870.944,18	3.074.728,29	3.412.487,75	2.671.819,83	37.942.540,49	42.942.144,40

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.519.668,83	2.452.875,83	4.152.048,42	5.197.616,36	3.484.272,69	3.058.665,80	2.456.114,04	2.591.298,47	2.870.944,18	3.074.728,29	3.412.487,75	2.671.819,83	37.942.540,49	42.942.144,40

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C32C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2024**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2024**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**180,00**	**221.085,64**	**211.860,59**	**0,00**	**9.405,05**	**0,00**	**63.864,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.864,31**	**73.269,36**
Executivo	**180,00**	**221.085,64**	**211.860,59**	**0,00**	**9.405,05**	**0,00**	**63.864,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.864,31**	**73.269,36**
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	96.761,65	87.941,65	0,00	8.820,00	0,00	6.674,90	0,00	0,00	0,00	6.674,90	15.494,90
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.463,60	26.463,60	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	59.250,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.596,58	16.191,53	0,00	405,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,05
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18.863,81	18.863,81	0,00	0,00	0,00	57.189,40	0,00	0,00	0,00	57.189,40	57.189,40
TOTAL (III) = (I + II)	**180,00**	**221.085,64**	**211.860,59**	**0,00**	**9.405,05**	**0,00**	**63.864,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.864,31**	**73.269,36**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCD10DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**755.000,00**	**755.000,00**	**141.093,91**	**18,68%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.755,27	1,75%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	58.735,73	17,79%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	80.602,91	25,18%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.331.814,67**	**23.331.814,67**	**15.824.909,87**	**67,82%**
Cota-Parte FPM	17.059.814,67	17.059.814,67	12.139.418,53	71,15%
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	46,01	2,30%
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	127.067,44	36,30%

Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.546.389,06	60,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	11.988,83	59,94%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.086.814,67**	**24.086.814,67**	**15.966.003,78**	**66,28%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.585.566,00**	**4.269.935,13**	**3.579.727,55**	**83,83%**	**3.008.457,77**	**70,45%**	**2.980.083,77**	**69,79**	**0,00**
Despesas Correntes	3.477.185,00	4.152.990,80	3.537.327,63	85,17%	2.969.011,85	71,49%	2.940.637,85	70,80	0,00
Despesas de Capital	108.381,00	116.944,33	42.399,92	36,25%	39.445,92	33,73%	39.445,92	33,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**294.388,52**	**254.038,52**	**29.248,35**	**11,51%**	**29.248,35**	**11,51%**	**29.248,35**	**11,51**	**0,00**
Despesas Correntes	163.138,52	138.538,52	29.248,35	21,11%	29.248,35	21,11%	29.248,35	21,11	0,00
Despesas de Capital	131.250,00	115.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.890.454,52**	**4.523.973,65**	**3.608.975,90**	**79,77%**	**3.037.706,12**	**67,14%**	**3.009.332,12**	**66,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.608.975,90	3.037.706,12	3.009.332,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.608.975,90**	**3.037.706,12**	**3.009.332,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.394.900,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.394.900,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.214.075,33	642.805,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,60**	**19,02**	**18,84**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.394.900,57	3.037.706,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	26.463,61	26.463,60	0,01	0,00	26.463,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	**DESPESAS LIQUIDADAS (y)**	**DESPESAS PAGAS (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**6.314.913,02**	**6.314.913,02**	**1.639.693,74**	**25,96**
Provenientes da União	4.403.477,53	4.403.477,53	1.597.869,33	36,28
Provenientes dos Estados	1.161.621,49	1.161.621,49	28.802,26	2,47
Proveniente de outros Municípios	749.814,00	749.814,00	13.022,15	1,73
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.036.721,49	1.036.721,49	184.148,96	17,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.116.916,00**	**1.244.013,32**	**536.633,74**	**43,13%**	**495.771,74**	**39,85%**	**492.371,74**	**39,57%**	**0,00**
Despesas Correntes	1.700.360,00	986.763,32	536.633,74	54,38%	495.771,74	50,24%	492.371,74	49,89%	0,00
Despesas de Capital	416.556,00	257.250,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**4.288.609,53**	**5.581.767,78**	**3.674.270,57**	**65,82%**	**2.800.408,15**	**50,17%**	**2.796.033,15**	**50,09%**	**0,00**
Despesas Correntes	3.595.791,53	4.975.574,94	3.673.335,57	73,82%	2.800.408,15	56,28%	2.796.033,15	56,19%	0,00
Despesas de Capital	692.818,00	606.192,84	935,00	0,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**100.231,49**	**34.503,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	37.506,00	13.503,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	62.725,49	21.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**162.456,00**	**10.054,80**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	150.754,80	8.853,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	11.701,20	1.201,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**410.248,51**	**157.648,51**	**685,01**	**0,43%**	**685,01**	**0,43%**	**685,01**	**0,43%**	**0,00**
Despesas Correntes	152.998,51	15.898,51	685,01	4,30%	685,01	4,30%	685,01	4,30%	0,00
Despesas de Capital	257.250,00	141.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.078.461,53**	**7.027.987,41**	**4.211.589,32**	**59,92%**	**3.296.864,90**	**46,91%**	**3.289.089,90**	**46,79%**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.916,00	1.244.013,32	536.633,74	43,13%	495.771,74	39,85%	492.371,74	39,57%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.874.175,53	9.851.702,91	7.253.998,12	73,63%	5.808.865,92	58,96%	5.776.116,92	58,63%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.731,49	34.503,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.456,00	10.054,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	704.637,03	411.687,03	29.933,36	7,27%	29.933,36	7,27%	29.933,36	7,27%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.968.916,05**	**11.551.961,06**	**7.820.565,22**	**67,69%**	**6.334.571,02**	**54,83%**	**6.298.422,02**	**54,52%**	**0,00**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8369A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 4º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	**JULHO-AGOSTO/2025**
R$ 1,00	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**EC +1**	**EC +2**	**EC +3**	**EC +4**	**EC +5**	**EC +6**	**EC +7**	**EC +8**	**EC +9**
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	33.869.608,37	38.243.002,64									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E06A181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ANALITICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	28.890.919,71	10.381.264,29
1 Receitas Correntes	29.876.778,00	29.876.778,00	7.376.635,29	26.197.225,09	3.679.552,91
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	659.781,00	170.809,51	877.427,73	-217.646,73
1.1.1 Impostos	637.542,00	637.542,00	170.061,71	865.017,72	-227.475,72
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	22.740,00	22.740,00	2.781,50	17.960,46	4.779,54
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.500,00	9.500,00	1.221,50	9.299,04	200,96
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.835,00	7.835,00	1.221,50	9.299,04	-1.464,04
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.240,00	13.240,00	1.560,00	8.661,42	4.578,58
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.575,00	11.575,00	1.560,00	8.661,42	2.913,58
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	334.027,00	334.027,00	121.213,43	694.474,07	-360.447,07
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	334.027,00	334.027,00	121.213,43	694.474,07	-360.447,07
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	334.027,00	121.213,43	694.474,07	-360.447,07
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	334.027,00	121.213,43	694.474,07	-360.447,07
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	290.080,00	290.080,00	121.213,43	689.153,84	-399.073,84
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	43.947,00	43.947,00	0,00	5.320,23	38.626,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.775,00	280.775,00	46.066,78	152.583,19	128.191,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	280.775,00	280.775,00	46.066,78	152.583,19	128.191,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	280.775,00	280.775,00	46.066,78	152.583,19	128.191,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	279.110,00	279.110,00	46.066,78	152.583,19	126.526,81
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.2 Taxas	22.239,00	22.239,00	747,80	12.410,01	9.828,99
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	747,80	12.410,01	9.828,99
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	747,80	12.410,01	9.828,99
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.239,00	22.239,00	747,80	12.410,01	9.828,99
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	747,80	12.410,01	9.828,99
1.2 Contribuições	196.093,00	196.093,00	33.128,66	130.840,41	65.252,59
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	33.128,66	130.840,41	65.252,59
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	33.128,66	130.840,41	65.252,59
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	33.128,66	130.840,41	65.252,59
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	196.093,00	196.093,00	33.128,66	130.840,41	65.252,59
1.3 Receita Patrimonial	338.345,00	338.345,00	87.051,58	257.947,90	80.397,10
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00

1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.2 Valores Mobiliários	336.771,00	336.771,00	87.051,58	257.947,90	78.823,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	336.771,00	336.771,00	87.051,58	257.947,90	78.823,10
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	336.771,00	336.771,00	87.051,58	257.947,90	78.823,10
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	336.771,00	336.771,00	87.051,58	257.947,90	78.823,10
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	58.393,00	58.393,00	16.520,18	60.086,72	-1.693,72
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	67.915,00	67.915,00	6.128,08	40.472,66	27.442,34
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	66.304,00	66.304,00	2.008,63	13.551,86	52.752,14
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	96.265,00	96.265,00	56.950,33	132.365,00	-36.100,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	22.896,00	22.896,00	1.111,85	4.360,21	18.535,79
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.842,00	8.842,00	0,00	0,00	8.842,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.570,00	1.570,00	2.557,51	4.386,79	-2.816,79
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	554,00	554,00	1.774,29	2.455,02	-1.901,02
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.901,00	1.901,00	0,71	269,64	1.631,36
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	11.085,00	11.085,00	0,00	0,00	11.085,00
1.7 Transferências Correntes	28.627.462,00	28.627.462,00	7.084.283,25	24.913.897,50	3.713.564,50
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	18.741.314,00	5.236.928,46	16.982.677,68	1.758.636,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.801.847,00	11.801.847,00	2.772.365,48	10.480.583,98	1.321.263,02
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.801.650,00	11.801.650,00	2.772.275,10	10.480.488,49	1.321.161,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.598.335,00	2.003.321,74	9.711.535,13	886.799,87
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.598.335,00	2.003.321,74	9.711.535,13	886.799,87
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.247.918,00	13.247.918,00	2.493.807,40	12.089.270,47	1.158.647,53
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	10.344,68	50.148,06	-50.148,06
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.649.583,00	-2.649.583,00	-500.830,34	-2.427.883,40	-221.699,60
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	768.953,36	768.953,36	434.361,64
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	768.953,36	768.953,36	434.361,64
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.203.315,00	765.776,80	765.776,80	437.538,20
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	3.176,56	3.176,56	-3.176,56
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	90,38	95,49	101,51
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	90,38	95,49	101,51
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	246,00	246,00	112,96	119,34	126,66
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-49,00	-49,00	-22,58	-23,85	-25,15
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.666,00	400.666,00	64.901,57	267.572,08	133.093,92
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.091,00	11.091,00	0,00	0,00	11.091,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.091,00	11.091,00	0,00	0,00	11.091,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	232.621,00	232.621,00	64.901,57	267.572,08	-34.951,08
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.764,00	7.764,00	9.209,10	35.456,55	-27.692,55
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.764,00	7.764,00	9.209,10	35.456,55	-27.692,55
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.764,00	7.764,00	4.543,58	30.791,03	-23.027,03
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	0,00	4.665,52	4.665,52	-4.665,52
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	219.311,00	219.311,00	55.692,47	232.115,53	-12.804,53
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	219.311,00	219.311,00	55.692,47	232.115,53	-12.804,53
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.605.766,00	3.605.766,00	1.697.142,39	3.303.027,75	302.738,25
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.605.766,00	3.605.766,00	1.697.142,39	3.303.027,75	302.738,25
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.369.012,00	2.369.012,00	1.473.749,37	2.617.417,77	-248.405,77
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.369.012,00	2.369.012,00	1.473.749,37	2.617.417,77	-248.405,77
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.810.601,00	1.810.601,00	1.417.672,19	2.262.306,39	-451.705,39
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	468.832,00	468.832,00	39.468,00	236.808,00	232.024,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	89.579,00	89.579,00	16.609,18	118.303,38	-28.724,38
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	408.633,00	408.633,00	34.866,12	121.221,42	287.411,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	408.633,00	408.633,00	34.866,12	121.221,42	287.411,58
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	95.214,00	95.214,00	0,00	0,00	95.214,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.730,64	-6.867,24	6.867,24
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	313.419,00	313.419,00	36.596,76	128.088,66	185.330,34
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	31.661,14	102.124,05	164.423,95
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	31.661,14	102.124,05	164.423,95

1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	101.453,00	101.453,00	13.445,14	29.260,05	72.192,95
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	165.095,00	165.095,00	18.216,00	72.864,00	92.231,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	5.740,40	29.891,00	79.977,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	5.740,40	29.891,00	79.977,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	109.868,00	109.868,00	5.740,40	29.891,00	79.977,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	451.705,00	451.705,00	151.125,36	432.373,51	19.331,49
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	451.705,00	451.705,00	151.125,36	432.373,51	19.331,49
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	451.705,00	451.705,00	151.125,36	432.373,51	19.331,49
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	712.002,00	712.002,00	142.010,35	597.993,49	114.008,51
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	479.087,00	479.087,00	87.101,85	379.878,72	99.208,28
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	479.087,00	479.087,00	87.101,85	379.878,72	99.208,28
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.784,00	8.784,00	0,00	1.470,00	7.314,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.784,00	8.784,00	0,00	1.470,00	7.314,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.446,00	173.446,00	54.908,50	192.179,75	-18.733,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	173.446,00	173.446,00	54.908,50	192.179,75	-18.733,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.835,00	17.835,00	5.480,00	19.180,00	-1.345,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	16.048,00	16.048,00	4.392,00	15.372,00	676,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	131.457,00	131.457,00	40.757,50	142.651,25	-11.194,25
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.217,00	3.217,00	1.122,00	3.927,00	-710,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.889,00	4.889,00	3.157,00	11.049,50	-6.160,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.685,00	50.685,00	0,00	24.465,02	26.219,98
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.685,00	50.685,00	0,00	24.465,02	26.219,98
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.671,00	5.671,00	0,00	3.957,58	1.713,42
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	32.887,00	32.887,00	0,00	15.200,69	17.686,31
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.127,00	12.127,00	0,00	5.306,75	6.820,25
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.498.895,00	1.498.895,00	484.003,67	2.139.744,10	-640.849,10
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	484.003,67	2.139.744,10	-771.644,10
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	484.003,67	2.139.744,10	-771.644,10
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	1.368.100,00	484.003,67	2.139.744,10	-771.644,10
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	74.363,44	179.484,00	230.115,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	74.363,44	179.484,00	230.115,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	409.599,00	409.599,00	74.363,44	179.484,00	230.115,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	74.363,44	179.484,00	230.115,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	312.539,00	312.539,00	2.141,56	14.272,28	298.266,72
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	2.417,12	-1.529,12
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	2.417,12	-1.529,12
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	248.869,00	248.869,00	1.537,28	11.855,16	237.013,84
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	248.869,00	248.869,00	1.537,28	11.855,16	237.013,84
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	248.869,00	248.869,00	1.537,28	11.855,16	237.013,84
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.368.793,00	477.419,91	1.819.580,30	549.212,70
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.975.866,00	1.975.866,00	477.419,91	1.762.124,30	213.741,70
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.896.470,00	459.286,97	1.696.726,15	199.743,85
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	1.896.470,00	459.286,97	1.696.726,15	199.743,85
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.370.587,00	2.370.587,00	574.108,68	2.120.907,49	249.679,51
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-474.117,00	-474.117,00	-114.821,71	-424.181,34	-49.935,66
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	13.853,51	51.028,39	19.856,61
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	13.853,51	51.028,39	19.856,61
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	88.606,00	88.606,00	17.316,88	63.785,47	24.820,53
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-17.721,00	-17.721,00	-3.463,37	-12.757,08	-4.963,92
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	1.799,94	7.193,70	-5.551,70
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	1.799,94	7.193,70	-5.551,70
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.052,00	2.052,00	2.249,91	8.992,04	-6.940,04
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-410,00	-410,00	-449,97	-1.798,34	1.388,34

1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.869,00	6.869,00	2.479,49	7.176,06	-307,06
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.869,00	6.869,00	2.479,49	7.176,06	-307,06
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	312.671,00	312.671,00	0,00	57.456,00	255.215,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	7.517.355,00	1.369.934,88	6.111.639,52	1.405.715,48
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.517.355,00	7.517.355,00	1.369.934,88	6.111.639,52	1.405.715,48
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.517.355,00	7.517.355,00	1.369.934,88	6.111.639,52	1.405.715,48
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.517.355,00	7.517.355,00	1.369.934,88	6.111.639,52	1.405.715,48
1.9 Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	1.362,29	17.111,55	37.985,45
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	1.362,29	17.111,55	32.439,45
1.9.2.2 Restituições	49.551,00	49.551,00	1.362,29	17.111,55	32.439,45
1.9.2.2.99 Outras Restituições	49.551,00	49.551,00	1.362,29	17.111,55	32.439,45
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	49.551,00	49.551,00	1.362,29	17.111,55	32.439,45
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
2 Receitas de Capital	9.395.406,00	9.395.406,00	219.530,58	2.693.694,62	6.701.711,38
2.2 Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.4 Transferências de Capital	9.391.928,00	9.391.928,00	219.530,58	2.693.694,62	6.698.233,38
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	8.971.443,00	219.530,58	2.693.694,62	6.277.748,38
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.335.327,00	3.335.327,00	0,00	1.816.494,00	1.518.833,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.624.164,00	2.624.164,00	0,00	1.816.494,00	807.670,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.624.164,00	2.624.164,00	0,00	1.816.494,00	807.670,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	525.556,00	525.556,00	219.530,58	847.789,75	-322.233,75
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	525.556,00	525.556,00	219.530,58	847.789,75	-322.233,75
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	525.556,00	525.556,00	219.530,58	847.789,75	-322.233,75
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	525.556,00	525.556,00	219.530,58	847.789,75	-322.233,75
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.193.929,00	1.193.929,00	0,00	29.410,87	1.164.518,13
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00

2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	420.485,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.240,00	347.240,00	0,00	0,00	347.240,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	28.890.919,71	10.381.264,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	39.272.184,00	7.596.165,87	28.890.919,71	10.381.264,29
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				28.890.919,71	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	39.271.952,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.252,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.471,80	25.971.715,18	0,00
3 Despesas Correntes	25.502.030,00	33.587.349,12	6.676.308,21	32.096.257,76	1.491.091,36	6.845.059,63	24.328.817,13	9.258.531,99	24.111.772,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	15.257.434,79	2.017.755,70	15.075.411,46	182.023,33	3.316.999,31	11.381.074,25	3.876.360,54	11.209.164,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.976.371,00	15.257.434,79	2.017.755,70	15.075.411,46	182.023,33	3.316.999,31	11.381.074,25	3.876.360,54	11.209.164,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.103.612,00	2.253.449,00	835.000,00	2.205.500,00	47.949,00	477.032,12	1.561.355,90	692.093,10	1.473.569,99	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.514.379,00	10.688.629,00	814.600,00	10.659.104,00	29.525,00	2.413.823,65	8.443.576,11	2.245.052,89	8.359.452,31	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.790.347,00	1.542.318,00	34.000,00	1.463.401,00	78.917,00	172.602,45	773.839,64	768.478,36	773.839,64	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	345.259,00	471.966,00	180.000,00	468.000,00	3.966,00	79.869,28	322.916,88	149.049,12	322.916,88	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	202.774,00	176.969,91	149.305,91	175.305,91	1.664,00	167.664,14	175.285,17	1.684,74	175.285,17	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	115.241,50	0,00	95.241,50	20.000,00	0,00	95.241,50	20.000,00	95.241,50	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	8.861,38	4.849,79	8.859,05	2,33	6.007,67	8.859,05	2,33	8.859,05	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.164,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.164,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	18.329.310,33	4.658.552,51	17.020.846,30	1.308.464,03	3.528.060,32	12.947.742,88	5.381.567,45	12.902.607,57	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	115.476,00	216.820,00	0,00	153.039,00	63.781,00	13.073,46	86.140,59	130.679,41	86.140,59	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	115.476,00	216.820,00	0,00	153.039,00	63.781,00	13.073,46	86.140,59	130.679,41	86.140,59	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	51.022,00	73.000,00	30.000,00	73.000,00	0,00	18.874,38	44.652,83	28.347,17	44.652,83	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.022,00	73.000,00	30.000,00	73.000,00	0,00	18.874,38	44.652,83	28.347,17	44.652,83	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.091,00	35.491,00	0,00	35.491,00	0,00	6.000,00	24.100,00	11.391,00	24.100,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.091,00	35.491,00	0,00	35.491,00	0,00	6.000,00	24.100,00	11.391,00	24.100,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.314.796,00	18.003.999,33	4.628.552,51	16.759.316,30	1.244.683,03	3.490.112,48	12.792.849,46	5.211.149,87	12.747.714,15	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.218,00	566,42	0,00	0,00	566,42	0,00	0,00	566,42	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	45.499,00	84.442,17	11.752,45	59.805,72	24.636,45	11.752,45	59.805,72	24.636,45	59.805,72	0,00

339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.110,00	3.300,00	2.100,00	3.300,00	0,00	1.500,00	2.100,00	1.200,00	1.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.247.812,00	3.954.434,21	990.717,44	3.574.619,06	379.815,15	804.950,83	2.789.753,89	1.164.680,32	2.756.070,95	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	119.738,00	64.959,93	53.000,00	58.000,00	6.959,93	53.000,00	58.000,00	6.959,93	58.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	264.855,00	245.016,47	101.411,37	216.532,81	28.483,66	27.753,78	139.845,42	105.171,05	139.845,42	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.791,00	63.086,60	0,00	33.607,27	29.479,33	14.289,34	33.607,27	29.479,33	33.607,27	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	399.411,00	155.147,21	0,00	151.913,62	3.233,59	0,00	151.913,62	3.233,59	151.913,62	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.249,00	22.249,00	0,00	0,00	22.249,00	0,00	0,00	22.249,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.938,00	147.985,95	21.585,16	79.462,56	68.523,39	14.060,16	64.837,56	83.148,39	62.829,89	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.977.685,00	10.724.961,93	3.269.728,41	10.154.461,22	570.500,71	2.434.626,21	7.234.490,52	3.490.471,41	7.229.351,02	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	239.519,00	119.428,41	0,00	87.178,00	32.250,41	14.480,00	58.518,00	60.910,41	58.518,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	13.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	226.822,00	339.944,00	136.000,00	322.635,80	17.308,20	33.319,58	213.105,41	126.838,59	213.105,41	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.655,00	18.217,00	0,00	6.800,00	11.417,00	0,00	6.800,00	11.417,00	6.800,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.438,00	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	4.587,82	4.587,82	4.587,82	0,00	4.001,82	4.001,82	586,00	4.001,82	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.772,00	2.000.793,37	33.865,68	1.972.707,58	28.085,79	71.374,13	1.948.365,39	52.427,98	1.944.660,19	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.865,00	53.758,84	3.804,18	33.704,84	20.054,00	5.004,18	27.704,84	26.054,00	27.704,84	0,00
4 Despesas de Capital	13.371.107,00	5.684.602,88	1.844.589,80	3.272.441,45	2.412.161,43	700.774,86	1.862.663,07	3.821.939,81	1.859.943,07	0,00
44 INVESTIMENTO	12.849.978,00	4.987.673,88	1.644.589,80	2.592.100,45	2.395.573,43	480.203,29	1.252.988,64	3.734.685,24	1.250.268,64	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.849.978,00	4.987.673,88	1.644.589,80	2.592.100,45	2.395.573,43	480.203,29	1.252.988,64	3.734.685,24	1.250.268,64	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.328,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.769,00	155.811,18	0,00	123.178,53	32.632,65	0,00	123.178,53	32.632,65	123.178,53	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.464.839,00	3.938.622,70	1.563.351,80	2.063.530,95	1.875.091,75	462.168,29	860.290,54	3.078.332,16	860.290,54	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160.064,00	823.434,00	81.238,00	404.446,08	418.987,92	18.035,00	268.574,68	554.859,32	265.854,68	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.342,00	30.842,00	0,00	0,00	30.842,00	0,00	0,00	30.842,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	944,89	55,11	0,00	944,89	55,11	944,89	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.636,00	34.636,00	0,00	0,00	34.636,00	0,00	0,00	34.636,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	26.788,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00	16.588,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.242,00	11.042,00	0,00	0,00	11.042,00	0,00	0,00	11.042,00	0,00	0,00
459062 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	680.341,00	200.000,00	680.341,00	0,00	220.571,57	609.674,43	70.666,57	609.674,43	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	494.341,00	680.341,00	200.000,00	680.341,00	0,00	220.571,57	609.674,43	70.666,57	609.674,43	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	494.341,00	680.341,00	200.000,00	680.341,00	0,00	220.571,57	609.674,43	70.666,57	609.674,43	0,00
9 Reserva de Contingência	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.484,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.703,80	25.971.715,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	35.368.699,21	3.903.484,79	7.545.834,49	26.191.480,20	13.080.703,80	25.971.715,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.477.779,50			2.699.439,51		2.919.204,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	28.890.919,71	3.903.484,79	7.545.834,49	28.890.919,71	13.080.703,80	28.890.919,71	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D583E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.621.658,22	38.910.636,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2008837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RCL

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: **2025**	
Bimestre: 4/2025			
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)			
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**	**Total**	**Previsão**

	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.054.345,27**	**2.757.953,92**	**3.095.150,73**	**5.089.999,44**	**3.667.647,71**	**3.883.202,78**	**2.993.617,70**	**3.206.120,76**	**3.598.233,14**	**3.718.823,75**	**4.826.060,39**	**3.170.162,87**	**43.061.318,46**	**33.018.658,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**132.295,63**	**86.516,72**	**76.092,91**	**125.329,13**	**106.190,52**	**131.832,39**	**133.186,55**	**100.174,88**	**107.842,35**	**127.391,53**	**117.101,38**	**53.708,13**	**1.297.662,12**	**659.781,00**
IPTU	854,33	484,74	330,23	14.827,50	2.404,78	347,09	4.141,08	283,95	382,81	517,83	981,73	239,77	25.795,84	9.500,00
ISS	32.961,43	19.375,31	13.112,46	14.076,09	14.355,11	19.959,83	16.787,33	14.018,20	20.140,45	21.255,49	25.482,96	20.583,82	232.108,48	280.775,00
ITBI	0,00	1.236,26	1.500,00	240,00	2.555,50	1.595,50	0,00	300,00	0,00	2.650,42	480,00	1.080,00	11.637,68	13.240,00
IRRF	98.479,87	64.620,41	61.150,22	95.089,82	84.813,01	106.483,60	110.456,34	83.988,01	84.551,89	102.967,79	89.528,89	31.684,54	1.013.814,39	334.027,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	800,00	0,00	1.095,72	2.062,12	3.446,37	1.801,80	1.584,72	2.767,20	0,00	627,80	120,00	14.305,73	22.239,00
Contribuições	**14.376,19**	**14.457,48**	**15.579,16**	**14.959,13**	**17.810,83**	**15.920,73**	**17.182,75**	**15.814,17**	**15.594,21**	**15.389,06**	**16.817,16**	**16.311,50**	**190.212,37**	**196.093,00**
Receita Patrimonial	**11.443,23**	**9.578,64**	**7.857,64**	**144.989,69**	**21.992,52**	**27.709,15**	**24.459,91**	**23.095,50**	**37.656,46**	**35.982,78**	**44.637,61**	**42.413,97**	**431.817,10**	**338.345,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.443,23	9.578,64	7.857,64	144.989,69	21.992,52	27.709,15	24.459,91	23.095,50	37.656,46	35.982,78	44.637,61	42.413,97	431.817,10	336.771,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**2.893.923,84**	**2.645.773,05**	**2.994.328,04**	**4.801.687,65**	**3.521.653,84**	**3.704.913,17**	**2.817.588,49**	**3.057.849,19**	**3.435.805,22**	**3.538.860,38**	**4.646.304,24**	**3.057.566,98**	**41.116.254,09**	**31.769.342,00**
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	14.451.233,00
Cota-Parte do ICMS	224.144,27	305.704,65	203.216,59	264.160,46	283.618,57	239.653,75	233.288,22	279.043,66	258.563,68	252.630,93	298.944,13	275.164,55	3.118.133,46	2.370.587,00
Cota-Parte do IPVA	7.045,45	6.980,22	6.579,83	2.310,15	2.114,40	4.289,51	3.722,60	7.352,90	11.971,12	17.018,06	10.466,36	6.850,52	86.701,12	88.606,00
Cota-Parte do ITR	312,52	966,42	212,54	221,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,38	93,69	19,27	1.832,55	246,00
Transferências da LC 61/1989	650,96	441,96	490,81	576,22	973,33	1.101,83	1.199,91	1.126,58	1.094,48	1.246,00	1.069,03	1.180,88	11.151,99	2.052,00
Transferências do FUNDEB	781.909,48	837.158,92	857.097,54	1.013.248,27	1.358.423,01	1.000.044,52	852.015,08	1.021.226,34	1.024.496,93	1.141.239,19	899.061,15	954.877,40	11.740.797,83	9.016.250,00
Outras Transferências Correntes	494.007,11	335.275,60	442.843,83	1.127.465,31	381.677,54	453.911,51	406.377,31	406.753,16	427.325,67	367.897,67	1.588.037,80	395.001,00	6.826.573,51	5.840.368,00
Outras Receitas Correntes	**2.306,38**	**1.628,03**	**1.292,98**	**3.033,84**	**0,00**	**2.827,34**	**1.200,00**	**9.187,02**	**1.334,90**	**1.200,00**	**1.200,00**	**162,29**	**25.372,78**	**55.097,00**
DEDUÇÕES (II)	**-263.916,20**	**-294.667,63**	**-338.877,24**	**-386.576,92**	**-356.310,56**	**-450.191,38**	**-311.839,13**	**-325.973,88**	**-396.796,45**	**-405.944,64**	**-278.050,31**	**-341.537,66**	**-4.150.682,00**	**3.141.880,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-263.916,20**	**-294.667,63**	**-338.877,24**	**-386.576,92**	**-356.310,56**	**-450.191,38**	**-311.839,13**	**-325.973,88**	**-396.796,45**	**-405.944,64**	**-278.050,31**	**-341.537,66**	**-4.150.682,00**	**3.141.880,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.790.429,07**	**2.463.286,29**	**2.756.273,49**	**4.703.422,52**	**3.311.337,15**	**3.433.011,40**	**2.681.778,57**	**2.880.146,88**	**3.201.436,69**	**3.312.879,11**	**4.548.010,08**	**2.828.625,21**	**38.910.636,46**	**29.876.778,00**
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**

União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.790.429,07**	**2.463.286,29**	**2.756.273,49**	**4.703.422,52**	**3.311.337,15**	**3.433.011,40**	**2.681.778,57**	**2.880.146,88**	**3.201.436,69**	**3.312.879,11**	**3.448.010,08**	**2.828.625,21**	**37.810.636,46**	**29.876.778,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**8.472,00**	**8.472,00**	**45.184,00**	**90.368,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**48.576,00**	**9.108,00**	**9.108,00**	**48.576,00**	**462.168,00**	**633.927,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**114.916,61**	**0,00**	**59.132,99**	**96.243,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.292,68**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.667.040,46**	**2.454.814,29**	**2.651.956,50**	**3.966.811,44**	**3.262.761,15**	**3.384.435,40**	**2.633.202,57**	**2.831.570,88**	**3.152.860,69**	**3.303.771,11**	**3.438.902,08**	**2.780.049,21**	**36.528.175,78**	**29.242.851,00**
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA								***PAULO TAVARES DE FRANCA***						
###.591.444-##								###.742.774-##						
Prefeita								Contador						

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4F873C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025			
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e +

	Inscritos											
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	591.793,57	591.793,57	0,88	70.435,83	70.435,83
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	591.793,57	591.793,57	0,88	70.435,83	70.435,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	591.793,57	591.793,57	0,88	70.435,83	70.435,83
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA							***PAULO TAVARES DE FRANCA***					
###.591.444-##							###.742.774-##					
Prefeita							Contador					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:094DFCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SAÚDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas **de Impostos e Despesas Próprias com Saúde**	Exercício: **2025**
Bimestre: 4/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.542,00	637.542,00	865.017,72	135,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	9.299,04	97,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.240,00	13.240,00	8.661,42	65,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.775,00	280.775,00	152.583,19	54,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.027,00	334.027,00	694.474,07	207,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	15.709.409,00	15.709.409,00	14.333.222,87	91,23
Cota-Parte FPM	13.247.918,00	13.247.918,00	12.139.418,53	91,63
Cota-Parte ITR	246,00	246,00	119,34	48,51
Cota-Parte IPVA	88.606,00	88.606,00	63.785,47	71,98
Cota-Parte ICMS	2.370.587,00	2.370.587,00	2.120.907,49	89,46
Cota-Parte IPI-Exportação	2.052,00	2.052,00	8.992,04	438,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.346.951,00	16.346.951,00	15.198.240,59	92,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.152.830,00	5.276.004,87	5.231.517,70	99,15	4.265.182,23	80,84	4.262.098,86	80,78	0,00
Despesas Correntes	2.018.606,00	5.274.180,87	5.231.517,70	99,19	4.265.182,23	80,86	4.262.098,86	80,81	0,00
Despesas de Capital	134.224,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.068,00	1.101,00	520,00	47,22	520,00	47,22	520,00	47,22	0,00

Despesas Correntes	182.787,00	520,00	520,00	100,00	520,00	100,00	520,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	21.281,00	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.866,00	52.001,74	52.001,74	100,00	24.578,57	47,26	24.578,57	47,26	0,00
Despesas Correntes	37.866,00	52.001,74	52.001,74	100,00	24.578,57	47,26	24.578,57	47,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.924,00	77.510,00	77.400,00	99,85	61.338,49	79,13	61.338,49	79,13	0,00
Despesas Correntes	42.814,00	77.400,00	77.400,00	100,00	61.338,49	79,24	61.338,49	79,24	0,00
Despesas de Capital	1.110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.546,00	43.741,00	35.491,00	81,13	24.100,00	55,09	24.100,00	55,09	0,00
Despesas Correntes	63.096,00	43.491,00	35.491,00	81,60	24.100,00	55,41	24.100,00	55,41	0,00
Despesas de Capital	7.450,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.548.476,00	5.450.358,61	5.396.930,44	99,01	4.375.719,29	80,28	4.372.635,92	80,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.396.930,44	4.375.719,29	4.372.635,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.396.930,44	4.375.719,29	4.372.635,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.279.736,09	2.279.736,09	2.279.736,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.279.736,09	2.279.736,09	2.279.736,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.117.194,35	2.095.983,20	2.092.899,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,51	28,79	28,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP considerado no**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre o valor aplicado**

	ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0		no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.279.736,09	4.375.719,29	2.095.983,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.983,20
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	9.086,40	0,00	9.086,40	9.001,36	85,04	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.716.029,11	4.918.747,00	2.202.717,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.717,89
Empenhos de 2021	2.531.887,83	4.377.173,52	1.845.285,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.285,69
Empenhos de 2020 e anteriores	2.056.064,63	3.790.783,67	1.734.719,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.719,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	6.993.411,00	6.993.411,00	5.119.521,75	73,20
Proveniente da União	6.941.093,00	6.941.093,00	5.119.521,75	73,75
Proveniente dos Estados	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.411,00	6.993.411,00	5.119.521,75	73,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.612.205,00	5.850.394,48	5.153.459,79	88,08	3.080.143,23	52,64	3.060.280,23	52,30	0,00
Despesas Correntes	3.099.455,00	3.759.644,48	3.567.087,70	94,87	2.698.991,55	71,78	2.681.848,55	71,33	0,00
Despesas de Capital	3.512.750,00	2.090.750,00	1.586.372,09	75,87	381.151,68	18,23	378.431,68	18,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	805.149,00	340.942,02	287.976,12	84,46	260.490,12	76,40	260.490,12	76,40	0,00
Despesas Correntes	180.241,00	219.434,02	192.883,82	87,90	192.883,82	87,90	192.883,82	87,90	0,00
Despesas de Capital	624.908,00	121.508,00	95.092,30	78,26	67.606,30	55,63	67.606,30	55,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.155,00	50.992,74	42.496,63	83,33	36.757,48	72,08	36.757,48	72,08	0,00
Despesas Correntes	78.155,00	49.992,74	42.496,63	85,00	36.757,48	73,52	36.757,48	73,52	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.272,00	13.018,08	11.646,27	89,46	11.646,05	89,46	11.646,05	89,46	0,00
Despesas Correntes	46.272,00	13.018,08	11.646,27	89,46	11.646,05	89,46	11.646,05	89,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.096,00	135.403,07	121.311,07	89,59	95.626,91	70,62	95.626,91	70,62	0,00
Despesas Correntes	164.050,00	134.357,07	121.311,07	90,29	95.626,91	71,17	95.626,91	71,17	0,00
Despesas de Capital	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	145.778,00	44.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.754,00	8.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	76.024,00	36.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.853.655,00	6.434.872,39	5.616.889,88	87,28	3.484.663,79	54,15	3.464.800,79	53,84	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.765.035,00	11.126.399,35	10.384.977,49	93,33	7.345.325,46	66,01	7.322.379,09	65,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.009.217,00	342.043,02	288.496,12	84,34	261.010,12	76,30	261.010,12	76,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.021,00	102.994,48	94.498,37	91,75	61.336,05	59,55	61.336,05	59,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.514,00	13.018,08	11.646,27	89,46	11.646,05	89,46	11.646,05	89,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.020,00	212.913,07	198.711,07	93,32	156.965,40	73,72	156.965,40	73,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	216.324,00	87.863,00	35.491,00	40,39	24.100,00	27,42	24.100,00	27,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.402.131,00	11.885.231,00	11.013.820,32	92,66	7.860.383,08	66,13	7.837.436,71	65,94	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***PAULO TAVARES DE FRANCA***
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2D331648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: **2025**				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.266.952,00**	**39.271.952,00**	**8.520.898,01**	**35.368.699,21**	**100,00**	**3.903.252,79**	**7.545.834,49**	**26.191.480,20**	**100,00**	**13.080.471,80**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	26.797,78	1.325.093,77	3,75	479.906,23	254.282,42	1.036.808,11	3,96	768.191,89	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	26.797,78	1.325.093,77	3,75	479.906,23	254.282,42	1.036.808,11	3,96	768.191,89	0,00
02 JUDICIARIA	74.868,00	101.868,00	27.366,00	90.239,75	0,26	11.628,25	12.604,17	56.862,92	0,22	45.005,08	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	74.868,00	101.868,00	27.366,00	90.239,75	0,26	11.628,25	12.604,17	56.862,92	0,22	45.005,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.650.666,00	3.064.867,27	372.357,69	3.000.108,28	8,48	64.758,99	460.158,65	1.935.244,04	7,39	1.129.623,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.137.012,00	2.550.735,47	337.938,69	2.515.189,96	7,11	35.545,51	377.567,31	1.588.600,14	6,07	962.135,33	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.272,00	415.972,00	32.519,00	407.874,00	1,15	8.098,00	81.641,34	324.380,92	1,24	91.591,08	0,00
124 CONTROLE INTERNO	85.960,00	85.960,00	0,00	66.744,00	0,19	19.216,00	0,00	13.862,66	0,05	72.097,34	0,00
181 POLICIAMENTO	55.422,00	12.199,80	1.900,00	10.300,32	0,03	1.899,48	950,00	8.400,32	0,03	3.799,48	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.648.953,00	1.401.553,00	262.973,92	1.216.588,90	3,44	184.964,10	214.723,02	783.689,64	2,99	617.863,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	566.381,00	590.609,88	165.340,77	540.976,50	1,53	49.633,38	99.840,20	312.017,17	1,19	278.592,71	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	126.280,00	11.898,00	0,00	0,00	0,00	11.898,00	0,00	0,00	0,00	11.898,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.389,00	263.454,78	68.396,74	234.474,03	0,66	28.980,75	50.521,40	185.235,65	0,71	78.219,13	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	529.232,00	336.624,45	24.547,41	272.200,69	0,77	64.423,76	36.930,14	174.235,97	0,67	162.388,48	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	198.365,00	192.096,89	4.689,00	168.937,68	0,48	23.159,21	27.431,28	112.200,85	0,43	79.896,04	0,00
333 EMPREGABILIDADE	10.306,00	6.869,00	0,00	0,00	0,00	6.869,00	0,00	0,00	0,00	6.869,00	0,00
10 SAÚDE	10.402.131,00	11.885.231,00	3.717.839,16	11.021.820,32	31,16	863.410,68	2.270.273,85	7.866.783,08	30,04	4.018.447,92	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.324,00	87.863,00	0,00	43.491,00	0,12	44.372,00	7.600,00	30.500,00	0,12	57.363,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.765.035,00	11.126.399,35	3.635.256,97	10.384.977,49	29,36	741.421,86	2.148.722,42	7.345.325,46	28,04	3.781.073,89	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.009.217,00	342.043,02	43.474,60	288.496,12	0,82	53.546,90	55.004,60	261.010,12	1,00	81.032,90	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	117.021,00	102.994,48	39.107,59	94.498,37	0,27	8.496,11	15.579,07	61.336,05	0,23	41.658,43	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.514,00	13.018,08	0,00	11.646,27	0,03	1.371,81	0,00	11.646,05	0,04	1.372,03	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.020,00	212.913,07	0,00	198.711,07	0,56	14.202,00	43.367,76	156.965,40	0,60	55.947,67	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.293.807,00	12.839.695,92	1.974.581,72	12.395.159,94	35,05	444.535,98	2.905.002,27	10.316.054,78	39,39	2.523.641,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.180,00	827.855,42	75.549,13	802.545,93	2,27	25.309,49	114.716,00	735.233,19	2,81	92.622,23	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	199.437,00	192.023,96	88.298,17	165.124,24	0,47	26.899,72	49.922,75	126.748,81	0,48	65.275,15	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.998.532,00	9.192.523,84	1.271.230,17	8.963.268,80	25,34	229.255,04	2.153.811,05	7.351.288,17	28,07	1.841.235,67	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	69.110,00	69.348,75	4.378,57	66.950,52	0,19	2.398,23	0,00	62.532,45	0,24	6.816,30	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.740.252,00	2.343.131,95	479.144,76	2.207.400,63	6,24	135.731,32	515.693,65	1.865.022,34	7,12	478.109,61	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.567,00	207.583,00	55.980,92	189.869,82	0,54	17.713,18	70.858,82	175.229,82	0,67	32.353,18	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.729,00	7.229,00	0,00	0,00	0,00	7.229,00	0,00	0,00	0,00	7.229,00	0,00
13 CULTURA	505.980,00	337.894,20	57.375,00	250.792,76	0,71	87.101,44	161.976,10	206.045,85	0,79	131.848,35	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	505.980,00	337.894,20	57.375,00	250.792,76	0,71	87.101,44	161.976,10	206.045,85	0,79	131.848,35	0,00
15 URBANISMO	4.468.346,00	2.423.846,00	190.757,46	1.769.602,71	5,00	654.243,29	356.925,79	1.435.998,40	5,48	987.847,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.331,00	1.619.531,00	154.976,99	1.535.574,30	4,34	83.956,70	270.120,01	1.201.969,99	4,59	417.561,01	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.947.015,00	804.315,00	35.780,47	234.028,41	0,66	570.286,59	86.805,78	234.028,41	0,89	570.286,59	0,00
16 HABITAÇÃO	51.024,00	14.724,00	0,00	0,00	0,00	14.724,00	0,00	0,00	0,00	14.724,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.024,00	14.724,00	0,00	0,00	0,00	14.724,00	0,00	0,00	0,00	14.724,00	0,00
17 SANEAMENTO	827.549,00	61.549,00	0,00	0,00	0,00	61.549,00	0,00	0,00	0,00	61.549,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	822.001,00	56.001,00	0,00	0,00	0,00	56.001,00	0,00	0,00	0,00	56.001,00	0,00

544 RECURSOS HÍDRICOS	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	0,00	5.548,00	0,00	0,00	0,00	5.548,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	389.073,00	462.201,65	0,00	9.693,17	0,03	452.508,48	0,00	9.693,17	0,04	452.508,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.616,00	17.314,55	0,00	9.693,17	0,03	7.621,38	0,00	9.693,17	0,04	7.621,38	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	37.566,00	27.324,10	0,00	0,00	0,00	27.324,10	0,00	0,00	0,00	27.324,10	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	146.891,00	417.563,00	0,00	0,00	0,00	417.563,00	0,00	0,00	0,00	417.563,00	0,00
20 AGRICULTURA	949.823,00	783.994,35	80.065,17	696.190,93	1,97	87.803,42	149.720,41	545.293,01	2,08	238.701,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.141,00	720.902,35	80.065,17	696.190,93	1,97	24.711,42	149.720,41	545.293,01	2,08	175.609,34	0,00
605 ABASTECIMENTO	105.370,00	8.606,00	0,00	0,00	0,00	8.606,00	0,00	0,00	0,00	8.606,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	561.312,00	54.486,00	0,00	0,00	0,00	54.486,00	0,00	0,00	0,00	54.486,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	827.715,00	2.473.715,00	1.430.576,98	2.187.945,95	6,19	285.769,05	218.610,52	798.313,70	3,05	1.675.401,30	0,00
695 TURISMO	827.715,00	2.473.715,00	1.430.576,98	2.187.945,95	6,19	285.769,05	218.610,52	798.313,70	3,05	1.675.401,30	0,00
25 ENERGIA	259.314,00	69.314,00	26.130,47	47.270,79	0,13	22.043,21	11.090,61	28.088,63	0,11	41.225,37	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	259.314,00	69.314,00	26.130,47	47.270,79	0,13	22.043,21	11.090,61	28.088,63	0,11	41.225,37	0,00
26 TRANSPORTE	233.773,00	233.773,00	0,00	133.703,00	0,38	100.070,00	26.589,82	83.865,38	0,32	149.907,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.181,00	178.181,00	0,00	133.703,00	0,38	44.478,00	26.589,82	83.865,38	0,32	94.315,62	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	559.720,00	451.996,88	182,93	364.254,21	1,03	87.742,67	111.639,33	299.778,07	1,14	152.218,81	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	517.237,00	83.513,88	182,93	22.916,68	0,06	60.597,20	9.582,43	17.497,12	0,07	66.016,76	0,00
813 LAZER	42.483,00	368.483,00	0,00	341.337,53	0,97	27.145,47	102.056,90	282.280,95	1,08	86.202,05	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	925.395,00	860.728,73	353.893,73	860.234,73	2,43	494,00	392.237,53	788.961,42	3,01	71.767,31	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	925.395,00	860.728,73	353.893,73	860.234,73	2,43	494,00	392.237,53	788.961,42	3,01	71.767,31	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.232,00**	**232,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232,00**	**0,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.272.184,00	39.272.184,00	8.520.898,01	35.368.699,21	100,00	3.903.484,79	7.545.834,49	26.191.480,20	100,00	13.080.703,80	0,00
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA						***PAULO TAVARES DE FRANCA***					
###.591.444-##						###.742.774-##					
Prefeita						Contador					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0EF11041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 04 BIMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	52.324.100,00	52.324.100,00	4.869.023,96	9,31	33.464.037,97	63,96	18.860.062,03
RECEITAS CORRENTES	51.993.100,00	51.993.100,00	4.869.023,96	9,36	33.464.037,97	64,36	18.529.062,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.566.000,00	1.566.000,00	201.787,01	12,89	742.394,06	47,41	823.605,94
Impostos	1.562.000,00	1.562.000,00	201.028,73	12,87	711.105,29	45,53	850.894,71
Taxas	4.000,00	4.000,00	758,28	18,96	31.288,77	782,22	-27.288,77
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	471.000,00	55.525,43	11,79	375.851,37	79,80	95.148,63
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	471.000,00	471.000,00	55.525,43	11,79	375.851,37	79,80	95.148,63
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	145.799,39	150,31	1.941.605,20	2.001,65	-1.844.605,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	97.000,00	97.000,00	145.799,39	150,31	1.941.605,20	2.001,65	-1.844.605,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.859.100,00	48.859.100,00	4.465.912,13	9,14	30.404.187,34	62,23	18.454.912,66
Transferências da União e de suas Entidades	32.739.100,00	32.739.100,00	2.801.571,56	8,56	20.030.552,04	61,18	12.708.547,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.711.000,00	4.711.000,00	335.825,61	7,13	2.271.253,75	48,21	2.439.746,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.409.000,00	11.409.000,00	1.328.514,96	11,64	8.102.381,55	71,02	3.306.618,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Alienação de Bens Móveis	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.324.100,00	52.324.100,00	4.869.023,96	9,31	33.464.037,97	63,96	18.860.062,03
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							

Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.324.100,00	52.324.100,00	4.869.023,96	9,31	33.464.037,97	63,96	18.860.062,03
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	52.324.100,00	52.324.100,00	4.869.023,96	9,31	33.464.037,97	63,96	18.860.062,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71	32.262.729,15	5.073.216,82	27.136.436,12	52.624.238,74	23.803.186,58
DESPESAS CORRENTES	45.018.600,00	65.856.271,20	3.161.551,78	41.626.433,20	24.229.838,00	4.643.203,57	24.729.412,49	41.126.858,71	21.485.219,61
Pessoal e encargos so	27.637.000,00	38.126.816,00	32.154,39	26.208.585,77	11.918.230,23	364.380,15	12.589.713,93	25.537.102,07	12.508.245,48
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	17.381.600,00	27.729.455,20	3.129.397,39	15.417.847,43	12.311.607,77	4.278.823,42	12.139.698,56	15.589.756,64	8.976.974,13
DESPESAS DE CAPITAL	7.135.500,00	13.734.403,66	432.686,53	5.871.512,51	7.862.891,15	430.013,25	2.407.023,63	11.327.380,03	2.317.966,97
Investimentos	5.031.100,00	8.986.107,43	427.972,94	2.508.852,40	6.477.255,03	221.494,07	581.817,98	8.404.289,45	492.761,32
Inversões financeiras	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00
Amortização de dívida	2.028.900,00	4.672.796,23	4.713,59	3.362.660,11	1.310.136,12	208.519,18	1.825.205,65	2.847.590,58	1.825.205,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71	32.262.729,15	5.073.216,82	27.136.436,12	52.624.238,74	23.803.186,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71	32.262.729,15	5.073.216,82	27.136.436,12	52.624.238,74	23.803.186,58
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.327.601,85	-	9.660.851,39
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71		5.073.216,82	33.464.037,97		33.464.037,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA			SALDO			SALDO	PAGAS ATÉ O
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	(d)	(e)	NO	ATÉ O		NO	ATÉ O		BIMESTRE
			BIMESTRE	BIMESTRE	(g)=(e-f)	BIMESTRE	BIMESTRE	(i)=(e-h)	(j)
				(f)			(h)		
DESPESAS (intra-									
orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71	100,00	32.262.729,15	5.073.216,82	27.136.436,12	100,00	52.624.238,74
LEGISLATIVA	2.109.800,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00
Ação Legislativa	2.109.800,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00
ADMINISTRAÇÃO	7.935.700,00	11.939.196,23	226.549,02	8.030.852,05	16,91	3.908.344,18	624.594,20	4.619.482,93	17,02	7.319.713,30
Administração Geral	7.036.800,00	10.709.296,23	225.599,02	7.293.211,74	15,35	3.416.084,49	599.614,04	4.226.046,81	15,57	6.483.249,42
Administração Financeira	862.000,00	1.105.000,00	500,00	624.090,31	1,31	480.909,69	24.530,16	339.941,46	1,25	765.058,54
Formação de Recursos Human	36.900,00	124.900,00	450,00	113.550,00	0,24	11.350,00	450,00	53.494,66	0,20	71.405,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.526.900,00	3.675.216,00	12.082,84	1.279.935,29	2,69	2.395.280,71	71.426,57	793.950,33	2,93	2.881.265,67
Assistência à Criança e ao	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	1.516.300,00	2.034.116,00	20.963,04	857.761,12	1,81	1.176.354,88	44.890,98	507.978,46	1,87	1.526.137,54
Administração Geral	1.003.100,00	1.633.600,00	-8.880,20	422.174,17	0,89	1.211.425,83	26.535,59	285.971,87	1,05	1.347.628,13
SAÚDE	13.260.800,00	22.609.273,92	718.923,60	13.330.644,12	28,07	9.278.629,80	1.882.630,61	8.682.661,15	32,00	13.926.612,77
Atenção Básica	11.763.700,00	18.763.963,72	695.294,81	11.504.905,47	24,22	7.259.058,25	1.776.593,05	7.398.382,73	27,26	11.365.580,99
Assistência Hospitalar e A	748.800,00	2.698.627,00	11.935,60	1.354.799,54	2,85	1.343.827,46	68.261,40	1.014.157,40	3,74	1.684.469,60
Suporte Profilático e Tera	229.200,00	229.200,00	1.825,18	23.607,08	0,05	205.592,92	8.658,88	23.607,08	0,09	205.592,92
Vigilância Sanitária	410.000,00	456.000,00	0,00	385.000,00	0,81	71.000,00	0,00	190.255,65	0,70	265.744,35
Vigilância Epidemiológica	83.600,00	133.600,00	9.868,01	62.332,03	0,13	71.267,97	29.117,28	56.258,29	0,21	77.341,71
Alimentação e Nutrição	0,00	302.383,20	0,00	0,00	0,00	302.383,20	0,00	0,00	0,00	302.383,20
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
EDUCAÇÃO	15.778.100,00	25.602.064,71	1.209.627,40	18.384.944,39	38,71	7.217.120,32	1.321.458,53	8.693.827,37	32,04	16.908.237,34
Ensino Fundamental	12.719.200,00	18.156.700,00	880.230,17	13.499.981,35	28,42	4.656.718,65	937.315,21	6.985.574,39	25,74	11.171.125,61
Educação Infantil	2.948.900,00	6.693.364,71	29.423,95	4.291.776,66	9,04	2.401.588,05	62.209,56	1.265.250,70	4,66	5.428.114,01
Educação de Jovens e Adult	15.300,00	315.300,00	11.262,28	286.262,28	0,60	29.037,72	16.852,36	136.478,18	0,50	178.821,82
Demais Subfunções	94.700,00	436.700,00	288.711,00	306.924,10	0,65	129.775,90	305.081,40	306.524,10	1,13	130.175,90
CULTURA	176.000,00	884.300,00	21.840,00	410.853,86	0,86	473.446,14	2.797,42	364.122,98	1,34	520.177,02
Difusão Cultural	176.000,00	884.300,00	21.840,00	410.853,86	0,86	473.446,14	2.797,42	364.122,98	1,34	520.177,02

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)	
URBANISMO	6.235.300,00	7.207.798,00	870.419,11	3.418.286,04	7,20	3.789.511,96	941.879,76	2.452.681,62	9,04	4.755.116,38
Infra-Estrutura Urbana	4.668.900,00	4.900.900,00	205.632,79	1.497.839,48	3,15	3.403.060,52	220.410,74	900.636,16	3,32	4.000.263,84
Serviços Urbanos	972.900,00	1.172.900,00	265.950,86	1.016.343,44	2,14	156.556,56	249.990,86	873.808,01	3,22	299.091,99
Demais Subfunções	593.500,00	1.133.998,00	398.835,46	904.103,12	1,90	229.894,88	471.478,16	678.237,45	2,50	455.760,55
GESTÃO AMBIENTAL	71.600,00	115.600,00	0,00	79.000,00	0,17	36.600,00	637,42	31.594,52	0,12	84.005,48
Controle Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Administração Geral	66.400,00	110.400,00	0,00	79.000,00	0,17	31.400,00	637,42	31.594,52	0,12	78.805,48
AGRICULTURA	1.188.100,00	2.132.926,00	99.120,25	1.068.966,12	2,25	1.063.959,88	147.228,73	804.092,67	2,96	1.328.833,33
Abastecimento	452.000,00	1.317.826,00	76.360,06	659.286,92	1,39	658.539,08	126.024,16	580.216,92	2,14	737.609,08
Extensão Rural	647.000,00	726.000,00	22.760,19	409.679,20	0,86	316.320,80	21.204,57	223.875,75	0,83	502.124,25
Irrigação	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00

COMUNICAÇÕES	227.900,00	257.900,00	12.150,00	133.000,00	0,28	124.900,00	24.820,72	95.251,12	0,35	162.648,88
Administração Geral	216.500,00	246.500,00	12.150,00	133.000,00	0,28	113.500,00	24.820,72	95.251,12	0,35	151.248,88
Demais Subfunções	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
TRANSPORTE	1.587.600,00	1.842.600,00	412.975,29	941.586,67	1,98	901.013,33	47.539,80	289.940,56	1,07	1.552.659,44
Transporte Rodoviário	986.900,00	1.091.900,00	397.332,94	572.071,87	1,20	519.828,13	19.361,64	87.947,82	0,32	1.003.952,18
Administração Geral	600.700,00	750.700,00	15.642,35	369.514,80	0,78	381.185,20	28.178,16	201.992,74	0,74	548.707,26
DESPORTO E LAZER	1.056.300,00	1.214.000,00	10.550,80	419.877,17	0,88	794.122,83	8.203,06	308.830,87	1,14	905.169,13
Desporto Comunitário	480.900,00	520.900,00	665,80	35.661,60	0,08	485.238,40	0,00	34.995,80	0,13	485.904,20
Administração Geral	575.400,00	693.100,00	9.885,00	384.215,57	0,81	308.884,43	8.203,06	273.835,07	1,01	419.264,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.324.100,00	79.760.674,86	3.594.238,31	47.497.945,71	100,00	32.262.729,15	5.073.216,82	27.136.436,12	100,00	52.624.238,74

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)	

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			4º bimestre de 2025 (até Agosto)				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.373.472,29	4.220.857,24	4.352.894,37	9.420.702,74	6.331.943,49	5.231.840,45	4.343.453,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	128.186,03	44.899,83	373.452,28	3.305.880,80	67.147,19	78.126,89	62.864,83
IPTU	5.236,28	2.897,93	1.781,57	102.603,99	14.493,17	11.454,43	12.300,32
ISS	116.032,18	36.125,55	334.835,76	3.036.774,57	40.107,05	31.666,18	25.415,70
ITBI	3.100,00	0,00	320,00	3.940,00	0,00	0,00	300,00
IRRF	3.528,41	5.274,90	36.514,95	162.562,24	12.546,97	14.708,21	21.570,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289,16	601,45	0,00	0,00	0,00	20.298,07	3.278,74
Contribuições	48.485,87	49.360,33	50.407,26	52.302,48	59.174,79	48.975,25	54.906,46
Receita Patrimonial	355.155,57	445.824,41	313.741,57	144.469,06	1.264.208,05	113.003,94	96.487,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	355.155,57	445.824,41	313.741,57	144.469,06	1.264.208,05	113.003,94	96.487,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.841.644,82	3.680.772,67	3.615.293,26	5.918.050,40	4.941.413,46	4.991.734,37	4.129.194,23
Cota-parte do FPM	1.848.092,35	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82
Cota-parte do ICMS	354.144,67	495.008,87	321.079,24	417.369,66	393.719,33	314.160,29	305.815,77

Cota-parte do IPVA	16.834,64	15.327,84	10.014,22	11.471,28	5.389,84	5.464,63	15.029,18
Cota-parte do ITR	863,72	9.951,99	1.097,71	1.164,49	1.060,17	850,30	252,34
Transferências da LC 61/89	823,17	558,87	620,65	728,65	1.020,75	1.155,50	1.258,38
Transferências do Fundeb	1.017.590,41	1.100.377,31	1.130.269,34	1.364.369,12	1.746.507,43	1.480.462,80	1.260.109,42
Outras transferências correntes	603.295,86	513.887,40	173.696,23	931.339,86	800.586,61	515.091,45	785.415,32
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	360.982,44	407.724,19	460.138,48	527.871,16	477.581,68	597.911,91	413.476,32
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	360.982,44	407.724,19	460.138,48	527.871,16	477.581,68	597.911,91	413.476,32
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.012.489,85	3.813.133,05	3.892.755,89	8.892.831,58	5.854.361,81	4.633.928,54	3.929.976,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	331.205,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.012.489,85	3.813.133,05	3.892.755,89	8.561.626,58	5.854.361,81	4.633.928,54	3.929.976,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	4.012.489,85	3.813.133,05	3.892.755,89	8.561.626,58	5.854.361,81	4.633.928,54	3.929.976,77
Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			4º bimestre de 2025 (até Agosto)				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.982.072,06	5.029.989,33	5.655.691,53	5.133.153,87	102.596,63	59.178.667,09	56.002.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	105.657,32	105.016,60	121.794,22	99.190,38	102.596,63	4.594.813,00	1.566.000,00
IPTU	11.182,70	2.731,68	12.028,36	11.721,63	0,00	188.432,06	58.000,00
ISS	44.839,29	60.545,60	53.393,20	43.608,52	660,00	3.824.003,60	700.000,00
ITBI	2.044,95	0,00	4.457,50	4.521,79	0,00	18.684,24	64.000,00
IRRF	46.373,45	39.416,73	48.501,00	38.580,16	101.936,63	531.513,72	740.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.216,93	2.322,59	3.414,16	758,28	0,00	32.179,38	4.000,00
Contribuições	51.738,94	54.526,52	51.003,98	55.525,43	0,00	576.407,31	471.000,00
Receita Patrimonial	101.749,94	111.421,12	108.935,19	145.799,39	0,00	3.200.795,81	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.749,94	111.421,12	108.935,19	145.799,39	0,00	3.200.795,81	97.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.722.925,86	4.759.025,09	5.373.958,14	4.832.638,67	0,00	50.806.650,97	52.868.100,00
Cota-parte do FPM	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	0,00	23.875.740,61	21.191.000,00
Cota-parte do ICMS	365.796,21	338.949,18	331.171,96	391.883,61	0,00	4.029.098,79	4.576.000,00

Cota-parte do IPVA	20.801,50	24.380,52	15.418,97	17.095,74	0,00	157.228,36	255.000,00
Cota-parte do ITR	237,30	215,35	631,58	2.158,05	0,00	18.483,00	13.000,00
Transferências da LC 61/89	1.181,47	1.147,82	1.306,70	1.121,12	0,00	10.923,08	4.000,00
Transferências do Fundeb	1.511.656,42	1.515.294,51	1.688.262,07	1.328.514,96	0,00	15.143.413,79	12.009.000,00
Outras transferências correntes	1.033.457,58	595.899,92	992.070,67	627.022,44	0,00	7.571.763,34	14.820.100,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	431.165,73	524.460,42	535.379,88	366.726,54	0,00	5.103.418,75	4.009.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	431.165,73	524.460,42	535.379,88	366.726,54	0,00	5.103.418,75	4.009.000,00
Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			4º bimestre de 2025 (até Agosto)				
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.550.906,33	4.505.528,91	5.120.311,65	4.766.427,33	102.596,63	54.075.248,34	51.993.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.205,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.550.906,33	4.505.528,91	5.120.311,65	4.766.427,33	102.596,63	53.744.043,34	51.993.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneração dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	4.550.906,33	4.505.528,91	5.120.311,65	4.766.427,33	102.596,63	53.744.043,34	51.993.100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.993.100,00	33.464.037,97
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.566.000,00	742.394,06
IPTU	58.000,00	75.912,29
ISS	700.000,00	300.235,54
ITBI	64.000,00	11.324,24
IRRF	740.000,00	323.633,22
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.000,00	31.288,77
Contribuições	471.000,00	375.851,37
Receita patrimonial	97.000,00	1.941.605,20
Aplicações financeiras (II)	97.000,00	1.941.605,20
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	48.859.100,00	30.404.187,34
Cota-parte do FPM	18.053.000,00	12.454.546,20
Cota-parte do ICMS	3.760.000,00	1.953.193,28

Cota-parte do IPVA	204.000,00	103.580,38
Cota Parte do ITR	10.000,00	4.324,14
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	8.191,74
Transferências do Fundeb	12.009.000,00	10.530.807,61
Outras transferências correntes	14.820.100,00	5.349.543,99
Demais receitas correntes	1.000.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	51.896.100,00	31.522.432,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	331.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	13.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	13.000,00	0,00
Transferências de capital	318.000,00	0,00
Convênios	318.000,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	331.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	52.227.100,00	31.522.432,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	52.227.100,00	31.522.432,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	65.856.271,20	41.626.433,20	24.729.412,49	21.485.219,61	1.598.799,55	1.103.277,37	1.075.881,52
Pessoal e encargos sociais	38.126.816,00	26.208.585,77	12.589.713,93	12.508.245,48	19.289,69	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.729.455,20	15.417.847,43	12.139.698,56	8.976.974,13	1.579.509,86	1.103.277,37	1.075.881,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	65.856.271,20	41.626.433,20	24.729.412,49	21.485.219,61	1.598.799,55	1.103.277,37	1.075.881,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	13.734.403,66	5.871.512,51	2.407.023,63	2.317.966,97	70.390,40	476.188,40	475.392,00
Investimentos	8.986.107,43	2.508.852,40	581.817,98	492.761,32	70.390,40	476.188,40	475.392,00
Inversões financeiras	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	4.672.796,23	3.362.660,11	1.825.205,65	1.825.205,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	9.061.607,43	2.508.852,40	581.817,98	492.761,32	70.390,40	476.188,40	475.392,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.087.878,63	44.135.285,60	25.311.230,47	21.977.980,93	1.669.189,95	1.579.465,77	1.551.273,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	75.087.878,63	44.135.285,60	25.311.230,47	21.977.980,93	1.669.189,95	1.579.465,77	1.551.273,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				6.323.988,37			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				6.323.988,37			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025
	VALOR CORRENTE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	1.941.605,20
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	2.600.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	5.665.593,57
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	494.763,34	2.759.024,11
DEDUÇÕES (XL)	16.345.161,68	7.531.531,85
Disponibilidade de caixa	16.345.161,68	7.531.531,85
Disponibilidade de caixa bruta	22.645.876,00	15.485.832,27
(-)Restos a pagar processados (XLI)	4.252.861,24	7.884.394,75
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.047.853,08	69.905,67
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-15.850.398,34	-4.772.507,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-11.077.890,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	-3.631.533,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-14.709.424,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-14.051.029,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.223.589,21	8.301.803,24	1.669.189,95	0,00	7.856.202,50
Executivo	1.223.589,21	8.301.803,24	1.669.189,95	0,00	7.856.202,50
2020-Gabinete do Prefeito	8.458,49	0,00	0,00	0,00	8.458,49
2020-Sec.Mun.de Administração	16.118,44	0,00	0,00	0,00	16.118,44
2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	7.409,90	0,00	0,00	0,00	7.409,90
2020-Sec.Mun.de Agricultura	1.821,04	0,00	0,00	0,00	1.821,04
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	157.704,29	0,00	0,00	0,00	157.704,29
2020-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	106.089,40	0,00	0,00	0,00	106.089,40
2020-Fundo Municipal de Saúde	65.814,73	0,00	0,00	0,00	65.814,73
2020-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	1.087,59	0,00	0,00	0,00	1.087,59
2020-Sec.mun.de Transporte	2.337,56	0,00	0,00	0,00	2.337,56
2020-Sec.Mun.de Tributação	3.600,09	0,00	0,00	0,00	3.600,09
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	11.424,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.230,80	0,00	0,00	0,00	1.230,80
2022-Gabinete do Prefeito	2.668,98	0,00	0,00	0,00	2.668,98
2022-Sec.Mun.de Administração	7.983,28	0,00	0,00	0,00	7.983,28
2022-Sec.Mun.de Agricultura	7.605,00	0,00	0,00	0,00	7.605,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	1.815,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
2022-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	8.103,37	0,00	0,00	0,00	8.103,37
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
2023-Gabinete do Prefeito	33.795,04	0,00	0,00	0,00	33.795,04
2023-Sec.Mun.de Administração	184.735,21	0,00	0,00	0,00	184.735,21
2023-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	6.565,70	0,00	0,00	0,00	6.565,70

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2023-Sec.Mun.de Agricultura	6.395,87	0,00	0,00	0,00	6.395,87
2023-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	10.260,10	0,00	0,00	0,00	10.260,10
2023-Sec.Mun.de Educação e Cultura	110.717,23	0,00	0,00	0,00	110.717,23
2023-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	241.260,20	0,00	0,00	0,00	241.260,20
2023-Fundo Municipal de Saúde	213.627,90	0,00	0,00	0,00	213.627,90
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	56.579,37	0,00	0,00	56.579,37
2024-Sec.Mun.de Administração	0,00	912.098,87	271.767,07	0,00	640.331,80
2024-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	89.154,28	38.690,00	0,00	50.464,28
2024-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	79.414,70	16.661,64	0,00	62.753,06
2024-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2024-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	1.191.226,11	318.440,12	0,00	872.785,99
2024-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	1.365.995,05	268.244,94	0,00	1.097.750,11
2024-Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.959.668,09	655.157,96	0,00	3.304.510,13
2024-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	251.716,32	75.702,94	0,00	176.013,38
2024-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Turismo	0,00	15.270,00	4.000,00	0,00	11.270,00
2024-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	282.260,65	12.383,64	0,00	269.877,01
2024-Sec.mun.de Transporte	0,00	64.273,04	5.125,86	0,00	59.147,18
2024-Sec.Mun.de Tributação	0,00	31.146,76	3.015,78	0,00	28.130,98
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.223.589,21	8.301.803,24	1.669.189,95	0,00	7.856.202,50

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	828.453,68	14.847.225,10	1.579.465,77	1.551.273,52	0,00	14.124.405,26	21.980.607,76
Executivo	828.453,68	14.847.225,10	1.579.465,77	1.551.273,52	0,00	14.124.405,26	21.980.607,76
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.458,49
2020-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.118,44

2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.409,90
2020-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,04
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.704,29
2020-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.089,40
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.814,73
2020-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,59
2020-Sec.mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337,56
2020-Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,09
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,80
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,98
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.983,28
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.605,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
2022-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,37
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
2023-Gabinete do Prefeito	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	36.695,04
2023-Sec.Mun.de Administração	79.238,79	0,00	2.623,28	2.623,28	0,00	76.615,51	261.350,72
2023-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	7.565,70
2023-Sec.Mun.de Agricultura	25.324,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,13	31.720,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2023-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,10
2023-Sec.Mun.de Educação e Cultura	246.447,15	0,00	0,00	0,00	0,00	246.447,15	357.164,38
2023-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	174.476,69	0,00	0,00	0,00	0,00	174.476,69	415.736,89
2023-Fundo Municipal de Saúde	295.066,92	0,00	0,00	0,00	0,00	295.066,92	508.694,82
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	207.533,45	0,00	0,00	0,00	207.533,45	264.112,82
2024-Sec.Mun.de Administração	0,00	1.389.370,07	43.075,48	36.787,48	0,00	1.352.582,59	1.992.914,39
2024-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	93.917,57	1.000,00	1.000,00	0,00	92.917,57	143.381,85
2024-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	156.566,13	7.415,98	5.065,96	0,00	151.500,17	214.253,23
2024-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	38.380,00	0,00	0,00	0,00	38.380,00	41.380,00
2024-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	4.637.798,11	830.217,07	824.410,89	0,00	3.813.387,22	4.686.173,21
2024-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	877.669,23	244.994,06	244.841,22	0,00	632.828,01	1.730.578,12
2024-Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.931.788,75	389.063,71	385.230,26	0,00	5.546.558,49	8.851.068,62
2024-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	941.120,98	46.710,13	37.101,21	0,00	904.019,77	1.080.033,15
2024-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Turismo	0,00	25.662,50	0,00	0,00	0,00	25.662,50	36.932,50
2024-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	298.766,27	1.779,71	1.779,71	0,00	296.986,56	566.863,57
2024-Sec.mun.de Transporte	0,00	176.289,90	11.695,13	11.695,13	0,00	164.594,77	223.741,95
2024-Sec.Mun.de Tributação	0,00	72.362,14	891,22	738,38	0,00	71.623,76	99.754,74
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	828.453,68	14.847.225,10	1.579.465,77	1.551.273,52	0,00	14.124.405,26	21.980.607,76

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58							
NOTAS:							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.562.000,00	711.105,29
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	58.000,00	75.912,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	64.000,00	11.324,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	700.000,00	300.235,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	740.000,00	323.633,22
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.039.000,00	17.870.538,22
2.1 - Cota parte do FPM	21.191.000,00	15.311.864,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.691.000,00	15.311.864,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.576.000,00	2.441.496,35
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	4.000,00	8.191,74
2.4 - Cota parte ITR	13.000,00	5.405,09
2.5 - Cota parte IPVA	255.000,00	103.580,38
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.601.000,00	18.581.643,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.009.000,00	3.346.702,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.192.450,00	1.071.303,23

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.029.000,00	10.530.816,88

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.429.000,00	8.102.390,82
6.1.1 - Principal	11.409.000,00	8.102.381,55
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	20.000,00	9,27
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	2.428.426,06
6.3.1 - Principal	600.000,00	2.428.426,06
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.400.000,00	4.755.679,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.530.816,88	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.136.600,00	12.927.428,05	6.198.448,67	5.754.045,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.581.000,00	8.710.000,00	3.649.150,21	3.649.150,21
10.1.1 - Educação infantil	3.233.000,00	1.527.000,00	591.785,59	591.785,59
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.068.000,00	7.183.000,00	3.057.364,62	3.057.364,62
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.555.600,00	4.217.428,05	2.549.298,46	2.104.895,27
10.2.1 - Educação infantil	453.300,00	334.734,95	124.666,00	116.092,48
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.102.300,00	3.882.693,10	2.424.632,46	1.988.802,79
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCíCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.270.128,05	6.793.057,42	6.348.654,23			3.739.311,17
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	14.270.128,05	6.793.057,42	6.348.654,23			6.167.737,23
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	8.710.000,00	3.649.150,21	3.649.150,21			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)					
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capita1	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	7.371.571,82	3.649.150,21	3.649.150,21	34,65
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	1.366.718,19	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	364.263,91	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	1.053.081,69	3.737.759,46	3.737.759,46	2.684.677,77	35,49

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.156.200,00	100.000,00	48.730,27	48.730,27	
20.1 - Educação Infantil	522.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	3.197.500,00	100.000,00	48.730,27	48.730,27	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	436.700,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	20.856.100,00	15.721.085,82	7.599.046,96	7.038.436,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.208.300,00	2.952.434,95	1.204.489,34	1.195.915,82
21.1.1 - Creche	0,00	967.734,95	391.875,35	383.301,83
21.1.2 - Pré-escola	4.208.300,00	1.984.700,00	812.613,99	812.613,99
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.647.800,00	12.768.650,87	6.394.557,62	5.842.520,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	48.730,27
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.346.702,48

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	2.684.677,77
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	710.754,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.645.410,88	710.754,98	3,83		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.537.020,56	173.329,58	248.160,01	0,00	3.288.860,55
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	219.457,76	0,00	0,00	0,00	219.457,76
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	3.317.562,80	173.329,58	248.160,01	0,00	3.069.402,79
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.463.000,00	1.404.703,39
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.130.000,00	1.166.043,75
31.1.1 - Salário-Educação	366.000,00	542.536,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	209.000,00	132.943,25
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00

31.1.5 - Outras transferências do FNDE	555.000,00	490.563,75
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	318.000,00	198.136,06

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	15.000,00			40.523,58
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.309.264,71	2.356.934,47	788.256,31	672.241,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.485.064,71	1.339.341,71	60.761,36	33.040,26
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.788.900,00	983.330,48	697.587,77	626.245,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	35.300,00	34.262,28	29.907,18	12.955,09
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.602.064,71	18.384.944,39	8.693.827,37	7.716.800,51
33.1 - Despesas Correntes	22.352.700,00	16.978.764,39	8.596.531,37	7.631.889,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.551.000,00	12.997.700,00	5.518.047,87	5.515.787,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.801.700,00	3.981.064,39	3.078.483,50	2.116.102,26
33.2 - Despesas de Capital	3.249.364,71	1.406.180,00	97.296,00	84.911,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.249.364,71	1.406.180,00	97.296,00	84.911,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.604,33		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.530.816,88	542.536,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.596.814,24	253.468,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.935.606,97	289.068,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	3.935.606,97	289.068,37
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58		

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.562.000,00	1.562.000,00	711.105,29	45,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.000,00	58.000,00	75.912,29	130,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.000,00	64.000,00	11.324,24	17,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	300.235,54	42,89
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	323.633,22	43,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.539.000,00	23.539.000,00	17.870.538,22	75,92
Cota Parte FPM	18.691.000,00	18.691.000,00	15.311.864,66	81,92
Cota Parte ITR	13.000,00	13.000,00	5.405,09	41,58
Cota Parte IPVA	255.000,00	255.000,00	103.580,38	40,62
Cota Parte ICMS	4.576.000,00	4.576.000,00	2.441.496,35	53,35
Cota Parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	8.191,74	204,79
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	25.101.000,00	25.101.000,00	18.581.643,51	74,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.522.900,00	8.510.794,72	5.181.397,17	60,88	3.626.576,48	42,61	3.140.201,53	36,90
Despesas Correntes	5.519.100,00	8.002.100,00	4.888.775,00	61,09	3.455.517,41	43,18	2.986.690,04	37,32
Despesas de Capital	3.800,00	508.694,72	292.622,17	57,52	171.059,07	33,63	153.511,49	30,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.866.700,00	9.124.594,72	5.181.397,17	56,78	3.626.576,48	39,75 3.140.201,53		34,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	5.181.397,17	3.626.576,48	3.140.201,53
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.181.397,17	3.626.576,48	3.140.201,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.787.246,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			839.329,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu DESPESAS COM	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,52

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan- ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	SERVIÇOS AÇÕES E PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		SALDO FINAL (não aplicado)1	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.292.100,00	9.292.100,00	3.127.672,89	33,66
Provenientes da União	9.292.100,00	9.292.100,00	3.127.672,89	33,66
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	9.292.100,00	9.292.100,00	3.127.672,89	33,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f) (f/c)x100	%
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.240.800,00	10.253.169,00	4.866.633,30	47,46	3.073.025,81	29,97	2.853.571,87	27,83
Despesas Correntes	5.885.200,00	9.050.326,00	4.712.777,10	52,07	2.929.403,13	32,37	2.715.739,19	30,01
Despesas de Capital	355.600,00	1.202.843,00	153.856,20	12,79	143.622,68	11,94	137.832,68	11,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	748.800,00	2.428.627,00	1.084.799,54	44,67	811.174,25	33,40	723.228,99	29,78

AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	392.300,00	1.764.722,00	1.084.799,54	61,47	811.174,25	45,97	723.228,99	40,98

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM							
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)							
Despesas de Capital	356.500,00	663.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	101.900,00	101.900,00	23.607,08	23,17	23.607,08	23,17	18.799,70	18,45
Despesas Correntes	101.900,00	101.900,00	23.607,08	23,17	23.607,08	23,17	18.799,70	18,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	239.500,00	237.000,00	98,96	128.206,46	53,53	128.206,46	53,53
Despesas Correntes	193.500,00	239.500,00	237.000,00	98,96	128.206,46	53,53	128.206,46	53,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.600,00	133.600,00	62.332,03	46,66	56.258,29	42,11	34.332,75	25,70
Despesas Correntes	81.100,00	131.100,00	62.332,03	47,55	56.258,29	42,91	34.332,75	26,19
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	302.383,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	202.383,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII XXXVIII)	7.394.100,00	13.484.679,20	6.274.371,95	46,53	4.092.271,89	30,35	3.758.139,77	27,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	11.763.700,00	18.763.963,72	10.048.030,47	53,55	6.699.602,29	35,70	5.993.773,40	31,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	748.800,00	2.698.627,00	1.084.799,54	40,20	811.174,25	30,06	723.228,99	26,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	229.200,00	229.200,00	23.607,08	10,30	23.607,08	10,30	18.799,70	8,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	410.000,00	456.000,00	237.000,00	51,97	128.206,46	28,12	128.206,46	28,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	83.600,00	133.600,00	62.332,03	46,66	56.258,29	42,11	34.332,75	25,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	302.383,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	13.260.800,00	22.609.273,92	11.455.769,12	50,67	7.718.848,37	34,14	6.898.341,30	30,51
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58								

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Notas:	
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.	
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	54.075.248,34									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58		
NOTA:		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.324.100,00
Previsão Atualizada	52.324.100,00
Receitas Realizadas	33.464.037,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.324.100,00
Dotação Atualizada	79.760.674,86
Despesas Empenhadas	47.497.945,71
Despesas Liquidadas	27.136.436,12
Despesas Pagas	23.803.186,58
Superávit Orçamentário	6.327.601,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.497.945,71
Despesas Liquidadas	27.136.436,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.075.248,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.744.043,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.744.043,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	6.323.988,37	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-11.077.890,60	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até	Pagamento Até	Saldo

		o Bimestre	o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.525.392,45	0,00	1.669.189,95	7.856.202,50
Poder Executivo	9.525.392,45	0,00	1.669.189,95	7.856.202,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.675.678,78	0,00	1.551.273,52	14.124.405,26
Poder Executivo	15.675.678,78	0,00	1.551.273,52	14.124.405,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.201.071,23	0,00	3.220.463,47	21.980.607,76

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	710.754,98	25%	3,83
Minímo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.649.150,21	70%	34,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Minímo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto)	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.626.576,48	15,00 %	19,52 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:58	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1BF43CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA DE VILA FLOR							**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.100.700,00	37.100.700,00	4.836.587,15	13,04	19.401.550,97	52,29	17.699.149,03
RECEITAS CORRENTES	35.603.400,00	35.603.400,00	4.836.587,15	13,58	19.220.550,97	53,99	16.382.849,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	951.600,00	951.600,00	197.533,17	20,76	496.321,43	52,16	455.278,57
Impostos	927.600,00	927.600,00	196.099,68	21,14	489.323,68	52,75	438.276,32
Taxas	23.000,00	23.000,00	1.433,49	6,23	6.997,75	30,43	16.002,25
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	12.483,10	24,97	35.150,72	70,30	14.849,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12.483,10	24,97	35.150,72	70,30	14.849,28
RECEITA PATRIMONIAL	274.512,95	274.512,95	66.142,98	24,09	338.181,44	123,19	-63.668,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.000,00	31.000,00					31.000,00
Valores Mobiliários	243.512,95	243.512,95	66.142,98	27,16	338.181,44	138,88	-94.668,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00					9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.194.287,05	34.194.287,05	4.560.427,90	13,34	18.349.148,20	53,66	15.845.138,85
Transferências da União e de suas Entidades	25.581.749,01	25.581.749,01	3.507.889,32	13,71	13.480.759,01	52,70	12.100.990,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.584.075,12	4.584.075,12	381.148,99	8,31	1.559.660,67	34,02	3.024.414,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.028.462,92	4.028.462,92	671.389,59	16,67	3.308.728,52	82,13	719.734,40
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00			1.749,18	1,55	111.250,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.000,00	113.000,00			1.749,18	1,55	111.250,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.497.300,00	1.497.300,00			181.000,00	12,09	1.316.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA DE VILA FLOR						**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2025**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	93.000,00	93.000,00					93.000,00
Alienação de Bens Móveis	56.000,00	56.000,00					56.000,00
Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	37.000,00					37.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.385.300,00	1.385.300,00			181.000,00	13,07	1.204.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	898.700,00	898.700,00					898.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	486.600,00	486.600,00			181.000,00	37,20	305.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00					19.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	19.000,00	19.000,00					19.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.100.700,00	37.100.700,00	4.836.587,15	13,04	19.401.550,97	52,29	17.699.149,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.100.700,00	37.100.700,00	4.836.587,15	13,04	19.401.550,97	52,29	17.699.149,03
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.100.700,00	37.100.700,00	4.836.587,15	13,04	19.401.550,97	52,29	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.100.700,00	37.100.700,00	5.603.456,31	24.549.829,38	12.550.870,62	5.693.596,55	18.725.052,63	18.375.647,37	18.421.025,01		
DESPESAS CORRENTES	29.881.895,30	29.741.295,30	5.251.037,99	22.691.404,51	7.049.890,79	5.443.220,40	17.063.501,46	12.677.793,84	16.759.473,84		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.020.424,18	12.268.464,83	3.153.463,47	10.388.966,23	1.879.498,60	2.526.225,78	7.587.582,44	4.680.882,39	7.580.194,36		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.500,00	7.100,00		354,55	6.745,45		354,55	6.745,45	354,55		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.806.971,12	17.465.730,47	2.097.574,52	12.302.083,73	5.163.646,74	2.916.994,62	9.475.564,47	7.990.166,00	9.178.924,93		
Transferências a Municípios2											
Demais Despesas Correntes2	13.806.971,12	17.465.730,47	2.097.574,52	12.302.083,73	5.163.646,74	2.916.994,62	9.475.564,47	7.990.166,00	9.178.924,93		
DESPESAS DE CAPITAL	7.098.804,70	7.239.404,70	352.418,32	1.858.424,87	5.380.979,83	250.376,15	1.661.551,17	5.577.853,53	1.661.551,17		
INVESTIMENTOS	6.630.904,70	6.618.584,70	82.418,32	1.360.248,12	5.258.336,58	85.454,65	1.357.080,78	5.261.503,92	1.357.080,78		
INVERSÕES FINANCEIRAS	199.800,00	78.200,00			78.200,00			78.200,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.100,00	542.620,00	270.000,00	498.176,75	44.443,25	164.921,50	304.470,39	238.149,61	304.470,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.100.700,00	37.100.700,00	5.603.456,31	24.549.829,38	12.550.870,62	5.693.596,55	18.725.052,63	18.375.647,37	18.421.025,01		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.100.700,00	37.100.700,00	5.603.456,31	24.549.829,38	12.550.870,62	5.693.596,55	18.725.052,63	18.375.647,37	18.421.025,01		
SUPERÁVIT (XIII)							676.498,34		980.525,96		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.100.700,00	37.100.700,00	5.603.456,31	24.549.829,38		5.693.596,55	19.401.550,97		19.401.550,97		
RESERVA DO RPPS											
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .											
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.											
NOTA:											

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form							
ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA DE VILA FLOR							**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4º Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA DE VILA FLOR									**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2025**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

PREFEITURA DE VILA FLOR									**2025**		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2025**		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.100.700,00	37.100.700,00	5.603.456,31	24.549.829,38	100,00	12.550.870,62	5.693.596,55	18.725.052,63	100,00	18.375.647,37	

LEGISLATIVA	2.096.276,70	2.096.276,70	175.743,93	1.309.206,83	5,33	787.069,87	259.725,93	1.003.968,71	5,36	1.092.307,99	
Ação Legislativa	2.096.276,70	2.096.276,70	175.743,93	1.309.206,83	5,33	787.069,87	259.725,93	1.003.968,71	5,36	1.092.307,99	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	150.830,00	147.160,21	38.400,00	95.160,21	0,39	52.000,00	15.779,07	60.265,44	0,32	86.894,77	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.830,00	147.160,21	38.400,00	95.160,21	0,39	52.000,00	15.779,07	60.265,44	0,32	86.894,77	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.646.540,85	3.888.191,71	627.920,31	2.944.429,32	11,99	943.762,39	604.152,43	2.051.804,01	10,96	1.836.387,70	
Planejamento e Orçamento	132.400,00	141.017,50	40.417,50	100.593,74	0,41	40.423,76	14.736,88	58.761,39	0,31	82.256,11	
Administração Geral	2.833.640,85	3.256.297,01	534.064,69	2.511.915,99	10,23	744.381,02	524.110,69	1.724.839,94	9,21	1.531.457,07	
Administração Financeira	377.500,00	185.722,20	34.245,70	99.867,65	0,41	85.854,55	19.541,91	71.153,04	0,38	114.569,16	
Controle Interno	59.900,00	78.155,00	9.987,50	66.117,50	0,27	12.037,50	10.287,50	54.338,35	0,29	23.816,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	243.100,00	227.000,00	9.204,92	165.934,44	0,68	61.065,56	35.475,45	142.711,29	0,76	84.288,71	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	978.600,00	809.598,80	143.017,86	624.658,10	2,54	184.940,70	120.100,57	522.539,09	2,79	287.059,71	
Policiamento	885.300,00	788.298,80	143.017,86	624.658,10	2,54	163.640,70	120.100,57	522.539,09	2,79	265.759,71	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções	93.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.400,00	1.994.115,78	232.242,23	1.026.710,88	4,18	967.404,90	219.050,15	709.568,60	3,79	1.284.547,18	

PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso	26.200,00	26.200,00				26.200,00				26.200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	16.300,00	12.700,00				12.700,00				12.700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.800,00	271.741,23	25.000,00	72.470,84	0,30	199.270,39	12.891,40	53.765,31	0,29	217.975,92	
Assistência Comunitária	927.700,00	1.612.674,55	207.242,23	954.240,04	3,89	658.434,51	206.158,75	655.803,29	3,50	956.871,26	
Demais Subfunções	129.400,00	70.800,00				70.800,00		-	-	70.800,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.177.752,14	10.452.638,38	1.077.862,00	6.498.073,04	26,47	3.954.565,34	1.621.299,40	5.837.441,36	31,17	4.615.197,02	
Atenção Básica	6.911.139,19	7.208.941,55	616.102,74	4.462.697,99	18,18	2.746.243,56	1.101.410,34	3.989.271,07	21,30	3.219.670,48	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	839.500,00	2.663.583,88	346.944,76	1.770.725,55	7,21	892.858,33	454.424,14	1.695.759,59	9,06	967.824,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.912,95	354.512,95	77.414,50	163.249,50	0,66	191.263,45	45.246,10	85.835,00	0,46	268.677,95	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00		900,00	-	29.100,00				30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	227.800,00	180.200,00	37.400,00	100.500,00	0,41	79.700,00	20.218,82	66.575,70	0,36	113.624,30	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	15.400,00	15.400,00				15.400,00	-	-	-	15.400,00	
TRABALHO	30.900,00	30.900,00				30.900,00				30.900,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.900,00	30.900,00				30.900,00				30.900,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.843.400,31	9.835.100,28	2.189.719,88	7.065.123,23	28,78	2.769.977,05	1.959.898,78	5.313.709,51	28,38	4.521.390,77	
Ensino Fundamental	7.277.965,87	5.602.426,00	1.158.033,61	4.789.967,04	19,51	812.458,96	1.436.488,49	3.962.761,06	21,16	1.639.664,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	238.600,00	238.600,00	5.559,42	5.559,42	0,02	233.040,58	5.559,42	5.559,42	0,03	233.040,58	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.899.179,74	3.219.904,43	923.519,76	1.910.996,45	7,78	1.308.907,98	437.519,14	1.099.016,90	5,87	2.120.887,53	
Educação de Jovens e Adultos	280.400,00	76.820,72				76.820,72				76.820,72	
Educação Especial	128.504,70	105.904,70				105.904,70				105.904,70	
Educação Básica											
Demais Subfunções	1.018.750,00	591.444,43	102.607,09	358.600,32	1,46	232.844,11	80.331,73	246.372,13	1,32	345.072,30	
CULTURA	780.800,00	1.070.887,54	10.679,28	802.189,58	3,27	268.697,96	35.679,28	355.649,58	1,90	715.237,96	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	780.800,00	1.070.887,54	10.679,28	802.189,58	3,27	268.697,96	35.679,28	355.649,58	1,90	715.237,96	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	18.400,00	18.400,00		96,39	-	18.303,61		96,39	-	18.303,61	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.400,00	18.400,00		96,39	-	18.303,61		96,39	-	18.303,61	
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.041.500,00	3.805.523,04	613.476,82	2.614.120,65	10,65	1.191.402,39	458.724,50	1.750.007,15	9,35	2.055.515,89	
Infra-Estrutura Urbana	1.351.500,00	1.294.546,90	140.271,47	531.026,11	2,16	763.520,79	93.787,34	454.651,56	2,43	839.895,34	
Serviços Urbanos	1.690.000,00	2.510.976,14	473.205,35	2.083.094,54	8,49	427.881,60	364.937,16	1.295.355,59	6,92	1.215.620,55	
Transportes Coletivos Urbanos											

PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções							-	-	-	-	
HABITAÇÃO	130.100,00	70.500,00				70.500,00				70.500,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	130.100,00	70.500,00				70.500,00				70.500,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	133.600,00	133.600,00				133.600,00				133.600,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	133.600,00	133.600,00				133.600,00				133.600,00	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	494.700,00	393.269,86	16.969,86	120.169,86	0,49	273.100,00	28.763,20	88.158,77	0,47	305.111,09	
Preservação e Conservação Ambiental	368.500,00	273.669,86	16.969,86	120.169,86	0,49	153.500,00	28.763,20	88.158,77	0,47	185.511,09	
Controle Ambiental	7.100,00	500,00				500,00				500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	119.100,00	119.100,00				119.100,00				119.100,00	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e											

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	436.400,00	377.903,79	19.836,64	203.697,64	0,83	174.206,15	47.423,13	173.133,26	0,92	204.770,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	436.400,00	377.903,79	19.836,64	203.697,64	0,83	174.206,15	47.423,13	173.133,26	0,92	204.770,53	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	483.300,00	418.491,25	5.000,00	187.067,75	0,76	231.423,50	34.985,10	123.101,88	0,66	295.389,37	
Promoção Comercial											
Comercialização	26.500,00	26.500,00				26.500,00				26.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	456.800,00	391.991,25	5.000,00	187.067,75	0,76	204.923,50	34.985,10	123.101,88	0,66	268.889,37	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	280.500,00	270.500,00	49.473,00	149.769,98	0,61	120.730,02	31.976,10	109.937,68	0,59	160.562,32	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	280.500,00	270.500,00	49.473,00	149.769,98	0,61	120.730,02	31.976,10	109.937,68	0,59	160.562,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	665.300,00	771.422,66	133.114,50	416.501,51	1,70	354.921,15	91.117,41	326.523,15	1,74	444.899,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	587.800,00	693.922,66	133.114,50	416.501,51	1,70	277.421,15	91.117,41	326.523,15	1,74	367.399,51	
Lazer	77.500,00	77.500,00				77.500,00				77.500,00	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	267.400,00	516.220,00	270.000,00	492.854,41	2,01	23.365,59	164.921,50	299.148,05	1,60	217.071,95	
Refinanciamento da Dívida Interna	267.400,00	516.220,00	270.000,00	492.854,41	2,01	23.365,59	164.921,50	299.148,05	1,60	217.071,95	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**37.100.700,00**	**37.100.700,00**	**5.603.456,31**	**24.549.829,38**	**100,00**	**12.550.870,62**	**5.693.596,55**	**18.725.052,63**	**100,00**	**18.375.647,37**	
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e = a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											

Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA DE VILA FLOR										**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											

Transporte Áereo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

PREFEITURA DE VILA FLOR						**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					
	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Jan/2025**	**Fev/2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.276.049,04**	**2.066.712,01**	**2.347.631,55**	**4.443.259,71**	**2.712.903,12**	**3.040.094,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.276,98	59.313,02	93.847,01	221.120,37	48.185,76	41.811,29
IPTU			8.403,44	526,20	1.200,44	235,31
ISS	35.196,60	33.369,85	31.024,58	73.105,47	38.079,25	39.778,79
ITBI			1.644,31	1.600,00		
IRRF	28.223,97	3.664,64	51.337,26	145.125,66	5.506,67	502,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.856,41	22.278,53	1.437,42	763,04	3.399,40	1.295,14
Contribuições	3.490,33	3.723,71	9,06	3.648,73	4.660,54	4.540,81
Receita Patrimonial	17.108,78	18.614,21	17.089,06	24.164,16	27.074,34	30.748,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.108,78	18.614,21	17.042,20	24.164,16	27.074,34	30.748,64
Outras Receitas Patrimoniais			46,86			
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	2.188.064,30	1.984.917,51	2.236.296,57	4.178.350,42	2.632.734,30	2.962.990,17
Cota-Parte do FPM	1.394.040,73	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05
Cota-Parte do ICMS	154.633,26	210.900,36	140.195,61	182.239,74	218.206,20	192.059,45
Cota-Parte do IPVA		4.989,82	7.702,81	2.946,17	4.172,14	2.413,92
Cota-Parte do ITR	43,75	2.428,79	1.634,54	1.649,59	5.877,97	
Transferências da LC 61/1989	449,11	304,90	338,61	397,52	780,04	746,48
Transferências do FUNDEB	389.798,64	422.821,64	434.747,47	528.111,80	571.313,82	477.696,95
Outras Transferências Correntes	249.098,81	184.226,72	167.790,63	1.069.300,09	337.537,14	284.161,32
Outras Receitas Correntes	108,65	143,56	389,85	15.976,03	248,18	3,49
DEDUÇÕES (II)	250.148,16	275.573,77	326.751,64	370.569,84	344.896,58	440.226,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.148,16	275.573,77	326.751,64	370.569,84	344.896,58	440.226,35
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.025.900,88	1.791.138,24	2.020.879,91	4.072.689,87	2.368.006,54	2.599.868,05
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF)						

(IV)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.025.900,88	1.791.138,24	2.020.879,91	4.072.689,87	2.368.006,54	2.599.868,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				400.000,00		
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-19.768,00	-20.619,73	-20.619,73	-39.536,00	22.165,45	27.324,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)					23.456,14	25.012,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.045.668,88**	**1.811.757,97**	**2.041.499,64**	**3.712.225,87**	**2.322.384,95**	**2.547.531,98**

PREFEITURA DE VILA FLOR							**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
PREFEITURA DE VILA FLOR							**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**TOTAL ULTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.826.344,34**	**2.424.632,08**	**2.724.851,62**	**2.841.421,19**	**2.890.699,23**	**2.541.440,23**	**33.136.038,52**	**41.141.818,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.727,57	64.382,04	17.475,84	65.205,76	33.550,18	163.982,99	937.878,81	951.600,00
IPTU						2.400,00	12.765,39	7.000,00
ISS	61.668,25	63.512,32	17.001,38	65.196,65	32.745,25	39.815,59	530.493,98	688.000,00
ITBI							3.244,31	49.000,00
IRRF	59,32		474,46	9,11	804,93	120.333,91	356.041,98	183.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	869,72	-	-	-	1.433,49	35.333,15	24.000,00
Contribuições	4.976,66		4.696,03	3.793,58		12.483,10	46.022,55	50.000,00
Receita Patrimonial	29.432,53	29.175,56	65.367,27	90.240,12	30.494,78	35.648,20	415.157,65	274.512,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.432,53	29.175,56	65.367,27	90.240,12	30.494,78	35.648,20	415.110,79	243.512,95
Outras Receitas Patrimoniais							46,86	31.000,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								20.000,00
Transferências Correntes	2.728.858,07	2.331.074,48	2.637.312,48	2.682.033,73	2.826.654,27	2.329.325,94	31.718.612,24	39.732.705,83
Cota-Parte do FPM	1.320.985,37	1.342.346,54	1.712.353,34	1.758.822,15	1.845.455,52	1.424.473,36	19.336.073,74	23.256.000,00
Cota-Parte do ICMS	186.958,09	223.626,66	207.213,94	202.459,39	239.574,99	220.517,92	2.378.585,61	4.734.093,90
Cota-Parte do IPVA	4.761,94	26.726,95	5.969,22	9.403,09	5.990,06	5.724,16	80.800,28	131.000,00
Cota-Parte do ITR	434,30						12.068,94	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	961,62	902,85	877,14	998,56	856,74	946,32	8.559,89	20.000,00
Transferências do FUNDEB	390.976,84	479.829,15	436.178,99	491.425,90	405.644,61	432.475,49	5.461.021,30	4.879.576,83
Outras Transferências Correntes	823.779,91	257.642,33	274.719,85	218.924,64	329.132,35	245.188,69	4.441.502,48	6.705.035,10
Outras Receitas Correntes	1.349,51			148,00			18.367,27	113.000,00
DEDUÇÕES (II)	302.820,19	318.720,54	385.282,67	394.336,60	265.220,05	330.332,26	4.004.878,65	5.538.418,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.820,19	318.720,54	385.282,67	394.336,60	265.220,05	330.332,26	4.004.878,65	5.538.418,78
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.523.524,15	2.105.911,54	2.339.568,95	2.447.084,59	2.625.479,18	2.211.107,97	29.131.159,87	35.603.400,00
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.523.524,15	2.105.911,54	2.339.568,95	2.447.084,59	2.625.479,18	2.211.107,97	29.131.159,87	35.603.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							400.000,00	

(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	27.324,00	27.324,00	21.252,00	21.252,00	22.134,59	6.072,00	74.304,58	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	25.012,07	25.012,07	27.502,98	27.502,98	54.278,68	28.706,76	236.483,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.471.188,08**	**2.053.575,47**	**2.290.813,97**	**2.398.329,61**	**2.549.065,91**	**2.176.329,21**	**28.420.371,54**	**35.603.400,00**

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios					

Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO	**APORTES REALIZADOS**				
RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		

Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO	**APORTES REALIZADOS**				
RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO					

TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	

PREFEITURA DE VILA FLOR		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	35.603.400,00	19.220.550,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.600,00	496.321,43
IPTU	7.000,00	3.835,75
ISS	688.000,00	357.797,48
ITBI	49.000,00	
IRRF	183.600,00	127.690,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.000,00	6.997,75
Contribuições	50.000,00	35.150,72
Receita Patrimonial	274.512,95	338.181,44
Aplicações Financeiras (II)	243.512,95	338.181,44
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	
Transferências Correntes	34.194.287,05	18.349.148,20
Cota-Parte do FPM	18.696.000,00	10.477.191,92
Cota-Parte do ICMS	3.787.275,12	1.352.493,48
Cota-Parte do IPVA	104.800,00	52.156,49
Cota-Parte do ITR	5.600,00	5.049,82
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	5.628,51
Transferências do FUNDEB	4.879.576,83	3.685.541,75
Outras Transferências Correntes	6.705.035,10	2.771.086,23
Demais Receitas Correntes	133.000,00	1.749,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.000,00	1.749,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	35.359.887,05	18.882.369,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	1.497.300,00	181.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	93.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	93.000,00	
Transferências de Capital	1.385.300,00	181.000,00
Convênios	1.385.300,00	181.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	19.000,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.497.300,00	181.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE VILA FLOR		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.857.187,05	19.063.369,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.857.187,05	19.063.369,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.741.295,30	22.691.404,51	17.063.501,46	16.759.473,84			
Pessoal e Encargos Sociais	12.268.464,83	10.388.966,23	7.587.582,44	7.580.194,36			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.100,00	354,55	354,55	354,55			
Outras Despesas Correntes	17.465.730,47	12.302.083,73	9.475.564,47	9.178.924,93			
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.734.195,30	22.691.049,96	17.063.146,91	16.759.119,29			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.239.404,70	1.858.424,87	1.661.551,17	1.661.551,17		305.953,71	305.953,71
Investimentos	6.618.584,70	1.360.248,12	1.357.080,78	1.357.080,78		305.953,71	305.953,71
Inversões Financeiras	78.200,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	78.200,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	542.620,00	498.176,75	304.470,39	304.470,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.696.784,70	1.360.248,12	1.357.080,78	1.357.080,78		305.953,71	305.953,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.550.980,00	24.051.298,08	18.420.227,69	18.116.200,07		305.953,71	305.953,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.550.980,00	24.051.298,08	18.420.227,69	18.116.200,07		305.953,71	305.953,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	641.215,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	641.215,75						

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**489.192,37**
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	338.181,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	354,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	979.042,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	**154.500,00**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		441.313,80
DEDUÇÕES (XL)	3.296.916,49	3.599.998,47
Disponibilidade de Caixa	3.296.916,49	3.599.998,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.696.752,36	4.097.834,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	77.131,59	77.131,59
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	322.704,28	420.704,69
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.296.916,49	-3.158.684,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)		-138.231,82

PREFEITURA DE VILA FLOR 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-138.231,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	-476.058,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e = (a+b)-(c+d))**
	Em Exercício Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		77.131,59			77.131,59
PODER EXECUTIVO					
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
BÁSICO					
PODER LEGISLATIVO		77.131,59			77.131,59
CÂMARA MUNICIPAL		77.131,59			77.131,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					

TOTAL (III) = (I + II)		**77.131,59**			**77.131,59**

PREFEITURA DE VILA FLOR						**2025**	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**4o Bimestre/2025**	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)							
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L = e + k)**
	Inscritos		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k = (f+g) - (i+j))**	
	Em Exercício Anteriores (f)	**Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		769.228,50	305.953,71	305.953,71		463.274,79	540.406,38
PODER EXECUTIVO		769.228,50	305.953,71	305.953,71		463.274,79	463.274,79
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		291.001,72	291.001,71	291.001,71		0,01	0,01
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		478.226,78	14.952,00	14.952,00		463.274,78	463.274,78
BÁSICO							
PODER LEGISLATIVO							77.131,59
CÂMARA MUNICIPAL							77.131,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)		**769.228,50**	**305.953,71**	**305.953,71**		**463.274,79**	**540.406,38**

PREFEITURA DE VILA FLOR		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	927.600,00	489.323,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.000,00	3.835,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	49.000,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	688.000,00	357.797,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	183.600,00	127.690,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.151.093,90	14.674.355,46
2.1- Cota-Parte FPM	23.256.000,00	12.905.195,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	12.139.418,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	456.000,00	765.776,80
2.2- Cota-Parte ICMS	4.734.093,90	1.690.616,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	7.069,75
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	6.312,27
2.5- Cota-Parte IPVA	131.000,00	65.161,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.078.693,90	15.163.679,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.538.418,78	2.781.715,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.731.254,70	1.009.204,05
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.892.576,83	3.790.095,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.041.462,92	3.413.282,52
6.1.1- Principal	4.028.462,92	3.308.728,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	104.554,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.000,00	
6.2.1- Principal	26.000,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	797.113,91	376.813,23
6.3.1- Principal	797.113,91	376.813,23

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.000,00	
6.4.1- Principal	28.000,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.509.955,86	527.012,79

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					3.790.095,75
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.039.797,87	4.481.225,94	2.978.128,76	2.978.128,76	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.487.266,66	4.388.149,62	2.928.400,09	2.928.400,09	
10.1.1 - Educação Infantil	1.766.978,54	1.736.230,47	954.688,68	954.688,68	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.688.788,12	2.651.919,15	1.973.711,41	1.973.711,41	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	23.200,00				
10.1.4- Educação Especial	8.300,00				
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	552.531,21	93.076,32	49.728,67	49.728,67	
10.2.1- Educação Infantil	268.700,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	145.155,79	17.026,32	640,32	640,32	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	23.020,72				
10.2.4- Educação Especial	33.804,70				
10.2.5- Administração Geral	81.850,00	76.050,00	49.088,35	49.088,35	
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	4.481.225,94	2.978.128,76	2.978.128,76		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.197.525,94	2.748.940,67	2.748.940,67		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	283.700,00	229.188,09	229.188,09		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.388.149,62	2.928.400,09	2.928.400,09		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	283.700,00	229.188,09	229.188,09		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B ÁSICA	2.653.067,03	2.928.400,09	2.928.400,09	77,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA ÇÃO INFANTIL	188.406,62	229.188,09	229.188,09	60,82
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	56.521,98			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	379.009,58	811.966,99	811.966,99	432.957,42	21,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

PREFEITURA DE VILA FLOR					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					4o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	2.413.082,57	1.404.772,83	1.306.934,21	1.164.638,92	
20.1- Educação Infantil	635.511,44	3.737,06	3.737,06	3.737,06	
20.2- Ensino Fundamental	1.348.626,70	1.118.485,45	1.105.913,37	965.399,33	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.100,00				
20.4- Educação Especial	31.900,00				
20.5- Administração Geral	376.944,43	282.550,32	197.283,78	195.502,53	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	4.390.292,98	4.121.475,94	2.699.852,32	2.699.852,32	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.578,54	1.452.530,47	725.500,59	725.500,59	
21.1.1- Creche	1.514.678,54	1.452.530,47	725.500,59	725.500,59	
21.1.2- Pré-escola	129.900,00				
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.745.714,44	2.668.945,47	1.974.351,73	1.974.351,73	

PREFEITURA DE VILA FLOR	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.306.934,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.781.715,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	432.957,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.655.692,53**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (v)**		**% APLICADO (y)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.790.919,79		3.655.692,53		24,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	846.360,09	305.953,71	305.953,71		540.406,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	77.131,59				77.131,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.653,56				381.653,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	387.574,94	305.953,71	305.953,71		81.621,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	934.655,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ O FINANCEIRA)	1.114.000,00	934.643,77
31.1.1- Salário-Educação	163.000,00	286.893,74
31.1.2- PDDE	4.000,00	
31.1.3- PNAE	321.000,00	55.797,47
31.1.4 - PNATE	101.000,00	25,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	525.000,00	591.927,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.000,00	11,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.000,00	

PREFEITURA DE VILA FLOR					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	**2.143.619,84**	**1.173.565,04**	**1.023.087,12**	**1.023.087,12**	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**548.714,45**	**171.028,92**	**140.591,16**	**140.591,16**	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**1.419.855,39**	**1.002.536,12**	**882.495,96**	**882.495,96**	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	**10.500,00**				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	**31.900,00**				
32.8- OUTRAS	**132.650,00**				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.596.500,28	7.059.563,81	5.308.150,09	5.165.854,80	
33.1- Despesas Correntes	7.944.162,44	6.364.600,09	4.613.186,37	4.470.891,08	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.729.174,50	4.376.317,96	2.877.472,98	2.877.472,98	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrati vos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.214.987,94	1.988.282,13	1.735.713,39	1.593.418,10	
33.2- Despesas de Capital	1.890.937,84	700.523,14			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrat ivos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.890.937,84	700.523,14			
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.790.095,75			286.893,74	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.284.082,47			324.807,74	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	506.013,28			-37.914,00	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES					

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	506.013,28	-37.914,00

PREFEITURA DE VILA FLOR			**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.239.404,70	1.858.424,87	5.380.979,83
Investimentos	6.618.584,70	1.360.248,12	5.258.336,58
Inversões Financeiras	78.200,00		78.200,00
Amortização da Dívida	542.620,00	498.176,75	44.443,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.239.404,70	1.858.424,87	5.380.979,83
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.239.404,70**	**1.858.424,87**	**5.380.979,83**
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA DE VILA FLOR				**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**927.600,00**	**927.600,00**	**489.323,68**	**52,75**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.000,00	7.000,00	3.835,75	54,80
IPTU	4.000,00	4.000,00	3.773,99	94,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	61,76	2,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	49.000,00	49.000,00		
ITBI	45.000,00	45.000,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.000,00	688.000,00	357.797,48	52,01
ISS	685.000,00	685.000,00	357.797,48	52,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	183.600,00	183.600,00	127.690,45	69,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**27.692.093,90**	**27.692.093,90**	**13.908.578,66**	**50,23**
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	12.139.418,52	53,24
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	6.312,27	90,18
Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	65.161,48	49,74
Cota-Parte ICMS	4.734.093,90	4.734.093,90	1.690.616,64	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	7.069,75	35,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.619.693,90**	**28.619.693,90**	**14.397.902,34**	**50,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.038.754,09	3.735.667,44	2.915.118,76	78,03	2.765.858,86	74,04	2.622.191,34	70,19	
Despesas Correntes	3.837.354,09	3.478.167,44	2.856.318,76	82,12	2.707.058,86	77,83	2.563.391,34	73,70	
Despesas de Capital	201.400,00	257.500,00	58.800,00	22,83	58.800,00	22,83	58.800,00	22,83	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.900,00	2.082.983,88	1.652.994,66	79,36	1.615.707,47	77,57	1.615.407,47	77,55	
Despesas Correntes	115.800,00	2.031.883,88	1.652.994,66	81,35	1.615.707,47	79,52	1.615.407,47	79,50	
Despesas de Capital	129.100,00	51.100,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.800,00	76.800,00	40.588,90	52,85	40.588,90	52,85	40.588,90	52,85	
Despesas Correntes	1.800,00	76.800,00	40.588,90	52,85	40.588,90	52,85	40.588,90	52,85	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.300,00	7.300,00							
Despesas Correntes	5.400,00	5.400,00							
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.800,00	11.800,00							
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00							
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA DE VILA FLOR									**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	14.400,00	14.400,00							
Despesas Correntes	11.800,00	11.800,00							
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.318.954,09**	**5.928.951,32**	**4.608.702,32**	**77,73**	**4.422.155,23**	**74,59**	**4.278.187,71**	**72,16**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.608.702,32	4.422.155,23	4.278.187,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.608.702,32**	**4.422.155,23**	**4.278.187,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.159.685,35	2.159.685,35	2.159.685,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.159.685,35	2.159.685,35	2.159.685,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.449.016,97	2.262.469,88	2.118.502,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,01**	**30,71**	**29,71**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final não aplicado (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício RP considerado no (m)	Valor inscrito em Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados limite mínimo após (q)	Saldo do valor aplicado além do cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
	(s)	Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.233.735,10	3.233.735,10	1.386.649,71	42,88
Proveniente da União	3.021.735,10	3.021.735,10	1.386.649,71	45,89
Proveniente dos Estados	212.000,00	212.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)			66.770,29	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.233.735,10**	**3.233.735,10**	**1.453.420,00**	**44,95**

PREFEITURA DE VILA FLOR									**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.872.385,10	3.473.274,11	1.547.579,23	44,56	1.223.412,21	35,22	1.223.412,21	35,22	
Despesas Correntes	2.193.885,10	2.192.173,13	1.365.190,91	62,28	1.042.412,21	47,55	1.042.412,21	47,55	
Despesas de Capital	678.500,00	1.281.100,98	182.388,32	14,24	181.000,00	14,13	181.000,00	14,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	594.600,00	580.600,00	117.730,89	20,28	80.052,12	13,79	80.052,12	13,79	
Despesas Correntes	219.500,00	266.100,00	117.730,89	44,24	80.052,12	30,08	80.052,12	30,08	
Despesas de Capital	375.100,00	314.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	152.112,95	277.712,95	122.660,60	44,17	45.246,10	16,29	45.246,00	16,29	
Despesas Correntes	149.212,95	274.812,95	122.660,60	44,63	45.246,10	16,46	45.246,00	16,46	
Despesas de Capital	2.900,00	2.900,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	22.700,00	22.700,00	900,00	3,96					
Despesas Correntes	19.900,00	19.900,00	900,00	4,52					
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	216.000,00	168.400,00	100.500,00	59,68	66.575,70	39,53	66.575,70	39,53	
Despesas Correntes	207.300,00	159.700,00	100.500,00	62,93	66.575,70	41,69	66.575,70	41,69	
Despesas de Capital	8.700,00	8.700,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	1.000,00	1.000,00							
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**3.858.798,05**	**4.523.687,06**	**1.889.370,72**	**41,77**	**1.415.286,13**	**31,29**	**1.415.286,03**	**31,29**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.911.139,19	7.208.941,55	4.462.697,99	61,91	3.989.271,07	55,34	3.845.603,55	53,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	839.500,00	2.663.583,88	1.770.725,55	66,48	1.695.759,59	63,66	1.695.459,59	63,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	153.912,95	354.512,95	163.249,50	46,05	85.835,00	24,21	85.834,90	24,21	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	900,00	3,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	227.800,00	180.200,00	100.500,00	55,77	66.575,70	36,95	66.575,70	36,95	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	15.400,00	15.400,00							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**8.177.752,14**	**10.452.638,38**	**6.498.073,04**	**62,17**	**5.837.441,36**	**55,85**	**5.693.473,74**	**54,47**	

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EX. 2026**	**EX. 2027**	**EX. 2028**	**EX. 2029**	**EX. 2030**	**EX. 2031**	**EX. 2032**	**EX. 2033**	**EX. 2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ											
O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											

DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.100.700,00
Previsão Atualizada	37.100.700,00
Receitas Realizadas	19.401.550,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.100.700,00
Dotação Atualizada	37.100.700,00
Despesas Empenhadas	24.549.829,38
Despesas Liquidadas	18.725.052,63
Despesas Pagas	18.421.025,01
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	24.549.829,38
Despesas Liquidadas	18.725.052,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	29.131.159,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.131.159,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.420.371,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	

Resultado Previdenciário	

PREFEITURA DE VILA FLOR			**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	489.192,37	641.215,75	131,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	154.500,00	979.042,64	633,68

PREFEITURA DE VILA FLOR				**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.131,59			77.131,59
Poder Executivo				
Poder Legislativo	77.131,59			77.131,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	769.228,50		305.953,71	463.274,79
Poder Executivo	769.228,50		305.953,71	463.274,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	846.360,09		305.953,71	540.406,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.655.692,53	0,25	24,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.928.400,09	0,70	77,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	229.188,09	0,50	60,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado**	**no Exercício**	**Saldo não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.422.155,23	15,00	30,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

PREFEITURA DE VILA FLOR	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**4o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7E2F0C44

